



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 039

SÁBADO, 3 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 81/80 (nº 144/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130/79, na Casa de origem), que altera a Relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 82/80 (nº 148/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 374/79, 113, 52, 114 e 103, de 1980.

Submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado nº 75/80-DF, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-lei nº 115, de 1967.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 180/78, que “modifica a redação do caput do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho”, e nº 192, de 1978, que “altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho”.

— Ofício nº S/8/80 (nº 18/P/MC, de 31-3-80, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, ao Senado Federal, cópias do acórdão proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.371-1, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

— Ofício nº S/4/79 (Ofício nº 7-P/MC, de 28-3-79, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha (Lei nº 1.342, de 1970), daquele Estado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/77 (nº 996-B, de 1975, na Casa de origem), que “altera a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/79 (nº 2.249-B, de 1976, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que “institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 335/79, que “autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União,

foram destinadas a constituir o Patrimônio da Fundação Nacional do Índio”.

— Projeto de Lei do Senado nº 369/79, que “revoga o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, que “altera o artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966”.

— Projeto de Lei do Senado nº 132/78, que “dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário”.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 76/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S.A., e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Discurso pronunciado pelo Ministro Antônio Delfim Netto, quando da abertura do X Congresso de Siderurgia.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Realização das eleições municipais do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP) a elevar, em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 17/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 78/80, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do “Programa Nacional de Desburocratização”. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 118/80, de autoria dos Srs. Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371,

alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249/79, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previden-

ciários, restaura proporcionalidades entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada por falta de quorum.**

1.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Resposta a críticas formuladas por membros da Oposição sobre os seguintes assuntos: maxidesvalorização do cruzeiro; contratos de risco; validade das estatísticas apresentadas pelo Ministério da Saúde sobre a incidência da poliomielite no Brasil; patrocínio do Governo brasileiro à realização do Congresso da União Postal Universal; e posição do Governo em relação à greve dos metalúrgicos do ABCD paulista.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Avaliação do Programa Energético Brasileiro.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LOURIVAL BAPTISTA E JORGE KALUME.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Roberto Saturnino — Itamar Franco — José Richa — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 81/80 (nº 144/80, na origem), de 30 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979 (nº 1.130/79, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 82/80 (nº 148/80, na origem), de 30 de abril do corrente ano, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 374, de 1979, 113, 52, 114 e 103, de 1980.

Submetendo à deliberação do Senado projeto de Lei:

MENSAGEM Nº 83, DE 1980

(Nº 149/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-lei nº 115, de 1967".

Brasília, 2 de maio de 1980. — João Figueiredo.

EM/DAL 0114

Em 26 de março de 1980.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967 (Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal), alterado pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967.

2. O projeto estabelece a cobrança da referida taxa em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal, acatando as ponderáveis razões suscitadas pelo Senhor Presidente daquela entidade, sobre não mais subsistir o motivo a que se destina, isto é, a construção do Palácio da Justiça do Distrito Federal.

3. Além disso, no que concerne ao tabelamento da taxa judiciária, fixada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, o projeto dispõe sobre o limite máximo, calculado em função do valor de referência vigente para o Distrito Federal, tendo em vista o sensível desgaste da moeda, decorrente do processo inflacionário.

4. Transformado em lei o Projeto em anexo, cumpre-se o disposto no § 2º do artigo 139 da Lei nº 4.215/63, ao estatuir que:

“O Poder Executivo proverá, no Distrito Federal e nos Territórios, a instalação condigna da Ordem, cooperando com os Estados para o mesmo fim.”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1980—DF

Dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o artigo 20 do Decreto-lei nº 115, de 1967.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A partir do exercício de 1980, o produto da taxa judiciária a que se refere o artigo 20 do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, destinar-se-á à construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

Parágrafo único. A taxa judiciária referida neste artigo será cobrada na base de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, até o limite do valor de referência vigente no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 246, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Modifica o Decreto-lei nº 113, de 25 de janeiro de 1967, e o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

Art. 2º O art. 20 do Decreto-lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Fica criada a taxa judiciária, destinada a contribuir para a construção do Palácio da Justiça, que será cobrada sobre o valor da causa, na seguinte proporção:

- a) até o valor de NCr\$ 1.000,00 — 2%.
- b) de NCr\$ 1.001,00 a NCr\$ 5.000,00 — 1%.
- c) pelo que exceder a NCr\$ 5.000,00 — 0,5%, até o limite de NCr\$ 300,00.”

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES NºS 243 E 244, DE 1980

Sobre os Projetos de Lei do Senado nº 180, de 1978, que “modifica a redação do *caput* do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho”, e nº 192, de 1978, que “altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho”.

PARECER Nº 243, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

Os Projetos sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, visam a alterar o artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, pretendendo o PLS nº 180/78 incluir entre os beneficiários do regime especial de 6 (seis) horas de trabalho dos bancários também os vigilantes bancários, enquanto o PLS nº 192/78 intenta fazer o mesmo em benefício dos motoristas de bancos.

2. Na Justificação do PLS nº 180/78, aduz o Autor: “... o artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho entende o regime especial de trabalho dos bancários (art. 224) aos porteiros, telefonistas, serventes e contínuos que prestam seus serviços em bancos. Esse dispositivo, todavia, omite os vigilantes bancários, cuja jornada de trabalho permanece fixada pela regra geral do artigo 58 da CLT, ou seja, oito horas diárias”.

O mesmo argumento é desenvolvido na Justificação do PLS nº 192/78, relativamente à situação dos motoristas de bancos.

3. Em seu primeiro pronunciamento sobre o PLS nº 192/78, sendo Relator o então Senador Otto Lehmann, opinou esta Comissão fosse requerida a tramitação conjunta com o PLS nº 180/78, dada a correlação de matéria.

4. Ambos os Projetos pretendem alterar o mesmo artigo da Lei consolidada. Não há obstáculos jurídico-constitucionais a impedir-lhes a trami-

tação. E até se podem invocar em seu favor o princípio da isonomia legal (art. 153, § 1º, da Constituição), quanto a norma programática contida no art. 165, *caput*, segunda parte, pela qual a Constituição assegura aos trabalhadores vários direitos, “... além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social...”.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação quer do PLS nº 180, quer do PLS 192, de 1978, porque constitucionais, jurídicos, regimentais e de boa técnica legislativa, na forma da seguinte

**EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)**

Modifica a redação do *caput* do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. O regime especial de 6 (seis) horas de trabalho também será aplicado aos empregados em serviços de portaria, de limpeza e de vigilância, tais como porteiros, telefonistas de mesa, contínuos, serventes e guardas de vigilância, bem assim aos motoristas, empregados em bancos ou casas bancárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Bernardino Viana, Relator. — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 244, DE 1980.

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Propõe o eminente Senador Orestes Quêrcia a alteração do artigo 226 da CLT, de modo a incluir, entre as atividades ali enumeradas, sujeitas ao regime de trabalho de 6 horas diárias, os guardas de vigilância bancária.

Como, pouco, antes, o artigo 224 fixa, em termos gerais, o horário dos bancários em 6 horas, haveria alguma controvérsia, doutrinária e jurisprudencial, quanto à aplicação do referido regime aos empregados que exercem outras funções não relacionadas diretamente com a atividade bancária.

Daf a razão do artigo 226 que torna explícito que aquela jornada especial é aplicável, também, aos porteiros, aos telefonistas, aos contínuos e aos serventes.

Evidentemente, ao fazer essa enumeração, tinha o legislador os dados e informações existentes à época. Ora, a atividade bancária tornou-se extremamente dinâmica, ampliando de tal maneira seus serviços que, hoje, um banco chega a ser um verdadeiro procurador *ad negotia*, de seus clientes. Do mesmo modo, não se dava maior ênfase aos problemas de segurança, cuja importância e magnitude só vieram a ser sentidas no começo da última década. Tornou-se assim, imperativa a contratação de serviços de segurança e vigilância bancárias, surgindo, em consequência, a função do vigilante de bancos.

Ora, é evidente que o vigilante, integrado que esteja no quadro de pessoal da empresa, sujeito à mesma subordinação hierárquica, às mesmas convenções coletivas, aos mesmos regulamentos e disposições contratuais de seus outros colegas, há de ficar, pelo princípio da isonomia, também sujeito ao mesmo horário de trabalho.

O projeto, assim, não corrige a lei vigente, mas, simplesmente, a atualiza. Outra proposição do mesmo Autor, foi a esta anexada, face à identidade de objetivos.

É o projeto nº 192, de 1978, que inclui naquele artigo a profissão de motorista. Aqui já não se trata de uma atualização da lei, pois motoristas sempre houveram em bancos, pelo menos a serviço de seus dirigentes ou administradores.

Sucedo que, há algum tempo, constituíam os motoristas uma categoria profissional diferenciada, filiados a sindicatos próprios e, até, contribuintes de instituição de previdência social específica. Pouco a pouco, no entanto, as convenções coletivas de trabalho foram agrupando e enquadrando esses trabalhadores dentro das ativi-

dades das empresas a que prestam serviços, evitando, com isso, distinções e desigualdades prejudiciais aos seus interesses.

Hoje o motorista de um banco é, sem dúvida, um bancário, do mesmo modo que o motorista de uma empresa comercial é um comerciário.

Não havendo, portanto, razões plausíveis para se manter a discriminação existente, pois, que, vigilantes e motoristas de bancos são, indiscutivelmente, bancários, e, portanto, sujeitos ao mesmo horário de trabalho destes, opinamos pela aprovação de ambos os projetos.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente. **Jutahy Magalhães**, Relator. — **Humberto Lucena** — **Jaison Barreto** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 245, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 08, de 1980 (Ofício nº 18-P/MC, de 31-3-80, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.371-1, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, oficiou ao Senado Federal, comunicando que aquela Suprema Corte, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 88.371-1, declarou a inconstitucionalidade dos arts. 246 e 247, da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Narram as notas taquigráficas que o recorrente interpôs recurso extraordinário contra acórdão proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça daquele Estado que, confirmando sentença de primeiro grau, concedeu segurança às empresas impetrantes contra a exigência de pagamento de Taxa de Renovação de Licença para Localização, instituída, à base de 5% sobre o valor locativo do imóvel ocupado ou utilizado pelo estabelecimento, arriado nos arts. 246 e 247 da Lei Municipal nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966.

Indeferido o recurso por despacho presidencial, foi admitido o Agravo de Instrumento nº 71.040, que ordenou o seu processamento.

A ilustrada Procuradoria Geral da República opinou pelo não conhecimento, tendo em vista que o acórdão recorrido fez apenas confirmar decisão idêntica do próprio Tribunal *a quo*.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Décio Miranda exaltou a procedência do acórdão impugnado que conheceu de ambos os recursos, negando provimento ao oficial, prejudicado o voluntário.

Frisou o eminente Relator que a taxa impugnada era inconstitucional, não apenas porque tinha como fato gerador o que serviu para a cobrança de imposto, mas a tinha, também como inconstitucional, por não corresponder a efetivo exercício de poder de polícia ou a serviço prestado a contribuinte.

Com efeito, nesta última parte, o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do Relator, reconheceu como indubitosa a legalidade da taxa pelo licenciamento de localização de estabelecimento, fundada em poder de polícia, ao disciplinar a localização dos estabelecimentos. Porém, concedida a licença para localização, cessado está o poder de polícia do município que se exauriu no licenciamento primitivo, pois que este tem caráter duradouro, descabendo a exigência de renovação temporária do licenciamento.

À uniformidade de votos, acompanhando o Relator, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, de 31 de outubro de 1979, não conheceu do recurso por serem inconstitucionais os artigos 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O acórdão foi publicado no *Diário da Justiça*, de 8 de fevereiro de 1980, encimado pela seguinte ementa:

Tributário — Taxa de Renovação anual de Licença para Localização. Instituída pelo Município de Belo Horizonte, e coletável à razão de 5% sobre o valor locativo do imóvel ocupado ou utilizado pelo estabelecimento (Lei nº 1.310, de 31-12-66, arts. 246 e 247). Inconstitucionalidade da taxa por não corresponder a efetivo exercício de poder de polícia ou a serviço prestado ao contribuinte. Precedentes, entre outros: RE 70.357, RTJ 60/180, mun. de Canáica; RE 89.528, Pleno de 5-4-79, mun. de Botucatu; RE 81.950, Pleno de 22-6-79, mun. de Manaus.

À vista do exposto, observada a obediência aos ditames do art. 116 da Constituição, e tendo em vista o que determina o art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1980

Suspende a execução dos arts. 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31-12-66, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 31 de outubro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.371-1, a execução dos arts. 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Tancredo Neves**, Relator — **Lázaro Barboza** — **Helvídio Nunes** — **Almir Pinto** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana**.

PARECER Nº 246, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 04, de 1979 (Ofício nº 7-P/MC, de 28-3-79, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha (Lei nº 1.342, de 1970), daquele Estado.

Relator: Senador Tancredo Neves

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos Arts. 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Informam as referidas notas que, os recorrentes, no juízo de primeiro grau, impetraram mandado de segurança à fim de se eximirem das taxas de renovação de licença para localização e funcionamento anual de estabelecimento e de assistência social, a que se referem os arts. 11 e 12 da Lei nº 1.398, de 1971, e 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 1970, ambas do município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Denegada a segurança, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por unanimidade, confirmou a sentença recorrida.

Irresignados, os impetrantes interpuseram recurso extraordinário, alegando violação ao art. 18, § 2º da Constituição Federal, e aos arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional, além de dissídio com decisões da Suprema Corte.

A ilustrada Procuradoria Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do recurso, sustentando a alegada existência de ofensa constitucional, na medida em que "a taxa se constitui em adicional de todos os impostos municipais".

O eminente Relator, Ministro Cunha Peixoto, considerou inconstitucionais os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.398, de 1971, sob o fundamento de que a base de cálculo mal disfarça uma estreita relação com o valor venal do imóvel, que serve de base tributável do imposto predial e urbano.

Quanto aos artigos 242 e 243 do Código Tributário Municipal, o eminente Relator entendeu que a taxa de assistência social tem como fato gerador a prestação de serviços de assistência médica e educacional à população, tendo como base a incidência sobre o valor dos demais tributos que cabiam ao Município, o que não é vedado pela Constituição.

Concluiu seu voto, conhecendo dos recursos e dando provimento apenas em parte, ou seja, considerando inconstitucionais os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.398, de 1971, do município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Após numerosos "pedidos de vista", vencido o Relator, prevaleceu o voto do eminente Ministro Soares Muñoz, que negou a existência, como queriam os recorrentes, de dissídio com os acórdãos indicados como paradigma, já que os trechos transcritos nos recursos dizem respeito à taxa de renovação de licença cobrada mensalmente sobre o valor locativo do estabelecimento, o que inócorre com a espécie dos artigos 11 e 12 da mencionada Lei Municipal. Nesta, asseverou, a base de cálculo e funcionamento é *inconfundível* com o valor locativo na sua exata aceção, porque é apurada tomando-se por

base o produto resultante da multiplicação do número de empregados pelo número de serviços públicos prestados ou postos à disposição pela importância equivalente a 12% do salário mínimo.

Por esse prisma, concluiu o Ministro Soares Muñoz, "não vejo na Taxa de Licença para Localização, eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade."

Como se vê, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade dos arts. 11 e 12 da referida Lei Municipal que, inteligentemente e engenhosamente, não tomou como base de cálculo para cobrança de taxas a que tenha servido para a incidência dos impostos, refugindo, portanto, da vedação contida no § 2º do art. 18 da Constituição.

Em suma, o Supremo Tribunal Federal, vencido o Relator conheceu e deu provimento, em parte, aos recursos, nos termos do voto do Ministro Soares Muñoz, para declarar inconstitucionais os arts. 242 e 243 do Código Tributário Municipal de Vila Velha, Espírito Santo, instituído pela Lei nº 1.342, de 1970.

A decisão foi proferida em Sessão Plenária de 25 de outubro de 1978, teve acórdão publicado no *Diário da Justiça* de 23 de fevereiro de 1979, com a seguinte ementa:

— Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Artigos 11 e 12 da Lei nº 1.398, de 1971 do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Ausência de inconstitucionalidade ou de ilegalidade desses dispositivos, no âmbito das questões suscitadas.

— Taxa de Assistência Médica e Educacional, tendo por base de cálculo o valor dos demais tributos pagos à Municipalidade, sobre o qual incide a percentagem de 10%. Inconstitucionalidade dos arts. 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, por afrontarem o art. 18, § 2º da Constituição da República (Emenda nº 1/69).

Assim, observados os ditames dos artigos 116 e 42, VII, da Constituição, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1980

Suspende a execução dos artigos 242 e 243 da Lei nº 1.342, de 1970, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, do Estado do Espírito Santo, a execução dos artigos 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha — Lei nº 1.342, de 1970 — daquele Estado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Tancredo Neves, Relator — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas.

PARECERES NºS 247, 248, 249 E 250, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977 (nº 996-B, de 1975, na Casa de origem) que "altera a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)".

PARECER Nº 247, DE 1980.

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Helvídio Nunes.

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do então Deputado Raimundo Parente, objetiva alterar a redação "do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)".

A redação ora proposta é a seguinte:

"Art. 147. O empregado optante ou não, que for dispensado sem justa causa, que deixar espontaneamente o emprego ou que atingir o término do contrato a prazo determinado, antes de completar um ano de serviço na mesma empresa, fará jus ao pagamento de férias, de acordo com o art. 130, inciso I, deste Decreto-lei, na proporção de um doze avos por mês trabalhado, considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a quinze dias."

A matéria, como se vê, incide em erro de técnica legislativa, uma vez que objetiva alterar a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que tem apenas dois artigos.

O que pretende o autor, isto sim, é alterar a redação do artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo citado decreto-lei.

Ocorre, todavia, que a proposição, nesta Casa Legislativa, deixou de ser distribuída à Comissão de Constituição e Justiça que, de acordo com o estatuído no nº 6, item I, do artigo 100 do Regimento Interno do Senado Federal, deveria pronunciar-se quanto ao mérito sobre a mesma, por dispor sobre matéria de Direito do Trabalho.

À vista do exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977, seja preliminarmente submetido à apreciação da douda Comissão de Constituição e Justiça, conforme, aliás, prescreve o Regimento Interno do Senado.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente, em exercício. — Helvídio Nunes, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente, com Voto em Separado — Nelson Carneiro — Jaison Barreto.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR RAIMUNDO PARENTE:

O presente projeto, de nossa autoria, objetiva garantir ao empregado que deixa espontaneamente o serviço, antes de completar um ano de atividade, o direito a férias indenizatórias, pagas em forma de duodécimos.

A redação por nós proposta, em 1975, consistia na alteração da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, (V. Avulso, fls. 3) que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ocorre que, no curso de tramitação do citado projeto na Câmara dos Deputados, foi editado o Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, que alterou todo o capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias.

Assim sendo, a matéria objeto do projeto passou a ser tratada no artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual, ao ser aprovada na Casa de origem, teve a sua redação adequada àquela alteração.

Todavia, a Comissão de Redação da Câmara dos Deputados incidiu em lapso de técnica legislativa ao pretender modificar o artigo 147 de um decreto-lei que, como é do nosso pleno conhecimento, só possui dois artigos.

Com efeito, a nova redação proposta por aquele órgão técnico deveria referir-se ao artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Assim sendo, este nosso pronunciamento objetivo, essencialmente, esclarecer esses aspectos vinculados à tramitação da matéria na outra Casa do Congresso Nacional sem, contudo, infirmar o ponto de vista do eminente relator neste órgão técnico, que recomenda a sua apreciação preliminar pela douda Comissão de Constituição e Justiça, à vista do preceituado no artigo 100, item I, nº 6 do Regimento Interno do Senado Federal, que exige o exame do mérito das proposições legislativas que tratem de normas relativas a Direito do Trabalho.

Certo, por ocasião do estudo pela Comissão de Constituição e Justiça, será recomendado o reparo de técnica legislativa que se impõe, a fim de que o preceito se refira, objetivamente, a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, e não como equivocadamente se fez na Comissão de Redação da Câmara dos Deputados, em referência ao Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1979. — Raimundo Parente.

PARECER Nº 248, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, objetiva assegurar ao empregado optante ou não pelo sistema do FGTS, que deixar o emprego por quaisquer razões antes de completar um ano de serviço, o recebimento de indenização proporcional ao período de férias a que teria direito.

Foi a matéria aprovada naquela Casa, na forma de emenda oferecida pela douda Comissão de Constituição e Justiça, adotada pela Comissão de Trabalho e Legislação Social e pela Comissão de Finanças.

Entendemos, quanto ao mérito, que a proposição beneficia as classes de mais baixa renda, assegurando-lhes a elevação do nível indenizatório em caso de perda do emprego.

"Todavia, vem o Projeto à nossa apreciação, em decorrência de voto em separado do seu Autor, o nobre Senador Raimundo Parente, na douda Comissão de Legislação Social desta Casa, em que reclama contra lapso da Comissão de Redação da Câmara dos Deputados, que transferiu a alteração legislativa proposta, do art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), para o artigo 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Ora, a transferência reclamada, de dispositivo da CLT para a lei do FGTS, foi em verdade uma providência da douda Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, segundo se depreende do Relatório e Voto do seu Relator, e seguramente acomoda melhor a medida proposta, já que sua finalidade tem caráter estritamente indenizatório — mesmo nos casos em que o empregado deixa espontaneamente o serviço —, e a lei que rege hoje, em nosso direito social, a questão indenizatória, é a que criou o sistema do FGTS.”

Assim, nosso Parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1979 — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Murilo Badaró.

PARECER Nº 249, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Moacyr Dalla

O presente projeto, de autoria do então Deputado Raimundo Parente, objetiva garantir ao empregado que deixa espontaneamente o serviço, antes de completar um ano de atividade, o direito às férias indenizatórias, pagas em forma de duodécimos.

Nesta Casa Legislativa, a matéria deixou de ser distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, razão pela qual a Comissão de Legislação Social exarou parecer preliminar no sentido da audiência àquele órgão técnico, com base no que estabelece o nº 6, item I, do artigo 100 do nosso Regimento Interno.

Na oportunidade, o relator, o ilustre Senador Helvídio Nunes, asseverou que a matéria incidia em erro de técnica legislativa, uma vez que objetivava alterar a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que tem apenas dois artigos.

À matéria, também, o Senador Raimundo Parente apresentou voto em separado, vazado nos seguintes termos:

“A redação por nós proposta, em 1975, consistia na alteração da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, (V. Avulso. fls. 3) que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ocorre que, no curso de tramitação do citado projeto na Câmara dos Deputados, foi editado o Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, que alterou todo o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias.

Assim sendo, a matéria objeto do projeto passou a ser tratada no artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, razão pela qual, ao ser aprovada na Casa de origem, teve a sua redação adequada àquela alteração.

Todavia, a Comissão de Redação da Câmara dos Deputados incidiu um lapso de Técnica Legislativa ao pretender modificar o artigo 147 de um decreto-lei que, como é do nosso pleno conhecimento, só possui dois artigos.

Com efeito, a nova redação proposta por aquele órgão técnico deveria referir-se ao artigo 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Assim sendo, este nosso pronunciamento objetivava, essencialmente, esclarecer esses aspectos vinculados à tramitação da matéria na outra Casa do Congresso Nacional sem, contudo, infringir o ponto de vista do eminente relator neste órgão técnico, que recomenda a sua apreciação preliminar pela douda Comissão de Constituição e Justiça, à vista do preceituado no artigo 100, item I, nº 6 do Regimento Interno do Senado Federal, que exige o exame do mérito das proposições legislativas que tratem de normas relativas a Direito do Trabalho.

Certo, por ocasião do estudo pela Comissão de Constituição e Justiça, será recomendado o reparo de técnica legislativa que se impõe, a fim de que o preceito se refira, objetivamente, a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, e não como equivocadamente se fez na Comissão de Redação da Câmara dos Deputados, em referência ao Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Examinada no âmbito da Douda Comissão de Constituição e Justiça, assim se manifestou o relator:

“Todavia, vem o Projeto à nossa apreciação, em decorrência de voto em separado do seu Autor, o nobre Senador Raimundo Parente, na douda Comissão de Legislação Social desta Casa, em que re-

clama contra lapso da Comissão de Redação da Câmara dos Deputados, que transferiu a alteração legislativa proposta, do art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), para o artigo 26 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Ora, a transferência reclamada, de dispositivo da CLT para a lei do FGTS, foi em verdade uma providência da douda Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, segundo se depreende do Relatório e Voto do seu Relator, e seguramente acomoda melhor a medida proposta, já que sua finalidade tem caráter estritamente indenizatório mesmo nos casos em que o empregado deixa espontaneamente o serviço —, e a lei que rege hoje, em nosso direito social, a questão indenizatória, é a que criou o sistema do FGTS.”

É imperioso esclarecer que a matéria foi submetida ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, não por força do voto em separado do ilustre Senador Raimundo Parente, mas, sim, do parecer do relator da Comissão de Legislação Social.

Ademais, não se reclamou a transferência de dispositivo da CLT para a Lei do FGTS, como acentuado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça. O que se fez foi procurar chamar a atenção daquele órgão técnico para a falha de técnica legislativa observada, qual seja a de se pretender modificar o art. 147 de um texto legal que tem apenas dois artigos.

À vista do exposto, e como entendemos ser de inteira justiça a percepção, por parte do trabalhador que deixa espontaneamente o emprego, das chamadas férias indenizatórias proporcionais, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1977, com a seguinte

EMENDA Nº 1 — CLS

Onde se lê:

“Art. 1º O art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), alterado pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Leia-se:

“Art. 1º O art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com a redação do Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979 — Lenoir Vargas, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Eunice Michles — Aloysio Chaves — Jaison Barreto.

PARECER Nº 250, DE 1980

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Na forma regimental é submetido a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que altera a redação do artigo 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

A proposição é de iniciativa do então Deputado Raimundo Parente, que assim a justifica:

“Basta examinar a situação sócio-econômica do trabalhador em geral, para saltar aos olhos a constatação de que é justamente no primeiro ano de trabalho que o trabalhador carece mais de amparo legal e social, pois está, ainda em período de adaptação e, em caso de deixar o emprego sem ser despedido, para procurar melhor colocação ou por qualquer outro motivo, não se lhe deve negar o direito ao recebimento das chamadas férias indenizatórias, pagas em forma de duodécimos, como forma, inclusive, de fazer justiça ao trabalho prestado.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.

Tramitando no Senado Federal, o projeto colheu pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, esta favorável, com a Emenda nº 1-CLS, que aperfeiçoa a redação do projeto.

A medida proposta no sentido do trabalhador receber as chamadas férias indenizatórias proporcionais, quando deixa espontaneamente o emprego, é de toda a justiça, por beneficiar classes de baixa renda e enquadrar-se nas melhores normas trabalhistas.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão — nada vemos que se possa opor à proposição.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1-CLS.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980 — Tancredo Neves, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — José Sarney — Saldanha Derzi — Lázaro Barbosa — Mendes Canale.

PARECER Nº 251, DE 1980

Da Comissão de constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979 (nº 2.249-B, de 1976, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que "institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, apresentado na Câmara dos Deputados pelos ilustres Deputados Alencar Furtado e Herbert Levy, então o Presidente e o Relator, respectivamente, da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar o Comportamento e as Influências das Empresas Multinacionais e do Capital Estrangeiro no País, foi formalizado em nome daquele Órgão, como resultado de algumas conclusões ali colhidas.

Entre essas Conclusões, patenteou-se, consoante afirmativa da Justificação do Projeto, o ônus sofrido pela empresa Nacional, especialmente a pequena e a média, no que se refere à transferência de tecnologia, já que a legislação vigente confere ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI, um exagerado poder de decisão.

Registra um trecho do trabalho da mencionada CPI, transcrito na Justificação:

"... Por incrível que pareça, tem sido negada a uma indústria nacional averbação de controle de transferência de tecnologia, sob a alegação de que o produto em causa já vinha sendo fabricado no País por outra empresa — no caso, uma multinacional".

Outro trecho:

"O Instituto pode recusar a cessão de uma licença a uma firma, em benefício de uma concorrente, usando, como alegação, que a primeira não teria condições de absorver a técnica estrangeira de uma forma proveitosa para o todo da indústria brasileira. O INPI recusa-se a indicar os critérios de apreciação, segundo os quais toma suas decisões".

A proposição, enfim, pretende acrescentar parágrafo ao art. 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, para o efeito de modificar o procedimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial no que respeita aos informes sobre suas decisões em processos de aquisição ou de concessão de licenças de patente.

Cumpra, *ab initio*, destacar dois aspectos básicos da propositura:

a) não atinge as decisões dos processos de aquisição ou concessão de licença de marca (art. 90 da Lei nº 5.772) e quaisquer outros atos ou contratos que impliquem em transferência de tecnologia; e

b) possibilita a terceiros o conhecimento de acordos privados entre partes, inclusive de seus concorrentes industriais e ou comerciais.

Além disso, é de notar-se que a Justificação exhibe contradições e incompreensões quanto à esfera de atuação do INPI. Para o esclarecimento deste fato, faz-se necessário averiguar as atuais atribuições do INPI em relação às anteriores do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, bem como a legislação utilizada, nacional e internacionalmente, para a racionalização econômica e social da transferência de tecnologia.

Para efeitos de análise da proposta, pode-se simplificar a atuação do INPI em duas grandes áreas:

a) a da concessão e registro dos direitos de patente e marca; e

b) a de averbação dos atos e contratos que impliquem em transferência de tecnologia.

A averbação dos contratos de transferência de tecnologia foi atribuição da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que "cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, e dá outras providências", e concedeu ao INPI todas as demais atribuições do extinto Departamento Nacional da Propriedade Industrial. O parágrafo único do artigo 2º desta Lei determinava ao INPI adotar "com vistas ao desenvolvimento econômico do País, medidas capazes de acelerar e regular a transferência de tecnologia e de estabelecer melhores condições de negociações e utilização de patentes...". Posteriormente, a Lei nº 5.772 — CPI —, de 21 de dezembro de 1971 — pelo seu artigo 126, incumbiu o INPI da averbação dos atos e contratos que impliquem em transferência de tecnologia, "para os efeitos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970". Portanto, a averbação tem agora um sentido

mais amplo do que a simples prova de uso de patente e marcas, além de não estar limitada somente aos contratos de propriedade industrial (patente e marcas). Em suma, cabe ao INPI atribuições que anteriormente não possuía, o que tem provocado incompreensões quanto à sua adaptação à execução da política econômica e social.

Sendo o INPI responsável pela averbação dos atos e contratos que impliquem em transferência de tecnologia, sua área de atuação não está mais regulada exclusivamente pelo Código da Propriedade Industrial (CPI). Conforme usual em todos os países que adotaram a política de averbação dos contratos de transferência de tecnologia, esta área exige ainda a aplicação a outras leis ("anti-trust", fiscais, investimentos externos, remessas de divisas, etc). De fato, a transferência de tecnologia se faz em um mercado imperfeito, razão pela qual as recentes participações governamentais a fim de evitar abusos e selecionar as técnicas que melhor atendam aos planos de desenvolvimento do País.

A justificação transcreve um documento no qual se afirma que "O poder de decidir sobre qual tecnologia a indústria nacional pode adquirir no estrangeiro está hoje nas mãos de uma máquina burocrática, com todas as nefastas consequências que daí resultam".

Note-se que essa decisão, conforme o artigo 126 da Lei nº 5.772, não se restringe à aquisição ou aluguel de tecnologia estrangeira, mas atinge também as negociações entre empresas localizadas no País. Contudo, somente a relação com o exterior tornou-se preocupação do projeto.

A participação governamental nos contratos de transferência de tecnologia é fato recente, tendo sido amplamente iniciada ao final da década passada e início desta. Pode-se mesmo afirmar que tal procedimento é, em muito, devido ao Brasil, por sua proposta na ONU de um estudo sobre o sistema de patentes e seu papel nas economias em desenvolvimento que, publicado em 1964, chamou a atenção para a imperfeição do mercado de transferência de tecnologia. Com a finalidade de diminuir as práticas restritivas comuns nos contratos de transferência de tecnologia, passaram os Estados Modernos a proceder averbação dos contratos e, para tal fim, a requerer as modificações nos termos contratuais quando contrário à legislação e à prática saudável dos negócios.

Essa participação governamental levou à constatação de práticas lesivas aos países em desenvolvimento e novas medidas se propõem agora a nível internacional. Dentre estas medidas, destaca-se o "Código Internacional de Conduta Para a Transferência de Tecnologia", proposto e ainda em discussão na ONU. Em suma, os países em desenvolvimento e um órgão da ONU reconhecem a necessidade atual da participação dos governos no comércio de técnicas, a fim de reforçar a posição de suas empresas.

Ainda transcrevendo um documento, a justificação faz constar argumento que defende a liberação da averbação para a indústria privada nacional — entende-se brasileira — com base no ônus dos pagamentos ao exterior pela tecnologia transacionada.

De fato, alguns dados do IPEA demonstraram que o Setor de Transformação deve ser responsável por cerca de 55% do total de pagamento ao exterior no período 1966 a 1970. No Setor de Transformação, a filial da empresa estrangeira deve ser responsável, no mesmo período, por cerca de 70% a 80% do total de pagamento. Portanto, em termos de dispêndio de divisas, a empresa brasileira tem pequena participação.

Todavia, conforme já ressaltado, os custos implícitos dos contratos de tecnologia são da maior importância no caso das empresas genuinamente nacionais. As práticas comerciais e industriais restritivas são de principal importância nos contratos entre as partes envolvidas: a empresa privada nacional, a estrangeira, o Governo brasileiro e o estrangeiro.

Resumindo, no caso da empresa brasileira não têm sido os valores explícitos (financeiros) o ponto focal, mas são os valores implícitos (restrições monopolistas) que conduzem a política governamental.

Ao citar outra fonte, a justificação faz constar que o INPI pode indeferir uma licença, com base em que a empresa não poderia "absorver a técnica estrangeira de uma forma proveitosa para toda a indústria brasileira".

A afirmação parece precipitada. Por licença, deve-se entender a cessão de direitos da propriedade industrial, isto é, patentes ou marcas. Através de acordos de licença, o licenciante permite e/ou transfere ao licenciado alguns dos direitos que possui por haver obtido, do próprio INPI, a propriedade de patentes e/ou marcas. Diferentemente é o acordo no qual o fornecedor da técnica não possui direitos de propriedade industrial, provavelmente porque, a seu inteiro critério, deixou de requerê-los no prazo legal ao INPI. Neste caso, não existe licença de direitos, mas simples transmissão de conhecimentos do domínio público, embora não absorvidos pela empresa nacional.

O Ato Normativo nº 015/75, emitido pelo INPI em 11 de setembro de 1975, deixa claro em seu texto a diferença entre a Licença Para Exploração de

Patente e Para Uso de Marca e os Contratos de Fornecimentos de Tecnologia, Industrial e de Cooperação Técnica Industrial (V. Ato Normativo nº 015/75, item 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1). Esta diferenciação será, a seguir, melhor explanada.

Em primeiro lugar, ao conceder ao INPI uma patente, baseia-se no princípio de que, expirado o prazo do monopólio da invenção, *toda a indústria* terá livre acesso ao uso da invenção. Depois, a legislação e seu espírito obrigam ao INPI a averbar qualquer contrato de licença, *desde que não existam cláusulas restritivas* e o valor explícito atende aos parâmetros do mercado, pois a própria concessão da patente indica uma novidade para *toda a indústria*.

Tais argumentos e procedimentos podem ser encontrados no próprio Ato Normativo nº 015/75. A absorção tecnológica somente é mencionada para os *Contratos de Fornecimento de Tecnologia Industrial e Cooperação Técnico Industrial* (v., respectivamente, os itens 4.1.1 (a) e 5.1.1(a) do Ato Normativo número 015/75), enquanto nada é referido nas *Licenças Para exploração de Patente e Uso de Marca* (v. o item 2.1.1 (a) do Ato Normativo nº 015/75, sem qualquer correlação no caso de Uso de Marca). Portanto, parece não estar no contexto da norma o documento citado na justificação.

É de esclarecer-se, ainda, que as decisões nos atos e contratos de transferência de Tecnologia, nos quais se incluem as licenças de patente e marca, são inicialmente da competência da *Secretaria de Tecnologia*, cabendo recursos à Presidência do INPI, quando então se encerra a instância administrativa (v. arts. 108 e 124 da Lei nº 5.772). Não conhecido o recurso pela Presidência do INPI, poderá ainda o requerente apelar para os tribunais da Justiça competente.

Igualmente importante é a ausência de alusão ao fato de que o INPI, ao indeferir uma licença ou contrato, forneça os critérios informativos de sua decisão "por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo". Como tal procedimento vem sendo adotado pelo INPI, tem esta atendido ao disposto na alínea "b" do artigo 104 da Lei nº 5.772. A conduta do INPI atende à legislação, bem como informa as partes para que possam efetuar os recursos da decisão.

Caberia esclarecer, ainda, que os Códigos de Propriedade Industrial abrangiam somente a concessão das patentes e marcas, sem referência à transferência de tecnologia, até a Lei nº 5.772, de 21-12-71. Ora, essas concessões dizem respeito a um pedido de invento *sem qualquer relação comercial ou industrial* entre partes. Tal fato é inteiramente diverso dos atos e contratos de transferência de tecnologia, os quais são *acordos entre partes*. Neste caso, os documentos refletem transações comerciais e industriais que se restringem às partes, podendo, num Estado Moderno, sofrer o escrutínio do Governo, sem a quebra do sigilo por terceiros. Nas concessões, pode o Governo prejudicar direitos de terceiros e, portanto, devem estes opinar, enquanto nos acordos de transferência de tecnologia a transação está limitada entre as partes, podendo prejudicar a terceiros somente se houver transgressão às leis, o que justifica a intervenção governamental. Em suma, no caso dos acordos da transferência de tecnologia, a participação governamental possibilita a manutenção de sigilo entre as partes e procura prevenir a infringência de direitos da sociedade.

A proposta, desta forma, possibilita a violação do sigilo de uma transação industrial e/ou comercial, o que poderá levar à diminuição dos fluxos de transferência de tecnologia e, conseqüentemente, prejudicar o desenvolvimento econômico e social do País.

Considerando as argumentações expostas anteriormente e sem prejuízo das demais, os argumentos que militam em desfavor da iniciativa são, em resumo:

- a) necessidade da participação governamental a fim de prevenir as práticas restritivas usuais no comércio de tecnologia, possibilitando diminuir para a empresa genuinamente nacional os custos implícitos, e;
- b) necessidade de um Estado Moderno, democrático e defensor dos direitos individuais, não possibilitar a terceiros conhecer os segredos comerciais e industriais definidos em atos e contratos de outras pessoas.

Concluiu-se, de tal sorte, que a medida preconizada representaria perigosa distorção da unidade jurídica codificada, ora preservada pelo Código de Propriedade Industrial na defesa dos mais legítimos interesses nacionais.

Ante o exposto, opina-se pela rejeição do projeto, por injurídico.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Tancredo Neves**, vencido — **Lázaro Barboza**, vencido — **Lenoir Vargas**, pela juridicidade e constitucionalidade, contrário, no mérito — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente**.

PARECER Nº 252, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 335 de 1979, que "autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que pela União, foram destinadas a constituir o Patrimônio da Fundação Nacional do Índio".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Amaral Furlan, tem por objetivo sejam declaradas de utilidade pública, pela União, para fins de desapropriação, as terras de domínio privado e devolutas do Estado de Mato Grosso, incluídas no acervo dos bens do Parque Nacional do Xingu, e que foram destinadas a constituir o patrimônio da Fundação Nacional do Índio, na forma da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967.

A proposição estabelece, no parágrafo único do art. 1º, que a desapropriação poderá ser efetivada por via judicial ou administrativa e, no art. 2º, que a União Federal, em substituição às desapropriações, poderá propor a permuta daquelas terras por outras, devolutas e de sua propriedade.

Na Justificação, o Autor questiona a legitimidade da existência da FUNAI como "pessoa jurídica de direito privado", face ao preceituado no art. 24 do Código Civil Brasileiro, o que, no entanto, parece-nos dissociado da questão de mérito, até porque não há confundir-se quanto à existência legal, fundação criada pelo Poder Público com entidades congêneres, de caráter privado.

No entanto, assinala que, em decorrência da qual que considera "infracções legais", foram propostas perante o Supremo Tribunal Federal ações judiciais que envolvem o Estado de Mato Grosso, a União Federal e a FUNAI, por isso que o Projeto pretende, segundo afirmar ainda o Autor, que a "União, para evitar ou encerrar questões judiciais, fica autorizada a transigir em juízo ou administrativamente, sendo obrigatória a avaliação ou o arbitramento judicial para aferir os valores das terras desapropriadas ou permutadas".

Ora, a apreciação judicial de tais questões é exatamente o caminho legal que deve ser trilhado para resolvê-las e não a via legislativa, até porque a matéria trata de matéria financeira, e aqui esbarra no óbice do inciso I do art. 57 da Constituição

Conviria ainda verificar que, se o Poder Judiciário é deferida a obrigação avaliação ou o arbitramento, com muita maior razão deve ser-lhe conferida a apreciação do mérito de tais causas, após esgotado o procedimento administrativo.

Em todo caso e para dirimir dúvidas, consultamos a FUNAI sobre a conveniência da proposição, tendo recebido do Procurador Geral daquela autarquia, o seguinte ofício:

Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 335/79, oriundo do Senado Federal, e de autoria do Senador Amaral Furlan.

O Projeto de Lei, "permissa vênua", nos parece visivelmente casuístico.

Em se analisando o "objeto da proposição", verifica-se, de logo, que se pretende desapropriar as terras de domínio privado, e as devolutas do Estado de Mato Grosso, incluídas no acervo de bens do Parque Nacional do Xingu e que, através da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, que instituiu a FUNAI, passaram a constituir o seu patrimônio.

Preocupa-nos a coincidência do objetivo da proposição, com a tese que vem sendo arguida contra a UNIÃO e a FUNAI, em algumas Ações Judiciais intentadas perante o Egrégio Supremo Tribunal Federal, e que seguem a ritualística processual própria, até decisão final da mais alta Corte de Justiça do País.

Essa coincidência nos autoriza, de plano, a ressaltar a inconveniência da aprovação do Projeto de Lei, seja para a FUNAI, seja, em especial, para a União que, em última instância se veria obrigada ao dispêndio de recursos, cujo vulto torna-se difícil prever.

Afirma-se a "existência legal duvidosa" da FUNAI, como pessoa jurídica, como deseja fazer crer a justificação do Projeto nos parece bastante temerária.

Instituída por uma Lei Federal, apreciada, discutida e aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional, cremos excluída de qualquer dúvida sobre a legalidade da existência da Fundação Nacional do Índio.

A imperfeição é própria do ser humano, da qual não se exime o legislador.

Falar-se, portanto, da imperfeição da Lei nos pareceria razoável. Da sua "inexistência", entretanto, no caso "sub exame", se nos afigura inaceitável.

Ademais, após o Decreto nº 50.455, de 14 de abril de 1961, que criou o Parque Nacional do Xingú, e do Decreto nº 51.084, de 31 de julho de 1961, que o regulamentou, além dos diplomas legais posteriores que os modificaram, temos o advento do Estatuto do Índio, a Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — que, no seu art. 26, dá à União o poder de "estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas à posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter meios de subsistência, com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais dos bens nelas existentes, respeitadas as restrições legais".

Decorrido tanto tempo — mais de 18 (dezoito) anos da criação do Parque, e mais de 06 (seis) anos da instituição da FUNAI — é de se estranhar que, somente agora, se haja descoberto que a FUNAI tem existência legal duvidosa.

Sob esse aspecto, o Projeto de Lei em questão é impertinente.

O art. 19 da Lei nº 6.001 manda que "as terras indígenas, por iniciativa e sob a orientação do órgão federal de assistência ao índio, serão administrativamente demarcadas, de acordo com processo estabelecido em decreto do Poder Executivo".

Desse modo, somente após concluída a demarcação da área, poderá constatar-se a existência de terras que não pertençam aos índios, que não sejam posse imemorial dos silvícolas.

Acusar-se, agora, quem quer que seja, de haver introduzido índios no Parque Nacional do Xingú, para negar a imemorialidade das terras nele incluídas, nos parece fácil.

Por que, nesse caso, não se ouvir os acusados de assim terem procedido, ou as lideranças das comunidades indígenas, os antropólogos ou a própria FUNAI, antes de se propor uma Lei, tão prejudicial aos silvícolas e ao próprio Governo?

Além de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 335 é Inconstitucional.

É inconstitucional porque se choca com a Constituição Federal, *ex-vi* dos seus artigos 4º, IV e 193, parágrafos 1º e 2º.

Ensina o princípio da hierarquia das Leis, que uma Lei não pode sobrepor-se à Constituição, que é a Lei maior.

Isto posto, o nosso parecer é de que o Projeto de Lei nº 335 não deve prosperar, por impertinente e inconstitucional.

Brasília, 06 de fevereiro de 1980. — Afonso Augusto de Moraes, Procurador Geral.

Diante do exposto, e considerando que o Projeto contrária, de início, o art. 57, item I, da Carta Magna, nosso Parecer é pela sua rejeição quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Bernardino Viana, Relator. — Tancredo Neves, pela inoportunidade. — Lázaro Barboza, pela inoportunidade. — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

PARECER Nº 253, DE 1980.

da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 369, de 1979, que "revoga o Decreto Lei do Senado nº 369, de 1979, que "revoga o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, que "altera o artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966".

Relator. Senador Raimundo Parente

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame revoga o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, que "altera o artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966.

2. Na Justificação, aduz o Autor: "a aplicação dos recursos da reserva monetária, formada pela arrecadação do imposto sobre operações financeiras, conforme a Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, deixou de atender convenientemente, a partir do Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, o objetivo de desenvolvimento econômico.

3. O Decreto-lei que se intenta revogar dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 5.143/66, que "institui o Imposto sobre Operações Financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas da sua receita, e dá outras providências".

O decreto-lei em questão versa sobre dispositivo relativo à destinação da receita líquida do Imposto sobre Operações Financeiras. Trata-se, pois, de matéria tributária, e, pois financeira, reservada, pelo item I, do art. 57, da Constituição, a iniciativa de leis na área à competência exclusiva do Presidente da República.

4. Isso posto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional. Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Raimundo Parente, Relator. — Tancredo Neves — Lázaro Barboza, com ressalvas — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Almir Pinto — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 254, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, que "dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário".

Relator: Senador Raimundo Parente

De autoria do ilustre Senador Orestes Quércia, o Projeto sob exame visa a incluir entre as atividades penosas e perigosas, para efeito de aposentadoria especial, as atividades profissionais dos guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário.

2. Em seu Parecer preliminar de 13 de setembro de 1978, sendo Relator o ilustre Senador Dirceu Cardoso, concluiu esta comissão por solicitar o encaminhamento de pedido de informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social, a fim de ajuizar sobre se, face aos dados fornecidos, os ônus decorrentes da eventual transformação do Projeto em lei seriam, ou não, suportáveis pelas atuais fontes de custeio da Previdência Social. Isso para efeito de atendimento à exigência contida no parágrafo único do art. 165, da Constituição.

Face ao teor das considerações contidas no início do item nº 10 do Aviso Ministerial nº 254, constante dos autos do Projeto, concluímos não haver obstáculos quanto à suportabilidade dos eventuais novos ônus pelas atuais fontes de custeio.

3. Por outro lado, como lembra o Parecer Preliminar desta Comissão, "o art. 9º da Lei nº 5.890/73 defere ao Executivo a atribuição de considerar, por decreto, quais as atividades penosas e quais as insalubres". Em vista de tal dispositivo, parece-nos que indicar, por lei, quais atividades devam ser consideradas perigosas, penosas ou insalubres, sem prévia alteração da regra que atribui essa competência àquele Poder, implica em quebra de sistemática jurídica, e, pois, da juridicidade, como, aliás, tem entendido este Órgão Técnico em outros pronunciamentos sobre hipóteses semelhantes.

Isso posto, opinamos pela rejeição do Projeto, o qual embora constitucional, padece do vício de injuridicidade.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente. — Raimundo Parente, Relator. — Tancredo Neves, vencido — Lázaro Barboza, vencido — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1980

Dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S.A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A celebração de contratos de serviço, com cláusula de risco, pela PETROBRÁS S.A., para a exploração do petróleo, obedecerá ao disposto na Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e neste diploma legal, dependendo, em cada caso, de prévia aprovação, pelo Conselho de Segurança Nacional, da respectiva minuta.

Art. 2º Em nenhuma hipótese será objeto dos contratos de risco à exploração do petróleo nas áreas em que a PETROBRÁS S.A. já obteve êxito na pesquisa e, bem assim, naquelas situadas nas suas circunvizinhanças.

Parágrafo único. As áreas em derredor daquelas que forem designadas para pesquisa num contrato só poderão constar de novos contratos se, decorrido o prazo do primeiro, não houver resultado satisfatório na prospecção do petróleo.

Art. 3º Nos contratos de serviço, com cláusula de risco, a pesquisa e a lavra do petróleo ficarão a cargo direto da PETROBRÁS S.A., correndo por conta das empresas contratadas os recursos financeiros, os equipamentos e a assistência técnica.

Parágrafo único. O pagamento às contratadas, no caso de êxito na prospecção, deverá ser feito em dinheiro, até, pelo menos, que o País atinja a sua auto-suficiência em produção de petróleo.

Art. 4º O Congresso Nacional, através das Comissões de Minas e Energia, de Segurança Nacional e de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, fiscalizará, permanentemente, a execução dos contratos de serviço, com cláusula de risco, entre a PETROBRÁS S.A. e empresas privadas.

§ 1º As cópias autenticadas desses contratos serão enviadas pela PETROBRÁS aos referidos órgãos técnicos das duas Casas do Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

§ 2º A PETROBRÁS remeterá, também, às Comissões de Minas e Energia, de Segurança Nacional e de Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e do Senado Federal relatório trimestral detalhando as atividades das contratadas, para a avaliação dos resultados alcançados.

Art. 5º O inteiro teor dos contratos de serviço, com cláusula de risco, será publicado no *Diário Oficial* da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto, conforme se pode verificar de sua leitura, vai ao encontro da preocupação dominante no espírito da imensa maioria do Congresso Nacional, no sentido da preservação do monopólio estatal do petróleo, nos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S.A.

No pronunciamento histórico que fez à Nação, o Presidente Ernesto Geisel, para autorizar a PETROBRÁS a afirmar tais contratos, assegurou enfaticamente que eles respeitariam integralmente o monopólio estatal do petróleo, instituído no Brasil desde o advento da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Ora, para que essa orientação do então Chefe do Governo tenha consequências práticas, resolvemos apresentar ao Senado esta proposição que dispõe sobre a natureza jurídica desses contratos de serviço, com cláusula de risco, para a exploração do nosso petróleo.

A sistemática do projeto é simples. Em primeiro lugar, no intuito de preservar o disposto na Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que instituiu o monopólio estatal do petróleo no Brasil, estabelecemos que a assinatura dos contratos de risco ficará dependendo, em cada caso, do assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, órgão de mais alto nível na assessoria direta ao Presidente da República, para formulação e execução da política de segurança nacional", ao qual compete, pelo art. 89 da Constituição, entre outras atribuições:

- "Art. 89.
- I —
- II — estudar, no âmbito interno e externo, os assuntos que interessem à segurança nacional;
- III —
- IV — dar, em relação às áreas indispensáveis à segurança nacional, assentimento prévio para:
- a)
- b)
- c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;"

Evidentemente, não se pode negar que a exploração do petróleo está intimamente relacionada com a segurança nacional, tanto assim que o Brasil optou, historicamente, pelo monopólio estatal.

Nos arts. 3º e 4º fixamos alguns pontos que nos parecem fundamentais, na celebração dos contratos de serviço com cláusula de risco. Proibimos, por exemplo, que áreas como o Recôncavo, Ubarana, Campos, Pargo, Mero, Caioba, Guaricema, ou São Mateus e suas circunvizinhas, possam ser designadas para exploração, porque aí, obviamente, os contratos, como bem aludiu Murilo de Melo Filho, em brilhante reportagem sobre o assunto, na revista *Manchete*, "não seria de risco, mas sim de segurança ou de certeza". Estabelecemos também que a PETROBRÁS deve reservar para si as áreas em derredor daquelas que foram selecionadas para a pesquisa nos contratos, porque, como lembra o referido jornalista, "na hipótese de o óleo ser encontrado, ela estará em volta para fazer suas próprias perfurações naquele mesmo lençol". Dispomos que a pesquisa e a lavra ficarão a cargo direto da PETROBRÁS, cabendo às contratadas entrar com os recursos financeiros e técnicos. E dizemos que o pagamento dos serviços só poderá ser feito em dinheiro, enquanto, pelo menos, o País não atingir a sua auto-suficiência em produção de petróleo.

Por outro lado, para dividir responsabilidades com o Poder Legislativo, enfatizamos no projeto, a fiscalização dos contratos pelo Congresso Nacional

e pelo Tribunal de Contas da União, como seu órgão auxiliar, exigindo, inclusive, a remessa pela PETROBRÁS às Comissões de Minas e Energia, de Segurança Nacional e de Fiscalização Financeira, da Câmara e do Senado, de um relatório trimestral das atividades das contratadas para o acompanhamento dos resultados porventura alcançados.

Finalmente, tornamos obrigatória a publicação dos contratos de risco do *Diário Oficial* da União.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1980. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Segurança Nacional, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1971, quando Ministro da Fazenda, o Professor Antônio Delfim Netto escreveu um artigo que obteve merecida repercussão na imprensa, pela substância dos conceitos emitidos e pelo realismo da abordagem no concernente à análise dos problemas nacionais.

Transcrevo, a seguir, um tópico desse trabalho, divulgado pela *Revista do Serviço Público* (vol. 106, maio — agosto de 1971, nº 2, página 49):

"*Quem correr vai ficar onde está; quem parar vai ser atropelado*"

... Ninguém pode ter ilusão: o desenvolvimento não é um processo tranquilo, calmo, onde cada um de nós vai manter a sua posição. O desenvolvimento é um processo doloroso, difícil, trabalhoso, onde cada um de nós vai ter as suas posições sociais mudadas, porque o mundo à nossa volta está mudando.

Quem correr vai ficar onde está, quem parar vai ser atropelado.

Essa é a noção clara do desenvolvimento; não existe outra; nós temos que produzir os desequilíbrios e temos de superar esses desequilíbrios, porque nesta superação dos desequilíbrios é que iremos encontrando as nossas próprias saídas para a construção da sociedade que desejamos.

Uma sociedade em que a expansão econômica seja simultânea à melhor distribuição de renda, à participação de cada vez maiores contingentes de brasileiros no aumento do patrimônio comum, ou seja, do Produto Nacional".

Assim falou o então jovem, infatigável e altamente qualificado economista de São Paulo, guindado pelo seu valor-demonstrado nos trabalhos que publicou, — ao comando do processo decisório na área do desenvolvimento econômico brasileiro, como Ministro da Fazenda do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Passaram-se os anos, durante os quais, como Embaixador na França — embora não integrasse os quadros da "carrière", no Itamaraty, — evidenciou um desempenho excepcional consolidando o intercâmbio cultural e econômico do Brasil com a França e grangeando, no plano internacional uma reputação sumamente honrosa como "scholar," economista, diplomata e administrador competente, à semelhança de Drucker, Galbraith e McNamara.

Regressando ao Brasil, ao encerrar com êxito invulgar, a sua missão no Exterior, durante a qual elevou os índices de credibilidade do nosso País nos centros financeiros do mundo, como autêntica expressão daquilo que Camões denominava "o saber de experiência feito", — o Professor Antônio Delfim Netto, emerge, novamente, no cenário político da Nação, como Ministro-chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Desta vez, porém, num plano mais elevado da coordenação superior de todo o processo do desenvolvimento econômico e financeiro do País, como supremo administrador desse campo, pela escolha direta e integral confiança do Presidente João Baptista de Figueiredo.

Enfrenta, agora, o Ministro Antônio Delfim Netto, os maiores desafios de sua vida, numa trajetória que conheceu êxitos espetaculares, em virtude

dos quais conquistou a confiança do Governo, dos empresários, das classes produtoras e do povo brasileiro em geral.

No entanto, a conjuntura nesta recém iniciada década de 1980 é totalmente adversa e ameaçadora, pelo impacto das crises sucessivas geradas, em todos os países, a partir da explosão dos preços do petróleo, em 1973, das tensões e conflitos sociais generalizados, e da exacerbação das rivalidades políticas e ideológicas.

Alguns países estão, pura e simplesmente, se desintegrando, nos paroxismos da violência e da guerra civil, enquanto os demais sentem-se perplexos em face da periculosidade iminente da inflação, da estagnação econômica, da recessão e do desemprego.

Para que se possa avaliar as dimensões dessa multifacetada crise mundial, basta mencionar a situação em que se encontra a Nação do Ocidente industrializado, — os Estados Unidos que, desde a desastrosa guerra no Vietnã tem a sua hegemonia contestada no Exterior, enquanto internamente, apesar das suas incomensuráveis potencialidades, também sofre os desgastes da erosão inflacionária e das graves tensões sociais.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Bernardino Viana, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Lourival Baptista, quero associar-me ao pronunciamento que V. Ex^a vem fazendo, hoje, aqui no Senado. Eu sou um dos admiradores do Sr. Ministro Delfim Netto, pela sua capacidade criativa, pela sua capacidade de imaginação. No Governo Médici, S. Ex^a mostrou quão bem Ministro o era, na área da Fazenda, e, naquele tempo, o Ministério da Fazenda era o mais importante do Governo Médici. Agora, chamado pelo Governo Figueiredo para o Ministério da Agricultura, ele traçou plano notável, que foi seguido pelo atual Ministro, e nós vimos, este ano, o Brasil ter a sua maior safra agrícola de todos os tempos. Por isso eu quero associar-me ao pronunciamento que V. ex^a faz neste momento, e com todo o prazer dar-lhe os meus parabéns.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Bernardino Viana, por este aparte e esta ajuda que dá ao meu pronunciamento, com os conceitos emitidos a respeito do que realiza o eminente Ministro Delfim Netto.

É neste contexto ameaçador no qual o Brasil se integra, como todas as demais Nações de um mundo inapelavelmente interligado pelo advento das conquistas científicas e tecnológicas — notadamente no tocante à informática, à cibernética, ao advento da era nuclear e de um impressionante aglomerado de novas disciplinas científicas — é nos parâmetros dessas transformações aceleradas do mundo contemporâneo, que o Ministro Antônio Delfim Netto se encontra atualmente engajado, travando as mais duras pelejas na batalha cotidiana contra os flagelos da hiperinflação, dentre os quais avulta, pelas suas trágicas conseqüências, a marginalização de vastos segmentos da população. Marginalização social, trituradora, logo de saída, das camadas pobres das classes assalariadas, que são as mais vulneráveis.

São estas as razões, Sr. Presidente, que me levam a esta tribuna a fim de chamar a atenção para o discurso pronunciado pelo Ministro Antônio Delfim Netto ao abrir, no Rio de Janeiro, a 28 de abril do corrente ano, o X Congresso de Siderurgia.

Não se trata de um pronunciamento comum, Srs. Senadores, mas, de uma tomada de posição diante das batalhas a serem enfrentadas, e de uma reafirmação corajosa de plena confiança nos bons resultados e na vitória final contra aqueles mencionados perigos, flagelos e oscilações da conjuntura.

A linguagem do Ministro da SEPLAN é a mesma de 1971, a que me referi no início destas ligeiras considerações.

A mesma rara combatividade. A mesma encorajadora confiança no feliz desfecho da pugna e na mesma inabalável fé nos superiores destinos do Brasil.

A abordagem realista do Ministro Antônio Delfim Netto — apoiada em cifras e indicadores incontestáveis — demonstra que os profetas da catástrofe irremediáveis e do Apocalipse, estão equivocados.

O discurso do Ministro Antônio Delfim Netto está longe de ser uma manifestação do otimismo profissional.

Mesmo porque, a esta altura das crises políticas, econômicas e sociais da nossa turbulenta época, o povo brasileiro repeliria, tanto a retórica tradicional do ufanismo, ingênuo, como a demagogia triunfalista dos áulicos.

É um documento altamente positivo que revela a ocorrência de uma super safra agrícola, com a produção ainda não igualada até aqui, de 50 milhões de toneladas de grãos, abrindo-se, destarte, para o interior do País, perspectivas de um Brasil novo, em face do acréscimo da renda real, transferida para o campo, de mais de 50%, com ganhos de Cr\$ 297 bilhões para os produtores de

soja, arroz, milho, feijão e algodão, em 1980, contra apenas Cr\$ 135 milhões em 1979.

No desdobramento dessas projeções, informa o Ministro Delfim Netto que já se registraram expressivos acréscimos na receita do ICM, de até 177%, como ocorreu no Rio Grande do Sul, fortalecendo-se a solidez das finanças estaduais.

Os cronogramas do Programa Nacional do Alcool vêm sendo executados com bom desempenho, conferindo ao Brasil um destaque excepcional.

De fato, somos, agora, a única nação dependente de suprimentos externos, dotada de uma valiosa alternativa energética renovável.

As potencialidades dos projetos de Carajás para exportar cerca de US\$ 10 bilhões anuais de minério de ferro se associam à geração dos doze milhões de megawatts da hidrelétrica de ITAIPU.

São potenciais energéticos com extraordinários efeitos multiplicadores.

Tudo isso, concluiu o Ministro Antônio Delfim Netto, conjuntamente com a realização da abertura política que vem sendo conduzida com inflexível determinação pelo Presidente João Baptista de Figueiredo.

O Ministro-Chefe da SEPLAN contribuiu, com o seu discurso, ao ensejo do X Congresso de Siderurgia, para reduzir às suas proporções os sustos que os chamados pregadores de hecatombes e devotos dos horrores apocalípticos costumam pregar aos menos avisados.

Restaurando e fortalecendo perante a opinião pública, a credibilidade do Presidente João Baptista de Figueiredo, que está conduzindo o desenvolvimento nacional pelos caminhos certos da serenidade e do equilíbrio, o Ministro prestou mais um inestimável serviço — menos ao Presidente da República, do que ao povo brasileiro, como um todo.

Não é esta a primeira vez, desta tribuna, que analiso o trabalho levado a efeito pelo Ministro Delfim Netto.

Quando Governador de Sergipe, e ele Ministro da Fazenda do eminente Presidente Garrastazu Médici, cumpro o dever de esclarecer que Sergipe sempre teve os seus pleitos atendidos.

Além disso, em várias ocasiões tive a satisfação de falar a esta Casa, e solicitar transcrição de palestras do Ministro, além de salientar gestões que realizou quando Embaixador em Paris.

E agora, quando o Ministro vem sendo criticado — como se fora responsável pelas crises deflagradas — julguei conveniente fazer estas considerações, solicitando que faça parte integrante do meu pronunciamento o discurso proferido pelo Ministro Delfim Netto, na abertura do X Congresso de Siderurgia, realizado no Rio de Janeiro. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:

29-4-80 — O Estado de S. Paulo

A íntegra do discurso do Ministro Delfim Netto:

Em primeiro lugar, gostaria, portanto, de chamar a atenção para a verdadeira revolução que se está operando no interior do Brasil. Em menos de um ano de Governo, a despeito de toda a sinistrose, a despeito de toda a descapitalização no campo, os produtores responderam com extraordinário vigor aos estímulos do Governo e estão fazendo surgir um Brasil novo no interior, que o homem da cidade mal percebe.

Este Brasil novo — ao qual o Presidente Figueiredo deu sexta-feira última mais uma vez a garantia de que será sustentado durante todo o seu mandato — este Brasil novo passa despercebido das grandes metrópoles, onde o que causa emoção é o fato de um pequeno bando de colegiais travestidos de operadores de bolsa fazerem greve com o dinheiro alheio.

Estas grandes safras agrícolas, a supersafra de mais de 50 milhões de toneladas de grãos, representam, de um lado, uma avalanche de dinheiro nas mãos dos fazendeiros e, de outro, o afastamento do fantasma da fome ou da subnutrição.

Os números são muito significativos:

— No ano passado, o conjunto dos agricultores recebeu 55 bilhões de cruzeiros pela safra de soja; em 1980, estão recebendo, no mínimo, 118 bilhões de cruzeiros;

— O arroz deu duas vezes e pouco a renda da safra anterior; passou de 31 bilhões para 70 bilhões este ano;

— O milho deu, no ano passado, 32 bilhões de cruzeiros; este ano, os agricultores que acreditaram no Governo e plantaram milho vão receber 77 bilhões de cruzeiros, mais de duas vezes e meia; tomando-se os cinco principais produtos da Região Centro-Sul (soja, milho, arroz, feijão e algodão), o valor da produção cresceu de 135 bilhões de cruzeiros, no ano passado, para 297 bilhões este ano, um acréscimo real de renda de 50%.

Tem mais: no nível das arrecadações estaduais em quatro Estados da Federação, os resultados das safras desses produtos revelam o seguinte:

No Rio Grande do Sul, a arrecadação do ICM passa de 4,5 bilhões para 12,6 bilhões, ou seja, 177% de acréscimo nominal.

Em Goiás, sobe de 1,7 bilhão para 3,9 bilhões: 132% de acréscimo na arrecadação do ICM somente de produtos agrícolas; em São Paulo o aumento foi menor: "somente" 105%, passando de 2,4 bilhões para 5 bilhões de cruzeiros.

No Paraná, arrecadação passa de 4,4 bilhões para 10,3 bilhões, ou 135% de acréscimo.

Esta resposta dos brasileiros que vivem da agricultura significa muito mais do que os números aqui citados. Significa eficiência na atuação dos mecanismos do Governo; representa confiança na palavra do Presidente Figueiredo e na ação do seu Governo; significa ineficiência na atuação dos mecanismos do Governo; representa confiança na palavra do Presidente Figueiredo e na ação do seu Governo; significa participação de uma parcela importante da população brasileira nos destinos de nossa economia; significa competência.

2) O bom andamento do programa do álcool

O programa de produção de álcool foi posto para andar e hoje nem os idiotas da objetividade duvidam do seu êxito, atual e futuro; na verdade, nenhum país do mundo tem sequer, em projeto, aquilo que nós já temos efetivamente funcionando como substituição de energia; os carros estão nas ruas de todo o Brasil: os postos de abastecimento estão sendo multiplicados e as usinas conseguem produzir todo o álcool necessário e até algum excedente para exportação.

Os entusiastas do apocalipse anunciavam aos quatro ventos que este era um programa irrealizável; e mesmo quando sóbrios, temiam no mínimo a sorte da produção de aguardente. Pois o programa está aí, é irreversível, será a solução brasileira para as suas imensas necessidades de transporte e nem por isso prejudicará, seja o açúcar, seja a cachaça.

O que algumas pessoas não querem enxergar é que a parte sadia da sociedade brasileira já enxergou, na crise do petróleo, muito mais do que o apocalipse: enxergou na verdade o desafio e assumiu a decisão de vencê-lo. Com essa determinação, eu suspeito de que corremos o risco de enriquecer várias regiões brasileiras capacitadas para produzir o álcool carburante, porque não se pode desconhecer o efeito que terá, para as populações do interior do País, o faturamento de quatro a cinco bilhões de dólares anuais, que serão fatalmente desviados do Oriente Médio para o Centro-Oeste, o Nordeste e o Sul do Brasil.

3) Os projetos de desenvolvimento deste Brasil novo que está nascendo, faz parte a abertura da nova província mineral de Carajás, que vai nos permitir exportar dez bilhões de dólares anuais. Equivale, em termos de hoje, a toda importação anual de petróleo. Este é um projeto que está sendo cuidadosamente preparado pela Vale do Rio Doce e só depende de nossa vontade, de nossa capacidade de implementá-lo a partir de agora, de modo a fazê-lo produzir dentro de poucos anos.

Deste Brasil novo faz parte a revolução que está se processando em toda a fronteira Oeste por força do extraordinário investimento de ITAIPU. Não é preciso ter muita imaginação para perceber que 12 bilhões de quilowatts fazem alguma diferença na conta energética do Brasil e que os efeitos dessa obra não se limitarão ao campo da energia, mas não na realidade empurrar definitivamente o desenvolvimento de imensas áreas tanto do lado brasileiro como paraguaio. Deste Brasil novo faz parte todo o esforço pioneiro da produção agrícola de Mato Grosso, de Rondônia, do Norte e Oeste goianos, do Pará e do Amazonas. É nestas imensas regiões que o Governo está investindo os seus recursos, em estradas, pontes, energia e crédito à produção.

Em menos de 12 meses, uma região que era floresta em Rondônia vem ao Governo pleitear apoio para exportar 300 mil sacas de arroz para a vizinha Bolívia. E o Ministério da Agricultura, através da CIBRAZEM, tem que montar as pressas um armazém pré-fabricado para guardar 70 mil sacas de arroz e milho produzidos pelos índios xavantes das aldeias kulene; com financiamento do Banco do Brasil.

4) O êxito inegável da abertura política

Os entusiastas do apocalipse não conseguem enxergar o fato quase sobrenatural que dominou o primeiro ano do Governo Figueiredo: a realização da abertura política conduzida com inflexível determinação pelo Presidente, que enfrentou serenamente todo tipo de provocações, desde as mais tolas às mais ofensivas. A anistia foi concedida da forma mais ampla e humana. Voltou quem quis e aqui está vivendo sem nenhum tipo de constrangimento.

O único e verdadeiro constrangimento que a sociedade brasileira não pode tolerar é o do descumprimento das leis.

O Governo entende e faz praticar a máxima de que sem o estrito cumprimento das leis não haverá democracia duradoura, apesar do empenho de certas mentalidades feudais que durante longos anos aspiram ao golpe e que de repente não se conformam que o Governo se recuse a golpear as leis.

É dentro da lei que vamos continuar construindo esta grande Nação, às vezes tão desinformada de si mesma, onde a maioria trabalha e bate recordes de produção como o que ocorreu com a produção de aço da USIMINAS, no mês passado, enquanto os entusiastas do apocalipse continuam curtindo que vivam exclusivamente suas mentes, dominadas pela incerteza, pela falta de fé e pela incompetência de compreender o País real que nós somos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto hoje ao assunto das eleições municipais, trazendo ao Senado Federal alguns fatos de 1976, precisamente comentando a Lei nº 6.358, de 10 de setembro de 1976, e a Lei nº 6.384, de 7 de dezembro do mesmo ano.

No Senado Federal, dois projetos foram apresentados na defesa das eleições municipais; um de autoria do Senador Humberto Lucena e o outro do Senador Henrique Santillo.

Mas, veja, Sr. Presidente, que no momento em que alguns prorrogacionistas falam das condições técnicas para o Congresso Nacional ainda manter as eleições de 1980, eu recorro então a Lei nº 6.358 que dizia o seguinte:

"Regula a indicação de candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores onde não se tenha realizado convenções Partidárias.

O Presidente da República faz saber que o Congresso Nacional ainda manter a seguinte Lei:

Nos municípios onde os diretórios municipais não realizaram convenção para a escolha de candidatos, ao pleito de 15 de novembro de 1976, a Comissão Executiva Regional designará delegados com poderes para, com antecedência mínima de dois dias, convocar e presidir a convenção a ser realizada até 10 dias após a designação, obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 e 5.435, de 14 de junho de 1968."

No seu § 1º a Lei diz o seguinte:

"Aplica-se aos municípios, onde as convenções forem anuladas pela Justiça Eleitoral, as normas estatuídas neste artigo."

O importante, Sr. Presidente, é o § 2º:

"Na hipótese de não haver *quorum* para a realização das convenções a que se refere a presente Lei, a Comissão Executiva Regional indicará os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, três dias após convocada a convenção."

O mais importante, agora, é a Lei nº 6.384, de 7 de dezembro de 1976. Essa, Sr. Presidente, merece um histórico um pouco aprofundado. Ela foi apresentada na Câmara dos Deputados pelo então Deputado José Bonifácio que, na sua justificativa, disse o seguinte:

"Não prevê a legislação eleitoral existente solução para hipóteses de municípios que por várias razões — é importante que o Senado anote a justificativa do então Deputado José Bonifácio — que por várias razões deixaram de fazer eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nas épocas próprias. Agora mesmo, dois municípios não tiveram eleições no dia 15 de novembro. Urge, pois, dar solução ao problema. É o que se pretende com o presente projeto de lei que determina a realização de eleições nos municípios, e que estas não foram feitas no próximo dia 20 de dezembro."

Aqui, então, a primeira preocupação do Deputado José Bonifácio, que, na sua justificativa, se refere a dois Municípios que deixaram de realizar eleições. S. Exª apresentou esse projeto de lei, que daqui a pouco vou referir, e já aprovado pelo Presidente Ernesto Geisel.

O importante, Sr. Presidente e prezado Líder da Maioria, é chamar a atenção para a tramitação desse projeto. Ele foi apresentado à Câmara dos Deputados e a Mesa o despachou no dia 29 de novembro. Chegou ao Senado Federal no dia 1º de dezembro. No dia 29 de novembro — repito — o Deputado José Bonifácio apresentava sua proposição à Mesa da Câmara dos Deputados, que o enviou à Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. No dia 1º já chegava ao Senado Federal, aprovado pela Câmara dos Deputados. Vejam V. Exªs que a velocidade se deu a esse projeto. Já no dia 3 de dezembro o Senado Federal o aprovava.

Vamos repetir: no dia 1º de dezembro entrava no Senado Federal, no dia 3 o Senado Federal aprovava e, no dia 7, o Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, o sancionava.

E o que dizia esse projeto do Deputado José Bonifácio, transformado na Lei nº 6.384, de 7 de dezembro de 1976?

Dizia:

Regula eleição para prefeito, vice-prefeito e vereadores dos municípios que deixaram de fazê-lo no dia 15 de novembro de 1976.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Comissão Executiva Regional dos partidos políticos indicará, dentro de 10 dias, após a publicação desta lei, candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador nos municípios onde não se realizarem eleições no dia 15 de novembro de 1976, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968."

Chamo, aqui, a atenção do Senado para o aspecto do parágrafo único da lei sancionada pelo então Presidente Geisel:

"Parágrafo único. Nos Municípios em que os partidos políticos não tenham constituído diretório, aplicar-se-á o disposto no art. 1º da Lei nº 6.349, de 7 de julho de 1976.

Art. 2º As eleições para os cargos mencionados no artigo anterior realizar-se-ão no dia 20 de dezembro de 1976."

Portanto, Srs. Senadores, quando interessa ao Congresso Nacional, é fácil ao Congresso encontrar soluções, e soluções rápidas, para os problemas.

Aqui, um aspecto ainda mais sério. É que, em 1976, quando se permitiu que a comissão executiva regional indicasse os candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores, os partidos estavam devidamente constituídos. Neste instante, estamos com os partidos no processo de reorganização partidária. As dificuldades são maiores.

Quando se lembra, também, o caso do problema econômico, busco, para não se dizer que é o senador da Oposição que está trazendo argumentos à Casa, uma entrevista do Ministro Mário Henrique Simonsen, em 2 de janeiro de 1977, ao *Jornal do Brasil*, e as coisas, ao que parece, se repetem e se processam dentro de uma normativa.

A pergunta foi a seguinte:

"JB — As perspectivas econômicas para 1977 justificam o temor pelo destino das instituições políticas?"

Ainda hoje, em Minas Gerais, o ilustre Senador Murilo Badaró lembra a dificuldade de realizarmos eleições municipais, pelo aspecto econômico. Vou responder ao Senador Murilo Badaró, indiretamente, pela palavra do Ministro Mário Henrique Simonsen, que disse o seguinte:

"Não vejo nenhuma correlação entre as expectativas econômicas e as instituições políticas. Associar condições conjunturais a resultados eleitorais é uma hipersimplificação política que se esquece de que o principal ingrediente da política é a própria política."

Evidentemente o Ministro Mário Henrique Simonsen segue com algumas digressões no campo econômico, que no momento não interessam.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na terça-feira, perante um grupo de trabalho, organizado pelos Partidos de Oposição, o Senador Mendes Canale e eu vamos apresentar um substitutivo aos projetos já existentes no Senado Federal, como já me referi, aos projetos do Senador Humberto Lucena e do Senador Henrique Santillo.

Fizemos um estudo adequado de Legislação Eleitoral, examinamos todo o aspecto da Legislação face à nova reformulação partidária. Possivelmente na terça-feira apresentaremos ao Senado esse substitutivo, para que se permita ao Congresso Nacional approve, no tempo hábil, inclusive através das convenções, a realização das eleições.

Será por demais lamentável que o Congresso venha a aprovar a prorrogação de mandatos. No meu entendimento será um ato — a expressão é forte, mas deve ser usada — será um ato imoral do Legislativo, se aprovar a prorrogação de mandatos. O Congresso Nacional tem tempo suficiente, examinando a atual legislação eleitoral e os precedentes já abertos no passado, de oferecer à Nação um projeto de lei adequando a realização dessas eleições.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não acreditamos que o Partido do Governo, contrariando, inclusive, o pensamento de alguns dos seus líderes, venha a aprovar emenda constitucional que prorogue os mandatos.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Exª permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Apóio as considerações de V. Exª sobre a realização das eleições. Justamente nesses precedentes é que

me inspirei para apresentar meu projeto. Não é de hoje que o Congresso Nacional tem recorrido a essa idéia de atribuir às comissões provisórias a escolha de candidatos a pleitos municipais.

Espero apenas que a nobre Maioria venha a compreender a necessidade da urgência, porque — como salientou viu V. Exª — no caso do Projeto José Bonifácio houve urgência urgentíssima. Aqui, estamos pleiteando apenas a urgência normal, para que, dentro dela, possamos chegar a um denominador comum, talvez até por intermédio desse substitutivo que V. Exª mesmo está estudando com o Senador Mendes Canale, com a minha anuência e a do Senador Henrique Santillo, que é também autor de projeto sobre a questão, contanto que possamos abrir um caminho, porque hoje o que há é uma perplexidade geral em toda a Nação. Todos os dias estamos recebendo cartas, telegramas de prefeitos, de vereadores, de outras pessoas que são candidatos em potencial às eleições deste ano, que nos indagam qual a decisão final. O Governo já declarou que ela cabe ao Congresso Nacional. Então, o discurso de V. Exª tem muita oportunidade. O assunto é sempre atual, e vamos ver se chegamos a uma solução de consenso.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena, por sua intervenção. V. Exª tem um projeto que merece ser estudado e meditado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Eminentíssimo Senador, há aproximadamente, três dias, recebi um projeto de autoria do Senador Henrique Santillo, que me foi distribuído para relatar na Comissão de Constituição e Justiça. Ouvindo agora as judiciosas ponderações de V. Exª, aqui fiquei a matutar sobre o assunto, e cheguei a uma conclusão que, por certo, não agradará nem a gregos nem a troianos. Do ponto de vista estritamente jurídico, o projeto do eminentíssimo Senador Humberto Lucena não pode ser acolhido, porque ele começa por prorrogar as eleições e, através de uma lei ordinária, revogar o art. 209 da Constituição. De outra parte, o projeto do eminentíssimo Senador Humberto Lucena visa a dar atribuição, a dar competência às comissões provisórias para promoverem o registro de candidatos. Ora, eminentíssimo Senador, nós não temos partido ainda constituído; de maneira que, do ponto de vista rigorosamente jurídico, nós não vamos encontrar, dentro de um prazo razoavelmente curto, uma solução. Mas, os precedentes políticos existem e são abundantes. Politicamente, as soluções poderão ser encontradas; mas, o que me está preocupando — e perdoo V. Exª por fazer esta confissão — não é propriamente o adiamento das eleições, a prorrogação das eleições, mas a possibilidade de que os governadores venham a nomear prefeitos, consequentemente dando-lhes, inclusive, o poder de legislar, pois que as câmaras municipais serão, por decurso do prazo, dissolvidas. Esta é a minha preocupação maior e a preocupação que, de público, eu gostaria de deixar através do discurso de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Helvídio Nunes. Apenas uma dúvida me ocorreu, quando V. Exª disse que o projeto do Senador Henrique Santillo prorroga as eleições. Pelo menos o projeto que eu tenho em mãos, do Senador Henrique Santillo, fixa para o dia 15 de dezembro...

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — É uma prorrogação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas, veja V. Exª, dentro exatamente do que eu estava dizendo há pouco, do substitutivo ao projeto dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, V. Exª chamou a atenção para um aspecto importante, a intervenção do Governador no processo eleitoral, após o dia 15 de novembro. E veja a preocupação, Excelência, do então Deputado José Bonifácio, quando se referiu, na sua justificativa, a dois municípios apenas que deixaram de realizar eleições. S. Exª não quis a intervenção dos governadores em dois municípios.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Aproveitando o raciocínio jurídico-constitucional do nobre Senador Helvídio Nunes, é que os partidos aí estavam constituídos; por conseguinte, podiam autorizar a organização ou então as comissões estaduais indicarem nomes para o pleito municipal. Mas, como disse o Senador Helvídio Nunes, nós não temos partidos constituídos, daí a dificuldade dessa autorização às comissões municipais que já deviam ter sido constituídas, se houvessem partidos. Apenas estou dizendo a V. Exª o que pude apreender...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Veja V. Exª que o meu raciocínio já difere um pouco do de V. Exª. Se na época, 1976, quando tínhamos partidos organizados, era muito mais difícil ao Congresso Nacional...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Compreendi perfeitamente o raciocínio de V. Exª, mas depois veio o segundo raciocínio, do Senador Helvídio Nunes.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Mas o raciocínio do Senador Helvídio Nunes é da lucidez quanto à intervenção dos Governadores. É por isso que chamo a atenção do Congresso Nacional. Quando se fala, por exemplo, que nós não temos partidos efetivamente organizados, nós poderemos, através da Justiça Eleitoral — e nosso substitutivo vai examinar esse aspecto, Senador Almir Pinto, — permitir, realmente, o partido com sua inscrição em caráter provisório. Veja V. Exª, nós não temos partido constituído, mas estamos funcionando, Senado Federal e a Câmara dos Deputados; senão, vamos cair na tese de que deveríamos suspender as sessões do Congresso Nacional, Senado Federal e Câmara dos Deputados, porque não temos partido. Afinal de contas estamos aqui constituídos em blocos e, como blocos, estamos exercendo nossos mandatos: nós não os perdemos.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Exª tem toda a razão em se referir aos blocos. Realmente, os partidos não estão constituídos, mas existem e funcionam no Congresso. Mas, eu queria apenas chamar a atenção para o projeto do Senador Henrique Santillo: ele adia o pleito por um mês, mas não prorroga mandatos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Evidente.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — A nossa língua é muito rica; nós usamos muito eufemismos; ao invés de dizer prorrogar, adiar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Ele fixa para 15 de dezembro de 1980.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar a minha fala, lembrando então o próprio argumento trazido à baila pelo Senador Helvídio Nunes, o problema da intervenção pelos Governadores, se o Congresso Nacional não aprovar em tempo hábil uma legislação que permita realmente a realização das eleições.

Sr. Presidente, não é possível que os municípios brasileiros continuem nessa expectativa. No município brasileiro é que se processa a renovação no País.

Quando se fala também no problema da coincidência dos mandatos, foi na época do então Presidente Castello Branco que se processou essa coincidência de mandatos. E, no meu entendimento, se processou certo: não deve haver a coincidência de mandatos. O Congresso também precisará aprovar uma emenda constitucional permitindo a eleição desses prefeitos para um mandato de 4 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

Handwritten document with various stamps and signatures, including 'TEOR - 03 12' and 'PLC 2/1977'. It contains administrative notes and references to legislative processes.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Acham-se presente, apenas, 21 Srs. Senadores. Não há "quorum" mínimo para deliberação. Em consequência, toda a matéria constante da pauta fica adiada para a próxima sessão, em virtude de achar-se em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978, e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;
3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e, no mérito, favorável;
- de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;
2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;
2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;
- de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto, e
2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP) a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão.)

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabamos de ouvir a colocação feita pelo nobre Senador Itamar Franco, a respeito do problema das eleições municipais, marcadas pelo texto constitucional vigente para novembro deste ano. Meus companheiros de bancada entrevistaram no discurso de S. Ex^a o nobre Senador por Minas Gerais, e expuseram seus pontos de vista. Eu, pessoalmente, gostaria de fazê-lo, apenas, a partir do momento em que se caracterize a inviabilidade do cumprimento do texto constitucional; e como isto só se dará no dia 15 deste mês, até lá consi-

dero prematuro aprovar ou rejeitar um determinado tipo de projeto a este respeito.

Entretanto, desde logo, gostaria de salientar dois aspectos pertinentes à questão. O primeiro é que, trazendo aqui, em gênero, um exemplo, e, neste caso, de maneira irrepreensível, o nobre Senador por Minas Gerais trouxe, também, em espécie, apenas a referência a dois municípios. Eram "dois municípios" que, ainda assim, o nobre Deputado José Bonifácio achou que não deveriam ser objetos de intervenção. No momento, a Comissão Provisória Nacional, se o projeto do nobre Senador Humberto Lucena viesse a ser aprovado, indicaria, para cerca de quatro mil municípios, os candidatos. É uma primeira colocação que me parece muito importante.

Segundo, como salientou o Senador Almir Pinto, os partidos existiam àquela época. Agora os partidos estão em fase de organização. Nós todos sabemos que "cá como lá más fadas há" e que, se dermos este poder, praticamente ditatorial, às comissões provisórias, poderemos ter arrependimentos amargos, razão pela qual foi o único projeto sobre o qual eu me permiti dar uma opinião prévia, porque o fiz com relação ao projeto apresentado, que me parece de igual teor, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Athemar Santillo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com todo o prazer, ouço o Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Desculpe interromper V. Ex^a, mas já que V. Ex^a aborda o problema das eleições municipais, quero me congratular com a posição de V. Ex^a, que é a de um defensor das eleições. Devo reconhecer, neste instante, esta posição de V. Ex^a Mas, quando citei o Deputado José Bonifácio, que em sua justificativa indicava dois municípios, eu também me referi, Senador Jarbas Passarinho, à Lei nº 6.358, de setembro de 1976, anterior à lei sancionada pelo Presidente Geisel, em dezembro de 1976. Não vou me referir a toda a lei, para não perder tempo, mas, apenas, ao seu § 2º:

"Na hipótese de não haver *quorum* para realização das convenções a que se refere a presente lei, a Comissão Executiva Regional indicará os candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, três dias após convocada a convenção."

Veja V. Ex^a, é este o nosso pensamento, que está no substitutivo que estamos apresentando, que se permita a realização das convenções, mas buscando este precedente de que, se não houver *quorum*, caberá a uma convenção provisória municipal ou a uma convenção provisória regional, a indicação dos candidatos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — No meu entender, o exemplo que V. Ex^a traz enriquece bastante a tese. E se pode ser aproveitado por V. Ex^a, talvez não possa deixar de ser aproveitado por mim. Veja bem que é um caso específico, que é um remédio saneador, para o caso de existência de *quorum* para as convenções municipais. Não se tratava de inexistência ou impossibilidade de realizar a convenção, mas sim de desinteresse dos convencionais em relação à necessidade de cumprir o *quorum* mínimo para tomar uma decisão. Então, aí, é um caso muito especial, e eu me permitiria chamar a atenção do ilustre Senador por Minas Gerais.

Mas o segundo ponto, que eu devo dizer, sem causar nem escândalo na Casa, é que há muitas pessoas interessadas em não haver eleições e que não estão dentro do Partido do Governo, ou dentro do Governo, ou, pelo menos, dentro exclusivamente. E nós temos pessoas ligadas ao Governo, como ainda há pouco citava o nobre Senador Itamar Franco, o Senador também por Minas Gerais, Murilo Badaró, que expendeu o seu ponto de vista declarando-se contrário às eleições de novembro, devido aos problemas de natureza econômica. Também há, garanto a V. Ex^a, no seio das oposições brasileiras, aqueles que defendem as prerrogativas dos mandatos, ou sob forma direta ou sob forma indireta. Há. E como há, já ouvi dizer por parte de ilustres líderes da Oposição que fechariam eles a questão nos seus partidos para impedir exatamente que essa liberdade de atuação individual pudesse ser cabível, no caso.

Eis aí, apenas, uma advertência, além do que eu suponho, nobre Senador Itamar Franco, que esses 700 Prefeitos, se não me engano é número mais ou menos desta ordem, que foram eleitos pela Oposição, não estão muito interessados também na realização das eleições, assim como a Câmara de Vereadores, inclusive nas grandes cidades brasileiras, onde a maioria dessas câmaras pertencem à Oposição e não ao Governo ao qual eu represento.

De sorte que, esta questão, eu preferiria debater a partir da data-limite, que me parece que, aí sim, terei que me render à evidência de um fato que é o não cumprimento dos pré-requisitos e, conseqüentemente, a necessidade,

como disse o Governo bem e V. Ex^a lembrou, de ser no Congresso votada a medida cabível para sanear o inconveniente.

Mas, hoje eu assomei à tribuna, Sr. Senadores, mais com a idéia de tratar de escândalos. Ainda há pouco eu falei sobre escândalo. Escândalo é o vocábulo que a Oposição adora proferir, e nestes dois meses em que tivemos a nossa convivência nessa legislatura nós ouvimos uma sucessão de referências a escândalos relacionados pretensamente com o Governo.

Há um amor excessivo às hipérboles e, às vezes, um desamor à verdade concreta. Porque, notem bem Sr. Senadores, mal começou este Governo, e se falava no escândalo da mádesvalorização do cruzeiro.

Tenho, aqui, em mão, as notas taquigráficas do discurso do nobre Senador Marcos Freire, quando tratou deste assunto, no dia 6 de março, primeiros dias da legislatura presente. Então, ele exortava o Governo, em nome da sua honra, a dar explicações:

"Que a Liderança do Governo, que tantas vezes se susceptibiliza quando julga que estamos levantando suspeições sobre a honra governamental, esclareça, em especial, quanto foi depositado no Banco Central, especificamente nos dois ou três dias anteriores àquela desvalorização, estabelecendo uma comparação com a média de depósitos normalmente efetivados na respectiva carteira do Banco do Brasil."

Até aqui as palavras de S. Ex^a

Eu confesso que, como Líder do Governo, iniciando as minhas atividades na tribuna, fiquei preocupado diante de uma afirmativa tão grave e tão enfática, que prosseguia com estas outras palavras, também de S. Ex^a:

"... gostaríamos que fosse feito um cotejo dos depósitos feitos, sobretudo nos dois ou três dias anteriores à medida governamental, para que pudéssemos ver a referência em relação à média de depósitos, porque é possível que, nas últimas horas, a coisa tenha assumido a uma proporção descomunal."

Se ainda restasse alguma dúvida sobre a gravidade da acusação, bastava ler esse outro trecho do discurso do Senador por Pernambuco:

"Agradecemos ao aparte do ilustre colega e podemos adiantar, de logo, ao ilustre colega, Senador Dirceu Cardoso, que alguém sabe e sabe precisamente quem depositou, quem lucrou, o quanto foi depositado. Fala-se até em 8 bilhões de dólares que teriam sido depositados..."

Como as notas taquigráficas requisitadas pelo Líder da Maioria não foram encontradas, porque o orador as havia retirado para levar para casa, aguardei 48 horas. E, 48 horas depois, eu recebi as notas com acréscimo manuscrito, da lavra do próprio Senador Marcos Freire, que completa a frase da seguinte maneira: "quase 20% do que o Brasil deve ao exterior".

Logo, não havia qualquer possibilidade de confusão auditiva entre bilhões de dólares e milhões de dólares. Se eram cerca de 8 bilhões de dólares, e S. Ex^a ainda acrescentou com precisão: "cerca de 20% do que o Brasil deve ao exterior", a referência era, portanto, da possibilidade de haver depósitos contra os interesses brasileiros, através de uma inqualificável conduta do Ministro da Fazenda ou do Presidente do Banco Central, ou de quem fosse, dentro desta área, dando oportunidade a que depositantes em dólares ganhassem 30% sobre esses valores, da noite para o dia.

Já no final, um tropo de S. Ex^a:

"Serão oito, sete, seis ou cinco bilhões de dólares? Não sabemos! mais ou menos pouco importa, pois é de se repelir que mais ônus recaiam sobre as nossas costas, sobre as costas deste Brasil sofrido, deste povo sacrificado que já está às voltas com outros problemas gravíssimos. Sem dúvida alguma, não se pode permitir — pelo menos esta Casa que representa a sociedade brasileira que se cubra com o manto diáfano do silêncio uma operação desse tipo, dessa natureza, com origem e conotações tão suspeitas e espúrias.

Paralelamente, na outra Casa do Congresso Nacional, um jovem Deputado pelo Paraná dizia ao *Jornal de Brasília*, de 8 de março do corrente ano, que estou lendo:

"Hélio Duque afirmou que, numa hora em que se fala em restabelecimento das prerrogativas do Legislativo, observa-se a convivência de parlamentares com os desmandos oficiais, em que a postergação de apreciação do seu requerimento é apenas um exemplo concreto. Ele afirmou que com o vazamento das informações, o Brasil teve, somente a nível da Resolução nº 432, um prejuízo de um e 1,5 bilhão de dólares, graças às informações prestadas por elementos do

próprio Governo a grupos econômicos nacionais e multinacionais, numa evidente prova de corrupção."

Aqui está o libelo violentíssimo feito nos primeiros dias de março deste ano.

Eu pedi a S. Ex^a o Senhor Presidente da República, como seu Líder nesta Casa, que recomendasse à área econômica do Governo a mais pronta e eficaz resposta, a título de informação para o Líder, porque se dela não me convenesse, certamente não assomaria à Tribuna.

Vieram os documentos. E aqui tive a oportunidade de expô-los ao conhecimento da Casa.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Meu eminente líder, confesso a V. Ex^a que, particularmente, não fiquei de todo satisfeito com as explicações que foram dadas a respeito desse *affaire* das ações da Vale do Rio Doce. Mas acho que, se tivessem sido compradas ações no montante de 8 bilhões de dólares, acho que teria sido um fabuloso negócio para o nosso Brasil, porque teríamos resolvido de uma vez o problema do nosso balanço de pagamentos deste ano, mesmo que as ações custassem bem acima do seu valor nominal. Este, sim, teria sido um "negócio da China" para nós. Esta é a minha desvaliosa opinião.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço a opinião do meu nobre colega, mas suponho que está havendo um ligeiro equívoco sobre o que estou tratando e o motivo do aparte. Eu ainda não estou falando sobre a Vale do Rio Doce. Provavelmente, o Senador Luiz Cavalcante se refere às ações do caso da Vale do Rio Doce. Estou me referindo ao começo de março deste ano, à mádesvalorização do cruzeiro em 30%, que deu margem a essa catilnária que V. Ex^a acabou de ouvir, relida por mim, partida, nesta Casa, do Senador Marcos Freire, e, da outra, do Deputado Hélio Duque. Mas vou apanhar a "deixa" de V. Ex^a em meio ao meu discurso para voltar a este assunto.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Então, mais uma vez, acabo de dar um tremendo "fora"...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, como sempre, nunca.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, o Senador Marcos Freire disse que houve depósitos que variavam de valor de 5 a 8 bilhões de dólares.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Começou por 20. Depois...

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Se assim houvesse acontecido, na base de 8 bilhões de dólares, deveria ter havido um aumento de moeda escritural de 320 bilhões de cruzeiros, na base de 8 bilhões de dólares; e na base de 5 bilhões de dólares deveria ter havido um aumento de moeda escritural na base de 200 bilhões de cruzeiros ou o saldo dos empréstimos no exterior a particulares teriam caído na mesma proporção. Quando me refiro à moeda escritural, quero dizer aumento dos depósitos do público que deveria ter subido a esse valor. Ocorrer que, no mês de dezembro, a Revista Bancária, que é um órgão especializado de publicação da Associação dos Bancos, deu que o aumento dos depósitos do mês de dezembro não chegou a 5%.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas, V. Ex^a que me honra com o aparte, e sem dúvida nenhuma dá argumento a mais e irresponsável, deve estar lembrado que aqui parte da Oposição, não se dando satisfeita com a informação, usou de dois recursos. Primeiro para dizer que o vazamento não era bem uma inundação, e sim apenas um segredo que tinha escapulado por um grupo pequeno. Então agora já não era o vazamento de 20 bilhões, 8 ou 5 ou 4; eram algumas pessoas beneficiadas. Segundo, quando este assunto foi trazido à baila, lembro-me bem que um nobre integrante da Oposição disse que a essa escrituração não se faria, que a moeda escritural não teria essa contrapartida na conta porque o montante seria jogado no mercado paralelo. Ora, não há notícia neste País de um mercado paralelo de dólar que atingisse sequer a unidade de bilhão de dólares, quanto mais 5, 20 ou 8 bilhões.

Ainda há pouco quando assistimos aqui, afim a verdadeira inundação de turistas argentinos no Brasil, verificamos que o mercado paralelo apresentou imediatamente uma baixa no valor do dólar pela presença dos argentinos, que estavam negociando 3 milhões de dólares, supostamente, porque não há um dado preciso a esse respeito. Há dias mesmo, quando a Delegação Brasileira foi ao Paraguai, a nossa presença foi o bastante para que o câmbio, no nosso caso, caísse: a moeda que estava sendo descontada, o um cruzeiro por três guaranis, passou para 2,2,70 e 2,60, apenas com a presença de um punhado de brasileiros, o que prova, também, que o chamado mercado "negro", eufemisticamente chamado de mercado "paralelo", em matéria de moedas, pelo menos entre Brasil e Paraguai, no caso, é extremamente débil.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Jarbas Passarinho, desejo acrescentar que o volume de recursos, que foi passado e contabilizado pelo Banco Central, não podia entrar no mercado "paralelo", porque o Banco Central estava tomando conhecimento, e os banqueiros favorecidos, os banqueiros credores foram creditados em suas respectivas contas no Banco Central.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — É evidente. V. Ex^a tem inteira razão. Mas eu estou argumentando até com o próprio argumento, por absurdo. É evidente, se ele trocou uma cambial, tem que registrar; se ele utilizou a Portaria nº 432, que era válida até aquela ocasião, automaticamente, o registro também é feito, por que ele estaria dando baixa em empréstimos contraídos em dólar e pagando-os em cruzeiros.

Ora, o que houve foi precisamente o reverso: foi tão evidente, tão drasticamente evidente, que eu fiquei até chocado com que iria dizer, porque ao invés de ter havido compras de cambiais pelo Banco do Brasil, ou venda pelo interessado, na verdade, aumentaram as compras. Quer dizer, as compras de cambiais aumentaram na medida em que se sabia que o dólar — se ele subisse que o dólar ia ser aumentado em 30%, ele teria que, rapidamente comprar e não vender, para vender logo depois do aumento. Na Resolução 432 seria o contrário, seria o depósito. Ao invés de cair o depósito, iria, aumentar o depósito para poder se beneficiar dos 30%.

Touxe aqui o quadro, mostrei à Casa e o assunto praticamente morreu, mas morreu dentro daquela tese de que a difamação não morre, a calúnia não morre. Alguns atribuem a Confúcio, outros já citam autor diferente, de que alguém se queixava junto a ele pelo fato de havê-lo caluniado e pedia-lhe desculpas. Ele, então, pediu à pessoa subisse até a linha de cumeada do morro mais próximo, e lá com o papel picado em mil pedaços, jogasse-os ao vento, e depois tentasse resgatar cada um dos pedaços de papel. Se ele conseguisse resgatá-los, Confúcio também lhe perdoaria a calúnia levantada.

Tanto que um articulista de um jornal no Brasil, não *Jornal do Brasil*, mas um jornal brasileiro, escrevia depois que eu tinha provado, mas não tanto, porque eu não tinha dado a relação dos depositantes e dos vendedores de cambiais. Ora sabe-se que esse é um documento sigiloso, há um sigilo bancário. O principal estava demonstrado, era pelo grosso do negócio. Era tão escandalosa a diferença que eu mostro a V. Ex^a esse pequeno tópico.

"Os depósitos na 432, ao invés de crescerem violentamente, como seria o caso de vazamento, caíram. Caíram tão verticalmente que chegaram a uma das menores cifras do período no dia 6."

O Senador Marcos Freire falou em oito bilhões de dólares nas proximidades do dia 6. Em trinta dias, de 5 de novembro a 6 de dezembro, o maior depósito feito foi no dia 30 de novembro, na quantia 37 milhões de dólares, isto é, 260 vezes menor do que o número dito na tribuna desta Casa pelo Senador pernambucano.

Viramos a página, ficou um escândalo a menos e um pouco de resíduo para que nos palanques eleitorais, nas comunicações de comunidade, a Oposição pudesse continuar lembrando que o Governo não podia ficar insensível às acusações feitas contra a sua probidade.

Mais recentemente, tivemos um outro escândalo: o escândalo do contrato de risco. O nobre Senador que já pertenceu a nossa Bancada, a nossa posição, declara que por um simples telex o Ministro de Minas e Energia tinha acabado de vez com o monopólio de petróleo. Leu-se a notícia; causou-se um impacto na área nacionalista brasileira, que é muito sensível. Ela parece que demonstra por uma capilaridade muito grande e basta que se fale alguma coisa nesse sentido sobretudo aos jovens, para que eles se dêem conta de que estão precisando defender o Brasil da agressão dos vendilhões, e os vendilhões seriamos nós.

A tônica oposicionista, nesses 60 e poucos dias, foi precisamente essa: ora o Governo é entreguista, ora o Governo é minado pela corrupção nos seus organismos. E isto é verdadeiramente diabólico, se não for no devido momento neutralizado e desmentido duramente, tão duramente quanto duramente é acusado o Governo!

Ora, o que aconteceu? Este telex que foi lido com sabor de grande revelação de escândalo neste País não fazia, nada mais, nada menos, do que prosseguir numa linha dos contratos de riscos até agora adotados. Ao contrário, a PETROBRÁS houvera reservado para si aquilo que ela acha que é a área potencialmente mais favorável. E era precisamente isto que se dizia e abria-se ao resto dos interessados o Território Nacional para o contrato de risco.

Se eu tivesse visto o nobre Senador Teotônio Vilela, nesta Casa, ao tempo do Presidente Geisel, levantar a voz, como levantei eu, para combater o contrato de risco, ainda poderia pensar que se tratava de uma exaltação. Mas não encontrei, antes da decisão do Presidente da República — e já provei isso aqui com documento tirado da PRODASEN — um só discurso de S. Ex^a antes, condenando o contrato de risco.

Naquela altura, eu combatia com o meu ilustre colega Luiz Cavalcante, nesta sala, que o defendia e eu, como o apoio do Senador Roberto Saturnino, do Senador Marcos Freire e do Senador Itamar Franco, argumentava contrariamente aos contratos de risco.

Estabelecidos, entretanto, os contratos de risco, a decisão foi cercá-los de tal cuidado que em nenhum momento, coubesse a acusação de que o monopólio do petróleo pudesse ser perdido pela PETROBRÁS. Aí fomos acusados de estar retardando os contratos. Tanto que eles estão agora apenas com três anos de vigência.

Ora, em primeiro lugar,

A PETROBRÁS mantém absoluto controle sobre todas as fases cobertas pelos contratos, desde a exploração até a produção.

2º) Além disso, a PETROBRÁS é proprietária exclusiva da totalidade do óleo e do gás porventura encontrados; de todos os bens utilizados em caráter permanente e na área do contrato; e de todos os estudos efetuados e dados técnicos colhidos pelas contratantes.

Estou lendo um documento oficial da PETROBRÁS.

3º) Na eventualidade de encontrar-se petróleo, o campo será desenvolvido pela contratante, com seus próprios recursos.

4º) Concluída a fase de desenvolvimento, a PETROBRÁS assume todas as operações de produção.

5º) Os pagamentos, quando devidos à contratante, serão efetuados em dinheiro.

6º) À contratante será facultado adquirir parte do óleo produzido, a preço de mercado internacional, desde que o País não esteja em crise de abastecimento, reconhecida por ato unilateral do Governo brasileiro.

Nessas condições, o Governo considera não haver quebra do monopólio estatal exercido pelo governo, através da PETROBRÁS.

Um dado aí da maior importância, para mim também é fornecido pelo Ministério das Minas e Energia: é que o coeficiente de acerto exploratório mundial é de cerca de 10% apenas, isso é lei praticamente tirada, empiricamente, do exercício de uma pesquisa; por isso se fala tanto na fase lotérica do petróleo que é, justamente, a da pesquisa. Em regra, nós temos 9 poços secos para cada poço produtor, na busca de petróleo em todo o mundo. Isso significaria para nós, desde logo, que os poços secos, mesmo esses poços secos a que as companhias multinacionais chegaram, através dos contratos de risco, poupamos-nos um dinheiro precioso, porque se furássemos naquele lugar e o achássemos seco estaríamos gastando, em cada poço, pelos dados que ainda há pouco me dava o Senador Luiz Cavalcante, e eu tenho outros, apenas por metro perfurado — cerca de 10 milhões de dólares no furo subaquático. Temos agora contratados 50 contratos de risco, digo melhor, para os poços de perfuração. E ampliou-se esta área na medida em que estamos altamente desejosos e necessitados do petróleo. Eu mesmo, que tive nesta Casa uma posição frontalmente contrária aos contratos de risco, hoje eu me dobraria às circunstâncias que dominam o mundo, no campo da crise da energia.

Notem os Srs. Senadores: a PETROBRÁS tem sido muito acusada, e eu acho que injustamente acusada, de falta de qualificação profissional, por isso nos 20 anos ela não teria encontrado petróleo. Lá no Iraque, neste campo gigantesco de petróleo descoberto pela PETROBRÁS passaram antes dela seis multinacionais com resultado negativo, mas foi a equipe da PETROBRÁS que chegou lá e descobriu o petróleo. Naquela altura tínhamos nós um contrato de risco parecido de algum modo com este que a PETROBRÁS está negociando. Nós tínhamos um contrato de risco que nos oferecia a garantia do ressarcimento das despesas no caso do poço ser produtivo, davam-nos uma parcela dessa produção durante a vida do poço e garantiam-nos a compra por preço favorecido do restante do petróleo de que tivéssemos necessidade, na quota estabelecida com o Iraque. Mudam as circunstâncias: o Brasil descobre petróleo através da BRASPETRO, das suas sondas de PETROBRÁS e o Iraque denuncia unilateralmente o contrato e resolve não nos dar nenhuma ga-

rantia mais de co-participação na produção e os 17 a 20% a que teríamos direito pelo contrato anterior passaram a ser agora apenas um direito líquido e certo, de compra pelos preços da OPEP. Eis a grande conclusão a que chegamos e como se fosse uma generosidade que não tivesse tamanho ressarce-se os milhões de dólares que o Brasil gastou para pesquisa de petróleo. Ai está o quadro do contrato de risco, explorado, aqui, duramente, injustamente, maliciosamente, contra o Governo.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Nobre Senador, isto que aconteceu no Brasil, perdendo fabuloso campo petrolífero descoberto além-mar, aconteceu, inúmeras vezes, com nações muito mais poderosas do que este País, pátrias das chamadas "Sete Irmãs". E nem por isto o mundo veio abaixo, e muito menos os governos dos países que expropriaram campos por elas descobertos. Com isto quero dizer que, absolutamente, não há perigo algum em firmarmos contratos de risco, seja com quem for.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu concordo plenamente com V. Ex^a, meu nobre colega. Inclusive, veja bem, enquanto nós formos, digamos, desapropriados do nosso direito ou da nossa expectativa de direito — passou a ser direito no momento em que o petróleo foi descoberto — as "Sete Irmãs" foram desapropriadas ou expropriadas dos seus investimentos básicos em todo o mundo oriental, em todo o mundo árabe. De modo que, V. Ex^a tem inteira razão, e nem por isto, hoje, dada as circunstâncias do mundo, foi possível ocupar o Irã, o Iraque, O Kuwait e toda a área do Médio Oriente, numa bacia de cretácio altamente rica, para beneficiar as nações que lá haviam investido, sob condições jurídicas diferentes. Concordo plenamente com V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Quanto às veementes palavras de V. Ex^a...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não, as veementes são da Oposição, que eu li, as minhas até que foram cautelosas.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — ... relacionadas com o Senador Teotônio Vilela, somente S. Ex^a poderá respondê-las oportunamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ah, bom!

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Por outro lado, desejo convocar sua atenção para um projeto que encaminhei à Mesa, hoje, no qual tento regular a natureza jurídica dos contratos de riscos que por serem, ao meu ver, contratos de ordem pública, devem merecer o maior cuidado do legislador. E justamente, nobre Senador Jarbas Passarinho, por compreender a sua patriótica posição inicial contra os contratos de risco é que eu convido V. Ex^a para esse estudo. Vamos ver se podemos chegar a um denominador comum, de tal sorte que a legislação não permita que amanhã uma outra administração da PETROBRÁS possa desviar-se do curso e vir a ferir, realmente, o monopólio estatal do petróleo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Preliminarmente, devo dizer ao meu nobre colega Humberto Lucena que acorro prazerosamente a qualquer convocação que S. Ex^a faça. Vindo de S. Ex^a para mim, é sempre uma convocação que me estimula. Por isso, ao ilustre representante da Paraíba, eu declaro que estou pronto para juntar-me a ele na análise da sua proposição.

Chamei a atenção, aqui, inclusive no debate que tive a honra de travar com o Senador Luiz Cavalcante, para o fato de que o contrato de risco, mesmo bem sucedido, não seria, desde logo, a solução para a desordem da nossa balança comercial. Ainda hoje verifico — não sei se é fato — atribuída ao nobre Senador Itamar Franco, a declaração de que o Governo usa o preço do petróleo para enganar o povo, justificando com isto a inflação e as dificuldades econômicas.

Ora, nós sabemos, já estou cansado de repetir nesta tribuna, que nós gastávamos 600 milhões de dólares para comprar 800 mil barris de petróleo em 1973; hoje, gastamos quase que 7 bilhões de dólares para comprar quase a mesma quantidade. Como então desconhecer que isto causa a desordem, chega até a desmoronar o equilíbrio financeiro de um País como o Brasil, que figura entre os maiores compradores de petróleo e seguramente no grupo dos países em desenvolvimento o maior em importação. Então não é um pretexto, é um fato real e trágico. Este é o primeiro ponto.

Mas eu gostaria, se o nobre Senador Itamar Franco me permite, muito rapidamente falar sobre a minha veemência em relação ao Senador Teotônio Vilela e lhe darei a palavra em seguida. Eu não sei onde viu V. Ex^a a veemência, a não ser na afirmativa que fiz de que não ouvi nenhum discurso de S. Ex^a antes dos contratos de risco, contra os próprios. E já li aqui documento nesse sentido. Quanto a isto, se fui veemente, sê-lo-ei, não digo eternamente, porque não vou durar eternamente, mas durante o tempo em que tiver vida e tiver raciocínio. Talvez S. Ex^a estivesse aqui hoje, até abriguei, ousei abrigar esta esperança, porque como não há nenhuma passeata marcada para hoje em São Paulo, e nenhuma assembleia geral dos metalúrgicos em São Paulo, pensei talvez que S. Ex^a estivesse aqui conosco. Como não está, a Casa toda será testemunha de que não fujo ao debate com S. Ex^a, razão pela qual aqui, conosco hoje. Como não está a Casa toda será testemunha de que eu não atribuo nenhuma forma sub-reptícia de raciocínio, naquilo que me disse o nobre Líder do PMDB, em exercício.

Ouço o Senador Itamar Franco, cujo aparte sempre me honra.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Muito obrigado, eu apenas quero, antes de responder ao aspecto da PETROBRÁS, queria, não defender o Senador Teotônio Vilela, que não precisa de defesa, mas, é que S. Ex^a está em São Paulo, Senador Jarbas Passarinho, como homem de fé, homem do diálogo, ele está em São Paulo como está presente sempre à tribuna do Senado, na defesa intransigente desse diálogo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu me limito a ouvir V. Ex^a respeitosamente.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... na defesa desse entendimento. Mas, eu estava escutando V. Ex^a, inclusive fazendo algumas anotações, mas, fui, ao que parece, chamado ao debate, em relação ao problema da PETROBRÁS. E sinceramente, Senador Jarbas Passarinho, pelo menos, até agora, não entendi. Não entendi e tentei obter do Governo informações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas, eu não me refiro sob este aspecto específico de V. Ex^a Refiro-me sobre o outro, atribuído a V. Ex^a, dizer que nós usamos o petróleo como pretexto para explicar as dificuldades financeiras.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Mas, vou chegar exatamente a este aspecto. Se V. Ex^a me permite, sei que estou interrompendo o seu discurso, mas sou obrigado a fazê-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não, ao contrário, estou honrado.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, sempre com a sua lucidez, pode chegar à tribuna e trazer dados fornecidos pelo Governo. Nós outros, da Oposição, isto tem acontecido sistematicamente, comigo, em uma série de requerimentos de informações do Governo, sobretudo na área da PETROBRÁS, não tenho sido tão feliz quanto V. Ex^a, que hoje pode chegar aí e trazer um testemunho da PETROBRÁS em relação aos contratos de risco.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perdão, mas este foi publicado na imprensa.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Pedi informações ao Governo, no aumento de novembro do preço da gasolina, quando se aumentou absurdamente em 58%, e pedi outras informações. E trouxe os seguintes números à Casa, Senador Jarbas Passarinho, dados fornecidos pelo Governo: o preço CIF da importação do petróleo brasileiro, de 1972 a 1979, cresceu da ordem de 574%. Os dados são do Governo, o Governo deu dados de 1972 a 1977 e eu tive o trabalho de, numa pequena conta aritmética, chegar até 1979, mas com dados retirados do Conselho Nacional do Petróleo. E encontrei no mesmo período, veja V. Ex^a, vou citar apenas a gasolina, a gasolina chamada a gasolina "A", uma diferença de 3.043%; para o gás de cozinha, eu não tenho os números aqui em minhas mãos, mas da ordem de 1.200%; e da chamada gasolina "B", da ordem de 3.600%. Evidentemente que me cabe estranhar, me cabe analisar números e o Governo terá que dar a sua resposta e espero que o Governo, através da imprensa, porque através do meu discurso não me foi respondido, que o Governo possa então, hoje ou amanhã...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O requerimento de V. Ex^a não foi respondido?

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — No que desde logo V. Ex^a tem a minha solidariedade em profligar esta ausência de resposta.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Vê V. Ex^a que só abordei os números, só relacionei os números após a negativa da Mesa em responder o meu requerimento de informação. Porque tenho sempre o cuidado de primeiro examinar, de estudar, antes de trazer o assunto à baía. Desde que a Mesa me negou o pedido de informações, cabe a mim uma análise. Se ela está errada, que o Governô prove o contrário.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Itamar Franco, o caso de V. Ex^a, ou lembrado por V. Ex^a não estava na pauta, hoje, da minha varredura. Até porque, no caso de V. Ex^a, ainda não posso varrer. Se eu puder varrer...

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Eu não estou relacionado no escândalo?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Até porque V. Ex^a colocou o problema em termos que me parecem muito objetivos. Só estranhei a adjetivação atribuída a V. Ex^a, declarando que o Governô mente, que o Governô mistifica, o que valeria dizer que é um Governô falsificador de dados e falseador de argumentos.

Mas este assunto, posso informar a V. Ex^a, ainda hoje pela manhã já pedi ao nobre General Oziel de Almeida Costa, que é o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, os dados para responder a V. Ex^a. E não vou travar com V. Ex^a agora o debate, apenas deixarei no espírito de V. Ex^a uma dúvida, porque sei que é um homem cartesiano e justo, deixarei esta dúvida. Será justo fazer a comparação apenas com a gasolina, quando os subprodutos vários de um barril de petróleo cru têm de permeio aqueles que recebem subsídios? Não estará a gasolina sendo aumentada ao preço e ao valor que está para subsidiar, exatamente o óleo combustível, o óleo Diesel para o transporte, porque este é considerado um investimento reprodutivo e o outro nem tanto? Esta seria apenas a dúvida que levantaria.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Eu tomo isso em consideração também. Mas, quando V. Ex^a trouxer a resposta do Governô, teremos oportunidade de debater.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Disso não tinha dúvida, conheço o caráter adamantino de V. Ex^a.

Mas passarei a mais uma varredura. Uma que também confesso, foi uma das agruras do Líder do primeiro impacto. Estou aqui com o *Jornal do Brasil*, do dia 5 de abril. Na coluna de cartas, várias delas, eu anotei e cheguei a falar com o Presidente da República. O que está marcado no jornal, que estou mostrando aqui, em amarelo, são cartas vazadas em estilo simples, mas em termos às vezes lancinantes de protesto contra o Governô, por causa do que eu chamo "affaire Albert Sabin". Cartas assim:

"Para o Sr. Ministro Arcoverde o caso Sabin encerrado, mas para o Brasil não. As crianças são nossas e não do Ministro."

Isto para dar uma pequena demonstração do grau de emocionalidade que se apossou dos brasileiros, a partir do momento em que nas duas Casas do Congresso se declarou que era mais um grave escândalo brasileiro, deste Governô, porque estava marcado pelo falseamento dos dados estatísticos e pelo medo de esta vergonhosa falsificação ser demonstrada, no momento em que se fizesse aquilo que recomendava esse notável sábio.

Cheguei — confesso a V. Ex^{as} — ao Palácio para um encontro, que chamo de comitê político, com o Senhor Presidente da República, preocupado. Sua Excelência apenas me disse nesse instante: "Posso garantir a Você que o Ministro não está errado. O Dr. Sabin é um homem da maior qualificação, e seríamos estultos se negássemos isto. Mas não é o Dr. Sabin da maior qualificação em estatística. Ele é em virulogia". E determinou aos órgãos do Governô que me fornecessem imediatamente todos os documentos que corroborassem esta conclusão. E eu passei o último fim de semana a estudar todos os documentos que me vieram à mão, a partir do próprio documento original do Dr. Albert Sabin, onde ele fez uma estimativa da magnitude do programa da poliomielite paralisante no Brasil, entre 1969 e 1976.

Os dados estatísticos discrepantes foram confessados, e foram confessados antes desse fato.

Já se sabia que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que cobre, entretanto, todo o território nacional, não teria a mesma qualificação, pelo tomador de informações, que teria a Fundação SESP para determinar se uma paralisia localizada numa criança era ou não originária de um processo de poliomielite. De maneira que se poderia estar tomando nisto gato por lebre.

Que fez esse ilustre cidadão do mundo que é Alberto Sabin?

Ele apresentou esta estimativa da magnitude. Ele queria saber qual era a magnitude da poliomielite no Brasil, partindo das suas seqüelas. Então, onde

houvesse, por exemplo, uma diferença do desenvolvimento do tórax, o lado direito mais amplo e o esquerdo mais fraco — aliás, isto não tem predileção alguma, poderia ser o esquerdo o mais forte, o direito o mais fraco — a perna direita ou a perna esquerda, diferenças, paralisia... Onde houvesse isso, era necessário fazer a investigação, segundo o Dr. Albert Sabin, para concluir se tinha sido uma seqüela derivada da poliomielite ou não. Até aí, perfeito. Ocorre que S. Ex^a começou por tomar Gana como sendo o exemplo para o Brasil. Em Gana se fizera um tipo de pesquisa desta natureza. E a justificativa do Dr. Sabin, para que o método de Ganá fosse utilizado no Brasil, é porque ele considerou Gana, estando na área tropical, estaria equivalente aos problemas sociais do Brasil, especialmente os do Nordeste. Então, estávamos trabalhando, segundo S. Ex^a, na altura, por exemplo, do Equador, ou no paralelo 2º ao Norte, ou 2º ao Sul do Equador. Mas a sua recomendação inicial era para o Estado de Goiás, que está no paralelo até 16º Sul do equador. Mas, não era só isso; o fundamental e equívoco, que Deus permita que eu não esteja dizendo nenhuma blasfêmia, que o ilustre cientista praticava, é que ele sugeria que esta verificação se fizesse apenas numa determinada faixa etária, se não estou equivocando aqui, dos 6 aos 9 anos de idade, e a critério dos diretores das escolas de primeiro grau no Brasil. E ia mais longe; descartava desde logo aquelas que fossem de mais difícil acesso. Ora, tudo isso conspirava contra o resultado que fomos obter, inclusive contra a própria verdade que o Brasil se interessava em conhecer, ainda que fosse contra os nossos foros de povo civilizado. Porque é de se supor que nessas áreas, nessas escolas mais distantes, tenhamos até mais casos de poliomielite do que no centro de uma cidade bem assistida.

Então, este documento original partindo do pressuposto de que deveria haver um número "X" de seqüelas de poliomielite no Brasil, aplicando-se à população brasileira o que como percentual se houvera aplicado à população de Gana. Parece que, em termos científicos, isso é extremamente precário. Mas foi o documento submetido ao Dr. Manceau, que é uma autoridade internacional, membro conhecidíssimo da Organização Mundial de Saúde, hoje seu assessor. Na análise do documento apresentado, ele diz:

"... fala-se no documento e magnitude do problema da poliomielite paralisante no Brasil, nos anos 69 a 76, mas não se define a, ou, as medidas que serão usadas agora, para aferir essa magnitude, nem como as informações coletadas, ou externas às pesquisas, serão combinadas para produzir as estimativas dessas medidas.

Na página 5 do plano do Dr. Sabin, onde propõe o plano para pesquisa, o assunto não é nem mesmo abordado. É bem verdade que nas páginas anteriores, onde são feitas algumas conjecturas à base dos dados de Gana, fala-se em prevalência de poliomielite residual e de incidência média anual da poliomielite paralisante, o que nos faz supor que serão estas as medidas usadas. Mesmo assim, o problema não está resolvido, uma vez que faltaria ainda esclarecer como se deverá proceder para estimá-las. Este ponto é essencial, porquanto ele constitui um dos elementos de que se serve o estatístico para delinear o plano estatístico de pesquisa."

Este "estatístico" colocado aqui vai por conta do documento oficial, eu preferiria chamá-lo estatístico.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Diante desta documentação realística que V. Ex^a apresenta, eu agora estou a pensar como se encontrará o Professor Albert Sabin com a sua consciência, em dando entrevista fora do nosso País, nos Estados Unidos, que atingiu de maneira indelicada o nosso Ministro da Saúde, chamando-o de incompetente, quando na verdade está provada a nenhuma incompetência do Ministro. A documentação V. Ex^a tem em mãos, e ele agiu como deveria agir chefando um Ministério de alta responsabilidade para a Nação, como é o Ministério da Saúde do Brasil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Almir Pinto, eu lastimo realmente tenha sido essa a conduta do Dr. Sabin. Nós sabemos que os gênios, os homens de talento fora do comum, muitas vezes são pessoas muito suscetíveis e com certos maneirismos e podem se equivocar. Afinal de contas Einstein foi um dos grandes gênios deste mundo e foi reprovado em Matemática no início de sua vida escolar. Isso é um fato que não significa que a palavra de um cientista deva ser tomada de maneira irrefutável naquilo que não é o seu campo de especialidade.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Pode ter havido — perdô-me — uma certa leviandade, porque talvez ele devesse aguardar o pronunciamento do Governo brasileiro. Inclusive ele dirigiu uma carta ao Senhor Presidente da República, e que sua entrevista fosse feita no Brasil, e não querer comprometer os nossos foros de País que luta para ser civilizado e conseguirá ser, com certeza.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Devo, aproveitando o aparte de V. Ex^a, tocar em dois pontos: a carta, disse-me o Senhor Presidente da República que não respondeu porque a recebeu depois de lê-la nos jornais. Então, achava que aquilo era uma indelicadeza e a única formã de não corresponder à indelicadeza era silenciar.

Quanto aos ataques do Dr. Sabin, ele os fez no Brasil também. Eu mesmo, que assisto pouco televisão, mas procuro assistir os programas informativos, num desses assistí a S. Ex^a declarando que o Ministro, inclusive, não merecia confiança, o que me parece pior ainda do que dizê-lo incompetente, porque dizer incompetente é o julgamento de um sábio em relação a um homem comum, sobretudo quando esse homem comum nasceu no Piauí e se pode ficar tentado a fazer correlações entre uma pessoa que foi indicado para o Prêmio Nobel de Medicina — embora não tenha sido premiado — e um técnico brasileiro, um nome honrado, mas um homem que naturalmente não terá a mesma legenda que tem o Dr. Sabin no Mundo.

De qualquer modo, eu diria que as irritações do ilustre Cientista, as ofensas mesmo que ele nos dirigiu, estão fartamente — justificadas não diria — estão fartamente pagas por nós, pelo bem que ele realiza à Humanidade e pelas inúmeras crianças brasileiras que naturalmente, graças à sua descoberta, junto com o Dr. Salk, não tiveram a poliomielite.

Dizia o Dr. Manceau, e continuo a ler:

"Cabe aqui, finalmente, alertar para o fato que, se for mantido o critério de restringir-se a pesquisa à população de escolares de (6 + 7) e (10 + 11) anos que se encontram em áreas escolhidas a juízo dos diretores estaduais, isso significa que as estimativas feitas à base dos dados coletados *aplicam-se apenas a essa população*. A tentativa de estendê-las a outras populações ou a uma população mais ampla — àquela que desejaríamos ter incluído na pesquisa e não foi — carecem, na maioria das vezes, de amparo estatístico."

Em outro trecho:

Nas páginas 3 e 4 do apêndice ao ler as instruções dadas ao Diretor de Pesquisa em cada Estado para selecionar a amostra chegamos rapidamente à conclusão de que afinal tratava-se de uma amostra por conveniência, objetivando garantir que cada Estado examinasse uma certa quota de crianças sem nenhuma preocupação de representatividade, o que é definitivamente inaceitável, mormente quando a intenção é a de" ... estimar a magnitude do problema no Brasil".

Ora, quem, como nós, não é entendido em estatísticas, mas já teve oportunidade de estudar esta disciplina, sabe que faltará completa homogeneidade, quando a verificação se fizer ou quando a pesquisa se fizer, sobre um grupo que não representar a universalidade do problema pesquisado. Pode não ser a universalidade, mas representar, deve representar. Daí se falar tanto na necessidade absoluta da representatividade. Seria a mesma coisa que, em política, resolvermos verificar qual seria a perspectiva do Governo numa próxima eleição, e irmos ouvir trinta membros do PMDB. Não haveria uma representatividade da opinião nacional. A mesma coisa, se ouvíssemos trinta membros do PDS:

Prossegue o Dr. Manceau:

"Dito isto quase que não tem sentido tecer comentários quanto à precisão e custo das estimativas, dimensionamento da amostra, ou amostras, assuntos que nem foram abordados e que normalmente devem fazer parte integrante de todo plano de amostragem."

5. "Controle da coleta e do processamento dos dados"

No que refere à coleta de dados na origem, embora não de maneira sistemática e organizada, foi previsto um certo controle da classificação feita pela professora. Convém formalizar e sistematizar esse controle estimando-se a sensibilidade e a especificidade das técnicas propostas.

No que tange, porém, ao processamento de dados nada foi previsto. Esse cuidado impõe-se principalmente neste caso em que se propõe que os dados sejam processados em diferentes níveis. O controle de erros não imputáveis ao fato de que se trata de uma amostra e não de uma cobertura total, é um aspecto importante de toda pesquisa desse gênero.

6. Conclusão

A reformulação do plano estatístico da pesquisa proposta por Dr. Sabin emprestando-lhe os elementos técnicos de que carece, dar-lhe-á o cunho científico que um estudo dessa natureza exige.

Aqui está a palavra de um cientista também, e um estatístico de alto renome, que prestou notáveis serviços, representando o Canadá, na Organização Mundial de Saúde.

Ora, o que propôs ele? Que se tirasse do projeto do Dr. Sabin a incorreção ou a insuficiência que se apresentavam, ou que nele se continha.

Tanto bastou para termos o caso nacional, e, depois, como lembra o Senador Almir Pinto, inclusive, pelo menos a deselegância de uma informação dessa natureza fora do Brasil.

Tenho em mãos um artigo publicado por um médico-sanitarista que é um colaborador regular da *Folha de S. Paulo*, na página 3, de "Tendências". O Dr. Carlos Gentile de Mello, em regra, não tem poupado o Governo. Neste próprio artigo, ele não poupa o governo. Entretanto, trechos do artigo desse jovem médico:

O cientista Albert Bruce Sabin, reconhecido universalmente benfeitor da humanidade, tem sido nos últimos dias, manchete nos jornais e capas de revista.

Albert Sabin, na qualidade de consultor do Ministro da Saúde, decidiu, bruscamente, encerrar as suas atividades no Brasil em virtude de não ter sido aprovada uma das suas sugestões. A tarefa de um consultor é ensinar, aconselhar, recomendar, surgir. A responsabilidade da decisão, no caso, cabia, de modo exclusivo, indelegável, ao Ministro da Saúde. Não constitui qualquer restrição a um consultor a não aceitação de uma das suas sugestões.

Sabin recomendou, como imprescindível e inadiável, a realização de uma pesquisa para conhecer a amplitude real da poliomielite, no Brasil, no período 1969/1976. Para tanto planejou uma investigação em escolares de todas as Unidades da Federação.

Uma pesquisa desse tipo não pode deixar de levar em conta que "amostra representativa" é aquela que reproduz todas as características do "universo". Caso contrário estaremos diante de uma amostra "tendenciosa", "viciada", destituída de qualquer valor técnico ou científico. Numa pesquisa sobre alunos da rede do primeiro grau, como sugerido, todas as escolas do País deveriam ter a mesma probabilidade de serem escolhidas. E, em cada escola, todos os alunos deveriam ter igual oportunidade de serem selecionados para exame.

Mas, ainda que todas as normas técnicas fossem rigorosamente cumpridas os resultados não refletiriam a situação da população brasileira do mesmo grupo etário.

É muito importante assinalar que os resultados dessa pesquisa retrospectiva não modificariam, em absoluto, o comportamento das autoridades sanitárias em relação ao programa de imunização contra a poliomielite. A estratégia foi estabelecida pelo cientista Albert Sabin. A meta é imunizar, no mínimo, 80% da população suscetível.

Aqui me permito um comentário: de fato, se o Brasil tem 10 vezes mais, como afirma o Dr. Sabin, provavelmente, diz ele, caso de poliomielite do que os registrados, qual a diferença que isso traria, básica, fundamental, para o projeto de imunização nacional, se o projeto é universal? Em nada ficaria prejudicado, como não está prejudicado.

O Ministro da Saúde ocorre ao chamamento desta Casa, feito por intermédio do nobre Líder do PP, Senador Gilvan Rocha, e aqui virá. Pediu-me apenas a oportunidade de vir já com os dados fundamentais do lançamento da Campanha de Imunização Nacional.

Prosigo na leitura do artigo do Dr. Gentile:

"Coincidentemente estava reunida em Brasília a 7ª Conferência Nacional de Saúde que, por unanimidade dos seus 400 participantes, aprovou moção de apoio ao Ministro da Saúde, Waldyr Mendes Arcoverde."

Ele ainda diz, em outra passagem do artigo, que o Dr. Arcoverde estava absolutamente certo quando submeteu o documento proposto pelo Dr. Sabin aos seus assessores e aos assessores de organizações internacionais.

Se houvesse dúvida, aqui está, também, no *O Globo* do dia 20 do mês passado, uma "Mesa Redonda", feita com o Sanitarista Carlyle Guerra de Macedo — Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Organização Pan-Americana de Saúde, o Professor Campos da Paz, que todos nós nesta cidade conhecemos, tanto pelo seu extraordinário serviço no Sarah Kubitschek e no campo da traumatologia, em geral, e o Epidemiologista Frederico

Simões Barbosa — Professor da Faculdade de Ciências de Saúde da Universidade de Brasília.

Seria enfadonho ler toda a "Mesa Redonda", embora fosse muito sugestivo para quem, como nós, leigo, precisava ter uma idéia mais concreta a respeito das acusações feitas. Eu me permito apenas pinçar, aqui e acolá, respostas que em nada prejudicam o todo da concepção de cada um dos respondentes.

Responde o Dr. Carlyle, a esta pergunta:

— As estatísticas solicitadas pelo professor Sabin são fundamentais para o desenvolvimento da campanha de vacinação?

Carlyle — Não. Campanha de vacinação contra a poliomielite independe de conhecimento exato do número de casos que existe. A campanha de vacinação é efetiva, desde que seja feita. O problema é vacinar em massa, a um nível de cobertura que quebre a cadeia de transmissibilidade da doença.

Outra pergunta:

— Quando o professor Sabin solicitou a pesquisa, o Ministério concordou. O Cientista também apresentou um plano. Esse plano recebeu críticas do Ministério?

— O professor Sabin recomendou a pesquisa e apresentou um plano detalhado para sua realização. Acontece que da forma como recomendou, faltava um tratamento metodológico, do ponto de vista estatístico.

Ora, se a pretensão era avaliar a extensão do problema na população brasileira como um todo, não precisa ser um técnico estatístico para saber que a amostra, quer dizer, o número de pessoas que iam ser pesquisadas, deveria ser selecionada de tal maneira que os casos encontrados pudessem ser universalizados. Ou seja, a amostra tinha de ser representativa da população como um todo. Da forma como o Professor Sabin recomendou, os dados não podiam ser extrapolados para toda a população.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — O Dr. Carlyle é um técnico com ares já de cientista. Conheço-o bastante; é também piauiense, foi Secretário de Saúde do Estado do Piauí quando eu o era no Estado do Ceará, e justamente quando alforava de uma maneira tempestuosa e poliomielite no Nordeste e em todo o Brasil. Começamos nós fundando exatamente o Conselho de Saúde do Nordeste, que compreendia nove estados, do Maranhão à Bahia, e uma das principais coisas que esse Conselho fez àquela época foi exatamente a luta pela vacinação, que não era Sabin naquele tempo, ainda era o Salk, do Professor Jonas Salk; depois, surgiu a vacina Sabin. Mas, nobre Senador e prezado Líder, a verdade é que a vacinação tem surtido o maior efeito que se possa imaginar. Tanto é assim que há um verdadeiro silêncio na imprensa brasileira sobre a poliomielite; e se esta estivesse se alastrando no Brasil, as populações afetadas seriam as primeiras a se manifestarem e a imprensa imediatamente noticiaria sobre esta virose. Por conseguinte, tenho a impressão de que o Ministério da Saúde nunca esteve desatento ao problema da poliomielite no Brasil, desde o Ministro Raymundo de Brito, com quem servi no Governo Castello Branco, até a presente data. Muitas e muitas vezes, nobre Senador, vinda de Fortaleza buscar no Instituto Oswaldo Cruz, lá em Manguinhos, vacinas para levar no mesmo avião, contanto que esta não faltasse para a vacinação da população infantil cearense; e isso se deve, exatamente, àquele estímulo que o Ministro de então impregnava em todos nós, secretários do Nordeste. Dou meu testemunho de que essa vacinação tem sido uma das maiores causas para eliminar a pólio do nosso meio. Não é inovação o que estou dizendo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço o testemunho de V. Ex^a, que deve ser, e é seguramente, dos mais qualificados desta Casa, inclusive pela condição de V. Ex^a de ex-Secretário de Saúde do Estado do Ceará. Mas, a um orador na tribuna do Senado, como em qualquer Casa parlamentar, não devem passar despercebidos, também, os gestos ou as reações dos seus ouvintes. Quando V. Ex^a falou no nome do Dr. Carlyle, e o disse nascido no Piauí, notei que houve um certo riso em parte da platéia que nos ouve. Concluir-se-á que a partir daí se estará inferindo que, sendo o Dr. Carlyle piauiense, necessariamente ele teria que esquecer a sua condição de cientista para ficar de acordo com o Ministro nascido no Piauí?

Bem; a minha resposta é claro que não pretende insultar nenhum dos meus colegas, admitindo que isso pudesse ser sequer aventado...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Mas, ao lado do nome que citei, V. Ex^a estaria apresentando nomes de outros cientistas brasileiros que dão a mesma idéia do problema, a mesma dimensão...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E ainda não os citei todos, porque não haveria necessidade.

Apenas, gostaria de lembrar a V. Ex^a que, quando fui Ministro do Trabalho e Previdência Social, tive um relacionamento muito íntimo com a Organização Pan-Americana de Saúde, e, inclusive, a ela ficamos devendo, no Brasil, uma campanha de erradicação da malária em muitas áreas brasileiras, com êxito indiscutível; de forma que é uma organização da maior respeitabilidade. Se um piauiense chega lá para ser o Diretor dos Recursos Humanos dessa Organização, é indiscutivelmente porque ele mais uma vez prova o talento da gente piauiense e nunca porque ele seja apenas obrigado a uma solidariedade a quem, circunstancialmente, seja Ministro de Estado.

Mas, ele deu mais esta explicação, que me pareceu, também, importante passar à Casa:

— Como era a pesquisa recomendada por Sabin?

Carlyle — Era pesquisar 10 por cento dos escolares entre 6 e 7 anos, e 10 e 11 anos, mas escolhidos de uma maneira aleatória, de tal maneira que era uma amostra não representativa. Seria uma decisão dos diretores das Secretarias Estaduais de Educação, que escolheriam as escolas que seriam pesquisadas. Por outro lado, se excluíam — isso está escrito na proposta do professor Sabin — as escolas de difícil acesso por carro ou por avião, assim escolhidas pela vontade do diretor.

Então, não havia nenhuma metodologia para escolher os escolares?

— Foi verificando essa deficiência metodológica que o Ministério suspendeu a realização da pesquisa?

Carlyle — Como já havia queixas ou ressentimentos com alguns funcionários do Ministério, por parte do professor Sabin, o ministro resolveu solicitar o parecer de pessoas de ilibada reputação científica, na área da estatística. Foi quando consultou o professor da Universidade de Brasília, Maurício Pinho Gama, e o professor Manceau, da Universidade do Canadá, que também é consultor da Organização Mundial da Saúde. E os dois pareceres condenaram o tipo de amostragem.

Eu tenho aqui o parecer do professor Maurício Pinho Gama, e tenho mais, também, o parecer de uma ilustre professora, de nome Eunice de Pinho Castro e Silva. Todos são unânimes em condenar do ponto de vista estatístico a recomendação feita. Mas, tanto bastou para que, inclusive, no discurso do nobre Senador Gilvan Rocha, Líder do Partido Popular, se declarasse que o Governo intencionalmente escamoteava os dados para iludir um sábio da categoria de Albert Sabin. E isto foi impregnado pelos jornais, na sua natural tarefa de veicular informações na consciência brasileira. Aqui estou eu, quase um mês depois, hoje absolutamente tranquilo em poder trazer à Casa e não apenas à bancada majoritária as informações que me parece que patrioticamente todos nós deveremos receber, não distinguindo governo de oposição. O Dr. Albert Sabin, como disse V. Ex^a, merece a nossa gratidão imorredoura pelo bem que nos causou, pelas vacinas que, V. Ex^a afirma, já deram resultado tão notável. Mas me parece que o Presidente da República estava perfeitamente informado, quando me disse: "É um grande cientista, um grande virologista, mas não é um estatístico".

Então, aqui eu vi mais um dos escândalos desses 60 dias.

Pretendo concluir com uma referência mais.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Apenas para registrar que neste caso, o escândalo a que V. Ex^a se refere decorreu do próprio Professor Sabin, das suas atitudes, das suas palavras. A Oposição nada mais fez, no seu papel, senão o de fazê-las repercutir no seio do Congresso Nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Certo. Uma frase de V. Ex^a é precisa, e dela não posso discrepar. Quando V. Ex^a diz: A Oposição nada mais fez no seu papel senão veicular as declarações. Porque, realmente, a Oposição não veicula as notícias favoráveis, não é o seu papel. E então ficamos nós, no papel da Oposição, a dar uma caixa de ressonância extraordinária a qualquer tipo de acusação que se faça, desde que ela atinja o Governo duplamente, como aqui me referi no início do meu discurso. Ora porque ele é supostamente entreguista, ora porque ele é supostamente cercado de corruptos.

Mais uma prova, e esta não ouvi no Senado. Se aqui houve alguma palavra, infelizmente, eu não a ouvi. Refiro-me a uma candente acusação feita na Câmara dos Deputados pelos ilustres Deputados Federais Alceu Collares e JG de Araújo Jorge, alegando um escândalo — a palavra é deles, inclusive —

a mais no Governo, que seria o escândalo que envolveria a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na realização de um congresso postal internacional. Começava-se por dizer que os gastos eram tão excessivos, que chegavam a cerca de meio bilhão de cruzeiros. E que tinha sido de tal modo escandalosa a administração desse dinheiro, que os dois deputados apresentavam, através da Câmara, uma representação ao Tribunal de Contas da União, nestes termos:

1) que a imprensa vem noticiando, com insistência, escândalo que teria ocorrido na realização do XVIII Congresso Internacional da União Postal Universal, patrocinado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

2) que há indícios fortes de que houve, efetivamente, irregularidades na aplicação dos recursos financeiros públicos ...;

5) considerando que os instrumentos de fiscalização do Congresso Nacional são, por demais, lentos e pouco eficientes ...;

7) que as explicações e esclarecimentos que a Direção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos prestou no plenário da Comissão de Comunicações não foram suficientes, convincentes e capazes de arrear quaisquer suspeitas de irregularidades, esbanjos e gastos indevidos";

Requerem ao Tribunal:

a) constituição de uma auditoria especial para imediata verificação das denúncias ...;

"a) se for o caso, afastamento imediato dos Diretores da Empresa, a fim de que as investigações possam se desenvolver sem pressões;

c) bloqueio de todos os bens dos atuais dirigentes daquela Empresa a fim de que, se for o caso, seja preservado o Tesouro Nacional de prováveis prejuízos causados pela má aplicação do dinheiro público."

Ora, se esses ilustres diretores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tivessem metido a mão em 400 milhões de cruzeiros, provavelmente esses cavalheiros, mesmo com todos os seus bens bloqueados, não poderiam ressarcir a União desse desfalque.

O fato é que se caracteriza, pelo requerimento, o grau de escândalo e o grau de suspeição, chegando ao ponto de pedir desde logo esse tipo de providência.

Tenho em mão o relatório final e o voto do ilustre Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, Ministro Relator deste documento. Depois de ter pedido todas as diligências, ter mandado auditoria ser feita, ele concluiu:

39. Para alcançarmos esse objetivo, dividimos as despesas em quatro grupos, conforme discriminado às fls 14, item 18. As que estavam previstas no Acordo celebrado entre o Brasil e a UPU, ou decorrentes dele e as que não estavam previstas no mencionado Acordo, umas inerentes ao Congresso e as demais consideradas pela ECT, como de praxe.

40. As despesas previstas no Acordo, ou decorrentes dele, no total de Cr\$ 122.468.828,28 (sendo Cr\$ 13.214.963,31 de capital e Cr\$ 109.253.864,97 de custeio), conforme afirmou o Relatório de Inspeção e o parecer do Sr. Inspetor-Geral, foram efetuadas com fundamento no pacto assinado pelo Brasil, realizaram-se com observância das normas que regem a espécie e foram devidamente comprovadas e contabilizadas.

Nunca houve os 450 milhões de cruzeiros gastos, houve pouco mais do que este valor citado das despesas decorrentes do pacto internacional, que demonstrarei à Casa logo em seguida.

Continua o relatório:

41. Em relação às demais despesas de custeio, tais como as de atividades sócio-culturais (Cr\$ 17.635.667,05) e as com excursões e brindes oferecidos (Cr\$ 25.544.295,14), a Equipe de Inspeção verificou igualmente sua regularidade, sob os aspectos da exatidão contábil e da submissão aos procedimentos de administração financeira.

Então, todo o universo das despesas é considerado, no julgamento do Ministro, como tendo sido regular. Nenhuma irregularidade se deu.

Prossegue S. Ex*:

42. A nosso ver, as despesas com promoções sócio-culturais proporcionadas aos Congressistas, que somaram a parcela já men-

cionada de Cr\$ 17.635.667,05, por sua natureza tradicionais em eventos de categoria internacional, são justificáveis, considerando o tempo de duração do XVIII Congresso, o número de participantes e demais características próprias.

Quem dentre nós já teve oportunidade de participar de congressos internacionais, sabe que o país sede proporciona essas vantagens, digamos, de natureza de lazer: são viagens locais, conhecimento de folclore, ou é o percurso que se faz, dirigido com uma determinada finalidade, ou é o brinde pessoal que se dá. Nós, inclusive, que participamos de conferências internacionais de parlamentares, sabemos disto. Ainda hoje, a pasta que carrego comigo, onde trago o que posso fazer em defesa ao avultado ataque das Oposições, eu a ganhei em Madri, no ano de 1976, numa conferência internacional do Parlamento Internacional.

Ora, estas providências levaram a visitas, conforme a natureza e origem dos convencionais, ora à Bahia, pois tratava-se, inclusive, de povos africanos, ora a outros determinados locais brasileiros, para mostrar São Paulo, para mostrar o Rio de Janeiro, uma vez que no próprio Rio de Janeiro se deu o Congresso, mas não se deu a facilidade de um roteiro turístico.

Finalmente, resta o único ponto que, não considerando irregular, S. Ex* o Ministro pede novas informações:

43. Quanto às despesas com excursões e brindes, no total de Cr\$ 25.544.295,14, que a ECT considerou de praxe, parecem-nos relativamente elevadas, representando um percentual de 15% dos gastos com o XVIII Congresso.

44. Relaciona, finalmente, a Equipe de Inspeção, conforme dados fornecidos pela ECT, as receitas diretas (Cr\$ 3.693.685,82) e indiretas (Cr\$ 177.238.981,00) obtidas pela entidade, estas últimas provenientes de venda de selos alusivos ao evento, cujo custo industrial de emissão, segundo apuramos em diligência pessoal, foi de Cr\$ 16.142.000,00. No entanto, o aspecto da receita, assim entendemos, é irrelevante ao caso.

Portanto, uma parte da despesa já foi ressarcida pela própria venda de selos que, como se sabe, é altamente disputada pelos congressistas desse tipo de congresso.

No capítulo referente às conclusões, o Ministro declara:

46. A equipe de inspeção averiguou que não houve descumprimento das normas de administração financeira na realização das despesas quer de custeio, quer de capital, ou seja, não houve irregularidades. Os gastos foram precedidos de licitação, quando exigido, e dos demais procedimentos regulamentares a que está sujeita a Empresa.

47. Entendemos, e já registramos linhas atrás, elevadas as despesas com excursões e brindes, no total de Cr\$ 25.544.295,14. A simples alegação de que são despesas de praxe, por si só, não nos parece constituir elemento de convencimento bastante para justificar, de pronto, a oportunidade ou conveniência da despesa.

48. Quanto às demais parcelas, que somam Cr\$ 140.104.495,33, constatou-se que decorreram de compromissos formalmente assumidos pelo Governo brasileiro e que, portanto, deveriam ser honrados. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no caso, funcionou como executora de Acordo que emanou de autoridade governamental superior.

49. A inspeção não apontou, portanto, irregularidades que justifiquem solicitar à Secretaria de Controle Interno do Ministério das Comunicações a instauração de tomada de contas especiais, nos termos dos artigos 39 do Decreto-lei nº 199, de 1967, e 84 do Decreto-lei nº 200, de 1967. Embora excluída, nesta oportunidade, a hipótese de tomada de contas especial cabe solicitar o pronunciamento do responsável para esclarecimentos complementares julgados necessários, para apreciação completa do objeto da inspeção.

50. Assim, em razão do que foi apurado na inspeção e no exame da documentação que nos foi presente, voto no sentido de serem solicitados ao Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos esclarecimentos circunstanciados sobre os critérios e precedentes que possam justificar a parcela dos gastos ditos de praxe, no valor de Cr\$ 25.544.295,14, assinando-se o prazo de trinta dias para o seu atendimento.

Estas informações já estão nas mãos do Ministro Luciano Brandão. E, com isto, espero que se encerre mais um capítulo dos chamados escândalos de que o Governo é acusado.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Estas informações foram encaminhadas por certo, à Liderança da Câmara, porque foram dois os Deputados que apresentaram a denúncia, se não me engano o Deputado Alceu Collares e o outro não me recordo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Foram os Deputados JG de Araújo Jorge, ilustre poeta nascido, como eu, no Acre, só que ele se aculturou no Rio de Janeiro, do Senador Roberto Saturnino, e não no Pará, onde eu fui ter aos três anos de idade. Ambos, não sei como reagiram. Aliás, sei, porque o Deputado JG de Araújo Jorge, ao tomar conhecimento dessas declarações, considerou-as insuficientes ainda, teve palavras muito elogiosas para o Ministro Luciano Brandão, que ele diz conhecer desde a Câmara, mas achou que o Ministro era ingênuo. Ao mesmo tempo, declarou que falava, ou melhor, que falara, naquela altura, porque o Ministro das Comunicações, através de um assessor, que ele não define quem é, o incentivara a fazê-lo, porque estaria desejoso de derrubar o Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Ministro diz que isso não passa da mais caluniosa afirmativa. De qualquer maneira, eu me pergunto se, como Deputado ou Senador, eu deveria dar curso à primeira declaração que se faz, de natureza a gerar suspeita sobre a honradez de uma pessoa, de um homem, apenas porque talvez ele esteja na mira — o que não é verdade — do Ministro sob o qual ele funciona.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a me comunica que o meu tempo já está extinto e vou, então, concluir a minha varredura aqui, voltando ao meu querido colega Luiz Cavalcante, para dizer que ainda tenho assuntos a tratar na Casa, relacionados com essas acusações de possíveis corrupções provavelmente injustificadas, indevidas, mas, como eu procurava citar no início desse discurso, lembrando Confúcio, quem pode apanhá-las depois, uma a uma, para retirá-las o efeito danoso que alcança na reputação dos homens públicos?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^a me permitiria a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com muita honra, nobre Senador. Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Tive oportunidade de escutar, apenas, não sei, se metade final ou o terço final do discurso de V. Ex^a. ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O que quer que seja, que não tivesse sido o todo, apenas fico triste eu.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — ... mas gostaria de fazer uma observação. Vejo que V. Ex^a encerra o seu discurso, e depois de tê-lo escutado com a atenção com que todos nós nos habituamos a ouvir os pronunciamentos de V. Ex^a. ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — ... e uma atenção efetivamente merecida. ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Muito grato.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — ... Gostaria de manifestar o nosso ponto de vista. É um dever da Oposição veicular assuntos que supostamente atingiriam, seja a competência, seja a honorabilidade do Governo. Se esses assuntos, uma vez levantados, pela sua dimensão adquirem a proporção de escândalo também varia. Entre os casos que ouvi V. Ex^a levantar aí, eu não classificaria nenhum de escândalo, nem o caso Sabin, nem os demais. Para sa, é claro, influi em tudo isso. Mas, a Oposição, ao fazer isso, também corre um risco porque, é claro, o escândalo é uma arma de dois gumes; o escândalo, quando se mostra vazio, reveste contra aquele que o levantou. Por conseguinte, a Oposição não comete um gesto leviano e gratuito, ao levantar esses assuntos, porque sabe que está sujeita à pena da perda de credibilidade, no caso de insistir em matérias e acusações que se revelam, ao final, falsas. Esse juízo de escândalo também varia. Entre os casos que ouvi V. Ex^a levantar aí, eu não classificaria nenhum de escândalo, nem o caso Sabin, nem os demais. Para mim, por exemplo, o comportamento do Governo em relação aos grevistas de São Paulo, comparado com o comportamento em relação aos grevistas da soja, no Rio Grande do Sul, é um escândalo muito maior. Este é um juízo pessoal, meu. Claro que cada um tem a sua apreciação e a forma pela qual essas coisas atingem e repercutem na imprensa é que dão a tonalidade e a dimensão do caso. Mas gostaria apenas de chamar a atenção para um caso em que ainda me considero insatisfeito, sob o ponto de vista de informação veiculada pelo Governo, seja aqui no Senado, seja na Câmara, seja através de declarações de Ministro, que é o caso a Vale do Rio Doce. Possivelmente, V. Ex^a terá se referido ao assunto e vou procurar ler o seu discurso. Eu estive no exterior — V. Ex^a sabe — e voltei ontem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Dá para ver que V. Ex^a está com ar escandinavo...

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — É verdade. E trouxe, também, a minha pastinha, por sinal uma pasta norueguesa de boa qualidade, que também estou usando. (Risos.)

Mas, devo dizer a V. Ex^a que ainda pelas informações que tive, considero-me insatisfeito, mas espero que este assunto tenha sido tratado por V. Ex^a e deva ainda vir a ser tratado até que se esclareça totalmente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a sabe que goza, no mínimo, de uma reciprocidade em relação a esta atenção que V. Ex^a confessou ter para com o Líder da Maioria. Uma das minhas alegrias de vida parlamentar foi, evidentemente, ter conhecido V. Ex^a nesta Casa. Acho que V. Ex^a é um patriota, um homem sério, — como dizia o Barão de Itararé, exceto quando está rindo — e que procura ir às questões trazendo as colocações críticas objetivas. Raramente V. Ex^a se entrixeira num juízo de valor.

Por isso mesmo, comecei este discurso sem falar na Vale do Rio Doce. Quem me trouxe o assunto à colação foi o nobre Senador pelas Alagoas, nosso querido companheiro Luiz Cavalcante, que deu um aparte preliminar sobre este assunto, do qual me valerei na oportunidade própria.

Como considero que a matéria ainda está sob investigação, julgaria precipitado e até leviano se já trouxesse à Casa, no grau em que estou trazendo, de conclusão, o mesmo caso em relação aos demais. Portanto, V. Ex^a ainda receberá, espero, uma resposta específica sobre o assunto da venda das ações da Vale do Rio Doce.

Mas, V. Ex^a falou na greve e considerou escandalosa a conduta do Governo. Nisso, estamos — para tristeza minha — em posições conflitantes frontais. Acho que se nós, hoje, perguntássemos à imensa Nação brasileira, àquela que já tem a consciência despertada, seja porque chegou à idade adulta, seja porque, ainda como adolescente, tenha qualificação para ler e meditar, qual é a razão de, ainda hoje, perdurar esta greve, nós iríamos ter surpresas com as respostas.

A greve realizada no ABCD, que depois passou a ser apenas AB, que perdeu o C e perdeu o D e, agora, está com menos de um terço talvez do B de São Bernardo, esta greve realizou-se a títulos de reposição salarial por valor real perdido.

Tenho para mim, nobre Senador Roberto Saturnino, que se os trabalhadores, através dos seus líderes e dos seus advogados que funcionam junto ao Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, tivessem aproveitado a oportunidade em que o Tribunal se declarou incompetente para julgar se a greve era legal ou ilegal, dado não haver precisão sobre quanto de produtividade deveria caber ao trabalhador e, paralelamente, ter estipulado o valor de 7% de produtividade que, como sabemos, é um absurdo, em relação à produtividade nacional sequer, — mas ainda se poderia admitir que setorizadamente, se pudesse chegar lá — essa oportunidade foi perdida, no momento em que os trabalhadores tinham tudo para voltar vitoriosos aos seus sindicatos e às suas fábricas. A partir daí, entretanto, introduziram-se dois instrumentos de perturbação que não figuravam inicialmente sequer nas negociações e que nada tinham com salários.

Admitamos, entretanto, que fosse uma ação acautelatória. Pois bem, quem foi capaz de produzir uma greve com a organização com que essa foi feita, com homogeneidade de procedimento que lá se nota e se deve louvar, seria automaticamente capaz de levantar de novo as suas fábricas em greve se, ao regressar ao trabalho, as fábricas tivessem feito dispensas em massa. E ainda mais, não poderiam fazê-lo pela simples razão de que, não tendo sido declarada ilegal a greve, não caberia ao patrão a faculdade de despedir o grevista, a não ser, evidentemente, dentro das condições normais de dispensa mediante indenização. Hoje, não, temos milhares de trabalhadores sujeitos aos humores dos patrões, que podem ser vítimas, eles, trabalhadores, de dispensas baseadas em que eles abandonaram o serviço, se não se quiser recorrer a outra justificativa, que os juristas da Casa sabem irresponsável, que é a justificativa de ter permanecido numa greve ilegal, depois de como tal considerada pelo poder competente. Nem se diga que foi prematura essa decisão do Governo de apoiar a sentença judicial, porque ela não houvera passado em julgado. Não precisa passar em julgado, o recurso não tem efeito suspensivo, e o único recurso apresentado perante o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo foi dos patrões e não dos empregados.

De maneira que a partir daí o que houve foi um desafio. Eu, nesta tribuna, já disse que o Sr. Luiz Inácio da Silva, quando foi declarada a greve ilegal e ele se submeteu ao julgamento em pessoa e através de seus advogados, declarou: "Agora é que a greve vai começar." Esse desafio lançado levou-nos a este confronto em que o nobre Senador pelo Estado do Rio só encontra escandaloso o procedimento por parte do Governo.

Concluo, Sr. Presidente, mas me permita V. Ex^a, antes exatamente porque previ que este assunto poderia ser trazido à baila, hoje, trouxe o jornal *O Estado de S. Paulo* de ontem, que em seu primeiro editorial, sob o título *Deve prevalecer a razão*, escreve o que a seguir vou ler:

Cada dia que se passou sem que o metalúrgicos cedessem, mais difícil se tornou evitar que atos isolados, de parte-a-parte, comprometessem o objetivo da pacificação da família brasileira, só possível de se obter dentro do Estado de Direito. Da mesma maneira que cada dia perdido na greve aumenta as tensões entre o Governo e a parte da Igreja identificada na CNBB, a qual procura, já agora, criar incompatibilidade entre as grandes empresas, especialmente as multinacionais, e as pequenas e médias, aliciando apoio no Exterior e introduzindo novos complicadores em situação de si delicada.

Creio que todos os Srs. Senadores estão a par daquilo a que se refere o editorial. É que a própria Imprensa publicou que através da CNBB e de outros membros da hierarquia da Igreja Católica no Brasil se fizera gestão junto à Igreja Católica na Alemanha para, por seu turno, pressionar ou apresentar seus bons ofícios junto à Volkswagen, à Mercedes Benz, e aquelas multinacionais alemãs no Brasil, para que estas cedessem, de pronto, às exigências dos grevistas, com isso quebrando a unidade de procedimento na área patronal. É a isso que se refere o editorial.

No campo do conflito do trabalho, é necessário que as partes tenham consciência de que muitas vezes o ganho efetivo não está em jogar o tudo pelo tudo, mas em obter o que é possível dentro do quadro real da situação. No ano passado, quando o Governo e os empregadores negociaram sobre a coisa julgada, consagrando a ruptura da ordem jurídica já efetivada pelos trabalhadores, os metalúrgicos ganharam e os empregadores perderam. Este ano, faltará ao rigor dos fatos quem disser que os trabalhadores só perderam. Eles ganharam — e nisso insistiremos sempre —, na medida em que obtiveram um índice de produtividade além do que os empregadores se supunham a dar e a economia nacional permite, só não tendo conseguido algumas concessões de ordem social, já que as lideranças insistiram naquilo que sabiam inegociável, acirrando os pontos de oposição sem acentuar os de aproximação.

E o editorial encerra desse modo:

Fazer do conflito do trabalho a idéia de que é um tudo ou nada, em que os ganhos de um são as perdas do outro, significa tornar maniqueístas as relações sociais.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, se, como V. Ex^a diz, as lideranças sindicais, notadamente Lula, cometeram esse erro grave, eu diria a mesma coisa que disse em relação aos nossos comentários sobre os escândalos: quando a Oposição erra no escândalo, quem perde é a Oposição. E se o Lula e os outros Líderes sindicais realmente se excederam nas suas reivindicações, eles acabariam perdendo, se o Governo também não se excedesse na sua reação, que foi o que aconteceu. Prender Líderes sindicais incommunicavelmente, intervir em sindicatos é uma violência de tal tamanho, nobre Senador, que devo dizer a V. Ex^a que estava na Europa e a imprensa européia tratou esse caso como um escândalo, porque é incompreensível para eles...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Afí está uma coisa que eu entendo, para o grau de desenvolvimento político da Europa.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Assim como a imprensa européia tratou, a opinião pública brasileira também, ainda que pudesse dar razão contra o Lula, ainda que viesse a reconhecer que o Lula se havia excedido. Cada um tem a sua sensibilidade, a minha sensibilidade me diz que a opinião pública está contra o Governo, porque o Governo se excedeu na sua reação, tomou como desafio e quem é o Sr. Luiz Inácio para desafiar o General Figueiredo, o Presidente Figueiredo e todo o dispositivo da força?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ora, nobre Senador, eu ouvi um de seus discursos onde ele dizia assim: "se alguma coisa vier a ser mudada neste País, será a partir dos metalúrgicos". Não diminua tanto o que ele pensa que é.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, talvez a figura dele, a dimensão dele tenha atingido a grandeza que atingiu exatamente

porque recebe um tratamento injusto, na minha opinião, injusto sob o ponto de vista do consenso nacional. A reação do Governo foi excessiva, Senador. A reação ultrapassou todos os limites do razoável e justamente num momento em que há uma expectativa nacional em torno de uma abertura política. Quer dizer, quando se fala em abertura política, quando se promete democracia e se prende incommunicavelmente líderes sindicais, se intervém em sindicatos, se proíbe manifestações, é claro, que a reação da violência faz com que, se houvesse alguma razão contra o Lula, nesta altura dos acontecimentos, creio que a opinião pública já a esqueceu. Pouco vale o editorial de *O Estado de S. Paulo*, porque o julgamento popular, nesta altura dos acontecimentos, está dando razão ao Sr. Lula, embora ele possa ter-se excedido, no entender de V. Ex^a. Confesso que não acompanhei os acontecimentos, a não ser pela repercussão dos aspectos negativos a que me referi. Li a imprensa européia, diariamente. A imprensa européia pouco noticia o Brasil, mas diariamente, havia notícias importantes tratando o caso de uma forma escandalosa. Esta é que é a verdade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador, o aparte de V. Ex^a não pode ficar sem uma resposta imediata, até em homenagem a V. Ex^a.

Em primeiro lugar, eu insisto na discordância frontal da apreciação do fato porque V. Ex^a fala em abertura, como se ela pudesse ser feita fora da lei. Só poder haver abertura dentro da lei. V. Ex^a insiste na reação européia. É claro, a reação européia é baseada — ainda mais nos países escandinavos, onde as democracias são as mais aperfeiçoadas do mundo — num direito positivo, que é frontalmente distante do Direito brasileiro, altamente distanciado. O que gostaria de saber é se há alguém que possa afirmar, em sua consciência, e em afirmando provar, que o Governo brasileiro agiu ao arripio da lei.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Nobre Líder Jarbas Passarinho, temos ouvido neste plenário e fora dele acusações às violências praticadas por aqueles que têm a responsabilidade do comando da Ordem Pública em São Paulo. Gostaria de assinalar que o atual Governador do grande Estado bandeirante foi buscar para o seu Secretário de Justiça e para Secretário seu de Segurança Pública exatamente dois eminentes desembargadores. Eles não gozavam das delícias da aposentadoria, eles constituíam figuras extraordinárias no julgamento constante e diário do Tribunal de Justiça de São Paulo. O Governador paulista foi buscar exatamente aqueles que, através do consenso da opinião dos que amam a lei, consideravam S. Ex^{as} os escolhidos, os grandes mestres da Ciência Jurídica. E o nobre Senador Roberto Saturnino assinala que da parte dessas autoridades, e elas são as responsáveis pela ordem pública, houve violência numa hora em que se fala de abertura. O que não é possível, Senador Jarbas Passarinho, nosso Líder, é que se assista de braços cruzados o desrespeito a uma decisão do Judiciário. Compete ao juiz que decide, compete ao Tribunal que dá o seu veredicto, exatamente pedir a força, pedir ajuda àqueles que podem dar execução ao decidido pelo Pretório Excelso; compete a eles pedir exatamente isso: a força para o cumprimento da sua decisão. E aqueles eminentes titulares da Justiça e da Segurança de São Paulo, nada mais fizeram do que mandar os integrantes das suas Secretarias impedir que se desrespeitasse a decisão do Tribunal de Trabalho de São Paulo. Dir-se-á que houve arbítrio por parte dos Delegados dessas Secretarias e eu perguntaria a V. Ex^a: quem pode conter a força policial no exercício de um mandato? Aqueles homens que recebem a missão de conter 10, 20, 40, 50 mil homens, como podem estabelecer a fronteira do legal e do ilegal, muitas vezes passam da fronteira do legal para o ilegal sem que tivessem derrapado do terreno da culpa para o dolo. Aquilo é o exercício do mandato, que exige a força bruta, às vezes, para o cumprimento da árdua missão recebida. O que eu desejava assinalar é que a Segurança do Estado de São Paulo está muito bem entregue, porque conheço os dois titulares, dois eminentes paulistas que dedicaram toda a sua vida ao amanho e ao respeito da lei. Foi a eles que o Governador de São Paulo entregou a segurança e a tranquilidade do lar paulista.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a me permite um aparte, antes de encerrar, Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço o testemunho do nobre Senador Henrique de La Rocque e estou profundamente satisfeito e recompensado, porque quando ouço de um homem como V. Ex^a, em que todos nesta Casa, à unanimidade, reconhecem a bondade permanente, que é um dos traços mais belos do seu caráter, quando ouço V. Ex^a dizer o

que disse, eu que não tive o privilégio de fazer curso jurídico, dou-me conta de que as minhas conclusões não eram disparatadas.

Agradeço a V. Ex^a, exatamente porque, como dizia ainda há pouco o nobre Senador pelo Estado do Rio, não é possível fazer-se nenhum tipo de liberalização de um regime, partindo-se do princípio de que a lei deve ser cumprida e que ao Estado cabe o direito de cumpri-la ou não, de acordo com os seus humores.

Se o Sr. Presidente me permite, para concluir, ouvirei o Senador Itamar Franco, pois já estou sob a luz vermelha há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — É que há outros oradores inscritos.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Jarbas Passarinho, apenas para não deixar cair no vazio uma resposta que V. Ex^a deu ao Senador Roberto Saturnino, quando terminou questionando se alguma coisa teria sido feita ao arripio da lei. Eu diria que sim, Senador Jarbas Passarinho, a prisão do Dr. Dalmo Dallari foi feita ao arripio da lei, e quando questionado, o Governo respondeu, através do seu Ministro da Justiça, que foi um erro de execução. Ao arripio da lei, quando alguns líderes sindicais foram presos sem o devido mandado. Ao arripio da lei, quando uma greve ainda não iniciada em Minas Gerais, o Ministro do Trabalho já declarava a sua ilegalidade. Então, Senador Jarbas Passarinho, ao arripio da lei quando se jogou uma bomba de gás lacrimogêneo no carro do Senador da República. Muita coisa tem acontecido em São Paulo ao arripio da lei.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Itamar Franco, sem nenhum desdouro para V. Ex^a nem para mim, pois este não é propriamente o nosso campo, o campo jurídico, mas aquilo que é entendível ao comum dos mortais, tanto V. Ex^a como eu podemos discutir.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Mas, é entendido; nós dois, apesar de não sermos advogados, entendemos que realmente um indivíduo não pode ser preso sem mandado de prisão; não precisa ser advogado para entender isso!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ai começa a divergência entre nós. V. Ex^a começou pelo primeiro exemplo, que poderia parecer irrespondível. Falou na prisão do Dr. Dalmo Dallari; a informação que tenho, como Líder, é que se tratou de um convite para S. Ex^a ir à polícia fazer um depoimento e foi imediatamente libertado. Mas, quando V. Ex^a fala em prisão, lembra assim a prisão que o Solzhenitsyn descreve no seu primeiro círculo, lembra a prisão que o Graciliano Ramos descreveu... Que se tenha praticado uma violência no direito de ir e vir, bem, estou reconhecendo. V. Ex^a está usando palavras do Ministro da Justiça que eu não recebi, que teriam sido feitas por engano. Agora, o que eu falava era relacionado com o que ainda há pouco o nosso ilustre colega Roberto Saturnino tratava: era a prisão dos líderes sindicais. V. Ex^a disse que eles foram presos sem mandado. As informações que tenho discrepam frontalmente das informações de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Alguns foram.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Então, temos informações diversas. Por isso, sustentei que nada foi feito ao arripio da lei. Primeiro, a intervenção que foi outro ponto muito censurado pelo Senador Roberto Saturnino, está garantida na Constituição e na Consolidação das Leis do Trabalho. Não há nenhum absurdo que se faça, poderia até não ser politicamente desejável, é outro assunto que não discuto. Mas, que é baseado na lei, escrupulosamente na lei, o é. O fato de jogar uma bomba de gás lacrimogêneo no carro de um Senador da República, veja essa colocação feita. Parece que alguém, algum energumeno pegou uma bomba de gás lacrimogêneo e resolveu acertar o Senador "a" ou "b". Primeiro, aquele Senador, evidentemente, estava no meio do conflito em potencial, estava em meio às manifestações feitas e entre essas manifestações é evidente que não se pode pedir — como ainda há pouco salientava esse eminente jurista e essa grande figura humana, que é o Senador Henrique de La Rocque — que o procedimento da polícia seja de tal modo irrepreensível que nenhum tipo de excesso tenha sido praticado.

Ainda ontem, neste País, entrava pelas nossas residências, pela televisão brasileira a imagem do que na Holanda civilizada se fazia, com o protesto que os republicanos faziam contra a monarquia. A violência foi lá praticada. Nós todos vimos. Pedradas por parte dos populares e a ação imediata, inclusive a ação pessoal de cassetete, de espancamento de participantes daquele protesto.

Ainda há poucos dias, víamos a mesma coisa na Inglaterra; a polícia inglesa agindo da mesma maneira: pessoas que estavam transgredindo a lei sendo duramente repelidas.

De maneira que não creio que tenha incidido em algum erro, em alguma falta de honestidade no meu raciocínio, quando declarei que o Governo agiu dentro da lei.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Vou me permitir solicitar à Mesa, por favor, não coloquei em dúvida a honestidade de V. Ex^a Essa colocação, em absoluto, eu jamais a faria, e V. Ex^a sabe disso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não. V. Ex^a não me faria esta injustiça. Estou falando em honestidade de raciocínio.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — É claro, e quero deixar a Inglaterra e a Holanda para dizer que, realmente, no Estado de São Paulo houve prisões feitas ao arripio da lei. V. Ex^a não considera a detenção do Dr. Dalmo Dallari como uma prisão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Foi o próprio Ministro da Justiça que o reconheceu. Essa é uma expressão dele, que é um jurista. "Erro de execução". O erro de execução, Senador Jarbas Passarinho, é muito fácil...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mais uma vez, V. Ex^a me dá razão. O erro de execução o Senador Henrique de La Rocque acabou de definir.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — É muito fácil falar em erro de execução com o cidadão preso, Senador Jarbas Passarinho, é muito fácil!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Estou insistindo na minha tese. O Governo, afinal, vai ser responsabilizado por tudo que faz ou não faz, pelo que faz ou pelo que deixa de fazer. A decisão do Governo foi uma, a execução poderá ter este ou aquele fato condenável. E eu, como acabei de mostrar, até a execução nos países mais civilizados corre esse risco. E nós vemos pela televisão a todo instante.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — O que não justifica, Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino, para concluir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Eu insistiria, ainda, num ponto que levantei, no meu aparte. E o referente à diferença de tratamento que o Governo dá num caso e noutro, quer dizer, antes da greve, 15 dias antes da greve dos metalúrgicos, houve uma outra greve — uma greve de produtores, o *lockout* de produtores de soja no Rio Grande do Sul. Lá houve um desafio, Senador, um desafio direto ao Governo. O desafio do Lula ainda pode ser interpretado que foi em relação aos empresários, mas o dos produtores de soja do Rio Grande do Sul, não. Era ao Governo, que impunha o imposto. E o desafio deles era: ou o Governo acaba com esse imposto ou não tem soja. E o Governo acabou com o imposto, cedeu e a greve terminou. É claro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ai está uma colocação que V. Ex^a só faz porque, nesta altura, enquanto vivíamos as vicissitudes dessa abertura política, V. Ex^a se envaidecia, naturalmente, com a apreciação e o estudo — homem estudioso que é — das instituições escandinavas. Porque se estivesse V. Ex^a, aqui, saberia que não teria dito o que acabou de dizer.

Em primeiro lugar, não houve *lockout* algum. Não houve greve alguma.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, neste período eu estava aqui. Houve greve.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Então, perdão. Agora...

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Houve uma declaração de guerra, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perdão, mas foi outra coisa. Houve uma demonstração. Uma demonstração feita contra o Governo com marcha feita contra o Governo. A greve seria o quê? Não colher a soja?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas quem perderia?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Eles estavam dispostos e ameaçaram o Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eles ameaçaram fazer isso e saiba V. Ex^a que só houve uma única razão para a queda do confisco, e não foi, absolutamente, esta. E mais tarde esses produtores vão se arrepender amargamente.

A única razão que houve para a queda do confisco, foi a queda dos preços internacionais da soja, a partir da entrada dos excedentes americanos na Bolsa de Chicago.

Este fator, a palavra que tenho dito a V. Ex^a não é minha.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — É a explicação delphiniana.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não é delphiniana.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Depois do fato consumado, nobre Senador, conheço estas explicações muito bem. Depois do fato consumado, depois de o Governo ter cedido, era possível salvar a face e buscou-se essa explicação. Mas o fato foi muito concreto. Houve um desafio, uma ameaça, houve uma demonstração e o Governo simplesmente cedeu...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Reconheço...

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — ... porque inclusive aí, havia outra pessoa; o Deputado Nelson Marchezan que era amigo dos produtores. Não eram trabalhadores, eram produtores. Há uma série de circunstâncias que obrigou o Governo a ceder, neste caso, diante de um desafio direto a ele.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Conheço muito o apreço que V. Ex^a dedica ao Ministro Delfim Netto. Por isso V. Ex^a, em todas as oportunidades que tem, o traz à colação, fala nas decisões delphinianas. Pois saiba V. Ex^a que não foi. E se V. Ex^a me permite, com o grau de credibilidade que tenho junto a V. Ex^a e aos meus pares, essa declaração me foi dada pelo próprio Presidente da República, tanto que se imaginou, logo em seguida, que um colorário do movimento da soja seria o do açúcar, seria o do café e seria o do cacau.

Todos três fizeram ameaças de que prosseguiriam no mesmo campo. E essa ameaça foi liquidada *in limine*, porque a explicação dada e provada pelo Presidente da República, que disse a mim: — "só concordei em eliminar do confisco pela queda dos preços na Bolsa de Chicago".

Agora, a minha impressão pessoal, porque não sou entendido neste assunto, é que se o confisco parece abusivo, é algo a discutir, e, aqui, estamos ouvindo candentes acusações, nesse sentido, partidas do Senador José Richa, em relação ao café. Sem o confisco, não se garante o preço no mercado internacional. Se ele é excessivo, é algo a discutir, mas com a sua eliminação não se garante o preço no mercado internacional, e o grande argumento dos produtores de soja é que eles precisavam reaplicar as vantagens e os lucros que teriam nesta safra, por causa do processo de inflação, em relação à reposição de estoques. Não sei se, mais tarde, eles considerarão que esta foi uma boa solução. Mas, foram salvos, segundo palavras do Presidente da República para mim, exclusivamente pelo problema da queda no mercado mundial de soja.

Concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Sr. Presidente, por favor, permita-me um derradeiro aparte. Nobre Senador Passarinho, inicialmente quero dizer que, justamente pela grande consideração que lhe voto, fico muito mais à vontade em tecer estas considerações neste aparte, inserindo-as no discurso de V. Ex^a, que fazê-lo em discurso de qualquer colega, e muito especialmente, sem nenhum menosprezo, em discurso de colega da Oposição. Tenho em mãos, aqui, recorte de *O Estado de S. Paulo*, do dia 29 de abril. O título é "Macedo: Luiz Inácio foi indigno". E, no bojo da notícia, literalmente:

"O Ministro Murilo Macêdo acrescentou que o dirigente sindical, Lula, era indigno da liderança que exerce no meio dos trabalhadores".

Ora, o Ministro Murilo Macêdo sempre um homem cordial, afável, ameno, não foi feliz, desta feita, parece-me neste julgamento, tanto no conteúdo, como na oportunidade. O outro está preso, está incomunicável, indefeso, pelo que julgo descabida uma agressão desta...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Qual é a data desta declaração?

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Dia 29 de abril. Apesar de, anteriormente, ter sido o Sr. Ministro Murilo Macêdo também agredido verbalmente pelo Sr. Luiz Inácio da Silva, o que também reprovou, parece-me que, no caso, não tinha aquela autoridade para fazer um julgamento tão peremptório. E, por fim, o supremo argumento: Mateus, 7,1: "Não julgueis para que não sejais julgados".

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Este final de Mateus incide em mim e reflete o retrato para a Oposição, porque ela é que me julga a todo instante. Mas, direi que V. Ex^a leu uma declaração da qual discorda e que implica o procedimento, como ser humano, do Ministro do Trabalho. Eu

me reservo o direito de ouvir de S. Ex^a as explicações que possa passar a V. Ex^a que nos merece tanto.

Concluo, Sr. Presidente, porque ia terminando a leitura do editorial do *Estado de S. Paulo* quando fui honrosamente, para mim, objeto dos apertes da Bancada da Oposição, e a despeito de o Nobre Senador Roberto Saturnino ter dito que, nesta altura, pouco importa o editorial, quero salientar que o editorial é de ontem, é do dia 1^o, e que termina dizendo:

Os que ainda têm influência sobre os grevistas estão no dever de assinalar-lhes os caminhos do bom senso, mostrando que não há derrota alguma em voltar ao trabalho amparados pela decisão do TRT sobre os aspectos econômicos de sua reivindicação. Persistir na greve, hoje, é fazer o jogo dos que pensam antes de tudo em si, e nunca nos trabalhadores."

Sr. Presidente, dentro daquilo a que me propus que era, como disse no início deste discurso, fazer uma varredura das acusações a que a nobre oposição, neste País, deu sempre o qualificativo de escândalos praticados no seio do Governo, acho que cheguei ao fim do meu discurso.

Só não diria que concordo plenamente com a colocação matematicamente perfeita feita pelo Senador Roberto Saturnino, quando diz que há uma reciprocidade de risco na calúnia, porque insisto em voltar à tese de que aqueles que acusam sem comprovação, nem sempre, nem sempre!, e até em regra, ao contrário, não são responsabilizados pelas acusações que fazem.

No caso, sim, caberia razão a S. Ex^a porque, dispondo de uma Tribuna, nós podemos ir à Oposição fazer sentir o excesso da acusação, mas não podemos garantir que a nossa colocação tenha a mesma divulgação que teve o fato original, e aí está, precisamente, a injustiça da colocação.

Não discrepo de S. Ex^a quando declara que este é o papel da Oposição e acho até mais, que mantido certo limite e que, felizmente, neste Senado tem sido mantido, é até uma Oposição de que deve se servir o Governo para uma fiscalização de seus atos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO, EM SEU DISCURSO:

1^o de maio de 1980
Notas e informações

DEVE PREVALECER A RAZÃO

Há que se voltar ao mesmo assunto, principalmente por ser hoje 1^o de Maio, pois é da decisão da greve dos metalúrgicos do ABCD que dependerá, disso estamos certos, o futuro da democracia no Brasil. A gravidade da situação salta aos olhos de todos, medida, exatamente, pela ponderação com que as oposições vêm conduzindo sua participação. Outros fossem os tempos e mais tranqüilo o ambiente político, e as lideranças oposicionistas, que se deslocaram para São Bernardo, teriam feito do Congresso Nacional caixa de ressonância apta a ampliar até o limite seus protestos contra as prisões efetuadas, bem como contra a decisão das autoridades superiores de Brasília, de restringir o direito de reunião. Essa moderação indica que as oposições conhecem as dificuldades da hora e não estão dispostas a capitalizar sobre os erros do governo, embora não deixem de estar presentes e dar seu amparo político (de escasso resultado prático, diga-se de passagem) ao movimento grevista.

Não é possível, todavia, deixar a sorte da democracia pendente apenas da consciência de algumas lideranças, ou da disposição do Planalto de travar em São Bernardo uma "guerra de patrulhas" de que o Estado de Direito com que sonhamos (e que alguns imaginavam já ter sido implantado) sai arranhado, preservando-se o projeto maior de sua construção. Ainda que haja indícios crescentes de estar a massa dos grevistas a dar-se conta do irrealismo de suas posições voltando ao trabalho, nada autoriza a dizer que a situação se normalizará por si, espontânea e rapidamente. Esse fato remete-nos ao problema maior: cada dia que se passou sem que os metalúrgicos cedessem, mais difícil se tornou evitar que atos isolados, de parte a parte, comprometessem o objetivo da pacificação da família brasileira, só possível de se obter dentro do Estado de Direito. Da mesma maneira que cada dia perdido na greve aumenta as tensões entre o governo e a parte da Igreja identificada na CNBB, a qual procura, já agora, criar incompatibilidades entre as grandes empresas, especialmente as multinacionais, e as pequenas e médias, aliciando apoios no Exterior e introduzindo novos complicadores em situação de si delicada.

Nesse quadro, como já dissemos, os metalúrgicos e seu drama contam pouco. Tendo acompanhado, em demonstração de inegável coesão e solidariedade, suas lideranças num movimento reivindicatório, vêem eles, agora,

que o momento correto em que a greve poderia ter sido suspensa sem maiores sacrifícios — quando o Tribunal Regional do Trabalho decretou a ilegalidade do movimento — foi perdido pelas lideranças, decididas a fazer do ABC campo de prova de sua vontade e de seus objetivos políticos. Colocada a questão em termos de prova de vontade — engodo em que o governo caiu, como assinalamos na ocasião, agravando o problema —, torna-se difícil encontrar uma saída para a questão. Ela só será possível quando se despir a greve desse caráter de conflito entre duas vontades e se limitar ao que realmente é, um conflito estrito de trabalho.

No campo de conflito do trabalho, é necessário que as partes tenham consciência de que muitas vezes o ganho efetivo não está em jogar o tudo pelo tudo, mas em obter o que é possível dentro do quadro real da situação. No ano passado, quando o governo e os empregadores negociaram sobre a coisa julgada, consagrando a ruptura da ordem jurídica já efetivada pelos trabalhadores, os metalúrgicos ganharam e os empregadores perderam. Este ano, falará ao rigor dos fatos quem disser que os trabalhadores só perderam. Eles ganharam — e nisso insistiremos sempre —, na medida em que obtiveram um índice de produtividade além do que os empregadores se dispunham a dar e a economia nacional permite, só não tendo conseguido algumas concessões de ordem social, já que as lideranças insistiram naquilo que sabiam negociável, acirrando os pontos de oposição sem acentuar os de aproximação.

Essas coisas devem ser ditas e repisadas para que a greve seja vista em sua verdadeira luz. No ano passado, as atenções igualmente se concentraram no ABC, pouca importância se emprestando às greves que ocorreram em outras partes do Estado. Essa atenção seletiva, determinada talvez pelo maior número de metalúrgicos no ABC e pela personalidade de Luiz Ignácio da Silva, impediu se analisasse com frieza o que ocorria em outras cidades, em que as lideranças assumiam a difícil tarefa de dizer à massa que era mister voltar ao trabalho, pois não havia condições de conduzir a greve a bom termo. Se essa volta foi ontem possível, por que não o será hoje? Por que Lula não pode sofrer uma derrota? Por que não representa vitória o que os metalúrgicos já conseguiram?

Fazer do conflito do trabalho a idéia de que é um tudo ou nada, em que os ganhos de um são as perdas do outro, significa tornar maniqueístas as relações sociais. Os que ainda têm influência sobre os grevistas estão no dever de assinalar-lhes os caminhos do bom senso, mostrando que não há derrota alguma em voltar ao trabalho amparados pela decisão do TRT sobre os aspectos econômicos de sua reivindicação. Persistir na greve, hoje, é fazer o jogo dos que pensam antes de tudo em si, e nunca nos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI) Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

PROGRAMA ENERGÉTICO BRASILEIRO

I — Introdução

Tentarei, hoje, fazer uma avaliação do Programa Energético Brasileiro, começando por "Procura Interna de Petróleo", baseada não apenas nos dados trazidos da área governamental mas também dos fornecidos por associações de classe e especialistas no assunto.

O Brasil, ao contrário dos que muito pensam, jamais se descurou do problema energético, tanto assim que, institucionalizados, vários órgãos públicos dividem a responsabilidade do setor, por especialidade.

Na cúpula do sistema, temos a Presidência da República, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério das Minas e Energia, o Ministério da Indústria e do Comércio, o Ministério da Agricultura e o Ministério dos Transportes.

Como órgãos vinculados, aparecem a Comissão Nacional de Energia, o Conselho Nacional do Petróleo, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a NUCLEBRÁS, a Comissão Executiva Nacional do Alcool, a Secretaria de Tecnologia Industrial com

o Programa Tecnológico do Etanol e a Coordenação do Proálcool, a Companhia Alcool de Madeira do Brasil (COALBRA), o Conselho de Desenvolvimento Urbano, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, a Rede Ferroviária Federal S.A., a Empresa Portos do Brasil S.A. (PORTOBRÁS) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). Aparecem, ainda, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e outros.

Nos Estados, há as empresas de eletricidades, de metrô, de transportes urbanos, fluviais, etc.

No que se relaciona com a pesquisa, visando a utilização de fontes alternativas de energia, de economia de combustível a partir do petróleo, há um esforço geral não só da parte dos poderes públicos mas da iniciativa privada.

O Vice-Presidente da República preside a Comissão Nacional de Energia e o Secretário Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, a Comissão Executiva Nacional do Alcool.

Até fins de 1973, não havia razões plausíveis para o Governo brasileiro preocupar-se em expulsar do consumo de energia os derivados de petróleo. Realmente, em 1972, o Brasil dispendeu apenas 408 milhões de dólares com a importação de petróleo e derivados mas, para o corrente exercício, prevê-se dispêndios de 10 bilhões e 200 milhões de dólares, sem que se recorra ao mercado "spot" porque se assim acontecer esta cifra poderá subir para 12 bilhões de dólares.

Aprensivos com o fato, os responsáveis pelo Programa Energético Brasileiro procuraram atacá-lo em dois campos distintos e opostos: Primeiro, a expansão da produção de energia; Segundo, a economia de combustíveis.

Na expansão da produção, há a procura interna de petróleo, a geração de energia hidrelétrica, a produção de álcool, a extração de carvão mineral e xisto betuminoso, a geração de energia nuclear e as fontes não-convencionais de energia, compreendendo a biomassa ou "energicultura" e a energia solar direta.

Na economia de combustíveis, há a adição do álcool à gasolina, a produção de veículos a álcool, retificação de motores a gasolina ao uso de álcool e o Programa de Transportes para Economia de Combustíveis.

II — Procura Interna de Petróleo

A PETROBRÁS desenvolve hoje esforços visando à localização de novas reservas de petróleo, de modo a elevar sua produção no mais curto espaço de tempo possível. Ao mesmo tempo que busca ampliar as áreas de contrato de risco.

Segundo depoimento do Sr. Shigeaki Ueki na CPI da Câmara dos Deputados, a PETROBRÁS, com investimentos superiores a um bilhão de dólares em 1979, em exploração e produção, chegou a marca dos 400 poços perfurados, no ano passado, com mais de 700 mil metros. As reservas que, no final de 1978, eram de 181,8 milhões de metros cúbicos, passaram, no primeiro semestre de 1979, para 197,9 milhões. A produção nacional de petróleo elevou-se de 165 mil, em dezembro de 1978, para 185 mil barris diários, em junho de 1979. As metas, então programadas, era alcançar, em dezembro de 1979, a produção diária de 192 mil barris diários e, em 1985, a de 500 mil barris.

Atualmente, o consumo brasileiro de petróleo se situa em torno de 1 milhão e 130 mil barris diários, para uma produção, como vimos, de 185 mil barris.

Por isso temos que, ao lado dos demais programas, dispender esforços inauditos na busca de óleo e no incremento das atividades exploratórias.

Como disse Ueki:

"encontrar petróleo não é tarefa fácil." "Se o fosse, o mundo não estaria em crise e não haveria apenas 15 países exportadores no conjunto geral de 150 nações."

E continua:

"Encontrar grandes estruturas em menores extensões territoriais, em áreas extremamente favoráveis como o são as do oriente Médio é, certamente, menos penoso que descobrir pequenos campos de petróleo num país imenso e de características geológicas comprovadamente difíceis para exploração, como o são as bacias sedimentares brasileiras."

Realmente, o território é imenso e reconhecemos que há dificuldades na exploração de estruturas sedimentares como as até aqui identificadas. Mas as críticas vêm a propósito de que o Brasil, em 1978, perfurou apenas sete decímetros por cento das perfurações dos Estados Unidos. Naquele país, foram perfurados 49 mil 931 poços; no Brasil, 312; na Argentina, 711; e, na Venezuela, 750.

Em defesa, a PETROBRÁS alega que, inicialmente, a exploração desenvolveu-se em escala reduzida, pois antes das perfurações era necessário

cobrir de levantamentos sísmicos a imensa costa brasileira, mas, ainda assim, é difícil rebater as críticas, face ao inexpressivo incremento das perfurações de 79 sobre as de 78 (400 contra 312 poços).

Num balanço geral, a PETROBRÁS conseguiu identificar 20 campos petrolíferos no litoral brasileiro, espalhados pelos estados do Rio de Janeiro, Sergipe, Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia, Ceará e Espírito Santo.

A área mais promissora é a da Bacia de Campos, onde, a partir de 1974, foram descobertos oito campos, que, sozinha, responderá, nos primeiros anos da década de 80, por mais da metade da produção nacional, salvo se houver modificações profundas no acervo disponível.

Em agosto de 1977, iniciou-se a extração comercial do óleo de Campos, através de um sistema de antecipação instalado no Campo de Enchova, antes de completarem-se um ano e meio de sua localização. Seguiram-se dois outros sistemas de antecipação nos de Garoupa e Enchova Leste, responsáveis por 21 mil e 500 barris de petróleo por dia.

Está programada, para janeiro de 1981, a instalação de mais seis sistemas semelhantes no litoral fluminense, de modo a permitir a entrada em funcionamento do sistema definitivo de produção.

Incluindo os sistemas de produção antecipada, assim como os complexos de escoamento marítimo e terrestre, estão previstos investimentos, na Bacia de Campos, que poderão atingir o equivalente a três bilhões de dólares.

Segundo o Presidente da PETROBRÁS, são diretrizes da empresa aumentar a eficácia dos sistemas já implantados e acelerar os programas em andamento não só em relação à Bacia de Campos, mas a todas as demais áreas produtoras. No início de abril p. passado, a imprensa nacional noticiou que a petrobrás havia descoberto indícios de petróleo e gás no poço pioneiro AMAPÁ SUBMARINO-31, a 150 quilômetros da costa. A notícia afirmava que os indícios eram os mais promissores, tendo em vista a formação geológica atingida pela sonda a 3.600 metros de profundidade revelando pressão incomum dos grandes reservatórios. Como não vimos os resultados dos testes divulgados na imprensa, fazemos um apelo no sentido de que sejam divulgados para conhecimento da nação.

Conclusão

Estes os dados e informes que conseguimos reunir sobre a procura interna de petróleo. Como se observa, duvidosas são as esperanças de o Brasil tornar-se auto-suficiente em petróleo. Depois de longo período, conseguimos chegar aos 15 por cento do nosso consumo.

Sou favorável a que se continue a busca de petróleo em território brasileiro, mas sem se colocar em segundo plano os demais programas em curso e as pesquisas de outras fontes alternativas de energia.

Brevemente, retornarei para dar continuidade à discussão dos demais temas que envolvem o Programa Energético Brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140,

de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda nº 1-CCJ, que acrescenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão.)

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippertt
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. Jose Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
1. Evandro Carreira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Mantoro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tasso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Lada Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 207
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barbosa	1. Orestes Quêrcia 2. Evelásio Vieira	Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Afonso Camargo	1. Possas Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	Comissões Temporárias Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum) Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quêrcia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	
COMPOSIÇÃO		Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo				

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 040

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 12.392.320,00 (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obra de infra-estrutura no conjunto habitacional Dr. José Secchi, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 5 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 51ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Sr. Ministro de Estado do Interior

— Nº GM/0247/80, comunicando sua presença no próximo dia 27 de maio, às 10 horas, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que examina a violência urbana, suas causas e conseqüências, atendendo a convite formulado pelo Presidente da referida Comissão.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. Valdon Varjão, suplente convocado, em virtude da licença concedida ao Sr. Senador Gastão Müller.

1.2.3 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Valdon Varjão

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Valdon Varjão, referente ao seu nome parlamentar e filiação partidária.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Projeto aprovado pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura, com a finalidade de transformar as escolas agrícolas em Centros de Desenvolvimento Rural.

SENADOR ALMIR PINTO — Esclarecimentos sobre o aparte dado por S. Exª a recente pronunciamento do Senador Itamar Franco, a respeito

do Programa Nuclear Brasileiro, em face de distorções verificadas em noticiário da Imprensa sobre o assunto. Observações sobre os recursos alocados ao FINOR para o exercício de 1980. Editorial do jornal *O Povo*, intitulado "Estudos climatológicos".

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — Repercussões da greve dos estudantes da Universidade de Fortaleza.

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem à memória do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, ao ensejo do transcurso do "Dia das Comunicações".

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/13/80 (nº 137/80, na origem), do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 123/80, de autoria do Sr. Senador Nilo Coelho e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Marechal Josip Broz Tito, Presidente da Iugoslávia. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Murilo Badaró, Lázaro Barboza e Leite Chaves, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens em nome da Mesa.

1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR LEITE CHAVES, como Líder — Processo de registro da sigla partidária do PTB.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 17/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 78/80, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização". **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 118/80, de autoria dos Srs. Senhores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249/79, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum* para votação de requerimento de adiamento da votação.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Ingresso de empresa multinacional no setor de torrefação e moagem de café do País.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Posse dos Drs. Leopoldo César de Miranda Lima Filho e Marco Aurélio Prates de Macedo, como Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Complementação do corpo julgante do Tribunal Federal de Recursos.

SENADOR PEDRO SIMON — Desdobramentos da greve dos metalúrgicos do ABC paulista.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Observações sobre o discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR MOACYR DALLA — Atuação do Ministro Jair Soares à frente do MPAS.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 18, de 1980, sendo ao mesmo oferecida uma emenda, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, lida nesta oportunidade.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 43ª Sessão, realizada em 24-4-80.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 51ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E LOURIVAL BAPTISTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO/GM/Nº 0247

A Sua Excelência o Senhor Senador Luiz Viana Filho
DD, Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA — DF

Senhor Presidente,
Acuso o recebimento do OF. 015/80-CPIV, de 18 de abril de 1980, pelo qual o Senador Orestes Quêrcia, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 01/80, com o objetivo de examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências, convidou-me à prestar os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

A tal respeito, atendendo ao convite formulado, tenho a satisfação de confirmar a Vossa Excelência a minha presença, no dia 27 de maio, às 10:00 horas, oportunidade em que darei aos membros da referida Comissão, minha contribuição no sentido do estudo e análise da matéria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e distinguido apreço. — **Mário David Andrezza**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O aviso que vem de ser lido será encaminhado à Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em consequência da licença concedida ao Sr. Senador Gastão Müller, foi convocado, nos termos do § 1º do art. 36 da Constituição, o respectivo suplente, Sr. Valdon Varjão.

Sua Excelência se encontra na Casa e encaminhou à Mesa o respectivo diploma que será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa.



O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Designo os Srs. Senadores Lomanto Júnior, Benedito Canelas, Mendes Canale e José Caixeta, para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Exª no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão designada, da entrada em plenário o Sr. Valdon Varjão, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O POVO ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Declaro empossado, Senador da República, o nobre Sr. Valdon Varjão, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Mato Grosso.

A partir deste momento S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 5 de maio de 1980.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da Representação do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Senhor Senador Gastão Müller, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a banca do Partido Popular (PP).

Atenciosas saudações. **Valdon Varejão.**

Nome Parlamentar: **Valdon Varejão**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A política social do governo tem, no complexo aglomerado dos projetos educativos e culturais do Ministério da Educação e Cultura (MEC), uma autêntica fonte geradora de providências que podem ser, criteriosa e objetivamente, realizadas em benefício das regiões atrasadas e dos setores menos favorecidos da população.

No conjunto daqueles projetos, destacam-se os que o Ministro Eduardo Portella aprovou, a 28 de abril de 1980, com a finalidade de transformar as escolas agrícolas em *Centros de Desenvolvimento Rural*, segundo as propostas formuladas pela dinâmica Professora Zilma Parente de Barros, Secretária de 1º e 2º graus do MEC.

Devidamente aparelhados e dispoendo de técnicos capacitados, os mencionados *Centros de Desenvolvimento Rural* levarão ao campo novas tecnologias, simultaneamente com a formação de recursos humanos em nível de 1º grau para o setor primário, o aperfeiçoamento e a atualização dos agricultores.

Dentro das prioridades e linhas básicas do III Plano Nacional de Desenvolvimento, voltam-se, agora, os órgãos técnicos do MEC para, através da educação rural e em zonas periféricas, realizar uma ofensiva no sentido da revitalização das zonas rurais deprimidas do nosso olvidado interior, começando, como é óbvio, pela capacitação dos recursos humanos indispensáveis.

Pretende-se, independentemente de outras medidas a serem implementadas pelos Ministérios do Interior, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social e da Agricultura, aumentar a produtividade no meio rural, estimulando a fixação do homem no campo, e melhorar, substancialmente, as condições de vida das populações rurais.

Se a experiência das antigas Escolas Rurais fracassou, foi, precisamente, porque lhes faltou — além de um planejamento realista, da péssima localização em fazendas particulares e da alocação de um mínimo de recursos de infra-estrutura — a contribuição insubstituível do elemento humano capacitado para o seu eficiente funcionamento. Essas Escolas Rurais, espalhadas de norte a sul do País, encontram-se desativadas e praticamente abandonadas.

Em boa hora resolveu o Ministro Eduardo Portella, de forma descentralizada, utilizando a estrutura das Delegacias Regionais do MEC e voltando-se, precipuamente, para as áreas e setores carentes, reformular, com os Centros de Desenvolvimento Rural, a política até agora predominante, de tentativas frustradas e paliativos subdimensionados.

Promovendo a integração das instituições que atuam no meio rural; concentrando recursos financeiros e materiais; desenvolvendo recursos humanos e, sobretudo, associando-se aos demais Ministérios que executam programas voltados para o interior, as zonas rurais e a periferia dos aglomerados demográficos, o Ministério da Educação e Cultura encontrou, finalmente, o caminho certo.

Ao invés das teorizações brilhantes e da obsessão de um urbanismo monopolizador, marchou o MEC para o pragmatismo das soluções adequadas às realidades das nossas zonas rurais. Convém lembrar que o êxito integral das experiências pioneiras do Banco do Brasil, ao disseminar centenas de Postos Avançados de Crédito Rural, pelo território nacional, demonstra a exequibilidade dos projetos governamentais quando se integram para uma atuação sinérgica e convergente.

O Ministro Eduardo Portella merece felicitações pela acolhida que proporcionou aos *Centros de Desenvolvimento Rural*, sugeridos pela operosa Professora Zilma Parente de Barros, possibilitando, com o seu decisivo apoio, acelerar a erradicação do pauperismo das populações rurais, através de providências geradoras do incremento da produtividade agropecuária.

A educação rural, associada a programas correlatos e complementares de melhoria das condições de vida do homem do campo, é uma contribuição decisiva do MEC à possibilidade de execução e sucesso integral da política social do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, exatamente no âmbito da atuação voltada para os problemas sociais e assistência às populações desassistidas, é que o Presidente João Baptista Figueiredo está imprimindo ao seu Governo um profundo sentido modernizador e humanitário, preocupando-se com o desenvolvimento das zonas rurais como objetivo prioritário da sua gestão.

Para esse fim, a cooperação do Ministro Eduardo Portella constitui, além de exemplo a ser imitado, uma garantia para o êxito dos empreendimentos em andamento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, antes de me ocupar do assunto para o qual me inscrevi, devo fazer a leitura de uma retificação:

Alguns jornais da imprensa nacional emprestaram destaque a um meu aparte ao nobre Senador Itamar Franco, quando, procurando eu demonstrar que o Governo não era infenso às sugestões válidas da Oposição, cheguei a dizer que no *affaire* política nuclear, quando eram intensos os debates no plenário desta Casa, sobre o palpitante assunto, principalmente com a volta dos Srs. Senadores que estiveram na Alemanha, e, ainda mais, em decorrência de modificações técnicas a serem introduzidas na Angra II, em conversa com amigos — inteiramente informal, e não em caráter oficial, é bom que se frise — o Sr. Ministro das Minas e Energia chegou a admitir desacelerar um pouco os trabalhos em Angra dos Reis, até a complementação dos estudos técnicos orientados ao imprevisão na Angra II.

Não posso afirmar se houve a admitida desaceleração, diante do cronograma das obras a serem cumpridas.

Não me referi no meu aparte que o Governo tivesse desistido da implantação da 4ª estação, principalmente quando são conhecidas as declarações de S. Ex.^a o Ministro César Cals à imprensa de que, agora, no mês de maio, a aludida estação será contratada, o que demonstra a decisão do Governo na implantação do programa nuclear brasileiro.

Quero deixar claro que o Sr. Ministro das Minas e Energia em nenhum momento falou em caráter oficial, porque se tivesse de fazê-lo o faria, como seria óbvio, através dos canais competentes do seu Ministério.

Ademais, por ser suplente de S. Ex.^a nesta Casa, não estou por ele autorizado a falar em seu nome em atos que envolvam o Ministério que superiormente dirige, tarefa esta a cargo da Liderança, para isto solicitada.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Na última reunião mensal do Conselho Deliberativo da SUDENE, um assunto capitalizou a atenção dos seus componentes: "Os recursos do FINOR".

Neste plenário, vários Srs. Senadores dos Estados Nordestinos já se preocuparam com o problema que mais ainda descapitaliza o já *descapitalizado* órgão estadual a quem foi entregue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.

No orçamento do ano pretérito do aludido organismo, a verba global do Fundo Industrial do Nordeste — FINOR, chegou a uma quantia razoável, quase 14 bilhões de cruzeiros, que, de certa maneira, se não foi a desejada, não comprometeu os programas previstos para o setor industrial da região.

Já para o ano de 1980, quando se esperava um reforço da verba anterior, eis que, para surpresa de todos, o corte da Secretaria de Planejamento veio implacável! Apenas 11 bilhões de cruzeiros, uma diminuição, portanto, de 3 bilhões.

A reação dos governadores e dos parlamentares foi incontínua, apelando para o eminente Presidente da República, para não permitir a concretização de tratamento tão cruento como o que vinha de ser planejado pela SEPLAN.

Vozes de protesto se fizeram ouvir no Congresso Nacional e, já agora, no plenário da SUDENE, quando os governadores, sem exceção, segundo a imprensa fortalezense, criticaram a economia forçada, sobretudo porque não era de se esperar diferença tão vultosa, cerca de 9 bilhões de cruzeiros, entre a proposta governamental e a que constava dos cálculos da SUDENE: 16 bilhões de cruzeiros.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Almir Pinto?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex.^a faz muito bem em trazer a debate nesta Casa o problema relacionado com o orçamento do FINOR. E V. Ex.^a o faz após o decurso, exatamente, de um mês da divulgação, no *Diário Oficial da União* do orçamento com esse quantitativo irrisório contra o qual se insurgem todos os segmentos da opinião pública cearense. Veja V. Ex.^a, nobre Senador, que 30 dias depois, não foi adotada nenhuma providência do Governo, para recompor aqueles dados, aqueles números, que se tornaram acintosos diante dos nossos anseios de desenvolvimento. Nesse espaço de tempo se registrou, inclusive, uma declaração incisiva do Ministro do Interior, o Sr. Mário Andreazza, em Fortaleza, assegurando que a dotação de 11 bilhões, 840 milhões seria acrescido de mais 4 bilhões, quantia, também, reconhecidamente insuficiente. Mas mesmo essa quantia insuficiente ainda não se a, incorporou ao orçamento do FINOR. V. Ex.^a, com muita atualidade, traz novamente a debate, neste Plenário, esse grave problema para a Região Nordeste. Vamos ver se agora as autoridades da área econômica e, mais que elas, o próprio Presidente da República, enfim, o

Governo, adote providências para atualizar esse orçamento, aplicando a defasagem inflacionária sobre o orçamento do exercício encerrado; aí nós chegaríamos pelo menos a 24 bilhões de cruzeiros, importância que se situaria muito aquém daquela postulada pelo Superintendente da SUDENE, Dr. Walfrido Salmito.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Continuando, Sr. Presidente, mesmo levando em conta a promessa do Ministro Mário Andreazza de aumentar para 16 bilhões de cruzeiros, descontada uma reserva técnica de 1,8 bilhão inutilizável sem licença do Conselho de Desenvolvimento Econômico, mesmo assim, ainda persistirá um déficit em relação às necessidades da SUDENE, incluído o item ao financiamento de projetos aprovados.

Mas, Srs. Senadores, pelo que li no editorial do jornal *O Povo* de Fortaleza, a insatisfação não se cingiu apenas aos governadores do "esvaziado Conselho Deliberativo" vez que ainda se fez ouvir o depoimento do General Comandante do I Grupamento de Engenharia, sediado na Paraíba, que, segundo o editorialista,

"denunciou a paralisação de obras rodoviárias, de açudagem e perfuração de poços, em virtude do corte sistemático de recursos a elas destinados."

"Esta denúncia focaliza fato concreto, não sendo apenas, uma ilação que se tira da escassez de recursos".

Este o quadro que se afigura para a economia nordestina, que terá de enfrentar, com supremo sacrifício, mais uma seca, à maneira de como o fez, durante todo o transcurso de 1979.

A confiança do Nordeste está toda ela depositada no Presidente da República, que reconhecemos estar a braços com mil dificuldades para atender como o próprio jornalista reconhece — e nós, também, reconhecemos — "às despesas que lhe competem, tanto as que são normais, quanto as que surgem em caráter de emergência."

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, o assunto que V. Ex.^a traz à baila é da maior importância. O orçamento do FINOR, para 1979, foi realmente de 13 bilhões de cruzeiros, mas esse orçamento teve sua receita composta não apenas pela arrecadação normal do Fundo, que atingiu cerca de 7,5 bilhões de cruzeiros, mas por uma ajuda do Governo Federal de 1,5 bilhão, e ainda por recursos provenientes de um empréstimo de 100 milhões de dólares por mim realizado quando ainda era Superintendente da SUDENE. Essa a razão pela qual aquele orçamento atingiu o montante de 13 bilhões de cruzeiros. A receita normal do FINOR, entretanto, é bem menor. Para este ano de 1980, ela certamente não ultrapassará os 10 bilhões de cruzeiros. O Governo, porém, vai complementá-lo com recursos da União, da ordem de 6 bilhões de cruzeiros.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Recentemente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Exatamente. O orçamento publicado foi de 11,8 bilhões, mas através de gestões procedidas pela bancada do Nordeste, principalmente do Ceará e de Pernambuco, o Governo elevou o seu teto para 16 bilhões de cruzeiros, complementando-o com cerca de 7 bilhões oriundos do orçamento da União. Devemos, aliás, somar a este montante os recursos do IBDF que deverão, obrigatoriamente, ser aplicados na região, representando 30% do orçamento do Fiset reflorestamento...

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Para o reflorestamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... o que elevará as aplicações no Nordeste em mais cerca de 4 bilhões. Quanto aos outros programas, o POLONORDESTE teve um aumento de cerca de 150% com relação ao ano passado, enquanto o aumento do Projeto Sertanejo chega a cerca de 200%. Há de certo um esforço do Governo no sentido de melhorar as verbas do Nordeste. Isso porém não nos desobriga de tentar elevar ainda mais esses recursos e principalmente o orçamento do Fundo de Investimento do Nordeste. Eram essas as explicações que queria dar a V. Ex.^a.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex.^a, e quanto a esta última parte, nobre Senador José Lins, não tenho a menor dúvida sobre a atuação do Ministro Andreazza, porque no ano passado ele demonstrou, na verdade, ser um Ministro operoso, dinâmico, e que deu aquela assistência que todos nós nordestinos aplaudimos, porque favoreceu por demais a região nordestina, bastando para isso dizer-se que fez tudo S. Ex.^a para prender o

homem ao seu verdadeiro *habitat*, dando-lhe trabalho mesmo nas fazendas e nos sítios.

Mas, quanto à outra informação, se eu bem pude apreender, V. Ex^a falou do orçamento do FINOR para este ano, que seria de...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A receita proveniente dos incentivos fiscais, para este ano, estaria em cerca de 10 bilhões.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Perfeito. Então, eu pergunto: esses 6 bilhões já são dentro daquela promessa que o Ministro Andreazza assumiu, perante o colegiado, na última reunião, lá em Recife?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É verdade, o primeiro orçamento foi de 11,8...

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Eu ainda não tinha lido sua efetivação. Mas não era de estranhar, porque foi um compromisso formal que S. Ex^a o Ministro Mário Andreazza, e S. Ex^a jamais seria leviano em assumir o compromisso de uma coisa que não pudesse executar. Por conseguinte, já a estas horas, acredito que o Nordeste, e, as indústrias nordestinas já estão mais tranqüilas, porque o seu orçamento do FINOR já foi aumentado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Quero me solidarizar com V. Ex^a, o Nordeste, que precisa cada vez mais de recursos para desenvolver os seus programas.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — V. Ex^a, como bom cearense, não poderia deixar de ser um bom nordestino.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Nobre Senador Almir Pinto, talvez que V. Ex^a vai receber pela primeira vez a solicitação que ora vou formular: é que desejo congratular-me, por intermédio de V. Ex^a, com o Senador José Lins e, conseqüentemente, com a nossa região, o Nordeste, porque jamais supus que tivéssemos numa situação tão boa, dispondo de tantos recursos para aplicar em 1980, como demonstrou o eminente Senador José Lins, no quadro que acaba de pintar em cores tão cor-de-rosa. O que sei, o que conheço do Nordeste é exatamente o contrário, e ainda mais com as perspectivas da terrível *seca molhada* que nós tememos em 1980 e para a qual, inclusive, já tive oportunidade de pedir a atenção do Ministro Mário Andreazza. Mas, o que desejo também é aproveitar a informação de V. Ex^a relativa ao pronunciamento feito pelo eminente Comandante do 1º Batalhão de Engenharia e Construção da Paraíba.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Foi transcrito no jornal *O Povo*, de Fortaleza.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Nós temos no Piauí o 2º e o 3º Batalhões de Construção.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — É o General Comandante do Primeiro Grupamento.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — E nós temos, no Piauí, o Segundo Batalhão sediado em Teresina, e o Terceiro sediado em Picos, subordinados ao Primeiro Grupamento. E estes dois batalhões de construção estão, praticamente, pelos menos há dois anos, sem missão a cumprir. O Segundo BEC, para não ficar inteiramente inativo, está trabalhando no interior do Maranhão, já nas proximidades do Pará. E o Terceiro BEC, sediado em Picos, está trabalhando no interior do Ceará. Então, seria a oportunidade de pedirmos a atenção dos órgãos competentes para fazerem alocação de recursos, ou pelo menos destacarem uma pequena parte desses recursos, de que nos fala o Senador José Lins, e colocar à disposição desses batalhões, para que eles continuem, em Teresina e em Picos, a fazer aquilo que fizeram em passado recente, em benefício do desenvolvimento da nossa Região.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex^a, e o Senador José Lins, pelo que vejo, já se apresta para me solicitar um aparte, talvez, em resposta ao pronunciamento de V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, compreendo as angústias do nobre Senador Helvídio Nunes. Entendo as preocupações de S. Ex^a que são de todos nós. Mas acho que o reconhecimento da necessidade de maiores ajudas, ao Nordeste, não impede que reconheçamos o que já vem sendo feito. É um princípio de simples justiça. Por outro lado temos que reconhecer que o trabalho dos Senadores, principalmente do Ceará e

de Pernambuco, e de nossos Deputados em prol do FINOR, foi um trabalho extraordinário. Afinal de contas, esses homens tudo têm feito para elevar as quotas de recursos para a nossa região. Quanto ao POLONORDESTE, as aplicações no ano passado foram de cerca de 4 e meio bilhões. Este ano elas se elevarão, nobre Senador, a mais de 10 bilhões. O Sertanejo aplicou, no ano passado, cerca de 700 milhões em crédito, e apenas cerca de 600 milhões a fundo perdido. Este ano, aplicará 1 e meio bilhão a fundo perdido e 2 bilhões e 600 milhões na área de crédito. Essas informações eu as trago aqui não admitindo tais recursos como suficientes, mas porque elas ajudam a melhor compreender o que está se passando com o nosso trabalho em favor da Região.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a

A verdade é que S. Ex^a o Senhor Presidente da República tem se mostrando muito sensível aos problemas do Nordeste, afirmando em repetidas ocasiões que os recursos previstos para atender região mais sofrida do País têm prioridade na sua liberação.

O importante que agora se nos afigura é o primeiro magistrado da Nação não permitir a redução de tais recursos, principalmente nesse transe difícil porque vem passando todo o Nordeste, com a sua economia cambaleante, não resistindo as restrições financeiras que lhe impuseram, como no caso do FINOR.

Não é empobrecendo os Estados e pauperizando os Municípios do Nordeste que o País se safará da galopante inflação que aí está.

Pelo contrário; deve-se-lhes dar condições para produzirem e participarem da luta antiinflacionária na qual todos estamos envolvidos, visando o bem-estar de todos e não só de alguns.

Acredita o articulista que para enfrentar os murmúrios queixosos da União cumpre, por parte dos Governadores, das lideranças políticas regionais e da própria SUDENE, esforço redobrado, certos de que: "a batalha é difícil, mas existe munição para travá-la."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o corte que a SEPLAN acabou de impor ao FINOR — com deplorável influência no setor industrial do Nordeste, associa-se à desventura de mais uma terrível estiagem que novamente se abate sobre a região, sem que lhe fosse possível se refazer dos danos de 1979, quando a agropecuária sofreu a dramática conseqüência oriunda da escassez de chuvas.

A ação do Ministro do Planejamento contrasta com a do seu colega do Interior, que com os meios financeiros que são postos à sua disposição, exerce uma política de amparo à economia nordestina, propiciando-a, mesmo em meio a estiagem, uma infra-estrutura agrícola que nas épocas invernosas, muito poderão produzir para desafogo do quadro inflacionário em que vivemos mergulhados.

Assustam — a nós nordestinos — Sr. Presidente e Srs. Senadores, as notícias que nos chegam dos nossos Estados, todas elas nos dando um quadro estarrecedor da aflitiva situação das populações sertanejas, mais uma vez, errantes pelo mundo a fora, em busca de trabalho e alimento.

Os jornais noticiam ondas famintas saqueando cidades para não morrerem de fome. É na verdade, Sr. Presidente, um quadro dantesco que a todos comove.

A imprensa cearense divulga que a seca está caracterizada em vários municípios — e por estranho que pareça, o ubertoso vale do Cariri apresenta-se como o mais castigado pela estiagem. Há 55 dias que não cai uma gota d'água na região, e os prejuízos na lavoura são incalculáveis.

É o Secretário de Agricultura do Estado que, depois de uma visita que fez a 16 municípios, chegou à triste constatação de que da cultura do milho já foram perdidos 80%, o mesmo acontecendo com o arroz e o feijão. Sugere o titular daquela Pasta ao Governador do Estado diligenciar junto ao Governo Central, para o retorno do programa de emergência que foi posto em prática no ano pretérito.

É triste ver perdida toda uma plantação que custou o suor do rosto e o dispêndio de parcas economias!

Como, Sr. Presidente, se transformar a fisionomia ecológica do Nordeste?

Incluo, neste meu modesto pronunciamento, um editorial do jornal *O Povo* — com o seguinte título, *Estudos Climatológicos*, que poderão com o apoio do Governo Federal serem executados no Nordeste.

ESTUDOS CLIMATOLÓGICOS

Louvável e oportuna a iniciativa do Deputado Diogenes Nogueira em solicitar ao Presidente da Assembléia Legislativa, Sr. Aquiles Peres Mota, que promova contato com o Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, tendo em vista trazer a For-

taleza especialistas daquele Centro que realizam estudos sobre problemas climatológicos no Nordeste.

Os estudos, lembrou o representante jaguaribano, realizam-se desde 1971, e objetivam obter modificações climáticas e regularizar as precipitações pluviais na Região. O Ceará é o único Estado que conta com uma organização destinada a promover tais estudos e a estimulação artificial da atmosfera para a produção de chuvas. No entanto, parece estar inteiramente por fora do que a CTA vem fazendo em colaboração com a SUDENE.

Já temos dito o que pensamos desta situação. O Ceará deu um passo à frente, ao instituir a FUNCEME, e imediatamente estacionou no tempo. O Governo foi infeliz na mobilização dos recursos humanos necessários à condução da Fundação para um terreno verdadeiramente científico. Têm prevalecido critérios políticos, que levaram a FUNCEME a uma extrema burocratização, à perda de tutela científica e ao isolamento.

Uma das grandes conquistas do antigo grupo do Prof. João Ramos foi conseguir que a opinião pública, incluindo o trabalhador do roçado, acreditasse em chuva artificial. Bem avaliada, esta conquista foi um salto cultural impressionante quase incrível, considerando que aqui mesmo em Fortaleza e outras metrópoles ainda existe quem duvide que o homem tenha chegado à Lua. Infelizmente, esta conquista ameaça perder-se, porque uma névoa de descrença começa a baixar sobre as atividades de nucleação.

A primeira coisa que se precisa providenciar aqui é romper o isolamento e colocar-nos em contato com o que se vem fazendo no Brasil e no mundo neste campo. Em matéria de Ciência nada é possível sem o intercâmbio de idéias e de experiências. A proposição do Sr. Diógenes, portanto, merece apoio, ademais porque nos permitirá saber se o tratamento científico do problema da seca está sendo encarado como deve. Esperemos, pois, que os técnicos sejam convidados e compareçam para esclarecer esta matéria de grande relevância.

Este o pronunciamento que desejava fazer nesta sessão do Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, na condição de Líder do Partido.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Todos os segmentos da opinião pública cearense acham-se seriamente preocupados com as repercussões da greve dos estudantes da Universidade de Fortaleza, que se arrasta já há quase dois meses sem que se tenha chegado, até agora, ao deslinde da rumorosa pendência.

o aumento da anuidade, determinado pela Reitoria da UNIFOR, dentro dos percentuais autorizados pelo Conselho Federal de Educação, gerou inconformismo no seio de ponderável parcela da massa estudantil que não dispõe de condições financeiras para suportar o ônus decorrente da majoração estipulada.

Gestões entre os responsáveis pela Fundação Educacional Edson Queiroz — mantenedora da Universidade — e as lideranças acadêmicas foram sucessivamente levadas a efeito, mantendo-se, porém, o impasse, que assume, no momento, contornos de inquietante insuperabilidade.

O próprio Cardeal Aloísio Lorscheider, com a insuspeição que o seu magnífico trabalho pastoral lhe confere, vem atuando como *mediador*, despendendo esforços para que seja obtida uma fórmula de entendimento capaz de assegurar o retorno à normalidade daquela conceituada Universidade, que já tem contribuído inestimavelmente para impulsionar o desenvolvimento educacional do meu Estado.

Com uma matrícula de cerca de 11 mil alunos, a UNIFOR impôs-se à admiração dos círculos culturais e científicos do Nordeste, atingindo padrões pedagógicos que a situam entre as melhores do País, na faixa do ensino particular.

Em razão disso, registra-se um empenho de todas as correntes de pensamento do Ceará, no sentido de que chegue ao seu término o movimento encetado pelos universitários, com a compatibilização das reivindicações básicas por eles defendidas e os interesses da UNIFOR, cuja Direção alega a impossibilidade de reduzir a respectiva anuidade, sob pena de enfrentar significativo desequilíbrio orçamentário, superior a 5 milhões, somente no 1º semestre.

Durante a prolongada paralisação das aulas — iniciada, ainda em março — todas as modalidades de composição foram sugeridas no âmbito estadual, *permanecendo, contudo, o litígio, que passou a revestir-se de aspectos mais*

preocupantes, em consequência de uma *greve de fome*, a que se entregaram oito alunos dos vários cursos que ali funcionam.

Desde a última terça-feira, Sr. Presidente, senadores e deputados que se deslocaram até a Capital cearense foram procurados por professores e alunos da UNIFOR, desejosos de que, num trabalho coordenado, se chegasse, afinal, a uma solução de alto nível, harmonizando-se os legítimos interesses das duas partes.

O próprio Presidente da Câmara dos Deputados, Flávio Portela Marçílio, recebeu uma exposição de motivos do corpo docente da Universidade de Fortaleza, na qual é pleiteada uma imediata ação conjugada da bancada federal do Ceará no Congresso, do Governo Estadual e de todos os órgãos de representação política e comunitária, para que se consiga do Poder Executivo da União e do Estado a

“ajuda dos Governos sob a forma de subsídio ou complementação do custo do crédito, o que ocorre por parte da Administração Federal relativamente a outras unidades particulares de ensino universitário do País, dada a carência de recursos inerentes ao setor”.

Em torno dessa oportuna sugestão, concentrar-se-á imediata e decididamente a articulação das nossas bancadas nesta e na outra Casa do Congresso, buscando sensibilizar o Ministro da Educação. Professor Eduardo Portella e o Presidente João Figueiredo, aos quais, desde já, dirijo, no meu nome — e espero poder igualmente fazê-lo com apoio dos eminentes colegas Almir Pinto e José Lins — apelo veemente, no sentido de que propiciem, com a maior urgência, o acolhimento da postulação, viabilizando-a no menor espaço de tempo possível.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Mauro Benevides, tenho acompanhado a situação da greve dos estudantes do Ceará e, de modo particular, a atuação de S. Remª Dom Aloísio Lorscheider, cujo equilíbrio, dedicação e desvelo têm sido admiráveis. Nesse incidente os esforços feitos pelas lideranças políticas, religiosas e governamentais do Ceará, praticamente não têm sido a merecida acolhida das partes. Infelizmente, V. Exª sabe que alguns parlamentares, com objetivos facilmente reconhecíveis, não têm cooperado para que a greve siga sua marcha natural de interesses legítimos até uma solução do problema que realmente tanto tem angustiado a família cearense. A Universidade é particular. O aumento por ela cobrado foi limitado à estrita recomendação dos órgãos competentes, que está aliás longe de atingir os próprios índices de inflação verificados no ano passado. Os estudantes têm, em cerca de 60%, o apoio do Crédito Educativo, que, evidentemente, ajuda os estudantes mais pobres no pagamento de suas anuidades. De qualquer modo, coloco-me ao lado de V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides, para que a bancada do Ceará em uníssono, procure, junto às autoridades, uma solução para resolver esse impasse que nos preocupa a nós todos, com sérios prejuízos para os estudantes e para a nossa comunidade.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Agradeço a manifestação de V. Exª, nobre Senador José Lins, sobretudo pela sua disposição, como homem público e com a responsabilidade de representar a comunidade cearense, lutar, de todas as formas, para que se dirima essa pendência e possamos, então, assistir à normalidade da Universidade de Fortaleza, que abriga, como já disse, cerca de 11 mil estudantes. Já agora existe a perspectiva de solidariedade da Universidade Federal, o que transformaria a vida de nossa cidade, afligindo ainda mais os seus habitantes.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permite V. Exª um aparte, eminente Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Com prazer, nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Eminente Senador Mauro Benevides, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Exª, dando conhecimento ao Senado e à Nação da gravidade do problema gerado no Ceará com o aumento das anuidades escolares, fazendo com que o estudantado universitário entrasse em greve e acabasse criando, naquele Estado, essa situação de preocupação para os homens públicos e para toda a comunidade cearense. Enquanto acompanhava o lúcido discurso de V. Exª, eu me lembrava de que no meu Estado de Goiás também está ocorrendo praticamente o mesmo fato. A Universidade Católica, por sinal a minha Universidade, pois nela que pude concluir um curso superior, não teve outro meio senão ampliar, também desmesuradamente, as suas anuidades, já que vem enfrentando, ano a ano, *deficits* cada vez maiores. Agora, a situação em Goiás é praticamente de calamidade.

dade. É importante salientar que normalmente o estudante que busca a Universidade Católica de Goiás é aquele mais desprovido de recursos, porque essa Universidade oferece inúmeros cursos no período noturno, o que não corre na Universidade Federal. Então, aqueles operários, trabalhadores, domésticos, funcionários do comércio e da indústria vêm na Universidade Católica a única possibilidade de fazer um curso superior. Com o aumento das anuidades, isso vem-se tornando um ônus impossível de ser suportado pela classe estudantil que ali procura abrilhantar o espírito, abeberando cultura. Já inúmeras vezes o Reitor da Universidade Católica de Goiás — o Padre Pereira, o Sr. Arcebispo Metropolitano de Goiânia — Dom Fernando, e políticos têm também recorrido ao Sr. Ministro da Educação, procurando fazer com que as autoridades federais dêem atenção maior a esse problema, que lá também é de suma gravidade. Faço votos, eminente Senador, que o problema do Ceará seja resolvido, que o Sr. Ministro da Educação e o Senhor Presidente da República olhem para o problema do Ceará e, resolvendo-o, resolvam também o problema do Estado de Goiás, que é tão grave quanto o problema cearense, que nesta hora preocupa V. Ex^a e preocupa o Senado.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Expresso a V. Ex^a, nobre Senador Lázaro Barboza, os meus agradecimentos pela sua manifestação, sobretudo pelos preciosos dados que junta ao meu pronunciamento, em torno da realidade universitária do seu Estado, o glorioso Estado de Goiás. Queira Deus que esse problema agora suscitado possa levar, efetivamente, o Governo Federal a encarar com a maior seriedade essa questão, deslindando-a no menor espaço de tempo possível.

Continuo, Sr. Presidente.

Mostrando-se receptivos — o Senhor Presidente da República e o Ministro Eduardo Portella — e é isso o que confiantemente esperamos — a essa reivindicação de inquestionável justiça, terão eles prestados patriótica colaboração para solucionar a chamada "crise da UNIFOR", que angustia todas as camadas da população cearense. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao ensejo das festividades do "Dia das Comunicações", quando o Brasil agradecido evoca, através de seu glorioso Exército, a figura ímpar do seu Patrono, o Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, também, como filho de uma área que lhe deve gratidão, desejo homenageá-lo nesta sua data.

Permitam, antes, num pequeno exórdio, mergulhar nesse assunto como uma forma gratificante para valorizar as minhas lembranças.

O desejo de se comunicar sempre fez parte das cotigações do ser humano, desde o momento em que surgiu na face da terra.

Os mais variados sistemas foram utilizados; o som oral, mímicas, gestos com o corpo, assobios, figuras, sinais com objetos, desenhos, pinturas, o alfabeto grafado nas pedras e nos papiros, a imprensa depois que Gutemberg descobriu a máquina impressora (o prelo), sinais com bandeiras, a telegrafia de Morse e Marconi levando à grande distância o pensamento humano, o telefone, o rádio, a TV, o telex, o sistema eletrônico e finalmente o satélite artificial de telecomunicações espaciais. E de etapa em etapa a humanidade foi conquistando e aprimorando a forma prática e mais rápida de comunicar-se até a sofisticada de nossos dias.

Efetivamente, a comunicação moderna tem sido o fator positivo de aproximar os povos. E o Brasil, pela sua área territorial, antes de se interligar através de rodovias pela impossibilidade de executar projeto dessa natureza, optou pela telegráfica e com sucesso, se consideradas as dificuldades da época. Dessa maneira, as populações mais distantes, como da Amazônia, foram beneficiadas por esse sistema, outrora feito somente por via fluvial. E esse inusitado interesse foi despertado com o nascer da República, quando o Generalíssimo Deodoro da Fonseca e seu Ministro da Guerra, o Marechal Floriano Peixoto, preocupados com a segurança do território pátrio, idealizaram a ligação da antiga Capital (Rio de Janeiro) com os demais Estados. E sem perda de tempo procuraram materializar a idéia através de comissões militares que se encarregariam desse difícil mister, tendo a primeira Comissão ficado a cargo do bravo Major Gomes Carneiro, a quem rendo o meu preito de homenagem inclusive pela acertada escolha do jovem Tenente Candido Mariano da Silva Rondon como seu auxiliar nessa árdua tarefa. E Rondon exultou de contentamento, porque assim iria tornar realidade um sonho alimentado desde sua matrícula na Escola Militar, aos 18 anos, de construir uma linha telegráfica que ligasse sua capital às demais localidades do grande Estado de Mato Grosso.

Assim sonhara e o destino lhe reservou essa incumbência das mais difíceis, numa época de um Brasil incipiente e que ainda caminhava com seus

passos trôpegos. Rondon com o seu pendor patriótico não mediu esforços no sentido de corresponder à alta confiança; penetrou a selva invia para executar a obra de integração, assentando os postes e estendendo os fios. Na primeira etapa, sob o comando do Major Gomes Carneiro, conseguiu estender, em treze meses, a linha de Cuiabá a Araguaiana, numa distância de 514 quilômetros.

Pelos seus méritos profissionais é nomeado "Chefe de Distrito e Inspetor Permanente dos destacamentos militares situados ao longo da linha telegráfica". A sua fama correu o Brasil não apenas como o sertanista incomparável, mas também pelo amor aos silvícolas, aos quais dedicou todo o seu carinho e proteção, pois sabia reunir a sua bondade, a sua competência profissional e a sua disciplina e dentro daquele espírito de Beethoven "não conheço outro sinal de superioridade além da bondade".

E Rondon é chamado em seguida pelo Marechal Malet, Ministro da Guerra, para executar as obras de uma rede telegráfica às fronteiras do Paraguai e da Bolívia, a Cuiabá e ao Rio de Janeiro, num total de 1.746.813 metros de fios telegráficos assentados entre os anos de 1900 a 1906.

Mas, Rondon não teve tempo de repousar. Após essa ingente tarefa, quando o Brasil também tinha concluído o Tratado de Petrópolis — o documento jurídico que reforçou a vitória das armas, dando ao Acre a identidade brasileira — houve necessidade de se integrar aquela área à rede telegráfica. E ao Presidente Afonso Pena, ao lhe perguntar se "acha possível realizar isso?" Rondon com a firmeza de sua conduta de bríoso militar respondeu que "para ser possível basta querer". E os trabalhos, iniciados a 7 de julho de 1907, ficaram concluídos a 1º de janeiro de 1915, com a extensão de três mil quilômetros de fios entre o Acre e a antiga Capital Federal! Para se avaliar o devotamento de Rondon a esse gigantesco trabalho, se "contados os momentos de folga que ele e seus companheiros tiveram nessa jornada heróica, não chegaríamos a obter um mês".

E vale destacar que "nessa obra de tão vastas proporções e tão fecundos resultados para a nossa Pátria, Rondon, além de abrir picadas largas para a construção das linhas telegráficas, margeou-as de uma estrada de rodagem de seis metros de largura. Nos rios cortados por essa estrada, uma balsa permite a travessia para o outro lado.

Em muitos lugares, ao lado da estrada, Rondon providenciou para que se tivessem plantações e se criasse gado.

Foram vinte e cinco as estações telegráficas construídas nesse percurso, cada estação provida de moradia para os funcionários, e muitas delas tendo ao lado uma escola para os índios.

Somadas todas as distâncias que os trabalhadores de Rondon, com ele à frente, percorreram nesse empreendimento, chegamos ao total de 50.000 quilômetros, ou seja mais do que a volta ao globo terrestre".

Rondon, pelos trabalhos desenvolvidos, além de sertanista, foi administrador e cientista, porque se dedicou ao estudo da nossa flora, zoologia e mineralogia; e a essas qualidades pode-se acrescentar a de Apóstolo, pela sua conduta em relação aos índios, aos quais se dedicou cristamente, reafirmada através da sua divisa "morrer, se preciso for, matar nunca", que lhe valeu a admiração do Brasil e do mundo inteiro!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador, o pronunciamento de V. Ex^a exalta uma das figuras mais notáveis deste País, que se incluiu mercedamente na galeria dos heróis nacionais, o Marechal Rondon, Patrono das Comunicações. É um pronunciamento oportuno, porque V. Ex^a o faz no dia em que se comemora o 10º aniversário de criação do Ministério das Comunicações, setor no qual se realizou, neste País, uma obra admirável depois de 1964. Nós somos filhos de dois Estados da Amazônia que estão em posições opostas, a parte oriental e parte ocidental, e sabemos como essa imensa área foi, hoje, completamente dominada por um sistema eficiente de comunicação com microondas e tropodifusão, de tal maneira que podemos, não só das capitais dos nossos Estados, mas das cidades pequenas do interior do Pará, através dos sistemas DDD e DDI, entrar em contato com o resto do Brasil e outros países do mundo. Portanto, as palavras de V. Ex^a, exaltando Rondon, no qual se centram todas as nossas homenagens nesta data, merecem o aplauso integral do Senado Federal.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Não há dúvida alguma, Senador Aloysio Chaves, de que a obra de Rondon ainda não foi verdadeiramente escrita, se considerarmos as grandes dificuldades que teve de ultrapassar para integrar naquele tempo, sem a tecnologia de hoje, este País continental. Muito obrigado a V. Ex^a

Continuo, Sr. Presidente:

E Roquette-Pinto, em 1917, disse que Rondon "abriu à ciência um campo enorme de verificações e descobertas; à indústria, todas as riquezas das florestas seculares. Soube coroar sua atividade, estendendo o fio telegráfico — que os parecis chamam "língua de Mariano", em homenagem ao seu grande amigo — entre pontos extremos de sua Pátria, que ligou por uma gigantesca estrada de rodagem".

E seu exemplo de um labor fecundo contagiou seus patrícios. Por isso, sua obra não parou graças ao respaldo dos seus seguidores, tendo, porém, alcançado o seu ponto mais alto nos Governos Revolucionários, que desenvolveram e consolidaram os serviços de comunicação em todo o território pátrio, dentro da avançada tecnologia.

Das mais justas as comemorações deste dia, em homenagem a esse brasileiro nascido em Mato Grosso que honrou e dignificou a Pátria, "dando tudo de si, sem pensar em si", haveria, no julgamento de seus pósteros, de receber o galardão do reconhecimento como o Patrono das Comunicações do glorioso Exército de Caxias e ao qual podemos também adicionar o de Construtor da Pátria!

Concluo, dizendo: honra e glória ao imortal Rondon, com as minhas congratulações aos Exm^{os} Srs. Ministros do Exército, General Walter Pires, e o das Comunicações, Haroldo de Mattos. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Luiz Cavalcante — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Valdon Varjão — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência recebeu, do Prefeito do Município de São Paulo, o Ofício nº S/13, de 1980 (nº 137/80, na origem), solicitando, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 123, DE 1980

Requeremos que o Senado Federal, pela inserção em ata de um voto de profundo pesar, se associe à consternação do nobre povo da Iugoslávia, por motivo do recente falecimento de sua Excelência o Marechal Josip Broz Tito, Presidente daquele País.

Requeremos, ainda, que, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, se dê conhecimento dessa manifestação ao Governo Iugoslavo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1980. — Nilo Coelho — Mauro Benevides — Lomanto Junior — Lourival Baptista — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Leite Chaves — Jorge Kalume — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a morte do Marechal Josip Broz Tito, desaparece uma das últimas e legendárias figuras de líderes de porte mundial que surgiram após a grande guerra de 1939. Ele se ombréia perfeitamente com Churchill, Roosevelt, Adenauer, com De Gaulle, figuras notabilíssimas que marcaram a cena histórica da primeira metade do século.

Líder no sentido carlyleano da expressão, ou seja, a personalidade excepcional,

Conseguiu conduzir o seu povo nos difíceis e ásperos períodos da Guerra de 1939, quando enfrentou as poderosíssimas forças alemãs, bateu-se e pôde, assim, consolidar a República da Iugoslávia, a que dedicou toda a sua vida e todo o seu esforço.

O grande acontecimento que marcou a liderança de Tito, foi o cisma que ele comandou no monolítico bloco das Repúblicas Socialistas do Leste Euro-

peu, ao se insurgir, há 32 anos, contra a ortodoxia stalinista, procurando com tintas próprias matizar o socialismo iugoslavo ao qual ele imprimiu características autóctones. Não obstante as ameaças que o ditador russo contra ele lançou; não obstante as invasões da Hungria, a força aplicada contra a primavera de Praga, esmagada sob as sapatas dos tanques soviéticos; não obstante tudo isso, ele teve forças e coragem suficientes, estruturadas na adesão popular que a sua liderança impregnava de coesão e unidade, para resistir a todas as tentativas de intimidação contra ele levantadas. Nem sequer ingressou no tratado do Pacto de Varsóvia, permanecendo como uma figura herética no sistema socialista do Bloco Soviético, cisão a que mais tarde aderiu a Albânia e que, de certa forma, pode ter sido o germe de que floresceu o bloco dos não-alinhados que, com a adesão de Nehru mais tarde, e de outros líderes de nações desengajadas, se constituiu em poderoso instrumento de arrefecimento da guerra fria.

O último lance internacional do Presidente Tito se fez recentemente, em Cuba, onde compareceu na reunião dos não alinhados, se bem que de uma forma estranha e até paradoxal, pois que não há país tão alinhado quanto Cuba, que tem deixado à mostra a sua condição de satélite da União Soviética, ainda que, do ponto de vista geopolítico, a distância que a separa da Rússia possa aparentar dificuldades nesta concepção. Mas, seja como for, a presença de Tito à frente dos não-alinhados e sobretudo o seu trabalho de proselitismo por todo o mundo, no sentido de encontrar uma terceira porta por onde pudessem outras nações não engajadas construir o seu destino e o seu futuro, lhe deu proeminência mundial que, acasalada à mística e ao mito de herói guerrilheiro, *partisan* que ele foi, moldou a sua figura histórica que agora desce às profundezas da terra iugoslava que ele tanto amou e a que ele dedicou toda a sua vida.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Queria pedir permissão a V. Ex^a, no momento em que fala do Marechal Tito, para também juntar a minha voz à de V. Ex^a, destacando, sobretudo, o espírito conciliador do Marechal Tito. A Iugoslávia é um regime federativo com seis nacionalidades diferentes, de conflitos históricos difíceis, e o espírito de conciliação do Marechal Tito sempre se fez presente. Quer destacar também, como já disse V. Ex^a, com Nehru e Nasser, a sua política de não-alinhamento nos anos 60 e 70 e que trouxe para o Campo político internacional um aspecto importante no equilíbrio do mundo. Neste instante, então em que V. Ex^a presta esta homenagem ao Marechal Tito, peço, mais uma vez, licença para também, com a voz de V. Ex^a, proclamar o grande estadista que foi o Marechal Tito.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Disse bem o Senador Itamar Franco, Sr. Presidente, a respeito da atuação de Tito na política interna da Iugoslávia. E, talvez, somente ele, com a sua notável capacidade de conduzir, com a sua visão de estadista, seria capaz de manter agregadas, coesas e unidas, diversas províncias iugoslavas, não sem antes pagar um alto tributo por ações de terrorismo que abalaram a grande nação europeia.

O mundo, Sr. Presidente, sente falta de homens desse porte, o mundo sente a ausência de figuras dessa dimensão. Já de há muito desapareceram aquelas figuras pinaculares que comandaram as democracias ocidentais na destruição do nazi-fascismo. A reconstrução de após-guerra encontrou na figura de Adenauer, de Gaulle, de Gásperi na Itália, Tito, Nehru, momentos culminantes da História Universal. E é por tudo isso que nós brasileiros, que temos laços de tão profunda amizade com a nação iugoslava, e pelo respeito que devotamos a esses verdadeiros himalaia do gênero humano, como Tito, é que manifestamos o nosso mais profundo pesar, significando ao povo iugoslavo que a Nação brasileira, com ele, lamenta e chora a perda do grande líder. (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em verdade, o eminente Senador Murilo Badaró, que há pouco ocupou a tribuna, encaminhando, em nome de sua Bancada, a votação de requerimento de pesar pela morte do Marechal Josip Broz Tito, em verdade, S. Ex^a falou pelo Senado Federal.

Com a morte de Josip Broz Tito, o mundo se viu privado da última grande figura que, de forma marcante, atuou nos últimos cinquenta anos no cenário mundial. Tito foi, sem dúvida alguma, uma figura notável, sobretudo pela capacidade e pelo descortino com que foi capaz de dar unidade ao povo iugoslavo, um rendilhado de ilhas com etnias diferentes, fazendo-se nação sob o comando de Josip Broz Tito. Tornou-se nação respeitada no conceito mundial e ele, com a sua inegável capacidade de liderança, foi capaz, em momentos cruciais, de inclusive dissentir da União Soviética, marcando um posi-

cionamento de neutralidade, coisa que inúmeras outras nações tentaram fazer e não conseguiram.

Mas não sei se devido ao carisma do notável homem público, ora desaparecido, não sei se em virtudes das dificuldades milenares dos povos que formam a grande Nação iugoslava, o certo é que unidos, governantes e povo, puderam efetivamente fazer valer o sentimento de nacionalidade e se colocaram numa posição que não permitiu ao bloco soviético efetivar ali uma intervenção como efetivou em outras nações e em outros países.

Há homens predestinados, Sr. Presidente, Srs. Senadores, homens que se fazem líderes exatamente por sua capacidade de interpretar, em determinado momento histórico, os anseios da sua gente e do seu povo e de se colocar na vanguarda dos grandes acontecimentos, impondo-se não pela força, pela arbitrariedade, mas pelos exemplos que dão, que oferecem. E pode até mais se dizer, Sr. Presidente, que estes são homens que a mão de Deus escolhe parcimoniosamente e até de forma avara os coloca no mundo inteiro, aqui e acolá, para se transformarem nos grandes condutores de povos.

O eminente Senador Murilo Badaró fazia menção aos grandes estadistas que se ombrearam com Josip Broz Tito; homens que atuaram no cenário da II Guerra Mundial, que desmontaram o nazi-fascismo e que puderam, vendo os seus países se reerguerem da hecatombe, puderam vê-los em posição de destaque e de relevo no concerto das nações. Daí po que, Sr. Presidente, o requerimento que ora vamos votar, creio que encerra o pesar, a manifestação mais profunda de pesar de todo o Senado brasileiro, pela morte do grande estadista e consolidador da nação iugoslava. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa às justas manifestações de pesar do Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, como Líder do PTB.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 124, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1980. — **Bernardino Viana.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, o item nº 1 da pauta será apreciado em último lugar.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos dias, encaminhei à Mesa, sendo despatchado pelo nobre Presidente em exercício, Senador Nilo Coelho, um requerimento de convocação do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo, para comparecer ao plenário do Senado Federal, a fim de prestar informações sobre os fatos relacionados com a greve no ABC paulista. Sabe V. Exª que os acontecimentos em São Paulo vão se desenrolando, dia a dia, e têm aspectos sumamente graves que precisam ser debatidos nesta Casa, num diálogo franco entre o Sr. Ministro Murilo Macedo e os Srs. Senadores.

Por isso, pediria a V. Exª que providenciasse a inclusão desta proposição na Ordem do Dia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Comunico ao nobre Senador Humberto Lucena, que a Ordem do Dia de hoje é a mesma da sessão de sexta-feira passada e que o requerimento do nobre Senador será providenciado para a próxima Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, sendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Humberto Lucena. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 12 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 17 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está reaberta a sessão.

É evidente, porém, a inexistência de número em plenário. Em consequência, a matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com o restante da pauta, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 11 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão.)

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O setor de torrefação e moagem de café no Brasil, setor que congrega mais de mil pequenas empresas genuinamente brasileiras, está seriamente ameaçado pelos interesses de uma grande empresa multinacional, a Melitta, que pretende se instalar no Brasil, e já está em vias de instalação, com obras adiantadas num município do Estado de São Paulo. E a única esperança dos industriais brasileiros, que com tantos sacrifícios fizeram as suas fábricas e montaram seus negócios, está em o Instituto Brasileiro do Café — IBC, negar a autorização para o funcionamento dessa empresa multinacional. E tem base para fazê-lo, tem fundamentos para isso, na medida em que esse setor, pela própria legislação específica, está atribuído, exclusivamente, a empresas de capital nacional. Por outro lado, o funcionamento de qualquer indústria nesse setor depende, como todos sabem, de autorização dada pelo IBC.

A empresa alemã requereu a autorização, mas ainda não a obteve, e — como disse — a única esperança dos industriais nacionais é que essa autorização venha a ser negada.

Não existe, a rigor, Sr. Presidente, nenhuma fundamentação básica, em que se possa apoiar o Governo para autorizar a Melitta a instalar-se no Brasil.

A indústria torradora e moageira nacional está atendendo, até com grande capacidade ociosa, como veremos adiante, à demanda do café consumido no País e dispõe, inclusive, de tecnologia à altura das condições reinantes no mercado brasileiro.

De outro lado, o seu mercado, foi formado pacientemente, à custa de esforços ingentes e de sacrifícios desse conjunto de pequenos empresários nacionais, e esse mercado está a exigir que haja, agora, a contrapartida desse esforço, isto é, o usufruto, por parte desses empresários, do retorno dos investimentos feitos durante longo período de tempo.

A bem dizer-se, tal mercado ainda não gerou sequer parte das compensações que dele se aguardavam, em decorrência dos investimentos feitos no setor.

Sr. Presidente, a situação da grande maioria dessas empresas é realmente difícil, é extremamente difícil, de vez que ainda não se geraram os retornos correspondentes aos investimentos, há uma grande capacidade ociosa instalada e os custos financeiros desses investimentos e do capital de giro dessas empresas pesam extraordinariamente sobre os seus orçamentos.

De forma que, diante dessa dificuldade de uma multidão de pequenas empresas, este setor torna-se, evidentemente, presa muito fácil para qualquer grupo mais capitalizado, para qualquer grupo com a força do capital desses grandes gigantes multinacionais.

Se realmente vier a ser admitida no seio do complexo torrefador-moageiro de café brasileiro, a Melitta, inevitavelmente, o dominará, em face do poderio econômico de que dispõe. É evidente que aquela multinacional irá aplicar todo esse potencial para asfixiar a indústria doméstica, que, obviamente, não terá meios de resistir à sua pressão.

Sr. Presidente, a disparidade entre a planta média de torrefação brasileira e o Projeto Melitta é gritante, é uma disparidade que, por si mesma, evidencia a desproporção das forças econômicas que estão por detrás de cada uma dessas empresas.

Enquanto o Projeto Melitta é para beneficiar, para moer e torrar o equivalente a 200 mil sacas de café por ano, do lado dos empresários nacionais, instalados e em funcionamento, dos 1.070 atualmente em funcionamento no Brasil, em todo o Território Nacional, apenas 28 empresas nacionais torram, beneficiam mais de 3 mil sacas por mês, isto é, 36 mil sacas por ano.

Então, quando apenas 36 dos 1.070 beneficiam mais de 36 mil sacas por ano, um projeto só dessa grande multinacional vai beneficiar 200 mil sacas por ano. Trata-se, por conseguinte, de uma flagrante, de uma disparidade gritante, que bem demonstra a desproporção entre as forças econômicas atualmente responsáveis pelo mercado e essa nova força que, em entrando no País, certamente, inevitavelmente, fatalmente, acabará por dominar esse mercado de maneira completa.

O início dessa pressão da Melitta, aliás, já se faz sentir em outro setor, no setor fumageiro. A Melitta já lançou as suas bases e as suas garras nesse setor, com a aquisição do controle acionário da Dancoin — Comércio e Indústria de Fumos, Ltda., sendo que esta, no momento, move ação judicial contra a

Companhia Brasileira de Charutos Dannemann, visando a estrangular economicamente essa empresa nacional.

A Companhia Brasileira de Charutos Dannemann tem mais de 100 anos de atividades no Brasil e o estrangulamento a que vem sendo submetida é bem uma prova do poder de demolição, do poder de destruição de que a Melitta dispõe, e que o demonstra nas suas práticas de dominação no mercado fumageiro, e que certamente se fará sentir também em relação ao mercado de torrefação, caso venha nele a penetrar com seu projeto.

Já se sabe, Sr. Presidente, confirmadamente, que a Melitta pretende iniciar as suas atividades fabris no Brasil, no setor de torrefação de café, em outubro próximo. O seu complexo de produção está sendo instalado, em fase final, na cidade de Avaré, em São Paulo, onde se encontram em fase de acabamento os prédios respectivos. A maquinaria será toda ela importada da Alemanha, com ou sem autorização do BEFIEX, e, ao que se sabe, parte dela já teria chegado ao nosso País.

No Brasil há, como disse, 1.070 unidades industriais beneficiadoras de café. Tais unidades se disseminam por todo o Território brasileiro e, em 1978, moeram o equivalente a 6,8 milhões de sacas. Na verdade, poderiam ter produzido — beneficiado até 27 milhões, conforme o atestam levantamentos oficiais procedidos pelo IBC, de onde se infere ser enorme a capacidade ociosa do setor, não se justificando, de forma alguma, por conseguinte, a instalação, entre nós, de mais um complexo beneficiador dessa magnitude, que somente viria em detrimento do parque já instalado, e que se encontra em pleno ritmo de expansão.

Considere-se ainda, Sr. Presidente, que o setor se encontra hoje inteiramente confiado à iniciativa privada nacional, comportando-se com dinamismo e nacionalismo, conjugadamente, no atendimento às diversas faixas do território brasileiro, ao qual atende satisfatoriamente, constituindo um mercado consumidor que é, atualmente, o segundo em dimensões em todo o Mundo.

Outro fator a acentuar a desnecessidade do Projeto Melitta é o aspecto tecnológico. Do ponto de vista técnico, é sabido que a transformação de café *in natura* em grãos torrados e moídos em muito pouco comporta inovações. O processo de torrefação e moagem continua sendo único e imutável, e, mesmo admitindo-se a hipótese de vir a ser efetivado por maquinaria sofisticada, em nada este requinte poderá colaborar para o aprimoramento final do produto. Não há, pois, que falar-se em *know-how* técnico a ser importado, com vantagem significativa para a Nação brasileira.

Se encarado sob a óptica social, o problema suscitado pelo próximo funcionamento da Melitta poderá gerar, e haverá de gerar fatalmente, em futuro próximo, boa dose de desemprego, que a sua sofisticada tecnologia forçosamente desencadeará logo após a sua instalação no Brasil, face a que esta implicará elevado índice de automação, muito acima das instalações atualmente existentes no País.

De boas fontes de informação, sabe-se que a Melitta operará, em seus primeiros três anos de atividades, sem visar qualquer margem de lucro, admitindo até mesmo prejuízos, já que pretende investir APENAS EM PROPAGANDA e introduzir uma política de derrubada de preços, sistema, aliás, comumente adotado pelas grandes empresas multinacionais que pretendem assenhorear-se de um mercado em cujo domínio se empenham com toda a sua força econômica.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — V. Exª me concede um aparte?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Pois não.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Exª traz ao conhecimento do Senado fato da maior gravidade, e que tem sido objeto da preocupação de todos nós, pelos menos de todos nós da Oposição com assento nesta Casa, e, sem dúvida alguma, creio mesmo que a maioria dos Srs. Senadores do Partido do Governo não também de estar preocupados com esse fato — a desnacionalização da nossa economia. Não tem cabimento. É um absurdo que o Governo permita que uma empresa estrangeira como a Melitta venha a concorrer numa faixa empresarial que está sobremaneira muito bem atendida, como V. Exª bem acabou de salientar, com 1070 pequenas e médias indústrias nacionais oferecendo mão-de-obra muito mais abundante do que um projeto sofisticado como este da Melitta virá a oferecer, e com uma agravante enorme: instalado um projeto como esse, vai ocorrer nestes setores aquilo que já ocorreu em outros setores da economia brasileira. No mercado, por exemplo, de cítricos. V. Exª e a Casa sabem que existia no Brasil um número relativamente grande de indústrias de sucos; mas, instalou-se a primeira grande multinacional, e ela própria subiu enormemente o preço do cítrico, eliminou concorrentes nacionais, foi comprando e fechando fábricas genuinamente brasileiras, lançando no desemprego centenas e centenas de famílias, até que se tornou dona do mercado nacional. Feito

isto, aviltou o preço do cítrico, fazendo com que os plantadores do limão, de laranja, do cítrico em geral, fossem à falência. Basta V. Exª percorrer toda uma enorme faixa do Estado de São Paulo para verificar que os grandes plantadores de cítrico faliram; e hoje, também, acabaram tomando conta da plantação do cítrico. Depois disso, subiram astronômicamente o preço. Esta tática que V. Exª anuncia não é nova, é uma tática que as multinacionais vêm usando aqui no Brasil e no mundo inteiro. Cumprimento V. Exª pela oportunidade do seu pronunciamento, porque não é possível que o Senado da República assista em silêncio a essa alienação da economia nacional.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Exª, Senador Lázaro Barboza, carregado de razões, carregado dessa preocupação legítima que deve ser de todos nós, como V. Exª ressaltou muito bem.

Entre o leão e o cordeiro não há concorrência. Quando se fala em concorrência, quando se fala em liberdade de iniciativa, é preciso que haja entre os poderes concorrentes um mínimo de igualdade, que, em casos como esse, obviamente não existe.

E nós não podemos ficar inertes, em nome da liberdade de iniciativa, em nome do instituto da concorrência, a assistir a uma gigantesca empresa multinacional, a uma empresa de capital estrangeiro tomar conta de um setor que até hoje funcionou muito bem, de cujo atendimento ninguém se queixa e que é um setor onde há concorrência, porque são milhares de pequenas empresas genuinamente brasileiras. E nós agora ficamos inertes a assistir à tomada deste setor por uma gigantesca empresa multinacional.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permita-me ainda V. Exª. Eu li, estarecido, há poucos dias, um noticiário da imprensa, de que já há também um grupo japonês em negociação para instalação de um projeto agrícola cobrindo vastíssimas áreas do meu Estado, o Estado de Goiás, e de Minas Gerais. E o projeto, segundo dizem, deverá ser 3, 4 vezes maior do que o Projeto Jari, para a produção de grãos. Veja V. Exª: será que o Japão, com um tipo de solo inteiramente diferente do cerrado, das terras ásperas de Goiás, do Brasil Central, terá tecnologia a oferecer nesse setor para melhor aproveitamento do cerrado? Ou será que a EMBRAPA, que é um órgão brasileiro que vem pesquisando nesse sentido, que vem oferecendo a cada dia melhores condições técnicas de aproveitamento do cerrado não poderia dar maior assistência ao agricultor brasileiro? Será preciso entregar também a agricultura às multinacionais? Daqui a pouco, para onde irão os brasileiros?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Nobre Senador Lázaro Barboza, há setores produtivos, setores econômicos, onde não funciona o chamado mecanismo de vantagens da escala de produção, isto é, as economias de escala. Por exemplo, o setor agropecuário não apresenta nenhuma vantagem significativa sob o ponto de vista da economia de escala. Por conseguinte, o setor agropecuário como o setor da torrefação de café são setores onde podem e devem subsistir as pequenas e médias empresas; essas é que devem constituir a sustentação à grande produção, numa base de concorrência, porque só há concorrência quando há uma multidão de pequenos e médios produtores.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Aliás, é conveniente salientar que no setor da agropecuária, cerca de 60% a 65% da produção nacional vem do pequeno produtor.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Vem do pequeno produtor, como deve saber.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Ele não pode ser desativado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — É claro que não se pode pensar em pequeno produtor no setor siderúrgico, mas vamos exatamente preservar aqueles setores onde as famosas economias de escala não se fazem sentir; vamos preservar para a pequena e média empresas e para as empresas nacionais. As autoridades, o Governo brasileiro, não podem deixar de tomar consciência desse problema, de que no confronto e no cotejo entre o leão e o cordeiro não há concorrência perfeita, não há possibilidade de competição; o que há é uma desproporção enorme de forças, e o Governo deve usar as prerrogativas que tem de afastar a possibilidade dessa falsa concorrência. Como? Negando, por exemplo, a autorização de funcionamento de empresas multinacionais num setor, como o de torrefação de café, que está muito bem atendido pela iniciativa privada.

O Sr. Milton Cabral (PDS — PB) — Dá licença V. Exª para um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço com muita atenção V. Exª

O Sr. Milton Cabral (PDS — PB) — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Exª aborda com muita propriedade um problema realmente importante para este País. Do seu pronunciamento, alguns pontos ressaltam. O primeiro, de que essa invasão do capital estrangeiro no setor de torrefação não tem nenhuma significação no aspecto de transferência de tecnologia, nenhuma significação maior para o País. Nós, além de termos o completo domínio dessa tecnologia, hoje o Brasil até fabrica os equipamentos mais modernos e até exporta alguns desses equipamentos para a torrefação e beneficiamento de café. Em segundo lugar, não há necessidade da apropriação de poupança externa para um setor onde, V. Exª muito bem disse, há ociosidade de produção. Entendo e aceito a participação do capital estrangeiro quando não há suficientes recursos nacionais, quando há escassez desses recursos. Então, pela grandiosidade do problema, pode-se examinar a vinda de poupança externa para satisfazer essa necessidade; mas, em setores onde há ociosidade, evidentemente não se deveria permitir a invasão de capital estrangeiro, porque essa invasão se faria em detrimento dos interesses de centenas, milhares de pequenas empresas dedicadas ao setor. Um terceiro ponto que gostaria de abordar, nesta minha intervenção ao excelente pronunciamento de V. Exª, é que tudo isso revela a necessidade de se definir uma política industrial, no País.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Muito bem!

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Milton Cabral (PDS — PB) — Há poucas semanas, o Senador Passos Pôrto, do PDS, apresentou um projeto nesse sentido, propondo uma política industrial. Pelo que li, rapidamente, o ponto central do seu projeto seria definir claramente os setores em que o capital externo pode ser atraído para ajudar o desenvolvimento do País. É importante que esse assunto seja debatido, extensamente debatido no Senado, porquanto o Brasil necessita, até com certa urgência, de definição de uma política industrial, uma política que evite, exatamente, esse tipo de problema que V. Exª aborda, com tanta propriedade, nesta tarde. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Recebo com muita satisfação e interesse o aparte de V. Exª, dando às suas palavras a minha total concordância. Acho mesmo que essa questão de uma política industrial é das necessidades mais prementes que esta Nação sente no presente momento. Não podemos pensar num projeto de desenvolvimento nacional se não tivermos bem definidas as linhas gerais de uma política industrial que, como V. Exª diz, defina, ainda que não defina com precisão, porque a política industrial, é claro, não vai descer a detalhes, mas certas definições básicas a respeito dos setores que estariam abertos ao capital estrangeiro, dos setores para os quais se admitiria e se desejaria inclusive a participação do Estado como empresário e aqueles outros setores que seriam reservados à empresa privada de capital nacional, isto é, essas definições fundamentais à política de tratamento fiscal aos diversos setores industriais, à política de tratamento creditício para o desenvolvimento desses setores. Enfim, uma série de definições fundamentais que constituiriam a grande política nacional para o setor, para o desenvolvimento industrial. Acho que V. Exª levantou realmente um ponto muito importante.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Roberto Saturnino, escutando V. Exª, recorde-me de que apresentei ao Senado Federal um projeto criando o Conselho de Integração de Investimento, que visava exatamente isso,...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — É verdade.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... verificar qual o fluxo de investimento necessário em relação ao capital estrangeiro nos setores produtivos do País.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — E pedindo permissão para interromper V. Exª, eu indagaria como vai esse projeto.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — O projeto, Senador Roberto Saturnino, foi rejeitado pela Maioria do Senado Federal. Eu pretendo reapresentá-lo, mas ele foi rejeitado pela Maioria da então ARENA. Imagine V. Exª que eu lembrei, na oportunidade, a importância do projeto. Lembrou-me e V. Exª certamente se lembrará de que na parte das multinacionais, nos Estados Unidos o Presidente Ford havia estabelecido, por decreto do Executivo, qual o fluxo de investimentos que se poderia penetrar nos Estados Unidos face à concorrência estrangeira no mercado americano. Eu tive oportuni-

dade de apresentar esse projeto. A fala de V. Exª é de uma oportunidade a toda prova. Só espero, na palavra do Senador Milton Cabral, que desta vez — já não como ARENA, mas como PDS — a Maioria tenha a sensibilidade de não permitir a penetração do capital estrangeiro, sobretudo em atividades produtivas nacionais. Meus parabéns a V. Exª

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Muito obrigado. Eu que agradeço e parabeno V. Exª pelo aparte e pelo projeto que pretende reapresentar.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Exª me permite um aparte, Senador Roberto Saturnino?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Com muito prazer. As interrupções só enriquecem meu pronunciamento.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Creio que S. Exª, nobre Senador Itamar Franco levantou, aqui no plenário, um dos assuntos de maior urgência para que seja debatido nesta Casa de representantes do povo, qual seja o da invasão de multinacionais em setores em que estamos muito bem atendidos e onde há uma enorme mão-de-obra bem aproveitada. Gostaria de lembrar apenas ao nobre representante do Rio de Janeiro que, há poucos dias, os jornais falaram da necessidade de capital estrangeiro para o problema do álcool. Desejo abordar esse problema aqui, num próximo pronunciamento, porque tenho números que revelam que o Brasil jamais vai precisar de capital estrangeiro para o Programa do Alcool. O Programa do Alcool é mais do que auto-suficiente e tem capacidade para suprir as necessidades brasileiras, se realmente assim pensar o Governo em fazer. V. Exª trouxe ao debate desta Casa um tema da maior importância. Espero que nos reunamos aqui e façamos uma frente realmente de interesse nacional, e acredito que com a participação dos companheiros do PDS, no sentido de que evitemos isso, porque do contrário nos tomam mesmo e depois os brasileiros vão fazer o quê?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Tem razão V. Exª. Acho que a preocupação de V. Exª em relação ao programa do álcool, hoje, é preocupação de qualquer pessoa que se interessa pelos problemas econômicos deste País, com o mínimo de consciência do que sejam os interesses nacionais. Claro que do álcool temos tudo, sabemos produzir álcool há quatrocentos anos, temos fabricação de equipamentos completa no País, temos terra, temos mão-de-obra. Para que capital estrangeiro? E assim também o setor de torrefação que está agora ameaçado por essa empresa, atrás da qual virão outras inevitavelmente. Se a Melitta se instala e começa a funcionar, amanhã virão as Nestlé, virão as outras multinacionais do setor de alimentação e acabou-se a torrefação brasileira. Isso é fatal, é inevitável, porque nesta guerra evidentemente a desproporção de forças inviabiliza completamente qualquer possibilidade de reação de sobrevivência do competidor nacional.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite-me um aparte Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Em Santa Catarina, até há poucos anos, era praticamente inexistente a presença de corporações transnacionais. Ultimamente começaram a ter presença no setor fumageiro, no setor celulose, no setor da produção de papel, e agora estão avançando em vários setores, especialmente no setor de alimentação. Ainda agora uma empresa satélite da Rhodia adquiriu a grande empresa Companhia Jensen que tinha sido vendida para Vigor São Paulo, mas que não teve condições de dar continuidade e entregou a essa empresa subsidiária do grupo da Rhodia que, por sua vez também adquiriu a indústria de pesca Krause, tradicional em Santa Catarina; adquiriu também uma indústria de barcos pesqueiros para fazer captura para a própria indústria. Esse setor de alimentação não tem por objetivo o mercado interno, mas o de alimentar uma rede de 60 supermercados na Europa, inclusive em Moscou. É preciso fazermos uma reorientação do nosso parque industrial; é preciso adotarmos o aperfeiçoamento de mecanismos para vigiarmos a expansão do capital externo no País. É fundamental, Senador Saturnino Braga, estabelecermos uma nova estratégia no campo econômico-financeiro deste País. É este modelo que está propiciando a ação, avassaladora das empresas multinacionais neste País. Empresas de Santa Catarina sem possibilidades de sobrevivência entregam, sem querer, o seu patrimônio às empresas multinacionais. Então é preciso, a par de outras medidas, mudar esse modelo. Se esse modelo continuar pouco restará deste País às empresas nacionais. Vamos entregar as nossas matérias-primas, o nosso trabalho aos interesses externos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Tem razão V. Exª, tem razão inteira. Isto está acontecendo à vista dos nossos olhos, temos clamado contra a continuidade desse modelo suicida e no entanto a rigidez, a im-

penetrabilidade das cabeças dos nossos dirigentes nacionais e certamente também os interesses que estão por detrás deste comportamento, têm impedido que essa transformação salvadora para a economia do País se processe.

O nosso dever é aqui chamar a atenção para a opinião pública do País, chamar a atenção para as autoridades, chamar a atenção dos representantes do povo, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, para esses problemas que vão surgindo e que têm concretudes. Está aqui uma questão, um caso concreto — como V. Ex^a citou outro que estou citando hoje aqui, que é a invasão do setor de torrefação de moagem, que certamente se fará com um naufrágio completo da multidão de pequenas empresas nacionais que atualmente funcionam no setor. E com uma consequência grave a que eu ainda não aludi mas que, ao encerrar este pronunciamento, quero também colocar entre os aspectos principais desta questão. É o resultado que certamente advirá da perda do controle nacional desse setor, sob o ponto de vista do mercado externo, isto é, do funcionamento do mercado externo, ou seja, da possibilidade de defesa para o Brasil, dos preços do café colocados no mercado internacional. É que esse mercado interno brasileiro, hoje inteiramente nacional, é também o suporte para a defesa dos preços do café brasileiro no mercado internacional.

Como assim? Na medida em que, em primeiro lugar, dá uma certa tranquilidade ao produtor nacional, de vez que o mercado interno corresponde mais ou menos a 40 ou 50% do mercado interno. Por conseguinte, é um lastro de que dispõem os produtores, com segurança, para colocarem parte substancial da sua produção. E é, também um ponto de apoio e de sustentação para os comerciantes exportadores de café brasileiro, na medida em que, quando há uma parada ou uma redução nas compras de café no mercado internacional, os comerciantes de café brasileiro têm, no mercado interno, um suporte para resistir, durante algum tempo, às pressões que vêm do exterior para derubada de preços, na medida em que vendem, internamente, 500 ou 600 mil sacas de café por mês.

Quer dizer, o fato de poderem colocar internamente esta quantidade substancial de café, colocação feita junto a um setor onde funciona a concorrência, onde existem só empresas nacionais, dá um equilíbrio que sustenta os vendedores de café brasileiro contra as pressões dos interesses externos, nos momentos em que o mercado internacional funciona contra os produtores de café.

Ora, Sr. Presidente, se amanhã este mercado interno vier a ser dominado por interesses internacionais, por capitais estrangeiros, por grupos multinacionais ligados aos compradores de café na Europa ou nos Estados Unidos — aos compradores do nosso café — é claro que vamos perder esse elemento de sustentação, esse elemento de barganha, porque a conjugação dos interesses, lá fora e aqui internamente, tirará esse elemento de sustentação do produtor brasileiro e do comerciante brasileiro para se resguardar de situações adversas e de pressões resultantes dessas situações adversas no mercado internacional.

Isto é extremamente importante. Este aspecto tem que ser ressaltado, porque é preciso compreender que o funcionamento e o brasileiro, a nacionalidade do setor de torrefação do mercado interno brasileiro é um fator primordial, é um fator de importância primordial para a defesa dos nossos interesses na exportação de café. No momento em que houver uma conjugação de interesses, contra nós, no exterior e no interior, aí, realmente, vamos ficar desprovidos de qualquer poder de defesa, desprovidos de qualquer força para resistir a essas pressões, que são normais nos grandes negócios, que são normais nas grandes correntes de comércio internacional. E é preciso atentar para este fato: atrás da Melitta, virão outros, certamente, fatalmente. No momento em que a Melitta se instalar com o seu projeto de 200 mil sacas, amanhã virá uma empresa multinacional, gigantesca, com um projeto de 500 mil sacas, depois outra com 600 mil sacas. Aí, acabou-se o produtor nacional, o torrefador nacional; vamos ficar à mercê desses grupos que têm interesses conjugados com os nossos compradores na Alemanha, nos Estados Unidos, na França, na Inglaterra, enfim, nos grandes mercados de colocação do nosso café. E essa conjugação de interesses acabará fatalmente por nos derrotar completamente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Roberto Saturnino, o projeto da Melitta não é um projeto novo. V. Ex^a se refere à aprovação de um projeto, quando na realidade o projeto da Melitta foi aprovado ainda em 1978. O que não se disse porém é que o processamento de 200 mil sacas por ano diz respeito ao projeto original que previa que parte da produção de café torrado seria para exportação, através do BEFIEEX. É verdade que a indústria

nacional de torrefação tem se oposto à aprovação do BEFIEEX; mas, quanto a isso, posso garantir a V. Ex^a que tal pedido de aprovação pela Melitta não foi aprovado pelo Governo atual. E não o foi porque não interessa ao País, incentivar a expansão da empresa em prejuízo da indústria nacional. Ultimamente a Melitta voltou a insistir na aprovação do BEFIEEX, para o seu projeto, mas segundo informação recente o Ministério definitivamente não aprovará tal pedido. Uma outra face da questão se relaciona com o fato sabido de que a indústria de torrefação brasileira é terrivelmente atomizada e isso, de certo, não ajuda o consumidor. Seria, talvez, interessante que a própria indústria nacional tentasse adquirir uma dimensão maior, em benefício dela mesma e do consumidor brasileiro. Mas, quanto à Melitta a situação é esta. O projeto é antigo, pelo menos de dois anos, mas o Governo não lhe concedeu o BEFIEEX.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Senador José Lins, o aparte de V. Ex^a, lamento dizer, em nada me tranqüiliza, porque o fato de não ter sido aprovado no BEFIEEX, em primeiro lugar, não significa que não venha a ser aprovado, porque, pelo que estou informado, não houve uma decisão ainda formal...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Houve; V. Ex^a pode estar certo de que houve decisão formal do Ministro da Indústria e do Comércio.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Bem, esta informação eu não tenho; a que tenho é que houve manifestação dos industriais nacionais contra a aprovação. Houve manifestação — se não me engano — do próprio Ministro da Indústria e do Comércio, contra; mas o BEFIEEX, que é um órgão interministerial, não se definiu ainda, segundo a informação que tenho. Mas, não contradigo V. Ex^a; estive um mês fora do País e pode ser até que a aprovação...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — A informação que tenho, nobre Senador, é de que o BEFIEEX foi negado, uma primeira vez e...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — E houve o pedido de reconsideração...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Houve o pedido de reconsideração que será negado, segundo informação disponível.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Bem, mas ainda não houve decisão contra esse pedido.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sempre se poderá recorrer mais uma vez...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Mas, o que acho importante dizer, nobre Senador José Lins, é que, a meu ver, a aprovação ou não pelo BEFIEEX pouco altera; talvez até a não aprovação pelo BEFIEEX resulte em que a empresa não dedique parte do café que vier a beneficiar à exportação e jogue essas 200 mil sacas todas no mercado internacional, o que será mais desastroso ainda para as empresas brasileiras existentes.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se V. Ex^a me permite o projeto só se complementar, para 200 mil sacas, com a instalação total, que previa a operação BEFIEEX.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Nobre Senador José Lins, V. Ex^a vai me desculpar, também, mas a informação que tenho é que os edifícios da fábrica estão praticamente prontos. E é claro que eles foram dimensionados para essas 200 mil sacas. Ainda que, em uma primeira etapa, pudesse ser reduzida, não acredito que uma empresa multinacional, que racionaliza suas decisões, tenha construído um edifício com certa dimensão para depois subutilizá-lo, concretizando um projeto menor, de modo que acho que o risco existe de qualquer forma. Quer dizer, se, ao invés de 200 mil sacas, forem instaladas, em uma primeira fase, 100 mil ou 150 mil, a desproporção continuará a mesma, nobre Senador. Não há indústria nacional que possa fazer face a um projeto dessa dimensão. Não se trata de uma concorrência, tal é a disparidade. As grandes indústrias nacionais do setor, as grandes indústrias, as grandes mesmo, quer dizer, umas dez, das mil existentes, talvez 1%, beneficia o que não chega a 50 mil sacas por ano. Quer dizer, se a Melitta entrar logo com um projeto de 100 mil ou de 150 mil, para não dizer de 200 mil, é claro que já se configura uma desproporção em que a indústria nacional já sai derrotada e é claro que a autoridade brasileira, a autoridade governamental, tem que considerar isso. E este é um mercado que está satisfatoriamente atendido.

V. Ex^a diz que ele é atomizado. Ele é atomizado porque a economicidade do setor permite que assim o seja, porque não há grandes economias de escala, porque não há grandes vantagens em aglomerar-se uma torrefação, por-

que ela tem um raio de atendimento regional relativamente limitado e, assim, funciona satisfatoriamente. Se há necessidade de racionalizar um pouco aqui e ali, então cabe à autoridade governamental tratar disso, quer dizer, oferecer facilidades creditícias para que determinados grupos se equiparem melhor, para que se processe a fusão de alguns grupos, reciclados regionalmente, no mesmo mercado, enfim, cabe à autoridade cuidar de aperfeiçoar o que existe em matéria de funcionamento de um mercado que é atendido satisfatoriamente pelas indústrias nacionais, e não abrir esse mercado a um gigante multinacional, que certamente, que fatalmente, que inevitavelmente engolirá, tomará conta do setor em prejuízo das empresas nacionais.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nada posso fazer contra as suposições de V. Ex^a. V. Ex^a tem todo o direito de supor. O que trago são informações concretas sobre o caso da Melitta. V. Ex^a sabe...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Eu não estou supondo nada.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a está supondo que ela crescerá, que ela dominará o mercado...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Nobre Senador, estou colocando uma evidência em cima da mesa. Isso não se trata mais de uma suposição.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — É matemático.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Se o setor nacional é constituído de pequenas empresas, de um milhar de pequenas empresas, e entra uma grande empresa multinacional, com todo o poderio, com toda a retaguarda creditícia que tem, com todo o conceito internacional que tem, então, isso não é mais suposição. Trata-se de uma evidência; não estamos mais no campo das suposições.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a supôs, de início, que a Melitta, já opera uma produção de 200 mil sacas por ano...

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Não, cujo projeto é de beneficiar 200 mil sacas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sim, se contarmos com a operação BE-FIEX. Agora decerto ele operará com redução. Há mais: V. Ex^a reconhece que a indústria de torrefação nacional é atomizada. Mas V. Ex^a não pode deixar de reconhecer que haveria grande vantagem no crescimento dessas empresas, que poderiam se aglutinar, não só como meio de defesa, mas para melhor servir aos consumidores. Aliás, a Constituição define os campos em que as empresas estrangeiras não podem atuar no País. De um modo geral, o País porém é aberto. Há o problema de concorrência, mas há uma definição do Governo no sentido de proteger a indústria nacional. As indústrias estrangeiras não têm por exemplo direito ao crédito subsidiado, nem acesso às vias normais de crédito oficial...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Não precisa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Enquanto as empresas brasileiras dispõem de programas de proteção. O que quero dizer a V. Ex^a é que quanto à Melitta, realmente, o projeto não é novo e nem conta com qualquer apoio do Governo Federal — nem mesmo do BEFIEX.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Se a situação é esta e se realmente esta atomização exige a reformulação do setor, nobre Senador, lamento que o IBC, que o Ministério da Indústria e do Comércio, que é autoridade nacional, não tenha procurado equacionar esse problema e dar a solução nacional e esteja a abrir o portão para a entrada de uma solução estrangeira, que, certamente, aniquilará a nacional.

V. Ex^a diz que estou fazendo suposições de que o projeto é para 200 mil sacas. Não. É o projeto que existe. Agora, se ele vai em função da negativa do BEFIEX de se reformular para 100 mil ou para 150 mil sacas, aí, já é V. Ex^a que está supondo. O projeto que existe na Melitta é para 200 mil sacas. O projeto para o qual foram construídos os edifícios da fábrica é para 200 mil sacas. Então, quem está na suposição é V. Ex^a, não sou eu. Estou me baseando no que conheço de concreto.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a afirmou que o projeto é para 200 mil sacas.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Eu afirmei que o projeto é para beneficiar 200 mil sacas. O projeto conhecido, o projeto que foi apresentado ao Governo brasileiro, o projeto que foi tornado público, o projeto para o qual foram construídos os edifícios fabris é para 200 mil sacas. Então, quem está no concreto sou eu, quem está na suposição é V. Ex^a

E que esse projeto amanhã vai ser reduzido, digo eu: não adianta nada, não me tranqüiliza em nada que seja reduzido para 100 mil, para a metade. A desproporção continua gritante. É desproporção entre as forças econômicas, não apenas em escala de produção, mas o que representa de força econômica a empresa Melitta e essa multidão de empresas nacionais também é gritante, é flagrante. Então, não me tranqüiliza em nada que a Melitta venha reduzir um pouco o projeto original, como V. Ex^a supõe, porque quem está supondo é V. Ex^a, não sou eu.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a continua supondo, inclusive, quando admite ou imagina que o Governo também não tem dado apoio à indústria de torrefação nacional. Ao contrário, o Governo tem-se interessado, o que se torna patente, inclusive, quando se analisa o caso da Melitta.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Espero que V. Ex^a tenha razão neste particular que eu, efetivamente, desconheço. O que eu conheço é a postulação dos industriais nacionais, de uma forma reivindicatória, manifestando o seu descontentamento, em face a uma desatenção do Governo em relação à situação delas, empresas nacionais.

Mas, V. Ex^a traz uma outra informação, que espero que seja mais verdadeira do que a minha. Espero.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Obrigado a V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como eu disse, manifestei, aqui, neste pronunciamento, uma preocupação grave, acho que se trata de mais um setor nacional, mais um setor nacional, que inutilmente para o interesse deste País, para a economia deste País, vai se desnacionalizar, quando poderia essa desnacionalização ser evitada. Estamos aqui colocando esta preocupação ao conhecimento da Casa e da opinião pública, através de noticiário dos trabalhos desta Casa, para tentar, Sr. Presidente, tentar acender um pouco mais a consciência das autoridades governamentais para este problema e buscar uma reversão das atitudes até agora tomadas. Haverá prejuízos significativos, prejuízos grandes para a economia do País. É um setor nacional que se desnacionaliza e é uma situação de sustentação, de esteio que o Brasil tem, na sua barganha de comércio internacional do café, que vai se perder, na medida em que este setor interno se desnacionaliza. Então, esses aspectos são extremamente graves. Vivemos uma situação de verdadeira encruzilhada ou, realmente, tomamos consciência dos interesses deste País e formulamos um modelo de desenvolvimento adequado a esses interesses, ou formulamos uma política industrial, como quer o nobre Senador Milton Cabral, que define perfeitamente os campos onde se deve aceitar o capital estrangeiro e onde não se deve aceitá-lo. Não a definição genérica que o nobre Senador José Lins sustenta que está na Constituição Federal, mas uma definição específica, dada por uma política industrial e de desenvolvimento do setor industrial, que seja debatida no Congresso Nacional, que seja aprovada, com o apoio das correntes majoritárias da opinião pública do País e que resulte, enfim, num projeto realmente de repercussão e de âmbito nacional. É isso que queremos e, com este pronunciamento, voltado para este setor específico da torrefação do café — em atenção a reclamações que têm chegado até a mim — partindo desses industriais nacionais, é que pretendemos, Sr. Presidente, chamar a atenção dos Srs. Senadores para este ponto específico, assim como para um ponto mais geral, que é o relativo ao problema do processo de desnacionalização, que já vem ocorrendo, lamentavelmente, em nossa indústria. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Quarta-feira última foi uma data incontestavelmente marcante para a Justiça brasileira. Leopoldo Miranda Lima e Marco Aurélio Prates de Macedo foram empossados como Juizes do Tribunal Superior do Trabalho. Vários foram os oradores que naquele plenário totalmente lotado se fizeram ouvir, e entre eles o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, Dr. Maurício Corrêa.

O dia foi, na realidade, de satisfação para todos. Chegavam ao cume da montanha judicante na área da Justiça do Trabalho, um advogado que milita nos Tribunais de Brasília desde a fundação da cidade, Leopoldo Miranda Lima. Chegou à Colenda Corte de Justiça do Trabalho Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral da Justiça do Trabalho. Ambos falaram de coração aberto, mas cabe uma referência especial, e que ela seja transmitida aos Srs. Senadores que integram esta alta Câmara legislativa, de vez que o empossado Marcos Aurélio Prates de Macedo pediu-me — eu era o Senador presente

— que transmitisse ao Senado o seu imorredouro agradecimento, por haver sido o seu nome aprovado para aquela honrosa investidura. E, com aquelas vestes tálares, ele contou a sua vida, vida iniciada no grande Estado do Rio Grande do Sul, e que, percorrendo a hierarquia judicante, de lá para aqui partiu, ingressando no Ministério Público daquela Corte de Justiça e chegando a ser o seu Procurador-Geral.

É esta a comunicação que faço com satisfação, porque sinto que, neste instante, se já era importante a missão e a função do Tribunal Superior do Trabalho, agora mais do que nunca ela se agiganta face às grandes divergências que sacodem o mundo social brasileiro. É lá, Sr. Presidente, que têm fim as contendas entre o patrão e o empregado; é lá, Srs. Senadores, que após ouvir a palavra do reclamante e a palavra do reclamado, aqueles homens procuram, acertadamente, algumas vezes erradamente, decidir e aplicar o que a lei determina, conscientes ambos de que estavam, daquele instante em diante, integrando uma Corte da maior responsabilidade na estrutura da cúpula judiciária brasileira; eles nos transmitiram a confiança de que aquele grande Tribunal haveria de se agigantar cada vez mais no conceito da Nação brasileira.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex.^a sabe, porque acompanha a vida dos tribunais brasileiros, que no dia 13 do corrente o Tribunal Federal de Recursos escolherá a lista, selecionando entre todos os juizes federais de 1.^a instância, aqueles que não de, submetidos à apreciação do Senhor Presidente da República, completarem o corpo judicante daquela alta Corte de Justiça.

Que Deus inspire o Tribunal, presidido por José Néri da Silveira, um juiz que, em boa hora, do Rio Grande do Sul mandaram para cá; um juiz que tem honrado a toga, um juiz rigoroso, um juiz que tem votado algumas vezes contra o que pretendo e o que pleiteio, naquela Tribunal, mas que manda a justiça que se diga o que Paulo Brossard tem me dito várias vezes, que é uma das consciências e das personalidades mais identificadas e que mais amor tem pela lei e pela justiça brasileira.

Foi sob a presidência de José Néri da Silveira que se fez a reformulação do Tribunal Federal de Recursos, a ampliação do seu prédio, os novos gabinetes; de vez que aquela Corte de 13 magistrados passou a ser constituída de 27, foi esse grande juiz que, arregaçando as mangas, despiendo-se da sua toga se converteu no obreiro da grande reformulação daquele Tribunal.

Quero daqui mandar os meus cumprimentos a S. Ex.^a. Quero dizer-lhe que espero que a lista que ele e seus companheiros não de mandar para o Presidente da República escolher os sete Ministros que faltam para integrar aquela Corte há de representar o que a justiça federal tem de melhor neste País, o representante do Ministério Público, de vez que cabe uma vaga a este setor da justiça, a mensagem que indica o seu nome já se encontra nesta Casa. O Governo foi feliz, e por coincidência mandou quem, por vários anos, funcionário da Câmara dos Deputados foi. Quando dezenas de vezes presidi e tive a honra de fazê-lo, na Câmara dos Deputados, tive a assessorar-me aquele que hoje, o Executivo em mensagem explícita o seu desejo e a sua vontade de vê-lo envergando a toga de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que desejava fazer, congratulando-me com os novos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, e almejando que no dia 13 de maio Deus baixe naquela Corte e inspire aqueles magistrados para que esta lista seja, na realidade, o que de melhor a justiça brasileira possui do setor humano, para que amanhã possamos cada vez mais nela confiar, na certeza de que os que lá batem podem ficar tranquilos de que a justiça nunca lhes faltará. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aquilo que a Oposição tanto temia parece que está iniciando no ABC paulista. As notícias que chegam de São Bernardo nos dão conta de que os choques entre operários e policiais terminaram por acontecer.

Foram trinta dias, Sr. Presidente, que a Oposição nesta Casa e na Câmara dos Deputados insistia para que se encontrasse uma solução, uma fórmula para que se chegasse a um denominador comum, e que essa fórmula não poderia ser jamais aquela preconizada pelo chamado Ministro do Trabalho — que de Ministro de Trabalho tem apenas o nome — da rendição, ou como disse a CNBB, na sua nota, “a capitulação dos trabalhadores diante dos empresários”.

Muitas ameaças foram feitas, e a Oposição — inclusive o próprio Presidente do PMDB e de outros partidos — foi à presença do Ministro da Justiça, apelando no sentido de que fosse permitido aos trabalhadores se reunirem, para discutirem, para debaterem. Mesmo porque a própria Constituição do País diz que é livre o direito de reunião, e esse direito me parece que não pode ser contrariado por ninguém, neste País.

Nas vezes anteriores, os trabalhadores capitularam sempre, mas o Governo, de certa forma, também retroagiu; proibiu o uso do estádio municipal, proibiu o uso da praça pública e, à última hora, proibiu também o uso da parte frontal da igreja matriz. Três horas antes, entretanto, liberava a praça frente à igreja matriz, para que ela fosse utilizada.

Os homens da Oposição que foram a São Bernardo, em todas as vezes que lá estiveram, foram no sentido de colaborar, para o encontro de um denominador comum. Os homens da Oposição, as vezes que foram a São Bernardo, foram no sentido de buscar uma fórmula e, porque não dizer, para dar uma proteção aos trabalhadores.

O próprio Líder do Governo, o Senador Jarbas Passarinho, afirmou aqui, na semana passada, que para ele, até de forma surpreendente, os trabalhadores estavam reagindo da forma mais pacífica, mais ordeira que se poderia esperar. Não há dúvida de que isto até hoje tem acontecido. Apesar da ação dos policiais cercando a praça, ainda que São Bernardo fosse transformada em praça de guerra, os trabalhadores cercados pelas tropas policiais, ainda que os helicópteros estivessem em vôo rasante permanentemente em São Bernardo, as reuniões dos trabalhadores sempre foram de forma pacífica.

As notícias de hoje nos dão conta de que já houve um entrelaço entre os operários e os policiais.

O milagre é que não tivesse acontecido até agora, mas parece que de tal forma o Governo isto buscava, de tal forma o Governo isto procurava que isto terminou por acontecer.

Imaginou-se que poderia ter acontecido no dia 1.^o de maio. Mas nesse dia, São Bernardo também foi transformada numa praça de guerra. Uma passeata, em que os operários com suas esposas e filhos percorreriam as ruas de São Bernardo, foi considerada proibida. Mas, na última hora, o bom senso das autoridades liberou a passeata e 120 mil trabalhadores andaram pelas ruas. As tropas policiais foram todas retiradas, não restando um homem só para policiar a cidade. Mas não houve um fato, absolutamente um fato sequer, que prejudicasse a vida normal da cidade. Os trabalhadores fizeram a sua passeata e voltaram as suas casas da forma mais pacífica imaginada.

Mas já logo depois, quando se imaginou que os fatos estavam normalizados e que o Governo tomaria como uma providência a seguir a busca do diálogo, o responsável pela Segurança Pública fez questão de falar pela televisão, para o Brasil inteiro, dizendo que, a partir do dia seguinte, São Bernardo, mais uma vez, seria ocupada e as manifestações, mais uma vez, seriam proibidas.

Parece mentira um fato dessa natureza, a frieza do Governo achando que terá vitória pelo esmagamento, derrotando os trabalhadores pela fome, pelo temor e pelo pavor, assim conseguindo que eles voltem ao trabalho, que essa é a fórmula de se resolver o grave problema social do ABC paulista.

Esta é a tese sempre defendida pelo Sr. Ministro do Trabalho, S. Ex.^a, ao longo deste mês, deve ter-se reunido, provavelmente, uma centena de vezes com os líderes do capital. Deve ter-se reunido praticamente em caráter permanente com os empresários de São Paulo. Houve um momento em que o ilustre Senador Teotônio Vilela, falando com o Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo e falando com os integrantes do chamado grupo dos 14, conseguiu por parte deles a boa vontade no sentido de se reiniciarem as negociações. Os próprios empresários paulistas estavam interessados em reabrir o diálogo com os empregados. No entanto, o Ministro do Trabalho foi peremptório, foi absolutamente conclusivo: “Não se abre o diálogo, não se abrem as negociações, porque estas já estão absolutamente encerradas.”

Houve, inclusive, a marcação de um encontro entre o advogado dos empresários e o advogado dos trabalhadores. Combinado o encontro para o dia seguinte, às 9 horas da manhã, no qual ambos os advogados estabeleceriam uma pauta comum de negociações, para que se pudesse fazer a abertura do diálogo entre empresários e trabalhadores, ao invés do advogado do sindicato dos empresários comparecer à reunião com o seu colega, o advogado dos trabalhadores, ele foi chamado urgente à Brasília e, na volta a São Paulo, deu uma declaração 180 graus diferente, dizendo que absolutamente não era mais possível aceitar o diálogo.

Mas, será possível, Sr. Presidente, será que existe nesta Casa um Senador do PDS que não tenha convicção absoluta de que o Sr. Ministro do Trabalho não tem a esta altura mais a confiança do trabalhador brasileiro? Esse ministro que ocupa o Ministério que tem como nome Ministério do Trabalho, sabendo que o empresário tem tantos ministérios a ele ligados — não falo do Ministério do Planejamento, não falo do Ministério da Fazenda, mas do Ministério da Indústria e do Comércio diretamente ligado ao empresário — um Sr. Ministro do Trabalho, um homem que não tem absolutamente diálogo com os trabalhadores brasileiros, não tem com os trabalhadores do Rio Grande do Sul, com o Sindicato dos Bancários de Porto Alegre que continua sob intervenção desde novembro, que não diz uma palavra sobre o problema

da greve de Minas Geraes, um homem como este que desde a primeira hora colocou-se ao lado do capital, que desde o primeiro momento colocou-se ao lado dos empresários, que se reúne diariamente com os empresários, que nega sequer uma reunião com os trabalhadores e que acha que o esmagamento pelo temor, pelo terror que ele é o primeiro permanentemente no rádio e na televisão a divulgar, ameaçando com demissão em massa, afirmando que a lei aí está, dizendo que as filas são imensas às portas das fábricas para novos trabalhadores ocuparem as vagas dos que estão fora, um homem como esse será que, a esta altura dos acontecimentos, não entende que o maior favor que ele poderia prestar, não apenas aos trabalhadores mas parece-me que, a esta altura, aos próprios empresários e ao Governo, era pedir demissão do cargo que ele está a ocupar? Porque ele está trazendo um problema gravíssimo à Nação, um problema gravíssimo ao próprio Presidente, que, em Jaguarão, no meu Estado do Rio Grande do Sul, quando a imprensa lhe perguntou o que S. Ex.^a achava sobre o problema do ABC, respondeu que era necessário reabrir o diálogo. O Presidente da República no Rio Grande do Sul falava em restabelecer o diálogo, e, no dia seguinte, o Ministro do Trabalho desautorizava o Presidente da República dizendo que o diálogo absolutamente não seria restabelecido.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex.^a tem toda razão ao situar o problema nestes termos, nobre Senador. Diria mais, acho que este resultado da perda de credibilidade, do descrédito, do desgaste da imagem não atinge apenas o Ministro do Trabalho mas, a todo o Governo. Há um saldo já obtido de todo este episódio, nobre Senador. Pode ser até que o Governo venha a obter aquilo que ele pensa seja a vitória que é o esmagamento dos trabalhadores, mas um saldo já resultou disso tudo, extremamente negativo para o Governo que é a perda de credibilidade, a desconfiança, o ressentimento da classe trabalhadora toda, não só dos operários do ABC de São Paulo, mas de toda a classe trabalhadora contra o Governo, como um todo e não apenas contra o Sr. Ministro do Trabalho. E mais, um desgaste de toda a própria figura do Presidente da República que jurou a democracia. Obviamente se tem que ligar a abertura social à liberdade sindical, ao regime democrático. A própria imagem do País no exterior está prejudicada. Tive oportunidade de ler os comentários na imprensa européia nestes últimos dias, comentários sarcásticos sobre a abertura entre aspas, abertura política brasileira que prendia líderes sindicais, que espancava líderes sindicais, que intervinha em sindicatos. Então, a meu ver, nobre Senador, e concordando inteiramente com as colocações de V. Ex.^a, já resultou um saldo, um saldo concreto, extremamente negativo para o Governo, em termos de ressentimento da classe trabalhadora, de perda de credibilidade, de perda de confiança das autoridades governamentais brasileiras, diante do trabalhador brasileiro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem toda razão o ilustre Senador Roberto Saturnino, que faz uma afirmativa importante, retornando da Europa, sobre as publicações dos jornais europeus.

Realmente, os jornais europeus têm comentado o problema do ABC, não o problema da greve, porque na Europa democrática, a greve, no regime capitalista, é algo absolutamente normal. O que eles não conseguem entender é o porquê da intervenção por causa da greve; por que os líderes dos sindicatos estão presos, por estarem organizando uma greve?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Logo que eu responder ao aparte do Senador, lhe darei com o maior prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Pois não.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Reparem os Senhores, como estamos longe do chamado regime capitalista, porque regime capitalista é o regime do livre diálogo entre o capital e o trabalho.

Reparem que há pouco falava o Senador Roberto Saturnino do diálogo do leão e do cordeiro. No País, realmente, o diálogo do capital e do trabalho, lá no Nordeste, e em muitos locais é absolutamente difícil, porque o nordestino não tem condições, porque o operariado, praticamente, está numa luta de subsistência. Mas onde há o mínimo de possibilidade de diálogo, como no caso do ABC, o Governo não vem para garantir esse diálogo, o Governo vem para esmagar, exatamente o setor do trabalho.

Isto que ainda ontem dizia na televisão o ex-Ministro do Trabalho e ex-Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Arnaldo Sussekind, que, quando ele fez a reformulação da CLT, na parte referente à intervenção nos sindicatos, ele já defendia a necessidade de que só o Tribunal pudesse intervir nos

sindicatos mas ele não encontrou ambiente no Governo, porque vivia-se num regime de exceção; disse ele que naquela época a defesa da tese que ele fazia e o esforço que fez para tirar do Ministério do Trabalho o direito de intervir nos sindicatos, dando esse direito apenas à Justiça, para isso ele não conseguiu guarida, mas argumentava que devemos, agora, lutar para isto.

Vem o Governo e argumenta que realmente devemos reformular a CLT, e tem até projeto de reformulação da CLT. Vem o Governo e reconhece que se deve dar mais autonomia aos sindicatos, mas ele usa o instrumento arbitrário, absurdo, que pode ser legal porque é da lei, mas é injurídico e absolutamente injusto porque não está dentro dos princípios da normalidade da Justiça. Ele usa esse instrumento para decretar a intervenção nos sindicatos do ABC, e não apenas para decretar a intervenção nos sindicatos do ABC, mas para prender os seus líderes e determinar, inclusive, um longo período de incomunicabilidade.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Pedro Simon, não era meu propósito interferir no discurso de V. Ex.^a, porque responderei pela Liderança, mas para que as suas palavras não fiquem neste plenário, face ao nosso silêncio, como qualquer suposição de concordância, quero dizer que aos argumentos e aos fatos de V. Ex.^a eu oporei, no momento oportuno, pela Maioria, outros fatos e argumentos de ordem jurídica, que invalidam as declarações de V. Ex.^a

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Recebo, com alegria, o aparte do nobre Senador; apenas V. Ex.^a poderia ficar tranqüilo, porque jamais o silêncio do PDS seria recebido como concordância às palavras da Oposição. É de tal maneira incondicional a solidariedade do PDS aos atos do Governo que, pelo fato de o estarmos aqui criticando, jamais passaria pela nossa cabeça termos a concordância do PDS, porque essa concordância sabemos que é geral, ampla e irrestrita aos atos do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está acontecendo hoje no ABC foi previsto nesta Casa. O PMDB, o PP, o Partido Trabalhista, o Partido dos trabalhadores, pelos seus homens que passaram nesta tribuna, chamaram a atenção da luta e do esforço que deveríamos fazer para que esses casos não ocorressem. Os homens do PMDB que foram a São Bernardo, os homens do PMDB que foram ao Ministro da Justiça, os homens do PMDB, o Senador Marcos Freire, que fez uma proposição ao Presidente do Senado no sentido de que esta Casa indicasse uma Comissão, já que ninguém estava fazendo a intermediação, que esta Casa fizesse essa intermediação, tentasse fazer a intermediação. Quer dizer, a Oposição tentou, de todas as formas, buscar um entendimento para que o que está acontecendo hoje em São Bernardo não acontecesse, mas o Governo não aceitou. O Presidente da República fez um pronunciamento no Palácio do Planalto e a imprensa publicou em manchete que ele estava à espera de sugestões da Oposição, para encontrar um denominador comum para resolver o problema do ABC paulista. E a Oposição fez a proposição. A proposta foi feita, foi insistida por tantos e tantos parlamentares da Oposição.

Parece-me que a essa altura é mais do que óbvio que a figura do Ministro do Trabalho perdeu a autoridade, porque ele é hoje muito mais o ministro do capital. É mais do que claro que a essa altura fala o Comandante do II Exército, fala o Comandante da 2ª Região Militar — e aqui um parêntese — e ninguém é demitido. O General Serpa foi! O Regulamento do Exército valeu para o General Serpa, mas não valeu para esses dois pronunciamentos feitos pelo Comandante do II Exército e pelo Comandante da 2ª Região Militar; ambos de cunho político também, ambos falando sobre assunto que não é da sua competência. Uma hora vale o regulamento, outra hora não vale. Fala o Secretário da Justiça de São Paulo, fala o Diretor do DEOPS de São Paulo, fala o Ministro da Justiça deste País, fala o Ministro do Trabalho. Foram tantos os pronunciamentos e tão controversos que me parece que, a essa altura, quem deveria falar era o Presidente da República. Parece-me que a voz silenciosa, a voz que daria realmente condições para se buscar um entendimento, se se quisesse, seria a voz do Presidente da República. Era hora do Presidente da República tomar a si a decisão. Essa proposta a Oposição fez.

Se o Presidente da República tomasse a si a decisão, se o Presidente da República chamasse a si a solução, se S. Ex.^a desse a palavra de comando seria a palavra de alguém que realmente falava e o resto silenciava.

O Sr. Evandro Carneira (PMDB — AM) — Será que ele pode decidir?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — A pergunta é importante. Será que ele pode decidir. Será que quer decidir. A pergunta realmente é importante, principalmente quando se tem notícia que antes desses acontecimentos, antes da greve houve muitas reuniões do Sr. Ministro do Trabalho com o Comandante do II Exército. A imprensa publicou a série de reuniões que ambos efetuaram, antes do início da greve; por isso, a pergunta é pertinente. Mas, se faria a primeira proposta, que o presidente tomasse a iniciativa, a segunda proposta, que o Presidente determinasse a soltura dos presos. Essa não era a reivindicação dos grevistas, mas era uma sugestão da classe política, porque no momento em que S. Ex^a soltasse os presos, seria um gesto de grandeza do Presidente da República para dizer: vamos tentar resolver o problema; a terceira sugestão, é a de que tirasse as tropas das ruas do ABC, liberando os grevistas, para que eles pudessem se reunir pacificamente como estavam se reunindo. A quarta sugestão, era no sentido de que determinasse o imediato reinício das negociações, que o Presidente determinasse que trabalhadores e empresários se sentassem à mesa para reiniciar o diálogo. A quinta sugestão, era a de que os trabalhadores, atendidas essas sugestões, suspendessem a greve para fazerem as negociações. Parece-me que a essa altura dos acontecimentos, se os trabalhadores, com essas sugestões acatadas, uma vez suspensa a greve e indo para a mesa das negociações, quem tem dúvida de que tanto os patrões como os empregados não estão loucos para ver essa greve terminar? Quem tem dúvida de que eles haveriam de encontrar um denominador comum e que, praticamente, 99,9% à greve não voltariam, porque eles achariam o denominador comum. Isso, se quisessem encontrar uma solução, mas parece que não querem encontrá-la. A solução é o esmagamento ou, como diz a nota da CNBB, a rendição incondicional por parte dos empregados. Dentro dessa tese da rendição incondicional, hoje, Santo André se entregou, voltaram ao trabalho, e São Bernardo não voltou, então, já houve a intervenção da polícia. Ocorreram os fatos que temíamos e que demoraram por acontecer, mas, quase que eu poderia dizer que eram inevitáveis; teriam que acontecer.

As tensões, o medo, o pavor de trinta e tantos dias, militares com metralhadoras do lado, trabalhadores do outro lado, um do lado do outro, mais dias ou menos dias tinha que acontecer. O milagre foi que levou tanto tempo. Agora, não se diga que a Oposição esperou que os fatos acontecessem para vir a esta tribuna e dizer: — "olha, os fatos aconteceram". Não! A Oposição lutou, esforçou, batalhou para que esses fatos não acontecessem e debaixo da tese de que o importante era encontrar um denominador comum. Deduzo do aparte do Senador Roberto Saturnino, à nível de prestígio, à nível de somatória; é muito provável que a Oposição tenha somado muito nesta greve, porque a revolta, porque a repulsa, porque o protesto por parte dos trabalhadores, com relação ao esmagamento, é total. E diz muito bem o Senador que não apenas no ABC, porque de Norte a Sul, mesmo aqueles pequenos — e se argumenta aqui, a Bancada do PDS: "mas quem faz greve é o ABC, são os príncipes do trabalho, são os homens que mais ganham". É verdade! Mas eles fazem porque têm as condições de resistência, porque um humilde, um miserável não tem, aqueles pequenos sindicatos que não têm condições não podem fazer. Por isso se defende uma sindical única de trabalhadores, onde uma organização, no seu conjunto, possa proteger o mais fraco que, hoje, não tem condições. Mas, mesmo aquele que é mais fraco sabe que ali no ABC, na luta deles, na resistência deles, no encontro digno de solução para eles, está a possibilidade do avanço deles amanhã.

Para a Oposição, a tese defendida pelo Governo, a solução encontrada pelo Governo — e as tropas da rua e o sangue derramado no ABC — pode ter somado, mas não somou para a Nação. Para nós o mais importante é o aspecto altamente negativo para a nação dos acontecimentos de São Bernardo. Por isso lutávamos desde a primeira hora para que isso não acontecesse; por isso não cruzamos os braços; por isso alertamos, aqui, os homens do Governo no sentido de evitar que o que aconteceu estivesse acontecendo hoje em São Bernardo.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Nobre Senador Pedro Simon, concordo em gênero, número e grau com o discurso de V. Ex^a, que é dos mais oportunos. A certa altura V. Ex^a reclama uma decisão do Senhor Presidente da República mas, infelizmente, o que temos assistido é a total insensibilidade de Sua Excelência, pois enquanto os acontecimentos se agravavam enormemente no ABC paulista, o que a Nação via estarecida era o Senhor Presidente da República fazendo equitação no Rio Grande do Sul, dando entrevista sobre sexo e amor e assistindo futebol em Brasília. O que demonstra, claramente, que estamos num Governo onde o rei reina mas não governa; quem dirige efetivamente está Nação, neste momento, é o Sr. Ministro Delfim Net-

to. E não tenha dúvida V. Ex^a de que ele é que está manipulando todo esse esquema de repressão no sentido de colocar, sobre os ombros dos trabalhadores, a responsabilidade pelo agravamento da inflação, que já o derrotou no primeiro trimestre do ano.

Mas, gostaria, antes de terminar este aparte, de lembrar a V. Ex^a que a Oposição também fez uma outra sugestão e não contou, até agora, com o apoio da Maioria nesta Casa. Há mais de dez dias requeremos, ao Sr. Presidente, a convocação ao Plenário deste Senado do Sr. Ministro Murilo Macedo para um debate amplo e franco em torno dos fatos relacionados com a greve do ABC. E os dias vão passando e, até hoje, não houve um pronunciamento deste Plenário a respeito da proposição.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Esta afirmativa de V. Ex^a é realmente impressionante.

Tenho dito muitas vezes, Senador Humberto Lucena, que se nós analisarmos com profundidade o chamado esvaziamento do Poder Legislativo, nós vamos verificar que ele não está tanto, como se diz, no texto constitucional; ele está muito mais na ação deste próprio Congresso.

Nós é que somos responsáveis pelo esvaziamento do Poder Legislativo. V. Ex^a está citando um caso típico. Mas, então, há uma crise como esta em São Paulo, convoca-se o Ministro do Trabalho para prestar um depoimento sobre um problema tão grave como este e o Partido do Governo não tem coragem de negar, porque negar seria um escândalo.

Então, pára. Há dez dias está parada a votação, neste Senado, para que se possa realmente induzir a que o próprio PDS consiga os 37, ou até que o fato caia no esvaziamento e, então, o PDS possa tranquilamente rejeitar o requerimento, sob o argumento de que a greve acabou.

Mas será que esta Casa — não digo que não tem o direito, mas não tem a obrigação, o mínimo que ela pode fazer não é chamar o Ministro do Trabalho? Será que esta Casa não tem a obrigação de debater, de discutir, de ouvir?

Talvez, até, estejamos sendo injustos com o Ministro do Trabalho, talvez ele tenha uma série de argumentos que não possa dizer pelos jornais, mas que possa dizer a esta Casa. Talvez até o Ministro do Trabalho, ele próprio, tenha o direito de ser ouvido por este Plenário, para expor as suas idéias.

No entanto, tem razão V. Ex^a: há 10 dias, o requerimento está na pauta para ser votado, na Ordem do Dia, e não se vota, porque o PDS absolutamente não permite que ele seja votado, ou esperando o esvaziamento da greve, para poder votar pela sua rejeição com tranquilidade — não há mais o fato — ou tendo que conseguir os 37 Senadores para votar pela rejeição. Mas parece-me que, neste caso, o assunto é mais sério.

O problema do esmagamento no ABC pode ser uma vitória do Governo. Pode ser que, mais dia menos dia, com as ameaças de demissão em massa e, agora, os jornais de hoje estão a noticiar que os empresários de São Bernardo afirmam que quem for ao trabalho até amanhã, esses não terão problema nenhum; os que não voltarem ao trabalho, amanhã, af já terão a punição e tendo faltado por mais de trinta dias a demissão poderá ser imediata, pode ser que o esmagamento aconteça. Será que foi uma vitória do Governo? Será que pode se somar, aos gestos favoráveis a política governamental, o esmagamento da greve do ABC? Será que se buscou, realmente, a harmonização que a nós interessa, do povo brasileiro, a paz social?

Que tipo de revolta é esta que estará dentro da alma desses milhares de trabalhadores que poderão voltar ao trabalho mas com protestos e revolta tremendas dentro de si? O que somou o Governo com isso? Mas quais os interesses que estão atrás desta frieza do Governo, com relação ao ABC? Uma decisão judicial. Em primeiro lugar: a decisão judicial não foi definitiva, há recurso da decisão do TRT de São Paulo para o Superior Tribunal do Trabalho. Em segundo lugar: se se quisesse poder-se-ia, inclusive, se o Presidente da República desejasse, buscar o entendimento até dentro do Tribunal. A imprensa noticia hoje, os jornais do Rio noticiam hoje que o Tribunal Superior do Trabalho, por fonte própria, buscou a possibilidade de indicar um dos seus Ministros para ir a São Paulo fazer a intermediação. Reparem como o próprio Tribunal discutiu uma fórmula para encontrar uma solução. Só o Governo que não. Só o Governo que agiu fria e rigidamente.

A imprensa tem noticiado e tem comentado: O que haveria atrás dos bastidores com relação aos fatos de São Paulo? Quem estaria interessado no endurecimento dos acontecimentos de São Paulo? Que linha seria essa e quais seriam os autores que desejariam, através dos entrecosques de São Paulo, dificultar a chamada — entre aspas — abertura que estamos vivendo.

Alguns falam no Governador, outros falam no Ministro do Planejamento, outros falam nessa ou naquela autoridade militar. A verdade é que, não há dúvida, o Governo está demonstrando frieza e falta de sensibilidade. Já não digo senso político; já não digo cobertura ao seu Partido; já não digo preocupação da busca do prestígio popular, mas o mínimo de sensibilidade.

Agora é um Governo onde o Presidente da República vai a minha terra, o Rio Grande do Sul, e aparece, perante as câmeras de televisão, beijando uma guriuzinha de 12 anos e lhe dá a importância de doze mil cruzeiros, do seu bolso. Sua Excelência recebera uma carta da criancinha, da menina que lhe disse precisar fazer um tratamento nos dentes, mas não tinha dinheiro. O Presidente da República, em meio a um milhão de preocupações, teve a grandeza de se lembrar, e a primeira coisa que fez, ao chegar em Cachoeira, foi botar a mão no bolso e dar os 12 mil cruzeiros, para a criança poder fazer o seu tratamento dentário.

Por uma coincidência, o repórter do *Jornal Nacional* da televisão estava presente — o que, aliás, o Presidente não gostou, porque queria praticar em sigilo, e o fato tornou-se notório, à sua revelia — mas por uma coincidência, o fato foi filmado e televisado para o Brasil inteiro.

Pois é o Presidente que tem a sensibilidade de receber a carta de uma criança, pedindo-lhe um tratamento dentário, e bota a mão no seu bolso, e pratica uma ação que merece respeito — apesar da publicidade que, tenho a certeza, feita à sua revelia — mas não tem a sensibilidade para ver o problema de milhares de brasileiros que sofrem no ABC. E não é apenas o problema do ABC, é a repercussão que isso tem, a nível nacional.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Senador, estava acompanhando sem nenhum desejo de interferir no pronunciamento de V. Ex^a, nesta tarde. Mesmo porque o Senador Aloysio Chaves vai, em nome da Liderança do Governo, responder a V. Ex^a. Mas dois fatos — e V. Ex^a vai-me ouvir com a tranquilidade que estou dando o meu aparte, já que me concedeu — dois fatos fizeram com que solicitasse o aparte a V. Ex^a. Primeiro diria mesmo o insulto, porque as palavras do nobre Senador pela Paraíba foram insultuosas, chegando à conclusão de que o Presidente da República não governa o País. Ora, isto é uma terrível injustiça e diria mesmo que foi uma infeliz intervenção a de V. Ex^a. A chamada abertura, entre aspas, a que V. Ex^a se referiu é aquela que proporcionou a mais ampla liberdade de imprensa neste País. A chamada abertura, entre aspas, Sr. Senador Pedro Simon, é aquela que fez retornar todos os brasileiros que, anistiados, voltaram ao convívio da sua Pátria e à participação ativa na política nacional. A sensibilidade que o Presidente tem demonstrado em todos os momentos, desde que assumiu o Governo da República, é proclamada e reconhecida pelo povo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pelo povo!

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Pelo povo, e V. Ex^a sabe que é verdade. V. Ex^a, como homem que ausculta seus correligionários, sabe que o povo reconhece que o atual Presidente João Figueiredo é um homem sensível, é um homem que se preocupa com os problemas que V. Ex^a acaba de acentuar tão ironicamente. Não entendi porque essa ironia a um gesto generoso do Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — A ironia fica por conta de V. Ex^a.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a, em seguida, afirmou sorridente ou esboçando esse sorriso irônico, que já nos habituamos aqui, a contemplar na tribuna, V. Ex^a afirma que o Presidente queria fazer aquela entrega de maneira secreta, mas coincidentemente um homem da televisão conseguiu constatar o fato e expô-lo para o Brasil inteiro. Ora, Senador, não foi feliz V. Ex^a em trazer esse problema. Foi um gesto...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não fui feliz eu, ou a televisão?

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a A sua ironia não me atinge, já estou habituado a ela. V. Ex^a vai, de agora em diante, ouvir os meus apartes, senão não voltarei mais a intervir em nenhum discurso de V. Ex^a. Portanto a infelicidade do Senador pela Paraíba e a ironia que V. Ex^a revela, comentando um gesto largo do Presidente, um gesto de sensibilidade humana do Presidente, em atender a uma criancinha que lhe escreveu, realmente não valoriza seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Pode V. Ex^a ficar certo de que essa sensibilidade foi demonstrada pelo Presidente, na primeira greve, na greve do ano passado, em que se esgotou, em que se exauriu toda a boa vontade, todo o desejo de se chegar a uma conclusão até o retorno dos dirigentes sindicais que sofreram a intervenção. Eles retornaram num gesto de benevolência, num gesto de sensibilidade, num gesto de mão estendida, num gesto de conciliação do Presidente. Ainda agora, nesta greve, e não quero entrar no assunto, porque com muito mais propriedade o Senador Aloysio Chaves vai dar a resposta a V. Ex^a, o Presidente e o Ministro do Trabalho revelaram a mais absoluta sensibilidade, até que houve uma decisão do Tribunal e essa decisão teria que ser acatada, teria que ser respeitada, e o Presidente da República não poderia dar o exemplo de desrespeito à lei reconhecida pelo Tribunal. Esta é a intervenção que queria dar a V. Ex^a. Espero não voltar mais a interromper a fala de V. Ex^a que costuma ser brilhante, mas que ao discurso desta tarde não dou este qualificativo.

lição do Presidente. Ainda agora, nesta greve, e não quero entrar no assunto, porque com muito mais propriedade o Senador Aloysio Chaves vai dar a resposta a V. Ex^a, o Presidente e o Ministro do Trabalho revelaram a mais absoluta sensibilidade, até que houve uma decisão do Tribunal e essa decisão teria que ser acatada, teria que ser respeitada, e o Presidente da República não poderia dar o exemplo de desrespeito à lei reconhecida pelo Tribunal. Esta é a intervenção que queria dar a V. Ex^a. Espero não voltar mais a interromper a fala de V. Ex^a que costuma ser brilhante, mas que ao discurso desta tarde não dou este qualificativo.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permita-me um aparte, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Apenas para dizer ao nobre Senador Lomanto Júnior que a ironia vai por conta de V. Ex^a. O meu sorriso foi um sorriso satisfeito, quando vi a bondade do Presidente com a criancinha; apenas esperando que ele tivesse o mesmo gesto de grandeza para as milhares de criancinhas do ABC.

Com relação à infelicidade de estar o homem da televisão presente, eu não acredito que V. Ex^a queira dizer que o Presidente da República fez a entrega deliberadamente na frente da televisão. Por isso acho que houve um gesto de esportividade da televisão, fazendo aquilo que o Presidente não queria. Acredito que ele queria fazer espontaneamente, escondido, sem o conhecimento da televisão. Sua Excelência deve ter ficado até muito magoado, quando viu a televisão dando conhecimento de um gesto que era apenas seu, pessoal. Não vejo a ironia! A não ser que V. Ex^a ache que era realmente para ser feito diante da televisão e ela teria de levar para o Brasil inteiro.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) Nobre Senador Pedro Simon, houve um pequeno equívoco do ilustre Senador Lomanto Júnior ao atribuir ao ilustre Senador Humberto Lucena a afirmação quanto à capacidade de decisão do Presidente da República. Quem pôs em dúvida a capacidade de decisão do Presidente da República fui eu, e o pus exatamente baseado em assertivas do Presidente da República, pois ele dissera peremptoriamente que fora designado a cumprir uma missão; que ele não decidira ser Presidente da República; ele fora designado a cumprir uma missão e a cumpria a contragosto; várias vezes ele tem repetido que a contragosto é Presidente da República. Logo conclui-se daí...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E sabemos que tudo que a gente faz sem gosto, a gente não faz com capacidade total...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Exatamente, obviamente ele não tem capacidade de decisão. E o que é mais grave: a Nação toda está sabendo hoje, e o mundo inteiro, em razão das telecomunicações rápidas como são, que a capacidade de decisão neste País está com o mão branca; é um ser indefinido, amorfo. Pois na greve do ABC, até hoje, não se sabe quem deu ordem para prender os presidentes dos sindicatos, nem para espalhar os representantes do Legislativo. Isso é imperdoável.

Estou com um discurso preparado e ficarei satisfeíssimo se conseguirem me eliminar, se o mão branca, conseguir me eliminar, mas não posso ficar calado quando se impede um Senador da República de penetrar na prefeitura de um município de seu Estado, como foi impedido o Senador Franco Montoro, por pretorianos e beaguins, alcagüetes do SNI e do DOI-CODI.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex^a traz um fato sobre o qual eu ia me manifestar. Um Senador da República estava ali, — mas pelo amor de Deus! — na sua obrigação, quando havia cento e vinte mil trabalhadores em véspera de uma passeata; se a polícia estava ali proibindo a passeata, se fatos graves poderiam acontecer, qual era a obrigação dos Senadores de São Paulo, senão tentar ali, com a sua presença, evitar que algo de grave acontecesse?

Quem não conhece o Senador Orestes Quércia, quem não conhece o Senador Franco Montoro? Será que se pode argumentar que os policiais que usaram da violência não conhecem a figura do Senador Franco Montoro? Será que se pode argumentar que alguém em São Paulo não conhece o Senador Franco Montoro? O que fez este Senado? Este Senado foi atingido. O Senador Franco Montoro, na sua dignidade, na sua responsabilidade não teve em um zero diminuída a sua dignidade, porque ele estava no cumprimento da sua missão; ele estava fazendo o que era absolutamente obrigação do seu mandato. Agora, esta Casa foi atingida. E o que fez esta Casa? O que fez a Mesa do Senado Federal para preservar a dignidade desta Casa? Alguém se preocupou, alguém tem a preocupação em saber o que aconteceu, por que aconteceu com o Senador Franco Montoro lá em São Bernardo? Foi o Senador Franco Montoro, ontem; e, amanhã, pode ser um de nós.

Eu vi, lá no meu Estado, ser atingido um cidadão de uma determinada corporação militar por outra corporação militar; os seus colegas reuniram-se

e, inclusive, fizeram justiça pelas próprias mãos em represália pela dignidade atingida de um colega deles. Pois esta Casa não tem um gesto; não tem uma ação; não se busca saber absolutamente nada. E diz muito bem o bravo Senador pelo Amazonas: Quem determinou o ato de agressão ao Senador Montoro? Quem?

Com relação ao Professor Dalari, argumentou-se que foi um equívoco. Também um absurdo! Quem não conhece o Professor Dalari? Mas, poderá dizer-se: é uma figura muito conhecida, mas os policiais não conhecem o mundo jurídico, não conhecem o mundo intelectual, não conhecem o mundo religioso. Mas o Senador Montoro! Alguém em São Paulo vai aceitar a tese de que os policiais não o conheciam? Quem permitiu, quem autorizou a agressão ao Senador Franco Montoro? Qual foi a ação da Mesa do Senado para resguardar, não a pessoa do Senador Montoro, que ele não precisa disso, mas a figura desta Casa?

Recebo agora a informação do Senador Teotônio Vilela, de que são duzentos os feridos no ABC. São duzentas as pessoas que terminaram feridas no ABC, no choque entre os operários e policiais. Repito porque é importante, porque ele é um testemunho insuspeito.

Até ontem, o Senador Jarbas Passarinho fazia questão de dizer, desta tribuna, que era até surpreendente a forma ordeira e pacífica como os grevistas estavam agindo em São Bernardo. Mas, a verdade é que parece que aquilo que se queria foi conseguido: 200 feridos no ABC.

Será, nobre Senador Lomanto Júnior, que esse fato também atingirá a sensibilidade, tão bem salientada por V. Ex^a, do Presidente da República? É provável que sim. É possível que a sensibilidade do Presidente agora se sinta atingida, ao tomar conhecimento de que são 200 as pessoas feridas no ABC, num choque verificado entre trabalhadores e policiais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Desejo esclarecer ao nobre Senador que o assunto que V. Ex^a aborda já foi aqui ventilado pelo Presidente Nilo Coelho, que já deu os esclarecimentos a este Plenário, inclusive dizendo que entrou em entendimentos com o Sr. Ministro da Justiça.

Quero também dizer a V. Ex^a que seu tempo está se esgotando.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não por causa do assunto, mas porque se esgotou mesmo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Pedro Simon, não posso deixar de tecer elogios ao comportamento das bancadas de todos os partidos, pela posição de equilíbrio que assumiram durante os últimos acontecimentos de São Paulo. Também não seríamos nós que iríamos concordar com agressões a membros deste Poder se é que houve tais agressões. Mas, o que me impressiona, nobre Senador, é o que V. Ex^a diz sobre o Parlamento: o que desmoraliza esta Casa não é a Constituição, não são os atos de exceção, mas sim a posição pessoal de alguns Senadores. Realmente o Parlamentar deveria ser o defensor, por excelência, das leis, da observância das normas legais. Nessas condições, as atuais assembléias dos metalúrgicos jamais poderiam ser realizadas nem por eles defendidas, de vez que não foram convocadas e nem realizadas pelos sindicatos, de forma legal. Os atos realizados depois de estabelecida a ilegalidade da greve poderiam representar nada menos que ocasiões de provocações e de desordens. É por isso que V. Ex^a, com razão, acha que incidentes dessa natureza demoraram a acontecer. Na opinião de V. Ex^a eles fatalmente teriam que acontecer. No entanto o que pensa V. Ex^a? V. Ex^a acha que quem deve resolver o problema é o Presidente da República? E de que modo? Ultrapassando a lei? V. Ex^a acha que se o Presidente da República ultrapassar a lei estará praticando um ato de grandeza. Mas acha também, que se os operários cumprirem a lei voltando ao trabalho, estarão pura e simplesmente praticando um ato de rendição total e humilhante. Nesse caso, nobre Senador, vejo que V. Ex^a tem toda razão quando critica a posição de alguns Senadores que, realmente, não cooperam para o prestígio desta instituição. Há uma grande diferença como V. Ex^a bem notou entre a nossa democracia e a de outros países mais desenvolvidos. Nestes, a lei não é desrespeitada e, se o é, esse desrespeito certamente não será apoiado por parlamentares. Era essa a observação que eu queria fazer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É um aparte brilhante o de V. Ex^a e que me emociona profundamente...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sei que V. Ex^a não se emociona. Não há condição de emocionar a Oposição.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex^a me permite que eu responda?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Com todo o prazer.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Estou emocionado com o gesto de V. Ex^a Nobre Senador José Lins, V. Ex^a não calcula com que alegria recebo o pronunciamento de V. Ex^a

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Essa é a velha ironia... que tanto falou o Senador Lomanto Júnior.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Não, nobre Senador. Repare que os nossos amigos do PDS aqui estão como defensores intransigentes da lei: quer dizer, a Constituição, o "pacote de abril", o Senador indireto, a nomeação de Governador, o AI-5, a "Lei Falcão"; fechar o Congresso Nacional pelo prazo de um ano e pelo prazo de dez dias, mas isso são contingências...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a apenas confirma a acusação que fiz.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Agora, a lei é para o operário do ABC, aliás, não é nem lei, é uma decisão do Tribunal Regional do Trabalho, que ainda não é definitiva, porque tem recurso, mas, se é decisão do Tribunal, ainda que em grau de recurso, para o Governo é lei e a lei deve ser cumprida. O resto é resto!

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^a que encerre o seu discurso, pois faltam 20 minutos para encerrar a sessão e o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Já encerrarei, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Já lhe darei.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Eu pediria a V. Ex^a que não concedesse mais apartes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Apenas este aspecto: aqui, a lei; mas o General Figueiredo vai deixar de cumprir a lei? Mas, se até regulamento do Exército Sua Excelência cumpre, demitindo o General Serpa, como não vai cumprir a lei? Mas, cumpre a lei quando interessa! Porque, neste momento, eles estão reunidos no Palácio do Planalto, para ver se vão ou não cumprir a Constituição. Se vão ou não fazer eleições este ano. Nesse momento, não é lei, não é decisão de tribunal, não é nada! Estão reunidos, no Palácio, para ver se interessa ao PDS ou não cumprir a Constituição.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Porque se não interessa, eles passam por cima, modificam, alteram, fazem o que bem entendem. Agora, lá, é diferente.

Ora, nobre Senador! Não fica bem! V. Ex^a invoque o argumento que bem entender, mas me perdoe a sinceridade: não fica bem à Bancada do PDS o argumento de defensora da lei.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Se o Presidente deixar?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a declarou, há pouco, dessa tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Faz soar a campainha.) — Eu pediria a V. Ex^a que não desse aparte, porque faltam quinze minutos para terminar a sessão e o Líder, Aloysio Chaves, já pediu para falar pela Liderança.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, desejo apenas complementar o meu aparte. Desejo sublinhar que o próprio Senador Pedro Simon, há poucos instantes, elogiou da tribuna a atitude de uma corporação que fez justiça com as próprias mãos, defendendo um de seus membros. Basta que se diga isto para que passemos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sr. Presidente, eu encerro.

Parece-me que nós, da Oposição, não desejamos o quanto pior, melhor; desejamos a paz social. O Governo está hoje, diante de um novo fato: o acontecimento no ABC, os choques entre policiais e operários, as duzentas pessoas feridas no ABC que podem determinar, por parte do Senhor Presidente: ou Sua Excelência decide por uma fórmula, com grandeza, para buscar o entendimento, ou Sua Excelência assumirá a responsabilidade pelo que possa acontecer.

Aqui fica o nosso apelo, Sr. Presidente, agradecendo a honra de ter a resposta por parte do ilustre Vice-Líder do Governo, porque pelo que sei, a Liderança do Governo vem respondendo os debates da Oposição de uma forma mensal. Acumula tudo que foi dito pela Oposição durante um mês e faz uma

resposta só. E, hoje, pelo menos vou ter a honra de ter uma resposta pessoal por parte de um Líder do Governo, o que já é uma satisfação muito grande. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. MOACYR DALLA (PDS — ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O atendimento médico e a prestação de benefícios eventuais, consistentes na justificação de faltas ao trabalho, têm sido as duas principais fontes de críticas ao desempenho da Previdência Social.

Mas, no primeiro caso, as mazelas não podem ser imputadas ao INAMPS, mas à própria decadência da medicina no Brasil, denunciada, corajosamente, à revista *Veja* de 23 de abril pelo Dr. Néelson Senise, ex-Professor de Clínica Médica da Universidade do Brasil e ex-Presidente da Sociedade Brasileira de Reumatologia, que acusa a inflação de escolas pela incapacidade profissional da maioria dos médicos formados nos últimos anos.

De referência às fraudes praticadas, num colúlio dos usuários da Previdência Social com alguns funcionários inescrupulosos, a atual administração, com a presença do Dr. Jair Soares naquela importante Pasta fez mais, no sentido de coibir os abusos, do que foi possível obter-se em todas as gestões anteriores.

Assim, às vésperas de completar o primeiro aniversário da sua gestão, o titular do MPAS, apelando para a fiscalização pessoal, em *incertas* nos postos de atendimento médico, conseguiu melhorar a qualidade e a presteza dos serviços, enquanto, executando os débitos de grandes empresas relapsas, aumentava a arrecadação previdenciária.

Paralelamente a essa ação moralizadora, o Ministro Jair Soares forçava a contenção de despesas supérfluas e promovia a desburocratização dos serviços administrativos.

A criteriosa e persistente fiscalização ordenada por S. Ex^a no setor de benefícios, divulgados pela imprensa, os enormes prejuízos produzidos pela ação criminosa dos defraudadores, principalmente no Rio de Janeiro, em São Paulo e outras Capitais, significaram uma economia, para os cofres públicos, da ordem de duzentos e oitenta milhões de cruzeiros mensais.

Eram procedimentos irregulares e delituosos que se vinham multiplicando, iniciados com a própria instituição da Previdência Social no País, mas, a cada dia, mais sofisticados os processos, com verdadeiras *societas sceleris* ramificadas no próprio INPS.

Os abusos, os favorecimentos ilegais, as distorções dos benefícios, toda sorte de atividades ilícitas comprometiam seriamente o desempenho do setor previdenciário oficial, porque sempre resultavam na sonegação de elevados recursos.

Corajosamente, o Ministro Jair Soares enfrentou essa *máfia*, continuando a desmantelá-la em todo o País, sem temer pressões, superando ameaças, rebuscando, identificando, localizando os abusos e punindo os infratores, de maneira exemplar.

Se essa atuação ministerial significa a abertura de novos rumos na história administrativa do importante setor, não é menos positivo o fato de ter S. Ex^a, paralelamente, procurando integrar os esforços da sua pasta com os do Ministério da Saúde, tornando prioritária a ação preventiva no equacionamento da assistência médica do povo brasileiro.

Dentre as inovações conseguidas na atual administração, obteve-se a inclusão dos religiosos no sistema, ampliado o atendimento ao lavrador, com a substituição do FUNRURAL, integrado no INAMPS.

Surpreendendo a opinião pública, pelo dinamismo da sua ação e seriedade da sua vigilância, o Ministro Jair Soares, nos cinco primeiros meses da sua gestão, já havia visitado todos os Estados, para identificar, *in loco*, os grandes problemas de execução do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, verificando, desde logo, a fraude nos recolhimentos previdenciários, quando o IAPAS revelava que 12% dos empregados não estavam registrados, assim impossibilitados de receber os benefícios da assistência oficial.

Anistiados, por Decreto Presidencial de 30 de maio, os devedores da Previdência — dispensados de multa, em cem por cento no primeiro mês, 80% no segundo e 60% no terceiro, proporcionalmente ao valor da dívida — começaram a satisfazer seus compromissos, para beneficiar-se da anistia parafiscal até o dia 30 de agosto.

Numa campanha institucional, pelo rádio e televisão, dirigida ao empresário em atraso, com o dispêndio de 40 milhões de cruzeiros, a Previdência Social recuperou quatro bilhões e duzentos milhões de dívidas, ordenando a cobrança executiva dos débitos restantes.

Providenciou-se, além disso, a redução do prazo de retenção, pelas agências bancárias, do dinheiro arrecadado à conta do INPS, passando de trinta para oito dias.

Paralelamente, o INAMPS buscava liquidar seus débitos para com os hospitais que prestam assistência médica aos seus segurados, que somavam vinte bilhões de cruzeiros, acumulados há três e quatro anos.

As contas hospitalares passaram a ser pagas, pontualmente, de mês em mês, desde julho, realizando-se estudos para a desvinculação dos honorários médicos até então incluídos naquelas.

Providenciou o Ministro na composição das dívidas com entidades beneficentes, clubes desportivos e Prefeituras municipais e, pelo Decreto-lei nº 1.699, de 16 de outubro do ano passado, foram canceladas as dívidas até três mil cruzeiros, concedido o parcelamento em até 120 meses dos débitos de entidades públicas e filantrópicas.

Prosseguiram as contratações de médicos, odontólogos, psicólogos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, em número superior a dez mil profissionais, enquanto o sistema de arrecadação era alterado para evitar a fraude, em benefício dos segurados, distribuindo-se 200 microcomputadores de fabricação nacional em dez capitais brasileiras, agilizado, assim, o processo de concessão e manutenção de benefício, além de transformar-se na melhor prevenção contra as falsificações.

A sindicância contra as fraudes, iniciada uma semana depois da posse do Ministro Jair Soares, já atingiu todos os Estados da Federação e só a *Operação Rio de Janeiro*, mobilizados cem inspetores e examinados processos a partir de 1973, revelava, no seu primeiro mês, a existência de mais de dois mil processos de aposentadoria por tempo de serviço com provas incontestáveis de irregularidades, constatando-se o pagamento irregular de benefícios da ordem de treze milhões de cruzeiros.

Nesse ano de vitoriosa gestão da Previdência e Assistência Social, incluíram-se novas categorias no sistema, ultimados os estudos para atendimento aos trabalhadores rurais, aumentados de seis para dezenove por cento os benefícios a que têm direito.

A conjugação de esforços humanos e recursos patrimoniais e financeiros, do Ministério da Saúde e do MPAS, com vistas ao estabelecimento de um só sistema de saúde no País, é meta que vem sendo perseguida com afinco, tendo como ponto de partida a instalação, em Brasília, da Rede de Serviços Básicos de Saúde, estendida a experiência a todos os municípios do Rio Grande do Sul, através de postos ambulantes.

A partir deste ano, teremos mais de mil novos postos de atendimento médico, na periferia dos centros urbanos e no interior do País, instrumento de uma ação preventiva sanitária capaz de propiciar, a médio prazo, critérios mais racionais de atendimento, encaminhados apenas aos hospitais os casos de verdadeira necessidade de internamento.

Isso resultará na diminuição das filas nos postos de assistência médica, ajudando no levantamento da estrutura sanitária existente nos Estados.

Com o Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados, em fase final de elaboração, poderemos incrementar a produção de sangue, plasma e vacinas, com o auxílio da Central de Medicamentos que, no ano passado, distribuiu mais de 72 milhões de vacinas em 3.570 municípios brasileiros.

Houve, em 1979, mais de 3 milhões e 300 mil benefícios na previdência social urbana, enquanto 379 mil foram propiciados na área rural, dos quais 285 mil de prestação continuada e 94 mil de prestação única.

Efetuaram-se, diretamente ou através de convênios, pelo INAMPS, mais de 118 milhões de consultas médicas, sendo 12 milhões e 600 mil na área rural, além de 7 milhões e 700 mil internações, quase um milhão e meio na zona agrícola.

Mais de 23 milhões de consultas odontológicas e número superior a 23 milhões de serviços dentários, significaram, no meio rural, 6.700.000 e dez milhões, respectivamente.

Em convênio com a FUNABEM e a LBA, com entidades públicas e privadas, foram beneficiados 620 mil menores, realizando-se cursos profissionalizantes para 700 mil e distribuindo-se alimentos a 450 mil pessoas por mês.

Nesse trabalho, persistente, dinâmico, sereno e corajoso, nunca o Ministro Jair Soares deixou de ter tempo para atender à imprensa, ao rádio e à televisão, promovendo a publicação de quatro folhetos de esclarecimento aos segurados e de prestação de contas da sua administração.

Releve-se que, no atual orçamento do MPAS, cerca de 65% se destinam ao pagamento de benefícios em dinheiro, 25% para assistência médica, 7%

para outros programas assistenciais e apenas três por cento para a administração geral.

Hoje a Previdência mantém convênio com 3.303 hospitais no País, contando com 443 agências, 144 postos de benefícios, 1.100 consultórios de perícias médicas, 16 centros de reabilitação profissional e 5.800 médicos e peritos, para o atendimento mediante serviços próprios.

Sua verba, este ano, é de 279 milhões de cruzeiros e temos certeza de que, acrescida da cobrança da dívida ativa, dará recursos a fim de que o Ministro Jair Soares consiga ampliar ainda mais a assistência aos segurados, dando, ainda, ao País, o exemplo de como uma gestão dinâmica e capaz, racional e corajosa, pode recuperar um setor que, até bem pouco tempo, não merecia a confiança do povo.

Ao fazer essas considerações, queremos também realçar o notável serviço que o Ministro Jair Soares vem prestando através de seu constante relacionamento com o Congresso Nacional. Equilibrado, de trato ameno e cordial, encontra na serenidade a energia que marca a sua profícua atuação à frente do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Levando as nossas congratulações ao Ministro Jair Soares, por esse magnífico desempenho, temos certeza de que o prestígio da Previdência Social, fundado na justa confiança dos trabalhadores, será um dos pontos fulgurantes do atual Governo, porque aquele jovem e brilhante titular só faz por redobrar a confiança nele depositada pelo Presidente João Figueiredo e pela Nação agradecida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Na presente sessão termina o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 18, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a estrutura administrativa do Senado Federal, criando condições para o atendimento dos trabalhos afetos às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Ao projeto foi apresentada emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Resolução nº 18, de 1980.

Altera a estrutura administrativa do Senado Federal, criando condições para o atendimento dos trabalhos afetos às sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Acrescente-se ao art. 6º, na Subsecretaria de Comissões, as seguintes funções:

“10 Mecanógrafos-Revisores FG-4.”

Justificação

As atribuições normais de um datilógrafo que exerce funções na Seção de Mecanografia da Subsecretaria de Comissões são excepcionais.

Esta Seção recebe tarefas a serem cumpridas de várias fontes, dentre as quais:

- a) da Assessoria Legislativa;
- b) diretamente dos senhores relatores, senadores ou deputados, quando se trata de Comissões Mistas, Especiais ou de Inquérito; e
- c) da própria Comissão que, reunindo e não aprovando o parecer do Relator, ou fazendo em parte, devolve o trabalho modificado à Seção, para ser refeito.

As tarefas vindas da Assessoria Legislativa não causam grandes problemas pois chegam, na maioria das vezes, em condições de serem datilografadas diretamente.

O mesmo não ocorre quando se trabalha diretamente para as diversas Comissões.

Quase sempre reserva-se à Seção de Mecanografia o mínimo de tempo possível dado que, supostamente, seria o suficiente. Entrega-se o trabalho à Seção (pareceres, relatórios, etc.) e exige-se dela o prazo que o mesmo deve estar pronto. Daí poder-se avaliar a quantidade de dúvidas, de senões, de quesitos a serem resolvidos!... É um trecho incompleto; é um texto ilegível; é uma transcrição apagada e muitas vezes em língua estranha à nossa; é um vocabulário especializado; são corre-corres tremendos para que a Comissão reúna na hora certa, com tudo certo. (Trabalho do Relator bem datilografado, reproduzido, encadernado e pronto para ser distribuído aos membros da Comissão, à imprensa, a interessados, etc., etc. ...)

Ser datilógrafo nesta Seção implica, não só ser perito em datilografia, o que já não é pouco, como também possuidor de bom nível de cultura geral, pois todos sabem que nas Comissões trata-se de todos os assuntos.

Como se não bastasse ser necessário esses quesitos, ainda deve o funcionário desta Seção, muitas vezes, entrar pelas noites até às madrugada, para executar tarefas que não puderam ser feitas no horário normal de expediente e que têm prazo improrrogável.

Em síntese, deve o funcionário ser rápido, eficiente e dedicado ao trabalho para o que der e vier.

Ora, em condições iguais de tratamento, é comum cada um procurar fugir do sacrifício. Daí ter-se uma constante substituição de funcionários na Seção, nem sempre permanecendo os realmente necessários.

Os que ingressam ali, após perceberem o dia-a-dia da Seção, só permanecem nela enquanto não acham outra. E é normal ao funcionário qualificado não faltar uma gratificação em dinheiro e em tempo de permanência no trabalho, com expedientes normais e horários certos.

Acreditamos que dando-se vantagens aos funcionários da Seção poder-se-á selecioná-los melhor e garantir-se a permanência deles. Assim estar-se-ia gratificando os sacrificados e servindo melhor aos Senhores Parlamentares pois esta é a razão maior da existência da Seção.

Para tanto sugerimos ao Projeto de Resolução nº , de 1980, a Emenda acima apresentada.

Senado Federal, 5 de maio de 1980. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a

convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, no dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

— 7 —

Votação, em turno único do Requerimento nº 115, de 1980, do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro do Trabalho para prestar, perante o Plenário do Senado, informações sobre fatos relacionados com a greve do ABC paulista.

— 8 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

— 9 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o

processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão
— de Constituição e Justiça.

— 12 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.
(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão).

— 13 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 43ª SESSÃO, REALIZADA EM 24-4-80
(Publicada no DCN — Seção II — de 25-4-80)

RETIFICAÇÃO

Na página 1.141, 1ª coluna, na fala do Sr. Presidente referente à votação do Requerimento nº 100/80, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, que "atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980", constante do item 2 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo B, presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Presidente, Luiz Cavalcante, José Lins, Marcos Freire, Pedro Simon e Bernardino Viana, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Arnon de Mello, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas e Roberto Saturnino.

Verificada a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciados os seguintes projetos:

Mensagem nº 322/79. — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim (SP) a elevar em Cr\$ 30.584.005,63, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: Aprovação do parecer.

Mensagem nº 37/80 — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre (RS) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 606.098.080,00 junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Mensagem nº 49/80 — Do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Bernardino Viana.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/79 — Aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, adotadas na Assembléia da União Internacional de Cooperação em matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978, e a Errata ao texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes — PCT, concluído em Washington, em 19 de junho de 1970.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/79 — Aprova o texto do acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 181/76 — Dispõe sobre a uniformização do salário mínimo em todo o País.

Relator: Senador Pedro Simon.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 25/79 — Altera o artigo 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e dá outras providências.

Relator: Senador José Lins.

Parecer: pela aprovação.

Conclusão: aprovação do parecer.

É retirado da pauta, a pedido do relator, o Projeto de Lei da Câmara nº 81/77.

A Presidência concede vista do Projeto de Lei da Câmara nº 19/78 ao Senador José Lins e do Projeto de Lei da Câmara nº 71/78 ao Senador Pedro Simon.

São adiados os seguintes projetos: Mensagem nº 51/80, Projeto de Lei do Senado nº 154/75-Complementar e Projeto de Lei do Senado nº 117/79.

Em seguida o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Marcos Freire que sugere à Comissão seja formulado convite ao Ministro da Indústria e Comércio, Dr. Camilo Pena para, em data a ser fixada oportunamente, prestar esclarecimentos perante este Órgão Técnico, sobre "os problemas da indústria canavieira do Nordeste", acolhido por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Teotônio Vilela.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1980.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de abril do ano de mil novecentos e oitenta, sob a Presidência do Senhor Senador Lázaro Barboza e a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Murilo Badaró, Adalberto Sena, José Guimard e Henrique Santillo, na Sala de Reuniões do Anexo "B", reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jessé Freire, José Sarney, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Itamar Franco e Mauro Benevides.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e dada como aprovada.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente Lázaro Barboza esclarece a necessidade de ser adiada a discussão da matéria relativa ao item I da Pauta, constituída do Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, e dá outras providências, justificando a medida em virtude de não terem, até o momento, chegado as mãos do Relator, Senador Itamar Franco, as colaborações solicitadas às entidades de classe e aos sindicatos, elementos indispensáveis a formulação do parecer final sobre a matéria. Determina, em seguida, à Secretaria da Comissão para diligenciar no sentido de que os referidos pronunciamentos possam ser verificados em tempo hábil e incluir o projeto na pauta da reunião do dia 8 de maio próximo.

Prosseguindo os trabalhos, é concedida a palavra ao Senhor Senador Murilo Badaró, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos — que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do Projeto.

Posto em discussão e votação é o parecer aprovado por maioria.

O Senhor Senador Passos Pôrto pede a palavra para solicitar seja aprovado um voto de regozijo pela passagem do 20º Aniversário de Brasília, congratulando-se com o seu fundador — o Presidente Juscelino Kubistchek — e com o Governador Aimé Lamaison pela merecida divulgação feita sobre a efeméride, concluindo por parabenizar os seus nobres pares que foram agraciados com a Medalha Mérito de Brasília, dentre os quais, o ilustre Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Lázaro Barboza. O voto é aprovado e autorizada a sua inclusão em Ata.

Concluindo os trabalhos, o Senhor Presidente informa que a TERRACAP está preparando um relatório sobre a situação dos terrenos da Ceilândia, para o exame desta Comissão, em atendimento ao pedido de colaboração aprovado neste sentido, em reunião anterior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Almir Pinto, Aderbal Jurema, Aloysio Chaves, Leite Chaves, Tancredo Neves, Helvídio Nunes, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Lázaro Barboza e Lenoir Vargas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Nelson Carneiro, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatadas as seguintes proposições: 1) Ofício "S" nº 04, de 1979, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.192-3, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 242 e 243 do Código Tributário do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo (Lei nº 1.342, de 1970). Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O parecer é aprovado, por unanimidade. 2) Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, que "dispõe a respeito da especialização de Engenheiros e Arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho", e estabelece providências". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. O parecer é aprovado por unanimidade. 3) Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1979, que "modifica a redação do artigo 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, que "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública". Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Usam da palavra para discutir o parecer do Relator, os Srs. Senadores Lázaro Barboza, Helvídio Nunes e o Sr. Senador Tancredo Neves, que esclarece dúvidas suscitadas pelo Sr. Senador Helvídio Nunes em suas considerações. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer é o mesmo aprovado, votando com restrições o Sr. Senador Lenoir Vargas. 4) Ofício "S" nº 08, de 1980, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.371-1, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 246 e 247 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O parecer é aprovado por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1979, que "autoriza declarações de utilidade pública, para fins de desapropriação de terras que, pela União, foram destinadas a constituir o Patrimônio da Fundação Nacional do Índio. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: contrário, por inconstitucional e injurídico. Usam da palavra para discutir o parecer os Srs. Senadores Lázaro Barboza, Tancredo Neves que, na oportunidade, discorre sobre problemas ocorridos na cidade goiana de Barra do Garças e, ainda, o Relator, Senador Bernardino Viana, que, dispondo de farta documentação a respeito da matéria, esclarece dúvidas suscitadas pelo Sr. Senador Lázaro Barboza, feitas ao tacer as suas considerações. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o parecer do Relator, que é aprovado, com votos pela inoportunidade, dos Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza. 6) Projeto de Lei do Senado nº 03, de 1980, que "dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concurso público". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: contrário,

por inconstitucional. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes mostra as diferenças regionais existentes no País, bem como enaltece o alto sentido social da proposição que submetera à elevada consideração do Senado Federal, concluindo as suas considerações por refutar a declaração de inconstitucionalidade atribuída à proposição, pelo Relator, o Sr. Senador Bernardino Viana. Também discutem a matéria os Srs. Senadores Lázaro Barboza e Tancredo Neves, ambos prestando o seu apoio à iniciativa do Sr. Senador Helvídio Nunes pelo alto sentido social que contém a proposição. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo rejeitado, por unanimidade, vencido o Relator, e a presidência designa o Sr. Senador Aderbal Jurema para relatar o vencido. 7) Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, que "dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por injurídico. Discutem o parecer os Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza, ambos emitindo opiniões contrárias às colocações feitas pelo Relator, em seu parecer. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza. 8) Projeto de Lei do Senado nº 350, de 1979, que "revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, quanto ao mérito. Usam da palavra, para discutir o parecer do Relator, os Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza, ambos contrários às argumentações expedidas pelo Relator, no seu parecer. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Tancredo Neves, Lázaro Barboza e Lenoir Vargas. 9) Projeto de Lei do Senado nº 369, de 1979, que "revoga o Decreto-lei nº 1.342, de 28 de agosto de 1974, que "altera o artigo 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: contrário, por inconstitucional. Em discussão o parecer o Sr. Senador Lázaro Barboza tece considerações a respeito do ISOF e suas repercussões na receita governamental e, ainda, as prerrogativas do Congresso Nacional para legislar sobre a matéria. Encerrada a discussão e colocado em votação o parecer é o mesmo aprovado, votando com ressalvas o Sr. Senador Lázaro Barboza. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1979, que "acrescenta parágrafo ao artigo 104 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que "institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: con-

trário, por injurídico. Discutem o parecer os Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza, ambos contrários às argumentações tecidas pelo Relator, no seu parecer. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Srs. Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza e voto pela constitucionalidade e juridicidade, contrário, quanto ao mérito, do Sr. Senador Lenoir Vargas. 11) Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 37, de 1980, do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da cidade de Porto Alegre (RS), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros). Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O parecer é aprovado, por unanimidade. 12) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S" nº 12, de 1980, do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. O parecer é aprovado, por unanimidade. A pedido do Relator, Senador Tancredo Neves, é adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 08, de 1980, para proceder a um melhor exame da matéria; a pedido do Sr. Senador Helvídio Nunes é adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1980; e, finalmente, a pedido do Sr. Senador Bernardino Viana, é, também, adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979; e, ainda, é adiada a apreciação do parecer do Relator, Senador Raimundo Parente, a seu pedido, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia. Por determinação da presidência fica adiada, para a próxima reunião, a apreciação dos pareceres dos relatores sobre as seguintes proposições: Projeto de Resolução nº 25, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 366, de 1979; e, Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1979.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

<p align="center">MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p align="center">Líder Paulo Brossard</p> <p align="center">Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p align="center">Líder Gilvan Rocha</p> <p align="center">Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p align="center">Líder Jarbas Passarinho</p> <p align="center">Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p align="center">Líder Leite Chaves</p> <p align="center">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p align="center">Líder Henrique Santillo</p>
--	---	--

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon
---	---

<ol style="list-style-type: none"> 1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto
--	--

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado da Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lida Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneiro
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares	Suplentes
1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Afonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lamanto Júnior 3. Alberto Silva
1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quéricia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 041

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, que “regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, que “regula a expedição de certidão de quitação de tributos federais e extingue a declaração de devedor remisso”.

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que “dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, que “dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978”.

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que “inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, que “inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências”.

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.718, de 27 de novembro de 1979, que “revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.718, de 27 de novembro de 1979, que “revoga exigência de prestação de informações permanentes referidas na legislação do imposto sobre a renda, e dá outras providências”.

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.719, de 28 de novembro de 1979, que "autoriza a garantia do Tesouro Nacional a empréstimo interno para o Estado de Mato Grosso, no limite e condições que especifica".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.719, de 28 de novembro de 1979, que "autoriza a garantia do Tesouro Nacional a empréstimo interno para o Estado de Mato Grosso, no limite e condições que especifica".

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que "prorroga até 31 de dezembro de 1981 o prazo da isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.720, de 29 de novembro de 1979, que "prorroga até 31 de dezembro de 1981 o prazo da isenção concedida às empresas siderúrgicas pelo Decreto-lei nº 569, de 1969".

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, que "acrescenta os itens V, VI e VII ao § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.717, de 26 de novembro de 1979, que "acrescenta os itens V, VI e VII ao § 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e dá outras providências".

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 84/80 (nº 152/80, na origem), relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 540 e 543, de 1979, 55, 120 e 101, do corrente ano.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 77/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de residência médica.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 125/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 188/78 e 319/79.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do médico sanitário Altamirando Costa.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Desdobramento da greve dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Observações sobre o assunto objeto do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 78/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 38 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

— Projeto de Lei do Senado nº 79/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 115/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro do Trabalho para prestar, perante o Plenário do Senado, informações sobre fatos relacionados com a greve do ABC paulista. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Humberto Lucena e Murilo Badaró.

— Projeto de Resolução nº 11/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 17/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica. **Aprova-**

do, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Dirceu Cardoso. A Comissão de Redação.

— Requerimento nº 100/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26/80, do Sr. Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980. **Rejeitado**, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Orestes Quêrcia. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 78/80, de autoria do Sr. Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização". **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. José Lins.

— Requerimento nº 118/80, de autoria dos Srs. Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249/79, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento da votação os Srs. Humberto Lucena, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Leite Chaves e Henrique Santillo.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/79-Complementar, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado** ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, de autoria do Sr. Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Aprovado** com emenda, em primeiro turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 120/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 306/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 178/76-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL. **Rejeitado**, após usar da palavra o Sr. Aderbal Jurema. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 11 e 17, de 1980, constantes dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 128 e 129, de 1980. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Seca que atinge o Nordeste. Medidas que devem ser tomadas pelas autoridades competentes visando amparar as populações atingidas.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Apelo formulado por S. Ex^a ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que diligencie esforços em prol da solução da crise que se verifica na região do ABC paulista.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Estiagem que atinge o Nordeste. Homenagem à memória do Professor José Soriano de Souza Neto, recentemente falecido. Instituição pela Delegacia Regional da Associação dos Servidores Cívicos de São Paulo, de um departamento de mão-de-obra temporária de aposentados.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao DASP, em favor do atendimento de pretensão de funcionária pública que menciona.

SENADOR TANCREDO NEVES — Transcurso do 85º aniversário de Severino Pereira da Silva.

SENADOR JORGE KALUME — Homenagem ao Dr. Vivaldi Moreira, Presidente da Academia Mineira de Letras e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Homenagem ao Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 5-5-80.

3 — SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

— Relatório relativo ao mês de abril de 1980.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LOURIVAL BAPTISTA E JORGÊ KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco —

Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 84/80 (nº 152/80, na origem), de 5 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 540 e 543, de 1979, 055, 120 e 101, do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1980

Dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º Imediatamente após a conclusão do Curso de Medicina, o formado poderá ingressar diretamente em Residência Médica, independentemente de concurso, em instituição credenciada localizada no mesmo Estado onde foi realizado o Curso.

Parágrafo único. Quando a Residência Médica for realizada em instituição localizada em outro Estado, o candidato poderá ser submetido a concurso de ingresso.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos altamente qualificados.

Seu objetivo essencial é o aperfeiçoamento e a prática da Medicina ao profissional recém-formado, proporcionando-lhe plenos conhecimentos práticos.

Ocorre, entretanto, que a Residência Médica nem sempre cumpre os referidos objetivos, devido, fundamentalmente, à modalidade de ingresso aos candidatos, que, indiscriminadamente, devem ser submetidos a concurso.

É o caso, por exemplo, dos internos do Hospital das Clínicas da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, que, atualmente, se encontram em protesto contra concurso para o preenchimento de 150 vagas de Residência Médica, para o qual reivindicam o acesso direto e automático, eis que o número de vagas é superior ao de internos, ficando as restantes para serem disputadas por candidatos de outros Estados, mediante concurso.

Em verdade, temos para nós ser inteiramente justa a reivindicação, devendo, a nosso ver, ser direito o ingresso de médico recém-formado em instituição credenciada a executar programas de Residência Médica localizada no mesmo Estado onde foi realizado o Curso de Medicina.

As demais vagas eventualmente existentes, seriam reservadas a candidatas de outros Estados, que as disputariam através de concurso.

É esse o objetivo desta proposição, que nesse sentido procura disciplinar o ingresso de médicos em instituições credenciadas à execução de programas de Residências Médicas.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 125, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978; e,

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1979.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como é natural, os representantes do povo nas duas Casas do Congresso Nacional, são, geralmente assíduos, na Tribuna Parlamentar, dominados pela absorvente preocupação de defender os interesses dos Estados que representam e dos que os elegeram.

Missão nobre e árdua, o exercício das atividades parlamentares tanto se exerce nos ruidosos entreveros do plenário, como no silêncio e quase anonimato das Comissões Técnicas.

Mas, o que é freqüente, como Deputado, ou, no meu caso específico, como Senador pelo Estado de Sergipe, faço questão de corresponder à confiança em mim depositada, tomando posição e lutando, no limite das minhas possibilidades, pelos direitos e reivindicações da minha terra e dos meus amigos, sem sacrifício das horas intermináveis dedicadas ao estudo, análise e equacionamento dos problemas fundamentais que o governo tem de enfrentar, os desafios quotidianos da vida parlamentar.

No entanto, surgem, de vez em quando, ocasiões em que falam mais alto a saudade, a emoção e o sentimento.

Quando, por exemplo, sofremos o doloroso impacto do prematuro desaparecimento de um amigo ao qual estamos ligados pelos velhos laços de sincera amizade no decorrer dos anos, temos de interromper a rotina da atuação parlamentar para registrar o falecimento e expressar as condolências à família enlutada do amigo falecido.

É o que faço neste instante, Sr. Presidente, ao lamentar o falecimento, no último dia 1º de maio, de Altamirando Costa, médico sanitário, cuja vida foi dedicada à medicina, tendo implantado o serviço de Saúde Pública no Aeroporto, durante a construção da cidade, dirigiu a fiscalização da Saúde Pública nesta Capital e atualmente prestava assistência social aos desprotegidos e carentes, como Diretor Regional da Legião Brasileira de Assistência, em Brasília.

Baiano, Altamirando Costa, radicou-se, todavia, em Brasília, desde 1957, como conceituado sanitário, a quem dedicou o melhor de sua capacidade de trabalho e do seu entusiasmo.

Viúvo, Altamirando Costa, deixou dois filhos — Carlos Antônio Gordilho Costa, bacharel em Direito e Consuelo Costa Badra, que optou na vida pela digna profissão de jornalista, hoje consagrada.

Deixa ele consternados, tanto os familiares como os que a eles se ligaram por laços de amizade e que lamentam, agora, a perda irremediável de um homem de bem a quem Brasília muito deve.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pois não, eminente Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — O aparte foi solicitado para que, com a devida permissão do ilustre representante do Estado de Sergipe, nesta Casa, o Maranhão se associasse à dor da família de Altamirando Costa, nascido na Bahia, e tão radicado em Brasília. Submetido a vários atos operatórios, na Capital da República, visitei-o na Casa de Saúde Santa Lúcia, quando ainda cheio de esperança acreditava que o milagre da cirurgia lhe havia de conceder a mercê da sobrevida. Mas a moléstia que o dominou não perdoa ninguém. E vacilando entre os Estados Unidos e São Paulo foi buscar, no Hospital Sírio-Libanês, de um grande cirurgião, o Professor Sami Arap, a esperança de que daquelas mãos sábias haveria de surgir a solução que combatesse, pelo menos por determinado período, a moléstia que há tantos anos o perseguia. V. Exª é médico, sabe bem o significado do que vou narrar. Nos seis primeiros dias após o ato operatório, que ocorreu com êxito total, as esperanças eram absolutas, ele reagia de forma admirável e a equipe que o assistia acreditava com razões sólidas que a batalha estava vencida. Sobreveio o

inesperado, a infecção que, tomando o corpo, não permitia o seu combate, porque o antibiótico específico para combatê-la arruinava, arrasava e acabava com o rim que restava do nosso querido amigo. Os seus médicos, então, vacilaram em combater a infecção liquidando o rim, ou procurando neutralizá-lo com um tratamento que não era fulminante, o que era mister que se fizesse para que, em contrapartida, a vida não se fosse embora com a paralisação do rim que ainda lhe restava. Os seus últimos dias de vida foram dramáticos. Visitei-o três dias antes de sua morte, conversei longamente com o chefe da equipe que o operou, porque é o meu médico em São Paulo. Com ele adentrei, face a amizade que hoje nos une, na situação clínica do drama operatório que ele vivia, e senti da parte daquele sábio que viajou a 1º de maio para participar de cinco congressos na Europa, senti da parte desse médico que a enfermagem do Hospital Sírio-Libanês considera um feiticeiro, porque onde pôde a mão cura, senti que ele reputava o caso quase insuperável. E é com emoção, porque vivi e acompanhei a sua moléstia, que me associo à fala de V. Exª, pedindo que estenda, em nome do Maranhão, à sua filha Consuelo, ao seu genro e ao seu filho, a todos os seus, a nossa palavra de saudade àquele que, colaborando com D. Léa Leal, deu muito de si pelo bom funcionamento da Legião Brasileira de Assistência.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Henrique de La Rocque, por este depoimento que prestou a respeito do saudoso Altamirando Costa. Também visitei-o várias vezes e via nele um raio de esperança para sua cura, mas como médico sabia o que ele passava e o que ele sofria. A emoção muitas vezes toma conta de nós, quando a idade vai chegando nós não temos aquela fortaleza da juventude. Bem sei dos seus sentimentos, dos meus, de quase todos aqui, pelo falecimento de um homem digno que trabalhou, que foi bom médico, que gostava da sua profissão, que amava a vida e que tinha sempre uma esperança do seu restabelecimento.

No que me diz respeito, Sr. Presidente, é com grande emoção que, revenido do nosso passado como jovens estudantes na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, — e já lá se vão mais de 40 anos — vemos mais um companheiro desaparecer, enquanto os colegas daqueles dias felizes, da vida acadêmica, choram a perda de um amigo que ainda poderia muito contribuir, com a sua inteligência e capacidade de trabalho, dentro da nobre profissão que exerceu para minorar a dor e o sofrimento dos seus semelhantes.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Eu desejo incorporar-me às homenagens que V. Exª presta a memória de Altamirando Costa, sem dúvida alguma um homem a quem muito deve o serviço público deste País, particularmente a cidade de Brasília, a que se dedicou de corpo e alma, desde os seus primeiros tempos. Quero, na hora em que V. Exª lamenta o seu falecimento solidarizar-me com as suas manifestações de pesar.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Humberto Lucena, pelo seu apoio e pelo seu sentimento a um velho amigo e colega, com quem estudamos e convivemos na mesma Escola, lá na velha Bahia. Sentimos, bastante, e sentiremos, sempre, o seu desaparecimento.

Finalizando, Sr. Presidente, quero acentuar que as minhas palavras são de imorredoura saudade de um colega e dileto amigo, cuja amizade, dos tempos acadêmicos prosseguiu pela vida afora, sem solução de continuidade, cada um seguindo o destino que Deus lhe deu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, por cessão do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Urge fazer um paralelo entre o que ocorreu no dia 1º de maio em São Bernardo do Campo e o que aconteceu ontem na mesma cidade.

No dia 1º de maio, defronte da Matriz de São Bernardo, aglomerou-se uma multidão que, em seguida à missa, desejava realizar uma passeata. As autoridades do DOPS de São Paulo já haviam emitido nota proibindo essa passeata. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamente às 10 horas e 30 minutos, a polícia se retirou da cidade de São Bernardo do Campo, e o povo tomou conta da praça e das ruas, e o dia correu em paz e tranqüilidade. Ontem, também às 10 horas e 30 minutos da manhã, a mesma polícia que se retirava no dia 1º de maio, passa a se confrontar com os metalúrgicos, e este confronto determinou o tumulto completo da cidade de São Bernardo do Campo, transformando aquela população como que numa boiada de selva-

gens tangida por outros selvagens. Das 10 horas e 30 minutos da manhã até às 18 horas e 30 minutos, ou 19 horas de ontem, a cidade ficou entregue a um processo de vandalismo que eu creio não haver exemplo no País até hoje. As cenas que lá se verificaram de perseguição aos metalúrgicos, ou a título de se perseguir os metalúrgicos, lembram com a maior nitidez, com as maiores características, aquelas mesmas perseguições que assistimos na Nicarágua e no Irã.

A televisão conseguiu colher alguns detalhes daquela conflagração urbana. Multidões de jornalistas de toda parte do País e do exterior assistiram e registraram o que se passou ontem em São Bernardo do Campo.

Sr. Presidente, enquanto no dia 1º de maio, entregue a cidade aos metalúrgicos, digamos assim, tão logo foi retirada a força policial, sentiu-se aquela sociedade na plenitude da paz, tocada de um sossego e de uma ufania realmente comovedora. Eu que assisti todas as horas do dia 1º de maio, toquei-me de um orgulho sem nome, porque na verdade, o que talvez esperasse a repressão é que aquele povo, dono da cidade, de repente passasse a arrebanhar casas comerciais, a incendiar carros, enfim, a provocar um tumulto próprio das hordas.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Exª me permite?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muita satisfação, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Faz muito bem V. Exª em trazer, com o realismo da sua sinceridade, os acontecimentos que ontem tumultuaram a Nação em São Bernardo do Campo. Afinal, esta é a Casa dos Estados, onde devem ressoar os temas sérios, a preocupação que hoje é nacional pelos desaminhos que esse eclipse de 16 anos trouxe à Nação. Eu entro no discurso de V. Exª para observar que enquanto as multidões pacificamente saem às ruas da maior capital do País, para dizer da sua insatisfação pelos rumos que este Governo toma, o nosso Presidente da República, infelizmente, ainda não entendeu que ele não é um chefe de uma facção política, mas deve ser o Supremo Magistrado da Nação. A Nação se surpreendeu por declarações de Sua Excelência de que só conversaria com a classe trabalhadora do seu País se acabasse a greve. Ora, Sr. Senador, o Senhor Presidente da República, no alto das suas prerrogativas, deve ser inicial e principalmente o grande conciliador; não pode estar como numa pura briga infantil a discutir quem fala primeiro. A responsabilidade do seu cargo exige que Sua Excelência tome a iniciativa de apaziguar a sociedade brasileira. Nós, os democratas, lamentamos profundamente que uma crise social se transforme numa pequeníssima crise de cachorros. E esperamos que o Senhor Presidente da República, que é pago pelo povo brasileiro, tome a iniciativa de evitar que a conflagração nos atinja a todos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Gilvan Rocha.

Sr. Presidente, assisti, então, àquela demonstração pacífica de vontade popular, ao realizarem os metalúrgicos a sua passeata, a passeata tão temida.

Tão logo afastadas as forças, o povo se organizou, através das largas ruas de São Bernardo, tomando todas as precauções para não molestar quem quer que seja. Inclusive, à frente da passeata, um grupo de metalúrgicos conduzia o trânsito, desviava os automóveis, pedia desculpas se, porventura, algum tivesse que demorar por alguns minutos naquele ponto. E aquela imensa multidão, 80 mil pessoas, sem um incidente sequer, sem uma contrariedade sequer, desfilou por cerca de 4 quilômetros, circulou o Paço Municipal, como se fora uma parada juvenil, e se dirigiu para o Estádio da Vila Euclides.

No Estádio, Sr. Presidente, falaram os líderes metalúrgicos, e dentro de uma hora e quinze minutos a concentração começou a se dissolver normalmente, tranqüilamente, sem um empurrão de ninguém. Às 16 horas já não se encontrava nas ruas de São Bernardo do Campo nenhum grupo. Todos os metalúrgicos já haviam procurado seus lares, e lá estavam com suas esposas e seus filhos, com toda a certeza agradecendo o pingo de bom senso que desceu sobre todos nós em São Bernardo do Campo, no dia 1º de maio, o exemplo mais flagrante de que o povo possui a consciência do dever, de que o povo possui a consciência de suas responsabilidades. E o dia 1º de maio terminou, entre cânticos cívicos, da melhor forma que poderíamos imaginar.

Ontem, Sr. Presidente, esse mesmo povo, na mesma Praça da Matriz, sob a alegação de que se estava, então, jogando palavras nas autoridades — e pergunta que tipo de palavras, e esses tais palavras eram os mesmos pronunciados em todos os outros encontros, de “abaixo o Governador de São Paulo”, ou “as nossas reivindicações prosseguem”, ou “soltem o Lula, o nosso líder”, ou “abominamos a ditadura”, eram essas as expressões — essas expressões —, toleradas tranqüilamente pelas autoridades policiais até então, que foram julgadas como altamente ofensivas à dignidade do poder, e, de

pronto, Sr. Presidente, desencadeou-se uma reação aos metalúrgicos, reação que não ficou apenas no local da concentração, ou seja, defronte à Praça da Igreja e de dentro da própria Igreja. A reação se estendeu pela cidade inteira. Na medida em que o povo corria para defender-se das bombas, para se defender dos cachorros, para se defender dos jatos d'água, para se defender — sobretudo — dos cassetetes, na medida em que o povo corria, as caminhoneiros da polícia cercavam o povo, faziam com que o povo retornasse, e, em retornando, outra coluna de veículos barrava a sua passagem. Encurralados aqueles homens nos quarteirões, eram atacados com bombas de gás lacrimogêneo, e tantos, em seguida, esbordoados.

Vi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, confesso que vi o ataque violento, selvagem àqueles homens indefesos, que procuravam naquele momento não mais medir forças com a polícia, mas pura e simplesmente queriam o caminho da casa, o caminho de volta, e não lhes davam o direito de pisar ou no calçamento da rua ou no calçamento das calçadas.

Era o direito de voltar que lhes era negado, Sr. Presidente, era o direito de fugir ao confronto que lhes era negado, Sr. Presidente, era o direito à própria rendição, Sr. Presidente, que lhes era negado. O que se queria era o esmagamento total, o exercício de uma vingança ignóbil. Isto foi feito, isto se praticou ontem em São Bernardo do Campo. Não lhes deram o direito de volta. Esta é a mesma situação que se encontra para a volta de todos eles às fábricas — não lhes dão o direito de volta.

Esta é a questão central, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que hoje coloco nesta Casa, para a meditação e reflexão de todos, porque nós temos empenhado ao máximo no sentido de se encontrar uma palavra, uma modesta palavra, talvez um bom dia, com o qual se pudesse resolver situação tão grave e tão séria.

Ainda hoje, na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Violência, o Sr. Ministro do Trabalho colocou no bojo da Operação São Bernardo, onde há tantos ingredientes a serem destacados, mais uma questão, a questão semântica. Dizia S. Ex^a o Sr. Ministro que o Governo não aceitava a volta às negociações, mas aceitava o diálogo. Eu lhe perguntei, com a maior humildade, como é que S. Ex^a configuraria, no caso específico de São Bernardo, o diálogo. Em que consistiria o diálogo em São Bernardo, nesta hora e neste instante. Admitindo que as negociações realmente viessem a significar a volta pura e simples da pauta de reivindicação dos operários? S. Ex^a o Sr. Ministro do Trabalho não soube dizer em que ou com que ele poderia traduzir a expressão diálogo. Respondeu apenas que só poderia falar em diálogo depois da volta dos trabalhadores às fábricas. Então, ele próprio inutilizou a inovação que procurou colocar na mesa do diálogo que estávamos estabelecendo; inutilizou a razão de ser da própria conversa que estabelecíamos, negando, por exemplo, a existência real do diálogo ou a pretensão do diálogo por parte do Governo.

Resumo do pensamento do Sr. Ministro do Trabalho: "não há conversa"; e nesse "não há conversa" é que nós vamos encontrar a medida, a extensão e a substância da democracia que se quer implantar neste País.

Quando eu afirmava, em exposição anterior, da tribuna desta Casa, que a Operação São Bernardo vai nos dar a medida exata para o resto deste País em todos os ângulos, o ângulo econômico, o ângulo político e o ângulo social, não estava procurando criar algo utópico. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. São Bernardo vai nos dar a medida de todos nós dentro deste País, porque, afinal, voltamos à operação militar em si, e indagar: quem ganha com essa operação? Evidentemente que os operários, não. Mas, também os empresários, não, porque de um modo todo especial estão sendo ofendidos e humilhados pela incapacidade de interferência no processo. Estão proibidos. Estão proibidos de falar. Estão proibidos de intermediar. Estão proibidos até de falar com aqueles que pretendem intermediar. Sairá vitorioso o Governo? Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Um Governo que se propõe fazer deste País uma democracia, não podia ter em suas mãos uma vitória que é, única e exclusivamente, atribuída à reação.

O que nós assistimos, ontem, em São Bernardo, como amostra do que vai acontecer amanhã e de agora em diante com metalúrgicos e outros grupos que venham a dissentir do Governo, evidentemente que não é um modelo democrático, mas a reação contra tudo aquilo que tem cheiro de democracia. Esta é a conclusão que podemos tirar, já de agora, com o desenrolar dos acontecimentos, em São Bernardo do Campo.

Mas há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, algo mais em jogo, além da greve em São Bernardo do Campo; e sabemos que a greve, como já falei anteriormente, está servindo de objetivos conhecidos para muitos. Ninguém desconhece que o modelo econômico brasileiro fez uma clara opção por aquele tipo de desenvolvimento adotado, também, pela Coreia do Sul e outros países, aquele modelo que consagra o endividamento desbragado, o arrocho salarial e a desnacionalização.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses três itens — o endividamento desbragado, o arrocho salarial e a desnacionalização — estão bem tipificados em São Bernardo do Campo. Lá, o maior parque de indústria multinacional deste País, a indústria automobilística; lá está a mais forte, lúcida liderança sindical do País, liderada por Luís Inácio da Silva, o Lula, em São Bernardo; lá está, Sr. Presidente, mais do que bem caracterizado, um processo contínuo de desnacionalização deste País.

Pois bem, esses três itens, que são da preocupação do Sr. Ministro Delfim Netto, formam, de um lado, um tripé da operação militar em São Bernardo do Campo. Sabendo o Sr. Ministro Delfim Netto que não pode, de maneira alguma, prosseguir no Ministério do Planejamento, dados os compromissos que assumiu com o Palácio do Planalto, vem abertamente proclamar que a sua política, de agora por diante, tem que ser a do arrocho salarial e da recessão econômica.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Sempre com muito prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Meu grande amigo Senador Teotônio Vilela, reitero os meus louvores a sua bravura, pela sua constância e presença, arriscando as suas imunidades, essa é a verdade, lá no ABC paulista. Reitero os meus louvores pelos seus propósitos benditos, pela sua qualidade de apagador de incêndios. Li, também, hoje, as declarações atribuídas ao Senhor Presidente, de que era a favor do diálogo e não da renegociação. Tenho para mim entre diálogo e renegociação vai uma distância muito pequena; parece que o Senhor Presidente lançou mão, apenas, de eufemismo, convencido que está que se deve renegociar ou se deve redialogar, porque a verdade, meu eminente colega — e falo aqui como membro deste grande partido do Ocidente, do PDS — se nós do PDS somos o partido do Governo e um partido do Governo, não adianta o Governo vencer esta greve e nós do seu partido sermos os grandes derrotados. A continuar as coisas como iam — e parece que agora vão mudar de rumo, em face das declarações do Senhor Presidente — tenho para mim que este barco da democracia iria abordar mesmo era na terceira margem do rio. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, nobre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, apenas aflorei estes três pontos dentro da área econômica e não é o caso, hoje, de me aprofundar em todos eles. E me proponho a voltar a este assunto com dados mais precisos em minhas mãos. Mas, devo dizer que outro setor, o setor político, tem também os seus altos interesses na região de São Bernardo do Campo. Lá, Sr. Presidente, pela primeira vez neste País, alguém tentou minar, de forma séria, progressiva, inabalável, alguém tentou minar a velha estrutura do corporativismo trabalhista criada pelo ex-Presidente Getúlio Vargas. Ninguém conseguiu, porque todo aquele que chega ao poder julga que essa velha estrutura é uma arma poderosa em suas mãos. A própria Constituição de 1946 passou por cima; 1964, passou por cima. Tudo o que veio a se introduzir, naquele bloco monolítico, de maneira alguma mexeu com a estrutura de poder em que consistia, na verdade, o corporativismo trabalhista criado por Getúlio Vargas. Tentaram. Tentaram, os livres e democratas sindicalistas de São Bernardo do Campo, marcar uma nova linha, marcar um novo rumo para a vida dos trabalhadores, independentemente do paternalismo oficial. Este, um aspecto político importante, mas julgo haver outro, não menos importante, qual seja o da criação de um partido do trabalhador que poderia, evidentemente, ajudar ao fortalecimento do sistema sindical. Mas também não terá sido por isto, terá sido porque o PT não estava incluído no elenco de partidos que foi imaginado, que foi fundamentado pelo Palácio do Planalto. O PT não constava da constelação de partidos que deveriam aparecer. Portanto, era um partido indesejável, rigorosamente indesejável. Mas, mais do que isto, o Sr. Luiz Inácio da Silva, além de ser um líder sindical hoje respeitado e reconhecido por todo o País, é um homem de vocação política. E essa vocação tinha de ser esmagada, tinha de ser pulverizada. E para que isto acontecesse, tinha que haver uma operação como aquela de São Bernardo, para, meticulosamente, sob vários argumentos, exterminar a pessoa daquele cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista, Fazendo soar a campainha) — Quero comunicar que V. Ex^a passou cinco minutos do seu tempo regulamentar.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado, Sr. Presidente, vou concluir.

Deixo apenas, dado o pequeno tempo de que disponho, deixo apenas esses dados para reflexão do Senado. Os ingredientes econômicos de um lado e

os ingredientes políticos de outro. E a greve servindo de pano de fundo. É por isto que, na verdade, nenhum de nós pode estabelecer um raciocínio claro a respeito dos acontecimentos de São Bernardo e do que poderá acontecer ainda em São Bernardo, uma vez que escapa ao nosso conhecimento os objetivos, que nos são sonhados.

Para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer a esta Casa, mais uma vez, que a comparação entre o comportamento do povo no dia 1º de maio e o comportamento da polícia ontem, é altamente representativa da sociedade civil, de um lado, e do poder militar, do outro. As conclusões são mais do que claras, explodem na nossa visão. E o pior é que, se se tratasse apenas de um espetáculo, espetáculo que por mais triste, mais deplorável, mais trágico, não passasse de um espetáculo para a nossa visão, ainda ia. Mas o problema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nós, de um modo ou de outro, somos também atores daquele espetáculo. E ninguém tem o direito de ficar de fora, julgando se o que lá se desenrola é um problema que pertence aos outros. Não! Este Senado, esta Casa tem que interferir, tem que participar, tem que se organizar, para estar à altura da sua representatividade.

É este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, talvez, o último apelo que faço da tribuna em benefício da paz em São Bernardo do Campo, em benefício da paz para este País, em benefício daquela democracia que todos desejamos. Porque, fora disto, é o engodo, é a mentira, é a repressão que sairão vitoriosos neste episódio. E não será possível que tenha faltado a todos, neste País, a humildade do bom senso, a grandeza do bom senso, a coragem do bom senso.

Por Deus, o que é que falta nesse jogo de vaidades e de pretensões, nunca justas? Aonde iremos parar com esse jogo terrível de circunstâncias cada vez mais graves? Aonde iremos parar com a violência instalada na cidade, sem que haja necessidade de medidas de emergências, sem que haja necessidade de sítio? Não, não há necessidade de nada. Os soldados lá postados, simplesmente dizem: recebo ordens superiores. E essas ordens superiores não são, de maneira alguma, as ordens determinadas pela lei.

Muito obrigado. (Muito obrigado! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O destino tantas vezes nos surpreende. Quando nos inscrevemos para o pronunciamento que ora iniciamos, longe estávamos de supor e de admitir que antes de nós falaria um dos Senadores, um dos componentes, um dos integrantes que maior respeito merece de quem, neste instante, usa da palavra.

Desconhecíamos que o talentoso Senador Teotônio Vilela haveria hoje, num pronunciamento veemente, mas controlado, de descrever aquilo que afirma haver assistido em São Paulo; os acontecimentos de 1º de maio e aqueles que ontem ocorreram na Capital paulista.

Era e é a nossa intenção, exatamente, com uma palavra que colima a paz, que significa a harmonia, enfocar o problema, a conduta, a diretriz nesse *affaire*, do eminente Presidente da República.

Não é a história de ontem, Sr. Presidente, são os dias de hoje que nos contam que, após uma fase tormentosa, a da excepcionalidade condicional, o Presidente João Figueiredo assumiu o comando da República numa fase tão difícil, em que a liberdade, por tanto tempo contida e controlada, se lançava em busca da sua objetivação e seu desiderato.

João Baptista Figueiredo, desde o primeiro instante da sua ação presidencial, na oração que fez como crente que é, acreditando em Deus e tendo a certeza que ele não falta aos justos, naquela oração que comoveu a tantos e a nós muito, na Catedral de Brasília, colocava o seu coração à mostra, e dizia que, no comando da República, ele aspirava uma coisa única: o retorno ao seu lar, integrando a Pátria brasileira a um regime de uma democracia absoluta.

Mas, Sr. Presidente, nós verificamos mundo afora, verificamos no exame internacional de todos os dias, que o desajuste em todos os países marca um posicionamento filosófico de distorções, de desavenças e de descontentamento, tantas vezes, absoluto e total.

Veio a greve de São Paulo. Os metalúrgicos pleiteavam que em sua casa entrasse mais pão, que no seu lar não faltasse algo que o salário, no momento, não permitia que fosse adquirido. As conversações iniciais entre o patrão e o operário fracassaram. Veio o dissídio e o assunto foi entregue à Justiça Trabalhista, ou seja, ao Tribunal Regional de São Paulo, e todos aguardavam com ansiedade o veredicto da corte específica. E veio o veredicto, veio a sentença, surgiu a decisão. Foi quando, porque ela não representou *in totum* e apenas parcialmente, porque ela não foi ao encontro de todas as pretensões solicitadas pelos metalúrgicos, foi então que os líderes do movimento daqueles operários paulistas entenderam de continuar na greve, porque afirmavam

que ora necessário, para a obtenção total do que aspiravam, que ela continuasse, desrespeitando o veredicto da Justiça.

O Governo da República colocou-se no posicionamento que a lei determina: fazer respeitar a decisão do Judiciário, e aí e por causa disso, e exatamente por isso, surgiram os desencontros de opinião, o desajuste mais marcante entre os operários e os patrões, porque os metalúrgicos não se conformavam e a classe patronal entendia que a última palavra do dissídio havia sido proferida pelo Tribunal de São Paulo, de vez que a classe patronal, de início, pretendia mas resolvera não recorrer da decisão da Justiça paulista.

E continuou, com tristeza para muitos, continuou para o desassossego de tantos, continuou para aflição daqueles que almejam um país pacificado e, na realidade, democraticamente dirigido, continuou uma greve que, não resta dúvida, é contra uma decisão do Judiciário, face o inconformismo de uma das partes litigantes.

Sr. Presidente, ninguém me solicitou, o meu Líder não conhecia o que eu viria dizer, nenhum dos eminentes vice-líderes do meu partido solicitou que eu nesta tribuna estivesse, mas consultei somente a minha consciência.

Tenho acompanhado a vida deste Presidente, sem ter freqüentado as dependências do seu palácio. Ele substituiu o Presidente Geisel, sem que não houvesse desrespeitado ao Presidente que terminou o mandato e que ora se encontra em Teresópolis, sequer recebido uma única visita minha. Sou um político que faço da minha modéstia a minha crença e a minha convicção. Mas tenho a minha convicção e a respeito, como respeito, inflexivelmente, a do companheiro. E entendo que o Presidente João Baptista Figueiredo tem sido um democrata sincero. Um homem que não tem procurado outra coisa senão a união dos brasileiros, tantas vezes machucado por ataques que, no meu entender, ele não merece e não merecera, mas que não fazem com que ele saia do seu caminho, porque ele jurou — e acreditamos nesse juramento —, que prefere deixar o comando da República a entregar este País a outro regime que não seja aquele que ele jurou defender.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Exª disse muito bem que não tivemos qualquer contato anterior ao discurso que V. Exª está fazendo no momento. E nem precisaríamos ter, porque a despeito da deslegância com que, normalmente, somos tratados, o nosso Partido é constituído de pessoas que têm consciência. E no momento em que V. Exª expressa aquilo que pensa, em primeiro lugar o faz cercado da admiração de todos os seus companheiros nesta Casa. Mas, muito em homenagem ao aparte que ainda há pouco o Sr. Senador Luiz Cavalcante dava ao orador da Oposição, devo dizer a V. Exª que, como membro deste Partido Democrático Social ou como Líder do Governo nesta Casa, não me sentiria de modo nenhum derrotado — e nisso divirjo do ponto de vista de um colega a quem tanto preso — pela forma pela qual o Governo se conduziu neste episódio, sem dúvida sério, grave, o qual marca a greve hoje restrita a São Bernardo. Veja V. Exª que aqui já discutimos, nesta Casa, exatamente quanto ao mérito do problema. Se a greve tinha sido feita sob o fundamento de que os trabalhadores exigiam, além do valor de reposição salarial causado pela inflação, mais uma produtividade de 15% e não a haviam obtido, acho que é um consenso que a própria Oposição naturalmente não se pejará de admitir que 15% de produtividade é um absurdo em qualquer país do mundo, a título de produtividade. Ainda assim o Tribunal Regional do Trabalho ofereceu 7 — não sei em que S. Exªs os Juizes se basearam para fazê-lo — mas, havendo 39, mais 7 dá 46, já discuti isso aqui com o nobre Senador Henrique Santillo, 46% em um semestre responderiam, se fosse um semestre desdobrado para 12 meses, a mais de 100% de aumento. Ora, os funcionários públicos tiveram 56% de aumento, nós idem. Em regra não houve nenhuma outra categoria profissional neste País que tivesse obtido um resultado tão brilhante. Na mesma altura o Tribunal declarava-se incompetente para dizer se a greve era legal ou ilegal, pois que não sabia quanto exatamente de produtividade deveria pertencer ao trabalho, particularmente ao trabalho no setor metalúrgico. Nós sabemos que as contas nacionais não permitem esta conclusão. De maneira que por isso admitimos que a decisão do Tribunal foi arbitrária, porém em favor do trabalhador. O momento de ouro para a greve ter acabado teria sido precisamente aquele. O Sr. Luiz Inácio da Silva teria saído preservado, vitorioso, pois nem a greve foi declarada ilegal, nem a proposta dos patrões tinha sido aceita; tinha sido ultrapassada na decisão da Justiça do Trabalho. Mas, preferiu-se insistir na adição de dois fatores complicadores: um era a estabilidade por um ano, o que significaria pelo resto da vida, e o outro era o delegado sindical que nunca, nem nos tempos do Dr. João Goulart houve e foi aceito pelo Go-

verno. Por isso, nobre Senador Henrique de La Rocque, me associo ao pensamento de V. Ex^a, se me permite, para caracterizar que de nossa parte só podemos entender que haja a chamada abertura, haja a marcha para edificação de um processo democrático no país se houver irrepreensivelmente o respeito às decisões legais. E no bojo desta modificação, deste desdobramento, a correção daquilo em que a lei já estiver ultrapassada pelas aspirações e pela realidade nacional. Agradeço a V. Ex^a as palavras que profere, porque acima de tudo elas vêm de um homem que todos nós somos unânimes em reconhecer como extraordinariamente sensato e um homem cuja generosidade é um padrão difícil de ser igualado na Casa.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito obrigado, nobre Líder Jarbas Passarinho, V. Ex^a exatamente enfoca o ponto central da nossa temática: é que a divergência deveria cessar quando a palavra da Justiça chegou.

E o nobre Senador Gilvan Rocha, Líder do aguerrido PP nesta Casa, a quem ninguém comete exagero considerando-o talentoso, altamente capaz e de exercer com brilho, com segurança e patriotismo o seu mandato de representante por Sergipe, estranhava que o Presidente da República declarara que era favorável a que as conversações voltassem a existir, após o retorno dos metalúrgicos ao trabalho. É exatamente a temática da nossa fala; é que o Presidente acha por certo que o diálogo resolve. Sua Excelência por certo desejo que as conversas continuem. Mas, para que as conversas possam continuar é necessário prioritariamente, é necessário preliminarmente que se cumpra a decisão. Cumprida a decisão, a voz suprema já falou, já aconselhou e já ponderou que quem fizer diferente está dele divergindo e que o diálogo deve prosseguir. Porque é só através do diálogo, só através da conversa, só através do debate — e esta Casa é uma casa democrática onde cabem todos os princípios, todas as conversas, todas as divergências — após o retorno, disse o Senhor Presidente da República, ele gostaria, ele acha necessário que continuem conversando, e fazem muito bem, os patrões e os operários.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Entro no discurso de V. Ex^a porque fui chamado. Lembro a V. Ex^a o papel do Presidente da República que, mesmo que a decisão do Tribunal já fosse uma decisão final, isto é, se o problema da greve de São Paulo já tivesse transitado em julgado, Sua Excelência, diante de um fato consumado, de uma alteração da ordem pública que nos enche de apreensão, teria que usar as suas prerrogativas de Supremo Magistrado da Nação, no sentido de pôr um termo àquela situação que, evidentemente, nos enche de temor no País. Sabe V. Ex^a a exemplaridade dos países civilizados, onde a intervenção sindical é um fato absolutamente esdrúxulo, onde as prisões políticas de operários são coisas não cogitadas. Vê V. Ex^a que não podemos fazer paralelo com a democracia que aqui existe e a democracia que nos deve servir de padrão, que são aquelas democracias dos países mais civilizados. Sua Excelência o Senhor Presidente da República em nada afetaria a sua autoridade se não pusesse essa premissa, que é absolutamente inconsequente, que só faz acirrar ânimos, ao invés de trazer uma palavra de pacificação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — V. Ex^a nobre Senador teria razão se o recurso interposto pelos aguerridos advogados dos metalúrgicos tivesse efeito suspensivo. Mas V. Ex^a é médico e desconhece que o efeito não é suspensivo.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mas entre a lei e o fato, prefiro ficar com o fato.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Estamos diante de um ritual processual — e o mestre Paulo Brossard aí está e sabe que se estamos diante de um processamento processual temos que obedecer às regras do jogo...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a a um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — ...e o recurso interposto pode ser até provido, mas o seu efeito não é suspensivo e a sentença fica vigorando até decisão da corte superior.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Se fosse assim, nobre Senador, não precisaríamos de Presidente da República: o Tribunal resolveria todos os embargos e o Presidente da República, seria um cargo absolutamente honorífico. Só que Sua Excelência é o Supremo Mandatário da Nação e tem que saber que existe um fato, e ele não pode atropelar os fatos.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Justamente por causa deste ponto de vista que V. Ex^a assinala, justamente com fundamento no argumento que V. Ex^a traz a debate é que, havendo o recurso, eu acho nobre, humano, louvável que a sentença pode ser reformada. Mas, as conversações devem continuar; não é preciso que o recurso seja decidido. É preciso que se cumpra a decisão que foi prolatada, e após ela, toda a conversa é cabível, embora se saiba que há um recurso ainda *sub judice*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista. Fazendo soar a campanha) — Desejo informar ao Senador Henrique de La Rocque que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas mesmo que o recurso não tenha efeito suspensivo, o fato é que a decisão não transitou em julgado, uma vez que cabe o recurso...

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Ora, nobre mestre, V. Ex^a sabe que nas decisões dos Tribunais de Justiça, quando o interposto é o recurso extraordinário, a decisão que fica a valer, a decisão a ser respeitada é a do Tribunal de Justiça, embora haja o recurso extraordinário.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Claro! Cabe a execução provisória, sem dúvida nenhuma, exatamente porque a decisão não transitou em julgado.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — É pacífico, Líder. Que a decisão não passou em julgado, todos sabem. Todos sabem que há um recurso ainda a ser decidido pela instância superior.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E, por isto mesmo, uma solução política em nada interfere ou infringe uma decisão judicial. Uma coisa não exclui a outra.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Mas para esta decisão política o Presidente estabeleceu a fronteira; o cumprimento da decisão é; após ela, a continuação das conversações que são úteis, que são necessárias e que talvez resolvam um impasse por cuja solução a Nação inteira espera.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — O que nada a ver tem com a passeata pacífica, Senador.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, acompanho o discurso de V. Ex^a que se desenvolve com uma clareza admirável. A decisão emanada do Tribunal constitui uma fronteira cujo respeito é fundamental para o processo democrático. O que me admira é que alguns Parlamentares, defendamos posição diferente. Nós parlamentares temos a obrigação de sermos intransigentes defensores das normas legais. O que porém se viu ontem nesta Casa foi a importuna insistência para que o Presidente da República mandasse reabrir os diálogos, entre as partes litigantes, sugestão que implicaria em total desrespeito à sentença do Tribunal Regional do Trabalho. Alegam os defensores dessa tese que isso constituiria um gesto largo de compreensão e de bondade do Presidente. Eles porém, por sua vez, alegam que o cumprimento da lei pelos metalúrgicos, com a volta ao trabalho em obediência à decisão do Tribunal, constituiria apenas um total rendimento dos operários. V. Ex^a vê que há nesse julgamento dois pesos e duas medidas, sem dúvida alguma. E, entre esses pesos e essas medidas, nós ficamos com a legalidade. Ela é indispensável ao processo democrático, mesmo para proteger esses próprios operários que dela necessitam e necessitarão sempre para garantia de suas liberdades.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito grato, nobre Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Aciona as campanhas.) — Eminentíssimo Senador já passaram dez minutos além do tempo destinado a V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Sr. Presidente, vou terminar e não faço favor, cumpro o Regimento. As minhas palavras são para que a Oposição compreenda que a minha fala é de paz, que a minha fala é em busca da concórdia, e que acima de tudo essa concórdia e essa paz se façam respeitando a Lei. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana —

José Lins — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Franco Montoro — José Caixeta — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1980

Revoga o artigo 38 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 38 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Experiência mais que centenária já demonstrou que os regimentos internos das câmaras legislativas, bem como dos tribunais, são mais do que suficientes para assegurar a ordem e o funcionamento dos mesmos.

Constitui, pois, verdadeira exorbitância o disposto neste art. 38 da LSN. Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências.

Art. 38. Perturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais, realizadas no Brasil:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

Parágrafo único. Se, da ação, resultar lesão corporal grave ou morte: Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1980

Dispõe sobre pagamento do repouso semanal remunerado ao empregado comissionista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregado comissionista fará jus ao repouso semanal remunerado na forma de que dispõe a Lei nº 605, de 1949.

Art. 2º Considerar-se-á empregado comissionista para os fins da presente lei todo aquele que, exercendo sua função dentro ou fora do estabelecimento do empregador, perceber uma remuneração fixa e outra variável em razão do montante de vendas.

Art. 3º A remuneração do repouso semanal corresponderá ao salário de um dia de serviço da parte fixa, acrescido de 1/6 do que lhe for devido durante a semana a título de parte variável.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O repouso semanal remunerado bem como o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos, é garantido a todo empregado, como preceitua a Lei nº 605/49.

Porém, no que tange ao empregado comissionista, tem-se recorrido à Justiça Trabalhista quanto ao cálculo de seu salário para esses fins. Seus proventos correspondem a uma parte fixa e outra variável (comissões).

O cálculo, no entanto, tem sido feito com base na parte fixa excluído o que lhe foi devido durante a semana a título de parte variável, prática negada pela Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho que decidiu como "invalidez jurídica da cláusula contratual segundo a qual tal vantagem já estaria compreendida nas comissões", entendendo aquela Alta Corte que a inclusão deste na comissão transforma-o em salário por unidade de serviço, dependente do esforço do empregado, porquanto tal pagamento é obrigação do empregador e um direito do trabalhador. Adiante, em outra decisão, diz que

é "lícita a cláusula contratual que, estipula salário de empregado comissionista em duas parcelas: comissões relativas às vendas e percentual relativo ao repouso remunerado" e, ainda, estipula o adicional noturno, também, como parcela relativa ao salário do empregado comissionista.

Urge-se, portanto, a iniciativa desta proposição a fim de tornar imperativa interpretação já oferecida e coibir os abusos verificados por parte dos empregadores em detrimento do direito dos trabalhadores comissionistas.

Para isso, pretendo contar com o apoio de meus ilustres pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949

Dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações. Nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980 — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com a deliberação do Plenário, o item nº 1 da pauta será apreciado em último lugar.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1980

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980 — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em virtude da manifestação favorável do Plenário o item nº 7 da pauta será apreciado em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 7:**

Votação, em turno único do Requerimento nº 115, de 1980, do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro do Trabalho para prestar, perante o Plenário do Senado, informações sobre fatos relacionados com a greve do ABC paulista.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, sendo a votação adiada por falta de *quorum*.

A matéria exige para sua aprovação os votos favoráveis da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal, nos termos do art. 238, item III, combinado com o art. 328 do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENÁ (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, não preciso me alongar em considerações ao encaminhar a presente proposição, pois os vários considerandos que a acompanham já justificam plenamente a convocação do Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Murilo Macedo, ao Plenário do Senado Federal, para prestar informações à Casa sobre todos os fatos relacionados com a greve do ABC paulista.

Resta-me apenas esperar que a nobre Liderança da Maioria conceda o seu apoio ao meu requerimento. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, a Maioria vota favoravelmente ao requerimento do nobre Senador Humberto Lucena solicitando a convocação do Sr. Ministro do Trabalho para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos e informações sobre fatos relacionados com a greve do ABC paulista.

Hoje pela manhã, Sr. Presidente, quando do comparecimento do Sr. Ministro do Trabalho à Comissão Parlamentar que investigar as causas da violência urbana, na qualidade de Relator daquele Órgão deixei de indagar especificamente a S. Ex.^a sobre o problema do ABC, e anunciava, naquela oportunidade, por instruções da Liderança da Maioria, que na sessão desta tarde daríamos plena aquiescência ao requerimento que, ora, iremos votar.

Sem embargo, o nobre Senador Teotônio Vilela fez longas considerações em torno do problema havido ontem em São Paulo, tecendo, ainda, o histórico sobre fatos pertinentes àquele episódio, tendo o Sr. Ministro do Trabalho prestado, abundantemente, os esclarecimentos solicitados pelo eminente senador alagoano.

Apesar disso, entendemos da maior importância a presença do Sr. Ministro do Trabalho nesta Casa, motivo pelo qual a Maioria vota favoravelmente ao requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à votação do requerimento, que será feita pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Itamar Franco — Jarbas Passarinho — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Paulo Brossard — Pedro Pedrosian — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Tancredo Neves — Teotônio Vilela — Valdon Varjão — Vicenté Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votaram pela aprovação do requerimento 37 Srs. Senadores.

O requerimento está aprovado.

A Presidência levará ao conhecimento do Sr. Ministro do Trabalho a libertação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 140, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 141, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como hoje, como ontem, como sempre, mantenho-me na mesma trincheira, contra os empréstimos aos Estados e aos Municípios, em virtude da carga inflacionária que eles portam.

Não tem sido hoje somente, Sr. Presidente. Em várias oportunidades, tenho ocupado a tribuna da Casa, para verberar o procedimento do Senado.

A mão que remete ao Senado o pedido de autorização para os empréstimos, Sr. Presidente, é mão benfazeja para os Estados e para os Municípios, mas é mão que desencadeia mais inflação para o humilde e obscuro trabalhador brasileiro.

Não somos nós, não são os Senadores que formam a prateleira de cima dos que vivem da Nação, Sr. Presidente, que recebemos a carga inflacionária desses empréstimos, e sim os humildes, os mais pequeninos, Sr. Presidente. São esses e sobre eles que pesa o aumento da inflação que cada empréstimo desses representa e significa.

Sr. Presidente, os jornais de ontem noticiaram que um alto vulto do Ministério da Fazenda declarou: "Estamos à vista com um processo de recessão". Estamos assistindo ao despenhamento do País, em face do aumento dos meios de pagamento. Isto tudo sentimos, mas sentem mais do que nós os que vivem com dois, com um e abaixo do salário mínimo. Estes sentem mais. Têm mais dores, têm mais sensibilidade, sofrem mais do que nós, que ressecamos os mais aquinhoados da República.

É por isso que luto contra os empréstimos.

Fui eu, aqui, nesta Casa, que abri a luta, pela primeira vez, dos Estados pobres contra os Estados ricos, quando, no ano passado, aqui discutimos o assunto. Fomos nós que levantamos esta tese: nós, os Estados pobres, sustentamos a grandeza dos Estados ricos, em virtude do ICM, distribuídos a mancheias para o Estado rico e, em migalhas, para o Estado pobre. Fomos nós aqui que levantamos a tese.

À época, os Senadores julgaram que aquilo era uma manifestação desatinada, mas o Senado, à sua unanimidade, este ano, deu aos Estados pobres a quota de ICM que reclamávamos — não é o ideal, mas é o princípio de uma reparação.

Pois bem, Sr. Presidente, continuamos a lutar contra os empréstimos.

É o Sr. Ministro que diz que é inflacionário, e remete para cá os pedidos de autorização; é o Senhor Presidente da República que diz que a sua prioridade é combater a inflação, e remete para cá autorização de empréstimos aos Estados e Municípios altamente inflacionários.

Sr. Presidente, houve uma autoridade que disse: quando os empréstimos são em moeda estrangeira, não são empréstimos que apenas fazem circular o meio circulante nacional. O Governo se vale deles para distribuir com os beneficiados o dinheiro nosso, mas o dólar fica em poder do Governo. Isto é uma distorção que o Senado precisa analisar.

Assim, já falei várias vezes sobre o processo de autorização ao Município de Rincão, no Estado de São Paulo. Continuo, como disse, na estacada, na trincheira, contra qualquer empréstimo a qualquer Município e a qualquer Estado, pois constitui uma carga inflacionária sobre aqueles que vivem na faixa, naquela meia sombra, vivem do salário mínimo ou marginais dele. Assim, Sr. Presidente, continuo a me manifestar contrariamente aos empréstimos, com a carga inflacionária que eles significam. Cada dia mais o Governo agüa o poder aquisitivo do dinheiro, desvaloriza o poder aquisitivo da moeda: Cria, intumescce, incha os meios de pagamento e torna, cada vez mais, inacessível o pão e o feijão na mesa do pobre, do sofrido e penado trabalhador brasileiro, embora não falte na mesa do Senador. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai-se proceder à verificação solicitada, através do sistema de votação eletrônico.

Para tanto, solicito os Srs. Senadores que ocupem os lugares que lhes são reservados em tais casos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — José Richa — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Pedro Pedros-

sian — Pedro Simon — Raimundo Parente — Roberto Saturnino — Saldanha Derzi — Tancredo Neves — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Gilvan Rocha...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votam "SIM" 35 Srs. Senadores e "NÃO" 4 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 184, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica, tendo

PARECER, sob nº 185, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O projeto que ora o Senado vai votar se encaixa e se enquadra perfeitamente nos casos em que o empréstimo redundaria no aumento dos meios de pagamento do País: é o empréstimo em dólares e a conversão em moeda nacional. São 20 milhões de dólares o empréstimo que vamos autorizar para o Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente, eu citei aqui, certa vez, que no último ano do Governo Geisel, no primeiro ano do Governo João Baptista Figueiredo e no ano em curso, 42 bilhões de cruzeiros foram lançados no meio circulante brasileiro, através de empréstimos. São 42 bilhões de cruzeiros, Sr. Presidente, que foram lançados no meio circulante, aumentando, portanto, os meios de pagamento e criando esta inflação monetária desesperada que nós estamos vendo, agora; e o culpado é o Governo Federal; foram os Governos do Presidente Geisel e o do Presidente João Baptista Figueiredo. Todas as vezes em que Suas Excelências bateram às portas do Senado, solicitando empréstimos para os Estados, empréstimos que, às vezes, o Senado os aprova sem que os mesmos atendam às exigências que os projetos de resolução internos criaram, todas as vezes, Sr. Presidente, em que votamos isso, estamos aumentando os meios de pagamento, o meio circulante interno, aguçando o dinheiro, diminuindo o poder aquisitivo do dinheiro. Essa é que é a expressão exata da operação que estamos autorizando.

Sr. Presidente, dia virá em que se pedirá ao Senado contas desses empréstimos a jato que estamos cometendo — quarenta e dois bilhões de cruzeiros nos dois últimos anos, Sr. Presidente. Quarenta e dois bilhões de cruzeiros foi o quanto jogamos no meio circulante do País, emprestando a municípios grandes e a Estados poderosos, porque os Estados pobres não vêm aqui pedir empréstimo porque não têm padrinhos; só os municípios poderosos é que encontram apadrinhamento e vêm bater à porta do Senado.

Sr. Presidente, o Senado precisa se precaver. Vai chegar a hora em que vão pedir contas ao nosso Poder Legislativo dos atos emprestados, Sr. Presidente, que aqui praticamos; e este é um ato impensado.

O Governo não amaldiçoaria a sua bancada se ela fosse contra; o Governo, ao remeter para a Casa o pedido de autorização, atendeu a solicitação do Governador do Estado de Mato Grosso, no caso em tela, fez favor ao Governador do Estado de Mato Grosso. Se a sua bancada, a bancada do seu partido, negasse o empréstimo, não deixaria mal o Sr. Presidente, porque teria defendido a Nação, teria defendido o povo.

Sr. Presidente, o Estado é uma afirmação da força, a Nação é um produto do entendimento e da colaboração. Então, o que nós temos em vista é a salvação da Nação brasileira. Todas as vezes que concedemos esses empréstimos estamos alimentando a inflação. Ontem, eu era um só; hoje, somos cinco, multipliquei por cinco aqueles que são contra. E vou lutar até o fim. Um dia, nós derrotaremos um pedido de empréstimo deste e, neste dia, o Sr. Presidente da República ficará bem com a sua consciência. Se é sua prioridade

combater a inflação, S. Ex.^a tem que negar aos Governadores e aos municípios esses empréstimos que aumentam a inflação no País. No dia em que S. Ex.^a assim agir, estará salvando o povo que ganha menos, o povo que vive de salário mínimo, o povo que trabalha.

Sr. Presidente, emprestar vinte milhões de dólares ao Estado de Mato Grosso, poderoso e rico Estado, é aumentar a inflação neste País, é aumentar o poder alucinante da inflação e garrotear o pequeno que vive de salário mínimo e suas circunvizinhanças.

Portanto, Sr. Presidente, continuo contra os empréstimos a Estados e Municípios, este é o meu dever.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 100, de 1980, do Senador Paulo Brossard e outros, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que atribui às Comissões Provisórias Municipais dos partidos políticos em organização a escolha dos candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980.

Em votação o requerimento.

Com a palavra o nobre Senador Orestes Quêrcia para encaminhar a votação.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na medida em que um Senador ou um Deputado Federal, um congressista, vai à sua base partidária, no seu Estado, e não tem condições de informar aos seus companheiros se a 15 de novembro haverá eleições municipais, o Congresso está sendo diminuído como poder, como organização que faz as leis. Nós estamos a seis meses de 15 de novembro, data que o Tribunal já fixou para a realização das eleições municipais. Seis meses e nove dias nos separam do 15 de novembro e nós não temos condições de chegar a uma cidade do Espírito Santo, de Goiás, ou de São Paulo e informar aos nossos companheiros se haverá eleições ou não. Isto, Sr. Presidente, diminui, ainda mais, perante os olhos da Nação, o Congresso Nacional, tão sofrido depois de 1964, tão vilipendiado, tão humilhado.

É por isto que nós fazemos, neste encaminhamento, um apelo à Maioria desta Casa do Congresso, no sentido de aprovar o requerimento de urgência para o projeto do ilustre companheiro, Senador Humberto Lucena. Com a discussão e eventual — o que nós esperamos — aprovação do projeto do Senado Humberto Lucena, teremos condições de realizar as eleições municipais a 15 de novembro, porque pretende S. Ex.^a, com o projeto, que as comissões provisórias municipais dos partidos tenham condições de escolher os candidatos às eleições de 15 de novembro de 1980, na forma da legislação vigente. Nos parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a única alternativa, dada as dificuldades impostas pela lei de reformulação partidária à criação dos partidos, a única alternativa para realizar as eleições municipais à 15 de novembro. Se esta Casa agir com bom senso, se esta Casa quer dar uma demonstração de que pretende a convivência democrática da Nação, deve aprovar este requerimento para que nós tenhamos condições de, aprovando o projeto de lei do Senador Humberto Lucena, realizar as eleições municipais este ano, como manda a lei, o bom senso, a moral e a ética política.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica o apelo da Oposição, do PMDB, no sentido de que a maioria aprove este requerimento de urgência, demonstrando que quer dar a sua contribuição ao encaminhamento do processo democrático neste País, concordando com a realização das eleições. Depois discutiremos se o mandato deverá ser de 2 ou de 4 anos. Mas urge, Sr. Presidente, que esta Casa, que o Congresso Nacional decida com relação às eleições de 15 de novembro. É o apelo que nós deixamos, em nome do PMDB, à Maioria desta Casa, para que aprove o requerimento pedindo urgência para este projeto, tão oportuno, do nosso companheiro Humberto Lucena. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em seus lugares para que possamos fazer a verificação pelo processo eletrônico de votação.

Todos os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Alberto Silva — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Orestes Quêrcia — Paulo Brossard — Roberto Saturniño — Tancredo Neves — Teotônio Vilela.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Valdon Varjão — Vicente Vuolo.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votam "SIM" 14 Srs. Senadores e "NÃO" 28 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

O requerimento está rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1980, do Senador José Lins, solicitando, nos termos do art. 418, I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro Hélio Beltrão, a fim de prestar, perante o Senado, informações a respeito do "Programa Nacional de Desburocratização".

Em votação o requerimento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSE LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como autor do requerimento desejo ressaltar a importância da presença do Ministro Hélio Beltrão nesta Casa. A desburocratização é medida de grande importância para a eficiência da administração pública.

Os objetivos do Governo para que sejam atingidos, necessitam de uma administração sadia e consciente. Só a eficiência administrativa é capaz de garantir a execução dos programas, e portanto das decisões políticas.

A administração, Sr. Presidente, há que ser adequada, econômica, eficiente, eficaz e, sobretudo, dela se exige hoje, mais do que nunca, a fluidez necessária para que as decisões caminhem no sentido dos objetivos. A falta de fluidez é que constitui, talvez, a maior deficiência dos serviços públicos no Brasil, aqui, mesmo no mundo. Para cumprir seu programa de desburocratização, o Presidente da República, convidou um dos homens mais lúcidos deste País, cuja contribuição, nessa área, já é por demais conhecida, de vez que foi S. Ex^a o autor do Decreto-lei nº 200, a maior iniciativa no campo da reorganização das estruturas executivas do País.

Foi, portanto, Sr. Presidente, com muita honra que apresentei este requerimento de convocação do Ministro Hélio Beltrão, e que o submeto hoje, através da Mesa, à apreciação do Senado. Estou certo de que não apenas o autor do requerimento, mas todo o Senado muito terão a lucrar com os esclarecimentos que poderão ser dados aqui pelo Ministro Hélio Beltrão.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à votação do requerimento.

A Presidência esclarece que a matéria logrará aprovação se obtiver os votos favoráveis da maioria absoluta da composição da Casa, nos termos do item III do art. 238 do Regimento Interno. A votação far-se-á pelo processo nominal, de conformidade com o art. 328, registrando-se os votos dos Srs. Senadores pelo sistema eletrônico de votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Roberto Saturniño — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Votaram pela aprovação do requerimento 39 Srs. Senadores contra 2 Srs. Senadores.

O requerimento foi aprovado.

A Presidência dará ciência ao Sr. Ministro Hélio Beltrão da deliberação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 118, de 1980, dos Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena, solicitando urgência nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assinei, com o Senador Henrique Santillo, o presente requerimento que visa o regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

É uma proposição, Sr. Presidente, mais do que oportuna, pois cuida de alterar a lei de greve em vigor. S. Ex^a o Senador Aloysio Chaves é um estudioso do Direito, especialmente do Direito do Trabalho e pode dar ao Senado uma belíssima contribuição que, a nosso ver, da Oposição, merece ser aperfeiçoada, através de emendas que apresentaríamos durante a sua tramitação em caráter de urgência.

Mas, para dizer da excelência deste projeto, basta verificar que o Senador Aloysio Chaves retira do Poder Executivo o direito de intervir nos sindicatos. A intervenção passa a ser apenas um recurso extremo, a ser utilizado através da Justiça do Trabalho. Então, teríamos, com isso, inovado imensamente a legislação sobre direito de greve no Brasil, aprimorando-a de tal maneira que talvez pudéssemos evitar episódios lamentáveis como estes que estão ocorrendo no ABC paulista.

Com estas considerações, Sr. Presidente, espero que a nobre Liderança da Maioria venha ao encontro da Oposição, votando favoravelmente à urgência requerida para o projeto do Senador Aloysio Chaves. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Desejo, em primeiro lugar, reiterar declaração que já fiz esta Casa: esse projeto é de minha responsabilidade pessoal. Não consultei nenhum setor do Governo, quer do Ministério do Trabalho, quer da Liderança, para apresentá-lo. Ele é fruto de observações minhas e de ponderações feitas, sobretudo, à época em que tive a honra de presidir o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Por isso mesmo, não há da parte da Maioria um compromisso com este projeto, para cuja apreciação, agora, o nobre Senador Humberto Lucena re-

quer urgência. Agradeço a S. Ex^a as referências elogiosas que fez a este trabalho, que visa, fundamentalmente, disciplinar o poder normativo da Justiça do Trabalho, como previsto no art. 142 da Constituição Federal.

É de se observar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este dispositivo constitucional até hoje não foi objeto de uma regulamentação, como se impõe, ampliando o leque do poder normativo da Justiça do Trabalho, de forma que ela possa dirimir, com maior eficiência ou presteza, os dissídios coletivos que lhe são submetidos.

No que concerne à intervenção sindical, o projeto coaduna-se inteiramente com a proposição contida no anteprojeto de reforma da Consolidação das Leis do Trabalho, anteprojeto elaborado por douda Comissão, cujo Presidente foi o Ministro Arnaldo Sussekind.

Neste anteprojeto, na parte referente à organização sindical, está estabelecido que a intervenção sindical far-se-á por via judiciária, à semelhança do que prescreve o meu projeto de lei, que, por sua vez, curva-se a uma resolução da Organização Internacional do Trabalho, — de nº 120, se não estou equivocando — ainda não ratificada pelo Brasil, mas em consonância com preceitos que hoje, em todo os países, de uma maneira geral, disciplinam esta matéria.

Se após a decisão da Justiça do Trabalho, decisão que põe termo à greve, esta ainda prosseguir, o Procurador da União junto à Justiça do Trabalho, mediante certidão dessa decisão, poderá requerer à Justiça Federal que seja decretada a intervenção sindical.

É esta uma das inovações do projeto, mas inovação maior é a que se contém, entretanto, na parte em que procura disciplinar o art. 142 da Constituição Federal.

Por isto, Sr. Presidente, como autor do projeto, e coerente com os meus pronunciamentos anteriores, feitos nesta Casa, votarei pela urgência requerida. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No início da legislatura que se iniciou em 1979, a todos os Senadores da Maioria afligia o problema da existência no Brasil de legislação antiquada em torno do problema da regulamentação do exercício do direito de greve. Face a essa contestação, a Bancada da então ARENA solicitou ao nobre Senador Aloysio Chaves, reconhecidamente um doutor no assunto, proclamadamente um cultor do Direito do Trabalho, homem afeiçoado às lides jurídicas, para que S. Ex^a elaborasse um anteprojeto que, merecendo a aprovação da Bancada majoritária, pudesse ser apresentado ao Senado Federal como contribuição partidária à solução deste problema ainda pendente. É o projeto que ora é objeto do requerimento de urgência dos nobres Senadores Henrique Santillo e Humberto Lucena. E, por delegação do Líder da Maioria, venho dar a aprovação, em nome da Maioria, ao requerimento de urgência, principalmente, Sr. Presidente, porque está inscrito no programa do Partido Democrático Social a sua preocupação maior com o problema social no Brasil. Muito mais do que a construção de um verdadeiro estado de direito, o programa do Partido inseriu nesta definição um novo termo, que é social; é a busca do estado de direito social, em que a democracia não seja apenas um mero ato formal, mas, sim, representada pela redução das disparidades regionais e diminuição das desigualdades sociais.

Por estas razões é que a Bancada majoritária no Senado Federal dá apoio à urgência requerida para tramitação do projeto do nobre Senador Aloysio Chaves. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pelo PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minhas palavras são em homenagem ao nobre Senador Aloysio Chaves. Tive oportunidade de estudar o seu projeto. Tenho algumas divergências que apresentarei oportunamente, mas não posso deixar de reconhecer que se o projeto de S. Ex^a tivesse se tornado lei antes dos acontecimentos que hoje enlutam o ABC paulista, certamente eles não teriam ocorrido, ou teriam encontrado uma solução melhor através de uma larga negociação.

A minha intervenção, como quem estudou este projeto, é exatamente para exaltar o trabalho do Senador Aloysio Chaves. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PT — GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com muita satisfação, acabamos de ouvir as lideranças Partidárias nesta Casa, todas se pronunciando em apoio ao requerimento de urgência que encaminhamos à mesa. É óbvio que esta solicitação não implica em apoio total aos termos do projeto do ilustre Senador Aloysio Chaves. No entanto, é preciso reconhecer que se trata de um aprimoramento importante da legislação que estabelece o direito de greve no País, na verdade inteiramente coercitiva.

É óbvio, também, que, ao solicitarmos a tramitação, com urgência, não se perde de vista a oportunidade que terá esta Casa de oferecer também as emendas, as sugestões necessárias para o aprimoramento do próprio projeto do ilustre Senador autor.

Além disto, ele terá que tramitar também na Câmara dos Deputados, onde se submeterá ao processo de discussões, para que ele possa se transformar num instrumento legal que permita o legítimo direito de greve dos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que deixo bem clara a minha certeza de que o Congresso Nacional precisará, sobretudo a partir do extraordinário exemplo do ABC, dos trabalhadores metalúrgicos de São Bernardo do Campo e de Santo André fazendo a história nas ruas, precisará ele também adequar-se à nova realidade dinâmica deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nos termos do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, será incluído na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 8:

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1979-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, tendo

PARECER, sob nº 1.129, de 1979, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

Em votação o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 1979 — COMPLEMENTAR

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte § 2º, renumerando o único para 1º

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º Para efeito de percepção da aposentadoria pelo trabalhador ou trabalhadora rural, a restrição do parágrafo anterior só terá aplicação quando o chefe ou arrimo da unidade familiar perceber o equivalente a dois ou mais salários mínimos.”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 9:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o Projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1977

Dá nova redação ao art. 246, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246 Deixar sem justa causa, de prover à educação de primeiro grau de filho em idade de escolarização obrigatória.

Pena

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 10:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações Nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 484, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda de nº 1-CCJ, que apresenta.

Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 239, de 1979**

Cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São canceladas as penas de cassação de mandato e suspensão de direitos políticos impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira pelo Decreto de 8 de junho de 1964 e publicado no *Diário Oficial* da mesma data.

Art. 2º São restituídas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira todas as condecorações nacionais, civis e militares, que lhe foram retiradas.

Art. 3º Proceder-se-á a reinclusão do seu nome nos quadros das ordens honoríficas, civis e militares, dos quais tenha sido excluído.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao art. 4º

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 11:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, de 1979

Introduz alteração no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, é acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§ 1º A autoridade policial, militar ou administrativa que ordenar a prisão ou detenção de qualquer pessoa, por qualquer motivo, em flagrante ou por determinação judicial, deverá comunicá-la ao juiz competente, mediante ofício do qual constarão:

- a) nome, profissão, estado civil, idade, residência e documento de identidade do acusado;
- b) nome do agente que realizou a prisão ou detenção e as razões que a determinaram;
- c) se foi ou não concedida fiança ao paciente;
- d) hora exata da prisão do acusado e, se for o caso, da sua libertação;

- e) número e data da guia expedida para exame de corpo de delito, sempre que se alegar agressão ou resistência à prisão;
- f) se foi ou não identificado criminalmente.

§ 2º O ofício será obrigatoriamente instruído com a cópia do flagrante ou da ordem escrita da autoridade competente.

§ 3º No menor prazo possível, que nunca poderá exceder três horas, contadas da prisão ou detenção, o ofício deverá ser entregue ao juiz competente, no seu gabinete ou na sua residência, a qualquer hora do dia ou da noite, mediante recibo, que só valerá quando mencionar a hora do recebimento; havendo mais de um juiz competente, a comunicação poderá ser entregue a qualquer deles.

§ 4º Ao receber a comunicação, o juiz poderá determinar seja ela mantida em segredo de justiça, se entender que a sua divulgação possa trazer prejuízo às investigações.

§ 5º O juiz relaxará a prisão ou detenção sempre que não tiver sido feita em decorrência de flagrante delito ou de ordem escrita da autoridade competente e, ato contínuo, determinará de ofício o início das medidas constantes dos arts. 7º e seguintes desta Lei.

§ 6º Qualquer pessoa poderá denunciar à autoridade judiciária, verbalmente ou por escrito, a prisão de qualquer cidadão, quando não forem observadas as disposições do § 1º. Tomada por termo a denúncia, quando verbal, ou atuada, se escrita, o juiz mandará abrir vista ao Ministério Público que, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, requererá as medidas cabíveis; idêntica providência inquérito ou durante a instrução criminal, haver a autoridade co-autora infringido o disposto no § 1º.”

Art. 2º São acrescidos à Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, os seguintes artigos, renumerados os demais:

Art. 29 O não-cumprimento desta Lei, nos prazos estipulados, ou falsa declaração, sujeitará a autoridade responsável a detenção de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias e multa equivalente de vinte a sessenta dias-multa. Na reincidência, será a autoridade também suspensa de suas funções, sem vencimentos, por prazo até seis meses. A terceira condenação importará, além da pena de detenção e multa, na incapacidade para o exercício de função pública pelo prazo de dois a oito anos.

Parágrafo único Se a infração for cometida por juiz ou representante do Ministério Público, nenhum deles poderá concorrer à promoção nos dois anos seguintes, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 30 O disposto nesta lei não abrange os casos de prisão meramente disciplinar de integrantes das Forças Armadas do País e das corporações dela consideradas auxiliares.

Art. 31 O inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, quando este já não o for civilmente e, por isso, não puder exibir carteira de identidade federal ou estadual, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 12:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 120, de 1980, de adiamento da votação para reexame da Comissão).

Em votação o Requerimento nº 120/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 13:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob nº 1.220, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em votação o projeto, em primeiro turno, quanto à juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1979

Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

II —

f) em caso de hospitalização do empregado.

IV — Na hipótese da letra "f", do inciso II, a conta poderá ser movimentada pelo empregado, mediante autorização da instituição previdenciária, em saques mensais correspondentes à diferença entre o auxílio-doença e o valor do salário percebido em atividade, durante o período de hospitalização."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976-Complementar, do Senador Itálvio Coelho, que acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para importâncias devidas ao FUNRURAL, tendo

PARECERES, sob nºs 890 a 893, de 1978 e 1.171 a 1.175, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e, no mérito, favorável;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças, e no mérito, favorável;

— de Agricultura — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável;

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário ao projeto; e

2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário nos termos de substitutivo que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a sua votação sido adiada por falta de quorum, nos termos do inciso 2º do art. 322 do Regimento Interno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Em votação o Substitutivo que tem preferência regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para encaminhar a votação da matéria.

O SR. ADERBAL JUREMA (PMDB — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos aqui diante de um projeto de lei que provoca modificações no FUNRURAL. Estudado pela Liderança do PDS, esta chegou à conclusão que a aprovação desse projeto iria até perturbar os trabalhos que estão sendo realizados na área governamental, no sentido de fazer voltar o FUNRURAL ao seu nome e às suas atribuições anteriores.

Lamentamos não poder destacar desse projeto a emenda do companheiro Jorge Kalume. Para aprovar a emenda de S. Exª teríamos aprovar o projeto por inteiro. Daí o PDS votar contra a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 178/76.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Solicito ao nobre Líder do PDS se concorda com a votação simbólica. (Pausa.)

Solicito ao nobre Líder do PMDB se concorda com a votação simbólica. (Pausa.)

Solicito ao nobre Líder do PP se concorda com a votação simbólica. (Pausa.)

Estando as Lideranças presentes de acordo, a votação far-se-á pelo processo simbólico.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, sem prejuízo do projeto e de emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado

EMENDA Nº 2-CF (SUBSTITUTIVO)

Isenta de multa, correção monetária, juros moratórios e outros ônus incidentes o débito líquido devido ao FUNRURAL, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isento de multa, correção monetária, juros moratórios e outros ônus incidentes, o débito líquido, apurado ou confessado, devido ao FUNRURAL, até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O débito referido neste artigo será recolhido ao Banco do Brasil S.A., total ou parceladamente, no prazo de 6 (seis) meses, contados da vigência desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda.
A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 178, de 1976 — Complementar**

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, passa vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. A prescrição quinquenal referida neste artigo aplica-se, de igual modo, às importâncias devidas ao FUNRURAL.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 11 e 17, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa)

São lidas as seguintes

**PARECER Nº 255, DE 1980
Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão (SP), a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Mendes Canale

ANEXO AO PARECER Nº 255, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional “Maria Magdalena Pinto”, dentro do Programa FINC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PARECER Nº 256, DE 1980
Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 256, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos destinar-se-ão a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica naquele Estado.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômica-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, publicada no *Diário Oficial* do Estado, do dia 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 128, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1980.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — José Lins.

REQUERIMENTO Nº 129, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1980, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1980. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 1980. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo insistente noticiário da imprensa e contatos que venho mantendo com prefeitos da região, o Nordeste é novamente assolado por uma seca de graves proporções, desta vez pela chamada "seca verde" que resulta da má distribuição de chuvas.

Basta lembrar que, a esta altura do ano, as safras de feijão e milho e de legumes do sertão, do Cariri e do Curimataú, da Paraíba, estão perdidas e a de algodão, se ainda chover, talvez fique em torno de quarenta por cento. Por sua vez, a pastagem está queimando, trazendo sérias dificuldades para a alimentação dos rebanhos.

Todo esse quadro desolador implica na total desorganização da economia agropecuária do Nordeste, com gravíssimos reflexos nas finanças públicas e particulares.

A situação é tão calamitosa que várias cidades do interior da Paraíba, como Santana de Garrotes, Itaporanga e Taperoá, já foram invadidas por populações flageladas que saquearam as feiras livres e o comércio local, em busca de alimentos.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Com o seu pronunciamento, nesta tarde, aqui no Senado, V. Ex^a vem corroborar exatamente aquelas afirmativas que ontem fiz, quando me reportava à estiagem no Ceará. Sente-se que o Nordeste é um só. Quando o Ceará sofre, a Paraíba e os demais Estados também sofrem a estiagem; e quando a Paraíba sofre a estiagem, o Ceará e os demais Estados nordestinos passam pela mesma crise. Quero dizer a V. Ex^a que aconteceu este ano no Ceará um fato inusitado. Quando V. Ex^a falou no Cariri paraibano, eu me lembrei do Cariri cearense, que sempre foi uma das regiões mais ubertosas do nosso Estado. Nunca faltou chuva no Cariri cearense, mas nesta quadra, agora, que estamos passando, é justamente a região mais seca do Estado, compreendendo Juazeiro, Crato, Barbalha e outros municípios. Por conseguinte, fico muito satisfeito porque as informações que tive do Ceará e que ontem revelei nesta Casa correspondem à verdade porque são nada mais nada menos do que as que V. Ex^a recebeu da sua querida Paraíba.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é um dos mais autênticos representantes do Nordeste brasileiro no Senado Federal.

Prossigo, Sr. Presidente:

O Governo da Paraíba prepara-se para decretar estado de emergência em dezenas de municípios, depois de ordenar a abertura de frentes de serviço e a distribuição de alimentos pela Secretaria da Agricultura, nas áreas mais afetadas.

Mas a "seca verde" já atinge, além da Paraíba, o Rio Grande do Norte e parte de Pernambuco, Ceará e Piauí.

Segundo se sabe, o Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza, pediu à Sudene, em caráter de urgência, um levantamento completo da situação do Nordeste e as sugestões de medidas que o Governo Federal possa tomar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se impõe, neste momento, como bem colocou o Governador da Paraíba, na última reunião da SUDENE, é a reativação das frentes de trabalho do Governo Federal, pois os Estados não dispõem de recursos suficientes para enfrentar a emergência. Mas não somente isso, Sr. Presidente. Faz-se necessário também que as autoridades da área financeira providenciem, imediatamente, junto aos bancos oficiais, a prorrogação dos prazos de vencimentos dos empréstimos destinados à agropecuária da zona semi-árida, pois os seus tomadores não terão condições de resgatá-los nas datas previstas nos respectivos contratos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Humberto Lucena, congratulo-me com V. Ex^a por lembrar aqui a situação aflitiva por que está passando o Nordeste. Realmente, depois do início promissor de uma estação chuvosa, que nos encheu a todos de alegria e de muita esperança,...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Perfeitamente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — ... após um ano de seca, o inverno que nos alentava esvaiu-se rapidamente. Tão pronto a chuva chegou, tão pronto ela desapareceu, findou-se. Hoje, estamos numa difícil situação, na eminência de perdermos quase todas as lavouras, com uma única diferença da seca do ano passado. Naquele ano tivemos um pouco de safra e, praticamente, nenhuma água; este ano, talvez, não tenhamos safra, embora tenhamos alguma água. Todavia, nobre Senador, quero informar a V. Ex^a que amanhã, será realizada no Recife, na sede da SUDENE, uma reunião para a qual estão sendo convocados todos os Estados atingidos pela seca. Os técnicos para lá se dirigirão com o levantamento da situação em cada uma das suas regiões e com um elenco de medidas a serem discutidas e trazidas à consideração do Governo Federal. O Ministro Mário Andreazza acompanha de perto o desenrolar dos fatos e espera essa análise, que será procedida amanhã, para as medidas que se fizerem necessárias. O Governo Federal jamais poderá deixar de atender o Nordeste se a situação realmente exigir a sua presença. Ele irá em defesa das pobres populações sertanejas, se necessário. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Ninguém melhor do que V. Ex^a pelo seu conhecimento, pela sua larga experiência no assunto, ex-Superintendente da SUDENE, técnico de renomado conceito, pode dar um depoimento a respeito do assunto. Sou muito grato às informações que V. Ex^a traz, ao debater o problema.

Continuo, Sr. Presidente.

Essas são medidas a curto prazo que, por isso mesmo, não podem tardar, sob pena de se agravarem ainda mais os efeitos da calamidade.

Mas, Sr. Presidente, cada vez que ocorre uma seca no Nordeste, voltamos, obrigatoriamente, ao debate de alguns aspectos fundamentais da economia das zonas semi-áridas daquela sofrida região. Como se compreender, por exemplo, que, após tantos anos, a irrigação no Nordeste ainda não chegue aos cinqüenta mil hectares, quando todas as metas programadas pelo planejamento oficial sempre previram que, em quatro anos, a partir de 1970, se alcançaria mais do que o dobro dessa área, isto é os cento e vinte mil hectares?

E os resultados do Projeto Sertanejo, cuja implantação visava à criação de uma infra-estrutura nas propriedades particulares, capaz de resisitir aos anos de seca?

O que há é a insuficiência de recursos tanto para a irrigação, como para o Projeto Sertanejo, de tal sorte que, a cada ano de seca, volta-se sempre a adoção das providências tradicionais, isto é, frentes de serviço, medidas paliativas de cunho assistencial e paternalista que não resolvem, por isso mesmo, de modo definitivo, os graves problemas da região, no que tange à economia de suas zonas semi-áridas.

O nosso apelo final, portanto, é para que o Governo Federal, ao lado do socorro urgente às populações atingidas pela seca no Nordeste, dê absoluta prioridade aos programas já estabelecidos, como a implantação dos projetos de irrigação; o Projeto Sertanejo; o POLONORDESTE e o programa de ampliação dos recursos hídricos, pois, somente assim, através de obras que impliquem numa modificação estrutural da região, poderemos encarar, com naturalidade, os fenômenos climáticos que tanto afligem, periodicamente, o Nordeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para uma breve comunicação.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela manhã, nós reunimos a Comissão Parlamentar de Inquérito para avaliar a questão relativa à violência urbana e tivemos uma oportunidade de ouvir o Ministro do Trabalho, Murilo Macedo.

Na ocasião, fiz um apelo a S. Ex^a e gostaria de assinalar, na sessão plenária do Senado, o apelo que fiz ao Ministro do Trabalho.

Amanhã, Sr. Presidente, os trabalhadores em greve em São Bernardo de Verão realizar mais uma assembléia, na Igreja Matriz. Ontem, eu estive presente na Praça da Matriz, por ocasião das ocorrências tão lamentáveis de que a Imprensa nos deu conhecimento, hoje. A tensão era muito grande. Havia mais gente do que nas assembléias anteriores que eu havia presenciado. Portanto, acredito que a situação merece maior cuidado da parte do Governo, e daí o apelo que fiz ao Ministro do Trabalho.

Sr. Presidente, o Ministro informou que no dia de hoje, 50% ou 60% — não me lembro bem — dos trabalhadores foram às indústrias em São Bernar-

do. Ocorre que pela imagem que nós tivemos, na manhã de ontem, a situação deve ser muito mais grave do que aquela que é encarada pelo Governo.

Pela manhã de hoje, lembrava ainda que o Subcomandante do policiamento, um Coronel da polícia estadual, me dizia ontem que em razão da revolta do dia 1º de maio, quando a polícia deixou que os trabalhadores fizessem a passeata e fossem até ao Estádio de Vila Euclides, esse Coronel Subcomandante da operação militar, lá na Praça da Matriz, me disse o seguinte: que o pai dele dissera a ele que iria retirar, da caderneta de identidade dele, a especificação sexo masculino. Então, veja V. Ex^a, Sr. Presidente, o estado de espírito daquele coronel, que era o subcomandante da operação militar: era agressivo, era de reprimenda, era, vamos dizer, de ir para a ação policial de repressão ao menor motivo. Essa era a realidade, ontem. A Praça da Matriz de São Bernardo era um estado lastimável de tensão.

O Sr. Ministro disse que, hoje, houve um retorno muito grande ao trabalho. Não tivemos informação ainda de São Paulo, mas o que ocorre é que, nos últimos dias, o Ministério vem dizendo que o retorno é muito grande ao trabalho, e parece que não é essa a realidade.

Ocorre o seguinte, Sr. Presidente: amanhã deverá haver mais uma assembleia. Ontem, conversei com muitos operários, lá, entrando no meio deles. Acredito que, se tivesse uma liderança forte que determinasse a esses trabalhadores que retornassem ao trabalho, eles retornariam. Eles estão com carência realmente dessa liderança que, infelizmente, está presa. O presidente do Sindicato dos metalúrgicos está preso. As lideranças que existem lá talvez não tenham muita condição de dar um caminho mais, assim, rigoroso àqueles trabalhadores. A situação é muito mais profunda, muito mais lamentável que acredito que o Governo está pensando que seja e, amanhã, teremos uma nova assembleia.

Veja, V. Ex^a, Sr. Presidente, que, no dia de ontem, 64 pessoas foram feridas. Acho, e é este o apelo que faço, como Senador representante de São Paulo, que o Governo deveria encarar essa questão com maior humildade. Acredito que, se houvesse uma mínima demonstração de boa vontade para com aqueles homens que estão em greve, a coisa poderia ser solucionada. Acho difícil que ela seja solucionada na base da violência e é em razão disso, Sr. Presidente, que deixo assinalada, nesta tarde, um dia antes da assembleia de amanhã, na Praça da Matriz, na Igreja Matriz de São Bernardo, este meu apelo, este meu pedido ao Governo, no sentido de que encare esta questão com maior humildade, que verifique a realidade dos fatos. Prece que as informações não coincidam com a realidade. É o que se percebe das autoridades do Governo.

Portanto, Sr. Presidente, preocupado com a paz social, no meu Estado de São Paulo, como Senador representante de São Paulo, deixo aqui, nesta tarde, a minha palavra de alerta, o meu apelo, no sentido de que o Governo encare com maior interesse a questão de São Bernardo. Amanhã, poderão ocorrer coisas mais graves, do que ontem e isto é muito sério. Se existem alguns elementos infiltrados, que não sejam trabalhadores, e é possível que existam, o fato é que a grande maioria daquela gente, operários, quer sair honrosamente dessa questão.

Esse o apelo que deixo à Mesa do Senado. Espero que o Governo faça alguma coisa para minorar esse drama do meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero trazer a minha solidariedade às palavras aqui pronunciadas pelo Senador Humberto Lucena sobre a situação do Nordeste, com a estiagem que está ameaçando completamente as safras do Ceará, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, da Paraíba e mesmo de Alagoas.

Ainda no domingo, estive em Garanhuns, a chamada capital do agreste meridional, uma zona privilegiada do Estado. Pois, bem, Sr. Presidente. Com a falta de chuvas que vem prejudicando a lavoura do meu Estado, os prefeitos de 10 municípios vizinhos, que ali se encontravam, comunicaram ao Governador que talvez nem 20% da safra possam ter este ano, devido a suspensão das chuvas, porquanto é um fenômeno que vem se repetindo quase todos os anos nesta década. As primeiras chuvas enchem de esperança os nordestinos, que investem tudo em cimento e adubo e, depois, tudo vai por água abaixo.

Acho que já está em tempo de sairmos desse ciclo da adivinhação, desse ciclo dos olhos pregados nas nuvens e passarmos para um outro, o ciclo da tecnologia, a exemplo do que fez os Estados Unidos, na sua região semi-

árida, e mesmo árida; transformando a política nordestina em política da água, no sentido de construirmos, o mais breve possível, aquilo que já sonhava Agamenon Magalhães, quando governou Pernambuco: as barragens nos pequenos rios, não apenas nos grandes rios, não apenas nos grandes açudes, que começaram com a seca de 1932, aquela terrível seca, em que um paraibano, Orris Barbosa, escreveu páginas indelévels.

Pois bem, Sr. Presidente. As palavras do Senador Humberto Lucena, secundadas pelas palavras dos Senadores pelo Ceará, aqui presentes, neste fim de sessão, todas elas juntas indicam que precisamos sair dessa era empírica em que vivemos, numa população do Nordeste de 40 milhões de habitantes que dependem das chuvas e não das condições técnicas que deveriam conduzir, que deveriam capitanear o desenvolvimento do nordeste.

Venho também a esta tribuna, Sr. Presidente, para prestar uma homenagem à memória de um grande brasileiro, de um pernambucano da maior categoria: o Professor José Soriano de Souza Neto. Nascido em 1895 e falecido recentemente, no Recife, civilista emérito, ingressou na Faculdade de Direito do Recife aos 15 anos de idade, rompendo todas as tradições escolares. Diplomado bacharel em Direito, filho e neto de professores daquela casa de ensino de Nordeste, era neto de José Soriano de Souza e teve, como tios-avós, os professores Braz Florentino, Henrique de Souza e Tarquínio Braz de Souza Amarante, todos professores da Faculdade de Direito de Recife.

Outra coisa não foi em sua vida senão professor. Faleceu, recentemente, aos 85 anos, já aposentado, tendo sido diretor da Faculdade de Direito de Recife por três mandatos, vice-reitor por um ano e seis meses e reitor por seis meses, no impedimento do reitor efetivo.

Deixou uma biblioteca de 55 mil volumes, porque Soriano de Souza Neto dividia o seu tempo entre a sala de aulas da Faculdade e a sala de aulas da sua biblioteca.

Livros como *Da Cláusula Penal, Da Compensação, Da Novação, Do Fideicomisso, Do Reconhecimento Voluntário dos Filhos Ilegítimos, Publicidade Material do Registro Imobiliário* e outros, formam a sua bibliografia de jurista admirável que soube manter as tradições de um Martins Júnior e de um Clóvis Beviláqua.

À sua família enlutada, como representante de Pernambuco, levo a minha solidariedade na sua dor, e as minhas condolências à consciência jurídica de Pernambuco, pela perda desta grande figura do Direito brasileiro.

De São Paulo me vem uma notícia curiosa, que consta dos seguintes termos: O advogado Yberê Eugênio Veiga, delegado regional da Associação dos Servidores Cívicos de São Paulo, acaba de instituir naquela entidade um Departamento de Mão-de-Obra Temporária de Aposentados, num País em que os homens com mais de 35 anos de idade lutam com dificuldade para encontrar trabalho. Portanto, isso é muito oportuno. Trata-se de uma iniciativa das mais louváveis, principalmente quando se sabe que o idoso hoje está marginalizado pela própria lei. A iniciativa já mereceu os maiores elogios de todas as entidades e da própria Assembleia Legislativa de São Paulo.

Acreditamos que a idéia lançada pelo advogado Yberê Eugênio Veiga poderia vingar em outros setores de atividades para dar oportunidade a que o aposentado possa desfrutar de uma condição de ainda servir à comunidade. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A consolidação de Brasília, como Capital da República, foi realmente facilitada com a prática instaurada pelo Presidente Juscelino Kubitschek, de propiciar moradia aos servidores federais transferidos para a nova sede. Inicialmente, pagavam eles uma taxa de ocupação, como os membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, mas, posteriormente, uma autorização legal permitiu a aquisição, pelos moradores, dos apartamentos e casas, construídos pelos Institutos da Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal.

A prática prosseguiu e, até recentemente, as chamadas residências funcionais eram financiadas pelos órgãos da administração indireta aos seus servidores.

Posteriormente, parecendo ao Governo que a Capital se tornara realmente irreversível, os últimos remanescentes do funcionalismo público federal transferidos do Rio de Janeiro para Brasília não lograram o mesmo tratamento, quanto à moradia, que os seus antecessores.

A partir de 1974, pelo menos, esses servidores têm sido obrigados a residir em imóveis alugados, sem possibilidades de adquirir a residência própria e, nesse particular, o Departamento Administrativo do Pessoal Civil não tem sido feliz em suas soluções, por injustiça àqueles funcionários tardiamente transferidos.

É o caso, por exemplo, de Marise de Montero, viúva que, em agosto de 1929, portanto há 41 anos, por ato do Presidente Washington Luiz, foi nomeada Agente Administrativa do Ministério da Agricultura, depois de enfrentar, em concurso, centenas de candidatos, atendendo a exigências semelhantes às que se fazem hoje no vestibular na área de Humanidades.

Hoje, servindo em Brasília, lotada no Departamento Nacional da Produção Animal, desde 1971, em exercício na Coordenação do Combate à Febre Aftosa, Secretária do respectivo Coordenador-Geral, tradutora de inglês, francês e espanhol, não conseguiu, ainda, apesar de vir tentando, desde 1976, moradia própria, sem despacho o seu requerimento ao DASP, depois de quase quatro anos.

Ela residia, no Rio de Janeiro, em apartamento de propriedade de seu cunhado, que o entregara para seu uso, sendo-lhe vedado, apenas, aliená-lo. Transferida para Brasília, há nove anos, seu cunhado vendeu aquele imóvel em 1972.

Feito o requerimento ao DASP, a interessada aguarda, antes da aposentadoria, ainda plenamente apta para o serviço público, o atendimento à sua justa pretensão, tanto mais quanto medida de caráter geral, anteriormente, beneficiara os demais funcionários com a possibilidade de aquisição de apartamento ou casa própria.

Esse requerimento tomou forma de processo, mas, até agora, não houve deferimento. Recentemente, em agosto de 1979, D. Marise comemorou o seu *Jubileu de Ouro*, sendo por isso homenageada pelos seus colegas do SNAD. Não é possível que, depois de cinquenta anos de serviço público, o DASP não lhe possa assegurar um teto, não como um prêmio, senão em nome da equidade, pois tiveram esse benefício quase todos os seus colegas anteriormente transferidos para Brasília.

Tal o apelo que fazemos ao Diretor daquele Departamento, esperando atenda a quem, há tanto tempo, vem prestando relevantes serviços à administração pública.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES (PP — MG. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Alcança, no dia de hoje, os seus 85 anos de fecunda e patriótica existência Severino Pereira da Silva.

Pode parecer, à primeira vista, que esse acontecimento se resume numa ocorrência pessoal ou, quando muito, numa data circunscrita ao âmbito dos seus familiares e amigos.

Mas, na verdade, assim não o é. Severino Pereira da Silva é um dos nossos maiores concidadãos, um batalhador infatigável do nosso progresso, um dos pioneiros da industrialização nacional.

Pernambucano pelo nascimento, carioca por afeição, mineiro por devotamento, paulista pelo trabalho e goiano pela simpatia e estima, mas antes de tudo, brasileiro, a sua presença, viva e marcante, se encontra em várias e importantes iniciativas, que nos últimos decênios, impulsionaram o engrandecimento do Brasil.

De origem humilde, conheceu na infância e na adolescência a face dura da miséria, à qual não se submeteu, antes pelo contrário, enfrentou-a com tamanha decisão e coragem, para afinal dominá-la a golpes de trabalho e inteligência.

O menino que lavava cavalos para arrecadar tostões indispensáveis à sua sobrevivência, o empregado no serviço penoso e duro de uma carvoaria, o balconista, o caixeiro viajante, o comerciante de tecidos, o industrial clarividente, o empresário dos mais distinguidos do País, são etapas de uma longa e áspera caminhada, que ele venceu com denodo e determinação.

Hoje é responsável por um amplo e sólido império em que se contam fábricas de cimento no Estado do Rio, Minas e Goiás, que dão ao desenvolvimento nacional 110 a 200 mil sacos diários do importante produto. Nada menos do que 90 minas de calcário e gesso, todas em plena atividade, fornecem a matéria-prima indispensável à alimentação do seu parque industrial. Em Sorocaba se localiza uma das mais modernas, eficientes e bem instaladas fábrica de tecidos, das maiores do Continente, que abastece não só o mercado nacio-

nal, mas também o dos Estados Unidos, Europa e África, com a excelência dos seus panos, disputados pela sua fina qualidade e variedade dos seus padrões. No transporte se situa com uma poderosa frota de caminhões e outros veículos que atravessam o País de norte a sul, levando a todos os rincões do nosso imenso território toda a produção de seus multivários estabelecimentos.

Nada menos do que 10.000 trabalhadores cooperam com o seu esforço nos vários núcleos em que se sediam as suas organizações, grandes para o Brasil, no seu estágio atual de desenvolvimento, mas que em qualquer país do mundo se destacariam pelo seu vulto e sua capacidade de produção.

Assinale-se que se esforça ao máximo por assegurar aos seus auxiliares salários condignos, todo tipo de assistência social, desde a médica e hospitalar, ao ensino para os filhos dos seus operários, com eles convivendo num clima de respeito recíproco, amizade e confiança. Nunca se registrou, em toda a existência de suas fábricas, em qualquer das suas dependências, um só movimento de protesto ou de greve.

Pode-se avaliar em 50.000 pessoas entre operários e seus familiares, os que se sustentam com o trabalho ensejado pelas suas empresas e bem se pode imaginar o que representam, como força propulsora de progresso e unidades de produção e consumo, no contexto da economia brasileira.

É de se pôr em destaque um traço característico da forte personalidade de Severino Pereira da Silva.

A sua posição nacionalista, o nacionalismo consciente e sem xenofobia, dos que não fazem de suas empresas máquinas de ganhar dinheiro, mas um imenso esforço para consolidar a independência econômica do Brasil, sem submissões vexatórias e nem com subalternas sujeições.

Tudo o que fez — e as suas realizações impressionam pelo seu porte e o arrojo de suas concepções — o fez com capital nacional, técnica e técnicos brasileiros, recrutando toda a sua mão-de-obra da massa imensa de nossa população.

Pernambucano, nunca se desvinculou do seu Estado, que ama estremecidamente. Na sua terra natal, a encantadora Taquaritinga do Norte, mantém moderna, bela e confortável residência, onde, um mês por ano, vai se refazer das suas lutas e se recuperar das energias esbanjadas nas suas esfaufantes atividades.

Fez do seu torrão de nascimento, uma cidade moderna, dando-lhe indústrias, hotel e hospital, ruas e praças, modernizou e ampliou sua linda igreja e, valendo-se do seu prestígio e relacionamento, quebrou o isolamento de sua cidade, ligando-a por via asfáltica a todos os importantes centros do seu Estado.

É esse o homem para quem, quebrando os estilos desta Casa, faço esse registro para homenagear nele o empresário brasileiro por excelência, que deu toda a sua vida ao trabalho, realizador intemerato do nosso progresso, artífice dos mais eficientes do nosso enriquecimento e construtor incomparável da emancipação econômica do nosso País e da independência do nosso povo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu pronunciamento de hoje, embora retardado, tem o objetivo de saudar o ilustre brasileiro Dr. Vivaldi Moreira, Presidente da Academia Mineira de Letras e Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela sua honestidade, sua bondade, sua sabedoria e sua cultura. Posso dizer que se trata de um verdadeiro varão de Plutarco e a sua conduta traduz o adamantino pensamento de Henry Taylor: "As relações entre a sabedoria e a bondade são muitíssimas, e é fácil compreender que estas duas virtudes não se podem separar uma da outra, não só porque a sabedoria faz os homens bons, mas também porque a bondade os torna sábios".

O meu homenageado, com a sua personalidade marcante, além de haver grangeado a admiração de seus pares e coestaduanos, soube abrigar todas as qualidades expressadas por Taylor.

Conheci o Dr. Vivaldi, ano passado, através do eminente Líder e brilhante Senador Tancredo Neves que o levou ao meu Gabinete e secundado o contato através de outro ilustre mineiro, o culto Senador Murilo Badaró. Nessas oportunidades, S. S^{re} entregou-me três volumes da raríssima obra de Maynz, *Droit Romain*, destinados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre. "Há alguns anos", disse o ofertante com a sensibilidade que também o caracteriza, "adquiri num livreiro antiquário do Rio os três volumes da célebre obra de Maynz, *Droit Romain*, e verifiquei logo a procedência do objeto. Fazia parte da biblioteca do Tribunal de Justiça do Acre. Estando à venda, qualquer pessoa poderia fazer o que fiz. Sempre, porém, me pesava a apropriação indébita, sem culpa, aliás, de minha parte".

Esse exemplo, dos mais altruísticos, resolvi eternizá-lo nos Anais do Senado, inclusive transcrevendo as cartas do Doutor Vivaldi, bem como a que eu enderecei ao Tribunal do meu Estado e as respostas do Exmo. Sr. Presidente daquela Corte. Ficam, dessa maneira, plenamente justificadas as razões deste registro como homenagem ao estimado intelectual e cidadão probo. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JORGE KALUME EM SEU DISCURSO.)

ACADEMIA MINEIRA DE LETRAS

Em 21 de agosto de 1979.

Meu caro
Senador Jorge Kalume,

Ao fazer chegar às suas mãos o 1º volume do "Droit Romain", de Maynz, que deixei de levar, para ser a obra completa resituida à biblioteca do Tribunal de Justiça do Acre, quero agradecer ao eminente Senador a acolhida generosa à minha iniciativa.

Aproveito, também, a oportunidade para louvar a bela peça que é seu discurso no Senado comemorando o centenário do poeta Francisco Mangabeira. Piedoso e justo tributo ao espírito, única manifestação legítima da divindade no homem, seu discurso revela a criatura preocupada em fixar esse aspecto. Nossa gratidão para com aqueles que se foram e nos legaram tesouros imponderáveis, como é o caso de Francisco Mangabeira, só nos credencia perante os contemporâneos. Esse gesto do ilustre Senador valerá, pois, como a tradução da frase citada no início: a justiça aos mortos resulta em honra dos vivos.

Como intelectual, como homem que só vê os valores do espírito, envio a Vossa Excelência os meus aplausos calorosos.

Com os cumprimentos muito cordiais de *Vivaldi Moreira*, Presidente da Academia Mineira de Letras.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 1979.

Prezado Senador,

Há alguns anos, adquiri num livreiro antiquário do Rio os três volumes da célebre obra de Maynz, "Droit Romain", e verifiquei logo a procedência do objeto. Fazia parte da biblioteca do Tribunal de Justiça do Acre. Estando à venda, qualquer pessoa poderia fazer o que fiz. Sempre, porém, me pesava a apropriação indébita, sem culpa, aliás, de minha parte.

Agora, por intermédio de V. Ex^a, sem querer indagar qual teria sido a razão de ali estarem os três volumes, espero que eles retornem às estantes de origem, de onde nunca deveriam ter saído. E que meu nome seja lembrado naquela unidade federativa tão longe de Minas como o autor dessa restituição.

Com os agradecimentos muito cordiais de *Vivaldi Moreira*, Presidente da Academia Mineira de Letras.

Brasília, 20 de novembro de 1979.

Dr. Carlos Alves Cravo

MD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Acre

Por mãos do Dr. Cleudo da Rocha Mendonça, estou remetendo a esse Egrégio Tribunal de Justiça três (3) volumes da obra de Maynz, *Droit Romain*, que me foram entregues pelo eminente Dr. Vivaldi Moreira, Presidente da Academia Mineira de Letras.

As razões do oferecimento estão esposadas nas cartas de 16 e 21 de agosto deste ano, que o mencionado Dr. Vivaldi Moreira me endereçou.

Em se tratando de obras raríssimas, gostaria que Vossa Excelência — permita-me o apelo — escrevesse ao ofertante manifestando os louvores por essa conduta digna de aplausos.

Congratulando-me com essa Colenda Corte de Justiça por esse régo presente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente, — senador *Jorge Kalume*

Anexo: Cartas de 16 e 21 de agosto/79

ESTADO DO ACRE
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Branco, 7 de dezembro de 1979.

OF/GP/Nº 129/79

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Vivaldi Moreira
DD. Presidente da Academia Mineira de Letras
Rua Carijós, 150
Belo Horizonte - Minas Gerais

Senhor Presidente:

Remetidos que foram pelo ilustre Senador Jorge Kalume, dou já em poder da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os três volumes

do *Cours de Droit Romain*, de Charles Maynz, edição de 1891 e outrora pertencente ao Tribunal de Apelação de Cruzeiro do Sul.

Tal obra, que muito nos orgulha reaver, graças a generosa iniciativa de Vossa Excelência, voltará a integrar nosso acervo de livros raros, necessários aos estudos dos que fazem o dia-a-dia forense neste longínquo rincão da pátria.

O fato foi registrado em ata do nosso Tribunal e passou a constar dos arquivos da nossa Biblioteca.

Louvando a conduta digna de aplausos de Vossa Excelência, agradeço a devolução-doação em nome do Poder Judiciário, externando os meus protestos da mais elevada consideração.

Desembargador *Fernando de Oliveira Conde*, Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça.

Rio Branco, 7 de dezembro de 1979.

OF/GP/Nº 130/79

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Jorge Kalume
Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Senador:

Dou recebidos os três volumes do *Cours de Droit Romain*, de Charles Maynz, entregues a Vossa excelência pelo Dr. Vivaldi Moreira, Presidente da Academia Mineira de Letras.

Atendendo ao pedido de Vossa Excelência, escrevi ao ilustre Ofertante, acusando o recebimento da obra e agradecendo a gentileza da oferta (cópia anexa).

O recebimento também constou de ata do nosso Tribunal de Justiça.

Agradecendo, bastante sensibilizado, a participação de Vossa Excelência nos atos da doação, aproveito a oportunidade para ratificar meus protestos da mais elevada consideração.

Desembargador *Fernando de Oliveira Conde*, Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O dia de ontem assinalou o transcurso de mais um aniversário do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Recordamo-nos, na oportunidade, de sua presença serena e simples, da humildade de suas palavras ao plenário do Congresso Nacional, no momento de receber as insígnias do seu posto, no reconhecimento da Nação aos feitos memoráveis de um dos seus maiores vultos:

"Nada mais fiz que cumprir meu dever como soldado e como cidadão. Sinceramente emocionado, recebo essa delicada distinção com que tanto me honra o Congresso Nacional, como homenagem não apenas à minha pessoa, mas a todos os companheiros que me auxiliaram na missão conferida à Comissão de Linhas Telegráficas e igualmente atribuída aos idealistas precursores das filantrópicas atividades do Serviço de Proteção aos Índios. Termino estas palavras proclamando, com a maior consciência e entusiasmo, esse sentimento que me acompanha desde a infância: salve a Pátria! Viva a República!"

Essa lembrança, Sr. Presidente, que nos fala de como a obra ciclópica de um homem invulgar é vista na dimensão da modéstia do seu autor, é marcada, todos os anos, pelas justas homenagens do povo brasileiro àquele que se julgava um simples soldado da Pátria e que foi, na maior grandeza, o missionário do indigenismo, o desbravador, o bandeirante do nosso século, Rondon — o Marechal da Paz.

Aquela modéstia que encontrou os congressistas, trouxe-a Rondon do seu berço humilde, da casa pobre de Mimoso, próxima a Cuiabá, no Mato Grosso. Seu pai era de origem luso-espanhola e de índios guanás; a mãe, indígena, descendia de terenos e bororós. Órfão dos dois anos, criado e educado por um tio, estudou no Liceu Cuiabano e, em 1881 sentou praça no Regimento de Cavalaria de Cuiabá, requerendo em seguida matrícula na Escola Militar do Rio de Janeiro.

Discípulo de Benjamin Constant, pertenceu à geração dos cadetes abolicionistas e republicanos. Positivista, desde a mocidade pautou toda a sua vida de acordo com os princípios filosófico-religiosos de Augusto Comte, tendo ingressado na Igreja da Religião da Humanidade em 1898.

Nomeado em 1890 ajudante da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, chefiado por Gomes Carneiro, Rondon iniciou, a partir de então, o

seu trabalho de explorador dos sertões mato-grossenses, assumindo, em 1892, toda a responsabilidade da tarefa, sempre com a preocupação de não hostilizar os índios, respeitando-lhes todos os direitos e assegurando-lhes todas as garantias, dentro do seu lema, que se tornou palavra de ordem para os soldados: "Morrer, se necessário for; matar, nunca."

Penetrou até o Paraguai e a Bolívia, que atingiria em 1906, ligando-os a Corumbá e Cuiabá pelo fio telegráfico, chamado "língua de Mariano" pelos índios.

Em 1906, confiou-lhe o Presidente Afonso Pena nova missão: a de estender as linhas telegráficas até o Amazonas e Acre. Inicia-se, então, a mais importante etapa do desbravamento de uma imensa área do território nacional e da integração pacífica do indígena na comunidade brasileira. A par do reconhecimento geográfico, a Missão Rondon empenhou-se em trabalhos lingüísticos, geológicos, etnográficos, botânicos e zoológicos. Em 1910, com a criação do Serviço de Proteção aos Índios, o sertanista passou a dirigi-lo, embora sem se afastar da Comissão de Linhas Telegráficas.

O Congresso das Raças, reunido em Londres (1913), aplaudiu com entusiasmo a obra de Rondon, apontando-a como exemplo a ser imitado "para honra da civilização universal". Em 1914, o explorador brasileiro recebia o Prêmio Livingstone, concedido pela Sociedade de Geografia de Nova Iorque, após a Expedição Científica Roosevelt — Rondon (1913-1914), da qual participaria o ex-presidente dos Estados Unidos, Theodore Roosevelt, deixando, a respeito, o seguinte testemunho: "A América pode apresentar ao mundo duas realizações ciclópicas: ao norte, o Canal do Panamá; ao sul, o trabalho de Rondon — científico, prático, humanitário."

Concluída a ligação telegráfica da Amazônia com o Rio de Janeiro, Rondon se empenha, a partir de 1927, no trabalho de inspeção das fronteiras, começando pelas Guianas e descendo pelo sul, trabalho praticamente terminado em 1930, na fronteira com a Argentina, quando foi interrompido pela Revolução. Reformado no posto de General-de-Divisão, o Presidente Getúlio Vargas apelou para o seu concurso, nomeando-o para a Comissão Mista de delegados do Brasil, do Peru e da Colômbia, que contribuiu para a solução do caso de Leticia (1934-1938), missão que cumpriria com ingente sacrifício.

Em 1939, Rondon seria o primeiro presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, recebendo do IBGE o título de "civilizador dos sertões". Chamado Grande Chefe pelos silvícolas, que ajudara a incorporar à nossa Pátria, Rondon completaria a sua obra gigantesca como orientador de uma política indígena capaz de manter a unidade social da raça e garantir-lhe a sobrevivência em condições sociais compatíveis com a dignidade humana.

O Estado do Amazonas também se faz presente, prestando a sua homenagem à memória de Rondon, à obra monumental em prol da integração nacional, ao pacificador e vigilante atento das fronteiras da Amazônia. Patrono das comunicações, o seu idealismo tornou-se exemplo para as gerações futuras, marcando indelevelmente os feitos do militar e sertanista, que, durante meio século de uma existência profícuca, heroicamente conquistou homens, terras e rios para a nacionalidade.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974 (nº 1.254/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de motorista de táxi, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 474 e 475, de 1975, 555, de 1979, e 12 e 13, de 1980, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido, em separado, do Senador Ruy Santos; 3º pronunciamento: favorável às duas subemendas de Plenário;

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade das duas subemendas de Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do

artigo "A Devolução da Espada de Lopez", do Senador Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Braziliense* de 13 de abril de 1980.

— 3 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 51, de 1980, da Comissão:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1979 (nº 2.153/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 61, 62 e 63, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** (exame solicitado pela Comissão de Legislação Social), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;

— de **Legislação social**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1980 (nº 2.017/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 209, de 1980, da Comissão:

— de **Finanças**.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 66, 67 e 68, de 1980, das Comissões:

de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— **Diretora**, contrário; e

— de **Finanças**, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 1.203, de 1979), que autoriza o Poder Executivo a alienar, à Empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda., terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), para implantação de um pólo Agropecuário, tendo

PARECERES, sob nºs 1.204 a 1.206, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: propondo o retorno da matéria à Comissão de Legislação Social, para correção de lapsos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social** — 2º pronunciamento: apresentando Emenda de nº 1-CLS; e

— de **Agricultura**, favorável.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 197, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

PARECERES, sob nºs 198 e 199, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

— de **Agricultura**, favorável.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1980), que autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB, da Cidade de Porto Alegre (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta e oito cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 239, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 240, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares), destinada a financiar projetos integrados de produção agropecuária, tendo

PARECER, sob nº 241, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre revogação do art. 240 do Código Penal, que cuida do crime de adultério, tendo

PARECER, sob nº 1.122, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

— 12 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1979, do Senador Franco Montoro, estabelecendo que quando o empregador deixar de depositar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização, tendo

PARECER, sob nº 1.219, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 5-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou em uma situação extremamente delicada para a qual peço, em primeiro lugar, as luzes de V. Ex^a

Pedi a palavra pela liderança, para responder ao discurso do eminente Senador Pedro Simon, mas estou imprensado em 10 ou 12 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — V. Ex^a tem 15 minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Porque V. Ex^a foi extremamente liberal com o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul e é extremamente avaro, em matéria de tempo, com a nobre Bancada do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Temos uma sessão para as 18,30 horas.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — O assunto sobre o qual desejo falar comporta uma recapitulação de todos os fatos que ocorrem no País, nos últimos 30 dias, e envolve uma matéria de fato sobre episódios que estão sendo, sistematicamente, adulterados no plenário desta Casa e envolve, também, apreciação de matéria jurídica que, embora assaz conhecida de todos os membros do Senado é, entretanto, ignorada sistematicamente nos pronunciamentos feitos pelos nobres representantes da Oposição. É impossível, por maior que seja a minha capacidade de síntese, e confesso as minhas limitações, colocar toda esta matéria dentro de um prazo tão exíguo, tão limitado.

Portanto, aproveito a concessão da palavra que me fez, generosamente, V. Ex^a, para apenas dizer que as observações de caráter pessoal feitas ao preclaro Presidente da República são descabidas, Sr. Presidente, que causa espanto a todos nós que a Oposição envereda por esse caminho, que pretende a desmoralização da autoridade constituída, que pretende atingir a figura respeitável do Senhor Presidente da República, e não apenas a pessoa do Sr. Presidente da República, mas a dignidade do cargo que Sua Excelência representa. Pretender enveredar por esse caminho é um grave erro porque este, Sr. Presidente, é um caminho sem retorno, desastroso, pois afetará as nossas instituições, afetará a estabilidade do regime democrático e impedirá, sem dúvida alguma, que esta caminhada, que todos nós devemos fazer juntos, seja dificultada por comportamentos e atitudes dessa natureza. A conduta do eminente Presidente da República, quer neste episódio, como em todos os atos de gestão da coisa pública, é irrepreensível, como homem de bem, como militar

consagrado na sua vida profissional, prestando ao Brasil serviços relevantes durante mais de 40 anos, dando testemunho público e reiterado do seu apreço e do seu amor à causa pública e conduzido à curul presidencial num pleito do qual participou o antigo MDB, com candidato próprio, pleito democrático, sendo eleito pela maioria do Colégio Eleitoral, constituído na forma da lei e estruturado segundo os ditames da Constituição Federal.

Portanto, Sr. Presidente, era esta observação preliminar, mas indispensável, que eu desejava fazer, no momento em que posso usar, ainda, da palavra, pela Liderança, no final desta sessão, da Maioria. O eminente Senador Lomanto Júnior teve oportunidade, inclusive, de destacar, como um gesto generoso, um gesto humano, como gesto solidário estava sendo desvirtuado para se apresentar o Presidente da República como oportunista, que preparou, de antemão, uma cena para dela procurar tirar efeitos publicitários.

Há várias maneiras de dar, Sr. Presidente, e há várias maneiras de receber, com maior ou menor discreção, mas tudo isso depende do comportamento, da conduta pessoal de cada um de nós, da posição que adotamos na vida pública ou mesmo nas nossas atividades privadas. Mas, a posição do Senhor Presidente da República, nesse particular, tem sido sempre coerente com a de um homem simples, de um homem lhamo no trato, aberto à compreensão, ao diálogo e ao entendimento e, sobretudo, de um homem solidário, solidário com o povo brasileiro, solidário com os seus irmãos, solidário com o destino deste País, que pretende edificar em paz, em ordem, mas com a colaboração fecunda e imprescindível de todos os brasileiros, quer se situem na Oposição, quer se coloquem na maioria que o apóia.

O episódio de São Bernardo, a que se referiu o nobre Senador Pedro Simon, merece também, Sr. Presidente, um reparo, neste momento, no que tange à pretensa agressão de que teria sido vítima o eminente Senador Franco Montoro. De todos os fatos narrados pela imprensa e do que hoje ocorreu em São Bernardo do Campo, nessa região do ABC de São Paulo, jamais foi identificado qualquer ato que implicasse numa agressão pessoal, numa agressão física ao eminente Senador Franco Montoro, porque se tal ocorresse eu tenho a certeza de que a solidariedade desta Casa ao nosso preclaro colega seria imediata e indiscutível.

Com relação a fatos pretéritos, a imprensa noticiou dois episódios que poderiam ter dado margem a essa alegação de agressão física, de agressão pessoal sofrida pelo Senador Franco Montoro: um, quando S. Ex^a, em uma viatura, juntamente com várias pessoas, transportadas em outros veículos, interceptaram ou cercaram o veículo em que estava o eminente Senador Orestes Quêrcia e um líder sindical que, no momento, era detido; e o segundo episódio, quando, na Prefeitura de São Bernardo, foi exigida não só a identificação dos policiais que pretendiam conduzir preso o líder sindical, como, também, foi exigida que essa prisão só se efetuasse mediante a exibição de mandado judicial; formalidade cumprida.

Com relação aos episódios de hoje, segundo comunicação telefônica, feita pelo nobre Senador Franco Montoro ao Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, não sofreu S. Ex^a nenhuma agressão nos episódios lamentavelmente verificados na manhã de hoje, na região do ABC.

Portanto, Sr. Presidente, a conduta da Mesa, a conduta de V. Ex^a, do Presidente desta Casa, foi absolutamente correta, em face do Regimento e de acordo com os fatos que ocorreram naquele local. E é uma atitude que está respaldada no Regimento mas, também, baseada no apoio, na solidariedade que todos nós devemos aos nossos eminentes colegas se, em algum momento, forem atingidos no privilégio, de que são titulares, da inviolabilidade dos seus mandatos.

Esta inviolabilidade é uma prerrogativa do Poder, exercida através de seus titulares. É a imunidade material, o *freedom of speech* dos ingleses, que a doutrina francesa prefere denominar de irresponsabilidade, porque em qualquer momento não podem ser submetidos a processos, desde que inexistente crime; e a outra é uma responsabilidade, ou uma imunidade formal, processual, que não está em curso, não está em discussão, não está sendo examinada, porque seria até impertinente com os fatos verificados.

Portanto, Sr. Presidente, esta imunidade da qual nós temos a titularidade mas que é uma prerrogativa do Poder, é inalienável, intransferível, não pode cobrir com o seu manto atos ou irregularidades, fatos delituosos praticados por outrem; tentar fazê-lo constitui quase que uma renúncia implícita desse direito, porque ele não é do Senador, não é do Deputado, ele é do Poder Legislativo.

E esta tese, que não é apenas um ponto de vista doutrinário, mas uma imposição que deriva do texto constitucional, foi consagrada na Câmara dos Deputados, foi consagrada nesta Casa, ainda no ano passado, quando tive a honra de ver aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça e neste Plenário, parecer negando licença para o processo intentado contra o Senador Dinarte Mariz.

Eram essas as observações, Sr. Presidente, que desejava fazer. E vou encerrar, antes que V. Exª me advirta — escravo do Regimento — de que meu tempo está esgotado. Mas, voltarei, pela Liderança desta Casa, a fazer, no momento oportuno, exame completo e detalhado da matéria que foi objeto, mais uma vez, aqui, de debate provocado pelos nobres representantes da Oposição. (Muito bem! Palmas.)

SUBSECRETARIA DE COMISSOES

SERVIÇO DE COMISSOES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO .
RELATÓRIO RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 1 980.

EMENTA E NÚMERO DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZO DE TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO	OBS
MENSAGEM Nº 13/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, que "Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências".	Dep. ELOAR GUAZELLI Sen. PASSOS PORTO Sen. LOURIVAL BAPTISTA	13.04.80	Parecer proferido, em 09.04.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 14/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que "Altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".	Sen. ADALBERTO SENA Dep. CELSO CARVALHO Dep. EDILSON LAMARTINE	13.04.80	Parecer proferido, em 09.04.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
PROJETO DE LEI Nº 1/80-CN, que "Dispõe sobre a oficialização das serventias da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".	Sen. MAURO BENEVIDES Sen. TARSO DUTRA Dep. JOSIAS LEITE	27.04.80	Instalada em 09.04.80. Ao Projeto foram apresentadas 195 emendas. Parecer proferido, em 24.04.80, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Aprovado.
PROJETO DE LEI Nº 2/80-CN, que "Equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências".	Dep. AMADEU GEARA Dep. HORÁCIO MATOS Sen. HENRIQUE DE LA ROCQUE	27.04.80	Instalada, em 09.04.80. Parecer proferido, em 29.04.80, favorável ao Projeto, na forma apresentada. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 3/80-CN, que "Dispõe sobre o enquadramento dos servidores remanescentes da implantação do plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".	Sen. HUMBERTO LUCENA Sen. ADERBAL JUREMA Dep. GOMES DA SILVA	28.04.80	Instalada em 10.04.80. Ao Projeto foram apresentadas 13 emendas. Parecer proferido, em 25.04.80, favorável ao Projeto, consubstanciado pela aprovação da Emenda nº 7, e, contrário às demais. Aprovado.
MENSAGEM Nº 19/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 44/79-CN, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, e dá outras providências".	Sen. FRANCO MONTORO Sen. JOSÉ LINS Dep. NOSSER ALMEIDA	03.05.80	Instalada em 15.04.80. Relatório proferido, em 23.04.80, aprovado, na forma apresentada.
PROJETO DE LEI Nº 4/80-CN, que "Altera a redação dos §§ 1º e 2º do art. 34 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências".	Dep. GERSON CAMATA Sen. LOMANTO JÚNIOR Sen. LENOIR VARGAS	04.05.80	Instalada em 15.04.80. Ao Projeto foi oferecida 1 (uma) emenda. Parecer proferido, em 29.04.80, favorável ao Projeto, e contrário a emenda. Aprovado.
MENSAGEM Nº 21/80-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976, que "Dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria".	Sen. LÁZARO BARBOZA Sen. JORGE KALUME Dep. FURTADO LEITE	03.05.80	Instalada em 16.04.80. Relatório proferido, em 29.04.80, aprovado, na forma apresentada.
MENSAGEM Nº 22/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.729, de 17 de dezembro de 1979, que "Altera a tabela do imposto incidente na fonte sobre rendimentos do trabalho não-assalariado, e dá outras providências".	Dep. EDILSON LAMARTINE Dep. ATHIÉ COURY Sen. MOACYR DALLA	04.05.80	Instalada em 16.04.80. Parecer proferido, em 29.04.80, favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.
MENSAGEM Nº 23/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.730, de 17 de dezembro de 1979, que "Altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".	Dep. LEVY DIAS Sen. ALMIR PINTO Dep. ADRIANO VALENTE	04.05.80	Instalada em 16.04.80. Parecer proferido, em 29.04.80, favorável, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão. Aprovado.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 05/80-CN, que "Dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério Público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".	Dep. ANTONIO RUSSO Dep. OSWALDO MELO Sen. HENRIQUE DE LA ROQUE	11.05.80	Instalada em 23.04.80 - Emendas até 2/5
MENSAGEM Nº 25/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que "Reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares".	Dep. MARÃO FILHO Dep. JOEL FERREIRA Sen. JORGE KALUME	18.05.80	Instalada em 29.04.80.
MENSAGEM Nº 26/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".	Sen. JOSÉ GUIOMARD Sen. LUIZ CAVALCANTE Dep. SARAMAGO PINHEIRO	18.05.80	Instalada em 29.04.80.
MENSAGEM Nº 27/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que "Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".	Dep. ATHIÉ COURY Dep. LEORNE BELÉM Sen. JUTANY MAGALHÃES	18.05.80	Instalada em 29.04.80.
MENSAGEM Nº 28/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que "Prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e dá outras providências".	Sen. MOACYR DALLA Sen. HENRIQUE DE LA ROQUE Dep. EDILSON LAMARTINE MENDES	18.05.80	Instalada em 29.04.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 29/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979, que "Dá nova redação ao art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964".	Dep. TELMO KIRST Dep. AMILCAR DE QUEIROZ Sen. PASSOS PORTO	19.05.80	Instalada em 30.04.80.
MENSAGEM Nº 30/80-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.736, de 20 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre débitos para com a Fazenda, e dá outras providências".	Sen. JORGE KALUME Sen. BERNARDINO VIANA Dep. JOSÉ RIBAMAR MACHADO	19.05.80	Instalada em 30.04.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/80-CN, que "Acrescenta item XXIII ao art. 81 da Constituição Federal".	Sen. ITAMAR FRANCO Dep. SIQUEIRA CAMPOS Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA	08.04.80	Parecer proferido, em 09.04.80, contrário à Proposta; com votos vencidos dos Srs. Senadores Affonso Camargo, Adalberto Sena e Deputados Jerônimo Santana, Aírton Sandoval, Marcelo Cordeiro e Carlos Sant'Anna. Aprovado.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 41/79 e 4/80-CN, que "Assegura aos Trabalhadores que o valor dos proventos das aposentadorias e das pensões nunca será inferior ao salário mínimo regional; acrescenta mais um parágrafo ao art. 165 da Constituição Federal exigindo valor mínimo para benefícios da previdência social".	Dep. JORGE CURY Sen. RAIMUNDO PARENTE Sen. JUTANY MAGALHÃES	06.04.80	Parecer proferido, em 16.04.80, pela rejeição das Propostas, com votos vencidos dos Srs. Senador Jaison Barreto e Deputado Del Bosco Amaral, e, vencidos, com declaração de votos dos Srs. Senador Nelson Carneiro e Deputado Jayro Maltini. Aprovado.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6/80-CN, que "Acrescenta dispositivos à Constituição".	Dep. AUDÁLIO DAMTAS Sen. ALMIR PIINHO Sen. BERNARDINO VIANA	15.04.80	De acordo com o art. 20 do Regimento Comum, o Sr. Presidente da Comissão determina que a matéria seja relatada oralmente em Plenário.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7/80-CN, que "Acrescenta dispositivo à Constituição Federal, limitando os reajustes de tributos ao percentual correspondente ao aumento do custo de vida".	Sen. NELSON CARNEIRO Dep. ATHIÉ COURY Dep. ANTONIO FLORENCIO	22.04.80	De acordo com o art. 20 do Regimento Comum, o Sr. Presidente da Comissão determina que a matéria seja relatada, oralmente, em Plenário.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nºs 8 e 9/80 (CN), que "Modificam os §§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Constituição Federal".	Dep. SÉRGIO MURILO Sen. MURILO BADARÓ Sen. ALOÍSIO CAVES	22.04.80	É prorrogado o prazo concedido à Comissão por 30 (trinta) dias.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10/80-CN, que "Suprime a letra "d" do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal".	Sen. CUNHA LIMA Dep. SARAMAGO PINHEIRO Dep. ALBERTO HOFFMANN	13.05.80	Instalada em 14.04.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Ns 11, 14 e 15/80-CN, que "Dá nova redação ao inciso VIII do art. 13; acrescenta parágrafo ao art. 32; acrescenta parágrafo ao art. 13 da Constituição Federal".	Dep. CARDOSO ALVES Sen. ALMIR PINTO Sen. JORGE KALUME	13.05.80	Instalada em 14.04.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12/80-CN, que "Dispõe sobre a aplicação de recursos, pelos Estados e Municípios, em programas de alimentação escolar, acrescentando parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal".	Sen. ADALBERTO SENA Dep. ADOLPHO FRANCO Dep. HONORATO VIANA	13.05.80	Instalada em 15.04.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13/80-CN, que "Revoga o inciso V do art. 46 e o art. 55, seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal".	Dep. JOÃO GILBERTO Sen. LOURIVAL BAPTISTA Sen. JUTAHY MAGALHÃES	13.05.80	Instalada em 15.04.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Ns 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/80-CN, que "Altera dispositivos da Constituição Federal no que se refere a arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias nos Municípios".	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. JUTAHY MAGALHÃES Dep. ALBERTO HOFFMANN	21.05.80	Instalada em 23.04.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Ns 17, 28, 29, 30 e 31/80-CN, que "Alteram a redação dos arts. 35 e 152 da Constituição Federal".	Dep. ANTONIO MARIZ Dep. AFRÍSIO VIEIRA LIMA Sen. ADERBAL JUREMA	21.05.80	Instalada em 23.05.80.
PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Ns 18, 32, 33, 34 e 35/80-CN, que "Dispõe sobre eleições diretas para Prefeitos e Vice-Prefeitos em todos os Municípios Brasileiros".	Sen. LÁZARO BARBOZA Sen. PASSOS PORTO Dep. NOSSER ALMEIDA	27.05.80	Instalada em 28.04.80.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19/80-CN, que "Altera a redação do § 1º do art. 36 da Constituição Federal".	Dep. IRANILDO PEREIRA Dep. CLAUDINO SALES Sen. TARSO DUTRA	27.05.80	Instalada, em 28.04.80
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/80-CN, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de Conselhos de Defesa do Consumidor".	Sen. AGENOR MARIA Sen. LOMANTO JÚNIOR Dep. ALTAIR CHAGAS	27.05.80	Instalada, em 29.04.80.
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27/80-CN, que "Dá nova redação ao art. 5º "caput", da Constituição Federal".	Dep. OCTACÍLIO QUEIROZ Dep. NELSON MORRO Sen. BERNARDINO VIANA	27.05.80	Instalada, em 29.04.80.
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/79, com o objetivo de apurar a devastação da floresta amazônica e suas implicações.	Sen. EVANDRO CARREIRA Sen. RAIMUNDO PARENTE Sen. ALOYSIO CHAVES	07.09.80	Em 15.04.80, a Comissão reúne-se para ouvir o depoimento do Dr. CARLOS GALLUF, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - I.B.D.F.
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pela Resolução nº 1/80, com o objetivo de examinar a violência urbana, suas causas e consequência.	Sen. ORESTES QUÉRCIA Sen. EVELÁSIO VIEIRA Sen. MURILO BADARÓ	05.10.80	Instala a Comissão, em 08.04.80. Em 09.04.80, reúne-se a Comissão para ouvir a palestra, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. IBRAHIM ABI-ACKEL. Em 10.04.80, reúne-se a Comissão para avaliar os trabalhos. Em 15.04.80, reúne-se a Comissão para ouvir a palestra, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social - Dr. JAIR SOARES. Em 24.04.80, reúne-se a Comissão para ouvir as palestras proferidas pelos representantes da TV Globo, TV Bandeirantes e Diários Associados, respectivamente, José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, Paulo Mário Mansur e José de Almeida Castro.

NÚMERO E EMENTA DA PROPOSIÇÃO	PRESIDENTE V. PRESIDENTE RELATOR	PRAZOS	RESERVAÇÕES
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, criada pela Resolução nº 69/78, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, para investigar denúncias formuladas pela revista "DER SPIEGEL", da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.	Sen. ITAMAR FRANCO Sen. PASSOS PORTO Sen. MILTON CABRAL	11.10.80	Em 09.04.80, reúne-se a Comissão para ouvir o depoimento do Dr. LICÍNIO MARCELO SEABRA - Presidente de Furnas, e, após, reavaliou os seus trabalhos.
COMISSÃO ESPECIAL requerida, nos termos do art. 442, do Regimento Interno do Senado Federal, constituída de 7 (sete) membros para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor modificações que julgue necessária a adaptação do Regimento Interno do Senado Federal à Legislação Partidária estabelecida em lei.	Senador NILO COELHO Sen. MAURO BENEVIDES		Instalada a Comissão, em 25.04.80.

S Í N T E S E D O S T R A B A L H O S

Comissões instaladas.....	26
Reuniões realizadas.....	44
Emendas apresentadas.....	199
Pareceres proferidos.....	10
Vetos.....	2
Expedientes enviados aos Srs. integrantes das Comissões.....	1.100
Ofícios remetidos.....	30
Atas publicadas.....	14
Depoimentos prestado na CPI do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.....	1
Depoimentos prestados na CPI que apura a violência urbana.....	3
Depoimentos prestados na CPI que investiga a devastação da floresta amazônica e suas implicações.....	1
Telex enviados.....	30
Relatórios emitidos.....	2

Brasília, em 30 de abril de 1980.

Alfeu de Oliveira - Chefe das Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo — Presidente em Exercício, Passos Pôrto, Affonso Camargo e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Pedro Pedrossian, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se, então, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 1980 — que "aprova o texto da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar, concluída em Londres, a 1º de novembro de 1974".

Relator: Senador Passos Pôrto.

Aprovado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1980

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes — Presidente, Henrique de La Rocque, Raimundo Parente, Humberto Lucena e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Jessé Freire, Moacyr Dalla, Aloysio Chaves, Franco Montoro e Jaison Barreto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constante da pauta, é apreciada a seguinte proposição:

Projeto de Lei do Senado nº 310, de 1979 — que "acrescenta parágrafos 3º e 4º ao art. 248, da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado parecer favorável, com a emenda nº 1-CLS.

Por determinação da Presidência, são adiadas as seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 — que "dá nova redação ao caput do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social".

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1979 — que "regulamenta o exercício da profissão de "maître" e "garçon" e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas e trinta minutos, na Sala Rui Barbosa, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Presidente, Eunice Michiles, Humberto Lucena, Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães e Jaison Barreto, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Jessé Freire, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Aloysio Chaves e Franco Montoro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1979, que "modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relatora: Senadora Eunice Michiles.

Aprovado parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1978, que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho e estabelece critério para agregar ao salário mínimo o aumento da produtividade da economia nacional".

Relator: Senador Humberto Lucena.

Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que "introduz alterações na Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais".

Relator: Senador Humberto Lucena.

Aprovado parecer favorável, nos termos do Substitutivo da CCJ.

Projeto de Lei do Senado nº 180 e 192, de 1978, que "modificam a redação do artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Aprovado parecer favorável a ambos os projetos.

Por determinação da Presidência, fica adiada a apreciação das demais proposições constantes da pauta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente Luiz Viana	Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Maura Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB
1º-Secretário Alexandre Costa	Líder Gilvan Rocha	Líder Leite Chaves
2º-Secretário Gabriel Hermes	Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
3º-Secretário Lourival Baptista		Líder Henrique Santillo
4º-Secretário Gastão Müller		
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carneira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarsó Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Ieda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora
 Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipertt — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes —
Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 042

QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA—DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 53ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 80/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que dispõe sobre a concessão de visto de permanência ao estrangeiro que tenha ingressado no País até o dia 15 de novembro de 1979, através da suspensão de eficácia do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o art. 5º da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Centenário de falecimento de Duque de Caxias.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Centenário de nascimento do Dr. Almachio Diniz.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Apelo às autoridades que especifica, em favor dos pecuaristas do Estado do Piauí, em face da estiagem que se verifica naquele Estado.

SENADOR MARCOS FREIRE — Insuficiência dos recursos alocados ao FINOR, para o exercício de 1980.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Considerações sobre a greve dos metalúrgicos na região do ABC paulista. Solicitando providências da Mesa do Senado, no sentido de que sejam apurados os incidentes verificados entre parlamentares e policiais na Cidade de São Bernardo—SP.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Justificando proposta que encaminha à Mesa, para a realização, pela Comissão de Educação e Cultura, de seminário sobre "O Negro no Brasil atual", de duração de cinco dias, com temário que especifica.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 130/80, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980.

— Nº 131/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Federal Bivar Olintho. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Humberto Lucena, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/74 (nº 1.254/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de motorista de táxi, e dá outras providências. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 71/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Devolução da Espada de Lopez", do Senador Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Braziliense*, de 13 de abril de 1980. **Aprovado**.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/79 (nº 2.153/76, na Casa de origem), que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 1/80 (nº 2.017/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**. À Sanção.

— Projeto de Resolução nº 48/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão adiada** para reexame da Comissão Diretora, nos termos do Requerimento nº 132/80, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Humberto Lucena.

— Projeto de Resolução nº 158/79, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda. terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), para implantação de um pólo agropecuário. **Aprovado** com emenda, após usarem da palavra os Srs. Evandro Carreira e José Lins. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 19/80, que autoriza a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 20/80, que autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB, da Cidade de Porto Alegre—RS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros). **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 21/80, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$

30,000,000.00 (trinta milhões de dólares), destinada a financiar projetos integrados de produção agropecuária. **Aprovado.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre revogação do art. 240, do Código Penal, que cuida do crime de adultério. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 307/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, estabelecendo que quando o empregador deixar de depositar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda de plenário.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 20 e 21, de 1980, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 133 e 134, de 1980. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Reparo a comentários feitos, por parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, à posição assumida por S. Ex^a e pelo Senador Pedro Simon, quando da apreciação, nesta Casa, de projeto de resolução relacionado com o ICM.

SENADOR GILVAN ROCHA — Defesa do regime parlamentar.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da reativação do trecho ferroviário entre Porciúncula e Recreio—RJ.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração, pela Empresa de Correios e Telégrafos, do Centro de Triagem Principal do Rio de Janeiro. Voto do Ministro-Relator Luciano Brandão Alves de Souza sobre a inspeção extraordinária realizada pelo TCU, na ECT, para apurar fatos relacionados com o XVIII Congresso da União Postal Universal.

SENADOR JORGE KALUME — Transcurso do "Jubileu de Diamante" de fundação do Rotary Internacional. Conferência Rotaria do Distrito 449, ocorrida recentemente em Manaus-AM.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 54ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores para integrarem a Comissão Permanente dos Municípios, criada pela Resolução nº 132, de 1979.

2.2 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 79, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Antônio de Pádua Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a Membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977. **Apreciado em sessão secreta.**

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 5-5-80

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 8, de 1980

5 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 15, de 1980

6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— edital de convocação de sessão plenária.

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 53ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GABRIEL HERMES, LOURIVAL BAPTISTA, PASSOS PÓRTO E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helydio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Marcos Freire — João Lúcio — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1980

Dispõe sobre a concessão de visto de permanência ao estrangeiro que tenha ingressado no País até o dia 15 de novembro de 1979, através da suspensão de eficácia do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ao estrangeiro que tenha ingressado no País até o dia 15 de novembro de 1979, poderá ser concedido visto de permanência, desde que o re-

queira ao Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, satisfaitas as exigências estabelecidas nesta lei e na sua regulamentação.

Parágrafo único. O visto de que trata este artigo terá o caráter previsto no artigo 18, item I, do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969.

Art. 2º. Para obter o visto permanente de que trata esta lei, o estrangeiro que pretende fixar-se definitivamente no Brasil apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados pela autoridade consular.

I — certidão de nascimento ou equivalente;

II — atestado de saúde e certificado de imunização, passados por autoridade sanitária brasileira;

III — certidão de casamento e, se for o caso, de nascimento dos filhos ou dependentes.

§ 1º. Cumprida a exigência do item III deste artigo pelo cabeça do casal, dispensar-se-á a apresentação desse documento pela sua esposa, podendo, neste caso, o processo tramitar conjuntamente.

§ 2º. O estrangeiro cônjuge de brasileiro e sua respectiva prole ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos neste artigo, devendo ser registrados como permanentes, comprovada aquela condição.

Art. 3º. O prazo para que o estrangeiro irregularmente domiciliado no País requeira os benefícios desta lei, se esgota dentro de vinte dias após a sua vigência, não atingindo a presente limitação os demais trâmites processuais.

Art. 4º. Apurada, a qualquer tempo, a falsidade de declarações ou de documentos apresentados pelo interessado, ou comprovados fatos pretéritos que indiquem a sua periculosidade política ou criminal, será automático o seu processo de expulsão do País, de ofício do Ministro da Justiça ao Presidente da República.

Art. 5º. Não prejudicará o processamento ou deferimento do pedido de permanência, a saída do estrangeiro por prazo não superior a cento e vinte dias, e ficará a concessão automaticamente sem efeito se o documento de identidade não for reclamado naquele prazo, a contar da publicação do deferimento do pedido no órgão oficial.

Art. 6º. Os requerimentos de permanência de que trata esta lei deverão ser subscritos por advogados devidamente habilitados, obtida, quando houver, a concordância da entidade representativa de nacionais patrícos do requerente, registradas no Brasil, nos termos do art. 120, do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969.

Parágrafo único. A autoridade consular ou as entidades de que trata este artigo, atestarão a nacionalidade do requerente, quando o mesmo não dispuser de documento que a comprove, seja por extravio ou qualquer outro motivo.

Art. 7º. O Ministério da Justiça designará, com vistas à execução desta lei, Comissão Especial com o objetivo de instruir os processos de permanência, dando-lhes condições para a apreciação e a decisão final naquela Secretaria de Estado.

Art. 8º. A presente Lei será regulamentada dentro do prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação, podendo-se adotar, na sua regulamentação, os dispositivos pertinentes da legislação de estrangeiros em vigor, acatadores da segurança e do desenvolvimento nacionais.

Art. 9º. A vigência desta Lei durará cento e vinte dias, suspendendo-se, nesse período, a eficácia dos dispositivos do Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, e legislação pertinente que com ela conflitam.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apenas dois itens — os de números IV e V — da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, tornaram possível a figura excepcional da naturalização de quantos estrangeiros, residindo no Brasil naquela data, manifestassem opção pela cidadania brasileira. Tal manifestação de liberalidade nacional, digna de um país imigracionista, seria repetida mais de cinquenta anos depois em outra nação do mundo, pelo Estado de Israel, na sua Declaração de Independência.

País de formação colonial, herdeiro do liberalismo português cujo direito jamais admitiu o *jus albinaggi*, ou seja, o confisco dos bens do alienígena por ocasião da sua morte, o Brasil, em 28 de janeiro de 1808, já franqueara seus portos a todas as nações amigas, enquanto a Constituição de 1824 assegurava a igualdade entre nacionais e estrangeiros.

Tal tradição permaneceu em todas as nossas vicissitudes históricas, e a Carta Magna em vigor declara, em seu art. 153:

“A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade...”

Se entre os antigos hebreus os estrangeiros eram hostilizados (Levítico XIX, 9), enquanto entre os romanos figurava o aforismo *hospes, hostis*, tal radicalismo preponderou na Europa medieval até a Revolução Francesa, que praticamente os alforriou daquela condição indesejável. Hoje, países como a Holanda, a Espanha, o Chile, a Itália, os Estados Unidos, equipararam o estrangeiro ao nacional.

Vale salientar que a VI Conferência Panamericana de 1928, ratificada pelo Brasil em 1929, declarava, em seu artigo V:

“Os Estados devem reconhecer aos estrangeiros domiciliados ou em trânsito em seu território todas as garantias individuais que reconhecem em favor de seus próprios nacionais...”

Também o Código Bustamente afirma, no seu artigo 1º:

“Os estrangeiros que pertencem a qualquer dos Estados contratantes gozam, no território dos demais, dos mesmos direitos civis que se concedem aos nacionais.”

Hoje, esse preceito liberal se insere na Declaração Universal dos Direitos do Homem, mas decerto encontrou a sua mais eloquente afirmação no § 10 do art. 72 da Constituição de 1891, *in verbis*:

“Em tempo de paz, qualquer pode entrar no território nacional e dele sair, com sua fortuna e bens, quando e como lhe convier, independente de passaporte.”

Tal preceito foi, no entanto, revogado com a Revisão Constitucional de 1926, enquanto o art. 121 da Constituição de 1934 já mais longe, condicionando o ingresso de imigrantes “à garantia da integração étnica”, com exigências de capacidade civil e física, “não podendo, porém, a corrente imigratória

de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos”.

Tal restrição, que copiava a Lei Johnson de 1924, dos Estados Unidos, cedeu lugar ao preceituado no art. 162 da Constituição de 1946: “a seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitas, na forma da lei, às exigências do interesse Nacional”.

Pela Convenção de Havana sobre a Condição do Estrangeiro, realizada em 1928 e por nós adotada, “os Estados têm o Direito de Estabelecer, por meio de leis, as condições de entrada e residência dos estrangeiros em seus territórios”.

Tal princípio tem sido levado a extremos em vários países, que transformam, pelas exigências do passaporte, os estrangeiros em verdadeiros reféns.

Mas, como acentua Oscar Tenório (O Estatuto do Estrangeiro no Brasil), “o tratamento do estrangeiro decorre de cada concepção política e econômica dominante”. (Se assim é, o problema da permanência do estrangeiro no País, em caráter definitivo, deve atender às conveniências emergentes. Se a Nação precisa da colaboração de contingentes humanos procedentes de outros países, no seu esforço de desenvolvimento, impõe-se um tratamento mais ideal aos que, arrostando as proibições legais, vencendo todas as barreiras, ingressaram no país com vigoroso *animus residentis*.)

O certo é que, nos últimos quinze anos, fugindo a conflitos sangrentos em seus países — como as Nações Árabes, o Vietnã, a Coreia, a China, o Chile, as fronteiras israelenses — dezenas de pessoas procuraram o Brasil, aqui ingressando por vezes, pelas fronteiras terrestres, não podendo, no entanto, regularizar sua situação, por não terem passaporte.

Alguns eram perseguidos politicamente, outros, apenas incapacitados de subsistência econômica em suas pátrias, embora tenham condições físicas e morais, além de regular formação técnica, para colaborar no desenvolvimento brasileiro.

Localizando-se principalmente nos grandes centros urbanos, onde lhes pareceria mais fácil encontrar emprego e escapar à vigilância da fiscalização de estrangeiros, esses verdadeiros “párias da cidadania” vivem sofrendo pertinaz perseguição de alguns chantagistas, funcionários ou não do Estado, que lhes arrancam “contribuições”, para não denunciarem sua situação irregular, ou não disporem de visto de permanência no País.

O que eles desejam é, pura e simplesmente, a participação legal em nossa vida econômica, decerto com algumas limitações aos seus direitos privados e sem direitos civis ou políticos. Desejam, produzir, pagar impostos, constituir família, educar os filhos, gozando daqueles direitos fundamentais da pessoa humana. Não querem ser tratados como párias, nem como réprobos ou marginais, senão encontrar campo em que possam contribuir para o desenvolvimento brasileiro.

Conquistando o direito de permanência, se, por acaso, se mostrarem refratários às nossas leis, poderão ser expulsos ou extraditados, no primeiro caso, em atenção à ordem interna do Estado, no segundo, tendo em vista a cooperação internacional contra o crime.

Feitas essas considerações preliminares, tanto em torno do direito dos alienígenas como da sua pragmática no Brasil, devemos salientar que a presença de residentes ilegais no País não é fenômeno apenas brasileiro.

Recentemente, o Presidente Jimmy Carter qualificou esse problema de “delicado” nos Estados Unidos, propondo, no dia 4 de agosto, a concessão da cidadania a todos os que chegaram ao País antes do dia 1º de janeiro de 1970, concedendo-se permissão de trabalho, por cinco anos, aos que ali ingressaram nos últimos sete anos.

Portanto, mais do que o visto permanente, a naturalização e, no mínimo, a permissão quinquenal de trabalho.

Na oportunidade, salientou o Presidente dos Estados Unidos que “somente uma terça parte dos imigrantes ilegais são detectados pelas autoridades e que, só no ano passado, 875 mil foram presos”.

Ali, há prisões; aqui, existe o pior, ou seja, alguns vivendo da vigilância exercida sobre os estrangeiros que ingressaram ilegalmente no País, tomando-lhes dinheiro.

Se nos Estados Unidos há doze milhões de residentes ilegais, consideradas as proporções, no Brasil haveria, no mínimo, uns dois milhões.

A generosa proposta de Carter não satisfaz o Deputado Californiano Edgard Goubal, que sustentou a concessão do pleno estado legal, a todos os estrangeiros que vivem ilegalmente no País de forma contínua antes de 1977, no “pleno estatal legal”.

Finalmente, chegou-se a uma proposição comum: os estrangeiros que vivem de forma contínua nos Estados Unidos, desde antes de 1970, poderiam solicitar visto de residentes permanentes e, depois de cinco anos, estariam em condições de solicitar a cidadania norte-americana.

Vemos, assim, que a nossa proposição não apenas tem assento na tradição constitucional brasileira — principalmente a partir de 1891 — como se reveste de cautelas suficientes, para que a licença não permita abusos, anulável a concessão a qualquer tempo, se demonstrada má fé pelo concessionário do visto de permanência, ao requerê-lo.

Não temos, realmente, preconceitos chauvinistas, mas as restrições legais respondem, antes de tudo, a pressupostos da segurança nacional e à necessidade de defesa dos nossos interesses econômicos. Tanto isso é verdade que cerca de seis mil estrangeiros estudam em universidades brasileiras, e, em 1977, o Itamarati lhes ofereceu mais de duas mil vagas, incluídas aquelas destinadas a cursos de pós-graduação. Vale lembrar que os últimos acordos culturais firmados pelo Brasil, com vistas a essa troca de experiência universitária, procuram os países sul-americanos e africanos, salientando-se que os candidatos não fazem muita questão de escolher o curso, manifestando que querem “estudar no Brasil”.

Já é tempo de respondermos a essa confiança com um retorno, por cento e vinte dias apenas, ao liberalismo que tanto nos engrandeceu, a partir da 1ª Constituição da República. Somos um País imigracionista. Precisamos da colaboração alienígena bem intencionada para o nosso desenvolvimento. Ainda, dispomos dos imensos espaços vazios que motivaram a nossa política imigratória.

Neste particular, cabe salientar que milhares desses estrangeiros no Brasil, obtida a permanência no País, poderiam ser carreados para a atividade agrícola, inclusive sob a orientação do INCRA, na consecução da política de colonização daquela Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura.

Assim, a grande regularização que propomos é uma repetição, em escala bem modesta, da grande naturalização de 1891 e, pelas cautelas do projeto, nenhum perigo oferece à segurança individual dos cidadãos e muito menos à segurança nacional.

Saliente-se, desde logo, que não propomos a revogação de nenhum dispositivo da legislação de estrangeiros em vigor: pura e simplesmente suspendemos sua eficácia por 120 dias, a fim de que se regule a situação dos que aqui ingressaram ilegalmente nos últimos anos.

A matéria é da competência da União (art. 8º, item XVII, p, da Constituição) e não se prevê nem exclusividade nem competência de iniciativa do Presidente da República (arts. 57 e 81). Assim, clara a constitucionalidade do presente projeto, com a competência concorrente no caso, prevista, constitucionalmente (art. 43), como atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União.

No art. 1º, prevê-se a concessão do visto, em caráter permanente, aos estrangeiros, observada a competência legalmente prevista no Ministério da Justiça.

Já no art. 2º, fica esclarecido que esse visto permanente beneficia o estrangeiro irregularmente domiciliado no Brasil (nos últimos quinze anos), reduzindo-se ao mínimo, somente no período excepcional de cento e vinte dias, as exigências burocráticas: certidão de nascimento, atestado de saúde, certificado de imunização e, eventualmente, certidão de casamento, previsto o requerimento conjunto, quando se trate de casal (parágrafo único do art. 2º).

Fica esclarecido, no art. 3º, que o benefício legal proposto dura cento e vinte dias e, decorrido esse tempo, os processos continuam, mas cessa o direito de petição.

O art. 4º configura o mínimo de cautela que se deve ter a respeito da qualificação moral do estrangeiro que pretende viver permanentemente no Brasil: no caso de falsidade documental ou de falsa declaração, ou diante da comprovação de tratar-se de elemento indesejável à sociedade brasileira, será, mesmo concedido o visto de permanência automático o seu processo de expulsão, mediante ofício do Ministro da Justiça, solicitando o competente decreto do Presidente da República.

O texto se refere, evidentemente, à vida pregressa do estrangeiro em questão; nos demais casos, se a periculosidade social, criminal ou política se manifestar depois da sua residência no Brasil, aplica-se a legislação em vigor que, apenas para o fato da concessão do visto permanente aos imigrantes irregulares, tem a sua eficácia suspensa, não se revogando a legislação em vigor, que reassumirá seu amplo império, decorrido cento e vinte dias da aplicação da nova lei.

O art. 5º somente aplica preceitos que se encontram no texto do Decreto-lei 941, de 13 de outubro de 1969, reafirmando sua eficácia.

No que se refere ao art. 6º, assinala-se que muitas vezes o estrangeiro não tenta regularizar a sua permanência no País por falta de documentos de identidade, em alguns casos porque, nos pequenos burgos e humildes vilas de origem, não havia autoridade que promovesse o registro de nascimento, em outros, por se terem extraviado as respectivas certidões, muito difícil e onerosa a expedição de rogatória para a obtenção de uma nova via.

Daf a previsão contida no parágrafo único do art. 6º, cujo *caput* exige, como é da nossa sistemática positiva, que o requerimento se faça por intermédio de advogado devidamente habilitado, evitando-se acúmulo de serviço nas repartições encarregadas do setor, por deficiência na instrução do processo, se confiada a leigos.

Havendo entidade representativa de interesse de nacionais concidadãos do requerente, desde que convenientemente registrada no Brasil, nos termos da legislação vigente, deve ser ouvida pelo seu advogado, a fim de que se manifeste sobre o pedido, evitando-se, por esse meio, a concessão de permanência a estrangeiros indesejáveis.

Quanto às autoridades consulares, convém recordar que muitos dos estrangeiros com permanência irregular no País são oriundos de nações com quem não mantemos relações diplomáticas, ou de outras cujo regime impõe restrições à imigração ou pretende estender uma vigilância excessiva sobre os nacionais residentes fora do respectivo país. O Ministério das Relações Exteriores, se necessário, poderá ser ouvido no sentido de harmonizar situações como a dos Chineses oriundos da China Nacionalista, com a qual o Brasil não mantém relações diplomáticas. Ademais, nesses casos, não se olvidaria os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é firmatário.

Art. 7º Tendo em vista a necessária descentralização do processamento dos pedidos de permanência, bem como a existência de milhares de interessados, a providência exarada no art. 7º se impõe, para a obtenção de exigível celeridade do exame e decisão desses processos.

Cumprir lembrar que o problema da economia processual na órbita administrativa se tornou tão premente, a ponto de o Governo ter instituído, recentemente, um Ministério Extraordinário, incumbido de agilizar a administração pública pela desburocratização.

Quanto ao art. 8º, apenas revela que a proposição não é auto-aplicável, dependendo de regulamentação pelo Poder Executivo, a quem incumbirá adotar os preceitos da legislação substantiva e adjetiva em vigor, não conflitantes com as determinações do Projeto, pois, no caso da sua sanção, terão, após cento e vinte dias, sua eficácia suspensa.

Se obtida a aprovação do Congresso Nacional e a sanção presidencial, o presente projeto oferecerá ao Governo eficiente instrumento para, em cento e vinte dias, resolver o problema — “insolúvel”, com as restrições da legislação em vigor — dos estrangeiros que ingressaram irregularmente no Brasil, nos últimos quinze anos, em vista de inegáveis pressões demográficas, políticas e econômicas, muitos deles colaborando eficientemente em nosso desenvolvimento, embora sofrendo coações, não raro, daqueles que se locupletam desonestamente da sua permanência irregular no País.

Além dos seus fins humanísticos, ademais do seu alcance econômico, inquestionavelmente vantajoso para o Brasil, o presente projeto é altamente moralizador e perfeitamente adequado à situação fática existente no País. Por certo, contará com a simpatia e a compreensão do Congresso Nacional, além de constituir-se em valioso instrumento legal oferecido ao alvedrio do Poder Executivo, a quem compete a sua aplicação.

Saía das Sessões, 7 de maio de 1980. — Bernardino Viana.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 941, DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.

Art. 18. O visto permanente, a ser concedido ao estrangeiro que pretenda fixar-se definitivamente no Brasil, será:

- I — comum, para o que espontaneamente o requeira;
- II — especial, para o que venha sob o regime de imigração dirigida.

Art. 120. É lícito aos estrangeiros associarem-se para fins culturais, religiosos, recreativos, beneficentes ou de assistência; filiar-se a clubes sociais e desportivos, e a quaisquer outras entidades com iguais fins, bem como participar de reunião comemorativa de datas nacionais ou acontecimentos de significação patriótica.

Parágrafo único. As entidades mencionadas neste artigo, se constituídas de mais da metade de associados estrangeiros, somente poderão funcionar mediante prévia autorização do Ministro da Justiça.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1980

Dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se à letra b do art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, a seguinte redação:

“Art. 3º

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas, dos quais pelo menos a metade será obrigatoriamente aplicada no desporto amador.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Desportos, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desporto amador, em nosso País, encontra-se relegado ao mais total abandono, e ainda existe graças aos notáveis esforços de alguns abnegados, que em prejuízo de seus interesses pessoais, dedicam-se à causa do esporte.

Em verdade, as agremiações esportivas amadoras se defrontam, em sua quase totalidade, com gravíssimos problemas financeiros, o que vem prejudicando acentuadamente a comunidade e, em especial, os jovens.

Temos para nós, por conseguinte, que ao Poder Público compete prestar assistência ao desporto amador brasileiro, que está a atravessar séria crise econômico-financeira.

Para não onerar o Erário Público, temos para nós que a solução ideal para o problema seria a preconizada na proposição, com a destinação de parte dos recursos da Loteria Esportiva Federal, que devem ser aplicados em programas de educação física e atividades esportivas, no desporto amador.

Temos plena convicção de que com esses novos recursos o desporto amador neste País será revitalizado, o que reverterá em benefício de toda a coletividade e da própria Nação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 594, DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82; DE 1980

Revoga o art. 5º da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que “define os crimes contra a segurança nacional”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Impõe-se expungir da vigente lei da segurança nacional o dispositivo mencionado no projeto, pelas razões seguintes:

O art. 5º da Lei nº 6.620/78 é desnecessário e injurídico.

Ao proferir qualquer sentença criminal, há dois elementos básicos que o juiz tem de considerar, antes de mais nada, seja o delito de que natureza for: a materialidade e a autoria.

Houve realmente o crime? É a primeira pergunta que a sentença tem de responder, porque, em caso de negativa, não há delinqüente a punir.

Foi o acusado o autor do delito penal? É a segunda questão posta diante do Julgador, porque, não provada a autoria, não pode o acusado ser conde-

nado, pois, ao definir os direitos e garantias individuais, a Constituição diz que “nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente” (art. 153, § 13).

Portanto, quando se tratar de crime contra a segurança nacional, a primeira coisa que o julgador terá que fazer é verificar se houve realmente infração do dispositivo legal, que protege a segurança nacional. Não pode o juiz ampliar o conceito do delito contido na conceituação legal, que foi feita, precisamente, tendo em vista aqueles conceitos básicos previstos no preâmbulo ou ementa da lei.

Assim sendo, o disposto no art. 5º é perfeitamente inútil e, até, injurídico, impondo-se a sua eliminação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências

Art. 5º Na aplicação desta Lei o Juiz, ou Tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da Segurança Nacional definidos nos artigos anteriores.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cem anos atrás, a 7 de maio de 1880, falecia no Rio de Janeiro, com pouco mais de setenta anos, Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. Filho de militar, seguiu a carreira das armas, ele que, aos cinco anos, entrava para o Exército e aos dezoito já era Alferes. Militar por vocação, sempre sentiu a força como o pior instrumento para a fraternidade humana. Esteve na guerra para defender a soberania nacional, lutou contra irmãos para preservar a unidade da Pátria.

A carreira de Caxias foi uma carreira brilhante e ascendeu aos mais altos postos da sua arma, então em formação, por merecimento. Mas se tinha forte a vocação militar, a política no bom sentido sempre o atraía, ou a ela foi arrastado. Não a política da conquista de posições, mas a política do entendimento entre brasileiros, do bem comum. Daí as missões que o Imperador lhe dava, para pacificar as províncias em conflito. É que, para Caxias, o êxito estaria sempre no entendimento e na compreensão. Nunca chegou a uma província para esmagar, com mão de ferro, as forças sublevadas, antes disposto a dialogar, a mostrar que só há uma coisa perene que é a Pátria, e por cuja perenidade todos temos que lutar. Ao chegar no Maranhão para enfrentar a “rebelião dos balaaios”, disse que fazia questão de ignorar quais os partidos existentes; é que só via brasileiros, desavindos embora, mas todos, no íntimo, preocupados com o futuro da Pátria. E pacificou os maranhenses sem ter necessidade de usar a força, o que lhe valeu a nomeação para Governador da Província.

Pacificado o Maranhão, surgiam focos de insatisfação em São Paulo e Minas Gerais, estimulados por Feijó e Teófilo Otoni. O Governo chama Caxias para vencer a oposição que se desencadeava com a crise da maioria. Feijó tinha sido seu amigo; defendera-o mesmo, quando em posição delicada no governo. Lima e Silva só via, porém, o interesse nacional, o que não compreendia o padre, que chegou a dizer:

“Quem diria que em qualquer tempo o Sr. Luiz Alves de Lima e Silva seria obrigado a combater o padre Feijó? Tais são as coisas deste mundo!...”

Caxias, porém, era um escravo das ordens recebidas, embora sempre as executasse dentro da sua formação moral. E replicou:

“Quando pensaria eu, em algum tempo, que teria usar da força para chamar à ordem o Sr. Diogo Antonio Feijó? São as coisas deste mundo!...”

E pacificou São Paulo e passou à província de Minas Gerais, que pacificaria também. Sua ação foi de tal modo o serviço da Pátria que o povo paulista o elegeu deputado. Por esse tempo, porém, vinha-se arrastando a chamada “Guerra dos Farrapos”. O Governo o nomeou Comandante das tropas governistas e, a seguir, Presidente da Província. Sua missão seria mais difícil que no Maranhão, São Paulo e Minas Gerais. Não eram apenas desentendimentos, mas guerra mesmo, com tropas regulares em ação de um lado e de

outro. Havia anarquia na região, que o obrigou a retardar o golpe decisivo contra os rebeldes. Impunha-se, porém, o esclarecimento: teria que ser desanuviado o ambiente. Modificando porém a organização das forças sob o seu comando e esclarecendo, Caxias chegou à vitória. Numa das suas proclamações contra os rebeldes da "República de Piratini", exortou-os:

"Abraçemo-nos e unamo-nos para marchar, não peito a peito, mas ombro a ombro, em defesa da Pátria, que é a nossa mãe comum."

E ficaram todos ombro a ombro, graças à ação conciliadora de Caxias. Amorteciam-se as insatisfações, mas a Nação estava às voltas com o perigo externo. O ditador Rosas ameaçava o Brasil, e Lima e Silva se pôs em campo, na defesa da soberania nacional. Saiu vitorioso e seria feito Presidente do Conselho de Ministros. Nova guerra, porém, nos ameaçava. Desta vez era Solano Lopes. E Caxias deixou o Ministério e foi lutar. É feito o Comandante em Chefe dos Exércitos aliados, de brasileiros, uruguaios e argentinos. Os aliados impressionavam-se com a sua maneira de conduzir a guerra; os inimigos alarmavam-se com a sua determinação. Em momento de dificuldades tomou a frente do seu exército e gritou: "sigam-me os que forem brasileiros". E todos os seguiram. E o inimigo foi vencido. Caxias retornou debaixo da consagração nacional, já velho e doente, mas não deixou de agir. É feito novamente Presidente do Conselho de Ministros.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Jutahy Magalhães, permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Queria apenas associar-me a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz, exaltando a personalidade e os feitos do eminente Patrono do Exército Brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Bernardino Viana.

Srs. Senadores:

Lima e Silva não foi, porém, apenas o militar, mas um político no melhor sentido. Foi senador do Império, onde teve assento ao lado do seu pai, que lhe ponderou que o coleguismo não abafaria o poder paterno. E Caxias sorriu. O velho Senador o conhecia e o respeitava, tanto quanto o amava. Um dia, a oposição se voltou contra o seu governo. Um correligionário considerou injuriosas as críticas formuladas, mas Caxias, que se encontrava presente, corrigiu de pronto:

— Injuriosas, não. Não sou capaz de receber injúria de ninguém.

Lima e Silva respeitava o adversário e exigia respeito. Sua formação política não ia ao ponto de o tornar agressivo; cingia-se a exigir respeito à lei. Declarou, certa feita:

"Entendo que presente o País quer, sobretudo, a rigorosa observância da Constituição e das Leis."

A velha recomendação de Ruy, posterior, de que fora da lei não há salvação. A formação democrática do Exército que o faria seu patrono. Este exército que é o povo em armas, quando há necessidade de empenhã-las. Exército que é constituído por homens saídos da classe média brasileira, homens saídos do meio do povo. Exército que se preocupa com a defesa da soberania nacional e com a preservação das instituições democráticas. Soldados que, por baixo da túnica, têm o paletó de civil. Soldado que é contra a guerra e só a aceita, como Caxias, quando em perigo a soberania nacional.

O Exército de Caxias, Srs. Senadores, continua o mesmo. Fiel à causa democrática, zeloso pelas instituições, servidor da Constituição.

Sr. Presidente: cem anos atrás falecia Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias. O pacificador. O construtor da unidade nacional. O exemplo e o modelo maior com que contamos. E não só os militares de que é patrono; também nós civis, que somos soldados desmobilizados. E prontos todos ao chamamento da Nação; fiéis todos às lições do Patrono do Exército.

Mais que nunca, Sr. Presidente, as lições do pacificador, têm que estar presentes. Vivemos uma hora de dificuldades e desencontros. Avolumam-se as dificuldades, para a ação governamental e para o viver do povo. É momento assim de união de esforços. Temos que buscar a paz, que Caxias conquistou em vários pontos. A paz, propiciadora do trabalho. Não há lugar, nesta hora, para pequenos desentendimentos. Não se pensa em negar, aos brasileiros, o direito de criticar; mas uma crítica construtiva. Não é hora de ódio, nem há lugar para a sua semente. A anistia que se fez, representou o apagar do passado. Pensemos no futuro, construindo-o deste presente difícil. A voz de Caxias, se estivesse vivo, não seria outra senão em favor da pacificação nacional. Ele continuaria o grande pacificador. E sua voz tem que ser ouvida por militares e civis, por paisanos e soldados. Ele é o patrono de todos nós.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há precisamente um século, na velha Cidade de Salvador, nascia Almachio Diniz. Tive a ventura de conhecê-lo pessoalmente, e de merecer a honra de sua amizade. E quantos acompanham a evolução do direito em nosso País não esquecerão jamais as lições do mestre emérito, que em 1904 conquistava um lugar no corpo docente da Faculdade de Direito de nossa terra, como professor de Filosofia do Direito, depois de brilhante concurso, que já o consagrava muito moço entre as figuras exponenciais das letras jurídicas. Transferindo-se para o Rio de Janeiro, onde haveria de morar até que a morte o colhesse inesperadamente aos 2 de maio de 1937, conquistou a cátedra do Direito Civil, em outro ruidoso concurso, a que concorreram Martinho Garcez, Artur Cumplido de Sant'Ana, Gusmão Lima e Benjamin Aristides. Membro da Academia Bahiana de Letras, de que foi Presidente de Honra, e da Academia Carioca de Letras, Almachio Diniz deixou uma numerosa e brilhante contribuição às letras pátrias, no campo da ficção. Como bem disse Heitor Moniz, Almachio "não foi, apenas, um dos mais produtivos autores do Brasil. Seus trabalhos, desde os volumes de literatura até os tratados de Direito, afirmam uma personalidade que já nasceu dotada pela natureza e soube corresponder a essa felicidade, aprimorando incessantemente os seus conhecimentos e a sua inspiração".

Junto a estas palavras de homenagem à memória do eminente brasileiro seus dados biográficos, a fim de que sirvam de roteiro aos que, manuseando os Anais desta Casa, quiserem acompanhar sua trajetória luminosa por este mundo.

Ao ensejo de sua morte, vários oradores, dos de maior relevo na vida política e intelectual do País, ocuparam a tribuna da Câmara dos Deputados para lamentar tão grande perda. Os depoimentos então prestados são o sentimento da Nação a quem tanto procurou servi-la.

Desejo, entretanto, Sr. Presidente, que essa homenagem, que sei de todo o Senado Federal, chegue a Zolachio Diniz e aos demais descendentes do emérito jurista e homem de letras, cujo centenário de nascimento hoje transcorre.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a oportunidade de ter feito esta comunicação. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO:

RESUMO BIOGRÁFICO

Almachio Diniz Gonsalves, ou Almachio Diniz como se assinava, filho do farmacêutico Adolpho Diniz Gonsalves e D. Maria Rosa Guimarães Diniz, nasceu a 7 de maio de 1880, na cidade do Salvador, capital do Estado da Bahia, na casa nº 105, à rua das Mercês, freguesia da Vitória.

Fez os primeiros exames preparatórios em 1892, terminando-os em 1894, com aprovações plenas e distintas. Matriculou-se na Faculdade de Direito deste Estado, em março de 1895. Aí fez o curso de bacharel em ciências jurídicas e sociais, obtendo distinções do segundo ao quinto ano. Em 16 de dezembro de 1899 recebeu o grau e aplicou-se à carreira de advogado. Desde essa época dedicou-se também ao jornalismo.

Em março de 1903 submeteu-se às provas de um concurso na Faculdade Livre de Direito da Bahia, concorrendo com o Cons. Ponciano Ferreira de Oliveira e conseguindo ser aprovado, igualmente por unanimidade de votos, sendo, no entanto, preferido o Cons. Ponciano pela idade e posição. Em 1904, porém, em virtude desse brilhante concurso, foi Almachio nomeado professor substituto da referida Faculdade, ocupando pouco depois, definitivamente como catedrático, a cadeira de Filosofia do Direito.

Candidatou-se por quatro vezes às vagas na Academia Brasileira de Letras, respectivamente, dos acadêmicos então falecidos. — Euclides da Cunha, Araripe Júnior, Aluísio Azevedo e Silvio Romero. Nas vezes que se candidatou foi honrado, destacadamente, pelos votos dos acadêmicos Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua, Coelho Neto, Rodrigo Otávio, Silvio Romero, Garcia Redondo, Vicente de Carvalho, Medeiros de Albuquerque, Afonso Celso, Alberto de Oliveira, Artur Orlando, Oliveira Lima, Magalhães Azeredo e outros não menos ilustres, o que "equivale a uma portentosa consagração".

Em 15 de janeiro de 1915 transferiu a sua residência para o Rio de Janeiro, onde, a 27 do mesmo mês, conseguiu, em virtude de brilhante e judiciosa argumentação, uma decisiva vitória de um "Habeas-corpus", por unanimidade de votos, a favor do prefeito da cidade do Salvador, na Bahia.

No Rio de Janeiro, em 1918, submeteu-se a concurso na Faculdade Livre de Direito, para a cadeira de Direito Civil, sendo seus concorrentes os Drs.

Martinho Garcez, Artur Cumplido de Sant'Ana, Gusmão Lima e Benjamim Aristides, obtendo Almachio o primeiro lugar na classificação.

Almachio Diniz era membro do Instituto da Ordem dos Advogados, da Academia Baiana de Letras, da qual era também Presidente de Honra, da Academia Carioca de Letras, docente livre de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e um dos fundadores da "Faculdade Teixeira de Freitas", em Niterói.

A Bibliografia que se segue exprime, de certa forma, a admirável produtividade de Almachio Diniz, nas ciências, nas letras e como jurista, "quicá o maior polígrafo brasileiro".

Extinguiu-se Almachio no dia 2 de maio de 1937, às 7 horas e 25 minutos, no seio da sua família desolada, aos 56 anos de idade, porquanto faria 57 no dia 7 do mesmo mês, assistindo os seus últimos sinais de vida pelos seus dois irmãos, Alberico e Alpheu e por seu filho Zolachio. Ao descer à sepultura o corpo de Almachio, no Cemitério São João Batista, usaram da palavra, proferindo comoventes alocações, expressivamente pesarosas, os Drs. Afonso Costa, pela Academia Carioca de Letras, Evaristo de Moraes, em nome dos Advogados, Rafael Pinheiro, em nome da Bahia, La-Fayette Côrtes, Astério de Campos, Othon Costa e o Sr. João Batista do Espírito Santo Pingó. Em sinal de condolência, no dia 7 de maio, na Câmara Federal, usaram da palavra e requereram votos de pesar na ata, com expressivas referências nobilitantes, Otávio Mangabeira, J. J. Seabra, Pedro Lago, Pedro Calmon, Luiz Viana, Acurcio Torres, Caldeira Alvarenga, Agenor Monte, Homero Pires, Tompson Flores Neto, Sampaio Correia, Prisco Paraíso, Artur Lavigne, Edgar Santos, Salgado Filho, Gomes Ferraz, Diniz Júnior, Barreto Pinto, Valente de Lima, Clementino Viotti, Xavier de Oliveira, Arruda Câmara, Lourenço Baeta Neves, Amando Fontes, Deodato Maia, Artur Neiva e muitos outros igualmente dignos representantes do povo.

Com a devida vênia, como fecho deste resumo biográfico, transcrevemos as apreciações psicológicas, da autoria do ilustre intelectual da Academia Carioca de Letras, Dr. Heitor Muniz, publicadas no jornal "A Noite", do Rio, 8 de maio:

"Almachio Diniz, que morreu inesperadamente esta semana, quando ainda alguns dias antes era visto forte e alegre, com aquela fé e aquele entusiasmo que nunca o abandonaram, foi sobretudo uma grande têmpera de lutador.

Num país em que o ideal de toda gente é a burocracia, Almachio Diniz, que teve amigos governadores, ministros, pessoas de notória influência, nunca exerceu um cargo público.

Toda a sua existência foi vivida a preço de um trabalho ininterrupto, iniciado desde os primeiros tempos de sua mocidade, exercido em vários setores da inteligência humana e iluminado sempre pela coragem, a confiança em si mesmo, o idealismo e a vibração de um homem que enfrentou a vida inteira, com o sorriso nos lábios, as agruras da vida...

Não pedia nada a ninguém. Não se queixava. Jamais se abaixou a quem quer que fosse. Foi até o último instante uma energia inabalável.

Almachio era, sem favor, no mundo cultural brasileiro, uma espantosa afirmação de inteligência e de cultura. Escritor, literato, romancista, jurista, veja-se a obra que deixou, — a de ficção a de saber. Não foi, apenas, um dos mais produtivos autores do Brasil. Seus trabalhos desde os volumes de literatura, até os tratados de Direito, afirmam uma personalidade que já nasceu dotado pela natureza e soube corresponder a essa felicidade, aprimorando incessantemente os seus conhecimentos e a sua inspiração.

Em meio da luta, Almachio Diniz tombou quando menos se esperava. A morte sabia como ele era e preferiu colhê-lo de surpresa. — Foi assim que desapareceu do cenário.

"Não desejo terminar estas linhas de saudade, sem fazer também uma referência ao seu espírito público, ao homem que, por inúmeras vezes, abandonou os seus interesses, passou dificuldades, sofreu e foi preso por amor aos seus ideais políticos, sonhando a revolução que imaginava vir salvar o Brasil.

A revolução venceu um dia. Almachio Diniz não a procurou, deixando livre caminho aos adeptos e aproveitadores. E, como um filósofo, continuou a sua vida, trabalhando e sonhando..."

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tenho recebido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, de vários deputados e de presidentes das câmaras de vereadores de

vários municípios, comunicação em que expõem a situação aflitiva por que atravessam os agropecuaristas do Piauí, notadamente porque, no ano passado, eles já tiveram as suas lavouras perdidas. Este ano, as cheias no sul do Estado prejudicaram, danificaram, quatro grandes pontes. E com as secas no norte do Estado, as lavouras de arroz, milho, feijão e mandioca foram todas perdidas.

Ocupo, neste instante, a tribuna do Senado para fazer um apelo ao Presidente do Banco do Brasil para que, através de suas agências, mande estudar a situação dos agricultores nas diversas zonas de jurisdição das agências, bem assim ao Ministro do Interior para que, através da SUDENE e dos diversos departamentos subordinados àquele Ministério, verifique a situação *in loco*.

Muito obrigado, Sr. Presidente; era esta a comunicação que eu queria fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, por cessão do Sr. Senador José Lins.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez venho falar sobre a situação do Nordeste. A sua economia registrou, no decorrer de 1979, uma perda de dinamismo, em relação ao ano de 1978. E, mais do que isto, o crescimento do seu Produto Interno Bruto foi também inferior à expansão da economia nacional. Não há senão a concluir que cada vez se aprofunda mais o fosso que separa o Nordeste do Centro-Sul do País. Nesse sentido, já temos assinalado entraves vários que têm determinado índices aquém da expectativa do desempenho das atividades produtivas regionais, inclusive aqueles relacionados com as medidas de combate à inflação. Ainda recentemente, por exemplo, foram suspensas as operações de desconto das duplicatas no Banco do Brasil, Agência Centro, no Recife, e quarta do País em volume de negócios, sendo fácil imaginar os reflexos dessa suspensão numa praça de tamanha dependência, como a da capital pernambucana, dos recursos da maior organização bancária brasileira.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, que alardeia um tratamento preferencial para a nossa região, não pode deixar de abrir uma exceção à limitação dos 45% para o aumento dos empréstimos em relação ao ano passado, medida esta que consta da Resolução nº 605 do Banco do Brasil, e cuja aplicação em relação às agências do Nordeste, poderá trazer consequências negativas ao crescimento regional.

O ingresso de recursos financeiros no nordeste, ao invés de ser restringido, deve ser acelerado como uma das vias necessárias ao atendimento da demanda dos empresários, visando fortalecer a economia regional, indiscutivelmente descapitalizada.

Um outro dado pode evidenciar também a defasagem progressiva entre nós e o progresso das regiões desenvolvidas do país, com o agravamento do processo de concentração industrial brasileiro, beneficiando, em especial, o já mais rico Estado da Federação. Nesse sentido poderíamos dizer que o ritmo de crescimento industrial de São Paulo atinge a 7,33%. Enquanto São Paulo cresceu nessa base e a Região Sul, influenciada pelos bandeirantes, acusa um índice de crescimento industrial de 8,65%, o Nordeste, como um todo, se expandiu inexpressivamente. A cifra é realmente assustadora. A nossa taxa de expansão industrial foi de 0,55% — repita-se: 0,55% a taxa de expansão industrial do Nordeste, contra 7,33% de São Paulo e de 8,65% da Região Sul.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa situação dessa podemos dizer que teria que se facilitar e incrementar as condições de desenvolvimento para este ano, de tal forma que a taxa de crescimento da economia em geral, e em especial do setor industrial, pudesse ter melhores condições de êxito. Não sabemos como isso poderá ocorrer, desde que os dois principais órgãos indutores do desenvolvimento regional a CHESF e a SUDENE, trabalharão, em 1980, com orçamentos menores do que em 1979. Daí por que estudiosos do assunto, economistas e empresários, que diretamente lidam com o problema, já vaticinam que 1980 será um ano catastrófico em matéria de investimentos, geração de renda e criação de empregos para o Nordeste.

Com efeito, Sr. Presidente, a CHESF contará este ano, segundo notícia a imprensa, com 4 bilhões de cruzeiros a menos em seu orçamento em comparação com a dotação que recebeu em 1979.

Por sua vez, a SUDENE teria chegado a elaborar uma proposta orçamentária de 34 bilhões de cruzeiros, valor que daria condições ao órgão de colocar em funcionamento mais de 150 empreendimentos nas áreas de indústria, agroindústria, pesca, telecomunicações e hotéis, visando deixar em dia toda a sua pauta de liberações de incentivo.

Mas, Sr. Presidente, ao contrário da expectativa geral que estimulava os que se batem pela superação das disparidades regionais, a SUDENE recebeu

telex do Secretário-Geral do Ministério do Interior, comunicando, por incumbência do Ministro Mário Andreazza, que:

"Em decorrência de entendimentos mantidos a nível do Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a autarquia poderá preparar um orçamento do FINOR com base em um total de recursos da ordem de 16 bilhões de cruzeiros."

E ocorre algo curioso. É que esta notícia teria dado ensejo a que Governadores nordestinos com assento no Conselho Deliberativo da SUDENE se congratulassem com o Ministro do Interior que teria conseguido que, para uma previsão de 11 bilhões de cruzeiros para 1980, fosse ela alargada para 16 bilhões.

Na verdade, no entanto, essa quantificação merece, não elogios, não encomios de qualquer espécie, mas crítica e protesto, porque os 16 bilhões previstos para 1980 não correspondem, sequer, ao orçamento de 1979, em termos reais. Pois, em 1979, o orçamento do FINOR foi 13,8 bilhões de cruzeiros e, conseqüentemente, se levarmos em consideração o processo inflacionário, é evidente que esses 16 bilhões destinados para 1980 se constitui numa verdadeira fraude contra o Nordeste.

Nesse sentido, lemos aqui parte do comentário do Jornalista Edmundo Moraes, na sua coluna Periscópio, do último dia 19, em que ele diz:

"O minguado orçamento do FINOR, em 1979, no valor de 13,8 bilhões, corrigido em face de uma inflação de 80% ao ano, deveria ser no mínimo, em 1980, de 24,8 bilhões. Sabendo-se, todavia, que a taxa normal de expansão dos projetos nordestinos fica em torno de 30%, dever-se-iam àquela cifra acrescer 7,5 bilhões, o que totalizaria mais de 32 bilhões, ao invés dos insuficientíssimos 20 bilhões propostos e quase aprovados pelo CDE.

Merece consideração ainda um fato: 7 bilhões serão exigidos pelos projetos de empresas estatais, por isso que dos 20 bilhões que os planejadores do Planalto imaginam boa provisão para o FINOR, sobriariam apenas 13 bilhões para o resto, valor nominal igual ao de 1979.

Trata-se, vê-se, de mais uma pilhéria de mau gosto que contra o Nordeste se tenta perpetrar."

Quando o editorialista escreveu este seu comentário, admitia que o orçamento iria a 20 bilhões — nem isto foi confirmado pelos fatos — e são oferecidos apenas, agora, 16 bilhões que, tirando a reserva técnica de 1,2 bilhões, representa menos de 15 bilhões de cruzeiros para 1980; quando, no ano passado, o orçamento foi de 13,8 bilhões.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamos advertir que números absolutos não representam grande coisa. Dizer que o Governo Federal beneficiou o Nordeste, que é credor da gratidão do Nordeste porque passou o orçamento do FINOR de 13,8 bilhões para 16 bilhões, é escamoteação, porque esses 16 bilhões não correspondem à diferença decorrente do processo inflacionário e, portanto, os 16 de hoje não valem, sequer, metade dos 13 bilhões de ontem.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com toda a satisfação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Marcos Freire, todos temos a obrigação de defender um programa adequado de aplicações para o Nordeste e nesse sentido nenhum nordestino pode deixar de trazer a sua cooperação, a sua colaboração para ajudar a sua terra. Mas eu queria dar uma explicação, a V. Ex^a: o orçamento do FINOR, do ano passado, foi realmente de 13 bilhões de cruzeiros. Essa cifra porém, não incluiu somente as receitas normais do Fundo. Eu mesmo, quando Superintendente da SUDENE, consegui um empréstimo de 100 milhões de dólares que somente foi liberado no ano passado. Sem isso o orçamento normal do FINOR do ano passado, teria sido apenas de 7,5 bilhões de cruzeiros; a esses 7,5 o Governo Federal adicionou cerca de 2 bilhões do orçamento da União, recursos da FISET e mais o empréstimo externo a que me referi. Sem isso a receita do FINOR teria ficado mesmo em 7,5 bilhões de cruzeiros. Tendo em conta que já não temos recursos daquele empréstimo é fácil ver que, realmente, o orçamento deste ano fixado em 16 bilhões, não é pequeno. No total desses 16 bilhões de cruzeiros o Governo Federal entra com cerca de 6 bilhões, destacados como ajuda, do orçamento da União. Essa parcela não é oriunda dos incentivos fiscais mas constitui um complemento extra consagrado ao Nordeste. Isto, é claro, não significa que a Região esteja satisfeita, ou que ela não necessite de mais recursos. Essa explicação é porém, fundamental para que V. Ex^a veja o esforço que o Governo Federal vem fazendo pelo desenvolvimento do Nordeste. Era esse o esclarecimento que queria dar a V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a mas esta explicação, no meu entender, *data venia*, é inteiramente insuficiente e não esclarece porque o Nordeste em relação ao FINOR teria recolhido os 7,5 bilhões de cruzeiros apenas. V. Ex^a sabe qual foi a causa da queda da participação do Nordeste nos incentivos fiscais. V. Ex^a sabe que não seria este o montante se o próprio Governo Federal não tivesse propiciado desvios na destinação dos descontos do Imposto de Renda na fonte, através dos artigos nºs 34 e 18.

V. Ex^a sabe que o rombo que o Nordeste tem, no que diz respeito ao FINOR, chega praticamente a 80% daqueles incentivos, que eram destinados com exclusividade para a industrialização do Nordeste. Conseqüentemente, quando o Governo Federal veio como que em socorro complementar ao orçamento do FINOR, não realizado em 1979 ou em 1978, veio porque não poderia deixar de vir, porque se constitui um verdadeiro escândalo que um mecanismo de incentivos fiscais que foi feito para o Nordeste, esse mecanismo esteja hoje servindo a outros setores econômicos e a outras áreas mais ricas do País. Por isso mesmo nós temos nos batido, ao longo de toda a nossa atividade parlamentar, desde a época em que estávamos na Câmara dos Deputados e posteriormente no Senado Federal, pela eliminação desses desvios dos incentivos fiscais no que diz respeito à pesca, reflorestamento e ao turismo. E ainda recentemente nós combatemos, com todas as nossas forças, a prorrogação do PIN e do PROTERRA, porque para se efetivar os programas agroindustriais do Nordeste, os programas essencialmente agrícolas do Nordeste, se está indo buscar dinheiro no próprio Nordeste, quando nós julgávamos que os projetos que vêm sendo beneficiados pelo PIN ou pelo PROTERRA deveriam ser cobertos por outras fontes de recursos, inclusive orçamentários, como ocorre em outras partes do País. No final das contas, somos nós mesmos quem estamos tirando pedaços da nossa própria carne para impulsionarmos alguns projetos que não deixam de ter a sua importância, apesar de mal conduzidos através do tempo. E, além do mais, no que diz respeito à prorrogação do PIN e do PROTERRA, nós sabemos que o que vai para o Nordeste propriamente dito é um percentual pequeno, em relação ao que o PIN e o PROTERRA tira do Nordeste. O prejuízo respectivo foi calculado pelo CENOR em cerca de 50 bilhões de cruzeiros, nesses cinco anos de prorrogação, que foi recentemente assegurado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com todo prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Marcos Freire, há um esclarecimento ainda a dar neste ponto: é verdade que no total dos incentivos inicialmente era somente para o Nordeste, correspondendo a cerca de 50% do Imposto de Renda de pessoas jurídicas, parte foi desviada para reflorestamento, parte para turismo e parte para pesca; e posteriormente parte para PIN e PROTERRA.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Exatamente.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas, há um erro de avaliação quando se diz que somente 16 ou 17% desses recursos está indo para o Nordeste. Não é verdade. A verdade é que 80% desses recursos estão indo para a região distribuídos entre programas agrícolas — como V. Ex^a bem disse —, programas industriais desde que inicialmente esses incentivos se dirigiam apenas para a indústria. Mas, essa partição a que me estou referindo de 80%, hoje, ela chega a esse limite, V. Ex^a o sabe, porque houve uma preferência muito grande do investidor pelo reflorestamento, em função de condições ecológicas do Sul do País, onde se pode aplicar massas muito grande de recursos nesse programa. Mas, justamente para obviar essa dificuldade o Governo Federal tem tirado parcelas do próprio Fundo de Investimento Setorial do reflorestamento para complementar recursos do FINOR. Foi o que se deu no ano atrasado, quando o Governo tirou 2 bilhões de cruzeiros e no ano passado, quando o Governo tirou mais de 1 bilhão e meio de cruzeiros. Estou de acordo com V. Ex^a em que há um desajuste, muito grande hoje, na distribuição desses percentuais, desajustes que estão a esperar que nós mesmos tomemos a iniciativa de modificar essa sistemática, para melhorar a posição do Nordeste no bolo desses recursos.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — O novo aparte do ilustre Líder do Governo confirma, exatamente, a pequena fatia que cabe ao programa de Industrialização do Nordeste, o chamado FINOR. O PIN que S. Ex^a citou, nós sabemos que ele se dedicou de início à construção da TRANSA-MAZÓNICA e lá absorveu grande parte dos nossos recursos.

Por outro lado, a argumentação de que a preferência dos investidores se dá no reflorestamento por ser uma atividade mais atrativa, este argumento é exatamente o argumento contra o fato de que o reflorestamento possa se beneficiar dos incentivos fiscais do 3.418. Porque os 3.418 foram feitos não

para resolver o problema do reflorestamento no País e se tem que ser feito tal programa seja por outra via, buscando outras fontes que não as dos recursos nordestinos.

No que diz respeito à necessidade que sentiu o Governo de tirar numeração das próprias opções havidas, em favor do reflorestamento, para completar o orçamento do FINOR, foi uma maneira de compensação, em face, exatamente, do descalabro que significava para a região os desvios dos recursos do 3.418.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é numa situação como esta, em que a economia nordestina é frágil e continua cada vez mais defazada em relação ao desenvolvimento do Centro-Sul do País, é nesta situação que somos atingidos por uma nova seca. Mais uma vez o Nordeste é flagelado pela estiagem; e os jornais nestes últimos dias estampam manchetes, por exemplo, anunciando que mulheres e crianças saqueiam o comércio, no sertão da Paraíba.

Tenho aqui, por exemplo, o *Diário de Pernambuco*, do último domingo, que diz que:

João Pessoa — Setenta mulheres, conduzindo filhos pequenos, saquearam comerciantes, no Município de Diamante, no Sertão paraibano, enquanto a poucos quilômetros, Boqueirão dos Coxos, outra cidade da área, era invadida por um leva de 400 pessoas famintas e em fuga de fazendas e sítios, onde a seca já dizimou quase toda a lavoura.

Chega a seis o número de cidades saqueadas, nas duas últimas semanas, no Sertão da Paraíba. Antes, levadas de flagelados invadiram Itaporanga duas vezes, Santana dos Garrotes, Taperoá e Nova Olinda, havendo fortes repressão policial na primeira delas.

Situação idêntica começam a enfrentar Pernambuco e outros Estados nordestinos. Aqui tenho em mãos documento encaminhando ao Secretário da Agricultura do meu Estado, subscrito pela FETAPE — Federação dos Trabalhadores de Pernambuco, em que expõe a situação dramática em que agricultores, sobretudo pequenos e médios agricultores do Sertão de Pernambuco, estão a enfrentar, em especial do Sertão do Pajeú. Mais uma vez a seca chega e sabemos todos o cortejo de miséria e sofrimento que com ela aponta sobre a população nordestina.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Marcos Freire, esses últimos anos têm sido de tremendo sacrifício e sofrimento para o povo nordestino. Já no ano passado tivemos uma seca de características extraordinárias, porque houve alguma safra mas, praticamente, faltou água no sertão até para beber. Este ano, depois de um início de estação chuvosa que nos trazia muita esperança, tivemos uma abrupta falta das chuvas e, hoje, cerca de cinco estados estão em dificuldades. A SUDENE já vêm, há dias, acompanhando essa situação e assistindo as populações afetadas. Hoje está realizando no Recife, na própria sede da SUDENE, uma reunião de todos os Secretários de Agricultura dos Estados do Nordeste, a pedido de S. Ex^a o Ministro Mário Andreazza e deverão imediatamente encaminhar uma série de medidas que devem ser encaminhadas para ajudar as populações sertanejas nesse momento difícil. Acredito, nobre Senador Marcos Freire, que nós da Bancada do Nordeste devemos juntar esforços para uma ação especial em torno de um programa de maior captação de água e de irrigação no Nordeste. Enquanto não tivermos um percentual da nossa agricultura irrigada em em condições adequadas, será muito difícil que o Nordeste possa ultrapassar essas fases sem um grande sofrimento. V. Ex^a sabe que o projeto de irrigação vem de longe, mas que, realmente, os seus frutos ainda são muito pequenos. Muito obrigado.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — De pleno acordo com a colocação final de V. Ex^a, no que diz respeito à irrigação, à necessária contenção de águas, à mudança no equacionamento de seca no Nordeste.

Sabemos que outros países, até mais áridos que o nosso, resolveram este problema. Poderíamos citar o próprio México, no Continente americano, que tem cerca de cinco milhões de hectares irrigados. Enquanto isto, o Nordeste, que tem já definida uma área de mais de um milhão de hectares potencialmente irrigáveis, apresenta uma cifra irrisória e ridícula de trinta mil hectares irrigados pelo Poder Público.

Esta tese é uma daquelas que vimos defendendo há dez anos de ação parlamentar. Infelizmente, as metas, inclusive dos órgãos oficiais, e até mesmo da SUDENE, de que V. Ex^a foi Superintendente, essas metas ficaram sempre no papel, porque os planos diretores se sucederam, objetivos quantitativos fo-

ram fixados, projetos foram apresentados, e, no entanto, o foram para "inglês ver". Aliás, hoje a SUDENE tão desprestigiada e tão esvaziada está, que nem planos diretores tem mais. Antigamente, o Congresso aprovava os seus planos diretores. Pois bem, nesses planos diretores constam metas quantificadas de projetos que expandiriam a nossa área irrigada e que não foram observadas, o que mostra que, realmente — eu concordo com V. Ex^a — há necessidade de se investir para valer nesse campo, coisa que não tem sido feita naquela proporção que seria de desejar. E aí o que vai acontecer? Vêm sempre os paliativos, vêm sempre os planos de emergência que têm que vir. São milhões e milhões que se gastam mas que se botam fora, porque não são solução para o problema. Esses planos têm que ser elaborados para não deixar o pessoal morrer de fome, mas devemos ter a consciência de que eles não resolverão o problema da seca. Daí porque é necessário efetivar os grandes projetos de irrigação e, sobretudo, o que me parece básico, é o fortalecimento da economia regional, porque a seca propriamente dita, o fenômeno climático, esse ninguém vai evitar que ocorra. Podemos, sobretudo, é atacar os seus efeitos e, sobretudo, no meu entender, fortalecer a economia regional que poderá, com melhores condições, enfrentar a catástrofe das secas.

Nesse sentido teríamos que ouvir não apenas os secretários de agricultura, como V. Ex^a comunica que o governo está fazendo ao convocá-los para esse fim. Mas eu até me permito dar a minha contribuição como Senador de Pernambuco, pedindo que conste deste meu discurso a transcrição do documento, a que há pouco me referi, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, em que eles não apenas descrevem a situação que está sendo enfrentada pelos agricultores do sertão de Pernambuco, em especial do Pajeú, e que reflete a situação da seca no Nordeste, mas apresenta também um elenco de providências que julgam assim essenciais para enfrentar o flagelo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouço V. Ex^a com satisfação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Apenas para, complementando o que V. Ex^a diz, chamar a atenção da necessidade de um amplo movimento, inclusive interno, no Nordeste brasileiro, porque o que se sente é que esses programas de irrigação encontram também uma resistência, porque eles são verdadeiros instrumentos de reforma agrária, de reforma social nessas regiões. De modo que, além dos recursos, um amplo movimento de mudanças da mentalidade nordestina tem que ser exigido por nós mesmos para que esses projetos sejam prestigiados, de vez que eles trazem em si uma tremenda repercussão do ponto de vista social.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — De pleno acordo com V. Ex^a e nossa atuação, nesta Casa, não tem sido em outro sentido do que este: de prestigiar, não apenas os programas mas, sobretudo, metas que o Governo apresenta, inclusive a própria reestruturação agrária da Região Nordeste, no entanto, não se efetivam. Assim, com base no estatuto da terra, feito pelo Presidente Castello Branco, a Reforma Agrária poderia estar em andamento em bases que, efetivamente, representassem a distribuição da terra, com o apoio aos pequenos e médios agricultores.

Tenho aqui uma declaração do Governador Virgílio Távora, em que ele diz, relativamente à queda, à redução do orçamento do FINOR, que "quando os números frios das prioridades nacionais aparecem, só a interferência política no momento exato permite que o Nordeste se situe em plano melhor para o atendimento de suas necessidades, dentro da distribuição dos investimentos federais".

A realidade é que está nos faltando força política. O Nordeste, que tem sido um dos sustentáculos do Governo, inclusive dando maioria à sua representação parlamentar, esse Nordeste, infelizmente, não tem se apresentado com aquela força política suficiente para exigir, com êxito para a nossa Região, um tratamento preferencial que 30% da população brasileira que lá habita estariam a merecer!

E como vamos ter força política se os Governadores, que têm assento no Conselho Deliberativo da SUDENE, foram nomeados pelo Poder Central? Como vão eles, meros delegados do Presidente da República, reclamar e protestar enfaticamente contra um tratamento que é discriminatório e nocivo ao nosso desenvolvimento? Portanto, se o Governador Virgílio Távora acerta quando faz a afirmativa que aqui lemos, na verdade, ele se esquece que é o próprio modelo político que aí está que faz com que os Governadores da região, não tendo sido eleitos pelo povo, não disponham daquela força popular que poderia cobrar do Governo Federal a orientação consentânea com os nossos interesses.

Ainda outro dia, nós reclamávamos aqui o *deficit* no orçamento do FINOR, em 1979, o qual não tinha sido realizado, com um rombo de 1,5 bilhão

de cruzeiros. Há pouco, nos referimos à defesa que fizemos em favor da não prorrogação do PIN e do PROTERRA.

Temos pleiteado, e aproveitamos a oportunidade para renovar a reivindicação, a regionalização do Orçamento da União, para que se constate de maneira nítida, em todos os setores, o que cabe ao Nordeste. Se lá nós temos 30% da população brasileira, que nos caibam também, pelo menos, 30% das verbas dos vários setores da administração pública brasileira, no que diz respeito a saúde, a educação, a transporte, a estradas etc. Da mesma forma, pleiteamos a regionalização dos grandes programas de investimento nacional, porque será com o fortalecimento da economia nordestina que teremos melhores condições de enfrentar períodos de vacas magras — e o Nordeste parece que vive permanentemente em períodos de vacas magras, porque ainda bem não saímos da seca de 1979 e já estamos a nos defrontar com a seca de 1980, que já tantas tragédias vem acarretando.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha palavra uma vez mais, no dia de hoje, em favor do Nordeste é para reclamar do Governo Federal um tratamento realmente preferencial para nossa região. É não concordar com esta dotação de 16 bilhões para o FINOR que, como já disse, não representa aumento real em relação ao orçamento de 1979, mas, pelo contrário, configura um verdadeiro desfalque, um verdadeiro golpe contra a política desenvolvimentista da região que represento nesta Casa. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

O documento

É o seguinte o teor do documento encaminhado ao Secretário de Agricultura do Estado e ontem divulgado pela FETAPE:

“Nós, trabalhadores rurais do Vale do Pajeú, representados pelos Dirigentes Sindicais, vimos, através do presente documento, oficializar a denúncia a respeito da situação de calamidade pública, pela qual estamos sendo vitimados e impulsionados a reivindicações de providências urgentes.

Durante a última estiagem que nos causou enormes prejuízos, apesar de ter sido implantado plano de emergência na região, foi do conhecimento de todos que esse plano serviu muito mais para atender às necessidades dos grandes proprietários e comerciantes, do que nossas próprias necessidades.

A desativação do plano de emergência não considerou a situação do homem, que, devido às chuvas enganadoras, foi levado a efetuar o plantio das culturas, sem que tivesse chegado a época de colheita, o que só chegaria com aproximadamente 90 (noventa) dias após a 1ª fase de plantio, sendo sujeito a aguardar esse tempo sem dispor das mínimas condições de sustentação para si e sua família.

As chuvas caídas fizeram nascer novas culturas, no entanto, por falta de continuidade das mesmas e ausência de uma infra-estrutura hídrica, para a retenção das águas e irrigação das culturas, estamos com um prejuízo, até o presente momento, calculado em 80% da colheita, podendo inclusive atingir a casa dos 100%.

Alguns de nós, utilizando recursos bancários que foram investidos na lavoura, sofremos mais uma derrocada com uma praga de lagartas que assolou toda a região, sem que pudéssemos manter o controle das mesmas por falta de condições reais de aquisição dos defensivos necessários ao combate.

Esse desenrolar de acontecimentos adversos, contra os quais nos sentimos impotentes para, sozinhos, solucioná-los, culminou numa concentração realizada em praça pública, defronte a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afogados da Ingazeira, no dia 17 de abril do corrente ano, durante uma manhã inteira, com a participação em massa de companheiros de luta, testemunhando com suas presenças o desespero estampado em suas faces, tostadas pelo sol causticante, suportado na labuta do seu dia-a-dia. Contamos com a presença e pronunciamentos de líderes sindicais, autoridades municipais, representantes do Governo do Estado, no caso, Coordenador da EMATER—PE, Assessora Educacional dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Região e Cooperativas, além de outras entidades de Ação Social e Comunitária, inclusive a Diocese.

Estimou-se uma participação de mais de duas mil pessoas na concentração, onde evidenciou-se toda a realidade sócio-econômica e cultural do povo, vivenciada pela classe.

Na oportunidade, constatamos, através de depoimentos individuais, que a fome já atinge um número superior a 10% das famílias da região.

Toda essa movimentação nos levou a uma tomada de posição reivindicatória, cujos itens presumíveis para solucioná-los, enunciaremos a seguir:

— Que o Exmº Sr. Governador do Estado decreta estado de calamidade pública na região. — Que seja instalado na Região um plano novo de emergência, voltado para as necessidades da classe, de conformidade com os itens

que seguem, obedecendo os critérios pré-estabelecidos, assim como construções de pequenos poços e barragens comunitárias; construções de estradas vicinais e intermunicipais, aproveitando-se os cursos d'água existentes na região, e que tais obras venham atender às reais necessidades das comunidades; construções de Centros Sociais na Zona Rural e nos bairros periféricos da cidade, visando, inclusive, o atendimento aos trabalhadores volantes ali residentes.

— Que os trabalhadores rurais, alistados nos serviços de emergência, possam trabalhar em suas roças sem prejuízo do salário a que tiver direito na frente de trabalho. — Que a seleção do pessoal para as frentes de trabalho tenha a participação ativa dos sindicatos, a fim de evitar a penetração de pessoas alheias à classe. Que sindicatos e federação se façam presentes em todas as decisões concernentes às fases de implantação, execução e avaliação do Plano, a todos os níveis, bem como corrigindo as distorções que por ventura venham ocorrer. — Que sejam alistadas pessoas a partir de 14 anos sem distinção de sexo. — Que o Plano de Emergência seja condicionado, em sua duração, à época em que o trabalhador possa ter condições de sobrevivência com seus próprios recursos. — Que o salário não seja inferior ao mínimo da Região e que seja efetuado quinzenalmente nos locais mais próximos às frentes de trabalho. — Que sejam liberadas as parcelas do empréstimo agrícola a todos aqueles pequenos produtores rurais que por morosidade do Banco ainda não perceberam, uma vez que as despesas já foram efetivadas com empréstimos concedidos através de agiotas. — Que seja concedido a título de doação as ferramentas e materiais necessários à construção das obras mencionadas neste documento.

Considerando que a situação é de urgência, solicitamos que seja dada prioridade à presente reivindicação, para assim darmos início à execução dos trabalhos dentro da maior brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Além da tradicional abertura dos estádios — o que lembra os anfiteatros romanos, principalmente o circo oferecido para ludibriar o povo — não houve outra comemoração oficial do 1º de maio, há muitos anos festejado, no Brasil, como Dia do Trabalhador.

Essa discreção e esse alheamento se explicam: talvez em nenhum outro instante da nossa história os líderes operários e os líderes políticos tenham tido tanto o que lamentar, ante a eclosão veemente, brutal, incontável e irracional do Governo, fazendo explodir o arbítrio, no fim da última semana, em São Paulo, culminando até com o cerceamento de Deputados e Senadores, num flagrante desrespeito, inadmissível, às imunidades parlamentares, verdadeiro acinte ao próprio Congresso Nacional.

Sr. Presidente, não nos satisfaz a explicação, a satisfação trôpega do Governo, ou dos seus agentes, de que estariam solidários ao espaldeoamento que sofreram Deputados e Senadores no ato ocorrido no ABC paulista. Esta solidariedade não é suficiente. Há necessidade de o Congresso Nacional, a Mesa do Senado e da Câmara tomarem uma posição de vanguarda, exigindo a punição daqueles que deixaram de reconhecer esta imunidade. Não nos basta esta solidariedade capenga e trôpega; não aceitamos. Como Senador da República, devolvo esta solidariedade, farsante e hipócrita.

Parecia proposital o gesto de, nas antevésperas do dia universalmente dedicado ao trabalho, sarjar na alma do trabalhador e cortar no espírito dos representantes do povo, de maneira funda e indelével, marcando-os com o ferrete da intolerância e a arma do arbítrio, na reafirmação de que não há, realmente, por parte do Governo, nenhum desejo de abertura, mas o intuito exclusivo de dirigir a nação como se fôssemos um rebanho pusilânime, uma nação de escravos de cerviz baixada ao azorrague do feitor.

A polícia paulista foi lançada às ruas, para expulsar da praça os grevistas do ABC.

Um dos beaguins lançou uma bomba de gás lacrimogêneo contra o carro do Senador Orestes Quercia, para arrancar da sua companhia e prender um líder sindical, não conhecendo o policial as imunidades do parlamentar que lhe exibia a identificação.

O Senador Franco Montoro fora impedido de alcançar a Prefeitura de São Bernardo. Mesmo identificado como Parlamentar, o impedimento foi mantido, obrigando o ilustre Senador a reagir, quando sofreu agressões físicas.

Toda a imprensa do País relatou os fatos, enquanto o Consultor-Geral da República, decerto interpretando o pensamento do Governo Federal, dizia:

“O problema da greve do ABC paulista é municipal; não é nacional, e o País todo está em calma. Só nos regimes totalitários não

temos conhecimento das turbulências, porque neles as notícias e os turbulentos são sufocados. O problema da greve do ABC paulista não interrompe o projeto democratizante do Governo Figueiredo. O Presidente abraçou-se com a democracia."

A Nação conhece o talento literário do Sr. Clóvis Ramallete, mas não ouvira, ainda, com tamanha inspiração, o seu sarcasmo.

Que problema municipal é esse, capaz de mobilizar a revolta de toda a opinião pública do País?

Então, a acintosa agressão às imunidades de Senador e Deputados Federais, diretos representantes da nação, é um probleminha municipal, a ser resolvido pela guarda pretoriana de um Maluf qualquer?

Acha o Dr. Ramallete que o País todo está em calma, na santa paz dos túmulos.

Basta que leia os jornais diários, a partir de domingo, para perceber como os outros se recusam a usar as lentes verdes de Pangloss e encarar a lição imensa da insatisfação nacional, como se vivêssemos no melhor dos mundos possíveis.

Eis, por exemplo, o que diz, no editorial "O que restou", em sua edição de 28 de abril, a *Folha de S. Paulo*:

"Sabe-se que o Estado de São Paulo viveu momentos perfeitamente compatíveis com uma intervenção. Ordens foram dadas à polícia estadual sem o conhecimento do Governador Paulo Maluf e de seu Secretário de Segurança Pública. E, ao que se sabe, o Sr. Maluf, tido em todo o País como homem ousado, preferiu manter-se no mais profundo silêncio, enquanto estuprava-se a autonomia de seu Estado.

Preferiu a atitude subserviente ao ato de coragem, ante uma situação que lhe tomava a autoridade de Primeiro-Mandatário do mais importante Estado da Federação e reduzia o Município de São Bernardo a uma terra de ninguém, envolvido em uma operação militar cujas ordens e contra-ordens emanavam de um poder desconhecido."

O que o Consultor-Geral da República denomina de caso municipal, reduz a uma tabula rasa as reivindicações salariais dos trabalhadores, tratadas como "caso de polícia", lembrando a "República Velha", anterior a 1930; rebaixa a uma ínfima teoria as imunidades parlamentares; implica numa intervenção branca num Estado da Federação; e, como tripúdio final ao Direito, presos sem saber como, dois advogados, não se tendo apurado, até agora, de onde partiu a ordem para essa detenção dos Juristas Dalmo Dallari e José Carlos Dias, defensores dos grevistas.

A mesma *Folha de S. Paulo*, em editorial intitulado "A Força Bruta", comenta o fato de os dois causídicos, expoentes do mais alto nível da Comissão de Justiça e Paz, terem sido "arrancados de seus lares na calada da madrugada, sem mandado judicial, sem qualquer documento que formalizasse sua prisão.

O Delegado Edsel Magnotti apenas dizia não ser responsável pela detenção, embora revelasse a sua convicção, não se sabe se inspirada na Consultoria-Geral da República, de que a Polícia pode prender "quem quiser, à hora que quiser".

Mas o Ministro da Justiça, o Deputado Abi-Ackel, fica deslembado do conteúdo das imunidades parlamentares, que, no Executivo, lamentando "um erro de execução", terminaria assumindo a responsabilidade pelas "ordens que obviamente não emitiu".

Conclui o articulista, ante a movimentação da OAB para repelir a afronta, lembrando as seguintes palavras do Professor Fábio Konder Comparato, em conferência recente:

"Se os juízes e advogados brasileiros não souberem agir e se pronunciar agora, com a firmeza e o desinteresse pessoal que deles se espera, a cena estará livre, definitivamente livre, para a exibição dos especialistas da força bruta."

Aumentarão, decerto, aquelas turbulências de que fala o irônico Clóvis Ramallete, que, por serem noticiadas e comentadas, nem por isso deixam de revelar o arbítrio que se apossa do Governo, deixando em dúvida sobre se ele abraça a democracia para protegê-la ou para sufocá-la, Sr. Presidente.

Finalmente, no artigo "Quase Nada a Elogiar", diz o brilhante matutino paulista, em sua página de *Opinião*:

"Este fim de semana, novas prisões foram efetuadas; para realizá-las, policiais chegaram ao atrevimento de lançar uma bomba de gás no interior do automóvel de um Senador da República — o Sr. Orestes Quêrcia (PMDB — SP). A responsabilidade por todos

esses atos condenáveis e arbitrários deve ser tributada ao Governo, que dela não se pode eximir a nenhum pretexto."

Se o Dr. Clóvis Ramallete considera tudo isso um problema municipal, o homem do povo pensa diversamente.

Um leitor do jornal que vimos citando, em carta endereçada à sua redação, a respeito da acusação do Presidente Figueiredo de que D. Paulo Arns está incitando a greve, comenta:

"O Senhor está mal informado, Presidente Figueiredo. Quem está incitando a greve é a inflação, a concentração de rendas e a falta de liberdade para o povo se manifestar."

Nesse movimento talvez esteja tentando explodir toda a revolta de um povo humilhado.

Entretanto, no contexto do arbítrio impunemente exercitado, enquanto se fazem promessas de amor à democracia, o que nos causa espécie é que não se tenham unido, num pronunciamento veemente, as duas Casas do Congresso, pelas respectivas Comissões Diretoras, em defesa das imunidades parlamentares.

Aqui, Sr. Presidente, insisto novamente, esta Nação cobrará, um dia, dos representantes que têm assento nas duas Casas uma atitude vigorosa, exigindo a punição daqueles que espalderaram parlamentares no fenômeno ABC.

É preciso que os oficiais da Polícia Militar e todos os seus comandados assumam a responsabilidade dos fatos. O oficial sabe quem foi o comandado que agrediu um representante popular. Não aceitamos essa simples solidariedade, essas lágrimas de crocodilo, essa hipocrisia dos áulicos governamentais. Queremos que os beaguins, os alcagüetes, os pretorianos do DOI-CODI e do SNI sejam, responsabilizados. Não podemos permanecer neste estado de insegurança.

É melhor morrer já, sofrer a violência já, Sr. Presidente, do que a sua expectativa. Falo, Sr. Presidente, consciente da responsabilidade das minhas palavras. Não suporto mais a expectativa da violência, que ela se exercite logo. Decidamos de uma vez por todas essa pantomima, funciona o Congresso na sua plenitude ou fechem.

Que adianta falar na devolução das prerrogativas do Poder Legislativo, quando não se sabe defender aquelas exaradas no texto da Constituição?

É melhor que se feche o Congresso Nacional, que se silencie, de uma vez por todas, a palavra dos representantes do povo, do que continuar assistindo a essas agressões a um poder inerte, que parece ter perdido o próprio instinto de conservação.

Se assim decaí o poder civil, vencido pelo arbítrio, pelo menos resta, íntegro, o poder espiritual, encarnado, nessa triste conjuntura, pelos bispos e padres do ABC paulista, no seu apoio integral aos grevistas, em nome da dignidade humana e da justiça social.

Comparemos essa questão municipal, na óptica do Consultor-Geral da República, com o fracasso da missão "resgate" dos Estados Unidos no Irã.

Todo o mundo estava a favor da soltura dos reféns. Mas aquela fracassada demonstração de força, ao arripio das normas do Direito Internacional, vem transformar o facciosismo primário dos estudante islamitas em algo respeitável, principalmente quando o Governo do Irã manda recolher, do deserto, os corpos dos soldados americanos, sacrificados pela incuria dos falcões de Carter, querendo resolver um problema diplomático pelo emprego da força.

Se o Governo americano, revelando, nesse impulso suicida e homicida, a face escondida dos seus sonhos hegemônicos, pratica um ato de violência, que se frustra pela incompetência dos seus articuladores, também no caso da greve do ABC paulista é o emprego do arbítrio, a utilização do chanfalho policial, o desrespeito à missão sagrada dos advogados e às imunidades parlamentares que nos apresenta a face oculta de um Governo que se diz voltado para a abertura, enquanto sufoca a manifestação democrática da greve.

Não podemos silenciar diante dessa farsa. É impossível calar a revolta, diante de tanto fingimento e de tanta hipocrisia.

Esperamos apenas que, desmascaradas as intenções do Governo, desmoralizadas suas promessas, não se erga, neste País, um *paredón*, para fuzilar os farsantes democráticos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma rápida comunicação, na forma do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente:

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sr. Presidente,

Requiro nos termos do art. 74, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização, através da Comissão de Educação e Cultura, de um seminário sobre "O Negro no Brasil Atual", de duração de 5 (cinco) dias, constando do seguinte temário:

1. A contribuição do negro na formação da nacionalidade;
2. A participação do negro nas instituições nacionais. Atualidade da Lei nº 1.390 (Lei Afonso Arinos),
3. O negro e a cultura brasileira;
4. Os 92 anos da "Lei Áurea";
5. A viabilidade da proposta da civilização tropical contida na "Carta de Uberaba" e na "Proclamação de Ribeirão Preto".

Justificação

A presente proposta, para a realização de um seminário visando a análise do "Negro no Brasil Atual", tem por finalidade situar o posicionamento real do negro na sociedade brasileira, no passado, no presente e suas perspectivas para o futuro, questionando os fatores que levaram e levam a obstacular a ascensão sócio-econômico-cultural do negro.

Os temas escolhidos, todos de caráter geral, permitem sejam estabelecidos vários subtítulos, de forma que possam ser selecionados os melhores expositores para cada tema abordado.

Há, ainda, a considerar, quanto à forma genérica dos títulos, que a universalidade da proposta é muito ampla, podendo, assim, fazer a opção dos assuntos de maior atualidade, interesse ou importância para a comunidade negra e mulata, isto é, a maioria dos brasileiros.

Por outro lado, este seminário impõe-se, porque "vários movimentos, em todo o Brasil, estão originando-se agora como força de aglutinação e participação do negro na vida nacional, objetivando a melhoria e a qualidade de sua existência".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A proposta sugerida por V. Exª será encaminhada à Comissão de Educação e Cultura.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 130, DE 1980

Requiro urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — Humberto Lucena

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 131, DE 1980

Sr. Presidente:

Requeremos a V. Exª nos termos do art. 241, alínea b, combinado com o art. 244, alínea b, do Regimento Interno, sejam prestados ao ex-Deputado Federal Bivar Olintho, falecido há poucos dias, no Rio de Janeiro, as seguintes homenagens póstumas:

- 1) a inserção em Ata de voto de pesar;
- 2) a apresentação de condolências à família do morto e ao Governo do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu, há poucos dias, no Rio de Janeiro, vítima de um acidente automobilístico, o ex-Deputado Federal pela Paraíba, Bivar Olintho de Melo e Silva.

Tratava-se, Sr. Presidente, de um homem simples e bom, de reconhecida vocação política, pois, apesar de fazendeiro, agricultor, no meu Estado, nunca deixou de participar da vida pública paraibana, tendo exercido a prefeitura

municipal de sua cidade natal, Patos, onde realizou uma administração das mais profficuas, e bem assim o mandato de Deputado à Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e, posteriormente, o mandato de Deputado Federal, por duas vezes, deixando, sobretudo nas Comissões técnicas uma marca nítida de sua passagem.

Com estas palavras, quero significar o pesar que vai na alma de todos os paraibanos pelo falecimento do nosso inesquecível conterrâneo, pedindo a V. Exª, na forma da proposição que está sobre a Mesa, que encaminhe à família enlutada as condolências do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa associa-se às homenagens ao ex-Deputado Bivar Olintho e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Através das Mensagens nºs 62 e 79, de 1980, o Senhor Presidente da República submete, à deliberação do Senado, a escolha dos Senhores Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe; e Doutor Antônio de Pádua Ribeiro para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guomard — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Mendes Canale — José Richa — Jaison Barreto — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974 (nº 1.254/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de motorista de táxi e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 474 e 475, de 1975, 555, de 1979, e 12 e 13, de 1980, das Comissões:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: (ouvido o Ministério do Trabalho), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido, em separado, do Senador Ruy Santos; 3º pronunciamento: favorável às duas subemendas de Plenário;

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade das duas subemendas de Plenário.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

É o seguinte o substitutivo rejeitado.

EMENDA Nº 1-CLS (Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974 (nº 1.254-B/73, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se motorista de táxi, para os efeitos desta lei, o profissional condutor e responsável pela segurança de veículo que executa serviço de transporte individual de passageiros no perímetro urbano:

I — Na qualidade de autônomo:

- a) quando proprietário, co-proprietário ou promitente comprador de um só veículo;
- b) quando preposto de motorista autônomo, na forma estabelecida pela Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
- c) quando tiver optado por essa forma contratual de trabalho;

II — Como empregado de empresa privada ou de pessoa física, mediante qualquer modalidade de remuneração.

Art. 2º O motorista autônomo, em face de sua atividade, permanecerá, para todos os efeitos legais, como integrante da categoria econômica, de acordo com o quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Ressalvados os direitos adquiridos, não poderá exercer a atividade de motorista de táxi, em veículo provido ou não de taxímetro, quem não fizer prova de quitação com as contribuições previdenciária e sindical.

Art. 4º Sem prejuízo dos direitos assegurados aos demais trabalhadores, o motorista de táxi, quando em pleno exercício de suas atividades, fará jus:

I — A 25% (vinte e cinco por cento) da renda bruta diária do veículo, se contratado com vínculo empregatício;

II — A 35% (trinta e cinco por cento) da renda bruta diária do veículo, se tiver optado pelo sistema de trabalho autônomo, observado o § 2º do art. 1º da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

§ 1º Os encargos trabalhistas e previdenciários do empregador e do motorista de táxi obedecerão ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A aferição da renda bruta diária do veículo far-se-á por taxímetro totalizador, de uso obrigatório das cidades com população superior a 100 (cem) mil habitantes.

Art. 5º O contrato de trabalho entre o motorista de táxi e o proprietário do veículo conterá cláusula reguladora da remuneração, nos termos dos incisos I e II do artigo anterior, resguardado o que preceitua o art. 1º desta lei.

Art. 6º Aplicam-se ao motorista de táxi as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho sobre os serviços prestados em horário noturno, e aos domingos e feriados.

Art. 7º A multa resultante de infração de trânsito cometida por motorista de táxi será de sua única responsabilidade, na forma estabelecida pela Res. nº 472, de 4 de abril de 1974, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 8º Serão da responsabilidade do proprietário do veículo as despesas de combustíveis e manutenção.

Art. 9º No período de férias, o salário do motorista de táxi com vínculo empregatício será igual a 25% (vinte e cinco por cento) da média aritmética da renda bruta diária do veículo, apurada nos 30 (trinta) dias anteriores ao início das férias, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 4º da presente lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicadas as subemendas a ele oferecidas.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1974
(Nº 1.254-B/73, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se motorista de táxi o condutor de veículo motorizado, que execute serviço de transporte individual de passageiros no perímetro urbano:

a) Na qualidade de autônomo, quando proprietário ou promitente comprador de um só veículo;

b) Como empregado de empresa privada ou pessoa física, mediante qualquer forma de remuneração, inclusive à comissão ou por quilômetro rodado.

Art. 2º O condutor autônomo, em face de sua atividade, permanecerá, para todos os efeitos legais, como integrante da categoria econômica, de acordo com o quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Ressalvados os direitos adquiridos no setor de transporte de passageiros, não poderá exercer atividade de condutor autônomo, em veículos providos ou não de taxímetros, quem não fizer prova:

I — De exercício da profissão de motorista, há mais de 2 (dois) anos;

II — De que não foi definitivamente condenado por crime de natureza infamante;

III — De que está quite com as contribuições previdenciária e sindical.

Art. 4º Além das exigências do artigo anterior, considera-se essencial à qualificação como condutor autônomo, a apresentação, pelo motorista, de

uma produção mínima diária de 30 (trinta) quilômetros, obtida com base no dia de trabalho de 8 (oito) horas.

Parágrafo único. Nas cidades com população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, não será exigida a produção mínima diária de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de controle da produção quilométrica mínima, a que alude o artigo anterior, ficam obrigadas as autoridades de trânsito dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal a zelar anualmente o velocímetro dos veículos de passageiros a frete, de propriedade de condutores autônomos.

§ 1º As autoridades mencionadas neste artigo não poderão efetuar o empacotamento, nem expedir o alvará de estacionamento de veículos de aluguel pertencentes a condutor autônomo, sem que o requerente apresente prova desta sua condição.

§ 2º As autoridades de trânsito acima referidas fornecerão aos interessados ressalvas, quando o veículo for retirado de tráfego, em virtude de acidente, avaria ou desgaste, incumbindo-lhes, em tais casos, deduzir da média da produção anual a quilometragem correspondente ao período de paralisação.

Art. 6º Sem prejuízo dos direitos assegurados aos demais trabalhadores, os motoristas de táxi empregados farão jus:

I — A salário-profissional não inferior a 3 (três) vezes o salário mínimo em vigor na região ou sub-região em que a profissão for exercida;

II — Ao pagamento das horas excedentes da hora normal e das de trabalho noturno com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

III — Ao pagamento em dobro do trabalho realizado nos domingos e feriados, independentemente da concessão de outro dia de folga durante a semana;

IV — A seguro obrigatório, de vida e contra acidentes pessoais, realizada às expensas do empregador, em importância capaz de responder pela manutenção do trabalhador e sua família, na hipótese de morte, ou incapacidade, temporária ou permanente, para o trabalho.

Art. 7º Para efeitos de fiscalização do cumprimento desta lei, no que se refere ao motorista de táxi empregado fica instituída a Caderneta de Horário de Serviço, a ser assinada pelo empregador ou por seu representante, no início ou no término do período de utilização do veículo, e obrigatoriamente conduzida pelo motorista.

Art. 8º Sem prejuízo dos demais requisitos necessários ao exercício da profissão, o motorista de táxi, para trabalhar em frota, deverá submeter-se, obrigatoriamente:

a) A rigoroso exame médico, a ser efetuado em hospital da rede oficial;

b) A testes psíquicos.

Art. 9º Serão nulos de pleno direito quaisquer atos que visem a burlar a aplicação desta lei aos motoristas de táxi empregados, inclusive, os que tenham por finalidade ocultar a relação de emprego, sob disfarce de qualquer natureza, ou fazer incluir na remuneração unitária as importâncias devidas a título de repouso semanal, férias e serviços extraordinários ou noturnos.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá, dentro de 60 (sessenta) dias, normas para expedição e uso da caderneta prevista no Art. 7º

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Devolução da Espada de Lopez", do Senador Jarbas Passarinho, publicado no *Correio Braziliense* de 13 de abril de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Líder do PMDB.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

A DEVOLUÇÃO DA ESPADA DE LÓPEZ

Jarbas G. Passarinho

Tão velha quanto a civilização é a troca de visitas de chefes de governo e de chefes de Estado. Uma boa parte delas, porém, não passa de ato protocolar de boa vontade; outras destinam-se a dar ênfase a acordos bilaterais, de maior ou menor importância; e, finalmente, poucas se fazem como excepcionais instrumentos da História.

A presença do Presidente João Figueiredo, em dias da semana que hoje se finda, na gloriosa e sofrida terra paraguaia pertence à última categoria.

Nós, que tivemos o privilégio de acompanhá-lo, sentimos a sensação raramente experimentada pelos homens de estar participando de um acontecimento que constitui um marco altamente expressivo da História entre os dois povos. O primoroso discurso com que o Presidente da República, em cerimônia solene, surpreendeu ao próprio Presidente Stroessner, como de resto a quase todos menos um punhado reduzido de brasileiros que conheciam seu texto, não conteve uma só vez a palavra guerra, mas muitas vezes o vocábulo paz. A dura lembrança dos anos 70 do século passado, o nosso Presidente elegantemente denominou-a de "vicissitudes da História", ao mesmo tempo em que salientava, sem o menor laivo de triunfalismo, que trazia consigo, para ali mesmo passar às mãos do Presidente do Paraguai, "objetos de uso do Marechal López". Nem mesmo uma referência explícita à espada, que pendeu de suas mãos, já mortalmente ferido, na última página da guerra dolorosa, em Cerro-Corá.

Nesse preciso instante, a audiência ilustre, constituída de ministros de Estado, generais, almirantes e brigadeiros paraguaios, parlamentares pertencentes ao Partido Colorado, juízes da Corte Suprema, começou a perceber, entre incrédula e perplexa, a grandeza para eles incomensurável do ato a que assistíamos. De fato, o noticiário que precedeu a viagem do Presidente Figueiredo, bem assim toda a parte inicial de seu discurso, levaram a crer que se tratava de devolução do arquivo nacional do Paraguai, apresado ao fim da guerra, e zelosamente guardado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, por mais de uma centúria. Não era pouco, convenhamos. Há de compreender-se quanto terá sido doloroso e constrangedor, ao longo de todo esse tempo, para os paraguaios, estudiosos de sua História, terem de recorrer ao Rio de Janeiro para compulsar as peças constantes do arquivo, arrebatada como presa de guerra.

Já era, pois, um passo de grande significação, para a cultura nacional, a restituição de papéis tão importantes. Provocaria, sem dúvida, a gratidão de nossos amigos paraguaios. O mais expressivo, porém, seguir-se-ia à declaração feita pelo Presidente Figueiredo de que estavam os brasileiros fazendo retornar a Assunção essa valiosa parte da memória nacional paraguaia. Quando o nosso Presidente fez uma pausa, em seu discurso, para que aos olhos das autoridades comprimidas no belo salão nobre do Palácio López, fosse descerrada uma colcha ricamente trabalhada e, afinal, aparecessem aos nossos olhos as relíquias a que o nosso Presidente se referiu discretamente como "objetos de uso pessoal do Marechal Solano López". Quando, a partir do próprio Presidente Stroessner, todos se foram dando conta de que estavam diante não apenas da banda, cujas cores são as mesmas hoje usadas pelos generais paraguaios, nem do sinete do Marechal, mas que estava ali, diante deles, aparentemente uma peça fria repousando sobre travesseiros, nada menos que a espada que Solano López brandira no ar de Cerro-Corá, resistindo à suprema humilhação de se ver aprisionar pelas vanguardas brasileiras do General Câmara, então a emoção abandonou a todos aqueles cavalheiros até ali contidos pelo protocolo e pela densidade da cerimônia palaciana. Aquele sabre teve o condão de incendiar os corações dos presentes. Ao vê-lo, homens experimentados na guerra, ou nos embates calculados da diplomacia, ou ainda na direção de altos órgãos da administração, todos, sem exceção do próprio Presidente Stroessner, deixaram-se dominar pela comoção violenta. Quase todos não contiveram ou não se preocuparam em conter as lágrimas que desciam pelos rostos afogueados. Foi um momento da mais alta e rica emoção a nos unir a nós brasileiros e paraguaios, até ali face a face como duas delegações civilizadas e regidas pelas regras protocolares que impõem uma rígida parcimônia nas palavras e uma estudada contenção nos gestos. Agora, não. Éramos verdadeiros irmãos em festa espontânea de confraternização. Enquanto durava a pausa, no discurso do Presidente Figueiredo, para que ele pessoalmente acompanhasse o primeiro-mandatário paraguaio até à mesa onde repousavam as relíquias, violamos, sem disso nos dar conta, as regras do cerimonial e abraçamo-nos em efusão. Vi, lágrimas nos olhos de meu querido amigo Don Raul Peña, ainda agora Ministro da Educação, em cuja qualidade o conheci, quando assinamos um convênio, eu pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil e ele pelo do Paraguai. Logo, outros ministros nos imitaram. Pelas portas abertas do belo palácio, que nos permitiam divisar o céu de Assunção, entrava uma brisa que se compunha admiravelmente com o calor humano que transbordava no salão.

Mais tarde, me diria o líder da Maioria, na Câmara de Senadores, que aquele gesto rasgava, agora sim, horizontes infinitos para a definitiva consolidação da amizade entre Brasil e Paraguai. Seus olhos ainda estavam marejados, quando exclamou: "Imagine o privilégio de minha vida, que é ter vivido o bastante para, hoje, olhar, e quem sabe poder nele tocar levemente, o sabre com que o Marechal López caiu ferido de morte, proférindo as palavras que há de ser eternamente lembradas por meu povo: "Muero por mi Pátria!"

Almoçávamos, a seu convite. Tocado pela avassaladora comoção do momento, ergui meu copo e disse, com humildade:

— Bebo pelo Marechal Solano López.

Ele, o rosto abrasado, os olhos brilhando por trás das lágrimas, levantou seu copo, em correspondência ao meu gesto inesperado, e por sua vez me surpreendeu:

— Bebo pelo Duque de Caxias.

Não há dúvida, que se rasgaram os horizontes para dimensões ilimitadas, quando brasileiros saúdam Solano López e paraguaios homenageiam a Caxias, no coração da cidade de Assunção, mais de cem anos passados desde o fim de uma guerra que abalou o continente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 51, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem).

Substitua-se o presente Projeto pelo seguinte:

Dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais do setor de detergentes somente poderão produzir detergentes não-poluídores (biodegradáveis).

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica proibida a importação de detergentes não-biodegradáveis.

Art. 3º O Ministério da Saúde não concederá novas licenças, ou prorrogação das atuais, de saneantes não-biodegradáveis.

Parágrafo único. A exposição à venda ou entrega ao consumo de produtos sem a licença de que trata este artigo constitui infração capitulada no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sujeitando-se o infrator ao processo e penalidades previstos nesse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções penais.

Art. 4º Os rótulos dos produtos de que trata esta Lei conterão dizeres explícitos sobre o seu modo de usar e as cautelas necessárias, a fim de prevenir ou evitar casos de agravos à saúde.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 3 (três) anos para adaptação das indústrias referidas no art. 1º às exigências desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1979 (nº 2.153/76, na Casa de origem) que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 61, 62 e 63, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça (exame solicitado pela Comissão de Legislação Social), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1979

(Nº 2.153/76, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, trinta por cento superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou do contrato coletivo de trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1980 (nº 2.017/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 209, de 1980, da Comissão: — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1980

(Nº 2.017/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome da União, à Companhia Estadual de Silos e Armazéns, o terreno com área de 31.595,67 m² (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), dividido em lotes, delimitado pelas Ruas Almirante Barroso, Avenida General Lima Figueiredo, Uruguai e Rodrigues Alves, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O terreno a que se refere o art. 1º desta lei destina-se a instalações da donatária.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante contrato, a lavrar-se em livro próprio do serviço do Patrimônio da União, tornando-se nula, sem direito a qualquer indenização e com a reversão do terreno, se a este for dada aplicação diversa da prevista no art. 2º desta lei, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 66, 67 e 68, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— Diretora, contrário; e

— de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea b, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 48, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Para justificar requerimento. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Encaminhei o presente requerimento à Mesa porque, pelo parecer emitido pela Comissão Diretora, da lavra do nobre Senador Dinarte Mariz, nota-se, como já tive ocasião de dizer neste Plenário, que houve um equívoco na apreciação da matéria.

O nobre Senador Dinarte Mariz pensou que se tratava do mesmo estágio universitário que se realiza na Câmara dos Deputados, alegando, inclusive, que uma indicação sobre semelhante assunto já havia sido rejeitada pela Comissão Diretora. No entanto, o que se trata é da proposição de estágios nos serviços administrativos da Secretaria do Senado Federal.

Daí por que requeri o reexame desta proposição pela Comissão Diretora. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 1.203, de 1979), que autoriza o Poder Executivo a alienar à Empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda. terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), para implantação de um Pólo Agropecuário, tendo

PARECERES, sob nºs 1.204 a 1.207, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: propondo o retorno da matéria à Comissão de Legislação Social, para correção de lapso; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social — 2º pronunciamento: apresentando Emenda de nº 1-CLS; e

— de Agricultura, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) Para discutir. — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Zona Franca de Manaus, instituída pelo Decreto 288, de 1967, inequivocamente se constituiu num trampolim para o pretensado desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

O Governo, à época cheio das melhores intenções, regulamentou a lei que criou a Zona Franca de Manaus. Em 1967 houve a regulamentação da lei, que data de 1958, se não me falha a memória.

A Zona Franca de Manaus se instalou sem nenhuma ideologia, sem nenhum espírito glebário para o desenvolvimento, e partiu, a exemplo da macaquiação que sempre nos inspirou, instalando uma indústria de aparafusamento.

Seria perfeitamente justificável esse comportamento se, logo em seguida, depois de consolidada a fase de aparafusamento, tivesse a Zona Franca de Manaus se inspirado num vetor desenvolvimentista que atendesse às solicitações autênticas daquela gleba. No entanto, ela continuou, insistiu naquela tomada de posição primeira. Depois de críticas acerbas, entendeu de instalar na periferia de Manaus, um celeberrimo distrito agropecuário, que pudesse explicar o atendimento a uma vocação nativista para o desenvolvimento.

Ora, a SUFRAMA iniciou a instalação do projeto agropecuário em Manaus exatamente quando a SUDAM — órgão maior do desenvolvimento amazônico — já inspirado no fracasso dos projetos pecuários instalados na Amazônia oriental; a SUFRAMA desaconselhava e desautorizava a apro-

vação de novos projetos pecuários para toda a Amazônia. Contrária toda a experiência acumulada pela SUDAM, e outros órgãos científicos da área, ao tentar instalar um projeto agropecuário, exatamente depois que a SUDAM, inspirada nas informações de técnicas e experiências científicas na Amazônia, constata que a pata do boi representa um insulto à ecologia amazônica. Um ou outro bolsão, uma ou outra área basáltica poderia favorecer a instalação de uma pecuária que, assim mesmo, seria de subsistência e de suporte das adjacências.

Conclui-se, Sr. Presidente, que a Maioria nesta Casa, com o seu poder demolidor, de ganhar no plenário, deve se debruçar sensatamente, sobre a política que o seu Governo esta adotando, inspirado na SUDAM, pois é a própria SUDAM, Srs. Líderes do Governo, do PDS, que decidiu, desde o início de 1978, jamais aprovar qualquer projeto pecuário para a Amazônia, a não ser que o exame da terra provasse uma vocação autêntica para a pecuária.

Os terrenos ao redor de Manaus, em volta de Manaus, são constituídos de latossolo, de laterita pura, não têm nenhuma vocação agropecuária, nem agrícola, quanto mais pecuária.

Portanto, essa negociata — isso se trata apenas de uma negociata imobiliária, pois se sabe perfeitamente que as metrópoles brasileiras tendem a um engorgitamento e a uma explosão demográfica, e todos os terrenos que estão na periferia das Capitais se valorizarão obviamente.

Essas terras são imprestáveis para a agropecuária. Temos áreas próximas de Manaus, como as Autazes e a várzea amazônica, na beira do Rio Amazonas, próprias para a pecuária de subsistência, para suporte de Manaus, nesta fase de incremento, com setecentos ou oitocentos mil habitantes. Portanto, nos arredores de Manaus não tem cabimento a instalação de nenhum pólo agropecuário. É pura negociata, é transação para valorização e, daqui a 10 ou 15 anos, esses terrenos estarem valendo uma fortuna, e obtenção de incentivos fiscais e obtenção de empréstimos fáceis.

Peço à Liderança da Maioria nesta Casa que o rejeite, porque é o próprio Governo, é a própria SUDAM, é orientação da SUDAM que não autoriza mais projetos pecuários a não ser depois de um exame acurado; este projeto não foi submetido a este exame; a terra é latossolo, é laterita, não tem nenhuma vocação pecuária.

Acresce o seguinte: a SUDAM não está dando nenhuma prioridade, ela se dispõe a examinar mas não se compromete; de 300 e tantos projetos pecuários aprovados pela SUDAM, apenas uma minoria localizada em trechos com solo vacacionado para pasto, conseguiu frutificar, os demais estão insolventes, oneraram a Nação, serviram apenas para desviar recursos que deveriam ter sido orientados para outra área mais prioritária da Amazônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo com conhecimento de causa: não se justifica a alienação dessas terras, não há razão para isso, não há motivo. O celeberrimo distrito agropecuário instalado pela SUFRAMA não tem justificativa, está localizado em terras áridas, sáfara, com teor de acidez e de alumínio de difícil controle. É possível criar gado nesta área se houver uma correção que será antieconômica, como também é possível plantar tomate na Groenlândia, Sr. Presidente.

De forma que aqui eu deixo o meu apelo, o meu apelo à Liderança do PDS nesta Casa, que obedece à orientação do Governo e a orientação do Governo da Amazônia é exatamente repudiar os projetos pecuários e orientar os recursos para outras áreas prioritárias e não para esta forma de negociação que só tem um objetivo: é imobilização.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Ouço V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Na Comissão de Legislação Social votei, como membro daquele órgão técnico, com restrições, inclusive porque não havia nada no processo que esclarecesse, de acordo com a legislação, se há ou não posseiros fixados nessas terras a serem alienadas.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Não, posseiros não há.

Porém, o problema é ainda maior: é que as terras são imprestáveis, totalmente imprestáveis. Eu cito um exemplo, Sr. Presidente, que me vem de memória, de muitos que quebraram a cara: o de um pecuarista de tradição na área, chamado José Nascimento. Todos os Srs. que já foram a Manaus e visitaram o Aeroporto Internacional não ignoram que, do lado daquele rio que bordejia o Aeroporto, há uma área totalmente calva. Naquela área, um pecuarista de várzea tentou criar gado e perdeu uma fortuna. Pelo fato de a terra sustentar uma árvore de 40 metros de altura, ele supunha, na sua improvisação, no seu empirismo, que uma terra que sustenta uma árvore de 40 metros pudesse sustentar, também, um pasto; mas, na Amazônia é diferente.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Verificou que ovelha não é para matto, como se diz no Rio Grande do Sul.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exato. A terra não se presta para pecuária, porque a floresta amazônica não vive do solo, Srs. Senadores. Isto já foi reconhecido — é a própria Dr^a Clara Pandolfo, da SUDAM, quem reconhece que a maioria da floresta amazônica vive de si mesma, de uma reciclagem, de um *feedback* intenso, da chuva e do que a chuva lixívia e traz, não é do solo. Então, o distrito agropecuário, atrás de Manaus, não se justifica, uma transação em torno de 15 mil hectares nesta área, para fins agropecuários, não se justifica!

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador. Ouço o parte de V. Ex^a

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Quero lembrar ao nosso ilustre Senador Evandro Carreira a visita que fizemos ao Projeto Jari, e V. Ex^a estava presente, quando visitamos a área da SUFRAMA. No Jari, a informação que nós tivemos, pelo tempo e experiência que eles adotaram, inclusive, na parte da criação de gado, foi que a formação de pastagem era realizada debaixo dos pinus que plantavam, para impedir a erosão. Uma das perguntas que fizemos era, se o terreno erosivo, naquela área, poderia suportar um desmatamento para a formação de pastagem pura e simples. A informação que obtivemos dos técnicos do Jari foi de que, no terreno acidentado, em áreas acidentadas, não era possível que se fizesse o desmatamento para a simples formação de pastagem. E nós tivemos a oportunidade de verificar que lá na área da SUFRAMA, onde há dois projetos agropecuários, com o desmatamento que eles fizeram para a formação de pastagens, sem que estivessem abrigadas por árvores, a erosão se iniciava. Logo, inclusive, a formação de pastagem nesta área, acreditamos nós que ela não tem condições de vigorar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente, ilustre Senador Mendes Canale, V. Ex^a traz a autoridade de Presidente da Comissão de Assuntos Regionais do Senado e participou daquela viligeatura até Jari, onde constatou este fato. Foi informação dos técnicos do Jari de que o pasto não podia se fixar, estavam fazendo uma experiência, consorciando o pasto com o pinus, isto é, plantando o pasto debaixo de pinus, porque talvez assim a copa dos pinus detivessem o impacto pluviométrico para não haver a lavagem do solo, a lixiviação.

Sr. Presidente, na Amazônia acontece coisa *sui generis*. O problema amazônico não é um problema econômico; é um problema biológico.

A existência dos chamados extrametabólitos, os quais são enzimas anti-corpos, substâncias eliminadas pela microflora e microfauna existente nesta biomassa superficial, onde acontece a reciclagem intensa. São substâncias que atuam até no crescimento da árvore e no equilíbrio biológico da área.

Esse húmus, não pode ficar exposto ao sol ardente que é biocida. O sol ardente de 40° da Amazônia é biocida, ele mata esses microorganismos e desativa ou superativa os extrametabólitos e a pecuária na Amazônia destrói o dossel, a copa das árvores que agasalham esse laboratório *sui generis*. E o Governo sabe disso! Tanto sabe que a SUDAM suspendeu a aprovação de projetos pecuários na Amazônia a partir de 1978.

É exatamente isto que peço à ilustre liderança desta Casa, à Maioria, que tem poder de decisão que evite, evite mais esta negociata que há de prejudicar, prejudicar o próprio Governo, a própria política do Governo. É o Governo que está adotando esta política. O Governo está se orientando na Amazônia para outros setores que não são a pecuária. O Governo reconheceu — e nisso deu uma demonstração de compreensão e de grandeza — que a Amazônia não tem vocação pecuária; são outras as suas vocações.

Deixo o meu apelo aos ilustres patriotas do Governo e da Maioria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a alienar à empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda., terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), para a implantação de um pólo agropecuário.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda., para a implantação de um pólo agropecuário em condições de satisfazer demanda de terras para a execução de projetos e propiciarem o aproveitamento racional dos recursos naturais, gerando produção de alimentos em escala correspondente às necessidades de consumo, possibilitando a substituição gradativa de importações, e a produção de matérias-primas exportáveis para a indústria.

Art. 2º A alienação da área referida no artigo precedente será efetivada mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da Escritura de Compra e Venda ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto no prazo de um ano contado da data da Escritura de Promessa de Compra e Venda ou se se verificar paralisação das atividades de implantação do mencionado projeto, ficando a SUFRAMA com o direito de ser reintegrada na posse da área, e proceder a nova alienação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-CLS

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 158, de 1979, desta Comissão, a seguinte redação:

“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de 15.000 ha (quinze mil hectares) de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Reflorestadora Rio Branquinho Ltda., para a implantação de um pólo agropecuário em condições de satisfazer a demanda de terras para a execução dos recursos naturais, gerando produção de alimentos em escala correspondente às necessidades de consumo, possibilitando a substituição gradativa de importações, e a produção de matérias-primas exportáveis para a indústria.”

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 197, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

PARECERES, sob nºs 198 e 199, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e
— de **Agricultura**, favorável.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu deveria ter levantado essa questão de ordem no item anterior, mas como já havia sido iniciada a discussão, que aliás não chegou a terminar, porque V. Exª imediatamente pôs a matéria em votação, deixei para arguí-la agora, perante V. Exª. É que nos avulsos distribuídos não foi incluída a Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos.

Ora, diz o art. 154 do Regimento Interno, textualmente:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

.....
e) pela apresentação de:

1 — projeto.”

É claro, portanto, que os pareceres têm que ser anexados à matéria, para reconhecimento da Casa.

Aliás, eu já tive ocasião de suscitar essa questão, mas a Mesa não me deu ouvidos.

Como o avulso desta nova proposição que V. Exª agora anuncia, também não contém a Mensagem e a Exposição de Motivos do Senhor Presidente da República, eu sugiro a V. Exª que a matéria seja retirada da Ordem do Dia, para distribuição de novos avulsos, porque nós não podemos votar um projeto de resolução que se refere a uma Mensagem, a uma Exposição de Motivos que não conhecemos. (Muito bem!)

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Para questão de ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 7 fala em discussão em turno único e não fala em votação. Exatamente por carência desse parecer, acreditei que fosse haver apenas a discussão e a votação, razão pela qual, não tomei uma providência que me parecia cabível logo após a votação.

Então levanto essa questão de ordem, se a matéria do item anterior, não pode ou não deve sofrer o mesmo trâmite exigido pelo ilustre Senador Humberto Lucena, por carência desse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, apesar de ser matéria vencida, devo informar a V. Exª que à discussão segue-se normalmente a votação. Nós seguimos realmente esse ritmo e até paramos, num certo momento, porque tivemos a impressão de que o Senador Jarbas Passarinho desejava usar da palavra. Esperamos e S. Exª não usou da palavra, e nós então votamos e encerramos a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pela ordem.) — O nobre Senador Jarbas Passarinho estava de pé, solicitando a palavra. Eu estava atento ao discurso que S. Exª ia fazer. Mas ele estava de pé, solicitando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu estava atento, para ouvir o pronunciamento de S. Exª, para firmar convicção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Mas, acontece que S. Exª desistiu da palavra, então, encerrei a matéria. S. Exª olhou para mim e desistiu. O nobre Senador Jarbas Passarinho está presente e poderá confirmar que olhei para o Senador, parei, e S. Exª desistiu da palavra, nobre Senador Paulo Brossard. Assim, encerrei como era normal.

É o que tenho a informar a V. Exª

A questão que V. Exª levantou está perfeitamente informada.

Agora informo ao nobre Senador Humberto Lucena. O Regimento, nobre Senador, diz o seguinte:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial”.

Mas V. Exª vai verificar que termina pela apresentação do projeto. No § 2º, V. Exª verifica que nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, o parecer é considerado justificção da proposta apresentada”.

Então, segue um ritmo normal. Não tínhamos outro caminho. É a marcha normal pelo Regimento. O parecer da Comissão esclarece.

De maneira que, com relação à matéria vencida, é o caminho normal a seguir e tem sido seguido pelas Mesas ou por aqueles que presidem no momento a sessão.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^a está com a palavra, nobre Senador.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Insisto com a questão de ordem, porque não considero matéria vencida uma vez que a orientação da Mesa tem que ser explícita.

Não sou obrigado a adivinhar que depois da discussão ainda teria votação. Isto deveria estar explícito aqui.

É natural, que empôs a discussão, eu até me ausentasse, na certeza de que não haveria votação, ela seria em outra oportunidade.

A minha questão de ordem tem razão de ser e a votação está prejudicada, porque ela não está esclarecida aqui, nos avulsos distribuídos. Ela não é explícita.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, V. Ex^a concluiu a questão de ordem?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Devo informar a V. Ex^a que é ritmo normal. Terminada uma discussão, automaticamente segue-se a votação. Então, é apenas o que tenho a informar a V. Ex^a Sendo que isso, eu queria que o nobre colega me perdoasse, e até colaborasse com a Mesa, porque é uma rotina normal. Mas, V. Ex^a está com a palavra.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Meu ilustre Presidente, eu pretendo colaborar. Não posso colaborar com o que é injusto e o que não é esclarecedor, quando o avulso é exatamente para orientar o Senador, é para orientar o Plenário.

Aqui fala em discussão.

Item 7: "Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 158, de 1979..."

Não fala em votação. Não diz que haveria votação. Então, eu me achei no direito de não dar atenção e, na suposição de que o ilustre Líder da Maioria fosse falar, eu dei atenção ao ilustre Senador Saldanha Derzi. Deixei de pedir verificação, porquanto seria uma incongruência da minha parte não pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^a concluiu?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sim, eu vou pedir agora, depois de ter passado essa negociata de 15 mil hectares.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, lamentavelmente isto é uma rotina que já se seguiu há longos anos no Senado. Acredito, até, que V. Ex^a possa ter razão, mas no momento o humilde colega que está presidindo esta Casa está, apenas, seguindo uma tradicional rotina da Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Eu compreendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Pois bem, lamentavelmente é uma matéria vencida, votada e não tenho nada mais a fazer sobre o assunto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, compreendo, quero lavar o meu protesto e pedir a V. Ex^a que, doravante, insira a palavra votação na orientação que nos dá através do avulso, do contrário é melhor nem haver orientação e sequer publicação dos avulsos.

A orientação deve ser clara e expressa: depois da discussão em turno único haverá votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Apenas para concluir, nobre Senador, o art. 335, do nosso Regimento, diz:

"A votação realizar-se-á: imediatamente após a discussão, de este Regimento não dispuser noutro sentido."

Quer dizer, às vezes, as Presidências têm seguido, realmente, o que o nosso Regimento diz. De forma que V. Ex^a levantou uma questão simpática, mas V. Ex^a terá que tomar outro encaminhamento.

Peço a V. Ex^a que considere porque com esta explicação sobre o Regimento é matéria encerrada.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Não. Sei que contra a força não há resistência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Mas, não há força, estou preso à rotina e ao Regimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Meu ilustre Presidente, a minha questão é exatamente para dizer à Mesa, que se ela tem a pre-

tensão de orientar o Plenário, então que o faça por inteiro e não a prestação, ela não precisa admitir *ab initio*, que o Senador saiba de cor o Regimento Interno.

Se a intenção desse avulso é orientar, que oriente por completo e não pela metade e para tanto o avulso deveria dizer que, depois da discussão, vem a votação, não é justo ficar subentendido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, para colaborar com V. Ex^a V. Ex^a poderia fazer disso uma proposição e encaminhar à Mesa que eu levaria, realmente, a uma reunião da Mesa para que fosse discutido. É o máximo que posso fazer pela atenção que me merecem todos os Srs. Senadores e V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não. Eu ficarei de dedo no gatilho, constantemente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^a pode encaminhar uma proposição que, assim, evitaremos isso no futuro.

Em discussão o Projeto de Resolução nº 19/80, lido anteriormente. Não sei se os Srs. Senadores desejam que o projeto seja lido novamente. Vejo que não.

Com a palavra V. Ex^a para discutir o Projeto nº 19/80.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Não. Eu não pedi a palavra. Eu estou de dedo no gatilho para pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vamos repetir a votação, por ter ocorrido defeito no painel eletrônico.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, mais uma vez recorro à Mesa no sentido de acabar com a votação eletrônica, ela não tem nenhuma credibilidade, a prova está aí. É preciso alguém com grande experiência eletrônica para apertar esses botões. Não funciona, e ninguém sabe se isso pode ser até manipulado, ninguém sabe.

A votação, Sr. Presidente, é aquela chamada nominal, esta é que é votação crédula.

Quero que se registre o meu protesto. Não há credibilidade na votação eletrônica. Já inúmeras vezes constatou-se isto, aqui, que não há confiabilidade de nesse painel.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, lamentavelmente V. Ex^a está com razão. Registrou defeito, por isso a chamada será nominal.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Líder da Maioria, Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Perdoe-me V. Ex^a, mas a forma pela qual está sendo dada a decisão ao caso, parece-me que gerará, aqui, jurisprudência, e absolutamente a Liderança da Maioria não concorda com isso. Se o nobre Senador pelo Amazonas acha que o processo tecnicamente é falível e os homens que aqui estão não são dignos de confiança, então S. Ex^a terá outro recurso, não aquele de impedir que possamos votar conforme o Regimento Interno do Senado recomenda. Essa é uma votação por painel ele-

trônico, quando o nome de cada um de nós aparecerá lá. E se houver qualquer possibilidade de fraude, que é o que está implícito no pensamento de S. Ex^a, que se recorra através do documento final do computador.

De maneira que não me parece, de modo algum, Sr. Presidente, que se possa, desde logo, admitir que a votação eletrônica deva ser abandonada, porque um Senador da República acredita que o processo não é merecedor de crédito e que seus companheiros também não o são.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Líder, devo informar a V. Ex^a porque me foi comunicado pelos responsáveis pelo serviço que esse painel estava com defeito. Neste momento, chega um funcionário aqui e diz que já está funcionando. Assim, a votação será feita pelo sistema eletrônico. O defeito aconteceu porque um dos Srs. Senadores, antes que a Presidência solicitasse seu voto, apertou um botão. Foi essa a causa do defeito explicada pelo funcionário.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para se iniciar a votação.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, V. Ex^a comprovou que o processo técnico não merece credibilidade. V. Ex^a constatou e confirmou que há minutos não estava funcionando e acaba de reafirmar que talvez a pane ocorra pelo fato de alguém ter apertado o botão, antes da ordem dada pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Mas isso é comum, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Mas, ilustre Presidente, como é que V. Ex^a, como é que a Mesa pode controlar 120 tantas mãos debaixo de uma mesa, dentro de uma gaveta, para não apertar na hora apropriada? Convenhamos, nobre Senador, não há credibilidade, não há confiabilidade.

Eu não estou imputando a qualquer Senador a possibilidade de manipular essa geringonça, mas esse painel essa tecnologia, esse troço, não é controlado por nós. Nós Senadores não temos conhecimento técnico. Conclui-se que ficamos à mercê de um funcionário, ou de alguém interessado ou terceiros interessados que podem adulterar a votação.

Sr. Presidente, não há credibilidade para esse sistema eletrônico de votação. O Senado da República não pode ficar sujeito a um aparelho que sofre pane constantemente e que fica à mercê do apertado de botão, antes da ordem de V. Ex^a.

Não é admissível que as votações no Senado fiquem sujeitas a um aparelho inconfiável, desacreditado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador, vamos iniciar a votação. O que se dá, e apenas para concluir, é que o Senador levantou a questão de que o aparelho não merecia credibilidade, não são os Srs. Senadores. Mas a verdade, Sr. Senador, é que o defeito já foi sanado e o aparelho já está funcionando.

Solcito aos Srs. Senadores que votem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sr. Presidente, voto sob protesto. Quero que registre o meu protesto. Voto sob protesto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será colocado em ata. Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Dirceu Cardoso — Eunice Michiles — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — João Lucio — José Guiomard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Gilvan Rocha — Humberto Lucena — Itamar Franco — Marcos Freire — Nelson Carneiro — Pedro Simon — Teotônio Vilela.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Votaram SIM 25 Srs. Senadores; NÃO, 11 Srs. Senadores; ocorrendo 2 abstenções. Está aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1980

Autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo Federal autorizado a alienar terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), em área total de 8.920 ha (oito mil novecentos e vinte hectares) à empresa Oriente Agropecuária Ltda., obedecendo aos limites que seguem:

“NORTE (M1, M2, M3, M4) — Uma linha quebrada com início no Km 5,5 da estrada ZF-9, pela sua margem direita e término a 100 metros da margem direita do rio Urubu, composta dos seguintes segmentos: M1, M2 — 6.000 metros, M2, M3 — 500 metros e M3, M4 — 7.800 metros seguindo o azimute de 66º11’;

SUL (M5, M6) — Uma linha reta de 13.100 metros seguindo o azimute de 279º11’, com início a 100 metros da margem direita do rio Urubu e coincidente com a linha limite sul do Distrito Agropecuário de Manaus;

LESTE (M4, M5) — Uma linha quebrada numa extensão total de 17.000 metros, paralela à margem direita do rio Urubu e a 100 metros de distância desta mesma margem; e

OESTE (M6, M1) — Uma linha reta de 5.000 metros seguindo o azimute de 332º41’, com início no limite sul do Distrito Agropecuário de Manaus e término a 70 metros do eixo da estrada ZF-9, no seu Km 5,5.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1980), que autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB, da cidade de Porto Alegre (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 239, de 1980, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a inquietante perspectiva da situação econômico-financeira nacional, todas as vezes, todos os dias, todas as sessões, em que o Senado Federal tem oportunidade de votar pedidos de empréstimo solicitados pelo Senhor Presidente da República, todas as vezes essa inquietação cresce no meu espírito e no meu coração. Todos sabemos que a preocupação do Senhor Presidente é o combate à inflação e ficamos surpresos e até perplexos, quando na pauta de nossos trabalhos, dois, três pedidos de empréstimo tem o Senado de aprovar em todas as sessões.

Já disse aqui e vou repetir e repeti-lo-ei até o fim do meu mandato: o Senhor Presidente João Figueiredo com o Senhor ex-Presidente Ernesto Geisel, nesses dois últimos anos e nesses dois últimos meses, já solicitaram autorização para empréstimos no volume de 42 bilhões de cruzeiros.

Este volume, esta massa de dinheiro acresce o meio circulante. Isto é o “abc” de Economia. Este volume aumenta o meio circulante que já é grande. Este Governo já bateu o recorde de emissão, o recorde de déficit, o recorde de déficit da Balança de Pagamentos, está batendo o recorde de inflação. E este é o mais perigoso, o recorde de inflação. Os Srs. Ministros falam nas reuniões oficiais que a inflação está batendo todos os recordes e, acrescida, Sr. Presidente, a deste mês, ela já orça por 86%, no último ano, quer dizer, nos 12 últimos meses.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a tem toda a razão. E V. Ex^a, com seu comportamento, ressalta a incongruência, a contradição do comportamento do Governo. Vejamos: o Governo decreta o imposto sobre operações financeiras, prejudicando orçamentos já estabilizados, e, principalmente, prejudicando essa área que o Líder do Governo, José Lins, diz que se quer desenvolver, que se quer amparar, que é a Amazônia Ocidental. Prejudica a Zona Franca de Manaus.

Ora, se a Zona Franca tem isenção para importar — numa quota fixa de 450 milhões de dólares — por que, então, onerar essa importação com o imposto de 15%? O que quer dizer, tirar o poder de competitividade da Zona Franca. Mas, em contrapartida, manda-se para cá projeto dessa natureza, injetando, como V. Ex^a disse com muita sabedoria, 42 bilhões de cruzeiros no meio circulante inflacionado.

O Governo está desarvorado. Comprova-se, aí, o desarvoramento, o desencontro do Governo. Como, então, ele quer deter a inflação e injeta dinheiro? Depois garroteia o processo de desenvolvimento de uma economia nacional já garroteada já sangrada, com o Imposto de Operações Financeiras? Não há explicação. Há uma incongruência, há uma contradição notória nisso.

A Zona Franca de Manaus, está desesperada, está em alvoroço; não se sabe o que fazer, porque ao pagar 15%, a mercadoria vai custar a mesma coisa em São Paulo. Quem irá para a Zona Franca? Qual o estímulo, qual o incentivo à Zona Franca de Manaus, com esse ônus de 15% do Imposto de Operações Financeiras?

Mas, meu ilustre Senador, como é difícil falar a ouvidos moucos! Que coisa! É o mesmo fato com relação à nossa Amazônia, a quererem meter a pata do boi, quando o nosso boi lá é o peixe-boi, é a proteína aquática. Seria o mesmo que exigir para o lapônio, como o homem da Groenlândia, do Pólo Norte, que se alimenta da foca obrigá-lo a criar gado.

Vamos acabar com essa macaqueação. Cada região nossa tem uma vocação. V. Ex^a trabalha diuturnamente nesta Casa, lutando para que o Governo acorde para essas contradições. Será possível que o Governo não está vendo que tudo isso é uma amostragem, no painel, de que a coisa não está certa e, não estando certa, pode ir para o beleléu, pode ir para o brejo? Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, altamente estimulante ao nosso argumento.

Sr. Presidente, são tais e quais esses pedidos diários, diuturnos, em toda sessão, que já ultrapassamos a quota dos 42 bilhões de cruzeiros, nestes dois anos. Até, Sr. Presidente, me ocorre, com o caso brasileiro, uma leitura, que vou recordar à Casa:

Houve um rei, na antiguidade, chamado Mitridates que teve notícia, de que seria envenenado pela sua côrte usando-se um víbora, um escorpião ou um animal qualquer. O que fez Mitridates? Treinou seu corpo à receptividade do veneno; treinou, fazendo-se morder pelas víboras, fazendo-se picar pelos escorpiões, por todos os animais venenosos do seu tempo, até que acostumou seu organismo ao veneno e se tornou imune à picada da cobra e à picada do escorpião. Chama-se isso o mitridatismo. Em química, em biologia, em medicina e até em economia, é o mitridatismo. Chega-se à insensibilidade pelo treinamento reiterado de doses gradativas de veneno a que se submete o organismo. O Brasil está chegando a isso.

Sr. Presidente, está armado o imenso palco, neste imenso palco o espetáculo está em curso. Milhares de participantes estão vivendo esta hora estupefacente. O País, Sr. Presidente, ou a Nação, já está chegando à insensibilidade, à saturação, ao mitridatismo econômico; não sente mais doses inflacionárias. Estamos a 86% e esperando 100%, para bater o recorde de inflação, já batida neste primeiro semestre. Chama-se a isso mitridatismo econômico-financeiro.

Sr. Presidente, há uma coisa: pode faltar tudo; podemos chegar à insensibilidade; mas, quando faltar o pão, o espetáculo pode mudar para uma tragédia. O que se vê e o que se contempla, neste País, é um ar de gangrena. Fala-se que se combate a inflação e remetem-se para a Casa pedidos de autorização de empréstimos, de Estados e Municípios. E o Sr. Ministro diz o seguinte: o Sr. Ministro Delfim Netto, sangrando em saúde, sangrando em sabedoria, o Primeiro-Ministro deste País e conduzindo-o para a salvação e para a vitória. Hosanas ao Sr. Delfim Netto! Mas, é ele próprio quem diz aqui, Sr. Presidente, a respeito de inflação, estas palavras que estarrecem a Nação, estarrecem a mim!

“Delfim manda Estados controlarem gastos”. Ele mandando os Estados controlarem gastos, Sr. Presidente! E, mais aqui embaixo:

“Lembrou ainda que se forem realmente atendidos os pedidos de financiamento no exterior, atualmente em torno de 11 bilhões de dólares, solicitados pelas empresas estatais e pelo Governo, os cru-

zeiros que serão gerados pelo Banco Central, na conversão de tal soma, produzirão uma inflação de aproximadamente 180% e não 50 ou 60%, como se previa”.

Precisamos compreender que continuar nessa linha é impossível. Não sou eu que estou dizendo, aqui na tribuna do Senado, Sr. Presidente; ...

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ... é o Ministro Delfim Netto, Primeiro-Ministro deste Governo. É ele quem diz, lá fora, numa reunião com o Secretário de Estado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a se equivoca. O Primeiro-Ministro é o Ministro da Justiça, porque foi o primeiro a ser nomeado e referenda o ato de todos nós.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Bom. É apenas um erro de cronologia. Mas, o Primeiro-Ministro é o Ministro Delfim Netto, que é quem vai salvar o País, vai repetir o milagre brasileiro.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Vai salvar?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vai repetir o milagre brasileiro. E tenho para mim, nobre Senador, sem desmerecê-lo, — longe de mim isso — que a música vai acabar e não mais vai se repetir o milagre brasileiro. E, festa acabada, músicos a pé. Sim, música acabada, músicos a pé.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a me permite um novo aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a, porque de outras vezes V. Ex^a me tem brindado com apelos que acho que cem por cento deles foram atendidos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a tem autoridade moral aqui na Casa que todos nós acatamos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Isso é bondade de V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Conquistada.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Muito obrigado. Mas a posição de V. Ex^a é conhecida e não é isolada e membros da Maioria também têm posição semelhante à de V. Ex^a, tanto que aqui já propusemos à Minoria que o Senado se estruturasse, se instrumentasse, particularmente através da Comissão de Economia, para que o nosso voto nesses empréstimos fosse dado com maior conhecimento de causa. Mas V. Ex^a sabe que até aqui, já nesta legislatura, temos-nos baseado nas informações da área econômica do Governo e temos, em geral, votado a favor, independentemente das Bancadas. De maneira que se a posição do ilustre Senador, que tanto respeitamos, for de molde a aproveitar uma oportunidade em que os Senadores se tenham retirado do Plenário, a mim me parece, *data venia*, que a solução final de não aprovação por falta de *quorum* significará uma injustiça relativa, porque, ainda ontem, aprovamos projetos com a votação indiscriminada dos membros das quatro Bancadas aqui existentes — duas delas unipessoais, mas as quatro Bancadas. Então, neste caso, em regra fazemos uma ressalva da nossa posição, mas votamos. E era o apelo que faria a V. Ex^a, porque no momento está pendente de votação um projeto de empréstimo à Prefeitura de Porto Alegre, que é o que estamos discutindo e, em seguida, um do Estado do Maranhão. Como os Senadores do Maranhão não estão contrários ao empréstimo, como aqui já fizemos de outra vez, os Senadores do Paraná, onde a maioria pertencia à Oposição, dois Senadores de Oposição para um de Governo, agora, três, então, se os Senadores daquele Estado estão de acordo, nós votamos a favor. Lembro a V. Ex^a a posição altamente nobre, como sempre, do Senador Alberto Silva ainda no ano passado. S. Ex^a protestou, com muita razão, porque não havia o acompanhamento do projeto, sequer, do empréstimo em relação à forma pela qual aquele empréstimo seria utilizado e uma vez dadas explicações verbais a S. Ex^a, S. Ex^a retirou a objeção e fez o seu protesto, mas não prejudicou o seu Estado. Sei que V. Ex^a não prejudica ninguém.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a sabe que cabo de guerra como sou, a minha corneta nunca tocou retirada. Eu permaneço em plenário, nunca fui líder e até o fim do meu mandato não tenho essa possibilidade de ser líder, mas nunca tocarei em retirada. Manter-me-ei aqui no Plenário e peço que todos votem o projeto que estamos discutindo.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, apenas para dar um testemunho a V. Ex^a

de que, realmente, nesta Casa, V. Exª se tem mantido numa posição em defesa daquilo que V. Exª considera como sendo algo que inflaciona o País e palavras repetidas do Ministro Delfim Netto. Quero aproveitar a oportunidade para agradecer ao nobre Líder Jarbas Passarinho a referência a minha posição em relação ao Piauí, e dizer o seguinte, que acho que a Casa, a nossa Comissão de Economia poderia estudar uma forma em que esses empréstimos talvez pudessem partir de dentro do próprio País, de recursos em cruzeiros. Os Estados teriam dinheiro em tempo recorde e útil e a Nação não ficaria em dificuldades, como cita o Ministro Delfim Netto. Gostaria de sugerir, inclusive, ao nobre Líder da Maioria que propuséssemos esta forma: que o Congresso estudasse uma maneira de que esses empréstimos aos Estados e municípios pudessem ser feitos em cruzeiros e não em dólar. Era o aparte que eu queria dar a V. Exª que com muito brilho defende essa tese nesta Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Exª justo, como sempre uma intervenção alta e que nos anima no nosso debate.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz aqui o ex-Presidente do Banco Central que, hoje, é Ministro da Fazenda: "a inflação será atacada em quatro setores". Mas é uma quinta coluna esta que vem para aqui em pedidos de empréstimos... É hilariante! Lá eles combatem em quatro setores, mas o quinto setor, Sr. Presidente, é que deveriam combater e não combatem e remetem para aqui 42 bilhões de cruzeiros, nestes dois anos, com o aumento do meio circulante inflacionando a inflação.

Assim, Sr. Presidente, em que pese a minha admiração pelo Rio Grande do Sul, os três Senadores do mais alto porte que temos nesta Casa, a começar pelo nobre Senador Paulo Brossard, pelo nobre Senador Pedro Simon e pelo nobre Senador Tarso Dutra, que já ocupou posições de relevo e destaque na vida pública brasileira, em que pese a nossa admiração por estes 3 homens, pelo Rio Grande cheio de História, o Rio Grande trepidante de vida republicana, trata-se de Estado rico, como são os Estados do Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Estados industriais que vivem usufruindo vantagens de nós, Estados pobres. Assim, Sr. Presidente, apesar desses 3 elementos destacados aqui, continuo contra o empréstimo ao Município de Porto Alegre, a grande Cidade de Porto Alegre, o grande município sulino e mantenho o mesmo ponto de vista contra o empréstimo ao Município de Porto Alegre, porque é altamente inflacionário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com voto contrário do Sr. Dirceu Cardoso.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 240, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000 (trinta milhões de dólares) destinada a financiar projetos integrados de produção agropecuária, tendo

PARECER, sob nº 241, de 1980, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 11:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre revogação do art. 240, do Código Penal, que cuida do crime de adultério, tendo

PARECER, sob nº 1.122, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº I — CCJ

(Substitutivo)

Art. 1º É revogado o artigo 240 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1979, do Senador Franco Montoro, estabelecendo que quando o empregador deixar de depositar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização, tendo

PARECER, sob nº 1.219, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação a letra d do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

.....

"d) não cumprir o empregador as obrigações contratuais e legais dele decorrentes;"

Justificação

Tem o art. 483, suas letras d e g e § 3º, a seguinte redação:

"Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

.....

d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

.....

g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

.....

§ 3º Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final do processo."

Por sua vez, o projeto manda acrescentar ao art. 483 a letra h, de tal modo a considerar evidenciada a despedida indireta, quando o empregador deixar de fazer os depósitos a que está legalmente obrigado pela legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Todavia, não tendo alterado a redação do § 3º do art. 483, que só permite ao empregado permanecer no emprego até final decisão do processo enquanto pleitear a rescisão do contrato de trabalho nos casos das letras d e g, tal direito não lhe estaria assegurado quando o empregador deixasse de recolher as contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, matéria que, na forma do projeto, está contida na letra h.

É, assim, procedente a observação da Comissão de Constituição e Justiça, quando observa que a proposição poderia acarretar "inconvenientes ao trabalhador, ao eliminar para a hipótese a faculdade que o § 3º do art. 483 da CLT lhe atribui, tal seja a de permanecer ou não no serviço, até ulterior desfecho do procedimento judicial, no qual postula a rescisão indireta".

Por isso mesmo, oferecemos a presente emenda que, ao invés de acrescentar nova letra ao art. 483, altera a redação de sua letra d, de tal modo que os direitos a que se refere o art. 483 e seu § 3º prevaleçam não só quando o empregador deixar de dar cumprimento às obrigações "contratuais", como na hipótese do descumprimento das obrigações legais decorrentes do contrato de trabalho.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão o projeto e a emenda que vem de ser lida. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que declare, expressamente, se a emenda corrige a injúridicidade argüida.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 20 e 21, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 257, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1980.

Relator: Senador Mendes Canale.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1980, que autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Aderbal Jurema, Presidente** — **Mendes Canale, Relator** — **Saldanha Derzi.**

ANEXO AO PARECER Nº 257, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 258, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) destinados a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Adalberto Sena, Presidente** — **Saldanha Derzi, Relator** — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 258, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____ DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) destinados a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para serem aplicados nos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado".

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1979, publicado no *Diário Oficial* do Estado, do dia 15 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 133, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1980.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — **Passos Pôrto.**

REQUERIMENTO Nº 134, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1980.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1980. — **Passos Pôrto.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1980.

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, na qualidade de Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de ontem da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, um ilustre parlamentar comentou palavras e atitudes, que entendeu divergentes, dos Senadores que o MDB elegeu para representar o Rio Grande do Sul nesta Casa: o Sr. Pedro Simon e quem ocupa a tribuna neste momento.

O assunto relacionar-se-ia com aquele debate travado em relação ao ICM e a posição por nós assumida. Foi dito, então, que aquele projeto de resolução, a despeito das palavras em contrário proferidas por nós ambos, pelo Senador Pedro Simon e por mim, havia sido aprovado por unanimidade.

Então, o parlamentar, cujo nome não tenho presente, entendeu de censurar aquilo que lhe pareceu ser uma incongruência, até uma incorreção: pronunciamentos verbais num sentido e votos em sentido contrário.

Não preciso dizer, perante esta Casa que me ouve, que tal não ocorreu. Exatamente, o projeto de resolução teve dois votos contrários. Creio que não

mais de dois. Apenas dois: o do Senador Pedro Simon e o meu. Vostos estes que se materializaram no momento da votação, mas que já estavam anunciados, através dos pronunciamentos que foram feitos, aqui, instantes antes da votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador Brossard, esse computador, que ainda há pouco foi tão acusado, vai ser justamente um instrumento fundamental para provar em favor de sua tese, porque, na lista dos votantes, quando a votação foi nominal, aparece o voto negativo de V. Ex^a e o voto negativo do Senador Pedro Simon.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não me recordo se a votação foi nominal.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Quando forem inconclusas. Eu sei, porque me fizeram uma solicitação sobre esse problema. Quando a votação não atingiu *quorum*, está lá, na lista do computador, a presença de V. Ex^a e a do Senador Pedro Simon, votando contra. Quando a votação teve *quorum* foi, afinal, quando não se pediu verificação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Claro. Correto. Exatamente. Houve uma verificação de votação, quando nós votamos contrariamente. Verificado o *quorum*, não houve verificação de votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Corretamente.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Exatamente. Mas, agradeço o aparte do nobre Senador, que apenas testemunha um fato que, nesta Casa, creio acima de controvérsias, exatamente porque foi um assunto muito discutido, acaloradamente discutido.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Posso também, para fazer justiça, dar o testemunho a V. Ex^a de que, além do voto, V. Ex^a participou ativamente e apelo lhe endereci no sentido de amenizar o combate ao projeto. Mas, V. Ex^a foi de uma fidelidade aos seus pontos de vista que não atendeu ao meu apelo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Resisti ao apelo de V. Ex^a, que é muito difícil de resistir. Resisti, também, ao apelo do nobre Senador José Lins e ainda ao apelo anteriormente formulado pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

De modo, Sr. Presidente, que era apenas este o registro que eu desejava fazer para que ficasse reafirmado, nos Anais desta Casa, que, não apenas combatemos o projeto de resolução, não apenas desenvolvemos toda a argumentação que nos parecia apropriada, mais ainda formalmente votamos contra aquele projeto de resolução.

Era apenas isto que eu desejava ficasse aqui registrado, para que o severo censor do nosso procedimento cuidasse de melhor informar-se acerca das críticas que venha a fazer a propósito dos procedimentos dos Senadores, aqui chegados sob a legenda do MDB.

Muito agradecido, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aqui, e mais uma vez, está uma das vozes da Oposição, cumprindo o seu fundamental dever de alertar o Governo da gravidade do momento e a patrioticamente opinar sobre as saídas desta monumental crise que nos atinge a todos.

Por estes longos anos, enfrentando riscos conhecidos e desconhecidos, os diversos segmentos que se opõem a este Governo e este sistema de governar que está levando o Brasil ao imprevisível, estiveram aqui neste pacífico ministério da palavra, nesta Casa de tradição e brasilidade a reiterar o desânimo, a angústia e a desesperança que vinha se acumulando no povo brasileiro, e a usar suas imaginações criadoras, nunca aceitas pelos homens infalíveis do poder.

Reiteradas vezes, sob as ameaças do cutelo do AI-5, sob a sinistra vizinhança do autoritarismo, estivemos cumprindo nosso dever, muito mais à Pátria do que ao Governo, continuamente surdo e insensível.

Agora, quando novas luzes voltam a brilhar sobre a escuridão destes anos de eclipse, e quando todos os olhos de bom senso constatarem que a Pátria começa a atravessar o centro da maior crise, estamos outra vez aqui, mais brasileiros para uns poucos, alarmistas para alguns, mas, certamente cidadãos

presentes para muitos, a insistir nas nossas advertências ao Governo quanto ao nosso nebuloso futuro, só invisível para aqueles que têm os olhos embaçados pelo poder.

Nesta hora em que o Brasil parece repetir a fábula da cigarras e da formiga, não estamos aqui a nos regozijar pelos fracassos e a comemorar a incompetência, mas cumprindo o nosso dever, o que certamente desagradará aos pretensores donos do poder.

Desanimados, mas não vencidos, nesta obstinação, agora agravada pela iminência do pior, estamos aqui a insistir em que se encontrem, com urgência, novos caminhos antes que o arbítrio inconstante se restabeleça, ou antes que uma convulsão social nos atinja a todos.

Se os homens do governo insistem em permanecer numa teimosa e fingida surdez, que não nos ouçam, nós da Oposição, que somos para eles os iconoclastas da Pátria, mas que ouçam pelo menos as lições e os exemplos da história.

A vida de uma nação se assenta e se sedimenta nas experiências do seu passado. A história, não sendo unicamente um registro das lutas materiais e econômicas da teoria radical de Marx, não é também apenas uma simples crônica dos acontecimentos da vida de um povo.

Ela representa, sobretudo, um dinâmico laboratório de ensaios e erros, na inexorável marcha evolutiva do homem e é, por isso mesmo, fonte impar de ensinamentos e conselhos.

Procuremos, então, Sr. Presidente, já que não admitimos, como origem dos nossos problemas, nem a terra nem o homem brasileiros, o que nos ensina nossa história sobre como nossa sociedade se refletiu no poder e inversamente como este poder se refletiu sobre o social, nestas últimas décadas.

I — Presidencialismo e Forças Armadas

A nossa história recente é uma história de crises. Recebemos o regime presidencialista pela Constituição de 1891, em substituição ao Regime Parlamentarista que nos tinha dado quarenta anos de tranquilidade política no 2º Reinado. A escolha do novo regime foi amplamente influenciada pelo modelo dos Estados Unidos, sem se alcançar que, entre a nossa nascente República e o Grande país da Norte América, praticamente nada havia em comum.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Líder Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É interessante observar que, depois que em nosso País começou a ser praticado o sistema parlamentar de governo, cessaram os movimentos revolucionários que caracterizaram os primeiros anos do Império, quando ainda não se praticava o Governo de Gabinete.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Concordo com a observação histórica de V. Ex^a.

Na formulação do regime novo, a influência positivista se fez presente com alguma ênfase; defendendo uma ditadura que enfieira os três poderes, os positivistas eram favoráveis a um sistema unicameral dedicado a funções puramente orçamentárias, defendiam a separação da Igreja e Estado e eram obviamente contra o Parlamentarismo.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Exato eles adotaram claramente a chamada ditadura científica.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Perfeitamente.

Afora este posicionamento claro dos positivistas, na verdade o Presidencialismo foi adotado no Brasil sem uma meditação e discussão profundas, veio quase como solução natural, copiando o sistema dos Estados Unidos e como parte acessória da grande mudança que realmente interessava, que era a troca da Monarquia pela República, na crista de um movimento militar.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite o nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Inteiramente de acordo. E mais, V. Ex^a não encontrará em nenhum dos propagandistas da República a defesa do sistema presidencial de governo. Os republicanos defendiam a República e a Federação, mas pode-se dizer que eles, pelo menos implicitamente, advogavam o aperfeiçoamento do sistema parlamentar; tanto assim que um dos alvos do seu combate era o poder pessoal do imperador.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Vê V. Ex^a que a História não mente.

A influência dos militares neste episódio explica, ao lado da herança cultural das nossas elites militares, o porquê a República já nascia sob a tutela

das Forças Armadas. Seria o início do Poder Moderador das Armas, já indissolúvelmente ligado ao regime presidencialista dos povos da América Latina.

A Constituição de 1891 declarava as Forças Armadas destinadas também à "manutenção das leis do interior". Esta associação de tutela se consagraria mesmo na liberal Constituição de 1946, que no artigo 177 afirmava destinarem-se as Forças Armadas também a "garantir os poderes constitucionais, a Lei e a Ordem". Este princípio, no dizer de Raul Pilla, "tão estranho ao constitucionalismo europeu" foi mantido e desenvolvido nos últimos anos.

As Forças Armadas passavam no Brasil da tutela ao pátrio poder, do pátrio poder à tutela, como um fato inevitável no nosso modelo presidencialista.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Por isso mesmo — se V. Ex^a me permite — já que V. Ex^a lembrou Raul Pilla, muitas vezes sustentou o grande parlamentar e doutrinador que as Forças Armadas eram uma vítima do sistema presidencial de governo.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — No que concordamos plenamente, Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Sendo o Presidencialismo ortodoxo, um sistema imperfeito, onde não há o "automatismo regulador" do sistema parlamentar, era inevitável existir sempre uma função política das Forças Armadas.

Como no sistema presidencialista o cargo de Chefe do governo é irremovível, na vigência de longo mandato, é necessário "força para sustentar o presidente no exercício pessoal, ou força para o depor e substituir, quando já insuportáveis e ruinosos se hajam tornados os seus excessos".

Nesta estranha simbiose de tutela de Forças Armadas/Presidencialismo forte, vivemos os sobressaltos deste regime desde o seu nascedouro.

Até 1930 sucederam as revoluções. Na primeira campanha presidencial depois da constituição de 1934, esta não resistiu e caiu sob o golpe do estado novo em 1937. Seguiram-se, depois da redemocratização, os acontecimentos que tumultuaram as sucessões e que nos dão o trágico balanço de quatro presidentes e um vice-presidente depostos, um levado ao suicídio e outro à renúncia, sem contarmos os quinze anos de arbítrio total que se abateram sobre a nação.

Parece claro, Srs. Senadores, que o sistema presidencialista, tal qual se pratica no Brasil e em outras nações sul-americanas, está indissolúvelmente ligado à força, rebelião ou revoluções.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — A esse respeito permanecem atualíssimas as palavras do ilustre e saudoso deputado Raul Pilla, em memorável discurso ao Congresso Nacional em 1964:

"Que tem que ver a nobre profissão das armas com um determinado sistema de governo? Não se destinam as forças armadas a defender a pátria contra os seus inimigos? Sim, Sr. Presidente, todos nós sabemos que assim deve ser.

Mas, para que assim seja, é mister que as forças armadas não se vejam perturbadas no exercício de sua alta e nobre missão, dela não sejam desviadas e não sejam arrastadas a intervir na vida política, pelos próprios desatinos dela. A democracia também tem as suas crises, como tudo o que é vida. Mas o que distingue o sistema presidencial, do parlamentar e os opõe é, entre outras coisas, que, neste, as crises se resolvem naturalmente e naquele, não encontram solução: ou se exaurem pelo tempo com o termo do mandato de um dos órgãos litigiosos, quando o dissídio não acarreta muito graves consequências, ou têm uma saída violenta, um golpe de estado, uma revolução, uma ditadura tal tem sido a história do presidencialismo em toda a América Latina, esta tem sido a sua história no Brasil, desde que a República desventuradamente não-lo trouxe."

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Nobre Senador Gilvan Rocha, fico feliz ao ver V. Ex^a ocupar a tribuna, nesta tarde, para pronunciar um discurso tão importante, porque, efetivamente, o regime de Governo que nós praticamos no País é que vem a ser o responsável maior pelas páginas mais tristes da nossa História republicana. O eminente Senador Paulo Brossard lembrava, há pouco, e V. Ex^a também fez menção no seu discurso, ao período

de calma do Segundo Império, quando durante praticamente meio século o País viveu em regime de estabilidade. Mas destaca, nessa estabilidade havida no Segundo Império, dois fatos singularíssimos: primeiro, produziu o Segundo Império, inegavelmente, a maior safra de estadistas que este País já viu e, segundo, a Constituição Imperial nem sequer definia o regime de Governo. Implantou-se o regime de gabinete como o remédio ao autoritarismo pessoal do Imperador, como uma solução assim natural...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E progressiva.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — ... progressiva e evolutiva. Os homens que proclamaram a República, defendendo o princípio republicano e o princípio federativo, em verdade — como disse o nobre Senador Paulo Brossard — queriam fugir à autoridade pessoal do soberano. Todos eles pensavam que, naturalmente, o poder pessoal havia cessado, porque, embora no Segundo Império o País vivesse 50 anos de estabilidade política, o poder pessoal do Imperador ainda era demasiado. Muitas vezes o Imperador fazia e desfazia gabinetes. O resultado, implantou-se a República e daí para cá o País tem vivido, constantemente, sujeito e presa das ambições de grupos que volta e meia intranquilizam a Nação inteira. O pior é que não há, sequer, meio de aferir a legitimidade do pacto de poder, porque mesmo nos períodos de calma que tivemos na História republicana, o poder pessoal do Presidente da República sempre foi praticamente um poder discricionário. Sempre o foi. V. Ex^a assinalou que um Presidente da República — V. Ex^a usou as palavras de Raul Pilla — se elegendo para um longo mandato, muitas vezes, já não encarna o pensamento da Nação, e como removê-lo sem expor a Nação aos riscos das crises militares, dos golpes que têm infelicitado a nossa vida política? Parabéns, eminente Senador, penso eu que o Brasil só vai conhecer estabilidade política no dia em que os destinos do povo brasileiro estiverem entregues ao próprio povo brasileiro, que se autogovernará no regime de gabinete, porque, aí sim, haverá sempre o encontro de vontades da Nação com o Estado e nos instantes em que for estabelecido o divórcio haverá os meios para corrigi-lo, para estabelecer-se nova comunhão sem crises, sem sofrimentos e sem desespero.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu é que agradeço ao nobre Senador, ao perceber que V. Ex^a forma, com tanto brilho e erudição, no seio dos que desejam a saída do parlamentarismo para a crise que hoje atravessamos.

Prössigo, citando o ilustre Deputado Raul Pilla:

"Golpe de Estado, revolução, ditadura passaram, pois, a ser nossa desgraçada Lei. Mas, como golpe de estado não se dá, revolução não se faz, ditadura não se estabelece sem a intervenção, sem o concurso decisivo, sem a própria iniciativa das forças armadas, segue-se que estas, irresistivelmente arrastadas no torvelinho das paixões e dos interesses políticos, se dividem e se contrapõem.

Este regime que é o produzido pelo sistema presidencial de Governo é desastroso para o País, mas longe está de convir, e contém a algum caudilho político desgarrado no seio delas e interessado em utilizar a farda e a espada em proveito da sua ambição. Ao soldado, verdadeiramente soldado por vocação, o que interessa é que a nação se desenvolva e fortaleça em paz e em liberdade, para que ele a possa defender com vantagem, ocorrendo a guerra.

Como se está vendo, Sr. Presidente, não é possível dissociar o interesse do militar do interesse do cidadão comum. Um e outro necessitam de uma pátria bem governada. Um dela necessita para bem viver; o outro, para bem viver e bem cumprir a sua missão específica. Se alguma diferença se pode estabelecer entre o civil e o militar, é ser este dobradamente interessado no bom governo da República: por ser cidadão, como nós outros, e por ser aquele a quem tem cabido o ônus de consertá-la, quando por seu mau funcionamento, estragada."

2 — A Antinaturalidade do presidencialismo

Mas Sr. Presidente, não é só por estar associado a rebeliões, golpes e casuismo que o nosso presidencialismo vem desservindo a Nação e a impedindo de resolver seus problemas. O presidencialismo é também, e sobretudo, um regime antinatural.

Não se conhece na natureza, na mãe natureza, origem de todas as ordens e da maior de todas as leis, a lei natural, não se conhece, Srs. Senadores, em toda a organização biológica no mundo, algum sistema vital comandado por somente uma única célula. A natureza nos ensina que, num organismo, é na associação de células formando tecidos e órgãos, solidários, contínuos, hierárquicos e contíguos que se consegue a harmonia de um ser vivo.

E que coisa é mais orgânica, mais viva que uma Nação, vibrando e pulando energia vital nos seus departamentos, órgãos e células?

O presidencialismo é tão antinatural, Sr. Presidente, que afeta de uma maneira indiscutível a personalidade e a higidez de todos aqueles que neste regime, assumem com determinação e seriedade e chefia da Nação.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O presidencialismo é um modelo forjado no fim do século XVIII, nos Estados Unidos, quando se federalizaram as antigas colônias tornadas independentes. Transportaram para o Governo Federal as antigas colônias tornadas independentes; transportaram para o Governo Federal o tipo de Governo conhecido até então, nas próprias colônias, onde havia um Governador nomeado pelo Rei da Inglaterra. E na própria Inglaterra o Rei Jorge III, ainda, não apenas reinava, mas também governava.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — V. Ex^a tem razão e o seu pensamento coincide com uma citação ilustríssima, que farei a seguir.

Dizia: mesmo nos Estados Unidos da América, onde o poder presidencial é diluído e limitado, o desgaste psicológico dos seus presidentes é facilmente evidenciável.

Mestre Milton Campos a esse respeito escreveu notável ensaio publicado na revista "Estudos Legislativos" nº 1 de 1973. Vejamos alguns trechos:

"O Presidente, no regime presidencialista, é o grande solitário. As responsabilidades, que sobre seus ombros se acumulam, são imensas. E se assim foi sempre, quando o Governo era menos pesado pelas linhas clássicas e sóbrias dos fins do Estado como não será hoje, quando as funções do Estado se multiplicam e se agitam, ao ponto de não restar área de atividade coletiva e mesmo individual que escape à sua ação direta, ao seu controle e à sua interferência?

Nenhuma experiência, a esse respeito, será mais autorizada do que a do Presidente Truman, que governou os Estados Unidos quase por dois períodos e recebeu o Governo de Roosevelt, na hora mais grave da história contemporânea, quando ainda se estava em guerra e se ia, pela vitória próxima, encarar os delicados problemas da paz. Pois são de Truman, nas suas recentes memórias, estas afirmações:

"A Presidência dos Estados Unidos traz consigo responsabilidades pessoais sem paralelo. Muito poucas são as pessoas autorizadas a falar em nome do Presidente, ninguém pode tomar decisões em seu lugar. Ninguém conhece o desenvolvimento e as distintas etapas de seu processo mental quando toma resoluções importantes, nem os mais chegados a ele, inclusive os membros de sua própria família, conhecem as razões que o determinam a fazer certas coisas e os motivos que tem para chegar a tais ou quais conclusões"; e, em seguida, explica o memorialista a raridade de outras memórias presidenciais:

"Desgraçadamente, alguns dos nossos presidentes não puderam relatar-nos suas experiências no cargo porque morreram durante o seu desempenho. Outros estavam tão esgotados fisicamente ao abandonar a Casa Branca que, mesmo que o desejassem, não teriam podido escrever. E alguns saíram tão amargurados pela experiência que não tiveram nenhum interesse em revivê-la."

Depois de citar trabalhos de ensaístas franceses, americanos e ingleses que confirmam o quadro psicológico de um presidente no regime presidencialista, continua o ilustre Senador mineiro:

"Eis como coincidem a prática e a doutrina em fixar a posição do Presidente, no regime presidencialista, como a do grande solitário. Essa posição será fecunda para as obras do pensamento e os êxtases e purificações da santidade. Não o será, porém, para inspirar as soluções práticas necessárias ao governo dos homens. Aí, a solidão é mais desolação, que leva o chefe à amargura e o povo ao desalento."

Antinatural, desgastante, e no nosso caso, irresistivelmente acompanhado de crises militares, o presidencialismo é também perigoso para a estabilidade e equilíbrio de uma nação.

Pode uma nação e até a civilização, dependerem de um ato isolado de um presidente, sujeito às falibilidades humanas sob imensa pressão psicológica, solitário e presa fácil de tensões emocionais as mais agudas, e que se obriga a ser a um só tempo, sábio, justo, generoso, autoritário e conciliador, ousado e prudente?

A imperfeição humana não conseguiu ainda superar-se para formar tal indivíduo, ainda mais colocando-o sob a influência do poder, que honra e eleva, mas também empolga, desvia e cega.

3 — Presidencialismo X Parlamentarismo

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós que acreditamos na excelência do regime democrático, sabemos que o Presidencialismo não é o único regime a proporcionar um governo do povo.

Afora os eufemismos que sempre mascararam o gosto ditatorial das tais democracias tuteladas, progressistas, fortes, etc., sabemos que o regime democrático pode se viabilizar através de três formas de governo:

Presidencial, Colegiado e Parlamentar, todas pressupondo os postulados básicos de uma verdadeira democracia: respeito aos direitos civis; oposição, serviços civis e sindicatos organizados e livres e continuidade política através da alternância do poder pelos partidos em eleições livres. Se não fosse por sua superioridade doutrinária, o Parlamentarismo seria regime superior também por critérios de exclusão, já que parece demonstrada a impropriedade do Presidencialismo, enquanto se sabe que o regime colegiado se inviabilizou por ser excessivamente híbrido.

As críticas sobre o regime parlamentar, como sistema a ser adotado no Brasil, são pouco convincentes, e algumas vezes maliciosas ou infantis.

A primeira restrição que comumente se faz em círculos políticos, evidentemente não isentos, é que o povo brasileiro ainda não está preparado para o Parlamentarismo. Esta colocação, apesar de implicitamente reconhecer a supremacia do governo parlamentar, encerra uma filosofia elitista, para não se dizer fascista.

O povo brasileiro não está preparado para um regime altamente democrático; estaria, porém, para já ser um dos mais ávidos povos consumidores do mundo, a comprar caras quinquilharias das inúmeras multinacionais fabricantes de supérfluos? Estaria já em condições de adotar o voto distrital, sofisticado só permissível às nações rigorosamente democráticas? Afinal quem decide que um povo já está "preparado"?

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Só para dizer a V. Ex^a que a esse respeito Lord Russel, um homem que sabia muito bem como dizer as coisas, afirmava que quando ouvia dizer que um povo não estava bastantemente preparado para o exercício da democracia, ele indagava se havia alguém bastantemente preparado para ser despota.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Exatamente.

Estaria, afinal, o povo já preparado?

Quem decide, afinal, se um povo já está preparado?

Ele mesmo, através de seus representantes credenciados pelo voto livre e direto, ou aqueles que, como o nosso Richelieu, que só vendo o povo parcialmente e à distância, se arvora em ser seu guia e porta-voz?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campanha.) — Gostaria de lembrar a V. Ex^a que o seu tempo já está concluído.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu me apressarei, Sr. Presidente, contando com a benevolência que é o traço mais fundamental de sua presidência.

É evidente que esta restrição ao parlamentarismo, colocando-nos ao nível de nações recém-egressas do tribalismo, não podem ser levadas a sério e se referem à ideologia daqueles que sonham com o poder pessoal e ilimitado.

Uma outra restrição, que se pretende, contra o parlamentarismo é de caráter indireto.

Procura-se apresentar o exemplo dos Estados Unidos para se exaltar o presidencialismo em detrimento do regime parlamentar. Ora, Sr. Presidente, o presidencialismo da grande nação americana é completamente diferente do nosso. Basta atentar-se para a jurisprudência constitucional da suprema corte, lá possível, e a autonomia existente em seus estados, não de uma maneira formal, mas absolutamente real. Some-se a isso a alta importância constitucional do Congresso Americano, a quem o presidente deve sempre atenções, explicações e respeito.

Mesmo assim o regime presidencial americano é sujeito a fundadas críticas por cientistas políticos daquele país, não só pelas razões da contingência humana já analisadas mas sobretudo pelo grau de risco que envolve uma decisão unipessoal.

Tome-se por exemplo o recente episódio da fracassada expedição de resgate americano de reféns no Irã, ordenada pessoalmente pelo Presidente Carter, visivelmente acabrunhado e envelhecido pelo peso do cargo sobre-humano. Naquela ocasião, a crônica política dos EE.UU. e do mundo registrava a estupefação dos países ocidentais e do Congresso Americano pela decisão perigosa, tomada solitariamente por um homem, e capaz de levar o mundo a um confronto nuclear e final.

Mais uma vez ficava demonstrado, Srs. Senadores, o caráter antinatural do presidencialismo, mesmo aquele amerizado por sólido respeito ao equilíbrio dos três poderes e embasado por eleições livremente disputadas.

Outro tipo de restrição que se faz ao parlamentarismo, diz respeito a sua pretensa incompatibilidade com a federação. Citam, os que defendem tal tese, uma posição radical de Rui Barbosa a esse respeito. Ouçamos sobre este tema polêmico, mais uma vez, a autoridade incontestável de Milton Campos em seu trabalho já citado:

“Em que se firma essa incompatibilidade? Não parecem procedentes as razões dos que sustentam esse ponto de vista.

Cita-se muitas vezes um texto de Rui Barbosa, e não poderia haver, entre nós, maior argumento de autoridade. Mas, se houve assunto, entre tantos que versou magistralmente, no qual, Rui Barbosa vacilou, esse assunto é o da incompatibilidade que examinamos. Em conferência na Bahia, em 1910, ele fazia, ao mesmo tempo, uma afirmação e uma reserva:

“A natureza democrática das nossas instituições nada perderia com a substituição do governo presidencial pelo governo de gabinete. O que eu, porém, não saberia é de que modo conciliar com este o mecanismo do sistema federal.”

Já em 1917, — dois anos, portanto, mais tarde — entretanto, em entrevista a um jornalista francês, publicada no *Jornal do Comércio*, ele, Rui, embora “hesitante ainda”, declarava “começar a sentir” que não havia outro meio, para se chegar a uma solução verdadeiramente democrática, senão promover aquela substituição; e já não repetia a reserva de sete anos antes. De resto, o próprio Rui, antes da república, pregava a federação com ou sem a coroa. Sob a coroa, tínhamos o parlamentarismo monárquico, um parlamentarismo que em verdade não se configurava na constituição de 1824, mas que resultou na prática das instituições. Conclui-se então que à sensibilidade e ao pensamento do grande mestre não repugnava substancialmente a coexistência da forma federativa com o sistema parlamentar de governo.”

Mais adiante argumenta o grande mestre mineiro:

“Não é a maneira como se organiza o poder executivo que embaraça ou facilita a federação. Num ou noutro sistema, o que importa é verificar se, na ordem estatal, ocorrem, em grau maior ou menor, os traços definidores daquela forma de estado. O problema, como lucidamente observa Carl J. Friedrich, se reduz às respostas que se possam dar a estas três indagações:

1) Existe uma assembléia representativa que legisle e em que estejam representados os governos locais como se fossem iguais ou quase iguais?

2) Têm as unidades locais, como tais, participação na designação do executivo ou na execução das tarefas executivas da união?

3) Existe um corpo judicial para a solução dos conflitos entre as unidades constituídas pelos governos locais e o governo central?”

Evidentemente, Sr. Presidente, que estas premissas são absolutamente fáceis de serem obedecidas num regime parlamentar, único que pode sofrer variações acomodáticas sem perder suas características básicas.

Os que defendem ardorosamente esta incompatibilidade, esquecem que há apenas um caráter subjetivo nesta falsa colisão, originada pela associação que parecia única e exclusiva, entre o federalismo e presidencialismo, que nasceram juntos tanto nos Estados Unidos, quanto no Brasil.

Ouçamos mais uma vez Milton Campos sobre o assunto:

“A verdade é que o parlamentarismo não oferece nenhum embaraço à federação. Os embaraços são outros. Tanto são outros que, sob o presidencialismo, o sistema federal brasileiro vinha, desde muito, sofrendo enorme desgaste. Quem compara o sonho dos fundadores com a realidade de cinquenta anos depois verifica que a federação ficou sendo, na realidade brasileira. Nada mais que uma saudade.”

Isto, Sr. Presidente, nos idos de 1963. Imagine-se agora, quando a Federação Brasileira é reduzida a escombros por um sistema de governo autoritário e todo-poderoso, que reviveu as capitânicas hereditárias e que acabou de vez as individualidades dos Estados.

O parlamentarismo, este sim, valorizando o Congresso e em consequência esta Casa dos Estados, é que pode restabelecer o nosso equilíbrio federativo, esmagado pelo autoritarismo dos presidentes sem votos.

Percebe-se, Sr. Presidente, que os argumentos contra o sistema parlamentarista de governo, são completamente inconseqüentes e não valorizam sua comparação com o sistema presidencial, que, por sua vez, é enormemente distante desta monocracia à brasileira, que, desesperadamente tenta se manter no poder.

4 — O Parlamentarismo como solução da crise brasileira

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se fala em regime parlamentar no Brasil, seus críticos tradicionais se apressam em dizer que esta solução é sempre lembrada em épocas de grandes crises. Este é o tipo de restrição que, ao invés de comprometer, valoriza e qualifica este sistema de governo democrático, adotado no mundo pela maioria dos países desenvolvidos e de cultura milenar.

Equilibrando os poderes, fortalecendo a consciência partidária e sendo essencialmente anticrises, o Parlamentarismo possui esta virtude importantíssima de ser um sistema conciliador.

Com razão lembrava o Professor Miguel Reale que “um regime político não deve ser julgado apenas pelo bem que realiza, mas também pelos males que está em condições de evitar”.

Sendo um regime absolutamente racional, o Parlamentarismo não é um sistema estanque. Proporcionando variações de sua estrutura, chega mesmo a permitir, como observa a autoridade de divergir, forma mista — Parlamentarismo-Presidencialista —, que procura conciliar os dois sistemas de governo.

E é justamente esta forma mista, semelhante ao sistema francês ou ibérico, que poderia iniciar a grande transformação que nosso País está carecendo.

Por vários motivos a introdução do Parlamentarismo no Brasil seria oportuniíssima neste momento da nossa história.

Vejam alguns:

1) Todos sabemos das dificuldades de um regime parlamentar na vigência de um pluripartidarismo exagerado. No Brasil de hoje, a existência de somente cinco partidos, claramente definidos em dois grupos com a proporcionalidade numérica evidente, facilitaria enormemente a formação de um gabinete.

2) A experiência demonstrou que o Parlamentarismo dificilmente terá sucesso ao substituir um regime presidencial quando várias personalidades já se lançaram candidatos à Presidência da República no regime tradicional. Agora, e por motivos mais que óbvios, não existe candidato à sucessão do General-Presidente, a não ser no recôndito das ambições de alguns, prudentemente camufladas. O regime parlamentar não será portanto sabotado como foi recente e, abertamente, por aqueles que sonhavam com a faixa presidencial, pois a ninguém com juízo é permitido tal pretensão, no estágio institucional em que vivemos.

3) Há que se registrar com isenção, que malgrado os recuos constantes, o presidente tem resistido às pressões daqueles que insistem na volta completa à escuridão da ditadura. Sua Excelência, que agora se acha numa encruzilhada histórica, engrandeceria sua biografia se se revestisse do papel do grande reformador que o destino e o momento lhe reservaram.

Sem diminuição da sua autoridade da chefia suprema das forças armadas, que lhe ficaria reservada, o General-Presidente assistiria e participaria da grande renovação nacional, através de um governo estável e irrepreensivelmente democrático.

4) Todo cidadão sensato deste País sabe que é chegada a hora de um novo pacto social. A gravidade do momento exige patriotismo, espírito público e sobretudo altruísmo para que as lideranças nacionais realizem a profilaxia de um grave conflito que ameaça nosso futuro. E isto só será viável com uma aliança nacional superior, que elabore uma nova alternativa social e desenvolvimentista para substituir o atual modelo injusto, antinacional e comprovadamente falido.

Sabe o governo que as oposições brasileiras, preocupadas em desvencilharem-se das armadilhas e caúsmos que lhe impedem o direito de conquistar o poder pelo voto, não podem se aliar a este governo teimoso e carregado de resquíscios de arbitrio. Afinal é impossível o convívio dos profetas do Apocalipse com os milagreiros fazedores do paraíso.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Ouço o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Estou ouvindo com muita atenção e com grande interesse o discurso de V. Ex^a, porque V. Ex^a aborda

um tema que me é muito simpático: o Parlamentarismo. Lamento, que V. Ex^a que vinha fazendo o discurso com tanta altitude, com tanta grandeza, descesse ao final, cometendo injustiça imperdoável, atribuindo ao Governo qualificativos que, nós da Maioria, não podemos em hipótese nenhuma aceitar.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Pelo menos já é meio caminho andado Excelência. V. Ex^a já concorda com metade do meu discurso.

Quanto a ter descido, porque me referia à crise nacional, V. Ex^a então não aparteia, já que não gosta deste pedaço do meu discurso, o orador vai apartear as diversas classes sociais do País que estão, absolutamente, de uma maneira bem clara a demonstrar a sua insatisfação pela incompetência, já que, se nós não acreditamos V. Ex^a principalmente, bom baiano que é, não acredita que a nossa crise derive de alguma coisa ruim que esteja subjacente ao nosso povo e pela também má qualidade de nossa terra, por exclusão, só resta o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre líder, gostaria de avisar a V. Ex^a que restam dez minutos para um orador que está aguardando. V. Ex^a já excedeu em vinte minutos o seu tempo. É apenas o direito de respeito que devemos usar, principalmente para os colegas que só têm o tempo, quando se inscrevem.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Já vou concluir e estimaria que o nosso debate prosseguisse em outras sessões, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Quero um minuto apenas, para dizer a V. Ex^a que não podemos aceitar a injustiça que V. Ex^a faz, negando os méritos deste Governo que vem transformando este País numa Nação verdadeiramente democrática.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu faria um apelo à V. Ex^a no sentido de que prosseguíssemos em outra ocasião. Porque V. Ex^a está tentando me convencer de que o Governo é bom, coisa que não vai acontecer nem comigo, nem com todo o mundo de juízo, neste País.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Gostaria que V. Ex^a, repito, reconhecesse o que o Governo está fazendo, promovendo a redemocratização do País.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Exatamente. Gostaria que prosseguíssemos com o nosso debate quanto ao julgamento do Governo. Que o Governo redemocratizasse o País de uma maneira mais prática, realizando eleições.

Eu dizia, Sr. Presidente, para finalizar:

Num regime parlamentarista será plenamente viável que a classe política, sem perder sua individualidade partidária, possa se entender e elaborar um plano emergencial e exequível de salvação nacional, à salvo de autoritarismo e a crises de força.

5) Todos sabemos da situação de constrangimento a que foi levada a maioria das Forças Armadas, a continuar a avaliar este período de negritude que não foi capaz de resolver nossos problemas sociais mais agudos, nem de democratizar nosso progresso, nem de evitar nossa desnacionalização, nem nos garantir nossa imunidade aos perigos dos extremismos e muito menos de evitar a ineficiência administrativa, a corrupção e as mordomias.

As condições elogiáveis de disciplina e hierarquia têm impedido maiores manifestações políticas das forças militares.

Mas, a alguém será lícito acreditar que, obedecendo a um determinismo deste Presidencialismo ortodoxo latino, estaremos livres de comoções militares, como aliás tem sido norma nesta República?

O Parlamentarismo tem mais uma virtude por sua descontinuidade pessoalista, evita a tutela e a vigilância política por parte dos militares.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E é por esse motivo que algumas das mais ilustres figuras das Forças Armadas, publicamente, passaram a defender a solução parlamentarista. Vou declinar apenas dois nomes: Marechal Mascarenhas de Moraes e Marechal Odílio Denys.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Por ser um regime de equipe, salvaguarda as paixões carismáticas, impede a florescência demagógica dos falsos líderes e impossibilita a radicalização das lutas partidárias.

Não se pretende com tal sistema de governo, afastar as forças armadas do seu dever maior de mentoras da segurança nacional.

Pelo contrário, afastados da responsabilidade do poder, os militares podem, muito mais tranquilamente, exercer sua alta missão de garantir a integridade, a independência e a união nacionais.

Nunca é demais lembrar que os dois maiores vultos militares da nossa História, Osório e Caxias, exerceram sua missão pacificadora em pleno regime parlamentarista, no Império.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E ambos Membros desta Casa.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Perfeitamente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos das dificuldades que hoje enfrenta o Poder Legislativo. Sabemos muito mais do grau de suspeição que cobre qualquer iniciativa das oposições no Brasil de hoje.

Não importa. Confiamos que a defesa que hoje fazemos do regime parlamentar...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito oportuna.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — E que sirva pelo menos para acelerar o debate sobre as mudanças de rumo que o País necessita. Esperamos, principalmente, que o Congresso Nacional, tão pleno de respeitáveis figuras de parlamentaristas convictos, continue na defesa deste sistema de governo comprovadamente testado no mundo, como a melhor expressão democrática, no sentido de evitarmos a crise social imprevisível que se aproxima.

Ao Congresso Nacional cabe liderar este movimento de mudança, imprescindível e único, no nosso entender. Juntos, deveremos pensar mais na Pátria do que nos nossos interesses. Porque, como dizia Milton Campos:

“O homem público deve adotar a posição de suas idéias e não as idéias de sua posição.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de receber ofício da Câmara Municipal de Porciúncula, no Estado do Rio de Janeiro, dando-nos conta de que, em sessão realizada no primeiro dia deste mês, foi aprovada, por unanimidade e, uma indicação, no sentido da nossa interferência junto ao Presidente da República, ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da Rede Ferroviária Federal, a fim de que se promovesse a reativação do trecho da estrada de ferro entre Porciúncula e Recreio.

Houve um tempo, logo depois da Revolução de Março de 1964, em que o Ministro dos Transportes, o saudoso General Juarez Távora, decidiu eliminar os chamados “ramais ociosos” do sistema ferroviário brasileiro.

Acontece que essa noção de ociosidade se baseava, apenas, em cálculos atuariais, em prejuízos financeiros produzidos pelas ferrovias, então desaparelhadas, vítimas de total desorganização administrativa. Esquecia-se o Estado do seu papel de fomento à economia, por meio de investimentos infra-estruturais não rentáveis, dando, apenas, lucro social.

Agora, a conjuntura energética está a ditar uma reorientação das soluções viárias para a maior utilização das Estradas de Ferro, quando o preço do petróleo sobe a cada dia e temos reservas energéticas para eletrificá-las.

Trata-se, também, de um transporte de massa e de cargas muito mais barato do que o rodoviário.

Ora, aquela estrada, que teve seus trilhos arrancados em outros trechos, é um excelente escoadouro para o café produzido em Minas Gerais e no Espírito Santo, sendo de salientar que a cafeicultura passa por um notável surto de desenvolvimento no norte fluminense, onde Porciúncula e Natividade se apresentam como seus maiores produtores.

Com esse transporte mais barato de carga, seria facilitado o escoamento da produção cafeeira local e das unidades federativas vizinhas, obtendo-se maior proveito para a economia fluminense, mineira, capixaba e, finalmente, nacional.

Porciúncula tem todas as condições para responder, em desenvolvimento econômico, à instalação, ali, de um terminal ferroviário, centro de escoamento de apreciável produção cafeeira.

Daí o nosso apelo ao Presidente João Figueiredo, ao Ministro Eliseu Rezende e ao Presidente da Rede Ferroviária Federal, no sentido do restabelecimento do ramal Porciúncula-Recreio, medida que se justifica tanto pelo incentivo ao desenvolvimento econômico de uma promissora região cafeeira, como pela poupança de combustíveis que propiciará.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A inauguração a 6 de março próximo passado, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT —, do Centro de Triagem Principal do Rio

de Janeiro, considerado um dos mais modernos do mundo, é uma demonstração inofismável das profundas modificações verificadas nestes últimos 16 (dezesseis) anos ou, mais precisamente, a partir da transformação do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos (DCT), do então Ministério da Viação e Obras Públicas em uma Empresa Pública vinculada ao atual Ministério das Comunicações.

A Reforma Administrativa possibilitou, a partir da sua progressiva implantação, em 1964, o advento de uma nova mentalidade, orientada no sentido do restabelecimento da ordem jurídica e da legalidade; da restauração da probidade administrativa, em todos os escalões dos complexos serviços postais e telegráficos; da introdução de técnicas operacionais mais eficientes, reduzindo custos e proporcionando melhores serviços aos usuários.

Anteriormente à transformação do velho DCT em Entidade de Administração Indireta, dotada de maior flexibilidade e de mais capacidade geradora de recursos próprios, o panorama era, simplesmente, desolador porque os serviços postais e telegráficos viviam na dependência de escassas dotações orçamentárias, que mal davam para custear o funcionalismo.

Além da precariedade dos recursos orçamentários, as tarifas sofriam um processo de permanente aviltamento, resultando desse panorama de incúria e atraso burocrático, a completa desmoralização da tradicional Repartição dos Correios e Telégrafos.

Todos se recordam dessa inaceitável situação, decorrente de uma estrutura tarifária obsoleta, a qual, acoplada à inoperância administrativa, provocou, como não podia deixar de acontecer, a deterioração de um Órgão Público de vital importância para o desenvolvimento nacional.

Porque, efetivamente, no Brasil como em qualquer país civilizado, os Correios e Telégrafos são serviços públicos altamente prioritários e pereneamente influenciados pelos fatores da modernização tecnológica.

A par da mais completa desorganização funcional, o DCT, nos parâmetros da Administração Direta, ofertava serviços que não mereciam o menor grau de confiabilidade por parte do público, com Agências ocupando velhas construções, equipamentos obsoletos e rotinas de serviço, em sua maioria, centenários.

Não é necessário prosseguir na enumeração dos aspectos negativos dessa área estratégica e vital do Ministério das Comunicações, durante o período que antecedeu ao advento e implantação da nova ECT — a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Hoje, com 4.443 Agências e 2.553 Postos — até dezembro de 1979 — dispõe a ECT de uma adequada infra-estrutura em uma rede que se encontra em plena expansão. No seu Edifício-Sede, em Brasília, a ECT abriga, em dois subsolos, o Centro de Triagem Automática mais moderno da América Latina, dispondo de um sistema de transporte interno mecanizado e do mais avançado equipamento de reconhecimento eletrônico de caracteres manuscritos e gráficos que se possa desejar.

Em São Paulo, a Empresa está concluindo a construção do Centro de Triagem Principal, na Zona Oeste — Vila Leopoldina, com 6 pavimentos e 1 grande subsolo, o qual será inaugurado em outubro próximo.

Quanto ao recém-inaugurado Centro de Triagem Principal do Rio de Janeiro, destina-se a atender uma área de 23.704 quilômetros quadrados, com 9,5 milhões de habitantes, operando, hoje, cerca de 1,5 milhão de objetos por dia, entre cartas, encomendas, impressos, malas e malotes. Levou sete anos para ser projetado e construído, e boa parte dos seus sistemas usa tecnologia nacional, criada pela própria equipe dos Correios.

O Centro de Triagem Principal do Rio de Janeiro seleciona e distribui toda a correspondência que chega ao Rio de Janeiro, e a que sai da Cidade, e de mais 38 Municípios fluminenses, atendidos pela Diretoria Regional do Rio.

Equipado com computadores de leitura ótica e codificação, o Centro pode operar a uma velocidade de 25 cartas por segundo, 90 mil por hora. O computador de leitura ótica está programado para ler os números do Código de Endereçamento Postal (CEP) de todas as maneiras que se escreve, sendo capaz, por exemplo, de perceber a diferença entre um 7 e um 1 mal escritos.

Senhor Presidente, esta não é a ocasião propícia para examinar a modernização e expansão dos inestimáveis serviços que a ECT vem prestando aos seus usuários e ao povo brasileiro em geral.

Qualquer cidadão poderá verificar, pessoalmente, nos guichês das agências e postos, ao postar a sua correspondência, ao fazer uso das várias modalidades de serviços ofertados pela Empresa, como, por exemplo, o Reembolso Postal, e outros. A fim de evitar qualquer solução de continuidade na progressiva racionalização do seu funcionamento e dos serviços que presta ao público, a ECT criou e mantém a Escola Nacional de Administração Postal e cuida com maior rigor e carinho de realizar uma eficiente política de desenvolvimento de recursos humanos.

O que desejo, sobretudo, Senhor Presidente, ao trazer ao conhecimento do Senado a inauguração do Centro de Triagem Principal do Rio de Janeiro, é reafirmar a minha confiança no pleno êxito das diretrizes implantadas pela ECT, sob a eficiente e dinâmica orientação do seu ilustre Presidente, Adwaldo Cardoso Botto de Barros, a quem se deve, em grande parte, os excelentes resultados atingidos, devido ao permanente apoio que tem recebido do Ministro das Comunicações, Coronel Haroldo Correa de Matos, o qual foi o pioneiro das transformações ocorridas, desde quando foi Presidente da ECT.

Faço questão de registrar duas afirmações de fundamental importância do ilustre Administrador da ECT ao Chefe da Nação, o Presidente João Baptista Figueiredo.

Afirmações que demonstram a situação que a ECT logrou atingir:

"a) A ECT pratica uma obstinada política de mão-de-obra especializada de níveis médio e superior;

b) Tem a Empresa, hoje, uma estável situação econômico-financeira. Vive de seus serviços e de suas tarifas, e não depende de qualquer ajuda do Tesouro."

Nada mais se precisa acrescentar, Senhor Presidente, para comprovar o alto nível de operosidade, eficiência e probidade do Presidente da ECT, Adwaldo Cardoso Botto de Barros, com o qual me congratulo, nesta oportunidade, menos pelo sucesso de sua fecunda administração, do que pelos imensos benefícios oriundos do satisfatório funcionamento da Empresa, no concernente aos Serviços Postais Telegráficos.

Senhor Presidente:

Ao encerrar estas minhas congratulações, caberia aduzir duas palavras a respeito do voto do Ministro-Relator Luciano Brandão Alves de Souza, — aprovado por unanimidade — sobre a Inspeção Extraordinária realizada pelo Tribunal de Costa da União na ECT, para apurar fatos relacionados com o XVIII Congresso da União Postal Universal.

A decisão da egrégia Corte de Contas, além de restabelecer a verdade dos fatos, comprova a licitude e a legalidade daquela iniciativa da ECT, de vez que a inspeção efetuada não apontou irregularidades que justificassem a instauração de tomada de contas especial, nos termos dos artigos 39, do Decreto-lei nº 199, de 1967, e 84, do Decreto-lei nº 200, de 1967.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que formulo, nesta oportunidade, ao apreciar o desempenho positivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Rotary Internacional está comemorando seu "Jubileu de Diamante". Fundado no dia 23 de fevereiro de 1905 na então inquieta e difícil Chicago por três idealistas, tendo à frente o advogado Paul Percy Harris ou Paul Harris como se tornou mundialmente conhecido, hoje conta em seu quadro com 850.000 rotarianos distribuídos em 18.000 Clubes espalhados pelo mundo inteiro.

Dir-se-ia que de uma minúscula semente germinou esta gigantesca árvore representada pelo lema Servir, isto é, "Dar de si sem pensar em si", como pedra angular de toda a profunda filosofia de Rotary. Criado na cidade americana, palco de permanente inquietação, onde o egoísmo era a bandeira preferida, os ensinamentos rotários contribuíram como apanágio de sadio companheirismo, para modificar os excessos dessa triste conduta. E Paul Harris que sofria silenciosamente diante desse estado de insolvência moral de sua comunidade, com sorrisos nos lábios, próprios dos Apóstolos do Bem, passou a agir sentindo sem demora os efeitos benéficos da Entidade que idealizara. E dentro da sua modéstia lhe veio a reflexão verdadeira — "Mais se beneficia quem melhor serve". E a sua idéia foi inicialmente abrigada pelo Engenheiro de Minas Gusloehr e o alfaiate Hiram Shorey com o imediato apoio do distribuidor de carvão Silvester Schiele. Não há dúvida que o princípio norteador do novo clube pregado por Paul Harris infundiu confiança, fé e coragem e como toda idéia salutar encontrou a esperada ressonância e se materializou, inclusive pela simplicidade e singularidade como foi imaginada. Era a forma correta do caminho a ser seguido por todos os seres de boa vontade e a beleza da divisa somada à perseverança haveriam de triunfar. E Rotary — o clube da roda dentada — tomou corpo e como um novo evangelho passou a ser referendado pela Humanidade.

Embora festejado em todo o Brasil, porém, a sua realização máxima foi na Cidade de Araxá — Estado de Minas Gerais, entre os dias 24 e 26 de abril — sob o patrocínio do Distrito 453 com um bem elaborado programa pelo Clube anfitrião tendo a comandá-lo o Clube Presidente Antônio de Paiva e os demais componentes com o apoio integral do Governador rotário.

O encontro pela sua magnitude recebeu aplausos e a solidariedade do Presidente de Rotary Internacional James L. Bomar Jr., que não podendo participar desse grato evento, delegou poderes ao meu estimado coestadano, membro do R. C. de Rio Branco (Acre) e ex-Governador do Distrito 449 Dr. Adonay Barbosa dos Santos, conforme carta endereçada ao ilustre companheiro, Governador Gildo Vilella Cancela, da qual destaco pequeno trecho:

"Adonay e Didi são meus representantes pessoais na conferência do Distrito 453. Peço-lhe a gentileza de recebê-los e incluí-los em todas as atividades relacionadas com a conferência, como fariam com Edith e comigo se pudessemos estar presentes. Estou certo de que eles apreciarão a oportunidade de tomar parte em todas essas atividades."

E a presença do Dr. Adonay Barbosa dos Santos e de sua virtuosa esposa Valdiva, encontrou magnífica recepção expressada através dos gestos de carinho e amizade, bem como pela mensagem de boas vindas do Governador do Distrito, Gildo e sua digna esposa Maria Elite:

"A visita de vocês como representantes de R. I. reveste-se de um sentido todo especial, para o nosso Distrito, não apenas pela efusão da alegria de todos por contarmos com sua importante presença, mas também, pelo prestígio que vieram trazer à nossa Conferência, assim como, pelos seus ensinamentos rotários que, temos certeza, irão despertar o gigante que se encontra no interior de cada um de nós aqui presentes; a conscientização de nossa responsabilidade como rotarianos, face aos múltiplos problemas com que nos defrontamos no mundo inteiro. Deixamos aqui o nosso abraço de congratulações, de agradecimentos e os melhores votos de brilhantes êxito na missão envaidecedora de que estão investidos."

E o Dr. Adonay Barbosa dos Santos, acolhendo com invulgar alegria e honra a escolha do seu nome como representante de R. I., endereçou mensagem aos companheiros do 453, cujas palavras refletem a minha afirmativa:

"Confesso que estou muito feliz com a oportunidade que me foi dada pelo nosso Presidente Bomar para representá-lo na Conferência de Araxá. A cidade histórica "terras férteis, coberta de flores, onde habitavam os índios araxás". Estou sempre mantendo contato com o Governador Gildo e o seu entusiasmo contagiou-me ainda mais e, daí, a ansiedade maior para abraçar a todos vocês. Que o ideal de servir ilumine o caminho."

E corroborando as expressões amáveis de Adonay, sua esposa Valdiva Santos reiterou em mensagem às "Minhas Amigas" que

"a Conferência de Araxá é indiscutivelmente mais uma oportunidade feliz que vamos ter. E eu, estou satisfeita por haver sido o meu esposo escolhido pelo Presidente de Rotary Internacional para representá-lo nesse grande encontro, pois, como sua esposa irei acompanhá-lo como sempre fiz, na certeza de que, nos inesquecíveis dias que passaremos juntas na terra de D. Bêja, aproveitaremos também para discutirmos os problemas que tanto nos preocupam em nossas comunidades, como o menor abandonado, a velhice desamparada e tantos outros". E a Exm^a esposa do Governador distrital, Maria Elite teceu considerações sob o pálio da modéstia e da

confiança porque "nossas amizades irão aumentar, pois ao entrarmos para aprender e dividir nossos conhecimentos com as outras companheiras, nossas vidas vão, inevitavelmente, se misturar num sentimento de afeição e de companheirismo recíproco."

Esse encontro dos mais salutar, ocorrido sob o clima ameno de Araxá, somado à hospitalidade da gente mineira deixou encantado cada um dos participantes.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, paralelamente a este registro desejo também destacar a Conferência Rotária do Distrito 449, ocorrida em Manaus entre os dias 1º e 3 deste mês, sob o calor da mais pura amizade e a placidez do caudaloso Rio Negro, tendo à frente o seu dinâmico Governador, o estimado empresário Laércio Gonçalves, onde foram discutidos e debatidos assuntos de mais alta relevância para a área e o mundo dentro da tese "Programa 3-H", recomendada pelo Rotary Internacional e desenvolvida pelo ex-governador distrital Adonay Barbosa dos Santos. "A constante preocupação de Rotary com o ser humano, diz o autor, originou o 3-H Program: "Healt, Hungry and Humanity" e que chamamos o Programa 3-H "Saúde, Fome e Humanidade", o qual pela sua objetividade recebeu aplausos calorosos de Sua Santidade, o Papa João Paulo II.

Concluo bendizendo o Rotary pelo seu cristalino ideal de servir com as palavras de James L. Bomar Jr.: "Por 75 anos, os rotarianos têm sido os precursores que iluminam o caminho de uma vida melhor, para um grande número de pessoas de diferentes países. Como os corredores olímpicos, nós recebemos uma tocha daqueles que nos precederam — a tocha do serviço, que traz luz às áreas sombrias da humanidade, como a intolerância, a ignorância, a doença e a fome". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão extraordinária de hoje, designando a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil Junto à República Popular de Angola, para cumulativamente, exercer a função de embaixador do Brasil junto a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 79, de 1980, (nº 141/80, na origem) de 28 de abril de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

ATA DA 54ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS; ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro —

Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência comunica ao plenário que, de acordo com as indicações das Lideranças, fica assim consti-

tuída a Comissão Permanente dos Municípios, criada pela Resolução nº 132, de 1979.

Titulares — Senadores Lomanto Júnior, Almir Pinto, Amaral Furlan, Amaral Peixoto, Benedito Canales, Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Saldanha Derzi, José Richa, Orestes Quêrcia, Mauro Benevides, Evandro Carreira, Lázaro Barboza, Affonso Camargo e Valdon Varjão.

Suplentes — Senadores Tarso Dutra, João Lúcio, Aderbal Jurema, José Sarney, Murilo Badaró, Agenor Maria, Jaison Barreto, Humberto Lucena e Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 62, de 1980 (nº 109/80, na origem), de 31 de março de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Rodolpho Godoy de Souza Dantas, Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 79, de 1980 (nº 141/80, na origem), de 28 de abril de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977.

As matérias constantes da pauta da presente Sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apresentadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)

O SR. RESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS nºs 193/75, 283/76 e 121/77)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 283/76 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os

PLS nºs 193/75 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os

PLS nºs 193/75 e 283/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1980 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas nºs 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1980 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 173 e 174, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e
— de Segurança Nacional.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8 de 1980 (nº 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 119, de 1980, da Comissão:
— de Finanças.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 78 e 79, de 1980, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- **Diretora**, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

— 13 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de **Finanças**, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 14 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e
- de **Finanças**, favorável.

— 15 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 5-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No que diz respeito ao requerimento, o Partido Trabalhista Brasileiro associou-se às homenagens aqui prestadas, inclusive porque nós subscrevemos o requerimento que foi, em primeiro lugar, assinado por V. Exª

Aliás, o Presidente Tito deu um grande exemplo para a humanidade; demonstrou que mesmo num país pequeno, um povo pode ser independente, pode seguir seu caminho e agir soberanamente em relação as correntes políticas de opinião que se formaram no mundo.

Tenho uma grande amizade ao Embaixador anterior deste país, que esteve no Brasil até o ano passado. Acompanhamos de perto os problemas da Iugoslávia, principalmente aqueles ligados à sucessão de um Presidente que, por trinta e cinco anos, conduziu de maneira elogiável o seu povo e o seu país.

Assim, considero que o requerimento, formulado por V. Exª e subscrito por toda Casa, merece o maior louvor. Espero que esse tema seja posteriormente objeto de pronunciamento mais aprofundado nesta Casa. (Muito bem!)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENADOR LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 5-5-80 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PTB vota com a urgência, mas com uma restrição, aquela que retira esse direito aos funcionários públicos, cujo regime de trabalho se processa sob a égide da CLT e que exerçam a sua atividade em empresas ou em ser-

viços públicos. Essa é uma das restrições. Mas o projeto tem méritos que recomendam a urgência pleiteada. (Muito bem!)

ATO DA COMISSÃO DERETORA Nº 8, DE 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Transformar dois claros de lotação de "Artífice de Carpintaria e Marcenaria", Classe "A", Referência 14, em dois claros de lotação de "Artífice de Mecânica", Classe "A", Referência 14, do Grupo Artesanato do Quadro de Pessoal CLT, ficando em consequência alterado o Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora.

Sala da Comissão, 23 de abril de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

GRUPO — ARTESANATO
CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

Classe "Especial"

Nº de func. — ref. 37

Nº de func. — ref. 36

Nº de func. — ref. 35

Classe "D" — Mestre

Nº de func. — ref. 34

Nº de func. — ref. 33

Nº de func. — ref. 32

Nº de func. — ref. 31

Nº de func. — ref. 30

Classe "C" — Contramestre

Nº de func. — ref. 29

Nº de func. — ref. 28

Nº de func. — ref. 27

Nº de func. — ref. 26

Nº de func. — ref. 25

Nº de func. — ref. 24

Classe "B" — Artífice Especializado

Nº de func. — ref. 23

Nº de func. — ref. 22

Nº de func. — ref. 21

Nº de func. — ref. 20

Classe "A" — Artífice

Nº de func. — ref. 19

Nº de func. — ref. 18

Nº de func. — ref. 17

Nº de func. — ref. 16

Nº de func. — ref. 15

Nº de func. — ref. 14

GRUPO — ARTESANATO
CATEGORIA FUNCIONAL — ARTÍFICE DE MECÂNICA

Classe "Especial"

Nº de func. — ref. 37

Nº de func. — ref. 36

Nº de func. — ref. 35

Classe "D" — Mestre

Nº de func. — ref. 34

Nº de func. — ref. 33

Nº de func. — ref. 32

Nº de func. — ref. 31

Nº de func. — ref. 30

Classe "C" — Contramestre

Nº de func.	—	ref. 29
Nº de func.	—	ref. 28
Nº de func.	—	ref. 27
Nº de func.	—	ref. 26
Nº de func.	—	ref. 25
Nº de func.	—	ref. 24

Classe "B" — Artífice Especializado

Nº de func.	—	ref. 23
Nº de func.	—	ref. 22
Nº de func.	—	ref. 21
Nº de func.	—	01 ref. 20

Classe "A" — Artífice

Nº de func.	—	ref. 19
Nº de func.	—	ref. 18
Nº de func.	—	ref. 17
Nº de func.	—	ref. 16
Nº de func.	—	ref. 15
Nº de func.	*11	— ref. 14

* Classe "A" — Artífice — Ref. 14 — 2 claros.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 15, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência que lhe foi deferida pelo Ato nº 2, de 1973, e à vista do que consta do Processo nº 000.842.800, resolve:

Autorizar a contratação de Jorge Luiz Amaral Braga e Vladir Gomes Ferreira como "Artífice de Mecânica", Classe "A", Referência 14, do Quadro de Pessoal da CLT, em claros de lotação existente, sob o regime jurídico da CLT e do FGTS.

Senado Federal, 23 de abril de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para o próximo dia doze, segunda-feira, às quinze horas, em sua sede, no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de mil novecentos e setenta e nove e apreciação do Relatório Anual das Atividades do Grupo.

Brasília, 7 de maio de 1980. — Deputado Raymundo Diniz, Presidente — Deputado Mac Dowell Leite de Castro, Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL

(Criada pelo Requerimento nº 112/80)

ATA DA 1ª REUNIÃO — INSTALAÇÃO —
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões da Comissão Diretora, presentes os Senhores Senadores Nilo Coelho, Mauro Benevides, Aloysio Chaves, Evelásio Vieira, Helvídio Nunes, Humberto Lucena e Murilo Badaró, reúne-se a Comissão Especial, criada através do Requerimento número cento e doze de mil novecentos e oitenta, de autoria do Senhor Presidente, Senador Luiz Viana, com a finalidade de propor modificações que julgue necessárias, à adaptação do Regimento Interno do Senado à legislação partidária estabelecida em lei. De acordo com o disposto no Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Nilo Coelho, que declara instalada a Comissão e comunica que, nos termos regimentais, irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Concluída esta, em escrutínio secreto, o Senhor Presidente desig-

na o Senhor Senador Humberto Lucena para escrutinador. Feita a apuração dos votos verifica-se o seguinte resultado: para Presidente — Senador Nilo Coelho, 6 (seis) votos; Senador Mauro Benevides, 1 (um) voto; para Vice-Presidente — Senador Mauro Benevides, 6 (seis) votos; Senador Nilo Coelho, 1 (um) voto. São proclamados eleitos, respectivamente, Presidente, o Senhor Senador Nilo Coelho e Vice-Presidente, o Senhor Senador Mauro Benevides. Já na qualidade de Presidente, o Senhor Senador Nilo Coelho propõe à Comissão o nome da Secretária-Geral da Mesa para secretariar os seus trabalhos, sendo a proposta aprovada. Em seguida o Senhor Senador Evelásio Vieira sugere que se elabore um roteiro dos trabalhos da Comissão, roteiro esse que deverá ser submetido à Comissão em sua próxima reunião, quando deverá ser designado um relator-geral ou relatores parciais, se for o caso, para o estudo da matéria. A sugestão é aprovada. Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente Ata que, lida, é aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão. — Nilo Coelho, Presidente — Humberto Lucena — Mauro Benevides — Helvídio Nunes — Aloysio Chaves — Murilo Badaró — Evelásio Vieira.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermas</p> <p>3º-Secretário Laurival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins	1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon

1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa	1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto
--	--------------------------------------

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo	1. Raimundo Parente 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira 2. Agenor Maria 3. Mauro Benevides	1. Marcos Freire 2. Humberto Lucena
--	--

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro	1. Cunha Lima 2. Tancredo Neves 3. Dirceu Cardoso
---	---

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira	1. José Guimard 2. Tarsó Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides	1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha
--	---

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino 2. Teotônio Vilela 3. Marcos Freire 4. Pedro Simon	1. José Richa 2. Orestes Quéricia 3. Tancredo Neves
--	---

Assistente: Francisco Guilhermê Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora
Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "b" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "b" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 043

SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos) destinados a financiar Projetos Integrados de Produção Agropecuária.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 30,000,000.00 (trinta milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para serem aplicados nos "Projetos Integrados de Produção Agropecuária do Estado".

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.096, de 12 de outubro de 1976, publicada no *Diário Oficial do Estado*, do dia 15 de outubro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.907.778,75 (três milhões, novecentos e sete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Maria Magdalena Pinto", dentro do Programa FINC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) para investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos), de principal, com a garantia da União, com financiador a ser in-

dicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos destinar-se-ão a investimentos em projetos rodoviários e de energia elétrica naquele Estado.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 42, de 18 de dezembro de 1979, publicada no *Diário Oficial do Estado* do dia 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Dinarte Mariz, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1980

Autoriza o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros).

Art. 1º É o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB — da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 606.098.080,00 (seiscentos e seis milhões, noventa e oito mil e oitenta cruzeiros) junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à execução de obras de infra-estrutura, dentro dos Programas FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1980. — Senador *Dinarte Mariz*, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SUMÁRIO

I — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 83/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece novo critério para o cálculo da indenização dos representantes comerciais autônomos.

— Projeto de Lei do Senado nº 84/80, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública.

— Projeto de Lei do Senado nº 85/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação do § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 135/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, de transcrição, nos Anais do Senado Federal das Ordens do Dia dos Ministros do Exército, da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior da Armada, em comemoração ao trigésimo quinto aniversário do Dia da Vitória.

— Nº 136/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exército, lida na cerimônia do centenário do falecimento de Duque de Caxias.

— Nº 137/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Caxias Estadista", de autoria do Professor Vamíreth Chacon.

— Nº 138/80, de autoria dos Srs. Senadores Cunha Lima e Humberto Lucena, de homenagens de pesar ao ex-Deputado Federal Osmar de Araújo Aquino, falecido hoje, no Estado da Paraíba. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Cunha Lima e Humberto Lucena, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas em nome da Mesa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ RICHÁ — Perspectivas pessimistas quanto ao desempenho da economia brasileira.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Concessão, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do registro provisório do PMDB.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Solução de entendimento para a greve dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo—SP.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 86/80, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão especial do Senado Federal a realizar-se no próximo dia 14, às 15 horas, destinada a comemorar o centenário da morte de Duque de Caxias.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 98/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190/77, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Nelson Carneiro.

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. **Votação adiada** por falta de *quorum* após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75, 283/76 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 283/76 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75 e 121/77). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs 193/75 e 283/76). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/79 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/80 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/80 (nº 114/79, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 58/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal. **Discussão encerrada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando reexame da matéria, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco, Evandro Carreira, Dirceu Cardoso e Lázaro Barboza.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados". **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PEDRO SIMON — Decisão que teria sido tomada pela Bancada do PDS no Senado, em favor do adiamento das eleições municipais marcadas para o dia 15 de novembro próximo.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Notícia veiculada pela Imprensa sobre a transferência do porto da cidade de Juazeiro—BA, para a cidade de Petrolina—PE.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Crescimento do número de mutuários inadimplentes com o BNH.

SENADOR AMARAL FURLAN — Serviços prestados ao País pelo Dr. César Cals, à frente do Ministério da Indústria e do Comércio.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Sugestão aos Srs. Ministros da Previdência Social e do Trabalho, no sentido de que realizem estudos para posterior deliberação do Senhor Presidente da República, a respeito do aproveitamento da mão-de-obra do menor carente, a exemplo da iniciativa que vem sendo executada com êxito pelo Banco do Brasil.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Protesto contra a incidência do IOF sobre os produtos importados pela Zona Franca de Manaus.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 56ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/76 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 2/80, que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.3 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18/76 e 23/79, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 141 e 142/80. À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 8, de 1980.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Edital de adiamento de sessão plenária.

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA E GABRIEL HERMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte

Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1980

Estabelece novo critério para o cálculo da indenização dos representantes comerciais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra j e o parágrafo único do artigo 27 da Lei número 4.886, de 9 de dezembro de 1.965, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.

.....
j) indenização devida ao representante, pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 34, cujo montante não será inferior a um vinte avos (1/20) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exercer a representação, a contar da vigência desta lei, previamente corrigido de acordo com os critérios previstos para a atualização dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Na falta de contrato escrito, ou sendo este omissivo, a indenização será igual a um quinze avos (1/15) do total da retribuição auferida no exercício da representação, a partir da vigência desta lei, previamente corrigido na forma da letra j deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A lei nº 4.886/65, disciplinando as atividades dos representantes comerciais autônomos, estabelecem em seu art. 27, letra j e parágrafo único, critérios para o cálculo da indenização a ser paga ao representante na hipótese de rescisão do contrato de representação.

De conformidade com os dispositivos em questão, a indenização, a ser obrigatoriamente prevista nos contratos de representação comercial, não poderá ser inferior a 1/20 do total de retribuição auferida durante todo o tempo da representação, a contar da vigência da Lei nº 4.886, e, na falta de contrato escrito, ou sendo este omissivo, deverá corresponder a 1/15 do mesmo total.

Ocorre que, com a inflação até hoje não debelada, a indenização em causa se torna insignificante, principalmente com relação aos contratos que vigorarem por muitos anos.

No caso dos empregados em geral, a indenização é calculada com base no maior salário percebido na empresa (art. 447 da CLT e o próprio FGTS está sujeito à correção monetária dos seus depósitos (art. 3º da Lei nº 5.107/66).

O presente projeto visa, assim, a tornar a indenização dos representantes comerciais autônomos (verdadeiros trabalhadores) semelhante à dos empregados em geral, fazendo justiça a esses valorosos auxiliares do comércio, a cujos esforços se deve grande parte dos negócios realizados pelas empresas, longe das respectivas sedes.

Segundo a nova redação proposta para a letra j e o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.886/65, o total da retribuição auferida durante o tempo da representação será corrigido de acordo com os critérios previstos para a atualização dos depósitos do FGTS, antes da apuração do montante a ser pago ao representante comercial a título de indenização.

Acreditamos que, adotado o critério ora sugerido, corrigir-se-á uma falha da lei, em favor de milhares de representantes comerciais autônomos do todo o Brasil.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Franco Montoro

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.886, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Regula as atividades dos representantes comerciais autônomos.

.....
Art. 27. Do contrato de representação comercial, quando celebrado por escrito, além dos elementos comuns e outros, a juízo dos interessados, constarão, obrigatoriamente:

a) condições e requisitos gerais da representação;

b) indicação genérica ou específica dos produtos ou artigos objeto da representação;

c) prazo certo ou indeterminado da representação;

d) indicação da zona ou zonas em que será exercida a representação, bem como da permissibilidade ou não de a representada ali poder negociar diretamente;

e) garantia ou não, parcial ou total, ou por certo prazo, da exclusividade de zona ou setor de zona;

j) retribuição e época do pagamento, pelo exercício da representação, dependente da efetiva realização dos negócios, o recebimento, ou não, pelo representado, dos valores respectivos;

g) os casos em que se justifique a restrição de zona concedida com exclusividade;

h) obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

i) exercício exclusivo ou não da representação a favor do representado; j) indenização devida ao representante, pela rescisão do contrato fora dos casos previstos no art. 34, cujo montante não será inferior a um vinte avos (1/20) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação, a contar da vigência desta lei.

Parágrafo único. Na falta do contrato escrito, ou sendo este omissivo, a indenização será igual a um quinze avos (1/15) do total da retribuição auferida no exercício da representação, a partir da vigência desta lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1980

Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estende-se aos membros do Ministério Público da União e à Defensoria Pública, de igual modo, os benefícios de que trata o art. 1º da Lei nº 6.044, de 14 de maio de 1974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Quando o legislador determinou que, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, fosse computado o exercício da Advocacia, até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministérios do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutos, fê-lo em razão da origem das investiduras, desde quando todos oriundos da Advocacia, já tinham que trazer, na sua bagagem profissional, uma condição *sine qua non*: o exercício da profissão de Advogado, antecedente.

Hoje a legislação já consagra, inclusive, até mesmo a contagem recíproca de tempo de serviço, da atividade privada para o Serviço Público e vice-versa.

De outra parte, aos militares, o próprio Estatuto, quando se trate de oficiais integrantes dos Quadros de Oficiais de Saúde e Veterinária, que de igual modo, para cujo ingresso a lei exige curso universitário antecedente, e, atividade profissional também antecedente, como condição de ingresso no respectivo Quadro, já consagra o direito de computar o tempo universitário na forma do art. 45 do mencionado diploma legal.

Que considerar, de derradeiro, por uma questão de isonomia, a identidade de que se constata, nesse particular, entre Magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive no que concerne à sua preparação profissional, que não prescindem de verdadeiro estágio probatório, que é o exercício da Advocacia, por tempo que a própria lei menciona como condição de ingresso, e mais que isso, de inscrição ao próprio concurso, para provimento dos mencionados cargos.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.044, DE 14 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências

.....
Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, o exercício da advocacia, até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Desembargadores do Tribunal de

Justiça do Distrito Federal nomeados, dentre advogados, nos termos da Constituição, bem como dos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, nomeados na forma do artigo 74, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1980

Modifica a redação do § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164.

§ 2º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados, indicados estes através de eleição realizada no respectivo Sindicato, e funcionarão segundo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) têm por funções principais a fiscalização da observância das normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, além de sugerir novos requisitos ou dispositivos tendentes à efetiva higiene e segurança da atividade realizada na empresa.

Essas comissões internas se compõem de representantes de empregadores e de empregados, devendo, assim, desempenhar suas funções em perfeito equilíbrio e absolutamente livres de quaisquer influências ou pressões.

Mas, na prática, os representantes dos empregados são escolhidos sem critério e, quase sempre, são indicados aqueles que melhor atendem aos interesses dos empregadores, tudo isso em detrimento das relevantes funções que devem desempenhar.

Nossa proposição convoca a atuação dos sindicatos, em cujo âmbito serão escolhidos e indicados os trabalhadores que representarão seus colegas nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, para que sejam evitadas quaisquer manobras escusas de parte das pessoas interessadas em burlar as normas técnicas fixadas pelo Poder Público, relativas a questão assim importante para o trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO V

Segurança e Higiene do Trabalho

SEÇÃO II

Prevenção de Acidentes

Art. 164. As empresas que, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, estiverem enquadradas em condições estabelecidas nas normas expedidas pelo Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão manter, obrigatoriamente, serviço especializado em segurança e em higiene do trabalho e constituir Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs).

§ 1º O Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho definirá as características do pessoal especializado em segurança e higiene do trabalho quanto às atribuições, à qualificação e à proporção relacionada ao número de empregados das empresas compreendidas no presente artigo.

§ 2º As Comissões de Prevenção de Acidentes (CIPAs) serão compostas de representantes de empregadores e empregados e funcionários, seguindo normas fixadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Ordens do Dia" dos Ministros do Exército, General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, e da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Délio Jardim de Mattos e do Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Roberto Anderson Cavalcanti, em comemoração ao trigésimo-quinto aniversário do Dia da Vitória das Forças Aliadas contra o nazi-fascismo, na Segunda Guerra Mundial, realizada hoje, pela manhã, no Monumento Nacional dos Mortos, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980 — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das "Ordens do Dia" do Ministro do Exército, General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, lida ontem na cerimônia realizada no Panteão, localizado em frente ao Palácio Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, referente ao centenário do falecimento de Duque de Caxias.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

REQUERIMENTO Nº 137, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Professor Vamireh Chacon, "Caxias Estadista", publicado hoje no "Correio Brasileiro".

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De acordo com o artigo 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 138, DE 1980

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exª, nos termos do artigo 241, combinado com os artigos 242 e 244, do Regimento Interno, sejam prestadas ao ex-Constituinte de 1946 e ex-Deputado Federal Osmar de Araújo Aquino, falecido hoje, pela manhã, na Paraíba, as seguintes homenagens póstumas:

- 1 — Inserção na Ata da Sessão de hoje de voto de profundo pesar;
- 2 — Apresentação de condolências à família do morto, ao Estado do seu nascimento, e à Edilidade de Guarabira—PB.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Cunha Lima — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima para encaminhar a votação.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu esta madrugada na Capital da Paraíba o advogado Osmar de Araújo Aquino, uma das mais legítimas vocações de homem público do nosso Estado.

É com emoção e saudade que encaminho esse requerimento de voto de pesar, também subscrito pelo meu eminente colega Senador Humberto Lucena e traço, este rápido necrológico, em homenagem àquele brasileiro de marcantes qualidades, meu conterrâneo, meu amigo e companheiro de tantas lutas.

Osmar de Aquino, nasceu em Guarabira no dia 11 de dezembro de 1916, filho de Ozório de Aquino Torres e de Maria Benevides de Aquino, integrantes de tradicionais famílias da Paraíba.

Logo cedo revelou privilegiada inteligência e indisfarçável vocação para a vida pública, encaminhando-se para o aprendizado das Ciências Jurídicas, tendo obtido sua graduação em 1937 na tradicional Faculdade de Direito da então Universidade do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro.

Como advogado, dedicou-se com afinco ao estudo do Direito e à prática intensiva da profissão, transformando-se logo depois num dos mais requisitados causídicos da Paraíba.

Suas atuações como criminalista adquiriram fama em todo o Estado mas não foi apenas nessa especialidade que ele revelou cultura, brilhantismo e dedicação profissional, pois era também considerado um expoente no direito comercial e no cível.

Orador de imagens maravilhosas e recursos magistrais, conquistava a simpatia das multidões com o tom vibrante da sua voz, a articulação perfeita das palavras, a harmonia dos gestos e sobretudo pela coerência, oportunidade e conteúdo dos seus discursos.

O anúncio de sua presença num comício político, numa reunião cívica ou na tribuna do júri, era a garantia de platéia atenta e numerosa, sequiosa de ouvi-lo e aplaudi-lo.

Seus pendores de tribuno além do seu idealismo haveriam de levá-lo aos embates da política.

Por duas vezes governou a sua idolatrada terra natal, a capital do brejo paraibano — Guarabira.

Lá realizou inúmeras obras públicas e sobretudo prestou incansáveis benefícios à gente humilde da região.

Para citar apenas uma de suas realizações, certamente a mais importante em se tratando de uma área carente, quero registrar a construção e instalação do Hospital Regional de Guarabira, depois entregue à administração da Fundação SESP.

Em 1946, a Paraíba o conduziu à Assembléia Nacional Constituinte pela legenda da UDN, como resultante de sua luta pela redemocratização do País.

Foi, então, o mais jovem integrante do Congresso Nacional, onde teve atuação das mais destacadas, especialmente no debate da problemática sócio-econômica nacional.

Em 1966, voltaria à Câmara dos Deputados, integrando a bancada do MDB paraibano, desenvolvendo então intensa atividade parlamentar em defesa das mais legítimas causas populares.

Foi sempre um defensor das riquezas nacionais, denunciando sem temor as interferências danosas das multinacionais em nossa economia.

Foi um arauto incansável da reforma agrária.

Foi uma voz sempre altissonante em defesa dos direitos humanos.

Foi um estudioso dos problemas da Paraíba e do Brasil, debatendo-os com profundidade e apontando soluções.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Cunha Lima, ao se inclinar de luto a bandeira da Paraíba, ao prestar homenagem a um filho ilustre que hoje desapareceu, quero associar ao pesar e luto que cobrem o Estado que V. Ex^a tão dignamente representa no Senado, o pesar também da Bancada do meu Estado e em meu nome pessoal associar-me a ele. Conheci Osmar de Aquino. Os Anais da nossa grande Comissão de Constituição e Justiça, na época da discussão da Constituição, registram a participação de Osmar de Aquino, brilhante, incisivo, culto. Assim, me associo ao pesar com que a Paraíba hoje recebeu a notícia do seu infausto desaparecimento. Quero também trazer esta minha homenagem ao advogado brilhante e ilustre que encheu os foros da Paraíba com a produção da sua inteligência, sua cultura e da sua pericuidade jurídica.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço ao nobre Senador Dirceu Cardoso o gesto de solidariedade ao pesar que percorre e invade a alma paraibana neste dia, e o seu depoimento sobre a grandeza, a vibrante inteligência, a cultura e o trabalho prestado à Nação pelo falecido e pranteado Deputado Osmar de Aquino.

Osmar de Aquino era, sobretudo, um idealista. Não media sacrifícios pessoais para defender as causas que julgava justas e do interesse do povo. Recordo, Sr. Presidente, um fato político ocorrido em Campina Grande e que bem demonstra essa minha afirmação.

Estruturada a campanha eleitoral de 1968, o MDB campinense chegou à conclusão de que só obteria a vitória se preenchesse as três sublegendas permitidas pela legislação eleitoral.

Dispúnhamos de dois jovens e fortes candidatos: o Deputado Estadual Ronaldo Cunha Lima e o Deputado Federal Vital do Rego, mas sozinhos, eles não venceriam o pleito.

Pois bem, tão logo foi procurado pela direção do MDB para preencher a chapa de Prefeito, aceitou a tarefa com entusiasmo, mesmo sabendo que seria o terceiro votado, mas certo de que estava contribuindo com seu sacrifício para a vitória do partido que interpretava com mais coerência os legítimos postulados da democracia e as reivindicações populares.

Na fase mais aguda do arbítrio, foi colhido pelos tentáculos do AI-5 e teve, em 1969, o seu mandato cassado, os direitos políticos suspensos por dez anos, perdendo ainda, o lugar de consultor jurídico do Banco do Nordeste, conquistado com inegáveis méritos.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — V. Ex^a faz muito bem em trazer ao conhecimento do Senado as qualidades que exornaram a vida de Osmar de Aquino. Tive a ventura de ser seu companheiro na Câmara dos Deputados e acompanhei todos os lances da sua trajetória neste mundo. É uma grande perda para a política paraibana e uma grande perda para todos os homens que fazem da política uma profissão lisa e honesta.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro, este depoimento que testemunha a grandeza e a participação do nosso querido conterrâneo, que hoje a Paraíba sepulta sob as lágrimas do povo e do sentimento da gente da sua terra Natal: Guarabira.

Sofreu ameaças, perseguições, enfrentou dificuldades até para prover as mais indispensáveis necessidades de sua família, mas sempre esteve de cabeça erguida, no Brasil e no exterior, buscando abrir portas na iniciativa privada que lhe dessem condições de sobrevivência sem humilhações.

Passada a época das provações maiores, retornou à sua banca de advogado, onde continuou sua luta pelos humildes, razão principal de toda a sua vida.

Líder político de invejável capacidade de comando, mesmo sem estar no pleno exercício de seus direitos, conseguiu reunir numa só noite de contatos com prefeitos e chefes políticos, todo o então MDB da grande Guarabira em torno da candidatura do também saudoso Fernando Cunha Lima, meu irmão e seu querido amigo, no estágio de articulação do pleito legislativo de 1978.

Logo mais, Sr. Presidente, a terra abençoada da nossa querida Guarabira estará recolhendo o corpo inanimado de um dos maiores de seus filhos, mas o exemplo do idealismo de Osmar de Aquino ficará para sempre frutificando no brejo paraibano, nas demais regiões da Paraíba e aonde chegar a notícia da vida e das lutas desse amigo do povo, advogado dos pobres e defensor intransigente da democracia e da liberdade.

Os trabalhadores do campo, os operários, e os estudantes da Paraíba perdem, hoje, um leal, combativo e destemido companheiro de todas as horas.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — Quero solidarizar-me com V. Ex^a na hora que presta esta homenagem a Osmar de Aquino. Eu o conheci jovem, talentoso, servindo a Paraíba, defendendo os seus interesses na Câmara dos Deputados. Foi uma convivência amena e que eu guardo como a maior recordação da minha vida parlamentar, ele Deputado e eu ainda não atingindo as funções que ora ocupo, o mandato de Senador da República. Mas eu o vi jovem, moço, idealista, trabalhando e defendendo os interesses da Paraíba e do Nordeste. V. Ex^a faz muito bem em prestar essa homenagem à memória de Osmar de Araújo Aquino.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB) — Senador Dinarte Mariz, recollo com emoção as palavras de V. Ex^a que depõem também quanto à dignidade, o valor cívico e a vibração com que o nosso pranteado de hoje participava dos embates políticos, na defesa dos humildes e principalmente das causas nordestinas.

À sua dedicada esposa dona Myriam de Mello Aquino, aos seus filhos queridos, o arquiteto Antônio Eduardo e a socióloga Laura Cristina, bem como às suas irmãs Helena, Mercedes e Maria do Carmo e a todos os familiares, amigos, correligionários e conterrâneos, a nossa fraternal mensagem das mais profundas condolências. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faleceu, ontem, em João Pessoa, Osmar de Araújo Aquino, membro de tradicional família paraibana.

Advogado militante dos mais brilhantes do meu Estado, o ilustre desaparecido entregou-se, desde a juventude, de corpo e alma, às lides forenses, sendo de acentuar a sua dedicação às causas dos humildes, dos pobres, pois, acima de qualquer interesse pecuniário, sempre colocou o imenso idealismo que o vocacionou para a vida pública.

Orador consagrado pelo aplauso das multidões na praça pública, a sua palavra silenciava as salas de Júri ou os plenários do Poder Legislativo, a que também pertenceu.

A sua ascensão política talvez pudesse ter sido mais rápida e alta, não fosse ele um intransigente defensor de princípios e de ideais.

Democrata convicto, Osmar de Aquino tomou parte ativa em todas as lutas políticas que agitaram o País, desde 1945. Membro fundador das ex-UDN, foi um dos integrantes da chamada esquerda democrática, a ala mais progressista daquele partido, tendo se eleito Deputado Federal pela Paraíba, nas eleições de 1945.

Participou entusiasticamente dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, contribuindo com a sua inteligência, com o seu talento e com a sua cultura para o aperfeiçoamento do texto da Carta Magna de 1946, sobretudo no que tange aos seus aspectos econômicos e sociais.

Mais adiante, elegeu-se duas vezes Prefeito de Guarabira, sua terra natal, sob a legenda, respectivamente, do ex-PSD e do ex-MDB.

Nomeado advogado do Banco do Nordeste do Brasil S.A., prestou assinalados serviços àquele estabelecimento de crédito oficial.

De 1967 a 1969 exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Movimento Democrático Brasileiro. Sua passagem pela Câmara deixou nos que o conheceram e sobretudo nos que com ele conviveram, a lembrança de uma personalidade marcante. Atuou não só nas comissões técnicas, como no plenário, empenhando-se, como sempre, em favor dos mais desafortunados.

A sua grande sensibilidade para com os problemas sociais levou-o, de 1962 a 1964, a ser um dos grandes batalhadores pela reforma agrária e pelas demais reformas de base pregadas pelo ex-Presidente João Goulart. Nessa campanha, ativo e corajoso, desempenhou importante papel na defesa intransigente dos direitos dos camponeses nordestinos.

Essa sua atitude, aliada à decidida e permanente oposição que fez, no Congresso Nacional e fora dele, ao regime instalado no País pelo movimento militar de 1964, talvez tenha sido o motivo político da arbitrária cassação do seu mandato eletivo em 1969.

Beneficiado pela anistia, não chegou Osmar de Aquino a voltar às suas atividades políticas, face à pertinaz moléstia que o vitimou, o que deixou no povo paraibano e notadamente no povo guarabirense — que o endeusava — uma profunda frustração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, solidarizando-me, portanto, às homenagens póstumas que o Senado presta a esse notável paraibano, não só em meu nome pessoal, mas também do PMDB, desejo, desta tribuna, enviar a mensagem do meu pesar à família enlutada, através de D^ª Miryan Mello de Aquino, sua viúva, e, bem assim, a todo o povo paraibano que, com a morte de Osmar de Aquino, perde mais um dos seus grandes ídolos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a determinação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País está perdendo sua credibilidade na comunidade financeira internacional. A alardeada facilidade na obtenção de créditos externos parece enfrentar maus momentos: as taxas de risco que os banqueiros internacionais querem cobrar estão encontrando resistência até por parte do Banco Central. Os empréstimos a bancos brasileiros estão condicionados às taxas de risco de pelo menos 1,125% acima da libor (taxa oferecida em Londres para os depósitos interbancários em dólares), mais 0,25% de *flat fee* (taxa única cobrada antecipadamente).

O quadro atual da economia brasileira tem suscitado divergências de expectativa sobre o resultado da balança comercial: ao tempo que o Governo afirma fechar o ano com a balança comercial equilibrada, o Banco Mundial e os banqueiros internacionais prevêem déficit de cerca de US\$ 3 bilhões. Até mesmo analistas brasileiros do comércio exterior começam a rever suas projeções e já aceitam a possibilidade de um déficit, este ano, de US\$ 2 a 3 bilhões, conforme previa o ex-ministro Karlos Rischbieter. Isto na suposição de que as exportações cheguem aos US\$ 20 bilhões calculados pelo Governo.

A concretizar-se esse déficit, o Brasil poderá ser obrigado a reavaliar sua dívida externa em 1981, o que provocaria queda nos investimentos e sensíveis redução da capacidade de obter empréstimos, com consideráveis prejuízos ao desenvolvimento nacional.

A verdade é que não são muito favoráveis as perspectivas para o equilíbrio da balança comercial este ano, apesar dos razoáveis excedentes agrícolas exportáveis e dos reiterados apelos do Governo aos exportadores de manufaturados.

Com o resultado dos três primeiros meses do ano, divulgado pela CA-CEX, o déficit das trocas do País com o exterior atingiu US\$ 1 bilhão 348 milhões, contra US\$ 415 milhões em igual período do ano passado, quando foi registrado déficit total de US\$ 2,7 bilhões.

Fator inquietante é o resultado dos últimos 12 meses, quando as importações atingiram US\$ 20,3 bilhões, determinando um déficit acumulado de US\$ 4,3 bilhões, já que as exportações somaram apenas cerca de US\$ 16 bilhões.

Esse conjunto de fatores justifica amplamente as perspectivas pessimistas quanto ao desempenho da economia brasileira observadas tanto no plano externo como no próprio País.

Sem uma inversão na evolução de nossa economia, os problemas atuais atirarão, inevitavelmente, níveis insustentáveis, podendo aprofundar as tensões nos campos político, social e econômico.

A inflação do mês de abril — taxa de 5,7% — continua a realimentar o ritmo da taxa anual, que chegou a 87,2%. Esse índice é inferior apenas aos registrados em 1964, quando se observou o recorde na história do País: 91,9%.

Esse triste recorde está em vias de ser batido, pois o índice acumulado deste ano, de janeiro a abril, já bateu os 24,7%, contra os 18,1% registrados nos quatro primeiros meses de 1979, ano que fechou com 77,2% de inflação.

É bom lembrar que os recentes reajustes dos derivados do petróleo e do açúcar, em função da data em que os novos preços entraram em vigor, não estão inteiramente captados nos 5,7% de abril, o que já traz expectativas negativas em relação ao próximo índice, referente a maio.

Por este motivo, aliás, o Sr. Delfim Netto, mestre na manipulação de índices, está defendendo uma nova sistemática para o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, na qual os efeitos diretos e indiretos dos aumentos dos preços do petróleo serão expurgados, em prejuízo do salário do trabalhador, pois o INPC, base para o cálculo dos aumentos salariais, será sempre inferior ao custo de vida.

Isto constitui verdadeiro prenúncio de sombrias e amargas perspectivas, com o custo de vida que aí está atingindo impiedosamente todos os assalariados.

Mais difícil de manipular é a espantosa taxa de inflação de 69,4%, acumulada nos nove meses de gestão do Sr. Delfim Netto à frente do Ministério do Planejamento e do comando da economia. Em termos de história, esta taxa de nove meses é superada somente pelos desastrosos índices anuais de 1963 e 64, além, é claro, dos 77,2% do ano passado, que incorporam 35,9% de inflação registrados já sob o comando de Delfim.

Projetada em termos nuais, a inflação de 69,4% dos últimos nove meses capitalizaria 102%, índice que seria a maior taxa anual de inflação na História do País.

Por outro lado, ao proclamar o sinistro índice da inflação em março, a Fundação Getúlio Vargas, tentando retirar dos ombros do Governo a responsabilidade pelo recrudescimento da inflação, diz textualmente:

“O ceticismo do empresariado quanto ao cumprimento dos tetos de expansão fixados pelo orçamento monetário e os reajustes salariais que, além da nova periodicidade semestral, agregam um coeficiente supostamente técnico transformado em valor político (produtividade), contribuem para inibir a reversão de expectativas sobre a inflação futura.”

A nota procurou dissimular, contudo, a descrença dos empresários na eficácia da política econômica, talvez por duvidarem da competência da tecnocracia instalada em Brasília. A despeito da fixação em 45% do teto da correção monetária, sabe-se que desde o início do ano os empresários vêm trabalhando com previsões de 60% a 65% para a inflação. Isto é mais um sintoma de que não há credibilidade nem externa nem interna.

Deste modo, volta à cena, com todas as suas nefandas conseqüências, a chamada inflação psicológica, a empurrar a carestia brasileira constantemente para cima.

Apontando ainda os reajustes salariais como foco de pressão inflacionária, a Fundação lança dúvidas sobre a própria política salarial recentemente adotada pelo Governo e tão amplamente decantada, na tentativa de colocar os trabalhadores e seus salários na mira dos futuros pacotes antiinflacionários.

Por ocasião do pacote de 7 de dezembro, o comandante da economia declarava que o combate à inflação somente começaria a surtir efeito após o primeiro trimestre de 1980, visto que, neste período, concentrar-se-iam as chamadas contra-reações às medidas tomadas naquela época.

O tempo passou e, em março, novas declarações: que a inflação corretiva só seria absorvida a partir de julho ou agosto e que os índices mensais de março, abril ou maio não deveriam ser levados a sério para uma extrapolação de janeiro a dezembro. Chegou a pedir à sociedade brasileira paciência cívica para julgar a política antiinflacionária a partir dos resultados de 1981 e não a partir das contra-reações do primeiro semestre deste ano.

Ora, além de saber que paciência tem limite, o Sr. Primeiro-Ministro da Economia do Brasil precisa parar de agir como um inexperiente chefe de família recém-casado, cheio de compromissos financeiros, jogando com o futuro para tentar equilibrar seu orçamento e saldar as dívidas contraídas na montagem do seu lar.

Além do mais, pode parecer que o Ministro Delfim Netto deseja protelar a situação até alcançarmos 1982, quando poderia candidatar-se ao governo de importante Estado da Federação, sem experimentar maiores desgastes políticos decorrentes do insucesso no controle da economia.

Srs. Senadores, estamos num buraco de erosão — resultado de causas e efeitos — redundando num círculo vicioso que vai corroendo a economia nacional e a paciência do povo brasileiro.

O problema não é de hoje, nem de ontem, nem do ano passado. É um problema de 16 anos, que tem origem no modelo econômico implantado a partir de 1964. É o modelo do embuste do "milagre brasileiro". É o modelo da inflação de "12%" no ano de 1973, época em que o atual Chefe da SEPLAN era o Ministro da Fazenda. É o modelo que está evidente na entrega de nossa economia às multinacionais, que a vêm solapando há anos.

Como conseqüência desta situação, as decisões no plano econômico estão cada vez mais desnacionalizadas e tornando-se frequentemente relativas, pois a política de preços da OPEP, os interesses dos grandes bancos internacionais — nossos credores — e das multinacionais que operam no País perpetuam a dependência da política econômica brasileira e aumentam a evasão da riqueza nacional.

Neste sentido, podemos exemplificar com uma medida tomada no "pacote" de dezembro passado: a redução da alíquota do imposto de renda sobre os juros remetidos ao exterior, de 12,5% para 1,25%. É evidente que as matrizes passaram a preferir a alternativa dos empréstimos ao investimento direto, cujo imposto corresponde a 25%.

Na reunião de ontem, dia 7, o Conselho Monetário Nacional, cinco meses após ter reduzido o IR sobre juros remetidos ao exterior, de 12,5% para 1,25%, voltou a alterar esse imposto, elevando sua alíquota, desta vez para 15%. Mesmo com essa decisão de ontem, ainda persiste uma defasagem de 10% com relação ao IR sobre dividendos, que é de 25%.

Vamos, então, imaginar a seguinte situação no relacionamento matriz-filial de uma multinacional operando no Brasil: suponhamos uma aplicação de US\$ 1 milhão. Suponhamos, ainda, um desejo de remuneração de 10% sobre essa aplicação. No caso de empréstimo, pagando 10% de juros, isto é, US\$ 100 mil, com a alíquota agora elevada a 15% — vamos raciocinar em termos da decisão de ontem, do Conselho Monetário Nacional — a filial remeterá US\$ 85.000, a cada 100, a título de juros líquidos. No caso de investimento, com o retorno também de 10%, poderia enviar apenas US\$ 75.000, a cada 100, pois sobre dividendos o imposto de renda é de 25%.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O argumento é irrespondível.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — A julgar por declarações anteriores, de que ao Governo interessaria diminuir o volume de empréstimos de empresas privadas e transformá-las em capital de risco, o pacote de dezembro, ao reduzir a alíquota do imposto de renda sobre juros a tão inexpressivo nível, contribuiu exatamente para a situação contrária.

Mais uma vez, as multinacionais foram privilegiadas e passaram a optar pela forma de empréstimos...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — São tratadas carinhosamente.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito.

... e passaram a optar pela forma de empréstimos, que lhes permite maior remessa de dólares para suas matrizes.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Agravando desse modo o endividamento geral do País.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito.

Aquela medida, tomada nas vésperas da viagem de Delfim Netto ao exterior, para renegociar empréstimos com bancos internacionais — intimamente vinculados a empresas multinacionais de todos os ramos — evidencia duas situações:

1) o imediatismo com que a grave situação de nossa economia vem sendo sistematicamente tratada; e

2) a submissão de nossa política econômica aos interesses dos grandes grupos internacionais.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em outras palavras, a grande dependência do Brasil ao mercado externo.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V. Ex^a tem toda a razão.

Isto comprova, como acaba de dizer o Senador Paulo Brossard, que o Governo não tem independência para fazer o que é conveniente aos nossos interesses. A soberania nacional vem sendo comprometida — apesar das advertências feitas, já em 1966, pelo então Presidente Castello Branco sobre o crescente volume da dívida externa, na época em torno de 3,6 bilhões de dólares.

Pelos desmandos cometidos contra a economia nacional e contra o povo brasileiro ao longo de tantos anos — e fosse este um governo sério — o Sr. Delfim Netto, como principal responsável, deveria estar em lugar bem diferente do que hoje ocupa. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senhor Humberto Lucena, para uma comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por delegação do nobre líder Senador Paulo Brossard, desejo comunicar à Casa e à Nação, para que conste dos nossos Anais, que o Superior Tribunal Eleitoral concedeu registro provisório ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB. E o fato é tanto mais auspicioso quando a nossa agremiação é a primeira que abtém essa decisão da mais alta corte da justiça eleitoral.

Apreciando o processo, o TSE achou-o conforme a legislação, tecendo encômios ao esmero com que a direção partidária, à frente o Presidente Ulysses Guimarães, a quem homenageamos mais uma vez neste instante, se dedicou à tarefa.

Acompanhando o pedido de registro provisório, seguiu o expediente relativo à organização do partido em 20 estados e 3 territórios, o que dá bem a medida do alto valor político que o PMDB desfruta no País, neste instante.

Sr. Presidente, ao terminar estas palavras quero dizer a V. Ex^a que agora o nosso Partido partira para vencer outras etapas; vai-se dedicar, por inteiro, à filiação partidária para possibilitar a realização de suas convenções municipais no prazo mais breve possível, em seguida, das suas convenções regionais e, por fim, num coroamento do seu esforço de aglutinação política, da sua convenção nacional, com a qual estará aberto o caminho para o pedido ao TSE do seu registro definitivo.

Assim agindo, o PMDB procura dar a sua parte no processo de abertura política, preparando-se para mais um embate eleitoral que, sem dúvida alguma, apesar de todos os obstáculos, deverá ocorrer este ano, no dia 15 de novembro, para a disputa dos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador em todos os municípios brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os acontecimentos que estão se desenrolando na cidade de São Bernardo, exigem da parte do Senado uma atenção e até mesmo a tomada de iniciativas que tenham por objetivo encontrar uma saída de justiça e de entendimento em relação à paralisação do trabalho e aos demais acontecimentos que são do conhecimento público. Com o meu depoimento pessoal, depoimento de quem está acompanhando os vários episódios ligados ao movimento dos metalúrgicos do ABC, transmito à Casa a conclusão que se pode retirar dos acontecimentos ali verificados; impõe-se o encontro de uma solução de enten-

dimento. Enganam-se aqueles que querem impor, pela força, a rendição incondicional dos trabalhadores metalúrgicos. Trata-se de uma comunidade de mais de cem mil trabalhadores que está se reunindo periodicamente e mantém-se na disposição de não prosseguir no trabalho se não houver o restabelecimento de entendimentos.

Contra esta possível abertura de entendimento e diálogo, tem sido alegada a existência de uma sentença da Justiça. Seria uma ilegalidade e uma violação à lei qualquer providência tomada fora da letra daquela decisão.

Quero reafirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é inteiramente destituída de fundamento a alegação daqueles que invocam a decisão da Justiça para recusar-se ao entendimento, e quem o afirma não é apenas um Senador, é o texto da própria Consolidação das Leis do Trabalho ao dispor sobre o processo trabalhista. Diz o art. 764 da CLT.

“Os dissídios, individuais ou coletivos, submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho, serão sempre sujeitos às conciliações”.

E se isso não fosse bastante, o § 3º desse mesmo artigo acrescenta:

“É lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório”.

Não há, portanto, nenhuma violação à lei, nenhum desrespeito à sentença ao estabelecer-se um entendimento entre as partes, para a solução de pendências que ainda existem. No essencial, a fixação de salários, os trabalhadores já demonstraram a sua conformidade com a decisão. Mas dissídios trabalhistas não são apenas salariais. Há outras condições de trabalho. E uma, que é fundamental no caso, é representada pela ameaça de uma despedida em massa, que tem ocorrido muitas vezes e determinado extraordinária rotatividade da mão-de-obra. Logo após um acordo, muitas empresas despedem empregados para admitir outros com salários mais baixos. Esta é talvez a principal das reivindicações que não foi atendida e que é o objetivo principal da luta dos trabalhadores.

Impõe-se uma solução de entendimento. Queremos trazer ao Senado Federal uma informação para a qual contamos com a colaboração do nobre Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho. Alimentando este propósito de entendimento e pacificação, o Prefeito de São Bernardo, as lideranças parlamentares e outras lideranças sindicais solicitaram, por intermédio do nobre Senador Jarbas Passarinho, uma interferência junto ao Presidente da República. Já que estavam superadas as tentativas junto às demais autoridades intermédias, os líderes sindicais sugeriam a possibilidade de exporem o seu pensamento ao Presidente da República, para que, com a sua autoridade, se estabelecesse em entendimento entre as partes que pusesse fim à greve e a essa série de providências policiais e militares que estão causando grave perturbação à vida econômica, social e política do País.

O nobre Senador Jarbas Passarinho atendeu ao nosso apelo, falou imediatamente com o Prefeito da Cidade, Dr. Tito Costa pelo telefone e, segundo estou informado, transmitiu a informação ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) Permite-me V. Ex^{ta}?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^{ta}.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Preliminarmente, para cumprimentar V. Ex^{ta} pela iniciativa que tomou, proporcionando essa gestão. V. Ex^{ta}, um ex-Ministro do Trabalho, sabe perfeitamente que um Líder do Governo tem que ter o cuidado de não passar por cima da autoridade do Ministro do Trabalho, no momento em que um problema dessa envergadura está sendo tratado. Mas V. Ex^{ta} me deu a oportunidade de fazê-lo com total elegância, porque, sabendo que eu teria naquele dia um encontro com o Presidente da República, V. Ex^{ta} ligou o telefone e fez exatamente essa sugestão que V. Ex^{ta}, muito delicadamente, denominou, ainda há pouco, de apelo e teve de seu colega uma pronta resposta. Vou referir o fato, não porque ele seja desconhecido, mas exatamente, para que, se V. Ex^{ta} me permite, fique inserido no discurso de V. Ex^{ta} para os Anais desta Casa. Estamos com o Presidente da República naquele momento em que ele recebia o Ministro da Justiça, o Ministro-Chefe da Casa Civil, o Presidente do Partido e os Líderes das duas Casas, eu transmiti, a Sua Excelência o que me houvera sido transmitido pelo Prefeito Tito, a quem V. Ex^{ta} passou o telefone em seguida. E a proposta do Prefeito era precisamente esta, que o Presidente recebesse uma delegação da qual participaria ele, Prefeito, um operário que não tivesse sido objeto de nenhuma sanção, para não constar ao Presidente de ter que receber nessas condições, e um advogado do sindicato. Não se referiu a nome a não ser o próprio, quando ele disse, “eu mesmo, na qualidade de Prefeito da cidade em

que os fatos se desenrolam”. E para apresentar ao Presidente, duas condições, ou duas sugestões. Felizmente, a nossa linguagem estava fugindo dos adjetivos perigosos e das condições de tipo de exigências. As duas condições seriam que o Presidente conseguisse, ou garantisse, primeiro quatro meses de estabilidade com vistas a evitar as demissões em massa que pudessem suceder-se à greve, considerada ilegal pelo Tribunal, ou o abandono do trabalho, sob outro ângulo; segundo, que os operários pudessem voltar a sentar a uma mesa com os patrões, não mais para renegociar o que tinha sido sentenciado, mas para reabrir os entendimentos. Exatamente nesta condição, eu coloquei o problema para o Presidente da República, e, na presença de todas as pessoas a que me referi, Sua Excelência, prontamente, disse: “Eu não tenho nenhum *parti pris* contra trabalhadores. Ao contrário, se a greve tivesse sido considerada legal e os patrões tivessem tomado uma atitude de não cumprir a lei, eu estaria, do mesmo jeito, fazendo valer a lei; mas tenho um impedimento total de receber qualquer delegação, em pleno desenvolvimento de uma greve legal, se essa delegação vem em nome dessa greve. De maneira que, contrapropoña ao Sr. Senador e ao Prefeito que, cessada a greve, eu assumo o compromisso” — ou algo nesse sentido, porque é um compromisso que Sua Excelência estava tomando — “de interferir no problema. Eu aceito interferir no problema”. Foi a expressão de Sua Excelência. À noite, eu transmiti isto ao Prefeito Tito Costa que procurava, insistentemente, ligações comigo. E o Prefeito ficou de procurar, por seu turno, as lideranças sindicais, e levar-lhes esta contraproposta e, depois, trazer-me uma resposta. Ainda ontem, à tarde, eu testemunhei isto ao nobre Senador Teotônio Vilela, dizendo que esta tinha sido a posição tomada pelo Presidente. Como houve noticiário conflitante, eu passei a mão no telefone, falei com o Presidente novamente, no final da tarde, e Sua Excelência voltou a me reafirmar exatamente o que eu, ainda há pouco, transmiti a V. Ex^{ta}. Estamos, agora, na expectativa de uma resposta. Devo acrescentar a V. Ex^{ta}, com quem tenho esses contatos, que me surpreendi um pouco com o segundo telefonema do Prefeito, já feito, se não estou equivocando, ontem. O Prefeito me dizia que tinha feito contato com as lideranças e que me parecia — pelo menos era a minha conclusão — que elas aceitariam, desde que se acrescentassem mais duas condições às duas anteriormente levadas ao Presidente. Indaguei quais seriam. A primeira seria liberar o Estádio para reuniões, e lembro-me bem que transmiti a V. Ex^{ta}, que o Prefeito me deu a nítida compreensão de que agora havia uma quarta solicitação, no sentido de o Presidente receber a Diretoria deposta do Sindicato, aquela sobre a qual incidiria a intervenção. Este quarto ponto, desde logo mereceu a minha observação, o meu reparo de que dificilmente o Presidente poderia concordar com isso. Mas o próprio Prefeito disse: “Não, isso é apenas uma questão para começar a negociar”. E pediu, em seguida, um prazo para que ele fosse conversar com o Sr. Luís Ignácio da Silva, na prisão. Eu achei, até, que era um gesto nobre da parte dele, porque, se estava aquele Líder atingido pela medida legal correspondente à repressão a um ato considerado ilegal, era até nobre que ele fosse procurá-lo. Mas, entendi que ele o procuraria numa condição pessoal e nunca ele iria pedir uma entrevista com o comando ilegal de greve, com o Sr. Luís Ignácio da Silva, para depois trazer uma resposta. E neste ponto está, do meu ângulo, colocada a questão.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Eu agradeço o depoimento de V. Ex^{ta}, que representa um esclarecimento da maior importância e, ao mesmo tempo, a abertura necessária para uma solução deste problema. Entretanto, disse V. Ex^{ta} muito bem: o noticiário da imprensa foi contraditório, o que faz supor, permita a minha franqueza, a existência de uma divisão entre algumas das autoridades.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permita V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Em primeiro lugar, a franqueza em V. Ex^{ta}, diria, é uma consequência inelutável do próprio nome. V. Ex^{ta} é Franco Montoro, e fala naturalmente com franqueza. Mas talvez a interpretação de V. Ex^{ta} esteja padecendo de um equívoco, talvez; porque ao que eu soube, o conflito se gerara do noticiário, de notícias do meu telefonema para o Prefeito Tito Costa, que tinham sido dadas em São Paulo e dadas por mim aqui. E houve um grande jornal da República que preferiu tomar as do representante de São Paulo, e não daquele que aqui recebeu diretamente de mim a notícia. E houve também, admito, como V. Ex^{ta} também com franqueza, que houve também alguém que declarasse, dentro do Palácio, que o Presidente não tinha nada daquilo, o que me levou inclusive a pedir do Presidente a confirmação.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço mais uma vez a objetividade do depoimento de V. Ex^{ta}.

Haja ou não divisão, o certo é que surgem notícias de que qualquer interferência do Presidente da República, qualquer providência para a solução de

entendimento seria uma ilegalidade. E eu solicito, nobre Senador Jarbas Passarinho, a quem agradeço o depoimento, entender o restante do meu discurso, dirigido àqueles que estão se opondo ao entendimento, sob a invocação de uma falsa legalidade. Invocam a legalidade da sentença da Justiça do Trabalho, que não permitiria novas negociações. Os que afirmam isso ignoram ou fingem ignorar a lei. Eu acabo de ler o texto da Consolidação das Leis do Trabalho que determina expressamente que a conciliação é válida, antes da sentença, durante a sentença, depois da sentença.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Mas não é no campo da própria Justiça essa conciliação?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Mas a conciliação que se pretende é a conciliação entre as partes, ninguém pretende que o Presidente da República tome uma medida, determine uma medida...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nem poderia.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... nem seria de sua competência, isso seria supepor-se a Justiça. Apenas, com a autoridade de primeira autoridade, sensível ao episódio que prejudica a Nação e atinge mais de 100 mil trabalhadores, esse seu gesto o engrandeceria perante o País, sua interferência seria apenas para facilitar o entendimento.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Como V. Ex^a, eu fui também Ministro do Trabalho, e trabalhamos sempre no sentido de encontrar uma conciliação, nunca nos substituindo aos empregados ou aos empregadores, mas fazendo ver a importância de um entendimento e mostrando as razões que militam de cada lado. Esse entendimento era, é possível e deve ser estimulado, não contém nenhuma ilegalidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se V. Ex^a me permite,...

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... acho que V. Ex^a coloca a questão de maneira irremediável. E eu me rejubilo de ouvir do meu nobre colega, do combativo homem de Oposição que V. Ex^a é, a colocação que acaba de fazer sobre o papel que pode caber ao Presidente da República. Porque lastimo que hoje tenha lido no noticiário declarações atribuídas a um líder sindical, cujo sindicato teria sido objeto também da intervenção por parte do Ministério do Trabalho, que é um amontoado de provocações ao Presidente da República, dizendo que se ele afinal resolvesse ser o Presidente. Esta colocação é evidente que ele ser o Presidente. Esta colocação é evidente que ela é primária, insultuosa e não atinge o Presidente porque nem dela tomará conhecimento. Já a colocação de V. Ex^a não, é uma colocação, como eu disse, irreprensível.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Lembro, mais uma vez, o § 3º do art. 764, os termos da lei:

“É lícito às partes celebrar acordos que ponham termos ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório.”

É preciso lembrar, que no caso presente, há recurso e esta fase conciliatória terá que ser reaberta. Portanto, não constitui nenhuma ilegalidade falar em reabertura, principalmente quando a reabertura não significa contrariar a decisão, mas, acrescentar alguma coisa, que é a garantia no emprego. É um direito humano que é consagrado em outras legislações, que é objeto de reivindicação de grandes especialistas do Direito do Trabalho. No Brasil, hoje, é objeto de um projeto em andamento nesta Casa e corresponde à proposta que o grande jurista Délio Maranhão fez ao Ministério do Trabalho.

Comentando esse dispositivo, o ilustre jurista, Presidente do Superior Tribunal do Trabalho, Victor Russomano acrescenta:

“Pensamos que a autocomposição pode verificar-se, até mesmo, depois da sentença se ter tornado irrecorrível, mesmo que ela tenha transitado em julgado.”

O que não ocorre no caso dos metalúrgicos, pois há um recurso pendente de decisão.

Portanto, é preciso que de uma vez por todas se afaste este argumento falso. Não há qualquer ilegalidade no entendimento entre as partes, pelo contrário, o entendimento está na natureza do processo trabalhista. O que está havendo aí é um pretexto falso, é uma alegação sem sinceridade para justificar uma posição de intransigência que pode servir aos que têm interesse em impedir a abertura democrática que o Brasil deseja e que o próprio Presidente da República afirma estar disposto a promover por todos os meios. Daí a importância deste problema.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Peço a V. Ex^a que permita o último aparte, pois o tempo de V. Ex^a está esgotado, o último aparte é do Sr. Senador Teotônio Vilela, visto ainda termos a Ordem do Dia e mais 12 oradores inscritos.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — A argumentação de V. Ex^a é perfeita, nobre Senador Franco Montoro. De nossa parte não há nenhuma intenção em querer desmoralizar a Justiça, e nem tampouco o Senhor Presidente da República, que entrando na questão por um princípio político jamais iria ferir o Judiciário. Além disso, porque nós sabemos que as proporções assumidas pela operação-São Bernardo já transcendem ao quadro do Judiciário para atingir toda a sorte de especulação social e institucional e só o recurso que já foi apresentado abriria espaço a qualquer tipo de renegociação. De maneira que tem razão V. Ex^a quando diz que aqueles que estão julgando que o Presidente da República ao querer interferir no caso estaria procurando diminuir o Judiciário — têm apenas a intenção de ajudar à manutenção daquele estado de coisa em São Bernardo. Porque, veja que a posição nossa é de conciliação, de encontrar uma solução, inclusive pela mão estendida do próprio Presidente da República.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço o aparte e a colaboração de V. Ex^a, que tem acompanhado com tanto interesse e espírito público o desenrolar desses acontecimentos.

Sr. Presidente, quero completar lembrando àqueles que afirmam ser o entendimento uma ilegalidade, quero apontar quatro ilegalidades, da maior gravidade, que estão sendo praticadas no ABC e das quais fui testemunha.

Primeira ilegalidade: a prisão do advogado Dr. Dalmo Dallari, feita em sua casa, sem nenhuma ordem que a autorizasse, quase seqüestrado e levado ao Departamento de Ordem Política e Social.

Como não disponho de tempo, peço permissão para que seja considerada parte integrante do meu pronunciamento o artigo publicado pelo Professor Dalmo Dallari, em que ele relata, nos seus detalhes, a ilegalidade, mais do que isso, a brutalidade de sua prisão. Um homem sobre o qual não pesa nenhuma culpa, nenhuma acusação, é tirado de sua casa, levado à prisão e só de lá saiu, pela solidariedade dos demais membros da Ordem dos Advogados e pela ocorrência de uma segunda ilegalidade. Esta é a primeira e grave. Quem pratica esta ilegalidade flagrante não pode invocar qualquer laivo de ilegalidade num entendimento com os trabalhadores.

Segunda ilegalidade: a prisão do Presidente da Comissão de Justiça e Paz, José Carlos Dias, advogado, membro do Conselho da Ordem dos Advogados preso em São Paulo em condições de uma brutalidade selvagem. Quando estava há dois quilômetros de sua casa, de onde havia saído de manhã para o trabalho, o seu automóvel foi interceptado por duas camionetas não identificadas e homens armados o prenderam, sem alegar quem o determinava, qual o fundamento e sem exibir nenhum papel, foi levado pela força ao DOPS...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Seqüestrado.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — ... praticamente seqüestrado. Isso representa a violação flagrante de todos os preceitos que fundamentam o Direito moderno e que estão expressos em nossa Constituição.

Terceira ilegalidade: Eu assisti ao episódio em que o Senador Orestes Quêrcia, tendo ao lado um Deputado Estadual e um trabalhador metalúrgico no seu automóvel, foram interceptados violentamente. Dirigi-me ao local e verifiquei três camionetas, tipo veraneio, sem chapa, cercando o carro dos parlamentares e exigindo a entrega do trabalhador. Desci do meu carro e interpelei a pessoa que estava no automóvel: “De quem é este carro?” E a resposta foi um sorriso. Determinei que o carro saísse de lá e me identifiquei como Senador. Ele disse que não era o motorista. Dirigi-me ao motorista e esse disse: “Só saio com ordem do Comandante.” Quem é o comandante? — indaguei. Ele me apontou uma pessoa que estava falando com o Senador Orestes Quêrcia. Fui ao homem e disse: “Sou o Senador Franco Montoro e o senhor se identifique. Quem é o senhor e como está determinando uma operação como esta, que é um ato de barbaridade, num país que se pretende civilizado? Quem assume a responsabilidade? Como quer prender o homem? Qual é a ordem escrita? Quem é o senhor”. E os fuzis-metralhadoras que estavam ao seu lado furtivamente foram colocados nas várias Veraneios. E um outro homem, que eu não conhecia, me procurou para dizer: “É melhor que esse rapaz vá conosco, porque do outro lado ele será maltratado”. E se dispôs a ir no carro conosco, entrando no carro. Determinei que fôssemos para a Prefeitura Municipal. E na Prefeitura Municipal, onde se reuniram logo depois outros Senadores, o Senador Teotônio Vilela, o Senador Orestes Quêrcia e dirigentes de vários partidos — do Partido Popular, do Partido dos Trabalha-

dores, do PMDB, parlamentares, tivemos vários entendimentos. O Secretário de Segurança nos telefonou dizendo que aquele rapaz devia ser preso. Dissemos: — “Mas e a ordem escrita? Não queremos impedir o cumprimento da lei, mas não podemos permitir a sua violação e a sua transgressão flagrante”. Depois de algumas discussões, de vários telefonemas, chegou a ordem escrita formalizada.

E aí, pela primeira vez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou por escrito a ordem de prisão, para sabermos quem a determinava, porque determinava e quem seria o responsável por aquela prisão. Cumpridas as formalidades legais a prisão foi feita.

Mas isto prova que toda as demais prisões haviam sido feitas por ilegalidade, com a violação expressa do art. 153, § 12, da Constituição que declara:

“Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente...”

Houve dezenas de violações e ilegalidades semelhantes. Que autoridade têm os que praticam essa ilegalidade, para dizer que é ilegal o entendimento entre empregados e empregadores para resolver a crise do ABCD?

Quero mencionar a quarta ilegalidade, na qual eu pessoalmente fui envolvido. Eu estava aqui em Brasília. Tinha tido os entendimentos a que se refere o Senador Jarbas Passarinho; tinha estado com o Ministro do Trabalho para procurar mostrar a ele outros aspectos do problema, quando fui chamado pelo Prefeito de São Bernardo pedindo-me que fosse a São Bernardo. E no dia 1º de maio saí de Brasília, no avião de sete e meia, encontrando lá um carro a minha disposição para me levar a São Bernardo. Ao chegar à cidade, um novo espanto, uma nova flagrante ilegalidade: a cidade cercada, não pude entrar pela entrada normal, tive que entrar por uma das travessas e, ao chegar à Prefeitura, no próprio edifício da Prefeitura, quando entrava com o carro impediram o carro de entrar. “Ninguém entra!” — disse-me um soldado. Então, desci do carro, me identifiquei e disse: “Sou o Senador Franco Montoro, venho de Brasília, chamado pelo Prefeito para procurar uma solução pacífica para este problema. E os senhores não podem impedir a entrada da Prefeitura. De quem é a ordem? Qual é o princípio que permite essa violência, inclusive o desrespeito à imunidade de um parlamentar? Eles disseram: “Sentimos muito, mas o Senhor não pode passar”. Em resposta declarei e fiz: “Eu passarei”. Saltei a corda que isolava a Prefeitura e fui forçando a entrada, vieram soldados de cavalaria para impedir a entrada da Prefeitura. O Prefeito chegou ao local, mas sua interferência não resolveu o impasse. Depois, acho que o bom senso prevaleceu e após quinze minutos de escaramuças, onde havíamos avançado apenas uns dez metros, parece que a resistência cessou. Não sofremos nenhuma agressão física, mas fomos segurados e fomos impedidos de caminhar, alegando-se ordem superior. “Mas, ordem de quem?” Pode haver uma ordem superior à Constituição? Quem pode permitir que a Prefeitura Municipal de uma cidade, onde o Prefeito foi eleito democraticamente e está no exercício dos seus direitos, seja fechada por ordens estranhas que não se identificam? Esta expressão “ordem superior” está servindo de pretexto a uma série de arbitrariedades.

Sr. Presidente, eu sinto não ter tempo de detalhar mais a fundo esses vários episódios, mas eles revelam uma série de arbitrariedades, e violações da lei e que contrastam terrivelmente com o zelo estranho pela legalidade, demonstrado por aqueles que querem impedir o acordo entre empregados e empregadores.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo que essas peças a que me refiro façam parte integrante do meu discurso. Grande número das alegações feitas para justificar essas violências e ilegalidades e de que se trata de ordens revolucionárias. Não vamos comprometer um movimento que teve intenções retas com essa expressão.

Eu concluo, Sr. Presidente, lembrando a frase com que o Professor Dalmo Dallari encerrou o seu discurso de agradecimento à solidariedade que recebeu da Ordem dos Advogados:

“Chega de Revolução, precisamos de Constituição.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo

“DE ORDEM SUPERIOR”, FERRE-SE A CONSTITUIÇÃO

Desde quando a crise se instalou, vimos insistindo na tese de que a única maneira de superá-la é o consenso: os grupos sociais e o governo abdicarem de visões estreitas e irmanarem-se na busca de caminhos que permitam a construção do Estado de Direito. Essa posição, voltamos a reiterá-la ao co-

mentar o decreto-lei que estabeleceu o empréstimo compulsório sobre ganhos de capital, mostrando que nesta fase delicada o governo não pode agir fora da Constituição e das leis, sob pena de dar a seus adversários os pretextos de que necessitam para hostilizá-lo e assinalar não ser ele fiel às decisões do Presidente da República de restabelecer a democracia.

Infelizmente, esta consciência de que se faz mister as partes em confronto cederem, um mínimo que seja, não se instalou em todos os escalões do governo, como seria de esperar. A sensação de alívio, que na quinta-feira tomou conta do mundo político e empresarial, para não dizer de toda a sociedade brasileira, foi ontem substituída por outra de perplexidade ao verificar-se que a prova de vontade continua. Mais grave ainda, que continua em flagrante violação da Constituição por parte de autoridades, ao que parece empenhadas em levar à prática os princípios da guerra absoluta, um dos quais é não dar descanso ao adversário e persegui-lo sempre.

O primeiro e fundamental erro do governo na condução desta crise, que irrompeu em consequência da greve dos metalúrgicos, não nos cansamos de repetir, foi ter aceitado a provocação lançada por Luís Ignácio da Silva e feito seu jogo político. Agora, comete o segundo, oxalá sem graves consequências, ao retirar dos metalúrgicos de todos os quatro municípios a possibilidade de reunirem-se legalmente, acucando-os para dentro das igrejas que lhes são prazerosamente oferecidas pelo bispo local, amparado pelo cardeal de São Paulo.

Que sentido, senão este de perseguição à outrance, tem o lacônico comunicado do delegado de Polícia chefe do DOPS paulista, conhecido ontem, revogando o § 27 do art. 153 da Constituição? Diz a Carta Magna: “Todos podem reunir-se sem armas, não intervindo a autoridade senão para manter a ordem. A lei poderá determinar os casos em que será necessária a comunicação prévia à autoridade, bem como a designação, por esta, do local da reunião”. O delegado, em seu comunicado, diz que, “de ordem superior”, ficam proibidas manifestações em “todos os estádios e praças dos municípios do ABCD, inclusive as praças fronteiriças às igrejas da região”. A proibição do direito de reunião assegurado pela Constituição só pode decorrer ou da lei — sendo a autoridade obrigada a designar outro local — ou das medidas de emergência, do estado de sítio ou do estado de emergência configurados na Constituição da República. Quando a autoridade subordinada, ainda que agindo por instruções do governo federal, cancela a Constituição, é que as medidas de emergência, senão o estado de emergência, passaram a vigorar na prática sem que o Presidente da República tenha sido obrigado a decretá-las e encaminhar o decreto respectivo à apreciação do Congresso.

Se a burla à Constituição é grave, mais grave ainda é a maneira pela qual dela se deu conhecimento ao público: “De ordem superior”. É o anonimato — só não total porque o delegado-chefe do DOPS assinou o comunicado — a presidir decisões constitucionais atinentes à ordem pública e à segurança interna. Quem deu ao delegado-chefe do DOPS poderes para intervir em quatro municípios do Estado de São Paulo? O Presidente da República, único constitucionalmente autorizado a suspender a vigência da Constituição, *ad referendum* do Congresso, não o foi, ao menos nos termos da Carta Magna; a lei, muito menos.

Não se revoga o direito de reunião previsto na Constituição mandando uma autoridade subordinada agir de acordo com “ordem superior”.

Se o governo tem razões para proibir as reuniões em praças públicas no ABCD, deveria agir às claras, informando a Nação dos motivos que o levaram a assim proceder. Agindo como agiu — configurando o receio de enfrentar o juízo da Nação, ou o temor de que a decretação das medidas de emergência apenas viesse agravar a situação — o governo errou de novo, errou porque retirou dos cidadãos a confiança na vigência da Constituição, possivelmente já violada no caso do empréstimo compulsório, agora ferida “de ordem superior”, sem que autoridade competente alguma assumisse suas responsabilidades constitucionais.

AO POVO O QUE É DO POVO

Dalmo A. Dallari

O povo brasileiro está sendo violentamente agredido e os agressores estão dentro do governo. Uma série de fatos ocorridos recentemente, em São Paulo e noutros Estados, já havia revelado a existência de um poder paralelo, de subversivos privilegiados, que seqüestram pessoas, invadem domicílios, depredam Igrejas, atiram bombas, sem que as autoridades responsáveis pela segurança reajam com a mínima eficiência.

O fato recente de minha prisão, de amplo conhecimento público, me autoriza a dar testemunho público da existência desse poder paralelo, infiltrado

Dalmo de Abreu Dallari é advogado, professor e chefe do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da USP e ex-presidente da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo.

nos órgãos públicos e acobertado por eles, cometendo violências e gerando insegurança. Direitos são violados ostensivamente, com o uso de servidores públicos e de recursos públicos, dentro de repartições públicas, inclusive, sem que a lei seja respeitada e sem que seja tomada qualquer iniciativa para punir ou sequer identificar os responsáveis pelas violações.

Fui preso em minha casa, às 6h30 da manhã, por cinco homens que me disseram ter ordens para me conduzir ao Departamento Estadual de Ordem Política e Social — DEOPS. Eles não tinham uma ordem escrita emitida por autoridade competente, como exige a lei. Não havia, porém, qualquer possibilidade de resistência e quando lhes pedi que exibissem suas credenciais apenas um deles me mostrou uma carteira de policial.

Levado ao edifício do DEOPS, verifiquei que meus condutores eram da casa, pois não tiveram qualquer dificuldade para passar pela portaria, por onde, como sei por minha experiência profissional, só se passa depois de obter autorização de uma autoridade superior e de ter anotada a identificação. Meus captores não se submeteram a essas exigências e se limitaram a dizer que estavam conduzindo um preso. Eram da casa.

Lá encontrei inúmeros operários metalúrgicos, que acabavam de ser presos, estando entre eles Luís Inácio da Silva, o Lula, que só então fiquei conhecendo pessoalmente. Vários deles tinham sinais de algemas nos braços, havendo um que estava de pijama e descalço, pois havia sido preso dentro de casa e não lhe tinham dado tempo para vestir-se.

A todos estava sendo pedido um documento de identificação e exibi minha carteira de advogado, que, se a lei fosse cumprida, deveria impor às autoridades policiais certos procedimentos especiais. Eu não, pretendia ter privilégios mas desejava que ficasse claramente demonstrada a infração de mais uma lei, como realmente ocorreu.

Em seguida fomos todos conduzidos a outro local, onde pudemos conversar e onde tive a oportunidade de conhecer de perto os dirigentes sindicais do ABC. Minha impressão antes de conhecê-los pessoalmente era favorável e hoje tenho a certeza de que são pessoas de bem, dignas de todo respeito. São trabalhadores honestos, chefes de família, dotados de extraordinário espírito de solidariedade humana e querendo justiça para todos os operários. Nenhum deles mostrava medo ou lamentava sua própria situação, embora afirmassem que consideravam injusta e ilegal sua prisão, mas todos se preocupavam com os companheiros do ABC, tendo que a notícia das prisões provocasse reações violentas, que acarretassem espancamentos, prisões ou até mesmo a morte de operários. Eu já não tinha dúvida de que estavam presos os homens errados.

Mais tarde, graças à intervenção do presidente da seção paulista da Ordem dos Advogados do Brasil, Mário Sérgio Duarte Garcia, fui conduzido, juntamente com esse valoroso colega e do dr. José Carlos Dias, um dos mais notáveis advogados brasileiros e que tinha sido seqüestrado em plena rua e também estava preso naquele local, à presença do delegado de polícia que estava na chefia do DEOPS, delegado Edzel Magnotti. Perguntei-lhe então por que tinha sido preso e a resposta foi: "Não sei." Perguntei em seguida quem tinha ordenado a prisão e a resposta foi: "Também não sei." À vista dessas respostas ou disse ao delegado que só lhe cabia me soltar e dessa vez a resposta foi: "Isso eu não posso fazer."

Quando disse ao delegado que era ilegal manter-me preso naquelas condições e que ele era o responsável, o delegado Edzel Magnotti tentou sustentar que a polícia pode prender quem quiser, quanto quiser. Lembrei-lhe, então, que existe grande diferença entre o poder arbitrário e o discricionário. O poder arbitrário não sofre qualquer limitação e não é admitido por lei quando afeta o direito de alguém. O poder discricionário, que a polícia pode exercer em determinadas situações, é limitado pela Constituição e pelas leis. Eu não estava sendo acusado da prática de qualquer crime, tenho residência certa e conhecida, exerço profissão honesta, não tenho antecedentes criminais e jamais me recusei a atender um chamado de alguma autoridade para prestar esclarecimentos. Manter-me preso era uma violência ilegal.

Apesar de todas essas ponderações, feitas na presença do presidente da Ordem dos Advogados, o delegado Magnotti continuou abusando de sua autoridade e manteve nossa prisão, solicitando ao dr. Mário Sérgio Duarte que nos deixasse enquanto ele tomava algumas providências. O dr. José Carlos Dias e eu ponderamos ao presidente de nossa entidade que estávamos bem e que ele seria mais útil fora. Voltamos então à Sala onde estava o Lula e ficamos trocando idéias com o grande líder dos metalúrgicos enquanto esperávamos sem saber o que nos iria acontecer em seguida.

Algum tempo depois reapareceu o delegado Edzel Magnotti, dando-nos a informação de que nós dois, os advogados, poderíamos sair depois que prestássemos declarações. Isso demonstrava que não havia inquérito contra nós, pois não seríamos identificados nem prestaríamos um depoimento formal. Criou-se nesse momento mais uma situação absurda, pois não estando acusados de nada ninguém sabia sobre o que deveríamos fazer declarações.

Para resolver o impasse foram improvisadas algumas perguntas, incluindo nossa autobiografia, e quando já estávamos terminando chegou o presidente da Ordem dos Advogados acompanhado de vários conselheiros, ocorrendo nossa libertação por volta das 14 horas.

Soubemos depois que desde antes das 8 horas, tendo sido noticiada nossa prisão por várias emissoras de rádio, inúmeros amigos e colegas, incluindo conselheiros da Ordem dos Advogados e alguns deputados, tinham tentado entrar no DEOPS sem resultado, só tendo havido exceção para o dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, depois de muita insistência sua, e para o deputado federal Airton Soares. Soubemos também que um jovem e brilhante advogado, dr. Arnaldo Malheiros Filho, havia impetrado *habeas corpus* em nosso favor, providência inteligente que se somou às diligências de muitos amigos e colegas para conseguir nossa libertação.

Aí está a demonstração de que em São Paulo, hoje, não é preciso cometer um crime para ser preso em casa ou na rua, em completo desrespeito à Constituição e à dignidade dos cidadãos e de suas famílias. Quem são os responsáveis por essas violências? Onde estão eles?

Os responsáveis existem e começam a ser identificados, apesar da proteção que recebem de homens vaidosos ou oportunistas, que, preocupados exclusivamente com seu prestígio social ou com as vantagens que tiram ocupando altos cargos públicos abrem mão de sua consciência e de sua dignidade e se prestam ao triste papel de marionetes ou de biombos. Inúmeros advogados estão trabalhando no assunto e no momento oportuno vários meios legais serão utilizados para a identificação e punição dos responsáveis.

A sociedade agredida já começou a reagir, como bem o comprovam as extraordinárias demonstrações de solidariedade que vimos recebendo do Brasil inteiro e do Exterior, despertando nossa comovida gratidão e dando-nos a certeza de que existe uma grande comunidade que não tolera mais o arbítrio. É hora de retornar à normalidade constitucional, dizendo um basta aos violentos, aos arbitrários, aos incompetentes, aos oportunistas, devolvendo ao povo o direito de escolher seus dirigentes e de decidir com liberdade sobre o que lhe convém e a ordem que considera justa.

Sessão de desagravo da OAB de São Paulo, em 29-4-80

DISCURSO DO ADVOGADO DALMO DE ABREU DALLARI

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Caros Colegas, Minhas Senhoras, Meus Senhores.

Este ato solene de desagravo é muito mais do que mera formalidade: é a demonstração pública e acima de qualquer dúvida de que a corporação dos advogados repudia o agravo e está solidária com os companheiros que foram vítimas da violência que atingiu sua liberdade profissional.

Permitam-me que ressalte uma especial significação neste ato de desagravo. Nós dois que hoje recebemos o conforto moral de nossos colegas temos agido como advogados do povo e foi isso que nos colocou na mira dos que se valem da força econômica para explorar e oprimir trabalhadores, dos chamados "órgãos de segurança" e daqueles que usurpam do povo o poder de governar. Advogamos em favor de muitos que foram perseguidos por suas opiniões políticas ou que lutavam por justiça social. Advogamos a causa de todo o povo brasileiro, denunciando a existência de leis injustas, o mau funcionamento de instituições jurídicas, a falta de apoio jurídico aos economicamente fracos, o desrespeito à Constituição e às leis do País por aqueles que deveriam ser seus primeiros guardiões.

Nós fomos agravados por acreditarmos no Direito como instrumento da Justiça, sem a qual nenhum povo viverá em paz. Mais do que nunca é oportuno lembrar a lição magistral de Thering: "A Paz é o objetivo do Direito, a luta é o meio de atingi-lo". Essas palavras ganham maior força sempre que o arbítrio tentar prevalecer e elas devem servir de guia e estímulo para os que sonham com uma ordem social justa.

É enganoso crer que a renúncia à luta seja o melhor caminho para a Paz. Na realidade, a transigência com o arbítrio, a aceitação, ainda que parcial ou momentânea, de uma ordem de dominação, que divide os homens em castas, a dos dirigidos e a dos dirigidos, pode levar a uma trégua temporária, a uma aparente harmonia, que está longe de ser a Paz.

A ordem de dominação é essencialmente injusta, porque não reconhece e não respeita a dignidade de todos os homens, não assegura a todos a igualdade de oportunidades e, fatalmente, estimula a arrogância e a corrupção entre os dominadores. Os dominados sentem a injustiça e, ainda que coagidos ao silêncio e ao conformismo, aparentemente, mantêm a consciência em revolta. Por isso não existe Paz. Todo homem que almeja a Paz para a humanidade está implicitamente aspirando por Justiça e só será coerente se mantiver uma luta constante pelo Direito. Essa luta deverá ser permanente, não se podendo admitir que um homem verdadeiramente dotado de consciência jurídica conceda qualquer trégua aos que forem responsáveis por uma injustiça ainda não reparada.

A atitude de luta pelo Direito é, muitas vezes, incômoda e perigosa para quem a mantém. Não raro ela é mal compreendida ou mesmo violentamente coibida. Mas para os que acreditam no Direito como instrumento de harmonização justa dos conflitos sociais ela é, antes de tudo, um dever moral, uma imposição da consciência, uma condição para a conquista da Paz interior.

Com sinceridade e de ânimo sereno acredito que o agravo que sofremos, embora profundamente injusto e claramente ilegal, foi útil à causa do Direito. De um lado, teve o efeito de denúncia, despertando consciências adormecidas, revelando a amplitude da ousadia dos beneficiários do arbítrio, demonstrando, com muita evidência, que nenhum brasileiro honesto, trabalhador e respeitador das leis tem segurança para si e para sua família no sistema político vigente no Brasil.

Sob pretexto de revolução foi instalado em nosso País o arbítrio permanente, a Constituição foi menosprezada, as instituições jurídicas sofreram desmoralização e desapareceram a Segurança e a Paz.

De outro lado, porém, as reações à violência que sofremos revelam a existência de uma ampla e poderosa consciência de Justiça, que se for mobilizada poderá, em curto prazo, dar o golpe de misericórdia nos remanescentes de totalitarismo que ainda infelicitam a sociedade brasileira.

Já é possível ouvir claramente um clamor que se levanta do coração do povo brasileiro: chega de revolução, queremos Constituição.

A pronta e eficiente reação do sereno e intemorato Presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, Mário Sérgio Duarte Garcia, dos demais ilustres Conselheiros, de muitos advogados, estudantes de Direito e de pessoas que não se ligam profissionalmente ao Direito, forçou nossa pronta libertação. Somos gratos a este Conselho e a todos os que, de qualquer forma, nos deram seu apoio e sua solidariedade. Fielis à confiança de todos os que se solidarizaram conosco, seguindo o exemplo do notável patriota e humanista D. Paulo Evaristo Arns e de quantos no Brasil lutam pela justiça social, continuaremos em nossa luta, que só terminará quando o Direito prevalecer sobre o arbítrio, instaurando-se no Brasil uma ordem democrática e justa.

DISCURSO PROFERIDO PELO ADVOGADO JOSÉ CARLOS DIAS NA SESSÃO PÚBLICA DE DESAGRAVO PROMOVIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 1980

Na manhã do dia 18 de abril último, sou cientificado da prisão de colega ilustre e amigo querido e de muitas outras arbitrariedades semelhantes, impostas a trabalhadores e intelectuais paulistas. Dalmo Dallari houvera sido preso em sua casa, sem mandado, sem obediência a qualquer ditame estabelecido em lei para proteção do indivíduo e da sociedade. O que estava ocorrendo neste País, pior do que vem acontecendo há tantos anos? Estaria em marcha mais um golpe dentro do golpe ou a violência era mais um ato da política da "mão estendida"? Enquanto um colega se encarregava de dar ao Presidente desta Casa conhecimento da prisão de Dalmo, decidi sair para desempenhar trabalho profissional em favor dos presos.

Próximos à minha casa, em duas esquinas, dois automóveis suspeitos. Depois de tantos anos de arbítrio, acostumara-me a conviver, em épocas de crise, com tais observadores de minha rotina. Dirigindo meu carro e sozinho, passo por um dos espíões e não tomo consciência imediata de estar sendo seguido. Quando já andara cerca de um quilômetro, meu carro é abruptamente interceptado por dois outros dos quais saem cinco homens armados que me obrigam a desligar o motor, levantar os braços e encostar-me ao meu automóvel, enquanto sou revistado. Estabelece-se um curto e duro diálogo, ao final do qual fica estabelecido que eu continuaria a dirigir meu carro, ao lado de um dos seqüestradores, e seria seguido até o destino. Indago se deveria dirigir-me à rua Tutóia ou ao Largo General Osório, opção tantas vezes vivenciada pelos presos políticos nestes 16 anos. A direção apontada é o DOPS. Ao chegar àquele Departamento, encontro os companheiros de prisão, que me vêem com olhos de esperança, acostumados generosamente a me identificarem com a busca da liberdade. Entre eles, o mestre de Teoria do Estado, o respeitado pensador e advogado, dos mais amados Professores da velha Escola do Largo, Dalmo Dallari. Comovi-me com o espetáculo do que me pareceu ser "o fim de tudo", o fim daquele sonho que parecia ser ilusoriamente o despertar da democracia. Senti a solidariedade da dor compartilhada e, perdome-me a franqueza com que lhes falo, um toque de orgulho de viver aquele momento ao lado de tantos que pela vida afora se deram no ideal: Dalmo, amigo e ponto de referência para os que sonham cultural o Direito, trabalhadores, intelectuais, homens alguns acostumados à tortura e aos natais dos cárceres. Deu-me muita pena, mas muita coragem se revitalizou em mim e, é estranho, naquele momento confiei muito numa nova liberdade.

Não importa tanto descrever as horas que se seguiram até que sentisse de volta o que o mundo nos vale. Vivi a amargura de não sair com os compa-

neiros, arrosto ainda um estranho sentimento de culpa pela liberdade advinda mais depressa pela força social de nossa posição, pelo caráter de privilegiados de que desfrutamos.

Testemunho aqui, com o amor à verdade e sob a fé do grau que conquistei, ter sido, no entanto, o momento maior de esperança e alegria aquele em que pude estender a mão ao Presidente desta Casa, o Advogado Mario Sérgio Duarte Garcia que, ao lado de outros Conselheiros, tão logo souberam de nossas prisões, compareceram ao DOPS.

Repito, de público, que no gesto do líder, em seu comportamento, não se acrescentou uma palavra bajulatória para uma transação indigna nem faltou a serenidade dos amparados pela Justiça; o sorriso não lhe falseou a seriedade do mister, nem a carranca desnecessária ousou substituir a sisudez da desconformidade. Como não lograsse a libertação imediata de seus colegas, quis compartilhar com eles as horas de espera na prisão e o teria feito, não fosse o apelo que nós lhe dirigimos antes mesmo que a autoridade lhe cercasse a intenção.

Algum tempo depois, éramos assistido novamente pelo nosso bastonário, pelo Vice-Presidente José de Castro Bigi, pelo 1º-Secretário Márcio Thomaz Bastos e vários outros nobres Conselheiros desta casa.

Hoje, com esta sessão de desagravo, quando a Ordem dos Advogados do Brasil usa de um instrumento previsto na Lei nº 4.215 e de público nos empresta o peso de sua força moral e de seu respeito ao Justo, é fundamental que se diga do verdadeiro escopo do desagravo. Não tem o instituto a finalidade da homenagem, o intuito piegas de um consolar lacrimoso mas o objetivo corajoso e sério de denunciar a violência, de ver gastar o arbítrio e proclamar a legitimidade da prerrogativa profissional do advogado posta a serviço do povo, de cada criatura ferida na sua honra, na sua liberdade, nos dons e bens com que o Destino lhe aprouve.

Se fui pessoalmente vítima de insultos de lesão à minha sensibilidade, se sofri um risco à integridade física, se padei um mal injusto, se fui sujeito passivo de crime, tudo isso é digno de solidariedade mas não de um desagravo. Justifica-se a sessão proposta por Nilton Silva Júnior, aprovada por unanimidade do Conselho Seccional, porque todas as ofensas visaram atingir a figura do advogado, não importa qual, empobrecê-lo na coragem, enfraquecê-lo na expectativa social, definhá-lo como instrumento de tutela da liberdade, desacreditá-lo perante o povo. Revigora-se assim a sociedade e justifica-se a esperança de paz quando a Ordem dos Advogados do Brasil impõe sua independência, faz por prevalecer sua soberania, ampara o colega ferido, adentra-o de novo ao vôo com o gesto libertador do desagravo.

É hora, pois, de agradecer ao coração de Nilton Silva Júnior o calor com que defendeu a realização desta cerimônia, à amizade que deu beleza maior ao cumprimento do dever por parte do Presidente e dos demais Conselheiros que nos socorreram.

É hora, no entanto, muito mais de se comprometer. E o faço agora, quando dou graças de poder fazê-lo repartindo este momento com Dalmo Dallari a quem sucedei e tento substituir como Presidente da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo.

Quando o advogado se torna vítima direta do arbítrio e da violência, a responsabilidade que lhe pesa é dobrada. Deve utilizar sua maior imunidade, embora relativa, de que desfruta no meio social para denunciar e responsabilizar judicialmente todos os que participaram, emprestando o peso de sua vontade, ou a comodidade de sua indiferença ou a complacência de seu mutismo, ou a vergonha de seu servilismo para que a ordem fosse conspirada. Impõe-se ao advogado não transija jamais, consciente do Direito que o ampara, dotado da cultura jurídica que aprendeu a cultivar, pois que lhe é defeso abdicar das lições que os sábios lhe inculcaram e sua consciência repete, com a paciência dos que rezam hodiernamente a mesma oração para não esquecer da Justiça Suprema.

Exigir a reparação ao direito ferido, não deve envergonhar o advogado por estar reivindicando, em caráter privilegiado, o que ao povo é relegado. Ao contrário, impõe-se-lhe o exemplo. Viver o direito e mostrar, ensinar ao povo que ele existe, é dever sagrado do qual não nos cabe descurar. Ainda que a resposta seja a negação da Justiça, mais vale o desaponto pelo direito desrespeitado do que o desespero de não saber se o Direito existe. Indicamos o Norte e os desvios da rota também conscientizam o povo.

Assim, feliz por saber que esta Casa já decidiu por pleitear a apuração das responsabilidades de todos quantos se envolveram nos atos ilícitos praticados contra Dalmo Dallari e minha pessoa, afirmo que cumprirei até o exaurimento de minhas forças, o dever social que contraí de precisar os autores dos crimes de que fui vítima.

Não é possível, minhas senhoras e meus senhores, que neste país em que se insiste em falar-se em democracia, exércitos subterrâneos continuem a ameaçar os nossos passos, pejar a nossa consciência patriótica, impunemente.

A sensação de impotência que tantas e tantas vezes embaçou meu espírito e de muitos advogados brasileiros não pode nos fazer desanimar. Cumprimos nosso dever e fixamos a responsabilidade dos que não o fazem, marcamos sua passagem na história vinculados ao medo e a subserviência ao regime escravocrata que se abateu sobre esta nação há dezesseis anos e que tem logrado tornar mais faminta a população deste país; desprezado os direitos humanos em todos os graus do grande gênero que a cultura jurídica e a moral contemplam; insultando a tradição de nosso Direito e garantido a impunidade mais absoluta a todos quantos em seu nome mataram, torturaram, prenderam sem respeito à lei, jogaram no limbo do esquecimento homens, mulheres e até crianças, vítimas da ditadura e da loucura.

Perante os líderes de minha categoria profissional, perante a sociedade civil aqui representada, renovo, com a humildade de há dezesseis anos, o compromisso básico do advogado e, hoje, quando recebo o óleo do crisma, na renovação dos votos de obediência e fidelidade ao Direito digo Senhor Presidente, que não sonhava quando jovem recebi minha carteira nesta mesma sala, que iria conviver com a dor, com a morte, iria ser transformado por força do destino e do amor ao Direito, em instrumento não só de liberdade mas de vida. É a missão do advogado tanto mais importante, quando mais violada a Justiça e amesquinhada a lei.

Incumbe-nos reafirmar diariamente o libelo contra as leis espúrias, instrumentos de violências, geradoras e propagadoras do arbítrio. Entre elas, se sobressai como exemplo maior de acinte aos Direitos Humanos e à nossa cultura jurídica, a Lei de Segurança Nacional, perigo social a açoiar toda uma nação, a tutelar e alcovitar interesses sustentados por um Poder Político ilegítimo, lei que é utilizada contra o povo, como no presente momento em que é acionada para prender trabalhadores, trancados até que dezenas de milhares deles paguem o resgate exigido e sucumbam, dando a contra-gosto a força de seu trabalho em troca da liberdade de seus companheiros.

Num país assim, tão amado e tão enganado, reergue-se uma consciência nacional erigida a partir de um momento heróico da nossa história em que não faltou, com desassombrada presença, a figura do advogado presente no cárcere, em qualquer cárcere, junto à túmulos, na praça, na Igreja, onde for a perseguição, onde estiver o foragido.

Se hoje aqui estou ao lado do Mestre Dallari, rodeado pelo carinho dos colegas e dos amigos, se num momento fui subtraído de tão feliz convívio e da prisão saí porque todos exigiram, porque a Ordem dos Advogados atuou, porque Arnaldo Malheiros Filho impetrou *habeas corpus*, porque a Igreja se levantou, se tantos milagres aconteceram a um só tempo, a uma só voz, isto se deve a um estado de espírito de confiança no homem e no destino desta Terra. É porque estamos juntos.

Não importa, para mim, neste momento, nesta oportunidade, interpretar os motivos recônditos de minha prisão. Gostaria de atribuir tal episódio às minhas circunstâncias de cristão e advogado, de participante, hoje como Presidente, da Comissão de Justiça e Paz, nascida nas catacumbas enraizadas num solo dominado por novos Césares de prepotência e decadência e brotada à luz do dia na identificação de uma solidariedade popular.

Incluo-me como modesto combatente da Igreja de resistência à opressão e à violência, libertadora e pacificadora, cristã, no cerne da cruz e não nas armas forjadas, Igreja incomoda para os que se embalam nos privilégios, Igreja dolorosamente triunfante ainda que no padecimento e no martírio para os que sonham por iluminar a Justiça para os homens.

Como advogado comprometo-me por inteiro, nobres e queridas testemunhas, e tal compromisso quero levar até o fim, incondicionalmente.

Permitam-me assim repita agora palavras que tantas e tantas vezes a mim tenho dito para que não traia jamais os que confiaram em mim e possa merecer o respeito de meus concidadãos. Faça-o, não jactaciosamente, mas para que possam melhor dimensionar a resposta que pretendo dar aos meus propósitos:

"Lavro meu destino voltado à libertar. Se da liberdade deixar de ser apóstolo, se meus segredos guardados eu devassar, que a morte me surpreenda ainda vacilando, antes que a vida me imponham a suportar".

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1980

"Revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o inciso II do artigo 68 e o parágrafo único do artigo 70 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O inciso II do artigo 68 do Código Penal Brasileiro estabelece a perda da função pública, como pena acessória àquela imposta ao servidor público por crime comum, desde que a pena principal tenha sido de detenção por mais de quatro anos ou de reclusão por mais de dois.

Já o parágrafo único do artigo 70, do mesmo estatuto penal, dispõe que a perda da função pública independe de ser inscrita na sentença condenatória, ou seja, que a pena acessória decorre naturalmente da pena principal, quando esta for fixada acima do limite previsto.

Segundo alguns doutrinadores, a perda da função pública é corolário da própria condenação, pois aquele que estiver cumprindo pena privativa da liberdade está igualmente impedido de comparecer ao local onde exercia aquela função. Assim, com base nesse argumento e levando em conta os termos da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977 (que passou a permitir o trabalho externo de pessoas condenadas sob os regimes penitenciários fechado, semi-fechado e aberto), muitos chegaram a afirmar que o inciso II do artigo 68 e o parágrafo único do artigo 70 do Código penal foram tacitamente revogados.

De outro lado, há os que afastam essa hipótese, entendendo que não é o impedimento físico que justifica a pena acessória, mas a condenação em si que gera uma incompatibilidade com o decoro do exercício da função pública. Em outras palavras: para a primeira corrente, suprimido o impedimento material, teria ocorrido revogação tácita dos dispositivos em apreço; para a outra, sendo moral a incompatibilidade, os dispositivos continuam em pleno vigor.

De qualquer maneira, caiba razão a uma ou a outra das correntes de opinião, quer nos parecer que a pena acessória relativa à perda da função pública já não se encontra em perfeita sintonia com a sistemática do nosso Direito Penal. Atualmente, em função de critérios mais humanitários e realistas, preferimos tomar o caminho da prisão com trabalho externo, observadas, evidentemente, as cautelas indispensáveis. Essa atitude, a um só tempo corajosa e prática, deve merecer o apoio de todos nós, sobretudo se a entendermos dirigida à solução dos graves problemas penitenciários que vinham nos afetando e ainda afetam.

Além disso, a permissão do trabalho externo evita a interrupção da convivência do condenado com a sua comunidade, conservando na sua consciência as responsabilidades sociais, os deveres familiares e o amor próprio. O semi-interno não passa a odiar a sociedade que o puniu, entendendo o caráter educativo da pena e os corretos propósitos da justiça, que lhe propicia uma oportunidade para avaliar o conteúdo daquele seu ato delituoso e para aplicar-se na sua recuperação íntima e na reconquista do respeito dos seus semelhantes.

Como se vê, a nova fórmula preenche requisitos práticos e humanitários; atenua a pressão dos problemas penitenciários, ao mesmo passo em que põe termo ao vetusto conceito de que o condenado deveria carregar o indelével estigma de pária repugnante.

Então, se condenado, o servidor público pode executar trabalho externo e não é considerado pária social ou moral, segundo se depreende da nossa nova política penal. Pode, conseqüentemente, continuar exercendo a sua função pública.

Por isso, o debate doutrinário perde todo o significado. Não importa mais discutir sobre se é material ou moral aquele impedimento, eis que se invalidam as espécies quando o gênero se torna insubsistente.

Agora, resta adaptarmos a lei antiga, ou seja, o Código Penal, à nova política criminal, sobretudo porque esta tem se revelado extremamente eficaz.

Esse é o propósito do projeto de lei que estamos submetendo à consideração dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Amaral Furlan.

LEGISLAÇÃO CITADA CÓDIGO PENAL

Imposição da pena acessória

Art. 70. A sentença deve declarar:

I, a perda da função pública, nos casos do nº I do art. 68;
II, as interdições, nos casos do nº I, letras a e b; nº II, letras a e b, nº III, letras a, b e c, e nº IV, do parág. único do artigo anterior, fixando-lhes a duração, quando temporárias.

Parág. único. Nos demais casos, a perda de função pública e as interdições resultam da simples imposição da pena principal.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tendo sido aprovado, em 10 de abril último, requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando a realização de sessão especial do Senado destinada a comemorar o centenário da morte de Duge de Caxias, a Presidência desde já convoca, para o dia 14 do corrente, às 15 horas, a referida sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, de 1976, e 23, de 1979, e à discussão do Projeto de Resolução nº 2, de 1980.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Leite Chaves — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 98, de 1980, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1977, de sua autoria, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex.ª

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha intervenção é para tranquilizar todos os ocupantes de imóvel funcional no Distrito Federal. O Projeto nº 190/77 deveria ter sido arquivado quando do término da sessão legislativa anterior. No pressuposto de que isto teria ocorrido ofereci o Projeto de nº 18/79, que está tendo o seu curso regular nesta Casa. Atualmente se encontra na Comissão de Economia com vistas do nobre Senador José Lins. De modo que a retirada desse projeto anterior em nada modifica as determinações de se conferir aos que vieram para Brasília e aqui se estabeleceram e aqui prestam serviços ao Poder Público a possibilidade de continuarem pleiteando a aquisição dos imóveis funcionais de Brasília.

Esses esclarecimentos eram necessários para a tranquilidade de todos que acompanham este projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O projeto será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, se há uma urgência indeclinável é esta que estou requerendo, para a tramitação do Projeto nº 2, de 1980, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

A proposição foi apresentada em face do projeto de lei votado ao apagar das luzes do ano legislativo de 1979, que se transformou na Lei 6.733 de 4 de dezembro de 1979, cujo art. 1º diz textualmente:

“Serão livremente escolhidos e nomeados, em Comissão, pelo Presidente da República os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja a sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira.”

Sr. Presidente, com essa lei, quinze universidades brasileiras, que são fundações, ficaram sujeitas à livre escolha dos seus reitores pelo Senhor Presidente da República, o que contraria frontalmente a legislação do ensino superior, que manda que se organizem as listas sextuplas, que são votadas pelos conselhos das universidades, para que dentro delas o Senhor Presidente da República possa, afinal, escolher aquele que mereça a sua preferência.

Quinze universidades foram transformadas, através de uma lei, em simples repartições públicas, cujos chefes são da inteira confiança do Senhor Presidente da República. Passou-se a dar, então, à nomeação de alguns reitores um caráter eminentemente político, num desrespeito frontal à autonomia da universidade, que é princípio sagrado e basilar do ensino superior em nosso País.

As universidades atingidas são as seguintes:

Universidades brasileiras que funcionam em regime de fundações.

- 01 — Fundação Universidade do Amazonas — FUA
- 02 — Fundação Universidade de Brasília — FUB
- 03 — Fundação Universidade Federal do Acre — FUFAC
- 04 — Fundação Universidade Federal de Mato Grosso — FUFMT
- 05 — Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — FUFMS
- 06 — Fundação Universidade Federal de Ouro Preto — FUFOP
- 07 — Fundação Universidade Federal de Pelotas — FUPEL
- 08 — Fundação Universidade Federal do Piauí — FUFPI
- 09 — Fundação Universidade Federal de São Carlos — FUFSCAR
- 10 — Fundação Universidade Federal de Sergipe — FUFSE
- 11 — Fundação Universidade Federal de Uberlândia — FUFU
- 12 — Fundação Universidade Federal de Viçosa — FUFV
- 13 — Fundação Universidade do Maranhão — FUM
- 14 — Fundação Universidade do Rio Grande — FURG
- 15 — Fundação Universidade do Rio — UNIRIO

Reina, Sr. Presidente, em todas essas universidades, nos seus corpos docentes e discentes, sobretudo naquelas que estão mais próximas da substituição dos seus reitores, um ambiente de intranquilidade e, porque não dizer, de agitação. Já há inclusive, prenúncios de greves por parte de professores e estudantes que não se conformam que essas universidades brasileiras sejam transformadas em setores de influência política do Senhor Presidente da República, ao arripio de toda a legislação que rege o ensino superior no Brasil.

Já agora, segundo notícia o *Estado de S. Paulo* de ontem, foi nomeado o primeiro reitor, no regime da nova lei.

Leio, textualmente, a notícia do *Estado de S. Paulo*, para espanto do Plenário do Senado Federal, convocando meus nobres pares para a importância deste projeto que defende o princípio da autonomia universitária.

Diz a notícia:

NOMEADO REITOR “BIÔNICO”

Da sucursal de Brasília

O ministro Eduardo Portella, da Educação, deu posse ontem ao primeiro reitor “biônico”, escolhido diretamente pelo Presidente da República sem a participação da universidade e através de listas, possibilidade dada pela Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979.

Aliás, diga-se de passagem, conforme lembra o nobre Senador Paulo Brossard, aprovada no Congresso, por decurso de prazo. E, continua:

O novo reitor, Ataulfo Marques Martins da Costa, da Universidade Federal de Uberlândia em Minas, disse não concordar nem discordar da lei que o conduziu ao cargo: “As leis estão aí para serem cumpridas”. E o ministro, em discurso proferido durante a posse, preferiu defender um novo modelo de universidade, sem falar em sua autonomia.

Sr. Presidente, é de estarrecer este noticiário. E agora em maio, daqui a poucos dias, será feita sucessão na Universidade de Brasília. O ambiente da UNB é de pré-greve. Os anúncios já estão fixados no *Campus* Universitário. Há uma preparação psicológica ativa, por parte de professores e de estudan-

tes que não se conformam que o reitor da Universidade de Brasília, centro de cultura deste País, venha a ser nomeado de acordo com o simples poder de vontade do Senhor Presidente da República, sem que se organize a chamada "lista sêxtupla" pelo Conselho Universitário.

Diante disto, o meu projeto de lei procura corrigir esta falha estabelecendo:

Art. 1º — A Lei 6.733, de 4 de dezembro de 1979, não se aplica à escolha e à nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior.

Acredito que não há urgência mais oportuna do que essa, e poderíamos até dizer urgência urgentíssima, para que nós pudéssemos dar cobro a esta situação, Sr. Presidente.

Deixo aqui o meu apelo veemente aos meus colegas de Senado, sobretudo à nobre Liderança da Maioria, no sentido de que acolha a sugestão de votarmos essa urgência, para juntos (solucionarmos essa situação esdrúxula que se criou na universidade brasileira.

Tenho certeza, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Educação, Eduardo Portella, não foi ouvido, inclusive, na elaboração dessa lei. S. Ex.^a, segundo soube, fez sentir ao Senhor Presidente da República o perigo que isso representava num momento de abertura para a democracia, mas outras forças falaram mais alto, e nem a palavra do Sr. Ministro da Educação conseguiu conter o ímpeto destruidor do princípio da autonomia universitária. E acredito que o nobre Líder Jarbas Passarinho, que outros Senadores que mais de perto estão envolvidos no problema do ensino universitário, têm posição, também, nada simpática a esta lei.

Espero, portanto, a concordância do Senado Federal para a urgência deste projeto de Lei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

(*Procede-se à verificação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Affonso Camargo — Cunha Lima — Dinarte Mariz — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Humberto Lucena — Itamar Franco — José Richa — Marcos Freire — Mendes Canale — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Pedro Simon — Teotônio Vilela

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Votaram pela aprovação do requerimento 17 Srs. Senadores; contra 4. Não houve *quorum*.

A votação fica adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS nºs 193/75, 283/76 e 121/77)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;
— de **Legislação Social**, favorável; e
— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 283/76 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo **PARECERES**, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social** e de **Finanças**, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 193/75 e 121/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social** e de **Finanças**, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 6:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 193/75 e 283/76)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social** e de **Finanças**, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1980, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, favorável, com Emendas nºs 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas a ele oferecidas, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro encerrada a discussão. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, por falta de número, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:
— de **Serviço Público Civil**; e
— de **Finanças**.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 139, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Por falta de *quorum*, o requerimento que vem de ser lido não será votado na presente sessão, ficando sobrestada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 173 e 174, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980 (nº 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 119, de 1980, da Comissão:

- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 78 e 79, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- Diretora, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, de autoria do nobre Senador Itamar Franco, o Projeto de Resolução nº 58 visa à modificação do art. 205 do Regimento Interno desta Casa.

Sr. Presidente, o Regimento tem sido tão desobedecido, tão descumprido, tão desrespeitado, tão pisoteado, tão cuspidado, que não é mais Regimento Interno.

O senador tem 10 minutos para falar e, conforme o seu porte, fala 35 minutos, 45 minutos ou quase uma hora. Conforme o seu porte, porque nós, os pequeninhos, falamos nos 10 minutos mesmo, e os grandes da Casa falam o tempo que querem, o tempo que desejam. É um desrespeito ao nosso Regimento Interno.

Sr. Presidente, vemos, nas pequenas comunicações, quando o Regimento Interno confere minutos, vemos o senador falar meia hora. Nas pequenas comunicações, que são pequenas grandes comunicações.

Os líderes também abusam do nosso Regimento Interno.

O Regimento Interno é a agulha de marear da Casa. Isto é, cediço, é do tempo de "D. João Charuto".

Então, Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco está pretendendo um acréscimo louvável no nosso Regimento, para permitir que o ex-senador, um homem que já passou por aqui, já ilustrou a Casa, já dignificou o Senado,

tenha livre acesso ao nosso Plenário. Creio que todos nós não tenhamos nenhuma restrição a esta modificação do art. 205.

Sr. Presidente, seria de alta conveniência — V. Exª que tem sido o restaurador do prestígio da Primeira-Secretaria, com as obras extraordinárias que fez na Casa — o Arquivo, a Biblioteca, o Serviço Médico, o edifício das Comissões, que será inaugurado dentro de três a quatro meses —, seria de alta conveniência que se nomeasse uma Comissão para reestudar o Regimento Interno, mas reestudar comunicando ao senador que aquilo que está escrito aqui é para ser obedecido.

Vemos aí as comunicações, a que não têm acesso a elas o aparte, e o senador aparteia e, num discurso paralelo, fala mais do que aquele que estava fazendo a comunicação.

Quando, Sr. Presidente, o Regimento está desrespeitado, nós, pequeninhos, estamos valendo nada, porque os grandes fazem o que querem, o Regimento são eles, e eles fazem o que querem fazer, falam o tempo que querem, desrespeitam o que querem e agem da maneira como querem, a começar pelos líderes. Os líderes exercem uma ditadura aqui dentro. Quando tínhamos dois partidos, ainda havia tempo para se falar. Mas, hoje, com cinco partidos e os líderes se revezando aqui dentro, não há tempo para mais ninguém. Só os líderes têm voz; nós não temos voz, porque os líderes é quem falam.

Assim, Sr. Presidente, estou de acordo.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — V. Exª permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Quero hipotecar a minha inteira solidariedade ao pronunciamento de V. Exª, porque acho que essa modificação é até insignificante, tendo em vista os argumentos que V. Exª usa, de que se viola, constantemente, diuturnamente, o Regimento Interno, nesta Casa. Eu estava ouvindo, há poucos instantes, o nobre Senador Itamar Franco lembrando que recebeu aqui, outro dia, a visita do ex-Senador Otto Cirilo Lehmann, de São Paulo, e que S. Exª não pôde entrar, tendo que ser atendido lá fora. Aliás, devo lembrar que isto é uma praxe respeitada nas Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, pelo menos, porque cada Estado tem a sua legislação em torno desse assunto. Mas em São Paulo, pelo menos, nas Câmaras Municipais, é norma o ingresso, em plenário, de ex-Vereadores à Câmara Municipal. Não tenho certeza absoluta, mas, se não me engano, na Assembléia Legislativa de São Paulo, a norma também é esta. De forma que V. Exª tem razão; o projeto do ilustre colega Senador Itamar Franco é procedente e merece ser aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte construtivo do nobre Senador Orestes Quércia.

Sr. Presidente, todos nós temos reclamações a fazer. No dia em que o Regimento for respeitado, todos nós estaremos protegidos; mas, o Regimento é violado pelos grandes da Casa e nós, pequeninhos, estamos liquidados; somos poeira aqui, neste Plenário.

Sugiro que uma Comissão, que V. Exª, do alto da sua magistratura, designaria, reexaminasse o Regimento e fizesse uma pregação junto aos Senadores, principalmente junto aqueles que usam e abusam do tempo aqui na Casa.

Sr. Presidente, há dias, tive minha atenção chamada várias vezes pela Presidência da Casa, para que cumprisse o horário estabelecido pelo Regimento. Argumentei que isto só seria possível, se se mandasse vir um despertador, porque eu não podia falar e prestar atenção ao tempo através do relógio colocado atrás de mim. Não sou bifone, nem partidariamente.

Então, acho que o Regimento precisa dar uma nova instrução aos Senadores.

Sr. Presidente, no primeiro instante de sessão desta Casa, no ano passado, levantei uma questão de ordem quanto ao que consagrava nossos trabalhos, que era o Regimento Interno que naquela época estava sem assinatura e sem sequer um ato da Mesa que o legitimasse: era uma literatura de barbante. Era um ato sem legitimidade.

Passou-se um ano, até que um dia a Mesa resolveu publicar um novo Regimento legitimado por um ato seu. Isto foi obra minha! No dia, disseram que eu queria derrubar o Senado. Não! Eu queria é que o Regimento Interno, que é a Constituição da Casa, tivesse um ato que o legitimasse. Sem isso, não é Regimento, é um papel qualquer.

Pois bem, houve a publicação do Regimento; hoje, o Regimento Interno, Sr. Presidente, tem um ato da Mesa que o legitima, na primeira página. Era o que eu desejava.

No primeiro dia da sessão não havia; hoje, há. Está aqui o ato da Mesa. A legitimação é esta que está aqui:

A Mesa do Senado Federal, em atendimento à recomendação da Comissão de Constituição e Justiça, contida em seu Parecer nº

162, de 1976, faz reeditar o Regimento Interno do Senado Federal, no texto consolidado em 1974, com as alterações decorrentes de Resoluções posteriormente promulgadas.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de abril de 1976. — *Magalhães Pinto*, Presidente — *Wilson Gonçalves* — *Dinarte Mariz* — *Marcos Freire* — *Lourival Baptista* — *Lenoir Vargas* — *Ruy Carneiro*.

Este ato legitima o Regimento Interno. Pois bem, está legitimado; mas, obedecido ainda não está.

E então, Sr. Presidente, eu que não sou líder, que não sou Senador de grande Estado, apóio essa inovação no Regimento, para que possam entrar aqui os ex-Senadores, porque no dia em que um ex-Senador de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul quiser entrar aqui, Sr. Presidente, vai entrar.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não é Senador de um grande Estado, mas é um grande Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Obrigado, Senador. Sou um Senador grande, tenho 1 metro e 76cm.

Mas, Sr. Presidente, então, no dia em que um ex-Senador de um grande Estado quiser entrar, entra. Agora, no dia em que um ex-Senador do meu Estado quiser entrar, vai ficar do lado da parede de vidro; ele não entra. Tenho certeza disso, e vou fazer uma experiência, Sr. Presidente, na próxima semana. Vou trazer um ex-Senador de um grande Estado e ele vai entrar, e depois vou fazer a experiência com um de um pequeno Estado, como o Espírito Santo, e ele não vai entrar.

Então, Sr. Presidente, isso é a nossa Constituição. Quando ela não garante a um, não garante a ninguém mais.

V. Ex^a está vendo os protestos nos olhares apenas da Oposição, porque do lado de lá, não; no lado de cá, as águas são tranquilas e remansosas; no lado de cá é que as águas são encapeladas e mal podemos flutuar nesse tumulto das águas. A Oposição é que porcaria pedir direitos e garantias, pois o lado de lá faz o direito e faz a garantia.

Assim, quero dar os meus cumprimentos ao nobre Senador Itamar Franco pelo acréscimo de que o ex-Senador tenha acesso ao nosso plenário, a este plenário onde tem acesso o maior de todos os Senadores, Sr. Presidente, um acesso permanente, diário, dia e noite, com a sua figura iluminada. Está lá, Rui Barboza, no bronze, este é o magno acesso na Casa; e os outros, que não foram tão grandes quanto ele, mas trabalharam e lutaram aqui no Senado, que tenham acesso também.

Hoje, tivemos aqui um ex-Senador, que ilustrou esta Casa, jurista eminente, brilhante, nobre Senador por Goiás, Dário Cardoso. Sentou-se do outro lado, mas ele também já ajudou a carregar o Senado nos ombros. Foi um Senador que dignificou o Senado em momentos grandiosos desta Casa e devia ter acesso aqui ao nosso plenário.

Assim, nada mais justo do que o projeto do nobre Senador Itamar Franco, a quem me associo.

Sr. Presidente, V. Ex^a está sendo o restaurador, o reconstrutor, o consolidador da Casa. Hoje, temos uma biblioteca com uma instalação magnífica, um serviço médico também com uma instalação extraordinária, um arquivo magnificamente instalado, e o edifício das Comissões Técnicas em construção. Tudo obra de V. Ex^a, Sr. Presidente, e que por modéstia não quis que seu nome figurasse na biblioteca e aceitou a que a biblioteca se inaugurasse com nome do Presidente Luiz Viana.

S. Ex^a está a esta hora fazendo uma conferência na Academia de Ciências de Lisboa sobre Camões; o nosso Presidente está lá hoje, e é patrono da nossa biblioteca.

Pois bem, então, sugeriria, Sr. Presidente, que se fizesse uma comissão para revisão do nosso Regimento Interno e doutrinação aos Senadores sobre o abuso que temos cometido; desde o primeiro dia é abuso em cima de abuso. As forças da Maioria se impõem aqui no plenário, fazendo Regimento que querem, falam o tempo que querem, usam o tempo que desejam, entram em discussão na hora em que querem; a Oposição, não. Então, tem que ter o Regimento para protegê-la. E não a protege totalmente. Só no grito, na briga, na luta, no protesto e na contestação que me faz aqui.

Sr. Presidente, eram estas as pobres e humildes considerações que desejava fazer sobre o projeto Itamar Franco. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa recebe com o maior respeito as sugestões de V. Ex^a e as levará à primeira reunião da Mesa Diretora. Estou certo de que será designada Comissão, de acordo com as Lideranças, para a reforma do Regimento Interno da nossa Casa.

Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto deixa de ser votado por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

Em discussão o parecer, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de estranhar este parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Veja V. Ex^a que fiz a seguinte indicação:

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 247 do Regimento Interno e, de acordo com meu pronunciamento feito na sessão do dia 8 do corrente mês e, ainda, na conformidade de orientação da Presidência dada naquela oportunidade, sugiro a Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal.

O parecer do nobre Senador Aderbal Jurema nos confunde, porque S. Ex^a chega ao ponto de afirmar o seguinte:

“Nem é cabível, igualmente, a formulação de proposição por membro do Senado ou da Câmara, ou por Comissões de quaisquer das Casas, no sentido de estabelecer a convocação compulsória do Governador do Distrito Federal.”

De princípio, estranhamos, Sr. Presidente, a colocação desse parágrafo pelo Relator, o Senador Aderbal Jurema. S. Ex^a vai mais além:

“Analisada atentamente a questão, à luz da Constituição, da Lei de Organização Administrativa do Distrito Federal e do Regimento Interno do Distrito Federal, conclui-se que descabe convocação compulsória do Governador do Distrito Federal ao Plenário do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração.”

E aqui, Sr. Presidente, chamo a atenção da Casa. É o próprio Relator quem lembra:

“A Constituição prevê, ao lado do comparecimento espontâneo, a pedido (art. 38, § 1º), a convocação compulsória apenas dos Ministros de Estado, sob pena de crime de responsabilidade, no caso de não comparecimento injustificado perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões.”

Sr. Presidente, é interessante por demais esse parecer. Nós podemos convocar um Ministro de Estado, podemos inclusive, julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado também nos crimes da mesma natureza, conexo com aqueles; podemos processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República nos crimes de responsabilidade, podemos aprovar o Governador do Distrito Federal, mas não podemos convocar S. Ex^a. É preciso que se diga aqui que não estou colocando o problema individualizando o atual Governador; estou colocando o Governador do Distrito Federal, seja ele quem for, que está isento não só de ser julgado pelo Senado Federal ou pela Câmara dos Deputados, mas não pode sequer ser convocado.

Veja, Sr. Presidente, que dou um exemplo prático, que pode acontecer daqui a alguns dias na Comissão do Distrito Federal. A Comissão entendeu, hoje, de convocar — de convidar, porque nem convocar pode; também o Secretário do Governo do Distrito Federal não pode ser convocado, S. Ex^a tem que ser, sempre, convidado, S. Ex^a pode aceitar ou pode não aceitar esse convite — a Comissão do Distrito Federal vai convidar o Secretário de Serviços Públicos para prestar informações sobre uma operação realizada entre a CAESB e a SKOL. A CAESB resolveu perdoar uma dívida de abastecimento d'água da SKOL, segundo os jornais, uma dívida de apenas — agora o ape-

nas é nosso — 20 milhões de cruzeiros, quando nós sabemos que o pequeno contribuinte do Distrito Federal, se não pagar, tem a sua água cortada.

Pois bem, o Sr. Secretário vai prestar informações à Comissão do Distrito Federal. E observem os Srs. Senadores: digamos que as informações prestadas pelo Secretário de Serviços Públicos não sejam suficientes para nós, Senadores da Comissão do Distrito Federal, que precisaremos então convocar o Governador do Distrito Federal para que S. Ex^a esclareça essa momentosa questão. Não podemos convocar o Governador do Distrito Federal. Podemos, quando muito, solicitar, através de um convite, que S. Ex^a compareça à Comissão do Distrito Federal ou ao Plenário do Senado para prestar os devidos esclarecimentos.

Portanto, Sr. Presidente, eu me permitiria, inclusive, sugerir a V. Ex^a que a matéria voltasse a Comissão de Constituição e Justiça, porque não é possível que ela, através do Senador Aderbal Jurema, diga que não é cabível formulação de proposição por membros do Senado ou da Câmara, ou por Comissão de qualquer das Casas. Aqui já há um engano do nobre Senador Aderbal Jurema: se nós pretendêssemos, por exemplo, através de uma emenda constitucional, dizer que o Governador pode ser convocado e essa emenda fosse aprovada, ele seria convocado, estaria na Constituição. Mas, o importante é chamar a atenção da Casa para a situação peculiar que tem o Governador do Distrito Federal que não pode ser convocado, só pode ser convidado, nem sequer pode ser julgado pelo Senado Federal, Casa que acolhe ou não a indicação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha fala nesta tarde tem o objetivo, mais uma vez, de alertar o Senado Federal, quando se fala nas prerrogativas do Legislativo. Quando nós defendemos uma maior fiscalização pelo Legislativo, estamos impedidos de convocar o Governador que nós aprovamos.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Com prazer, Senador.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^a tem razão ao estranhar esta conclusão muito radical do parecer. Há, inevitavelmente, uma lacuna no texto constitucional que não prevê expressamente essa convocação. Mas, nós sabemos que a letra expressa é apenas uma das fontes do Direito. O direito tem que ser interpretado. A própria lei diz que ela é interpretada levando em conta a analogia, princípios gerais do Direito, jurisprudência, costume e, acima de tudo, o bom senso. Ora, em apoio à argumentação de V. Ex^a, menciono o art. 38, § 2º da Constituição Federal, onde se declara:

“Os Ministros de Estado, a seu pedido, poderão comparecer perante as comissões ou o plenário de qualquer das Casas do Congresso Nacional e discutir projetos relacionados com o Ministério sob sua direção.”

Trata-se aí de comparecimento espontâneo, quando ele julga oportuna ou necessária a sua presença para o esclarecimento. Cabe então a pergunta: se o Governador do Distrito Federal quiser comparecer pessoalmente ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos sobre matéria ligada ao Distrito Federal, que não se inclui na competência de nenhum dos outros Ministérios, pode ou não fazê-lo? Parece-me evidente que pode. Ninguém negaria ao Governador do Distrito Federal o direito de comparecer pessoalmente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários para o exame e decisão de matéria sobre o Distrito Federal. Não tenho dúvida de que esta seria a solução aplaudida por todos. Ora, se ele pode comparecer pessoalmente para esses esclarecimentos, por que não pode o Senado Federal, por sua maioria, pedir o comparecimento para obter o mesmo esclarecimento? Trata-se de um argumento analógico. É claro que, de acordo com a letra fria da lei, não há essa prerrogativa, não a temos estabelecida expressamente. Mas as prerrogativas expressas são apenas uma parte das prerrogativas do Congresso. Sabemos que os usos e costumes, inclusive em Direito Parlamentar, têm uma importância enorme. A Inglaterra, que é a pátria dos parlamentos, tem a imensa maioria das normas parlamentares e até constitucionais não escritas; são normas costumeiras, elaboradas pelo bom senso. De modo que cabe, aqui, ao Congresso, exercer essa atividade elaboradora do Direito, através de uma interpretação mais consentânea com a realidade. Lembro para concluir, e em abono à tese de V. Ex^a, a tese de um grande jurista recentemente falecido Recasens Siches. Ele diz: “A lógica do Direito não é a lógica do racional, da dedução geométrica e matemática, a lógica de Direito é a lógica do razoável”. É preciso encontrar a solução razoável, e o que V. Ex^a propõe é inevitavelmente a única solução razoável para o caso. E me parece também inquestionável que se o Governador quiser comparecer, para prestar esclarecimentos, terá que ser admitida a sua presença. Portanto, com maior razão, se o Congresso achar necessário esse esclarecimento, pode e tem, inevitavelmente, o direito de fazê-lo. Acho que V. Ex^a tem razão em pedir a volta da matéria à Comissão de Constituição e Jus-

tiça para um reexame, em que se aborde esses outros aspectos que V. Ex^a tão oportunamente focaliza.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Muito obrigado, Senador Franco Montoro; a intervenção de V. Ex^a ajuda e completa o meu raciocínio. Há pouco V. Ex^a, na tribuna, lembrava que mesmo expresso na Constituição, ela é desobedecida. E citou V. Ex^a o exemplo da prisão do Dr. Dalmo Dallari.

Veja V. Ex^a, então, o seguinte: o Governador poderá comparecer, se assim o desejar, à Comissão do Distrito Federal e ao próprio plenário. Nós ficamos dependendo da vontade dele, em primeiro lugar; em segundo, ficamos dependendo da Comissão enviar um convite e esse convite ser aceito ou não. O que o Senado não pode é permitir, como diz V. Ex^a muito bem, essa ausência de definição para um homem que é aprovado pelo Plenário do Senado; a sua indicação depende de aprovação do Senado. E, mais ainda, na argumentação que eu usei, nós podemos julgar o Senhor Presidente da República, assim como vamos julgar o Governador do Distrito Federal, como vamos convocar o Governador do Distrito Federal.

Razão pela qual, Sr. Presidente, entendo que, talvez, o assunto não possa ser de agrado da Maioria desta Casa. Mas continuarei, aqui, a me bater por este assunto, atinente ao Distrito Federal, até que um dia, Sr. Presidente, realmente tenhamos no Palácio do Planalto um homem que tenha a sensibilidade de reconhecer que Brasília, com mais de um milhão de habitantes, já precisa ter a sua representação popular. Não há temor para que Brasília tenha uma representação popular escolhida pelos seus habitantes, e não, como acontece hoje, que nós, Senadores de outros Estados, que aqui representamos o povo na sua regionalidade, tenhamos que vir à tribuna do Senado para defender proposições as mais simples de Brasília, como problema de um calçamento, de uma taxa de água, de esgoto, ou de uma capina em uma superquadra.

Minha esperança, Sr. Presidente, é exatamente esta: que um dia, naquele Palácio do Planalto, possa sentar um Presidente da República que não tema a população brasiliense, e possa dar a esta população, talvez hoje a sua maior reivindicação, que é dotar esta cidade de uma representação política; não apenas de uma representação política no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados, o que não vai resolver, mas uma representação através de uma Assembléia Legislativa, que possa pinçar representantes do Plano-Piloto, que possa pinçar representantes das cidades-satélites. Ai, sim, será uma representação completa. Isolada no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados ela não resolverá problemas da população brasiliense.

Portanto, Sr. Presidente, até o término do seu mandato, continuarei trazendo ao Senado Federal, quando julgar necessário, os problemas de Brasília, sobretudo lembrando ao Senado Federal que ele precisa modificar a Constituição para permitir, pelo menos, a convocação do Governador do Distrito Federal. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Pudesse e a Mesa atenderia a solicitação de V. Ex^a. Acontece que o projeto está em fase de discussão e o caminho será o requerimento de V. Ex^a solicitando a retirada da Ordem do Dia, para que haja reexame na Comissão de Constituição e Justiça.

Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador pelo Amazonas, Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Para discutir o parecer. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abono à tese levantada pelo eminente Senador Itamar Franco, pretendo aduzir um princípio geral de Direito, mas consagrado até nas legislações mais rudimentares: é de “quem pode mais pode menos”. Isso é um princípio geral.

Ora, se o Senado da República é quem ratifica a nomeação do Governador, é quem legaliza, é quem referenda a nomeação do Governador do Distrito Federal, conclui-se, obviamente, que este mesmo cenáculo tem o direito de convocá-lo e de julgá-lo. Em verdade, trata-se de um adjetivo; o principal é exatamente a nomeação.

Quem nomeia tem obviamente o direito de convocar, de ouvir de julgar, e de interpelar, isso é princípio geral de Direito.

O Governo deveria inspirar a bancada situacionista para dar curso à essa pretensão do ilustre Senador Itamar Franco, desde que é uma vergonha o Governador do Distrito Federal, num País como o Brasil, tenha toda configuração do sátrapa; o que quer dizer é apenas uma *longa manus*, um gestor de negócios, do despota, do tirano. Não se justifica; isto deslustra o Senado da República.

Permita-me *data venia*, a Comissão de Constituição e Justiça, mas ela deveria corrigir esse lapso, quando no futuro poderíamos ser mal julgados, pois esta decisão, este parecer, lamentavelmente, deslustra esta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Continua em discussão o parecer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem razão o nobre Senador Itamar Franco, como tem razão o nobre Senador Evandro Carreira.) Nós que desejamos que todos aqueles que têm parte na gestão pública sejam submetidos à fiscalização desta Casa. Há um dispositivo constitucional, Sr. Presidente, que estabelece esta regra, mas, a duras penas, nunca se conseguiu regulamentar o dispositivo, porque ele não é auto-executável.

Vejo o gesto que V. Ex^a faz, Senador Murilo Badaró, mas o fato é que não podemos porque V. Ex^{as} não o querem. Só por isso. Porque V. Ex^a comanda o bloco dos que não querem. É o principal — é isso mesmo — é o cabeça, é o capitão do grupo que fuzila as nossas disposições e esperanças para regulamentar isso. V. Ex^a é que é o capitão.

Então, Sr. Presidente, têm razão os nobres Senadores. E vejamos um argumento: o Governador é da livre nomeação do Presidente da República, tal como os Ministros de Estado, a mesma coisa. Ambos são demissíveis *ad nutum* ou não? Quer dizer, são nomeados, *ad libitum* e são demissíveis *ad nutum*. Enquanto estiverem agradando, permanecem; quando desagradam, vão para o olho da rua, é a palavra.

Sr. Presidente, diz o nobre Relator, em que nós vimos sempre uma das figuras exponenciais da Casa, Aderbal Jurema, no seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, e a Convoco a Casa e o ilustre capitão do corpo de fuzilamento das nossas esperanças e das nossas reivindicações para o que diz aqui S. Ex^a.

“Ora, os Ministros de Estado são auxiliares do Presidente da República (art. 84), nomeáveis e exoneráveis *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo (art. 81, item VI), enquanto que o Governador do Distrito Federal, embora também nomeável e exonerável *ad nutum* pelo Presidente da República, depende, na sua nomeação, de aprovação prévia do Senado Federal (art. 42, item III), e é Chefe do Poder Executivo de entidade federal *sui generis*.”

O que S. Ex^a quer dizer é o seguinte: o ministro vem aqui, embora seja nomeado pelo Presidente da República. Agora, o outro não vem, porque recebe a aprovação do Senado. É um argumento difícil de entender. Desculpe-me, mas isso não está à altura do nobre Senador Aderbal Jurema, que tem ilustrado o Senado com tantos pareceres brilhantes, fundamentados.

Outro dia mesmo ouvi um discurso de S. Ex^a a respeito de...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Gilberto Freire. A memória está falhando.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Já estou velho e a memória está falhando. A memória de V. Ex^a está viva e palpitante, mas a minha já está claudicando, envolta nas brumas da decadência física.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Isto para não dizer da decadência intelectual... Estou na penumbra...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, então o Ministro pode vir, porque é nomeado e não é aprovado pelo Senado e o outro não pode vir porque é nomeado e aprovado pelo Senado. Tira a força, então, dele porque se S. Ex^a é aprovado por esta Casa fica com menos força do que o Ministro, que não é aprovado, e nos dá mais força para chamá-lo aqui.

Este é um argumento que, quero crer, não faz justiça à inteligência de Aderbal Jurema.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Isto aí vai dar motivo para um cronista do futuro, ao perflustrar os anais do Senado, incluir este fato no anedotário do legislativo mundial e será motivo de chacota para as gerações futuras.

É preciso que corrijamos isso. Não podemos conseguir que um fato dessa natureza venha deslustrar os nossos anais e que sejamos motivo de chacota, daqui a alguns anos, quando houver uma interpretação dos nossos anais.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a tem razão, embora seja um pouco veemente na sua crítica.

Mas, Sr. Presidente, então chegamos ao seguinte paradoxo: porque o Governador do Distrito Federal é aprovado pelo Senado Federal, quer dizer, então, tira a força dele e nos dá força. É por isso que ele não pode vir.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Está aqui no parecer, à página 2, 6^a linha.

V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sr. Senador, permita-me que me alongue um pouco, aliás, um pouco fora do meu estilo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vai começar a rasgar o Regimento. Pode fazê-lo. O aparte é de dois minutos, V. Ex^a vai fazer um discurso grande, mas pode fazê-lo...

O Sr. Murilo Badaró — (PDS — MG) — Eu iria falar após V. Ex^a, mas sou Relator de uma Comissão, que depende, para brir os seus trabalhos, da minha presença. Se V. Ex^a, então, me faz essa gentileza, eu gostaria de inserir no seu discurso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O Senado ouviu V. Ex^a com um certo prazer, algumas vezes com certo encantamento, até, mas hoje vamos ouvi-lo por dever.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Antes de entrar no mérito da questão jurídica, quero louvar a pelega do Senador Itamar Franco em torno desse problema e de problemas do Distrito Federal. S. Ex^a é, talvez, o maior desmentido do seu próprio argumento...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Ele é o maior?...

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — É o maior desmentido ao argumento que S. Ex^a sempre usa para advogar, por exemplo, uma assembleia legislativa para Brasília, porque não há ninguém que conseguirá superar o Senador Itamar Franco no seu zelo, na sua atenção, na sua exaçaõ, com relação aos problemas de Brasília. Faço justiça a S. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sim.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Agora, o problema jurídico é que me parece que deve ser focalizado com atenção. Em tese está certo, se o Senado aprova, mas o problema é que se há de reformar o texto constitucional. Em face à norma escrita — e para usar as velhas fórmulas de que o Senador Evandro Carreira é mestre — “o texto frio e marmóreo da lei”, não pode. Apesar de que o Governador...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O texto é omissão, não é?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Não, não é omissão, é que...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz a Constituição que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — É, pelo seguinte...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz a Constituição Federal que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Senador Dirceu Cardoso, ouça-me só um minuto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Onde diz que não pode?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — O parecer do Senador Jurema é irrepreensível, porque não há possibilidade, nos termos da Constituição, de se convocar governadores de Unidades federativas, ainda que a Unidade federativa chamada Distrito Federal, uma unidade federativa *sui generis*, que não tem a configuração de um Estado com autonomia, nos termos do art. 18 da Constituição...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, pode parar por aí.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — V. Ex^a não vai, então, me permitir...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a está patinando no mesmo argumento.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Nobre Senador em tese, acho que é realmente estranho que não se possa convocar politicamente. Agora, do

ponto de vista do texto constitucional é realmente impossível. Resta ao Senador Itamar Franco, em lugar de uma propositura dessa natureza, pedir à Comissão de Constituição e Justiça que examine. Essa Comissão não pode deferir contra o texto da Constituição. Ora, S. Ex^a pode, perfeitamente, redigir uma emenda constitucional regulamentando o problema do Distrito Federal, de vez que até a legislação ordinária referente ao Distrito Federal é da competência *exclusiva* do Presidente da República. São os argumentos de natureza jurídica, porque os de natureza política são, realmente, até encantadores. Há, por exemplo, necessidade de uma assembléia. E V. Ex^a há de considerar, também, que jamais houve desinteresse de o Governador aqui comparecer, quando convocado pela Comissão, isso é verdade. S. Ex^a se apresenta na Comissão, se coloca à disposição da Comissão, como também os seus auxiliares. De maneira que o problema é colocado nestes termos e não com a dureza com que o colocou o nobre Senador Evandro Carreira, porque o problema é o texto da Lei; se nós conseguirmos reformar a Constituição, então, não haverá o que questionar de agora em diante. Agradeço a V. Ex^a, com o meu pedido de desculpas por ter entrado tão longamente no seu discurso. A Casa não o ouve por dever a Casa o ouve sempre com prazer, com encantamento, porque V. Ex^a é desses Senadores que se incorporaram não só nos anais, mas à história do Parlamento brasileiro, como dos mais zelosos representantes do povo, na história do Parlamento brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, quero crer que V. Ex^a patinou no mesmo deslizamento jurídico do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, porque, se nós podemos fazer o máximo, podemos fazer o mais, podemos fazer o menos.

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — De acordo com a Constituição, não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, espera, agora V. Ex^a não me pedi aparte, não entre não, porque não dou, agora não.

Sr. Presidente, se nós podemos fazer o máximo, se o Senado pode consentir que seja nomeado quem ele quiser, se o Senado não consentir, não aprovar, não é nomeado ninguém, então, podemos fazer o máximo, podemos aprovar ou homologar quem o Senado desejar para Governador do Distrito Federal; podemos fazer o máximo, então, pode ser A, B, C ou D, quem nós quisermos nós podemos aprovar. Então, como não podemos convocar esse homem, Sr. Presidente? É o argumento é este, se o Senado aprova, então ele não pode vir. Ora, esse é um argumento, desculpe o nosso Senador Murilo Badaró que tem uma larga tradição jurídica na vida brasileira, neto que foi de Deputado Federal por Minas Gerais, filho de um Deputado que chegou a Ministro da Justiça, e ele próprio candidato em potencial ao Governo de Minas Gerais e a Ministro também, quero crer que cometeu esse deslize jurídico. Nós podemos fazer o máximo, quer dizer, aprovar ou não o Governador do Distrito Federal, seja ele A, B ou C; seja quem for nós podemos aprovar ou recusar essa nomeação, e ele não será nomeado. Então, se é por isso que não podemos convocá-lo, pior ainda...

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — É a lógica do sátrapa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, Sr. Presidente, fica pior ainda ser este o motivo de não podemos convocá-lo.

Desculpe o nobre Senador Murilo Badaró, mas S. Ex^a, hoje, não está num dia de gala, é um dia infeliz, as notícias de Minas Gerais hoje não são boas, eu sei, ele está um pouco atormentado pelos problemas de Minas e cometeu ...

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — É compreensível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ... É compreensível, e nós o desculpamos. Mas, S. Ex^a não tem o direito de dizer aqui heresia. É neto de um homem ilustre de Minas Gerais, representante na Câmara antiga, filho de um homem que foi Deputado e Ministro da Justiça, seu pai, a quem conheci e rendi a mais larga expressão da minha admiração, Francisco Badaró. Não tem, portanto, o direito de dizer tolices. Desculpe-me!

Veja bem, Sr. Presidente, onde nos colocamos. Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a que é o único varão neste deserto do PDS, qual a palmeira altaneira que domina os topos da floresta espessa, é V. Ex^a

Então, Sr. Presidente, o Senado só aprova o Governador, não tem o direito de convocá-lo. Mas dizer que por causa disso é que não temos o direito, isso é tripudiar sobre o direito de interpretação. Esse é o meu pensamento. Estou de acordo com os dois ilustres Senadores que me antecederam. Quando se fala em prerrogativas, Sr. Presidente, vamos ver que prerrogativas é: nomear mais funcionários, viajar para o exterior à hora que quer — isto são as prerrogativas que estão reivindicando os Presidentes das Casas de cá e de lá, daqui e de lá — as prerrogativas são essas; viajar a hora que desejar, para onde desejar e com o destino que desejar; nomear e ser eleito todo ano. Isso

que é importantíssimo: ser eleito todo ano, porque o de lá e o de cá querem continuar presidentes da Câmara e do Senado. Essa é que é a prerrogativa. Mas, de prerrogativa mesmo...

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Meu eminente colega, sem ser um matemático e, menos ainda, um fulgurante matemático, tenho muito mais amor pelos números do que pelas leis, pelas questões jurídicas e de interpretação da Constituição. Nisto sou quase um jejuo. Mas, à falta desses conhecimentos, procuro ver sempre as coisas do ponto de vista da moral. Na Escola Militar do Realengo, quando aluno, no primeiro ano, tínhamos uma cadeira de rudimentos de Direito. Esqueci-me de quase todos os ensinamentos que me foram transmitidos, menos um. Dizia o meu professor, Capitão Airton Lobo, que o Direito e a Moral estavam compreendidos em dois círculos concêntricos, sendo o da Moral o círculo de raio maior. Então, só podia uma questão ter amparo no Direito se fosse Moral. Mas havia coisas da Moral que não estavam compreendidas no círculo do Direito. Desde então acostumei-me a considerar um problema de Direito aquele que fosse também um problema Moral. A meu ver, pelos aspectos morais, não há por que o Sr. Governador do Distrito Federal possa escapar a uma convocação deste Plenário.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Esta é a minha valiosa interpretação. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, V. Ex^a nunca me decepcionou, ou melhor, sempre tem sido um estímulo ao enaltecimento do trabalho do Senado. Por essa razão, nobre Senador, — e já o confessei, aqui, quando a Casa era presidida pelo Presidente Luiz Viana — votei para Presidente da Casa em V. Ex^a Não foi para o atual Presidente. Votei em V. Ex^a para Presidente da Casa. E todas as vezes que V. Ex^a vem à discussão traz no laudo um grande respaldo que nos coloca bem e melhor ainda o Senado Federal. Assim, Sr. Presidente, com estas considerações digo que estou de acordo, perfeitamente de acordo. E essas prerrogativas de que falam e reivindicam, Sr. Presidente, já estão sendo motivo de discussões e estremitamentos entre a Mesa de lá e a de cá, essas prerrogativas precisam ser melhor examinadas e estudadas aqui, pelas duas Casas. Porque o que está havendo é que querem mais privilégios, ao invés de prerrogativas. Isto aqui é uma prerrogativa nossa, a de fiscalizar, o poder de fiscalizar, mas, infelizmente o pensamento aí do PDS não corporifica esse desejo.

Sr. Presidente, este é o meu pensamento: sou favorável à convocação do Sr. Governador, porque ele é aprovado pelo Senado Federal. Ora, se podemos fazer o máximo, então, podemos fazer o mínimo; convocá-lo para prestar informações do andamento da sua gestão administrativa. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava eu no meu gabinete e tive a atenção despertada para as discussões que se travam, nesta tarde, a respeito da propositura do eminente Senador por Minas Gerais, Itamar Franco, sobre armar o Senado Federal de condições para convocar aqui, quando necessário e justificável, o Sr. Governador do Distrito Federal.

Encontro-me, Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex^a e da Casa, na presidência eventual da Comissão do Distrito Federal, já que dela sou vice-Presidente e estou substituindo o eminente Senador Jessé Freire que se encontra no exterior em tratamento de saúde. E Sr. Presidente, em aditamento às considerações judiciosas aqui tecidas pelos nobres Senadores da Oposição que já usaram da palavra, queria apenas dizer que é incompreensível que o Senado, tendo como tem o privilégio e o dever de legislar para o Distrito Federal, suprimindo e suprimindo mal, porque não é possível exigir que um Senador da República preso aos problemas maiores do País e do Seu Estado, conheça as peculiaridades dos problemas de Brasília, suprimindo e por isso suprimindo mal uma representação própria desta magnífica cidade, Sr. Presidente, cujo um milhão e meio de habitantes teve reduzido enormemente o seu direito de cidadania porque se inscreve para eleitor para nada, porque são impedidos de votar.

Eu não posso compreender como o Senado da República poderá se descumbrir bem do seu dever e do seu compromisso de suprir a ausência de um órgão legislativo próprio para Brasília, quando se nega, através da Maioria

com assento nesta Casa, a reconhecer o que, a meu ver não é apenas um direito mas até um dever do Senado, em convocar aqui, ao Plenário, ou à Comissão do Distrito Federal, quando necessário, o Sr. Governador do Distrito Federal.

Eu não creio sequer que isto seja uma prerrogativa; acho que não chega a ser prerrogativa porque é um dever do Poder Legislativo fiscalizar o Poder Executivo.

Quantas e quantas vezes problemas da maior magnitude, problemas que afligem de perto a população do Distrito Federal, deixam de receber o tratamento adequado por falta de um Poder Legislativo que tenha condições de ser, efetivamente, a caixa de ressonância, o pulmão e a voz do povo, sem voz de Brasília.

O eminente Senador pelas Alagoas, Luiz Cavalcante, lembrando aqui a sua condição de profissional das armas e de jejuno em matéria de Direito, lembrava que teve ainda no seu tempo de Escola Militar um professor que lhe mostrava o que era o Direito, usando aquela fórmula que todos os bacharéis conhecem muito bem dos dois tipos: da Moral e do Direito. E é baseado nessa mesma fórmula, Senador Luiz Cavalcante, que podemos dizer que o Direito outra coisa não é senão a moral codificada. E não vejo em qualquer dispositivo constitucional nenhuma norma clara ou mesmo que deixe a deduzir, de forma implícita ou explícita, que o Governador do Distrito Federal não poderá ser convocado a estar presente no Senado.

Ele, se é nomeado pelo Senhor Presidente da República, tem que merecer os votos desta Casa. Se esta Casa tem uma Comissão específica para cuidar dos problemas do Distrito Federal, se esta Casa tem a obrigação maior de legislar para esse povo brasileiro, como não armar o Senado de condições para, quando necessário, convocar o Sr. Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre coisas da sua administração?

Sr. Presidente, ontem eu ouvia embevecido o discurso que proferia, desta tribuna, o eminente Líder do Partido Popular, Sr. Gilvan Rocha, quando S. Ex^a mostrava as grandes vantagens do regime de gabinete sobre esta coisa, este regime que praticamos, este presidencialismo suicida. E eu me lembrava de quão magníficas, Sr. Presidente, deveriam ser as sessões do Senado e da Câmara dos Deputados, ao tempo do regime de gabinete, no império, quando os Ministros de Estado e até mesmo o Chefe de Governo ou o Primeiro-Ministro, tinham que travar debates duros da tribuna deste Senado, com os Srs. Senadores, ou na outra Casa do Congresso Nacional, prestando contas diretas dos atos de Governo à Nação, porque falavam para o Congresso, que era eleito pelo povo e representava a Nação.

O isolamento dos chefes de Poder Executivo neste regime suicida que praticamos, sem dúvida alguma não contribui, de forma alguma, para o bom andamento dos negócios públicos. Mas, enquanto ainda estamos nesta estrada, que teimamos em partilhar desde que se proclamou a República, que pelo menos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta e a outra Casa do Congresso possam exercer, não apenas o direito, Sr. Presidente, mas o dever de ser o órgão fiscalizador dos poderes executivos. Porque é o Poder Executivo que arrecada o dinheiro; é o Poder Executivo que tem a caneta a nomear e a demitir; é o Poder Executivo que planeja e executa obras públicas.

Quantas concorrências monstruosas, quantas obras faraônicas são construídas neste País, sem que o Congresso Nacional lhes saiba os custos pelo menos, e nem mesmo de onde vêm os recursos? É penoso para nós ter que reconhecer essas limitações, e não posso compreender, Sr. Presidente, que a maioria nesta Casa se negue a concordar em que o Governador do Distrito Federal, autoridade demissível *ad nutum*, e nomeada com apoio e o voto desta Casa, não possa aqui comparecer para falar sobre as coisas da sua administração.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Com o maior prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eu já confessei ao eminente colega — e V. Ex^a se referiu — que eu construí meu próprio edifício do Direito à base daquela lição que recebi dos círculos concêntricos.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Que é uma das mais sábias, eminente Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS — AL) — Eminente colega, a V. Ex^a, que é advogado, não deve escapar o que para mim foi uma terrível decepção, ao saber, por ilustre advogado, meu amigo, que, hoje, no Direito moderno, os círculos da Moral e do Direito não são mais concêntricos, mas apenas secantes. Isto para mim foi uma verdadeira tragédia, porque anulou todo o meu arcabouço jurídico. Este novo entendimento, dos círculos secantes, é, sem dúvida alguma, a vitória do programatismo pregado por William James sobre a rígida moral instituída por Kant. Para mim foi uma terrível decepção, repito. Mas, continuo, pessoalmente, fazendo um enorme esforço para que eu próprio fique contido no círculo da Moral. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO) — Sou eu quem agradeço a V. Ex^a, sobre Senador Luiz Cavalcante. E em resposta ao seu aparte, gostaria apenas de dizer que, na verdade, está havendo uma crise dos Direitos, ao mesmo tempo em que há, pelo mundo afora, uma crise de justiça, porque os princípios do direito, da moral, da razão e da justiça, eles nada têm de obscuros, pois todas as religiões os anunciam e estão impregnados na consciência do homem, do berço à sepultura. Lamentavelmente há os desvios, lamentavelmente há os descaminhos, lamentavelmente, em muitas partes do mundo, o Direito não encontra aquela luz que alumia e fica perdido nas brumas da escuridão.

Sr. Presidente, tenho a honra de integrar a Comissão de Constituição e Justiça da Casa, e não me fiz presente na reunião em que o nobre Sr. Relator exarou parecer contrário a esta medida. Se lá estivesse, votaria em desacordo porque, embora respeitando o nobre Senador Aderbal Jurema, uma cultura jurídica das mais lúcidas, eu não poderia concordar, modesto bacharel e obscuro advogado que sou, com os conceitos enunciados por S. Ex^a, a fim de sepultar a pretensão mais do que legítima, mais do que justa, mais do que necessária de fazer vir a esta Casa, tantas e quantas vezes pudessem ser necessários; o Governador de Brasília, que em nada diminuiria sua autoridade em aqui comparecendo, em aqui discutindo os problemas do Distrito Federal. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 140, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Parecer nº 1.238, de 1979, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em razão da falta de número para deliberação, a votação do requerimento lido fica adiada para a próxima sessão, ficando sobrestada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 13:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda a ele oferecida, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão ordinária, em virtude da falta de *quorum* para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 14:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1^o pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2^o pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de Finanças, favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário cabe à Presidência esclarecer que o projeto em exame, de autoria do Senador Roberto Saturnino, foi apresentado como sendo de lei complementar. A Comissão de Finanças, entretanto, em seu Parecer de nº 45, de 1980, considerou a matéria como objeto de lei ordinária, com o que concordou a Comissão de Constituição e Justiça, inclusive com a apresentação de duas emendas visando retirar da proposição o termo *Complementar*.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência irá colocar em discussão o projeto, em primeiro turno, obedecendo o rito normal de proposição ordinária, dispensada à votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, constantes do seu Parecer nº 46, de 1980.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho muitas vezes ocupado esta tribuna, para criticar a ação do Partido Oficial, no sentido de que esse Partido é mero homologador das decisões governamentais, sejam elas institucionais, sociais, ou econômicas; o Palácio do Planalto decide, e depois de decidir, vem para cá e o Partido dá a decisão final. Foi assim com a ARENA e tem sido assim com o PDS.

Chamava eu a atenção de que o novo Partido, que apresentava um programa aberto à democracia, inclusive com alguns cunhos sociais, que o Presidente da República fazia questão de dizer que era o primeiro Partido que ele assinava com alegria, porque o anterior ele tinha feito por obrigação, chamava eu a atenção, e recém-organizado o Partido, ele já se comprometia a ser seguidor do anterior, pois na Emenda Lobão, emenda que Senadores e Deputados da ARENA tinham assinado e se comprometido apoiar, um princípio que era do Programa do Partido, a eleição direta, o Palácio do Planalto deu a ordem, e o PDS cumpriu com Deputados votando contra suas assinaturas, sem ao menos haver uma reunião da Bancada, na qual Senadores e Deputados pudessem dizer que aceitavam a sugestão do Governo em receber o novo projeto que era apresentado ao Congresso Nacional, por iniciativa do Poder Executivo. Rejeitando aqui, para aprovar lá adiante.

Os jornais de hoje, dão a notícia de uma decisão da Bancada do PDS nesta Casa, decisão histórica porque inédita. O Ministro da Justiça já havia afirmado: — O problema das eleições municipais é um problema que ficará com o Congresso. O Executivo não tem absolutamente nada a ver com isso. A palavra final está com o Congresso Nacional”.

E se a palavra final está com o Congresso Nacional, é óbvio que a palavra final está com o Partido que é majoritário, porque se ele tem maioria na Câmara e no Senado, quem vai dar a palavra final senão a Maioria? Nessa situação, o Ministro da Justiça coloca um “Cavalo de Tróia” dentro do Congresso, na Bancada do PDS. Uma medida como essa, uma decisão como essa entregue ao Congresso Nacional, a Bancada do Senado se reúne ontem e toma a decisão histórica. Pela primeira vez a Bancada é que decide. Afinal de contas, o Ministro da Justiça disse que competia ao Congresso; afinal de contas o PDS tem maioria no Senado, é autônomo, reuniu-se e tomou a histórica decisão a favor da prorrogação. A Bancada do PDS vota pela prorrogação do mandato dos prefeitos e vereadores; a Bancada do PDS não aceita nenhuma das propostas da Oposição, no sentido de garantir a efetivação do pleito ainda este ano. Como a Bancada do PDS é maioria tranqüila no Senado, mas não o é na Câmara, porque a unanimidade que tem ou que teria, ou a esmagadora maioria do PDS, que lhe dá tranqüilidade no Senado, não se repete na Câmara porque a imprensa anuncia que deputados da ARENA não aceitam a tese da prorrogação, o ilustre Líder Jarbas Passarinho anuncia à imprensa qual a solução.

Aliás, o ilustre Líder Jarbas Passarinho tinha afirmado à imprensa que qualquer decisão só seria tomada depois do dia 15 de maio, que é a data fatal número um para as eleições de 15 de novembro. Só pode ser candidato quem estiver inscrito 6 meses antes e se até o dia 15 de maio esta Casa, o Congresso Nacional, não prorrogar os prazos de inscrição partidária, de filiação partidária, é evidente que é um prazo que impede que, daí por diante, o Tribunal possa agir em função de organizar as eleições, se não houver uma medida por parte desta Casa.

Pois apesar do pronunciamento do Líder, de que qualquer medida só aconteceria depois do dia 15 de maio, a reunião foi efetivada, e a Bancada decidiu.

É verdade que, segunda-feira, houve uma reunião do Conselho Político do Governo: Presidente da República, Chefe da Casa Civil, Ministro da Justiça, Líder na Câmara, Líder no Senado. A imprensa toda noticiou que a reunião era no sentido de tomar uma posição com relação às eleições de 15 de novembro. No dia seguinte, a imprensa toda noticiou que não foi tomada nenhuma decisão. Mas, é verdade que, coincidentemente, reúne-se a Bancada do Senado do PDS, e a Bancada toma a decisão.

Ora, Sr. Presidente, a medida antipática de prorrogar as eleições, esta o Governo deixou para a sua Bancada e a sua Bancada no Senado da República. Esta é que vai adotar a medida de defender intransigentemente a prorrogação das eleições. Mas, como não tem maioria na Câmara dos Deputados, diz o Líder Jarbas Passarinho: “Nós não votamos nenhuma proposição da Oposição.” — Informam os jornais de hoje. — “Votamos a prorrogação.”

Continua o Líder:

“Mas, nós não temos garantia de maioria na Câmara dos Deputados.”

— “Então, o que pode acontecer?”

— “Ou se vota a prorrogação e as eleições são prorrogadas para 1982, ou” — ameaça S. Ex^a — “nós teremos a figura da intervenção, porque em janeiro do ano que vem, terminado o mandato dos atuais prefeitos e vereadores e, terminado o mandato, não tendo sido realizadas as eleições nem efetuada a prorrogação, a solução será o Presidente da República e os governadores nomearem cerca de 4 mil prefeitos.”

A imprensa especulou: “Mas os Vereadores da ARENA ficarão revoltados com isto.” E a imprensa já está a noticiar:

“Mas, se criará uma espécie de Conselho de Administração, a ser nomeado por parte dos governos estaduais.”

Ora, Sr. Presidente, lembro de pronunciamento da Oposição, quando se extinguíram os Partidos políticos. Lembro-me de pronunciamento meu, inclusive, no Congresso Nacional, no encaminhamento da votação.

Eu dizia:

“Leia-se, aqui, prorrogação das eleições de 1980, porque este projeto é um projeto que traz, no seu bojo, a perspectiva, ou mais do que a perspectiva, a certeza do Governo de querer prorrogar as eleições de 1980.

A realidade aí está, pela palavra do Governo. Quando o Ministro da Justiça perguntou o que o Congresso Nacional decidia, os Partidos de Oposição, o PMDB, o PP, o PTB e o PT, pelas suas Lideranças, reuniram-se e discutiram; e chegaram a uma conclusão, por unanimidade. Primeiro: a Oposição é favorável a que as eleições se realizem este ano. Segundo: são necessárias algumas alterações nos prazos, a começar pelo prazo de filiação, que não pode ser dia quinze de maio. Terceiro: é necessário permitir-se que nos municípios onde não se conseguem organizar diretórios municipais, as comissões provisórias possam indicar os candidatos. Quarto: é necessário alterar a Constituição, para acabar com o mandato-tampão, restabelecendo o mandato de quatro anos.

A Oposição, pela sua unanimidade, pelo conjunto de todos os Líderes de todos os Partidos foi ao Secretário-Geral do PDS e a ele colocou a posição unânime da Oposição. A resposta do Governo, até hoje, era uma interrogação. É verdade que o PDS rejeitou, depois de por doze dias não dar *quorum*, o pedido de urgência de um Senador do PMDB solicitando a urgência para a votação do projeto que permitia às comissões provisórias apresentar candidato. É verdade que na Câmara dos Deputados, depois de quinze dias, rejeitaram o pedido de urgência para um projeto do Deputado Adhemar Santillo, e agora, até hoje, estão sem dar *quorum* para não votarem um projeto idêntico do Deputado Carlos Alberto do Rio Grande do Norte. Mas, uma decisão, dessa decisão tomamos conhecimento hoje, pela imprensa; é a decisão da Bancada do PDS, no Senado da República. Ela deu o seu grito de independência, deu seu grito de autonomia, mostrou que as decisões não vêm do Planalto; ela as toma e ela as tomou: prorrogação dos mandatos dos Prefeitos e Vereadores. Um dos argumentos: se não tivéssemos a prorrogação, teríamos municípios onde onze cidadãos é que escolheriam os candidatos a Prefeitos e Vereadores. “Isto é um absurdo, é um escândalo”. “Teríamos Prefeitos e Vereadores biônicos, teríamos o controle das cúpulas sobre a organização dos Partidos, sobre a escolha dos candidatos e isso é absolutamente inadmissível”.

É impressionante como os homens da ARENA, que hoje compõem o PDS, usam as palavras e os argumentos de acordo com os seus interesses.

Em primeiro lugar, a tese é a de que quem vai escolher os candidatos são as convenções e os Partidos correrem para organizarem as suas Convenções. Temos maio, junho, julho, temos agosto e setembro. Nós, do PMDB, pretendemos, se Deus nos ajudar, até lá estar com os nossos Diretórios organizados e os outros Partidos da Oposição, temos fê que também. O PDS, esse é muito

fácil pois a organização é feita via organização governamental. São as autarquias, as sociedades de economia mista, etc., que fazem a organização; pode ser feita até por telefone.

Agora, esse mesmo PDS vem com os pruridos de defensor da causa da legitimidade do mandato. Nós achamos que essa tese não é a ideal; nós, quando propomos que as comissões provisórias devam apresentar candidatos onde não exista diretório, sabemos que isto não é o ideal, mas é melhor que a prorrogação.

Esses mesmos homens do PDS, a ARENA de ontem, votaram, aqui no Congresso Nacional, um projeto de lei alterando a Lei Orgânica dos Partidos, na época, porque se o Governador não é eleito pelo povo, a Lei Orgânica dos Partidos determina que o Governador deveria ser escolhido numa convenção partidária.

Pois houve um determinado momento em que o Presidente da República, na nomeação dos Governadores, ficou com medo de uma rebelião da ARENA, principalmente no Rio Grande do Sul. E o que fez? Alterou a Lei Orgânica dos Partidos. E quem escolheu o candidato a Governador e candidatos a duas vagas no Senado não foi a convenção. Foi o diretório estadual, na época, composto tão-somente de 31 membros.

Reparem: a Bancada do Governo alterou algo que é tradicional em qualquer país democrático do mundo; que uma convenção é que escolhe os candidatos ao Governo e ao Senado, e alterou, dando essa prioridade para os membros do diretório, em votação aberta, não secreta. Em votação aberta. Pois, esses membros ilustres do PDS, que são os mesmos da ARENA de ontem, que tiveram a maior tranqüilidade de darem a trinta e um cidadãos, num voto aberto, a responsabilidade de escolherem o candidato a Governador, agora, acham que onze escolherem o candidato a Prefeito é um absurdo. Estão com os pruridos de legalidade, de respeito à vontade do povo. Ora, Sr. Presidente, só não vê quem não quer. A chamada abertura trançou, ali, no primeiro passo, que é a realização de eleições. Estamos em plena abertura e, mesmo na vigência do AI-2, e mesmo na vigência do AI-5, nunca as eleições foram prorrogadas. Tivemos eleições na época marcada. Pois, agora, em plena abertura, não querem que as eleições se realizem.

Com o maior prazer, dou o aparte a V. Ex^a

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Meu aparte, nobre Senador Pedro Simon, parece-me que perdeu a oportunidade. Era só para um esclarecimento. Com a excelsa vênua de V. Ex^a, uma afirmativa que V. Ex^a fez não me parece verdadeira: é que os diretórios, as comissões provisórias de nosso Partido estão sendo feitas...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Podem ser feitas.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^a disse que estão sendo feitas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Podem ser feitas.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Mas, não é verdade. Temos ido a todos os municípios do nosso Estado, e tenho notícia de que os Srs. Governadores do nosso Partido, que os senhores presidentes das Comissões Provisórias Estaduais têm diligenciado de ir de município em município, formando o partido de baixo para cima.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Debaixo de quem? Do mandato do Presidente?

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não nobre Senador, com o apoio popular, porque são eles que, efetivamente, fazem a indicação dos membros da Comissão Provisória. Era só essa a retificação que eu queria fazer. O demais é o *ius esperianãdi*. A história registra e nós iremos aguardar os acontecimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Diz o nobre Senador, com a tranqüilidade que o caracteriza, que é o *ius esperianãdi*. Na tranqüilidade da maioria dos Senadores eleitos com o voto popular e dos outros indicados pelo Planalto, que lhe dão a maioria nesta Casa — porque uma análise muito fria pode mostrar que, se tivéssemos eleito pelo povo dois Senadores em vez de um, o PMDB, nos Estados em que elegeram um, se tivesse eleito dois, a Oposição teria maioria nesta Casa — é com essa maioria que o PDS vem nos dizer que ficamos com o *ius esperianãdi*. Pode ser, mas acho que é um direito de protestar de alguém que está com o argumento da lógica e do direito contra o argumento da força. V. Ex^a vai votar a prorrogação, mas V. Ex^a não tem mandato popular para votar a prorrogação. O povo não deu nem a V. Ex^a, nem a mim, autorização para prorrogar o mandato de ninguém.

Quando fui eleito, quando percorri o Rio Grande do Sul, buscando o mandato para representar o meu Estado nesta Casa, a Constituição dizia que, em 1980, haveria eleições para prefeitos e vereadores. O povo não me deu procuração para, em nome dele, prorrogar o mandato dos prefeitos, dos vereadores, dos governadores, dos deputados, dos senadores, seja lá de quem

for. Eu não tenho esse mandato. A mim o povo não deu. E, como só recebo mandato do povo, acho que o povo é quem deve determinar os meus atos, porque tenho mandato popular e só devo cumprir aquilo que está no mandato que a mim foi conferido pelo povo, eu não me considero em condições morais e éticas para votar a prorrogação de quem quer que seja.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com prazer.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^a afirma que correu o seu Estado em busca do seu mandato. Nós também corremos o nosso Estado em busca de nosso mandato. Nós, como V. Ex^a, não recebemos delegação de poderes...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Para prorrogar mandatos

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Concordo em número e gênero, em grau não. Acho que o homem vive o momento atual. Quando nos elegemos, foi sob os auspícios do AI-5, nós nos elegemos sem termos anistia. E diz José Ingenieros: "A natureza não dá saltos e o processo é lento e gradativo". Por isso é que digo a V. Ex^a que deveremos aguardar. Não existe uma palavra definitiva, como V. Ex^a afirma, do Planalto, que vai efetivamente haver prorrogação. Não li, não vi declaração do Senhor Presidente da República. Desafio V. Ex^a a dizer se o nosso Líder, aqui, já veio e disse, daquela tribuna, que vamos prorrogar mandatos. Não existe uma predeterminação. Mas, se preciso for, dada a conjuntura nacional, estaremos aí para cumprir fielmente o mandato que nos foi outorgado, se preciso, votando a prorrogação dos mandatos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu não tinha nenhuma dúvida sobre esta afirmativa de V. Ex^a Eu a recebo, com a maior tranqüilidade, porque tinha certeza de que esta seria a afirmativa de V. Ex^a

Mas, V. Ex^a disse que, quando foi eleito, foi eleito numa época em que não tinha anistia e numa época em que tinha o AI-5. E, agora, é Senador numa época em que tem anistia e não tem AI-5. Em compensação, V. Ex^a foi eleito numa época em que se previa eleição e, agora, com tudo isso, não quer eleição.

Mas, V. Ex^a faz uma afirmativa muito importante.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — V. Ex^a vê que a natureza não dá saltos. V. Ex^a vê que há um processo de desenvolvimento neste País.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É, lento e gradual, já estamos há dezesseis anos; a tartaruga caminha mais depressa.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS — ES) — Não atingiu a maioria ainda, Ex^a

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É verdade! Não atingiu a maioria! Quando chegar aos vinte e um anos, V. Ex^a haverá de dizer: não atingiu a maturidade. É verdade!

Mas, Sr. Presidente, ainda tem uma outra afirmativa do nobre Senador, que considero muito importante. Eu disse desta tribuna que há algo sobre o qual eu tinha que felicitar, ainda que discordando da decisão, pelo menos, a Bancada do PDS do Senado se reuniu e tomou uma decisão. A imprensa toda do País publica a decisão da Bancada do PDS no Senado. Mas, agora, vem o ilustre Senador e afirma: "não tem nenhuma decisão. O Planalto ainda não falou. O Presidente ainda não falou". Agora, não dá para entender. E eu que pensei que tinha sido uma decisão de maioria, permite-me, de independência da Bancada do PDS, errada, lastimável, melancólica, na nossa opinião, mas, independente. Pois nem isso é definitivo. Informa-me o Senador que S. Ex^a está aguardando a palavra do Planalto. Realmente, tem razão V. Ex^a, o Presidente da República ainda não disse a palavra final. E V. Ex^a está a informar à Casa que, enquanto Sua Excelência não der a palavra final, a reunião de ontem está sob interrogação. O que é um dado positivo, porque, se é negativo com relação ao procedimento do PDS, é positivo para os interesses da Nação. Porque, em termos de PDS, a decisão do Senado, para mim, já estava tomada. A Bancada já tinha tomado a decisão contra as eleições, a favor da prorrogação. Mas, se V. Ex^a diz que foi uma reunião da Bancada, mas que está sujeita à palavra do Planalto, então fica a expectativa. Vamos deixar de lado a Bancada do PDS e vamos aguardar a palavra do Planalto.

Todavia, Sr. Presidente, a Bancada da Oposição, nós do PMDB, queremos deixar a nossa posição muito clara aqui. O problema de reformulação partidária começou em janeiro de 1978. Durante todo o ano de 1978 não se falou em outra coisa senão em reformulação partidária. Lembro-me de que há havia terminado o espaço de campanha eleitoral quando saiu uma notícia nas manchetes dos jornais de Porto Alegre e, acredito, do Brasil inteiro: "O Governo estuda a possibilidade de baixar um ato extinguindo os partidos às 17 horas do dia 15 de novembro de 1978. E serão eleitos os mais votados, independente de partido".

Pois até às vésperas da eleição de 1978 se discutiu a reformulação partidária. No dia seguinte da eleição, a partir do dia 16 de novembro de 1978 — eu me recordo como se fosse hoje — ao lado dos números do resultado das eleições já havia manchetes anunciando a reformulação partidária; e já se argumentava que quando assumissem os novos parlamentares, no Congresso, já o fariam sob a nova sigla.

E o Governo foi levando o tempo. Veio o ano de 1979, e desde o primeiro dia até o último dia do ano passado, até o dia 5 de dezembro, não se discutiu, nesta Casa, outra coisa senão reformulação partidária.

O Governo podia, nós podíamos ter votado a reformulação partidária até junho do ano passado. Teríamos votado a anistia e a reformulação partidária em junho do ano passado. Teríamos julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março; teríamos 10 meses para organizar os partidos.

A essa altura, os partidos já estavam organizados para marcharmos para as eleições. O Governo mandou o projeto para esta Casa sobre os 45 dias em que o quadragésimo quinto dia terminava no dia 5 de dezembro. Aproveitou até o último dia de funcionamento do Congresso.

Aprovado o projeto por esta Casa, o Presidente da República poderia promulgá-lo no dia seguinte. Levou até o último dia que ele tinha, véspera de Natal, para promulgá-lo. De tal forma, que o Tribunal Superior Eleitoral já estava em recesso e só pôde regulamentar a lei quando voltou a se reunir, em fevereiro.

E agora o PDS, que diz o nobre Senador que tem 21 Governadores, e poderia dizer mais, tem os Ministros, tem os homens de autarquias, de sociedades de economia mista, tem os Secretários de Estado, enfim, todos percorrendo o interior para organizar o partido, entrou praticamente um mês depois do MDB, entrou no último dia de abril. Vai-se esgotar o prazo no dia 15 de maio e, provavelmente, o PDS ainda não esteja registrado.

O que tudo isso quer dizer? Quer dizer que o que a imprensa vinha noticiando é mais do que claro. O Governo tem o seu plano, tem o seu esquema: vamos manter a classe política brincando de fazer as coisas e não cuidando do que tem de cuidar. Um ilustre Ministro do Governo afirmou à imprensa: “não, durante esses dois anos os políticos vão ter muito com o que se distraírem”.

Então, tínhamos que discutir, em 1978, a reforma partidária; no ano passado reforma partidária; este ano, organizar os partidos políticos; e o mandato dos diretórios, que nós vamos fundar, agora, são mandatos por um ano. A Lei dos Partidos Políticos diz que os mandatos dos órgãos partidários têm duração de dois anos, mas o primeiro tem a duração de um ano.

Então, vamos eleger diretórios municipais, o ilustre Senador vai ter que percorrer todo o seu Estado, para organizar os diretórios municipais, agora, e no ano que vem volta para fazer a reeleição, porque o mandato é de apenas um ano.

A Emenda Lobão não podia ser votada agora. Por que que ela não pode ser votada agora? Porque o programa da Lei Falcão, o programa de eleição direta, de voto distrital, isto é para nos manter distraídos o ano que vem. Este ano nós já temos a distração de organizar os partidos políticos.

Então, este ano, a distração se chama organizar os partidos políticos. Ano que vem? Ano que vem a distração se chama voto distrital, eleição direta e Lei Falcão. E chega até o quarto ano, e aí, no quarto ano, nós temos eleições e cada um tem que abandonar aqui e ir para as suas bases, para fazer campanha eleitoral. E durante quatro anos, os espaços e jornais — e é natural — estão ocupados por esse tipo de debate. E na tribuna nós estamos debatendo esse tipo de debate — e é natural, ele está na Ordem do Dia — e temos, depois, o resto dos problemas. Por exemplo, compra da Light.

Quem é que se lembra? Alguém ainda se lembra de que o Governo, às vésperas da Light se transformar em empresa nacional, depois de dezenas de anos de exploração estrangeira, o Governo fez o negócio do século? Afirmou o Ministro da Indústria e do Comércio da época que se tinha feito um grande negócio: comprou por 700 milhões de dólares, uma semana depois, o presidente da empresa, no Canadá, disse “sim, foram 700 milhões de dólares, mas tem mais os 600 milhões da dívida que o Governo brasileiro encampou”. Quer dizer, 1 bilhão e 300 milhões de dólares.

Ninguém se lembra mais, porque esses são assuntos que têm de ficar para a terceira escalada de debate; porque este é o debate que ao Governo interessa.

Vamos fazer as eleições todas juntas, porque todos sabemos que eleição municipal é uma eleição que apaixonava, que motiva, que agita, mas é uma eleição da qual os problemas fundamentais são os problemas municipais. É o Prefeito, é o candidato a Prefeito, são os Vereadores, é uma eleição em que os fundamentos do debate são os problemas locais.

Então, vamos trazer a eleição municipal e misturá-la com a estadual; porque ainda que se percorra todo o Estado, se vai em cada município uma vez por campanha. Então, vai a caravana estadual, o candidato ao Senado, debate os problemas institucionais, mas no dia seguinte ele vai embora e ficam os candidatos a Prefeito e Vereadores debatendo os problemas locais. Aí o Governo se interessa; são problemas da luz, de peque as estradas, enfim, aqueles problemas que interessam ao município; muitas vezes até problemas de rixa pessoal, entre o Prefeito e o candidato a Prefeito, de uma sublegenda e outra, etc. E aí vem o esvaziamento da campanha, que é o que interessa ao Governo, que está tão apavorado, ainda, pelo que foi a campanha de 1974, no rádio e na televisão, que quer fugir de uma eleição, de um debate igual aquele como o diabo foge da cruz. Esta é a realidade.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chegamos a esta constatação: estamos diante de um esquema, ao qual a Bancada do PDS dá o seu veredicto, embora tenhamos agora a satisfação de saber, pelo ilustre Senador, que não é definitiva; está sujeito a chuvas e trovoadas, conforme vier outra orientação do Palácio do Planalto.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Pedro Simon, nós acreditávamos na palavra, não digo empenhada, mas dita no plenário, de que só após o dia 15 haveria uma deliberação acerca das eleições municipais. Tanto assim que um grupo de trabalho — grupo de trabalho esse em que todos os partidos de Oposição participam — estava estudando para mostrar que tanto técnica como politicamente ainda é possível realizar as eleições em 1980. Os jornais, como diz V. Ex^a, noticiaram hoje a decisão “histórica” e altamente “democrática” da Bancada do PDS no Senado, admitindo, já de pronto, a prorrogação dos mandatos. Agora, felizmente, o ilustre Senador, nosso prezado amigo Senador Moacyr Dalla, diz que ainda há uma esperança, porque não houve ainda a decisão do Planalto.

E através, então, dessa decisão do Planalto, Senador Pedro Simon, que ousou dizer o seguinte a V. Ex^a: será possível que o Congresso Nacional vai prorrogar mandatos? Será possível que o Congresso Nacional — eu já disse, o termo é forte, mas precisa ser dito — vai cometer esse ato imoral de permitir a prorrogação de mandatos, principalmente, quando se fala em abertura, quando se fala em normalidade democrática, quando se fala em normalidade institucional? Nós não podemos acreditar, Senador Pedro Simon, que a Bancada do PDS, já não digo no Senado Federal, lamentavelmente, os nossos companheiros do Governo já admitem e querem a prorrogação, mas não podemos acreditar, já há uma esperança, pelo menos, de que na Câmara dos Deputados a Bancada do PDS tenha, assim, um rasgo de democracia e vote contra a prorrogação dos mandatos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado a V. Ex^a.

A expectativa que resta — diz muito bem V. Ex^a — é a Bancada do PDS, na Câmara dos Deputados. Mas é uma posição que nos deixa numa situação muito inferiorizada, nós do Senado da República, porque a partir de hoje as atenções estão voltadas para o Presidente da República e para a Bancada do PDS na Câmara dos Deputados, e portanto, em termos de imagem perante a opinião pública, a do Senado já está dada. Pela esmagadora maioria dos componentes da Bancada da Maioria, eles já deram a sua palavra. E deram sob uma forma de coação, querendo colocar-nos, a nós da Oposição, no seguinte dilema: a maioria do PDS no Senado não votou a reformulação que permite a eleição. Muito bem, essas emendas podem ser aprovadas na Câmara dos Deputados e tudo leva a crer que serão aprovadas na Câmara dos Deputados com votos do PDS, mas serão rejeitadas aqui no Senado. Então ficamos amarrados, não temos condições de garantir a realização das eleições porque a maioria do PDS, no Senado, tem possibilidade de fazer isso. Talvez o Senador Jarbas Passarinho diga: o resto é com vocês, se não quiserem votar a prorrogação, vem agora a emenda da prorrogação de mandatos e, nós, da Oposição, votaremos contra. E como na Câmara dos Deputados já há mais de 12 ou 15 Deputados do PDS que votarão contra, cai a prorrogação. Então, vem o Líder do Governo e diz: “Então vocês ficam com a responsabilidade da intervenção em todos os municípios.” Não, essa responsabilidade cabe ao Governo, cabe à Bancada do PDS nesta Casa. Se a fórmula jurídica é esta ou se é outra porque há fórmula, inclusive, de os vices assumirem, quer dizer, não tenho uma definição sobre essa definição jurídica do ilustre Senador Jarbas Passarinho, não sei se é esta, mas a decisão que sair, a responsabilidade é da Bancada do PDS no Senado que não permite a realização das eleições.

Nós estamos cumprindo a nossa parte: oferecer as condições. Porque se não tivéssemos oferecido, correto, essa bancada da oposição seria uma bancada anárquica, que quer o quanto pior melhor, não quer a prorrogação, mas

não oferece condições para realizar eleições. Mas isso foi feito, não só os projetos foram apresentados, de ordem individual, mas, como diz bem o Senador Itamar Franco, como um dos seus membros, os integrantes da bancada da Oposição se reuniram e, inclusive, ofereceram à Liderança do Governo, nesta Casa, um outro projeto que é o amálgama do conjunto dos que estavam tramitando.

Se quiserem, votamos a urgência amanhã e segunda-feira estará resolvido o problema. Dentro de alguns dias, o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta e está resolvido, o que facilitaria a organização partidária.

Está nos jornais e posso ler agora a palavra dos Deputados do PDS no Rio Grande do Sul dizendo à imprensa que comunicaram ao Governador que está muito fácil para organizar as comissões provisórias do PDS, mas que está muito difícil o apoio popular.

Dizem eles que "a organização das comissões é simples, mas nós estamos sentindo que há uma reação muito grande contra o nosso Partido, no interior".

Então, se nós marcharmos e marcarmos que vai haver eleição no dia 15 de novembro, se as eleições estão marcadas para o dia 15 de novembro, vai ser mais fácil a organização partidária. O PDS tem tanta preocupação no sentido de que meia dúzia ou onze só é que vão escolher os prefeitos e vereadores, o que não é bom, e eu concordo que não é o melhor, mas se nós marcarmos as eleições vai ser infinitamente mais fácil a organização dos diretórios partidários, porque aí vai haver clima, vai haver emulação para a realização desse trabalho.

Agora, com a transferência das eleições, nós vamos organizar os diretórios com muita e muita indiferença por parte de líderes os mais respeitados e que vão sentir um marasmo, uma indiferença, que é o que nós estamos percebendo no interior.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Nobre Senador Pedro Simon, quando V. Ex^a se referiu se o Congresso quiser, ou se o Senado quiser aprová-lo na segunda-feira, eu já trouxe o exemplo prático, em um projeto apresentado pelo então Líder, na Câmara dos Deputados, Deputado José Bonifácio, quando S. Ex^a propôs que as eleições fossem realizadas no dia 20 de dezembro naqueles municípios que não puderem realizá-las no dia 15 de novembro. Lembrei, aqui, Ex^a, que o projeto entrou no Senado, veja a data, no dia 1º de dezembro, no dia 3 já estava aprovado pelo Senado e no dia 7 sancionado pelo então Presidente Geisel. Quando o Congresso quer, quando se deseja...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E eram as comissões provisórias.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Comissões provisórias, Ex^a, e muito mais sério, porque aquele projeto do nobre Deputado José Bonifácio permitia, veja V. Ex^a, à comissão regional indicar candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Naquele projeto dava para a comissão provisória. O nosso projeto, que a Oposição está apresentando, diz que quem vai apresentar são as convenções municipais. Onde não houver as comissões municipais é que serão as comissões provisórias.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com todo o prazer lhe darei o aparte, eminente Senador.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — V. Ex^a, na bela exposição que vem fazendo, está demonstrando nitidamente à Casa e à Nação que não há a menor intenção de o Governo realizar eleições municipais. Entre os argumentos alinhados por V. Ex^a há um que me parece muito importante, que aos menos informados pode parecer até uma espécie de chantagem, que é o da intervenção municipal, caso a Oposição não concorde, como não vai concordar, com a prorrogação. Mas aí é preciso lembrar aos que pensam que esse argumento pode induzir-nos, como Bancada, ou induzir alguns elementos da nossa Bancada a votar a favor da prorrogação, sob o argumento de que é preferível a prorrogação do que a intervenção, é preciso lembrar a esses que usam esse tipo de argumento, de a intervenção, que pode efetivamente no plano legal ser um caminho, tem obrigatoriamente um prazo determinado. Não pense o Governador que a lei lhe permite nomear interventores pelo prazo de dois anos e obter, pela via indireta, a prorrogação que eles tanto desejam. Não, o tribunal, obrigatoriamente, desde que não haja modificação da Constituição alterando o calendário eleitoral o tribunal, obrigatoriamente, terá

que marcar eleições para o primeiro dia em que os Partidos estiverem já em condições, com os seus prazos de apresentar candidatos. Se a eleição não for realizada no dia 15 de novembro, será realizada no dia 20, no dia 30 de novembro, no dia 5 ou 10 de dezembro, ou, no mais tardar, em janeiro, mas, as eleições terão que ser organizadas. É bom que se lembre também um outro aspecto legal da questão: é que o PMDB já está registrado e, portanto, já pode começar sua filiação partidária e, se conseguir isso até o dia 15 de maio, parece-me que a lei sendo omissa, mas desde que se tenha um Partido organizado, este Partido poderá apresentar candidatos às eleições de 15 de novembro deste ano, cujas instruções já foram baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Assim é bem provável que o PMDB possa apresentar candidatos ainda a tempo de disputar as eleições de 15 de novembro. Aí é que quero ver como é que o Governo vai-se haver com os seus elementos de base, que, por essa procrastinação, não vão ter condições de apresentar candidatos às eleições de 15 de novembro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito importante o aparte de V. Ex^a, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a dispõe de dez minutos para concluir, pois há um outro orador inscrito. Esta Presidência pede que V. Ex^a colabore.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Encerro, nobre Presidente, encerro porque este é um tema que deverá ser abordado por outros companheiros, por outros colegas de representação nesta Casa. Acho até que um dia poderemos ter, realmente, um amplo debate a nível de Liderança.

Sr. Presidente, eu encerro dizendo tranquilamente: não apenas o PMDB, não tem autorização, mas está aí a palavra dos Líderes dos Partidos de Oposição, a Oposição quer as eleições, prepara-se para elas. O Governo é que dará a palavra final. Se depender de nós teremos eleições para escolher candidatos a prefeitos e vereadores no dia 15 de novembro deste ano. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A notícia da transferência do porto de Juazeiro, no meu Estado, para a cidade de Petrolina, provocou uma indignação e uma revolta na população daquele progressista Município. E essa revolta e essa indignação foi exatamente manifestada pelo Prefeito Arnaldo Vieira do Nascimento, na presença do Secretário-Geral do Ministério dos Transportes e do Presidente da PORTOBRÁS.

Mas a notícia ultrapassou as fronteiras do Município e a indignação tomou conta de todo o Estado, a ponto dos principais jornais, os jornais de maior circulação de meu Estado dedicarem editoriais protestando contra esta descabida providência.

O Governador do Estado da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, endereçou o seguinte telegrama ao Sr. Ministro dos Transportes, cujo telegrama passo a ler, a fim de que seja parte integrante do meu pronunciamento:

"Acabo tomar conhecimento gestões estão sendo desenvolvidas sentido deslocar Porto Fluvial situado Juazeiro vg Estado Bahia vg para Cidade Petrolina vg Estado Pernambuco pt Estou porém convencido que ação enérgica vossência não permitirá se concretize tão injusta reivindicação vg pois município Juazeiro vg ao longo história navegação Rio São Francisco vg jamais deixou ser considerado legítimo porto vg não se alterando condições hoje existentes e que o credenciam ser local adequado implantação Porto Fluvial abaixo Barragem Sobradinho pt Espero assim confiante eminente Ministro intercederá direção PORTOBRÁS vg considerando sobretudo já possuir Município Juazeiro instalações moderno porto edificadas vg constituindo mais oitenta por cento projeto elaborado pt Agradeço atenção dispensar justo protesto Governo Bahia vg envio-lhe cordial abraço Antonio Carlos Magalhães Governador."

Sr. Presidente, a notícia é tão absurda que nós não acreditamos que isso venha a se concretizar, pois conhecemos o espírito público do Presidente da PORTOBRÁS e a competência do Sr. Ministro dos Transportes, que, como integrantes do atual Governo, não poderiam admitir a construção desse outro porto, já que há 130 anos existe o porto fluvial de Juazeiro, que é, sem dúvida alguma, o mais importante porto do Rio São Francisco. Além do mais, Sr. Presidente, foram gastas importâncias substanciais na construção de um novo porto, ainda no Governo do atual Presidente desta Casa, Senador Luiz Viana. A construção desse porto, que está quase para ser concluído, restando

apenas um percentual muito pequeno das suas obras, atenderá, sem dúvida alguma, com muito mais eficiência às necessidades daquela Região. Acresce ainda a circunstância, Sr. Presidente, de que em Juazeiro está localizado o distrito industrial do São Francisco. É uma cidade que realmente vem progredindo e se desenvolvendo, embora ultimamente castigada pelas enchentes anuais do Rio São Francisco, ela vem experimentando um desenvolvimento muito grande. Sinto-me muito vinculado àquela terra, como seu representante que fui na Câmara Federal e pelas obras que construí no meu Governo, implantando aquela grande rodovia que liga Feira de Santana à cidade de Juazeiro e levando a energia de Paulo Afonso, que foram sem dúvida alguma, fatores definitivos para assegurar o desenvolvimento não só de Juazeiro como o de Petrolina, de onde também sou cidadão honorário. Mas queria deixar bem claro que não aceitamos esta injustiça e estamos convencidos de que a notícia não tem fundamento. Creemos mesmo que tenha sido uma notícia sem fundamento, que tenha tomado corpo e que a imprensa registrou com maior destaque, dada a importância do assunto, inclusive, através de editoriais. O Governador lançou o seu protesto, tendo o Deputado Leur Lomanto, ontem, na Câmara Federal, também manifestado a sua repulsa a esta absurda pretensão. Agora, quero registrar, aqui, como representante daquela Região, como homem vinculado à cidade de Juazeiro e à Região São Franciscana, o meu apelo ao Ministro Elizeu Rezende e ao próprio Presidente da PORTOBRÁS, para que, em hipótese alguma, admitam a possibilidade de desativar aquele porto que, há 130 anos, funciona na cidade de Juazeiro.

E, mais ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores: numa época em que precisamos fazer economia, em que o poder público tem que realmente estabelecer prioridades exatamente para que os gastos públicos sejam os mais reduzidos possíveis, seria realmente inacreditável que, existindo um porto no local, pois uma cidade fica de frente a outra — se construísse um novo porto, quando já há existente recentemente construído com boas instalações portuárias.

Fica aqui, portanto, o meu registro como Senador e, sobretudo, como homem vinculado, repito, àquela Região, para manifestar ao Sr. Ministro dos Transportes a nossa convicção e a nossa certeza de que essa providência não se efetivará, porque ela não somente é danosa aos interesses daquele município, aos interesses do meu Estado, como à própria economia nacional, que não pode estar dependendo recursos para obras que não têm realmente prioridade. Confio que afinal prevaleça o bom senso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando se programou o sistema financeiro de habitação, o intuito mais evidente dos seus criadores foi torná-lo auto-sustentável, o que não ocorria anteriormente, com as carteiras habitacionais dos antigos institutos da Previdência Social, em franca ascensão a espiral inflacionária no Brasil.

Instituído o sistema FGTS-BNH, além de criadas as cooperativas habitacionais, fez-se logo um apelo à correção monetária, que garantiria a reposição dos fundos aplicados no sistema, para a construção de novas habitações.

Embora defensável a idéia originária, com o correr do tempo o BNH se transformou num verdadeiro estabelecimento mercantil, destinado a promover, antes de tudo, negócios imobiliários, enriquecendo muitas firmas, enquanto o trabalhador perdia, a cada ano, condições para atender ao pagamento das prestações assumidas, sempre crescentes, cada vez mais acima da capacidade das poupanças familiares.

Iniciou-se, há alguns anos, uma situação que se apresenta mais grave a cada ano: os prestamistas do sistema habitacional atrasam o pagamento das obrigações assumidas, arriscando-se a perder suas residências, se tomadas medidas executivas dos seus débitos por aquele estabelecimento.

Segundo notícias divulgadas na imprensa, o BNH ainda não concluiu o levantamento do número de compradores de imóveis pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, em atraso com as suas obrigações no ano passado.

Asseguram, no entanto, os especialistas no setor que o número dos devedores em mora é bem maior do que no ano anterior, esperando-se que o BNH autorize aos seus agentes a concederem financiamento para a liquidação das prestações atrasadas.

Em 1978, cerca de duzentos e dez mil mutuários, representando mais de dezesseis por cento do total, não estavam em dia com o pagamento de suas prestações com o BNH, superando a taxa de devedores de 1977, que era de cerca de 14 por cento. Se continuar a progressão, esse percentual deverá elevar-se a cerca de vinte por cento, quanto ao ano de 1979 enquanto, visto o recrudescimento do processo inflacionário e os aumentos salariais abaixo do índice do custo de vida, em 1980 talvez esse percentual ultrapasse a casa dos

25%, ou seja, um quarto dos que se vinculam ao sistema — e são mais de 1.300.000 mutuários — fique em débito para com o BNH.

Vale salientar que, em 1977, o ano que apresenta levantamentos completos, os maiores índices de inadimplência foram constatados nas faixas de prestações mais altas, atingindo vinte e cinco por cento dos financiamentos, com amortização mensal na faixa dos dez mil cruzeiros. Seria, portanto, a classe média a grande devedora. Entretanto, em 1978, a inadimplência passou a agravar-se nos índices de financiamento mais baixos, chegando a quase 27% para os que pagavam menos de cem cruzeiros de prestação mensal.

Isso demonstra que a inflação, na medida em que se agrava, atinge mais fortemente as faixas mais pobres da população, o que é fácil de verificar quando se sabe da predominância do item alimentação nesse processo. Tornam-se flagrantíssimos os sintomas crescentes de pobreza do proletariado, o que, se é ruim para o Governo, é muito pior para a Nação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mundo inteiro sofre a crise do petróleo e os próprios países produtores têm tido problemas, vendo esgotarem-se suas reservas e lutando contra o relógio do tempo, na conquista de padrões de vida que os equiparem às nações industrializadas.

Decerto o sofrimento maior é das nações emergentes ou em vias de desenvolvimento, que não dispõem do combustível ou sua produção é insuficiente para atender à demanda interna.

Tal o caso do Brasil, onde os poços em funcionamento só produzem cerca de vinte por cento da demanda, enquanto o álcool carburante contribui, em mistura com a gasolina, com outros tanto. Assim, a nossa dependência é de cerca de sessenta por cento dos combustíveis líquidos e lubrificantes necessários à sustentação do nosso desenvolvimento.

Se, a partir de 1973, sofremos um profundo abalo em nossa estrutura econômica, sacrificada a balança comercial com o protecionismo alfandegário dos países importadores, enquanto as importações subiam de preço, até como saída para a crise financeira produzida pelo aumento do preço do petróleo, nos países industrializados, temos que buscar outras saídas para a solução do nosso problema energético.

Por isso mesmo o Presidente da República confiou a pasta das Minas e Energia a quem viesse estudando o problema do uso dos meios energéticos sucedâneos ou não convencionais, sem esquecer aquelas tradicionais fontes de energia não configurada em elementos fósseis.

Daf a escolha do Engenheiro César Cals, para a pasta da Energia, que já prestara imensos serviços ao País no setor hidrelétrica, especialização, experiência e desempenho que lhe valeram o lançamento, já no primeiro semestre do atual Governo, de um modelo energético brasileiro "feito para valer", com vistas a mudanças a curto prazo, nos setores de planejamento governamental e da política industrial do País.

Recursos naturais renováveis

Advertiu o Ministro, desde logo, que os projetos destinados a substituir a energia até então produzida pelo petróleo importado consistirão na utilização, ao máximo, dos recursos naturais renováveis — hidrelétricos e da biomassa e que, adotado o plano, em 1985 teremos condições de fazer uma economia de divisas da ordem de sete bilhões de dólares, em moeda atual, ou seja tanto quanto o País gastou, este ano, com a aquisição do óleo estrangeiro.

Mas, além da utilização da chamada biomassa com o álcool extraído da cana, da mandioca, da madeira; além do aproveitamento dos quilowatts existentes para usinas de grande e médio porte, teremos de partir para a ampliação da prospecção do petróleo e do uso do carvão mineral e do xisto betuminoso.

Outras fontes de energia, de uso abandonado justamente em função da abundância do petróleo, com a energia solar, a energia eólica e certos óleos vegetais, excelentes lubrificantes, com capacidade também energética, fazem parte desse plano.

O elenco de medidas proposto revela que o Senador nordestino, colocado à frente da pasta que já teve a colaboração de outros nordestinos ilustres, como João Agripino e Costa Cavalcante, mostra que se encontra à frente daquela pasta um estadista à altura da missão que lhe foi confiada, capaz de atender, na solução de gravíssimos problemas conjunturais da nossa economia, às mais legítimas aspirações nacionais.

Temos opções a tomar, escolhas inadiáveis a fazer, porque não se detém a roda do progresso tecnológico e não se pode mais perder tempo em discussões estérteis, em críticas veladas ou impróprias. Temos de obter toda a

energia necessária ao nosso desenvolvimento e, quanto antes, em nosso próprio espaço vital.

Recursos energéticos

Excetuado o que tem ocorrido com o petróleo, a hulha e outros recursos fósseis, somos um País dotado, em grande escala, de todos os recursos energéticos possíveis, até de minérios fósseis, usados para a produção de energia nuclear.

E não ignoramos, ademais, que a soberania nacional, em qualquer país do mundo, dependerá, crescentemente, da sua auto-suficiência energética.

Por isso os Estados Unidos vêm gastando milhões de dólares em pesquisas de novas fontes alternativas de energia e ninguém ignora como o rompimento diplomático de fato com o Irã produzirá abalo na economia norte-americana. Enquanto isso, não podemos dar ao luxo ou descuido de continuar dependentes do petróleo que nos chega do Oriente, a ditar-nos o preço que lhe convém.

Entretanto, o Ministério das Minas e Energia, César Cals, pode-se dar ao luxo de afirmar que sua pasta é a única a dispor de um Plano elaborado, com metas e diretrizes para o próximo quinquênio, como a de economizar mais de sete bilhões anuais, a partir de então, na rubrica do petróleo.

O "Novo Modelo Energético Brasileiro", lido e relido pelo Presidente João Figueiredo, é um trabalho sério, a exigir, para a sua execução, a garra de um autêntico nordestino. Não duvidamos de que o Chefe do Executivo, a cada dia de desempenho daquele seu Ministro, se convencerá da excelência da sua escolha, quando substituirmos o binômio petróleo-eletricidade pelo, trímio eletricidade-utilização da biomassa e das fontes de energia clássicas ou não convencionais.

Temos que nos liberar dos grilhões da OPEP e, nesse sentido, César Cals merece um voto de confiança do povo brasileiro.

Se entre os objetivos nacionais permanentes se inscreve a manutenção da soberania, ela não existirá se ficarmos na dependência de uma base vital para o desenvolvimento, configurada nas fontes de energia, dinamicamente aproveitadas.

Nenhum Ministério assume, hoje, maior importância, em qualquer País, do que esse, que garante a parte mais importante da intendência de todos os exércitos, tanto os militares como os da produção.

Os primeiros meses de desempenho de César Cals naquela pasta mostraram de que é capaz, no cumprimento do programa prioritário traçado pelo Governo.

Mas vieram as críticas de grupos privilegiados, ameaçados em seus interesses privatistas.

O povo de hoje não é o mesmo de há vinte anos: sabe separar o joio do trigo e já confere, com argúcia, o jogo do poder econômico. O número de analfabetos diminuiu, a televisão leva nossa imagem aos centros urbanos, o rádio penetra todo o território nacional e ninguém, a não ser por falta de desenvolvimento intelectual ou deficiência mental, deixa de saber tudo o que acontece no País e no mundo.

Não é mais possível mistificar, enganar, iludir, por muito tempo.

Por isso a campanha infamante contra o Ministro, da mesma forma abrupta como surgiu foi encerrada. Mas, no final de contas, fez-se uma descoberta: há alguma coisa podre na grande imprensa, por isso o povo busca tanto os tablóides alternativos, onde a verdade não lhe é tão violentamente escamoteada.

Nome e tradição

Quem chegar a Fortaleza e indagar aos mais velhos sobre quem foi o Coronel Antônio Diogo de Siqueira, verá alegria e respeito na face do interlocutor. Foi ele um dos mais prósperos comerciantes e industriais do Ceará, de integridade a toda prova, visto como símbolo de honestidade.

Era avô do Ministro César Cals.

Também o povo se lembra que foi ele o responsável por grande parte do desenvolvimento do parque manufatureiro do Estado, tendo fundado o Centro Industrial e dirigido a Associação Comercial.

O Doutor César Cals de Oliveira, pai do Ministro das Minas e Energia, teve reconhecida a sua dedicação aos pobres, no seu consultório, na própria casa, ou nos lares dos pacientes, altas horas da noite.

Sua luta pelos desamparados levou-o a construir um hospital que, atualmente, pertence ao Estado, ostentando o seu nome, enquanto o carinho que votava ao povo humilde o levou à política. Elegendo-se Deputado em várias legislaturas, ocupou a presidência da Assembléia Legislativa do Ceará e assim, nos dois setores, a medicina e a vida pública, foi um benemérito do seu Estado.

Tal a Escola de civismo do Ministério das Minas e Energia, que a completou na Academia Militar das Agulhas Negras, de onde saiu aspirante em 1947, na Arma da Infantaria, atingindo, em 1948, o posto de 2º-tenente, galgando, com mérito os degraus do oficialato, até reformar-se no posto de coronel. Aluno brilhante na Academia, com excelente aproveitamento no final do curso, já na AMAN César Cals defrontou-se com os problemas nacionais, preferindo estudar os relativos à energia, quando sua formação de soldado ocorria durante as campanhas nacionalistas dos governos de Vargas e Dutra.

Com a criação da PETROBRÁS, já instalada a grande siderurgia em Volta Redonda, não tardou a constituir-se a ELETROBRÁS e, empolgado por esse progresso, César Cals ingressou no Instituto Militar de Engenharia. Conquistada essa graduação, ingressou no meio civil, completando seus estudos de Engenharia na Universidade do Brasil para diplomar-se, também com brilhantismo, na Engenharia Elétrica pela Faculdade Nacional de Energia.

Trata-se, portanto, de um mestre no assunto. Presidente das Companhias de Eletrificação do Ceará, Piauí e Pernambuco, demonstrou sua capacidade administrativa e sua excelente formação profissional, abrindo novos caminhos ao aproveitamento da energia hidrelétrica, até o surgimento da CBESF, onde trabalhou, sendo, depois, conduzido à presidência da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança.

Reconhecido o seu êxito, nas grandes missões que lhe confiaram, foi convidado, pelo Presidente Médici, a ingressar na política, elegendo-se Governador do Ceará, para o período de 1971 a 1975.

Não houve político mais popular no Estado, naquele tempo, nem que tanto visitasse os municípios do interior.

Indicado, em 1975, diretor da ELETROBRÁS, executou um belíssimo plano de eletrificação rural, respondendo pela grande expansão desse setor energético nos últimos quatro anos. Já naquele posto, desenvolvia projetos antigos sobre fontes alternativas de energia, chamando a atenção para o maior aproveitamento da biomassa e dos meios energéticos não convencionais.

Por isso foi chamado ao Ministério das Minas e Energia. E lá está como "o homem certo para o lugar certo", descontentando grupos econômicos, mas contentando o Governo e o povo, saindo ileso de uma campanha infamante, embora a calúnia sempre deixe, no seu rastro alguma coisa. Ninguém foge ao julgamento da opinião pública e a sua antecipação quase sempre resulta na consagração pela posterioridade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A política de desenvolvimento de recursos humanos do Banco do Brasil, cujos efetivos já constituem um respeitável contingente de quase 100 mil servidores, — incluindo o pessoal das Agências sediadas no exterior, — tem-se revelado realista e, progressivamente, vem acelerando a sua execução no roteiro da modernização tecnológica e da adequação às nossas realidades.

O comando e a ação executiva do ilustre Presidente Oswaldo Colin, que se caracterizam pelo pragmatismo e objetividade das suas decisões, voltaram-se, destarte, para a incorporação e aproveitamento, nos quadros funcionais do nosso principal estabelecimento de crédito, de menores carentes, em condições de serem profissionalizados e no limite da disponibilidade das vagas postas à sua disposição.

Neste sentido, o ilustre Diretor de Recursos Humanos do Banco do Brasil S/A, Dr. Amílcar de Souza Martins, com rara sensibilidade, tenacidade e espírito prático, elabora e vem executando uma programação especial que poderia atingir, a médio prazo, a meta colimada de 10 mil empregos novos para os menores que preencherem as condições de aproveitamento.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma iniciativa destinada a obter sucesso integral e constituindo um magnífico exemplo, que deveria ser prontamente imitado por todas as empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e órgãos do Setor Público.

Parece-me esta, aliás, a melhor e a mais prática medida a ser tomada no que tange à erradicação dos fatores da marginalização social, em nosso País.

A oferta de empregos, razoavelmente remunerados, acoplada à educação e à profissionalização dos jovens nas críticas faixas etárias da adolescência, dos 12 a 18 anos, representa, sem sombra de dúvida, um grande passo no sentido de acudir e salvar dos perigos da ociosidade, da violência, da agressividade, da delinqüência, e de todos os nefastos efeitos do pauperismo, ou da desintegração familiar, milhões de jovens patricios, vulneráveis aos impactos da marginalização social.

Evidentemente, o exemplo do Banco do Brasil é, apenas, um tímido e modesto começo. Mas, como afirma a sabedoria milenar do Oriente, "o 1º passo é o mais importante e decisivo numa jornada de mil léguas"...

Tenho a firme convicção, Sr. Presidente, de que o sábio, oportuno e feliz empreendimento do Banco do Brasil, nessa área vital de formação, aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos, prosseguirá, germinando — como se fora uma boa semente em solo fértil, — inúmeros e sucessivos empreendimentos idênticos, ou semelhantes, em outros Bancos, empresas, instituições e órgãos atuantes dos Setores Público e Privado, da nossa Terra.

Aí esta o exemplo recente do Banco do Nordeste, que instituiu cargos para "menores estagiários" e a Caixa Econômica Federal — onde se originou essa auspiciosa experiência.

À guisa de sugestão, poderia o ilustre Ministro da Previdência e Assistência Social, Jair Soares, associado ao seu nobre colega do Ministério do Trabalho, Murilo Macedo, devidamente articulados, somarem os respectivos esforços e recursos, que, reunidos à comprovada capacidade empreendedora que têm demonstrado no eficiente desempenho dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho, encaminhem ao Presidente João Baptista de Figueiredo, uma programação especial sobre o assunto, ampliando e generalizando para todo o Brasil a notável iniciativa do Banco do Brasil.

Na verdade, facilitar e estimular o acesso dos menores carentes ao mercado de mão-de-obra especializada, com ênfase em sua profissionalização e garantindo-lhes uma ocupação útil bem remunerada, é providência que se impõe, no interesse do bem-estar da juventude desassistida, e, sobretudo, da própria Segurança Social do País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que o Governo Federal está mesmo determinado a descaracterizar completamente a Zona Franca de Manaus. Entre outras medidas que têm, direta ou indiretamente, atingido a capital amazonense, está a nova sistemática para o Imposto Sobre Operações Financeiras — IOF.

Vou me abster aqui, Sr. Presidente, de tecer considerações outras sobre as funestas consequências, para a economia brasileira, dessa nova sistemática, que, com o objetivo de tentar deter a espiral inflacionária (que sobe cada vez mais) e tentar equilibrar nosso balanço comercial (que se mostra cada vez mais desfavorável para o Brasil), está gravando intensamente as operações de câmbio e está onerando por demais os empréstimos do comércio e da indústria. Vou me ater apenas à Zona Franca de Manaus.

Não preciso de lembrar aqui que, se se deu esse título de "Zona Franca", para uma espécie à parte de comércio e de indústria, isto significa antes de mais nada, senão a ausência total de impostos sobre os produtos ali fabricados e comercializados, pelo menos um abrandamento tal nesse procedimento tributário, que a cidade e o porto possam funcionar como uma espécie de "pulmão sobressalente" para a economia tanto do Estado do Amazonas, como do Brasil todo.

Não se pode negar, Sr. Presidente, que a criação da "Zona Franca de Manaus" (assim como outras congêneres em outras regiões do país) representou um novo alento, já para a cidade, já para o Estado, e bem assim para grande parte da Amazônia. Agora, entretanto, parece que as coisas estão mudando, e é necessário que ergamos nossa voz de protesto, pois que, por certo, após essa medida, outras iguais ou piores poderão vir.

A nova sistemática do IOF, Srs. Senadores, além de pretender os objetivos já referidos, e ainda outros, como o de tentar dificultar o curso monetário, retirando moeda em espécie do mercado (e duvidamos muito da eficácia dessas medidas), atingiu também, e profundamente, a "Zona Franca de Manaus", descaracterizando-a um pouco mais, pois não se compreende uma "Zona Franca" — isto é, de mercado franqueado — sendo onerada com quase 15% (quinze por cento) sobre o valor tanto da fabricação como da comercialização de seus produtos.

A primeira e mais direta consequência desse novo Imposto, além da desfiguração do "status" de "Zona Franca", será o encarecimento dos produtos ali fabricados e vendidos, com a consequente retração do comércio, a dispersão em massa de operários e de comerciários e todo o funesto cortejo que se seguirá, o qual uma economia não muito bem alicerçada, ainda, como a do local, dificilmente vai digerir, sem problemas seriíssimos.

Além disso, e mesmo querendo o Governo intensificar o turismo tanto interno como externo, a ponto de recentemente inaugurar em Nova Iorque um novo serviço do Banco do Brasil de financiamento de nosso turismo para americanos e canadense, o novo IOF que está pesando sobre a "Zona Franca de Manaus" vai resultar exatamente no contrário, isto é, na diminuição do

fluxo de turismo naquela cidade, com resultados ainda mais desastrosos para a nossa economia local. E não é necessário ser profeta. Srs. Senadores, para antever, para muito breve, quem sabe até movimentos grevistas naquela área, com repressões brutais, e quejandos, tumultuando ainda mais o já bastante tumultuado cenário político e social do Brasil.

Trago, portanto, meu protesto pela incidência específica do novo IOF sobre a "Zona Franca de Manaus", alertando o Governo Federal quanto às possíveis consequências do novo imposto, ao mesmo tempo em que apelo às autoridades econômicas e financeiras, notadamente o Superministro Sr. Delfim Netto, do Planejamento, para que mande rever a nova sistemática do Imposto Sobre Operações Financeiras, especialmente naquilo em que ele atinge a "Zona Franca de Manaus". Será difícil ao Ministro do Planejamento se lembrar de que não é possível tratar os Estados do Sul no mesmo plano com os Estados do Norte? Esse mesmo Governo acabou de dizer, mais uma vez, com os novos níveis de salário mínimo, que ele mesmo reconhece que, no que tange também à vida econômica e financeira, as regiões e os Estados do Brasil merecem um tratamento diferenciado. Ora, como atingir com o novo IOF, na mesma medida, as capitais do Sul do País e a grande e bela capital do Amazonas?

Ainda há tempo, Sr. Presidente, de o Governo se lembrar de que, comparadamente com o restante do Brasil, as importações através da "Zona Franca de Manaus" não atingem sequer 2% do total. Assim, a incidência desses quase 15% não vai pesar tanto na política econômico-financeira do Governo, motivo pelo qual advogamos aqui a exclusão pura e simples da "Zona Franca" de Manaus dos efeitos do novo Imposto Sobre Operações Financeiras.

Sr. Presidente, a Associação Comercial do Amazonas, encaminhou ao Presidente da República, documento minucioso e irretorquível, esgotando todos os argumentos em favor da nossa tese, e honrou nos enviando uma cópia, que encareço seja inclusa neste meu discurso. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO:

IOF PODE CAUSAR DESEMPREGO NA ZF

"A instituição da SUFRAMA, a partir de 1967, foi a única medida governamental eficaz na área do planejamento regional da Amazônia Ocidental que apresentou resultados positivos evidentes, apesar do curto período de sua vigência.

2. O esforço de desenvolvimento do Governo Federal, materializado no processo de industrialização e no desenvolvimento comercial que se vem verificando na área sob jurisdição da SUFRAMA, poderá ficar seriamente prejudicado, no caso de serem gravadas as importações da Zona Franca de Manaus, com a incidência de 15% de IOF, em decorrência das medidas fiscais recentemente tomadas pelo Governo Federal.

3. A implementação desse imposto poderá também gerar desemprego, com graves repercussões na área social. Em Manaus, cidade que se urbaniza a uma taxa anual estimada atualmente em torno de 10%, a geração de empregos adicionais para absorver a mão-de-obra que se lança no mercado de trabalho é uma preocupação particularmente séria.

4. Na Zona Franca os negócios — e portanto também os empregos — giram em torno da importação de bens que abastecem os três setores da economia, especialmente a indústria e o comércio. A indústria abastece-se de insumos para produzir os manufaturados que vende nos centros de consumo do país e do exterior, e o comércio, através dos artigos que importa, vem estimulando o excelente surto turístico que hoje se verifica em Manaus.

5. Pode-se calcular entre 15.000 e 20.000 o número de novos empregos que devem ser criados em Manaus, anualmente, para absorver a mão-de-obra adicional que se lança no mercado de trabalho. A criação desses empregos depende, basicamente, do natural desenvolvimento das atividades industriais e comerciais.

6. As importações da ZFM já se encontram limitadas desde 1976; conseqüentemente, a vigência do IOF de 15% sobre suas operações de câmbio constituirá uma dupla penalidade.

7. O contingenciamento, em si, já induziu o encarecimento dos produtos da ZFM, ao produzir uma inflação de demanda (caso do comércio) e ao forçar a indústria a um processo prematuro de nacionalização acelerada, de modo a garantir uma razoável expansão de sua produção. Ao incorporar maior quantidade de insumos nacionais, os produtos industrializados na ZFM tornam-se mais caros, reduzindo-se proporcionalmente sua competitividade.

8. O orçamento de importações da ZFM tem sido, em termos reais, ainda menor do que os valores nominais fixados nos decretos do Governo Fe-

deral, uma vez que é fixado em dólares, sabendo-se que a inflação americana situa-se atualmente em torno de 15% anuais.

9. A indústria que se instalou em Manaus é tipicamente absorvedora de mão-de-obra, de forma que, da sua *performance* e desenvolvimento depende, em grande parte, a situação do emprego na Zona Franca.

10. O setor industrial implantado com os incentivos da SUFRAMA já experimenta situações adversas de ponderável gravidade no que diz respeito à sua capacidade de competição nos mercados interno e externo. Dentre esses fatores, que elevam custos destacam-se:

10.1 — Contingenciamento das Importações

As importações da ZFM encontram-se contingenciadas desde 1976, isto é, o seu valor global é anualmente prefixado em decreto, que limita o quantitativo máximo a ser importado. Esta medida, ao limitar as importações, representou um freio na expansão dos setores secundário e terciário da Zona Franca de Manaus, o que por si só constituiria uma justificativa para a exclusão da ZFM da área de incidência do IOF sobre as importações brasileiras, cujo objetivo é desestimular as compras de bens e serviços no exterior.

10.2 — Custo de Transporte

A distância a que Manaus se encontra dos centros fornecedores de matérias-primas e dos mercados consumidores e o encarecimento do preço dos combustíveis elevam continuamente o custo dos transportes de e para Manaus, que passa a ser um expressivo componente nos custos totais do setor industrial. Esse custo, em face da conjuntura energética mundial, deverá ser progressivamente crescente, constituindo uma variável não administrável. A aleatoriedade de sua elevação é uma constante ameaça para o poder de competição dos produtos industrializados na ZFM.

10.3 — Índices de Nacionalização

Por determinação do Governo Federal, os artigos fabricados em Manaus devem utilizar insumos nacionais em proporção cada vez maior, de acordo com índices de nacionalização setoriais, periodicamente revistos, estabelecidos pela SUFRAMA.

Em decorrência das menores economias de escala que a indústria nacional desfruta e/ou da menor produtividade, os insumos nacionais, dentro dos padrões de qualidade da indústria radicada na ZFM, são, via de regra, mais caros.

Além disso, as empresas industriais da ZFM são obrigadas a manter, nos centros nacionais fornecedores de insumos, uma base operacional onerosa, com vistas a realizar controles de qualidade prévios, de modo a evitar o transporte de ida e retorno de componentes rejeitados.

Estes fatos vêm elevando o custo das matérias-primas, obrigando as empresas, muitas vezes, a sacrifícios de rentabilidade para manutenção do seu poder de competição no mercado.

10.4 — Treinamento da Mão-de-Obra

A inexistência de tradição na Zona Franca, leva as empresas à adoção de um extenso e continuado programa de treinamento por benefícios sociais, tais como transporte gratuito, alimentação subsidiada, assistência médico-dentária e social, recreação, etc.

Esses custos, maiores do que os existentes nos grandes centros industriais do país, são naturalmente agregados ao custo final dos produtos industrializados na ZFM.

Em alguns setores industriais os benefícios sociais concedidos aos empregados superam os salários diretos. Essa política social é, provavelmente, responsável pelo clima de paz e cordialidade reinante entre empregados e empregadores na Zona Franca de Manaus, que até hoje desconhece ações sindicais objetivando greves.

10.5 — Inexistência de Economias Externas

A inexistência de economias externas resultantes da aglomeração industrial, na medida das encontradas no centro-sul do País, não possibilita o surgimento de benefícios que possam reduzir os custos do setor industrial implantado na ZFM.

11. As importações da ZFM em relação às importações brasileiras, no período de 1977-1980, vêm apresentando acentuada redução, o que demonstra uma perda de posição relativa da Zona Franca como área importadora. Conseqüentemente, a arrecadação do IOF na ZFM também seria extremamente pequena se comparada com a do total do país. O quadro seguinte descreve claramente essa situação:

12. A elevação do custo das importações da ZFM, representada pela incidência do IOF nas operações de câmbio, afetará as exportações desta área de excepcionalidade fiscal estabelecida pelo Governo Federal através do Decreto-lei nº 288/67. O encarecimento dos custos das matérias-primas impedirá, certamente, o atingimento da meta de US\$ 150 milhões a serem exportadas em 1980 pela ZFM.

Conclusões

a) A cobrança do IOF de 15% sobre as operações de câmbio realizadas localmente poderá trazer consequências desastrosas ao desenvolvimento econômico e social da ZFM. Além de afetar a atividade comercial, com reflexos imediatos no turismo interno orientado para Manaus, a medida desestimulará o desenvolvimento industrial, causando desemprego na área social de uma cidade que se urbaniza a uma taxa elevadíssima, estimada em torno de 10% ao ano.

b) O encarecimento das importações agravará sensivelmente os atuais custos de produção de Manaus, já elevados em decorrência de:

b.1 — Contingenciamento das importações da ZFM desde 1976;

b.2 — custo de transporte crescente;

b.3 — custos de treinamento de mão-de-obra para torná-la qualificada;

b.4 — índices de nacionalização;

b.5 — inexistência de economias externas.

c) As importações da ZFM foram limitadas através do sistema de contingenciamento, em vigor desde 1976, fixando o Governo Federal, através de decretos anuais, os limites globais máximos das importações. Este contingenciamento por si só, já é um freio às importações da Zona Franca.

d) A cobrança do IOF de 15% sobre o valor dos insumos importados pela ZFM, ao encarecer o custo das mercadorias exportáveis, prejudicará seriamente o esforço de exportação realizado pela ZFM, que esperava atingir um volume de vendas externas da ordem de US\$ 150 milhões no corrente ano de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte,

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável; e

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º pronunciamento: (atendida a diligência), favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores e

— de Educação e Cultura.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 107, de 1980), que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 56ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros Países, em Viena, a 8 de novembro de 1968, tendo

PARECERES, sob nºs 155, 156 e 157, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável; e
- de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º Pronunciamento: solicitando audiência do Poder Executivo; 2º Pronunciamento: (Atendida a diligência), favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 54 e 55, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Educação e Cultura.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça com conclusão de seu Parecer nº 107, de 1980), que suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1980

Suspende a execução dos arts. 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20-12-74, do Município de Tupã, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 17 de outubro de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.078-0, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 287 e 288 da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, de 1976 e 23, de 1979, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas os seguintes

PARECER Nº 259, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 259, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976 (nº 53, de 1976, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1980

Aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 260, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró

ANEXO AO PARECER N 260, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1980

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos de dispensa de publicação que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 141, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. — Moacyr Dalla.

REQUERIMENTO Nº 142, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979

Sala das Sessões, 8 de maio de 1980. Moacyr Dalla.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1976. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1979. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Redação Final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS nºs 193/75, 283/76 e 121/77)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 283/76 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 193/75 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 193/75 e 283/76)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica, tendo

PARECER, sob nº 53, de 1980 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas nºs 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 173 e 174, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Segurança Nacional.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980 (nº 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 119, de 1980, da Comissão:

— de Finanças.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 78 e 79, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— Diretora, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 e 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de Finanças, favorável.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às nove horas e trinta minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo — Presidente em exercício, Passos Pôrto, Alberto Silva e Pedro Pedrossian, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Affonso Camargo, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977 — que "inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul".

Relator: Senador Passos Pôrto.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATO Nº 08, DE 1980 DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Sr. Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para proceder à elaboração de anteprojeto de resolução, adaptando à Administração do Senado Federal, as normas do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, do Senhor Presidente da República, que regulamenta o instituto da progressão funcional a que se referem a Lei nº 5.645, de 10-12-70, e o Decreto-Lei nº 1.445, de 13-2-76 e dá outras providências".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto dos servidores Joel Monteiro Bentim, Jayme Correa de Sá, Sílvio Hauagen Soares, José Jabre Baroud, Francisco das Chagas Monteiro, Joel Ely Ribeiro, datilógrafo, e Joaquim Ortega Filho, contínuo, e funcionará sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º O prazo para a apresentação do anteprojeto a que se refere o art. 1º deste artigo é de 25 (vinte e cinco) dias, a partir desta data.

Brasília, 6 de maio de 1980. — Alexandre Costa, Primeiro Secretário.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar comunica que a Sessão Plenária, convocada para as 15:00 do próximo dia 12, fica adiada para as 17:00, mesmo local e data.

Brasília, 8 de maio de 1980. — Deputado Raymundo Diniz, Presidente — Deputado Mac Dowell Leite de Castro, Secretário.

Aprovado parecer por audiência prévia ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977 — que "inclui, na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambaf—Iguatemi—Guaíba (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná".

Relator: Senador Pedro Pedrossian.

Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 — que "atribui à TELEBRÁS ou às suas Subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. Em apreciação o Substitutivo de Plenário.

Relator: Senador Alberto Silva.

Aprovado parecer favorável ao Substitutivo de Plenário.

Dando continuidade, o Senhor Presidente expressa seu desejo de dinamizar a Comissão, começando por organizar visitas à Ferrovia Nacional do Aço e à BR-165 — Cuiabá—Santarém, obras de maior importância.

Em seguida, o Senador Passos Pôrto diz estar de acordo e sugere, também, enviar convites a algumas autoridades, assim como ao Ministro das Comunicações, ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

(DNER) e outras, que poderão trazer informações preciosas, proporcionando um trabalho profícuo a esta Comissão Técnica.

Ao receber a palavra, o Senador Alberto Silva propõe a elaboração de um projeto, pela Comissão, visando a melhoria do transporte urbano, responsável por grande parte do consumo de combustível.

Logo após, o Senador Pedro Pedrossian endossa a opinião dos demais e felicita o Senhor Presidente pela oportuna iniciativa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kolme Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quércia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
--	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipórt
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins	1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa	1. Agenor Maria 2. Amaral Paixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares Suplentes

- | | |
|--------------------|---------------------|
| 1. Mendes Canale | 1. Raimundo Parente |
| 2. José Lins | 2. Alberto Silva |
| 3. Eunice Michiles | 3. Almir Pinto |
| 4. Vicente Vuolo | |

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire |
| 2. Agenor Maria | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos | 1. Cunha Lima |
| 2. Leite Chaves | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro | |
| 5. Paulo Brossard | |
| 6. Franco Montoro | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira	1. José Guimard 2. Tarsa Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena | 3. Gilvan Rocha |
| 4. Mauro Benevides | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa |
| 2. Teotônio Vilela | 2. Orestes Quércia |
| 3. Marcos Freire | 3. Tancredo Neves |
| 4. Pedro Simon | |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Halvídia Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Halvídia Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria, B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Inard Accauly Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 044

SÁBADO, 10 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/80 (nº 2.137-B/79, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/79, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nºs 70/78 e 63/79; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 242/77-Complementar e 190/79, por terem recebidos pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foram distribuídos.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 87/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBERTO SILVA — Preconizando medidas que visem acelerar o programa do álcool no País.

SENADOR MARCOS FREIRE — Considerações sobre a penetração de empresas multinacionais no setor de saúde do País.

SENADOR DINARTE MARIZ — Gravidade da situação do Nordeste face a seca prolongada que assola aquela Região.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Depoimento prestado pela Sra. Lia Junqueira perante a CPI que examina a violência urbana.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 88/80, que estende ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidente do trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs. 193/75, 283/76 e 121/77.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 193/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs. 283/76 e 121/77.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 283/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs. 193/75 e 121/77.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/76 e com os Projetos de Lei do Senado nºs. 193/75 e 283/76.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/76 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/80 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/80 (nº 114/79, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas e tratamento de dependente excepcional. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 58/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovado**, com emenda, após usar da palavra no encaminhamento da votação o Sr. Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. **Votação adiada** por falta de *quorum*, após usar da palavra o Sr. Marcos Freire.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados". **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADORA EUNICE MICHILES — Transcurso do 1º aniversário de falecimento do Senador João Bosco.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Potencialidades do setor mineral catarinense. Instalação de distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, no Estado de Santa Catarina.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — 1º aniversário de falecimento do Senador João Bosco.

SENADOR JAISON BARRETO — Trabalho elaborado pelo empresário Realdo Guglielmi a respeito do aproveitamento do carvão mineral.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Atuação do Tribunal de Contas da União concernente a fiscalização financeira e orçamentária das contas

de entidades públicas. Homenagem ao Ministro Batista Ramos face a sua aposentadoria no TCU.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Proposta a ser apresentada à Assembléia dos Trabalhadores Metalúrgicos convocada para o próximo domingo, visando o encerramento do movimento grevista em São Bernardo do Campo.

SENADOR JOSÉ RICHIA, como Líder — Telex enviado pela Organização das Cooperativas do Estado do Paraná aos Ministros da área econômica, defendendo a revisão do preço mínimo da saca de milho para a safra agrícola que se inicia.

SENADOR CUNHA LIMA — Apelo ao Presidente João Figueiredo em favor da reativação da Wallig Nordeste S.A., de Campina Grande-PB.

SENADOR FRANCO MONTORO — Apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 16/80, que objetiva transferir o imposto de transmissão de imóveis aos municípios.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 5-5-80.

3 — ATA DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 57ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA, GABRIEL HERMES, JORGE KALUME E PASSOS PÓRTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dallá — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 261 E 262, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1980 (nº 2.137-B, de 1979, na origem), que “dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico”.

PARECER Nº 261, DE 1980 Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Murilo Badaró

O Ministro de Estado da Aeronáutica propôs, ao Senhor Presidente da República, nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, “a fim de compatibilizá-los à legislação subsequente e as operações normais relativas a bens e à disposição” daquela Pasta.

Em virtude da necessidade da adaptação demonstrada, o Chefe do Governo submeteu a matéria à deliberação do Congresso Nacional, acompanhada

de Exposição de Motivos, em que o titular da Aeronáutica informa ter a Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, revogado o Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969. Frisa, o documento ministerial, que há “múltiplas formas de incorporação de bens ao patrimônio da Aeronáutica, tais como aquisição, arrematação, desapropriação, adjudicação ou encampação”.

Daí, a conveniência de alteração de dispositivos do Decreto-lei 1.252/72, justamente...

“... para dizer que constituem receitas do Fundo Aeronáutico, para aplicação limitada, sujeitas às normas gerais de planejamento, programação e orçamento as obtidas do produto de alienação de aeronaves, viaturas, equipamentos de comunicações, ou quaisquer outros bens, que lhe foram incorporados, bem como as rendas provenientes da exploração, inclusive arrendamento, de imóveis jurisdicionados ao Ministério da Aeronáutica.”

Examinada pela Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação, vindo, agora, ao Senado Federal.

O Decreto-lei nº 975/69 definia os crimes de contrabando e transporte de terroristas e subversivos, praticados por meio de aeronaves. Estabelecia (arts. 6º e 7º) a possibilidade de utilização de aeronaves, viaturas e equipamento de comunicação apreendidos. Foi revogado pelo art. 55 da Lei nº 6.620/78, mas continua a ser mencionado no art. 2º da Lei nº 1.252/72, que aponta as receitas do Fundo Aeronáutico.

Está comprovada a necessidade das alterações propostas, motivo por que opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1980 — Jorge Kalume, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Jaison Barreto — Agenor Maria — Mauro Benevides.

PARECER Nº 262, DE 1980 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o projeto de lei que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de de-

zembro de 1972, que "altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico".

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, que a submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, que afirma:

"O Ministério da Aeronáutica propõe a Vossa Excelência nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, a fim de compatibilizá-los à legislação subsequente e às operações normais relativas a bens à disposição deste Ministério.

2. Tendo sido revogado o Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969, pela Lei nº 6.620 de 17 de dezembro de 1978, e havendo múltiplas formas de incorporação de bens ao patrimônio desta Secretaria de Estado, tais como aquisição, arrematação, pelos modos legais, propõe-se a alteração de dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, para dizer que constituem receitas do Fundo Aeronáutico, para aplicação limitada, sujeitas às normas gerais de planejamento, programação e orçamento as obtidas do produto de alienação de aeronaves, viaturas, equipamentos de comunicações, ou quaisquer outros bens, que lhe forem incorporados, bem como as rendas provenientes de exploração, inclusive arrendamento, de imóveis jurisdicionados ao Ministério da Aeronáutica.

3. Nessas condições, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei, que se aprovado, ensejará a compatibilização do Decreto-lei, nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, com a legislação subsequente e as operações relativas a bens do Ministério da Aeronáutica."

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após ser apreciada nas Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

No Senado Federal, manifestou-se a Comissão de Segurança Nacional pela aprovação do projeto.

As modificações legais, propostas pelo Poder Executivo, referem-se à constituição das receitas do Fundo Aeronáutico, tornando mais específicos seus recursos e compatibilizando o texto legal com a legislação vigente.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe examinar, nada temos a opor à proposição em apreço.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1980.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980 — Cunha Lima, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Mauro Benevides — Lomanto Júnior — José Guimard — Jutahy Magalhães — Mendes Canale — Affonso Camargo — Saldanha Derzi.

PARECER Nº 263, DE 1980
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 263, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São canceladas as penas de cassação de mandato e suspensão de direitos políticos impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira pelo decreto de 8 de junho de 1964 e publicado no Diário Oficial da mesma data.

Art. 2.º São restituídas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira todas as condecorações nacionais, civis e militares, que lhe foram retiradas.

Art. 3.º Proceder-se-á à reinclusão do seu nome nos quadros das ordens honoríficas, civis e militares, dos quais tenha sido excluído.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídas, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1978 (nº 1.700/76, na origem), que prevê a inclusão de rodovia de ligação no Plano Nacional de Viação, determinando a revisão do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973;

— Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1979 (nº 3.619/77, na origem), que institui a caderneta de controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

— Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1977-Complementar, do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta § 4º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975;

— Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1979, do Senador Raimundo Parente, que altera a redação do artigo 280 do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1980

Revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica revogado o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Impõe-se expungir da vigente Lei de Segurança Nacional o dispositivo mencionado no projeto, pelas seguintes razões:

Trata o art. 14 da LSN, evidente e manifestamente, de crimes praticados pelos meios de comunicação; vale dizer que o ilícito definido no art. 14 é claramente matéria da Lei de Imprensa.

Não deve, pois, só por este fato, figurar no texto da Lei de Segurança Nacional.

Aliás, aquele diploma legal já contém a definição do delito, usando quase que as mesmas palavras:

"Art. 15 (Lei de Imprensa) — Publicar ou divulgar notícias falsas ou fatos verdadeiros truncados ou deturpados, que provoquem:

I — perturbação da ordem pública ou alarma social;

II — desconfiança no sistema bancário ou abalo de crédito de instituição financeira,..... etc. etc."

Vale ressaltar, aliás, que a Lei de Imprensa é ainda mais completa, neste particular.

Ademais, não consubstancia boa técnica legislativa o repetir, em lei nova, aquilo que já é definido pelo diploma legal específico.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1980. — Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 14. Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

Parágrafo único. Se a divulgação provocar perturbação da ordem pública ou expuser a perigo o bom nome, a autoridade, o crédito ou o prestígio do Brasil:

Pena: detenção, de 2 a 5 anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em meados do ano passado, ocupei esta tribuna para tratar do problema de uma alternativa para substituição gradativa do combustível importado, por outros produzidos no País e com possibilidade de renovação.

De lá até esta data, o que temos visto é o aumento contínuo do preço dos combustíveis, principalmente da gasolina, geralmente sem aviso prévio, criando para a população situações difíceis de resolver.

Por outro lado, através de declarações constantemente publicadas pela imprensa, vamos tomando conhecimento de que o PROÁLCOOL não vai bem e, segundo alguns, a meta programada pelo Governo para os dez bilhões de litros de etanol em 1985 não será alcançada, por falta de recursos financeiros.

Basta uma declaração destas, e logo os entreguistas proclamam que, sem o concurso das multinacionais, o PROÁLCOOL será inviável.

Tanto bastou, para que eminentes homens públicos deste País reagissem da maneira mais convincente, de que o Brasil não precisa nem de capital nem de tecnologia, para levar avante seu Programa do Álcool.

A essas vozes vieram juntar-se a de dois eminentes chefes militares, como as do General Ayrosa e do General Serpa.

Acho que é hora de voltarmos ao assunto, e emprestarmos o nosso concurso a problema tão importante e vital para o desenvolvimento de nosso País, atendendo, além disto, ao apelo do Presidente Figueiredo, de que está disposto a aceitar sugestões que tragam benefícios reais ao Brasil.

Com efeito: o Brasil importa aproximadamente novecentos mil barris de petróleo por dia, sendo que cento e oito mil barris recebemos do Irã.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Mundo inteiro está de olhos voltados para aquele país, dirigido por fanáticos religiosos, inclusive pela voz de um de seus ministros, ameaça explodir os poços de petróleo daquela área, caso haja alguma ação militar por parte dos Estados Unidos.

A situação hoje ainda é mais grave, com o fracasso da tentativa americana de libertar seus prisioneiros da Embaixada.

Onde iremos parar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Irã resolver, de repente, suspender o fornecimento de petróleo a todos os países consumidores? Ou, por outra, se houver um bloqueio ao Golfo Pérsico, por parte de qualquer dos dois países em conflito? E se o Iraque também for envolvido? De onde iremos receber o petróleo de que carecemos?

Sem querer ser pessimista, e sim realista, creio que já estamos atrasados em tomar providências urgentes e simultâneas, de acelerar o Programa do Álcool e tomar a patriótica decisão de adaptar uma ou duas de nossas refinarias para utilização de outros tipos de petróleo, que nos podem ser fornecidos pelo México, Venezuela e Argentina, por exemplo.

Afinal, Sr. Presidente, já temos um acordo na América Latina que bem poderia ser ampliado agora, e com urgência, até através de trocas.

O México poderia absorver boa parte de produtos manufaturados brasileiros em troca de petróleo. E diga-se de passagem: é auspiciosa, para nós, brasileiros, a notícia publicada recentemente em revista especializada de que as reservas de petróleo do México são bem maiores do que se supunha até agora.

Este deve ser o caminho, Sr. Presidente, e com urgência deve ser seguido, antes que confirmemos aquele dito popular que brasileiro só fecha a porta depois de roubado.

Queremos fazer aqui, Sr. Presidente, algumas considerações sobre o destino que estamos dando aos derivados de petróleo que saem de nossas refinarias.

Em números atuais, os mais importantes derivados chamados leves são, sem dúvida, a gasolina e o óleo Diesel, na proporção de vinte e seis por cento gasolina, e trinta e dois por cento óleo Diesel. Isto significa que do petróleo bruto que entra em nossas refinarias uma parte significativa do volume total é transformado em gasolina e óleo Diesel, em partes quase iguais.

Por outro lado, é público e notório que a gasolina é utilizada quase que exclusivamente para carros leves, na maioria automóveis de passeio.

O transporte de mercadorias, entretanto, desde caminhões, locomotivas e navios, consome quase todo o óleo Diesel disponível, daí a importância deste combustível no desenvolvimento do País, acrescido, naturalmente, daquele que é destinado às indústrias.

Qual seria a solução mais adequada para manter o máximo de óleo Diesel disponível, com um mínimo de incremento de seu custo de produção?

A PETROBRÁS adotou uma das medidas: misturar o álcool anidro existente à gasolina, e aconselhou a adaptação de automóveis fabricados no País para queimar o álcool hidratado restante.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta medida não acrescenta nada à necessidade urgente que tem o País de atender sua crescente demanda de transportes de toda natureza, desde o urbano ao de mercadorias. Em outras palavras, necessitamos cada vez mais de óleo Diesel do que de gasolina.

Com a medida adotada pela PETROBRÁS, ficamos com excesso de gasolina, daí a exportação deste produto, tão combatida por muitos pelo baixo preço porque é vendido.

A solução a curto prazo, Srs. Senadores, depende de uma decisão que deve ser tomada, o quanto antes, e que já devia ter sido: a adaptação de uma ou duas de nossas refinarias para, com a mesma quantidade de petróleo processada, elevar-se a proporção de óleo Diesel no final até os quarenta e um por cento, e conseqüente redução da gasolina de vinte e seis por cento para dezenove por cento.

É claro que isto custa dinheiro, e esta redução processar-se-ia ao longo dos próximos cinco anos, na medida do crescimento da demanda de óleo diesel para todos os transportes necessários e imprescindíveis ao desenvolvimento nacional.

Considerando que o rendimento térmico de um motor do ciclo Diesel é muito maior do que aquele obtido nos motores do ciclo Otto, ter-se-á, sem qualquer dúvida, muito mais tonelada/quilômetro transportada a menor custo, levando em conta o custo do petróleo importado.

Por outro lado, além de urgentes providências para acelerar a produção de álcool no País, é urgente também que se cuide de incentivos à produção do aditivo, por exemplo, o nitrato de amila, que, misturado ao álcool, pode ser utilizado pelos motores Diesel existentes, sem qualquer modificação importante. A indústria nacional já tem condições de fabricar este componente químico derivado do próprio álcool.

Deixamos para o final deste pronunciamento, Senhor Presidente, Senhores Senadores, a tão decantada falta de recursos para o PROÁLCOOL.

Vejamos, em primeiro lugar, quantas refinarias iríamos necessitar nestes próximos cinco anos para atingir a meta fixada pelo Governo, de dez bilhões de litros de álcool a mais em 1985.

Considerando que a média de refinarias atualmente fabricadas é para produção de cento e vinte mil litros/dia, ou cerca de quarenta milhões de litros/ano, necessitaríamos de duzentas e cinqüenta refinarias desta capacidade até 1985, ou seja, cinqüenta refinarias por ano.

Considerando, ainda, que o custo médio destas refinarias é da ordem de setecentos milhões, cada, a custos atuais, teríamos necessidade de trinta e cinco bilhões de cruzeiros por ano para as cinqüenta refinarias necessárias ao atendimento daquele programa.

Se acrescentarmos a este número os recursos necessários anualmente para o preparo de novas áreas, incluindo-se produção de mudas, defensivos, assistência técnica etc., poderíamos elevar este número para quarenta e cinco bilhões de cruzeiros.

De onde tiraríamos esta respeitável soma, sem tocar no orçamento da Nação, nem recorrer às multinacionais?

Muito fácil, Senhor Presidente e Senhores Senadores. Já pensaram na enorme soma de dinheiro que a PETROBRÁS está arrecadando anualmente, sem qualquer despesa e sem qualquer previsão anterior?

Façamos as contas. O ano passado, a PETROBRÁS recebeu dos produtores de álcool a expressiva soma de dois bilhões e duzentos milhões de litros de álcool, ao preço pago a eles não superior a sete cruzeiros, e misturou este álcool à gasolina.

Esta gasolina foi vendida em dezembro último a vinte e dois cruzeiros o litro, ou média de dezesseis cruzeiros para todo o ano de 1979.

Vejamos, agora, para 1980, em que iniciamos o ano com vinte e dois cruzeiros o litro, e já estamos em vinte e oito cruzeiros. Fiquemos com a média de vinte e oito cruzeiros, considerando os aumentos que já foram anunciados.

Ora, Sr. Presidente, Senhores Senadores, se a PETROBRÁS pagar pelo álcool que vai misturar à gasolina, neste ano de 1980, ao produtor, dez cruzeiros por litro, e vendê-lo como gasolina a vinte e oito cruzeiros o litro, terá um lucro de dezoito cruzeiros por litro de álcool vendido como gasolina.

Considerando que este ano o volume de álcool a misturar suba para dois bilhões e quinhentos milhões de litros, o lucro será de quarenta e cinco bilhões de cruzeiros, dinheiro originado pelo álcool, e, por conseguinte, para o álcool deve voltar.

Estão aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os recursos que o PROÁLCOOL necessita para atingir a meta de mais dez bilhões de litros em 1985.

É o próprio povo brasileiro que está pagando, através dos aumentos sucessivos do preço da gasolina.

E não se venha dizer que a PETROBRÁS vai precisar deste dinheiro, para eliminar, gradativamente, o subsídio que os outros derivados estão tendo atualmente como o óleo Diesel, por exemplo.

O dinheiro pertencente à PETROBRÁS é o que ela aufera com o aumento do preço da gasolina, e com a venda tão-somente deste derivado.

O Brasil consumiu em 1979 cerca de dezessete bilhões de litros de gasolina. Retirando-se dois bilhões e duzentos milhões de litros de álcool, que foram misturados à gasolina, sobraram quatorze bilhões e oitocentos milhões de litros de gasolina.

Considerando que o custo da gasolina para a PETROBRÁS, ao sair das refinarias, anda em derredor de quatorze cruzeiros o litro, o lucro que ela aufera, só na gasolina, ao vendê-la a vinte e oito cruzeiros, será de quatorze cruzeiros por litro. Em quatorze bilhões e oitocentos milhões de litros que serão vendidos em 1980, a PETROBRÁS terá um lucro de duzentos e sete bilhões e duzentos milhões de cruzeiros. Esta fabulosa soma de dinheiro ganha, só com a venda de gasolina, certamente garantirá à nossa Empresa estatal cumprir seu programa de pesquisar e, ainda, subsidiar outros combustíveis, como o óleo Diesel e o *fuel oil*.

Dirão alguns que parte deste lucro obtido pela PETROBRÁS é aplicado em encargos sociais de diversas naturezas, remuneração do revendedor, etc.

O que sustentamos, entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que se outros encargos houver, que desvie parte do lucro da PETROBRÁS, isto sempre existiu e a PETROBRÁS sempre se saiu muito bem, ao ponto de ser classificada entre as oito maiores empresas do Mundo.

O que não podemos aceitar é que a garantia de no mínimo quarenta e cinco bilhões de cruzeiros, que a PETROBRÁS vai arrecadar este ano como renda líquida da venda do álcool, que custou a ela dez cruzeiros o litro e foi vendido a vinte e oito cruzeiros, fique para a PETROBRÁS.

É lógico, evidente e intuitivo que, se esse lucro foi obtido com venda do álcool, deve voltar intacto para o PROÁLCOOL, pois a PETROBRÁS nada gastou para produzir esse álcool.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Com todo prazer, ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^a, com muita inteligência e muita objetividade, está fazendo uma apreciação sobre a problemática energética no Brasil. Mas não se preocupe apenas na apreciação e na análise. V. Ex^a, simultaneamente, oferece alternativas para nós sairmos dessa crise em que vivemos, no setor da energia. No Brasil, fala-se muito no grave problema da inflação. Mas, problema muito mais grave, muito mais sério é do endividamento externo. Os dois itens que aumentam esse endividamento são o da importação do petróleo, na ordem de dez bilhões de dólares, e o da importação do trigo, na ordem de um bilhão de dólares. Temos possibilidade, a médio prazo, de diminuir a nossa dívida externa com a redução das importações. Jamais teremos possibilidade, a médio prazo, de reduzir o nosso endividamento externo com exportações, mas, sim, com a redução de importações. Então, uma alternativa seria nós produzirmos energia em outras fontes, explorar esse notável potencial hídrico que temos, principalmente com a construção de hidrelétricas de médio e de pequeno portes. O desenvolvimento do PROÁLCOOL não só com o aproveitamento do álcool da cana-de-açúcar, mas do sorgo, do babaçu, da mandioca, da madeira e de outros produtos que dispomos aqui. Seria o aproveitamento do nosso carvão. V. Ex^a, há pouco, falou do interesse de empresas multinacionais entrarem nessa área e estarem encontrando já dos setores governamentais um comportamento, uma postura propícios a essa penetração, a presença das empresas multinacionais na exploração energética no Brasil. Pois bem, Santa Catarina tem um grande potencial a ser explorado através do carvão. Temos, ali, uma tradição, uma tecnologia consolidada, evidenciada como excelente, por empresas nacionais, por empresas catarinenses, inclusive, por uma empresa estatal. Pois bem, quando essas empresas precisariam do apoio do Governo, principalmente num preço mínimo razoável para o carvão, o Governo está a oferecer preços irrisórios, criando problemas às empresas exploradoras do carvão catarinense. E mais, não se preocupa em proporcionar transporte adequado ao deslocamento do carvão de Santa Catarina ao centro consumidor. Diante disto, as empresas catarinenses que atuam na área da mineração estão encontrando dificuldades e, de abril até o momento, já foram demitidos mais de quinhentos mineiros. Poderíamos, hoje, através do carvão, estar reduzindo a importação do petróleo, mas não o fizemos nesta área, como em outras, porque o Governo não tem agido com sabedoria, com seriedade, nesse campo. Nossos cumprimentos a V. Ex^a por, mais uma vez, abordar um problema tão sério e apresentar alternativas tão válidas.

O SR. ALBERTO SILVA (PP — PI) — Muito obrigado, Senador. Este aparte de V. Ex^a traz a todos nós a certeza de que V. Ex^a está atento a problemas nacionais graves como este, atento a que uma das saídas, que aqui não abordei, porque entrei em outro tema, mas absolutamente correta, de que temos que reduzir nossas importações. Não importa que consigamos exportar o mais que pudermos, mas se não reduzirmos as importações que, a cada dia que passa, são mais caras, porque o preço do petróleo é ditado pelos árabes e não por nós — eles ditam isto ao seu bel-prazer — nós ficaremos na dependência, arrocando o povo brasileiro, a cada aumento que os árabes dão ao petróleo. E, quanto ao carvão de sua terra, nobre Senador, eu estou de pleno acordo com o que V. Ex^a disse. Era necessário que o Governo olhasse como um todo e não deixasse uma parcela das nossas reservas energéticas, como o carvão que é, hoje, considerado como reserva da maior importância para todos os povos do mundo. Os americanos, por exemplo, vão partir para o carvão — eles não vão se dedicar à energia nuclear, eles vão para o carvão. A Alemanha, a França, a Inglaterra, quem tem carvão, vão transformá-lo em energia. E, V. Ex^a disse muito bem: Santa Catarina tem uma reserva de carvão muito grande que, a esta altura, já poderia estar dando uma contribuição da maior importância para o desenvolvimento nacional. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo ser perfeitamente viável a meta de mais dez bilhões de litros de álcool em 1985 — no mínimo.

Temos terra suficiente, recursos, como os que acabei de mencionar, sem contar com as dotações que já existem para o PROÁLCOOL.

O resto seria a participação ativa do empresariado nacional, que detém a tecnologia de fabricação do álcool há mais de cem anos, e tem capacidade industrial para fabricar as cinqüenta novas destilarias a mais que o Programa requer.

Estas, as considerações que desejava fazer sobre o assunto, e também como uma contribuição ao apelo do Presidente Figueiredo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma brevíssima comunicação.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Sr. Presidente, já que V. Ex^a assumiu a Mesa neste instante, eu gostaria de me entender com V. Ex^a. Eu aceito a palavra como orador regularmente inscrito. Já anteriormente, o Senador Jorge Kalume, que estava presidindo, ma quis dar no sentido de ser numa rápida comunicação; eu disse a S. Ex^a que já me havia inscrito, e ele mesmo assim deu a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. Se S. Ex^a for viajar, boa viagem; eu não vou viajar agora.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Se V. Ex^a o desejar, logo após a Ordem do Dia terá a palavra por uma hora.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP) — Eu agradeço se V. Ex^a me der a palavra agora.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos presidindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta Casa, e ontem tivemos dois pronunciamentos: um, do Dr. Jacob Pinheiro Goldenberg, psicólogo de São Paulo que fez um depoimento muito importante baseado em conhecimento e pesquisa científicos, e um dos aspectos que ele quis ressaltar foi aquele segundo o qual o problema da televisão, no que diz respeito à violência, não é, na opinião de S. Ex^a, bem aquele que muita gente afirma, porque ele, segundo declarou ontem, fez uma pesquisa em São Paulo e fez uma pesquisa muito séria em Juiz de Fora, comprovando que 80% dos menores delinquentes jamais assistiram televisão ou participaram ativamente da audição de rádio.

Mas, Sr. Presidente, talvez o que mais nos motive a vir à tribuna no dia de hoje é o depoimento prestado, também no dia de ontem, por Dona Lia Junqueira, Presidente do Movimento em Defesa do Menor do Estado de São Paulo. Aquela senhora fez no seu depoimento críticas gravíssimas à FEBEM do Estado de São Paulo, encaminhando essas críticas gravíssimas diretamente ao Governador do Estado de São Paulo.

Por indicação do Senador Murilo Badaró, a Comissão Parlamentar de Inquérito irá a São Paulo — já estava prevista essa visita — verificar *in loco* a respeito das denúncias trazidas aqui ao Senado da República por D. Lia Junqueira, da mesma forma que irá também ao Rio de Janeiro com o mesmo objetivo, de analisar no local os problemas da violência urbana.

Sr. Presidente, quero aproveitar para aduzir neste meu pronunciamento algumas denúncias trazidas à CPI por D. Lia Junqueira, no dia de ontem, com relação à FEBEM de São Paulo, especificamente. Diz ela que a FEBEM de São Paulo é uma fábrica de idiotas, onde os espancamentos foram institucionalizados e crianças com razoável aparência, ou boa aparência, são praticamente negociadas pelas autoridades da FEBEM a quem queira adotá-las. Diz ainda que em diversos institutos são instituídas, junto às meninas menores, verdadeiras famílias. As meninas que habitam a FEBEM constituem verdadeiras famílias, porque um dos aspectos lamentáveis indicados por D. Lia Junqueira é o incentivo ao homossexualismo entre as meninas internadas na FEBEM de São Paulo. Diz ela que são organizadas verdadeiras famílias, onde a menina mais inteligente faz o papel de homem, a menina mais dócil faz o papel de mulher e as meninas mais novas fazem o papel de filhas.

Disse ela que, em determinados internatos, ela viu, pessoalmente, meninos de catorze e quinze anos mantendo relações sexuais com meninos de três a cinco anos de idade, na frente das autoridades que dirigem a FEBEM. Disse, também, que um dos motivos pelos quais as autoridades incentivam o homossexualismo entre as meninas e meninos é por economia, porque, normalmente, as crianças asiladas na FEBEM de São Paulo são submetidas a doses avantajadas de sedativos todos os dias. E um dos motivos do incentivo à homossexualidade é economizar sedativos.

Mistura de meninos com travestis, coisas horripilantes denunciou Dona Lia Junqueira, aqui, no dia de ontem. Quando ela quis se referir à corrupção que grassa na FEBEM de São Paulo, lembrou que, em determinadas unidades, cada criança custa 35 mil cruzeiros por mês, ao governo. Recentemente, o Ministro Jair Soares, também depondo na CPI disse que, pelos cálculos da FUNABEM cada criança menor, internada no instituto da FUNABEM, fica em torno de 12 mil cruzeiros por mês para o governo. Em determinados internatos da FEBEM de São Paulo, as crianças ficam à razão de 35 mil cruzeiros por mês para o crário.

Além deste aspecto, ela lembrou muitos outros, por exemplo, quando a entidade, o movimento de assistência aos menores foi comprar esparadrapo para uma das unidades da FEBEM, o esparadrapo na farmácia ficou mais barato — e ela percebeu isto, verificando as notas fiscais daquela unidade. O esparadrapo vendido por unidade, na farmácia, ficou mais barato do que aquele que a FEBEM compra no atacado. Para lembrar e justificar melhor a desorganização, que ela denunciou, na FEBEM, lembrou que estava defronte a um dirigente de uma unidade quando esse dirigente recebeu a notícia de que na cozinha não havia óleo. Não sabia, portanto, o almoço dos menores abandonados. Mandou, imediatamente, comprar uma tonelada de óleo comestível. E, à tarde, quando a Dona Lia Junqueira foi ao refeitório verificar se havia sido servido o almoço, a informação era de que o almoço não havia sido servido porque o óleo de que eles precisavam era o óleo combustível para a caldeira e não o óleo comestível que o Diretor da Escola havia mandado buscar, imediatamente, para fazer cena perante, evidentemente, a dirigente do Movimento de Assistência ao Menor, demonstrando a desorganização completa e total da FEBEM do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, uma das denúncias mais incríveis, trazidas por Dona Lia Junqueira, é uma denúncia referente ao funcionamento de Juquirí. Diz ela que existem mais de 100 mortos-vivos, espectros, em determinado local do Juquirí, que nem nome têm no fichário daquele instituto. Foram crianças levadas, há 10, 15, 20 anos, que não foram sequer identificadas e que, hoje, são mortos-vivos, são espectros que sobrevivem, vegetativamente, naquela localidade de Juquirí e que são conhecidos por um número, porque nem nome têm. É um verdadeiro campo de concentração, é uma reedição, aqui, no Brasil, dos campos de concentração da Alemanha nazista.

Sr. Presidente, eu me recordei de que, quando o Sr. Ministro Jair Soares esteve aqui, na CPI da violência do Senado, S. Ex^a disse que existia dinheiro sobrando, de verbas da FUNABEM. E que muitas FEBEMs não haviam feito convênio com a FUNABEM, inclusive a FEBEM de São Paulo, porque a FEBEM de São Paulo não aceita, segundo o Sr. Ministro da Previdência Social, fazer convênio com a FUNABEM, porque não quer se submeter às normas da FUNABEM.

Sr. Presidente, o mais grave, para deixar que o quadro fique absolutamente negro, no que diz respeito à maneira de como o Governo de São Paulo, através da FEBEM, está tratando dos menores azilados, nós tivemos a informação de que a alta cúpula da FEBEM é composta quase que exclusivamente de cabos eleitorais do Sr. Paulo Maluf, de delegados que votaram em S. Ex^a na Convenção da ARENA, na qual ele humilhou a Revolução de 64, se contrapondo ao candidato da Revolução que, nas ruas, espunha, naquele dia, faixas enormes, dizendo: "Laudó, candidato da Revolução". Pois, com esses delegados, com os quais o atual governador humilhou a Revolução de 64, ele está fazendo um verdadeiro descalabro na administração pública de São Paulo.

Diz, dona Lia Junqueira, que cargos técnicos da FEBEM, de altos salários, 60, 100 mil cruzeiros, são exercidos por homens que provieram de mercearias, donos de postos de gasolina que não têm a mínima noção de como tratar o menor. A única noção que eles têm, segundo, ainda, depoimento daquela senhora, é a noção de subserviência ao governador, porque todas as unidades da FEBEM de São Paulo mostram, nas paredes principais, a fotografia do Governador e da sua Senhora.

Sr. Presidente, é verdadeiramente lamentável que isto esteja ocorrendo no tratamento da criança, no tratamento do menor no meu Estado de São Paulo. É lamentável que esta violência institucionalizada contra os menores tenha um respaldo de um Governador que, graças aos descalabros políticos desta Nação, um homem que, se dependesse do voto do povo, não chegaria nem a vereador, no entanto, desmoraliza o Estado de São Paulo, exercendo com empáfia, com maldade, com uma dose excessiva de frieza, o Governo do Estado de São Paulo.

Portanto, nosso objetivo, ao trazer ao conhecimento da Casa, as denúncias feitas ontem na CPI da Violência, é comunicar que os integrantes dessa CPI, atendendo ao requerimento do Relator, Senador Murilo Badaró, irão a São Paulo, da mesma forma como irão ao Rio de Janeiro. Em São Paulo, entre os nossos objetivos estará, evidentemente, uma análise *in loco* daquilo que está ocorrendo com a FEBEM, daquilo que D. Lia Junqueira denunciou, ontem, de manhã, aqui na CPI do Senado.

Era essa a comunicação, Sr. Presidente, que nós queríamos trazer ao conhecimento da Casa.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1980

Estende ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentados do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Elimine-se da parte final do § 2^o do art. 1^o da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, o seguinte: *e ao empregado doméstico.*

Art. 2^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Durante a tramitação do projeto que deu origem à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, "que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico", apresentamos emenda, amplamente justificada, segundo a qual passaríamos, desde logo, os empregados domésticos a serem protegidos pela legislação de seguro contra acidentes do trabalho.

As razões são conhecidas: no momento em que os domésticos passaríamos a ter direito aos benefícios e serviços previstos na legislação previdenciária, não deviam ser privados, em virtude *da causa* da invalidez ou da doença, de idêntica proteção, principalmente porque o seguro de acidentes do trabalho faz parte integrante da Previdência Social. Todavia foi o que passou a ocorrer em virtude da rejeição da emenda.

De fato, ao ficar temporária ou definitivamente incapaz para o trabalho, o empregado doméstico só terá direito ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez se a incapacidade não tiver sido motivada por acidente do trabalho. Nesta última hipótese não receberá qualquer amparo por parte do Instituto Nacional de Previdência Social.

Sabem-no quantos acompanharam a tramitação do projeto referente aos empregados domésticos que nossa emenda recebeu parecer incondicionalmente favorável da Comissão de Legislação Social, órgão técnico do mais alto nível e precisamente aquele que, no Senado Federal, em virtude da natureza da matéria, devia manifestar-se sobre o mérito da proposição.

Contudo, votou a Maioria pela rejeição da emenda, através da palavra do saudoso Senador Filinto Müller que, a despeito de considerá-la "com fundamento lógico, natural e justo", entendeu que a lei poderia "ser altarada oportunamente".

Prevaleceu, assim, o entendimento de que após sua promulgação deveria a legislação de amparo ao empregado doméstico ser progressivamente aperfeiçoada.

Ora, outro não é o objetivo deste projeto. Para tanto altera a atual legislação acidentária, ou seja, a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, cujo art. 1º tem a seguinte redação:

"art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime de Previdência Social da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1º Consideram-se também empregados, para os fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que prestar serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.

§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio-gerente, sócio-solidário, sócio-cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico."

Para a consecussão do objetivo anteriormente enunciado a proposição manda eliminar da parte final do § 2 do art. 1º da Lei nº 6.367, de 1976, as palavras e ao empregado doméstico, a fim de que essa legislação passe, como deve, a ser-lhes aplicada.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1980. — **Franco Montoro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social:*) (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976

(Tramita em conjunto com os PLS nºs 193/75, 283/76 e 121/77)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976 (nº 983/63, na Casa de origem), que altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões: — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto;

— de **Legislação Social**, favorável; e — de **Finanças**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1976

(Nº 983-C/63, na Casa de origem)

Altera o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, com 3 (três) parágrafos, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. A remuneração do trabalho noturno será sempre superior à do diurno, no mínimo, em 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 6 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Se a empresa não mantiver trabalho noturno habitual, o acréscimo terá por base a remuneração devida a trabalhos diurnos de natureza semelhante.

§ 3º Nos horários mistos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os

PLS nºs 283/76 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1975, do Senador Orestes Quércia, que altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo **PARECERES**, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões: — de **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social** e de **Finanças**, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

Altera a redação do art. 73, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de trinta por cento (30%), pelo menos, sobre a hora diurna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1976

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os

PLS nºs 193/75 e 121/77)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1976, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o adicional noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões: — de **Constituição e Justiça**, de **Legislação Social** e de **Finanças**, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1976

Dispõe sobre o Adicional Noturno para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) pelo menos, sobre a hora diurna.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977

(Tramita em conjunto com o PLC nº 2/76 e os PLS nºs 193/75 e 283/76)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977, do Senador Nelson Carneiro, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 108 a 110, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças, pela prejudicialidade, face aos pareceres favoráveis dados ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1976.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1977

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73.
.....
.....”

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho realizado entre as vinte (20) horas de um dia e as seis (6) horas do dia seguinte.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1979 (nº 180/75, na origem), que extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica, tendo

Parecer, sob nº 53, de 1980 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emendas nºs 1 e 2 — CCJ, que apresenta.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto ficam prejudicadas as emendas a ele oferecidas.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 1979
(Nº 180/75, na Casa de origem)

Extingue a punibilidade de infrações do Código Eleitoral, mediante condições e nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reaberto, durante 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei o prazo de justificação concedido ao eleitor que não votou nas eleições a partir de 15 de novembro de 1966.

Art. 2º Os eleitores que fizeram dupla inscrição eleitoral terão o prazo de 60 (sessenta) dias para fazerem opção de seu domicílio eleitoral, cancelando uma das inscrições.

Art. 3º O eleitor que fizer a justificação a que se refere o art. 1º terá cancelada a multa que porventura lhe tiver sido imposta e o que cumprir a opção do art. 2º terá extinta a punibilidade do crime de inscrição fraudulenta (art. 289), desde que, neste período, se tenha limitado a votar na nova circunscrição eleitoral.

Parágrafo único. Para esse fim, o interessado formulará petição fundamentada ao Juiz do seu novo domicílio eleitoral, devidamente instruída com certidão comprobatória de que não votou mais de uma vez na mesma eleição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1980 (nº 2.229/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 173 e 174, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça; e

— de Segurança Nacional.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1980

(Nº 2.229/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade do oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. Ao Conselho de Justificação pode, também, ser submetido o oficial da reserva remunerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 2º É submetido ao Conselho de Justificação, a pedido ou *ex officio*, o oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia:

I — acusado oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

a) procedido incorretamente no exercício do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar, ou decore da classe;

II — considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, no momento em que venha a ser objetivo de apreciação para ingresso em Quadro de Acesso;

III — afastado do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo, ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ele inerentes, salvo se o afastamento for decorrente de fatos que motivem sua submissão a processo;

IV — condenado por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva da liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

V — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerado pertencente a partido ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta lei, o oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrito como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em sua atividades.

Art. 3º O oficial da ativa das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, ao ser submetido ao Conselho de Justificação, é afastado do exercício de suas funções:

I — automaticamente, nos casos dos incisos IV e V do art. 2º desta lei; ou

II — a critério do Comandante-Geral da Corporação, no caso do inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Justificação é da competência do Governador do Território Federal.

§ 1º O Governador do Território Federal pode, com base nos antecedentes do oficial a ser julgado e na natureza ou falta de consistência dos fatos argüidos, considerar, desde logo, improcedente a acusação e indeferir, em consequência, o pedido de nomeação do Conselho de Justificação.

§ 2º O indeferimento do pedido de nomeação do Conselho de Justificação, devidamente fundamentado, deve ser publicado em Boletim do Comando Geral e transcrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 5º O Conselho de Justificação é composto de 3 (três) oficiais da ativa, de posto superior ao do justificante.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Justificação, no mínimo um oficial superior, da ativa, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais recente, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Justificação:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais subalternos.

§ 3º Quando o justificante for oficial superior de último posto, os membros do Conselho de Justificação serão nomeados dentre os oficiais daquele posto, da ativa, ou na inatividade, mais antigos que o justificante.

§ 4º Quando o justificante for oficial da reserva remunerada ou reformado, um dos membros do Conselho de Justificação pode ser da reserva remunerada.

Art. 6º O Conselho de Justificação funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicação para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Justificação, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o justificante, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho de Justificação; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do justificante, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo justificante, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o justificante for oficial da reserva remunerada ou reformado e não for localizado ou deixar de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Justificação:

- a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do justificante; e
- b) o processo corre à revelia, se o justificante não atender à publicação.

Art. 8º Aos membros do Conselho de Justificação é lícito reperguntar ao justificante e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao justificante é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Justificação fornecer-lhe o libelo acusatório, onde constem, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O justificante deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Justificação, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o justificante requerer a produção, perante o Conselho de Justificação, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas, a serem realizadas mediante Carta Precatória, são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

Art. 10. O Conselho de Justificação pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o justificante.

Art. 11. O Conselho de Justificação dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo único. O Governador do Território Federal, por motivos excepcionais, pode prorrogar em até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Justificação passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Justificação, deve julgar se o justificante:

- a) é, ou não, culpado da acusação que lhe foi imputada; ou
- b) no caso do inciso II do art. 2º desta lei, está, ou não, sem habilitação para o acesso, em caráter definitivo; ou
- c) no caso do inciso IV do art. 2º desta lei, levados em considerações os preceitos de aplicação de pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapacitado para permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A deliberação do Conselho de Justificação é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório com um termo de encerramento, o Conselho de Justificação remete o processo ao Governador do Território Federal, por intermédio do Comandante-Geral da corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Justificação, o Governador do Território Federal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

- I — o arquivamento do processo, se considerar procedente a justificação;
- II — a aplicação de pena disciplinar, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado;
- III — na forma da legislação específica, a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo;
- IV — a remessa do processo à instância competente, se considerar crime ou contraveção penal a razão pela qual o oficial PM foi julgado culpado;
- V — a remessa do processo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

a) se a razão pela qual o oficial foi julgado culpado está prevista nos incisos I, III e V do art. 2º desta lei;

b) se, pelo crime cometido previsto no inciso IV do art. 2º desta lei, o oficial foi julgado incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

Parágrafo único. O despacho que julgou procedente a justificação deve ser publicado oficialmente e transcrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 14. É da competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios julgar, em instância única, os processos oriundos do Conselho de Justificação, a ele remetidos pelo Governador do Território Federal.

Art. 15. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, distribuído o processo, é o mesmo relatado por um dos seus membros que, antes deve abrir prazo de 5 (cinco) dias para a defesa se manifestar, por escrito, sobre a decisão do Conselho de Justificação.

Parágrafo único. Concluída esta fase, é o processo submetido a julgamento.

Art. 16. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, caso julgue provado que o oficial é culpado do ato ou fato previsto nos incisos I, III e V do art. 2º desta lei, ou que pelo crime cometido previsto no inciso IV do art. 2º desta lei, fica incapacitado de permanecer na ativa ou na inatividade, deve, conforme o caso:

- I — declarar-lo indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente; ou
- II — determinar sua reforma.

§ 1º A reforma do oficial é efetuada no posto que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º A reforma do oficial ou sua demissão *ex-officio*, conseqüente da perda do posto e patente, conforme o caso, é efetuada por ato do Governador do Território Federal, tão logo seja publicado o acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 17. Aplicam-se a esta lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 18. Prescrevem em 6 (seis) anos, contados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Os casos previstos como crime, no Código Penal Militar, prescrevem nos prazos nele estabelecidos.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1980 (nº 114, de 1979, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 119, de 1980, da Comissão:
— de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1980 (Nº 114/79, na Casa de origem)

Permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas comprovadamente efetivadas com pessoa excepcional, dependente de pessoa física contribuinte do Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta.

Parágrafo único. O abatimento de que trata este artigo não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do total da renda bruta.

Art. 2º O Poder Executivo discriminará, em regulamento, os documentos hábeis à comprovação das despesas com tratamento de dependente excepcional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1980.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo:

PARECERES, sob nºs 78 e 79, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— Diretora, favorável, com a Emenda que apresenta de número 1-CD IR.

Em votação o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Na sessão de ontem manifestamo-nos favoravelmente ao projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco. Em considerações também salientamos a necessidade a revisão do nosso Regimento Interno, em face dos desrespeitos freqüentes ao seu exato cumprimento.

Hoje, Sr. Presidente, está em votação o projeto de autoria do nobre Senador Itamar Franco e quero crer, que além do projeto, a emenda sugerida pela Mesa Diretora, é de alta significação para a Casa, porque além da entrada de ex-Senadores, que já, em ocasiões anteriores, dignificaram esta Casa, a Mesa Diretora propõe ainda a entrada, em plenário, de suplentes de Senadores.

Ora, Sr. Presidente, nós que estamos aqui no uso e gozo de nossos mandatos, nós nos sentiremos felizes e satisfeitos se o nosso suplente, toda vez que

vier aqui no Senado, visitar a Casa, tiver acesso ao nosso plenário, e assistir, de dentro, o transcurso das sessões.

Assim, Sr. Presidente, chamo à atenção da Casa: seria uma coisa justa que, admitamos o que estabelece o Projeto Itamar Franco, com a Emenda proposta pela Mesa Diretora, que, além dos ex-Senadores, também tenham ingresso, na Casa, os suplentes de Senadores, aqueles que estão aguardando uma oportunidade ou de uma licença ou da nossa doença ou até da nossa morte. Acho justíssimo, Sr. Presidente, que eles tenham acesso aqui ao Plenário.

Endereço daqui o meu apelo à direção da nossa Bancada no Senado, a fim de que possa votar favoravelmente ao projeto e à Emenda da Mesa Diretora, consubstanciando uma homenagem aqueles que lutaram lado a lado conosco, em toda a campanha eleitoral, no palanque, enfrentando o povo, enfrentando os comícios, enfrentando a campanha política e só por uma razão qualquer não têm acesso aqui ao nosso Plenário. E daqui em diante, com a nossa manifestação, passarão a ter acesso ao Plenário do Senado Federal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1979

Altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a inclusão, após a expressão "Deputados Federais", da seguinte: "os ex-Senadores."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação a emenda da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1 — CD

O art. 1º do Projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a inclusão, após a expressão "Deputados Federais", da seguinte: "os ex-Senadores, Suplentes de Senador que já tenham exercido o respectivo mandato".

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

Em votação o requerimento.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra a V. Ex.ª

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Sr. Presidente, solicito verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sendo evidente a falta de *quorum*, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão.

Pela mesma razão, fica adiada a apreciação do restante da pauta, em virtude de estarem as matérias nele contidas em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de **Finanças**, favorável.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de **Serviço Público**; e

— de **Finanças**.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 14 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje à tribuna desta Casa para fazer um registro que me toca profundamente.

É que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, amanhã, dia 10 de maio, completará um ano que morreu o Senador João Bosco Ramos de Lima, a quem tenho a honra de substituir neste Senado.

Desejo, pois, tributar-lhe uma simples e sincera homenagem.

Bosco, como era chamado por aqueles que privavam de sua intimidade, foi menino pobre, lutando na infância para ajudar a mãe viúva a criar cinco filhos menores.

Lutador, exerceu as mais variadas profissões; começou como virador de castanha, exercendo a seguir os ofícios de *office-boy*, vendedor, locutor de rádio, cronista esportivo e jornalista.

Em 1963, foi eleito vereador à Câmara Municipal de Manaus; chegando à Presidência da Casa, exerceu interinamente por diversas vezes o cargo de Prefeito de Manaus.

Em 1966, chegou à Assembleia Legislativa, com expressiva votação, e em 1970 retornava como o deputado estadual mais votado, alcançando facilmente a Presidência daquele Poder.

Vice-Governador em 1974, exerceu seguidamente o mais alto cargo do Estado, portando-se sempre com espírito público e honradez.

Em 1978, era o candidato natural ao Senado. Foi então que fui convidada a compor a seu lado a chapa para esta Casa; enfrentamos uma luta dura, disputada palmo a palmo, urna a urna, voto a voto, talvez a mais árdua campanha registrada de que se tenha notícia na História política do Amazonas.

Eleito Bosco, todos depositávamos as melhores esperanças no seu desempenho, pois tínhamos consciência de seu preparo, reconhecíamos sua inteligência e disposição de luta pelo Amazonas; orador de fôlego, não restava dúvida de que com brilhantismo traduziria nesta Casa os anseios de seu povo e de sua terra. Lamentavelmente, no entanto, a morte o colheu de súbito no dia 10 de maio de 1979, enchendo de luto e dor o Amazonas, pelo desaparecimento precoce de um de seus mais promissores filhos.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Exª um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senadora, desejo, em nome da nossa Bancada, do PMDB, me associar a esta homenagem de saudade que V. Exª presta, neste instante, ao Senador João Bosco. Se é certo que a convivência dele conosco foi muito breve, durante um interregno de apenas dois meses e alguns dias, mas esse espaço de tempo foi bastante para que aferíssemos as suas extraordinárias qualidades como homem público. Nas Comissões Técnicas de que participou e no plenário, nós pudemos constatar a sua preocupação constante em honrar a representação popular de que era detentor, como Senador pelo Estado do Amazonas. Portanto, no instante em que V. Exª reverencia a memória do seu antecessor, nessa cadeira brilhantemente ocupada por V. Exª, desejo render também o preito da minha saudade àquele ex-integrante desta Casa.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Senador Mauro Benevides, agradeço as suas palavras, a gentileza do seu aparte, na certeza de que V. Exª faz justiça a um dos mais dignos filhos do Amazonas.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Exª um aparte?

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Com satisfação, Senador.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senadora Eunice Michiles, logo que mantive os primeiros contatos com o Senador João Bosco, neste Congresso Nacional, neste Senado Federal, eu tive a melhor impressão de S. Exª pelo espírito de camaradagem, pelo espírito de iniciativa, homem trabalhador, já fazia parte de quatro comissões e, além do mais, fazia parte da CPI da Amazônia, onde vinha desempenhando o seu encargo com muito amor e com muita dedicação, merecendo o respeito de todos os seus pares que ali labutavam com S. Exª. Era uma criatura aberta, simpática. Neste dia em que V. Exª, tão merecidamente, ocupa o lugar que João Bosco ocupava nesta Casa, traz ao Plenário a comemoração do primeiro aniversário do seu desaparecimento, quero associar-me às suas palavras e ao sentimento de saudade que V. Exª faz ao inesquecível Senador João Bosco.

A SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Obrigada, Senador Bernardino Viana, pelo seu aparte e pelas palavras generosas a mim dirigidas.

Não poderia, pois, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar de trazer, neste momento, a saudade, o reconhecimento do povo do Amazonas a João Bosco pelos assinalados serviços que prestou ao seu Estado para que se fixe nas perenes páginas dos áusteros Anais do Senado o perfil deste homem, que viveu, lutou e morreu por um Amazonas grande, por um Amazonas melhor.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nem sempre o desenvolvimento de uma determinada área geográfica simplesmente ocorre porque esta dispõe de algumas condições para tanto.

Na verdade, é somente quando se reúne um conjunto de fatores favoráveis que o desenvolvimento encontra terreno fértil para vencer aquelas etapas que lhe são próprias.

No Estado de Santa Catarina inúmeras são as atividades que podem ser apontadas como exemplo do que acabamos de afirmar.

A fruticultura de clima temperado — maçã, pêssego, ameixa, nectarina e uva —, graças a um esforço pioneiro desenvolvido em terras catarinenses, principalmente no Planalto Serrano e no Vale do Rio do Peixe, hoje é uma realidade.

Do mesmo modo, no Oeste Catarinense e no Vale do Rio do Peixe, há quatro décadas, o binômio suíno/milho vem sendo desenvolvido em pequenas propriedades, com mão-de-obra predominantemente familiar, atingindo hoje um estado tecnológico bastante apreciável de desenvolvimento da suinocultura.

No entanto, há também o reverso da medalha, e Santa Catarina igualmente detém potenciais de desenvolvimento que não têm se realizado dentro das suas reais dimensões. É o caso do aproveitamento das reservas de carvão mineral encontradas no território catarinense. É o caso do setor pesqueiro, insuficientemente desenvolvido, apesar das condições excelentes apresentadas pela costa do Estado, onde inclusive já existe uma tradição, que facilmente pode ser aproveitada como base para futuros e efetivos empreendimentos.

Mas aquela conjugação de fatores ainda não se articulou convenientemente, Sr. Presidente, se bem que no caso do carvão, existem perspectivas promissoras, como o projeto SIDERSUL e as atuais dificuldades brasileiras de importar combustíveis do exterior.

Está aí, exatamente, uma das nossas riquezas que poderia estar sendo explorada, mais adequadamente, para se reduzir as importações de petróleo neste País. Entretanto, não tem havido uma resposta positiva do Governo central, em relação àqueles que se dedicam à exploração do carvão em nosso Estado. Neste momento, os empresários do setor estão encontrando uma série de óbices, no desenvolvimento dessa atividade, em razão do distanciamento do Governo central, quer no estabelecimento de um preço melhor para o carvão, quer na melhoria da estrutura dos transportes desse produto mineral para os centros consumidores.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, sei que V. Ex^a desenvolverá um tema da maior importância para o seu Estado...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Tento!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O que importará em uma contribuição, igualmente importante, para a economia brasileira, já que o seu Estado tem potencialidade para isso. No que tange ao carvão, creio que V. Ex^a está informado de que o programa do Governo prevê elevar a produção nacional de quase cerca de 4 milhões de toneladas para mais de 20 milhões de toneladas, em 1985. Medidas de caráter extraordinário não só no que tange ao estudo da exploração, do tratamento, mas também do transporte, estão sendo adotadas para dinamizar, para conseguir esse extraordinário aumento da exploração do carvão no Brasil. Recentemente, talvez V. Ex^a tenha tomado conhecimento de que houve um entendimento formal, entre o Governo brasileiro e o Governo da Polônia, para transferência de tecnologia relacionada com a exploração do carvão nos Estados do Sul. E faço votos, nobre Senador, que a voz de V. Ex^a seja ouvida e que essa programação do Governo seja vitoriosa, o que representaria, também, a vitória da tese de V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Temos conhecimento dos propósitos do Governo em ampliar a exploração dessa riqueza mineral. Apenas que não está se registrando uma ação mais rápida com esse objetivo. Até pelo contrário, está havendo certas dificuldades, na exploração do carvão, como, também, na sua condução para os centros consumidores, por deficiência do sistema de transporte, ocasionando dificuldades financeiras às empresas que atuam na área.

No porto de Imbituba e também na própria região carbonífera, há enormes estoques de carvão aguardando embarque para os centros consumidores.

Entendemos que já deveria ter sido melhorado, de há muito, o sistema de transporte; deveríamos já, de há muito, senão ter procedido, pelo menos ter realizado um estudo para a interligação da Estrada de Ferro Tereza Cristina ao sistema nacional, para um transporte mais rápido e a preços menores, já que evitaríamos o sistema operacional dispendioso no transbordo dos vagões da Tereza Cristina no porto de Imbituba para os navios. Posteriormente, o mesmo transbordo do navio para outros transportes nas áreas de consumo.

Está havendo, na exploração desta riqueza, um certo retardamento. Isso está prejudicando não apenas o Estado de Santa Catarina, como a própria

economia nacional, principalmente na redução das importações de combustíveis.

De qualquer maneira, expressamos os nossos agradecimentos pela manifestação de apoio de V. Ex^a em assunto de tamanho interesse e de tamanha importância para Santa Catarina e para a economia brasileira.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a tem razão. Hoje há uma certa convicção no mundo de que o principal substituto do petróleo será o carvão. Ou o carvão *in natura*, ou melhor, o carvão vapor, ou carvão transformado em gás ou em óleo. Mas a utilização mais direta será, evidentemente, a primeira a ser pensada. Como disse, uma das grandes dificuldades em todo o mundo, para acelerar o aproveitamento do carvão é exatamente o problema do transporte desde que a infra-estrutura de transporte está voltada para o petróleo que é um líquido. Sobre esse problema, recebi, há pouco tempo, um memorial da Sociedade dos ex-alunos de Ouro Preto, da qual participam homens de grande experiência em carvão. O memorial era dirigido ao Ministro César Cals e continha amplas sugestões sobre o assunto. Creio que, com a ajuda de muitos técnicos, as soluções vão se aperfeiçoando até que tenhamos resolvido essas questões.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado a V. Ex^a

Uma área também em que Santa Catarina dispõe de condições de um potencial de realização ponderável é a mineração, incluindo a extração carbonífera, que já citamos.

O Estado possui uma longa tradição mineiro-geológica, sendo que as jazidas de carvão, aquele de boa qualidade, são exploradas de longa data. O mesmo se pode dizer quanto ao calcário e à água mineral.

Assim, muito embora nem sempre as manifestações a este respeito ocorram com frequência, o certo é que o Estado de Santa Catarina desfruta de uma razoável condição no quadro do aproveitamento mineral em nosso País. E isto pode ser comprovado tomando por base uma série estatística, que começa em 1966 e alcança o ano de 1978, sobre a arrecadação do imposto único sobre minerais do País. Apenas no ano de 1971 Santa Catarina deixou de constar entre as cinco maiores arrecadações do País relativamente ao mencionado tributo, e que, incontestavelmente, é uma comprovação do que afirmamos anteriormente.

Sr. Presidente, a atividade mineradora catarinense tem sido a base de apoio para inúmeras indústrias cuja importância transcende os limites do território brasileiro. O parque cerâmico catarinense ocupa hoje a liderança no Brasil e na América Latina, graças à qualidade e abundância das nossas reservas de caulim, argilas, feldspato, quartzo e calcário. Além disso, muito embora considerado um bem mineral secundário, não devemos esquecer que as águas minerais são um recurso que tendem a se tornar escassos, sendo hoje relevante a sua participação, no turismo e lazer, indústria e ocupação de mão-de-obra, no Estado de Santa Catarina.

Este levantamento que estamos fazendo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é seguramente de importância reduzida diante das perspectivas existentes no setor mineral para o Estado que representamos nesta Casa.

Assim, o Estado de Santa Catarina está a necessitar de um amplo programa de pesquisa que permita um melhor conhecimento das suas potencialidades, no que respeita aos bens minerais necessários ao desenvolvimento da indústria cerâmica.

Ao lado disso, tese de mestrado apresentada por um geólogo-professor da Universidade Federal de Santa Catarina, em julho de 1979, profissional este com mais de quinze anos de experiência na geologia do Estado, comprovou a existência de rochas kimberlítica na região de Lages. No mundo todo, e em particular na África do Sul, estas rochas despertam enorme interesse, já que é delas que provêm a maior parte da produção de diamantes.

Igualmente, o Estado possui grandes reservas de areias próprias para fundição, também usadas na indústria do vidro de qualidade (cristal), com um grande potencial também para a instalação de industriais de vidro comum, produto carente e de fácil mercado.

Por outro lado, mapeamentos recentes, aliados a uma nova interpretação de seus resultados, abriram uma possibilidade importante, ou seja se a existência de "ambientes geológicos" propícios à ocorrência de minérios sulfetados, como por exemplo cobre, chumbo, zinco, prata e outros, nas regiões do Vale do Itajaí para norte, adentrando o Estado do Paraná.

A fluorita é um dos bens minerais de mais largo emprego nos dias atuais, com utilização na siderurgia, na indústria química, farmacêutica e ótica. Santa Catarina possui as maiores reservas conhecidas e em lavra deste mineral no País. O que necessitamos, porém, é de novas pesquisas visando a ampliar as áreas de reservas conhecidas e eventualmente a descoberta de novas, para atender a demanda decorrente do plano siderúrgico nacional, bem assim às plantas de produção de alumínio, onde a fluorita se faz indispensável.

Sr. Presidente, observamos no início deste nosso pronunciamento que a existência de condições para o desenvolvimento é um complexo que às vezes falha por inexistir um ingrediente no conjunto.

Assim, muito embora nos últimos 13 anos Santa Catarina venha ocupando sempre um lugar entre os cinco Estados de maior arrecadação do Imposto único sobre minerais no País, tendo em 1977 participado com 6,25% da arrecadação total, além disso, ainda que Santa Catarina, no mesmo ano de 1977, tivesse uma participação de 12,88% no total da mão-de-obra empregada na mineração do País, continua a haver alguma coisa que impede um maior desenvolvimento do setor mineral no Estado.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador Evelásio Vieira, conheço a Terra de V. Ex^a e, mais ainda, conheço a universidade a que V. Ex^a fez referência há pouco. Quero dizer-lhe que essa universidade tem, talvez, no País, uma das equipes mais competentes de pesquisa que pude observar, principalmente, na área de mecânica, de motores, de combustíveis. V. Ex^a fala da necessidade de ampliar as pesquisas no seu Estado. Acho que precisamos ampliar as pesquisas no País todo. Não temos tradições de bons pesquisadores. O Brasil não gasta dinheiro em pesquisa como devia gastar, mas é a hora de gastar. Creio que se isso tivesse ocorrido no seu Estado, pesquisa no sentido inteiro da palavra, pesquisa científica ou pesquisa aplicada, talvez já se tivesse encontrado a solução para o aproveitamento mais racional do carvão, que é abundante na sua Terra. Quero congratular-me com V. Ex^a pelo assunto que trouxe a esta Casa, da necessidade de se ajudar Santa Catarina, para que ela ajude o Brasil. Não há dúvida de que o carvão é o sucedâneo do petróleo. A energia nuclear está muito longe de encostar no carvão, em termos de sucedâneo do petróleo. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ao agradecer a contribuição de V. Ex^a, queremos dizer que concordamos inteiramente que as pesquisas têm que ser ampliadas em todo o Brasil. É um País que tem riquezas naturais abundantes no seu solo, no seu subsolo, nas suas profundezas, riquezas já identificadas, mas riquezas muito maiores estão ainda para serem identificadas. Para isso é preciso desenvolver um programa de pesquisa de forma intensiva, é preciso não apenas dobrar, mas triplicar, multiplicar os nossos recursos, porque temos possibilidades de ampliar essas descobertas e transformar essas riquezas em bens úteis a nós, poderemos aumentar esses bens para as exportações. Entretanto, estou-me fixando em Santa Catarina, porque venho a esta tribuna, com essas considerações, para dizer da necessidade de se criar no Estado de Santa Catarina, um Distrito do Departamento Nacional de Mineração, porque a ausência desse Distrito naquele Estado é um dos grandes óbices no aceleração das pesquisas em Santa Catarina, que só existe por iniciativa, por ação, da empresa privada, do elemento particular, já que a presença estatal nesta área é praticamente inexistente.

De qualquer forma os nossos agradecimentos pela contribuição de V. Ex^a pela solidariedade que presta ao pleito que estamos a realizar.

Este algo mais é na esfera administrativa. Ocorre que entre os maiores produtores de bens minerais e arrecadadores de tributos federais a eles relativos, apenas Santa Catarina não conta com um Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, DNPM.

Santa Catarina está subordinada ao 1º Distrito Regional do DNPM, sediado em Porto Alegre, o que dificulta sobremodo, desde que encarece, significa um transtorno à atividade produtiva, enfim, é um entrave ao desenvolvimento mineral catarinense.

Por isso, Senhor Presidente, é que estamos a reivindicar neste momento a instalação de um Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral em Santa Catarina, para que os mecanismos administrativos não sejam um obstáculo à produção e se transformem num aliado do desenvolvimento mineral do Estado.

Ninguém, hoje, pode perder tempo, muito especialmente o empresário por falta de um Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral, na sua capital. O desenvolvimento mineral de Santa Catarina está sendo altamente prejudicado.

É por isso que vimos tecer estas considerações e, na sua conclusão, apelar ao Ministério das Minas e Energia para que determine a instalação e o funcionamento, em Santa Catarina, desse Distrito, para que as empresas catarinenses, as empresas lá localizadas, que desenvolvem a sua atividade na área mineral, possam encontrar facilidades no sentido de expandir as suas atividades, de trazer uma contribuição maior à economia brasileira na exploração de uma grande riqueza que temos em nosso Estado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço com alegria o Senador Dirceu Cardoso, do Espírito Santo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a traz sempre esses problemas de Santa Catarina, que são problemas brasileiros; há dias a Comissão Parlamentar de Inquérito foi convidar o Sr. Vice-Presidente da República para uma palestra a respeito do Programa Nuclear brasileiro, e lá tivemos a notícia de que os ingleses estavam interessados, agora, no carvão brasileiro, exatamente no carvão de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Ontem o jornal noticiou que há, de fato, alto interesse dos ingleses nesse carvão, e V. Ex^a que está ressaltando essa capacidade mineralógica de Santa Catarina, com essas notícias de que a Inglaterra já se volta para a América do Sul, exatamente para o carvão, esse carvão que há de fazer, ainda, a grandeza, maior grandeza ainda de Santa Catarina; quero me congratular com V. Ex^a pelo seu pronunciamento nesta tarde. E dizer que todos nós ansiamos, principalmente nós do Espírito Santo, que haja aquela associação siderúrgica entre o Espírito Santo e Santa Catarina, entre o carvão e o minério, a fim de que nós, que temos certas peculiaridades entre um Estado e o outro, possamos marchar juntos na questão siderúrgica, principalmente do minério de ferro e do carvão, de que Santa Catarina é, hoje, uma das grandes esperanças do Brasil.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex^a está apreensivo com a informação transmitida pelo Vice-Presidente da República sobre o interesse dos ingleses no carvão brasileiro, no carvão do Sul, e o noticiário da imprensa também divulga esse interesse. Não são apenas os ingleses, há outros empresários externos com interesse no nosso carvão e em outras fontes energética do Brasil.

E veja, V. Ex^a, enquanto o carvão não foi um grande negócio, as empresas brasileiras, mais especificamente as catarinenses, foram se estruturando com dificuldade, foram adquirindo o seu *know-how*, e hoje já se encontram num estágio de desenvolvimento admirável no setor.

Pois bem, hoje, em que as perspectivas de rendimento são maiores, o Governo, ao invés de criar facilidades para essas em poderem se expandir na exploração do carvão, para alimentar o parque siderúrgico, alimentar o parque industrial brasileiro, o Governo vem criando dificuldades. Veja V. Ex^a, enquanto, agora, nos últimos doze meses, os insumos básicos para aqueles empresários subiram numa ordem de 60% e o Governo concedeu um aumento no preço do carvão inferior a 40%; se a memória não me falha, 36%, criando dificuldades para os empresários. Com um transporte deficiente, reservas enormes, da ordem de duzentos mil toneladas estão lá, onde o carvão foi extraído, mas não há transporte suficiente, as empresas não podem faturar esse carvão estando em dificuldades financeiras e tiveram que demitir, nas últimas semanas, aproximadamente, quinhentos mineiros, criando um problema social na área. Isso tudo é que nós lamentamos. Ainda na tarde de hoje o Senador Alberto Silva teve oportunidade de fazer uma magnífica apreciação sobre a problemática energética no Brasil. E, ao fazer as suas considerações, ofereceu, proporcionou alternativas válidas, que estão aí, na expressão popular, "na cara" para serem executadas, a fim de saírmos dessas dificuldades energéticas, para reduzirmos a importação de petróleo e equilibrarmos a nossa balança comercial. Entretanto, o Governo não tem agido com seriedade, e está atuando de maneira a proporcionar condições, clima, para que as multinacionais adentrem também na área energética e venham, amanhã, a explorar e ditar normas no PROÁLCOOL, no carvão, e em outros setores. Por tudo isso a Oposição está a advertir o Governo, está chamando a atenção do Governo, mas este se mantém omissivo, como em outros problemas, permitindo o avanço estrangeiro sempre maior sobre a economia brasileira.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a tem razão quando solicita a atenção do Governo brasileiro para o problema energético e, do modo particular, para contribuição que o carvão de Santa Catarina pode dar na solução desse problema. Porém, a impressão que tenho é de que V. Ex^a não tem razão quando critica o Governo por se mostrar ausente dessa questão. A meu ver, o que se tem feito em matéria de carvão no Brasil, tem sido feito com o apoio, com a presença constante do Governo brasileiro. Para justificar isto basta que se diga que o Governo subsidia em mais de 60% o preço do carvão. Se o Governo assim procede, se procura amparar essa indústria já não se pode negar o seu interesse...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — O Governo subsidia o carvão porque subsidia, também, o óleo. Se o Governo não apresentasse subsídio nesta área do óleo, o preço do carvão poderia ser o mesmo, o subsídio seria

até dispensável. Se o Governo oferecesse ao minerador as mesmas condições que oferece em outras áreas, não estariam os empresários do setor, em Santa Catarina, em dificuldades como se encontram.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O fato de o Governo Federal subsidiar outros combustíveis não nega que o Governo está presente no caso do carvão. Pelo contrário, confirma o seu interesse nesse tempo embora o nosso carvão não seja bom, e o transporte pese substancialmente.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Porque nós não temos um sistema de transporte adequado. Isso eu tenho dito desde que cheguei a esta Casa.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a sabe que o custo do carvão não comporta ainda hoje, transportes a grandes distâncias. Em todo o mundo o carvão é utilizado, quase sempre, nos arredores das jazidas, justamente por isso. A facilidade de extração do óleo, do seu manejo, o próprio preço do petróleo fez com que toda a infra-estrutura de transporte no mundo fosse dirigida para esse combustível. Agora, com a elevação do preço do óleo é claro que volta a ser considerada a alternativa da utilização do carvão, com o interesse profundo pela adequação dos meios de transportes. O que é preciso deixar claro é que o Governo, diante dessa conjuntura, definiu uma posição de apoio cada vez mais clara, aos mineradores, aos pesquisadores, aos transportadores, dispondo de um programa pelo qual pretende elevar a produção inicial de três e meio ou quatro milhões de toneladas para mais de vinte milhões de toneladas. V. Ex^a naturalmente, acha que esse problema já poderia estar totalmente resolvido. Isso porém não é assim tão fácil. Leva tempo e talvez muito tempo. Mas o interesse do Ministro das Minas e Energia em buscar novas tecnologias é muito grande. O de que estamos precisando, sem dúvida, é deslançar de um modo confiante. As medidas estão sendo tomadas; estão em andamento. No ano passado, aliás, já tivemos um aumento razoável da produção de carvão.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite, nobre Senador Evelásio Vieira?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Senador José Lins, desde 1973 que nós estamos sabendo de que o petróleo passaria a ser arma em favor do desenvolvimento dos países produtores e que os preços correntes como, realmente, eles têm sido e vão continuar.

Ora, desde 1973 que nós deveríamos partir para a elaboração de um programa global energético em busca de novas fontes energéticas. Retardamos na elaboração deste programa que, até hoje, não existe. Existe o PROÁL-COOL, mas que está se desenvolvendo com grande inibição. Em outras áreas ainda não o temos. Vamos ao seguinte: veja V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me desculpe, os documentos estão publicados e há um plano em andamento.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Inexequível.

O Sr. José Lins (PDS — CE) ... elaborado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Na hora que nós passamos a saber que o carvão seria uma fonte alternativa deveríamos partir para a melhoria da infra-estrutura, no sentido de que, à proporção que os preços dos combustíveis líquidos fossem crescendo nós pudéssemos ir ampliando a produção e o seu escoamento.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas é isso que está sendo feito.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Veja V. Ex^a que não está acontecendo. Há falta de vagões na Ferrovia Tereza Cristina, a que faz o transporte das minas ao porto. Estão faltando navios.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a sabe que os estoques de carvão, nas bocas das minas, são antigos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Estão faltando locais de armazenagens no porto. Isso há vários anos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Os estoques são em grande parte antigos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas, veja V. Ex^a já deveria o Governo, a partir de 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, ter adotado essas medidas, mas não o fez. Está sendo criado um problema muito sério, de reflexos sociais, na área carbonífera do meu Estado que tem uma grande região populacional.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Se me permite, não entendo a posição de V. Ex^a No momento em que o Governo passa a incentivar a produção de carvão, com uma perspectiva de multiplicar várias vezes a produção da área, V. Ex^a acha que o Governo está criando problema social. Estoques já existiam. O sistema de transporte não atendia às necessidades crescentes da produção e nem tudo se pode fazer por milagre. No mundo inteiro, nobre Senador, não há país que tenha ainda substituído o petróleo pelo carvão a não ser nos arredores das jazidas carboníferas. Um dos maiores problemas do mundo de hoje é a substituição da infra-estrutura do óleo por outra que sirva ao carvão. Além disso ainda há o problema da substituição dos equipamentos de uso do combustível.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas no nosso caso, no Estado de Santa Catarina, poderíamos ter melhorado se houvesse ação do Governo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Ação tem havido.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Há um programa, está no papel, mas não estamos indo para a materialização do programa. Essa ferrovia apresenta *superavits* anuais; é uma ferrovia que deveria dispor de um número suficiente de vagões para fazer o escoamento dessa produção. O porto deveria estar melhor aparelhado; os navios deveriam chegar com maior constância, é questão apenas de uma capacidade administrativa do setor de cabotagem, o que não tem ocorrido. A própria ferrovia já deveria, com o carvão que é produzido e com seus resíduos, estar eletrificada para, inclusive, reduzir o preço. Mas isso não acontece.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Posso informar a V. Ex^a que o programa de desenvolvimento da produção, transporte e uso desse carvão, com todas as suas implicações está em andamento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas não está.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É possível... que V. Ex^a não o considere satisfatório, o problema é realmente muito sério e não se vai resolvê-lo de uma hora para outra. Mas medidas efetivas estão em andamento para a sua solução.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Digo a V. Ex^a, deste programa Santa Catarina não tem recebido nenhum reflexo, pelo contrário, está havendo dificuldades no desenvolvimento dessa atividade.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com prazer.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Por coincidência, logo a seguir vou abordar exatamente o problema do aproveitamento do carvão catarinense. Mas reforçando as suas colocações e respondendo às primeiras afirmações do Senador José Lins, eu me dou ao trabalho de ler uma colocação de um empresário de carvão, dos mais progressistas, dos mais lúcidos, Realdo Puglielone, onde ele desfaz algumas colocações que são feitas aí, sem maiores conhecimentos. A primeira é de que se tem dito que o carvão brasileiro é caro para os seus consumidores. No entanto, nas minas de carvão de Santa Catarina, o carvão beneficiado é vendido ao preço de Cr\$ 893,00 a tonelada, o que referido a carvão bruto significa um preço de venda de Cr\$ 263,00 para cada tonelada de carvão produzido no subsolo. Pois bem, nas minas americanas esse preço de venda de carvão bruto é de Cr\$ 1.350,00 por tonelada. Há uma diferença de quase Cr\$ 400,00 na tonelada. Pois bem, o problema do transporte. Cabe ainda citar que o transporte marítimo, que custa às usinas siderúrgicas, aqui no Brasil, Cr\$ 250,00 por tonelada, para um transporte de carvão numa distância de 1.400 km, feito em 3 dias — notem bem a diferença —, é caro quando comparado com o transporte marítimo de carvão feito dos Estados Unidos para o Brasil, que custa — repito, Cr\$ 250,00 para o brasileiro — do americano, Cr\$ 160,00 por tonelada para uma distância de 10.000 km, coberta em 15 dias. Note-se que há uma distorção inaceitável por falta de preocupação seria com o problema do carvão brasileiro.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O assunto é importante e merece uma grande atenção. A meu ver, a comparação feita por V. Ex^a não é válida. E não é válida porque não se pode comparar o carvão americano com o brasileiro. A diferença, em termos de aproveitamento, é tremenda; o carvão brasileiro tem cerca de 45% de cinzas. Mesmo tratado, pelos melhores métodos disponíveis, ainda pode conter até 18% de cinzas. Em razão disso, o carvão americano, custando duas vezes menos, ainda poderia sair mais barato do que o nosso. Por outro lado, nobre Senador, que o preço do transporte marítimo é tremendamente mais barato do que o preço do transporte por terra. E é por isso que o carvão, em vez de ser transportado por terra, pode ter aproveitamento

mais econômico nas proximidades da jazida. Isso se dá no mundo todo. Desde que se disponha de transporte marítimo ou fluvial, as coisas mudam completamente.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador José Lins, no nosso caso de Santa Catarina, o que está faltando é uma ação mais rápida e mais séria do Governo. Temos condições, embora o nosso carvão não seja de qualidade a nível do carvão americano, do alemão ou do polonês — não é, reconhecemos — é um carvão aproveitável, é uma riqueza...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Estou de absoluto acordo com V. Ex* E digo mais: Acho que um programa de pesquisas e o estabelecimento de condições adequadas para o aproveitamento do carvão brasileiro, mesmo com algum custo adicional, é importantíssimo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Certo. Inclusive porque o recurso, o dinheiro, ficará funcionando aqui. Não é perda de divisas, como ocorre com a importação de outro mineral que estamos a fazer.

Mas chegamos à conclusão, Sr. Presidente. Essa análise que fizemos das riquezas minerais de Santa Catarina é para pedir ao Governo que instale com urgência um Distrito do Departamento de Mineração em Santa Catarina, para facilitar a expansão desta grande riqueza do nosso Estado, para o fortalecimento da economia brasileira, para se refletir na promoção social brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto.) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder do Partido, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

As várias tentativas de fiscalização do Poder Executivo pelo Poder Legislativo têm esbarrado nessa barreira invencível do art. 45 da Constituição Federal, em virtude de dispositivo que não sendo auto-executável depende de regulamentação de uma lei. Em virtude das dificuldades que temos de conseguir a colaboração da Bancada do PDS no sentido de regulamentarmos o dispositivo, têm sido inúteis e em vão todos os nossos esforços.

Mas, Sr. Presidente, estudando a nossa Constituição, já em entendimentos que estão avançados, como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energia Nuclear, descobrimos um meio de fazer a fiscalização, não só do Poder Executivo, mas de empresas que manipulam os dinheiros públicos.

Descobrimos este meio, Sr. Presidente, na Constituição e vamos executar essa fiscalização através da colaboração de um órgão que, a toda hora, vem crescendo na consideração e no respeito nacional; é o Tribunal de Contas da União.

As decisões desse Tribunal, Sr. Presidente, são de tal monta e têm sido tão verticais no exame de empresas públicas que, hoje, através da renovação dos nove Ministros que lá atuam, através da última renovação, conta, hoje, o tribunal com uma equipe de brasileiros, ali, voltados para a defesa da honrabilidade da administração pública, através de pareceres e votos, Sr. Presidente, que têm engrandecido aquele Tribunal.

Há dias, vimos o parecer do ilustre Sr. Ministro Luciano Brandão, no exame através das contas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, voto, Sr. Presidente, que foi de uma grandeza e de uma claridade meridiana, de tal forma que esse voto sacudiu a opinião pública nacional através dos critérios e do meio de que se serviu. S. Ex* para examinar essas contas, através dos dados que lhes chegaram às mãos. E até, Sr. Presidente, o seu voto abre o ensejo de examinar outras disposições de lei que não foram obedecidas nessa prestação de contas, e aquilo que se considerou uma vitória da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos vai ser, Sr. Presidente, através do voto do ilustre Ministro Luciano Brandão, um meio de se examinar vinte e cinco bilhões de despesas, através de benesses oferecidas e ofertadas a membros da União Postal que aqui se reuniu, e que não foram suficientemente esclarecidas e provadas.

Assim, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa e principalmente da Mesa, o Tribunal de Contas da União vai prestar um relevantíssimo serviço à fiscalização de contas, pelo Congresso Nacional. E a primeira etapa, na semana entrante, nós vamos executar, quando a Comissão Parlamentar de Inquérito vai enviar à Mesa os itens sobre os quais nós precisamos ter dados sobre eles, através do nosso Programa Nuclear, através de informações a FURNAS e NUCLEBRÁS e vamos conseguir isso, Sr. Presidente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão que vai nos auxiliar a fiscalizar as contas de empresas.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Estava aguardando seu pronunciamento porque sei que V. Ex* sempre traz uma contribuição a esta Casa, no sentido de melhorar, de aprimorar e, às vezes, no sentido de mostrar erros que devam ser corrigidos. Agora V. Ex* traz e faz a apologia do Tribunal de Contas. Quero associar-me às suas palavras dizendo que o Tribunal de Contas, realmente, merece o maior apoio, o maior crédito de toda a Nação. Quero dizer, neste instante, citando um fato concreto igual a esse da ECT: quando governador do Estado sempre tomei conhecimento de que os recursos federais destinados aos Estado, para aplicação em projetos específicos — o dinheiro da União — não podem sair dos bancos oficiais, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, lá na área. Tirar o dinheiro e colocar em bancos particulares era considerado uma contravenção da ordem e o Tribunal de Contas negou o registro à prestação de contas do Governo do meu Estado para aplicação de recursos federais que antes de serem aplicados, foram desviados do Banco do Brasil para entidade privada.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex* que traz uma contribuição, em que o Tribunal de Contas, exercendo as suas funções, está corrigindo essas distorções no manuseio dos dinheiros públicos deste País.

Sr. Presidente, precisamos fazer, embora eu não o faça suficientemente, a exaltação da finalidade do Tribunal de Contas da União. Esse tribunal está prestando e vai continuar a prestar e prestará ao Congresso relevantíssimos serviços na tentativa de fiscalizar autarquias, empresas de economia mista, e empresas estatais que não podem fugir da fiscalização deste Tribunal.

Assim, Sr. Presidente, quero registrar com prazer e com satisfação que as decisões do Tribunal de Contas da União estão de tal porte e de tal significação que, hoje, a Nação cresceu a sua admiração por esses 9 membros do Tribunal de Contas da União, que têm aberto uma clareira na apreciação de contas de entidades públicas deste País.

O Artigo 70 da Constituição Federal estabelece:

Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

§ 1º O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º O Tribunal de Contas da União dará parecer prévio, em sessenta dias, sobre as contas que o Presidente da República prestar anualmente; não sendo estas enviadas dentro do prazo, o fato será comunicado ao Congresso Nacional, para os fins de direito, devendo aquele Tribunal, em qualquer caso, apresentar minucioso relatório do exercício financeiro encerrado.

§ 3º A auditoria financeira e orçamentária será exercida sobre as contas das unidades administrativas dos três Poderes da União, que, para esse fim, deverão remeter demonstrações contábeis ao Tribunal de Contas da União, a que caberá realizar as inspeções necessárias.

Sr. Presidente, está aqui o canal de fiscalização do Congresso. Nós temos que nos servir do Tribunal de Contas da União. As últimas decisões deste Tribunal engrandecem aquele Tribunal. As últimas decisões, Sr. Presidente, ilustram os precedentes do Tribunal de Contas onde, hoje, uma equipe de brasileiros notáveis têm, Sr. Presidente, se dedicado dia e noite, debruçada sobre as contas da República e examinando as distorções ou as irregularidades que se cometem com o dinheiro público.

Assim, Sr. Presidente, não será demasiado que eu, aqui, proclame que as nossas conversações com membros do Tribunal de Contas, Sr. Presidente, que se puseram à disposição do nosso Senado, a fim de que junto da Mesa e através dela nós possamos conseguir as informações, e os dados que nós queremos.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída para apurar o programa nuclear. Temos dúvidas sobre afirmações que nos foram fornecidas sobre FURNAS e a NUCLEBRÁS. Então, com os quesitos já formulados, que vamos submeter à Comissão na próxima quarta-feira, esses quesitos serão remetidos à Mesa do Senado Federal e ela, com aprovação do Plenário, remetê-las-á ao Tribunal de Contas da União, que vai obter, através de auditoria, as informações que não conseguimos.

Sr. Presidente, somos impotentes em tentar, às vezes, dados e informações de autarquias, no caso FURNAS e NUCLEBRÁS, que nos são subtraídos e negados. Esses dados iremos conseguir através do Tribunal de Contas da União. Por isso quero prestar a minha homenagem a esse Egrégio Tribunal, órgão auxiliar do Congresso Nacional e que está engrandecendo suas funções com as últimas decisões, onde uma equipe nova e renovada de Ministros têm atuado de maneira extraordinária e patriótica no exame das contas da República.

Sr. Presidente, ontem, deixou suas funções de Ministro do Tribunal de Contas da União o Ministro Batista Ramos, que foi Presidente da Câmara dos Deputados, foi Ministro do Trabalho, foi Parlamentar ilustre, e lá engrandeceu as funções de Ministro daquele Tribunal.

É com emoção que registro a aposentadoria de S. Ex^a, e ontem se despediu do Tribunal de Contas sendo saudado num discurso magnífico do ilustre Ministro Luciano Brandão que, na próxima semana, terei o prazer de transcrever em nossos Anais. Quero registrar a aposentadoria de Batista Ramos, como Ministro do Tribunal de Contas da União... S. Ex^a também ilustrou a Bancada de São Paulo na Câmara dos Deputados; o Ministério do Trabalho na época em que serviu ao Brasil nessa função; foi o primeiro Presidente da ARENA, onde também prestou serviços ao Brasil. Como Ministro do Tribunal de Contas teve uma verticalidade de atitudes que o recomenda à consideração, ao apreço e admiração nacional.

Sr. Presidente, no antegozo do nome que se fala para substituí-lo, e que dizem poderá ser um dos Membros desta Casa, espero que continue a larga tradição de verticalidade e honorabilidade de Batista Ramos que, no Tribunal, foi um penhasco inacessível e inabordable. Se seu substituto for desta Casa, membro da Bancada do PDS, um dos nomes e um dos integrantes mais estimados e mais dignos que têm passado pelo Senado da República, que continue a larga tradição do Ministro Batista Ramos.

Presto minha homenagem, Sr. Presidente, primeiramente ao Tribunal de Contas, pelas novas atitudes que vem tomando na consideração e no estudo dos processos que lhe são afetados e nas possibilidades amplas de que nos serviremos, com o auxílio do Tribunal de Contas, para fiscalizar contas e obter dados, que o Senado e a Câmara são impotentes para de *per se* conseguirem das autarquias e sociedades de economia mista.

Espero que na próxima semana, pela primeira vez, talvez o Senado use, através da Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, o canal de fiscalização; vamos nos servir do Tribunal de Contas da União, que tem prestado ao Brasil relevantíssimos serviços. O Tribunal, com toda a justiça, tem sido digno da admiração, do apreço, do respeito e da consideração do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com a palavra o nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB. PR.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu recebi hoje um telex do Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, Sr. Benjamin Hammerschmidt, e que me dá ciência de telex enviado ao Sr. Ministro da Agricultura, ao Ministro da Fazenda, e ao Ministro do Planejamento, todas de igual teor.

Sr. Presidente, como estamos a poucos minutos do encerramento da sessão e o telex é um pouco longo, vou me dispensar da leitura, passando-o à Taquígrafia, para que conste dos Anais da Casa. Apenas sintetizando: nesse telex, ao dar ciência de que o Paraná produz nesta safra 5 milhões de toneladas

de milho, reivindicam as cooperativas do meu Estado uma revisão do preço mínimo decretado em 185,40 a saca de 60 quilos para o milho do tipo 3, aumentando esse preço mínimo, ainda para vigorar nesta safra que está se iniciando, para 236 cruzeiros e 36 centavos a saca de 60 quilos. Neste telex, o Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná alinha as razões que levam a esta reivindicação. É o exagerado aumento de óleo combustível de defensivos de sementes, de fertilizantes etc.

Justifica-se plenamente a revisão desse preço mínimo, porque o preço mínimo de qualquer produto agrícola é fixado antes do início da safra, antes do início do plantio, e isto é uma medida salutar porque o preço mínimo fixado, com antecedência para cada produto, permite ao agricultor fazer a opção daquilo que mais lhe convém plantar. Acontece que já estamos no início da colheita e o preço mínimo, há alguns meses já decretado, está completamente defasado em função da inflação e conseqüentemente da elevação dos custos de produção.

Sr. Presidente, estamos solidários com a OCEPAR e queremos, através dessa Casa, reforçar o apelo que os agricultores fazem ao Ministro da Agricultura, da Fazenda e do Planejamento no sentido de ser revisto, para esta safra ainda, o preço mínimo do milho para Cr\$ 236,36, a saca de 60 quilos. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ RICHÁ EM SEU DISCURSO:

Dr. Jose Richa

MD. Senador

Brasília—DF.

Retransmitimos teor telex enviado hoje aos Exm^{os} Senhores Ministros da Agricultura, Fazenda e Planejamento.

Abreaspas

O Estado do Paraná está colhendo uma das maiores safras de milho de sua história. São mais de 5.000.000 toneladas do produto que evitarão a importação ocorrida no ano anterior.

Não existe a mínima dúvida, que a resposta dada pelo produtor, deve-se principalmente ao estímulo concedido pelo Governo, quando alterou o valor do preço mínimo de Cr\$ 103,80/sc de 60kg tipo 3, na safra 1978/79, para Cr\$ 185,40/sc de 60kg-tipo 3, na safra de 1979/80. Acontece que o aumento concedido em agosto de 1979, atendia perfeitamente aos anseios do produtor, no entanto, a inflação galopante que assola a economia brasileira motivou a elevação dos insumos (semente, fertilizante, defensivos, óleo Diesel, etc.) acima das expectativas, alterando significativamente os custos de produção do milho.

Jah no início de 1980, mais precisamente na segunda quinzena de janeiro, esta organização pleiteava um reajuste para o preço mínimo do milho, cujos gastos apontavam a necessidade de Cr\$ 236,36 por saca de 60kg, contudo até o momento nenhuma providência foi adotada.

Preocupa-nos a permanência desta indefinição pelo desestímulo que tal política gerará junto ao produtor. O não reajustamento do preço mínimo do milho, certamente desmotivará o campesino para o plantio da safra 1980/81.

Acreditamos ser extremamente coerente o reajuste do mínimo para o milho, justamente agora em que o produtor está colhendo sua lavoura. O reajustamento para Cr\$ 236,36 apenas corrigirá uma distorção em termos de custo real e obviamente induzirá o produtor a manter ou até aumentar sua área de plantio para a safra vindoura.

A comercialização do produto durante todo o ano, vem sendo realizada a níveis superiores a Cr\$ 250,00/saca e é óbvio que a expectativa do produtor de obter preços neste nível. Assim é de suma importância que haja a correção do atual mínimo para Cr\$ 236,36/sc de 60kg. A fim de permitir que produtores não fiquem prejudicados na comercialização do cereal.

Portanto, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o reajuste do preço mínimo da atual safra de milho para Cr\$ 236,36/saca de 60 quilos.

Acreditamos que a tomada desta decisão manterá estimulado o produtor e evitará transtornos do próprio equilíbrio da nossa balança comercial já que, de importadores poderemos facilmente ser exportadores de milho, bastando para isto manter os níveis de preços compatíveis com a realidade inflacionária que o País atravessa.

Contando com a atenção de Vossa Excelência para o assunto exposto, ao ensejo apresentamos as nossas

Saudações cooperativistas. — Benjamin Hammerschmidt, Presidente OCEPAR — Organização das Cooperativas do Estado do Paraná. Fechaspas

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Conceda a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em pronunciamento da Tribuna desta Casa, no dia 29 de maio do ano passado, registrei o fechamento da empresa Wallig Nordeste S.A., que operava na minha cidade de Campina Grande com uma grande e moderna fábrica de fogões.

Na ocasião, expus o drama que haveria de envolver a vida de quase 900 operários que ficaram desempregados e mais de 5.100 dependentes que ficaram desamparados.

A Wallig, Sr. Presidente, é a maior unidade fabril do Distrito Industrial e utilizava componentes e serviços fornecidos ou prestados por dezenas de média e pequenas empresas campinenses.

No discurso referido e mediante longas exposições através de telex, dirigi-me em apelo aos Srs. Ministros da Fazenda, do Trabalho, da Previdência Social e da Indústria e do Comércio, bem assim à alta direção do Banco do Brasil, do BNDE, do Banco do Nordeste e da SUDENE, clamando por uma solução conjunta e urgente que evitasse uma longa paralisação da fábrica Wallig.

Eram evidentes as perspectivas de prejuízos irrecuperáveis para a economia já combatida do Estado da Paraíba, para a Prefeitura e a comunidade campinenses e sobretudo para os operários e suas famílias.

O Estado e a Prefeitura, por que não recolheriam as consideráveis somas de tributos decorrentes do escoamento da produção da Wallig; a comunidade, pelo problema social que seria criado com o fechamento da maior fábrica do município e os operários, pela situação desesperadora do desemprego.

Recebi atenciosas respostas de algumas autoridades federais e o BNDE, inclusive, chegou a suspender o andamento de ações movidas contra a Wallig como medida preliminar necessária ao equacionamento de uma decisão governamental ou a nível empresarial em função da reabertura da empresa.

Mas não houve seqüência objetiva e concentrada de providências, reunindo todos os órgãos do governo envolvidos com o problema nos seus vários aspectos.

Líderes sindicais vieram a Brasília, peregrinaram nos Gabinetes governamentais e tudo ficou em promessas e evasivas.

O prefeito e os vereadores de Campina Grande clamaram por soluções práticas e imediatas, repetidas vezes e as respostas, quando vinham, eram sempre procrastinadoras.

Os problemas foram se agravando, como não poderia deixar de ser, até que a comunidade campinense foi mobilizada para socorrer os operários desempregados e não absorvidos pelo reduzido mercado de trabalho da Região.

Por iniciativa de setores os mais diversos de Campina Grande, como a Pastoral Operária da Diocese, o PMDB jovem, a Liderança sindical, as Associações de Bairro, a Federação das Indústrias, a Associação Comercial, o Executivo municipal, os vereadores e outras classes representativas da nossa sociedade, foi criado ao "Comitê de apoio aos operários da Wallig", com a tarefa de despertar a opinião pública para o problema, conseguir gêneros de primeira necessidade e outras ajudas para os operários e suas famílias e também para insistir junto às autoridades por uma solução para a reativação da fábrica.

A proporção que a fome e o desespero invadiam os lares de centenas de operários campinenses, ações trabalhistas se arrastavam na justiça, inclusive obstaculizadas por interferências do BNDE que defendia seus créditos junto a Wallig, interpondo recursos jurídicos que agravavam mais ainda a situação de penúria dos trabalhadores desempregados.

Mas o clamor público que partia de Campina Grande, parece que foi finalmente ouvido.

O fato é que, no dia 2 de abril próximo passado, praticamente um ano depois do fechamento da indústria, o Sr. Governador do Estado, anunciou em reunião realizada na Associação Comercial de Campina Grande, a reabertura da fábrica, mediante intervenção determinada pelo Governo Federal, decisão que foi comunicada ao Sr. Governador em telex emitido pelo Ministro-Chefe do SNI, General Otávio Medeiros.

Deixei passar mais de trinta dias, e hoje, resolvi renovar o meu apelo, já agora ao Exm^o Sr. Presidente da República, no sentido de que determine urgência nas providências que certamente estão percorrendo nos gabinetes oficiais o caminho sempre sinuoso e difícil da famigerada burocracia.

Não é possível que se queira prolongar o sofrimento dos trabalhadores e os prejuízos de Campina e do Estado.

Até o irrisório salário desemprego dos operários, foi suspenso desde fevereiro.

A preocupação com essa demora na reativação da fábrica, não é só minha, Senhor Presidente, pois acabo de tomar conhecimento de que o "Comitê de Apoio aos operários da Wallig", está se articulando para enviar uma delegação até Brasília a fim de transmitir de viva voz, às altas autoridades do País a natural inquietação dos trabalhadores e da comunidade.

O Banco do Brasil, o BNDE ou qualquer outra Agência oficial que será o instrumento da intervenção na Wallig, precisa adotar as medidas referentes ao aspecto prático do retorno dos operários ao seu trabalho, sem mais delongas.

Campina Grande espera que o clarão de esperança aceso no começo do mês passado em relação à Wallig Nordeste, se transforme com urgência em realidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De todos os pontos do País estamos recebendo telegramas, cartas e solicitações de apoio à emenda constitucional nº 16, de 1980, de iniciativa do Senador Afonso Camargo. A medida tem por objetivo fundamental transferir o imposto de transmissão de imóveis aos Municípios.

Esta proposta representa uma contribuição efetiva para o início de uma reforma tributária que reforce a posição financeira das comunidades de base na vida pública brasileira.

O movimento municipalista é uma das tendências mais importantes visando a corrigir a centralização absurda de recursos e poderes em mãos dos órgãos centrais. Para caracterizar o absurdo dessa situação, basta lembrar que da totalidade dos impostos, taxas e demais contribuições pagos no Município, permanecem no local, atualmente, apenas 3%. Noventa e sete por cento desses recursos são encaminhados aos órgãos centrais na esfera federal e uma parte na esfera estadual. Essa centralização vem gerando uma burocracia dispendiosa que é a responsável principal do atual fenômeno da inflação brasileira. Os problemas efetivos não são resolvidos, são elaborados planos grandiosos na esfera federal, mas, com freqüência, sem correspondência com as necessidades reais de cada Município. Esses recursos devem ficar no Município para que, ali, os Vereadores eleitos pela população e o Prefeito eleito pela população, fiscalizados diretamente pelo povo, possam aplicá-los nos recursos na solução dos problemas da comunidade.

O Brasil sofre hoje um fenômeno que poderíamos chamar de macrocefalia — cabeça grande —, uma doença que pode levar o País a uma situação de caos administrativo. A centralização excessiva, com o enfraquecimento do Município está transformando o Brasil numa espécie de gigante com os pés de barro, porque as bases estão nos Municípios. É preciso fortalecer as bases e o instrumento para isto é a garantia de recursos municipais para a solução dos problemas de cada comunidade.

Entre as representações que acabamos de receber, contam-se a do Prefeito de São Paulo e a do Prefeito de Sorocaba que, com linguagem candente e dando o seu depoimento pessoal reivindicam a rápida aprovação da Emenda Afonso Camargo. Fazemos um apelo aos congressistas do Senado e da Câmara, para que na união de todos aqueles que estão ligados a nossos Municípios, aproveemos com urgência esta emenda, que representará o primeiro passo no sentido do fortalecimento das bases de nossa vida pública. Lembro uma advertência do grande municipalista que foi Juarez Távora: a Nação nunca será forte se os Municípios forem fracos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, lembrando aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das propostas de Emenda a Constituição nºs 38 e 39 de 1980.

Designo para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 1979

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, especificando as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, tratando do exercício do direito de greve, e dando outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de urgência judiciária aos necessitados”, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de **Finanças**, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 7 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, tendo

PARECER, sob nº 183, de 1980, da Comissão:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 9 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre

sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de Palafitas, que integram a “Região dos Alagados”, na Cidade de Salvador—BA, tendo

PARECERES, sob nºs 69 e 70, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Finanças**, favorável.

— 11 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1977, do Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tendo

PARECER, sob nº 1.232, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 12 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979, do Senador Franco Montoro, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro, tendo

PARECER, sob nº 517, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 13 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 1979

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.222, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**.

— 14 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta um § 3º, ao art. 1º da Lei nº 1.433, de 31 de dezembro de 1951, tendo

PARECER, sob nº 1.231, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 15 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão, às 18 horas e 30 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 5-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, o Procurador-Geral da República emitiu parecer sobre a pretensão subscrita, em primeiro lugar, pela ex-Deputada Ivete Vargas, no que tange ao registro do Partido Trabalhista Brasileiro. Durante esses últimos três dias, ampla cobertura foi dada através dos jornais, dos rádios e da televisão, acerca desse fato.

Uma vez, procurei esclarecer, nesta Casa, como se está dando andamento a esse processo. Acho oportuno prestar novos esclarecimentos, porque assim poderemos contribuir para eliminar uma série de dúvidas formadas acerca do posicionamento desse quase litígio às portas do Tribunal Superior Eleitoral. É importante dizer que o Tribunal não se restringe ao voto do Procurador. De modo geral, o Procurador se atém, nesses casos, mais à questão de forma. Foi o que S. Ex^a realmente fez. Ele procurou atender mais às exigências formais do que ao mérito do processo. Enquanto isso, os jornais difundiram e se anteciparam, afirmando que a mesma decisão, o mesmo parecer ou parecer idêntico poderá ser dado na pretensão inscrita por outra facção partidária, que é essa a que nós do Congresso nos filiamos e a que tem hoje o seu bloco partidário com suporte real nesta Casa.

Embora a lei estabeleça prazos para que os pareceres e os projetos cheguem às mãos do Procurador, não estabelece, necessariamente, prazo para a decisão. Nesse caso, um processo chegou às mãos do procurador com a antecipação de 3 ou 4 dias em relação ao outro. Quanto ao voto do Relator, será um voto conjunto, porque ele terá que fazer a opção. Terá que examinar conjuntamente os processos que estão tramitando em critério de dependência. Assim, há mais do que dependência e conexão pelo fato de existirem dois grupos disputando uma mesma pretensão: o registro de uma sigla partidária. Então, neste caso, o voto do Relator será comum e V. Ex^a terá oportunidade de examinar, em profundidade, o mérito da questão. É portanto o exame de mérito antecedido por duas preliminares de acentuada importância, que o Relator não poderá deixar de lado.

A primeira: é o fato da pretensão da Deputada Ivete Vargas ter resultado de uma assembléia realizada no dia 29 de março de 1979, quando a lei proibia o uso de qualquer sigla dos partidos pretéritos; seja PSD, UDN ou PTB. Dessa forma, essa assembléia produziu mais do que um ato nulo, ela praticou um ato inexistente. Se na época a lei impedia a criação de qualquer partido com os antigos nomes, quer dizer, o ato é nulo e, por mais que ele fosse reproduzido em publicações, a nulidade não deixaria de existir. Um ato nulo não se refaz, não se emenda, não se completa, e muito menos um inexistente. Para nós, este é mais do que nulo, é um ato na linguagem do direito.

A outra preliminar é a seguinte: o *Diário Oficial*, que publicou a regulamentação da lei partidária, teve a data de 20 de dezembro, mas somente no dia 21 de dezembro ele circulou. O próprio Supremo Tribunal Federal, através de Acórdãos já determinou que o prazo de vigência de qualquer lei publicada naquele *Diário* se inicia a partir do dia 21 e não do dia 20. Logo, a ex-Deputada ingressou extemporaneamente com a sua pretensão no Tribunal, isto é, S. Ex^a pretendeu um objetivo jurídico quando a lei ainda não existia. Procedeu como alguém que registra uma grande aquisição seu nascimento ou como alguém que desse cumprimento a um testamento ou condiciona-lo antes da morte do *de cuius*.

Então, essas duas preliminares são fundamentais. Mesmo que o Tribunal passe por cima desses pontos, o que tornaria o seu julgamento passivo de recurso, recurso fundamentado, haveria de se deparar com o problema da representatividade. Todos sabem nesta Casa que é a primeira vez na História do País que a constituição dos partidos políticos se fez proceder da existência de blocos partidários.

A lei foi regulamentada no dia 20 de dezembro, aliás, a lei é de 20 de dezembro e a regulamentação posterior.

Antes mesmo dessa regulamentação ser elaborada, ser expedida pelo Tribunal, os parlamentares pela lei já tinham a obrigação de se organizarem em blocos partidários. Por quê? O parlamentar que não ingressasse, que não fizesse uma opção pelo bloco partidário, estaria excluído da participação em comissões, e não é por outra razão que, diariamente, o Senador Dirceu Cardoso se tem levantado, arguindo, inclusive, a preterição de um direito seu, motivador de um mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, a obrigatoriedade de os parlamentares optarem por um partido, constituindo-se os blocos, antes mesmo de aberta a época para pretensão ao requerimento do partido, estabeleceu uma preferência; já não digo nem sequer um direito adquirido, mas estabeleceu uma situação de preferência legal, quer dizer, o bloco tem preferência porque ele preexistiu, a um instante que a lei assegurava, para requerimento dos registros partidários.

Esse é um terceiro requisito e o outro é a questão da representatividade. Quer dizer, a vocação de um partido é ter uma representação nesta Casa, porque no instante em que um partido não obtiver uma representação suficiente, em número determinado por lei para aqui se representarem, então, esse partido não existirá e deixará de existir.

É certo que o nosso Partido não conta ainda com quarenta e oito parlamentares, mas ele já tem uma representação suficiente para mostrar que é capaz de disputar eleições com qualificação para obter aquele número de Deputados. Nós somos vinte e quatro; já temos vinte e cinco e uma série de outros

têm pretensões pelo nosso partido. Além disso, ninguém nega que pela liderança de que dispomos, a identificação, a mensagem que estamos difundindo, a receptividade com que tem sido aceita a nossa proposta, ninguém poderá negar a evidência de que teremos condições de constituir um bloco partidário.

Se houvesse igualdade de condições em todos os elementos anteriores, se os processos estivessem formalmente em ordem e nenhum intercorresse em nulidade ou vício, ainda assim, teria o Tribunal de apreciar a questão da representatividade, porque quem está disputando a questão não é nem a ex-Deputada Ivete Vargas, e nem o ex-Governador Leonel Brizola. Eles não têm condições legais de comparecerem no Tribunal. A disputa está sendo travada entre o nosso bloco partidário e um único Deputado, respeitável aliás, o Deputado Jorge Coury, o qual subscreveu as impugnações. De acordo com a lei, somente o Procurador-Geral da República, partidos constituídos ou parlamentares federais, com mandatos federais, têm condições de impugnar registros de partidos, logo, a disputa é entre parlamentares. Entre o bloco constituído e já conhecido nesta Casa e na outra do Congresso e um Deputado isolado, com o qual por sinal mantemos uma agradável convivência.

Sr. Presidente, são estes os informes que queremos prestar.

Notei que vários jornais bem conceituados não conseguiram desta vez colocar a questão claramente. Se ativeram muito ao parecer, como se o parecer fosse o voto definitivo, quando o próprio Procurador tentou esclarecer e digamos, ele estava dando a apreciação formal, como lhe compete em casos desta natureza.

O único ponto de vista que me pareceu orientar a opinião pública acerca deste assunto, foi um que vi no *O Estado de S. Paulo*, com a informação, com a entrevista, uma curta entrevista, uma nota de jornal, a partir de uma opinião do ilustre Presidente da Comissão de Justiça desta Casa, o grande jurista e companheiro nosso, que é o Senador Henrique de La Rocque. S. Ex^a em linhas gerais, com mais precisão, disse em síntese o que estou dizendo nesta Casa. Porque S. Ex^a é advogado, é jurista, e realmente viu que a coisa ali se findou, o processo terá todo andamento.

Mas, Sr. Presidente, esta questão está sendo colocada também de forma errônea no que toca a pessoas. Não há inimizades pessoais e ainda que exista um pouco de constrangimento entre duas pessoas, afirmamos que se o nosso bloco viesse a ter a vitória no Tribunal Superior Eleitoral, nem por isso teríamos condição de excluir a ex-Deputada Ivete Vargas. Se o fizéssemos, ela teria todo o direito de ingressar na justiça e adquirir ganho de causa, com todo o seu bloco. A recíproca seria também verdadeira.

Então, os blocos e os partidos são concebidos de forma democrática. Ninguém pode ser dono de um partido. Estamos com um caso, em Curitiba, de um parlamentar que deseja entrar em nosso partido, e a Executiva está reagindo, mas, se negar, inexoravelmente, ele obterá ingresso, através da Justiça, é seu direito.

Além do mais, temos de convir que, de um lado, o ex-Deputado Leonel Brizola fez toda a sua vida pública pelas fileiras do Partido Trabalhista Brasileiro. Embora alguém possa ter restrição à Deputada Ivete Vargas, pelos seus posicionamentos políticos, ninguém lhe poderá negar, também, o atributo de ter tido uma vida exclusivamente dedicada a este partido. Ela foi do PTB e exerceu no passado, por este partido, seu mandato parlamentar. As bases não entendem essa disputa e até anseiam ou desejam que haja uma identificação, mesmo porque, se houver uma diferença ideológica de posicionamento, são as convenções futuras que irão dizer qual o pensamento que deverá conduzir o PTB.

○ Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Nobre Senador, V. Ex^a dá licença para um aparte?

○ SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Pois não.

○ Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — A nota a que V. Ex^a está fazendo referência nada inovou, não trouxe novidade alguma no que concerne a polémica Leonel Brizola versus Ivete Vargas. O que dissemos é sabido por todos. O Dr. Firmino Ferreira Paz, quando prolatou o seu parecer no requerimento da ex-deputada Ivete Vargas, não pretendeu que ele fosse voto, lá está escrito: Parecer da Procuradoria Geral da República. E V. Ex^a disse muito bem, disse com precisão processual, o fez de forma insusceptível de discussão: o parecer orienta, mas não decide. Se V. Ex^a quiser voltar ao passado há de se recordar do caso recente do Governador Paulo Maluf, que recebeu parecer fulminante contra aquela convenção que o havia eleito Governador de São Paulo, por recurso interposto pelo Dr. Laudo Natel. No parecer do Dr. Henrique Fonseca de Araújo, ilustre jurista das bandas do Rio Grande do Sul, opinou ele pelo provimento do recurso e anulação da convenção, e o Tribunal, por quatro a dois, decidiu manter a convenção e considerar sem substância jurídica o parecer do Sr. Procurador Geral da República que, na-

quela ocasião, se dizia, não à boca pequena, mas para Brasília inteira, que representava o pensamento dos Presidentes Geisel e Figueiredo, que não queriam o Governador Paulo Maluf dirigindo os destinos de São Paulo. Se V. Exª frequentasse um pouco mais o Tribunal Eleitoral, verificaria que se denunciou o grande brasileiro, Ulisses Guimarães, procurando torná-lo ineleigível, e o parecer do Sr. Procurador Geral foi no sentido que a denúncia fosse recebida e o Tribunal a repeliu. Se V. Exª adentrasse um pouco mais na história dos julgamentos da Corte Eleitoral, a Superior, V. Exª encontraria um dos casos mais ruidosos, que foi o do Assessor de Planejamento da Prefeitura de Valença, ex-Prefeito daquele município do Estado do Rio de Janeiro, por nós outros defendido, quando refutávamos, porque não tinha base legal, um acordo unânime do Tribunal Eleitoral do Estado do Rio, que foi reformado pela Corte Eleitoral de Brasília, ou seja, pelo Tribunal Superior Eleitoral, como do ex-Deputado Leonel Brizola nada decidem. O que o seu modesto colega disse à reportagem d' *O Estado de S. Paulo*, e ontem mais de 15 pessoas me ligaram a respeito dessa entrevista, o que eu disse foi apenas isso: que o Procurador-Geral delegara ao plenário do Tribunal, como era do seu dever, o exame do mérito de um pleito tão empolgante; para que o tribunal fizesse o que V. Exª sabe, nós outros sabemos também, uma construção jurídica. Decidiu-se mais vale a prioridade do requerimento da sigla partidária, ou a representatividade. Isto compete ao tribunal. É preciso que eles meditem, que eles reflitam, que eles decidam e depois, então, do veredito proferido, aí, sim, nós devemos a ele nos curvar, porque acredito que aquele Tribunal está constituído de um elemento humano altamente categorizado no campo moral e no campo jurídico. O que dissermos, pois, é que a matéria seria enfrentada e que o Tribunal Eleitoral, julgando matéria política, não podia fugir da arena política. A ele tinha que chegar toda a sensibilidade política daqueles que estavam pelejando a disputa de algo. De modo que V. Exª faz muito bem neste instante em esclarecer a opinião pública, para que amanhã não se diga que o tribunal decidiu desta ou daquela maneira, porque atendeu este ou aquele interesse.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Solicito ao nobre orador que encerre, porque o seu tempo já está expirado e temos a Ordem do Dia para ser votada.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Perfeitamente Sr. Presidente. Agradeço a oportunidade do aparte que esclareceu talvez mesmo até mais do que o meu discurso.

Sobre o fato de o parecer do Procurador não condicionar o voto do Tribunal, eu não iria tão longe quanto V. Exª Me refiro a este próprio processo. Recentemente, quando os dois processos foram arquivados, o próprio parecer do Procurador tinha sido um parecer democrático, no sentido de que fosse concedido às partes o prazo de 90 dias para completarem a documentação, que veio, ao depois, ser exigida pela regulamentação. O tribunal, entretanto, não aceitou a sugestão do Procurador e determinou o arquivamento dos dois processos, que agora se renovam.

De maneira que a questão mesma da preferência, quem chegou em primeiro lugar, hoje é discutível, porque quando a lei foi promulgada aquele pedido por nós subscrito foi o que em primeiro lugar chegou, numa demonstração de que o partido já estava organizado. Entretanto, o caso não é apenas de quem chega em primeiro lugar. Não é aquilo que os jornais disseram; uma gincana. É uma questão também de mérito. Além do mais, há que se discutir a natureza do direito que se pleiteia no tribunal. Não é um direito declaratório, é um direito constitutivo. Faz jus a ele quem melhor preencheu as condições, e as condições são eleitorais e políticas. O partido é um instrumento de vontade coletiva. O tribunal tem que perquirir sobre quem tem mais qualificação para aquilo, quem está mais arremetido para representá-lo, porque, quando se extinguiram os dois partidos, a finalidade era de que novos partidos se constituíssem, dentro de tendências com representatividade, porque senão não estaríamos representando coisa alguma. Esses fatos no poderão deixar de ser considerados pelo Tribunal, composto de homens da maior envergadura, juristas de grande expressão, 2 do Tribunal Federal de Recursos, 2 do Supremo Tribunal Federal e 2 outros juristas. Aliás, os Ministros dos Tribunais Superiores são homens que têm a sua aprovação feita pelo Senado, São homens experimentados e qualificados. O posicionamento político que eles assumem, nesse caso, não é a política partidária, mas, aquele posicionamento de aferir qual das tendências expressa realmente uma efetiva corrente de opinião. Não foi por outra razão que, até mesmo na regulamentação o Tribunal excedeu a lei por nós votada; exigiu, além das comissões regionais, as comissões municipais, para que os partidos correspondessem à corrente de opinião nacional e não apenas setoriais, de alguns Estados.

Eram esses, Sr. Presidente, os esclarecimentos que eu tinha que prestar nesta Casa, a fim de que os próprios jornais, muitos com a melhor boa vontade, pudessem colocar nos devidos termos essa demanda que se desfere em relação aos pedidos pendentes no Tribunal. (Muito bem!)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979-(CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, José Lins, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Pedro Simon, Humberto Lucena, Marcos Freire, Mauro Benevides e Deputados Afrísio Vieira Lima, Claudino Sales, Hugo Mardini, Jairo Magalhães, Ricardo Fiuza, Siqueira Campos, Waldir Walter, Fernando Lyra, João Menezes, José Costa e Tidei de Lima.

Havendo número regimental, assume a Presidência de acordo com o 10, § 2º do Regimento Comum do Congresso Nacional, o Senhor Senador Tarso Dutra declarando instalada a Comissão. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comis-

são. Distribuídas as cédulas, são convidados os Senhores Senadores Humberto Lucena e Bernardino Viana, para funcionarem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Waldir Walter 19 votos
Para Vice-Presidente:
Deputado Afrísio Vieira Lima 19 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Waldir Walter e Afrísio Vieira Lima.

Prosseguindo, a Presidência ao instalar a Comissão Mista, com a finalidade de apreciar o projeto que altera a legislação dos partidos, afirma que a experiência partidária que se fez sob a égide da Constituição de 1946 foi das mais profícuas e com ela o Brasil avançou política, social e economicamente. Agradecendo, ainda, em seu nome e no do Deputado Afrísio Vieira Lima, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aderbal Jurema para relatar a matéria.

Continuando, o Senhor Deputado Waldir Walter, Presidente da Comissão, comunica que há sobre a mesa requerimento dos Senhores Senador Humberto Lucena, Deputados José Costa e Fernando Lyra, requerendo que sejam convidados para debater neste órgão técnico, respectivamente, os eminentes juristas Pontes de Miranda, Seabra Fagundes, Oswaldo Trigueiro, Prado Kelly, Victor Nunes Leal, Petrólio Portella, Ministro de Estado da Justiça e o Senhor Ministro da Casa Civil, Golbery do Couto e Silva.

Usaram da palavra, os Senhores Senadores Marcos Freire, Aloysio Chaves, Humberto Lucena, Pedro Simon e Deputados João Menezes, Hugo Mardini, Ricardo Fiuza, José Costa, Fernando Lyra e Tidei de Lima.

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidência solicita ao Secretário da Comissão, que proceda a leitura dos requerimentos apresentados. Coloca-

do em votação, é o requerimento do Senhor Deputado José Costa, aprovado por unanimidade, e os do Senador Humberto Lucena e Deputado Fernando Lyra, rejeitados.

Prosseguindo, o Senhor Deputado Waldir Walter, Presidente, comunica que o requerimento apresentado pelo Senhor Senador Marcos Freire, após ser lido pelo Secretário, requeremo que sejam convidadas personalidades da vida pública brasileira, a exemplo de Leonel Brizola, Ivete Vargas, Magalhães Pinto, Luís Inácio da Silva e Luiz Carlos Prestes, seja colocado em votação na próxima reunião e, que o apanhamento taquigráfico da referida sessão seja publicado, anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

**APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1979-(CN), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.
(ANEXO A ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1979)**

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Havendo número legal, declaro, na condição de mais antigo parlamentar presente, abertos os trabalhos da Comissão.

Vai-se proceder à escolha do Presidente efetivo da Comissão, e, a seguir, o Vice-Presidente.

Designo para escrutinadores, os nobres Senadores Humberto Lucena e Bernardino Viana.

Vai-se proceder à chamada dos Srs. Parlamentares.

Os nomes indicados pelas Lideranças, para a Presidência e Vice-Presidência, são os do Sr. Deputado Waldir Walter para Presidente e o Sr. Deputado Afrísio Vieira Lima, para Vice-Presidente.

Vai-se proceder então à chamada, para os Srs. Parlamentares votarem.

(Procede-se a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Foram contados 19 votos para eleger o nobre Deputado Waldir Walter para a Presidência desta Comissão e igual número para eleger o nobre Deputado Afrísio Vieira Lima, para a Vice-Presidência.

Em consequência, convido o nobre Deputado Waldir Walter, para assumir a Presidência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Senadores e Deputados, integrantes da Comissão Mista, nos termos do Regimento Interno, cabe à Presidência fazer a designação do Relator. Esta indicação, no entanto, obedece a determinação do Sr. Líder da respectiva Bancada. Portanto, por designação do nobre Líder da Bancada da ARENA no Senado, designaremos como Relator o eminente Senador Aderbal Jurema.

Tenho a satisfação de convidar para integrar a Mesa Diretora dos Trabalhos, S. Ex^{ta}, o Sr. Deputado Afrísio Vieira Lima, eleito Vice-Presidente e S. Ex^{ta}, o Sr. Senador Aderbal Jurema, o Relator designado.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Membros da Comissão: ao se instalar a Comissão Mista do Congresso, com a finalidade de apreciar o projeto que altera a legislação partidária, gostaria de externar aos eminentes Senadores e Deputados que a integram alguns preocupações que me assaltam de longa data, e que se tornaram mais agudas em face da proposta governamental que acaba de ser enviada a esta Casa.

Antes de fazê-lo, cumpro o dever de agradecer a escolha para presidir este Órgão, e parabenizar o nobre Deputado Afrísio Vieira Lima, eleito Vice-Presidente, bem como o nobre Senador Aderbal Jurema a quem caberá a responsabilidade de relatar o projeto em função do qual estamos reunidos.

Permitam-me dizer-lhes que assumo a Presidência desta Comissão no cumprimento de um dever parlamentar e partidário, porém com enorme desconforto, de vez que a matéria a ser apreciada tem o objetivo expresso de extinguir o partido cuja existência e ideário, ao lado dos demais companheiros de legenda, tenho o compromisso de defender no Congresso Nacional.

Sendo os partidos políticos entidades essenciais à democracia, já que do seu seio devem germinar a crescer as idéias que, transformadas em decisões do Estado, passam a influir na vida de toda a coletividade nacional, parece indispensável admitir que o trato das normas constitucionais e legais a eles pertinentes deve ser o mais sério e o mais responsável.

Infelizmente, Senhores integrantes da Comissão Mista, não entendo que tenha sido este o único critério historicamente adotado em nosso País.

Se inegáveis esforços foram desenvolvidos nesse sentido por homens públicos dos mais ilustres e bem intencionados, não foram poucas as vezes em que as normas jurídicas sobre essa importante matéria foram editadas ou suprimidas ao sabor de interesses que não podem ser confundidos com os anseios maiores da nacionalidade.

Nossa vida republicana, que deveria ter nos partidos políticos uma de suas instituições permanentes e das mais respeitadas, embora dinâmicas, está pontilhada de episódios que absolutamente não nos credenciam como Nação politicamente organizada.

Enquanto assistimos as agremiações de outros povos comemorarem até seu centenário de existência, bem como se reunirem em foros internacionais para a fraterna troca de experiências, tudo sob o aplauso do mundo civilizado, não conseguimos sequer, em cento e cinquenta e oito anos de independência e noventa e um de república, uma estrutura partidária definitiva a ser legada às agremiações futuras como instrumento de democracia e do verdadeiro desenvolvimento social.

Para toda essa dificuldade, que certamente não deve fazer parte do nosso justo orgulho nacional, temos que encontrar explicações convincentes. Meu propósito, num dos mais significativos momentos para o debate da matéria, é tão-somente oferecer-lhes, com a franqueza que reputo essencial em vista da grandiosidade do tema, alguns ângulos de interpretação pessoal desse fenômeno.

Razões políticas, mas sobretudo econômicas, têm impedido, ao longo de nossa História, o fortalecimento dos partidos.

No plano político, há uma inversão de valores que a ninguém pode passar despercebida. Em vez de fontes do poder, como instrumentos de luta e de organização do povo, nossos partidos têm sobrevivido como entidades apenas toleradas pelo poder. A vontade partidária, que elevada ao nível de governo deve ser acatada como a mais legítima, sempre esteve, via de regra, submetida à vontade de outras instituições. Em momentos de grandes e graves decisões nacionais, preferiu-se descreer na eficácia dos partidos para apostar na eficácia da força.

Se esta continuar sendo nossa visão política, Senhores Senadores e Senhores Deputados, o Brasil continuará ainda por muito tempo como uma Nação sem partidos e, conseqüentemente, sem democracia.

Estou entre os que entendem, no entanto, que essa conduta política tem suas raízes mais profundas enraizadas em concepções econômicas, retrógradas e injustas é verdade, mas ainda muito vivas no Brasil, em todo o mundo subdesenvolvido e notadamente na América Latina.

A existência de partidos fortes, o debate amplo e livre, a efervescência das idéias confundida com agitação pelos que se sentem por ela prejudicados, a participação do maior número possível de segmentos sociais nas soluções políticas, a liberdade e o conseqüente direito de reivindicar melhores condições de vida, acabam sempre dando conteúdo a um quadro normal de vida democrática, mas que ainda não consegue ser absorvido pelo modelo econômico acumulador de riqueza e marginalizador do ser humano.

Assim, sempre que o modelo político ideal se esboça, como fruto de longa e persistente luta do povo, caem os partidos e cai a democracia, para que o modelo econômico com características medievais permaneça de pé e intocável. Em sua defesa, implanta-se a ditadura de direita, condicionante indispensável para alimentar as idéias que acabam desaguardo nos movimentos violentos de esquerda.

A experiência partidária que se fez sob a égide da Constituição de 1946 foi das mais profluas e com ela o Brasil avançou política, social e economicamente.

A organização das massas e o crescimento dos partidos com elas mais identificados foram decorrências naturais do processo.

O intenso debate em torno de reformas estruturais, a ponto de mesmo elevar a temperatura política, não pode ser considerado um elemento estranho e pernicioso em tais circunstâncias.

Trata-se de um momento que qualquer nação com inclinações democráticas precisa superar, usando, para isso, as instituições que ela própria construiu ao longo do tempo e não destruindo-as pela violência como se nenhuma valia tivessem.

A ruptura institucional, nestes casos, posterga as melhores soluções, assegura os privilégios por mais algum tempo, mas não consegue evitar a repetição do processo. Olhemos para o Brasil de hoje e veremos que aí está o povo já mobilizado para conquistar o que não conquistou e recuperar o que perdeu há dezesseis anos atrás.

Essa estrutura partidária, montada pelo povo ao longo de dezoito anos, e que parecia ser definitiva, foi há pouco tempo qualificada de arcaica por um ilustre porta-voz da Presidência da República.

Essa foi, também, a opinião dos que liquidaram os partidos em 1965, através de um ato de força, episódio lamentável que se procura repetir agora, no meu entendimento, em função das mesmas circunstâncias.

Naquela oportunidade, tanto quanto ocorrerá um ano antes, fulminou-se o modelo político, ou seja, o modelo dos partidos, para assegurar, sobretudo, a manutenção do modelo econômico.

As estatísticas se encarregaram, dez anos depois, de demonstrar os índices de concentração da renda nacional.

As conseqüências desse processo de acumulação de capital não carece de demonstração científica. Elas são visíveis pelo número de favelas, de mendigos, de menores abandonados praticando centenas de assaltos por dia, de crimes estampados diariamente pelos jornais, de prostitutas que se multiplicam, de vigilantes postados nas entradas de nossas repartições, edifícios e até residências particulares, como se fôssemos um País de bárbaros.

Parece-me não haver a menor dúvida de que arcaico não era o nosso sistema partidário e sim o modelo econômico que não consegue suportar a existência de verdadeiros partidos políticos.

Em obediência a sucessivos diplomas legais editados pelo Sistema de Poder imposto ao País, alguns totalmente arbitrários e outros com legitimidade duvidosa, a Nação foi forçada a conviver, de 1965 até agora, com apenas duas organizações partidárias.

A excelência do novo sistema foi proclamada aos quatro ventos, estando ainda na memória de todos os discursos do último Presidente a deixar o Governo, enfatizando o bipartidarismo como a melhor experiência política nacional. Afinal de contas tinha sido ele, na visão oficial, o responsável pelo "milagre econômico" e pela "democracia relativa".

! Crcio importante e que cumpre destacar é que só a partir da vigência do bipartidarismo a Constituição passou a destinar um capítulo especial para regulamentar a organização e o funcionamento dos partidos políticos.

Quando a Constituição não tratava do assunto de forma exaustiva e não tínhamos uma Lei Orgânica, chegamos a ter treze partidos em funcionamento regular. Quando a Carta Magna passou a consagrar, em capítulo especial, certos princípios básicos, como o regime representativo e democrático, o pluralismo e a garantia dos direitos humanos fundamentais, os titulares da representação passaram a ser cassados, o pluralismo não passou de dois e os brasileiros presos com motivação política foram torturados e até desapareceram.

São essas ficções jurídicas que precisam ser evitadas para que a letra da Constituição seja coisa séria e respeitada. Vale lembrar, como exemplo, que é proibido apresentar emendas tendentes a abolir a Federação e a República. Como estas não chegam a existir concretamente, o dispositivo constitucional passa a ser um hábil artifício para evitar que se implante a verdadeira federação como forma de Estado e a verdadeira República como forma de Governo.

A correlação de forças entre os dois partidos permitidos fatalmente teria que se alterar com o decorrer do tempo. Superado o primeiro momento de confusão partidária, cada uma das organizações teria que formar sua verdadeira imagem perante a opinião pública, conservadora ou evolucionária, no plano econômico, e democrática ou autoritária, no plano político.

Evidenciadas, assim as verdadeiras características e intenções dos dois partidos existentes, a inclinação paulatina do povo em favor de um deles, bem como a pressão exercida através de outros canais de participação política, volta a ameaçar o sistema econômico considerado intocável, que tem, para assegurar-lhe a continuidade, pelo menos por certo tempo, instrumentos de poder cuidadosamente estruturados.

É preciso, então, liquidar os partidos mais uma vez para que o modelo permaneça. A tarefa não é difícil, porque o poder do Estado, não tendo neles sua força legitimadora, a eles se sobrepõe e apenas os tem aturados.

Em junho deste ano, às vésperas das convenções municipais previstas para todo o País, o Congresso aprovou projeto do Senado, prorrogando por seis meses o prazo para a reestruturação dos organismos partidários de base.

Ainda temos bem presente na memória o atropelo com que o projeto foi sancionado e as dúvidas de seus ilustres autores que, não obstante terem feito a lei, ameaçaram buscar no judiciário a interpretação correta para suas disposições. Pareciam sinais evidentes de que as convenções seriam para valer.

Editado o novo diploma, com o interesse demonstrado pelos dois poderes responsáveis por sua feitura, uma das agremiações procurou dar-lhe imediato cumprimento, realizando as convenções municipais em todo o País, as estaduais em quase todos os Estados, fixando a data e concluindo os preparativos para sua convenção nacional.

Muito dinheiro foi gasto, a mobilização representou enorme sacrifício, milhares de cartórios e juizes eleitorais foram movimentados, a imprensa utilizou espaços em seus noticiários e os Tribunais Regionais Eleitorais se viram às voltas com a grande burocracia que caracteriza o seu trabalho nessas épocas.

Tudo para que uma lei de inspiração oficial fosse cumprida. E tudo sob os olhares atentos e, possivelmente, divertidos do Governo que a havia editado.

Respeito a esse trabalho gigantesco, do partido que o realizou e do Poder Judiciário que não deve ser tratado com tamanho desprezo, é o mínimo que se deve exigir. Extinguir os partidos em qualquer tempo, ao arrepio da vontade dos seus integrantes, é próprio dos regimes fascistas. Fazê-lo nestas circunstâncias é, além de tudo, um verdadeiro deboche. O prazer de sepultar, de década em década, o esforço e as esperanças de milhões de patriotas, tem qualquer coisa de lúgubre e de sádico, ultrapassando, certamente, o campo das rivalidades políticas e ideológicas.

A luta pelo pluripartidarismo continuará sendo das mais legítimas e nobres que a Nação desenvolva no atual momento histórico. No entanto, não será extinguindo os partidos existentes que se chegará ao regime dos partidos. Para evitá-lo, certamente, é que se vem utilizando esse expediente em várias fases da vida nacional.

Não haverá pluripartidarismo, por outro lado, sem que modifiquemos o texto constitucional, cujo capítulo sobre os partidos políticos, redigido sob a inspiração de um Presidente confessadamente adepto do sistema de dois partidos, mantém exigências insuperáveis pela maioria das correntes políticas nacionais.

A alegação introdutória à mensagem presidencial de que a Emenda Constitucional nº 11 encerrou o período do bipartidarismo não pode, no meu entendimento, ser tomada ao pé da letra. Forçar as coisas para que de dois partidos passemos para três, ou no máximo quatro, de preferência fracionando um deles e outro não, pode ter o nome de casuismo mas jamais de pluripartidarismo.

As atenuações contidas na Emenda nº 11, no que tangê aos percentuais de eleitores em cada Estado, estão longe da abertura constitucional de que a Nação carece para se manifestar livremente.

A possibilidade de organizar partidos através de Senadores e Deputados é a consagração da organização partidária de cima para baixo, ao contrário, portanto, das afirmações contidas na mensagem executiva. Se adotada a fórmula, por ser a alternativa mais fácil, permanece o problema de constrangimento e de ordem ética que obriga o parlamentar a lutar por legenda diversa da que o elegeu.

A tese de que os partidos devem ter amplitude nacional não se coaduna, *data venia*, com um País continental, diversificado em termos econômicos e populacionais e que pretende estar constituído federativamente.

Sempre que nossas correntes políticas nasceram mais ou menos da espontaneidade popular, tiveram elas claras e inequívocas ligações regionais, bem como representatividade de determinadas classes sociais e econômicas.

A unidade nacional, dentro do espírito federativo, há que se dar precisamente em função do reconhecimento dos contrastes que caracterizam nosso território e a nossa gente, e não através de uma homogeneidade artificial.

Abrir, portanto, o texto constitucional, permitindo a livre organização política, e partir para a consolidação das leis partidárias e eleitorais, criando instituições verdadeiramente democráticas para o nosso futuro e não para resolver problemas unilaterais, é tarefa que cobriria o Congresso Nacional de respeito e dignidade.

Mas não para ser cumprida no prazo humilhante de quarenta dias, contra o qual este Parlamento ainda não resolveu rebelar-se.

Esta, por certo, será uma das grandes obras a serem legadas à Nação pela próxima Constituinte, com a qual, insisto em dizer, que o Brasil tem um encontro marcado. (Palmas.)

Em face da exigüidade do prazo constitucional, o Governo tem se aproveitado para conseguir a aprovação de projetos que, pela relevância da matéria, mereceriam um estudo muito mais exaustivo. O apelo a esses prazos não constitui uma obrigatoriedade governamental. Sua utilização, no entanto, faz com que os textos oficiais sejam homologados com um mínimo de alterações.

Dentro dessa orientação, o projeto de extinção dos partidos, nome que lhe fica mais apropriado, terá que ser apreciado de forma tumultuada. O prazo de oito dias para a apresentação de emendas e substitutivos é extremamente insignificante para uma matéria dessa magnitude.

Mesmo assim, penso que resta a esta Comissão e ao Congresso o dever histórico de rejeitar a tentativa de atingir-lhe nos seus fundamentos básicos, que são os partidos que o constituem.

Proibir expressamente a formação de partidos ligados às classes trabalhadoras e ao mesmo tempo oferecer incentivos fiscais aos patrões para que contribuam financeiramente com o partido ligado aos seus interesses pode estar rigorosamente dentro da lógica sinistra do Sistema, mas constitui no meu

entendimento, escândalo que não pode ter o aval dos legítimos representantes do povo.

Em 1965 o Congresso assistiu impotente, por via de Ato Institucional, a morte do quadro partidário então existente.

A violência da medida encheu de dor tantos quantos haviam dedicado o melhor de suas vidas na defesa da causa na qual acreditavam.

Neste momento, são os representantes do povo que são chamados a renegar, com o seu próprio voto, todo um passado de lutas, desenvolvido nas tribunas parlamentares, na imprensa, no rádio, na televisão e nas praças públicas deste imenso País.

Aceitar a imposição é ser duplamente violentado: uma vez, pela morte do seu partido; a outra, por ser obrigado a matá-lo.

O povo brasileiro tem o direito de acreditar que seus representantes não pratiquem tamanha iniquidade.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa deseja comunicar que, para fazer uso da palavra, há aqui uma lista de inscrições, na qual já se encontram inscritos dois Srs. Senadores.

Pela ordem de inscrição, portanto, concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Pergunto se V. Ex^a quer usar a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Então, V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, acaba V. Ex^a — e só agora — de anunciar sobre a mesa a abertura e, ao mesmo tempo, o preenchimento de uma lista de inscrição para oradores nesta reunião. *Data venia*, não há como aceitar que se dê conhecimento ao plenário da lista e, ao mesmo tempo, se dê conhecimento de *estar ela* e de *já conter ela* inscrições. Diante do que, Sr. Presidente, não é tão grave, afinal, e eu me proponho a disputar com os críticos o conhecimento da Língua Portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa solicita que o orador não seja prejudicado na formulação da sua questão de ordem e, ao mesmo tempo, solicita a S. Ex^a que formule a sua questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Vamos concluir, Sr. Presidente, pedindo a V. Ex^a que, só a partir de agora, considere aberta a lista de inscrições. O que não é possível é abri-la com inscrições.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa tem de ter um critério para conceder a palavra aos Srs. integrantes da Comissão Mista, que é a lista de inscrições, que já se encontrava sobre a mesa e tem amparo regimental. A Mesa vai manter o critério, concedendo a palavra ao primeiro orador inscrito e, o que é evidente, fazendo com que a lista continue à disposição dos Srs. Parlamentares.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Muito se tem dito que o regime democrático pressupõe a rotatividade dos partidos no poder. Mas, na democracia relativa dos últimos tempos, entenderam, por certo, que mais aperfeiçoado seria estabelecer partidos rotativos no nosso modelo político. Partidos que desaparecessem, partidos que surgissem, partidos que viessem a ser extintos e assim sucessivamente, de conformidade com as conveniências do momento. Isto ocorreu em 1965, em que opositoristas tiveram a petulância de vencer as eleições majoritárias, em alguns Estados importantes da Federação brasileira. Houve a vitória na Guanabara, em Minas Gerais. E isto não é aceitável pelo sistema de forças dominantes no País. Arranjou-se, então, o pretexto de que o pluripartidarismo era altamente funesto ao País. E, por um ato de força, os partidos políticos então existentes foram extintos. E o Governo, diz na sua Mensagem, consagrou o período do bipartidarismo, que agora resolve encerrar. É essa democracia relativa, de governo que resolve extinguir partidos, resolve criar partidos e assim, sucessivamente.

Pois bem: o bipartidarismo que eles fizeram, terminou sendo feito contra o próprio. Por isso, já agora, o bipartidarismo não dá certo no Brasil e é preciso estabelecer o pluripartidarismo.

Até aí, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nada de grave, se realmente a iniciativa do Governo viesse a oferecer condições de um pluripartidarismo

autêntico e se viesse não consagrar restrições inadmissíveis no regime democrático, para que as várias correntes de pensamento político possam se representar através de agremiações autônomas. Mas aquelas restrições que nos levaram ao bipartidarismo em 1965, praticamente elas existem e continuam a existir com o projeto de lei. As alterações havidas, não sei se sequer amenizam essas restrições. Mas, pelo contrário, praticamente impossibilitam que cheguemos ao pluripartidarismo.

As restrições são tantas, as limitações são tais que talvez se pudesse até mesmo denunciar que o que se quer é criar condições de barganhas para se deixar sobreviver, talvez o propósito maior, senão exclusivo, do presente projeto de lei do Executivo e que está contido no seu art. 2º, que é a pura e simples extinção das atuais legendas partidárias. Pois, se realmente o Governo pensasse em abrir um período do pluripartidarismo, ele não teria consagrado, nesse projeto de lei, parâmetros extremamente cerceadores do surgimento de novas agremiações políticas. O que ele está querendo fazer, uma vez mais e como sempre, é um jogo de cartas marcadas, em que ele manda para cá um projeto extremamente cerceador da atividade partidária, para depois concordar que o Congresso, na sua soberania, possa fazer emendas e manter o principal, que é a extinção dos partidos, permitindo que outras válvulas possam ser abertas.

Ora, Sr. Presidente, esta Mensagem é uma homenagem à tartufice oficial (palmas) que, na verdade, propõe uma coisa com a finalidade específica de matar o partido da Oposição, aquela Oposição que, em 1965, foi esmagada, através dos partidos que a representavam, porque teve a petulância, repito, de vencer eleições.

E o MDB hoje, que tem dado demonstrações em pleitos sucessivos da sua força popular, vencendo, em 1974, dezesseis das vinte e duas funções de Senador, que foram disputadas, obtendo, apesar de todos os instrumentos que posteriormente o Governo criou, para que não repetisse 1974, a "Lei Falcão", os Senadores indiretos, todos os artificialismos que eles pensavam que evitariam que o MDB pudesse ter o resultado que teve em 78, mais de 4 milhões de votos nas eleições majoritárias. E, por isso mesmo, o Governo agora já não tem coelhos para tirar da cartola e, por isso, tenta o desespero, fazendo o que jamais se fez neste País, o de se acabar com partidos através da via legislativa, através de uma virtual maioria que, Deus sabe como foi obtida nessas últimas eleições. E os biônicos, Ex^a?

O SR. HUGO MARDINI — Os seus votos não são mais legítimos do que os nossos. Os seus votos são iguais aos votos dos Deputados da ARENA que têm maioria nesta Casa.

O SR. MARCOS FREIRE — E os do biônico.

O SR. HUGO MARDINI — Não aceito agressões nestes termos. Os meus votos são legítimos como os de V. Ex^a, não venha dar lições de democracia. V. Ex^a é Parlamentar como nós todos... (Tumulto no plenário.)

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, solicito que me assegure a palavra.

(Tumulto no Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, há perfeitas condições de se estabelecer, nesta Comissão, um debate civilizado nos termos que dignifiquem não só esta Comissão, mas também o Congresso. A Mesa só pode manter os trabalhos se os Srs. Membros da Comissão colaborarem. A palavra tem que ser assegurada a quem está fazendo uso dela, não há a menor necessidade de interferir, a menos que se solicite o aparte e receba a concessão dele.

A Mesa assegura a palavra ao Senhor Marcos Freire que a vinha utilizando e faz um veemente apelo no sentido de que, a partir de hoje, possamos desenvolver nesta Comissão os debates em torno desta matéria que todos os brasileiros esperam de nós.

Continua com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, o ilustre Parlamentar se sentiu agredido, possivelmente, pela terminologia: biônico. No entanto, sabemos que ela já foi consagrada pelo próprio Presidente do Congresso Nacional, quando dirigia os trabalhos da Casa, em uma determinada sessão. Conseqüentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores,...

O SR. HUGO MARDINI — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não.

O SR. HUGO MARDINI — Proclamo a minha inconformidade precisamente com as inverdades e exatamente aquelas que V. Ex^a diz claramente que nós não temos aqui na Câmara a maioria que temos direito a representar. Então quando V. Ex^a diz isso quero ler um jornal, *O Globo*...

O SR. MARCOS FREIRE — Não. Concedi o aparte a V. Ex^a mas não para fazer leitura de jornal.

Sr. Presidente, retomo a palavra.

O SR. HUGO MARDINI — V. Ex^a está fazendo claramente o contrário de tudo aquilo que proclamou. Então estamos vendo que V. Ex^a quis conceder o aparte e não o fez. Eu lhe devolvo a palavra. V. Ex^a é um democrata e está provando que é um democrata, não me permite nem sequer apartear-lo. Agredir a Maioria do Governo nesta Casa, ante o silêncio que não terá da minha parte.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex^a, por certo, não sabe o que representa o aparte. O aparte é simples esclarecimento...

O SR. HUGO MARDINI — V. Ex^a não vai me ensinar, porque sou tão Parlamentar como V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE — Lamentavelmente, não demonstrou agora.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, cumpro informar que cada orador dispõe do tempo de 15 minutos. O tempo dos apartes concedidos é descontado do titular da palavra.

Conceder ou não o aparte é uma prerrogativa de quem está falando. O que a Mesa precisa solicitar é que não se formulem apartes sem que eles sejam concedidos e que se evite, na medida do possível, as discussões paralelas.

Continua com a palavra o Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Por isso mesmo, Sr. Presidente, é que não podemos quando concedemos um aparte, já que temos o tempo limitado de 15 minutos, permitir que o apartante venha ler artigos de jornais. Evidentemente que cada um dos Parlamentares terá o direito de se inscrever e então passará o tempo de 15 minutos, se quiser, lendo editoriais de *O Globo* ou de qualquer outro órgão de imprensa.

Mas, Sr. Presidente, a colocação que eu gostaria de fazer é a de que esta é uma matéria muito grave. Na história da República brasileira não há precedente. Partidos têm sido dissolvidos por golpes de força, mas não procurando a coonestação indevida da própria Casa Parlamentar. É tão grave que até compreendo porque o Senador Tarso Dutra, que tem a responsabilidade da Presidência de um Diretório Regional do seu partido, no seu Estado do Rio Grande do Sul, não tenha aceitado a função de relator, porque não é fácil para um Presidente de partido ser o relator da própria sentença de morte da sua agremiação partidária. (Palmas.)

Portanto, Sr. Presidente, o que nós gostaríamos de alertar, sobretudo para o ilustre relator que assumiu essa espinhosa missão, é que este projeto de lei, no nosso entender, rigorosamente falando, não poderia sequer ser recebido pelo Congresso Nacional, porque ele é atentatório às instituições republicanas porque, na verdade, ele constitui um golpe ao regime representativo que é a base exatamente do nosso sistema republicano.

O regime representativo, que pressupõe a existência dos partidos políticos, que são o conduto, o meio e o instrumento pelo qual o povo pode chegar ao poder. O que é o regime representativo senão o governo do povo, senão aquele regime através do qual o povo indica os seus representantes para exercerem o poder. Pois bem, no momento em que se propõe a extinção de associações legítimas como são os partidos, associações legítimas que não podem ser extintas por lei mas, apenas, por sentenças judiciais nos casos previstos no texto Constitucional, no momento, portanto, em que se procura extinguir partidos políticos se está verdadeiramente atentando contra um dos esteios básicos do texto Constitucional que é a República, que não é passível, sequer, de objeto de reforma por parte de projeto de quem quer que seja.

Na verdade, *data venia* dos conhecimentos do Presidente do Congresso Nacional, aquele mesmo que se referiu aos Senadores biónicos, não nos parece que o projeto do Executivo devesse sequer ter sido recebido. Deveria ter sido devolvido (Palmas), porque este é um golpe a mais que se procura praticar contra as instituições políticas e, sobretudo, contra a tradição brasileira.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, nesta primeira reunião, aqui neste instante, eu me permito fazer este pronunciamento e esta advertência já que indevidamente este projeto está tendo tramitação que, pelo menos, aquele que irá relatar a matéria tenha a sensibilidade de examinar como preliminar, a inconstitucionalidade deste projeto de lei. Ele é um atentado contra as instituições políticas, ele fere o regime republicano, atenta contra o sistema de representação popular. Ele não pode valer! Só valerá pela maioria virtual daqueles que cerram fileiras em torno do Governo se vier a praticar algo inédito na História do Brasil e, possivelmente, na História do Mundo Ocidental porque não existe regime democrático em que a Maioria acabe com a Minoria. E, estou certo, que no próprio partido majoritário não

faltarão quem se advertirá para este problema. Ninguém é contra o pluripartidarismo. Temo-nos batido em favor dele. Ele consta do nosso programa. Aplaudiremos qualquer iniciativa do Governo, do Partido do Governo, de quem quer que seja que venha abrir o leque partidário, que venha permitir que várias correntes políticas brasileiras possam se fazer representar através de partidos autônomos. O MDB não quer o monopólio da Oposição brasileira. Isto é mais um argumento falso que se tem espalhado para que não se entenda a nossa posição. O que nós pretendemos é que nos respeitem como instituição partidária que cresceu à custa de muitos sacrifícios, à custa de muito sofrimento. O MDB, como acredito que alguns da ARENA, tem não apenas o direito mas o dever de sobreviver no novo sistema partidário que se quer estabelecer neste País. Não, Sr. Presidente, não compreendemos como em nome de um pluripartidarismo se quer acabar com os partidos existentes. Isto fere o legítimo direito, aquele que não depende das normas emanadas do poder da força e, sobretudo, fere a ética política, porque o que se quer neste projeto, que é ruim, que é um projeto restritivo, o que se quer na verdade é tão somente acabar com o MDB. Mas o MDB vai reagir na medida de suas forças, e espera que integrantes do partido governista se juntem a nós, não para impedir um pluripartidarismo, mas para respeitar a existência sofrida daqueles que nesses 14 anos de ditadura souberam sustentar a luta pela liberdade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, desejo em primeiro lugar destacar o apreço com que ouvi a longa exposição de V. Ex^a, fundamentada em razões de ordem política e de interpretação sociológica de episódios que marcam ao longo do tempo a nossa história republicana. Porque hoje, ao ler o *Correio Braziliense*, havia sido surpreendido com uma nota atribuída a V. Ex^a na qualidade de Presidente desta Comissão, redigida em termos que a Maioria nesta Comissão, a Aliança Renovadora Nacional, não poderia deixar passar sem um veemente protesto, para repudiá-la nos termos em que foi divulgada, em que foi estampada pela imprensa.

O pronunciamento de V. Ex^a, investido já da qualidade de Presidente desta Comissão, o pronunciamento oficial, este nos dá a exata medida do pensamento de V. Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a matéria que se examina nesta Comissão deve ser encarada sob o ponto de vista técnico, sob o ponto de vista jurídico, sob um ponto de vista político. Devemos espantar os sentimentos que possam nos levar a um clima mais do que emocional, passional, no exame desta matéria, que é relevante para o MDB, que é não menos importante para a Aliança Renovadora Nacional. É sobretudo importante para a perfeita e completa redemocratização deste País, processo que está em curso e que todos nós esperamos ver consumado no mais breve espaço de tempo. Permito-me, por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fazer algumas digressões de caráter doutrinário para, ainda que num rápido esboço histórico, procurar caracterizar a natureza jurídica dos partidos políticos, como eles se inserem na nossa vida política e como eles encontram agasalho na Constituição e na legislação nacional.

Para muitos estudiosos o partido político será mero grupo social, natureza sociológica dos partidos, tese esposada ainda no século passado, enquanto outros o vislumbram como um genuíno instituto de direito público interno. O Professor Pinto Ferreira, em sua notável obra *Princípios Gerais do Direito Constitucional Moderno*, ressalta que a tese clássica foi sustentada no século passado por , ao afirmar que os partidos não são uma instituição de direito público mas da política, e nem membros do organismo do estado mas grupos sociais, em que cada um livremente entra e sai. Em outras palavras, como sintetiza em esplêndido estudo o Professor Cotrim Neto, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de acordo com jusperito alemão, os partidos seriam apenas corporações político-sociais, grupos sociológicos ou entidades de sociologia.

Mas, Sr. Presidente, há muito tempo que esta tese, tanto na doutrina brasileira como no direito estrangeiro foi superada. Kelsen, em estudo que ficou clássico sobre esta matéria, deixou bem patente a natureza jurídica dos partidos políticos e como hoje estes se inserem nas estruturas políticas dos estados modernos. Ao contrário dessa interpretação de Bumtchili, a concepção moderna destaca o aspecto jurídico formal das agremiações partidárias e se radica no magistério de Kelsen e sobretudo neste pensamento. Não faz muito tempo que as legislações desconheciam oficialmente a existência dos partidos políticos, adotando em face deles uma atitude abertamente negativa.

O SR. FERNANDO LYRA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Darei o aparte a V. Ex^a mais adiante quando concluir essa parte doutrinária em que estou me baseando no pensamento de vários autores.

O SR. FERNANDO LYRA — Aguardarei V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em resumo, Kelsen declara que a democracia requer necessária e inevitavelmente um estado de partidos. E para efeito de ilustração doutrinária, seria útil mencionar algumas retificações semelhantes, ora atribuindo-se aos partidos políticos o caráter de verdadeiros institutos de direito público, ora de instrumentos necessários ao mecanismo do regime constitucional como pretende Posada, ou de órgãos da democracia na interpretação de Palacios, parte integrante do processo governativo segundo MacDonald, verdadeiros órgãos de governo, ou, afinal, uma parte do governo mesmo, na tese de Gossner (?)

Eu poderia, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aduzir aqui sobretudo um estudo clássico de Linares Quintana sobre os partidos políticos nos Estados Unidos, através do qual ele define de maneira clara a natureza jurídica dessas organizações, e a sua posição hoje no quadro político em todos os países modernos. Poderia destacar aqui os estudos de Georges Burdeau, poderia mencionar também, Sr. Presidente, o trabalho clássico de Maurice Duverger sobre os partidos políticos. Mas tal não é necessário, Sr. Presidente, porque entre nós, Homero Pinó, que aliou a condição de jurista à de magistrado e Presidente por longo tempo do Tribunal Eleitoral do então Estado da Guanabara, deixou-nos um magistério hoje irrespondível sobre esta matéria.

Há neste País alguns estudos que precisam ser revistos neste momento por todos nós, sobretudo a tese clássica do Professor Afonso Arinos de Mello Franco, com a qual ele concorreu à cátedra de Direito Constitucional na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sobre os partidos políticos, obra de consulta hoje obrigatória e indispensável para o exame desta matéria.

Mas o Professor Afonso Arinos de Mello Franco, em novo estudo, que se encontra inclusive publicado na *Revista Forense*, destaca esta passagem que vou ler:

“É sabido que só há pouco tempo os partidos políticos vêm sendo referidos nas constituições eleitorais dos partidos democráticos do mais alto nível cultural.”

Aqui, abro um parêntese para acrescentar uma observação do Professor Afonso Arinos de Mello Franco:

“A expressão *partido* foi consagrada, pela primeira vez numa constituição, a de Weimar, de 1919. Mas, nesses países, a lei veio apenas reconhecer um fato político e jurídico, já definido havia longos anos, que era o funcionamento regular dos partidos no plano nacional e sua participação na formação dos governos.”

Ao longo desse estudo, o Professor Afonso Arinos demonstra como, no Brasil, o processo histórico foi diverso, por exemplo, do norte-americano. Porque foi a força centrífuga que desintegrou o unitarismo imperial, vindo a República pôr termo a certas necessidades econômicas e às velhas aspirações federalistas dos pensadores políticos imperiais.

Em consequência, os partidos políticos no Brasil, sofreram praticamente uma fragmentação e foram, ao longo do tempo, sendo modificados e alterados sucessivamente, de tal maneira que ao ilustre Presidente desta Comissão não escapou a observação de que não há, nesta história, exemplos dignos de maior registro e que possam ser apresentados como paradigmas para um estudo e uma decisão do problema neste momento, em virtude das sucessivas oscilações havidas no trato desta importante matéria.

A mesma observação, Sr. Presidente, eu também poderia fazer com base em diferentes especialistas que abordaram este assunto. Hoje, nós sabemos perfeitamente que os partidos políticos são entes de Direito Público Interno, não mais em virtude de uma orientação doutrinária, mas em consequência de lei, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e o seu art. 2º assim os define.

Daí, eu gostaria de fazer, mesmo em caráter sumário, uma primeira observação para responder a certos argumentos que já ouvi nesta Comissão e no Senado Federal, de que a extinção dos partidos políticos viola o disposto no § 28 do art. 153 da Constituição Federal.

Essa invocação jurídica é insubsistente, Sr. Presidente, *data venia* de outras opiniões já manifestadas neste recinto ou neste Congresso. Porque as associações a que se refere o § 28 do art. 153 são entes de Direito Privado e que são sujeitos às normas do Direito Privado, que são reguladas pelo Código Civil, ou pelo Código Comer-

cial, ou pela legislação ordinária. Os partidos políticos são entes de Direito Público Interno e eles encontram a sua proteção na Constituição e na lei específica que os regulamenta, que é a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Então, Sr. Presidente, verificamos que não se pode remeter o partido político ao Código Civil. A extinção do partido político deve fazer-se em face do preceito constitucional e da disposição de lei especial, no caso a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Em suma, a norma do § 28 do art. 153 se dirige às associações ou agremiações como entes de Direito Privado, e sendo os partidos políticos entes de Direito Público Interno, eles têm sua proteção constitucional e têm sua lei específica que os regula, que os disciplina, que é a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O SR. FERNANDO LYRA — V. Ex^a permite um aparte? É pertinente.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O SR. FERNANDO LYRA — V. Ex^a, depois de fazer essa breve e inteligente análise teórica sobre os partidos, análise de doutrina, gostaria de saber de V. Ex^a: V. Ex^a é a favor ou contra a extinção da ARENA?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, esta é uma pergunta de caráter particular, a qual prefiro não responder, pois estou fazendo uma análise de caráter geral.

O SR. FERNANDO LYRA — V. Ex^a permite?

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a já concluiu a sua pergunta? Se V. Ex^a já concluiu, eu responderei.

O SR. FERNANDO LYRA — É uma curiosidade pública, não particular. É para saber exatamente a posição daqueles homens públicos que vêm, ao longo de sua vida, fazendo carreira na Aliança Renovadora Nacional, que tem como presidente de honra o General Figueiredo, substituindo o General Geisel, que por sua vez substituiu o General Médici, substituído do Marechal Costa e Silva, que também por sua vez substituiu o Marechal Castello Branco.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Presidente de honra do maior partido do Ocidente.

O SR. FERNANDO LYRA — É o que desejo saber de V. Ex^a: V. Ex^a é a favor ou contra a extinção do seu partido?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Responderei, oportunamente, a observação de V. Ex^a, mesmo porque estou aqui para fazer uma exposição de caráter geral e não para responder a colocações de caráter muito personalista e que visa desviar o debate exatamente para este campo, nobres Senadores e nobres Deputados. Tenho uma norma de conduta diferente da de V. Ex^a. De modo que responderei oportunamente a V. Ex^a, de acordo com as considerações que estou fazendo, observando o limite do prazo, extremamente exíguo, que me permite o Regimento Comum.

O Projeto de Lei nº 37, de 1979, limita-se a regular o art. 152 da Constituição Federal. A extinção, na forma e nos casos estabelecidos em lei, está expressamente prevista no art. 152, § 4º, da Constituição Federal. A Emenda Constitucional nº 11, aprovada em 1978, é que assim estatuiu.

Dir-se-á que a aplicação desse preceito deverá ser feita respeitando-se as situações jurídicas devidamente constituídas na vigência de lei anterior. Mas, há normas que são de ordem pública, de natureza imperativa, que se sobrepõem às outras, de natureza privada.

Mas é princípio também elementar de hermenêutica constitucional que não há direito adquirido contra a Constituição. Esta é a Lei Maior, sede e fonte de todos os direitos.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 11 definiu as diretrizes para a reforma partidária que ora se faz.

A inserção, no texto constitucional, do § 4º do art. 152 visava criar as condições legais para a reformulação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Trata-se de criar, por construção constitucional e legal, solução à conjuntura política, na fase de transição do regime de exceção para o estado de direito democrático no qual ingressa o País. É imperioso não se ignorar este fato político incontestável, que as instituições no Brasil passaram por uma fase de transição. A reforma constitucional de 1978, a revogação de todos os atos de exceção, a restituição dos predicamentos da Magistratura, a anistia ampla e geral para tentar o conagração da família brasileira, a plena liberdade de imprensa e dos demais meios de comunicação, a reforma da legislação salarial e, agora, a reformulação do quadro partidário para a sua adequação às exigências da vida política nacional.

Para concluir, Sr. Presidente, devo dizer que o bipartidarismo foi criado por um ato de exceção. Revogado este, como previu a reforma constitucional, impunha-se, como consecutário lógico e jurídico, a reformulação do quadro partidário, para a implantação do pluripartidarismo. E essa transformação somente poderia ser feita mediante a previsão de solução de caráter conjuntural, de que cuidou, neste particular, a Emenda Constitucional nº 11. Aproveita esta, não há como estigmatizar de inconstitucional, arbitrária e violentadora do direito adquirido a reformulação que ora se examina, do art. 152 da Carta Magna.

O exame isento desta matéria, que é eminentemente política e jurídica, impõe que não se perca de vista este fato essencial básico.

O Brasil sai de um período de exceção. Esta etapa só pode ser superada através de medidas que, fugindo à norma geral, fazem com que a plenitude democrática permita essa transição de forma ordenada e segura.

Em resumo, se não se pretendia abrir a porta para a reformulação partidária através de uma lei, como se faz com base no § 4º do art. 152, que não se apossasse a Emenda Constitucional nº 11.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a vivência que temos da vida política do nosso País, quero confessar que estou acreditando que vamos ter os 40 dias mais importantes da vida deste Congresso nesta legislatura porque não podemos, *a priori*, determinar qual o posicionamento dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados que compõem o Congresso Nacional, muito especialmente depois da extinção do AI-5 e também da fidelidade partidária.

Não vamos aqui, Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, citar os clássicos alemães, americanos, ingleses ou brasileiros, porque esses autores não foram lidos por aqueles que trabalham nos limites do Palácio ao prepararem esta Mensagem que, na verdade, representa uma verdadeira exorcência no seu fundo sociológico, constitucional e jurídico, e não pode, de forma alguma, ter o beneplácito dos Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A mesa solicita o silêncio do plenário, para que o orador possa continuar falando.

O SR. JOÃO MENEZES — Nós precisamos esclarecer isto. Esta mensagem é absolutamente casuística e só tem dois pontos principais: o primeiro, a extinção dos partidos, para com isso obter-se a extinção do Movimento Democrático Brasileiro; o segundo, é aquele que faz com que se crie neste País a maior balbúrdia política, para se ficar durante longo tempo, longo prazo sem partidos, sem organização partidária, para que não se possa fiscalizar, não se possa portestar, não se possa tomar nenhuma providência contra os atos governamentais que aí estão.

Gostaria de deixar aqui neste momento expressa a nossa opinião, já que não vamos fazer nenhuma digressão de ordem sociológica, porque esta no momento não interessa e não traz nenhum resultado prático. O que precisamos é olhar esta mensagem tal qual ela foi apresentada e termos em vista que ela é feita perante o Congresso. Nós devemos tomar esta mensagem não feita contra o Movimento Democrático Brasileiro, mas, sim, feita contra a classe política do País. É preciso, portanto, que todos aqueles que compõem a classe política examinem com a cabeça fria a violentação a que estão sendo sujeitos, examinem que está sendo cortado o direito de liberdade de se organizar partidariamente, o direito de liberdade de expressar o seu pensamento ou sua tendência política através das organizações partidárias.

Portanto, cabe agora ao Congresso Nacional, cabe ao Srs. Senadores e Deputados votarem esta mensagem, cabe a nós a decisão.

Espero que tenhamos uma decisão despida da capa desta ou daquela organização e colocando sempre na cabeça e no coração que o que se esta fazendo é a violentação da política. Só temos um caminho que é rejeitarmos esta mensagem que representa para nós e para o País um verdadeiro caos, um desastre e, sobretudo, um desrespeito à família, um desrespeito ao cidadão, um desrespeito à Pátria e à classe política.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esta é a opinião que queríamos deixar expressa na primeira reunião.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Mardini.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão Mista, tenho observado, desde a manifestação do Sr. Deputado Ulysses Guimarães uma fúria inconoclastica inexplicável contra o projeto remetido ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República.

Vou ler apenas o editorial do jornal *O Globo*, que responde por inteiro à fúria que se apossou de alguns representantes da Oposição, e entre eles o Pre-

sidente do Movimento Democrático Brasileiro, o Líder deste Partido no Senado Federal e alguns parlamentares que já se manifestaram na tribuna da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Diz *O Globo*:

“Não faz sentido a fúria do Deputado Ulysses Guimarães, nem a do Senador Paulo Brossard, nem tampouco a desencadeada por outros líderes emedebistas como se não bastassem as novas facilidades para a criação e organização dos futuros partidos, o projeto facilita a introdução dos blocos parlamentares, alternativa que dará viabilidade imediata a agremiações que por acaso não consigam dentro do Congresso Nacional um apoio de 10% de Deputados e Senadores. Onde o partido único — pergunta o editorial — do maquiavelismo e da violência governamental? Onde a mexicanização da democracia brasileira?”

O que é preciso dizer, contestando alguns conceitos emitidos pelo Presidente desta Comissão Mista e, inclusive, por outros oradores que colocaram o problema, é que, na verdade, a experiência do bipartidarismo está esgotada, está exaurida, está superada pela realidade política e sociológica do nosso País. Este Congresso já está sendo ultrapassado pela realidade. Os jornais publicam, que na terra do próprio Senador, meu conterrâneo, Pedro Simon, já a realidade ultrapassou a teoria e a lei em vigência nesta República. Pois lá já se constituiu na Câmara dos Vereadores um bloco trabalhista que simplesmente já tem sete dos onze vereadores emedebistas naquela Câmara. O mesmo acontece em Santa Maria e se não acontecesse em Santa Maria, em Caxias, deveríamos trazer aqui o depoimento de Leonel de Moura Brizola que já disse alto e em bom som que há líderes da Oposição que querem o monopólio da Oposição no Brasil; que não querem, Sr. Presidente, a concorrência de outras correntes políticas que iriam disputar com legitimidade a consciência e o voto do povo brasileiro. Esta é a verdade que não foi contestada nem pelo Deputado Ulysses Guimarães, nem pelos Deputados do chamado grupo autêntico do MDB.

O SR. FERNANDO LYRA — Por que chamado, Deputado? V. Exª é quem deve explicar.

O SR. HUGO MARDINI — Esta é uma verdade incontestável. Aí está anunciado na Câmara que vai se constituir um bloco trabalhista, que vai se organizar um grupo que quer o PTB e nós sabemos muito bem que muitos daqueles que estão hoje criticando a reforma partidária, amanhã estarão inscritos no PTB do Sr. Leonel Brizola.

O SR. FERNANDO LYRA — Permite V. Exª um aparte, nobre Deputado?

O SR. HUGO MARDINI — Darei em seguida a V. Exª

Esta é a realidade que precisa ser discutida, realidade que fere aqueles que desejam realizar um monopólio da Oposição em favor dos seus sucessos eleitorais. Agora, é preciso reorganizar novos partidos, é preciso trazeremos à vida pública aqueles que dela foram afastados ao longo desses 15 anos. (Muito bem! Palmas.)

Mas o que não querem alguns é a concorrência, o que não querem alguns é disputar livremente o voto com esses que estão se articulando para os novos partidos. Onde estão as dificuldades?

O que o projeto prevê, isto sim, é que esta Casa vai discutir e vai votar e o voto e a discussão hão de ser livres, como livres somos nós, instalando esta Comissão Mista sob a presidência de V. Exª.

O que o projeto prevê é que 10% da Câmara e do Senado poderão organizar um novo partido; o que o projeto prevê é que apenas 101 fundadores poderão formar um partido e dentro da lei se organizarem.

Onde estão os impedimentos? Onde está aquilo que é inactivado, com uma adjetivação abundante, pela Oposição? Mas nenhum dos Srs. Congressistas trouxe sequer uma colocação, porque procuram, ao invés do argumento, lógico, racional, legítimo, procedente, discutir em termos que visam muito mais tumultuar o processo da discussão do que, realmente, promover o debate esclarecedor.

O que nós verificamos, é que na Assembléia do Rio Grande do Sul já está organizado o bloco trabalhista, que já tem porta-voz, que já tem liderança, que já está à frente da lei...

O SR. FERNANDO LYRA — E daí, Exª?

O SR. HUGO MARDINI — ... e que não admitem outro caminho senão o direito de organizarem o seu partido. Esta é a realidade, a realidade que nós temos que discutir. Entretanto, o que se vê é a colocação de quem deseja o monopólio da Oposição, que não são palavras minhas, mas são afirmações, que não foram contestadas, do ex-Governador Leonel Brizola. E mais que isso, aí está também a nítida divisão...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Lembro a V. Ex^a que dispõe apenas de 6 minutos.

O SR. HUGO MARDINI — Concluirei.

Não há como negar, Sr. Presidente, e os jornais publicaram por inteiro, publicaram declarações do Sr. Tancredo Neves, que declarou alto e bom som, que o seu MDB não é o MDB do ex-Governador Miguel Arraes. São divisões absolutamente claras, Sr. Presidente. Agora, a verdade é que há líderes da Oposição que procedem de forma farisaica. Por que farisaica? Porque fazem uma coisa e pensam outra.

Esta Constituição é criticada acerbamente pela Oposição, sempre que lhes interessa; e invocada, sempre que lhes convém.

As eleições indiretas são abominadas pela Oposição, mas, no momento em que a Oposição imaginou que pudesse vislumbrar com a possibilidade de ganhá-las, veio apresentar candidato, aqui, o Sr. General Euler Bentes Monteiro e como seu Vice-Presidente o Sr. Senador Paulo Brossard de Souza Pinto. Era o objetivo que tinham, conseguir uma eleição. Então, a partir desse momento, a eleição indireta era legal, era legítima, era conveniente. Por quê? Porque ela poderia acenar, poderia fazer com que a Oposição chegasse ao poder. No momento em que foram derrotados, derrotados pela Maioria, derrotados pela ARENA, derrotados pelo povo brasileiro, então... (Tumulto)

O SR. HUGO MARDINI — É o protesto da Minoria, ruidosa, mas Minoria, Sr. Presidente, exatamente Minoria, porque o Colégio Eleitoral, aqui, elegeu o Presidente através do voto majoritário, e a Assembléia do Rio Grande do Sul e todas as Assembléias onde o MDB era majoritário, mandaram todos os Delegados a participarem daquela eleição, tinham que votar, e não apenas votando, recebendo o estipêndio que foi pago a cada delegado eleitor, naquela ocasião. Esta é a realidade incontestável, Sr. Presidente.

Agora, disto aí, a nós concluímos aquilo que quer a Oposição, há uma longa distância. Então, o que nós queremos é que se organizem os partidos, o que nós precisamos é que promovamos, aqui, um amplo debate e que aperfeiçoemos o processo.

O SR. FERNANDO LYRA — Debate sem aparte não é debate.

O SR. HUGO MARDINI — É que nós façamos as colocações que achamos mais apropriadas.

Esta Casa vai receber as emendas dos Srs. Congressistas, que serão examinadas, discutidas, analisadas, votadas, aprovadas ou não, dependendo da vontade majoritária.

Agora, o que não se pode, Sr. Presidente, é querer a priori, é querer aprioristicamente fazer como fez o Presidente da Oposição, como fazem alguns Líderes, que querem pura e simplesmente anular por inteiro o esforço de implantar-mos, no País, uma completa, ampla e total democracia, baseada no sistema pluripartidarista.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a tem dois minutos.

O SR. HUGO MARDINI — Darei o aparte e em seguida concluirei. Concedo o aparte ao nobre Deputado José Costa.

O SR. JOSÉ COSTA — Quero dizer ao Sr. Deputado Hugoardini e a todos os que estão presentes que sou do bloco trabalhista e que há poucos dias, expressando o pensamento do bloco trabalhista, tive oportunidade de dizer ao Sr. Ministro da Justiça que a única reforma eleitoral que nós aceitamos é a reforma democrática, ou seja, aquela que permita o surgimento de partidos autênticos e representativos de todos os seguimentos do pensamento político brasileiro. E mais ainda, a reforma honesta, a reforma sem casuismos. Eu, como todos os componentes do bloco trabalhista, na Câmara dos Deputados, votarei contra a reforma do Governo, quando propõe a extinção dos partidos. (Palmas.) Reconhecemos que o Movimento Democrático Brasileiro tem o direito de sobreviver, não apenas do ponto de vista constitucional, mas respaldado em milhões e milhões de votos, 19 milhões de votos, na eleição majoritária do Senado, que lhe dá autoridade de cobrar este respeito do Governo.

O SR. PRESIDENTE — O orador só tem tempo para concluir o seu pensamento.

O SR. HUGO MARDINI — Concluo, Sr. Presidente, concluo respondendo ao nobre e prezado amigo, Deputado José Costa, que pensa diferente de S. Ex^a, o ex-Deputado Doutel de Andrade, que considera auspicioso o projeto do Governo e nele vê uma manobra para a manutenção do bipartidarismo e responde a V. Ex^a um outro correligionário seu, o Sr. Deputado Carlos Augusto, respondendo ao Líder da Oposição, dizendo claramente: "Um grupo que não assume às claras a sua intenção de organização partidária e que defendeu verbalmente uma unidade teórica e formal, a qual estraçalha

diariamente, com ataques cegos, pessoais, profundamente pobres e do agrado do mesmo Governo ao qual desejavam ver atacado.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. HUGO MARDINI — São palavras de um Deputado do MDB gaúcho, que é o Líder do bloco trabalhista na Assembléia Legislativa. Então, ele diverge de V. Ex^a, diverge amplamente, mas respeito a opinião de V. Ex^a, respeito porque a divergência é democrática e a divergência é fundamental. Agora, se a divergência é democrática, é preciso que discutamos, então, o que devemos fazer, o que está proposto à Casa é a discussão, vamos emendar o projeto, vamos apresentar substitutivo e vamos levá-lo ao voto e o voto da maioria desta Casa há de ser o voto vencedor, e o voto vencedor há de ser a vontade do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa pede a V. Ex^a que conclua.

O SR. HUGO MARDINI — Lamento não ter mais tempo para discutir com V. Ex^a, mas me proponho, nobre Deputado, a discutir no plenário da Câmara, ou em outras reuniões da nossa Comissão.

Encerro, Sr. Presidente, e encerro dizendo apenas que pediria aos Srs. Parlamentares que lessem o projeto, lessem o projeto para poderem discutir sem prevenções, para que nós possamos trabalhar não apenas nas posições estratificadas, como ouvimos, aqui, diversas se manifestarem anti-regimentalmente, de uma forma monocórdica, no canto chão conhecido, no canto chão repetido, sem nada de novo, a não ser o prazer que eles têm de ouvir a própria voz, porque não ouvi nenhuma novidade, acrescida por aqueles que, ao longo deste tempo têm, em todas as intervenções, ouvido claramente a sua voz, mas nenhuma contribuição ao debate parlamentar.

Sr. Presidente, encerro agradecendo a V. Ex^a, dizendo apenas isto: que nestes 15 anos em que o MDB tem militado, criticado a tudo e a todos, não trouxe até hoje um projeto alternativo ao modelo político, social ou econômico do Brasil.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Tem a palavra o Deputado Jairo Magalhães para uma questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, os pronunciamentos que estamos a ouvir enriquecem, sobretudo, os nossos conhecimentos e são necessários, no decurso de nossos trabalhos, para o melhor exame da matéria objeto da constituição de nossa Comissão.

Ocorre, no entanto, Sr. Presidente, que o assunto, a matéria, está carregada de significação, sobretudo para o Parlamento. Além de dizer do interesse direto e pessoal de cada um parlamentar, ela diz muito mais alto, do interesse da própria Nação.

No entanto, se não nos contivermos nos restritos limites do procedimento regimental, tenho para mim que não chegaremos ao resultado por certo ambicionado por toda a Comissão.

Diz o § 2º do art. 10 do Regimento Comum:

"As Comissões Mistas reunir-se-ão dentro de 48 horas de sua constituição, sob a Presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

§ 2º — Ao Presidente da Comissão Mista compete designar o Relator da matéria sujeita ao seu exame."

Nestes dispositivos está, Sr. Presidente, sem dúvida, a pauta da reunião de hoje, expressamente definida a pauta da reunião de hoje.

Ocorre, no entanto, que a partir daí, isto é, a partir do cumprimento, da observância da pauta prescrita no Regimento, vieram e se prosseguem os pronunciamentos, talvez os que estariam previstos no art. 13:

"Apresentado o parecer, qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo prazo máximo de 15 minutos, uma única vez,"...

Digo assim, porque V. Ex^a tem fixado 15 minutos para cada orador, por certo tendo em vista o disposto no art. 13. Ocorre, no entanto, que o art. 13 concede a oportunidade de debate, uma vez apresentado o parecer, que ainda não é o momento oportuno do debate da matéria. Abriu-se, isso sim, no nosso entendimento, o prazo para apresentação de emendas. Nós sequer podemos prever quais as propostas, quais as sugestões que virão contidas as emendas. Não há como discutir a matéria sem ter a sua delimitação ou a sua amplitude.

Certo de que é no interesse de V. Ex^a, no interesse que é de toda a Comissão, no interesse do próprio Congresso Nacional, peço a V. Ex^a que encerre os debates, sem que eu saiba quem acaso esteja inscrito. Tive essa preocupação de não saber, porque sem dúvida gostaria de ouvir todos os colegas, mas nos termos regimentais isso é impossível, sob pena de em todas as reuniões, termos que repetir, transformando-se isso num precedente, numa praxe, em todas as reuniões.

Então, concluo a questão de ordem ora suscitada e faço um apelo, Sr. Presidente, que dê oportunidade para quem solicitou o aparte.

O SR. FERNANDO LYRA — Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Se V. Ex^a já concluiu a sua questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Lyra, para contraditar.

O SR. FERNANDO LYRA — Sr. Presidente, o Deputado Jairo Magalhães leu o Regimento depois que arguiu a primeira questão de ordem da tarde, porque a primeira arguição de V. Ex^a foi quando reclamou da inscrição dizendo que todos os membros da Comissão deveriam tomar conhecimento anteriormente da lista de inscrição. Quando todos se inscrevem e tomam conhecimento da lista de inscrição, S. Ex^a vem levantar uma questão de ordem dizendo que ninguém pode mais falar.

Tenho a impressão que o Deputado Jairo Magalhães, com a sua questão de ordem, quer evitar exatamente aquilo que a Comissão para isto está reunida, isto é, o amplo debate acerca deste projeto que interessa realmente ao País, principalmente os debates, porque vou usar da palavra daqui a poucos instantes e vou dizer exatamente porque o Deputado Jairo Magalhães não quer o debate nem a discussão da matéria que estamos aqui discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a mesa compreende as preocupações do nobre Deputado Jairo Magalhães, mas está permitindo que os debates transcorram a partir já da sessão de instalação, porque essa já vem sendo a praxe das demais Comissões Mistas instaladas no Congresso Nacional. Daí porque a maioria dos integrantes da Comissão já vieram predispostos a fazer uso da palavra.

Entende a Mesa, e solicito a compreensão do nobre Deputado Jairo Magalhães, que ficaria extremamente injusto a esta altura, quando já falaram 4 integrantes da Comissão e existem ainda mais 6 inscrições, mudar o comportamento e mudar o procedimento. Daí porque solicita a compreensão do nobre Deputado, para que os debates tenham continuidade, para que a palavra aos oradores inscritos seja assegurada pelo menos no que tange aos membros da Comissão Mista.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, creio que — V. Ex^a, no seu brilhante pronunciamento, delineou bem a tese que defende o Movimento Democrático Brasileiro. Não somos contrários ao pluripartidarismo. Isto tem sido dito na Tribuna da Câmara, do Senado, nas entrevistas à imprensa, enfim em toda a parte. Este ponto, inclusive, consta do programa de nosso partido aprovado pela Justiça Eleitoral. E V. Ex^a deu os caminhos que temos apresentado como alternativas, isto é, uma reforma da Constituição, que viesse a facilitar as exigências para a criação de novos partidos, a qual nos parece fundamental a esta altura, porque do contrário dificilmente sairemos do bipartidarismo; e a reformulação da Lei Orgânica, que está em vigor, e sobre cuja égide foram organizados os atuais partidos: ARENA e MDB.

Quando nós nos levantamos com indignação e veemência, pela voz autorizada do nosso Presidente, dos nossos Líderes, dos nossos representantes na Câmara e no Senado, contra este projeto, é porque ele é um projeto golpista, Sr. Presidente. É um projeto que tem por escopo, pura e exclusivamente a extinção dos atuais partidos, mas acentuadamente do MDB, que é o partido que está na Oposição desde 1965, e que tem obtido nas últimas eleições parlamentares, consagradora maioria do povo brasileiro. Refiro-me às eleições parlamentares para o Senado Federal, que são de cunho majoritário.

Inclusive, em 1978 fizemos o cômputo geral dos votos, nós perdemos no número de senadores em face dos senadores biônicos, indiretos, mas ganhamos em número de votos por todo o Brasil, numa margem de cerca de 5 milhões. Isto está mais do que comprovado, inclusive publicado por toda a grande imprensa brasileira.

Além da extinção compulsória, violenta, da Oposição, do seu partido representativo que é o MDB, o projeto tem em mira, Sr. Presidente, estabelecer, tais prazos tais dificuldades de ordem burocrática para criação de novos partidos, que se consiga, através de sua transformação em lei, por outro lado, o adiamento das eleições de 1980 para prefeitos e vereadores. Porque a esta al-

tura ninguém mais tem dúvidas de que o próximo passo do Governo no plano político será enviar ao Congresso Nacional um projeto de emenda constitucional de prorrogação dos mandatos eletivos municipais.

Então este é um projeto eminentemente golpista, que procura cercar a liberdade daqueles que militam na Oposição, daqueles que se sentem satisfeitos com a sua sigla partidária, que têm entusiasmo pelo seu programa, e que querem, por conseguinte levar adiante os seus ideais. Isso do ponto de vista político, mas se nós levarmos a matéria ao ângulo jurídico, nós chegaremos à conclusão, pura e simples, sem embargo de todas as idéias aqui formuladas pelo Senador Aloysio Chaves, mais no plano teórico do que no campo prático, de que o artigo 2º do projeto:

“Ficam extintos os partidos criados como organizações pelo Ato Complementar nº 4, e transformados em partido de acordo com a Lei nº 4.740, por não preencherem, para seu funcionamento, os requisitos estabelecidos nesta Lei.”

De que este artigo é uma monstruosidade, agride o texto constitucional, além de injurídico, agride o texto constitucional. E eu, de passagem apenas, me referia a 3 dispositivos que a meu ver, estão violentados na Constituição outorgada pelos Ministros Militares. Pelo artigo 2º do projeto, que é o resumo de todo este projeto, porque o que o Governo pretende realmente é a extinção pura e simples, através de um dispositivo de lei, o que inclusive desafia um precedente em todo o mundo, como ontem dizia em seu brilhante discurso no Senado, Senador Paulo Brossard, ninguém conhece, em país nenhum, a não ser como aludia S. Ex^a no leste europeu, um precedente de um parlamento, através de sua maioria haver suprimido o partido da minoria. É o que vai se dar no Brasil, se este projeto vier a ser aprovado.

Mas os dispositivos a que me refiro são os seguintes: Artigo 153, parágrafo 2º

“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de Lei.”

Ora, Sr. Presidente, se não havia lei alguma que estabelecesse as novas exigências que agora são fixadas nesse projeto, como é que os atuais partidos, que são penalizados com a sua extinção, poderiam ir ao encontro dessas exigências? Então esse dispositivo constitucional está violentado, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Se não havia lei! A lei que existia, a Lei Orgânica dos Partidos, estava sendo cumprida, tanto pelo MDB, como pela ARENA. Tanto assim que nunca houve, perante o Tribunal Superior Eleitoral, nenhuma representação de quem quer que fosse no sentido de cancelar um registro, desses partidos, por estarem fora da lei.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Humberto Lucena, não desejava interromper V. Ex^a que me ouviu com toda generosidade. Mas apenas um argumento, rapidamente, em torno disso. Não tem aplicação este preceito; com esse fundamento não se pode alterar nenhum código, não se pode alterar nem o Código Civil, nem o Código de Processo, nem o Código Penal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não tem nada a ver. A Constituição é clara.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Isso é retroatividade da Lei Penal, que é outra matéria, em matéria eleitoral não há nenhuma proibição de retroatividade.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não pode haver, nobre Senador. Como é que o partido pode ser surpreendido por uma série de exigências no momento...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Já que a Constituição consagrou a norma que permite.

O SR. HUMBERTO LUCENA — A Constituição consagrou que a lei estabelecesse os requisitos para organização, funcionamento e extinção. Mas não desse modo direto.

O SR. PEDRO SIMON — Diz o Senador que em matéria de lei eleitoral pode haver retroatividade. Então, depois do resultado de uma eleição pode-se votar uma lei retroagindo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O símile não é perfeito. V. Ex^a está fazendo uma comparação inadequada.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a tem a palavra assegurada.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, é um ponto de vista do Senador Aloysio Chaves, que eu respeito, mas eu insisto em destacar esse aspecto que me parece fundamental.

O SR. JOSÉ COSTA — V. Exª me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O SR. JOSÉ COSTA — O artigo 152 da Constituição estabeleceu que a organização e o funcionamento dos partidos políticos seriam regulados em lei federal. Mais adiante, no parágrafo 4º, diz que a extinção dos partidos políticos dar-se-ia na forma e nos casos estabelecidos em lei. Ora, o eminente Senador Aloysio Chaves citou a Lei Orgânica dos Partidos, que diz, no artigo 2º, que "Os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público interno". Tudo muito bem, mas a mesma lei que diz que os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito público interno, estabelece no artigo 111 e seguintes a forma de extinção. Será sempre por via judicial. Por quê? Atendendo à norma à garantia constitucional que está inserta no parágrafo 28, do artigo 153 da Constituição. Embora o eminente Senador entenda que, quando a Constituição fala em associação, se refere apenas às associações de direito privado, evidentemente labora em equívoco. E ele citou vários tratadistas, citou o Cotrim Neto, Kelsen Afonso Arinos, e todos eles reconhecem, inclusive Pinto Ferreira, que são corporações, são associações de caráter político e social. De modo que o artigo 2º do projeto do governo, sim, é manifestamente inconstitucional.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então o segundo dispositivo que a meu ver está violado também pelo artigo 2º do projeto, é o parágrafo 3º do artigo 153:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

Sr. Presidente, trata-se, no caso, de ofensa tranqüila ao direito adquirido, daqueles que fundaram o MDB, dos seus correligionários, dos seus filiações, e utilizarem a legenda desse partido que está registrada.

O SR. JOSÉ COSTA — O registro do partido se faz através de uma sentença, e tem força constitutiva. E só pode desaparecer o registro por decisão também do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E parágrafo 28, que está sendo contestado pelo nobre Senador Aloysio Chaves, mas que eu entendo diferentemente também com os nobres colegas, que também está sendo violentado.

"É assegurada a liberdade de associação para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser dissolvida, senão em virtude de decisão judicial."

O SR. JOSÉ COSTA — E ali não fala que é associação de direito privado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Absolutamente, a Constituição não distingue. Isto nos leva, Sr. Presidente, ao seguinte: tinha razão o nobre Senador Marcos Freire quando disse que este projeto não devia nem ter sido recebido. O Regimento da Câmara, que se aplica na omissão do Regimento Comum, estabelece no parágrafo 3º do seu artigo 114:

"A Presidência devolverá ao seu autor qualquer proposição que versar matéria: se evidentemente inconstitucional".

É o caso, Sr. Presidente. Este projeto não devia ter sido recebido, devia ter sido realmente devolvido ao Poder Executivo. Para que ele o reexaminasse, e expurgasse no seu texto o artigo 2º.

E por isso, Sr. Presidente, para que nós possamos nos aprofundar nesse aspecto jurídico, que é fundamental, sem embargo do nosso posicionamento político, eu encaminho a V. Exª o seguinte requerimento:

(*Procede-se à leitura do requerimento.*)

Encaminho a proposição, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro nos termos regimentais, ouvido o Plenário, sejam convidados para, uma audiência pública desta Comissão, exporem o seu ponto de vista sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), submetendo-se a posterior debate com os membros deste órgão técnico, os eminentes juristas Fontes de Miranda, Seabra Fagundes, Oswaldo Trigueiro, Prado Kelly e Victor Nunes Leal, em dias e horas a serem previamente estabelecidos por V. Exª e as lideranças dos dois partidos, na Câmara e no Senado Federal.

Humberto Lucena

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para uma questão de ordem, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, considerando a relevância da matéria, que diz respeito à vida dos partidos, e que portanto interessa fundamentalmente à vida institucional do País, encaminho a V. Exª requerimento escrito, arrimado em disposição do Regimento Comum e do Regimento Interno do Senado, propondo à Comissão, um convite ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, Senador Petrônio Portella, coordenador político do Governo, e autor do projeto encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional. Para que fosse ele ouvido a respeito da matéria. Peço V. Exª que submeta à apreciação do Plenário, considerando a relevância do tema e sobretudo pela impossibilidade de não termos *quorum*, em virtude compromissos dos Deputados e Senadores, que se retiram do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — O nobre Felator está solicitando a palavra exatamente sobre a questão de ordem do Exª

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Sr. Presidente, a Comissão de Assessorias, a solicitação feita pelo nobre Deputado José Costa, para o convite — porque pelo Regimento nós não podemos convocar, sim convidar — o Ministro Petrônio Portella, nosso companheiro de partido e membro do Congresso Nacional, recebe de mim absoluta concordância, porquanto, nós desejamos que este projeto seja de fato, como salientou o Senador Aloysio Chaves, uma ponte, a transição entre o período em que nós vivíamos sob atos institucionais, e a redemocratização que todos desejamos.

De maneira que estou plenamente de acordo com a convocação do Ministro da Justiça, para que este convite não sirva de precedente, porque o Ministro da Justiça é uma personalidade indicada para vir falar sobre a reformulação partidária.

De maneira que estou de pleno acordo com a sugestão feita no plenário, e espero que a minha bancada apoie este convite. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa considera que a votação, neste instante, de certa forma, quebrará o ritmo dos pronunciamentos, mas entende que a possibilidade de falta de *quorum* deve ser considerada.

Portanto, convido o Sr. Secretário para colher os votos dos Srs. Senadores, Srs. Deputados. Primeiramente do requerimento encaminhado à Mesa, no início dos trabalhos da reunião de hoje, do Deputado José Costa, logo a seguir do requerimento que acaba de ser enviado à Mesa, pelo nobre Senador Humberto Lucena. Vou solicitar ao Sr. Secretário que faça a leitura do requerimento do nobre Deputado José Costa.

(*Procede-se à leitura do Requerimento do Deputado José Costa.*)

REQUERIMENTO

Exmº Sr. Presidente da Comissão Mista,

José Costa, abaixo assinado, Deputado Federal pela legenda do Movimento Democrático Brasileiro e membro desta Comissão, arrimado nos artigos 151, do Regimento Comum e 238 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª, ouvida a Comissão Mista, seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Petrônio Portella, para, na condição de coordenador político do Governo e redator do Projeto de Lei nº 37, de 1979, falar aos membros desta Comissão sobre a reforma partidária ora proposta pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República General João Baptista Figueiredo, ao Congresso Nacional através da Mensagem nº 103/79.

Pede deferimento.

Brasília, 23 de outubro de 1979. — José Costa.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicito que recolha, inicialmente, os votos dos Srs. Senadores, e logo após dos Srs. Deputados.

O voto sim, será a favor da aprovação do requerimento.

O voto não dá a sua negativa.

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Está portanto aprovado, por unanimidade o requerimento do Deputado José Costa, no sentido de que se convide o Sr. Ministro da Justiça a comparecer a esta Comissão, para prestar esclarecimentos sobre o projeto de origem governamental, em data a ser combinada posteriormente.

Passamos à votação do requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicita palavra, como Relator, o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Sr. Presidente, eu me pronunciei desde logo, favoravelmente ao convite ao Ministro da Justiça. Mas, Sr. Presi-

dente, por mais que tenha admiração pelo meu conterrâneo, o Senador Humberto Lucena, velho companheiro de antigas lutas no Congresso Nacional, vou opinar contrariamente, para que não se transforme esta Comissão num curso de pós-graduação, de uma Faculdade de Direito. Nós, aqui, estamos para discutir um projeto de lei, com os congressistas e com as autoridades da República, mas, não para ouvirmos, aqui, preleções sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto. Portanto, o Congresso é soberano para decidir destas questões.

Por isso é que, lamentavelmente, me pronunciei contra a convocação desses juristas, porque nós iríamos, sem dúvida, receber uma orientação que nos levaria a transformar esta Comissão num curso de mestrado ou de doutorado, de acordo com o alto nível dos professores sugeridos no requerimento do ilustre Senador Humberto Lucena.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, depois da decisão há pouco adotada pela Comissão Mista, esse órgão incidiria numa incoerência evidente se procedesse de outra forma. E poderia também invocar neste instante, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma praxe salutar, já instaurada em outras comissões mistas, e ainda mais recentemente na Comissão Mista que discute a política salarial do Governo. Aqui estiveram, nesta mesma sala, ministros de estado, presidentes de entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, homens de notável saber jurídico que aqui expuseram seus pontos de vista e ofereceram uma contribuição valiosa para elucidação dessa importante matéria. Essa soberania que se invoca para o Congresso Nacional, ela jamais poderia atingir a necessidade que temos nós de aurir conhecimentos ainda maiores para uma conscientização perfeita em torno dessa matéria. As pessoas indicadas pelo eminente Senador Humberto Lucena, são homens da maior projeção na vida jurídica do país. E nós não podemos, Sr. Presidente, prescindir dessa colaboração. Portanto, se a Comissão se recusar a acolher o requerimento do nobre Senador Humberto Lucena, após a decisão há pouco adotada, incorrerá numa evidente incoerência.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Aloysio Chaves, para encaminhar, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, eu estou inteiramente de acordo com a posição que assumiu o eminente Relator, o nobre Senador Aderbal Jurema. Não vejo nenhuma contradição entre as duas posições assumidas: uma, de concordar com o convite ao eminente Ministro da Justiça, de cuja pasta vem a iniciativa desta lei, através de exposição de motivos ao Senhor Presidente da República. Segundo porque o assunto é eminentemente político, e cabe a S. Ex.^a, sem dúvida alguma, dizer ao Senado de todas as razões que levaram o Governo a encaminhar ao Congresso Nacional este Projeto de Lei. Segundo, Sr. Presidente, porque a experiência que eu invoco também a experiência aludida pelo nobre Senador Mauro Benevides, tem demonstrado não ser, absolutamente, nem salutar às normas de se invadir aqui o prazo do Relator. Difícilmente, em 8 dias, nós poderemos, depois da expedição desses convites, ordenar com intervalo necessário do fim de semana, todas essas exposições, senão invadindo o prazo do Relator, que é o prazo que pode e deve ficar intocável.

De sorte, Sr. Presidente, que esses eminentes juristas que todos nós conhecemos, pelos quais temos o maior apreço, poderão emitir a sua opinião através de pareceres, que serão encaminhados pelo MDB à Comissão, por escrito, e cada um receberá uma cópia desse parecer para examinar, para tomar conhecimento do ponto de vista dele, sem que necessariamente se faça essa inversão que contraria, na realidade, a praxe aqui nas Comissões Mistas, só recentemente alterada. Digo mais: o precedente da política salarial, deixou aqui também alguns ensinamentos para nós. Primeiro, das entidades convidadas menos da metade atendeu ao convite. Segundo, tanto na exposição dos Srs. Ministros, do Trabalho quanto da Previdência, como os representantes das federações de empregados e empregadores, autores de convites, membros da Comissão, por razões que não me compete discutir, nem examinar, nem perquirir, não compareceram a plenário, havendo muitas vezes dificuldade de se promover a reunião para ouvir as exposições que foram antes tão insistentemente reclamadas. Portanto, a praxe, esta experiência recente não tem demonstrado um resultado satisfatório. Pelo contrário, esta ausência, ou o número extremamente reduzido de pessoas cria um ambiente de constrangimento e de mal-estar, para a Comissão e para o Congresso Nacional, que não se justifica que se repitam, permanentemente, esses fatos.

Por isso, Sr. Presidente, eu acho que não há nenhuma contradição. Nós aceitaremos como documentos apresentados pelo MDB, os pareceres que os doutos juristas emitirem, seus pontos de vista já exarados sobre a matéria, alguns já conhecidos e divulgados pela imprensa.

Por essas razões, é que eu acompanho a posição assumida pelo nobre Relator da matéria, Senador Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para encaminhar concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — As considerações feitas pelo ilustre Senador da ARENA, evidenciam dois equívocos. Primeiro S. Ex.^a acha que o depoimento que os ilustres juristas poderiam prestar a esta Casa, serão supridos por pareceres que o MDB traga, como se esses juristas estivessem a tiracolo do MDB, fossem homens do MDB, companheiros nossos que venham para cá e apresentem um parecer. Não se trata disso, se trata de luminas da ciência jurídica brasileira. E como tal nós os homenageáramos inclusive, trazendo-os a esta Casa para eles darem a sua contribuição, não ao MDB, não à ARENA, mas ao Congresso Nacional, no momento de uma decisão da mais alta significação, e que possivelmente poderá ter graves repercussões na vida política deste País. Evidentemente que quando o Senador Humberto Lucena apontou os nomes dos ilustres juristas Pontes de Miranda, Seabra Fagundes, Osvaldo Trigueiro, Prado Kelly, Vitor Nunes Leal, o fez não de maneira exaustiva, foram sugestões que lhe vieram, de homem cultor das letras como ele o é, mas que não impediria inclusive que os ilustres representantes do partido governista pudessem fazer as suas indicações e as suas sugestões. Evidentemente que ninguém vai dizer que a ARENA traga os pareceres dos seus juristas. Não, esses homens teriam a imparcialidade de, com a responsabilidade que têm, e como o conhecimento abalizado que possuem, trazer, sem dúvida alguma, uma contribuição ao exame da matéria. Mesmo porque essa matéria é controvertida, as discussões havidas nesta tarde o comprovam. O próprio Senador Aloysio Chaves fez algumas afirmativas aí, evidentemente, diferenciadas de outras que foram feitas por alguns companheiros nossos. Portanto, Sr. Presidente, seria a contribuição de quem, não tendo filiação partidária, poderia apresentar uma análise isenta e inteiramente científica.

Por outro lado o temor de S. Ex.^a de não haver número aqui, então eu acho que S. Ex.^a não deveria ter concordado com a vinda do Ministro da Justiça, porque será igualmente constrangedor que o Ministro venha e que aqui não venham os parlamentares. Estou certo que S. Ex.^a vai assegurar a presença da Maioria, que é representada pela ARENA. Nós somos minoria, Sr. Presidente, portanto se o Sr. Líder da ARENA tem tanto zelo pelo bom nome do Congresso, ele facilmente asseguraria quando nada a presença da maioria, mesmo se a minoria fizesse a descortesia de estar ausente. E se não o fará em relação ao Ministro da Justiça, menos ainda o fará em relação a juristas que não exercem nenhum cargo político do Governo.

Portanto, Sr. Presidente, a proposta do Senador Humberto Lucena é uma proposta séria, uma proposta de peso, e que lamentavelmente não está tendo a compreensão e a sensibilidade por parte da bancada majoritária. Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Para encaminhamento da votação devem falar dois representantes de cada partido, já o fizeram antes, inclusive pelo MDB. De sorte que já o fizeram também pela ARENA, o nobre Senador Aderbal Jurema, e o orador que no momento está usando da palavra. De Sorte que eu acho que devemos passar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o Deputado José Costa.

O SR. JOSÉ COSTA — O artigo 41 do Regimento Comum, Sr. Presidente, aplicado à situação, prevê o encaminhamento por dois representantes de cada partido e de cada Casa. De modo que eu peço a V. Ex.^a que me assegure a oportunidade de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados: Não vejo como o trabalho, a tarefa do eminente Relator seja prejudicada com a vinda de eminentes constitucionalistas, como propôs o Senador Humberto Lucena. Esses homens, sem dúvida alguma, Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão, dariam preciosa contribuição aos nossos trabalhos, examinando sobretudo o aspecto constitucional da matéria que é exatamente o mais relevante. A parte substantiva da proposta do Governo é aquela que está contida, está inserta no Art. 2º, qual seja a extinção dos partidos. O resto é acessório, o resto é adjetivo. E sobre esta relevante questão que diz respeito à vida institucional do País, nada mais salutar, nada mais adequado do que trazer para esta Casa, para este plenário, a voz autorizada de eminentes

publicistas, como propõe o Senador Humberto Lucena. De modo que, ao levantar esta questão de ordem, Sr. Presidente, adiro completamente à proposta do eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra para encaminhar a votação o nobre Deputado Ricardo Fiuza.

O SR. RICARDO FIUZA — Sr. Presidente, creio que a questão não está sendo entendida corretamente. Parece-me que em momento algum o eminente Senador Aloysio Chaves, levantou a menor suspeição acerca de quaisquer nomes aqui apresentados, embora o Deputado Marcos Freire tenha entendido dessa forma.

Sr. Presidente, nós temos um prazo regimental realmente exigiu para análise da matéria. Embora o concurso dos juristas só tivesse a acrescentar e melhor esclarecer a matéria, julgo inoportuna a convocação, em função da aptidão do Congresso Nacional para decidir sobre a questão da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade.

Na realidade não se trata de vetar, de levantar suspeição sobre o nome de qualquer jurista. Trata-se de uma questão de técnica legislativa, de uma praxe, de uma Comissão que tem prazo exigiu, que debaterá e apresentará suas emendas ao Relator. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Membros da Comissão, realmente só podem falar dois integrantes de cada Casa. Como falaram três Srs. Senadores, a Mesa permitirá que falem também três Deputados.

Concedo a palavra ao Deputado Tidei de Lima, que falará em último lugar.

O SR. AFRÍSIO LIMA — Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra pela ordem o nobre Deputado Afrísio Lima.

O SR. AFRÍSIO LIMA — Eu tenho a impressão que V. Ex^a quer equalizar, deve conceder a palavra ao Deputado Hugo Gardini que vai falar contra o requerimento. Foi o que houve no Senado: falou o Senador Mauro Benedites, falou o Senador Aloysio Chaves e um outro. Então dois a um. Então nós temos de inverter: dois a um na Câmara. Então falaria Hugo Gardini, não há outra forma.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, eu gostaria que fosse assegurada a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para o encaminhamento de votação, o Deputado Tidei de Lima estava solicitando a horas a palavra. Reconhece a Mesa que há um desequilíbrio mas não considera isto tão relevante ao ponto de tumultuar os nossos trabalhos. Ouviremos o Deputado Tidei de Lima e em seguida passaremos à votação.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, o Sr. pode verificar o critério usado por V. Ex^a nesta discussão de forma que nós possamos adotar o mesmo comportamento das sessões da Comissão Mista no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Em sessões posteriores a Mesa terá oportunidade de fazer as necessárias compensações. Com a palavra o Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, não posso entender que um assunto de vital importância como é este projeto, que é realmente um projeto de reforma partidária, possa esta Comissão dispensar a opinião, a presença de juristas que realmente poderiam desvestir este projeto e nos apresentar de uma forma franca...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a tem a palavra assegurada.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, não posso entender como esta Casa possa dispensar os conhecimentos de juristas famosos, competentes. Não posso entender, repito, que um assunto que mexe com a sobrevivência até do próprio Parlamento, com a sobrevivência das representações populares nesta Casa, e que, na verdade, no Brasil de hoje, é o único poder realmente representativo do povo. É o único poder legitimamente constituído e que vê agora, através de um projeto de lei, enviado por um Executivo ilegítimo popularmente, não reconhecido pelas urnas, vê-se praticamente com uma faca na garganta. Vê-se praticamente colocado no paredão. E que, pela tradição política que, tenho certeza, pelos ensinamentos que os homens desta Casa receberam na casa paterna, onde tenho certeza não faltou a dignidade, a honestidade, e a hombridade, que teriam que rejeitar este Projeto. Nós aprovamos a vinda de ilustre Ministro da Justiça, um dos promotores dessa reforma, e que segundo a própria imprensa, nem são palavras nossas, é um homem que mui-

to fala mas não diz nada. E justamente aqueles que poderiam falar e dizer nós não queifamos que venham aqui a esta Comissão, realmente Sr. Presidente, é querer que aqui não se ouça a voz dos juristas comprometidos com a ciência jurídica. É querer que não se ouçam nesta Casa realmente os princípios que nortearam a república brasileira e que norteiam as democracias existentes no mundo. Não posso entender, a não ser que o Governo, através dos seus prepostos nesta Casa, tenham medo da palavra de homens abalizados nas ciências jurídicas. Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicito ao Sr. Secretário que tome os votos dos Srs. Senadores e Srs. Deputados presentes.

Sim, será aprovação do requerimento e não a sua rejeição.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra para uma questão de ordem o nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — A votação pode ser feita simbolicamente para este requerimento. As votações poderão se realizar pelo processo simbólico, nominal ou secreto. Está aqui no Registro Comum.

O SR. PEDRO SIMON — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra para uma questão de ordem o nobre Senador Pedro Simon.

A Mesa solicitou também ao nobre Deputado João Menezes a sua compreensão para manter um critério de votação já estabelecido no primeiro processo. A Mesa agradece a V. Ex^a a colaboração, conseqüentemente solicita ao Sr. Secretário que tome os votos dos Srs. Membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Por 12 votos a 8, está rejeitado o Requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa deseja tornar do conhecimento do Plenário outro requerimento que acaba de ser encaminhado pelo nobre Deputado Fernando Lyra.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a sua leitura, se for possível, solicitar ao seu autor que assim proceda.

O SR. FERNANDO LYRA — No meu requerimento, em conformidade com o Regimento Comum e artigo da Constituição, requeiro a V. Ex^a que, ouvida a Comissão Mista, seja convidado a comparecer a esta Comissão, o Exm^o Sr. Ministro da Casa Civil, Golbery do Couto e Silva, que na condição de um dos inspiradores do Projeto de Lei nº 37/79, venha falar aos membros desta Comissão, sobre a reforma partidária.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Sr. Presidente, o ilustre Ministro da Casa Civil, Golbery do Couto e Silva, não tem relacionamento jurídico com este projeto, de maneira que não vejo razão para aprovar este requerimento. De maneira que o meu parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) (Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^a, quer falar para uma questão de ordem?

O SR. RICARDO FIUZA — Sr. Presidente, está difícil de se enquadrar no Regimento, porque o Regimento começou a ser desobedecido por V. Ex^a, quando V. Ex^a falou uma hora. Eu quero lembrar que V. Ex^a interrompeu, a pedido do Deputado José Costa, os oradores inscritos, eu era o seguinte, sob a alegação de que havia possibilidade de não haver *quorum* e, agora, ao invés de ceder a vez aos oradores inscritos, continua a se apresentar uma enorme quantidade de requerimentos e os votar. Não somos contra nenhum requerimento que se faça oportunamente. Os outros tiveram a oportunidade de falar, V. Ex^a mesmo disse que havia não sei quantos oradores inscritos. Abriu um precedente em função do número de companheiros para dar *quorum*, nós concordamos. Agora, V. Ex^a *data venia* me permita continua recebendo requerimentos e eu tenho o direito assegurado pela inscrição que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Em votação o requerimento. Solicito ao Sr. Secretário que apure os votos.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para uma questão de ordem, o nobre Deputado Hugo Gardini.

O SR. HUGO MARDINI (Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, apenas a questão de ordem que proponho, é que V. Ex^a precisa obedecer

cer os regimentos da Câmara e do Senado, e o Regimento Comum do Congresso Nacional. O que não é possível, Sr. Presidente, é que nós sejamos surpreendidos a cada momento com uma interpretação pessoal de V. Exª a respeito de cada problema.

O Deputado Ricardo Fiuzza ouviu aqui a todos os oradores e estava inscrito para falar. V. Exª interrompeu, interpretando, dentro da sua ótica, e votou um requerimento. Agora, recebe outro requerimento. Então, Presidente, se V. Exª vai agir nestes termos, nós não poderemos trabalhar aqui, a não ser na base da interpretação; V. Exª terá a sua e nós a nossa, e no caso somos maioria na Comissão Mista.

Então, pediria a V. Exª, com todo o respeito que me merece, que V. Exª observe o nosso Regimento, observe de maneira clara e que só dentro do Regimento nós possamos trabalhar, senão, não chegaremos a qualquer conclusão, porque a cada momento, eu vou exigir que V. Exª dê o meu entendimento ao assunto, como os nobres Deputados e Senadores do MDB darão a mesma interpretação e V. Exª ficará numa posição muito desconfortável.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para contestar, tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — V. Exª, Sr. Presidente, permitiu que o plenário, por unanimidade aceitasse as ponderações de V. Exª. V. Exª não decidiu, não impôs ao plenário, que tendo sido apresentado o requerimento do Deputado José Costa, para convocar o Ministro da Justiça, considerando-se a possibilidade de que não pudesse haver *quorum* ao final, a esse convite, V. Exª perguntou se era ou não era possível nós passarmos, imediatamente, a decidir sobre o mesmo; e o plenário decidiu que sim. Quem abriu o precedente, foi o plenário. O que eu estou estranhando, quem abriu o precedente, V. Exª não decidiu, V. Exª diz: considerando-se que há um requerimento do Deputado José Costa, para convidar o Ministro da Justiça para vir a esta Casa, considerando que pode não haver *quorum* posteriormente, solicito o pronunciamento da Casa se deve ou não ser votado agora; e houve unanimidade, com encaminhamento e tudo, ninguém protestou. O que estou estranhando, é que parece que a simpatia, a compreensão que se teve com o Ministro da Justiça, não se quer ter ao Sr. Golbery do Couto e Silva, parece que está havendo restrição pessoal ao Sr. Ministro, porque todos nós sabemos, o seu posicionamento. (Cruzam-se apartes.)

O SR. PEDRO SIMON — Nosso amigo parece que é da intimidade do Ministro Golbery, a ponto de saber se incomoda ou não incomoda; o que eu pleiteio aqui, é que foram feitos dois requerimentos envolvendo dois ministros de Estado: o Chefe da Casa Civil e o Ministro da Justiça, dois ministros de Estado, que a imprensa toda publicou, estiveram presentes desde o primeiro ao último momento, em todas as gestões que determinaram a vinda do projeto à Casa. Se a ARENA quer que um venha e o outro não venha; se tem confiança em um e não tem confiança no outro, o problema é da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa tem o maior interesse em continuar concedendo a palavra aos Srs. Senadores e Deputados inscritos. Como dois requerimentos foram votados, não vê a Presidência como deixar de submeter à votação o terceiro. Espera a Mesa, inclusive, contar com a colaboração dos Srs. integrantes da Comissão, para que o requerimento seja imediatamente votado e a palavra seja assegurada aos oradores que se inscreveram anteriormente.

Solicito ao Sr. Secretário que apure os votos rapidamente. Formulado pelo nobre Deputado Fernando Lyra. O voto SIM, é em favor do requerimento, o voto NÃO rejeita.

(*Procede-se a votação*)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Rejeitado o requerimento por 12 votos a 8, concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Fiuzza, pelo tempo de 15 minutos. Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Fiuzza.

O SR. RICARDO FIUZZA — Sr. Presidente, essa sessão foi convocada, inicialmente, para eleição do Presidente e Vice-Presidente e convocação dos suplentes.

Como bem disse V. Exª, tem havido uma praxe de que nas Comissões Mistas se permita, embora não seja objeto de convocação, que os companheiros que dela participem comecem a discutir o projeto. Sr. Presidente, esta Casa discute um projeto que, no meu entendimento, é da maior importância, e faz parte de um elenco de medidas que quer queiram ou não os mais exaltados, está nos levando ao caminho da democracia que desejamos. Evidentemente que existem interpretações conflitantes e contraditórias. Uns discutem sobre a eficácia jurídica da lei que será oriunda da Mensagem nº 103 do Executivo, que cria condições para o pluripartidarismo. Eu, de minha parte, Sr.

Presidente, julgo que a matéria é eminentemente política e jurídica. Tivemos inicialmente demonstrações de retórica de palanque abundantes, e o projeto começou a ser discutido, digamos, a partir do último terço da reunião.

Sr. Presidente, todos nós, pelo visto, tanto ARENA como MDB, e eu não estou ousando depois, porque sou um dos primeiros parlamentares, ainda no começo do Governo Emílio Médici, a me manifestar publicamente e frontalmente a favor do pluripartidarismo. Estamos todos de acordo. Veja V. Exª, existe uma realidade nacional, existe um processo em encaminhamento, a sociedade é composta de forças e grupos de pressão que pensam muitas vezes de forma diferente. A Maioria julga que o projeto, na forma como é apresentado para as correções do Legislativo, significa um grande passo na busca de soluções para romper o impasse do maniqueísmo que gerou entre nós antagonismos e levou este País a verdadeiros impasses. V. Exª e alguns oradores do MDB, me permita, tentaram determinar *a priori* o posicionamento dos Deputados e Senadores em relação ao problema.

E a tese principal, Sr. Presidente, é de que, como o projeto veio a facilitar a criação de partidos, tem no seu art. 2º o cerne da questão a extinção das atuais legendas partidárias. E isso se constitui realmente na preocupação central da discussão.

Em primeiro lugar, quanto ao aspecto moral da extinção, e em segundo lugar, açalmados os ânimos, quanto ao aspecto jurídico da eficácia da lei em relação à extinção.

Quanto ao primeiro aspecto, o aspecto material da questão, não vi, Sr. Presidente, no projeto, em nenhum momento, proibição para que os membros do MDB, a ser extinto, estivessem impedidos de ficarem unidos em uma nova agremiação com um novo nome. Esta preocupação de manter intacto o Partido se traduz muito mais pelas contradições intestinas, e veja bem V. Exª, existe até um documento a ser assinado, um dispositivo que exige a permanência dos membros do MDB. A grande preocupação são as contradições internas. Em momento algum o projeto impede que os companheiros que estão no Partido de Oposição continuem unidos. A grande realidade é esta. Todos sabemos das lutas intestinas do Partido da Oposição, e na verdade se apegam a filigranas para levar à Nação, levar à opinião pública uma unidade que não mais existe. Sr. Presidente, lamentavelmente a Oposição, numa tendência perfeccionista, tem se omitido em projetos importantíssimos, embora não perfeitos. Frisamos o caso da Lei de Segurança Nacional: a ilustre Bancada da Oposição se retirou porque a Lei de Segurança Nacional ainda era draconiana no seu entendimento e até no meu entendimento pessoal. Mas é verdade que inúmeros presos foram soltos. Se a Maioria não tivesse permanecido, não teriam sido reduzidas as penas da Lei de Segurança Nacional.

Eu creio, Sr. Presidente, que neste momento de transição, não devemos ter a preocupação de apartes de palanque, de tentar aparecer, de tentar ofuscar a realidade, ou a discussão livre das idéias, o que temos é que nos unir para melhorar esse projeto, para corrigir, para forçar ao máximo possível dentro da conjuntura brasileira, dentro do bom senso, já numa demonstração de que não mais estamos na vigência desse maniqueísmo que tem levado este País a verdadeiros impasses. Se o projeto é inconstitucional, haverá os prejuízos, ou o próprio Movimento Democrático Brasileiro de recorrer ao Supremo Tribunal Federal que haverá de dizer se a lei que acatamos é inconstitucional. Haveremos de discuti-la exaustivamente, os ilustres pares haverão de dar as suas opiniões. Temos aqui homens de excelente formação jurídica. Este é o apelo que faço a V. Exª para que os ânimos se serenem, para que continuemos alargando essas conquistas democráticas, levando este País ao regime que desejamos dentro da realidade brasileira, e das condições sócio-políticas que se apresentam neste momento.

Nós não podemos é correr o risco de deixar esse projeto ser aprovado por decurso de prazo, que será o maior *capitis diminutio* que esse Congresso já terá passado, pior do que o fechamento deste Congresso. Essas divagações, esses convites, todo esse tumulto nos levará infalivelmente a isto, a que um projeto passe imperfeito, quando nós poderemos melhorá-lo substancialmente. E desse projeto passar para outro que o aperfeiçoar, poderemos modificar a Constituição para diminuir a exigência de participação, para facilitar a criação de outros partidos, e partir para a realidade. Ambos os Partidos são dois aglomerados heterogêneos, de velhas correntes do passado, que tentam enganar a opinião pública nesse momento. Vamos cumprir o papel histórico nessa transição, transição importante, que é a base de um ordenamento jurídico, que haveremos de continuar aperfeiçoando e fazendo dia a dia. Esta obra não está perfeita e acabada como nenhuma das obras que o Executivo remeteu para nós, mas não podemos tampar o sol com a peneira, são passos, e caminhamos muito em relação a um passado recente de arbítrio e de exceção. Este é o apelo que faço a esta Comissão, ao bom senso, à legitimidade do nosso mandato popular, eleitos pelo voto popular.

Estas eram as minhas colocações, para que nos atenhamos aos aspectos do projeto, para que forcemos, nós do Governo e V. Ex^{ts} da Oposição, para conseguir alargar esse projeto ao máximo, e que façamos outros projetos, façamos outras reformas constitucionais que precisam, para se dar a este País, o ordenamento jurídico que ele tanto anseia e necessita.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Tendo em vista que o Deputado José Costa desistiu da sua inscrição, concedo a palavra ao Deputado Fernando Lyra.

O SR. FERNANDO LYRA — Sr. Presidente, eu havia solicitado, realmente, a V. Ex^a há poucos instantes a minha desistência na inscrição. Mas a verdade é que a ARENA vem adotando uma praxe, a caminho da cova, no sentido de não comparecer às sessões. (Pausa.) Peço a V. Ex^a que não me provoque. Não aceito provocação de V. Ex^a. V. Ex^a solicite o aparte. V. Ex^a provoca, eu já o conheço a muito tempo de perfil, a palavra está comigo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A palavra está com o Deputado Fernando Lyra. Solicito aos demais membros da Comissão que colaborem.

O SR. FERNANDO LYRA — Sr. Presidente, volto a repetir, o uso da palavra nesta hora, porque certamente a ARENA só comparecerá novamente a esta Comissão quando vier aqui falar o Ministro Petrônio Portella, porque à ARENA não interessa o debate, à ARENA não interessa a discussão, à ARENA não interessa o aprofundamento do projeto, à ARENA interessa, isto sim, mistificar, sofismar, porque a hora em que a ARENA reclama das palavras ásperas do Presidente Ulysses Guimarães, nós poderíamos dizer, ou poderíamos reclamar da omissão do Presidente da ARENA. Não fazemos a ARENA desde os primórdios. Fui Deputado Estadual em 1966 quando a ARENA blasonava que era Maioria do povo brasileiro, o bipartidarismo era realmente a coisa mais séria deste País. Fui candidato em 1970, novamente a ARENA blasonava aqui no Congresso, e os presidentes de honra, presidentes da República impostos pelo sistema, eram sempre seus presidentes de honra. No entanto, nós, pacientemente, travando uma luta desigual e difícil, saímos da tutela do sistema e conseguimos a chancela popular a partir de 1974. E quando eu pedi, requeri que a Comissão fosse ouvida para a presença aqui do General Golbery do Couto e Silva, é porque eu entendia e o MDB entende que ele é, sem dúvida, o inspirador de todo o casuísmo revolucionário ditatorial. O Ministro Golbery do Couto e Silva tem sido a sombra do Poder, mas, à sombra do poder, tem exercido realmente todo o casuísmo que tem vitimado o povo brasileiro, não somente no aspecto político, mas fundamentalmente no aspecto econômico. Eu gostaria de ver aqui aquele que se esconde por detrás do Poder. Eu gostaria de perguntar onde ele foi buscar o "pacote de abril", um ingrediente podre que formou e se criou o "pacote de abril". Eu gostaria de perguntar ao Ministro Golbery do Couto e Silva onde ele foi buscar a figura do biónico, eu gostaria, então, de perguntar ao General Golbery do Couto e Silva como foi que ele criou toda essa engrenagem que hoje nós verificamos ser a alternativa do sistema através da democracia relativa. E eu sinto e peço aos meus companheiros da ARENA que não se choquem com o que eu digo, porque eu venho dizendo isso desde 1966, não há nenhuma agressão pessoal, eu não agrido pessoalmente ninguém, sou Deputado desde 1967, mas eu tenho que dizer aquilo que eu sempre disse, porque sou coerente desde a primeira hora, não sou como aqueles que defendiam a ditadura absoluta, e hoje defendem a democracia relativa e amanhã de manhã, dia 24 de outubro, se o Presidente Figueiredo entender de não extinguir os partidos, amanhã, todos aqui estarão batendo palmas à não extinção do partido, porque não têm convicção, porque não têm princípios, e por isso vão ter fim. (Apoio! Não apoiado! Cruzam-se apartes.)

O SR. PRESIDENTE — (Waldir Walter) — Sr. Congressistas, a Mesa anuncia que os apartes não concedidos não podem integrar os Anais, é o direito do orador conceder ou não o aparte. A Mesa solicita aos oradores que não desejarem conceder os apartes que também não tomem conhecimento dos apartes anti-regimentais. V. Ex^a tem a palavra assegurada.

O SR. FERNANDO LYRA — Quando falo, quando disse há pouco, quando me referi que o meu problema não era pessoal, eu fiquei olhando para a Mesa para não olhar para ninguém, exatamente para expor o meu ponto de vista que eu entendo para mim é a verdade, caba um tem a sua verdade. Quando eu digo que a ARENA não tem princípio, e por isso vai ter fim, é porque ela nunca defendeu a si própria. Eu vejo aqui o Presidente da ARENA de Pernambuco ser relator para a extinção dela. Não têm moral para defender o seu partido, nunca tiveram e não têm. Quando eu falo e defendo o MDB, eu falo com autoridade de quem viu companheiros caídos pelo arbítrio, eu vi companheiros da ARENA também cassados pela violência, cassados pelo arbítrio, lá no meu Estado...

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO LYRA — Com muito prazer.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — É uma questão de convicção doutrinária. Acho que os partidos atuais já cumpriram a sua missão, por isso é que tomei essa posição.

O SR. FERNANDO LYRA — Entendo, Senador Aderbal Jurema, quando disse que não era pessoal, quando eu me referi, não me referi ao cidadão Aderbal Jurema, eu me referi ao Presidente da ARENA de Pernambuco, que vai relatar a sua extinção.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Mas não pode separar o cidadão Aderbal Jurema, como também não pode separar o Deputado Fernando Lyra, do pernambucano Fernando Lyra.

O SR. FERNANDO LYRA — E do defensor do MDB, que luta contra a sua extinção, por coerência. V. Ex^a é Presidente da ARENA e vai ser o Relator da sua extinção e da sua morte. Não discuto a posição de V. Ex^a. Respeito a posição de V. Ex^a. Agora, estou dizendo apenas que V. Ex^a não tem princípio para defender junto à ARENA.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — É ponto de vista de V. Ex^a

O SR. FERNANDO LYRA — Respeito o ponto de vista de V. Ex^a. V. Ex^a vai respeitar o meu.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Estou respeitando, sempre respeitei V. Ex^a

O SR. FERNANDO LYRA — Eu defendo o MDB não por conveniência, Senador, não por monopólio. Eu defendo o MDB porque sou contra qualquer forma de extinção. Quando eu dizia que a ARENA era governista e o Governo não era arenista, muita gente me criticava. Eu dizia: A ARENA é governista, o Governo não é arenista, e a prova está aí. O próprio Governo, a quem a ARENA serviu durante doze anos, sofrendo toda sorte de humilhações. Eu vi as humilhações que os companheiros da ARENA sofreram por defender, por coerência, a ditadura. Vi muitas vezes companheiros da ARENA serem vaiados por defenderem as coisas mais absurdas do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. FERNANDO LYRA — Vi companheiros da ARENA chorando a queda de companheiros cassados pelo arbítrio, porque discordaram do processo. Quando é hoje, a ARENA se reúne numa Comissão Mista para votar a sua extinção, e eu vou ter de ficar calado para não ofender a suscetibilidade de ninguém? Não, não posso. Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Permita-me olhar para a Mesa, porque não quero incriminar ninguém, não. Os Srs. não são responsáveis por isso, não. Se os Srs. saírem todos e vierem outros Senadores e outros Deputados da ARENA vão ser obrigados a fazer a mesma coisa, porque, infelizmente, os Srs. criaram essa camisa-de-força para os Srs. mesmos. Porque na hora de dizer não, na hora de serem representantes do povo, V. Ex^{ts} ouvem mais o Planalto, mais o Palácio do que o povo. Eu quero ver, eu quero ver ao longo deste processo. Já encontrei muitos companheiros da ARENA arrependidos e vou encontrar muito mais. Lá, no meu Estado, Pernambuco, eu quero ver, e em outros Estados do País, os arenistas baterem na caixa do peito: nós defendemos a ARENA. Porque a ARENA é o Partido maior do Ocidente. Porque a ARENA é o Partido do Presidente Figueiredo. A ARENA tem como Presidente de Honra todos os Presidentes impostos pela ditadura. E hoje, aqui se reúne a ARENA para extinguir-se. E na hora de eu perguntar, chamam-me de provocador. Porque eu perguntei ao Líder Marchezan se ele era a favor ou contra a extinção da ARENA. Nesse instante perguntei ao ex-Governador pela ARENA, ao Senador pela ARENA, Aloysio Chaves, se ele era a favor ou contra a extinção da ARENA, e ele disse que era assunto particular. Que assunto particular é esse?

O SR. RICARDO FIUZA — Peço a V. Ex^a que me permita breve aparte, de 30 segundos apenas.

O SR. FERNANDO LYRA — Concedo a V. Ex^a como arenista convicto.

O SR. RICARDO FIUZA — Eu sou convicto em tudo que faço.

O SR. FERNANDO LYRA — Por isso que estou dizendo a V. Ex^a

O SR. RICARDO FIUZA — Quero dizer que V. Ex^a está torcendo os fatos. Nós não estamos aqui para a extinção da ARENA. Nós estamos aqui para a reformulação do quadro partidário brasileiro, com a ampliação das condições de formação de novos partidos para o pluripartidarismo e achamos

que a melhor forma, a forma mais conveniente, no momento, é a extinção de ambos os partidos para evitar os constrangimentos dos companheiros de ambos os partidos, tenho certeza mais do Partido de V. Ex^a do que do nosso Partido. Peço a V. Ex^a que coloque as coisas nos devidos termos. Conheço muito bem V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. FERNANDO LIRA — Vou responder. Agradeço o aparte, que é a antecipação do voto de V. Ex^a

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Permita-me um aparte. Apenas para observar o seguinte: dentro do projeto há um dispositivo que permite o funcionamento do seu partido, o MDB, a partir do dia seguinte da extinção.

O SR. FERNANDO LIRA — O Ministro Petrônio não sabe disso. Se souber, ele vota.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Aquele que estabelece o número de subscritores integrantes das duas Casas do Congresso Nacional. Então, V. Ex^a por... no dia seguinte ao da extinção, colher assinaturas de todos os integrantes

O SR. FERNANDO LIRA — Já entendi. Agradeço o aparte. Sr. Presidente, vou terminar.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — O tempo de V. Ex^a está concluído.

O SR. FERNANDO LIRA — Só para terminar, Sr. Presidente. Vou concluir meu discurso, Sr. Presidente, preocupado com o Congresso Nacional, com a sua imagem, preocupado com os companheiros da ARENA que têm a triste missão de extingui-la, de exterminá-la, a nobre missão, segundo o Deputado Ricardo Fiúza. Pois bem, eu aqui estarei durante os 40 dias para dizer que o MDB não se rende aos arreganhos do poder, não se rendeu no infortúnio, não se rendeu contra a banicção, contra tortura, contra cassação, não se renderá agora. Vou ver, com meus próprios olhos, e ouvir com meus próprios ouvidos a ARENA dizer sim à sua própria extinção, negando tudo que fez até hoje, segundo ela e nós, aqui do MDB, vamos provar e nos preocupar mais ainda, porque se amanhã de manhã o General Figueiredo mandar para aqui um projeto extinguindo o Congresso Nacional, certamente com este projeto concordará a ARENA, como fez e vou provar em 1977, quando o Presidente Geisel fechou o Congresso. Não ouvi de nenhum companheiro da ARENA uma palavra sequer contra o fechamento desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. FERNANDO LIRA — Portanto, Sr. Presidente, vou terminar, dizendo novamente que a ARENA cavou a sua própria sepultura, porque quando eu dizia que a ARENA era governista e o Governo não era arenista, agora fica provado que a ARENA merece a cova porque sempre lutou pela sua morte através da pusilanidade e da subserviência.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o Sr. Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, V. Ex^a interrompeu a lista de oradores inscritos com a justificativa de submeter a votos, antes que o plenário se esvaziasse e não houvesse número, alguns requerimentos. Isso pressupõe que V. Ex^a não submeterá mais ao Plenário nenhum requerimento nesta reunião. Gostaria de ouvir de V. Ex^a se estou pressupondo certo ou errado.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Está pressupondo certo, a Mesa já tem o requerimento aqui e ficará para uma próxima sessão.

Com a palavra o nobre Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, queria saber se sou o último orador.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a é o penúltimo orador, após V. Ex^a está inscrito o Senador Pedro Simon.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acredito que nosso companheiro, Deputado Fernando Lira, foi muito feliz, mais ainda, acredito que foi, até certo ponto, bondoso, porque o projeto que esta Casa recebe, tem a nitida, a clara, a inofismável intenção, e não posso reputar ignorância, desconhecimento de saber aos Membros da ARENA nesta Casa, particularmente aos Membros da ARENA nesta Comissão. Também, não posso imputar ignorância à imprensa brasileira, à opinião pública; também não posso imputar incompetência, ou melhor, o Governo que aí está é incompetente no sentido de administrar o País, mas é competente nos golpes que tem desferido na democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa solicita o máximo de silêncio de todas as pessoas que se encontram no recinto, para que o orador possa continuar proferindo o seu discurso.

O SR. TIDEI DE LIMA — Entendo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que o regime era incompetente, ou é incompetente para administrar o País, e quando dizemos isso os nossos nobres companheiros da ARENA se retiram, porque na verdade é duro entender, aceitar os fatos, os números e que indícam a incompetência governamental da administração do País. É competente o Governo, é competente o regime para aplicar os golpes da democracia e na confiança popular até hoje depositada.

Sr. Presidente, entendemos a intenção governamental que, após 15 anos de ditadura pretende, ainda, ampliar esse tempo, e é justamente o que traz esse projeto: traz o prosseguimento dos donos de poder que af estão, repetindo qualquer julgamento popular e é claro isso, no art. II, que o projeto indica. A extinção não é da ARENA porque a ARENA está extinta desde a hora em que se submeteu à vontade dos militares que estão no poder; a ARENA está extinta desde o momento em que se tornou subserviente e nós não podemos deixar de responsabilizar os membros arenistas desta Casa, não podemos entender que os Deputados e Senadores não sejam responsáveis pelo que acontece no País, têm que assumir a responsabilidade. A História há de registrar o colaboracionismo desses homens com o regime que está aí há 15 anos, assim como registra o colaboracionismo de homens que estiveram ao lado de Hitler, que estiveram ao lado do Mussolini, que estiveram ao lado de Franco, na Espanha, até tão recentemente.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não posso alongar-me mais, porque gostaria de ouvir a palavra abalizada do Senador Pedro Simon, mas antes, gostaria de deixar lembrado o seguinte: que o ato do suicídio, o ato do harakiri que será praticado pelo Partido arenista, não será nenhum ato grandioso como os que praticavam os kamikases na Segunda Grande Guerra Mundial, é, antes de mais nada, o passamento oficial de um partido que jamais foi partido, apenas se serviu de escada, apenas se serviu de cortina neste Parlamento, para que aqueles que detêm o poder através da força nestes quinze anos pudessem dizer lá fora que aqui nós temos uma democracia mesmo que relativa.

O SR. JOSÉ COSTA — V. Ex^a permite?

O SR. TIDEI DE LIMA — Pois não.

O SR. JOSÉ COSTA — Aliás, como suicídio, só é comparável em grandeza o suicídio da Guiana Inglesa.

O SR. TIDEI DE LIMA — Perfeitamente, Deputado José Costa. Entendemos que realmente aquele que dá fim à vida, de uma forma pouco honrosa como esta, pouco digna como esta, pouco honesta como esta que a ARENA faz através desse projeto, corroborando todos os atos do Executivo, aqui, e ainda há pouco, o Deputado arenista Ricardo Fiúza disse que estaria a ARENA se sacrificando em benefício do pluripartidarismo, mas não tem o direito de se sacrificar e de levar junto com ela o MDB, que foi legitimado através dos últimos doze anos e que hoje alcança 12 milhões de votos numa eleição majoritária.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o golpe se fará via congressual. O regime não tem mais aquela sutileza paquidérmica de 69, quando fechou o Congresso, de 77, quando fechou o Congresso. O regime hoje — isso que preocupa mais — o regime hoje se torna muito mais sutil, muito mais leve nas suas artimanhas. E aqui temos que lamentar profundamente que nesta Casa existem homens que corroboram, homens que acobertam um regime excludente em termos populares é justamente isso que lamentamos, que nós tenhamos aqui nesta Casa homens que se dizem democratas, que se travestem de democratas, que se dizem a favor de eleições diretas para a participação popular, para quê? Para que o regime possa, sem dúvida nenhuma, usar todos esses fatos e lá fora justificar que aqui vivemos numa democracia com participação popular. Querida, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, também lamentar a Constituição que hoje temos, ou os fatos mentem ou isso aqui não vale mais nada, quando no § 1º do art. 1º diz que o poder emana do povo. E nós sabemos que não emana. O poder emana das armas. E o infeliz disso tudo é que homens que subjagam a isso e dão real, ou melhor, coonestam toda essa farsa que hoje vivemos, de uma democracia relativa. Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon, último orador inscrito.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, realmente, a preocupação do nobre Senador Vice-Líder da ARENA é importante, quando afirma que está reunido neste momento o Congresso Nacional para debater um problema importante, que é a questão salarial. Perguntaria a V. Ex^a, e V. Ex^a afirmou ao

ilustre Deputado arenista que há um requerimento sobre a mesa, se haverá uma nova reunião, no sentido inclusive de encaminhar o trabalho da Comissão em sessões posteriores a esta.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Presidência desejaria informar no final dos pronunciamentos, — mas o faz neste instante, atendendo à solicitação de V. Ex* — que pretende convocar uma próxima reunião para amanhã, às 16 horas.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, me desculpe, como membro da Comissão, pergunto qual o objetivo e a pauta da reunião, porque convocada reunião extraordinária deve ser indicado o dia, horário e pauta dos assuntos a serem tratados.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Inicialmente há um requerimento encaminhado à Mesa pelo nobre Senador Marcos Freire, que será objeto da Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Solicito a leitura do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa não pode voltar a promover a leitura de requerimento, porque o texto será dado a conhecimento na próxima reunião do Plenário, sendo que exatamente para esse motivo ela deverá ser convocada.

(Cruzam-se apartes)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A palavra foi conferida ao nobre Senador Pedro Simon e interrompida tão-somente para se resolver uma questão formulada por S. Ex* e encaminhada à Mesa. Continua com a palavra para o seu pronunciamento o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, essa matéria que está aqui é de uma clareza meridiana, me parece que, ao final dessa sessão temos que fazer algumas considerações. Essa matéria é de uma clareza total, Sr. Presidente, quero endossar aqui. Acho que realmente essa matéria é importante.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa solicita ao ilustre Deputado Jairo Magalhães que permita que o nobre Senador Pedro Simon continue com a palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, se há algo que defendo com absoluta sinceridade é a ansiedade da ARENA, o desejo que ela tem de cumprir o Regimento, já que ela tem sido obrigada a ver o pacote de abril rasgar a Constituição, fechar o Congresso, ela é obrigada a assistir isso sem protestar. O direito que ela tem é de protestar no cumprimento do Regimento. Acho que ela tem o absoluto direito e temos que respeitar isso que cabe na ação da ARENA. Ela não pôde se afirmar, por exemplo, quando se fechou o Congresso Nacional, quando foi editado o pacote de abril, quando foram nomeados os presidentes e governadores de Estado, quando tudo isso aconteceu, a ARENA não pôde protestar. Porque ela não tem condições de protestar. O que sobra à ARENA é protestar quanto ao cumprimento do Regimento. Acho que faz parte do âmago da ARENA essa necessidade de auto-affirmação para, pelo menos, chegar em casa e dizer: protestamos contra alguma coisa. Protestamos no cumprimento do Regimento, acho que é mais do que sincera essa posição da ARENA. Acho-a sincera e tem a minha total solidariedade. Vamos nos unir à ARENA para cumprir o Regimento. O resto é diferente, Sr. Presidente. Sr. Presidente, peço até que, ao final da sessão, V. Ex* deveria ler o requerimento e V. Ex* atenderá a ansiedade da ARENA nesse sentido.

Esse projeto, Sr. Presidente, faz parte de um contexto. Vamos deixar clara aqui a posição do MDB. O MDB é favorável ao pluripartidarismo. O MDB tem dito permanentemente que ele é favorável ao pluripartidarismo. O MDB defende a criação de novos partidos. E não se diga apenas que o MDB está defendendo na palavra, está defendendo na ação. A tal ponto, Sr. Presidente, que faço uma proposta aqui e ela será possível se as lideranças da ARENA concordarem, porque pela liderança do MDB respondo eu; há um projeto de reforma de Constituição de autoria do Deputado Freire, de Pernambuco, reformando a Constituição e permitindo a ampla e geral reformulação partidária, podendo ser criados, ampla e genericamente, os partidos políticos.

Se a ARENA concordar, não há problema, Sr. Presidente, porque se houver concordância da ARENA a emenda constitucional do Deputado Freire, que está na lista de espera de uma série de outras que estão na frente, como tantas vezes com concordância das Lideranças já aconteceu neste Congresso, tenho certeza que a Bancada do MDB, no seu todo, concordará, e se a Liderança quiser, também poderá concordar, aquilo que a ARENA está dizendo que a atual reformulação partidária tem que ficar na Emenda nº 11, e não pode sair da Emenda nº 11, no momento em que aprovamos a emenda

constitucional do Deputado Freire, de Pernambuco, estamos liberados para permitir a ampla e total reformulação partidária.

Então, o primeiro apelo do MDB está aqui.

(Tumulto.)

O SR. PEDRO SIMON — Vou explicar e tenho que ficar em uma dúvida cruel: será que eu me expressei tão mal ou será que S. Ex* entende tão pouco?

Porque na verdade a emenda do Deputado Freire, altera a Emenda Constitucional nº 11.

Essa emenda, assinada por toda a Bancada do MDB, na Câmara e no Senado, e com algumas assinaturas de arenistas, permite a ampla e geral organização de novos partidos, independentemente de 6 Senadores, de 42 Deputados, independentemente de nada.

A ARENA está dizendo que tem que fazer esse projeto porque mais um projeto tem que ficar diretamente à mercê da Emenda Constitucional nº 11, porque temos uma fórmula de alterar isso.

Se o Governo quer a ampla reformulação partidária, se o MDB — estou dizendo aqui, oficialmente, em nome do MDB — quer uma ampla reformulação partidária, criando-se tantos partidos quanto a sociedade desejar, a fórmula é um acordo de Liderança e através do acordo votarmos imediatamente a emenda constitucional do Deputado Freire, porque desaparece, então, a Emenda Constitucional nº 11, desaparecem todas as determinações da Emenda Constitucional nº 11.

Então, a primeira questão do MDB, o MDB não é só a favor da criação de novos partidos, não só não deseja o monopólio da Oposição, como vai além; o MDB é contra a Emenda Constitucional nº 11, de deseja alterá-la e não ficou na palavra, apresentou a emenda. E agora apresenta uma proposição concreta e objetiva: se a ARENA desejar, a ARENA tem condições, porque a Liderança do MDB na Câmara e no Senado, irá com a Liderança da ARENA na Câmara e no Senado, ao Presidente do Congresso Nacional e, por unanimidade, as Lideranças dirão: altere-se a ordem das emendas e se coloque imediatamente em votação a emenda do Deputado Freire.

Esse é um aspecto. Agora, criar novos partidos, há unanimidade do MDB; extinguir os atuais partidos, há uma unanimidade no MDB, em sentido contrário; uma coisa não tem nada que ver com a outra; nada que vem com a outra criar novos partidos e extinguir os atuais.

Por um aspecto primeiro de ordem ética, de ordem moral e de ordem jurídica, os Srs. extinguiam aqui estarão cometendo um gesto gravíssimo, porque o pacote de abril, o Congresso não tem responsabilidade, foi a força da ditadura que o impôs, o recesso do Congresso Nacional foi a violência e foi o arbítrio, mas a ARENA aqui, para usar do direito da ditadura da Maioria, extinguindo a Minoria, mas em qual o congresso parlamentar, em qual o congresso, em qual parlamento democrático do mundo, em que a maioria pode extinguir a minoria? Mas em qual o congresso? Qual a norma jurídica que se pode determinar um partido, quando majoritário, eliminar o minoritário?

Imagine se um projeto como este entrasse nos Estados Unidos, imagine se o Presidente Carter pedisse a extinção do partido republicano; imagine se a Primeira-Ministra da Inglaterra pedisse a extinção do partido trabalhista na Inglaterra.

Na verdade os dirigentes, o Presidente e o Primeiro-Ministro, seriam chamados a atenção de que algo de muito sério, até fisicamente estava ocorrendo com ele, e dentro da normalidade isso não poderia acontecer.

Extinguir o MDB, ou extinguir a ARENA; porque a ARENA está louca para ser extinta, é um direito dela, mas ela tem como fazer isso; ela que retina a convenção nacional e determine a sua extinção, há uma fórmula normal, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos determina isso; a fórmula pela qual os Partidos poder ser extintos: não cumprimento da lei.

Em que ARENA ou MDB deixaram de cumprir a lei? Qual a norma que o MDB e a ARENA deixaram de cumprir?

Agora, normas futuras, mas pelo amor de Deus, é assegurada a liberdade de associação para fins lícitos, nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial, § 2º do Art. 153.

Se o Governo não pode extinguir o mercadinho da esquina, se o Governo não pode extinguir uma escola de samba, se o Governo não pode extinguir nenhuma entidade do direito privado, como é que vai extinguir uma entidade do direito público? Pode ser extinta uma entidade de direito público como está na Lei Orgânica dos Partidos e a Lei Orgânica dos Partidos não estabelece, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa senão em virtude de lei.

E tem mais na Constituição: "A lei não prejudicará o direito adquirido e o ato jurídico perfeito".

Esta é uma norma que nem os homens da Junta Militar tiveram a coragem de tirar da Emenda Constitucional nº 1, os homens da Junta Militar não tiveram coragem de tirar essa emenda da Constituição, porque ela é universal, é da regra universal do direito, que uma lei nova não pode retroagir, não pode alterar um ato jurídico perfeito.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos, quando foi criada, determinou uma série de exigências a serem cumpridas. Havia 16 partidos políticos, ela determinou que tinham que cumprir uma série de determinações para que os partidos continuassem, mas ela não extinguiu os partidos políticos, ela deu prazo para que os partidos políticos se adaptassem às normas da nova lei. Muitos não cumpriram, os que não cumpriram, deixaram de existir.

O que a lei pode fazer é determinar uma série de normas para que os atuais partidos tenham que cumprir no futuro, não cumprindo poderão ser extintos. Agora, criar normas futuras e porque no passado, que essas normas não eram obrigatórias, elas não eram cumpridas, determinar a extinção é um arbítrio e violência.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a está com o tempo encerrado nobre Senador, V. Ex^a não tem mais tempo para conceder apertes. Solicito a V. Ex^a que releve a observação.

O SR. PEDRO SIMON — Vou encerrar, Sr. Presidente.

Apenas o seguinte: o MDB é a favor do pluripartidarismo, o MDB é a favor de uma ampla organização partidária, agora, o MDB está vendo o que quer o Governo, Sr. Presidente; esse projeto é apenas uma etapa, em cima dele vem o voto distrital, em cima dele vem o voto facultativo, e aí está a chamada democracia relativa, Sr. Presidente, essa democracia que quer o Governo; a união fisiológica nos cargos, de todos os homens que são do partido do Governo; divisão ideológica da Oposição, a criação, de forma maquiavélica, do voto distrital, com o objetivo primeiro de diminuir a força dos grandes centros e com o objetivo segundo de criados diversos partidos de oposição, ao invés de eles se somarem, terem que se dividir no voto distrital, e se manterem no poder por mais 20 anos.

Essa é a fórmula do Sr. Golbery do Couto e Silva, que eu lamento que alguns arenistas estejam aqui dando cobertura para ela.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não dispensando o Regimento Comum do Congresso Nacional, o art. nº 212 do Regimento do Senado Federal, que declara:

“Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telefônica ou por telefone.”

V. Ex^a, conforme já anunciou, convoca para amanhã, na hora em que também indicou a sessão extraordinária do Congresso Nacional, que sobre a mesa há um requerimento que vai ser apreciado e que deve indicar o objeto preciso da convocação, dando ciência primeiro à Comissão do inteiro teor desse requerimento.

Sem a observância dessa norma regimental, que não é só observância de uma norma legal, mas também de uma norma ética, eu, que ouvi hoje nesta sessão tantas vezes o MDB falar em ética, afirmo que há pessoas que não precisam de receber esse tipo de conselho. Se quiséssemos um conselho, Sr. Presidente, eu usaria a expressão de Buffon para dizer que um conselho é como um sol de inverno, ilumina mas não aquece. E neste caso, o conselho do MDB, nem ilumina e é inócuo. De sorte que eu declaro a V. Ex^a, com todo o respeito que lhe tenho e aos meus eminentes colegas desta Comissão, que a Maioria se reserva o direito de tomar também a sua decisão.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, em vista do esvaziamento do plenário e sem o número regimental, sem *quorum*, solicito aqui, o encerramento da sessão.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Deputado José Costa, pela ordem.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, o artigo 151, do Regimento Comum, diz:

“Nos casos omissos a este Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado, e se este ainda for omissivo, as do da Câmara dos Deputados.”

O Art. 236 do Regimento do Senado, permite que, quando a matéria não é daquelas que por sua relevância estão enumeradas casuisticamente, nos demais artigos, o requerimento pode ser oral.

Requeiro a V. Ex^a, inclusive para atender ao eminente Senador, que seja lido o requerimento do eminente Senador Marcos Freire, com o amparo do art. 236, do Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Deputado...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, parece que é notória a falta de *quorum* e peço a V. Ex^a que constate, confira, a inexistência de *quorum*, encerrando, de plano, os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, não havendo *quorum*, nada mais na Comissão é válido, sequer a sua convocação extraordinária.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a de acordo com o art. 251 do Regimento Comum e 236 do Regimento do Senado, seja feita a leitura do requerimento do Senador Marcos Freire de que V. Ex^a deu conhecimento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura.

É lido o seguinte requerimento

Exm^o Sr. Presidente da Comissão Mista.

Marcos Freire, Senador, infra-assinado, vem requerer ouvido o Plenário, sejam convidados para prestarem depoimentos sobre a Mensagem nº 103/79-CN, personalidades da vida pública brasileira que, a exemplo de Leonel Briozola, Ivete Vargas, Magalhães Pinto, Luís Inácio da Silva e Luiz Carlos Prestes, estão publicamente empenhados na criação de novos partidos políticos.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1979.

(a) Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas:

A partir de amanhã começa a correr o prazo para a apresentação de emendas ao projeto do Executivo, prazo esse que terminará no próximo dia 31 do corrente mês.

A Mesa, antes de encerrar a sessão, deseja dizer aos Srs. Congressistas presentes que o Regimento efetivamente não regula de forma exaustiva os trabalhos desta Comissão Mista. Frente às omissões regimentais, os Srs. Senadores e Deputados sabem perfeitamente que a Mesa tem tomado as deliberações. Esse será o critério adotado por esta Presidência, em obediência estrita às normas regimentais, sempre que houver, e com imparcialidade, de forma que possamos assegurar um debate democrático, nesses próximos 40 dias, através deste órgão. Assim, a Mesa pretende se comportar, sensível às reclamações e questões de ordem, de todos os Srs. Senadores e Deputados, e esperando, também, contar com a colaboração de todos para que se possa realizar, aqui, um debate disciplinado, porque para que haja um debate democrático, ele carece de ser disciplinado. Essa disciplina tem que ser assegurada pela Mesa e V. Ex^{as} sabem disso. Não será com manifestações emocionadas e apaixonadas que nós conseguiremos esse objetivo, por isso, fundamentado na experiência da maioria dos Srs. Senadores e Deputados que foram designados por suas respectivas lideranças, para cumprir essa tarefa gigantesca, eu acredito, a Presidência acredita, que possamos realizar um bom trabalho.

Portanto, tendo em vista o requerimento que acaba de ser lido, e até mesmo para que os debates que reputamos salutaros, possam desenvolver-se neste órgão do Congresso Nacional, encerro a presente reunião e convoco uma próxima sessão extraordinária, para amanhã às 16 horas.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 50 minutos.)

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Laurival Baptista</p> <p>4º-Secretária Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins	1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa	1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo	1. Raimundo Parente 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto

Titulares	Suplentes
1. Evandro Carreira 2. Agenor Maria 3. Mauro Benevides	1. Marcos Freire 2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque 2. Helvidio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnão de Mello

Titulares	Suplentes
1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro	1. Cunha Lima 2. Tancredo Neves 3. Dirceu Cardoso

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira	1. José Guimard 2. Tasso Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla

Titulares	Suplentes
1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides	1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnão de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	1. Helvidio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo

Titulares	Suplentes
1. Roberto Saturnino 2. Teotônio Vilela 3. Marcos Freire 4. Pedro Simon	1. José Richa 2. Orestes Quêrcia 3. Tancredo Neves

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsó Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado da Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsó Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Euzárdino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accouhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 045

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 58ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 16/80, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

— Mensagem nº 123/78 (nº 209/78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Agropecuária Porto Alegre S.A.

— Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 214/79, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/78 (nº 2229-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o estágio ocupacional para o menor carentiado.

— Ofício nº S-10/80 (nº 22-P/MC, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.947-3, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/80, que altera a Lei dos Registros Públicos.

— Projeto de Lei do Senado nº 150/78, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/80, que fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/80-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as categorias funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 109/78, que assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Considerações sobre o momento sócio-político-econômico do País.

SENADOR GABRIEL HERMES — Simpósio sobre a "Província Mineral da Serra dos Carajás", em realização no Clube de Engenharia da

cidade do Rio de Janeiro. Seminário sobre energia e fontes energéticas alternativas do Estado do Pará, em realização na cidade de Belém-PA.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Relato de ocorrências policiais verificadas ontem, na cidade de São Bernardo-SP, que culminaram com a prisão de líder sindical dos metalúrgicos.

SENADOR MURILO BADARÓ, pela Liderança — Reparo ao discurso pronunciado pelo Sr. Evelásio Vieira, na presente sessão. Comentários ao pronunciamento do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA, em explicação pessoal — Observações sobre a conotação dada ao seu pronunciamento pelo Senador Murilo Badaró.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 89/80, de autoria do Sr. Senador Aderbal Jurema, que dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 90/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 249/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, especificando as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, tratando do exercício do direito de greve, e dando outras providências. *Discussão encerrada*, após usarem da palavra os Srs. Marcos Freire, Humberto Lucena, Dirceu Cardoso e Henrique de La Rocque, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emendas em plenário.

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. *Votação adiada por falta de quorum*, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Mauro Benevides.

— Requerimento nº 125/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188/78, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66. *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de urgência judiciária aos necessitados". *Votação adiada por falta de quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais

vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1979 (nº 3.316/77, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão sobrestada**, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando o adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4/75, do Senador Itamar Franco. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/74, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas que integram a "Região dos Alagados", na Cidade de Salvador — BA. **Aprovado**, em segundo turno, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Lomanto Júnior. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 299/77, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dá nova redação ao art. 246 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 316/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta um § 3º ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 17/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). **Declarado prejudicado**, após usar da palavra o Sr. Humberto Lucena.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA, como Líder — Ratificando conceitualização emitida por S. Exª, em discurso pronunciado no Expediente da presente sessão, a propósito de reparos feitos ao mesmo pelo Sr. Murilo Badaró.

SENADOR LOMANTO JUNIOR, como Líder — Considerações relativas ao discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Exame e avaliação do desenvolvimento da política externa brasileira?

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Atuação e realizações do Senador Alexandre Costa à frente da 1ª-Secretaria do Senado Federal. Saudação ao Presidente Luiz Viana ao ensejo de seu regresso ao País.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Posse do Cônego Francisco Sadoc de Araújo na Academia Cearense de Letras.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. Encerramento.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 7-5-80.

— Do Sr. Senador Jaison Barreto, proferido na sessão de 9-5-80.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 46ª Sessão, realizada em 28-4-80.

4 — REPUBLICAÇÃO

— Trecho da Ata da 49ª Sessão, realizada em 30-4-80.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 58ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA
E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 264 E 265, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1980, que "altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências".

PARECER Nº 264, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto de Resolução sob exame de iniciativa da Comissão Diretora, visa a modificar o art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Fe-

deral, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, no sentido de incluir no regime jurídico dos servidores desta Casa as "normas insertas na Lei nº 6.732, de 1979, e nos Decretos-leis nºs 1.709 e 1.746, ambos de 1979.

O Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que institui as Gratificações de Representação e de Atividade, prescrevia, igualmente, proibição relativa à incorporação das referidas gratificações aos proventos da inatividade dos servidores civis do Poder Executivo, em razão do que, o Senado Federal, em estrita observância às normas contidas nos artigos 98 e 108, § 1º da Constituição, que estabeleceram o princípio da paridade retributiva e identidade de classificação de cargos, nas áreas administrativas dos Três Poderes, adotou as medidas legais pertinentes, as quais estão materializadas na Lei nº 6.323, de 1976.

Todavia, os Decretos-leis nºs 1.709 e 1.746, de 1979, adotando nova linha de entendimento do Poder Executivo, prescreveu a incorporação das Gratificações de Representação e de Atividade aos proventos da inatividade, fazendo, assim, imperativa a adoção, pelo Senado Federal, das medidas postuladas no presente Projeto de Resolução, objetivando dar cumprimento ao princípio constitucional da paridade.

O projeto nada cria, nem inova; apenas estende aos servidores do Senado Federal, prerrogativas já deferidas ao pessoal civil da União.

Assim, inexistindo razões que o possam obstaculizar, do ponto de vista jurídico-constitucional e considerando a absoluta e indiscutível conveniência das medidas preconizadas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Bernardino Viana**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Tancredo Neves** — **Aloysio Chaves** — **Helvídio Nunes** — **Raimundo Parente** — **Almir Pinto** — **Moacyr Dalla** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema**.

PARECER Nº 265, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mendes Canale

O Projeto de Resolução sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria da douta Comissão Diretora e "altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria sob os aspectos de juridicidade e constitucionalidade, opinou pela sua tramitação normal.

A matéria regulamenta, no regime jurídico da aposentadoria do servidor, as vantagens da gratificação de função, da gratificação de atividade e da diferença entre o vencimento do cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e o do cargo efetivo, conforme as normas insertas na Lei nº 6.732/79 e nos Decretos-leis nºs 1.709 e 1.746, de 1979.

Visando esclarecer a apresentação do projeto, a douta Comissão Diretora justifica:

"O Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, ao instituir as Gratificações de Representação e de Atividade, prescreveu a proibição de sua incorporação aos proventos de inatividade dos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Senado Federal obediente ao princípio da paridade retributiva e identidade de classificação de cargos nas áreas administrativas dos Três Poderes, determinada pelos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição, apresentou projeto de lei, no mesmo sentido, o qual se transformou na Lei nº 6.323, de 1976. Posteriormente, o Poder Executivo, com os Decretos nºs 1.709, de 1979, e 1.746, de 1979, resolveu adotar novo procedimento relativamente a essas Gratificações, prescrevendo a sua incorporação aos proventos de inatividade, nas condições que indica."

A Comissão Diretora ressalta ainda:

"Como se observa, as providências ora asseguradas ao pessoal do Poder Executivo deverão estender-se, por força das normas constitucionais que vincularam os planos de pagamentos dos funcionários de toda a administração federal, aos servidores do Poder Legislativo, mediante instrumentos legais específicos e apropriados à economia interna de cada uma de suas Casas."

Ante o exposto, considerando acertada e oportuna a medida, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — **Cunha Lima**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Lomanto Júnior** — **Mauro Benevides** — **Affonso Camargo** — **José Guimard** — **Jorge Kalume** — **Saldaña Derzi**.

PARECERES NºS 266, 267 E 268, DE 1980

PARECER Nº 266, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social. Sobre a Mensagem nº 123, de 1978 (nº 209, de 28-6-78, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Agropecuária Porto Alegre S/A.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Com a Mensagem nº 123, de 1978, o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal, nos termos do art. 171, § único, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado do Interior, para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA, à empresa Agropecuária Porto Alegre S.A., objetivando a implantação de projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a 3.000 (três mil) hectares.

2. A Mensagem do Senhor Ministro de Estado do Interior esclarece que "o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no seu Capítulo I, no art. 1º, diz que a "Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância, a que se encontram, os centros consumidores de seus produtos".

3. O mesmo documento informa que o projeto da Agropecuária Porto Alegre S.A., foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA; conforme Resolução nº 139/76, prevendo a empresa produção de carne bovina (1350 animais/ano) em projeto de bovinocultura de corte, que encontra mercado garantido a nível da cidade de Manaus, onde se prevê, para 1980, uma demanda de 20.451 toneladas contra uma oferta de 9.600 toneladas. O empreendimento gerará setenta e seis empregos permanentes, com o investimento total de Cr\$ 48.602.000,00, em uma área de 15.000 hectares.

4. A alienação será processada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura de Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

5. O documento que instrui a matéria esclarece que foram obedecidas todas as exigências estabelecidas no Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA, aprovado pelo seu Conselho de Administração, através da Resolução nº 27/75, de 1 de agosto de 1975, e homologado pela competente Secretaria de Estado, bem assim teve o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, conforme o Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977, tendo em vista o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971 (art. 89, da Constituição).

6. Em atendimento às exigências do art. 407 do Regimento Interno, temos a informar que foram anexados os seguintes elementos e dados principais:

a) Planta e descrição minuciosa das terras objeto da transação, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretende dar e razões justificativas do ato:

1. Planta (Anexo II)

2. Descrição das terras objeto da transação

2.1 Posição geográfica e limites:

Frente (Oeste, M1, M2) — Uma linha quebrada de 10.500 metros, paralela à Rodovia BR-174 e a 100 metros de distância de seu eixo, pela margem direita, com início no seu Km 80 e término no Km 90,5.

Lado Direito (Norte, M2, M3) — Uma linha reta de 16.600 metros seguindo o azimute de 110º 41', com início a 100 metros do eixo da Rodovia BR-174, à altura do Km 90,5, pela margem direita, limitando com terras da Monterosa S.A. e da SUFRAMA.

Fundos (Leste, M3, M4) — Uma linha reta de 8.000 metros seguindo o azimute de 188º 41', limitando com terras da SUFRAMA.

Lado Esquerdo (Sul, M4, M1) — Uma linha reta de 14.900 metros seguindo o azimute de 279º 41', limitando com terras da SUFRAMA e de Nahor Oscar Castellani, terminando a 100 metros do eixo da Rodovia BR-174, no Km 80 pela margem direita. O perímetro total é de 50.000 metros.

A área é de 15.000 hectares.

3. Documentação da área

a) Legalmente amparado pelo art. 25 da Lei nº 89, de 31 de janeiro de 1959, o Governo do Estado do Amazonas fez a doação das duas glebas à SUFRAMA sob forma da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969. (Anexo III)

b) O Título de Doação datado de 1º de dezembro de 1970, foi registrado às fls. 205 do Livro nº 3-E do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis e Protestos de Letras, sob o nº 4075. (Anexo III)

c) A área será alienada conforme Escritura de Promessa de Compra e Venda (Anexo IV), mediante autorização através da Resolução nº 139/76, do Conselho de Administração da SUFRAMA. (Anexo V)

4. Esclarecimentos sobre o destino que se pretende dar às terras:

No anexo VI encontra-se o resumo do projeto que será implantado na área a ser alienada.

5. Razões justificativas do ato de alienação:

"O II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), no seu Capítulo V, quando trata da ocupação produtiva da Amazônia e do Centro-Oeste, enfatiza a conclusão do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus e a execução de seu Distrito Agropecuário.

O Plano de Governo do Estado (1975-1979) indica a substituição de importações como sendo de grande importância para minimizar os efeitos negativos da balança de pagamentos do Estado. Objetiva, ainda, a integração interna do setor primário da economia, pela produção interna de produtos agrícolas e abertura de novas oportunidades econômicas para o produtor rural.

A política nacional tem como uma de suas diretrizes o combate à inflação através, principalmente, do abaixamento dos preços dos produtos agrícolas. Esta diretriz se faz presente no Estado através da prioridade que vem sendo dada as Centrais de Abastecimento do Amazonas S.A., já implantada, instrumento capaz de estimular a produção agrícola pela diminuição das dificuldades de comercialização.

O Distrito Agropecuário enquadra-se nas diretrizes do II Plano Nacional de Desenvolvimento e, por decorrência do Plano de Desenvolvimento do Estado do Amazonas e do Programa Integrado de abastecimento de Manaus.

Por outro lado, a demanda da área para implantação de projetos agropecuários de comprovada viabilidade é crescente, e o D.A. da SUFRAMA por suas vantagens locais coloca-se em primeiro lugar.

Em síntese, o D.A. da SUFRAMA será uma fonte de matérias-primas racionais a baixo preço para a indústria, se constituirá numa fonte de combate à inflação e de expansão das exportações, bem como gerará empregos abrandando os efeitos da migração sobre Manaus. Haverá uma melhoria tecnológica relativa, com fixação do homem à terra, melhoria do sistema de comercialização e participação ativa do produtor no processo de desenvolvimento.

O projeto do requerente foi aprovado pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme Resolução nº 139/76 (Anexo V)."

b) Nome e nacionalidade da pessoa física ou jurídica compradora, capacidade de exploração e idoneidade profissional.

Agropecuária Porto Alegre S.A., estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de Setembro, nº 815, C.G.C. nº 04433348/0001-23.

c) Planta e descrição de outras terras que o adquirente possua; com especificações da respectiva área de utilização.

O requerente não possui outras terras. (Anexo IV)

d) Parecer do órgão competente, nos estados, sobre as condições econômicas, ecológicas e climáticas da área objeto de alienação ou concessão, bem como de sua posição em face dos transportes dos centros consumidores.

O parecer técnico sobre a área encontra-se no Anexo VII.

e) Esclarecimentos sobre a existência, na área cuja alienação se pretenda:

1. De posseiros:

Inexistem ocupações de posseiros na área.

2. De silvícolas:

Não existem aldeamentos silvícolas na área objeto do pedido."

7. Ante o exposto, tendo em vista terem sido cumpridas as exigências legais, concluímos por apresentar a competente autorização, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1980

Autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Agropecuária Porto Alegre S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autorizada a alienar uma área de terras de 15.000 ha (quinze mil hectares) de sua propriedade, localizada no Distrito Agropecuário de Manaus, adquirida por doação do Governo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969, à empresa Agropecuária Porto Alegre S.A., estabelecida na cidade de Manaus — AM, para a implantação de projeto agropecuário, tendo a seguinte posição geográfica e limites:

NORTE (Oeste -M1 —M2) uma linha quebrada de 10.500 metros, paralela à Rodovia BR-174 e a 100 metros de distância de seu eixo, pela margem direita, com início no seu Km 80 e término no Km 90,5; LADO DIREITO — (Norte -M2 -M3) — uma linha reta de 18.600 metros seguindo o azimute de 110º 41', com início a 100 metros do eixo da Rodovia BR-174, à altura do Km 90,5 pela margem direita, limitando com terras da Monterosa S/A e da SUFRAMA; FUNDOS — (Este -M3 -M4) — uma linha reta de 8.000 metros seguindo o azimute de 188º 41', limitando com terras da SUFRAMA; LADO ESQUERDO — (Sul -M4 -M1) — uma linha reta de 14.900 metros seguindo o azimute de 179º 41', limitando com terras da SUFRAMA e de Nahor Oscar Castellani, terminando a 100 metros do eixo da Rodovia BR-174, no Km 80 pela margem direita, com o perímetro total é de 50.000 metros.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior será efetuada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutive que condiciona a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento da execução do projeto aprovado pela Resolução nº 139/76 do Conselho de Administração da SUFRAMA, obedecidas as exigências estabelecidas no Regulamento para Alienação de Terras no Distrito Agropecuário da SUFRAMA (Resolução nº 27/75, de 1 de agosto de 1975) e as disposições do Código Florestal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1978 — Orestes Quêrcia, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Lenoir Vargas, Relator — Ruy Santos — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho.

PARECERES Nºs 267 E 268 DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução nº 25, de 1980, da Comissão de Legislação Social, que "autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Agropecuária Porto Alegre S/A.

PARECER Nº 267, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente.

Vem ao exame desta Comissão Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social que "autoriza a alienação de terras de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus — à empresa Agropecuária Porto Alegre S/A, num total de 15.000 hectares."

O Projeto resulta da Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado Federal, nos termos do art. 171, § único, da Constituição, proposta do Senhor Ministro de Estado do Interior, para que seja autorizada a alienação acima referida, objetivando a implantação de projetos, devidamente aprovados, em áreas superiores a 3.000 hectares

A alienação será processada sob a forma de promessa de compra e venda, com cláusula resolutive, que condiciona a lavratura da escritura de compra e venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto.

A Comissão de Legislação Social ao examinar a matéria esclarece que foram anexados os documentos necessários, em atendimento às exigências do Regimento Interno (art. 407).

A posição geográfica e os limites são os constantes do art. 1º do Projeto de Resolução. A área global, atualmente de propriedade da SUFRAMA, foi doada pelo Governo do Estado do Amazonas sob a forma da Lei nº 878, de 25 de setembro de 1969 (Anexo III). O título de doação, datado de 1º de de-

zembro de 1970, foi registrado às fls. 205 do Livro nº 3E do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis e Protestos de Letras, sob o nº 4 075.

A matéria foi amplamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua aprovação, na forma do presente Projeto de Resolução, que será detidamente estudado, quanto ao mérito, pela Comissão de Agricultura.

Foram atendidas, no caso, as exigências constitucionais e regimentais (art. 171, § único da Constituição; arts. 407, 408 e 409, § único, do Regimento Interno).

Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente Projeto de Resolução, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de março de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema** — **Leite Chaves**, vencido de acordo com o voto em separado — **Murilo Badaró** — **Moacyr Dalla** — **Franco Montoro**, vencido acompanha voto do Senador Leite Chaves — **Cunha Lima**, vencido com voto separado do Senador Leite Chaves.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR LEITE CHAVES, NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre as Mensagens nºs 122, 123, 124, 125, 126 e 127, de 1978, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado "autorizações para alienar terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) às firmas que especifica".

Este voto em separado é comum a todas mensagens acima por versarem matéria da mesma natureza, sujeitas a um ponto também comum de impugnação.

Através delas o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado proposição nos termos do artigo 171 da Constituição para que seja autorizada a venda a empresas particulares de áreas superiores ao permissivo legal pertencentes à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Englobadamente esses atos somam a área de 70.920 ha e se situam a uma distância de aproximadamente 150 Km de Manaus, cortada recentemente por estradas rodoviárias.

As firmas contempladas são as seguintes:

Matel Agro-Pecuária S/A	10.000 ha.
Monterosa S/A	15.000 ha.
Oriente Agropecuária S/A	8.920 ha.
Agropecuária Paula Ataíde Ltda.	7.000 ha.
Agropecuária Porto Alegre S/A.	15.000 ha.
Total	70.920 ha.

Todas são firmas relativamente novas, constituídas poucos meses antes da aquisição dos imóveis e integradas na maior parte das vezes de pais, filhos e parentes que se confessam sem experiência alguma para o ramo agropecuário mas que se obrigariam a contratar pessoa entendida no assunto para dar início a essas atividades agropastoris.

A Matel, por exemplo, contemplada com 10.000 ha, foi constituída em 8-1-76 e já em 10-8-76 firmava o compromisso de aquisição da área.

O seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 estava integralizado em apenas Cr\$ 300.000,00. Na escritura de compromisso, entretanto, ficou-lhe assegurado que a área adquirida, na base de Cr\$ 300.000,00 o total, para pagamento em 10 anos, em prestações de Cr\$ 30.000,00, seria financiada no Banco da Amazonia pelo valor de Cr\$ 4.330.000,00.

E de fato, já 8 dias após o registro, seja a 20 de agosto de 1976, a firma levantou no Banco Oficial acima referido a quantia de Cr\$ 2.864.290,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIA 76/93, registrada sob nº 52, ficha 1, do livro 3.

Como se sabe, a venda somente se perfectiliza após aprovação do Senado, já que de acordo com o mandamento constitucional nenhuma área superior a 3 mil ha pode ser alienada pelo poder público sem esse consentimento.

Em sua justificativa ao Presidente da República, o Ministro Mauricio Rangel Reis deu como uma das razões para a venda o fato de a empresa vir a contratar em caráter permanente 17 empregados, fato que a seu vez concorrerá para a fixação do homem na terra. A proporção é de 1 empregado para cada fração de 588 hectares.

Mutatis mutandis, todos os demais processos guardam características análogas, variando apenas em área que, a exceção de dois, nos demais casos chegam a ser de 15.000 ha.

A área original pertencia ao Estado do Amazonas que a doou à SUFRAMA para desenvolvimento de um plano de colonização agrícola.

A doação foi precedida de parecer do Procurador Geral da República, Dr. Luiz Rafael Mayer, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde sua Excelência teceu consideração sobre o aspecto social da medida, destacando o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utiliza produtivamente.

É seu esse trecho do parecer:

"Ora, é irrecusável que o objetivo principal dessas normas incorporadas nos textos constitucionais está voltado, essencialmente, para o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utilizou produtivamente. O que se tem em mira é, portanto, na linha histórica brasileira, a ocupação da terra e o desenvolvimento agrícola, favorecendo uma estrutura fundiária condizente, pelo estímulo às *pequenas propriedades rurais e obstância à formação de latifúndios.*"

O então procurador, naquele mesmo parecer, valeu-se de comentários do Constitucionista Themistocles Cavalcante, dele transcrevendo os seguintes trechos:

"Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer à proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação, em torno da aquisição e concessões de terras públicas."

"O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União, como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156 se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados. A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, *os desempregados e os posseiros*, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política deve o Senado intervir em se tratando de alienação ou concessão de área considerável."

Ficou clara pois a intenção do ilustrado parecer que foi a de admitir a doação à SUFRAMA para que ela utilizasse a área em plano de colonização agrícola, seja concessão de áreas a quem se dedicasse à lavoura, não tendo condição de as adquirir com recursos próprios.

A finalidade era a contemplação do camponês sem terra, posseiro muitas vezes, detentor de família e que tivesse como meio único de subsistência o seu trabalho pessoal.

Ao invés disso o que se fez foi destinar-se parte dessa área a atividade diferente, entregando-a a comerciantes e pessoas influentes de Manaus, que jamais tiveram relacionamento com a atividade de agrícola, ou agropastorial pelo menos através das firmas que se constituíram exatamente para serem contempladas com vantagens tão alarmantes.

Outro ponto relevante e que ao Senado não pode passar despercebido é que em seu Parecer o Doutor Consultor Geral da República chegou a considerar que as terras devolutas, ainda que superior em área a 3 mil hectares, prescindem de autorização do Senado quando sejam objeto de transferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Esse entendimento é pessoal, sem respaldo algum na Lei. A Constituição não restringe e tampouco diferencia entre a natureza das pessoas que se envolvam na transação. A intenção constitucional, clara e inarredável, é que as áreas dessa extensão ou superiores jamais se transladem de domínio sem o conhecimento e consentimento do Senado para que em sua superior sabedoria afira em cada caso da conveniência ou não de tais transações.

A prevalecer esse entendimento, manifestamente inconstitucional, o preceito da lei maior poderia ser facilmente desobedecido pois desde que não houvesse necessidade para consentimento de transladação entre pessoas jurídicas de direito público a beneficiária poderia ceder a terceiros a área recebida em frações menores, deslocando o Senado de interferência constitucional, bastando que tais áreas fossem desmembradas em unidades inferiores a 3 mil ha.

Há uma razão maior para que o controle do Senado seja feito sobre matéria de tamanha relevância. O Brasil é, em terras férteis, o País da maior extensão territorial do mundo. Todavia a sua concentração em poucas mãos ultrapassa os limites verificados em qualquer outra parte da terra. Dessa maneira, as terras públicas não podem seguir igual destino, agravando ainda mais a presença do latifúndio no País.

Esses dois óbices legais bastariam para inviabilizar, no Senado, o acolhimento dessas mensagens.

Não se concebe, além do mais, como uma área de 70.920 hectares possa ser destinada a apenas 6 proprietários quando em condições regulares de colonização poderiam comportar 3.646 famílias, ou sejam 17.220 pessoas, tomando-se como unidade agrária a área de 20 ha e a média de 5 pessoas por família.

Também não está sendo obedecido no caso o dispositivo regulamentar que manda que os interessados à pretensão apresentem certidão das terras que já possuem.

O dispositivo regimental é o de nº 407-c que assim preceitua:

"Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., art. 171, Parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo instruído com

- a)
- b)
- c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização."

No processo se tenta contornar essa exigência com simples declaração de que os interessados não são detentores de outras áreas na região, o que não satisfaz à exigência regulamentar.

E se antes a pretensão já se manifestava inviável, anticonstitucional e anti-regimental, agora com mais razão ainda quando o Governo, sob pressão dos reclamos populares está constituindo um grupo para a política da Amazônia constituída por diversos órgãos específicos tais como o IBDF — INCRA — SUDAN — SEMA — BASA — DNER — PROJETO RADAM-BRASIL — UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS — UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE — FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ — CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO — CNPQ — EMFA.

Este grupo já foi constituído pelo Presidente da República, através do Decreto nº 83.518 de 29-5-79, com a atribuição de apresentar em 120 dias projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso.

Seria insensatez que se desse curso ao andamento dessas mensagens, que já antes, e pelas razões apontadas, não poderiam merecer o *ad-referendum* do Senado.

Sendo assim opinamos pela sua devolução ao Executivo, a fim de que Sua Excelência o Presidente da República possa encaminhá-las antes à apreciação do citado Grupo de Trabalho.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1979. — Leite Chaves.

PARECER Nº 268, DE 1980
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas.

Nos termos do parágrafo único do art. 171, da Constituição, o Senhor Presidente da República propôs ao Senado Federal fosse autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Zona Franca de Manaus. Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Interior ofereceu, ao Chefe do Governo, os argumentos jurídicos e técnicos necessários à fundamentação da proposta, conforme se vê a seguir:

1 — pretende a empresa Agropecuária Porto Alegre S.A. adquirir a área total de quinze mil hectares (15.000 ha) no Distrito Agropecuário da Zona Franca de Manaus para a implantação de empreendimento capaz de gerar prontamente setenta e seis empregos;

2 — mais de quarenta e oito milhões de cruzeiros à época (1978) seriam empregados;

3 — o II PND, ao declarar a necessidade de ocupação produtiva da Amazônia, enfatizou a urgência da conclusão do Distrito Industrial da SUFRAMA, bem como a execução do seu Distrito Agropecuário;

4 — o Decreto-lei nº 288/67, considerou a Zona Franca de Manaus uma área de livre comércio de importação e exportação, com incentivos especiais e finalidade precípua de criar, no interior amazônico, um centro industrial, comercial e agropecuário dinâmico;

5 — por seu turno, o Governo do Estado do Amazonas estabeleceu prioridade ao trabalho de substituir importações; integrando o setor primário, pela produção agropecuária, em especial;

6 — a inflação, como fator de preocupação nacional, deve ser combatida, principalmente com o estímulo à produção agrícola;

7 — a formação de poderoso pólo agropecuário só se concretizará mediante a alienação de áreas, para a implantação de projetos, no Distrito Agropecuário da SUFRAMA;

8 — dessa forma, o aludido Distrito Agropecuário representa uma fonte de produção da maior significação, principalmente no que se refere à fixação do homem à terra e à introdução de novas técnicas na atividade produtiva da região;

9 — ainda mais quando a área cuja alienação é proposta se constitui de terras inexploradas e próprias para as atividades agrícolas e silvicultura;

10 — o Conselho de Administração da SUFRAMA, pela Resolução nº 27/75, homologada pela Secretaria de Estado, considerou preenchidas as exigências, por parte da empresa interessada;

11 — por sua vez, o Conselho de Segurança Nacional, no Aviso nº 094/77, de 26 de setembro de 1977, deu o assentimento prévio, para a alienação pretendida;

12 — o sucesso do empreendimento é assegurado pela colaboração de grande número de entidades federais, estaduais e autárquicas ligadas à pesquisa e à execução de programas agropecuários;

13 — nenhuma contra-indicação é feita ao empreendimento, no tocante ao aspecto de mercado. Da mesma forma, no que diz respeito à racionalidade de utilização dos recursos naturais e de conservacionismo;

14 — a aprovação do projeto é condicionada à demonstração, na carta topográfica, fitoecológica, de uso atual e potencial e de uso planejado, das áreas a serem ocupadas anualmente;

15 — o desmatamento obedecerá, quanto à sua extensão, às Normas Técnicas da SUFRAMA, baixadas para o Distrito Agropecuário;

16 — a alienação se fará mediante promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva que condiciona a lavratura da Escritura de Compra e Venda da área ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução do projeto. Isto quer dizer: se a empresa não iniciar a implantação do projeto dentro de um ano após a assinatura da escritura — ou se houver paralisação nas atividades de implantação do projeto — a SUFRAMA tem o direito de reintegração de posse da área, podendo proceder nova alienação.

Na Comissão de Legislação Social, o assunto foi longamente examinado. Concluiu, aquele Órgão Técnico, pela formalização do Projeto de Resolução em exame, que foi considerado constitucional e jurídico pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Leite Chaves, porém, discorda da alienação. Expôs a sua contrariedade em voto em separado, no qual conclui que a proposição não pode contar com o referendo do Senado Federal.

Do ponto de vista desta Comissão, que é, essencialmente relativo ao interesse agrícola e pecuário — sem esquecer, ainda, o ambiental, o ecológico e o aspecto de silvicultura — a questão deve ser colocada sob enfoque prático. A questão de segurança nacional ficou decidida a partir do instante em que o Conselho de Segurança Nacional liberou a matéria. O ângulo constitucional-jurídico está coberto, tanto quanto o de legislação social.

Assim, quanto à implantação de amplo programa agropecuário, e tendo em vista que a exposição de motivos ministeriais assinala a preocupação da empresa pretendente aos quinze mil hectares do Distrito Agropecuário da SUFRAMA em produzir 1.350 bovinos de corte, por ano (o que significa 9.600 toneladas de carne, a serem absorvidas no mercado que, ao nível da cidade de Manaus, exige cerca de 20.500 toneladas por ano) está plenamente justificada a alienação.

Por isso mesmo, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Evelásio Vieira, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Pedro Pedrossian — José Lins.

PARECER Nº 269, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que "cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências".

Relator: Senador Moacyr Dalla.

O presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora do Senado Federal, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, volta ao exame desta Comissão, à vista de emenda que lhe foi oferecida em plenário, para discussão em segundo turno.

Já na fase anterior, a proposição fora melhorada em sua técnica legislativa e jurídica, mediante emendas desta Comissão e da Comissão de Finanças.

Agora, contudo, apresenta-se emenda, em plenário, que se submete ao estudo desta Comissão.

A emenda, subscrita por vários eminentes Senhores Senadores, objetiva incluir, no projeto, dispositivo, estabelecendo que o cargo, em comissão, de Consultor-Geral, Código SF-DAS-101-4, passa para o Código SF-DAS-101-

5. Com tal alteração, pretende-se a elevação do posicionamento hierárquico do Cargo de Consultor-Geral, mediante o aumento do seu nível retributivo de DAS-4 para DAS-5.

Tal medida importará, evidentemente, em aumento da despesa prevista, fato que não nos deixa margem ao exame de seu mérito, à vista da inconstitucionalidade que apresenta, em face do preceituado no art. 57, Parágrafo único, letra b, da Constituição Federal.

De fato, o mencionado dispositivo constitucional veda a *admissão de emendas que aumentem a despesa prevista*, nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos do Senado Federal.

Desta sorte, incidindo a emenda em aumento da despesa prevista, manifesta-se a sua flagrante inconstitucionalidade, em consequência do disposto no art. 57, Parágrafo único, letra b, da Carta Magna.

Opinamos, assim, pela rejeição da Emenda nº 1, de plenário, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Moacyr Dalla**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Nelson Carneiro** — **Raimundo Parente**.

PARECERES NºS 270 E 271, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1978, (nº 2.229-B, na origem), que "Dispõe sobre o estágio ocupacional para o menor carenciado".

PARECER Nº 270, DE 1980 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Humberto Lucena

De iniciativa do ilustre Deputado Manoel de Almeida, vem a exame desta Casa, projeto de Lei que "dispõe sobre o estágio ocupacional para o menor carenciado".

A matéria visa a instituir, nas empresas particulares e na administração direta e indireta, o estágio ocupacional, sem vínculo empregatício, para o menor carenciado.

Em seu art. 2º, o projeto considera menor carenciado para os seus efeitos, aquele que apresenta carência de atendimento de suas necessidades básicas, por ausência, omissão ou incapacidade dos pais ou responsável.

Estabelece mais, no art. 3º, que o estágio ocupacional será feito mediante convênio celebrado entre os órgãos oficialmente instituídos ou credenciados para o atendimento específico a menores carenciados e as empresas privadas e na administração pública direta e indireta.

Ao prever a duração do estágio ocupacional por seis (6) meses, no mínimo, e seis (6) anos, no máximo, assegura aos menores estagiários o direito de escolarização; uma bolsa paga pela empresa, e fixada no convênio, não incidindo sobre ela qualquer desconto; garantia de seguro contra acidentes no trabalho; e um documento de identificação funcional, a ser fornecido pela empresa.

Declara expressamente que o referido estágio ocupacional cessará automaticamente com a admissão do menor como empregado em qualquer empresa ou na administração direta ou indireta e com o atingimento da idade de dezoito (18) anos.

Considerando que a matéria procura a solução de problema social da maior relevância na atualidade e que caberá ao Juizado de Menores, às Fundações do Bem-Estar do Menor e aos demais órgãos congêneres a fiscalização do trabalho, como estagiários, dos referidos menores, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — **Evandro Carneira**, Presidente — **Humberto Lucena**, Relator — **Bernardino Viana** — **Henrique de La Rocque** — **Alberto Silva**.

PARECER Nº 271, DE 1980 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Lenoir Vargas

A proposição em tela, oriunda da Câmara dos Deputados, objetiva instituir, nas empresas particulares e na administração pública direta e indireta, o estágio ocupacional, sem vínculo empregatício, para o menor carenciado.

Na Casa de origem, a matéria recebeu Substitutivo na douta Comissão de Educação e Cultura, aperfeiçoando-lhe a técnica legislativa e introduzindo alterações outras que mereceram a aquiescência até do próprio Autor.

Nos termos do artigo 2º do projeto, o menor carenciado é o que "apresenta carência de atendimento de suas necessidades básicas, em virtude da ausência, omissão ou incapacidade dos pais ou responsável".

Esclarece o Autor, o ilustre Deputado Manoel de Almeida, que a assistência a esses menores, "atualmente estimados em 25 milhões", é providência

inadiável, consistindo a sua profissionalização uma das principais medidas destinadas a retirá-los da marginalidade.

Não ignora o Autor, e disso faz referência na "Justificativa", o papel desempenhado por entidades assistenciais como o SESC e o SENAI, que preparam mão-de-obra especializada no seio das indústrias e do comércio. Entretanto, esses menores, competindo no mercado de trabalho, são aproveitados em escala reduzida, já que, pela legislação vigente, as empresas estão obrigadas a contratá-los em percentagens que oscilam de 5 a 15% do total de empregados.

Vê-se, portanto, que o problema ainda está tratado de modo tímido, incipiente. Não se podendo impor às empresas, por via legal, o aproveitamento maciço desses menores, parece-nos que a solução proposta no projeto tem o significado de um passo a frente.

Sem vínculo empregatício, o que vale dizer, sem trazer obrigações contratuais para as empresas que resultem no pagamento de salários, de tributos, de contribuições sociais etc., o estágio ocupacional terá a característica de um aprendizado não remunerado, à guisa de uma escola profissional. Incumbirá à empresa conveniente, apenas, o pagamento de uma bolsa ao estagiário, cujo valor poderá ser livremente estipulado.

Ora, ainda que o pagamento dessa bolsa possa significar alguns agravamentos de despesas operacionais, convém lembrar que a Lei nº 6.297/75, regulamentada pelo Decreto nº 77.463, de 20-4-76, permite a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto de Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional.

De qualquer forma a magnitude da questão, exige providências urgentes. Os índices de criminalidade crescem, nos grandes centros urbanos, assustadoramente. Os "pivetes", os "trombadinhas", inteiramente desassistidos, são a semente da violência que se alastra no País. É preciso que o esforço de combater e remediar tal situação seja repartido por todos, unindo-se o homem comum, o empresário e o Governo nessa meta que, sem dúvida, inscreve-se entre os elevados objetivos nacionais.

Não podemos, pois, deixar de aplaudir e dar nosso integral apoio a medida que se integrem nesses objetivos, razão porque opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Moacyr Dalla** — **Jaison Barreto** — **Franco Montoro**.

PARECER Nº 272, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 10, de 1980 (Ofício nº 22-P/MC, de 7-4-80, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.947-3, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador Nelson Carneiro

Por unanimidade de votos, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro, e que assegurava, para efeito de aposentadoria, o direito à contagem do tempo de serviço prestado como Auxiliar de Cartório, devidamente comprovado, aos que passaram à categoria de Escrevente, com legal e regular investidura, ou foram nomeados para exercer o cargo de Tabelião ou Escrivão.

O Venerando Acórdão, da lavra do Ministro Moreira Alves, foi prolatado em 6 de fevereiro de 1980, e publicado no *Diário da Justiça*, de 17 de março de 1980. Cumpra assim, nos exatos termos do art. 42, VII, da Carta Constitucional, suspender a execução, no todo, da Lei nº 6.333, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Nesta conformidade, constatada a obediência aos aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição, e tendo em vista o que determina o art. 42, VII, da Carta Magna, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1980

Suspende a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de fevereiro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário nº 91-947-3, do Estado do Rio de

Janeiro, a execução da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Almir Pinto** — **Murilo Badaró** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla**.

PARECER Nº 273, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1980, que "altera a Lei dos Registros Públicos".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Através do Projeto de Lei nº 39, de 1980, deseja o eminente Senador Nelson Carneiro alterar a Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973).

A modificação consiste no acréscimo de parágrafo ao art. 56 do diploma legal citado, renumerado, em consequência, o parágrafo único existente.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o dispositivo que o projeto pretende aditar:

"Art. 56. Quando o declarante não indicar o nome completo, o oficial lançará adiante do prenome escolhido o nome do pai, e na falta, o da mãe, se forem conhecidos e não o impedir a condição de ilegitimidade, salvo reconhecimento no ato.

Parágrafo único. Os oficiais do registro civil não registrarão prenomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Quando os pais não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá por escrito o caso independentemente da cobrança de quaisquer emolumentos, à decisão de juiz competente."

O novo parágrafo está assim redigido:

"É assegurado a todo aquele que não exerceu o direito definido pelo "caput" do artigo o prazo de dois anos, a contar da vigência desta lei, para requerer a mudança do prenome com o qual não esteja conformado."

3. Na realidade, o que pretende o ilustre autor da proposição, por conseguinte, não é reabrir, uma vez e por dois anos, o prazo estabelecido no art. 57, mas criar um prazo de dois anos, dentro do qual todos quantos tenham atingido a maioria possam alterar o nome.

Na espécie, o Senador Nelson Carneiro, ao mesmo tempo atinge a imutabilidade do prenome (art. 59), dispensa a prova da evidência de erro gráfico e de suscetibilidade da exposição ao ridículo (§ único, art. 56), afasta a audiência do Ministério Público e a indispensável e aconselhável sentença do juiz.

4. O Projeto de Lei nº 39, de 1980, não pode ser inquinado de inconstitucionalidade ou injuridicidade.

No mérito, acho-o perfeitamente dispensável. Ao invés de benefícios para alguns, quebra um comportamento que não está a reclamar cuidados. Ao contrário, o próprio parágrafo único do art. 59, da Lei dos Registros Públicos, admite a retificação e autoriza a mudança, no prazo estabelecido e se o oficial de registro não o houver impugnado.

A abertura do prazo de dois anos, como pretende a proposição, atenderá a reduzido número de pessoas e, o que é pior, ensinará a concessão de novos prazos, tão logo deflúa o de que cogita a medida em exame.

O parecer é contrário à aprovação.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Tancredo Neves** — **Nelson Carneiro**, sem voto — **Aderbal Jurema** — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla** — **Almir Pinto**.

PARECER Nº 274, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978 que "acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Por iniciativa do nobre Senador Orestes Quécia, que requereu o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, deve esta Comissão apreciar a constitucionalidade e a juridicidade da inclusão, como parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei de Previdência Social), da seguinte disposição:

"A contribuição do segurado desempregado será de oito por cento, quando sua idade for igual ou superior a 40 anos."

O Projeto não sugere qualquer fonte de receita para a diminuição da despesa que propõe, o que torna contrário ao disposto no parágrafo 1º do art. 165 da Carta Constitucional.

A idéia é generosa, justa e inadiável, mas a solução, pela que eu tenho batido há anos, será a regulamentação do salário de desemprego.

Assim meu voto é pela inconstitucionalidade do Projeto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Tancredo Neves** — **Helvídio Nunes** — **Bernardino Viana** — **Moacyr Dalla** — **Leite Chaves** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró**.

PARECER Nº 275, DE 1980.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, que "fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Com o propósito de explorar caminhos que levem à realização, no corrente ano, do pleito eleitoral de que trata a Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977, o Senador Henrique Santillo apresentou o Projeto de Lei nº 60, de 1980, que declaradamente "fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos de Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências".

2. Em resumo, a proposição visa a:

a) modificar o art. 209 da Constituição Federal, segundo a redação que lhe foi emprestada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977 (art. 1º);

b) adiar de 15 de novembro para igual data do mês de dezembro e realização das eleições municipais (art. 1º);

c) reduzir de seis para três meses o prazo assinado para filiação de candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereadores, pela Lei nº 5.782, de 6 de junho de 1972;

d) revogar o art. 87 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que estabelece que "somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos", assim também que "nenhum registro será admitido fora do período de 6 (seis) meses antes da eleição";

e) diminuir de noventa para sessenta dias antes do pleito o prazo, de que trata o art. 93 do Código Eleitoral, para registro de candidatos.

3. Na justificação, informa o ilustrado autor da proposição, que o objetivo que persegue é o de *prevenir a hipótese da rejeição* da proposta de emenda constitucional, em tramitação no Congresso, que busca prorrogar os atuais mandatos de Prefeitos e Vereadores.

Diz o Senador goiano, em outras palavras, que o que pretende "é tornar possível a realização do pleito municipal deste ano, mediante suspensão de eficácia de dispositivos da legislação em vigor que, aplicados, praticamente impossibilitarão as próximas eleições municipais".

E mais adiante da justificação informa, com o que comete inusitada inconfidência, que "as disposições consignadas... são nitidamente transitórias... daí não figurar, na proposição, o preceito revogatório".

4. Não bastasse a *dupla colisão com mandamento constitucional*, que impede por vício incontornável, de início, a aprovação da matéria, aspectos curiosos quanto ao mérito precisam ser realçados.

É que na louvável preocupação de realizar eleições municipais em 1980, o ilustre Senador Henrique Santillo sugere a criação de nova categoria de lei, exatamente a lei subordinada a termo.

Assim, se a Emenda Constitucional que cogita da prorrogação do pleito de 15 de novembro de 1980 e que ainda não iniciou, pelo menos oficialmente, a sua tramitação no Congresso Nacional, for aprovada, ficará sem eficácia a lei que porventura resultar da presente proposição; ao contrário, o provável diploma legal sairia do estado de hibernação para produzir os efeitos complementares desejados.

5. Evidente que todos compreendem e muitos aplaudem os propósitos que o Projeto de Lei nº 60, de 1980, procura alcançar. O cêlere passar do tempo conspira contra o mandamento da Lei Maior, de tal sorte que alguns dos dispositivos das próprias instruções baixadas, recentemente, pelo Tribunal Superior Eleitoral já foram tragadas pela voracidade do calendário.

Tenho para mim que, a esta altura dos acontecimentos, a solução para a pendência — realizar ou não eleições municipais em 1980 — fugiu do campo do Direito para situar-se, exclusivamente, na esfera política, na qual abundam precedentes, inclusive próximos, que podem servir de modelo na escolha do rumo a seguir.

Dar fórmula jurídica, no momento, para tornar realizáveis as eleições do próximo 15 de novembro a mim me parece tarefa gigantesca. Alguns políticos, entretanto, na sua sabedoria, podem mais do que o próprio Hércules.

Isto posto, não há como prosperar, pelos defeitos apontados, a proposição do eminente Senador Henrique Santillo.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Nelson Carneiro, vencido — Tancredo Neves, vencido — Leite Chaves, vencido. Nego a inconstitucionalidade.

PARECERES N^{os} 276, 277 E 278, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 41, de 1980-DF (Mensagem n^o 68, de 1980 — Mensagem n^o 116, de 8-4-80, na origem), que “fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei n^o 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências”.

PARECER N^o 276, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pela Mensagem n^o 68, de 1980, o Sr. Presidente da República encaminha ao Senado Federal, com exposição de motivos do Sr. Governador do Distrito Federal, projeto de lei que “fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei n^o 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências”.

Sob os aspectos da constitucionalidade e juridicidade, nada há a opor ao Projeto, que será ainda examinado pelas doulas Comissões do Distrito Federal e de Finanças.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Leite Chaves — Murilo Badaró.

PARECER N^o 277, DE 1980

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Murilo Badaró

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, encaminhou ao Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, projeto de lei que “fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei n^o 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Referida Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal esclarece que a proposição tem por fim a instituição das referências salariais das novas Categorias, incluídas no Grupo-Serviços Jurídicos por força do Decreto n^o 4.736, de 2 de julho de 1979, à semelhança do estabelecido para idênticas Categorias dos Serviços Jurídicos da União.

Assim, o projeto, além de indicar as Referências de cada Classe das Categorias de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, estabelece que os seus valores são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei n^o 1.462, de 29 de abril de 1966, atualizadas de acordo com o previsto no Anexo III do Decreto-lei n^o 1.738, de 21 de dezembro de 1979.

A Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou pela tramitação da matéria, tendo em conta seus aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Do ponto de vista relativo à conveniência e interesse para a administração, verifica-se que o projeto está em condições de, também, merecer acolhimento.

Assim sendo, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1980. — Lázaro Barboza, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Murilo Badaró, Relator — José Guimard — Henrique Santillo — Passos Pôrto — Adalberto Sena.

PARECER N^o 278, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal o pre-

sente Projeto de Lei, que “fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei n^o 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências”.

2. De acordo com a Exposição de Motivos do Governador do Distrito Federal, que acompanha a Mensagem Presidencial, as mencionadas Categorias Funcionais foram incluídas no Grupo-Serviços Jurídicos por força do Decreto n^o 4.736, de 2 de julho de 1979.

3. Adotando o Plano de Classificação de Cargos da União como paradigma, propõe-se aqui o escalonamento de referências salariais para os empregos integrantes das diversas classes pertinentes às Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, conforme as especificações constantes do Anexo do Projeto, expressamente previstas no ser art. 1^o.

O parágrafo único desse dispositivo determina que os valores mensais dos salários, correspondentes às referências ali estabelecidas, são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei n^o 1.462, de 1976, reajustadas consoante o Anexo III do Decreto-lei n^o 1.738, de 21 de dezembro de 1979.

4. As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal manifestaram-se favoravelmente, uma pela constitucionalidade e juridicidade, e outra, quanto ao mérito, pela conveniência.

5. No âmbito financeiro, nada há a opor, observada como foi a legislação específica, razão por que somos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Cunha Lima, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — José Guimard — Affonso Camargo — Mendes Canale — Jorge Kalume — Saldanha Derzi.

PARECERES N^{os} 279 E 280, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 109, de 1978, que “assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei n^o 4.090, de 13 de julho de 1962”.

PARECER N^o 279, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

O nobre Senador Orestes Quêrcia apresentou o presente Projeto, objetivando assegurar ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal, mais conhecida como 13^o-salário.

Justificando sua proposta o ilustre parlamentar lembra que todos os trabalhadores do País vêm recebendo o 13^o-salário, desde que foi criado pela Lei n^o 4.090/62, exceto os domésticos, eis que a Lei que regulamentou a classe (n^o 5.859, de 11 de dezembro de 1972), simplesmente não previu o pagamento da gratificação, criando uma situação altamente injusta, em detrimento daquela humilde e laboriosa categoria profissional.

Sob o ângulo constitucional e jurídico, nada impede a tramitação da matéria que se enquadra entre as que pertencem à iniciativa do Congresso.

No ano passado, tivemos o ensejo de integrar a representação do Senado na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que examinou a situação da mulher em todos os setores de atividade, a qual realizou um dos mais notáveis trabalhos de pesquisas e estudos já feitos pelo Poder Legislativo.

Uma das conclusões dessa CPI Mista — cujos resultados oficiais surpreendentemente ainda não foram submetidos aos Plenários do Congresso — faz referência expressa às empregadas domésticas, recomendando aos Poderes Constituídos:

“Estender às empregadas domésticas, a título obrigatório e sem restrições, os benefícios da Previdência Social e das Leis trabalhistas já assegurados aos trabalhadores regulares do Brasil. Essa extensão de direito, cuja omissão caracteriza grave injustiça na política social do País, deve abranger igualmente todas as categorias de trabalhadores excluídas da proteção da Consolidação das Leis do Trabalho.”

Tal recomendação, bem como as demais aprovadas pela citada Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, teve o nosso voto de apoio.

Inegável o alcance social da medida preconizada.

Entretanto, não entendemos qual seria a necessidade de editar-se nova lei regulando a matéria, quando o mais simples, lógico e técnico, a nosso ver, é acrescentar-se dispositivos à Lei n^o 5.859/72, assegurando assim, aos domésticos, a gratificação pleiteada.

Assim sendo, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, na forma da seguinte

**EMENDA Nº 1-CCJ
(SUBSTITUTIVO)**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1978, que "assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família, bem como à gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Otair Becker, Relator — Orestes Quêrcia — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Itálvio Coelho — Cunha Lima — Heitor Dias — Lenoir Vargas.

**PARECER Nº 280, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social**

Relator: Senador Franco Montoro

É da autoria do eminente Senador Orestes Quêrcia o presente projeto que objetiva assegurar ao empregado doméstico o direito à percepção da gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

O empregado doméstico que somente em 1972, pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro, veio a adquirir alguns dos direitos assegurados a todos os trabalhadores, ainda continua, estranhamente, desassistido. Ora aqui, ora ali, despontam leis isoladas, concedendo-lhes, a duras penas, uma prerrogativa a mais, embora constituída do mais comum dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, a excepcionalidade de tratamento que a legislação dá ao empregado doméstico se nos afigura como uma grave injustiça social. Por que, quais as razões que os distinguem dos demais trabalhadores, a ponto de lhes ser negado, por exemplo, o direito de se sindicalizarem, de terem indenizações ou Fundo de Garantia no momento da despedida do emprego, de perceberem, obrigatoriamente, pelo menos, o salário mínimo?

Alegam-se, entre outros, motivos de natureza técnico-jurídica, face ao conceito estereotipado de empregador, como aquele que assume o risco de atividade econômica. No caso, o doméstico não seria tecnicamente um empregado, pois, à luz da CLT, o dono da casa, o patrão, não poderia ser "empregado" como empregador, vez que as atividades do lar não são econômicas.

Mas não podem razões dessa ordem impedir o acesso natural do empregado doméstico às leis sociais, dirigidas a todos os trabalhadores, num País em que sua Constituição estabelece que "todos são iguais perante a lei sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas", (art. 153, § 1º).

Assim, o presente projeto, caracterizando-se como uma conquista a mais dessa categoria profissional, ainda marginalizada, tem o nosso apoio. Outras medidas virão, até que, por sua própria ineficácia, caia a restrição odiosa da alínea a do artigo 7º da CLT, que a exclui de seu âmbito.

Nessa expectativa, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1980. — Helvídio Nunes, Presidente — Franco Montoro, Relator — Jaison Barreto — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos vivendo um momento de indefinições. Em razão disso, inúmeros problemas da maior importância deixam de merecer a resposta adequada. No entanto, queiramos ou não, o dia a dia tem sido capaz de criar situações tais que mesmo os acomodados se assustam.

O anúncio do resultado da inflação do mês de março último, da ordem de 6,6% e em abril de 5,7% caiu sobre o País como se anteriormente estivesse próximo de zero o movimento dos preços.

Ao mesmo tempo, mal eram saudados os êxitos da safra agrícola, eis que os produtores de soja se voltaram contra a política oficial de exigir um imposto de exportação para o produto.

Por outro lado, nem bem completou seis meses de existência a lei de reajustes semestrais dos salários, e já surge um movimento tendente à sua alteração, pelo retorno às normas anteriores, em tudo mais rígidas. E olha que a Mensagem ao Congresso Nacional, do General João Baptista Figueiredo, lida no dia 1º de março passado, destacava o aspecto da livre negociação, previsto na Lei 6.708, de 30 de outubro de 1979, do seguinte modo:

"Assegura-se, por outro lado, liberdade de decisão às partes envolvidas no que diz respeito aos ganhos de produtividade de cada categoria profissional, estabelecidos mediante diálogo entre patrões e empregados". (pág. 103)

Diante desses e de outros acontecimentos, cabe uma pergunta, que necessita ser rapidamente respondida: que tipo de crise o País está vivendo?

Os indícios de variados problemas, nas mais diversas áreas, são veementes.

No campo político, a reformulação partidária a manutenção do calendário eleitoral, o restabelecimento do voto direto nos pleitos estaduais, a queda das restrições à propaganda político-eleitoral, são partes de um problema maior, que exige paciência e cuidado para a sua solução.

Assim, Sr. Presidente, um dado que não deve ser posto de lado em qualquer análise é a evidente unidade do povo brasileiro no sentido da melhoria da sua condição de bem-estar geral.

O deslocamento para as cidades de grandes parcelas da população rural é um indicador da busca desse objetivo, sendo também uma demonstração que há um grande setor carente de apoio, aquele voltado para a atividade agropecuária.

Por isso, o problema maior enfrentando pela sociedade brasileira, que é o de permitir a participação em moldes democráticos de todos nos frutos do desenvolvimento, é afinal também um difícil problema político, além de social e econômico.

O problema político é que a participação no processo decisório tem sido negada à população.

E não foi por mera coincidência que ocorreu uma aproximação entre informações de cunho nitidamente econômico-social e as restrições no sentido da participação política.

O período de maiores dificuldades políticas, que podemos estabelecer ter sido no ano de 1970, coincidiu com a menor participação de toda a nossa história do setor agrícola no total da renda interna do País, ou seja, de apenas 10,2%, quando fora em 1959, bem maior, de 19,2%.

Uma outra coincidência é que o auge da participação da indústria na distribuição da renda interna brasileira, da ordem de 39,8%, é em 1974, exatamente quando a manifestação silenciosa dos eleitores do País exigiu novas atitudes dos detentores do poder, no sentido de maiores liberdades democráticas.

Talvez, Sr. Presidente, estejamos caminhando sobre coincidências, mas ainda que assim seja, vale o registro de mais outra. De acordo com informações do Centro de Contas Nacionais e Centro de Estudos Fiscais, do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, na década de 70 a remuneração do trabalhador como um todo em nosso País apresentou uma participação inferior a períodos isolados de 1949 a 1959, tendo atingido o seu limite inferior em 1974, em torno de 50,8% do total da renda interna brasileira.

A crise é geral. Alcança quase todos os setores, e ainda que algum exista com um bom desempenho, a própria situação do conjunto contribui para que a sua performance seja reduzida de expressão.

A safra agrícola deste ano atingiu a valores bastante altos, mas logo o principal foco inflacionário, até então localizado na agropecuária, mudou de posição, surgindo sob nova cobertura, mas reluzindo os seus 6,6% mensais. Ao mesmo tempo, a tributação da soja para exportação gerou um movimento de resistência dos produtores, numa demonstração de que o setor agrícola quer deixar de ser "tapa-buracos" na crise e o penalizado nos momentos de êxito.

Mas tudo isso, Sr. Presidente, demonstra que a crise é profunda e requer um diagnóstico competente, que deve ser rapidamente providenciado, sob pena de se perder a oportunidade para tanto.

As meias medidas, os pacotes de circunstâncias de nada resolvem, pois somente embaralham ainda mais as cartas, dificultando a solução dos problemas. O que cabe é refletir, refletir, e somente depois de terem sido amarrados num conjunto todos os problemas maiores, é que cabe a apresentação de so-

luções. Agir de outro modo é querer bancar o mágico para uma platéia cansada de conhecer *truques* que não se renovam.

As nossas dificuldades, voltamos a dizer, crescem por várias razões, mas a razão fundamental é que os responsáveis pela administração da coisa pública, neste País, não têm tido uma postura séria, responsável. As alterações das regras no campo econômico, como no campo político, se alteram diariamente. E esta não é apenas a nossa posição, o nosso entendimento. Temos aqui declarações de outras pessoas que fazem suas críticas à falta de definições governamentais nos vários campos de atividades deste País. Destacáramos aqui, nesta oportunidade, a palavra do Presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e do Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo, Firmino Rocha de Freitas, que afirmou, na última semana, ao tomar posse na presidência desses importantes organismos:

“Os empresários têm o direito de esperar que o Governo garanta, sem sobressaltos e hesitações, “a saúde política, econômica e social do País, a fim de permitir o florescimento da atividade e os frutos da ação empresarial”.

O empresário cobrou, ainda, clara e objetiva definição da política econômica mais conveniente à Nação, “proporcionando-nos parâmetros de orientação geral e de prioridades específicas para o melhor atendimento dos objetivos de nossa economia. Só assim chegaremos à definição de uma política industrial consistente e realista”.

Rocha de Freitas disse que dentro do sistema capitalista que o povo e a Nação escolheram livremente, “entendemos que compete ao Governo criar e manter o clima de confiança, respeito e liberdade de escolha à iniciativa privada, nos limites claramente delineados de suas responsabilidades sociais. Finalmente, é obrigação do Governo o ordenamento das regras básicas de entendimento e convivência entre o capital e o trabalho, para que seu relacionamento se desenvolva, ao longo do tempo, de forma natural, sem perturbar, nos abismos do caos, da subversão, e da demagogia, o equilíbrio social.”

São palavras do Presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica e do Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a aborda, mais uma vez, o problema mais sério, quem sabe, que a nossa Nação enfrenta nestes dias, que é o problema da fixação das regras do jogo. A economia não se desenvolve com bons resultados sem a fixação de regras. Estas declarações que V. Ex^a leu e que representam o pensamento do empresariado brasileiro, realmente constituem o grande drama. Sabemos que todos aqueles que lidam com a produção, para alcançar maior produtividade precisam conhecer as regras do jogo. E, hoje, o País vive perplexo, com a tecnocracia também perplexa. A tecnocracia é combatida por nós, mesmos nos momentos em que procura demonstrar a sua maior lucidez, mas ela é mais combatida ainda quando demonstra momentos de indecisão. E V. Ex^a sabe que, hoje, aqueles que falavam que a prioridade era a produção, que a prioridade era a agricultura, hoje já falam que a prioridade é inflação, esquecendo-se da Balança Comercial.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SE) — A Principal!

O Sr. Affonso Camargo (PP — PR) — E inclusive no meu Estado, dou esse testemunho: depois do famigerado problema do confisco da soja, agora esse ano temos uma área de trigo plantada menor do que a do ano passado, o que não pode se conceber, por se tratar de um produto que importamos. De modo que esse é o grande drama do Brasil: não sabemos quais são as metas do Governo. Então a tecnocracia se coloca naquela sua posição mais negativa, mais afastada da opinião pública, e no caso, da opinião do empresariado que produz no País. Então não conseguem nem convocar mais o País, para que a Nação e o Governo possam trabalhar no mesmo sentido. V. Ex^a aborda mais uma vez esse assunto, e temos certeza que terá que abordar outras vezes, porque realmente é o problema mais sério que o País enfrenta. Meus parabéns.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Expressamos o nosso agradecimento pela magnífica contribuição que V. Ex^a presta a esta nossa manifestação de crítica ao procedimento das autoridades federais, ao chamar a atenção para que essas autoridades procedam e ajam com seriedade. Temos a impressão que estamos num país sendo dirigido por homens levianos, irresponsáveis, que hoje dizem uma coisa e, no dia seguinte, adotam medidas contrárias em prejuízo da sociedade brasileira. A inflação galopante neste País, o endividamento externo, a dívida pública e outras dificuldades que estamos atravessando são efeitos de uma das causas, sendo que a mais grave é a falta de seriedade deste Governo, a tal ponto que eu vou reproduzir o que disse o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, há dias, em São Paulo, numa reunião fechada para empresários. Do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio tinha eu a melhor impressão, para mim tratava-se de um homem sério, responsável. Mas, a partir de ontem, passo a não ter a mesma impressão do titular de uma importante Pasta, que é a da Indústria e do Comércio. Vou aqui destacar o que a imprensa nacional publicou — não foi um jornal, foram vários:

“Mais importante que o combate à inflação é a busca de um equilíbrio na Balança Comercial...”

O Governo até agora vinha alardeando por todos os meios ocupando todos os veículos de comunicação social, dizendo que o grande problema nosso era a inflação. Mas, nós da Oposição, não. Há vários anos que vimos aqui, nesta Casa, sustentando que o grande problema nosso é o endividamento externo. E lembramos agora que sempre o Senador Virgílio Távora, respondendo pela Liderança do Governo no campo econômico, dizia que isso não era preocupação, que o fato de devermos 15, 20, 30 bilhões de dólares não constituía problema algum. Estamos agora nos aproximando dos 60 bilhões de dólares e já algumas autoridades do Governo começam a reconhecer que o endividamento externo é o problema mais sério.

“... porque, para combater a inflação interna, o Governo dispõe de instrumentos suficientes...”

Ora, meu Deus, se o Governo Federal dispõe de mecanismos para impedir essa inflação violenta, segundo o titular do Ministério da Indústria e do Comércio, por que não coloca em ação esses mecanismos, para reduzir essa inflação violenta, que está a corroer os salários minguados dos trabalhadores brasileiros e a descapitalizar, cada vez mais, o empresário nacional?

Mas prossigo nas declarações do Sr. Camilo Penna.

“Mas, as contas externas dependem menos do Governo, e mais do empresário nacional, o qual o Governo pode apenas orientar, induzir, mas não controlar — admitiu, ontem, em São Paulo, o Ministro João Camilo Penna, da Indústria e do Comércio, em reunião informal com os industriais dos setores de Bens de Capital na Sede da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas.

No início da reunião, que durou quase três horas, João Camilo Penna observou que embora a imprensa não tenha dado tanta importância à preocupação do Governo com o mercado externo, esse é, sem dúvida, o principal problema.

O Ministro perguntou depois se os jornalistas estavam presentes. Ao ser informado que estavam, retrucou: isso não é para ser tornado público; para os jornais, a inflação é a prioridade número um”

Eu pergunto: Isto é o Governo sério, responsável? Pela imprensa leva ao conhecimento do povo que a prioridade do Governo é o combate à inflação, mas na verdade, age de modo diferente. Por que essa sonegação? Por que essa mistificação? Por que se está procurando iludir o povo brasileiro?

Prossigo:

“Na reunião, Camilo Penna ressaltou, também, que a partir de agora, os empresários não devem esperar muitos recursos do Governo para financiar seus projetos. O déficit orçamentário chega a Cr\$ 3 bilhões de cruzeiros”.

No Governo João Goulart era a metade, 2,5. Corresponde esse déficit a 5% do PIB.

Mas o objetivo nosso foi de mostrar de que maneira está se brincando nesta Nação: da maneira leviana e irresponsável como se portam as mais altas autoridades desta Nação.

É por isto, Sr. Presidente, que a situação neste País vai cada vez pior no campo econômico, social e político. Não se sabe se vai ter eleições municipais ou não; o Senhor Presidente da República não se define, a Bancada do PDS, no Senado, se reúne e decide que as eleições não serão realizadas, mas um dos seus vice-líderes, nesta Casa, diz que a decisão ainda não foi adotada porque o Senhor Presidente da República ainda não decidiu se nós vamos ter ou não eleições. Dizem que o interesse do Governo é prorrogar as eleições

municipais para prorrogar o mandato do colégio eleitoral, porque também, não é para ter eleições para governos estaduais em 1982.

Sr. Presidente, assim não poderemos sair das dificuldades em que nos encontramos. É preciso o Governo agir, de uma vez por todas, com seriedade e responsabilidade para buscar a credibilidade e recuperar a confiança do povo. E este povo, então, unido, possa reabilitar este País da situação em que se encontra, marchando, a cada dia mais, a passos gigantes para um caos econômico, financeiro e, principalmente, social.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço V. Ex^a

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Nobre Senador, lamentavelmente, não concordo com V. Ex^a. Quando visitava, ainda há bem poucos dias, a Europa e, antes, alguns países da América do Sul, vi como olham, com confiança, para este grande País que é o Brasil. E fique V. Ex^a certo de que nós hoje somos bem maior do que éramos ontem no tempo de Jânio Quadros e, muito mais, no tempo do Sr. João Goulart, e seremos muito maiores amanhã.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Só o que faltava, Senador, era hoje sermos piores do que ontem.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Esta era a declaração que eu queria ouvir de V. Ex^a e fico satisfeito. Mas, quanto ao endividamento, Sr. Senador, temos, na verdade, uma grande dívida mas temos que olhar como se fôssemos — e somos realmente — donos de um patrimônio que era grande e que cresce a cada dia, quando sentimos e vemos o que está sendo investido em obras que farão amanhã este País maior no setor industrial e dando maiores possibilidades para a sua agroindústria, que são as obras de infra-estrutura, no setor de energia elétrica. E basta citar Tucuruí, onde se gastam milhões, onde se levantam barragens que já alcançam setenta metros e de onde, em breve, sairão dois e depois oito bilhões de quilowatts de energia; Itaipu e outros empreendimentos, que não vou dizer, para não tomar tanto tempo do discurso de V. Ex^a. Poderia citar outras grandes inversões do Governo. Verificamos que os recursos estão sendo bem empregados, o que nos dá o direito de dizer que o Governo é sério. Quanto, também, à dívida externa e quanto às outras preocupações de V. Ex^a, acho que o Governo está agindo até com muita tranquilidade, dando oportunidade até a nós do Congresso a que o ajudemos nas definições, até mesmo nas políticas, como esta, por exemplo, que V. Ex^a misturou, falando na parte de finanças, de economia e de política, que sejam das eleições...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Teria que misturar, porque estou fazendo uma apreciação sobre as dificuldades no campo econômico, social e político, pela falta de definições.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Veja V. Ex^a como o Governo está agindo com bom senso. V. Ex^as estão a cobrar do Governo uma definição. Por que não a tomamos nós do Congresso? Por que não as tomam V. Ex^as do PMDB, do PP ou do PTB? Enquanto nós do Partido do Governo...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Mas não podemos contar com V. Ex^as, porque V. Ex^as aguardam ordens do Planalto. Estão aí, em tramitação, projetos que permitirão, uma vez aprovados, a realização das eleições este ano. Entretanto, V. Ex^as do PDS não podem, infelizmente, decidir de acordo com a consciência de V. Ex^as, porque dependem da palavra do Planalto.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — V. Ex^a, neste ponto, está equivocado. Somos um Partido do Governo, formamos um conjunto; tomamos, realmente, uma posição que estudamos. Agora, estaríamos errados, se esta posição não a tomássemos, procurando acertar com o Executivo — nós que, nessa altura, somos a maioria do Legislativo — buscando o que é melhor para os interesses da Nação é, isto é que é interessante, sem procurar esconder o jogo ou sem ter aquela indefinição que sinto em muitos dos membros da Oposição os quais se dizem contrários à prorrogação de eleição e se nós pudéssemos olhar, por dentro, o coração dos partidos, veríamos que, aí sim, talvez houvesse muita insinceridade. Perdoe V. Ex^a o aparte.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador Gabriel Hermes, o Brasil está bem maior do que antes de 64; a dívida externa, antes de 64, era de 3 bilhões e 500 milhões de dólares; hoje, está se aproximando dos 60 bilhões de dólares — dois trilhões e 500 bilhões de cruzeiros — e o Brasil tem que contrair novos empréstimos, realizar novos "papagaios" no exterior para pagar juros e as amortizações, porque não tem condições de resgatá-los com recursos próprios. Realmente, o endividamento interno era praticamente inexistente. Hoje, está a mais de 500 bilhões de cruzeiros. A inflação chegou a ser maior que a atual uma única vez, mas foi uma inflação que subiu e que era,

inclusive, artificial. Hoje, temos uma inflação de 87,2% e é espontânea e incontrolável. Hoje, os empresários, os colegas de V. Ex^a no Brasil estão descapitalizados e V. Ex^a sabe perfeitamente, é difícil encontrar um empresário, no Brasil, que não esteja comprometido com estabelecimentos de crédito. Hoje a pobreza se ampliou no Brasil, ela é muito maior do que antes de 1964, a miséria é muito maior do que antes de 1964.

Realmente, as coisas no Brasil cresceram, mas para pior. A distribuição da riqueza piorou; o Nordeste, hoje, muito mais pobre do que ontem; o Norte de V. Ex^a, muito mais pobre. Hoje a desnacionalização é muito maior do que até 1964.

V. Ex^a tem razão, mas nós não queremos ter um Brasil nessas condições. Nós queremos outro Brasil e para termos outro Brasil é preciso que o Governo de V. Ex^a proceda com seriedade, com responsabilidade, estabeleça diretrizes seguras que dêem continuidade.

V. Ex^a que é empresário e agora será eleito Vice-Presidente da Confederação Nacional das Indústrias, sabe perfeitamente que o empresário está insatisfeito, está inquieto, por falta de definições, por falta de diretrizes seguras, de continuidade do Governo, ao qual V. Ex^a dá apoio nesta Casa.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um breve aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço sempre, com muito prazer, V. Ex^a

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Nobre Senador, nunca fomos nós, os industriais, nós os proprietários de grandes fazendas e até mesmo os médios, nunca tivemos um patrimônio tão grande. E a prova disto é como crescemos naquilo que produzimos, naquilo que exportamos, que se multiplicou, não foi apenas somado — multiplicou-se. Há aquela história que nós gostamos de contar, de chorar, mas a verdade mesmo é que os patrimônios são bem mais fortes, bem mais sólidos e até mesmo esta coisa tão temerosa que nós temos de inflação vamos olhar o nosso vizinho rico, a Argentina...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Quer dizer que essas declarações dos colegas de V. Ex^a, presidentes de federações de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, das entidades patronais deste Brasil, é choro e tudo é falso, tudo é mistificação?

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Não, Excelência, não é mistificação. É natural que quando se cresce precisa-se de mais recursos e se sente que, realmente, os recursos não são bastantes. Esta que é a verdade, mas que os patrimônios são bem maiores, eu sei que o são, porque é fácil, fácilimo provar, nobre Senador. Mas não entrarei neste detalhe porque seria tomar o tempo de V. Ex^a E, quanto à inflação, olhe a Argentina, o nosso vizinho rico, aí do lado! Como a inflação cresceu e continua crescendo e a Argentina não tem medo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Realmente, nobre Senador, há uma inflação na Argentina superior à nossa, mas as condições de vida do povo argentino são totalmente diferentes; os argentinos têm um padrão de vida nitidamente superior. Ao argentino sobra recursos financeiros para estar no Brasil, agora, avançando no ramo imobiliário, como acontece em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, acontece, também, no Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo, para adquirir controles acionários de empresas brasileiras. Agora, até os argentinos já estão adquirindo empresas tradicionais nossos, até ontem. Por quê? Pela incompetência do Governo de V. Ex^a! Porque é um Governo que não é sério, é um Governo que não é responsável. E, eu aproveitei para trazer depoimentos de autoridades que não pertencem ao Partido Popular, que não pertencem aos partidos da Oposição que estão aí, são depoimentos de pessoas insuspeitas que estão fazendo coro conosco.

É preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, agirmos com seriedade neste País. Nós temos riquezas naturais abundantes, temos um povo excepcional...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — ... o que se precisa neste País é agir com seriedade, com responsabilidade, para aproveitar essas riquezas e transformá-las em bens, bens para a nossa sociedade, para exportarmos e trazeremos divisas. Na hora em que o Governo agir com seriedade, com responsabilidade, estabelecendo diretrizes seguras, este Brasil reencontrará o seu caminho de prosperidade. Mas, enquanto nós tivermos administradores irresponsáveis, desprovidos de seriedade, as dificuldades serão sempre crescentes, e não tardará o dia em que o povo irá para a rua e tomará uma posição que nós não estaremos aplaudindo, mas que poderemos estar evitando.

Ouçó V. Ex^a, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Nobre Senador Evelásio Vieira, custo a acreditar que seja V. Ex^a quem esteja a pronunciar expressões tão descabidas e tão despropositadas...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Eu estou, inclusive, reproduzindo palavras do...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Pior ainda.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — ... Ministro da Indústria e do Comércio e de presidente de uma entidade produtora de São Paulo.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — E até parece que V. Ex^a não se refere ao País. Acredito que V. Ex^a esteja inteiramente equivocado quanto aos qualificativos que vem dando aqui ao nosso Governo. Nós temos aqui um Governo sério, emérito Senador, um Governo responsável, um Governo patriota. Um Governo que está realmente voltado para resolver os problemas deste País, enfrentando graves problemas que são alheios à sua própria vontade. Problemas que são importados, e que não são privilégio do nosso País, mas que hoje atingem a toda a comunidade universal. Portanto o que V. Ex^a precisa, como um dos homens responsáveis desta Casa, e todos nós, porque temos obrigação como representantes do povo, para aqui viemos mandados pelo povo, é trazer sugestões, é ajudar o Governo a solucionar e a enfrentar esses graves problemas. Esta é a nossa missão, que não deve se resumir nos homens do Governo a defender o Governo, e nos homens da Oposição a combater com acidez, com quase — me permita a expressão um tanto forte — selvageria com que V. Ex^a se irrompe contra o Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Absolutamente não posso aceitar os termos de V. Ex^a

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Então retiro com muito prazer, a expressão selvageria porque procurei apenas, uma palavra forte para classificar as suas acusações.

Tenho escutado aqui os discursos de V. Ex^a, todos dirigidos numa linguagem superior, sem descer a expressões tão agressivas e impróprias de incompetente, de falta de seriedade, Sr. Senador; V. Ex^a não pode em hipótese nenhuma fazer esta afirmação, senão cometendo uma terrível e grande injustiça. E mais do que uma injustiça, a afirmar algo que não corresponde à verdade dos fatos. Permita-me discordar, com veemência, do tratamento que V. Ex^a dispensa ao Governo, que não está de acordo mesmo com a própria lhanza, a própria delicadeza, a própria seriedade, a própria grandeza com que V. Ex^a coloca os problemas nesta Casa.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Concluo já, Sr. Presidente, dizendo que quem não é sincero é insincero, quem não é responsável é irresponsável, quem não é sério...

Senador Lomanto Júnior, vou dar mais um exemplo: estabeleceu-se o Programa Nacional do Alcool. Pois bem, o Governo está concedendo recursos financeiros subsidiados para os usineiros produzirem álcool carburante, para reduzirmos a importação de petróleo. O Ministro das Minas e Energia, nosso colega Senador Cesar Cals, reconheceu publicamente, numa palestra realizada para um grupo de senhoras no Clube Militar, do Rio de Janeiro, que esses mesmos usineiros que estão sendo privilegiados nos recursos financeiros, estão retendo o álcool para as exportações, para obter maior lucratividade. De que outras medidas desviando a verdadeira rota do PROÁLCOOL estão sendo cometidas. É o próprio Ministro que reconhece que o Programa não está sendo sério, não está sendo conduzido com responsabilidade. Veja V. Ex^a, que eu sempre que falo, nesta Casa, procuro pensar, meditar nas minhas expressões. Estou fazendo estas afirmações porque os fatos estão a provar que o Governo não tem agido com correção, com seriedade, com responsabilidade. O Senhor Presidente da República, antes, quando era candidato, quando assumiu a chefia da Nação, proclamou à Nação que conduziria este País a uma verdadeira democracia, entretanto, os seus últimos gestos são a prova mais séria dos retrocessos...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — E o está conduzindo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — ... se desejasse ele, de forma séria e responsável, conduzir este País para a democracia, não estaria trabalhando no sentido de prorrogar mandatos, porque isto é uma imoralidade, aí está outra prova da falta de seriedade e responsabilidade.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Brasil se apresenta a cada dia com problemas maiores, com dificuldades maiores, para o povo brasileiro.

Estamos certos e convictos de que na hora em que o Governo passar a agir com seriedade, com responsabilidade, vai readquirir a credibilidade e o apoio de todos, e aí sim, poderemos reencontrar o verdadeiro caminho da prosperidade, do bem-estar, do desenvolvimento, no seu verdadeiro sentido, para a sociedade brasileira. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois eventos desejo registrar, hoje, ambos relacionados com o meu Estado e a grande região amazônica. Um, que está ocorrendo no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, com o Simpósio sobre a Província Mineira da Serra dos Carajás, que eles mesmos denominaram, se referindo à província, de uma riqueza sem limites.

Este Simpósio, Sr. Presidente, vem se realizando com debates que ocorreram no dia 14 com eminentes técnicos, geólogos, engenheiros, homens da mais alta qualificação.

O Simpósio contou com a participação de eminentes técnicos e dos mais eminentes especialistas brasileiros.

O temário que passo a ler diz da oportunidade de encontro:

SIMPÓSIO SOBRE A PROVINCIA MINERAL DA SERRA DOS CARAJÁS

Uma riqueza sem limites

Uma realização do Clube de Engenharia, Sociedade Brasileira de Geologia (Núcleo do Rio de Janeiro) e Associação Profissional dos Geólogos do Estado do Rio de Janeiro.

Local: Clube de Engenharia, Avenida Rio Branco, 124, 25ª andar. Dias 14, 23, 28 de abril, 5 e 12 de maio. Horário: 18 h.

Um Projeto em Discussão

A importância e a magnitude dos recursos mobilizados para a implantação do Projeto Carajás — a mais expressiva província mineral descoberta, nos últimos tempos — levaram o Clube de Engenharia a promover, juntamente com o Núcleo do Rio de Janeiro da Sociedade Brasileira de Geologia e a Associação Profissional dos Geólogos do Estado do Rio de Janeiro, um amplo debate, entre os seus associados, sobre o impacto que um empreendimento desse porte exercerá sobre a política e a economia do País.

A Serra dos Carajás, na Região Amazônica, cuja riqueza em minérios é conhecida pelo menos desde o Século XVII, quando descobriu-se ouro em Gurupi, na fronteira do Pará com o Maranhão, é apontada hoje como a maior concentração de minérios de alto teor existente na terra. As suas jazidas são estimadas, atualmente, em 18 bilhões de toneladas de minério de ferro a 66%, e, possivelmente 1 bilhão de toneladas de minério de cobre a 1%, além de manganês (45 milhões de toneladas), bauxita (40 milhões de toneladas), níquel e ouro.

A fim de explorar esses recursos naturais de perspectivas imprevisíveis, o Governo Federal pretende implantar o Projeto Carajás, que se destaca, pela sua dimensão e o montante dos investimentos, como o maior empreendimento de mineração do País. A implantação do Projeto Carajás proporcionará, dentro de uma perspectiva global, uma grande influência em várias atividades setoriais, diante das suas implicações nos campos político, econômico social, científico e tecnológico, além do impacto direto que exercerá sobre a própria Região Amazônica. Só na construção da Estrada de Ferro Porto da Madeira — Carajás (São Luís — Serra dos Carajás), numa extensão de 890 km, totalmente eletrificada, através de 61 pontes e viadutos, em plena floresta amazônica, serão aplicados recursos da ordem de 1,3 bilhão de dólares, para permitir a escoação do minério até à Baía de São Marcos, no Maranhão.

Com a exportação de minérios, o Governo Federal espera uma receita cambial de cerca de US\$ 630 milhões de dólares anuais. Os investimentos totais, somente na exploração do minério de ferro, deverão consumir recursos da ordem de US\$ 2,6 bilhões. O empreendimento, segundo os técnicos da Amazônia Mineração, que executa o plano de exploração, será 100% nacional, limitando-se a participação das empresas de consultoria estrangeira em apenas 10%.

Dia 14 (segunda-feira)

Geologia e Potencial Mineral

Expositor: Geólogo Breno Augusto dos Santos, da Rio Doce Mineração (DOCEGEO).

Presidente: Geólogo Gustavo Noronha Diniz Gonçalves, presidente do Núcleo do Rio de Janeiro da Sociedade Brasileira de Geologia.

Relator: Geólogo Paulo Bahia, diretor do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM).

Dia 23 (quarta-feira)

Impacto do Projeto sobre o Meio Ambiente.

Expositor: Engenheiro Francisco Fonseca, Superintendente da DOCEGEO.

Presidente: Geólogo Arno Bertoldo, presidente da Associação Profissional dos Geólogos do Estado do Rio de Janeiro.

Debatedores: Engenheiro Otávio Eliseo Alves de Brito, Secretário Executivo da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), da UFMG, e Darson Dagoberto Duarte, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente do Estado do Maranhão.

Relator: Engenheiro Roberto Mariano, do Clube de Engenharia.

Dia 28 (segunda-feira)

O Projeto Minério de Ferro, Infra-estrutura e Produção

Expositor: Engenheiro Paulo Augusto Vivacqua, Diretor de Projeto da Amazônia Mineração S/A (AMZA).

Presidente: Engenheiro Celso Juarez de Lacerda, diretor da FIBASE.

Debatedores: Engenheiro Paulo Brandão, do Clube de Engenharia, e, Professor Carlos Alberto Nunes Cossenza, da COPPE.

Relator: Engenheiro Joel Weisz, do Clube de Engenharia.

Dia 5 (segunda-feira)

O Potencial Econômico da Província Mineral

Expositor: Engenheiro Fausto Aguiar, Coordenador de Planejamento da Cia. Vale do Rio Doce (CVRD).

Presidente: Engenheiro Alexandre Henriques Leal Filho, diretor do Clube de Engenharia.

Debatedores: Engenheiro Luiz Alfredo Salomão, diretor do Clube de Engenharia, e Professor Celso Pinto Ferraz, do Instituto de Geociências, da UNICAMP.

Relator: Economista Carlos Afonso Braga, do DNPM.

Dia 12 (segunda-feira)

O Projeto Carajás (mesa-redonda)

Participantes: Engenheiro Henrique Guatmozin, presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM), Senador Gabriel Hermes e Comandante Renato Archer.

Presidente: Engenheiro Eliezer Batista, presidente da Cia. Vale do Rio Doce (CVRD).

Coordenador: Professor Antonio Dias Leite.

Relator: Geólogo Celso Ponte, presidente da Sociedade Brasileira de Geologia.

O Simpósio será encerrado com uma mesa-redonda, da qual participarei a convite do respeitável Presidente do Clube de Engenharia. Como vê V. Ex^a, o interesse pela região do meu Estado, o interesse pelas riquezas: o ferro, de cujas minas somos talvez um dos maiores possuidores hoje, dentro do Brasil e do mundo; do cobre, que surpreende pela extensão; da bauxita, do ouro, e outros, impressionam, Sr. Presidente.

Paralelamente e sem que houvesse entendimento, nem sequer conhecimento entre os dois centros de estudos, a Federação das Indústrias e a Associação Comercial do meu Estado e o Instituto de Desenvolvimento Econômico do Pará, prepararam um seminário de energia, em que aparece com destaque a posição de Tucuruí, a grande hidrelétrica em construção no meu Estado e que, sem dúvida nenhuma, vai mudar e fazer mudar a face, não apenas daquela região, mas de toda a região do Tocantins, beneficiando e abrindo novos campos para Goiás, Mato Grosso, Pará e Maranhão, e, ainda outros setores ligados a energia serão debatidos.

Leio o roteiro do Seminário:

SEMINÁRIO SOBRE ENERGIA E FONTES ENERGÉTICAS DO ESTADO DO PARÁ

Promoção:

— Federação das Indústrias do Pará (FIEPA), Associação Comercial do Pará (ACP) e Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP).

Objetivo:

— Realização de reuniões nas quais expositores vinculados ao setor energético, especialmente convidados, debaterão com técnicos e empresários paraenses as alternativas existentes para a solução do problema energético do País, sendo concedido destaque ao aproveitamento dos recursos naturais do Estado do Pará. Após o Seminário, será elaborado, pelas entidades promotoras documento que proporá as diretrizes básicas para a imediata integração do Estado no programa energético nacional.

Data: 24-4-1980

Hora: 16:30

Tema: "Carvão mineral — perspectivas, mercados e potencialidade da Amazônia".

Data: 24-4-1980

Hora: 20:00

Tema: "Energia, Petróleo e gás natural na Amazônia".

Data: 25-4-1980

Hora: 16:00

Tema: "Energia Hidroelétrica — microgeração na Amazônia".

Data: 25-4-1980

Hora: 20:00

Tema: "Energia Hidroelétrica — macrogeração na Amazônia".

2º Período

Data: 13-5-1980

Hora: 16:00

Tema: "Combustíveis líquidos obtidos da biomassa — aspectos econômico e tecnológicos".

Data: 13-5-1980

Hora: 20:00

Tema: "Tecnologia disponível no Brasil para a produção de combustíveis não derivados do petróleo".

Data: 14-5-1980

Hora: 16:00

Tema: "Etanol a partir da madeira — viabilidade das florestas amazônicas".

Data: 14-5-1980

Hora: 20:00

Tema: "Metanol a partir da madeira — o programa da CESP".

3º Período

Data: 27-5-1980

Hora: 16:00

Tema: "Etanol a partir da mandioca — a experiência brasileira e perspectivas".

Data: 27-5-1980

Hora: 20:00

Tema: "Etanol a partir da cana-de-açúcar — atualidade e perspectivas brasileiras".

Data: 28-5-1980

Hora: 16:00

Tema: "A experiência empresarial para a produção de álcool a partir da mandioca".

Data: 28-5-1980

Hora: 20:00

Tema: "A experiência empresarial para a produção de álcool a partir da cana-de-açúcar".

4º Período

Data: 10-6-1980

Hora: 16:00

Tema: "Mini e microusinas para a produção de álcool a partir de cana-de-açúcar e sorgo".

Data: 10-6-1980

Hora: 20:00

Tema: "PROÁLCOOL — sistemática, recursos disponíveis e programados — sua utilização no Pará".

Data: 11-6-1980

Hora: 16:00

Tema: "Equipamentos industriais para a fabricação de combustíveis líquidos não-derivados do petróleo — disponibilidade no Brasil".

Data: 11-6-1980

Hora: 20:00

Tema: "O meio ambiente e o programa do álcool".

5º Período

Data: 24-6-1980

Hora: 16:00

Tema: "O empresário brasileiro e sua efetiva participação no programa energético nacional".

Data: 24-6-1980

Hora: 20:00

Tema: "Programa de substituição de combustíveis derivados de petróleo por álcool".

Data: 25-6-1980

Hora: 16:00

Tema: "Fronteira agroalcooleira e fronteira agroalimentar".

Data: 25-6-1980

Hora: 20:00

Tema: "Potencialidade edafo-climática do Estado do Pará para o cultivo de cana-de-açúcar, mandioca e sorgo sacarino".

Este seminário no meu Estado contou, Sr. Presidente, na sua instalação, com a presença do ilustre engenheiro e estudioso que é o nosso Vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves.

E o que é importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é verificar como no meu Estado a nova geração — formada pela grande Universidade do Pará e outras escolas superiores — está lançando técnicos de alta qualificação, engenheiros, especialistas em todos os setores da geologia, que já estão servindo em todo o Brasil e no exterior.

Sr. Presidente, buscam os homens do Pará, com os debates sobre energia, sobre o ferro dos Carajás, os melhores caminhos de aproveitamento dessas riquezas do solo paraense. Procuram formas de exportar o nosso ferro não apenas em bruto, mas transformado em gusa e outras formas que o valorizam, para que não seja exportado a 14, 15, 20 dólares a tonelada, mas sim, dez, vinte, cem vezes mais valorizado depois de transformado.

O problema da energia elétrica, o problema do petróleo e do gás natural da Amazônia são objeto de estudos, participando dos debates superintendentes da PETROBRÁS e dos órgãos do Ministério das Minas e Energia e de outros órgãos de responsabilidade do Governo. A energia hidrelétrica, e sobretudo o problema de microgerações na Amazônia, nos deu um retrato do que é possível fazer-se naquela região cortada por rios. Combustíveis líquidos obtidos da biomassa, aspectos econômicos e tecnológicos também são objeto de debates.

Finalmente, Sr. Presidente, o etanol, já que somos uma região rica em madeira, também foi ali estudado e debatido; o metanol, o problema do álcool, já que ali se oferecem áreas magníficas para a produção de canaviais de que tanto vamos precisar, principalmente do etanol, a partir da mandioca e de cujas experiências nos foram dadas demonstrações no decorrer do Seminário por técnicos da mais alta especialização, vindos e ali chegados de todo Brasil.

Como vêem os nobres Senadores, quando se vê a juventude formada nas universidades da Amazônia e do Brasil, e os homens das classes produtoras preocupando-se com esses problemas, debatendo-os com seriedade, estudando, temos de dizer com muita fé que temos que confiar cada vez mais no futuro desta grande Nação, deste grande País. E conforta-nos, Sr. Presidente, sentir que, ao primeiro convite, mostrado o objetivo do Seminário do meu Estado, o Vice-Presidente da República ali passou conosco 3 dias estudando, debatendo, colhendo elementos para ser, como disse, uma voz aqui no Planalto a chamar a atenção para a grandeza que a Amazônia é para o futuro do Brasil.

Paralelamente, para concluir, Sr. Presidente, não podia deixar de dizer, como disse, o que ocorre no Clube de Engenharia com o seu excelente encontro, apoiado pela Sociedade Brasileira de Geologia e pela Associação dos Profissionais Geólogos de todo Estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, preocupado, estudando, analisando, debatendo os problemas relacionados com a rica província dos Carajás que se encontra encravada entre os vales mais ricos do Brasil, que são os vales do Tocantins e do Araguaia. Ali, sobretudo na área que envolve Carajás, numa só volta, encontramos a maior hidrelétrica do Brasil — Tucuruí — que, dentro de um ano e meio a dois anos, começará a produzir os seus primeiros 2 milhões de quilowatts para chegar a 8 milhões.

No encontro no Clube de Engenharia, hoje, dia 12, pretendendo levantar a posição de um projeto Integrado para o Vale do Tocantins e a Província de Carajás, falei de um projeto integrado que envolva toda a potencialidade do Vale do Tocantins, de Carajás, de Tucuruí. Não devemos separar, nem pensar em explorar as riquezas da área do Tocantins sem orientar tudo, objetivando o desenvolvimento em conjunto da região.

O projeto integrado envolve, Carajás, hidrelétrica e a Hidrovia do Tocantins, esta, a grande estrada de água que servirá para o transporte econômico do ferro, e de todas as riquezas minerais e agropecuárias de Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Pará.

Sr. Presidente, registro aqui estes fatos para que a Casa tome conhecimento e para que nós, representantes das várias unidades da Federação, fiquemos cientes de que o Brasil é grande, especialmente quando vemos o aparecer de tantas riquezas que começam a ser pesquisadas, apenas, em uma área de 300.000 km² dos 5.000.000 de km² da Amazônia. Portanto, temos razões de sobra para acreditar no futuro grandioso desta Nação, da qual temos a honra de ser seus filhos e a felicidade de sentir que é um Estado de um povo desejoso de trabalhar, desejoso de fazer o dia de amanhã melhor para os nossos filhos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Por delegação da Liderança, tem a palavra o nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL. Pela liderança, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Evelásio Vieira acabou de fazer um apanhado das contradições do Governo, e naturalmente concluiu que essas contradições expõem, por si próprias o poder público a um clima de desconfiança, e o pior, um clima de desconfiança pública. Seria aqui, Sr. Presidente, ocioso aumentar a lista dos argumentos apresentados pelo nobre Senador.

Desejo especialmente, nesta tarde, comunicar ao Senado que mais uma oportunidade de demonstração de sinceridade do Governo se abre, neste momento, com o encerramento da greve dos metalúrgicos, em São Bernardo do Campo. Toda a imprensa publicou e aqui nós ouvimos a comunicação oficial, através da palavra do Líder Jarbas Passarinho, de que o Senhor Presidente da República receberia uma comissão de metalúrgicos, tão logo fosse encerrada a greve.

Permito-me relatar uma pequena parte do que ontem ocorreu em São Bernardo do Campo, para mais uma vez achar que o problema já escapa à área ministerial e se transforma em algo quase que privativo do Senhor Presidente da República.

A Operação São Bernardo só poderá encontrar uma saída, eu não diria honrosa, mas uma saída que diminua a tensão existente naquela região se o Senhor Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo resolver preocupar-se, como está preocupado com o Fluminense, preocupar-se também com São Bernardo.

Na penúltima reunião dos metalúrgicos, tive oportunidade de mais uma vez fazer o balanço dos acontecimentos locais com o Comandante Braga, Chefe da Polícia Militar de São Paulo e Chefe também da Operação em São Bernardo. Chegamos à conclusão de que a greve se encerraria domingo que passou, e chegamos também à conclusão de que o ambiente no local deveria ser o mais tranqüilo, o mais comunicativo, porque era a última coisa que nos restava — permitir que os metalúrgicos se reunissem, tanto quanto possível, sem constrangimento policial, e dignamente tomarem uma decisão sobre a greve.

Estava eu certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que o ambiente ontem em São Bernardo seria realmente quase que de confraternização entre as forças que durante tantos dias estiveram ali a pique de um confronto sangrento, ou seja, os metalúrgicos de um lado e o aparato militar de outro.

No entanto, ao chegar à Praça da Matriz de São Bernardo foi-me imediatamente comunicado pelo próprio Comandante Braga de que algo de muito sério estava ocorrendo naquele instante na Sacristia da Matriz, e solicitou a minha presença naquele local, a fim de permitir que o metalúrgico Osmar Mendonça, com prisão preventiva decretada, pudesse sair daquele local preso, sem maiores transtornos.

Dirigi-me à Sacristia da Igreja, a Matriz. Portas fechadas. Da parte de fora ouvíamos rugidos lá dentro. Não dava a impressão de que criaturas humanas lá estivessem procurando uma solução, porque, na verdade, eram vozes ferozes que eu ouvia cá de fora. Acompanhado por um próprio oficial do Comando Militar naquela praça, insisti, tocando à porta, para que abrissem. Foi inútil não só o meu apelo, como também o do oficial, que era um Coronel da Polícia. Tivemos que penetrar por dentro da Igreja, atravessando toda

aquela massa, em profundo estado de tensão. E ao lado do altar encontramos uma passagem para a Sacristia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é inacreditável e indescritível o quadro que lá encontrei. De um lado, os agentes do DOPS e de outros órgãos policiais armados, inclusive com bombas na mão — não só vi como também viam os repórteres que fotografaram os policiais portando bombas dentro da Igreja —, de um lado, os policiais enfurecidos, transtornados, aos berros, aos gritos; do outro, os operários guardando a pessoa do metalúrgico, revidando, evidentemente, não com palavras diplomáticas, mas no mesmo tom de voz e com a mesma veemência dos policiais.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o último ato da repressão se realizou dentro da Igreja. No meu entender, tinha que ser, porque este era o objetivo da repressão. Tudo mais já tinha sido desmoralizado, tudo mais já tinha sido afetado — o gabinete do Prefeito serviu de palco semelhante à prisão de um metalúrgico; o carro de um deputado serviu de palco à prisão de um metalúrgico; o carro de um senador serviu de palco à prisão de um metalúrgico; a casa particular de cada um foi invadida e violada para prender metalúrgicos; a praça, as ruas foram invadidas para atacar, espancar e prender metalúrgicos. Restava a Igreja. Como a operação era uma operação de aniquilamento, de extermínio, de invasão de todas as Instituições, tinha que ser a Igreja o palco do último ato da repressão. E diante da Imagem de Cristo — e hoje está uma fotografia no *Jornal do Brasil* a demonstrar, a corroborar com o que estou dizendo — diante da Imagem de Cristo foram colocadas as algemas no operário.

Mas um parêntese: quando cheguei à Igreja já uma boa parte desta tragédia tinha-se realizado, ou seja, o primeiro ato desta tragédia, uma tragédia eminentemente grega, como é tudo que está acontecendo em São Bernardo do Campo.

Nesta primeira parte — que passo agora a relatar, por que a outra foi o visto — nesta primeira parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os agentes do DOPS, disfarçados dentro da Igreja, se aproximaram sorratamente do metalúrgico e, de repente, lhe apresentaram o mandado de prisão e as algemas. Foi algemado. Mas, no mesmo momento em que foi algemado, os operários tomaram o seu companheiro sob a sua proteção e a quantidade de agentes da polícia não foi suficiente para deter-lhes a ação. Retiraram-no nesse momento do centro da Igreja, levaram-no para a Sacristia e exigiram dos policiais que o soltassem. Aí, houve um confronto de forças reais; mas, nesse confronto, o metalúrgico teve as suas algemas abertas e voltou para o meio da multidão, com os seus companheiros. Só com a minha chegada e a solicitação feita pelo Comandante Braga, pedindo de mim que procurasse uma solução, que apresentasse uma fórmula para evitar o prosseguimento daquele confronto, é que, afinal, as coisas chegaram aos seus termos, sem maiores conseqüências.

Em entendimento com os metalúrgicos e em entendimento com os agentes — aliás, eu com os agentes, não porque eles se recusavam a qualquer tipo de diálogo, mas o representante do próprio Cel. que me acompanhou — chegamos a uma solução. O cidadão Osmar Mendonça estava preso. Aí já pouco importava o local onde nos achávamos, se uma Igreja, uma praça, o que fosse. Combinamos, então, que o cidadão Osmar Mendonça, preso, seria entregue à polícia, mas seria entregue por um advogado e, ao mesmo tempo, parlamentar, e dessa missão se encarregou o Deputado Airton Soares. Tivemos, ainda, que explicar àquela multidão que o Osmar estava preso e que, portanto, tinha que ser conduzido ao veículo da polícia; e que, ao passar pelo local onde se encontravam os metalúrgicos, eu esperava que a multidão não tomasse nenhuma atitude.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Osmar Mendonça saiu acompanhado pelo Deputado Airton Soares e pelos policiais; atravessaram toda a multidão sem que ninguém esboçasse um gesto de retirá-lo das mãos dos policiais e da companhia do Deputado Airton Soares.

Mais uma lição dos metalúrgicos; mas uma lição que todos nós aprendemos em São Bernardo: a da alta compreensão diante da gravidade das coisas.

Pois bem, mesmo assim provocados, mesmo assim tomados de surpresa num tipo de provocação inadmissível e inacreditável, mesmo assim, Sr. Presidente, voltaram a se reunir os metalúrgicos e declararam o final da greve. Enquanto os agentes da polícia introduziam naquele carro de feição monstruosa, paquidérmica, o seu companheiro, os demais cantavam o Hino Nacional e o Hino da Independência, com a maior unção, com a maior seriedade e com a maior dignidade, coisa que faltou ao resto.

E foi com essa dignidade na face, no peito e nas decisões, que voltaram ao trabalho, afirmando que durante 41 dias procuraram os seus verdadeiros interlocutores, mas, não os encontrando, resolviam voltar ao trabalho, conscientes de que o conflito que determinou a greve não terminara, como não terminou. Todos nós sabemos que a greve é apenas uma face de uma grave questão, aquela face que nos choca, mas que é simplesmente uma advertên-

cia. Ela, em si, é a demonstração visível da profundidade de um conflito estabelecido nas bases.

Este conflito não foi resolvido; a greve acabou, mas o conflito entre a sociedade democrática representada ali pelos metalúrgicos e os seus aliados, o conflito entre a sociedade democrática e o estado autoritário, representado também ali pelos seus aliados, não acabou. E é para isto que eu chamo a atenção, com o maior respeito, dos nobres Srs. Senadores. São Bernardo não é simplesmente uma greve comum; São Bernardo é o princípio de uma ação que se realiza em nome da sociedade aberta, em luta permanente com o poder fechado, que quer por sua vez impor esse fechamento a uma sociedade cuja natureza é por si mesma do diálogo e da compreensão.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Com muita satisfação.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Da Mensagem ao Congresso Nacional, do General João Baptista Figueiredo, lida no dia 1º de março passado, destaco o seguinte tópico, a propósito:

“Assegura-se, por outro lado, liberdade de decisão às partes envolvidas no que diz respeito aos ganhos de produtividade de cada categoria profissional, estabelecidos mediante diálogo entre patrões e empregados.” (Página 103.)

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado a V. Ex^a Aí está o argumento flagrante que vem ainda compor a questão levantada por V. Ex^a, ainda há pouco, em seu discurso.

Sr. Presidente, num balanço sumário que se fizer hoje sobre a operação São Bernardo, vamos concluir com grande dose de melancolia que nada de proveitoso para a abertura política dali se colhe; muito ao contrário, os argumentos são adversos em toda sua extensão e em todos os momentos destes 41 dias. E, mais do que isto, suficientes para destruir a estrutura real de uma inclinação oficial pela democracia. Eu não me refiro às aparências, eu não me refiro a gestos vagos, aleatórios que, inclusive, são mais favoráveis à revalidação da estrutura de poder soberano do que de um gesto para com a sociedade brasileira.

Tenho razões, profundas razões, para admitir que a operação São Bernardo foi, sobretudo, uma advertência para toda a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Infelizmente, o tempo nem sempre corre como nós desejamos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL) — Muito obrigado a V. Ex^a; vou concluir.

Tenho profundas razões, Sr. Presidente, para admitir que a operação São Bernardo foi montada com o objetivo de mostrar à Nação que o poder é inconstrutível e que qualquer passo em busca da Democracia esbarrará sempre no absolutismo do poder. E sabemos que só há uma forma simples de se concluir se um Governo é democrático ou não: é se o poder é substituído democraticamente ou não. Se o poder não admite questionabilidade em torno dele, se ele faz questão de ser cada dia mais rígido, tanto quanto era o poder tribal, evidentemente que tudo cá embaixo é um diversionismo constrangedor.

Mas, para concluir, Sr. Presidente, porque o meu tempo já se esgotou, quero daqui, mantendo a mesma linha de conduta a que me tracei desde o primeiro dia em que compareci a São Bernardo, mantendo a mesma linha adotada pelo meu partido e demais partidos que lá compareceram e colaboraram, afastando de mim as minhas interpretações pessoais sobre o sentido da abertura do Governo, mais uma vez venho apelar para o Senhor Presidente da República, e agora já através das lideranças do Governo no Senado Federal, para que ele receba uma comissão de metalúrgicos, conforme prometeu, e vá mais além, segundo o que também prometeu, procure, politicamente, é uma competência do Senhor Presidente da República, reabrir as negociações. Não estou aqui para dizer que as negociações sejam reabertas com propósito de se contrapor ou de o Presidente da República se contrapor a uma decisão do tribunal, que é um problema à parte, totalmente à parte. Mas, o Presidente da República influir com uma decisão política no sentido de abrandar a tensão, porque, do contrário, nós poderemos, ainda por longo tempo, assistir a episódios desagradáveis em São Bernardo do Campo.

Este o meu apelo, que faço ao Senhor Presidente da República, através de sua Liderança nesta Casa, com bom intuito, com bom pensamento e um bom propósito de que algo seja feito, e é necessário que se faça, em proveito da harmonia do trabalho. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, pela Liderança, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pela Liderança pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O discurso do nobre Senador Teotônio Vilela obriga-nos a sobre ele tecer considerações, não sem antes fazer pequeno comentário sobre o discurso do nobre Senador Evelásio Vieira, que o próprio Senador Teotônio Vilela trouxe à colação em seu pronunciamento.

O Senador Lomanto Júnior já ofereceu ao Senador por Santa Catarina a devida resposta, e, como tenho pelo Senador Evelásio Vieira um grande apreço, estou certo de que S. Ex.^a, ao reexaminar o texto e o corpo do seu discurso, haverá de verificar a extrema indelicadeza, para não usar outra expressão, dos adjetivos usados com relação ao Senhor Presidente da República e aos homens do Governo.

É verdade que a "bela e inculca flor do Lácio", Sr. Presidente, nem sempre cultivada com o carinho e com a atenção necessários, permite o uso inadequado de adjetivação que, muitas vezes, pode até trair o pensamento; a vontade, o desejo ou o objetivo a ser colimado pelo orador. Porque, a admitir como corretos os qualificativos empregados pelo Senador Evelásio Vieira, somos forçados a concluir que os parlamentos não poderiam existir, porque basta a circunstância de não se concordar com o que diz o *ex-adversus*, basta o fato de não se aceitar como pacífica a tese levantada pelo adversário, para lançar no seu rosto o apodo de não-sério ou de irresponsável.

Ora, é evidente que o Senador Evelásio Vieira, um homem notoriamente equilibrado, de bom senso, não buscou, com a adjetivação empregada no seu texto, tal objetivo, ainda que ele não concorde com os homens do Governo, ainda que para com eles não tenha apreço ou simpatia, que discorde em gênero, número e grau com todas as providências administrativas. Admitindo que tudo isto seja correto da parte do Senador Evelásio Vieira, entre isto e tachar o Governo de não sério e de irresponsável vai uma distância enorme.

Então, Sr. Presidente, estou convencido de que foi um *lapsus linguae* do Senador Evelásio Vieira, pois que ele terá imaginado taxar as providências do governo de ineptas, de inadequadas, de inadvertidas, que são adjetivos e qualificativos perfeitamente cabíveis e suportáveis num debate parlamentar.

Ditas estas palavras, gostaria de fazer um ligeiro comentário em torno do discurso do Senador Teotônio Vilela, este cristão novo dos movimentos trabalhistas no Brasil...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Não sei qual a intenção de V. Ex.^a ao usar esta expressão, se em tom pejorativo...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — É a melhor possível.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Creio que não devo merecer por parte de V. Ex.^a um tom pejorativo, senão por outras coisas pelo menos pelo respeito que se deve ter à "operação S. Bernardo" e ao Senado da República...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Exato. Mas, gostaria que V. Ex.^a me ouvisse sem apartear...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Eu não o aparteei. Eu protestei contra a expressão de V. Ex.^a, e isso é absolutamente legítimo.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — É claro, mas veja: V. Ex.^a sabe que tenho um grande respeito por sua pessoa e não haveria de tomar...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Se V. Ex.^a usar a linguagem correta eu ouvirei V. Ex.^a.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — V. Ex.^a é um parlamentar experimentado, sabe perfeitamente que, a expressão "cristão novo"...

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — No sentido que V. Ex.^a aplicou... Sobretudo depois de V. Ex.^a, ter pretendido dar uma lição de linguagem...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) V. Ex.^a me coloca na posição então de interpretar mal todas as palavras que V. Ex.^a pronunciou no seu discurso e não quero fazer isso. V. Ex.^a tem que me conceder a indulgência da boa fé, tal como eu a concedi a V. Ex.^a, depois de ouvir o seu discurso e nem sequer quero examinar a matéria factual que V. Ex.^a trouxe.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Não agradeço a V. Ex.^a nem ao governo.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — ... É uma matéria factual que eu não vou sequer comentar, porque V. Ex.^a, ontem, como anteontem, como há alguns dias atrás, tem sido personagem desses acontecimentos e os acompanha pessoalmente. Então V. Ex.^a terá identificado os fatos, visto como se processaram os acontecimentos; não quero analisar esses aspectos. Porque a rigor a imprensa nacional, os historiadores, as pessoas encarregadas de fa-

zer a crônica do tempo, cessadas as paixões e assentada a poeira gerada no tropel desencadeado por tão intensas emoções que esses fatos produziram, as coisas serão colocadas para o julgamento frio e neutro da História.

Ontem, Sr. Presidente, chamou-me a atenção reportagem do *Jornal do Brasil*, um longo artigo assinado por um jornalista, que se não me falha a memória, chama-se José Neumane Pinto. Nesse trabalho jornalístico, em que se vislumbra rapidamente, à leitura das suas primeiras palavras, a seriedade do autor, ele faz um análise minuciosa dos acontecimentos de São Bernardo do Campo. E chamou aquilo de o "Teatro do Absurdo", da concepção de Bertolt Brecht, onde políticos — e aí V. Ex.^a não me interprete mal, conceda-me a indulgência e o julgamento da boa fé — que ali compareceram — diz o jornalista; é uma pena que eu não esteja aqui com o texto na mão — políticos que compareciam apenas quando se acendiam as luzes da televisão, faziam rápidas declarações e, tão rapidamente quanto chegavam, desapareciam, prestaram a sua grande contribuição à História do Brasil, à História do Direito de Greve no Brasil e à História das Reivindicações Trabalhistas no Brasil. Outros escolheram o chamado ABC paulista como campo de amostra para novas teorias revolucionárias. Outros resolveram fundar um partido político sobre as reivindicações legítimas dos trabalhadores paulistas e brasileiros. Outros, Sr. Presidente, estavam ali prestando uma contribuição patriótica para desarmar espíritos e pacificar ânimos.

Quantos não estavam com um terço numa mão e com a bomba noutra! É esse o teatro do absurdo montado em São Bernardo do Campo, segundo o jornalista José Neumane Pinto.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — V. Ex.^a o endossa?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não quero avaliar matéria factual porque lá não estive presente e sequer entro no mérito da descrição feita com detalhes pelo nobre Senador Teotônio Vilela, em quem a Casa reconhece um homem veraz. Agora, as interpretações que a visão do fato gera no espírito do Senador Teotônio Vilela, no espírito dos brasileiros em geral, este é um outro problema que, evidentemente, merece uma análise mais adequada.

Em primeiro lugar, ainda que os jornais de hoje tenham dito que a greve se encerrou com uma ameaça, que é também mais uma peça nessa tragicomédia do teatro do absurdo; voltam para as fábricas mas para "a operação boicote", o que parece ser uma insensatez inominável, não acredito nessa notícia porque os trabalhadores de São Paulo certamente desta forma não procederiam. O Senador Teotônio Vilela invoca o compromisso do Senador Jarbas Passarinho que, numa conversa com o Senhor Presidente da República, teria ouvido dele a informação de que ouvira uma comissão de trabalhadores, tão logo houvesse sido cessado o movimento paredista.

Não conheço os detalhes da conversa do Senador Jarbas Passarinho, nem sei se o Presidente terá dito essas palavras.

Mas não precisa o Senador Teotônio Vilela ter qualquer dúvida, se houve o compromisso do Presidente da República, se houve a palavra empenhada do senhor Presidente da República, ela será devidamente cumprida. Não precisa o Senador Teotônio Vilela nem a Oposição terem dúvidas quanto a isto.

Sr. Presidente, feliz é o povo que tem um Presidente da República que se preocupa com o Fluminense. Até porque, preocupar-se com o Fluminense é preocupar-se com algo que está profundamente impregnado na alma do povo, que é o futebol. Feliz é o povo que tem um Presidente que, mesmo diante das alevisias da Oposição, dos injustos ataques com que muitas vezes procuram macular a sua honra pessoal, até então, inatacada e inatacável, ainda tem a alma e o coração abertos para manifestar-se tão ao gosto de sua gente e de seu povo preocupado com o Fluminense.

E a mesma preocupação que existe com esse esporte que está na alma de toda gente é a preocupação do Presidente da República com os problemas sociais, porque desde o primeiro instante em que se apresentou candidato, em que Presidente da República, em que Chefe de Estado, as palavras não deixam dúvida quanto à preocupação com aqueles que sofrem, com os deserdados, com os desafortunados, com as minorias étnicas, com aqueles a quem a mão protetora da lei ainda não atingiu.

Compete ao Presidente da República, Sr. Presidente, atuar politicamente no comando da nação e esta tarefa o Presidente da República dela não abre mão, mas entre o comando político da Nação e o respeito à lei e às decisões da justiça há terrenos absolutamente limitados e delimitados.

A lei, Sr. Presidente, no Brasil de hoje, e principalmente no Congresso, é algo como se fosse a figura mitológica de Proteu: adquirir a face ao gosto daquele que a interpreta. A lei só vale quando é para os outros a cumprirmos, não para nós.

Ora, enquanto a lei não for revogada pelos mecanismos clássicos, pelo Poder Legislativo, pela jurisprudência dos Tribunais, pelas Cortes de Ape-

lação ou pela Revolução, esta lei prevalece como norma à qual se agrega um poder de coerção e, segundo a concepção de Edmond Picard, se distingue a lei de uma norma qualquer, como uma tromba distingue o elefante dos outros animais. E este sentido de coerção é que faz a norma imperativa no meio social, sem o que a sociedade ficaria à mercê das improvisações e das paixões desencadeadas do tumulto.

Quero, Sr. Presidente, com o respeito que me merece o nobre Senador alagoano, pedir-lhe que reveja a expressão de que o ato de repressão policial tinha que ser na Igreja. Veja, Sr. Presidente, a gravidade da urdidura que se tece, se exploradas as expressões do Senador Teotônio Vilela. E não há ninguém neste País, de bom senso e de responsabilidade, que tenha consciência dos seus deveres, que possa tentar provocar dificuldades nas relações entre o Estado e a Igreja, pois que é possível que entre prelados e homens do Governo haja dificuldades e divergências, mas nada fará com que o Governo e a Igreja no Brasil se desviem da sua tarefa histórica — ontem no passado e hoje no presente, de terem juntos construído a grandeza deste País.

Finalmente, Sr. Presidente, no mais são frases de efeito algumas, inteligentes outras, mas no mais é apenas a frase interminável nesse moto perpétuo da especulação descompromissada com a realidade. “A revalidação da estrutura do poder soberano” — esta frase dita aos ouvidos de pessoas menos avisadas, pode parecer uma sentença irrecorrível de Direito ou de Ciência Política; no entanto, é apenas uma frase. Dissecados os seus termos é uma arrumação eufônica que não conduz a nada e nem significa coisa alguma. A “Operação São Bernardo” nada mais é que a senha para que se prossiga ali a grande operação de investigar, numa área altamente tensa, as perspectivas de organizações políticas que nascem ao influxo da nova reorganização partidária. “Face ao poder incontestável”, são, como dizia Joaquim Nabuco, palavras arrebatadas, sonoras e vazias, provocam um grande efeito e até *frisson* na assistência. Mas, lidas friamente, observadas atentamente são apenas frases. E o direito de fazer frases é de todos, até daqueles que têm, reconhecidamente, no Brasil, uma das mais privilegiadas e lúcidas inteligências, como o Sr. Senador Teotônio Vilela.

Concluindo, Sr. Presidente, todos estamos interessados em abrandar as tensões e abrandar as tensões neste País não significa eleger categorias privilegiadas em detrimento de outras. Não significa estabelecer um regime democrático ao arpejo da lei; ao contrário, os mineiros colocaram para a imortalidade a velha legenda: “Liberdade sob a lei”. Abrandar as tensões na construção de uma democracia justa, sem disparidades regionais, sem diferenças sociais entre categorias de pessoas, de classes, uma democracia, Sr. Presidente, protegida contra as agressões de toda a natureza e as mais sofisticadas que estão abalando as velhas estruturas do mundo.

É nesta linha de abrandamento de tensões que Governo e Oposição podem encontrar o terreno comum para a solução das dificuldades nacionais. Agora, não será pelo aleive, não será pelo agravo, não será pela admoestação inconsequente que nós chegaremos a este tão sonhado clima de distensão pois que a Oposição não tem o privilégio de ser mais patriota que ninguém neste País.

E é por isso, Sr. Presidente, opondo estes reparos ao discurso do Senador Teotônio Vilela, termino esta minha palavra, convocando a Casa para votar em regime de urgência o projeto do Senador Aloysio Chaves, homem reconhecidamente competente, projeto esse que regulamenta o direito de greve. E estou certo, ao ser transformado este projeto em dispositivo de lei, há de se colocar fim e paradeiro neste espetáculo, nesse teatro do absurdo em que se transformou São Bernardo do Campo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Sr. Presidente, peça a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Dado o adiantado da hora, passa-mos muito da Ordem do Dia, pediria à V. Exª que se ativesse aos 10 minutos que lhe concede o Regimento Interno, para a explicação pessoal a que tem direito.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra, para uma explicação pessoal o Sr. Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB — AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O resumo do discurso do nobre Senador, pela Liderança do Governo, afastou-se muito do espírito mineiro. Ele me acusa de ter pronunciado palavras vazias quando faço um relato real do que ocorreu em São Bernardo do Campo. As minhas palavras são vazias, as dele tem conteúdo que lá não foi e nem sequer, Sr. Presidente, manteve algum contacto com o Líder Jarbas Pas-

sarinho, porque mesmo em relação ao Líder Jarbas Passarinho ele levanta dúvidas, ao dizer que ele teria ouvido do Presidente da República a aceitação de um compromisso de falar com os metalúrgicos. Eu ouvi do Senador Jarbas Passarinho e não tenho por que ter dúvida de suas palavras, entretanto, o Senador Murilo Badaró tem. E tanto tem que ele continuou, no seu discurso, a indefinição sobre se o Presidente da República receberá ou não. É um problema de S. Exª e do Senhor Presidente da República.

Mas, o seu discurso é evidentemente, o que se pode chamar de demagógico; diante de uma evidência criar-se outra, é demagogia. Não me preocupo em procurar expressões com que pudesse retribuir as que me atribuiu, as com que me cumulo. Não me preocupo com isso, ilustre Senador. Eu me preocupo com São Bernardo, que não é um campo vazio, é um campo cheio, profundamente cheio de conflitos e que resume, na verdade, todos os conflitos nacionais, ali dentro estão eles embutidos, na própria natureza das coisas V. Exª tem toda a razão em dizer que ali é um campo vazio, V. Exª não tem nada a ver com problemas de São Bernardo. Mas, esta é uma postura de V. Exª não uma postura do povo, não uma postura de nós outros que nos sentimos responsáveis por qualquer fenômeno daquela natureza, quer desponha lá no grande Estado de São Paulo, quer em qualquer outra região do País. E para isso é que somos Senadores da República. Não somos Senadores simplesmente para acompanhar única e exclusivamente o vida interna do Congresso Nacional. Temos as nossas responsabilidades lá fora e a isto nos impõe o que se chama de representatividade. É possível, também, que a representatividade seja algo vazio para o nobre Senador por Minas Gerais.

É provável que seja um campo vazio a própria Minas. S. Exª está em outra esfera, em outro mundo, em outra região, em outro planeta e liderando um outro governo. Porque aquele de que tive conhecimento ou com o qual tratei, nesses últimos trinta dias, esse Governo, de algum modo, foi sensível e eu em momento algum o coloquei fora de cena, desde o comandante na praça que dialogava comigo cada vez que lá me encontrava, ao líder do Governo nesta Casa, ao Líder Jarbas Passarinho.

Portanto, Sr. Presidente, prescindindo de entrar em maiores apreciações sobre outros ângulos apontados pelo nobre Senador por Minas Gerais. Se não é nada, se tudo é vazio, se nada existe, se tudo é fruto da imaginação da Oposição, “lá o haja”, como dizia o velho. Mas nós continuamos a nos preocupar com aquilo que consideramos que não é vazio, porque o próprio País, crescendo com os seus conflitos. E conflitos terão que existir; e competência tem que haver para resolvê-los. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — José Sarney — Almir Pinto — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Mendes Canale — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, DE 1980

Dispõe sobre isenção de multas previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam canceladas as multas a serem aplicadas com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, referentes às eleições verificadas até a data desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança os processos de cobrança em curso.

Art. 2º A multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, não se aplicará aos que se inscreverem até a data do encerramento do prazo de alistamento para as eleições de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Duas são as espécies de multas que o projeto pretende focar: a prevista no art. 7º da Lei nº 4.737, de 1968, relativa à obrigação de votar, e a inserida no art. 8º desse mesmo diploma legal, que compele o brasileiro nato a alistar-se até 19 anos de idade, impondo, também, o alistamento compulsório ao naturalizado, até um ano após a aquisição da nacionalidade.

O projeto pretende a relevação de multa, no caso da inscrição processar-se até a data de encerramento do alistamento para as próximas eleições de 1982, na hipótese do art. 8º da Lei nº 4.737, de 1965.

De modo semelhante, pretende o cancelamento das multas a serem aplicadas por infringência ao disposto no art. 7º da Lei nº 4.737, de 1965, para os que não votaram em pleitos anteriores, alcançando a medida os processos que estejam em regime de cobrança na dívida ativa.

São óbvias as razões justificadoras do presente projeto — que, aliás, encontra símile em legislação anterior (Leis nºs 6.018, de 1974, 5.337, de 1967 e 6.319, de 1976) — no objetivo que tem de promover anistia de multas eleitorais.

De fato, num território tão vasto como o nosso, com uma população ainda em nível cultural precário, seria ilógico exigir-se, com rigor, atendimento a certas prescrições que impõem prazos fatais à sua realização. Assim, as normas eleitorais somente chegam efetivamente às populações interioranas de nosso País, pelos processos indiretos da propaganda eleitoral ou da ação partidária.

De qualquer sorte, o alistamento e o voto são procedimentos que, entre nós, correspondem a verdadeiros sacrifícios, sobretudo no que tange as dificuldades de transporte e outras condições econômico-financeiras. Daí, as repetidas isenções de multas eleitorais, providas do reconhecimento dessa situação de fato.

O presente projeto, assim, busca, mais uma vez, solução emergencial para um problema que, de fato, exige atendimento, em função dos aspectos concretos que apresenta.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — Aderbal Jurema.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o juiz eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição, incorrerá na multa de 5 (cinco) a 20 (vinte) por cento do salário mínimo da zona de residência imposta pelo juiz eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367.

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

I — inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II — receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;

III — participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

IV — obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V — obter passaporte ou carteira de identidade;

VI — renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo;

VII — praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

§ 2º Os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, salvo os excetuados nos arts. 5º e 6º, nº I, sem prova de estarem alistados não poderão praticar os atos relacionados no parágrafo anterior.

Art. 8º O brasileiro nato que não se alistar até os 19 anos ou o naturalizado que não se alistar até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira, incorrerá na multa de 5 (cinco) por cento a 3 (três) salários mínimos vigentes na zona imposta pelo juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral através de selo federal inutilizado no próprio requerimento.

Parágrafo único. O processo de inscrição não terá andamento enquanto não for paga a multa e, se o alistando se recusar a pagar no ato, ou não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, será cobrada na forma prevista no art. 367.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1980

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços a empregador rural”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É público e notório que existem hoje no Brasil mais de sete milhões de trabalhadores temporários, volantes ou bóias-frias, ou ainda, clandestinos, como são conhecidos no Nordeste do Brasil. São trabalhadores que vivem nas condições as mais infra-humanas que se pode imaginar e que desempenham as atividades rurais sem as mínimas garantias e segurança, especialmente quanto aos meios de transporte.

Os trabalhadores rurais, em seu 3º Congresso Nacional, promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, realizado aqui em Brasília em maio de 1979, ao apreciar o problema angustiante dos bóias-frias, reivindicaram a alteração redacional do art. 2º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para permitir seja considerado como trabalhador rural todos aqueles que desempenham suas atividades no meio rural na qualidade de assalariado, independente de ser o contrato permanente ou temporário.

É que, pela atual legislação, somente são considerados trabalhadores rurais aqueles que desempenham suas atividades com o caráter de permanência, isto é, cujos contratos tenham a característica de permanência, de tempo indeterminado. Fora disto, todos os outros tipos de contratos de trabalho, de fato, são considerados como não amparados pelas leis de proteção ao trabalho, sobretudo em seus aspectos de indenização por tempo de serviço, 13º salário, repouso semanal remunerado, horas extraordinariamente trabalhadas. Neste sentido, por mais que se possa lutar para que a legislação vigente ampare os trabalhadores temporários, na prática não há como fazê-lo, em face de a prestação de serviços ser feita para vários empregadores em períodos relativamente curtos.

O Governo tem adotado algumas iniciativas com vistas a minorar a drástica situação dos trabalhadores rurais temporários. Entretanto, essas iniciativas têm ficado no plano superficial, não se buscando enfrentar o problema em suas raízes, que, como sabemos decorre diretamente da injusta estrutura fundiária brasileira, cuja concentração de terra nas mãos de poucos, em forma de latifúndios por extensão e exploração, vem numa progressão quase geométrica expulsando os trabalhadores rurais do meio rural para a periferia das cidades, onde, notoriamente, é crescente a miséria, a criminalidade, o abandono do menor, enfim, toda uma gama de problemas próprios do êxodo rural.

Sabemos que a proposição sob exame não resolverá o problema dos bóias-frias. Disto temos consciência. No entanto, nosso objetivo é, pelo menos, dar-lhes condições de serem considerados como trabalhadores rurais, seja para os efeitos da legislação trabalhista, seja para os fins previdenciários. Neste sentido, cumpre informar que é muito grande o número de trabalhadores temporários que têm embaraços em ser atendidos pelos órgãos previdenciários. A negativa decorre do fato de não terem empregadores fixos, e, somente por isto, embora as representações locais da previdência social saibam que se trata de trabalhador rural, negam-se a atendê-los.

Acreditamos que, enquanto não tivermos uma Reforma Agrária efetiva e real, é preciso pelo menos que se considere como trabalhador rural toda e qualquer pessoa que teste serviço no meio rural a empregador rural, escoimado a restrição atualmente existente no art. 2º da Lei nº 5.889, de que somente é trabalhador rural quem presta serviço a empregador rural, em caráter não eventual.

Entendemos que esse conceito de trabalhador rural não encontra amparo em nossa realidade, por isto que se formos examinar o problema em profundidade, vamos verificar que o assalariado rural, pelas atividades que exerce, deve ser tido como permanente, na medida em que, durante todo o ano trabalha a terra, plantando, capinando, roçando, cercando, enfim, realizando todas as tarefas próprias da atividade rural propriamente dita. Assim, a rigor, quem é temporário ou eventual é o empregador rural, cuja situação de exploração do homem pelo homem, permite mudar de empregado ao seu bel prazer, especialmente em face da demanda de mão-de-obra no meio rural.

Impõe-se desta forma, que o conceito de trabalhador rural seja mais abrangente, conforme ora estamos propondo, a fim de que pelo menos na Lei, haja um mínimo de proteção aos trabalhadores rurais temporários, já que na prática a situação é de absoluta carência de amparo.

Eis por que, não temos dúvidas de que a presente proposição será bem recebida pelos nobres Pares desta Casa Legislativa e que, ao final, será aprovada e transformada em Lei.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980 — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.889 — DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatuí normas reguladoras do trabalho rural e dá outras providências.

Art. 2º Empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 1979

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, especificando as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, tratando do exercício do direito de greve, e dando outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social).

Solicito ao nobre Senador Murilo Badaró o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES ORAIS

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 249, de 1979, que especifica as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho, trata do exercício do direito de greve, e dá outras providências.

PARECER ORAL PROFERIDO PELO SR. MURILO BADARÓ, EM NOME DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Aloysio Chaves, traça normas relativas à extensão da aplicabilidade das decisões dos Tribunais do Trabalho em ações de dissídio coletivo, define aspectos importantes do direito de greve e regulamentação, no caso de greve, o ajuizamento de ação de dissídio coletivo.

Na Justificação, salienta o Autor que a matéria “constitui tentativa válida para equacionar corretamente os conflitos que emergem com grande intensidade, nesta fase de transição política, dentro do quadro social brasileiro.

Sendo esse o espírito da proposição, o de oferecer preciosa contribuição à regulamentação do direito de greve — que não deve ser entendido, como bem salienta o Senador Aloysio Chaves, “como uma obrigação a ser imposta por minorias ocasionais à maioria dos trabalhadores...” —, não há como, no mérito, deixarmos de apoiar tal iniciativa, por sujeitar o exercício do direito de greve a um elenco mínimo de condições, ao tempo em que flexibiliza (para usarmos expressão do Autor, “a competência da Justiça do Trabalho com relação à concessão de reajustes salariais”.

O projeto não tem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional.

Apenas, Sr. Presidente, um pequeno acréscimo, em torno do projeto que eu tinha a intenção de discutir na sessão desta tarde.

O projeto realmente, Sr. Presidente, resolve muitas das dificuldades para as quais a lei atual, defasada em relação ao tempo, não encontra solução. Por exemplo, a lei é de 1964 e foi feita ainda em função da Constituição de 1946, que no seu artigo 153 subordinava o direito de greve à regulamentação por lei. Posteriormente surgiu a lei que estabelece a necessidade, define as greves com relação aos chamados serviços essenciais.

Esse projeto, que é uma contribuição bastante ilustre e avançada para resolver muitas das nossas inquietações conjunturais, é uma contribuição — repito — da Bancada do Partido Democrático Social, que tem inserida em seu programa a preocupação com os problemas sociais. E o Senador Aloysio Chaves recebeu uma delegação expressa da Bancada do meu Partido para a confecção desse anteprojeto, já transformado em projeto de lei.

O assunto, Sr. Presidente, merecerá considerações quando da sua volta para a discussão em segundo turno, e o meu parecer é pela sua aprovação. (Muito bem!)

PARECER ORAL PROFERIDO PELO SR. HELVÍDIO NUNES, EM NOME DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em longo e substancioso projeto, o eminente Senador Aloysio Chaves especifica as hipóteses em que as decisões nos dissídios coletivos poderão estabelecer normas e condições de trabalho, além de cuidar do exercício do direito de greve.

O art. 1.º da sua proposição disciplina as decisões proferidas pelos Tribunais do Trabalho em ação de dissídio coletivo, e enumera em seis letras as normas e condições que devem ser estabelecidas para a exata e correta apreciação da matéria.

No art. 3.º, o eminente Senador Aloysio Chaves fez questão de explicitar que a greve é um direito que só não poderá ser exercido nos serviços públicos e atividades essenciais definidas em lei, com o que reproduz o art. 162 da Constituição Federal.

Uma disposição importante é aquela que está inserta no art. 5.º, mediante o qual pretende o eminente Senador parense que:

“O exercício do direito de greve deverá ser autorizado por decisão de Assembléia-Geral do sindicato que representar a categoria profissional, mediante escrutínio secreto e por maioria de votos.”

A proposição está instruída de uma longa, lúcida e jurídica justificação, e através dela chega-se à convicção plena de que o exercício do direito de greve fica sujeito a um mínimo de condições. Assim, também, que:

“O Projeto pretende que os conflitos coletivos de trabalho, manifestados através de greve...”

Estou lendo um tópico da justificação.

“...passem a ser solucionados exclusivamente pelo Poder Judiciário, intervindo o Poder Executivo apenas através do órgão local do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho.”

Por fim, Sr. Presidente, vale explicitar que a proposição oferecida à Casa, pelo Senador Aloysio Chaves, está baseada num estudo promovido pelo Governo Federal, publicado no Diário Oficial de 2 de maio corrente, como que um anteprojeto do Código das Leis do Trabalho.

Do ponto de vista, por conseguinte, da Comissão de Legislação Social, o parecer é favorável à tramitação da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação do projeto: o parecer da Comissão de Legislação Social é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 249, DE 1979, QUE ESPECIFICA AS HIPÓTESES EM QUE AS DECISÕES, NOS DISSÍDIOS COLETIVOS, PODERÃO ESTABELECEER NORMAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO, TRATA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA N.º 1

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º É livre a negociação coletiva de trabalho entre empregadores e empregados para obter, entre outros, os seguintes direitos:

- a) aumentos reais de salários;
- b) participação nos lucros da empresa;
- c) melhores condições de trabalho;
- d) fixação do salário mínimo profissional;
- e) estabelecimento do piso salarial;
- f) representação sindical dentro das empresas.

Parágrafo único. Malogrados os entendimentos, é garantido direito de greve.

Art. 2.º A Justiça do Trabalho somente intervirá, para dirimir os dissídios coletivos, entre empregadores e empregados, nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação de ambas as partes, a qualquer tempo;
- b) por solicitação de uma das partes, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data-base, se não tiver chegado a acordo através da negociação coletiva;
- c) por solicitação de uma das partes ou ex officio, decorridos 90 (noventa) dias no início do movimento grevista.

Parágrafo único. O prazo da alínea b, deste artigo, refere-se à decisão judicial, podendo o dissídio ser instaurado no prazo previsto no art. 616, § 3.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a Justiça do Trabalho não é sujeita a qualquer limitação legal para decidir sobre a matéria prevista no art. 1.º desta lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as Leis n.ºs 4.725, de 13 de julho de 1965; 5.451, de 12 de junho de 1968; 6.147, de 29 de novembro de 1974; os Decretos-leis n.ºs 15, de 21 de julho de 1965, 17, de 22 de agosto de 1966; o art. 3.º do Decreto-lei n.º 5, de 4 de abril de 1968; o Decreto n.º 59.035, de 9 de agosto de 1966; os arts. 528, 553, 555, 623, 624, 724, 885 e 898, todos da Consolidação das Leis do Trabalho; a Lei n.º 4.330, de 1.º de junho de 1964; o Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978, e demais disposições em contrário."

Justificação

Ampliação do campo da Convenção Coletiva

A convenção coletiva, instituto já presente no nosso direito positivo, é o instrumento privilegiado para dirimir as pendências entre trabalhadores e patrões, nos países capitalistas democráticos.

Para se tornar realidade a negociação direta, e, pois, a Convenção Coletiva, também é consagrado no Direito Comparado o uso do instrumento de greve, cujo exercício constitui direito dos trabalhadores, internacionalmente reconhecido (Convenção n.º 87, da OIT, de 1948). Daí a razão do art. 1.º do presente substitutivo.

Compatibilização entre os Institutos do Dissídio Coletivo e da Convenção Coletiva

O Instituto do Dissídio Coletivo tal qual se acha regulado no Direito Pátrio vigente, bem como no projeto de lei em referência (art. 7.º) é inteiramente incompatível com o Instituto da Convenção Coletiva, que segue a negociação direta, porque o anula inteiramente. Com efeito, se no curso da negociação direta, os trabalhadores têm o direito de recorrer ao legítimo instrumento da greve, este, para ser eficaz, não pode ser abruptamente vedado, com a intervenção da Justiça do Trabalho, em decisão proferida em dissídio coletivo, provocado, ou pelo representante do Ministério Público, ou ainda ex officio pelo Tribunal competente.

Este o objetivo do art. 2.º do presente substitutivo que, se não veda a intervenção da Justiça do Trabalho, prevê o momento de sua efetivação, de tal forma a não causar aquele efeito: o de anular a negociação direta e o instrumento de que dispõem os trabalhadores para concluí-la "a greve"

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — Humberto Lucena.

EMENDA N.º 2

Dê-se à alínea b do art. 1.º a seguinte redação:

"b) sempre que o custo de vida, apurado segundo os critérios fixados pela Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, registrar aumento igual ou superior a 10% (dez por cento), em relação ao último reajuste da categoria profissional interessada."

Justificação

Tem sido uma constante a luta dos trabalhadores no sentido de que os seus ganhos sejam reajustados sempre que os preços das utilidades essenciais tenham seus preços alterados. Outras palavras: lutam os operários pelo chamado salário móvel, em que os reajustes salariais se verificam logo após o aumento dos preços dos produtos mais indispensáveis, como por exemplo, vestuário, alimentação, transporte, etc.

Este também tem sido o ponto de vista daqueles juslaboralistas mais sensíveis aos problemas sociais, visto que não se concebe que o peso do sacrifício seja jogado quase todo sobre a classe operária, mediante a imposição de reajustes salariais, apenas uma vez em cada 12 (doze) meses, como ocorria há até bem pouco tempo, ou de seis em seis meses como ocorre atualmente, em face da Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que regula a correção automática dos salários.

A alteração que estamos propondo à alínea b do art. 1.º do projeto sob exame, visa, portanto, permitir que, sempre que o custo de vida suba o equivalente a 10% (dez por cento), em relação ao último reajuste, possam os trabalhadores, por intermédio de suas entidades de classe, reivindicar a correção salarial. Neste sentido, não importa o prazo. Basta que se verifique a alta do custo de vida igual ou superior a 10% (dez por cento).

Trata-se, obviamente, de uma medida de inegável oportunidade e justiça, pois o que se quer é uma moeda estável, com igual estabilidade nos preços das utilidades. Se isto acontecer, todos sairão lucrando e teremos uma sociedade mais estável. Se não acontecer, paciência. Devem, nesta hipótese, os operários fazer jus ao reajuste nas mesmas bases, desde que apurada a taxa correspondente a 10% (dez por cento).

Em relação a uma situação ideal, a proposição é até modesta, vez que o justo e lógico seria a correção salarial concomitante com cada aumento das utilidades mais essenciais à vida dos assalariados, especialmente daqueles que percebem ganhos menores, os quais arcam com os maiores sacrifícios.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — Humberto Lucena.

EMENDA N.º 3

Dê-se ao art. 3.º a seguinte redação:

"Art. 3.º O direito de greve, assegurado pela Constituição Federal, será exercido nos termos desta lei."

Justificação

A Constituição Federal, de modo um tanto quanto inusitado, regula o direito de greve dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo remissão ao art. 162 que, como sabemos, veda a greve nos serviços públicos e atividades essenciais, assim definidas em lei ordinária, que, aliás, hoje está regulamentada pelo Decreto-lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978.

Melhor seria, em atendimento a princípios até mesmo de técnica legislativa, que a matéria tivesse continuado regulada na Carta Política, nos termos fixados pela Assembleia Nacional Constituinte de 1946, que, nos termos do art. 158 da Carta Magna daquele ano dispunha, in verbis:

"ART. 158. É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará."

É em atendimento a esses princípios que entendemos perfeitamente dispensável à redação oferecida ao projeto sob exame, em seu art. 3.º, por isto que ineficaz a alusão aos serviços públicos e atividades essenciais, até porque esta matéria já está regulamentada, aliás de forma muito drástica, inclusive englobando como atividades essenciais algumas desempenhadas por empresas privadas, fato deveras lamentável, à vista de princípios basilares de Direito do Trabalho, que busca a igualdade de tratamento para todos os assalariados.

Desta forma, entendemos que a redação do artigo deve ser afirmativa, apenas fazendo pura e simplesmente remissão à Constituição Federal.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

EMENDA N.º 4

Suprima-se o § 1.º, do art. 4.º

Justificação

O objetivo do § 1.º do art. 4.º do projeto sob exame, supõe-se, seja o de evitar a chamada greve de solidariedade. Se for isto, com ela não podemos concordar, por isto que, em se tratando do exercício do direito de greve, mesmo nesses casos, a matéria está jungida à vontade da classe, livremente manifestada através de sua assembleia geral. Neste sentido, toda e qualquer greve deve ser tida como legal e legítimo desde que busque conseguir para a categoria interessada melhores condições de vida e trabalho.

Ademais a redação do mencionado dispositivo representa o óbvio, quando diz que a greve é restrita aos empregados por ela alcançados.

Por ser despidendo, deve ser suprimido, pois é princípio fundamental que as leis não devem conter redação duvidosa, dúvida, nem conter palavras desnecessárias.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

EMENDA N.º 5

Suprimido o § 1.º, o caput do art. 5.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º A greve deverá ser autorizada pela assembleia geral, por maioria de votos, exigindo-se, em primeira convocação, metade e mais um e, em segunda 1/3 (um terço) dos diretamente interessados.”

Justificação

Buscamos com a presente alteração simplificar a redação proposta, bem como possibilitar à assembleia geral maior liberdade de ação, especialmente no processo de aferição do resultado.

Com efeito, um dos grandes entraves que se verificam nos sindicatos na busca do caminho da greve é justamente o problema do escrutínio secreto. Entendemos que a redação deve ser o mais abrangente possível, inclusive para permitir que, se conveniente e possível, a assembleia geral possa deliberar por aclamação.

Sem embargo das objeções, o voto por aclamação não apenas pode ser devidamente contado, como permite maior facilidade na aferição do resultado.

De todo jeito, a redação ora proposta permite qualquer processo de votação. O objetivo é permitir que os interessados escolham o processo que melhor lhe aprover.

Finalmente, a supressão da ressalva constante do caput do artigo, in fine, decorre do fato de já entendermos despidendo.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

EMENDA N.º 6

Suprima-se o caput do art. 6.º, passando o § 1.º a constituir o novo caput, com a seguinte redação:

“Art. 6.º Aprovadas as reivindicações e autorizada a greve, a diretoria da entidade sindical notificará o empregador ou empregadores, dos termos da decisão, concedendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, finda as quais, não havendo conciliação, poderão os empregados abandonar pacificamente o trabalho.”

Justificação

Há dois objetivos principais nas alterações ora propostas: primeiro simplificar a redação do projeto, tornando-o mais acessível aos seus destinatários; segundo diminuindo o prazo a ser concedido aos empregadores, de cinco dias para vinte e quatro horas.

Não se justifica prazo tão longo, quando a prática tem demonstrado que o período de cinco dias em nada tem contribuído para o êxito das negociações. Pelo contrário, o que se tem verificado é o tangenciamento do diálogo, com inegáveis prejuízos para ambas as partes interessadas.

O prazo de vinte e quatro horas é mais do que suficiente, se considerarmos que quando uma determinada categoria profissional resolve seguir o ritual de greve, os primeiros a serem sabedores desse fato são os empregadores.

Doutra parte, deve interessar ao próprio Poder Público que a solução do dissídio se dê o mais rapidamente possível e, isto, obviamen-

te, será muito mais fácil, se contarmos, com um prazo menor para a notificação ao empregador, da decisão da assembleia geral dos trabalhadores.

Realmente, quanto menor for o prazo, maiores serão as chances de o conflito ser solucionado a curto prazo, pois se deve sempre partir do princípio de que, tanto os empresários como os trabalhadores, não desejam a paralisação das atividades laborativas. Se esta acontece, é em razão, não raro, da intransigência patronal e, em alguns casos, até mesmo com a conivência e certo incentivo do Poder Executivo. Neste sentido, sendo legítimo o exercício do direito de greve, o Poder Público não pode fugir ao dever de dar-lhe condições de ser efetivado, bem como de agir com arbítrio e dentro do menor espaço de tempo possível.

É em face desses aspectos do problema que estamos propondo o encurtamento do prazo de notificação, como forma de contribuir para uma rápida solução de conflitos ocasionados por reivindicações dos trabalhadores.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

EMENDA N.º 7

Suprimidos as alíneas e parágrafos, o caput do art. 14 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Proferida a sentença normativa, publicada e transitada em julgado, a greve deve cessar de imediato, permitindo-se a continuidade das negociações em relação àqueles aspectos das reivindicações não apreciados pelo tribunal.”

Justificação

Conquanto concordemos em que a sentença normativa deva ser respeitada, não podemos deixar de resguardar, pelo menos, o direito dos trabalhadores, como parte no processo de dissídio coletivo, em aguardar que esse instrumento seja publicado e transitado em julgado.

Seria por demais draconiano a fixação de norma tão rígida, em que bastasse apenas a prolação da sentença e aos grevistas somente restasse a volta ao trabalho, de imediato. Não é preciso que se aguarde, pelo menos o cumprimento de prazos constantes do processo do trabalho.

Doutra parte, achamos extremamente forte, para os dias que se dizem ser de abertura política, a fixação de normas tão rígidas como as constantes das alíneas e parágrafos, que ora estamos propondo sejam suprimidas do projeto sob exame.

Com efeito, já dispõe o Poder Executivo de toda uma legislação consolidada, advinda do regime facista italiano, para tudo realizar em termos de intervenção nos sindicatos.

Acreditamos que necessitamos é de diálogo, de bom senso, de compreensão para com a sofrida classe trabalhadora, que tem arcado com os maiores sacrifícios, vítima de uma legislação sindical ultrapassada no tempo e no espaço, que não permite uma ação livre e autônoma do sindicalismo, como se acontecer em todos os países capitalistas civilizados.

Ocasionalmente descumprimentos de sentenças normativas por parte dos trabalhadores em greve, única arma de que dispõem para perseguir suas reivindicações, devem ser resolvidas com a mediação, com o exame das possibilidades empresariais, e com o atendimento de justas reivindicações, acaso não alcançadas pela sentença judicial.

Numa hora em que se luta para que tenhamos uma legislação sindical mais atual e menos intervencionista, não podemos concordar com a proposição constante do art. 14 do projeto.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão o projeto e as emendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para discutir o projeto e as emendas.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB, Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento de urgência para esta matéria foi subscrito pelo Senador Henrique Santillo, Líder do Partido dos Trabalhadores, e por mim, no exercício da liderança do PMDB.

Dissemos, naquela ocasião, que o Projeto de Lei do nobre Senador Aloysio Chaves, que dá nova disciplina à regulamentação do direito de greve no Brasil, melhorava consideravelmente a legislação em vigor; mas, ainda não representava, como não representa — conforme bem acentuou em suas brilhantes palavras o Senador Marcos Freire — o pensamento da Oposição. Por isso, nós nos aprestávamos para, na devida oportunidade, apresentarmos à Mesa as nossas emendas que têm como finalidade o aperfeiçoamento da proposição. Como hoje estamos encerrando a discussão do primeiro turno, já encaminhei a V. Exª algumas dessas emendas que procuram, num primeiro momento, fixar a posição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, mas, Sr. Presidente, desde logo, acentuando que outros Senadores, inclusive o Senador Henrique Santillo, do Partido dos Trabalhadores, os Senadores Françaço Montoro e Marcos Freire têm também sugestões a apresentar, o que farão durante a discussão do segundo turno.

O que desejamos, portanto, é que a matéria seja votada dentro da maior brevidade possível, dentro do regime de urgência estabelecido pelo Regimento, mas que façamos um debate o mais profundo possível, de forma a aperfeiçoar a matéria, a fim de enviarmos à Câmara dos Deputados um projeto de lei aprovado pelo Senado que nos deixe bem perante os Srs. Deputados, perante a opinião pública, sobretudo perante os trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para discutir o projeto. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu pediria que me fosse passado às mãos o presente projeto que regulamenta o direito de greve no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria de suma gravidade nos atuais momentos da vida brasileira, trata-se de uma iniciativa que visa regular um direito para o qual, desde 1930, se vem tentando uma regulamentação condigna.

Nesta hora, em que em São Paulo uma massa de trabalhadores — os metalúrgicos — se ergue na reivindicação de seus salários, a oportunidade, a ocasião do estudo da lei de greve se faz cada vez mais necessária.

O projeto teve ingresso na Casa em agosto de 1979, quando foi apresentado à Comissão e recebeu despacho da Presidência em 27 de agosto.

Durante o ano passado, nada se fez sobre o projeto em apreço. Este ano, a Casa lhe deu a tramitação em regime de urgência, de acordo com o art. 371 do Regimento Interno.

Hoje a Casa ouviu aqui dois pareceres, o da Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do ilustre Senador Murilo Badaró, que aprova *in totum* o projeto apresentado pelo nobre Senador Aloysio Chaves, e o da Comissão de Finanças que emitiu parecer através do Senador Helvídio Nunes.

Sr. Presidente, da Comissão de Constituição e Justiça, uma Comissão que tem que estudar o assunto com profundidade, está aqui, em cinco períodos, o parecer sobre esse projeto do Senador Aloysio Chaves. Da Comissão de Finanças não temos nada, *verba volant sed scripta manent*, diziam os latinos, desculpem-me essa incurção. Nem ouvimos o parecer, nem sabemos o que se disse. É assim o Senado da República, Sr. Presidente, quando defere o dispositivo que concede urgência ao projeto.

Está aqui, em cinco períodos, o parecer, com data de hoje, em que a Comissão de Justiça faz referência ao projeto de autoria do Senador Aloysio Chaves. Do parecer da Comissão de Finanças, nós não ouvimos nada, porque foi emitido oralmente. Não sei se foi dado outro parecer, cheguei agora ao plenário. Há uma terceira Comissão. Essas duas Comissões falaram rapidamente, como gato sobre brasas quentes, passaram sobre o projeto sem nenhuma referência. Vamos comentar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça:

“Define aspectos importantes do direito de greve e regulamenta no caso de greve o ajustamento de ação de dissídio coletivo.”

Na justificação, salienta o autor:

“nesta fase de transição política, dentro do quadro social brasileiro”.

Mais nada.

“Sendo esse o espírito da proposição, o de oferecer preciosa contribuição à regulamentação do direito de greve — que não deve ser entendido, como bem salienta o Senador Aloysio Chaves, “como uma obrigação a ser imposta por minorias ocasionais à maioria dos trabalhadores...” —, não há como, no mérito, deixarmos de apoiar tal iniciativa.” Apóia tal iniciativa...

Reitera a competência da Justiça do Trabalho com relação a concessão do reajuste salarial, reconhecendo, desta forma, a utilidade do projeto. Isto é que foi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o direito de greve.

Sr. Presidente, precisamos ter cuidado porque, como dizem os jornais, é possível que seja uma tentativa de nascimento de uma grande reivindicação de trabalhadores, como nós vimos nos debates no preambular da nossa sessão, dos ilustres Senadores Teotônio Vilela e Murilo Badaró, com complicações importantíssimas na vida brasileira, como até hoje não havíamos tido. E sobre isso, Sr. Presidente, que as duas comissões falaram em regime de urgência: a Comissão de Constituição e Justiça, de acordo, aprova aqui o parecer com assinatura do ilustre relator, sem que os outros membros se tenham manifestado, a outra, oralmente. Embora sobre um assunto tão sério e tão grave, nós passamos leves e lépidos como uma aragem. Ninguém disse ao que veio, ou que nós desejamos.

Sr. Presidente, permita-me V. Exª a incurção, há um momento, na História da França, soleníssimo, quando vieram trazer a Luiz XVI, que estava empoileirado no trono da França, como daquela geração predestinada de 89, a mensagem de que o povo estava nas ruas. Sua Majestade disse: “Então, é uma revolta”. “Não, é pior que uma revolta, Majestade, é uma revolução que se está instalando”.

Nós não sabemos se esse movimento em São Bernardo do Campo terá repercussão nacional ou seria, como já tivemos em época passada o que poderia ser uma república de São Bernardo do Campo, a tentativa de São Bernardo. Ninguém sabe o que está debaixo dessas cinzas quentes ou dessas brasas dormidas. Ninguém sabe. Nem V. Exª, nem o ilustre Senador Teotônio Vilela, nem o nobre Senador Murilo Badaró, nem nós daqui no plenário, mas pode ser um extraordinário rastilho de pólvora que poderá incendiar. Nesta hora, vem o projeto do nobre Senador Aloysio Chaves, que regulamenta o direito de greve, que deveríamos estudar, meditadamente, que deveríamos estudar, como diria Rui Barbosa, com mão diurna e com mão diuturna. Como, se a Comissão de Constituição e Justiça, em cinco períodos, diluiu o projeto e a Comissão de Finanças se referiu a ele como se estivéssemos no melhor dos mundos possíveis e imagináveis?

O projeto é de autoria do nobre Senador Aloysio Chaves, cuja cultura, cujo conhecimento jurídico, cuja compostura tem feito escola nesta Casa. A nobre Bancada do Partido do Governo, que perdeu nas eleições passadas elementos de valor, conquistou valores magníficos na nova Bancada. Dentre esses valores conquistados está o nobre Senador Aloysio Chaves, isso é fora de dúvida. Portanto, quero crer, Sr. Presidente, que esse projeto de urgência, que é uma homenagem à cultura de S. Exª, porque, inclusive, o ilustre Líder do Partido Trabalhista, após a sua assinatura no requerimento de urgência — até ele requereu urgência para a discussão e votação!

Sr. Presidente, o que era urgente era combater as causas e não o efeito daquele levante dos trabalhadores do ABC paulista. O que era urgente era isso, combatermos as causas e estamos combatendo os efeitos daquela ação. E é assim, Sr. Presidente, que passa em regime de urgência por força da Maioria, é por isso que existe Maioria, é para passar o que deseja e rechaçar o que não serve ou o que julga que não serve. O regime de urgência foi requerido por dois ilustres Líderes, o nobre Senador Humberto Lucena e o nobre Senador Henrique Santillo. Não sei se o nobre Senador Humberto Lucena se responsabiliza pela urgência? Nobre Senador, V. Exª é que requereu a urgência?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Pois não, nobre Senador. Inclusive nas palavras que proferi, lembrei que o requerimento foi de autoria do nobre Senador Henrique Santillo e subscrito por mim, mas o que tínhamos em mira era estudar o projeto convenientemente, justamente dentro dos prazos que o Regimento nos permite, pois teremos ainda pela frente, com as emendas apresentadas, uns dez ou quinze dias para examinar a matéria, porque a urgência não é urgentíssima...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, porque se fosse urgência, urgentíssima seria uma coisa delirante. Agora, recordo: é como aquela figura de Tolstói, Polyana, Sr. Presidente, que podia ter sido pior ainda. A urgência urgentíssima podia ser pior do que a urgência. Estamos satisfeitos que venha a urgência.

Sr. Presidente, são duas figuras centrais da Oposição: o nobre Senador Humberto Lucena, que tem marcada uma posição de indefectível fiscalização dos atos governamentais e da Maioria, aqui, e o ilustre Senador, Líder do PT, são os dois subscritores do pedido de urgência. Mas, isso então vai ser em urgência, Sr. Presidente, isso vai ser pela goela abaixo, como se diz aqui, arranhando, rasgando, dilacerando carnes, vai ser aprovado em regime de urgência. Nós não teremos tempo para estudar e discutir o que pretende o nobre Senador Aloysio Chaves. Mas, devo dizer, pela autoria, a lei é digna do nosso

respeito e da nossa consideração, porque sai de uma das cabeças mais iluminadas da Casa, que é o nobre Senador Aloysio Chaves. Mas, nem por isso devíamos fazer em regime de urgência.

Assim, desculpem-me a nobre Bancada do PMDB e a nobre Bancada do PT. Aliás, a Bancada do PT é ele só. Portanto, as duas Bancadas requereram urgência e vão fazer com que engulamos de goela abaixo, Sr. Presidente, sem ter tempo de raciocinar e de estudar a Lei de Greve.

Sr. Presidente, façamos votos a Deus para que não tenhamos o lançamento da "República de São Bernardo", façamos votos para que possamos dar uma Lei de Greve justa e equilibrada, que possa atender às reivindicações justas do operariado numa hora em que o nosso operariado passa fome, não por culpa somente do Governo, mas da situação: estamos todos à beira de um abismo. Estamos brincando com fogo junto a um barril de pólvora. Vamos ver se há pólvora dentro. Pode ser que haja e, se houver, Sr. Presidente, pode chamar bigodes e cabelos.

Assim, Sr. Presidente, esta é a minha manifestação em nome do bloco autonomista que V. Ex^a não reconhece, que infelizmente a Mesa não reconhece, mas em nome do bloco autonomista, crítico a urgência, porque não vai nos permitir estudar, como o merecia, o projeto que regula o direito de greve no País. Há quantos anos nós sonhamos com a regulamentação do direito de greve: ora sai uma lei, a lei é capenga, a lei é obscura, etc.

Pois bem; agora, neste tumulto do caldeirão fervendo, Sr. Presidente, na chapa quente que os operários do ABC, oferecem ao País, nas suas reivindicações salariais, nesta hora, nós também, nos colocamos sobre a chapa quente e vamos dar ao País, no rufo de tambores apressados, no acelerado que eles estão nos comandando, a regulamentação de uma nova lei de greve no Brasil.

Sr. Presidente só pedimos a Deus que nos ilumine a todos, a governantes e governados, para que amanhã não tenhamos que lamentar fatos reprováveis, violentos, graves, de repercussão nacional, na situação operária brasileira. São esses os votos que eu faço em nome de uma bancada, Sr. Presidente, que tem três Senadores, três vezes maior do que o Partido dos Trabalhadores e três vezes maior do que o Partido Trabalhista Brasileiro, que tem um só e o outro também. Nós somos três, ainda. Mas, fazemos esses votos, do fundo das nossas cogitações e até das nossas amarguras, para que Deus ilumine a todos, os que legislam e aqueles que vão ser atingidos pela lei, para que saia então, um pensamento equilibrado, que regule estas justas reivindicações do operariado brasileiro. Era o que eu tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O mérito do Projeto de Lei do Senado nº 249, objeto do item I da Ordem do Dia, indiscutivelmente, pelo debate concernente ao mesmo encerra o aplauso geral do Senado da República.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Com restrições, Ex^a.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — O que resta saber é exatamente o que o nobre Senador Marcos Freire assinala; é se ele diz tudo e se encerra, em sua plenitude, a questão que pretende resolver e se a sua destinação alcança exatamente o seu desiderato.

Mas, pedi a palavra para detalhar, de início, a fala do eminente Senador Marcos Freire, que, numa atitude de indiscutível sensibilidade social ponderou que, para sua complementação, para que ele ficasse na realidade, dentro do consenso dos empresários e da classe trabalhadora, era preciso que se ouvisse exatamente a classe trabalhadora.

Assinalou, assim, o nobre Representante por Pernambuco que, dentro da limitação do tempo, era necessário — e louvamos a sua conduta que se ouvissem os operários, que se ouvissem aqueles que ajudam também a grandeza da Pátria e o fazem de forma substancial, para que, quando, de alguma forma, o nobre Senador Aloysio Chaves, tão merecidamente enaltecido pelo Senador Dirceu Cardoso — com os seus conhecimentos, o seu saber jurídico e a sua vivência nesse particular nos traz algo para, somado ao que já temos, melhorarmos e evitemos, dentro do possível, o divórcio que a greve significa.

Na realidade, o Senado sabe, o Senador Teotônio Vilela assinalou, na realidade, o Senador Murilo Badaró confirmou de que a greve é um sintoma e um sintoma grave de desajuste social. E é justamente o abrandamento, é justamente a tentativa para que se reduza o campo das possibilidades das greves, que Aloysio Chaves trouxe esse projeto que, em boa hora, a Oposição pretende lhe dar o caráter de urgência. E se louva no Art. 371, letra c que reza exatamente quando a tramitação legislativa não possui os pareceres necessários ela pode, quando solicitada pela Liderança, ser submetida à Ordem do Dia e

a Presidência da Casa solicitará os pareceres necessários para a sua tramitação.

Opinou pela Comissão de Constituição e Justiça o nobre Senador Murilo Badaró, e o fez examinando o que é específico da Comissão, a sua constitucionalidade e a sua juridicidade. De leve, peregrinou no seu mérito. É da competência da Comissão, também, em casos tais o exame do mérito da matéria.

E Helvídio Nunes, ouvido sobre a Comissão de Legislação Social, deu um parecer em que S. Ex^a traz a sua solidariedade a esse desejo que une todos nós, de trazeremos à legislação brasileira, no que concerne à greve, um estatuto, uma legislação, algo que realmente torne a vivência e a convivência entre patrões e operários mais fácil, mais digna e mais honrosa.

A minha palavra, Sr. Presidente, foi justamente para louvar o entendimento havido entre todos, com algumas divergências naturais e conjecturais, a respeito de uma matéria que, como disse Dirceu Cardoso, surge na chapa quente dos metalúrgicos paulistas porque, neste instante, e é justamente neste instante em que V. Ex^a se retira do Plenário, que lhe quero dizer que a urgência é necessária porque o País está a exigir que se reforme a lei greve, que se acrescente a ela tudo que a vivência do dia a dia nos aconselha, para que possamos conseguir algo no que concerne à concordia, entre aqueles que trabalham e que comandam o trabalho.

V. Ex^a, como sempre, atento às necessidades nacionais, nos trouxe a sua contribuição e a louvo, como louvo de forma muito sincera espontânea e verdadeira ao Senador Marcos Freire, por ter solicitado a audiência necessária do trabalhador, sobre aquilo que lhe diz tão de perto com respeito a sua sorte, que justamente é o seu trabalho e o seu labor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Continuam em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

A matéria sai da Ordem do Dia a ela retornando na quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

Em votação o requerimento.

Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides para encaminhar a votação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB -- CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O requerimento cujo encaminhamento agora procedo, em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, objetiva conceder o rito especial da urgência ao projeto de lei do Senador Humberto Lucena que visa restabelecer a autonomia universitária cerceada, drasticamente, em relação às Fundações de Ensino Superior pela Lei nº 6.733, de 4-12-79.

Recorde-se, Sr. Presidente, que ao ser apreciado o projeto que louva a esse diploma legal, na Comissão Mista e no Plenário do Congresso Nacional, foram muitas as vozes que se ergueram para condenar o texto original e, sobretudo, para defender uma emenda então apresentada pelo ilustre Senador Franco Montoro que objetivava excepcionar as Fundações de Ensino Superior, que continuariam a dispor daquela prerrogativa democrática da elaboração de uma lista sextupla dentro da qual o Senhor Presidente da República escolheria o Reitor das respectivas Universidades.

Lamentavelmente, a emenda Franco Montoro, frustrando a área universitária, deixou de ser acolhida pelo Plenário do Congresso Nacional e aí está a Lei nº 6.733 condenada por ponderáveis setores da vida cultural do País, inclusive pelo próprio Conselho de Reitores que, através do seu Diretório Executivo, antes mesmo da votação da matéria pelo Congresso Nacional, fez uma incisiva exposição à opinião pública brasileira e consta da justificativa do projeto.

Nesse documento, Sr. Presidente, assinado pelo Presidente do Conselho de Reitores do Brasil, vai ressaltado o seguinte:

O Projeto de Lei nº 34/79, incluindo as Instituições de Ensino Superior, instituídas e mantidas pela União, sob a forma de Fundação, constitui uma violação ao princípio universal de autonomia universitária.

Esta autonomia deriva de um aspecto essencial da Universidade que é a liberdade de desenvolvimento do conhecimento, a liberdade de intercâmbio acadêmico e a liberdade de crítica.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O projeto da SIDERSUL é um projeto específico para uso de gás em siderurgia.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC) — Perfeito.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Então, ele é incomparável. Ele não pode ser comparado com um projeto para uso de gás, digamos, com objetivo diferente, porque o preço do gás pode ser função do produto a ser produzido. Se o sistema de uso...

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC) — Veja V. Ex^a de que modo...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a cassou a minha palavra?

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC) — Não, estou complementando. Veja V. Ex^a que, se o gás que vai ser produzido por essas usinas, que vão custar em torno de 5 bilhões de cruzeiros, for também pela usina de gaseificação que já vai existir para tornar realidade a SIDERSUL, é óbvio que é mais uma razão para viabilizar, economicamente, o projeto SIDERSUL. Não sei se estou sendo claro, Ex^a Então é mais um dado que reforça a perspectiva de implantação da SIDERSUL. Porque além da finalidade específica dessa usina de gaseificação fornecer gás para a siderúrgica em si, ainda haverá mais razão porque ela permitirá fornecimento de gás energético à indústria paranaense, catarinense e até paulista.

De modo que existe uma imbricação de problemas da qual não há como fugir.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — De qualquer modo eu queria dizer a V. Ex^a que gostaria de levar a sua sugestão para análise, porque eu, realmente, não tenho partido a tomar, num problema que é específico do interesse do seu Estado. O meu interesse, no caso, é simplesmente esclarecer a posição do Governo e contribuir para cooperar com a solução dos problemas econômicos e sociais do seu Estado que é parte do Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC) — Fico muito grato com a preocupação de V. Ex^a e tenho certeza de que teremos notícias, em breve, a respeito desse projeto.

Mas, — repito — a comunidade catarinense — tenho certeza — na sua imensa maioria, se coloca contra esse projeto de emergência de miniusinas; nós, que somos um Estado marginalizado, que não tivemos até agora atendido um reclamo sequer que parta de todas as correntes da opinião pública do Estado. Não temos tido a atenção devida para problemas seculares de Santa Catarina, não gostaríamos que, exatamente, neste momento, fossem alocados recursos para projetos até respeitáveis. Não estou acusando nenhum empresário, especificamente, que está preocupado com a solução do seu problema, mas é que ele interfere no interesse maior da coletividade. E o Governo central haverá até de nos informar que está atendendo às necessidades catarinenses quando destina 5 bilhões de cruzeiros para essas usinas, quando queremos que esses recursos sejam alocados depois de uma discussão aprofundada entre todos os setores da opinião pública de Santa Catarina, e por um projeto que já é, inclusive, prioritário, a partir do Governador Jorge Bornhausen da ex-ARENA, do ex-MDB e hoje de todos os partidos e de todos os setores da nossa comunidade.

Acho que era esta a colocação que queria fazer na tarde de hoje. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAISON BARRETO, EM SEU DISCURSO:

R E L A T Ó R I O

OPERAÇÃO DE GÁS PORTE A PARTIR DO CARVÃO DE SANTA CATARINA

I - INTRODUÇÃO

A análise comparativa do consumo de energia por vários países mostra que há uma correlação entre desenvolvimento industrial e índice de vida, indicando que os maiores consumidores de energia são os que alcançam maiores rendimentos econômicos aliados a elevados padrões de vida de seus povos. Também é verdade que este crescimento no consumo de energia foi fundamentado na existência de uma fonte energética barata e abundante — o petróleo — que apresenta índices crescentes de consumo a partir da 2ª Guerra Mundial.

A decisão da maioria dos países produtores de passar a controlar o preço internacional do petróleo, medida posta em prática em 1973, deu como resultado a chamada "crise energética mundial". Em verdade esta crise, de natureza conjuntural, foi agravada pelo excessivo uso (para não dizer abuso) do petróleo e seus derivados — na expansão industrial e urbana e pelo abandono de outras fontes de energia, exceção à energia nuclear que surgiu como consequência do domínio da estrutura da matéria.

A falta de planejamento na utilização equilibrada das diversas fontes de energia, fez com que o carvão mineral, por exemplo, fôsse relegado a plano secundário, e ao invés de serem ressaltadas suas qualidades foram enfatizados seus defeitos, como inadequação para uso industrial, dificuldades de extração, preço elevado, problemas de transporte e estocagem, etc...

Perdia rapidamente o carvão seu papel de liderança energética para o petróleo e, o que é mais grave, não havia nem o interesse pela geração de tecnologias que viabilizassem novos usos industriais e urbanos.

Em nosso País são inúmeros os exemplos que ilustram esta política de substituição energética, muito embora não fossemos (e não somos) grandes produtores de petróleo. Entendendo como constatações é conveniente relembrar um fato marcante ocorrido em 1972, no limiar da ascensão dos preços do petróleo: a Companhia Estadual de Gás da Guanabara (CEG), secularmente produzindo gás residencial a partir de carvão (coque importado), procedia a substituição do carvão por derivados de petróleo.

Contudo, parece que a crise, provocada pela constante elevação dos preços do petróleo, agiu como agente motivador das nações dependentes desta fonte de energia em repensar seus balanços energéticos, especialmente pela incapacidade de frear seus processos de desenvolvimento sob pena de entrarem no conhecido estado de recessão econômica.

Além do fato de os países mostrarem índices positivos de crescimento econômico faz prever a aproximação de uma outra crise energética, esta de caráter estrutural, onde a procura de petróleo será maior que a capacidade de produção mundial. É sobre esta hipótese, temporalmente definida e calculada, que trabalham os responsáveis pelo controle de produção e demanda de energia nos diversos países. O Brasil, com elevado consumo e baixa produção de petróleo vem realizando esforço gigantesco para a produção de energias alternativas, de modo que até 1985 passemos a ter um balanço energético onde o petróleo deixe de ter a significativa expressão dos dias presentes.

II - A CRISE ENERGÉTICA E O BRASIL

O crescimento da indústria assume valores expressivos após a década de quarenta, a partir da qual o País começa a sofrer profundas alterações em seu processo de desenvolvimento.

Sendo impossível gerar um crescimento autônomo, o Brasil, por razões que não cabe aqui analisar, adotou modelos desenvolvidos no mundo ocidental, de modo que a expansão industrial se fez à semelhança de países dos quais importávamos máquinas e know-how.

Este processo importou em adotar também procedimentos, como o da intensificação do uso do petróleo em detrimento de outras fontes de energia já conhecidas, com reflexos na política de transportes, política industrial (cimento, siderurgia, cerâmica, etc...), ou, em última análise, na definição da política de desenvolvimento do País.

Face a este conjunto de fatores, a crise gerada pela elevação dos preços do petróleo teve repercussões bastante profundas na economia nacional. Dependendo do petróleo para suprir 40% (quarenta por cento) de seu consumo total de energia em 1972, e não possuindo alternativas imediatas, o Brasil viu aumentar substancialmente sua dependência externa em energia primária, cujos dispêndios oneravam violentamente o balanço de pagamentos. O desdobramento do quadro energético brasileiro, com suas perspectivas não muito favoráveis, alterou profundamente nosso modelo de desenvolvimento. Havia necessidade de serem adotadas medidas que vissem a minimizar os efeitos da crise de petróleo e para isso novas políticas e estratégias deveriam ser formuladas.

O II PND caracteriza a Política Energética para o período 74/79, conforme se pode verificar pela seguinte transcrição: "No longo prazo o Brasil deve prover internamente suas fontes de energia. Cada vez mais tornar-se-á importante desenvolver uma política energética que permita a produção de energia a partir de fontes locais e que permita a substituição do petróleo por derivados de petróleo e por outras fontes de energia."

lítica unificada e bem definida de energia, com objetivos enunciados. Esta política consistirá basicamente em:

- I - Redução da dependência em relação a fontes externas de energia.
- II - Empreço intensivo de energia de origem hidroelétrica.
- III - Execução de Programa ampliado de Energia Elétrica.
- IV - Programa do Carvão, orientado no sentido da expansão e modernização da produção, incluindo: pesquisas para utilização do carvão como matéria-prima, para elaboração de produtos industrializados, utilização de subprodutos do beneficiamento das minas para produção de ácido sulfúrico e ferro.
- V - Desenvolvimento de Programa de Pesquisa de Fontes não convencionais de Energia.
- VI - Produção de minerais energéticos nucleares."

As consequências da adoção desta Política Energética podem ser avaliadas como: o Proálcool, a intensificação das áreas de prospecção de petróleo, as pesquisas das reservas de carvão, a produção de energia hidroelétrica, a construção de usinas nucleares e outras medidas que, no momento, ganham maior densidade.

III - O CARVÃO MINERAL NO CONTEXTO ENERGÉTICO

Comparativamente às reservas mundiais de carvão é sabido que o Brasil não ocupa posição de destaque, participando somente com 3% (três por cento) do total. Entretanto esta posição adquire configuração totalmente diversa, quando se verifica que no conjunto de fontes energéticas não renováveis existentes no País, o carvão participa com 92% do total.

Para melhor visualizar a importância desse número, transcreve-se o quadro abaixo, onde as reservas conhecidas estão transformadas em toneladas equivalentes de petróleo:

EM TEP. 10⁶

Petróleo.....	105,81
Gás Natural.....	26,46
Xisto (côu aberto).....	198,50
Carvão Mineral.....	6339,30
Urânio Não Associado.....	196,91

(Fonte = PETROBRÁS 1976)

Admitindo-se que a descoberta de novas reservas não alterem significativamente a relação desses valores, pode-se perceber a importância que se reserva ao carvão na futura composição energética, em comparação com os atuais 2% (dois por cento) do balanço energético nacional. A atual política nacional para o carvão tem como objetivo, a curto prazo, ampliar a faixa de utilização desta fonte energética, caracterizando-a como combustível industrial em substituição a derivados de petróleo, e a médio e longo prazos possibilitar o desenvolvimento da carboquímica pelo uso de tecnologias mais sofisticadas.

A consecução desta política pressupõe entretanto um aumento considerável da produção de carvão mineral pelas regiões produtoras e uma desvinculação natural da indústria carbonífera da indústria siderúrgica, notadamente no estado de Santa Catarina.

A atual produção de carvão mineral está restrita à Região Sul do País, com destaque para Santa Catarina e Rio Grande do Sul, pois a produção do Paraná é pequena e restrita ao uso local.

Como é do conhecimento geral, há uma nítida distinção entre a extração do carvão em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Santa Catarina, por possuir as únicas reservas em exploração de carvão coqueificável, tem sua mineração ligada diretamente ao programa siderúrgico nacional. Já no Rio Grande do Sul, por explorar carvão não coqueificável, a mineração está relacionada com a utilização deste mineral na termoelectricidade, na redução direta do ferro e como combustível.

A primeira parte da política nacional foi efetuada com a caracterização das reservas de carvão no Brasil, tarefa executada através do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM). Como resultado dos trabalhos do DNPM as reservas brasileiras sofreram uma considerável ampliação, sendo estimadas hoje em cerca de 15 bilhões de toneladas, e que ainda podem crescer à medida em que se desenvolvem as pesquisas geológicas. Conhecido o potencial energético representado por estas reservas, a estratégia nacional volta-se

agora para sua exploração e utilização imediata como combustível industrial.

Sob este aspecto não há distinção entre carvões catarinense e gaúcho, pois o enfoque atual é considerá-los como fontes de energia, independentemente do uso que possam ter. Neste contexto é que se insere o carvão não metalúrgico de Santa Catarina, produto do beneficiamento do carvão pré-lavado no Lavador de Capivari, que deixou de ser "carvão vapor" para se transformar em "carvão energético". Se no Rio Grande do Sul, pelas características dos carvões, não há diferença sensível quanto aos usos preconizados por esta fonte energética, em Santa Catarina a atual produção de dois tipos fundamentais de carvões: metalúrgico e vapor (energético) leva a duas linhas de utilização. A primeira dirigida para a produção de coque, indispensável ao atendimento da demanda do parque siderúrgico nacional e a segunda voltada para a ampliação do consumo do carvão vapor (energético).

Assim, em Santa Catarina, os planos e projetos estão direcionados para a diversificação do uso deste carvão energético, cujos "estoques" atuais se situam ao redor de 3,5 milhões de toneladas, estando prevista sua aplicação tanto sob a forma sólida coque sob a forma

TECNOLOGIAS PARA O APROVEITAMENTO DO CARVÃO

As técnicas utilizadas para o aproveitamento industrial do carvão mineral são as mais diversas, indo desde o uso do carvão "in natura" até os sofisticados processos de liquefação.

As técnicas para aproveitamento dos carvões começaram a se desenvolver no século passado, especialmente na Europa e Estados Unidos da América. O domínio das técnicas, gerando novas tecnologias, deu como resultado o surgimento de novos usos para o carvão, que passou de simples combustível para se constituir em matéria-prima essencial da siderurgia de alto forno e da produção de gás domiciliar e industrial.

É evidente que aumentando a faixa de aplicação de determinada matéria-prima, há uma tendência em se aprimorar as técnicas de utilização, com vistas a otimizar os resultados. Isto, também, aconteceu com o emprego do carvão, quer na forma sólida pela melhoria do contato combustível-comburante, quer na forma gasosa pelo conhecimento termoquímico e químico da gasificação.

Há várias formas de se classificar os processos de aproveitamento do carvão, dependendo dos parâmetros comparativos que forem adotados.

Assim, utilizando como parâmetro a transformação sofrida pelo estado físico do carvão antes de sua utilização final, podemos agrupar todos os processos em apenas duas classes:

- processos sem transformação
- processos com transformação

Entre os primeiros catarinenses, para exemplificar os que usam o carvão sólido para obtenção de energia térmica, para queima em caldeiras, e os que submetem os carvões a uma pirólise ou destilação destrutiva, como na obtenção de coque (metalúrgico ou não), na obtenção de gás, ou ainda como reator em processos de redução direta, etc.. No segundo grupo, o carvão sofre modificações em seu estado original, em função do processo utilizado, para o estado gasoso (gasificação) ou para o estado líquido (liquefação).

É evidente que nos dois grupos há uma diversificação de processos, sendo que uns vão se tornando obsoletos em função de melhorias apresentadas pela adoção de novas técnicas de transformação.

Desta forma, grande número de processos usados no século passado não tem aplicação prática na atualidade face as modificações introduzidas por outros processos.

Entretanto, é bom frisar que a substituição do carvão pelo petróleo como fonte de energia, levou a uma quase estagnação no campo de pesquisa por novas tecnologias para o aproveitamento dos carvões minerais. Este fato é tão significativo, que os Estados Unidos da Amé-

ca, pois que se situa entre os de maiores reservas de carvão e entre os de maior consumo, somente na década de oitenta pretende instalar grandes unidades industriais com novas tecnologias de gaseificação dos carvões.

No Brasil, o uso do carvão nunca foi tão intenso que possibilitasse o desenvolvimento de tecnologias próprias para seu aproveitamento. Muito embora as características físico-químicas dos carvões brasileiros, preferimos adaptar processos já usados em outros países. Este fenômeno, pode ser explicado pela simples razão que o carvão não participou da real expansão da indústria brasileira.

GASEIFICAÇÃO DOS CARVÕES

A classificação dos processos de gaseificação, de modo semelhante ao das técnicas de aproveitamento dos carvões, pode ser efetuada de acordo com os critérios que forem adotados. Assim, se adotarmos o tipo de leito em que se processa a gaseificação, teremos processos: de leito fixo, de leito de arraste e de leito fluidizado. Se for adotado o critério do produto final, teremos processos: para obtenção de gás combustível e gás de síntese. Adotando o critério do agente oxidante, teremos processos que utilizam o ar, o oxigênio, o vapor d'água, ou mistura de dois ou três destes agentes.

A classificação entretanto não é o que importa num processo de gaseificação, mas sim a forma como ele é efetuado. Os processos se distinguem por fatores como: pressão e temperatura de operação, agente oxidante, capacidade de utilizar carvões de características físicas e químicas distintas, granulometria desejada para as reações e tipo de reator utilizado.

Felo acima escrito, é de se pressupor que a conjugação desses fatores é que vai determinar a eficiência do processo e a composição do produto final. Por isto, processos para obtenção de gás combustível podem apresentar diferenças substanciais, conforme se trata de obter um gás de alto, médio ou baixo poder calorífico.

Entendendo-se por gaseificação a série de reações que ocorrem quando o carvão é submetido a ação de ar, oxigênio, vapor d'água, ou mistura desses agentes, a altas temperaturas, é fácil admitir que as tecnologias de gaseificação atuais se fundamentam na oxidação parcial do carvão com vapor e oxigênio, com o objetivo de gerar um gás rico em monóxido de carbono, hidrogênio e metano, de acordo com a utilização do produto final.

É evidente que o processo a ser usado é função do uso pretendido para o produto final, tanto sob o aspecto qualitativo como quantitativo.

Um fator importante, que agora apresentamos é o que se refere à qualidade do carvão a ser gaseificado. Conforme o processo empregado, um mesmo tipo de carvão pode gerar produtos com diferentes composições e graus de impurezas. Tomando o carvão vapor catarinense, e submetendo-o à gaseificação em reatores Lurgi, Koepfers-Totzek ou de gás integral, teremos produtos finais que divergirão quanto aos teores de Hidrogênio, Monóxido de Carbono, Metano, Hidrocarbonetos, Dióxido de Carbono e Nitrogênio; além dos teores das impurezas como eletrão, fênóis e compostos de enxofre.

OPERAÇÃO DE GÁS DE BAIXO PODER CALORÍFICO

Não programas de aproveitamento do carvão vapor de Santa Catarina para a geração de gás combustível de baixo poder calorífico.

Não nos foi possível conhecer detalhes dos processos que deverão ser adotados, de modo que as considerações sobre este assunto decorrem do conhecimento que se tem da utilização de tais processos em outros países. O que é sabido é que se trata de implantar unidades geradoras de pequena e média capacidades.

A matéria prima a ser usada é o carvão vapor (energético) obtido no beneficiamento do carvão pré-lavado no Lavador de Capivari. Este carvão, tem as seguintes características (tabelas):

Cinzas
Unidade

(42%)
9,5% → 2/3

Matéria Volátil	25 %
Carbono Fixo	33 %
PEI	1 %
Peso específico aparente	1,0 t/m ³
Peso específico real	1,5 t/m ³
Poder Calorífico	4.500 kcal/kg

Os processos de produção de gás combustível de baixo poder calorífico resultaram da evolução dos antigos gasogênicos, com dúvida um dos mais antigos processos de produção de gás a partir do carvão. As modificações introduzidas vieram melhorar a qualidade do produto final, especialmente pelo controle das reações de oxidação que se realizam no reator. Estas alterações se processaram no sistema de carregamento do carvão (parte superior), no sistema de descarga (grelhas fixas, móveis e giratórias), na insuflação de ar e vapor d'água, no sistema de refrigeração, nos coletores dos gases produzidos, e chegando até a construção de gasogênicos com destilação. Pelos processos atuais é possível obter um gás combustível que apresenta as seguintes características:

H ₂	- 14 a 17 %
CO ₂	- 3 a 5 %
CO	- 25 a 30 %
CH ₄	- 2 a 4 %
N ₂	- 45 a 50 %

Poder Calorífico - 1.300 - 1.500 kcal/N m³

A obtenção deste gás entretanto conduz também à formação de vários produtos considerados como impurezas, cujos teores dependem da matéria-prima e do processo adotado para sua geração.

Os principais produtos que se formam durante a obtenção de gás pobre e que saem junto com o gás, em geradores onde ocorre destilação, são os seguintes: eletrão, amônia, fênóis, benzois e compostos de enxofre.

A quantidade destas impurezas depende fundamentalmente da composição físico-química dos carvões e do próprio processo de gaseificação. Na relação ao carvão vapor catarinense e certo que haverá produção de eletrão e compostos de enxofre (H₂S e COS), os quais deverão ser eliminados do gás combustível. O desconhecimento de ensaios técnicos com carvão vapor de Santa Catarina impede que se possa afirmar sobre a produção de todas as espécies de impureza, bem como das respectivas quantidades.

Independente da quantidade dos efluentes, há necessidade de a unidade de geradores de gás estar equipada com sistemas de eliminação das impurezas produzidas, tendo em vista seu caráter volútil e agudo particular, e ao necessitar a importância que tem os sistemas de limpeza em relação ao sistema gerador do gás. Em unidades de pequeno porte, onde a produção de gás pode ser considerada autônoma, é muito difícil a instalação de um sistema completo de limpeza do gás tendo em vista seus custos de implantação.

A grosso modo pode-se dizer que os investimentos para a instalação de um sistema completo de limpeza do gás se aproximam dos efetuados para a implantação do sistema produtor do gás. O elevado custo dos equipamentos pode inviabilizar a instalação de sistemas completos de limpeza, notadamente em pequenas e médias unidades produtoras.

CONCLUSÃO

Considerando o até aqui exposto, o Grupo de Estudo toma a liberdade de apresentar as seguintes conclusões:

- 1- Seria desejável, em princípio, que cada as características do carvão vapor (energético) de Santa Catarina fosse dada atenção especial nos projetos de gaseificação para obtenção de gás combustível que se pretende implantar nas diversas regiões do Estado.
- 2- Que, em virtude dos problemas de poluição, inerentes aos processos de gaseificação, fosse considerada a possibilidade de se im-

plantar unidades de porto tal, que permitissem a instalação dos indispensáveis equipamentos de limpeza do gás efluente.

3- Que, no caso da instalação de unidades de pequeno porte para produção cativa fosse analisado detidamente o processo a ser implantado, especialmente em relação a legislação de proteção ao meio ambiente.

4- Que, independente da dimensão da unidade industrial seu projeto seja apreciado pelos órgãos estaduais responsáveis pela preservação e controle do meio ambiente.

Este é relatório que nos cabia oferecer à consideração do GAL-LAN.

Florianópolis, 16 de outubro de 1979.

Wladimir Dias
Wladimir Dias

Sérgio Collet
Sérgio Collet

Irupuan Rubland
Irupuan Rubland

USIVAL - Usina de Gás do Vale S.A. Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em de 1980.

Aos 1980 (Nove mil novecentos e oitenta) reuniu-se às 9:00 (nove horas), numa das salas da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, à rua 15 de Novembro nº 600, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, a totalidade dos subscritores fundadores da USIVAL - Usina de Gás do Vale S.A., ora em constituição, conforme assinaturas no final a saber: Albany Indústria e Comércio Ltda, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 49.043.383/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Thomas Haddock Richardson, inglês, casado, engenheiro têxtil, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Jean Bonemassou, 63, Carteira de Identidade 835 907-RE 20.442-SC, CPF nº 312.805.099-15 e por Albany International Corporation, na pessoa do Sr. Eugen Alan Rostov, norte-americano, casado, advogado, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Onze nº 136, Carteira de Identidade MOD. 19 5.208.683-SP, CPF nº 261.851.058; Arno Bernardes Indústria e Comércio Ltda, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.638.388/0001-15, neste ato representada pela Sra. Brigitte Staedele Bernardes, brasileira, viúva, Industrial, domiciliada e residente em Blumenau, à Rua Augusto Abry, 118, Carteira de Identidade 3R/50213 SSI-SC, CPF nº 12.489.059 - 34 e pelo Sr. Luiz Staedele Bernardes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Nereu Ramos, 26 - Apto. 602, Carteira de Identidade 3R/280412 SSI-SC, CPF nº 309.197.469 - 34; Arrex S.A. Fábrica de Artefatos Têxteis, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.640.773/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Carlos Curt Zadrozny, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua 2 de Setembro, 3255, Carteira de Identidade 3R/18085 SSI-SC, CPF nº 003.758.619-04; Bebidas Thomsen Ltda, com sede em Blumenau, estado de Santa Catarina, CGC 82.636.770/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Martin Karsten, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Paul Werner, 641, Carteira de Identidade 3R/74595 SSI-SC, CPF nº 003.731.689-34; Catarinense de Refrigerantes Ltda, com sede Florianópolis Estado de Santa Catarina, CGC 83.880.458/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Rubens Krepsky, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado e residente em Blumenau à rua Érico Hofmann, 29 - Apto. 301, Carteira de Identidade 109272 SSI-SC, CPF nº 047.420.799-49; CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, com sede Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CGC 83.878.892/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Paulo Afonso de Freitas Melro, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, domiciliado e residente em Florianópolis, à rua Pedro Silva, 435,

003.733.010-30 - Sr. Luiz Gomes, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Joinville, à rua São José, 407, Carteira de Identidade 52.71 SSI-SC, CPF nº 002.420.449-63; Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, - CGC 33.009.911/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Nelson Beckmann, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Florianópolis, à R. Dep. Francisco Mascarenhas, 71, C. Ident. 734251 SSI-PR SC, CPF nº 005.614.959-04; Cremer S.A. Produtos Têxteis e Cítrif - cos, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.641.325/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Heinz Schröder, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau à rua Alameda Rio Branco, 919, Carteira de Identidade 1R/9998 SSI - SC, CPF nº 003.783.489-49 e pelo Sr. Alfredo Zinkhahn, alemão, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Timbó, 104, Carteira de Identidade 12501 SSI-SC, CPF nº 003.686.019, Electro Aço Altona S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina CGC 82.643.537/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Fal, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à Rua Hermann Hering, 232, Carteira de Identidade 3R/89545 SSI - SC, CPF nº 003.700.029-20 e pelo Sr. José Marinho Barbieri, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, domiciliado e residente em Blumenau à rua Gustavo Falinger, 579, Carteira de Identidade 3R/111096 SSI - SC, CPF nº 028.663.239-04; Fábrica de Chocolate Saturno S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.639.535/0001-71, neste ato representada pelo Sr. João Arno Bauer, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Osmar Jensen, 277, Carteira de Identidade 62358 SSI-SC, CPF nº 001.817.229-66 e pelo Sr. Niels Deeke, brasileiro, desquitado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Natal, 150, Carteira de Identidade 0581 OAB/SC, CPF nº 009.980.609-68; Indústria e Comércio Vale do Itaí S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.637.505/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Gert Jülio Graebe Hofmann, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua São Paulo, 985, Carteira de Identidade 3R/45420 - SSI-SC, CPF nº 003.767.879-53 e pelo Sr. Edmundo Wehmuth, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Timbó nº 87, Carteira de Identidade 3R/98.626 SSI-SC, CPF nº 004.844.409-00; Indústria de Linhas Leopoldo Schmalz S.A., com sede em Gaspar, Estado de Santa Catarina, CGC 84.043.009/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Leopoldo Adolfo Schmalz, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Nereu Ramos, 350 - Apto. 62, Carteira de Identidade 3R/981.961 SSI-SC, CPF nº 093.372.619-87 e pelo Sr. Rei Edwin Schmalz, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Gaspar, à rua São Pedro, 40, Carteira de Identidade 3R/692.839 SSI-SC, CPF nº 004.841.649-53; Indústria Têxtil Companhia Hering, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.639.139/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Diether Hering, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à Rua Floriano Peixoto, 555, Carteira de Identidade 56381 SSI-SC, CPF nº 003.697.139-15 e pelo Sr. Hans Prayon, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Floriano Peixoto, 430, Carteira de Identidade 40089 SSI-SC, CPF nº 005.337.779-68; Sul Fabril S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.636.911/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Carlos Pedro Koerich, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua São Bento, 143, Carteira de Identidade 3R/131865 SSI-SC, CPF nº 003.704.369-20 e pelo Sr. João Telles, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Curitiba, 294, Carteira de Identidade 5.610.416 SSP-SP, CPF nº 108.056.218-49; Tabacos Brasileiros Ltda, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.638.644/0035-13, neste ato representada pelo Sr. Gert Jülio Graebe Hofmann, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua São Paulo, 985, Carteira de Identidade 3R/45.420 SSI-SC, CPF nº 003.767.879-53 e pelo Sr. Edmundo Wehmuth, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Timbó, 87, Carteira de Identidade 3R/98.626 SSI-SC, CPF nº 004.844.409-00; TEKA - Tecelagem Kuehnrich S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CGC 82.636.985/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Rolf Kuehnrich, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à rua Cel. Feddersen, 610, Carteira de Identidade 3R/66.943 SSI-SC, CPF nº 003.719.209-49. Pelo consenso unânime dos presentes assumiu a Presidência da Assembleia o Senhor Norberto Ingo Zadrozny que convidou para secretariá-la o Senhor Leandro Victor Bona. O Senhor Presidente esclareceu que a finalidade da presente reunião era de constituir uma sociedade por ações, para

implantação de uma unidade industrial em Blumenau, ou outra localidade tecnicamente mais recomendável no Estado de Santa Catarina, como já era de pleno conhecimento dos presentes em entendimentos informais mantidos. Assim, de imediato, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do projeto de estatuto, cujo teor é o seguinte: USIVAL - Usina de Gás do Vale S.A., Estatuto Social, Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO - Art. 19. A USIVAL - Usina de Gás do Vale S.A. é uma sociedade por ações e será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 20. A sociedade tem sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, podendo manter filiais, agências, depósitos, fábricas ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional. Art. 30. A sociedade tem por objeto social a produção, compra, venda e distribuição de gás combustível com base em carvão, comercialização dos subprodutos resultantes da gasificação do carvão e importação de equipamentos e peças para implantação e/ou manutenção do seu parque industrial. Art. 49. A sociedade pode participar em empreendimentos que se enquadrem diretamente ou indiretamente, nos seus objetivos bem como estabelecer associações com empresas congêneres. Art. 50. Para beneficiar-se de incentivos fiscais, a sociedade poderá participar de quaisquer outros empreendimentos a juízo da Administração. Art. 59. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 79. O capital da sociedade é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em trezentos milhões de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. Art. 80. As ações serão indivisíveis perante a sociedade e a cada uma delas corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 19. A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, não podendo ser cobrado do acionista, pelo dobramento dos mesmos, quantidade superior ao do custo da operação. § 29. As ações ou títulos múltiplos que as representam serão assinados por 2 (dois) diretores da sociedade. § 39. A distribuição de ações provenientes do aumento de capital será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração que o homologou. § 49. O valor do reembolso, na dissidência, será igual ao valor do patrimônio líquido da ação, de acordo com o último balanço aprovado em Assembleia Geral, observadas, ainda, as disposições legais. § 59. A sociedade terá preferência em relação aos acionistas para negociar com as próprias ações, exclusivamente nos casos e na forma prevista na legislação das sociedades por ações. Art. 99. A transferência das ações nominativas será efetuada pela lavratura de termo em livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado por dois diretores, pelo cedente e pelo cessionário, pessoalmente ou por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para tal fim. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 10. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e será convocada pelo Conselho de Administração, observados ainda, os preceitos legais. § 14. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além de local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. § 29. Os titulares de ações nominativas deverão exhibir, se exigido, documento hábil de identidade. Art. 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e, em sua falta, ou impedimento, pelo Diretor, ou ainda, por um dos membros do Conselho de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários. Art. 12. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procuradores constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. Art. 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Art. 14. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores que será distribuída de acordo com o disposto no art. 22 inciso IV, deste estatuto. Art. 15. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei. Art. 16. A Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste estatuto. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Art. 17. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - Mesmo terminado o prazo de gestão, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerão os seus cargos até a posse dos seus substitutos. Art. 18. O Conselho de Administração como órgão de deliberação, será composto de até 7 membros, todos acionistas e eleitos pela Assembleia Geral e por ela designáveis a qualquer tempo, com mandato de três anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Art. 19. O Conselho de Administração terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos, por maioria de votos de seus membros, imediatamente após a sua posse. § 19. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente e ou pelo Secretário. § 29. As vagas de Conselheiros serão preenchidas pelo Conselho de Administração até a primeira Assembleia Geral que elegerá o substituto que completará o mandato do substituído. § 39. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar às reuniões por três vezes consecutivas, salvo motivo de força maior, devidamente justificado. Art. 20. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros, ou, ainda, pela Diretoria da Companhia, através de carta, telegrama, telux ou pessoalmente, com informação do local, dia e hora da reunião e o assunto a ser examinado. Art. 21. O Conselho de Administração se instalará, funcionará e deliberará validamente com a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente além do seu voto pessoal o de desempate. PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes, devendo ser arquivadas no Registro de Comércio competente e publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Art. 22. Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem como, em caso de vacância de cargo, eleger o substituto para completar o restante do mandato do substituído; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; IV - atribuir, individualmente, a cada um dos Administradores da Companhia, os seus respectivos honorários, tendo em conta a natureza e o tempo dedicado às suas funções, sua competência e outros elementos, bem como estabelecer a distribuição da percentagem sobre os lucros líquidos, inclusive os lucros líquidos nos balanços semestrais, neste último caso "ad-referendum" da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar, tudo sem prejuízo dos dispositivos legais e estatutários aplicáveis à matéria; V - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermedios; VI - deliberar sobre a emissão de ações e debêntures; deliberar sobre a negociação com ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, autorizando previamente a Diretoria, quando uma destas modalidades for de interesse e conveniência para a companhia, observado o que, a respeito, determinar a legislação; VII - escolher e destituir os auditores independentes; VIII - autorizar a Diretoria a alienar bens do ativo permanente, a constituir, uniu reais e a prestar garantias e obrigações de terceiros, de valor igual ou superior a 1/2 e a transigir e renunciar direitos da Companhia, bem como a prestar fianças ou avais em transação da própria Companhia ou de sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista, e ainda para terceiros, desde que do interesse da Companhia; IX - convocar a Assembleia Geral; X - fixar o voto a ser dado pela Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades de que participe como sócia, acionista, ou quotista; XI - submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração deste Estatuto; XII - autorizar a realização de gastos com serviços assistenciais, próprios ou de terceiros, destinados indistintamente a todos os empregados da Companhia. XIII - decidir sobre a abertura, manutenção e extinção de filiais, agências, depósitos, sucursais e escritórios em qualquer localidade do País ou do exterior. XIV - fixar as atribuições e poderes de cada Diretor. Art. 23. Os membros do Conselho

de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores. Art. 24. A Diretoria será composta de até 3 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo. § 19. O mandato dos Diretores será de três anos, permitida a reeleição, devendo permanecer no desempenho de seus cargos até a posse de seus substitutos. § 20. A investidura nos cargos de Diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Art. 25. No caso de ausências e impedimentos de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará o Diretor substituto. Os substitutos acumularão suas funções e o seu voto com os do Diretor substituído. Art. 26. Compete à Diretoria a gestão e administração dos negócios sociais e tem os poderes necessários para realizar todas as operações relacionadas com os objetivos da Companhia, e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, e representará a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele. § 19. A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado. § 29. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por dois membros da Diretoria. § 30. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez cada mês, e a convocação caberá a qualquer Diretor. A reunião será presidida pelo Diretor que for designado pelos demais. § 49. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Diretor que presidir a reunião, além do voto pessoal, o de qualidade. § 50. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro própria. Art. 27. Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: I - a assinatura conjunta de dois membros da Diretoria; II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; III - a assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia; IV - a assinatura isolada de um procurador da Companhia. § 19. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal. § 29. Em caráter excepcional a Companhia poderá ser representada por um único membro da Diretoria, desde que haja, no caso específico, autorização expressa do Conselho de Administração. CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 28. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com as qualificações requeridas pela legislação pertinente, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição. Art. 29. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das S.A. Art. 30. Em caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo, obedecida a ordem em que forem indicados na ata da eleição. Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração firmada pela Assembleia Geral, respeitados os limites fixados pela legislação pertinente. CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS - Art. 32. O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. Art. 33. Ao fim de cada exercício social serão elaborados com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos com base no lucro apurado em balanços semestrais ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes, e, respeitados os preceitos da lei, dividendos intermédios em períodos menores, neste caso desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. Art. 34. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda: a) sobre o lucro remanescente será calculada a participação estatutária da administração,

sem outorga, destinando-se: I - 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir vinte por cento do Capital Social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório, não podendo ser, para as ações preferenciais, inferior ao dividendo prioritário não cumulativo, de seis por cento ao ano sobre seu valor nominal; III - as quantias necessárias para dotações ou

reservas admitidas nas leis; IV - a Assembleia Geral, poderá ordenar o transporte do saldo que ficar ou parte dele, para o exercício seguinte. PARÁGRAFO ÚNICO - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de sessenta dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. CAPITULO VII - LIQUIDACÃO - Art. 35. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. § 19. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. § 20. O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo. CAPITULO VIII - DAS POSIÇÕES GERAIS - Art. 36. Este Estatuto Social entrará em vigor imediatamente. Art. 37. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei de Sociedades por Ações e a legislação que lhe for aplicável. Art. 38. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de três anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. Precedida a leitura do Estatuto Social, foi o mesmo discutido amplamente, artigo por artigo, e após colocado em votação, recebeu aprovação unânime dos subscritores fundadores. Em vista da aprovação foi proposta a subscrição do capital social, no valor Cr\$ 300.000.000,00 dividido em 300.000.000 de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, cuja subscrição deverá ter 10% (dez por cento) integralizada no ato e o restante por chamada do Conselho de Administração, a medida das necessidades da Companhia até o prazo máximo de cinco anos. Submetida à votação a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida foi aberta a subscrição, mediante apresentação do Boletim de Subscrição, tendo sido integralmente subscrito o total do capital, conforme consta do Boletim de subscrição que foi lido pelo Secretário, a pedido do Presidente, o qual possui os seguintes termos: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DA USIVAL - Usina de Gás do Vale S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, com capital de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. O capital foi integralmente subscrito. A integralização destas ações ordinárias será feita em dinheiro, sendo 10% (dez por cento) do total subscrito no ato da subscrição e o saldo por chamada do Conselho de Administração da Companhia, a medida das necessidades, até o prazo máximo de cinco anos. Nome do Subscritor: ALBANY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Assinatura do Subscritor: Thomas Haddock Richardson e Albany International Corporation - Sr. Eugen Alan Rostov; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 49.043.383/0001-74; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 1.320.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 132.000,00; ARNO BERNARDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Assinatura do Subscritor: Brigitte Staedele Bernarades e Luiz Staedele Bernarades Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; - CGC (NF): 82.638.388/0001-15; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 825.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 82.500,00; Nome do Subscritor: ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTÉIS; Assinatura do Subscritor: Carlos Curt Zadrozny; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.640.723/0001-10; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 49.500.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 4.950.000,00; Nome do Subscritor: BEBIDAS THOMSEN LTDA; Assinatura do Subscritor: Martin Karsten; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.636.770/0001-90; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 2.640.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 2.640.000,00; Nome do Subscritor: CATARINENSE DE REFRIGERANTES LTDA; Assinatura do Subscritor: Rubens Krepsky; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Florianópolis CGC (MF) 83.880.468/0001-45; Ações subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 650.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 650.000,00; Nome do Subscritor: CELÉSC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.; Assinatura do Subscritor: Paulo Afonso de Freitas Melro e Luiz Gomes; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Florianópolis; CGC (MF) 83.876.892/0001-55; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 135.000.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 13.500.000,00; Nome do Subscritor: COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Assinatura do Subscritor: Heiser Benemann; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Rio de Janeiro; CGC (MF) 33.009.911/0001-39; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 18.810.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 1.881.000,00; Nome do Subscritor: CRENER S.A. PRODUTOS TEXTÉIS E CÍRURGICOS; Assinatura do Subscritor: Heinz Schrader e Alfredo Zinkanz Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.641.325/0001-18; Ações subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade:

11.550.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 1.155.000,00
 Nome do Subscritor: ELECTRO AÇO ALTONA S.A.; Assinatura do Subscritor: Adolfo Fae e José Marinho Barbieri; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.643.537/0001-34; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 4.125.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 412.500,00; Nome do Subscritor: FÁBRICA DE CHOCOLATE SATURNO S.A.; Assinatura do Subscritor: João Arno Bauer e Niels Deeke; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.639.535/0001-71; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 1.320.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 132.000,00; Nome do Subscritor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VALE DO ITAJAI S.A.; Assinatura do Subscritor: Gert Júlio Graebe Hofmann e João Telles; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.637.509/0001-26; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 1.650.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 165.000,00; Nome do Subscritor: INDÚSTRIA DE LINGUAS LEOPOLDO SCHMALZ S.A.; Assinatura do Subscritor: Leopoldo Adolfo Schmalz e Rolf Edwin Schmalz; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Gaspar; CGC (MF): 84.043.009/0001-70; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 16.500.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 1.650.000,00; Nome do Subscritor: INDÚSTRIA TÊXTIL COMPANHIA HERING; Assinatura do Subscritor: Diether Hering e Hans Präyon; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.639.139/0001-44; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 9.900.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 990.000,00; Nome do Subscritor: SUL FABRIL S.A.; Assinatura do Subscritor: Carlos Pedro Koerich e João Telles; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.636.917/0001-74; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 13.200.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 1.320.000,00; Nome do Subscritor: TABAGOS BRASILEIROS LTDA; Assinatura do Subscritor: Gert Júlio Graebe Hofmann e Edmundo Wehmuth; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.638.644/0035-13; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 9.900.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 990.000,00; Nome do Subscritor: TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A.; Assinatura do Subscritor: Rolf Kuehnrich; Nacionalidade: Brasileira; Sede: Blumenau; CGC (MF): 82.636.986/0001-55; Ações Subscritas: Espécie Classe: Ordinárias; Quantidade: 23.100.000; Integralização: Forma: Dinheiro; Valor: Cr\$ 2.310.000,00. Blumenau, 1980. Lido o Boletim de Subscrição, verificou-se a realização e o pagamento, em moeda corrente, 10% (dez por cento) dos valores totais subscritos, ou seja, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), cujo montante, como aprovado, deverá ser depositado no Banco do Brasil S.A., Agência de Blumenau, em cumprimento ao disposto no inciso II, do Art. 80, no prazo previsto no "caput" do Art. 81, ambos da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, então, o Senhor Presidente, em razão de todos os atos de constituição terem sido realizados no mesmo momento, ou seja, dentro desta Assembleia Geral de Constituição, especialmente quanto à subscrição do capital, dever-se-ia dar-se como plenamente válidos todos os atos praticados. Foi apresentado e lido o recibo, expedido pelo Banco do Brasil S.A., Agência de Blumenau, relativo ao depósito da parcela do capital realizado, que é do seguinte teor: BANCO CENTRAL DO BRASIL - GUIA DE RECOLHIMENTO - Depósito para Constituição de Capital - Cr\$ 30.000.000,00 - USIVAL - USINA DE GÁS DO VALE S.A., com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no Art. 27 e seu § 19 da Lei 4.595/64, recolhido ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, por intermédio do Banco do Brasil S.A., a importância de trinta milhões de cruzeiros, proveniente da quantidade que recebeu de subscritores, conforme relação anexa, em 3 vias, contendo o nome de cada subscritor, local da sede, C/CNF, número de ações subscritas, total da entrada, data do subscrito, Blumenau, de 1980. Assinatura: Victor Fernando Sasse, las vias (guia e relação) recibo do recolhedor. 2a. via - documento de caixa. 3a., 4a. e 5a. vias - juntamente com as demais vias da relação devolvidas ao recolhedor, para oportuno encaminhamento ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - Brasília-DF. Em vistas de todos estes atos, o Senhor Presidente considerou definitivamente constituída a USIVAL - USINA DE GÁS DO VALE S.A. Ato contínuo, a Assembleia decidiu, em razão de estarem presentes reunidos todos os subscritores fundadores da Companhia, eleger os seus administradores. Em consequência procedeu-se a eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, os quais foram imediatamente empossados, para cumprir mandato de 3 anos, elegendo-se, também, os membros do Conselho Fiscal, após aprovação unânime e que são os seguintes: para o Conselho de Administração: Sr. Paulo Afonso de Freitas Melo, já qualificado; Norberto Ingo Zadrozny, brasileiro, casado, Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado de Santa Catarina, domiciliado e residente em Florianópolis, à Rua Rubens de Arruda Ramos nº 226, apto. 801, Carteira de Identidade nº 1R/67.853 SSI-SC. CPF

003.757.999-15; Eduardo Santos Lins, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Florianópolis, à Estrada da Barra da Lagoa s/nº, Carteira de Identidade nº 0246/0A8-SC, CPF 004.576.209-00; Tefilho Jan Zadrozny, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Blumenau, à Rua Nereu Ramos 350, apto. 42, Carteira de Identidade nº 3R/109482 SSI-SC, CPF 059.634.108-00; Leopoldo Adolfo Schmalz, já qualificado; Antonio Gasse, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Blumenau, à Rua São Bento nº 637, Carteira de Identidade nº 3R/586062 SSI-SC, CPF 003.465.789-49; Rolf Kuehnrich, já qualificado; Para a Diretoria Executiva: Victor Fernando Sasse, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à Rua Hermann Muscher nº 104, Carteira de Identidade nº 3R/61438 SSI-SC, CPF 005.348.709-53; Mário Vieira Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Florianópolis, à Rua José Jacques nº 29, apto. 203, Carteira de Identidade nº 1R/80.730 SSI-SC, CPF 002.257.209-06. Para o Conselho Fiscal: Efetivos - Leandro Victor Bona, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado e residente em Florianópolis, à Rua Almirante Lamego 188, apto. 901-A, Carteira de Identidade 3R/220.005 SSI-SC, CPF 010.048.599-53 Carlos Pedro Koerich, já qualificado; Alfredo Iten, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Blumenau, à Rua Amazonas nº 4200, Carteira de Identidade nº 1R/9996 SSI-SC, CPF 003.783.489-49; Suplentes - Honorato Antonio Tomelin, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado e residente em Florianópolis, à Rua Santa Luzia, 91, Carteira de Identidade 3R/449.774 SSI-SC, CPF nº.002.670.169-68; Diether Hering e Gert Júlio Graebe Hofmann, já qualificados. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva tomaram posse neste ato, nos seus respectivos cargos. A eleição da Diretoria Executiva foi referendada pelos membros do Conselho de Administração, eleitos e empossados por esta Assembleia. Prosseguindo-se, foi procedida a votação sobre a remuneração a ser atribuída à Administração da Companhia, tendo sido decidido e aprovado fixar-se uma verba global, mensal de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser distribuída pelo Conselho de Administração, na forma do inciso IV do artigo 22, do Estatuto Social. Em seguida, e tendo sido observadas ou supridas as formalidades legais para a constituição da Sociedade, a Assembleia deu por definitivamente constituída a Sociedade Anônima - USIVAL - USINA DE GÁS DO VALE S.A., autorizando a Diretoria eleita a promover os demais atos complementares e necessários ao seu legal funcionamento. Esgotados os assuntos e como mais ninguém desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão e determinou a lavratura da ata pelo Senhor Secretário, a qual foi feita em 4 (quatro) vias, e depois de lida foi aprovada e assinada pelas suas vias pelos subscritores fundadores da Companhia. Blumenau, de 1980.

NORBERTO INGO ZADROZNY
Presidente

LEANDRO VICTOR BONA
Secretário

ALBANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ARNO BERNARDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TÊXTEIS

BEBIDAS THOMSEN LTDA

CATARINENSE DE REFRIGERANTES LTDA

CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CREMER S.A. PRODUTOS TÊXTEIS E CÍRURGICOS

ELECTRO AÇO ALTONA S.A.

FÁBRICA DE CHOCOLATE SATURNO S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALE DO ITAJAÍ S.A.
INDÚSTRIA E LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S.A.
INDÚSTRIA TEXTIL COMPANHIA HERING
SUL FABRIL S.A.
TABACOS BRASILEIROS S.A.
TEKA - TECELAGEM KOEHNICH S.A.
CORREIO DO POVO

**Criadas primeiras
empresas que irão
gaseificar carvão**

DEBENHANI e JONVILLE (Da Social em Fortaleza) — O secretário do Planejamento do Governo do Estado, Jorge Zeddeny, anunciou ontem em entrevista coletiva, a constituição de duas empresas que irão implantar e operar a primeira usina de gaseificação de carvão do Brasil. O investimento será da ordem de cerca de quatro bilhões de cruzeiros. Ao revelar esta informação, o secretário-geral do Planejamento, Paulo Góes da Costa, destacou que as usinas farão parte do plano energético de emergência de Santa Catarina já aprovado pelo Governo Federal.

Este plano, segundo o secretário, prevê a instalação de usinas próximas aos gas de baixo teor, localizada nas regiões de maior concentração industrial, sendo que a primeira usina a ser construída será uma unidade semelhante à que se encontra em operação em Califórnia.

A usina de gaseificação de Yumbura, na Índia, investida de 15 milhões de dólares, é considerada a primeira usina do mundo. O Estado de Santa Catarina, através da CELSC, entrou em 43 negociações com diversos países e pretende a compra de tecnologia de gás, entre eles a Alemanha, Itália, Suíça, Bélgica, França, Suécia e Áustria.

É para implantação da usina de gaseificação de Jua-

ville serão necessários recursos da ordem de 200 a 250 milhões de dólares. A usina de Jua-ville, do tipo "dry" (seco), produzirá gás de síntese a partir de carvão e gás natural. O projeto de implantação da usina de Jua-ville prevê a construção de uma usina de 100 MW, com capacidade para produzir 100 milhões de metros cúbicos de gás por ano. A usina será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina.

A usina de Jua-ville será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina. A usina será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina.

O próximo passo, segundo Paulo Góes da Costa, será a solicitação de licença para a exploração e utilização dos recursos que serão necessários para a implantação das usinas.

Informou ainda o secretário-geral do Planejamento, Paulo Góes da Costa, que a usina de Jua-ville será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina.

A usina de Jua-ville será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina. A usina será construída em Jua-ville, no município de Jua-ville, no Estado de Santa Catarina.

TRECHO DA ATA DA 49ª SESSÃO, REALIZADA EM 30-4-80, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM OMISSÃO NO DCN — SEÇÃO II — DE 1º-5-80, À PÁGINA 1.311, 1ª COLUNA:

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, redação final de matéria, aprovada em sessão anterior, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 242, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF.

Relator: Senador Dirceu Cardoso.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Mendes Canale — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 242, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

§ 1º Na aplicação desta Lei serão consideradas:

- a) a classe em que, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tiver sido incluído, por força da implantação do Plano, cargo de denominação e nível de vencimento iguais ao daquele em que ocorreu a aposentadoria;
- b) a referência de vencimento em que seria localizado o inativo, de acordo com o critério estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, observados os reajustes subsequentes e as alterações ocorridas na Categoria Funcional correspondente, bem como os requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Nos casos em que tenha ocorrido a inclusão de cargos dos mesmos nível de vencimento e denominação, em mais de uma classe, a revisão de proventos tomará por base a classe em que foi incluído funcionário que, quando da implantação do Plano, possuía tempo de serviço igual ou superior mais próximo do computado para o inativo no momento da aposentadoria.

Art. 2º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargos semelhantes quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a classe a ser considerada para a revisão de proventos será aquela em que tiver sido incluído cargo de vencimento igual ou, se inexistente, o de vencimento superior mais próximo correspondente ao cargo efetivo em que se aposentou o funcionário, observadas as regras desta Lei.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, não serão considerados os casos de inclusão de cargos, por transformação, em Categoria Funcional diversa daquela em que os cargos seriam originariamente incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Art. 4º A revisão assegurada por esta Lei acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. A supressão de que trata este artigo não alcança as vantagens do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, assegura-

ATA DA 46ª SESSÃO, REALIZADA EM 28-4-80
(Publicada no DCN — Seção II — de 29-4-80)

RETIFICAÇÃO

No Parecer 221, de 1980, da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1979, que "introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais":

Na página 1232, 1ª coluna, após a numeração do parecer, Onde se lê:

PARECER Nº 221, DE 1980

Relator: Senador Humberto Lucena

Leia-se:

PARECER Nº 221, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

das, na aposentadoria, aos funcionários amparados pelo artigo 177, § 1º, da Constituição de 1967, em sua redação originária, respeitado, nos demais casos, o disposto no § 2º do artigo 102, da Constituição, na redação dada pela Emenda nº 01, de 1969.

Art. 5º No reajuste dos proventos dos funcionários aposentados com as vantagens do artigo 180 da Lei nº 1.711, de 1952, e dos agregados, servirá de base de cálculo o vencimento do cargo em comissão ou o valor da gratificação da função de confiança, integrantes dos Grupos "Direção e Assessoramento Superiores" ou "Direção e Assistência Intermediárias", em que tenha sido transformado ou reclassificado o cargo em comissão ou a função gratificada.

§ 1º Na hipótese em que tenha ocorrido a extinção ou a transformação do cargo em comissão ou da função de confiança, com alteração do conjunto das atribuições, considerar-se-á, no órgão a cujo quadro pertencia o funcio-

nário, cargo em comissão ou função de confiança semelhante, quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

§ 2º Mediante opção, poderá servir de base de cálculo a Categoria Funcional de atribuições correlatas com as do cargo de provimento efetivo em que ocorreu a aposentadoria ou o ocupado imediatamente antes da agregação.

Art. 6º Os efeitos financeiros da revisão de proventos de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1980 — (CN), que "equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Ruy Barbosa", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1980 — (CN), que "equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Henrique de La Rocque, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Passos Pôrto, Orestes Quêrcia, Humberto Lucena, Adalberto Sena, Leite Chaves e Deputados Ademar Pereira e Saramago Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Alvaro Silva e Deputado Angelino Rosa, Darclio Ayres, Adauto Bezerra, Horácio Matos, Amadeu Geara, Edgard Amorim, Antônio Carlos de Oliveira, Sérgio Murilo e Sérgio Ferrara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Senador Almir Pinto, Presidente eventual, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a Presidência comunica o recebimento dos ofícios das Lideranças do PDS e do PMDB, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Adalberto Sena e Deputado Darclio Ayres e Saramago Pinheiro, respectivamente, pelos Senadores Lourival Baptista, Lomanto Júnior, Lázaro Barbosa e Deputados João Câmara e Claudino Sales, para integrarem a Comissão.

Logo após, o Senhor Presidente eventual, Senador Almir Pinto, concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 1980 — (CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de 1980 — (CN), que "dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério Público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1980

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Moacyr Dalla, Murilo Badaró, Bernardino Viana, Humberto Lucena, Nelson Carneiro, Mendes Canale e Deputados Gomes da Silva, Oswaldo Melo, Horácio Matos, Joacil Pereira, João Gilberto, Antônio Russo e Raimundo Urbano, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Pro-

jecto de Lei nº 5, de 1980 — (CN), que "dispõe sobre a reestruturação das carreiras do Ministério Público da União junto à Justiça Comum, do Trabalho e Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Franco Montoro, Leite Chaves e Deputados Bonifácio de Andrade, Paulo Ferraz, Milton Figueiredo e Vilela Magalhães.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Antônio Russo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente que, ao Projeto foram oferecidas 3 (três) Emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Prosseguindo, o Senhor Deputado Antônio Russo concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Henrique de La Rocque, que emite parecer favorável ao Projeto, consubstanciando as alterações propostas nas Emendas de nºs 4-R, 5-R, 6-R, 7-R e rejeita as demais emendas apresentadas.

Posto em discussões e votação, é o parecer aprovado, votando, com restrições, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Nelson Carneiro e Deputado João Gilberto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistentes da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1980 — (CN), que "autoriza a doação da "Ilha do Pinheiro", situada na Baía de Guanabara, ao Banco Nacional da Habitação, para implantação de conjuntos habitacionais de interesse social".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1980

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Nelson Carneiro, Itamar Franco, Henrique Santillo, Alberto Silva e Deputados Gomes da Silva, José Torres e Lidovino Fanton, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1980 — (CN), que "autoriza a doação da "Ilha do Pinheiro", situada na baía de Guanabara, ao Banco Nacional da Habitação, para implantação de conjuntos habitacionais de interesse social".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Roberto Saturnino e Deputados Afro Stefanini, Júlio Martins, Nagib Haickel, Osmar Leitão, Délio dos Santos, Oswaldo Lima, Joel Lima e Leônidas Sampaio.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Lidovino Fanton para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nelson Carneiro 10 votos
Senador Alberto Silva 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Amaral Peixoto 10 votos
Senador Bernardino Viana 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Amaral Peixoto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Nelson Carneiro agradece, em nome do Senhor Senador Amaral Peixoto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gomes da Silva para relatar o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto reformulado do Terceiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985”.

REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1980

Às dezessete horas do dia vinte e três de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala “Clóvis Beviláqua”, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 15, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto reformulado do Terceiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para os exercícios de 1980 a 1985”, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Afonso Camargo, Passos Pôrto e Deputados Paulo Lustosa, Adolpho Francó, Dario Tavares, Victor Fontana e Fernando Cunha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Roberto Saturnino, Marcos Freire, Henrique Santillo, Franco Montoro e Deputados Caio Pompeu, Ricardo Fiúza, Marcondes Gadelha, Hélio Duque, Aldo Fagundes e Felipe Penna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Deputado Fernando Cunha, que concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Paulo Lustosa, que emite parecer opinando pela aprovação da matéria na forma de Projeto de Resolução.

Colocado em discussão a votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que “reajusta o valor do soldo de cálculo da remuneração dos militares”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Saldanha Derzi, Alberto Silva, Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Odulfo Domingues, Marão Filho e Joel Ferreira, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 25, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.731, de 20 de dezembro de 1979, que “reajusta o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos militares”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Gabriel Hermes e Deputados Telêmaco Pompei, Erasmo Dias, Harold Sanford, Fernando Magalhães, Pedro Ivo, Paulo Torres, Benjamin Farah e Genival Tourinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Senador Bernardino Viana para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Marão Filho 11 votos
Senador Alberto Silva 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Joel Ferreira 10 votos
Deputado Odulfo Domingues 2 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Marão Filho e Joel Ferreira.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Marão Filho agradece, em nome do Senhor Deputado Joel Ferreira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que “altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, Vicente Vuolo, Afonso Camargo, Alberto Silva e Henrique Santillo e Deputados Adolfo Franco, José Mendonça Bezerra, Leorne Belém e Herbert Levy, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 27, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.733, de 20 de dezembro de 1979, que “altera a legislação do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados José Carlos Fagundes, Ângelo Magalhães, José Torres, Athiê Coury, Iram Saraiva, Bento Gonçalves e Harry Sauer.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Senador Afonso Camargo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Athiê Coury 15 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Leorne Belém 14 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Athiê Coury e Leorne Belém.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Leorne Belém, Vice-Presidente eleito, agradece, em nome do Senhor Deputado Athiê Coury e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que “prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Murilo Badaró, Lourival Baptista, Mendes Canale, Afonso Camargo, Leite Chaves e Deputado Edilson Lamartine Mendes, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.734, de 20 de dezembro de 1979, que “prorroga o prazo de aplicação dos incentivos fiscais criados pelo art. 4º do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Pedro Collin, Luiz Rocha, Christovam Chiaradia, Henrique Turner, Roberto Carvalho, Ricardo Fiúza, Délio dos Santos, Luiz Leal, Edson Vidigal e Hildérico Oliveira.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Senador Afonso Camargo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Moacyr Dalla 11 votos
Senador Jutahy Magalhães 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Henrique de La Rocque 10 votos
Senador Aloysio Chaves 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Moacyr Dalla e Henrique de La Rocque.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Moacyr Dalla agradece, em nome do Senhor Senador Henrique de La Rocque e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Edilson Lamartine Mendes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1980—CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1980

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Passos Pôrto, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Aomir Pinto, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Alberto Silva, Mendes Canale, Leite Chaves e Deputados Angelino Rosa e Ossian Araripe, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Augusto Lucena, Moacyr Lopes, Fernando Gonçalves, Ademar Pereira, Altair Chagas, Heitor Alencar Furtado, Pinheiro Machado, Joel Lima e Arnaldo Lafayette.

De acordo com que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Deputado Angelino Rosa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Ossian Araripe 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Augusto Lucena 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Ossian Araripe e Augusto Lucena.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Ossian Araripe agradece, em nome do Senhor Deputado Augusto Lucena e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Passos Pôrto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Distrito Federal, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1980

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Passos Pôrto, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque, Almir Pinto, Jorge Kalume, Alberto Silva, Mendes Canale e Deputados Moacyr Lopes, Ossian Araripe, Altair Chagas, Pinheiro Machado e Arnaldo Lafayette, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1980—(CN), que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Leite Chaves e Deputados Angelino Rosa, Augusto Lucena, Fernando Gonçalves, Ademar Pereira, Heitor Alencar Furtado e Joel Lima.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Ossian Araripe, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 32, de 1980—(CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

CONGRESSO NACIONAL

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1980—CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.739, de 26 de dezembro de 1979, que “fixa o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto na Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1980

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Se-

nadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, Vicente Vuolo, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Almir Pinto, Passos Pôrto, Mendes Canale, Alberto Silva, Henrique Santillo e Deputado Osmar Leitão, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.739, de 26 de dezembro de 1979, que "fixa o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto na Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Octávio Torrecilla, Vivaldo Frota, Álvaro Gaudêncio, Diogo Nomura, Ubaldino Meireles, Furtado Leite, Edgard Amorim, Rubem Dourado, Luiz Leal e Benedito Marcílio.

De acordo com que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Henrique de La Rocque convida o Senhor Senador Almir Pinto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Raimundo Parente	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Passos Pôrto	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Raimundo Parente e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Raimundo Parente, agradece, em nome do Senhor Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Osmar Leitão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.739, de 26 de dezembro de 1979, que "fixa o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto na Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1980.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Almir Pinto, Passos Pôrto, Mendes Canale, Alberto Silva e Deputados Álvaro Gaudêncio, Furtado Leite e Edgard Amorim, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 33, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.739, de 26 de dezembro de 1979, que "fixa o limite máximo do salário-de-contribuição, previsto na Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Henrique Santillo e Deputados Osmar Leitão, Octávio Torrecilla, Vivaldo Frota, Diogo Nomura, Ubaldino Meireles, Rubem Dourado, Luiz Leal e Benedito Marcílio.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Raimundo Parente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Em seguida o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado Furtado Leite, em virtude da ausência do Senhor Deputado Osmar Leitão, anteriormente designado.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, que emite parecer favorável à Mensagem nº 33, de 1980 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto em separado do Deputado Edgard Amorim.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.740, de 26 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1980.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Pedro Pedrossian, Eunice Michiles, José Lins, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, Evelásio Vieira, Mendes Canale, Leite Chaves e Deputados Horácio Matos e Paulo Ferraz, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1980 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.740, de 26 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Aduino Bezerra, Celso Peçanha, Osvaldo Melo, Marão Filho, Claudino Sales, Modesto da Silveira, Carlos Wilson, Henrique Eduardo Aives e Cardoso Fregapani.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Aderbal Jurema, em caráter eventual, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Paulo Ferraz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Horácio Matos	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Marão Filho	12 votos
----------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Horácio Matos e Marão Filho.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Horácio Matos agradece, em nome do Senhor Deputado Marão Filho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Henrique de La Rocque para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979, que "altera a redação do artigo 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 1970".

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1980

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores João Calmon, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Aloysio Chaves, Jorge Kalume, Eunice Michiles, Murilo Badaró, Almir Pinto, Affonso Camargo e Deputados Alcebíades de Oliveira, Mário Stamm, Antonio Amaral e Alcir Pimenta, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, sub-

metendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979, que "altera a redação do artigo 13 do Decreto-lei nº 1.089, de 1970".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Jorge Paulo, João Carlos de Carli, Roberto Galvani, Henrique Turner, Gerson Camata, Edson Vidigal e Eloy Lenzi.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Alcir Pimenta para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador João Calmon 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Murilo Badaró 12 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores João Calmon e Murilo Badaró.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador João Calmon agradece, em nome do Senador Murilo Badaró e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Antônio Amaral para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 6 de maio de 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia seis de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1980—(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.742, de 27 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a realização das despesas à conta de recursos vinculados do Tesouro Nacional no exercício financeiro de 1980, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Bernardino Viana, Almir Pinto, Affonso Camargo, Alberto Silva, Leite Chaves, Helvídio Nunes, e Deputados Siqueira Campos, Antônio Gomes e Ricardo Fiúza.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Antônio Morimoto, Braga Ramos, Pedro Collin, Luiz Rocha, Olivir Gabardo, Manoel Gonçalves, Celso Carvalho e Genival Tourinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Ricardo Fiúza.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Antônio Gomes 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Siqueira Campos 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Antônio Gomes e Siqueira Campos.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Antônio Gomes agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Siqueira Campos, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MIXTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.745, de 27 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1980

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia sete de maio do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1980 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.745, de 27 de dezembro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Mendes Canale, Affonso Camargo e Deputados Paulo Studart, Erasmo Dias, Joel Ferreira, Benjamim Farah e Hildérico Oliveira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Henrique Santillo e Deputados Odulfo Domingues, Telêmaco Pompei, Haroldo Sanford, Wildy Vianna, Jorge Gama e Paulo Torres.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Luiz Cavalcante.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Henrique de La Rocque 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Jorge Kalume 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Henrique de La Rocque agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Jorge Kalume, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Odulfo Domingues para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1980 — (CN), que "altera a redação do § 1º do art. 36 da Constituição Federal".

REUNIÃO DE (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1980

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Bevilacqua", presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, José Lins, Almir Pinto, Alberto Silva, Moacyr Dalla, Tarso Sutra, Adalberto Sena, Itamar Franco, Orestes Quêrcia, Leite Chaves e Deputados Geraldo Fleming, Luiz Leal e Arnaldo Lafayette, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de exami-

nar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1980 — (CN), que “Altera a redação do § 1º do art. 36 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, or motivo justificado, os Senhores Senadora Eunice Michiles e Deputados Claudino Sales, Altair Chagas, Paulo Pimentel, Brabo de Carvalho, Natal Gale, feu Rosa e Louremberg Rocha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Arnaldo Lafayette para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Iranildo Pereira	13 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Claudino Sales	14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Iranildo Pereira e Claudino Sales.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Iranildo Pereira agradece, em nome do Deputado Claudino Sales e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Tarso Dutra para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1980 — (CN), que “acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de Conselho de Defesa do Consumidor”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 de abril de 1980

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Nelson Carneiro, Agenor Maria, Affonso Camargo, Henrique Santillo e Deputados Evandro Ayres de Moura e João Hercúlio, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1980 — (CN), que “acrescenta parágrafo único ao art. 160 da Constituição Federal, dispondo sobre a criação de Conselhos de Defesa do Consumidor”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Itamar Franco e Deputados Altair Chagas, Léo Simões, Feu Rosa, Osmar Leitão, Igo Losso, Airton Sandoval, Leopoldo Bessone, Jorge Moura e Eloy Lenzy.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nelson Carneiro, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Nelson Carneiro convida o Senhor Senador Jutahy Magalhães para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Senador Agenor Maria	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Senador Lomanto Júnior	11 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Agenor Maria e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Agenor Maria agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Altair Chagas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980 — (CN), que “dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 de abril de 1980

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e nove de abril do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1980 — (CN), que “dá nova redação ao art. 5º da Constituição Federal”, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Almir Pinto, Bernardino Viana, Cunha Lima, Orestes Quêrcia, Mendes Canale e Deputados Afro Stefanini, Antônio Mazurek, Octacílio Queiroz e Tertuliano Azevedo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Pedro Simon, Leite Chaves e Deputados Júlio Martins, Milton Brandão, Nelson Morro, Darcy Pozza, Iranildo Pereira, Manoel Gonçalves e Aluísio Paraguassu.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Jorge Kalume.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Octacílio Queiroz	11 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Nelson Morro	12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Octacílio Queiroz e Nelson Morro.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Octacílio Queiroz agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Nelson Morro, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermas</p> <p>3º-Secretário Laurival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	---	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins	1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa	1. Agenor Maria 2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo	1. Raimunda Parente 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro	1. Cunha Lima 2. Tancredo Neves 3. Dirceu Cardoso
---	---

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira	1. José Guimard 2. Tarso Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides	1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha
--	---

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino 2. Teotônio Vilela 3. Marcos Freire 4. Pedro Simon	1. José Richa 2. Orestes Quéricia 3. Tancredo Neves
--	---

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carneira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelasio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carneira
2. Lazaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO		11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 046

QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1980

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL
ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cabo Verde,

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus povos e de promover as relações culturais entre os dois países, e

Conscientes dos vínculos culturais que unem seus povos,

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação entre os seus dois países no campo da cultura, da ciência e das artes.

Artigo II

As Partes Contratantes procurarão tornar efetiva essa cooperação, no âmbito do ensino, por intermédio:

- 1) do intercâmbio de professores, profissionais, técnicos e pesquisadores;
- 2) da concessão de bolsas de estudo de pós-graduação para cursos em suas Universidades e instituições de ensino superior;
- 3) da concessão de bolsas de estudo em instituições de treinamento técnico, em outras entidades educacionais e de pesquisa.

Artigo III

Cada Parte Contratante, no campo da formação universitária, dará a conhecer à outra Parte, anualmente e por via diplomática, o número de estudantes dessa outra Parte que poderão obter matrícula na série inicial de seus estabelecimentos de ensino superior, sem prestação de exames de admissão e isentos de quaisquer taxas ou gravames escolares, assim que as autoridades competentes de cada Parte Contratante estiverem em condições de fazê-lo. Cada Parte Contratante pode, todavia, se considerar conveniente, tomar a iniciativa de oferecer, de imediato, tais matrículas nas condições indicadas neste Artigo.

Parágrafo Primeiro. Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados pelas duas Partes, de comum acordo, nos termos das disposições legais vigentes em cada país.

Parágrafo Segundo. Os estudantes a que se refere o presente Artigo só poderão obter transferência para estabelecimentos congêneres de seu país de

origem ao fim de um período mínimo de dois (2) anos letivos (ou quatro semestres acadêmicos), com aprovação integral, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

Artigo IV

Os diplomas e os títulos, expedidos por instituições de ensino de uma das Partes Contratantes a naturais da outra, terão validade no país de origem do interessado, cumpridas as disposições legais vigentes.

Artigo V

Cada Parte Contratante promoverá, dentro de suas possibilidades, o estudo da cultura da outra Parte nos estabelecimentos educacionais e culturais de seu país.

Artigo VI

Cada Parte Contratante encorajará o mútuo conhecimento das culturas de seus respectivos povos e, com esse objetivo, promoverá o intercâmbio de atividades artísticas, de livros, publicações, filmes e material audiovisual.

Parágrafo Primeiro. Nesse sentido, as Partes Contratantes estimularão o intercâmbio e a co-produção de material cinematográfico, radiofônico e de televisão e darão ênfase à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos nessas áreas, inclusive no setor de rádio e televisão educativos.

Parágrafo Segundo. As Partes Contratantes facilitarão o acesso de pesquisadores a documentos de interesse histórico da outra Parte, em conformidade com as respectivas legislações.

Artigo VII

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação entre suas organizações, com vistas ao desenvolvimento do esporte e à realização de competições.

Artigo VIII

Com o objetivo de facilitar a aplicação deste Acordo e tendo em vista propor tantos ajustes quantos sejam necessários para promover um maior desenvolvimento das relações culturais entre os dois países, será criada, no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-Verdiana, uma Subcomissão Cultural. A Subcomissão Cultural reunir-se-á por ocasião das sessões da Comissão Mista, embora possa ser convocada extraordinariamente.

Artigo IX

As Partes Contratantes empenharão seus melhores esforços para resolver qualquer controvérsia sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo através dos canais diplomáticos.

Artigo X

Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos legais necessários à entrada em vigor do presente Acordo, o qual passará a vigorar na data da última das notificações.

Artigo XI

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de quatro anos. Após esse período, a sua validade será automaticamente prorrogada

por períodos sucessivos de um ano e por acordo tácito, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com antecedência de seis meses, sua decisão de denunciá-lo.

Feito em Brasília, aos sete dias do mês de fevereiro de 1979, em dois exemplares, ambos na língua portuguesa, os dois fazendo igualmente fê.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República de Cabo Verde: **Jorge Fonseca.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.723, de 6 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre a participação dos Territórios Federais na reserva criada pelo Decreto-lei nº 1.434, de 11 de dezembro de 1975".

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.726, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre isenção ou redução fiscal na importação".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.726, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre isenção ou redução fiscal na importação".

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, que "dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao art. 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.721, de 3 de dezembro de 1979, que "dá nova redação ao artigo 1º do Decreto-lei nº 1.158, de 16 de março de 1971, ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.189, de 24 de setembro de 1971, e ao artigo 4º do Decreto-lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972".

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo nº 31, de 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.724, de 7 de dezembro de 1979, que "dispõe sobre os estímulos fiscais de que tratam os artigos 1º e 5º do Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969".

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para o benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.725, de 7 de dezembro de 1979, que "estabelece limite para o benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda".

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1980

Aprova o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre Trânsito Viário, firmado entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, a 8 de novembro de 1968.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

CONVENÇÃO SOBRE TRÂNSITO VIÁRIO

As Partes Contratantes, desejosas de facilitar o trânsito viário internacional e de aumentar a segurança nas rodovias mediante a adoção de regras iniformes de trânsito, nas disposições seguintes:

CAPÍTULO I

Generalidades

ARTIGO I

Definições

Para a aplicação das disposições da presente Convenção os termos abaixo terão a significação que lhes é dada no presente artigo:

a) entende-se por **legislação nacional** de uma Parte Contratante o conjunto de leis e regulamentos nacionais ou locais em vigor no território de uma Parte Contratante;

b) considera-se que um veículo está em **circulação internacional** em território de um Estado quando:

(i) pertence a uma pessoa física ou jurídica que tem sua residência normal fora desse Estado;

(ii) não se acha registrado nesse estado; e

(iii) foi temporariamente importado para esse Estado; ficando, todavia, livre toda a Parte Contratante para negar-se a considerar como em **circulação internacional** todo o veículo que tenha permanecido em seu território durante mais de um ano sem interrupção relevante, e cuja duração pode ser fixada por essa Parte Contratante.

Considera-se que um conjunto de veículos está em **circulação internacional**, quando um pelo menos dos veículos do conjunto se enquadra nesta definição;

c) por **área urbana** (ou povoação) entende-se um espaço que compreende imóveis edificados e cujos acessos e saídas estão especialmente sinalizados como tais ou que está definido de qualquer outro modo na legislação nacional;

d) por **via** entende-se a superfície completa de todo caminho ou rua aberta à circulação pública;

e) por **pista** entende-se a parte de via normalmente utilizada para a circulação de veículos; uma via pode compreender várias pistas separadas entre si por um canteiro central ou diferença de nível;

f) nas pistas em que houver uma ou mais faixas laterais reservadas à circulação de certos veículos, a expressão **bordo da pista** significa, para os demais usuários da via ou estrada, o limite da parte a eles reservada;

g) por **faixas de trânsito** entende-se qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista possa ser subdividida, sinalizadas ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de uma fila de veículos automotores, que não sejam motocicletas;

h) por **intersecção** entende-se todo o cruzamento ao nível, entroncamento ou bifurcação de vias, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

i) por **passagem de nível** entende-se todo o cruzamento de nível entre uma via e uma linha férrea ou trilho de bonde, com pista própria;

j) por **auto-estrada** (via de trânsito rápido) entende-se uma via especialmente concebida e construída para a circulação de veículos

automotores e que não tem acesso às propriedades adjacentes, e que:

(i) salvo em determinados lugares, ou em caráter temporário, tem pistas distintas para circulação em cada um dos dois sentidos, separadas entre si por uma faixa divisória não destinada à circulação ou, em casos excepcionais, por outros meios;

(ii) não cruza ao nível com nenhuma via pública, férrea, trilho de bonde, nem caminho de pedestres;

(iii) está especialmente sinalizada como auto-estrada;

k) considera-se que um veículo está:

(i) **parado**, quando está imobilizado durante o tempo necessário para embarque ou desembarque de pessoas, carga ou descarga de coisas;

(ii) **estacionado**, quando está imobilizado por uma razão que não seja a necessidade de evitar interferência com outro usuário da via ou uma colisão com um obstáculo; ou a de obedecer as regras de trânsito, e sua imobilização não se limita ao tempo necessário para embarcar ou desembarcar e carregar ou descarregar coisas.

Entretanto, as Partes Contratantes poderão considerar **parado** todo veículo imobilizado nas condições definidas no inciso (ii) da presente alínea, se a duração de sua imobilidade não exceder um período fixado pela legislação nacional, e considerar **estacionado** todo veículo imobilizado nas condições definidas no inciso (i) da presente alínea, se a duração de sua imobilidade exceder um período fixado pela legislação nacional.

l) por **ciclo** (biciclo ou triciclo) entende-se todo veículo de pelo menos duas rodas e acionado exclusivamente pelo esforço muscular da pessoa que o ocupa, especialmente mediante pedais ou manivelas;

m) por **ciclomotor** entende-se todo o veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda a 50 cm³ (3,05 polegadas cúbicas) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda de 50 km (30 milhas) por hora; podendo, não obstante, toda Parte Contratante, em sua legislação nacional, não considerar como ciclomotores os veículos que não tiverem as características dos ciclos no que diz respeito às suas possibilidades de emprego, especialmente a característica de poderem ser movidos a pedais, ou cuja velocidade máxima, por fabricação, ou cujo peso ou que algumas características do motor excedam de certos limites. Nada na presente definição poderá ser interpretado no sentido de impedir as Partes Contratantes de assimilar totalmente os ciclomotores aos ciclos para aplicação de preceitos de sua legislação nacional sobre trânsito viário;

n) por **motocicleta**, entende-se todo o veículo de duas rodas com ou sem **side-car**, provido de um motor de propulsão. As Partes Contratantes poderão também, em sua legislação nacional, assimilar às motocicletas os veículos de três rodas cuja tara não exceda de 400 kg (900 libras). O termo motocicleta não inclui os ciclomotores, não obstante, as Partes Contratantes poderão, sob condição de que façam uma declaração nesse sentido, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 54 da presente Convenção, assimilar os ciclomotores às motocicletas para os efeitos da presente Convenção;

o) por **veículo motorizado** entende-se, com exceção dos ciclomotores no território das Partes Contratantes que não os hajam

assimilados às motocicletas e com exceção dos veículos que se desloquem sobre trilhos, todo o veículo a motor de propulsão e que circule em uma via por seus próprios meios;

p) por **veículo automotor** entende-se todo veículo motorizado que serve normalmente para o transporte viário de pessoas ou de coisas ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas ou de coisas. Este termo compreende os ônibus elétricos, isto é, os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos, não compreende veículos, como tratores agrícolas, cuja utilização para o transporte viário de pessoas ou de coisas ou tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas ou de coisas, é apenas acessória (designado também como **automotor**);

q) por **reboque** entende-se todo veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo motorizado; este termo engloba os semi-reboques;

r) por **semi-reboque** entende-se todo reboque destinado a ser acoplado a um veículo automotor, de tal maneira que em parte repouse sobre este e cujo peso e o de sua carga estejam suportados, em grande parte, pelo referido automotor;

s) por **reboque leve** entende-se todo reboque cujo peso máximo autorizado não exceda de 750 kg (1.650 libras);

t) por **conjunto de veículos** entende-se um grupo de veículos acoplados, que participam no trânsito viário como uma unidade;

u) por **veículo articulado** entende-se o conjunto de veículos constituídos por um veículo automotor e um semi-reboque acoplado ao mesmo;

v) por **condutor** entende-se toda pessoa que conduza um veículo automotor ou de outro tipo (incluindo os ciclos), ou que guia por uma via, cabeças de gado isoladas, rebanho, bando, ou manada; ou animais de tiro, carga ou sela;

w) por **peso máximo autorizado** entende-se o peso máximo do veículo carregado, declarado admissível pela autoridade competente do Estado onde o veículo estiver matriculado;

x) por **tara** entende-se o peso do veículo sem pessoal de serviço, passageiros ou carga, mas com a totalidade de seu combustível e as ferramentas que o veículo carrega normalmente;

y) por **peso bruto** total entende-se o peso efetivo do veículo e de sua carga, incluído o peso do pessoal de serviço e dos passageiros;

z) as expressões **lado de circulação** e **correspondente ao lado da circulação**, significam a direita quando, segundo a legislação nacional, o condutor de um veículo deve cruzar com outro veículo, deixando esse a sua esquerda; em caso contrário, estas expressões significam à esquerda (nos países que conduzem na esquerda).

aa) a obrigação do condutor de um veículo dar preferência a outros veículos significa que esse condutor não deve continuar sua marcha ou sua manobra, nem reconhecê-la, se com isso pode obrigar aos condutores de outros veículos a modificar bruscamente a direção ou a velocidade dos mesmos.

ARTIGO 2

Anexos da Convenção

Os anexos da presente Convenção, a saber:

Anexo 1: exceções à obrigação de admitir em circulação internacional aos automotores e reboques;

Anexo 2: número de matrícula dos automotores e dos reboques em circulação internacional;

Anexo 3: signo distintivo dos automotores e dos reboques em circulação internacional;

Anexo 4: marcas de identificação dos automotores e dos reboques em circulação internacional;

Anexo 5: condições técnicas relativas aos automotores e reboques;

Anexo 6: permissão nacional para dirigir, e

Anexo 7: permissão internacional para dirigir; formam parte integrante da presente Convenção.

ARTIGO 3

Obrigações das Partes Contratantes

1. a) As Partes Contratantes adotarão as medidas adequadas para que as regras de trânsito em vigor em seu território se ajustem, em substância, às disposições do Capítulo II da presente Convenção. Com a condição de que as mencionadas normas não sejam em nada incompatíveis com as citadas disposições;

(i) essas regras poderão não reproduzir aquelas disposições que se aplicam a situações que não se apresentam no território da Parte Contratante em questão;

(ii) essas regras poderão conter disposições não previstas no citado Capítulo II.

b) As disposições do presente parágrafo não obrigam as Partes Contratantes a prever sanções penais para toda infração das disposições do Capítulo II que se encontram reproduzidas em suas normas de trânsito.

2. a) As Partes Contratantes adotarão igualmente as medidas adequadas para que as regras, em vigor em seu território, sobre as condições técnicas que devem apresentar os automotores e os reboques, se ajustem ao prescrito no Anexo 5 da presente Convenção; com a condição de não serem em nada incompatíveis com os princípios de segurança que informam as referidas disposições, essas regras poderão conter disposições não previstas no mencionado anexo. Adotarão também as medidas adequadas para que os automotores e reboques matriculados em seu território se ajustem às disposições do Anexo 5 da presente Convenção, quando em circulação internacional.

b) As disposições do presente parágrafo não impõem nenhuma obrigação às Partes Contratantes, no que se refere as regras em vigor em seu território com respeito às condições técnicas que devem apresentar os veículos motorizados, não considerados automotores para os efeitos da presente Convenção.

3. Com reserva das exceções previstas no Anexo 1 da presente Convenção, as Partes Contratantes estarão obrigadas a admitir em seu território, em trânsito internacional, os automotores e os reboques que reúnam as condições definidas no Capítulo III da presente Convenção e cujos condutores reúnam os requisitos exigidos no Capítulo IV; estarão também obrigadas a reconhecer os certificados de matrícula expedidos de conformidade com as disposições do Capítulo III como prova, enquanto não se demonstre em contrário, de que os veículos reúnam as condições definidas no referido Capítulo III.

4. As medidas que tenham adotado, ou venham a adotar, as Partes Contratantes, seja unilateralmente, seja em virtude de acordos bilaterais ou multilaterais, para admitir em seu território, em circulação internacional os automotores e os reboques que não reúnam todas as condições estabelecidas no Capítulo III da presente Convenção, e para reconhecer, com exceção dos casos previstos no Capítulo IV, a validade em seu território, das licenças para dirigir, expedidas por outra Parte Contratante, serão consideradas como em conformidade com o objetivo da presente Convenção.

5. As Partes Contratantes estarão obrigadas a admitir como em circulação internacional em seu território os ciclos e os ciclomotores que reúnam condições técnicas definidas no Capítulo V da presente Convenção e cujo condutor tenha sua residência normal em território de outra Parte Contratante. Nenhuma Parte Contratante poderá exigir que os condutores de ciclos e ciclomotores em trânsito internacional sejam portadores de licença para dirigir. Entretanto, as Partes Contratantes que, de conformidade com o parágrafo 2 do artigo 54 da presente Convenção, hajam formulado uma declaração assimilando os ciclomotores às motocicletas, poderão exigir a habilitação aos condutores de ciclomotores em circulação internacional.

6. As Partes Contratantes comprometem-se a comunicar a outra Parte Contratante que o solicite, as informações que permitam estabelecer a identidade da pessoa em cujo nome um automotor ou um reboque acoplado a este acha-se matriculado em seu território, quando a solicitação indicar que esse veículo esteve implicado em um acidente no território da Parte Contratante que solicita a informação.

7. As medidas que hajam adotado ou venham a adotar as Partes Contratantes, seja unilateralmente, seja em virtude de acordos bilaterais ou multilaterais, para facilitar o trânsito viário internacional mediante a simplificação das formalidades aduaneiras, policiais, de saúde pública e demais análogas, assim como as medidas adotadas para harmonizar as atribuições e o horário de trabalho das repartições e dos postos aduaneiros num mesmo e determinado ponto da fronteira, serão considerados em conformidade com o objetivo da presente Convenção.

8. As disposições dos parágrafos 3, 5 e 7 do presente artigo não limitarão o direito das Partes Contratantes de subordinar a admissão em seu território, em circulação internacional, dos veículos automotores e dos reboques, ciclomotores e ciclos, como também de seus condutores e ocupantes, à sua regulamentação sobre transportes comerciais de passageiros e mercadorias, à sua regulamentação em matéria de seguros de responsabilidade civil dos condutores e à sua regulamentação aduaneira e, em geral, às suas regulamentações sobre matérias outras que não o trânsito viário.

ARTIGO 4

Sinalização

As Partes Contratantes da presente Convenção que não forem Partes Contratantes na Convenção sobre sinalização viária, aberta a assinatura em Viena, no mesmo dia que a presente Convenção, comprometem-se:

a) a que todos os sinais viários, semáforos e marcas sobre o pavimento, utilizados em seu território, constituam um sistema coerente;

b) a limitar o número dos tipos de sinais e a colocar sinais somente nos lugares em que se julgar útil sua presença;

c) a colocar sinais de advertência de perigo à distância adequada dos obstáculos por eles indicados, a fim de que a advertência aos condutores seja eficaz;

d) que se proíba:

(i) figure em um sinal, em seu suporte ou em qualquer outro dispositivo que sirva para regular o trânsito, qualquer coisa não relacionada com o objetivo do sinal ou dispositivo; não obstante, quando as Partes Contratantes ou suas subdivisões autorizarem a uma associação sem fins lucrativos a colocar sinais de indicação, poderão permitir que o emblema da dita associação figure no sinal ou seu suporte sob a condição de que não dificulte a compreensão do dito sinal;

(ii) se coloquem placas, cartazes, marcas ou dispositivos que possam se confundir com os sinais ou com outros dispositivos destinados a regular o trânsito, reduzir a visibilidade ou a eficácia dos mesmos, ofuscar os usuários da via ou distrair sua atenção de modo perigoso para segurança do trânsito.

CAPÍTULO II

Regras Aplicáveis ao Trânsito Viário

ARTIGO 5

Valor da Sinalização

1. Os usuários da via deverão, mesmo no caso de que as prescrições de que se trata pareçam em contradição com outras regras de

trânsito, obedecer às prescrições, indicadas pelos sinais viários, semáforos ou marcas viárias.

2. As prescrições indicadas por semáforos prevalecem sobre as indicadas por sinais viários que regulem a prioridade.

ARTIGO 6

Ordens dadas pelos agentes encarregados de regular o trânsito

1. Os agentes encarregados de regular o trânsito serão facilmente reconhecidos e visíveis à distância, tanto de noite como de dia.

2. Os usuários da via estarão obrigados a obedecer imediatamente qualquer ordem dos agentes encarregados de regular o trânsito.

3. Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam que se considerem especialmente como ordens dos agentes que regulam o trânsito:

a) o braço levantado verticalmente; este gesto significa **atenção, pare**, para os usuários da via, salvo para os condutores que não possam deter-se em condições de segurança suficiente; além do mais, se esse gesto for efetuado numa intersecção, não obrigará a que se detenham os condutores que já hajam penetrado nela.

b) o braço ou os braços estendidos horizontalmente; este sinal significa "pare" para todos os usuários da via que venham, qualquer que seja o sentido de sua marcha, de direções que cortem a indicada pelo braço ou braços estendidos; depois de haver feito este gesto, o agente encarregado de regular o trânsito poderá baixar o braço ou os braços; para os condutores que se encontrem de frente para o agente ou detrás dele, este gesto significa igualmente "pare";

c) o agitar de uma luz vermelha: este gesto significa "pare" para os usuários da via aos quais a luz é dirigida.

4. As prescrições dos agentes que regulam o trânsito prevalecem sobre as indicadas pelos sinais viários, semáforos ou marcas viárias, como também sobre as regras de trânsito.

ARTIGO 7

Regras Gerais

1. Os usuários da via deverão abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito, pôr em perigo pessoas ou causar a propriedades públicas ou privadas.

2. Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam que os usuários da via deverão abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou criando qualquer outro obstáculo na mesma. Os usuários da via, que não tenham podido evitar a criação de um obstáculo ou perigo, deverão adotar as medidas necessárias para fazê-lo desaparecer o mais breve possível e, se não puderem fazê-lo imediatamente, assinalá-lo aos outros usuários.

ARTIGO 8

Condutores

1. Todo o veículo em movimento ou todo o conjunto de veículos em movimento deverá ter um condutor.

2. Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam que os animais de carga, tiro, ou sela e, salvo eventualmente nas zonas especialmente sinalizadas em seus lugares de entrada, as cabeças de gado sozinhas ou em rebanho deverão ter um guia.

3. Todo condutor deverá possuir as qualidades físicas e psíquicas necessárias e achar-se em estado físico e mental para dirigir.

4. Todo condutor de um veículo motorizado deverá possuir os conhecimentos e habilidades necessários para a condução de veículo; esta disposição não se opõe, todavia, à aprendizagem de direção de conformidade com a legislação nacional.

5. Todo condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo ou poder guiar os seus animais.

ARTIGO 9

Rebanhos

Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam que salvo quando se disponha de outras formas para facilitar os deslocamentos, os rebanhos deverão ser divididos em grupos de tamanho moderado, e separados uns dos outros por espaços suficientes para não obstruir o trânsito.

ARTIGO 10

Posição sobre a pista de rolamento

1. O lado de circulação deverá ser o mesmo em todas as vias de um Estado, salvo, quando for o caso, das vias que servirem exclusiva ou principalmente para o trânsito entre dois Estados.

2. Os animais que circulem pela pista de rolamento deverão, dentro do possível, ser mantidos junto ao bordo da pista correspondente ao lado da circulação.

3. Sem prejuízo das disposições em contrário do parágrafo 1 do artigo 7, do parágrafo 6 do artigo 11 e das demais disposições em contrário da presente Convenção, todo condutor deverá manter seu veículo, na medida que o permitam as circunstâncias, junto ao bordo da pista de rolamento correspondente ao lado da circulação. Contudo as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão estabelecer normas mais precisas no que diz respeito ao lugar, na pista de rolamento dos veículos destinados ao transporte de mercadorias.

4. Quando uma via compreender duas ou três faixas, nenhum condutor deverá invadir a faixa situada no sentido oposto à de circulação.

5. a) Nas pistas de circulação em dois sentidos e que tenham pelo menos quatro faixas, nenhum condutor deverá invadir as faixas situadas inteiramente na metade da pista oposta ao sentido da circulação.

b) Nas pistas de trânsito em dois sentidos e que tenham três faixas, nenhum condutor deverá invadir as faixas situadas na borda da pista oposta à correspondente ao sentido da circulação.

ARTIGO 11

Ultrapassagem e circulação em filas

1. a) A ultrapassagem deverá ser feita pelo lado oposto ao correspondente da circulação;

b) Todavia, a ultrapassagem deverá efetuar-se pelo lado correspondente à circulação no caso de que o condutor que se quer ultrapassar, depois de haver indicado seu propósito de dirigir-se ao lado oposto ao sentido da circulação, tenha levado seu veículo ou seus animais para esse lado da pista, com o objetivo de girar para esse lado para tomar outra via, ou entrar numa propriedade à margem da estrada ou estacionar nesse lado.

2. Sem prejuízo da observância das disposições do parágrafo 1 do artigo 7 e do artigo 14 da presente Convenção, todo condutor deverá, antes de efetuar uma ultrapassagem, certificar-se de que:

a) nenhum condutor que venha atrás, haja começado uma manobra para ultrapassá-lo;

b) quem o precede na mesma faixa de trânsito não haja indicado o propósito de ultrapassar um terceiro;

c) a faixa de trânsito que vai tomar, está livre numa extensão suficiente para que, tendo em vista a diferença entre a velocidade de seu veículo durante a manobra e a dos usuários da via aos quais pretende ultrapassar, sua manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito que venha em sentido contrário.

d) exceto se ao tomar uma faixa de trânsito proibida ao trânsito contrário, puder, sem inconveniente para o usuário ou usuários da via que houver ultrapassado, voltar ao lugar prescrito no parágrafo 3 do artigo 10 da presente Convenção.

3. De conformidade com o disposto no parágrafo 2 do presente artigo estará, em particular, proibido nas pistas de circulação com dois sentidos, a ultrapassagem nas curvas e nas proximidades de uma lombada de visibilidade insuficiente, a não ser que haja nesses lugares faixas de trânsito cujos sinais proibem que se utilize o trânsito em sentido contrário.

4. Todo condutor que efetuar ultrapassagem deverá afastar-se do usuário ou usuários aos quais ultrapassa de tal forma que deixe livre uma distância lateral suficiente.

5. a) Nas pistas que tenham pelo menos duas faixas de trânsito reservadas à circulação no mesmo sentido, o condutor que se vir obrigado a efetuar uma nova manobra de ultrapassagem imediatamente ou pouco depois de haver voltado ao lugar prescrito no parágrafo 3 do artigo 10 da presente Convenção poderá, para efetuar essa ultrapassagem, permanecer na faixa de trânsito utilizada para primeira ultrapassagem, sob a condição de certificar-se de que pode fazê-la sem inconveniência para os condutores de veículos mais rápidos que venham atrás do seu.

b) Todavia, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão dispor que os preceitos do presente parágrafo não sejam aplicados aos condutores de ciclos, ciclomotores, motocicletas e veículos que não sejam considerados como automotores para os efeitos da presente Convenção, bem como aos condutores de automotores cujo peso máximo autorizado seja superior a 3.500 kg (7.700 libras) ou cuja velocidade máxima de fabricação, não possa exceder de 40 km (25 milhas) por hora.

6. Quando as disposições do parágrafo 5, alínea a, do presente artigo forem aplicadas e a densidade do trânsito for tal, que os veículos não somente ocupem toda a largura da pista reservada ao sentido de sua marcha, mas também só possam circular a uma velocidade que dependa da do veículo que os preceda na fila que seguem:

a) sem prejuízo das disposições do parágrafo 9 do presente artigo, o fato de que os veículos de uma fila circulem mais depressa do que os veículos de outra fila, não será considerado como uma ultrapassagem, para os efeitos do presente artigo;

b) um condutor que não se encontrar na faixa de trânsito mais próxima ao bordo da pista correspondente ao sentido da circulação não deverá mudar de fila senão para preparar-se para girar à direita ou à esquerda, ou para estacionar. Excetuam-se as mudanças de fila que devem realizar os condutores, em cumprimento da legislação nacional resultante da aplicação das disposições do parágrafo 5b do presente artigo.

7. Nos casos de circulação em fila, descritos nos parágrafos 5 e 6 do presente artigo, quando as faixas de trânsito estiverem delimitadas sobre a pista por marcas longitudinais, os condutores não poderão trafegar sobre essas marcas.

8. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 2 do presente artigo e de outras restrições que as Partes Contratantes ou suas subdivisões estabelecerem em matéria de ultrapassagem em intersecções e passagens de nível, nenhum condutor de veículo poderá ultrapassar a um veículo que não seja um bicicleta, um ciclomotor de duas rodas, ou uma motocicleta de duas rodas sem "side-car":

a) imediatamente antes e durante a passagem de uma intersecção que não seja uma praça de circulação giratória, salvo:

(i) no caso previsto no parágrafo 1b deste artigo;

(ii) no caso de que a via, em que a ultrapassagem se efetua, goze de preferência na intersecção;

(iii) no caso de que o trânsito esteja regulado na intersecção por um agente do trânsito ou por semáforos.

b) imediatamente antes e durante o cruzamento de nível que não tenham barreiras nem meias-barreiras, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão, sem embargo, permitir essa ultrapassagem nas passagens de nível em que a circulação esteja regulada por semáforos que tenham um sinal positivo que permita a passagem de veículos.

9. Um veículo não deve ultrapassar o outro que se aproxime de uma passagem de pedestres delimitada por marcas sobre a pista ou sinalizada com tal, ou que se detenha na vertical dessa passagem, salvo que o faça a uma velocidade suficientemente reduzida para poder deter-se imediatamente se encontrar na passagem um pedestre. Nada do disposto no presente parágrafo poderá interpretar-se no sentido de que impeça as Partes Contratantes ou suas subdivisões proibir a ultrapassagem a partir de uma distância determinada antes da faixa de passagem de pedestres, ou impor condições mais restritas ao condutor de um veículo que se proponha a ultrapassar outro veículo parado imediatamente antes da referida faixa.

10. Todo condutor, ao perceber que outro que o segue tem o propósito de ultrapassá-lo, deverá, salvo nos casos previstos no parágrafo 1d do artigo 16 da presente convenção, aproximar-se do bordo da pista correspondente ao lado da circulação, sem acelerar a sua marcha. Quando a largura insuficiente da pista, seu perfil ou seu estado não permitirem, tendo em conta a densidade do trânsito contrário, ultrapassar com facilidade e sem perigo a um veículo lento, de grandes dimensões ou que é obrigado a respeitar um limite de velocidade, o condutor deste último veículo deverá diminuir sua marcha e, quando necessário, desviar-se para o lado, quanto antes seja possível, para dar passagem aos veículos que seguem.

11.a) As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão, nas pistas de um só sentido e nas de dois sentidos de circulação, quando pelo menos, duas faixas, nas áreas urbanas, e três fora delas, forem reservadas ao trânsito no mesmo sentido e sinalizadas mediante marcas longitudinais:

(i) permitir que os veículos que circulem por uma pista ultrapassem pelo lado correspondente ao da circulação, veículos que transitam noutra faixa;

(ii) estabelecer que não se apliquem as disposições do parágrafo 3 do artigo 10 da presente Convenção; e) sob a condição de que imponham restrições adequadas à possibilidade de mudar de faixa.

b) No caso previsto na alínea a) do presente parágrafo e sem prejuízo do disposto no parágrafo 9 do presente artigo, esta manobra não será considerada como ultrapassagem para os efeitos da presente Convenção.

ARTIGO 12

Passagem ao lado do trânsito de sentido oposto

1. Ao passar pelos veículos de direção contrária, todo condutor deverá deixar livre uma distância lateral suficiente e, se for preciso, cingir-se ao bordo da pista correspondente ao lado da circulação. Caso, ao assim proceder, seu avanço se encontrar obstruído por um obstáculo ou pela presença de outros usuários da via, deverá diminuir a marcha e, se preciso for, parar para dar passagem ao usuário ou usuários que venham em sentido contrário.

2. Em vias de montanhas e vias de grande declive que tenham características análogas, nas quais seja impossível ou difícil passar ao lado de outro veículo, o condutor do veículo que desce deverá afastar-se para dar passagem para os veículos que sobem, exceto quando a disposição das áreas de parada ao lado da estrada, para permitir que os veículos se afastem, seja tal que, tendo em conta a velocidade e posição do veículo, o veículo que sobe disponha de uma área de parada diante dele e que um dos veículos se visse obrigado a uma marcha à ré se o que sobe não se afastasse colocando-se nessa área de parada. No caso de que um dos veículos, que vão passar um pelo outro, deve dar marcha à ré para permitir a passagem, será o condutor do veículo que desce o que deverá fazer essa manobra, a menos que a mesma resulte evidentemente mais fácil para o condutor do veículo que sobe. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão, todavia, para certos veículos ou certas vias ou trechos de vias, prescrever regras especiais diferentes das do presente parágrafo.

ARTIGO 13

Velocidade e distância entre veículos

1. Todo condutor de veículo deverá ter em todas as circunstâncias o domínio de seu veículo, de maneira que possa acomodar-se às exigências da prudência e estar a todo momento em condições de efetuar todas as manobras necessárias. Ao regular a velocidade de seu veículo, deverá ter constantemente em conta as circunstâncias, em especial a disposição do terreno, o estado da via, o estado e carga de seu veículo, as condições atmosféricas e a intensidade do trânsito, de tal forma que possa deter seu veículo dentro dos limites de seu campo de visibilidade, como também diante de qualquer obstáculo previsível. Deverá diminuir a velocidade, e, quando preciso, deter-se tantas quanto as circunstâncias o exigirem, especialmente quando a visibilidade não for boa.

2. Nenhum condutor deve obstruir a marcha normal dos demais veículos em circulação, sem causa justificada, a uma velocidade anormalmente reduzida.

3. O condutor de um veículo que circula atrás de outro deverá deixar livre entre um e outro uma distância de segurança suficiente para poder evitar uma colisão, em caso de diminuição brusca de velocidade ou parada súbita do veículo que o precede.

4. A fim de facilitar a ultrapassagem fora das áreas urbanas os condutores de veículos ou de conjunto de veículos de mais de 3.500 kg (7.700 libras) de peso máximo autorizado, ou de mais de 10m (33 pés) de comprimento total, deverão, salvo quando ultrapassam ou se disponham a ultrapassar, manter-se a uma distância adequada dos veículos motorizados que os precedam, de maneira que os veículos que os ultrapassem possam intercalar-se sem perigo, no espaço que fica livre na frente do veículo ultrapassado. No entanto, esta disposição não será aplicável nem quando o trânsito for muito denso, nem quando for proibida a ultrapassagem. Além do mais:

a) as autoridades competentes poderão estabelecer que esta disposição não seja aplicada a certos comboios de veículos ou nas vias que tenham duas faixas para o sentido de trânsito em questão;

b) as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão fixar cifras diferentes das mencionadas no presente parágrafo, com referência às características dos veículos afetados pela disposição do presente parágrafo.

5. Nenhuma disposição da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido que impeça as Partes Contratantes ou suas subdivisões prescrever limitações, gerais ou locais, de velocidade para todos os veículos ou para certas categorias de veículos ou para prescrever em certas vias ou em certas categorias de vias velocidades mínimas ou máximas, ou para prescrever distâncias mínimas justificadas pela presença na via de determinadas categorias de veículos que apresentem um perigo especial, sobretudo devido a seu peso ou à sua carga.

ARTIGO 14

Normas gerais para manobras

1. Todo condutor que queira executar uma manobra, tal como sair de uma fila de veículos estacionados ou entrar nela, deslocar-se para a direita ou para a esquerda, da pista, girar à esquerda da pista, girar à esquerda ou à direita para tomar outra via ou para entrar numa propriedade confinante, não começará a executar essa manobra antes de haver-se certificado de que pode fazê-lo sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar-se com ele, tendo em conta sua posição, sua direção e sua velocidade.

2. Todo condutor que desejar dar meia volta ou marcha-à-ré não começará a executar essa manobra antes de haver-se certificado de que pode fazê-lo sem pôr em perigo os usuários da via, ou constituir obstáculos para eles.

3. Antes de girar ou efetuar uma manobra, que implique num deslocamento lateral, o condutor deverá indicar seu propósito de forma clara, e com devida antecipação, por meio de indicador ou

indicadores de direção de seu veículo ou, no caso de defeito, quando possível, fazendo um sinal apropriado com o braço. O sinal do indicador ou indicadores de direção deverá continuar sendo feito durante todo o tempo que durar a manobra e deverá cessar ao término da mesma.

ARTIGO 15

Normas especiais relativas aos veículos dos serviços regulares de transportes coletivos

Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam que nas áreas urbanas, com a finalidade de facilitar a circulação dos veículos dos serviços regulares de transportes coletivos, os condutores dos demais veículos, com ressalva do disposto no parágrafo 1 do artigo 17 da presente Convenção, reduzam a velocidade e, se preciso, detenham-se para que aqueles veículos de transporte coletivo possam efetuar a manobra necessária para prosseguir sua marcha nas saídas das paradas sinalizadas como tais. As disposições adotadas nesse sentido pelas Partes Contratantes ou suas subdivisões não modificam em absoluto a obrigação que têm os condutores de veículos de transportes coletivos de adotar as precauções necessárias para evitar todo risco de acidente, depois de haver anunciado, por meio de seus indicadores de direção, seu propósito de recomençar a marcha.

ARTIGO 16

Mudança de direção

1. Antes de girar à direita ou à esquerda para entrar em outra via ou propriedade confinante, todo condutor, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 do artigo 7 e no artigo 14 da presente Convenção, deverá:

a) se quiser sair da via pelo lado correspondente ao da circulação aproximar-se o máximo possível do bordo da pista correspondente, a este sentido, e executar sua manobra no menor espaço possível;

b) se quiser sair da via pelo outro lado, e sem prejuízo de qualquer outra disposição que as Partes Contratantes ou suas subdivisões possam haver ditado para os ciclos e ciclomotores, cingir-se o máximo possível ao eixo da pista, caso se trate de uma pista de circulação nos dois sentidos, ou à borda da pista oposta ao correspondente ao sentido de circulação, tratando-se de uma pista de um só sentido, e, se quiser entrar em outra via de circulação nos dois sentidos, efetuar sua manobra entrando na pista dessa via pelo lado correspondente ao sentido de circulação.

2. Durante sua manobra de mudança de direção, o condutor, sem prejuízo do disposto no art. 21 da presente Convenção, pelo que se refere aos pedestres, deverá ceder passagem aos veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via em que vai sair e aos ciclos e ciclomotores que transitem pelas faixas para ciclistas que atravessem a pista, na qual vai entrar.

ARTIGO 17

Redução da marcha

1. Nenhum condutor de veículo deverá freiar bruscamente, a menos que razões de segurança o obriguem a tal.

2. Todo condutor que quiser diminuir consideravelmente a velocidade de seu veículo deverá antes certificar-se de que pode fazê-lo sem risco nem inconvenientes indevidos para outros condutores a não ser que essa diminuição de velocidade seja motivada por um perigo iminente. Além do mais, a menos que haja certificado que não o segue nenhum veículo ou que o veículo que o segue se encontra bastante distanciado, deverá indicar seu propósito de forma clara e com a devida antecipação, fazendo com o braço um sinal apropriado; todavia esta disposição não se aplicará se a indicação de diminuição de

velocidade for feita acendendo os faróis de freio de seu veículo, definida no parágrafo 31 do anexo 5 da presente Convenção.

ARTIGO 18

Intersecções e obrigações de dar preferência

1. Todo condutor, ao aproximar-se de uma intersecção, deve demonstrar prudência especial, apropriada às condições locais. O condutor do veículo deve, sobretudo, conduzir a uma velocidade que o possibilite a parar a fim de dar passagem a veículos que tenham o direito de preferência.

2. Todo condutor que surgir de uma vereda ou de uma estrada de terra para entrar na via que não seja vereda ou estrada de terra é obrigado a dar passagem aos veículos que trafegam nessa via. Para finalidade do presente artigo, os termos vereda e estrada de terra poderão ser definidos na legislação nacional.

3. Todo condutor que sair de uma propriedade confinante à via deverá dar preferência aos veículos que trafegarem nessa via.

4. Com essa ressalva do Parágrafo 7 do presente artigo:

a) nos Estados em que a circulação se faz à direita o condutor de um veículo deve dar preferência nas intersecções, que não sejam as especificadas no Parágrafo 2 do presente artigo e no artigo 25, Parágrafos 2 e 4, desta Convenção, aos veículos que se aproximarem pela direita;

b) as Partes Contratantes ou suas subdivisões, em cujos territórios o trânsito se faz pela esquerda, acham-se livres para regular o direito de preferência, nas intersecções, como bem entenderem.

5. Mesmo que os semáforos lhe sejam favoráveis, nenhum condutor deve entrar em uma intersecção, se a densidade do trânsito é tal que ele provavelmente seria obrigado a parar na intersecção, obstruindo ou impedindo assim a passagem do trânsito transversal.

6. Todo condutor que haja penetrado numa intersecção, onde o trânsito é controlado por semáforos, pode deixar a intersecção sem aguardar que o trânsito se abra na direção que vai tomar, contanto que isso não impeça o avanço dos outros usuários da via que se dirigem na direção aberta.

7. Nas intersecções, os condutores de veículos que não se desloquem sobre trilhos terão a obrigação de ceder passagem aos veículos que se desloquem sobre eles.

ARTIGO 19

Passagem de Nível

Todo usuário da via deverá ter especial prudência nas proximidades das passagens de nível e ao cruzá-las. Em especial:

a) todo condutor de veículo deverá transitar em velocidade moderada;

b) sem prejuízo da obrigação de obedecer às indicações de atenção ante semáforos ou a um sinal acústico, nenhum usuário da via deverá penetrar numa passagem de nível cujas barreiras ou semibarreiras estejam atravessadas na via, estejam em movimento para colocarem-se atravessadas ou cujas meias-barreiras estejam se levantando;

c) se uma passagem de nível não estiver provida de barreiras, semibarreiras nem semáforos, nenhum usuário da via deverá penetrar nela sem antes haver-se certificado de que não se aproxima nenhum veículo que circule sobre trilhos;

d) nenhum usuário da via deverá prolongar-se indevidamente na travessia de uma passagem de nível; em caso de imobilização forçosa de um veículo, seu condutor deverá esforçar-se para retirá-lo da via férrea e, se não o conseguir, deverá adotar imediatamente todas as medidas a seu alcance para que os maquinistas dos veículos que circulem sobre trilhos sejam advertidos da existência do perigo com suficiente antecipação.

ARTIGO 20

Regras Aplicáveis aos Pedestres

1. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão estabelecer que as disposições do presente artigo só sejam aplicáveis àqueles casos em que a circulação de pedestres pela pista seja perigosa para o trânsito de veículos ou o obstáculo.

2. Se ao bordo da pista houver passeios ou acostamentos apropriados para pedestres, estes deverão transitar por eles. Todavia, tomando as precauções necessárias:

a) os pedestres que empurram ou que levam objetos volumosos poderão utilizar a pista, se sua circulação pelo passeio ou acostamento vier a ser um estorvo considerável para os demais pedestres;

b) os grupos de pedestres conduzidos por um guia ou que formem um cortejo poderão circular pela pista.

3. Se não for possível utilizar os passeios ou acostamentos ou se estes não existirem, os pedestres poderão circular pela pista; quando existir uma faixa de trânsito para ciclistas e quando a densidade do trânsito o permitir poderão circular por essa faixa, mas sem obstruir a passagem dos ciclistas e dos motociclistas.

4. Quando circulam pedestres pela pista, em conformidade com os parágrafos 2 e 3 do presente artigo, deverão fazê-lo o mais próximo possível do bordo da pista.

5. Recomenda-se que as legislações nacionais estabeleçam o seguinte: os pedestres que circulam pela pista deverão transitar pelo lado oposto ao correspondente ao da circulação, se podem fazê-lo com segurança; sem embargo, as pessoas que empurram um ciclô, um ciclomotor ou uma motocicleta deverão transitar, em todo o caso, pelo lado da pista correspondente ao da circulação; o mesmo devem fazer os grupos de pedestres conduzidos por um guia ou que formem um cortejo. Salvo no caso em que formem um cortejo, os pedestres que circulam pela pista à noite ou com má visibilidade, ou de dia, se a densidade do trânsito dos veículos o exige, deverão, na medida do possível, ir em uma só fila, um atrás do outro.

6. a) Os pedestres não deverão penetrar numa pista para atravessá-la sem tomar as devidas precauções e deverão utilizar as passagens de pedestres quando existir alguma nas imediações.

b) Para atravessar uma passagem para pedestres sinalizada como tal ou delimitada por marcas sobre a pista:

(i) se a passagem estiver dotada de semáforos de pedestres, estes deverão obedecer as indicações das luzes;

(ii) se a passagem não estiver dotada de semáforos mas a circulação dos veículos estiver regulada por sinais luminosos ou por um agente de trânsito, enquanto o sinal luminoso ou o gesto do agente do trânsito indicar que os veículos podem passar pela pista, os pedestres não deverão penetrar na mesma;

(iii) nas restantes passagens para pedestres, estes não deverão penetrar na pista da estrada sem levar em conta a distância e a velocidade dos veículos que se aproximam.

c) Para atravessar, fora de uma passagem para pedestres, sinalizada como tal ou delimitada por marcas sobre a pista, os pedestres não deverão penetrar na pista sem antes se haverem certificado de que podem fazê-lo sem obstruir o trânsito dos veículos.

d) Uma vez iniciada a travessia de uma pista, os pedestres não deverão aumentar o seu percurso, demorar-se ou parar sobre ela sem necessidade.

7. Não obstante, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão ditar normas mais estritas com referências aos pedestres que atravessam a pista da via pública.

ARTIGO 21

Comportamento dos Condutores com Respeito aos Pedestres

1. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 1 do artigo 7, do parágrafo 9 do artigo 11, e do parágrafo 1º do artigo 13 da presente

Convenção, quando existir na pista uma passagem para pedestres sinalizada como tal ou delimitada por marcas sobre a pista:

a) se o trânsito de veículos estiver regulado nessa passagem por um semáforo ou por um agente de trânsito, os condutores deverão deter-se, quando lhes estiver proibido passar, antes de penetrar na passagem, e, quando lhes for permitido passar, não deverão obstruir nem estorvar o trânsito dos pedestres que hajam começado a cruzar ou atravessar a passagem nas condições previstas no artigo 20 da presente Convenção; se os condutores giram para penetrar em outra via em cuja entrada se encontrar uma passagem para pedestres, só poderão fazê-lo em marcha lenta e deixando passar, detendo-se com essa finalidade, em caso necessário, os pedestres que hajam começado ou começem a cruzar nas condições previstas no parágrafo 6 do artigo 20 da presente Convenção;

b) se o trânsito dos veículos não estiver regulado nessa passagem por um semáforo nem por agente de trânsito, os condutores deverão aproximar-se da passagem, moderando a marcha o suficiente para não pôr em perigo os pedestres que entraram ou entram nela; em caso necessário, deverão deter-se para deixá-los passar.

2. Os condutores que tenham o propósito de ultrapassar, pelo lado correspondente ao da circulação, a um veículo de transporte público em uma parada sinalizada como tal, deverão reduzir a velocidade de seus veículos e deter-se, se for preciso, para permitir que os passageiros possam subir ou descer do referido veículo.

3. Nada do disposto no presente artigo poderá ser interpretado no sentido de que impeça as Partes Contratantes, ou suas subdivisões, de obrigar o condutor de veículo a deter-se cada vez que um pedestre estiver cruzando ou vá cruzar por uma passagem de pedestres sinalizada como tal ou delimitada por marcas sobre a pista nas condições previstas no artigo 20 da presente Convenção; ou a proibir o condutor de impedir ou estorvar o trânsito dos pedestres que estejam atravessando a pista numa intersecção, ou muito próximo dela, mesmo que não haja nesse lugar nenhuma passagem para pedestres sinalizada como tal ou delimitada por marcas sobre a pista da via pública.

ARTIGO 22

Ilhotas na Estrada

Sem prejuízo do disposto no artigo 10 da presente Convenção, todo condutor poderá deixar à sua direita ou à sua esquerda as ilhotas, balizas e demais dispositivos instalados na estrada pela qual circula, com exceção dos casos seguintes:

a) quando um sinal impuser a passagem por um dos lados da ilhota, da baliza ou do dispositivo;

b) quando a ilhota, a baliza ou dispositivo estiverem instalados no centro de uma pista com circulação dos dois sentidos, o condutor deverá deixar a ilhota, a baliza ou o dispositivo do lado contrário ao correspondente ao da circulação.

ARTIGO 23

Parada e Estacionamento

1. Fora das áreas urbanas, os veículos e animais parados ou estacionados deverão estar situados, na medida do possível, fora da pista. Não deverão estar situados nas faixas para ciclistas nem, exceto quando assim o permita a legislação nacional pertinente, nos passeios ou acostamentos especialmente preparados para pedestres.

2. a) Os animais e veículos parados ou estacionados na pista deverão estar situados o mais próximo possível dos bordos da mesma. Um condutor não deverá parar seu veículo nem estacioná-lo numa pista, senão no lado correspondente ao da circulação; não obstante, estará autorizado a pará-lo ou estacioná-lo no outro lado quando, devido à presença de trilhos, não for possível fazê-lo no lado correspondente ao da circulação. Além do mais, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão:

(i) não proibir a parada e o estacionamento em qualquer lado, sob certas condições, especialmente se houver sinais viários que proibam a parada no lado da circulação de trânsito;

(ii) nas pistas de sentido único, autorizar a parada e o estacionamento no lado contrário, simultaneamente, ou não, com a parada e o estacionamento no lado da circulação;

(iii) autorizar a parada e o estacionamento no centro da pista de rolamento em lugares especialmente indicados.

b) Salvo disposições contrárias, previstas pela legislação nacional, nenhum veículo poderá parar nem estacionar em fila dupla na pista, excetuados os bicicletas, os ciclomotores de duas rodas e motocicletas de duas rodas em *side-car*. Os veículos parados ou estacionados deverão situar-se paralelamente à borda da pista, a menos que a disposição do local permita outra colocação.

3. a) Estão proibidos toda parada e todo estacionamento de veículos na pista de rolamento:

(i) Nas passagens para pedestres, nas passagens para ciclistas e nas passagens de nível;

(ii) nos trilhos de bonde ou de vias férreas, que passam pela via ou tão perto desses trilhos de modo que se impeça a circulação dos bondes ou dos trens, assim como, com ressalva da possibilidade para as Partes Contratantes ou suas subdivisões de prover disposições contrárias, nos passeios e nas faixas para ciclistas;

b) Toda parada e todo estacionamento de veículos ficam proibidos em todo lugar em que possam constituir perigo, especialmente:

(i) sob passagens superiores e nos túneis, salvo, eventualmente, em lugares especialmente indicados;

(ii) na pista próximo às lombadas e nas curvas quando não houver visibilidade suficiente para que os demais veículos possam ultrapassar sem perigo, tendo em conta a velocidade dos veículos no trecho da via de que se trate.

(iii) na pista de rolamento na altura de uma marca longitudinal, quando não se aplica o inciso (ii) da alínea b do presente parágrafo, mas a largura da pista entre a marca e o veículo for inferior a 3 m (10 pés) e essa marca indicar a proibição de ultrapassá-la, para os veículos que cheguem a ela pelo mesmo lado;

c) Fica proibido todo estacionamento de veículos na pista:

(i) nas imediações das passagens de nível, das intersecções, e das paradas de ônibus, de ônibus elétrico ou de veículos sobre trilhos, nas distâncias que determinar a legislação nacional;

(ii) diante das entradas para veículos, nas propriedades;

(iii) em todo lugar onde o veículo estacionado impeça o acesso a outro veículo regularmente estacionado ou a saída de tal veículo;

(iv) na pista central das vias de três pistas e, fora das áreas urbanas nas pistas das vias que uma sinalização adequada indique que têm o caráter de vias preferenciais;

(v) em lugares tais que o veículo estacionado impeça a visão de sinais viários ou semáforos aos usuários da via.

4. Um condutor não deverá abandonar seu veículo ou seus animais sem haver adotado todas as precauções necessárias para evitar qualquer acidente, nem, no caso de um automotor, para impedir seu uso sem autorização.

5. Recomenda-se para as legislações nacionais estabeleçam que todo veículo motorizado, excetuados os ciclomotores de duas rodas e as motocicletas de duas rodas sem "side-car", assim como todo reboque, acoplado ou não, que se encontrar imobilizado na pista, fora de povoações, seja assinalado à distância por meio de dispositivo apropriado colocado no lugar mais indicado para advertir com suficiente antecedência aos demais condutores que se aproximam:

a) quando o veículo estiver imobilizado de noite no leito da via, em condições tais que os condutores que se aproximem não possam dar-se conta do obstáculo que este constitui.

b) quando, em outros casos, o condutor se haja visto obrigado a imobilizar seu veículo em lugar em que seja proibida a parada.

6. Nada no presente artigo poderá ser interpretado no sentido de que impeça às Partes Contratantes ou a suas subdivisões prescrever novas proibições relativas ao estacionamento e à parada.

ARTIGO 24

Abertura das portas

É proibido abrir a porta de um veículo, deixá-la aberta ou descer do veículo, sem antes haver-se certificado de que isso não constitui perigo para outros usuários da via.

ARTIGO 25

Auto-estradas e vias similares

1. Nas auto-estradas e, se a legislação nacional assim o dispuser, nas vias especiais de acesso e saída das mesmas:

a) fica proibida a circulação de pedestres, animais, ciclos, ciclomotores não assimilados às motocicletas, e de todos os veículos, salvo os automotores e seus reboques, como também dos automotores ou seus reboques que, por construção, não possam desenvolver, no plano, uma velocidade fixada pela legislação nacional;

b) fica proibido aos condutores:

(i) parar seus veículos ou estacioná-los fora dos lugares de estacionamento sinalizados; no caso de imobilização forçada de um veículo, seu condutor deverá esforçar-se para colocá-lo fora da pista de rolamento e também fora da margem de acostamento; se não conseguir, deverá assinalar imediatamente à distância a presença do veículo para advertir com suficiente antecipação aos outros condutores que se aproximam;

(ii) dar meia volta, marcha-à-ré ou penetrar na faixa central ou passagens transversais entre as duas pistas da estrada.

2. Os condutores que se incorporam a uma auto-estrada deverão:

a) se não existe pista de aceleração no prolongamento da via de acesso, ceder passagem aos veículos que circulam pela auto-estrada;

b) se existe faixa de aceleração, utilizá-la e incorporar-se a trânsito da auto-estrada respeitando as disposições dos parágrafos 2 e 3 do artigo 14 da presente Convenção.

3. Os condutores que abandonam a auto-estrada deverão, com suficiente antecedência, trafegar pela pista situada no mesmo lado que a saída da auto-estrada e penetrar o mais rápido possível na pista de diminuição de velocidade, se esta existir.

4. Para os efeitos da aplicação dos parágrafos 1, 2 e 3 do presente artigo, assimilam-se às auto-estradas as demais vias reservadas para a circulação de automotores sinalizadas como tais e as que não tenham acesso às propriedades confinantes.

ARTIGO 26

Regras especiais aplicáveis aos cortejos e aos inválidos

1. Fica proibido aos usuários da via cortar as colunas militares ou grupos de escolares que circulem em fila sob a direção de um responsável e outros cortejos.

2. Os inválidos que se deslocam em cadeiras de rodas movidas por eles mesmos ou que circulam a velocidade do passo humano poderão utilizar os passeios e acostamentos transitáveis.

ARTIGO 27

Regras especiais aplicáveis aos ciclistas e aos condutores de ciclomotores e motocicletas

1. Não obstante o disposto no parágrafo 3 do artigo 10 da presente Convenção, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão não proibir que os ciclistas circulem em filas de dois ou mais.

2. Fica proibido aos ciclistas circular sem segurar o guidom pelo menos com uma das mãos, ir rebocados por outro veículo ou transportar, arrastar ou empurrar objetos que estorvem a condução ou sejam perigosos para os demais usuários da via. As mesmas disposições se aplicarão aos condutores de ciclomotores e motocicletas, sendo que, além disso, estes deverão segurar o guidom com as duas mãos, salvo, eventualmente, para dar a indicação de manobra descrita no parágrafo 3 do artigo 14 da presente Convenção.

3. Fica proibido aos ciclistas e aos condutores de ciclomotores transportar passageiros em seu veículo, mas as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão não exigir o cumprimento desta disposição, e em particular autorizar o transporte de passageiros no assento ou nos assentos suplementares instalados para essa finalidade no veículo. Só será permitido aos condutores de motocicletas transportar passageiros no *side-car*, se houver, e no assento suplementar eventualmente colocados atrás do condutor.

4. Quando existir uma faixa para ciclistas, as Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão proibir aos ciclistas que circulem pelo restante da pista. No mesmo caso, poderão autorizar aos condutores de ciclomotores a que circulem pela faixa para ciclistas e, se julgarem conveniente, proibi-los circular pelo restante da estrada.

ARTIGO 28

Emprego de sinais acústicos e óticos

1. Só se poderá fazer uso de sinais acústicos:

a) para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes;

b) fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

A emissão de sons pelos aparelhos acústicos de advertência não deve durar mais que o necessário.

2. Entre o anoitecer e o amanhecer, os condutores de automotores poderão empregar os sinais óticos definidos no parágrafo 5 do artigo 33 da presente Convenção, em lugar dos sinais acústicos. Também poderão utilizá-los de dia, com a finalidade indicada no parágrafo 1-b do presente artigo, se assim aconselharem as circunstâncias.

3. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão autorizar também o emprego, nas áreas urbanas, de sinais óticos com a finalidade indicada no parágrafo 1-b do presente artigo.

ARTIGO 29

Veículos sobre trilhos

1. Quando uma linha férrea passar pela via, todo usuário da via deverá, ao aproximar-se um bonde, ou outro veículo que circule sobre trilhos, afastar-se dos trilhos o quanto antes possível para dar passagem a este veículo.

2. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão adotar para a circulação viária de veículos que se desloquem sobre trilhos, assim como para o cruzamento ou ultrapassagem destes veículos, regras especiais distintas das previstas no presente capítulo. Não obstante, as Partes Contratantes ou suas subdivisões não poderão adotar disposições incompatíveis com as do parágrafo 7 do artigo 18 da presente Convenção.

ARTIGO 30

Carga de veículos

1. Se se fixa para um veículo um peso máximo autorizado, seu peso em carga não deverá nunca exceder do peso máximo autorizado.

2. A carga de um veículo deverá estar acondicionada e, se preciso, amarrada de modo que:

a) não ponha em perigo as pessoas nem cause danos a propriedades públicas ou privadas, e, em especial, não se arraste pela via nem caia sobre esta;

b) não atrapalhe a visibilidade do condutor nem comprometa a estabilidade ou a condução do veículo;

c) não provoque ruído, poeira ou outros incômodos que se possam evitar;

d) não oculte as luzes, incluídas as luzes de freio e os indicadores de direção, os dispositivos refletores, os números de matrícula e o, signo distintivo do Estado de matrícula de que o veículo deve estar provido em virtude da presente Convenção ou da legislação nacional, nem oculte os sinais feitos com o braço de conformidade com o disposto no parágrafo 3 do artigo 14 ou no parágrafo 2 do artigo 17 da presente Convenção.

3. Todos os acessórios, tais como cabos, correntes ou lonas, que sirvam para acondicionar ou proteger a carga, deverão sujeitar bem a mesma e estar solidamente fixados. Todos os acessórios destinados a proteger a carga deverão reunir as condições previstas para a carga no parágrafo 2 do presente artigo.

4. As cargas que sobressaiam ou se projetem além do veículo, pela frente, por trás, ou lateralmente, deverão estar sinalizadas em forma bem visível, em todos os casos em que seu contorno possa não ser percebido pelos condutores dos demais veículos; de noite, esta sinalização deverá ser feita, para a frente, por meio de uma luz branca e dispositivo refletor de cor branca e, para trás, por meio de uma luz vermelha e um dispositivo refletor de cor vermelha. Em especial, nos veículos motorizados:

a) as cargas que sobressaiam ou se projetem da extremidade do veículo por mais de 1 metro (3 pés e 4 polegadas) pela parte de trás ou pela parte da frente, deverão ser sinalizadas em todos os casos;

b) as cargas que sobressaiam lateralmente do gabarito do veículo, de tal maneira que sua extremidade lateral se encontre a mais de 0,40 m (16 polegadas) da borda exterior da luz dianteira de posição do veículo, deverão ser sinalizadas, na frente, durante a noite, e também deverão ser sinalizadas atrás, durante a noite, as cargas cuja extremidade lateral se encontra a mais de 0,40 m (16 polegadas) da borda exterior da luz vermelha traseira do veículo.

5. O disposto no parágrafo 4 do presente artigo não poderá ser interpretado no sentido que impeça às Partes Contratantes ou suas subdivisões proibir, limitar ou submeter a autorização especial os casos em que a carga sobressaia dos limites do veículo a que se faz referência no mencionado parágrafo 4.

ARTIGO 31

Comportamento em caso de acidente

1. Sem prejuízo do disposto nas legislações nacionais sobre a obrigação de prestar auxílio aos feridos, todo condutor ou qualquer outro usuário da via, implicado em um acidente de trânsito, deverá:

a) deter-se assim que for possível fazê-lo, sem criar um novo perigo para o trânsito;

b) esforçar-se para manter a segurança do trânsito no local do acidente e, se houver resultado morto ou gravemente ferida alguma pessoa, evitar, sempre que não se ponha em perigo a segurança do trânsito, a modificação do estado das coisas e que desapareçam as marcas que possam ser úteis para determinar sobre quem recai a responsabilidade;

c) se exigido por outras pessoas implicadas no acidente, comunicar-lhes sua identidade;

d) se houver resultado ferida ou morta alguma pessoa no acidente, advertir à polícia e permanecer ou voltar ao local do acidente até

a chegada desta, a menos que tenha sido autorizado por esta para abandonar o local ou que deva prestar auxílio aos feridos ou ser ele próprio socorrido.

2. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão deixar de incluir em sua legislação nacional a prescrição que figura no parágrafo 1-d do presente artigo, quando não haja causado ferimento grave algum e quando nenhuma das pessoas implicadas no acidente exija que se advirta à polícia.

ARTIGO 32

Iluminação: regras gerais

1. Para os efeitos do presente artigo, o termo **noite** compreende o intervalo entre o anoitecer e o amanhecer, assim como os demais momentos em que não haja suficiente visibilidade devida, por exemplo: a névoa, nevada, chuva forte ou a passagem por um túnel.

2. De noite,

a) todo veículo motorizado, com exceção dos ciclomotores e das motocicletas de duas rodas, sem **side-car**, que se encontre em uma via, terá acesas na parte dianteira pelo menos duas luzes brancas ou de cor amarelo seletivo e, na parte traseira, um número par de luzes vermelhas, de conformidade com as disposições aplicáveis aos automóveis que figuram nos parágrafos 23 e 24 do anexo 5; as legislações nacionais poderão, contudo, autorizar o uso de luzes amarelas de posição na parte dianteira. As disposições da presente alínea aplicar-se-ão aos conjuntos formados por veículos motorizados e um ou vários reboques, devendo então as luzes vermelhas encontrar-se na parte traseira do último reboque; os reboques aos quais se aplicam as disposições do parágrafo 30 do anexo 5 da presente Convenção levarão na parte dianteira as duas luzes brancas prescritas no dito parágrafo 30.

b) todo veículo ou conjunto de veículos, ao qual não se apliquem as disposições da alínea a do presente parágrafo e que se encontre em uma via, terá acesa pelo menos uma luz branca ou de cor amarelo seletivo, dirigida para frente e pelo menos uma luz vermelha dirigida para trás; se só houver uma luz na parte dianteira e uma luz na parte traseira esta luz deverá ser colocada no centro do veículo, ou no lado oposto ao correspondente ao da circulação; se se tratar de veículos de tração animal e de carros de mão, o dispositivo que emita essas luzes poderá ser levado pelo condutor ou um acompanhante que marche ao lado do veículo acima citado.

3. As luzes previstas no § 2º do presente artigo deverão ser de tal natureza que assinalem efetivamente o veículo aos demais usuários da via; a luz dianteira e a traseira não poderão ser emitidas pela mesma lâmpada ou pelo mesmo dispositivo a não ser quando as características do veículo e, especialmente, seu pequeno comprimento forem tais que esta prescrição possa cumprir-se nessas condições.

4. a) não obstante o previsto no § 2º do presente artigo,

(i) essas disposições não se aplicarão aos veículos parados ou estacionados em uma via iluminada, de tal maneira que sejam claramente visíveis a uma distância suficiente;

(ii) os veículos motorizados cujo comprimento e largura não excedam, respectivamente, de 6 m (20 pés) e de 2 m (6 pés e 6 polegadas), e aos quais não esteja acoplado nenhum veículo, poderão, quando se detenham ou estacionem em uma via no interior de uma povoação, levar acesa apenas uma luz colocada no lado do veículo, oposto ao bordo da pista junto à qual se encontre parado ou estacionado; esta luz será branca ou amarela na frente e vermelha ou amarela atrás;

(iii) as disposições do parágrafo 2-b do presente artigo não se aplicarão nem aos bicicletas, nem aos ciclomotores de duas rodas, nem às motocicletas de duas rodas sem **side-car**, não providas de acumuladores, quando se detenham ou estacionem à margem da via, em uma povoação;

b) além do mais, a legislação nacional poderá autorizar exceções às disposições do presente artigo a respeito:

(i) dos veículos parados ou estacionados em áreas especiais, fora da pista de rolamento da estrada;

(ii) dos veículos parados ou estacionados em ruas residenciais, onde o trânsito é muito escasso.

5. Os veículos não deverão, em nenhum caso, levar na parte dianteira luzes, dispositivos refletores ou materiais refletores vermelhos, nem levar na traseira luzes, dispositivos refletores ou materiais refletores brancos ou amarelo seletivo; esta disposição não se aplicará nem ao emprego de luzes brancas ou amarelo seletivo de marcha-à-ré, nem à iluminação dos números e letras de cor clara das placas traseiras de matrícula ou dos signos distintivos ou de outras marcas distintivas que possa exigir a legislação nacional ou do reflexo do fundo claro de tais placas ou signos, nem às luzes vermelhas giratórias ou pisca-piscas de certos veículos que têm preferência de trânsito.

6. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão, na medida que acharem possível, sem comprometer a segurança do trânsito, autorizar, em sua legislação nacional, exceções às disposições e do presente artigo com respeito aos:

a) veículos de tração animal e carros de mão;

b) veículos de forma ou natureza especial ou empregados com finalidades e em condições especiais.

7. Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido de impedir à legislação nacional impor aos grupos de pedestres conduzidos por um responsável ou que formam cortejo, bem como aos condutores de cabeças de gado, sozinhas ou em rebanho, ou animais de tiro, carga ou sela, que levam, quando circulam pela pista de rolamento da estrada nas circunstâncias definidas no parágrafo 2-b do presente artigo, um dispositivo refletor ou uma luz; a luz refletida ou emitida deverá ser então branca ou de cor amarela seletiva para a frente e vermelha para trás, ou também de cor amarela nas duas direções.

ARTIGO 33

Iluminação: normas para o emprego das luzes previstas no anexo 5

1. O condutor de um veículo provido das luzes altas e luzes baixas, ou luzes de posição definidas no anexo 5 da presente Convenção, utilizará estas luzes nas condições seguintes, quando, em virtude do art. 32 da presente Convenção, o veículo deva levar acesas na frente pelo menos uma ou duas luzes brancas ou de cor amarelo seletivo:

a) as luzes altas não deverão ser acesas nas áreas urbanas, quando as vias forem suficientemente iluminadas, nem fora dos povoados quando a pista estiver iluminada de forma contínua e esta iluminação bastar para que o condutor possa ver claramente até uma distância suficiente, nem quando o veículo estiver parado;

b) com a ressalva de que a legislação nacional pertinente autorize a utilização das luzes altas durante as horas do dia em que a visibilidade seja reduzida devido, por exemplo, à névoa, nevada, chuva forte ou passagem de um túnel, as luzes altas não deverão ser acesas ou deverão ser usadas de modo que se evite o ofuscamento;

(i) quando o condutor for cruzar com outro veículo; as luzes, quando empregadas, deverão apagar-se, ou ser utilizadas de modo que se evite o ofuscamento, à distância necessária para que o condutor desse outro veículo possa continuar sua marcha sem dificuldade e sem perigo;

(ii) quando um veículo seguir outro à pequena distância; contudo as luzes de estrada poderão ser acesas, de conformidade com o disposto no § 5º do presente artigo, para indicar o propósito de ultrapassar nas condições previstas no artigo 28 da presente Convenção;

(iii) em toda circunstância em que for necessário não ofuscar aos demais usuários da via ou aos usuários de uma via aquática ou de uma linha férrea que existir ao largo da via;

c) sem prejuízo do disposto na alínea d) do presente parágrafo, as luzes de cruzamento (luz baixa) deverão ser acesas quando, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do presente parágrafo, for proibido acender as luzes altas, e poderão ser utilizadas em lugar destas últimas quando iluminarem o suficiente para que o condutor possa ver claramente, a uma distância adequada, e para que outros usuários da via possam distinguir o veículo a uma distância apropriada;

d) as luzes de posição deverão ser utilizadas simultaneamente com as luzes altas, luzes baixas e luzes de neblina. Poderão ser utilizadas sozinhas quando o veículo estiver parado ou estacionado ou quando, em vias que não sejam auto-estradas nem as demais vias mencionadas no § 4º do art. 25 da presente Convenção, houver luz suficiente para que o condutor possa ver claramente a uma distância adequada e para que os demais usuários da via possam distinguir o veículo desde uma distância apropriada.

2. Quando um veículo estiver provido das luzes de neblina, definidas no anexo 5 da presente Convenção, estas luzes só devem ser utilizadas em caso de neblina, neveda ou chuva forte.

Não obstante o disposto na alínea c) do § 1º do presente artigo, as luzes de neblina serão utilizadas então em substituição às luzes, baixas; a legislação nacional poderá todavia, autorizar, neste caso, a utilização simultânea das luzes de neblina e das luzes baixas.

3. Não obstante o disposto no § 2º do presente artigo, a legislação nacional poderá, mesmo no caso de ausência de névoa, neveda ou chuva forte, autorizar que se faça uso das luzes de neblina em vias estreitas com muita curva.

4. Nenhuma disposição da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido que impeça às legislações nacionais impor a obrigação de acenderem-se as luzes baixas nas povoações.

5. Os sinais óticos a que se faz referência no § 2º do art. 28 consistirão no acender intermitente a curtos intervalos das luzes baixas ou no acender intermitente das luzes altas ou no acender alternado, a curtos intervalos, as luzes baixas e altas.

ARTIGO 34

Exceções

1. Desde que os dispositivos produtores de sinais especiais óticos e acústicos de um veículo que tenha prioridade de passagem indiquem a proximidade desse veículo, todo usuário da via deverá deixar livre passagem pela via, e deter-se, se necessário.

2. As legislações nacionais poderão estabelecer que os condutores de veículos que tenham prioridade de passagem não ficarão obrigados, quando sua passagem for anunciada pelos dispositivos de sinalização especiais de veículo, e sempre que ponham em perigo os demais usuários da via, a respeitar em sua totalidade ou em parte as disposições do presente Capítulo II com exceção das do § 2º do art. 6º

3. As legislações nacionais poderão determinar em que medida o pessoal que trabalha na construção, reparação ou conservação de vias, com inclusão dos condutores das máquinas empregadas nas obras, não estará obrigado, sempre que observe todas as precauções necessárias, a respeitar durante seu trabalho, as disposições do presente Capítulo II.

4. Para ultrapassar ou cruzar máquinas a que se faz referência no § 3º do presente artigo, enquanto participam nos trabalhos que se efetuam na via, os condutores dos demais veículos poderão deixar de observar as disposições dos arts. 11 e 12 da presente Convenção, na medida necessária, e sob a condição de adotar todas as precauções do caso.

CAPÍTULO III

Condições que devem reunir os veículos automotores e os reboques para serem admitidos em circulação internacional

ARTIGO 35

Matrícula

1. a) Para beneficiar-se das disposições da presente Convenção, todo veículo automotor em circulação internacional e todo rebo-

que que não seja um reboque ligeiro, acoplado a um automotor, deverão estar matriculados por uma Parte Contratante ou por uma de suas subdivisões e o condutor deverá estar provido de um certificado válido emitido para atestar essa matrícula, expedido seja por uma autoridade competente dessa Parte Contratante ou de sua subdivisão, seja, em nome da Parte Contratante ou de sua subdivisão, pela associação que esta haja habilitado para este fim. O certificado, denominado certificado de matrícula, conterá pelo menos:

- um número de ordem, chamado número de matrícula, cuja composição se indica no anexo 2 da presente Convenção;
- a data de primeira matrícula do veículo;
- o nome completo e o domicílio do titular do certificado;
- o nome ou a marca do fabricante do veículo;
- o número de ordem do chassis (número de fabricação ou número de série do fabricante);
- se se trata de um veículo destinado ao transporte de mercadorias, o peso máximo autorizado;
- o prazo de validade, se não for ilimitado.

As indicações registradas no certificado figurarão unicamente em caracteres latinos ou em letra cursiva, chamada inglesa, ou aparecerão repetidas dessa forma:

b) As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão, todavia, dispor que os certificados expedidos em seu território indiquem o ano de fabricação em lugar de data da primeira matrícula.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1º do presente artigo, um veículo articulado, não desacoplado, enquanto estiver em circulação internacional, será beneficiado pelas disposições da presente Convenção, mesmo que só exista para esse veículo uma única matrícula e se haja expedido um só certificado para o trator e o semi-reboque que o formam.

3. Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido em que se limite o direito das Partes Contratantes ou suas subdivisões de exigir do condutor, no caso de um veículo em circulação internacional não matriculado no nome de nenhum dos ocupantes do mesmo, que justifique seu direito à posse do veículo.

4. Recomenda-se que as Partes Contratantes, que ainda não o tenham, que estabeleçam um serviço que, em escala nacional ou regional, registre os automotores postos em circulação e de manter um registro central dos dados particulares contidos no certificado de matrícula de cada veículo.

ARTIGO 36

Número de matrícula

1. Todo automotor em circulação internacional deverá levar seu número de matrícula na parte dianteira e na parte traseira; contudo, as motocicletas só deverão levar esse número na parte traseira.

2. Todo reboque matriculado, em circulação internacional, deverá levar, na parte traseira, seu número de matrícula. No caso de um automotor que arraste um ou mais reboques, o reboque ou o último dos reboques, se não estiverem matriculados, levarão o número de matrícula do veículo-trator.

3. A composição e a forma em que devem ser colocados o número de matrícula a que se refere o presente artigo se ajustarão às disposições do anexo 2 da presente Convenção.

ARTIGO 37

Signo distintivo do Estado de matrícula

1. Todo automotor em circulação internacional deverá levar na parte traseira, além de seu número de matrícula, um signo distintivo do Estado onde haja sido matriculado.

2. Todo reboque engatado a um automotor e que, em virtude do artigo 36 da presente Convenção, deva levar na parte traseira um

número de matrícula, deverá também levar na parte traseira o signo distintivo do Estado que haja expedido este número de matrícula.

As disposições do presente parágrafo se aplicarão mesmo no caso de que o reboque esteja matriculado em um Estado que não seja o Estado de matrícula do automotor ao qual esteja engatado; se o reboque não estiver matriculado deverá levar na parte traseira o distintivo do Estado de matrícula do trator, exceto quando circular nesse Estado.

3. A composição e a forma em que deve ser colocado o distintivo a que se refere o presente artigo se ajustarão às disposições do anexo 3 da presente Convenção.

ARTIGO 38

Marcas de identificação

Todo automotor e todo reboque em circulação internacional deverão levar as marcas de identificação definidas no anexo 4 da presente Convenção.

ARTIGO 39

Disposições técnicas

Todo veículo, todo reboque e todo conjunto de veículos em circulação internacional deverão cumprir todas as disposições do anexo 6 da presente Convenção. Deverão estar, além do mais, em bom estado de funcionamento.

ARTIGO 40

Disposição transitória

Durante dez anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, de conformidade com o parágrafo 1 do artigo 47, os reboques em circulação internacional, qualquer que seja seu peso máximo autorizado, serão beneficiados pelas disposições da presente Convenção, mesmo que não sejam matriculados.

CAPÍTULO IV

Condutores de veículos automotores

ARTIGO 41

Validade das habilitações para dirigir

1. As Partes Contratantes reconhecerão:

a) todo documento de habilitação nacional redigido em seu idioma ou em seus idiomas ou, se não estiver redigido em um de tais idiomas, acompanhado de uma tradução certificada;

b) todo documento de habilitação nacional que se ajuste às disposições do anexo 6 da presente Convenção;

c) ou todo documento de habilitação internacional que se ajuste às disposições do anexo 7 da presente Convenção, como válida para dirigir em seu território um automotor que pertença às categorias de veículos compreendidas pelo documento de habilitação, com a condição de que o citado documento esteja em vigência e haja sido expedido por outra Parte Contratante ou por uma de suas subdivisões ou por uma associação habilitada, para este efeito; por esta outra Parte Contratante, ou por suas subdivisões. As disposições do presente parágrafo não se aplicam aos documentos que habilitam à aprendizagem.

2. Não obstante o estabelecido no parágrafo anterior:

a) quando a validade do documento de habilitação para dirigir estiver subordinada, por uma menção especial, a condição de que o interessado leve certos aparatos ou a que se introduzam certas modificações no veículo para adaptá-lo à invalidez do condutor, o

documento de habilitação não será reconhecido como válido se não forem observadas as condições assim indicadas:

b) as Partes Contratantes poderão negar-se a reconhecer a validade, em seu território, dos documentos de habilitação para dirigir, cujo titular não tiver a idade de 18 anos;

c) as Partes Contratantes poderão negar-se a reconhecer a validade, em seu território, para dirigir automotores ou conjunto de veículos das categorias C, D e E e que se faz referência nos anexos 6 e 7 da presente Convenção, dos documentos de habilitação para dirigir cujos titulares não hajam atingido a idade de 21 anos.

3. As Partes Contratantes se comprometem a adotar as medidas necessárias para que os documentos de habilitação nacionais e internacionais para dirigir, aos quais se referem as alíneas a, b e c do parágrafo 1º do presente artigo não sejam expedidos em seu território sem uma garantia adequada quanto às aptidões e às condições físicas do condutor.

4. Para a aplicação do parágrafo 1º e da alínea c do parágrafo 2º do presente artigo:

a) aos automotores da categoria B a que se referem os anexos 6 e 7 da presente Convenção poderá ser engatado um reboque ligeiro; poder-se-á também engatar neles um reboque cujo peso máximo autorizado exceda de 750 kg (1.650 libras), mas não exceda da tara do automóvel, se o total dos pesos máximos autorizados dos veículos assim acoplados não for superior a 3.500 kg (7.700 libras);

b) aos automotores das categorias C e D a que se referem os anexos 6 e 7 da presente Convenção poderão ser engatados um reboque ligeiro sem que o conjunto assim formado deixe de pertencer à categoria C ou à categoria D.

5. Só se poderá expedir um documento de habilitação internacional ao titular de um documento de habilitação nacional para cuja expedição tenham sido cumpridos os requisitos mínimos exigidos pela presente Convenção. O documento de habilitação internacional não deverá continuar sendo válido uma vez expirado o prazo do documento nacional correspondente, cujo número deverá figurar naquele.

6. As disposições do presente artigo não obrigarão às Partes Contratantes reconhecer a validade:

a) dos documentos de habilitação nacionais ou internacionais, que tenham sido expedidos no território de outra Parte Contratante a pessoas que tinham sua residência normal em seu território no momento da referida expedição ou que tenham se mudado para seu território depois dessa expedição;

b) dos documentos de habilitação como os acima mencionados que tenham sido expedidos a condutores que no momento da expedição não tivessem residência normal no território em que foram expedidos ou cuja residência tenha sido mudada para outro território depois dessa expedição.

ARTIGO 42

Suspensão da validade dos documentos de habilitação para dirigir

1. As Partes Contratantes ou suas subdivisões poderão suspender um condutor do direito de fazer uso em seu território da habilitação para dirigir, nacional ou internacional, de que seja titular, se esse condutor cometer, no território dessa Parte Contratante, uma infração que, de acordo com sua legislação, justifique a retirada da habilitação para dirigir. Em tal caso, a autoridade competente da Parte Contratante ou de suas subdivisões que haja suspenso o direito de fazer uso do documento de habilitação poderá:

a) recolher e reter o documento até que expire o prazo de suspensão do direito de fazer uso do mesmo ou até que o condutor saia de seu território, se a saída se proceder antes da expiração do citado prazo;

b) comunicar a suspensão do direito de usar o documento de habilitação à autoridade que o expediu ou em cujo nome foi expedido;

c) se se tratar de um documento de habilitação internacional, indicar, no local previsto para essa finalidade, que o documento já não é mais válido em seu território;

d) no caso de não haver aplicado o procedimento previsto na alínea a do presente parágrafo, completar a comunicação mencionada na alínea b, pedindo à autoridade que expediu o documento de habilitação, ou em cujo nome foi expedido, que notifique ao interessado a decisão adotada.

2. As Partes Contratantes disporão o necessário para que se notifique aos interessados as decisões que tenham sido comunicadas de conformidade com o procedimento previsto na alínea d do parágrafo 1º do presente artigo.

3. Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido de que proíba a uma Parte Contratante ou às suas subdivisões que impeça de dirigir a um condutor titular de um documento de habilitação, nacional ou internacional, se for evidente ou estiver provado que seu estado não lhe permite dirigir com segurança ou se houver sido privado do direito de dirigir no Estado onde tem a sua residência normal.

ARTIGO 43

Disposição transitória

Os documentos de habilitação internacionais para dirigir que se ajustem às disposições da Convenção sobre trânsito rodoviário, feita em Genebra em 19 de setembro de 1949, e expedidos durante um período de cinco anos a partir da entrada em vigor da presente Convenção, conforme o parágrafo 1º do artigo 47 da presente Convenção, serão, para os efeitos dos artigos 41 e 42 da presente Convenção, assimilados aos documentos internacionais para dirigir previstos na presente Convenção.

CAPÍTULO V

Condições que tem de reunir os ciclos e os ciclomotores para serem admitidos na circulação internacional

ARTIGO 44

1. Os ciclos sem motor em circulação internacional deverão:

a) possuir um freio eficaz;

b) estar providos de uma campainha que possa ser ouvida a distância suficiente e, não levar nenhum outro aparato produtor de sinais acústicos;

c) estar providos de um dispositivo refletor vermelho na parte traseira e de dispositivos que permitam projetar uma luz branca ou amarela seletiva na parte dianteira e uma luz vermelha na parte traseira.

2. No território das Partes Contratantes que não tenham feito, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 54 da presente Convenção, uma declaração assimilando os ciclomotores às motocicletas, os ciclomotores em circulação internacional deverão:

a) ter dois freios independentes;

b) estar providos de uma campainha, ou de outro aparato produtor de sinais acústicos, que possa ser ouvido a distância suficiente;

c) estar providos de um dispositivo de escape silencioso e eficaz;

d) estar providos de dispositivos que permitam projetar uma luz branca ou amarela seletiva na parte dianteira, bem como de uma luz vermelha e um dispositivo refletor vermelho na parte traseira;

e) levar a marca de identificação definida no anexo 4 da presente Convenção.

3. No território das Partes Contratantes que, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 54 da presente Convenção, hajam feito uma declaração assimilando os ciclomotores às motocicletas, as condições que deverão reunir os ciclomotores para serem admitidos

em circulação internacional são as definidas para as motocicletas no anexo 5 da presente Convenção.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

ARTIGO 45

1. A presente Convenção estará aberta na Sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, até o dia 31 de dezembro de 1969, à assinatura de todos os Estados-Membros das Nações Unidas ou membros de quaisquer dos organismos especializados ou do Organismo Internacional de Energia Atômica, ou que sejam Partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, e de qualquer outro Estado convidado pela Assembleia-Geral das Nações Unidas a adquirir a condição de Parte na Convenção.

2. A presente Convenção está sujeita à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.

3. A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer um dos Estados a que se refere o parágrafo 1º do presente artigo. Os instrumentos de adesão serão depositados em poder do Secretário-Geral.

4. Ao firmar a presente Convenção ou ao depositar o instrumento de ratificação ou de adesão, cada Estado notificará ao Secretário-Geral o signo distintivo escolhido para a circulação internacional dos veículos matriculados no dito Estado, de conformidade com o anexo 3 da presente Convenção. Mediante outra notificação dirigida ao Secretário-Geral, todo Estado poderá mudar um signo distintivo anteriormente escolhido.

ARTIGO 46

1. Todo Estado poderá, no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão, ou em qualquer outro momento ulterior, declarar mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral que a Convenção será aplicável a todos ou a qualquer dos territórios por cujas relações internacionais é responsável. A Convenção será aplicável ao Território ou aos territórios indicados na notificação trinta dias depois da data em que o Secretário-Geral haja recebido dita notificação, ou na data da entrada em vigor da Convenção com respeito ao Estado que faça a notificação, se esta data for posterior à precedente.

2. Todo Estado que haja feito uma declaração de conformidade com o parágrafo 1º do presente artigo poderá declarar em qualquer momento posterior, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral, que a Convenção deixará de aplicar-se ao território indicado na notificação, em cujo caso a Convenção deixará de aplicar-se a dito território um ano depois da data em que o Secretário-Geral tenha recebido a notificação.

3. Todo Estado que fizer a notificação a que se refere o parágrafo 1º do presente artigo deverá notificar ao Secretário-Geral o signo ou os signos distintivos escolhidos para a circulação internacional de veículos matriculados no território ou territórios de que se trate, de conformidade com o anexo 3 da presente Convenção. Mediante outra notificação dirigida ao Secretário-Geral, todo Estado poderá mudar um signo distintivo anteriormente escolhido.

ARTIGO 47

1. A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data de depósito do décimo quinto instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Com respeito a cada um dos Estados que a ratifiquem ou que a ela a adiram depois de depósito do décimo quinto instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor doze meses após a data de depósito pelo dito Estado de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 48

Uma vez em vigor, a presente Convenção revogará e substituirá, nas relações entre as Partes Contratantes, a Convenção Internacional relativa à circulação rodoviária e a Convenção Internacional relativa à circulação de veículos automotores, firmadas em Paris, a 24 de abril de 1926, bem como a Convenção Interamericana sobre a regulamentação do trânsito automotor aberta à assinatura em Washington a 15 de dezembro de 1943 e a Convenção sobre circulação rodoviária aberta à assinatura em Genebra a 19 de setembro de 1949.

ARTIGO 49

1. Transcorrido um ano da entrada em vigor da presente Convenção, toda Parte Contratante poderá propor uma ou mais emendas à mesma. O texto de qualquer emenda que se proponha, acompanhado de uma exposição de motivos, será transmitida ao Secretário-Geral, que a distribuirá a todas as Partes Contratantes. As Partes Contratantes poderão comunicar-lhe num prazo de doze meses a partir da data dessa distribuição:

a) se aceitam a emenda; b) se rejeitam a emenda; ou c) se desejam que se convoque uma conferência para examinar a emenda. O Secretário-Geral transmitirá igualmente o texto da emenda proposta a todos os demais Estados a que se refere o parágrafo 1 do artigo 45, da presente Convenção.

2. a) Toda emenda que se proponha ou se distribua de conformidade com o parágrafo anterior será considerada aceita se, no prazo de doze meses mencionado no parágrafo anterior, menos de um terço das Partes Contratantes comunicarem ao Secretário-Geral que rejeitam a emenda ou que desejam que se convoque uma conferência para examiná-la. O Secretário-Geral notificará a todas as Partes Contratantes toda aceitação ou toda não aceitação da emenda proposta e toda petição de que se convoque uma conferência para examiná-la. Se o número total de não aceitações e petições recebidas durante o prazo especificado de doze meses for inferior a um terço do número total das Partes Contratantes, o Secretário-Geral notificará a todas as Partes Contratantes que a emenda entrará em vigor seis meses depois de haver expirado o prazo de doze meses especificado no parágrafo anterior para todas as Partes Contratantes, exceto aquelas que durante o prazo especificado hajam rejeitado a emenda ou hajam solicitado a convocação de uma conferência para examiná-la.

b) Toda Parte Contratante que durante o indicado prazo de doze meses rejeitar uma emenda que se proponha, ou pedir que se convoque uma conferência para examiná-la, poderá, a qualquer momento depois de transcorrido o indicado prazo, notificar ao Secretário-Geral a aceitação da emenda, e o Secretário-Geral comunicará essa notificação a todas as demais Partes Contratantes. Com respeito à Parte Contratante que tenha feito essa notificação de aceitação, a emenda entrará em vigor seis meses após seu recebimento pelo Secretário-Geral.

3. Se a emenda proposta não for aceita de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo e se, dentro do prazo de doze meses especificado no parágrafo 1 do presente artigo, menos da metade do número total das Partes Contratantes houverem comunicado ao Secretário-Geral que rejeitam a emenda proposta, e se uma terça parte, pelo menos, do número total das Partes Contratantes, mas nunca menos de dez, houverem comunicado que a aceitam ou que desejam que se convoque uma conferência para examiná-la, o Secretário-Geral convocará uma Conferência para examinar a emenda ou qualquer outra proposta que se apresente de conformidade com o parágrafo 4 do presente artigo.

4. Se uma conferência é convocada de conformidade com o parágrafo 3 do presente artigo, o Secretário-Geral convidará para a mesma a todos os Estados que se refere o parágrafo 1 do artigo 45. O Secretário-Geral pedirá a todos os Estados convidados à Conferência que, com pelo menos seis meses de antecedência da data de abertu-

tura, lhe sejam enviadas todas as propostas, que desejarem que sejam examinadas pela Conferência além da emenda proposta, e comunicará essas propostas, pelo menos três meses antes da data de abertura da Conferência, a todos os Estados convidados à mesma.

5. a) Toda emenda à presente Convenção será considerada aceita se for adotada por uma maioria de dois terços dos Estados Representados na Conferência, sempre que essa maioria incluir pelo menos dois terços do número de Partes Contratantes representadas na Conferência. O Secretário-Geral notificará a todas as Partes Contratantes a adoção da emenda e esta entrará em vigor doze meses depois da data de sua notificação com respeito às Partes Contratantes, salvo aquelas que, nesse prazo, hajam notificado ao Secretário-Geral que rejeitam a emenda.

b) Toda Parte Contratante que haja rejeitado uma emenda durante esse prazo de doze meses poderá, a qualquer momento, notificar ao Secretário-Geral que a aceita, e o Secretário-Geral comunicará essa notificação a todas as demais Partes Contratantes. Com respeito à Parte Contratante que haja notificado sua aceitação, a emenda entrará em vigor seis meses depois que o Secretário-Geral haja recebido a notificação ou na data em que expire o mencionado prazo de doze meses se esta data for posterior.

6. Se a emenda proposta não for considerada aceita, de conformidade com o parágrafo 2 do presente artigo e se não forem satisfeitas as condições prescritas no parágrafo 3 do mesmo, para a convocação de uma conferência, a emenda proposta será considerada rejeitada.

ARTIGO 50

Toda Parte Contratante poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral. A denúncia surtirá efeito um ano depois da data de recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

ARTIGO 51

A presente Convenção deixará de vigorar se o número de Partes Contratantes for inferior a cinco durante um período de doze meses consecutivos.

ARTIGO 52

Toda controvérsia entre duas ou mais Partes Contratantes, com referência à interpretação ou aplicação da presente Convenção, que as Partes Contratantes não tenham podido resolver por meio de negociações ou de certo modo, poderá ser submetido, por solicitação de qualquer uma das Partes Contratantes interessadas, à Corte Internacional de Justiça para que a resolva.

ARTIGO 53

Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada no sentido que proíba a uma Parte Contratante de tomar medidas, compatíveis com as disposições da Carta das Nações Unidas e limitadas às exigências da situação, que julgar necessárias para sua segurança externa ou interna.

ARTIGO 54

Todo Estado poderá, no momento de firmar a presente Convenção ou de depositar seu instrumento de ratificação ou de adesão, declarar que não se considera obrigado pelo artigo 52 da presente Convenção. As demais Partes Contratantes não estarão obrigadas pelo artigo 52 com respeito a qualquer Parte Contratante que tenha feito essa declaração.

2. No momento de depositar seu instrumento de ratificação ou de adesão, todo Estado poderá declarar, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral que, para os efeitos da presente Convenção, assimila os ciclomotores às motocicletas, alínea n do artigo 1º. Todo Estado poderá, em qualquer momento, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral, retirar sua declaração.

3. As declarações previstas no parágrafo 2 do presente artigo surtirão efeito seis meses depois da data em que o Secretário-Geral haja recebido sua notificação, ou na data em que entre em vigor a Convenção para o Estado que formule a declaração, se esta data for posterior à primeira.

4. Toda notificação de um signo distintivo anteriormente escolhido que se notifique de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 45 ou no parágrafo 3 do artigo 46, da presente Convenção, surtirá efeito três meses depois da data em que o Secretário-Geral haja recebido a notificação.

5. As reservas à presente Convenção e seus anexos, com exceção da prevista no parágrafo 1º do presente artigo, estarão autorizadas sob a condição de que sejam formuladas por escrito e, se foram formuladas antes de se haver depositado o instrumento de ratificação ou de adesão, que sejam conformadas nesse documento. O Secretário-Geral comunicará essas reservas a todos os Estados a que se refere o parágrafo 1º do artigo 45.

6. Toda Parte Contratante que haja formulado uma reserva ou feito uma declaração de conformidade com os artigos 1 ou 4 do presente artigo poderá retirá-la a qualquer momento mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral.

7. Toda reserva formulada de conformidade com o parágrafo 5 do presente artigo:

a) modifica, para a Parte Contratante que a fizer, as disposições da Convenção a que a reserva se refere e na medida em que essa reserva afeta essas disposições;

b) modifica essas disposições na mesma medida no que diz respeito às demais Partes Contratantes em suas relações com a Parte Contratante que haja feito a reserva.

ARTIGO 55

O Secretário-Geral, além das declarações, notificações e comunicações previstas nos artigos 49 e 54 da presente Convenção, notificará a todos os Estados a que se refere o parágrafo 1 do artigo 45 o seguinte:

a) as assinaturas, ratificações e adesões de acordo com o disposto no artigo 45;

b) as notificações e declarações previstas no parágrafo 4 do artigo 45 e no artigo 46;

c) as datas de entrada em vigor da presente Convenção em virtude do artigo 47;

d) as datas da entrada em vigor das emendas à presente Convenção de conformidade com os parágrafos 2 e 5 do artigo 49;

e) as denúncias conforme o previsto no artigo 50;

f) a revogação da presente Convenção de conformidade com o artigo 51.

ARTIGO 56

O original da presente Convenção, feito em um só exemplar nas línguas inglesa, chinesa, espanhola, francesa e russa, sendo os cinco textos igualmente autênticos, será depositado em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas, que transmitirá uma cópia autenticada, conforme ao original, a todos os Estados a que se refere o parágrafo 1 do artigo 45 da presente Convenção.

Em testemunho do que, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados para tal por seus respectivos governos, firmaram a presente Convenção.

Feita em Viena no oitavo dia de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

(Segue a lista dos Estados Signatários.)

ANEXO I

EXCEÇÕES À OBRIGAÇÃO DE ADMITIR EM CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL AOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E AOS REBOQUES

1. As Partes Contratantes poderão não admitir em seu território, em circulação internacional, automotores, reboques e conjuntos

de veículos cujos pesos totais ou peso por eixo, ou cujas dimensões excedam dos limites fixados por sua legislação nacional para os veículos matriculados em seu território. As partes Contratantes, em cujos territórios ocorra uma circulação internacional de veículos pesados, procurarão realizar acordos regionais que permitam, em circulação internacional, o acesso às vias da região, com exceção das características técnicas limitadas, dos veículos e conjuntos de veículos cujos pesos e dimensões não excedam das cifras fixadas por esses acordos.

2. Para os efeitos do parágrafo 1 do presente anexo, não se considerará como excedendo da largura máxima autorizada, a projeção que apresenta:

a) os pneumáticos perto de seu ponto de contato com o solo, e as conexões dos indicadores de pressão dos pneumáticos;

b) os dispositivos antiderrapantes montados nas rodas;

c) os espelhos retrovisores construídos de forma que com uma pressão moderada, se possa alterar sua posição em ambos os sentidos de tal maneira que já não ultrapassem da largura máxima autorizada;

d) os indicadores de direção lateral e suas luzes de gabarito, sob a condição de que a saliência correspondente não exceda de alguns centímetros;

e) os selos aduaneiros fixados sobre a carga e os dispositivos de segurança e proteção desses selos.

3. As Partes Contratantes poderão não admitir em seu território, em circulação internacional, os seguintes conjuntos de veículos na medida em que sua legislação nacional proíba a circulação de tais conjuntos:

a) motocicletas com reboque;

b) conjuntos constituídos de um automotor e vários reboques;

c) veículos articulados destinados ao transporte de pessoas.

4. As Partes Contratantes poderão não admitir em seu território, em circulação internacional, os automotores e os reboques aos quais se apliquem as exceções previstas no parágrafo 6 do anexo 5 da presente Convenção.

5. As Partes Contratantes poderão não admitir em seu território, em circulação Internacional, os ciclomotores e as motocicletas cujo condutor ou, se for o caso, cujo passageiro não estiver provido de um capacete de proteção.

6. As Partes Contratantes poderão exigir, para a admissão em seu território, em circulação internacional, de todo automotor que, não seja um ciclomotor de duas rodas ou uma motocicleta de duas rodas sem *side-car*, que esse automotor leve a bordo um dispositivo descrito no parágrafo 56 do anexo 5 da presente Convenção — destinado a, em caso de imobilização na pista de rolamento da estrada, anunciar o perigo que o veículo constituir.

7. As Partes Contratantes poderão exigir para a admissão em circulação internacional, por certas vias difíceis ou certas regiões de relevo difícil de seu território, de veículos automotores cujo peso máximo autorizado exceda de 3,500 kg (7.700 libras) que esses veículos automotores cumpram as prescrições da legislação nacional para a circulação nessas vias ou regiões aos veículos de mesmo peso máximo autorizado que ela matricule.

8. As Partes Contratantes poderão não admitir em circulação internacional sobre seu território, todo veículo automotor munido de luz baixa com focos assimétricos, se cada um desses focos não estiver regulado para o sentido da circulação em seu território.

9. As Partes Contratantes poderão não admitir em circulação internacional em seu território os veículos automotores ou reboques ligados a um veículo automotor que possua um sinal distintivo diferente daquele que esteja previsto para tais veículos no artigo 37 da presente Convenção.

ANEXO 2**NÚMERO DE MATRÍCULA DOS AUTOMOTORES E DOS REBOQUES EM CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL**

1. Os números de matrícula a que se referem os artigos 35 e 36 da presente Convenção deverão estar composto de algarismos ou de algarismos e letras. Os algarismos deverão ser arábicos e as letras deverão ser maiúsculas de caracteres latinos. Não obstante, poderão ser usados outros algarismos e caracteres, mas em tal caso o número de matrícula deverá repetir-se em algarismos arábicos e letras maiúsculas de caracteres latinos.

2. O número de matrícula deverá estar composto e colocado de modo que seja legível de dia e com tempo claro desde uma distância mínima de 40 m (130 pés) por um observador situado na direção do eixo do veículo e estando este parado; não obstante, cada Parte Contratante para os veículos que matricule, poderá reduzir esta distância mínima de legibilidade, no caso das motocicletas e outras categorias especiais de automotores nas quais seja difícil dar aos números de matrícula dimensões suficientes para que sejam legíveis, a 40 m (130 pés).

3. Quando o número de matrícula estiver inscrito numa placa especial, esta deverá ser plana e fixar-se em posição vertical ou quase vertical, perpendicular ao plano longitudinal médio do veículo. Quando o número for afixado ou pintado sobre o veículo, deverá ficar em uma superfície plana e vertical ou quase plano e vertical, perpendicular ao plano longitudinal médio do veículo.

4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 do artigo 32, a placa ou a superfície, sobre a qual se fixe ou se pinte o número de matrícula, poderá ser de material refletor.

ANEXO 3**SIGNO DISTINTIVO DOS AUTOMOTORES E DOS REBOQUES EM CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL**

1. Os signos distintivo a que se refere o artigo 37 da presente Convenção deverá estar composto de uma a três letras maiúsculas em caracteres latinos. As letras terão uma altura mínima de 0,08m (3,1 polegadas) e a largura mínima de seus traços será de 0,01m (0,4 polegadas). As letras deverão estar pintadas no negro sobre um fundo branco de forma elíptica com o eixo maior em posição horizontal.

2. Quando o signo distintivo consistir de somente uma letra, o eixo maior da elipse poderá estar em posição vertical.

3. O signo distintivo de nacionalidade não deverá ir unido ao número de matrícula nem deverá estar colocado de tal maneira que possa confundir-se com este último ou prejudicar sua legibilidade.

4. Nas motocicletas e seus reboques as dimensões mínimas dos eixos da elipse serão 0,175m (6,9 polegadas) e 0,115m (4,5 polegadas). Nos demais automotores e seus reboques, as dimensões mínimas dos eixos da elipse serão:

a) 0,24m (9,4 polegadas) e 0,145m (5,7 polegadas) se o signo distintivo constar de três letras.

b) 0,175m (6,9 polegadas) e 0,115m (4,5 polegadas) se o signo distintivo constar de menos de três letras.

5. As disposições do parágrafo 3 do anexo 2 se aplicarão à colocação do signo distintivo nos veículos.

ANEXO 4**MARCAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMOTORES E REBOQUES EM CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL**

1. As marcas de identificação compreenderão:

a) para os automotores:

(i) o nome ou a marca do produtor do veículo;

(ii) no chassis ou, na falta de chassis, na carroceria, o número de fabricação ou número de série da produção;

(iii) no motor, o número de fabricação do motor, se o produtor nele o colocar;

b) para os reboques, as indicações mencionadas nos incisos i e ii supra;

c) para os ciclomotores, a indicação da cilindrada e as siglas "CM".

2. As marcas mencionadas no parágrafo 1 do presente Anexo deverão estar em lugares acessíveis e ser facilmente legíveis; além do mais, deverão ser de difícil modificação ou supressão. As letras e os números incluídos nas marcas figurarão unicamente em caracteres latinos ou em letra cursiva chamada inglesa, e em algarismos arábicos, ou aparecerão repetidos dessa maneira.

ANEXO 5**CONDIÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS AUTOMOTORES E AOS REBOQUES**

1. As Partes Contratantes que, de conformidade com o artigo 1, alínea n da presente Convenção, hajam declarado que desejam assimilar às motocicletas os veículos de três rodas cuja tara não exceda de 400 kg (900 libras) deverão submeter estes últimos às disposições do presente Anexo relativas tanto às motocicletas como os automotores.

2. Para os efeitos do presente Anexo, o termo "reboque" se aplica unicamente aos reboques destinados a ser engatados a um automotor.

3. Sem prejuízo do disposto na alínea a do parágrafo 2 do artigo 3 da presente Convenção, toda Parte Contratante poderá impor prescrições que completam as disposições do presente Anexo, ou sejam mais estritas, para os automotores que matricule e para os reboques que admita em circulação, de conformidade com a sua legislação nacional.

CAPÍTULO I**Freios**

4. Para os efeitos do presente artigo:

a) por **rodas de um eixo** entende-se as rodas simétricas ou quase simétricas, com relação ao plano longitudinal médio do veículo, mesmo que não estejam situadas no mesmo eixo (o eixo em tandem equivale a dois eixos);

b) por **freno de serviço** entende-se o que se utiliza normalmente para diminuir a marcha do veículo e pará-lo.

c) por **freno de estacionamento** entende-se o que se utiliza para manter o veículo imóvel na ausência do condutor ou, no caso de um reboque, quando este se encontra desengatado;

d) por **freno de segurança** entende-se o dispositivo destinado a diminuir a marcha do veículo e pará-lo no caso de falha do freio de serviço;

A. **Freio dos automotores, com exceção das motocicletas**

5. Todo automotor, com exceção da motocicleta, deverá estar provido de freios que possam ser facilmente acionados pelo condutor, desde seu assentamento. Tais freios devem poder efetuar as três seguintes funções de frenagem:

a) freio de serviço, que permita diminuir a marcha do veículo e pará-lo de modo seguro, rápido e eficaz, quaisquer que sejam as condições de carga e o declive ou alicive da pista por onde circule;

b) freio de estacionamento, que permita manter imóvel o veículo, quaisquer que sejam as condições de carga, num declive ou alicive de 16%, ficando as superfícies ativas do freio em posição de frear mediante um dispositivo de ação puramente mecânica;

c) freio de segurança, que permita diminuir a marcha do veículo e pará-lo, quaisquer que sejam as condições de carga, dentro de uma distância razoável, inclusive no caso em que falhe o freio de serviço.

6. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 do presente Anexo, os dispositivos que assegurem as três funções de freio (freio de serviço, freio de segurança e freio de estacionamento) poderão ter

partes comuns; as combinações dos controles se permitirão unicamente no caso de existirem, pelo menos, dois controles distintos.

7. O freio de serviço deverá atuar sobre todas as rodas do veículo; não obstante, nos veículos que tenham mais de dois eixos, as rodas de um deles poderão não possuir freios.

8. O freio de segurança deverá poder atuar pelo menos sobre uma roda de cada lado do plano longitudinal médio do veículo; a mesma disposição se aplicará ao freio de estacionamento.

9. O freio de serviço e o freio de estacionamento deverão atuar sobre superfícies de fricção unidas às rodas de modo permanente, por meio de peças suficientemente sólidas.

10. Nenhuma superfície de fricção poderá ficar desacoplada das rodas. Contudo, tal desacoplamento se admitirá para certas superfícies de fricção, sob a condição de que:

a) seja apenas momentâneo, por exemplo, durante uma mudança de marchas;

b) não for possível sem a ação do condutor, quando se trata de freio de estacionamento; e

c) continue sendo possível exercer a ação de freio com a eficácia prescrita, de acordo com as disposições do parágrafo 5 do presente Anexo, quando se trata de freio de serviço ou de freio de segurança.

B. Freio dos reboques

11. Sem prejuízo do disposto na alínea c do parágrafo 17 do presente Anexo, todo reboque, com exceção dos reboques ligeros, deverão estar providos dos freios seguintes:

a) um freio de serviço que permita diminuir a marcha do veículo e pará-lo de modo seguro, rápido e eficaz, quaisquer que sejam as condições de carga e o declive ou aclive da pista por onde circule.

b) um freio de estacionamento que permita manter o veículo imóvel quaisquer que sejam as condições de carga num declive ou aclive de 16%, ficando as superfícies ativas do freio em posição de frear mediante um dispositivo de ação puramente mecânica. Não se aplicará a presente disposição dos reboques que não possam ser desengatados do veículo tração, sem ajuda de ferramentas, sempre que o conjunto de veículos cumpra as condições relativas ao freio de estacionamento.

12. Os dispositivos que assegurem as duas funções de freio (serviço e estacionamento) poderão ter partes comuns.

13. O freio de serviço deverá atuar sobre todas as rodas do reboque.

14. O freio de serviço deverá poder ser acionado pelo controle de freio de serviço do veículo trator não obstante, se o peso máximo autorizado do reboque não exceder de 3.500 kg (7.700 libras), o freio poderá ser tal que possa ser aplicado simplesmente, durante a marcha, pela aproximação do reboque ao veículo trator (freio por inércia).

15. O freio de serviço e o freio de estacionamento deverão atuar sobre superfícies de fricção unidas às rodas de modo permanente por meio de peças suficientemente sólidas.

16. Os dispositivos de freio deverão ser tais que o reboque se detenha automaticamente em caso de ruptura do dispositivo de acoplamento durante a marcha. Contudo, estas disposições não se aplicarão aos reboques de um só eixo ou de dois eixos que distem um do outro menos de 1m (40 polegadas) com a condição de que seu peso máximo autorizado não exceda de 1.500 kg (3.300 libras) e, com exceção dos semi-reboques, e de que sejam providos além do dispositivo de acoplamento, do engate secundário previsto no parágrafo 58 do presente anexo.

C. Freios dos conjuntos de veículos

17. Além das disposições das partes A e B do presente capítulo relativas aos veículos em separado (automotores e reboques), serão aplicadas aos conjuntos formados por tais veículos as seguintes normas:

a) os dispositivos de freio de cada um dos veículos que formam o conjunto deverão ser compatíveis entre si;

b) a ação do freio de serviço, convenientemente sincronizada, se distribuirá de forma adequada entre os veículos acoplados;

c) o peso máximo autorizado de um reboque não provido de freio de serviço não poderá ser maior do que a metade da soma da tara do veículo trator e do peso do condutor.

D. Freios das Motocicletas

18. a) As motocicletas deverão estar providas de dois dispositivos de freio, um dos quais deverá atuar, pelo menos, sobre a roda ou as rodas dianteiras; se um **side-car** for acoplado à motocicleta, não será obrigado a ter freio na roda do **side-car**. Estes dispositivos do freio deverão permitir diminuir a marcha da motocicleta e pará-la de modo seguro, rápido e eficaz, quaisquer que sejam as condições de carga e o declive ou aclive da via que circule.

b) Além dos dispositivos previstos na alínea a do presente parágrafo as motocicletas que tenham três rodas simétricas com relação ao plano longitudinal médio do veículo, deverão estar providas de um freio de estacionamento que reúna condições especificadas na alínea b do parágrafo 5 do presente anexo.

CAPÍTULO II

Luzes e dispositivos refletores

19. Para os efeitos do presente capítulo:

por **luz alta** (ou **luz de estrada**) entende-se a luz do veículo destinada a iluminar a via até uma grande distância diante do veículo;

por **luz baixa** (luz de cruzamento) entende-se a luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo sem ocasionar ofuscamento ou incômodos injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venha em sentido contrário;

por **luz de posição dianteira** entende-se a luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo visto de frente;

por **luz de posição traseira** entende-se a luz do veículo destinada a indicar a presença e a largura do veículo visto por trás;

por **luz de freio** entende-se a luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via, que se encontrem atrás do veículo, que o condutor está aplicando o freio de serviço.

por **luz de neblina** entende-se a luz do veículo destinada a aumentar a iluminação da via em caso de neblina, neve, chuva forte, ou nuvens de pó;

por **luz de marcha-à-ré** entende-se a luz do veículo destinada a iluminar a via atrás do veículo e advertir aos demais usuários da via que o veículo está efetuando, ou a ponto de efetuar uma manobra de marcha-à-ré;

por **luz indicadora de direção** entende-se a luz do veículo destinada a indicar aos demais usuários da via que o condutor tem propósito de mudar de direção para a direita ou para a esquerda.

por **dispositivo refletor** entende-se o dispositivo destinado a indicar a presença de um veículo pelo reflexo da luz emanada de uma fonte iluminadora alheia ao citado veículo, quando o observador se encontra perto da mesma fonte iluminadora;

por **superfície iluminadora** entende-se, no que respeita às luzes, a superfície visível desde a qual se emite a luz e, no que diz respeito aos dispositivos refletores, a superfície visível desde a qual se reflete a luz.

20. As cores das lâmpadas mencionadas no presente capítulo deverão, na medida do possível, ajustar-se às definições que figuram no apêndice do presente anexo.

21. Todo automotor, com exceção da motocicleta capaz de atingir no plano uma velocidade superior a 40 km (25 milhas) por hora, deverá estar provido de, pelo menos, um número par de luzes altas brancas ou de cor amarelo seletivo fixadas na parte dianteira e que possam iluminar com eficácia a via de noite e com tempo claro, até uma distância de, no mínimo, 100 m (325 pés) à frente do veículo.

As bordas exteriores da superfície iluminadora das luzes altas (ou da estrada) não poderão estar, em nenhum caso, mais próximas das bordas externas do veículo do que as bordas externas das superfícies iluminadoras das luzes baixas (ou de cruzamento).

22. Todo automotor, com exceção das motocicletas, capazes de atingir no plano uma velocidade superior a 10 km (6 milhas) por hora deverá estar provida de duas luzes baixas, brancas, ou de cor amarelo seletivo, fixadas na parte dianteira e que possam iluminar com eficácia a via de noite e com tempo claro, até uma distância de pelo menos 40 m (130 pés) à frente do veículo. A cada lado, o ponto da superfície iluminadora mais distanciado do plano longitudinal médio do veículo, não deverá achar-se a mais de 0,40 m (16 polegadas) da borda externa do veículo. Um automotor não estará provido de mais de duas luzes baixas, que deverão estar reguladas de forma que se ajustem à definição do parágrafo 19 do presente anexo.

23. Todo automotor, com exceção das motocicletas de duas rodas sem **side-car**, estará provido de duas luzes de posição brancas, fixadas na parte dianteira; contudo, o amarelo seletivo poderá ser utilizado para as luzes de posição dianteiras, incorporadas nas luzes altas ou luzes baixas que emitam raios de luz amarelo seletivo. Estas luzes de posição dianteiras, quando forem as únicas luzes acesas na parte dianteira do veículo, deverão ser visíveis, de noite e com o tempo claro, desde uma distância de pelo menos 300 m (1.000 pés) sem ofuscar ou causar incômodos injustificáveis aos demais usuários da via. A cada lado, o ponto da superfície iluminadora mais distanciado do plano longitudinal médio do veículo não deverá encontrar-se a mais de 0,40 m (16 polegadas) das bordas externas do veículo.

24. a) Todo automotor, com exceção das motocicletas de duas rodas sem **side-car**, estará provido em sua parte traseira de um número par de luzes vermelhas, de posição, visíveis, de noite e com tempo claro, a uma distância mínima de 300 m (1.000 pés) sem ofuscar nem causar incômodos aos demais usuários da via. A cada lado, o ponto da superfície iluminadora mais distanciado do plano longitudinal médio do veículo não se encontrará a mais de 0,40 m (16 polegadas) das bordas externas do veículo.

b) todo reboque deverá estar munido, em sua parte traseira, de um número par de luzes de posição vermelhas visíveis, de noite e com tempo claro, a uma distância mínima de 300 m (1.000 pés) sem ofuscar ou causar inconvenientes injustificáveis aos demais usuários da via. A cada lado, o ponto de superfície iluminadora mais distanciado do plano longitudinal médio do veículo não se encontrará a mais de 0,40 m (16 polegadas) das bordas externas do reboque. Não obstante, os reboques cuja largura total não exceda de 0,80 m (32 polegadas) poderão estar providos apenas de uma dessas luzes, sempre que estejam engatados a uma motocicleta de duas rodas sem **side-car**.

25. Todo automotor ou reboque, que na parte traseira levar um número de matrícula, estará provido de um dispositivo de iluminação desse número de modo que este, quando iluminado pelo dispositivo, seja legível, de noite e em condições normais, estando o veículo parado a uma distância mínima de 20 m (65 pés) atrás do veículo. Não obstante, toda Parte Contratante poderá reduzir esta distância mínima de legibilidade de noite, na mesma proporção e com referência aos mesmos veículos para os quais se haja reduzido a distância mínima de legibilidade de dia pela aplicação do parágrafo 2 do anexo da presente Convenção.

26. Em todo automotor, incluídas as motocicletas, e em todo conjunto constituído por um veículo automotor e um ou vários reboques, as conexões elétricas deverão estar dispostas de modo que as luzes altas, as luzes baixas, as luzes de neblina, as luzes de posição dianteiras do automotor e o dispositivo de iluminação mencionado no parágrafo 25 do presente anexo não possam acender-se a menos que se acendam as luzes traseiras de posição do extremo posterior do veículo ou conjunto de veículos.

Contudo, esta disposição não se aplicará às luzes altas ou baixas, quando estas forem utilizadas para a produção de sinal óptico mencionado no parágrafo 5 do artigo 33 da presente Convenção. Além do mais, as conexões elétricas estarão dispostas de modo que

as luzes de posição dianteiras do automotor estejam sempre acesas quando também estiverem as luzes altas, as luzes baixas ou as luzes de neblina.

27. Todo automotor, com exceção das motocicletas de duas rodas sem **side-car**, estará provido de, pelo menos, dois dispositivos refletor vermelhos de forma não triangular fixados na parte traseira. A cada lado, o ponto da superfície iluminadora mais distante do plano longitudinal médio do veículo não deverá encontrar-se a mais de 0,40 m (16 polegadas) da borda externa do veículo. Os dispositivos refletor deverão ser visíveis, a noite e com tempo claro, para o condutor de um veículo desde a distância mínima de 150 m (550 pés) quando iluminados pela luz alta do citado veículo.

28. Todo reboque estará provido de, pelo menos, dois dispositivos refletor vermelhos, situados na parte traseira. Estes dispositivos terão a forma de um triângulo equilátero com vértice dirigido para cima e um dos lados horizontal, e cujos lados tenham 0,15 m (6 polegadas), como mínimo, e 0,20 m (8 polegadas) como máximo; no interior do triângulo não haverá nenhuma luz de sinalização. Estes dispositivos refletor cumprirão as condições de visibilidade fixadas no parágrafo 27 do presente anexo. De cada lado o ponto da superfície iluminadora mais distante do plano longitudinal médio do reboque não deverá encontrar-se com mais de 0,40 m (16 polegadas) das bordas externas do reboque. Não obstante, os reboques cuja largura total não exceda de 0,80 m (32 polegadas) poderão estar providos de apenas um dispositivo refletor, se estiverem engatados a uma motocicleta de duas rodas sem **side-car**.

29. Todo reboque estará provido em sua parte dianteira de dois dispositivos refletor de cor branca, de forma não triangular; estes dispositivos reunirão as condições de posição e de visibilidade fixadas no parágrafo 27 do presente anexo.

30. Um reboque estará provido, em sua parte dianteira, de duas luzes de posição de cor branca quando sua largura exceder de 1,60 m (5 pés e 4 polegadas). Essas luzes de posição dianteiras deverão estar situadas o mais próximo possível das bordas externas do reboque e, em qualquer caso, de tal maneira que o ponto das superfícies iluminadoras mais distantes do plano longitudinal médio, do reboque estejam, no máximo, a 0,15 m (6 polegadas) das bordas externas.

31. Com exceção das motocicletas de duas rodas com ou sem **side-car**, todo automotor capaz de atingir no plano uma velocidade superior a 25 km (15 milhas) por hora deverá estar provido, na parte posterior, de duas luzes de freio, de cor vermelha, cuja intensidade seja consideravelmente superior às das luzes de posição traseiras. A mesma disposição será aplicada a todo reboque colocado ao final de um conjunto de veículos; não obstante, a luz de freio não será obrigatória nos pequenos reboques cujas dimensões sejam tais que não impeçam que sejam vistas as luzes de freio do veículo trator.

32. Com ressalva da possibilidade de que as Partes Contratantes que, de conformidade com o disposto no parágrafo 2 do artigo 54 da Convenção, hajam feito uma declaração assimilando os ciclomotores às motocicletas, poderão dispensar os ciclomotores de todas ou de parte das obrigações, a seguir mencionadas:

a) toda motocicleta de duas rodas com ou sem **side-car**, estará provida de uma luz baixa que satisfaça as condições de cor e visibilidade fixadas no parágrafo 22 do presente anexo;

b) toda motocicleta de duas rodas com ou sem **side-car**, capaz de exceder, no plano, uma velocidade de 40 km (25 milhas) por hora estará provida de, além de uma luz baixa, de pelo menos uma luz alta que satisfaça as condições de cor e visibilidade fixadas no parágrafo 21 do presente Anexo. Se uma motocicleta estiver provida de mais de uma luz alta, estas luzes guardarão entre si a distância mais curta possível;

c) uma motocicleta de duas rodas com ou sem **side-car**, não levará mais de uma luz baixa, nem mais de duas luzes altas;

33. Toda motocicleta de duas rodas sem **side-car** poderá estar provida em sua parte dianteira, de uma ou duas luzes de posição que satisfaçam as condições de cor e de visibilidade fixadas no parágrafo 23 do presente anexo. Se esta motocicleta levar duas luzes de posição dianteiras, estas estarão o mais próximo possível uma da outra. Uma motocicleta de duas rodas sem **side-car** não deverá levar mais de duas luzes de posição dianteiras.

34. Toda motocicleta de duas rodas sem **side-car** deverá estar provida, em sua parte traseira, de uma luz de posição que satisfaça as condições de cor e de visibilidade fixadas na alínea a do parágrafo 24 do presente anexo.

35. Toda motocicleta de duas rodas sem **side-car** deverá estar provida, em sua parte traseira, de um dispositivo refletor que satisfaça as condições de cor e de visibilidade fixadas no parágrafo 27 do presente anexo.

36. Com ressalva de que as Partes Contratantes que, de conformidade com o parágrafo 2 do artigo 54 da presente Convenção, hajam feito de uma declaração assimilando os ciclomotores às motocicletas, possam dispensar destas obrigações os ciclomotores de duas rodas com ou sem **side-car** toda motocicleta de duas rodas com ou sem **side-car** deverá estar provida de uma luz de freio que satisfaça as condições fixadas no parágrafo 31 do presente anexo.

37. Sem prejuízo das disposições relativas às luzes e dispositivos exigidos para as motocicletas de duas rodas sem **side-car** todo **side-car** engatado a uma motocicleta de duas rodas, deverá estar provido, na parte dianteira, de uma luz de posição que satisfaça as condições de cor e de visibilidade fixadas no parágrafo 23 do presente anexo, e, em sua parte traseira, de uma luz de posição que satisfaça as condições de cor e de visibilidade fixadas na alínea a do parágrafo 24 do presente artigo, bem como de um dispositivo refletor que satisfaça as condições de cor e visibilidade fixadas no parágrafo 27 do presente anexo. As conexões elétricas deverão estar dispostas de modo que a luz de posição dianteira e a luz de posição traseira do **side-car** se acendam ao mesmo tempo que a luz de posição traseira da motocicleta. Em qualquer caso, o **side-car** não estará provido de luzes altas nem de luzes baixas.

38. Os automotores de três rodas simétricas com relação ao plano longitudinal médio do veículo, assimilados às motocicletas conforme o artigo 1, alínea n da Convenção, estarão providos dos dispositivos prescritos nos parágrafos 21, 22, 23, 24 (a), 27 e 31 do presente anexo. Não obstante, quando a largura desses veículos não exceder de 1,30 m (4 pés e 3 polegadas), uma só luz alta e uma só luz baixa serão suficientes. As disposições relativas à distância da superfície iluminadora em relação com as bordas externas do veículo não serão aplicáveis neste caso.

39. Todo veículo automotor, com exceção daqueles cujo condutor possa indicar com o braço as mudanças de direção em forma visível, de qualquer ângulo, aos demais usuários da via, deverá estar provido de luzes indicadoras de direção de cor amarela, fixas e intermitentes, colocadas por pares no veículo e visível, de dia e de noite, pelos usuários da via aos quais interesse o movimento do veículo. As luzes intermitentes deverão ter uma frequência de 90 cintilações por minuto, com uma tolerância de mais ou menos 30.

40. Quando um veículo automotor que não for uma motocicleta de duas rodas, com ou sem **side-car**, estiver provido de luzes de neblina, estas deverão ser brancas ou de cor amarelo seletivo, deverão ser duas e deverão estar colocadas de modo que nenhum ponto de sua superfície iluminadora se encontra acima do ponto mais alto da superfície iluminadora das luzes baixas, e que, de cada lado, o ponto da superfície iluminadora mais distante do plano longitudinal médio do veículo não se encontre a mais de 0,40 m (16 polegadas) das bordas externas do veículo.

41. Nenhuma luz de marcha à ré deverá ofuscar ou incomodar outros usuários da via pública. Quando um veículo automotor estiver provido de uma luz desta natureza, esta deverá ser de cor branca, amarelo, ou amarelo seletivo, o comando de ligação dessa luz deverá

ser de tal maneira que a luz não se possa acender, senão quando o dispositivo de marcha à ré estiver engatado.

42. Nenhuma luz, com exceção das luzes indicadoras de direção instalada em um veículo automotor ou em um reboque, deverá ser intermitente, salvo as que se usem de conformidade com a legislação nacional das Partes Contratantes para assinalar os veículos ou conjunto de veículos que não estejam obrigados a respeitar as regras gerais de trânsito ou cuja presença na via imponha precauções especiais aos demais usuários, especialmente os veículos prioritários, os comboios, os veículos de dimensões excepcionais e os veículos ou máquinas de construção ou de conservação das vias públicas. Não obstante, as Partes Contratantes poderão autorizar ou dispor que algumas luzes de cor diferente do vermelho sejam acésas em sua totalidade ou em parte, em forma intermitente para indicar perigo particular que momentaneamente o veículo possa constituir.

43. Para a aplicação dos dispositivos do presente anexo:

a) toda combinação de duas ou mais luzes, idênticas ou não, mas que tenham a mesma função e a mesma cor, se considerará com uma só luz, quando as projeções das superfícies iluminadoras sobre um plano vertical perpendicular ao plano longitudinal médio do veículo ocuparem pelo menos 50% da superfície do menor retângulo circunscrito às projeções das referidas superfícies iluminadoras;

b) uma só superfície iluminadora, que tenha forma de faixa, será considerada como duas, ou como um número par de luzes, sempre que estiver situada simetricamente com relação ao plano longitudinal médio do veículo e que se estenda pelo menos até uma distância de 0,40 m (16 polegadas) da borda exterior do veículo e que tenha comprimento mínimo de 0,80 m (32 polegadas). A iluminação da citada superfície deverá ser assegurada por, pelo menos duas fontes luminosas situadas o mais próximo possível de suas bordas extremas. A superfície iluminadora poderá consistir de certos número de elementos dispostos de modo que as projeções de superfície iluminadoras dos distintos elementos sobre um plano vertical perpendicular ao plano longitudinal médio do veículo ocupem pelo menos 50% da superfície do menor retângulo circunscrito às projeções das citadas superfícies iluminadoras dos elementos.

44. Em um só veículo, as luzes que tenham a mesma função e estejam orientadas na mesma direção, deverão ser da mesma cor. As luzes e os dispositivos refletores cujo número seja par, deverão estar situados simetricamente com relação ao plano longitudinal médio do veículo, exceto nos veículos cuja forma externa seja assimétrica. As luzes de cada par deverão ter basicamente a mesma intensidade.

45. Poder-se-á agrupar ou incorporar em um mesmo dispositivo luzes de natureza diferente e, obedecendo ao disposto em outros parágrafos do presente capítulo, luzes e dispositivos refletores, sempre que cada uma dessas luzes e desses dispositivos refletores se ajustem às disposições pertinentes do presente anexo,

CAPÍTULO III Outras disposições

Mecanismo de direção

46. Todo veículo automotor deverá estar provido de um mecanismo de direção resistente que permita ao condutor mudar a direção de seu veículo com facilidade, rapidez e segurança.

Espelho retrovisor

47. Todo veículo automotor, com exceção das motocicletas de duas rodas com ou sem **side-car**, deverá estar provido de um ou vários espelhos retrovisores; o número, dimensões e disposições desses espelhos retrovisores deverão ser tais que permitam ver a circulação atrás de seu veículo.

Sinais acústicos

48. Todo veículo automotor deverá estar provido de, pelo menos, um aparato para produzir sinais acústicos de suficiente intensidade. O som emitido pelo aparato deverá ser contínuo, uniforme e

não estridente. Os veículos prioritários e os veículos de serviço público para o transporte de pessoas poderão levar aparatos suplementares para produzir sinais acústicos, não sujeitos a estas exigências.

Limpador de pára-brisa

49. Todo veículo automotor que tenha pára-brisas de dimensões e forma tais que o condutor não possa ver normalmente a via adiante, estando em seu assento, a não ser através dos elementos transparentes dos pára-brisas, deverá estar provido de, pelo menos, um limpador de pára-brisa eficaz e resistente, colocado em posição adequada, cujo funcionamento não requeira a intervenção constante do condutor.

Lavador do pára-brisa

50. Todo veículo automotor que estiver provido de pelo menos um limpador de pára-brisa deverá levar igualmente um lavador de pára-brisa.

Pára-brisas e vidros

51. Em todo automotor e reboque:

a) as substâncias transparentes que constituam elementos de parede exterior do veículo, incluído o pára-brisa, ou de parede interior de separação, deverão ser tais que, em caso de ruptura, o perigo de lesões corporais fique reduzido ao mínimo possível.

b) os vidros do pára-brisa deverão ser feitos de uma substância cuja transparência não se altere e deverão ser fabricados de tal maneira que não deformem sensivelmente os objetos vistos através deles e que, em caso de ruptura, o condutor possa continuar vendo a via com suficiente clareza.

Dispositivos de marcha-à-ré

52. Todo veículo automotor deverá estar provido de um dispositivo de marcha-à-ré manobrável desde o lugar que ocupe o condutor. Não obstante, este dispositivo só será obrigatório para as motocicletas e para os automotores de três rodas simétricas, com relação ao plano longitudinal médio do veículo, se seu peso máximo autorizado exceder de 400 kg (900 libras).

Silenciador

53. Todo motor térmico de propulsão de um veículo automotor, deverá estar provido de um eficaz dispositivo silenciador do escape; este dispositivo deverá ser tal, que não possa ser desconectado pelo condutor, desde seu assento.

Pneumáticos

54. As rodas de todos os veículos automotores e de seus reboques deverão estar providas de pneumáticos e o estado dos mesmos deverá ser tal que a segurança fique garantida, incluída a aderência, mesmo sobre pavimentação molhada. Não obstante, a presente disposição não poderá impedir que as Partes Contratantes autorizem a utilização de dispositivos que apresentem resultados pelo menos equivalentes aos obtidos com os pneumáticos.

Velocímetro

55. Todo veículo automotor capaz de desenvolver no plano uma velocidade superior a 40 km (25 milhas) por hora, deverá estar provido de um velocímetro. Não obstante, qualquer Parte Contratante poderá dispensar dessa obrigação a certas categorias de motocicletas e outros veículos leves.

Dispositivos de sinalização a bordo dos veículos automotores

56. O dispositivo a que se refere o parágrafo 5 do artigo 23 e o parágrafo 6 do anexo I da presente Convenção, consistirá:

a) de uma placa em forma de triângulo equilátero de 0,40 m (16 polegadas) de lado, como medidas mínimas, com bordas vermelhas de 0,05 m (2 polegadas) de largura, pelo menos, e fundo vazado ou de cor clara; as bordas vermelhas deverão estar iluminadas por

transparência ou estar providas de uma faixa refletora; a placa deverá ser tal que possa colocar-se em posição vertical estável;

b) de qualquer outro dispositivo de igual eficácia, previsto pela legislação do Estado onde o veículo for matriculado.

Dispositivo contra roubo

57. Todo veículo automotor deverá estar provido de um dispositivo contra roubo que permita, a partir do momento em que se deixa estacionado o veículo, bloquear ou impedir o funcionamento de uma parte essencial do próprio veículo.

Dispositivo de engate dos reboques ligeiros

58. Com exceção dos semi-reboques, os reboques que não forem providos de freio automático, a que se refere o parágrafo 16 do presente anexo, deverão estar providos, além de um dispositivo de acoplamento, de um engate auxiliar (corrente, cabo, etc.) que, em caso de ruptura daquele limite o deslocamento lateral do reboque, e possa impedir a barra de engate de tocar o solo.

Disposições gerais

59. a) Na medida do possível, as partes mecânicas e a equipagem do veículo automotor não deverão oferecer riscos de incêndio ou de explosão tão pouco deverão produzir gases nocivos, fumaças negras, odores nem ruídos excessivos.

b) Na medida do possível, o dispositivo de ignição de alta tensão de um veículo automotor não deverá causar grandes incômodos pela emissão excessiva de rádio interferência.

c) Todo veículo automotor deverá ser construído de tal maneira que, para a frente, para a direita e para a esquerda, o campo de visibilidade do condutor seja suficiente para que possa dirigir com segurança.

d) Na medida do possível, os automotores e os reboques deverão estar construídos e equipados de maneira que se reduza, para seus ocupantes e para os demais usuários da via, o perigo em caso de acidente. Em particular, não deverá ter, nem no interior nem no exterior, nenhum adorno ou outro objeto com arestas ou saliências desnecessárias, que possa constituir perigo para os ocupantes e para os demais usuários da via.

CAPÍTULO IV

Exceções

60. No plano nacional toda Parte Contratante poderá não aplicar as disposições do presente anexo em referência:

a) aos automotores e aos reboques que por construção não possam desenvolver no plano uma velocidade superior a 25 km (15 milhas) por hora ou para aqueles aos quais a legislação nacional limite a velocidade a 25 km por hora;

b) aos veículos de inválidos, isto é, os pequenos automotores especialmente projetados e construídos — e não apenas adaptados para o uso de pessoas que padeçam de algum defeito ou incapacidade física e que só são normalmente utilizados por essas pessoas;

c) aos veículos destinados a experiência, que tenham por objeto acompanhar os progressos técnicos e aumentar a segurança;

d) aos veículos de forma e tipo peculiares, ou que sejam utilizados para fins especiais em condições particulares.

61. Além do mais, toda Parte Contratante poderá não aplicar as disposições do presente anexo aos veículos que matricule e possam transitar em circulação internacional:

a) autorizando a cor amarelo-âmbar para as luzes de posição a que se referem os parágrafos 23 e 30 do presente anexo e para os dispositivos refletores mencionados no parágrafo 29 do presente anexo;

b) autorizando a cor vermelha para as luzes indicadoras de direção, mencionadas no parágrafo 39 do presente anexo, situadas na parte traseira do veículo;

c) autorizando a cor vermelha para as luzes, mencionadas na última frase do parágrafo 42 do presente anexo, situadas na parte traseira do veículo;

d) no que se refere à posição das luzes, nos veículos de uso especializado cuja forma exterior não permita aplicar as presentes disposições, sem recorrer a sistemas de fixação que possam ser facilmente danificados ou arrancados;

e) autorizando o emprego de um número ímpar, superior a dois, de luzes altas, nos automóveis que matricule; e

f) para os reboques que sirvam para o transporte de coisas cujo comprimento exceda do espaço destinado às cargas (troncos de árvores, tubos, etc.) e que, em marcha, não estejam engatados ao veículo trator mas somente unidos a ele pela carga.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias

62. Os veículos automotores matriculados pela primeira vez e os reboques postos em circulação no território de uma Parte Contratante, antes da entrega em vigor da presente Convenção, ou dentro dos dois anos seguintes à entrada em vigor, não estarão submetidos às disposições do presente anexo, sempre que satisfizerem os requisitos das partes I, II e III do anexo 6 da Convenção de 1949, sobre a circulação rodoviária.

APENDICE

DEFINIÇÃO DOS FILTROS DE COR PARA OBTENÇÃO DAS CORES MENCIONADAS NO PRESENTE ANEXO (COORDENADAS TRICROMÁTICAS)

VERMELHO	: limite com amarelo	: $y \leq 0,335$
	limite com púrpura (1)	: $z \leq 0,008$
BRANCO	: limite com azul	: $x \leq 0,310$
	limite com amarelo	: $x \leq 0,500$
	limite com verde	: $y \leq 0,150 + 0,640 x$
	limite com verde	: $y \leq 0,440$
	limite com púrpura	: $y \leq 0,050 + 0,750 x$
	limite com vermelho	: $y \leq 0,382$
AMARELO (2)	: limite com amarelo (1)	: $y \leq 0,492$
	limite com vermelho (1)	: $y \leq 0,398$
	limite com branco (1)	: $z \leq 0,007$
AMARELO (3)	: limite com vermelho (1)	: $y \leq 0,138 + 0,580 x$
SELETIVO	: limite com verde (1)	: $y \leq 1,29 x - 0,100$
	limite com branco (1)	: $y \leq -x + 0,966$
	limite com valor espectral (1)	: $y \leq -x + 0,992$

Para comprovar as características colorimétricas destes filtros deve-se empregar uma fonte de luz branca com uma temperatura de 28549 K (correspondente ao iluminador A da Comissão Internacional de Iluminação (CIE)).

ANEXO 6

HABILITAÇÃO NACIONAL PARA DIRIGIR

1. O documento nacional de habilitação para dirigir será constituído de uma folha de formato A7 (74 x 105 mm — 2,91 x 4,13 polegadas) ou por uma folha de formato duplo (148 x 105 mm — 5,82 x 4,13 polegadas) ou triplice (222 x 105 mm — 8,78 x 4,13 polegadas) que possa ajustar-se ao formato A7. Será de cor rosa.

2. O documento de habilitação deverá estar impresso no idioma ou idiomas prescritos pela autoridade que o expedir, ou que autorize sua expedição; não obstante, levará em francês o título "Permis de conduire", acompanhado ou não do título em outros idiomas.

3. As indicações que apareçam no documento de habitação, manuscritas ou mecanografadas, figurarão em caracteres latinos ou em cursiva chamada inglesa, unicamente, ou aparecerão repetidas dessa maneira.

4. Duas das páginas do documento de habilitação se ajustarão às páginas modelos nºs 1 e 2 que figuram mais adiante. Com a condição de que não se modifique a definição das categorias A, B, C, D e E, tendo em mente o parágrafo 4 do artigo 41 da presente Convenção, nem suas letras de referência nem o essencial das menções relativas à identidade do titular do documento de habilitação, considerar-se-á atendida esta disposição mesmo que hajam sido introduzidas, em comparação com esse modelos, algumas modificações de detalhe: em especial, considerar-se-á que atendem às disposições do presente anexo os documentos de habilitação nacionais para dirigir, que se ajustem ao modelo do anexo 9 da Convenção sobre circulação rodoviária, feita em Genebra a 19 de setembro de 1949.

5. Corresponderá à legislação nacional determinar se a página modelo nº 3 deve ou não formar parte do documento de habilitação e se este deve ou não conter indicações suplementares; caso haja um espaço para anotar as mudanças de domicílio, estará situado na parte superior do verso da página 3 do documento de habilitação, salvo quando este se ajuste ao modelo do anexo 9 da Convenção de 1949.

Para comprovar as características colorimétricas destes filtros deve-se empregar uma fonte de luz branca com uma temperatura de 28549 K (correspondente ao iluminador A da Comissão Internacional de Iluminação (CIE)).

- (1) Nestes casos foram adotados limites diferentes dos recomendados pela CIE porque a voltagem de alimentação nos terminais das lâmpadas de que vão providas as luzes varia consideravelmente.
- (2) Aplica-se à cor dos sinais de automotores chamadas normalmente antes de "laranja" ou "amarelo-laranja". Corresponde a uma parte específica da zona do "amarelo" do triângulo de cores da CIE.
- (3) Aplicável somente às "luzes de cruzamento" e "luzes de estrada". No caso particular de luzes de neblina, considera-se satisfatória a seletividade da cor quando o valor de pureza seja equivalente pelo menos a 0,820 e o limite com o branco, $Y \geq -x + 0,966$, sendo então $Y \geq -x + 0,940$ e $Y = 0,440$.

nº 1		nº 2		nº 3	
SUBSTITUIÇÃO PARA PERMIS DE CONDUIRE 1		Categoria de veículos para os quais é válida a habilitação		Válida até ... Renovada até ...	
1. Sobrenome	A
2. Sexo 3 e lugar de nascimento	B
3. Data 4 e endereço	C
4. Assinatura de quem preencheu o formulário	D
5. Expediente por	E
6. Em
7. Válida até ?
8. Assinatura, etc. 5

- 1) Nos modelos dobráveis em dois (se dobrados de maneira que a primeira página da capa não seja uma página modelo) e nos modelos dobráveis em três, esta indicação poderá figurar na primeira página da capa.
- 2) Indicar-se-á nesse espaço o nome ou signo distintivo do Estado, como define o anexo 3 da presente Convenção. A nota 1 acima se aplicará também a esta indicação.
- 3) Poderão ser indicados nesse lugar os nomes do pai ou do marido.
- 4) Semão for conhecida a data do nascimento, indicar-se-á a idade aproximada, à data de expedição da carteira de habilitação.
- 5) Deixe-se em branco, se não souber o lugar de nascimento.
- 6) Na falta de assinatura, impressão digital do polegar. Pode-se omitir a assinatura ou a impressão digital, bem como o espaço correspondente.
- 7) Esta indicação será facultativa nos documentos que tenham uma página modelo 3.

8) Assinatura e ou selo ou timbre da autoridade que expede o documento ou da associação habilitada para expedir-lo.

9) Selo ou timbre da autoridade que expedir o documento e, se possível a data em que se estampar o selo ou timbre.

As Partes Contratantes podem, em lugar de estampar o selo ou o timbre da autoridade na coluna direita do modelo 2, inscrever em um novo item 8, intitulado "Categorias", no modelo página 1, a letra ou as letras correspondentes à categoria ou categorias para as quais a habilitação tenha validade e um asterístico para cada categoria para a qual a habilitação não tenha validade (por exemplo: "8. Categoria A, B, ***").

10) Espaço reservado para outras categorias de veículos definidos pela legislação nacional.

11) Espaço reservado para as observações complementares que as autoridades competentes do Estado que expedirem o documento desejarem consignar nele, quando for o caso, com inclusão das condições restritivas (por exemplo: "uso de lentes corretoras", "válida unicamente para dirigir o veículo n.º.....", "sob a condição de que o veículo esteja preparado para ser dirigido por uma pessoa com uma perna amputada").

Em outras páginas distintas das páginas modelos poderão figurar outras observações.

ANEXO 7

HABILITAÇÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR

1. A carteira de habilitação será um livreto formato A 6 (148 x 105 mm — 5,82 x 4,13 polegadas). Sua capa será cinza, suas páginas interiores serão brancas.

2. O anverso e o reverso da primeira folha da capa ajustar-se-ão, respectivamente, às páginas modelos n.ºs 1 e 2 abaixo; estarão impressas no idioma nacional, ou pelo menos em um idioma nacional do Estado de expedição.

precedem a estas duas páginas reproduzirão em vários idiomas, entre eles obrigatoriamente o espanhol, o inglês e o russo, a primeira dessas duas páginas.

3. As indicações que apareçam no documento, manuscritas ou mecanografadas, serão em caracteres latinos ou em cursiva chamada inglesa.

4. As Partes Contratantes que expedirem ou autorizarem a expedição das carteiras de habilitação internacionais para dirigir, cuja capa esteja impressa em um idioma que não seja espanhol, o francês, o inglês nem o russo, comunicarão ao Secretário-Geral das Nações Unidas a tradução nesse idioma do texto do modelo 3 seguinte.

PÁGINA MODELO N.º 1 (anverso da 1.ª folha da capa)

Form for international driving license cover (Model 1). Fields include: Circulação internacional de automotores, HABILITAÇÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR, Nº, Convenção sobre a circulação viária de 8 de novembro de 1968, Válida até, Expedida por, Local, Data, Número da habilitação nacional para dirigir.

- 1) Nome do Estado da expedição e signo distintivo deste Estado conforme o definido no anexo 3.
2) Até três anos depois da primeira data de expedição ou até a data de expiração da validade da carteira nacional de habilitação para dirigir, se essa data for anterior à precedente.
3) Assinatura da autoridade ou associação que expedir o documento.
4) Selo ou timbre da autoridade ou associação que expedir o documento.

PÁGINA MODELO N.º 2 (reverso da primeira folha da capa)

Form for international driving license cover (Model 2). Text: A presente carteira de habilitação não é válida para circular pelo território de... É válida nos territórios de todas as demais Partes Contratantes. As categorias de veículos para os quais é válida são indicadas no final de carteira.

- 1) Escrever-se-á aqui o nome do Estado Parte Contratante onde o titular normalmente reside.
2) Espaço reservado para inscrição facultativa da lista dos Estados que são Partes Contratantes.

Form for international driving license (Model 3). Includes fields for personal data, vehicle categories, and restrictions. Includes a security stamp area.

RELAÇÃO DAS RESERVAS PROPOSTAS PELO CONTRAN A CONVENÇÃO SOBRE CIRCULAÇÃO VIÁRIA

ANEXO

1 — Artigo 20, § 2.º, alíneas a e b

Justificativa — Entende-se ser conveniente que os pedestres usem sempre os passeios, mesmo quando carregando objetos volumosos. Somente será admitido o trânsito de pedestres junto à guia de calçada (meio-fio) onde não houver passeio a eles destinado

2 — Artigo 23, § 2.º, alínea a

Justificativa — Não é aceitável a última parte da alínea do presente parágrafo que diz: "Não obstante, estará autorizado a pará-lo ou estacioná-lo no outro lado quando, devido a presença de trilhos, não seja possível fazer no lado correspondente ao da

circulação"; a parada e o estacionamento dos veículos deve ser sempre no lado correspondente ao da circulação, por razões de segurança.

3 — Artigo 40

Justificativa — Não se deve permitir aos reboques não matriculados entrarem em circulação internacional, ainda que pelo prazo de 10 (dez) anos.

4 — Anexo 5, § 5º, alínea "c"

Justificativa — O dispositivo exige freio de segurança para todos os veículos automotores, o qual é indispensável apenas em reboques.

5 — Anexo 5, § 28

Justificativa — É inconveniente a forma triangular dos refletores traseiros dos reboques, sendo esta reservada para os dispositivos de sinalização de emergência, que visam advertir aos usuários de algum perigo na via.

6 — Anexo 5, § 39

Justificativa — Reserva apenas quanto a cor do dispositivo traseiro, indicador de mudança de direção, por ser conveniente a adoção da cor vermelha, unicamente para as luzes traseiras dos veículos.

7 — Anexo 5, § 41

Justificativa — Conveniência de se exigir que todos os veículos tenham a luz de marcha-à-ré, exclusivamente, de cor branca.

8 — Anexo 5, § 42

Justificativa — A reserva é apenas quanto à cor das luzes intermitentes, de advertência, destinadas a indicar perigo que momentaneamente o veículo possa constituir, por ser conveniente a adoção, unicamente, da cor vermelha para as luzes traseiras dos veículos.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 59ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 85/80 (nº 160/80, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens Presidenciais nºs 610, 576, 437, 438, 482, 484, 483, 570, 582 e 578, de 1979.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 86/80 (nº 155/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 3/80 (nº 1.706/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.777, de 12 de maio de 1980.)

— Nº 87/80 (nº 156/80, na origem), referente ao Projeto de Lei do Senado nº 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.778, de 12 de maio de 1980.)

— Nº 88/80 (nº 157/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/79 (nº 1.707/79, na Casa de origem), que altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.779, de 12 de maio de 1980.)

— Nº 89/80 (nº 158/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 114/78 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). (Projeto que se transformou na Lei nº 6.780, de 12 de maio de 1980.)

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 91/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de carteira de saúde para os ordenhadores e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 19 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 143/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência realizada pelo Senador Luiz Viana Filho, na Academia de Ciência de Lisboa.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Audiência mantida pelo Governador Augusto Franco com o Sr. Ministro do Planejamento, com a finalidade de obter o apoio do Governo Federal para a realização de

projetos indispensáveis ao desenvolvimento econômico do Estado de Sergipe.

SENADOR VALDON VARJÃO — Restrições que estariam sofrendo as pessoas de cor no País, ao ensejo do 92º aniversário da abolição da escravidão. Potencialidades do Município de Barra do Garças—MS, no campo da agricultura e pecuária.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Considerações sobre a incidência do IOF nas operações de financiamentos do BNH.

SENADOR PAULO BROSSARD — Reiterando à Liderança da Maioria, esclarecimentos sobre o percentual do próximo aumento da gasolina e sobre a carga tributária incidente no litro daquele produto.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 144/80, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 10/80, que revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 93/80, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 145/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "A morte de um estadista", publicado na revista *Espelho*.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das funções de ensino superior. **Votação adiada por falta de quorum**, após usar da palavra o Sr. Orestes Quêrcia.

— Requerimento nº 125/80, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188/78, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de urgência judiciária aos necessitados". **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando adiamento da discussão para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. **Discussão sobrestada** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Destinação de recursos suficientes para o desenvolvimento da tecnologia nacional.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Avaliação do movimento grevista dos metalúrgicos do ABC paulista.

SENADOR JARBAS PASSASRINHO, como Líder — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Cinquentenário da chegada ao Rio de Janeiro do primeiro avião monomotor, ligando a Europa a América do Sul. Inauguração da Usina Nuclear da NUCLEP, em Itaguaí-RJ.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Omissão, na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, do limite máximo de idade para o ingresso na magistratura de carreira da União e dos Estados.

SENADOR MAURO BENEVIDES — 30º aniversário de fundação da Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referente à sessão de amanhã, destinada a homenagear o Duque de Caxias, pelo transcurso do centenário de sua morte.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. José Lins, proferidos na sessão de 9-5-80

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 49ª Sessão, realizada em 30-4-80

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 16, de 1980

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Roque — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargó — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Pedro Simon — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 85/80 (nº 160/80, na origem), de 12 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens Presidenciais nºs 610, 576, 437, 438, 482, 484, 483, 570, 582 e 578, de 1979.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 86/80 (nº 155/80, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1980 (nº 1.706/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.777, de 12 de maio de 1980.)

Nº 87/80 (nº 156/80, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.778, de 12 de maio de 1980.)
Nº 88/80 (nº 157/80, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1979 (nº 1.707/79, na Casa de origem), que altera a denominação da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, integrante do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.779, de 12 de maio de 1980.)
Nº 89/80 (nº 158/80, na origem), de 12 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1978 (nº 3.612/77, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.780, de 12 de maio de 1980.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1980

Dispõe sobre a obrigatoriedade de carteira de saúde para os ordenhadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados encarregados da ordenha de gado leiteiro deverão, obrigatoriamente, dispor de carteira de saúde que comprove não sofrerem de qualquer moléstia infecto-contagiosa.

Art. 2º Os empregadores deverão providenciar, junto aos setores competentes, a expedição da carteira de saúde dos empregados referidos no artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência desta lei.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei acarretará, aos empregadores infratores, a aplicação de multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O leite colocado à disposição dos consumidores, no Brasil, tem sido uma autêntica fonte de enfermidades de caráter infeccioso, especialmente de problemas gastro-entericos, devido à brutal quantidade de microorganismos patogênicos existentes em seu conteúdo.

Recentemente, o leite comercializado em nosso País foi dividido em três tipos, a saber, o leite "C", o "Especial" e o "B", devendo os produtores do "Especial" manterem currais cimentados e cobertos.

Ocorre, todavia, que não se cogitou do estado de saúde dos empregados incumbidos da ordenha, que muitas vezes são portadores de moléstias infecto-contagiosas, contaminando o leite que retiram das vacas.

Como o processo de pasteurização nem sempre é feito em condições adequadas, muitas bactérias patogênicas permanecem no leite vendido ao consumidor, que está passível de contrair as mais diversas enfermidades.

Em face dessa realidade, preconizamos, nesta proposição, que os empregados incumbidos da ordenha deverão, obrigatoriamente, dispor de carteira de saúde, que deverá ser providenciada pelo empregador, no prazo de sessenta dias.

Com o fito de tornar a medida proposta eficaz, é prevista a aplicação de penalidades aos que inobservarem suas disposições.

Em se tratando de medida destinada a proteger a saúde de nossa população, esperamos venha a iniciativa a merecer a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1980

"Revoga o artigo 19 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 19 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Justificação

Duas são as leis que já cuidam suficientemente do assunto estampado no art. 19 da LSN, aliás, com muito rigor e precisão técnico-legislativa. A primeira delas é o Código Penal que, aliás, através do art. 141, alcança os mesmos objetivos aqui colimados ao dispor:

"Art. 141. As penas cominadas neste capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I — contra o Presidente da República ou contra o chefe de governo estrangeiro."

O segundo dispositivo legal a prever a hipótese é o art. 23 da Lei de Imprensa, *verbis*:

"As penas cominadas nos arts 20 a 22 aumentam-se de um terço se qualquer dos crimes é cometido:

I — contra o Presidente da República, o Presidente do Senado, Presidente da Câmara dos Deputados, Ministro do Supremo Tribunal, Chefe de Estado ou Governo Estrangeiro, ou seus representantes diplomáticos."

Vê-se que a Lei de Informação é até mais ampla. Abrange não somente o Chefe de Estado como o Chefe de Governo estrangeiro e seus representantes diplomáticos.

Temos já, portanto, duas leis regulando o assunto.

Para que fazer ou deixar que continue a vigor uma terceira?

Sala das Sessões, 13 de maio de 1980. — Orestes Quêrcia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências

Art. 19. Ofender publicamente, por palavras ou escrito, Chefe de Governo de Nação estrangeira;

Pena: reclusão, de 6 meses a 4 anos.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 143, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Conferência realizada pelo Senador Luiz Viana Filho, na "Academia de Ciência de Lisboa", em Lisboa, no último dia 8 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5 de maio último, o Governador Augusto Franco, ao ser recebido em audiência especial pelo Ministro Delfim Netto, depois de ampla e fundamentada exposição sobre as necessidades básicas de Sergipe, formulou veementemente apelo ao Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no sentido de que o Governo Federal proporcione o seu indispensável apoio à plena execução de 8 projetos altamente prioritários para o pleno desenvolvimento econômico do Estado.

São os seguintes os 8 projetos, cuja realização integrada estabelecerá as condições indispensáveis à decisiva arrancada de Sergipe, para consolidar uma sólida infra-estrutura geradora de empregos, incrementos da produção agroindustrial e melhoria das condições de vida de seus habitantes:

- 1) Complexo Industrial Integrado de Base;
- 2) Adutora do São Francisco;
- 3) Desenvolvimento Rural Integrado de Poço Verde — desapropriação de terras e implantação do Projeto de Irrigação;
- 4) Distritos Florestais;
- 5) Distritos Industriais — Construção de Galpões Industriais Modulados;
- 6) Estudos de Localização e Plano-Diretor do Centro Administrativo do Estado;
- 7) Interiorização do Sistema de Telecomunicações;
- 8) Construção de Esgotos Sanitários de Aracaju.

Cada um dos mencionados projetos já dispõe dos indispensáveis estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, com os respectivos custos rigorosamente calculados, áreas e obras de infra-estrutura asseguradas, implantação iniciada, dispondo, além disso, o Estado, de parte dos equipamentos necessários.

Daí a essencialidade dos recursos solicitados a SEPLAN pelo Governador Augusto Franco, a fim de que não ocorra solução de continuidade, e se mantenha a execução dos 8 projetos básicos dentro dos cronogramas estabelecidos pelos órgãos técnicos do Governo.

A alocação dos recursos federais para os projetos relacionados, dentro dos programas especiais de ajuda financeira do Governo Federal aos Estados, foi estimada em Cr\$ 879.858.000,00, a serem distribuídos de acordo com as exigências e características técnico-financeiras de cada projeto.

O Ministro Delfim Netto, que tem se revelado sensível à problemática nordestina, certamente determinará as medidas relativas à liberação dos recursos requeridos, para o satisfatório andamento das obras e serviços indispensáveis, nesta primeira etapa da programação elaborada pelo Governo do Estado que, sozinho, sem a cooperação federal ficaria impossibilitado de concretizar, a curto prazo, o conjunto integrado dos 8 mencionados projetos.

Finalmente, ao término da audiência, o Governador Augusto Franco esclareceu ao Ministro Delfim Netto, assim como já o fizera ao Ministro Cesar Cals, do Ministério das Minas e Energia, ao Presidente da PETROBRÁS,

Shigeaki Ueki, as razões de ser da permanente reivindicação de Sergipe com relação ao pagamento por parte da PETROBRÁS de *royalties* pelo petróleo explorado na plataforma marítima relativa ao Estado.

Acrescentou o Governador Augusto Franco que, 17 plataformas já instaladas na orla marítima sergipana encontram-se em fase de intensiva produção, mas a PETROBRÁS somente paga *royalties* ao petróleo extraído no Continente, ou seja, o produto explorado em terra, na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do barril, o que proporciona uma receita para Sergipe da ordem de Cr\$ 80.000.000,00.

Impõe-se, por conseguinte, como de inteira justiça, o pagamento de *royalties* pelo petróleo extraído no seu litoral, não somente a Sergipe, como é óbvio, mas também aos demais Estados produtores de petróleo, porventura na mesma situação de Sergipe — que também tenham petróleo na sua orla marítima.

Sr. Presidente, solicito que seja incorporado a este meu pronunciamento o documento que foi entregue pelo Governador Augusto Franco ao Ministro Delfim Netto. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

OFÍCIO Nº 2174
Ref. GE — 0213

Aracajú, 10 de setembro de 1979

Senhor Ministro:

O agravamento contínuo dos desequilíbrios regionais no Brasil está a exigir um esforço concentrado do País, a fim de solucionar, sem grandes tensões sociais, o problema do atraso relativo na região Nordeste, que hoje abriga cerca de um terço da população brasileira.

Dentre os graves problemas com que se debate a região, deparamo-nos também com a existência de desigualdades intra-regionais, consequência da política de desenvolvimento adotada para o Nordeste, que contemplou de forma diferenciada seus Estados componentes. O reconhecimento desse fato reputamos da máxima importância na alocação de recursos financeiros de origem orçamentária federal, objetivando repartir da forma mais harmônica possível os almejados frutos do progresso da região.

O Governo de Sergipe está perfeitamente integrado às diretrizes globais da política de desenvolvimento do País, sem, contudo, perder de vista os interesses específicos do Estado, e vem desenvolvendo uma ação integrada nos principais setores sócio-econômicos desta Unidade Federada, ainda carentes mesmo em termos dos padrões nordestinos.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Delfim Netto

Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
Brasília/DF.

A estratégia estadual de desenvolvimento tem sido concentrar racionalmente o emprego de recursos escassos em projetos que possam realmente representar efetivo progresso para o Estado e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes. Para tanto, as autoridades governamentais de Sergipe vêm, a cada ano, empenhando-se o máximo na contenção de despesas correntes e na elevação dos investimentos.

No entanto, a despeito de todo o esforço desenvolvido, os recursos com que conta o Estado não são suficientes para a ampliação da ação do setor público nos níveis requeridos para a consecução dos objetivos fixados.

Dessa forma, alguns projetos especiais e considerados de importância para o Estado não poderão ser concretizados sem a colaboração de transferências especiais do Governo Federal, seja pelo considerável volume de recursos que envolvem para sua efetivação, seja pelo nível de comprometimento já assumido pela Administração Estadual visando a implementação da programação básica do Estado.

Dentre os projetos a que nos referimos destacamos como prioritários os seguintes:

Complexo Industrial Integrado de Base

Trata-se, sem dúvida alguma, do principal projeto do Estado. Sua alta relevância para o desenvolvimento de Sergipe, da região Nordeste e do País como um todo, foi reconhecida pela SEPLAN/PR, como depreende da Exposição de Motivos nº 266/67, de 20 de setembro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 22 daquele ano e mês, às folhas 12633.

Em 18 de julho do ano fluente, pelo Ofício nº 1716, Ref. Ge 0180, dirigimo-nos ao Doutor Mário Henrique Simonsen, então Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, apresentando uma

estimativa dos recursos a obter no ano de 1979 para dar continuidade à programação aprovada.

De acordo com o quadro anexo, que também acompanhou o citado ofício, estimamos a colaboração financeira solicitada ao Governo Federal para permitir o andamento do cronograma de Implantação do Complexo Industrial de Base de Sergipe em Cr\$ 44.853 mil.

No mesmo quadro estão registrados os recursos pagos a preços correntes da data em que se efetivou o pagamento. Os recursos comprometidos foram obtidos de saldos de empenhos globais de contratos, sem reajustamentos, exceto para os estudos de Implantação do Porto, onde estas estimativas foram realizadas. Assim, constata-se que a soma de recursos pagos e comprometidos montam a Cr\$ 48,5 milhões, dos quais, retirando-se os Cr\$ 16,6 milhões concedidos pelo Governo Federal através da SEPLAN/PR, comprova o esforço hercúleo do Governo Estadual ao aplicar ou comprometer no Complexo Cr\$ 31,9 milhões.

Adutora do São Francisco

O Estado de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), empresa de economia mista da qual o primeiro é acionista majoritário, celebraram com a PETROBRÁS, em 3 de agosto de 1977, convênio objetivando a construção no Estado de um sistema para captar e aduzir água, denominado "Adutora São Francisco".

O referido sistema, da maior importância econômica e social, destina-se, basicamente, ao abastecimento da Fábrica de Amônia e Uréia e do Projeto Potássio, unidades ligadas à PETROBRÁS, beneficiando subsidiariamente outros estabelecimentos industriais e o próprio abastecimento d'água do Estado.

Este projeto encontra-se em fase de implantação, estando seu custo atual estimado em Cr\$ 1.600 milhões, dos quais o Estado participará com 60%, sendo os 40% restantes adiantados pela PETROBRÁS para posterior ressarcimento em água. Tal esquema de financiamento exigirá um grande esforço do Estado, inclusive exigindo o comprometimento de sua capacidade de endividamento.

Projeto de Desenvolvimento Rural Integrado de Poço Verde

A área a ser atingida por este projeto abrangerá cinco municípios sergipanos: Poço Verde, Simão Dias, Lagarto, Riachão do Dantas e Tobias Barreto, compreendendo uma área de 3.493 km² (ou cerca de 16% do território do Estado) que no ano de 1970, dispunha de 17.336 ha de terras agrícolas cultivadas. É uma região tradicionalmente produtora de gêneros alimentícios na qual o Governo do Estado já desenvolve um projeto-piloto de expansão das culturas de milho, feijão e algodão. Basicamente este projeto pretende implantar, na região, uma estrutura econômica e de apoio, visando elevar o nível de produtividade agrícola, beneficiando uma população de aproximadamente 140 mil habitantes, tipicamente de baixa renda e, portanto, carente de estímulos, a fim de melhorar sua situação econômica e social.

A natureza do projeto enquadra-se perfeitamente nos níveis de prioridade do Governo Federal. Seu desenvolvimento far-se-á em conjunto com a iniciativa privada e concorrerá pelo aumento da oferta para o barateamento dos gêneros alimentícios consumidos no Estado.

Distritos Florestais

É objetivo do Estado, com a execução deste projeto, adquirir áreas de terra não servíveis para outros tipos de cultura. Mediante a constituição de um Fundo de Desenvolvimento Florestal, financiar a iniciativa privada nos programas de reflorestamento, tanto para a produção de celulose e papel quanto para a preservação ecológica do meio ambiente.

Distritos Industriais

Dentro da política de industrialização do Estado está prevista a implantação de mais três distritos industriais nas cidades de N. S. do Socorro, Propriá e Estância, visando a instalação de novas indústrias, principalmente aquelas de pequeno e médio portes, cujos empresários não dispõem de recursos suficientes para imobilizações em construção civil (galpões industriais).

A implantação dos distritos compreende a aquisição de áreas, obras de infra-estrutura e construção de galpões industriais modulados. O Governo do Estado já adquiriu a área e iniciou as obras de acesso do Distrito Industrial de Propriá e ainda este ano adquirirá o terreno para o Distrito Industrial de N. S. do Socorro e a contratação do projeto de seu Plano Diretor.

Estudo de Localização e Plano Diretor do Centro Administrativo do Estado

O crescimento acelerado das funções de Governo tem exigido, crescentemente, novos e ampliados espaços físicos para o seu desempenho, forçando, conseqüentemente, a localização dos órgãos públicos em lugares mais diver-

dos da cidade, além de exigir a construção de edifícios para o alojamento de unidades administrativas isoladas, sem programação prévia e global e sem plano de expansão futura.

Como este problema no Estado vem-se agravando dia a dia é intensão do Governo acelerar a implantação de um Centro Administrativo, a começar pela seleção da área e elaboração do seu Plano Diretor.

Interiorização das Comunicações

É preocupação básica do Governo do Estado estender à população interiorana os benefícios do desenvolvimento econômico-social. Este ano já foram aplicados no programa de Interiorização das Comunicações recursos da ordem de Cr\$ 3 milhões, beneficiando 18 municípios do Estado com sistemas mínimos de comunicações telefônicas, postos de serviços, aproximando-os dos centros de decisão administrativa e de atividades econômicas.

Tendo em vista a incapacidade financeira da maioria dos municípios a serem beneficiados em custearem com recursos próprios um projeto dessa natureza e, conseqüentemente, permanecendo à margem do sistema de comunicações telefônicas e considerando ainda que a própria TELERGIPE, pelo volume de compromissos já assumidos com projetos na Capital e em outros centros mais evoluídos, não tem, atualmente, condições de, sozinha, empreender a programação proposta é indispensável a colaboração do Estado, o qual, no entanto, tem dificuldades financeiras para dar ao programa a dimensão necessária ao seu êxito.

Esgotos Sanitários de Aracaju

O Estado já dispõe de grande parte dos equipamentos e já conta com um projeto de engenharia atualizado. Atualmente estão sendo estudados o sistema de lançamento dos efluentes, bem como a seleção de áreas para a construção das estações elevatórias e de tratamento. O custo total deste projeto é hoje superior a Cr\$ 1 bilhão em sua primeira etapa e pela natureza do investimento o Estado deve esboçar seu financiamento de maneira a evitar a captação de recursos financeiros a custo elevado.

A realização dos projetos citados, de grande importância para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado, não é possível sem a colaboração financeira do Governo Federal.

Por essa razão, vimos pleitear a Vossa Excelência, que ao longo de sua vida pública sempre se mostrou sensível à problemática nordestina, a alocação de recursos federais a fundo perdido para os projetos relacionados, dentro dos programas especiais de ajuda financeira aos Estados.

O custo do nosso pleito envolverá recursos da ordem de Cr\$ 879.858 mil, assim discriminados:

	Cr\$ 1.000
1. Complexo Industrial Integrado de Base	44.858
2. Distribuição Água Aracaju adutora do São Francisco	300.000
3. Desapropriação de terras e implantação do projeto de irrigação de Poço Verde	20.000
4. Distritos Florestais	15.000
5. Distritos Industriais: Construções de Galpões Industriais Modulados	100.000
6. Estudos de Localização e Plano Diretor do Centro Administrativo do Estado	30.000
7. Interiorização do Sistema de Telecomunicações ..	20.000
8. Construção de Esgotos Sanitários de Aracaju ...	350.000

Esta solicitação, visando o desenvolvimento de Sergipe, temos a certeza que merecerá de Vossa Excelência e dos órgãos técnicos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República o habitual apoio com que sempre foi este Estado distinguido.

Antecipando agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. — Augusto do Prado Franco, Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valdon Varjão.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Neófito nas lides parlamentares, permito-me ler o pronunciamento. Somente invocando a influência da fatalidade posso explicar a minha presença nesta Casa.

De origem humilde, tendo conhecido todos os degraus da dificuldade, possuindo poucos conhecimentos e na condição de homem de cor, todas as possibilidades estavam contra mim.

Mas, eis-me aqui entre os Senhores como representante de Mato Grosso, tendo a honra, e para mim, particularmente, a glória de ocupar a cadeira que ilustres mato-grossenses tão bem souberam dignificar.

Os Anais desta Casa guardam os seus nomes: Generoso Ponce, Antônio Azeredo, Joaquim Murtinho que convocado para o Ministério da Fazenda nos Governos de Campos Sales e Rodrigues Alves, foi o restaurador das finanças do País, nomes que na chamada República Velha, bem se constituíram em expressivos pugnadores das aspirações da terra Guaicuru.

Nos dias atuais João Villas Boas, que ainda presença o reconhecimento de sua profícia atuação, como nosso mandatário político; Filinto Müller, líder dos mais atilados, inteligência brilhante, coordenador sutil, com uma capacidade extraordinária de atuar como catalizador das exacerbações, condição que o levou ao comando máximo de seu partido, à Presidência desta Casa e ao exercício da liderança governamental.

Quis o destino ceifar-lhe a vida em lamentável desastre de aviação, em terras estranhas. Mas, a gratidão e o reconhecimento dos seus contemporâneos deram aos seus restos mortais o direito de repousar, pela eternidade, em solo pátrio. Mas, também, quis o destino, numa espécie de grata compensação, que para qui viesse um seu continuador e também vulto fulgurante do mesmo tronco familiar: o Sr. Senador Gastão de Mattos Müller.

Aqui chegado, de logo se impôs a admiração e respeito de seus pares, sendo escolhido para ocupar a Quarta Secretaria da Mesa Diretora desta Casa.

Organizador e organizado, sua atuação mereceu reconhecido destaque, sendo considerado o mais ativo representante mato-grossense no Senado.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que mais elevou a figura do Senador Gastão de Mattos Müller ao respeito de seus co-estudanos e à consideração dos seus colegas foi a sua coragem e capacidade de definição.

Num momento em que grande parte dos políticos aguardava a evolução do quadro partidário, para se definir pela maioria, Gastão Müller, logo que foram extintos os Partidos ARENA e MDB, tomou uma posição corajosa, de acordo com as suas convicções, arrostando contra si até mesmo a pecha de ingrato, em decorrência da origem do seu mandato. Mas neste posicionamento é que está a grandeza de sua atitude de independência, isenta de interesses pessoais que bem poderiam inspirar a aceitação de uma tutela ideológica, mas que não coadunava nem com a sua herança política, nem com a sua tradição liberal e democrática.

Entendeu o ilustre Senador que a extinção dos partidos o liberava dos compromissos partidários, para seguir um rumo próprio, compatível com os seus ideais de homem público, numa posição de vigilância, ao sentir que em seu Estado a liberdade e os anseios democráticos não compassavam com a administração estadual, e ele não poderia formar no mesmo batalhão dos que negava os compromissos assumidos publicamente pelo Senhor Presidente da República, de repor a Nação nos caminhos da democracia e recolocar em sua plenitude institucional todo o seu complexo político.

Foi este, talvez, o grande pecado do Senador Gastão Müller.

Mas não nos arrependemos da posição tomada. Nem ele como titular da cadeira, nem este humilde suplente, por um princípio de coerência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A história brasileira assinala hoje, em seu calendário de datas cívicas, a libertação da raça negra, desfecho de uma luta árdua que vultos dos mais proeminentes travaram com a intolerância escravizante que pretendia, indefinidamente, manter os seus privilégios, apoiada numa absurda diferença de coloração da pele.

Sim, Sr. Presidente, era esta a única diferença, porque nos demais aspectos, quer de composição anatômica ou de avaliação da capacidade, quando se lhe concederam os meios e as oportunidades, o negro sempre demonstrou a inexistência das desigualdades que os racistas proclamam como justificativa da desumana e caolha perpetuação dos preceitos raciais.

Para desmenti-los, Sr. Presidente, basta um retrospecto pela nossa história para encontrarmos, já nos albores da nossa consciência como povo portador de um sentimento de brasilidade, o vulto negro de Henrique Dias que nas guerrilhas em Pernambuco e nas Batalhas das Tabocas e Guararapes, soube se impor aos louros invasores batavos que não puderam, diante da tenacidade e da coragem do heróico descendente africano, demonstrar a decantada superioridade racial.

Já no primeiro decênio da nossa história que nos propusemos a uma integração racial, quando Caramuru e João Ramalho escreveram as primeiras páginas de enlevação romantismo nacional, tendo como inspiração o encanto selvagem de Paraguassu e Bartira.

Depois vieram os filhos do continente africano e um novo tipo humano — o mulato — foi acrescido à incipiente sociedade brasileira.

A partir daí, aquilo que os sociólogos chamam de miscigenação, aqui encontrou ambiente propício e a nossa população começou a se matizar numa variedade policrômica, talvez única no mundo.

E juntos todos — negros, brancos, índios, mulatos, cafusos partiram em busca do futuro.

Mas, se a nossa raça africana se dispôs a perder as suas características específicas, para compor o quadro étnico da nova terra, esta não lhe tem sabido ser grata e vem respondendo a boa-vontade com a discriminação e o preconceito.

Nem mesmo o reconhecimento das contribuições dadas no correr dos séculos lhe tem sido ressaltado.

As senzalas lúgubres e o autoritarismo do feitor foram o prêmio dado a quem lavrava a terra, para que os canaviais fizessem a riqueza do senhor e da Colônia.

Mas, nós tínhamos um orgulho que nem mesmo a intolerância, o abuso, o preconceito conseguiam destruir: é que em todos os momentos importantes a raça se fazia representar e com destaque.

Quando o brilho do ouro e do diamante surgiu nas Gerais, lá estávamos nas barrancas, nos veios, nas catas ou nas grupiarias, misturando a nossa negrura com as cintilações da riqueza brotada da terra.

Quando no 2 de julho de 1823, se consolidava a independência nas paragens baianas, ombro a ombro, sendo muitos deles, estávamos com os heróis da liberdade.

Quando os chacos paraguaios foram embebedos pelo sangue brasileiro, lá também nos encontrávamos presentes, repudiando a ditadura de Lopez.

E quando a alvorada da liberdade raiou para todos nós, dentro da nossa alegria imensa, tivemos um momento de tristeza, pelo sacrifício de tantos irmãos nos Quilombos dos Palmares e porque ali, conosco, naquele 13 de maio de 1888, não estava Zumbi para ver a realização do seu sonho.

A liberdade fora conseguida, mas começava uma outra luta — a da integração, a da eliminação dos preconceitos, a do banimento da discriminação racial.

Numa espécie de retardada vingança a maioria branca punia com a discriminação, tentando anular os efeitos da abolição daquilo que foi considerada a pecha infamante, a mancha dos séculos — a escravidão.

A Lei Afonso Arinos foi o instrumento de ordem legal colocado ao nosso alcance para o combate à agressão que alguns setores da sociedade branca praticavam com os descendentes afro-brasileiros.

No entanto, reconheço que a lei por si só não conseguirá retirar as barreiras que a nós são postas. Uma tarefa de coragem está reservada à imensa comunidade negra do Brasil e temos que, com decisão e sem esmorecimento, a ela nos entregar de corpo e alma, e posso orgulhosamente predizer que venceremos.

Basta que cada um de nós se conscientize da necessidade de reclamar os seus direitos, de saber como reclamá-los e saber como defender estes direitos, não se acovardando nunca diante dos obstáculos; não esmorecendo nunca na disputa de cargos e posições, em que a capacidade seja o fator de avaliação; competindo em todos os segmentos de oportunidades que surjam, brigando, no bom sentido, pelos valores que não são prerrogativas de nenhuma classe ou raça, mas expressão da condição humana. Estudando, adquirindo conhecimentos que nos façam portadores da igualdade cultural que nivela a todos, independentemente da coloração epidérmica.

Que saibamos lutar com aquela garra que fez de Zumbi o grande estrategista dos Palmares!

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador, V. Ex^a é bem-vindo a esta Casa não pela sua condição de negro, não pela sua origem modesta; V. Ex^a é recebido nesta Casa porque é um representante legítimo do povo de Mato Grosso. V. Ex^a em seu discurso traz ao debate do Senado o problema da discriminação racial no País, o que em absoluto não acreditamos existir mesmo porque somos uma raça mestiça. Consideramos até a Lei Afonso Arinos um excesso legal, porque, ao longo dos anos, em todas as constituições, constou a não discriminação racial e a não discriminação religiosa em nosso País. Sabe V. Ex^a que somos mestiços, somos todos brasileiros de profundas raízes negras. A nossa formação cultural, tudo no Brasil sobre a influência e a participação negra, sem qualquer sentido discriminatório. Gostaria que V. Ex^a, durante o seu temporário mandato neste Senado, defendesse aqui o que defende um grande poeta de sua raça e Presidente de um país africano, Leopoldo Sangó; a negritude — esse complexo cultural, a participação desta raça prodigiosa na formação do povo brasileiro. Espero que V. Ex^a seja

um participante útil e valioso no desenvolvimento da negritude em nossa Pátria.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, Senador Passos Pôrto. Acrescento com muito orgulho às minhas modestas palavras este valioso aparte de V. Ex^a

Continuo, Sr. Presidente.

Por isso, meus irmãos, é que conclamo a todos vocês, neste memorável 13 de maio, para uma cruzada de participação integral na busca da igualdade total — sem complexos, sem frustrações, sem acovardamentos, sem restrições.

Peço e até rogo que usem, usem sempre mais na perseguição de nossas conquistas; que sejam agressivos, pacificamente agressivos, não recuando nunca diante das dificuldades.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^a concede um aparte, nobre Senador?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Manifesto a V. Ex^a, em meu nome pessoal e em nome do Partido Democrático Social, a nossa viva satisfação pela estréia de V. Ex^a na tribuna do Senado Federal, representando o grande Estado de Mato Grosso. V. Ex^a pronuncia hoje um brilhante discurso. Homem de talento, as suas origens estão fincadas na terra baiana, lá no Nordeste, na tradicional Cidade de Tucano, onde nasceu o seu progenitor. Cumprimento, portanto, V. Ex^a em nome do meu Partido e em nome da Liderança do meu Partido, felicitando-o pela magnífica estréia. Desejo que a sua representação seja coroada de todo sucesso e que a voz de Mato Grosso se faça ouvir através da sua própria voz.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, nobre Senador Lomanto Júnior, a quem passo a chamar de conterrâneo. Realmente meu pai nasceu naquele torrão baiano, lá no Recôncavo Baiano, em Tucano. Quando da passagem de meus pais pelo Ceará, tive a felicidade de nascer naquele Estado, para, logo em seguida, ir morar em Mato Grosso, que aqui estou representando com muito orgulho.

Sei que o preconceito racial ainda é uma realidade entre nós, que nem todas as portas foram abertas para nós, pois se perguntarmos quantos negros temos no oficialato brasileiro, encontraremos muito poucos, e no generalato, nenhum.

Se procurarmos no nosso clero preladados negros o número será reduzidíssimo.

Se buscarmos em nossa diplomacia representantes negros, ficaremos desolados com a sua quantidade.

E se nos volvermos para o primeiro escalão da administração federal, encontraremos um deserto de representação da cor.

Até mesmo nesta Casa, dizem os entendidos em história do nosso Parlamento, que sou o primeiro negro a ocupar uma cadeira de senador. E isto numa Casa de representação popular, num País em que grande parte de sua população é de cor negra.

De algum modo, reconheço, temos por isso uma parcela de culpa, já que houve de nossa parte uma injustificável omissão. Mas não é menos certo que ela decorre das restrições que nos são feitas e freqüentemente pelo medo do fracasso. Mas o fracasso é uma consequência da luta, assim como a vitória, e sem lutar nunca saberemos qual dos dois nos sorrirá.

Lutem, irmãos! Eu sei que o preconceito existe.

Agora mesmo, em minha ida ao Rio de Janeiro, um irmão nosso me denunciou que alguns edifícios da Zona Sul não permitem que negros, mesmo bem trajados, utilizem o elevador social.

Precisamos identificar esses criminosos, denunciá-los para que recebam a merecida punição pelo desrespeito à lei e, mais do que isto, pela monstruosa desumanidade que tal atitude representa. É uma afronta e uma inominável humilhação a que se submete um cidadão brasileiro, que pelos dispositivos constitucionais merece o respeito da igualdade que ali lhe é assegurado.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. ex^a um aparte, nobre Senador Valdon Varjão?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Pois não, meu colega Senador Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — V. Ex^a sabe com que satisfação o vemos na tribuna do Senado, nós do nosso velho Mato Grosso, que dividiram fisicamente o seu território, mas não dividiram os nossos sentimentos, especialmente os nossos, das mesmas origens, porque foi desde 1945, quando

surgiram os partidos políticos, que ingressamos no PSD, eu no sul de Mato Grosso, e V. Ex^a no leste. Vereador, prefeito, deputado estadual, tanto eu como V. Ex^a experimentamos, por vezes, ora a posição no poder, ora na oposição, pois foi de fato no Estado de Mato Grosso, desde a redemocratização, que sentimos bem a alternância no poder — ora ocupava o governo do Estado o ex-PSD, ora a extinta UDN. Com a extinção dos partidos políticos, passamos a integrar a Aliança Renovadora Nacional, e logo com a extinção também da ARENA e do MDB, do bipartidarismo, fomos nos agasalhar na legenda do Partido Popular, deixamos o Governo, estamos hoje na Oposição. Aquele nosso passado, aquela alternância no poder, criou bem em nosso espírito o sentimento democrático. Eis porque não tivemos dificuldades em deixar o poder para vir batalhar na Oposição, com o mesmo sentimento e com o mesmo idealismo. E em falando no passado, das nossas afinidades políticas, declaro para que fique gravado nos Anais do Senado Federal, que, se hoje aqui me encontro, foi exatamente quando V. Ex^a, Prefeito de Barra do Garças, aliado a mais doze prefeitos do Alto e do Baixo-Araguaia, numa reunião memorável, histórica, para a minha vida política, na cidade de Alto Araguaia, e sob a liderança de V. Ex^a e do saudoso Prefeito Irigarai, lançaram a minha candidatura ao Senado Federal. Hoje, aqui nos encontramos. É, portanto, com grande satisfação e imenso prazer que vejo V. Ex^a na tribuna do Senado Federal, substituindo o nosso companheiro Senador Gastão Müller. Assim, integrando a Bancada de Mato Grosso, V. Ex^a continuará, por certo, a defender os mesmos princípios, os mesmos ideais democráticos que nortearam e continuam a nortear a nossa vida pública.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado Senador Mendes Canale, que considero, nesta Casa, um dos meus melhores amigos. Não nos arrependemos daquele memorável conagração de prefeitos, quando indicamos o seu nome, porque vemos na sua pessoa um grande representante, tanto assim que nesta Casa já foi distinguido com os mais altos cargos, que V. Ex^a bem merece.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Com muito prazer, meu nobre colega Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Senador Valdon Varjão, Santa Catarina pede permissão para ingressar, com muita honra, no discurso de estréia de V. Ex^a, quando presta, com muita oportunidade, justa homenagem ao nosso irmão de cor. O Ceará tem sido pródigo na produção de grandes valores humanos que estão a serviço do seu Estado, também a serviço deste País, nos seus vários quadrantes, bem como a serviço da própria Humanidade em vários países. Dentro desta regra, ainda jovem V. Ex^a se deslocou para o Centro-Oeste, para Mato Grosso e ali iniciou uma nova atividade, mas nunca se descurou de dar a sua participação, a sua colaboração, no fortalecimento da sociedade de Mato Grosso, participando de todas as iniciativas, de todos os movimentos que tinham por mira o fortalecimento da sociedade mato-grossense. Foi vereador, foi prefeito, várias vezes, em Barra do Garças, é um homem, hoje, que constitui uma página de trabalho dos mais relevantes no setor público. Chega, agora, a esta Casa para substituir também um grande Senador, Gastão Müller, e será, sem dúvida, um grande substituto, pois que com a sua inteligência, a sua cultura, a sua perspicácia, a sua enorme vocação pública, será um grande defensor das coisas de Mato Grosso, para que aquele Estado, que vem contando também com a contribuição dos catarinenses que para lá têm-se deslocado, seja um dos partícipes na formação de uma grande Nação. Por tudo isso, os saudares mais efusivos de Santa Catarina a V. Ex^a, na certeza de que sua passagem por esta Casa será marcada por um trabalho dos mais profícuos a serviço dos superiores interesses de Mato Grosso e do Brasil.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira; suas palavras muito me orgulham.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex^a permite?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Perfeitamente, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Também desejava saudar neste instante a presença de V. Ex^a na tribuna do Senado Federal, na minha condição de seu co-estaduano, porque ambos nascidos no sofrido Estado do Ceará. E, nesta oportunidade, sinto-me duplamente feliz, ao saber que V. Ex^a, emigrando das plagas caririenses, chegou a Mato Grosso e lá conseguiu fincar na liderança das mais prestigiosas e conceituadas, vindo ao Senado Federal desempenhar o seu mandato como representante do povo daquele Estado. Faço votos por que durante a permanência de V. Ex^a a sua atuação seja dire-

cionada precipuamente não apenas na defesa dos interesses do seu Estado, mas, também, do nosso Ceará e, enfim, do nosso País.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides, a quem já acostumei a chamar de colega, porque em 1963 éramos deputados estaduais e numa representação das assembleias estivemos reunidos aqui em Brasília.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, inflamado pela injustiça a que são submetidos os meus irmãos de cor, talvez me tenha alongado mais do que devia e abusado da condescendência da atenção dos ilustres componentes desta Casa. Mas, havia assumido um compromisso de ordem pessoal, de ser o intérprete das minorias da nossa sociedade. A minoria negra é uma delas, e o ensino da comemoração dos 92 anos da libertação negra no Brasil me fez concentrar o meu primeiro pronunciamento nesta Casa neste aspecto de certa forma degradante para nossa sociedade, pois é inconcebível que seres humanos se utilizem de seus semelhantes para exacerbar diferenças inexistentes, submetendo a vexames sociais quem até aqui somente soube ser magnânimo, dando tudo para o engrandecimento da Pátria, seu suor, seu sangue e seu amor, pois nunca devemos esquecer que dos seios generosos da mãe preta o leite branco mitigou a fome de muitos meninos de cabelos louros e pele branca, numa comprovação que a única diferença consiste numa tênue camada epidérmica e que o leite da mãe preta contém a mesma composição e a alvura da grandeza de um coração que não vacila em repartir aquilo que ela tem de mais sublime, que é o amor de mãe. E, por uma feliz coincidência, o dia da redenção da mãe preta ficou bem próximo, e, às vezes, até coincide, com o dia consagrado às mães.

Sr. Presidente, quero deixar muito claro que a minha conclamação da raça não constitui uma discriminação em sentido oposto, para que depois não me venham considerar um propagador do racismo negro. Minha intenção é despertar a grande irmandade negra para uma tomada de posição, de pleitear lugares em todos os ramos das atividades sociais, econômicas, científicas ou políticas do País, em busca da integração total. Que descendentes afro-brasileiros façam dessa luta um credo.

E quando em nossas Câmaras Municipais, em nossas Assembleias Legislativas, na Câmara Federal e no Senado tivermos representações proporcionais ao que significamos como povo, como força social, como comunidade ativa, como expressão política capazes de constituir vozes autênticas, com influência em todos os nossos segmentos sociais, a integração será plenamente conseguida, pois quem não gosta desse tipo brasileiro, produto maravilhoso que constitui a maior expressão de integração das raças — a mulata — que é a mulher da cor que não desbota?

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Perfeitamente, Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Para cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz hoje, ao Senado Federal. Tive oportunidade, Senador Valdon Varjão, de abordar aqui, no Senado Federal, no dia em que se comemorava a eliminação do racismo, dia 21 de março, o problema do negro brasileiro, lembrando inclusive dois movimentos atuais que se processam no Brasil, que se transformaram na chamada Carta de Uberaba e na Carta de Ribeirão Preto, e acabei por propor, através do Plenário do Senado Federal, à Comissão de Educação e Cultura, que ela estude a possibilidade de realizar um seminário abordando o negro no Brasil, nas suas diversas fases, analisando não só os 92 anos da Lei Áurea, como a Lei Afonso Arinos, que, para uns, não precisaria existir, bastaria apenas cumprir a Constituição; analisando também o negro face à cultura brasileira, o negro face à formação da nossa nacionalidade, razão pela qual, neste instante, apenas meu cumprimento a V. Ex^a e a certeza de que os ideais defendidos por V. Ex^a não de encontrar, como têm encontrado, eco no Senado Federal.

O SR. VALDON VARJÃO (PP — MT) — Muito obrigado, Senador Itamar Franco, lá das Minas Gerais. Eu já li um pronunciamento de V. Ex^a a respeito deste mesmo tema, do qual alguns subsídios me foram fornecidos para este discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo nesta minha rápida investidura cumprir um compromisso também de ordem pessoal, de que se chegasse a assumir este honroso cargo, por mais breve que fosse o tempo da assunção, eu me tornaria um intérprete dos interesses, aspirações e reivindicações do leste mato-grossense, notadamente do Município de Barra do Garças, não só no Mato Grosso que hoje desponta no Centro-Oeste brasileiro, assim como toda região, como a grande opção da agricultura e da pecuária, que já se tornam campos econômicos que podem contribuir de modo efetivo no aumento da

produção, que constitui a grande meta da recuperação da economia brasileira.

Além disso, nosso subsolo é rico em ouro, diamante, cristais e uma infinidade de outras riquezas que, se racionalmente exploradas, abrirão novos e seguros caminhos que permitirão o fortalecimento de nossa economia.

O que nos está faltando é uma corajosa política de promoção e aproveitamento das nossas potencialidades, para que o título, que tão orgulhosamente conquistamos, de o maior produtor de arroz de sequeiro do mundo, não se constitua em apenas mais um *slogan*, mas sem expressar o seu real significado.

Nossas autoridades precisam voltar suas vistas para nossa região, porque ali, sem ufanismo, está o futuro das nossas grandes esperanças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos temas permanentes nos debates parlamentares é o alto custo dos financiamentos do Sistema Nacional de Habitação. Criado para solucionar o problema da casa própria, o BNH, apesar de algumas resoluções ultimamente tomadas, ainda não oferece condições satisfatórias à classe média brasileira para resolvê-lo.

O que se cobra de juros e correção monetária sobre o valor dos empréstimos contraídos, torna-os praticamente proibitivos. Tanto assim que aumentam, a cada dia que passa, os recursos ociosos da Carteira de Habitação da Caixa Econômica Federal e dos demais agentes financeiros do BNH que, para não ter prejuízos, passa a investi-los no setor público, no custeio de obras de infra-estrutura dos centros urbanos de maior dimensão. Estão aí os chamados projetos CURA, em implantação em todas as capitais das unidades federativas e bem assim nas demais grandes cidades, como testemunho de minha afirmação.

O que desejo enfatizar é que se tem dado, ao BNH, um cunho mais econômico do que social, numa inversão de valores que não se justifica, num país em que o *deficit* habitacional é bastante acentuado.

O argumento mais forte dos que procuram explicar essa política é a de que a principal fonte de recursos do BNH é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que precisa ser atualizado monetariamente e cujo emprego exige uma remuneração compensadora. Mas só o lucro que já renderam as aplicações do BNH daria uma margem bem apreciável de novos recursos disponíveis para financiamento de um plano especial destinado a atender à demanda da casa própria dos trabalhadores e da classe média, cujos empréstimos, pela sua natureza social, ficariam isentos do pagamento da correção monetária, num prazo bastante longo. Enquanto isso, num outro plano, seriam incluídos os financiamentos destinados à construção de casas para aluguel, sobre os quais incidiria não só a correção monetária, mas juros bem mais altos, num prazo menor. E, por último, ainda num outro plano, estariam os empréstimos para construções de imóveis para o comércio e a indústria, em prazo ainda menor e com a incidência de juros ainda mais altos e correção monetária. Contanto que se atenuasse a sobrecarga dos que precisam adquirir ou construir a sua casa própria.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, bem ao contrário disso, o que se vê é o Governo onerar ainda mais os financiamentos do BNH. Agora mesmo, o Banco Central estabeleceu o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) recalcasse também sobre os empréstimos, do Sistema Nacional de Habitação, quando forem superiores a Cr\$ 1.229.940,00, equivalentes a 2.250 UPCs e destinados à construção, reforma ou ampliação de imóveis. Os imóveis já concluídos e com *habite-se* foram, estranhamente, isentados do IOF.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar não se diga que o imposto somente será cobrado nos empréstimos maiores, pois, aos preços da nossa construção civil, o limite de 2.250 UPCs, ou sejam, Cr\$ 1.222.940,00, nada representa para a construção de uma casa própria destinada à família de classe média, sobretudo quando, muitas vezes, se inclui a compra do terreno no contrato de financiamento. Por outro lado, porque só incidir o imposto sobre os empréstimos para construção, quando deveria ser da filosofia do Sistema Nacional de Habitação o estímulo à construção civil?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo noticiou a imprensa, o presidente do BNH fez um relatório ao Ministro Mário Andreazza mostrando os efeitos negativos da IOF no Sistema Nacional de Habitação. O documento revela também que os recursos da poupança voluntária do público — cadernetas de poupança e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — não são inflacionários, porque eles já estão disponíveis no mercado interno.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Ouço, com prazer, o nobre Líder da Oposição.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Ainda mais. Além dos aspectos que V. Ex^a está abordando, que são da maior relevância, ainda há mais. É que um órgão de caráter administrativo e composto de pessoas nomeadas pelo Poder Executivo, e exclusivamente por ele, é que legisla neste País, usurpando atribuições que são, historicamente, do Poder Legislativo. Esta, me parece, é a primeira das questões; em segundo lugar, vem esta que V. Ex^a; com a maior propriedade, acaba de abordar.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Muito grato pela sua intervenção. V. Ex^a lembra, muito oportunamente, a presença do Banco Central como um apêndice do Poder Legislativo no Brasil, tais as resoluções que toma, quase todo dia, numa espécie de delegação de poderes.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Em matéria tributária, não cabe delegações de poderes.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Perfeitamente. V. Ex^a tem inteira razão. Realmente, em matéria tributária não pode, nem deve haver delegação de poderes.

Continuo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Rio de Janeiro, o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Matheus Schneider, segundo *O Globo*, disse que a regulamentação da cobrança do IOF afetará drasticamente toda a indústria de construção civil, com ênfase especial nas habitações para a classe média.

E enfatizou:

“Num momento em que o *deficit* habitacional é agravado ao ritmo de 22.000 habitações ao ano e em que a Prefeitura vem enviando esforços no sentido de baratear o custo da construção civil para facilitar a tão almejada aquisição da casa própria, sofrem os moradores da cidade um rude golpe.”

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Senador Humberto Lucena, durante minha última estada em Fortaleza, estive em contato com setores empresariais ligados à área da construção civil. E pela explanação que eles me fizeram da incidência da cobrança do IOF sobre o Sistema Nacional de Habitação, eles provaram à saciedade que a classe média, e V. Ex^a enfatiza este ponto, será duramente atingida por essa medida agora adotada na área governamental, ao arripio de qualquer manifestação do Congresso Nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não só a classe média, nobre Senador, como os trabalhadores de um modo geral, porque essa medida tende a ampliar o desemprego. Como sabe V. Ex^a, a construção civil é uma das maiores fontes de emprego no nosso mercado de trabalho. E se ela é tão duramente atingida pelo próprio Governo, evidentemente que a contrapartida será o desemprego em massa, em meio a essa inflação assustadora que vai devorando a economia do povo.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em face disso, resta-me apelar aos Srs. Ministros do Planejamento e do Interior, no sentido de reexaminarem o assunto, de tal sorte que se conceda total isenção do IOF aos financiamentos destinados à casa própria, por ser um imperativo da mais absoluta justiça social. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã fará um mês que nesta tribuna eu estive, formulando duas indagações ao eminente Líder do Governo, a respeito de assunto que me parecera de importância a justificar este questionamento e com o propósito de ver esclarecido o problema e tranquilizada a opinião pública. É que os jornais de então noticiavam, e entre esses jornais um deles era o *Jornal do Brasil*, que derivados do petróleo sofreriam aumento da ordem de 50%, para cobrir o preço do óleo, e eu perguntava se era exato, se a notícia era procedente ou não. Em segundo lugar, eu perguntava por que a composição, a estrutura de preços da gasolina e de outros produtos tinha deixado de ser divulgada, como vinha sendo feita anualmente. Segundo essas notícias sabia-se, por exemplo, que a carga tributária inserida no preço da gasolina, que era de 47,7%, passara para

57,3% no penúltimo aumento, uma vez que, no último aumento, esses dados não haviam sido divulgados.

Depois disso, já houve um segundo novo aumento do preço da gasolina, ainda no mês de abril, quando ela passou a custar 28 cruzeiros.

Ocorre que, agora, os jornais voltam a falar em novo aumento da gasolina, desta vez para 36 cruzeiros o litro, e além disto os jornais, creio que de hoje, relativamente a este projetado, propalado preço da gasolina, os jornais informam que o Conselho Nacional do Petróleo encaminhará ao Ministro das Minas e Energia uma estrutura de novos preços para os combustíveis em geral.

E, ainda, os jornais de ontem divulgavam notícia segundo a qual o Ministro do Planejamento submeteria a Sua Excelência o Senhor Presidente da República a minuta de um decreto-lei — sempre decreto-lei — pela qual haveria uma modificação na incidência do Imposto sobre Combustíveis Líquidos no preço dos derivados de petróleo, de uma maneira geral.

De S. Ex^a o nobre Senador Jarbas Passarinho ouvi, na ocasião, que, em breve tempo, daria resposta a ambas as indagações, e mais tarde me disse que já estava de posse, inclusive, desses elementos. Mas como até agora S. Ex^a, talvez absorvido por outros encargos, ainda não se ocupou desta matéria, e como agora se volta a falar acerca dos dois assuntos por mim levantados: a majoração do preço da gasolina e outros subprodutos do petróleo e ainda acerca da estrutura de formação desses preços, entendi que era oportuno renovar a solicitação feita, amanhã, faz 30 dias.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não sei se V. Ex^a se recorda de que lhe dei, em pessoa, uma informação preliminar, não de plenário.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Fiz referência a isso.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E nessa ocasião lhe transmiti duas observações que a mim me foram passadas pelo Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. A primeira é que a estrutura de preços é considerada um documento confidencial até a sua publicação; e esta publicação é liberada apenas pelo escalão superior, que é o Ministro das Minas e Energia; e o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo estava inteiramente favorável a que, uma vez conhecida de público a modificação de preços, a estrutura fosse publicada. Segundo, que a informação que V. Ex^a trouxe à Casa, procedente de leitura de jornais, se não estou equivocado, falava em aumento de 50% do preço de derivados de petróleo, em breve tempo. E o aumento que foi feito — e foi o único feito entre o primeiro discurso de V. Ex^a e o dia de hoje — correspondeu a pouco mais de 6%. Sabe V. Ex^a, provavelmente que, de janeiro para cá, já estamos pagando mais 5 dólares por barril de petróleo em comparação ao que pagávamos em dezembro. E, conseqüentemente, não é possível deixar de fazer refletir sobre a economia interna brasileira os custos que nos são impostos por esses verdadeiros resgates, como assim chama o Professor Gudim, que pagamos à OPEP, não mais a cada ano, mas a cada período do ano. Com a aproximação de uma nova alteração de preço, eu disse ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo que ia me dirigir ao Ministro das Minas e Energia para que ele autorizasse a publicação da estrutura, exatamente referindo que essa tinha sido uma solicitação de V. Ex^a com a qual tínhamos ficado inteiramente de acordo. Esta é uma informação que eu faço a V. Ex^a agora em plenário, reservando-me o direito de discutir depois a colocação do nobre Senador Itamar Franco a respeito do que o jornal publicou, atribuindo a S. Ex^a de que o Governo falta à verdade quando explica as razões do aumento de custo da gasolina e dos derivados de petróleo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sr. Presidente, o que o Senador acaba de dizer no aparte já me havia dito a mim pessoalmente, e eu, há instantes, fizera referência a esta conversa entre nós mantida. Mas, como me ocupei deste assunto da tribuna do Senado exatamente pela importância que a ele dou, entenda que, mais do que a mim, estas explicações deveriam ser dadas ao Senado e, mais ainda do que ao Senado, à população brasileira, ao consumidor brasileiro.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se V. Ex^a me permite: primeiro, o fato de eu me dirigir a V. Ex^a pessoalmente, traduz não apenas o apreço que lhe tenho pessoalmente...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Muito obrigado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ...mas também a obrigação que teria de dar ao Líder da Oposição uma resposta pronta. Segundo, quando verificamos que o aumento da gasolina foi de 6% e que isto ficava muito longe

dos 50% a que o jornal se referira, considerei o assunto ultrapassado. V. Ex^a volta a ele porque há novas notícias de modificação da estrutura dos preços.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Sim, mas de 6% foi o aumento só da gasolina.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Mas os outros são menores.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — E queria Deus que continuem sendo menores!

Mas, eu gostaria que o País soubesse, através da palavra do Líder do Governo nesta Alta Câmara, de que aquelas notícias, segundo as quais os aumentos de alguns derivados de petróleo chegariam, para mim, à astronômica casa dos 50%, não tinham fundamento. Porque lhe posso dizer uma coisa, nobre Senador, estas notícias intranquilizam o consumidor e o produtor.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sem dúvida.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — De modo que quando propus essas questões eu cheguei mesmo a dizer que estava fazendo a título de colaboração. Porque se elas não são exatas, ou se as notícias não eram exatas, e ainda hoje não são, eu folgo com isso.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — A palavra que eu tive do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo foi precisamente esta. Eu não quis avançá-la, sobretudo de público, porque a variação cambial tem sido de tal ordem que pode nos surpreender em relação à afirmativa feita mesmo por um homem sério. Mas ele me disse que não havia a menor possibilidade de termos um aumento de 50%, a menor possibilidade, mesmo na gasolina.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Era isso que eu gostaria de ouvir, a fim de que ouvindo eu, ouvisse também a Nação. Como logo após, ainda no mês de abril, eu falei, eu me ocupei desse assunto na sessão do dia 14, já há menos de 10 dias depois, os jornais de 23 já informavam que a gasolina sofreria um aumento que, graças aos céus, não foi de 50%, mas de 6%, diz V. Ex^a. Quanto à gasolina e aos outros derivados do petróleo, esta era uma questão. Mas tem a outra: é a da estrutura dos preços. Porque se o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, como V. Ex^a diz, é partidário da divulgação, por que deixou de ser feita essa divulgação que vinha sendo feita? Naquela ocasião eu disse: de duas uma, ou há correção ou não há correção. Se há correção, não há porque não divulgar, não tornar público; e se, porventura, houver incorreção, então, mais necessário se faz ainda a publicidade, para que a correção possa ser feita. Eu reclamo, reclamo a divulgação desses dados, porque entendo que a divulgação é um direito, pelo menos, é um direito que o grande consumidor nacional tem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite-me V. Ex^a? (Assentimento do orador.) — Só para concluir; em seguida, acho que seria mais interessante que o Senador Evelásio me proporcionasse a oportunidade rápida, para dizer que o aumento da gasolina se deu poucos dias depois que V. Ex^a ocupou a tribuna. Então, o *modus faciendi* foi mantido o mesmo, naquela altura. Mas agora deposito esperanças fortes de que diante da minha colocação para o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo e deste para o Ministro, que na primeira oportunidade em que se dê a alteração seja também publicada a estrutura de preço.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É exatamente o que eu desejo e é a razão pela qual voltei à tribuna e na tribuna me encontro neste momento.

Sr. Presidente, antes de encerrar, quero ter o prazer de ouvir a palavra do Senador por Santa Catarina.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — É com o intuito de colaborar com V. Ex^a nos debates que registro o que houve há dias: o titular do Ministério das Minas e Energia, no Rio de Janeiro, no Clube Militar, numa palestra para um grupo de senhoras e interrogado a propósito das majorações constantes da gasolina, respondeu que era preciso esses aumentos para se apurar recursos, em favor do desenvolvimento do PROÁLCOOL e também da energia nuclear. Era o registro da declaração do Ministro de Minas e Energia feita há dias no Clube Militar numa palestra feita para um grupo de senhoras.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Como vê a Casa são questões que devem ser esclarecidas. Por que? Porque seguramente o Senado conhece estudos que revelam que os aumentos tributários sobre a gasolina e outros derivados do petróleo têm sido superiores aos aumentos do petróleo. Note que o nobre Senador Jarbas Passarinho faz um gesto negativo. É uma questão, nobre Senador, que é preciso ser esclarecida. Eu não estou afirmando isto, mas eu tenho lido e volto a dizer que de duas uma: ou a análise é correta ou incorreta.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Se V. Ex^a me permite, V. Ex^a tem lido...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Se elas forem corretas como deduzo, na expressão fisionômica e no gesto do nobre Senador, o maior interessado nisso não é o Líder da Oposição, é o próprio Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Certo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É o próprio Governo. É por isso que eu disse então, e volto a dizer agora, o maior interessado no pleno esclarecimento deste assunto é o Governo mais do que o Líder da Oposição.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a me permite?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Eu apenas respeitava a sua intenção de concluir o seu discurso. V. Ex^a disse que antes de finalizar ouvia o nobre Senador por Santa Catarina. E eu ao lhe dar o primeiro aparte e V. Ex^a aquiesceu em o receber, fiz referência nominal a essa brilhante figura do Senador, o Senador por Minas Gerais, Senador Itamar Franco.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É outra questão!

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Ele fez uma declaração. V. Ex^a levanta a questão. Talvez fosse oportuno darmos uma resposta, agora, que eu diria preliminar, depois desenvolveríamos essa questão. E gostaria de ter essa resposta e em seguida, analisada pelo engenheiro e Senador por Minas Gerais à luz da avaliação dos preços e das séries entre os anos de 1972 e 1979. O Senador Itamar Franco — se não estou equivocado — referiu-se ao CIF médio. E naquela altura, estou citando de memória, disse que o crescimento do CIF médio teria sido bem inferior ao crescimento no mesmo período do preço da gasolina.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Suponho que haja interesse para o devido esclarecimento. O meu tempo pertence aos Senadores e é um condomínio.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Uma pequena intervenção, nobre Senador Paulo Brossard, uma vez que V. Ex^a é quem está com a palavra. Aguardava, com uma certa ansiedade, os números. Evidentemente prestarei a devida atenção, porquanto o merece o nobre Líder Jarbas Passarinho, para posterior análise. Mas de qualquer forma, Senador Jarbas Passarinho, quando me referi o fiz baseado numa variação de 1972 a 1979, dando a variação média do CIF e a média também dos preços dos derivados de petróleo, como a gasolina, o gás de cozinha e o querosene. Mostrei, também, o preço médio.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — De que me recordo, nobre Senador Paulo Brossard, que quando dei um aparte ao Senador Itamar Franco chamava a atenção para o fato de que o preço da gasolina subsidia o preço do óleo diesel e o preço do óleo combustível. E, portanto, era importante para nós analisar a afirmativa de S. Ex^a no todo quando ele falava que também os demais derivados tinham subido além do crescimento do CIF. Temos aqui, Senador Paulo Brossard e Senador Itamar Franco, o documento que o Conselho Nacional do Petróleo nos enviou. Antes de abrir debate, vou entregar este documento à liderança do partido e a V. Ex^a...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Desde já agradeço.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... e depois discutiremos, se o documento por si, não for suficiente para provar o que nós admitimos que ele prove: que nem mesmo a gasolina subiu no valor correspondente ao valor de queda de capacidade aquisitiva do cruzeiros em face do dólar. Porque não é só comparar o problema do CIF, é preciso comparar também o risco cambial. São as duas colocações conjugadas em risco cambial, porque além do valor do petróleo em si, há o valor do dólar em relação ao cruzeiro — retifico — o valor do cruzeiro em relação ao dólar e o dólar na sua variação de preço — CIF — do produto bruto. Passei às mãos de V. Ex^a e do Senador Itamar Franco, agora, esse documento. E, em seguida, se ainda houver dúvidas, voltaremos a discuti-lo.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Senador Itamar Franco, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Apenas, Senador Paulo Brossard, antes que V. Ex^a encerre, tivemos oportunidade, no Senado Federal, de debater a questão no Senado Federal e S. Ex^a, o nobre Líder Senador Jarbas Passarinho prometeu, como o cumpre hoje, responder às nossas indagações.

Quero deixar claro a V. Ex^a, sem querer entrar ainda nos números, porque não os conheço, que fiz essa análise, esse estudo, depois de mostrar que a Oposição não apresenta números aleatoriamente, não traz os números de uma maneira irresponsável. Eu o fiz — veja V. Ex^a — depois de ter solicitado à Mesa do Senado informações da PETROBRÁS, principalmente considerando o aumento de mais de 50%, em novembro de 1979, dado ao preço da gasolina. Solicitei informações do Governo se havia um sobrepreço em relação à gasolina, já que tudo fazia entender isto e nós entendíamos que o Ministério do Planejamento não poderia fazê-lo. Essas informações foram negadas. Evidentemente, tivemos de fazer um trabalho de pesquisa e apresentamos nosso trabalho. Vamos aguardar os números do Senador Jarbas Passarinho que são os oficiais e vamos debater, então.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que não me faltava razão em voltar ao assunto, porque esse assunto começa a ser esclarecido e queira Deus que fique perfeitamente esclarecido.

Gostaria apenas, para concluir, Sr. Presidente, de dizer que uma questão semelhante a esta foi objeto, no Canadá, nos últimos dias do mês de dezembro, de uma votação parlamentar, em termos de confiança. O Primeiro-Ministro daquele país solicitava por via parlamentar, uma elevação de tributos sobre o petróleo. Diante da reação da oposição, ele colocou a questão em termos de confiança, e eu tive a ventura de assistir à sessão do Parlamento canadense, e por uma diferença de 6 votos, 139 contra 133, a pretensão do Governo, do Gabinete, foi insupecida na Câmara dos Deputados do Canadá. Isso foi ao cabo de uma sessão memorável, admirável. Imediatamente após a votação, o Primeiro-Ministro pede a palavra para dizer que, como era do conhecimento da Casa e do país, o Governo havia colocado aquela questão em termo de confiança, e que diante do voto da Câmara não lhe restava, senão, solicitar ao Governador-Geral a sua demissão — a demissão do governo. E entre palmas e manifestações de desgosto, a sessão foi encerrada. E, no dia seguinte, a nação tomava conhecimento de que o Governador-Geral, no uso dos seus poderes constitucionais, dissolvera a Câmara para que o eleitorado decidisse a questão entre Câmara e Governo. E, como é sabido, no dia 18 de fevereiro, o eleitorado do Canadá deu razão à Câmara, tanto assim que, das eleições, das urnas parlamentares, surgiu um novo gabinete agora presidido pelo Sr. Trudeau.

Lá, onde se pratica o governo parlamentar, lá se faz assim. Aqui o nobre Senador faz uma solicitação e não tem resposta. E eu sou obrigado, Sr. Presidente, a me dirigir ao Líder do Governo como se fora Primeiro-Ministro, e antes o fosse...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E eu fico triste que V. Ex^a diga que se vê obrigado a se dirigir a mim, como se isso lhe causasse um grande desgasto pessoal...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu me vejo obrigado porque eu gostaria de me dirigir, nesta Casa, ao primeiro Ministro, aos Ministros perante ela responsáveis que ao seu seio comparecessem. Então, tenho de recorrer ao nobre Líder do Governo como se S. Ex^a fosse uma espécie de Primeiro-Ministro ou Primeiro-Ministro Parlamentar, para haver aquelas informações que de outra maneira não as teria.

Agora, se dependesse do meu voto e creio que de muitos votos nesta Casa, em vez dos dois Primeiros-Ministros existentes por aí, haveria um, e V. Ex^a seria o titular.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Muito obrigado. Fico honradíssimo, especialmente em face de uma frustração de não ver isso possível e suscetível de realização tão cedo, nos próximos 100 anos.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Mas V. Ex^a deseja tanto mal ao seu País?...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não, ao contrário. V. Ex^a sabe que eu sou um patriota que se aproxima do grau de patriotismo de V. Ex^a Portanto, eu não desejaria mal ao meu País.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É que eu não posso interpretar de outra maneira, a menos que V. Ex^a ainda pretenda viver mais 100 anos, e só após o centenário teria a possibilidade de vir a ser o Primeiro Ministro. Isto quer me parecer que contraria as leis naturais...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Contraria, e contraria em vários sentidos. Mas, ontem, quando eu lia um número da revista francesa *L'Express*, a respeito da Itália, pensei muito em V. Ex^a. Se não tivesse deixado esta revista no Estado do Pará, hoje ela passaria para as mãos de V. Ex^a, para que pudesse ver o outro lado do parlamentarismo na Itália, e aquilo de que a Itália é o símbolo em relação às instabilidades. Mas eu não gostaria de discutir o parlamentarismo agora.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Na Itália, Sr. Presidente, uma nação que viveu 20 anos sob uma ditadura fascista, que sofreu uma guerra dura no seu território, e que retomou o caminho da democracia através da sua forma mais adiantada, mais evoluída. E, a despeito de todas as grandes divisões da opinião pública italiana, é um país que tem superado, paulatinamente, as grandes, as enormes crises que vem enfrentando, inclusive as da violência, inclusive as do terrorismo, porque lá não foi decretado o estado de sítio, lá não existe estado de emergência. Foi votada uma lei, realmente, que dá poderes ao Governo de fazer investigações em relação às pessoas, às casas e às residências...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Aos telefones, às cartas...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — A lei autoriza isto.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — E é o exemplo edificante para o mundo inteiro, com a gaiola dos presos da "Brigada Vermelha" e, em seguida, cada um dos juizes que tem a coragem de dar uma sentença condenatória ser abatido pelo terror...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É a despeito disto, a despeito de haver manifestações anti-sociais deste tipo...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Mas não coloco isso no regime. Realmente, não debito isto ao regime.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ... a despeito disto, a Itália não recorreu, após 1947, a soluções extralegis, não recorreu nem ao Ato 1, nem ao Ato 2, ao Ato 5, etc...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — De modo que volto a dizer que aqui eu desejaria poder me dirigir ao Primeiro Ministro, Chefe do Governo, mas Governo enquanto tivesse a maioria parlamentar, respondendo perante a Câmara pelos atos que praticasse.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Fazendo soar a campainha.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não posso encerrar, Sr. Presidente, sem ouvir o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha, e logo, encerrarei.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Serei breve. Muito lhe agradeço, nobre Líder, e quero manifestar minha alegria de vê-lo mais uma vez defendendo a excelência do regime parlamentar, e estranhar uma observação do Líder da Maioria, de que esse século o País não adotará essa experiência comprovada nos países mais civilizados do mundo. Eu fico a me perguntar se essa ojeriza por um sistema altamente democrático decorre de doutrina — coisa estranhável para um homem de formação democrática como é o Sr. Líder da Maioria — ou se é da conveniência do Governo que essa depuração democrática não venha tão cedo para o País. Afinal, o Congresso Nacional assumiria o seu papel de preponderância no equilíbrio dos poderes. É evidente que isto é estranhável, a menos que S. Ex^a esteja tocado pela doutrina do Planalto que, agora, sem mais nenhum subterfúgio, tenta fazer mais cem anos de partido único e de solidão.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Encerro Sr. Presidente, lembrando apenas que amanhã deverá haver uma sessão especial em homenagem à memória de Caxias, antigo membro desta Casa, membro do Conselho de Estado, Patrono do Exército Brasileiro, conhecido como "O Pacificador". Pois bem, enquanto no Brasil não se praticou o Governo Parlamentar, o Governo de Gabinete, era a sublevação no Maranhão — Província pacificada por Caxias; era a sublevação em São Paulo, em 1842 — Província pacificada por Caxias; era a revolução em Minas Gerais — Província pacificada por Caxias; era a revolução no Rio Grande do Sul — Província, por fim, pacificada por Caxias. Mas depois que o Governo de Gabinete voltou a ser praticado no nosso País, Governo de Gabinete que não estava previsto na Constituição do Império, e que foi uma criação extraconstitucional, não houve mais revoluções. A espada de Caxias ficou reservada para os problemas externos — do Rio da Prata, do Paraguai.

Com a República presidencialista tivemos, outra vez, esta interminável crônica de revoluções, de golpes de estado, de estados de sítio, e não sei do que mais. E é com este espetáculo, com este quadro que nos fornece, não a História estrangeira, mas a História do nosso País, é que ainda se fala em cem anos de espera, para que a democracia representativa venha a ser praticada francamente em nossa Pátria. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carneira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1980

Requeiro, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 10/80 que "Revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971". Sala das Sessões, 13 de maio de 1980. — Paulo Brossard, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Requerimento que vem de ser lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1980

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, em cinema, rádio e televisão, da História do Brasil ou de seus vultos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Ficam os produtores de filmes para cinema e televisão, novelas, inclusive para rádio, em todo o País, obrigados a produzir, para cada cinco filmes realizados, pelo menos um sobre a História do Brasil ou sobre seus vultos.

Art. 2^o Os exibidores ou produtores farão apresentar obrigatoriamente, para cada cinco programações em cinema, rádio e televisão, pelo menos uma, com filme ou, conforme o caso, novela sobre a história brasileira ou seus vultos.

Art. 3^o Aos transgressores desta lei serão aplicadas: na primeira infração, multa de 20 a 50 valores de referência; na reincidência, além do dobro da multa aplicada, suspensão de funcionamento até trinta dias; e, na reincidência continuada, cassação da respectiva licença.

Art. 4^o Sem prejuízo das sanções previstas no artigo anterior, aos transgressores desta lei é vedada a concessão de financiamentos por entidades estatais da administração centralizada ou descentralizada.

Art. 5^o O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Temos observado, nestes últimos tempos, a indiferença de muitos dos nossos patricios pela história pátria e pelos vultos que a dignificaram. Essa conduta incomum, comparada com a das décadas anteriores a 60, deixa-nos preocupados, pois parecem acentuar-se cada vez mais, se não forem tomadas providências no sentido de despertar esse interesse de ordem cívica.

Já Scanom, há alguns anos, alertava: "A ignorância da história e o desdém pela história são sistemáticos da enfermidade da cultura de hoje".

Através de medidas atraentes, como assinala o projeto, despertaremos o gosto pelo passado que, como se sabe, tem alto significado de amor à pátria.

Cremos que o cinema, a TV e o rádio são os meios indicados para atender ao que ora propomos, porque, afinal, são esses instrumentos os responsáveis mais diretos pela boa formação da nossa gente.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1980. — Jorge Kalume.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 145, DE 1980

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos do art. 233, item 2, e seu § 1º do Regimento Interno, seja transcrito, nos Anais do Senado, o editorial publicado pela revista *O Espelho*, na sua edição de 21 de abril próximo passado, sob o título "A Morte de um estadista", numa justa homenagem à memória do escritor e político José Américo de Almeida.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1980. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, encaminhamos a votação deste requerimento de urgência com um apelo, no sentido de que seja aprovado pelo Plenário desta Casa, dada a importância da pretensão do Projeto de Lei nº 2, de 1980, do Senado Federal, de autoria do nobre Senador Humberto Lucena, projeto este que visa a autonomia universitária, que, em toda a História deste País, tem sido fundamental para o Ensino Superior.

Ocorre, Sr. Presidente, que a Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1978, ao dispor sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, não excepcionou os casos de escolha e nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior, isto é, de algumas universidades. Em razão disto, houve, segundo ressalta o Senador Humberto Lucena, uma espécie de intervenção do Governo nas universidades regidas por uma fundação.

Sr. Presidente, assinalamos a justiça deste projeto de lei, no sentido de restaurar os pressupostos da autonomia universitária.

Em virtude disto, nosso apelo, em nome do PMDB, para que a Maioria da Casa aceite a urgência, para que possamos aprovar, o mais rápido possível, este projeto de lei. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão. Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Humberto Lucena, através do processo eletrônico de votação.

Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — Jorge Kalume — José Caixeta — José Guiomard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Pedro Pedrossian — Raimundo Parente — Saldanha Derzi — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

VOTA "SIM" O SR. SENADOR:

Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram contrariamente ao requerimento 29 Srs. Senadores; pela aprovação, um Sr. Senador. Não houve *quorum* para deliberação.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, juntamente com todo o restante da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188, de 1978, do Senador Orestes Quércia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1963; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quércia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quércia, alterando a Lei número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de urgência, judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de **Finanças**, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito;

2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de **Finanças**, favorável.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 6 —

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de **Serviço Público Civil**; e

— de **Finanças**.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória.

sória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perdoem-me ter pedido a palavra para uma comunicação. Pretendo deixar nesta tarde, na sessão do Senado, uma rápida palavra, tendo em vista a sucessão da greve do ABC.

Sr. Presidente, nós que acompanhamos, de perto e de longe, a sucessão dos acontecimentos de São Bernardo, concluímos, evidentemente, de maneira diferente do Governo Federal, sobre aquilo que ocorreu, principalmente na cidade de São Bernardo, tendo em vista que foi uma ocorrência que abrangeu todo o ABC, mas, principalmente, na Cidade de São Bernardo.

O Governo quis vencer, quis desmoralizar o movimento sindical de São Bernardo. Pode ter vencido, não sei se desmoralizou, acredito que não, porque ficou comprovado, Sr. Presidente, que não foi um movimento nascido, tendo em vista a força de uma liderança, tendo em vista o apoio da Igreja. Foi um movimento espontâneo dos trabalhadores de São Bernardo, não buscando melhoria salarial, mas entrando numa luta de aspecto político, no sentido de conseguir uma abertura maior para o movimento sindical deste País.

São Bernardo tem funcionado, Sr. Presidente, e funcionou como um grupo de vanguarda, no sentido de conseguir a liberalização democrática para este País; no sentido de dar a sua contribuição para esta liberalização.

É assim, Sr. Presidente, que entendemos que deva ser considerada a ocorrência de São Bernardo.

Não acredito que houve incentivo do Bispo àquela movimentação. Houve, nos últimos dias, Sr. Presidente, manifestações espontâneas.

Os metalúrgicos realmente queriam invocar o direito Natural para conseguir uma abertura política para o movimento sindical.

Quero entender, Sr. Presidente, que esta é a lição que deva ser considerada do movimento de greve de São Bernardo. E acredito que devemos, principalmente o Governo deve analisar essa situação, porque o Governo, não acredito que tenha vencido; conseguiu superar a vontade dos trabalhadores pela força e pela violência, mas não venceu. Tenho a impressão de que aquele movimento vai continuar e quero fazer um apelo, como Senador de São Paulo, como homem da Oposição, no sentido de que o Governo entenda que há necessidade de analisar a ocorrência de São Bernardo e evitar que coisas mais graves possam ocorrer daqui para frente. E é por isso que quero hipotecar solidariedade ao editorial de hoje do jornal *Folha de S. Paulo* que conclui que precisamos, que o Governo, principalmente, precisa analisar a questão de São Bernardo e tomar medidas.

No editorial, o jornal pleiteia que seja feita a revisão imediata da Consolidação das Leis do Trabalho, e estamos de acordo, Sr. Presidente.

No dia 17 de março de 1979, — há mais de um ano — o Ministro do Trabalho enviou uma proposta de reformulação da CLT, uma cópia de um estudo realizado, aqui, para o Congresso Nacional — foi um estudo que o Ministro enviou ao Presidente da República e ficou somente neste envio, porque nada, absolutamente nada, tivemos conhecimento de que tivesse sido feito, no sentido de reformular a Consolidação das Leis do Trabalho, porque, Sr. Presidente, a alegação do Governo é no sentido de que — muitas autoridades do Governo acham assim — que a lei não é boa, mas é lei e precisa ser cumprida.

Ora, se a lei não é boa, — e isto é um consenso até de autoridades do Governo — cabe modificar a lei, cabe modificar a CLT, que sabemos que baseada, há muitos anos, na Carta del Lavoro, que foi a Consolidação da época de Mussolini, na Itália. Cabe, Sr. Presidente, modificar e estudar, rapidamente, a modificação da CLT, e estudar rapidamente a modificação da política salarial.

Existem muitos aspectos que provocam divergências. Mas, Sr. Presidente, existem aspectos de modificação da legislação que conseguem um consenso e muito bem estabelece este aspecto o jornal *Folha de S. Paulo*. Existe con-

senso, Sr. Presidente, no direito de autonomia sindical, para evitar essas facilidades de intervenção que têm ocorrido nos sindicatos do Brasil; existe consenso de que há necessidade de uma regulamentação efetiva do direito de greve, para evitar que problemas sociais sejam transformados em casos de polícia, como pretende, aliás, o governador de São Paulo; existe consenso, Sr. Presidente, na regulamentação dos mecanismos de negociação, para evitar a indefinição dos interlocutores; existe consenso, Sr. Presidente, finalmente, no que diz respeito ao império da lei na manutenção da ordem pública.

Lá, em São Bernardo, muitas vezes, a manutenção da ordem pública ficou, ali, por fios, e diz a *Folha de S. Paulo*:

“A segunda revisão que se impõe é a que diz respeito ao império da lei na manutenção da ordem pública. Apenas o bom senso de alguns impediu, por momentos que o confronto entre a polícia e os grevistas atingisse o nível do combate de rua. Com isso, um movimento que se notabilizou por seu alto grau de organização e por seu caráter pacífico beirou freqüentemente a violência quando por um lado suas lideranças não souberam contê-lo no limite de sua possibilidade de êxito e por outro lado as autoridades o enfrentaram como se tratasse de uma “sedição”. Vê-se com isso o perigo que representa confundir o poder de reprimir que as autoridades detêm de fato com a autoridade que provém da lei. A sociedade tolera cada vez menos que as autoridades tão ciosas de fazerem cumprir as leis e até mesmo as proibições de natureza policial continuem acreditando que a melhor forma de manter a ordem é mediante prisões intimidatórias ou desrespeito a autoridades municipais ou parlamentares.”

Sr. Presidente, não quero, não posso e nem devo me estender, mas, acredito que o Governo e o Partido da situação, maioria nas duas Casas do Congresso, devam analisar esta questão de São Bernardo e fazer com que tenhamos condição de modificar a política salarial, modificar a Lei de Greve, modificar a Consolidação das Leis do Trabalho.

Como eu disse, Sr. Presidente, muitas autoridades até do Governo entendiam e entendem que, mesmo a lei sendo ruim, ela deve ser cumprida por ser lei.

Lembramos, Sr. Presidente, que a Constituição estabelece que deverá haver eleições este ano e, entretanto, o Governo se prepara para fraudar a própria Constituição. Mas, Governo é Governo e os metalúrgicos são os metalúrgicos. Cabe a nós, parlamentares, representantes do povo, lutar, no sentido de que se tire de São Bernardo a lição que possibilita a todos nós, ao Congresso Nacional, a reformulação destas leis que as próprias autoridades do Governo entendem serem leis ultrapassadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, na qualidade de Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se Deus me dessa a virtude das divindades que regulam o processo do tempo, eu recuaria, hoje, 50 anos o relógio que marca as horas de nossa vida, para um grande instante que o mundo viveu em 12 de maio de 1930.

Naquele dia, Sr. Presidente, nós que somos mais avançados em anos, assistimos à chegada ao Rio de Janeiro do hidroavião comandado por Jean Mermoz, tripulado por Gimíé e Dabry, que iniciavam a viagem da Europa à América do Sul, trazendo correspondência; no prazo de 21 horas, voando de Toulouse, no sul da França, a Natal, e ao Rio de Janeiro, e cuja última etapa foi São Luís, do Senegal, na África, a Natal e ao Rio de Janeiro. Um avião monomotor, com cento e trinta quilos de correspondência, Sr. Presidente, o famoso Laté 28, da famosa e saudosa companhia LATÉCOÈRE, hoje extinta. Mermoz, Gimíé e Dabry iniciavam as ligações aéreas da Europa com a América do Sul, há cinquenta anos. Isso foi feito a grande dificuldade, Sr. Presidente, a cento e trinta a cento e cinquenta quilômetros por hora, em um avião monomotor. E cinquenta anos depois, o homem realiza essa viagem de Paris, mais ao Norte, ao Rio de Janeiro, em seis horas e quinze minutos, no Concord, avião supersônico, a velocidade de dois mil e quatrocentos quilômetros a hora, com milhares de quilos de correspondência, milhares de quilos de passageiros, milhares de quilos de bagagem. Cinquenta anos na vida da humanidade significam esse avanço tecnológico imenso.

Sr. Presidente, ontem, no Museu da Aeronáutica, uma delegação vinda da França, em nome da aviação comercial daquele País, com os nossos avia-

dores, inauguraram uma placa comemorativa do Cinquentenário da primeira travessia do Atlântico feita por um avião, o famoso Laté 28, conduzido por Jean Mermoz. E esse mesmo Atlântico, que ele venceu há 50 anos, viria a tragá-lo, numa das tentativas de voo mais veloz, ligando a Europa a Buenos Aires. Foi Jean Mermoz vítima do oceano que ele venceu em 12 de maio de 1930.

Assim, Sr. Presidente, eu que sou homem voltado um pouco para o passado, não gostaria que passasse a data sem que uma voz se erguesse, assinalando o grande feito da aviação francesa, que hoje se consagra através do Concord, em que a sua tecnologia com a tecnologia inglesa vence os grandes espaços do mundo, na velocidade de 2.400 km/h, duas vezes a velocidade do som.

Assim, associo-me às homenagens prestadas a Jean Mermoz, e a Dabry que esteve ontem no Rio de Janeiro, assistindo a inauguração da placa, um dos integrantes daquela tripulação dos três, Jean Mermoz, Dabry e Gimié, os outros dois já mortos, sendo que um tragado por este mesmo Atlântico que não perdoou ter sido vencido por ele em 12 de maio de 1930.

Sr. Presidente, outro fato que desejo registrar, aproveitando a oportunidade, foi a inauguração, no dia 8, em Itaguaí, da NUCLEP, a maior usina nuclear do mundo, fabricante dos grandes componentes mecânicos pesados da indústria nuclear.

V. Ex^a, que agora preside esta sessão, pelo que li nos jornais, foi uma das presenças honrosas daquela inauguração, ao lado do Senhor Presidente da República, de Ministros e de grande número de convidados.

Sr. Presidente, em Itaguaí, a NUCLEBRÁS, associada à KWU e a outras empresas alemãs, e à Voest Alpine, da Áustria, inaugurou a maior usina fabricante de componentes nucleares do mundo, prevista para atender à demanda do programa nuclear brasileiro, e já a essa altura, talvez, aos primeiros pedidos da indústria nuclear argentina. Ali se ergue aquela fabulosa construção metálica que V. Ex^a viu com seus olhos e nós acompanhamos em espírito, daqui de Brasília, entre a portentosas maquinaria que ali se inaugurou, duas máquinas novas na América Latina inauguram a primeira etapa da nossa era nuclear aqui no Brasil, a grande calandra que revolve e retorce e verga chapas de aço de 40 centímetros de grossura. Sr. Presidente, a Comissão Nuclear viu na Framatome, em Le Creusot, na França, 15 vasos de contenção já prontos, 10 já em meia construção e 15 em início de construção para o programa nuclear francês. Portanto, nós já temos uma calandra que verga chapas de aço de 40 centímetros de grossura que somente a indústria japonesa fabricava para o mundo. Agora, Le Creusot já fabrica e de agora em diante o Brasil vai passar a fabricar.

Outra máquina importante, a célebre máquina de furar, a perfuratriz de alta sensibilidade, que perfura perfis de aço de até um metro de grossura. É uma máquina incomum também, no mundo, somente registrada na Alemanha, na França, nos Estados Unidos, no Japão e na Rússia. Nós, portanto, ingressamos, com essas duas máquinas diferentes de todo o maquinário ali inaugurado, demos o primeiro passo na era nuclear que estamos inaugurando.

A nossa primeira usina geradora de Angra I, construída pela Westinghouse, na Praia de Itaorna, que abriu as construções das usinas nucleares para o programa nuclear brasileiro, ainda não foi inaugurada, mas está em testes finais de funcionamento.

Isto é um programa longo, que se tem que aperfeiçoar os técnicos e os operários que vão trabalhar na usina quando do seu funcionamento.

Está em construção a famosa Angra II, onde o Brasil já jogou, a esta altura, 15 bilhões de cruzeiros para preparar somente o lugar onde vai ser erguida Angra II, a segunda usina nuclear construída em associação com a NUCLEBRÁS, a KWU, a GHJ Stekrate e a Voest Alpine, da Áustria. Portanto, a segunda usina, que tanto problema tem suscitado, inclusive a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as irregularidades havidas não na construção mas no estaqueamento. Estacas que custam ao Brasil 60 mil dólares cada uma. Lá se fincaram 1.200 e tantas estacas e ainda faltam quase 500 para completar a laje de cabeçamento sobre a qual vai começar a ser construída Angra II.

Sr. Presidente, não posso deixar, portanto, de registrar a inauguração da NUCLEP. Como o Brasil registra, no passado, Volta Redonda que abriu a sua era siderúrgica, no tempo de Getúlio Vargas, nós, com a NUCLEP, damos início à fabricação dos componentes pesados. Nós da Comissão Parlamentar de Inquérito a visitamos em fase de construção ainda e V. Ex^a teve a felicidade de visitá-la na hora de ser inaugurada, contemplou aquele gigante de aço, a maior usina do mundo, no gênero, com a qual o Brasil vai fabricar os vasos de reação, os geradores de calor, etc., das suas usinas nucleares e de todas as usinas da América do Sul que nos solicitarem que os fabriquemos.

Sr. Presidente, era o registro que desejava fazer, certo de que o Brasil dá um passo à frente, numa cerração muito densa, com o seu programa nuclear. Essa usina que custou do nosso sacrifício, do nosso pobre dinheiro, 300 milhões de dólares e que só agora, talvez, por estes dias, comece a fabricar a primeira encomenda, que ela não use aquele maquinário imenso, que custou ao povo brasileiro tanto sacrifício, para fabricar peças que a nossa indústria pesada fabrica em outros centros fabris do Brasil; que não concorra com a indústria pesada particular; que se destine apenas exatamente a fabricar componentes pesados de usinas nucleares; não concorra, não dificulte o trabalho de indústrias pesadas particulares que se instalaram neste País em etapas tão difíceis da nossa industrialização, pois a NUCLEP conta com o dinheiro do Governo, esse dinheiro, Sr. Presidente, que é empregado, às vezes, sem ninguém pensar se ele pode gerar, se ele pode ter efeito multiplicador, porque quando a pólvora é do rei, o tiro é grande... As outras indústrias são armadas e construídas com o dinheiro de empresas particulares. Esta não, foi com o dinheiro do rei, foi com o dinheiro da Nação, foi com o dinheiro do povo. Eles, que a construíram, não sabem o sacrifício de se tirar do suor e do trabalho do povo. Ali, o Brasil inverteu 300 milhões de dólares somente na usina da NUCLEP, inaugurada no dia 8 em Itaguaí.

Assim, Sr. Presidente, registro também, com satisfação, como brasileiro, a inauguração da usina de fabricação dos componentes pesados de usinas nucleares, que a NUCLEP instalou em Itaguaí, com a presença do Senhor Presidente da República e de altas autoridades do Brasil, inclusive V. Ex^a, que honrou o Senado Federal na solenidade de inauguração, abrindo a primeira etapa da era nuclear que o Brasil passa a viver nos dias de hoje.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebemos reclamação da 11ª Subseção da Seção do Estado do Rio de Janeiro, da Ordem dos Advogados do Brasil, a respeito de uma lamentável lacuna na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, onde se omitiu o limite máximo de idade para o ingresso na magistratura de carreira, da União e dos Estados.

Como decorrência desse descuido do legislador, continua a haver uma diversificação de tratamento de Estado para Estado. Assim, em São Paulo, o limite máximo de idade para a inscrição no concurso de ingresso na magistratura é de 45 anos, dispensável em se tratando de funcionários públicos; no Espírito Santo, esse limite é o mesmo, não havendo distinção entre funcionários ou não; em Minas Gerais, vigorando essa mesma limitação etária, são excepcionados os funcionários públicos estaduais; no Estado do Rio de Janeiro, o limite máximo é de quarenta anos, na data do encerramento da inscrição, elevando-se a quarenta e cinco anos a permissão, em se tratando de funcionários estaduais, enquanto o limite mínimo é de vinte e cinco anos.

Quanto ao Judiciário Federal, o limite de idade para a inscrição em concurso de ingresso na magistratura é de cinquenta anos, exigindo-se o mínimo de vinte e oito, dispensável para funcionários públicos. Entretanto, na Justiça do Trabalho o máximo desce para quarenta e cinco.

Se a magistratura compreende uma organização nacional, não importante seu exercício estadual ou federal, a omissão apontada em sua Lei Orgânica deve ser corrigida, exigindo-se, para tanto, Mensagem do Executivo, porque a matéria se insere em sua competência de iniciativa, nos termos do art. 57, item V, da Constituição, por dispor sobre regime jurídico de servidores e condições para o provimento de cargos públicos.

Além de tudo, a Lei nº 6.334, de 1976, fixou em cinquenta anos o limite máximo de idade para o ingresso no serviço público, excluindo apenas as categorias de Tributação, Diplomacia e Polícia Federal, onde aquele limite desce para trinta e cinco anos.

Recentemente foi encerrada a inscrição para o concurso público de ingresso na carreira de Procurador da Fazenda Nacional, convenção do limite máximo de cinquenta anos de idade para a inscrição, excetuados os funcionários públicos em geral.

Também no Estado do Rio de Janeiro é de cinquenta anos o limite de idade para o ingresso no Ministério Público e na Assistência Judiciária.

O ideal será a uniformização desse limite de idade, em todo o Território Nacional, dispensada a exigência para o funcionalismo público.

Esperamos sejam atendidas as ponderações dos advogados de Itaperuna e o Governo proponha, em mensagem, o preenchimento da lacuna que, a respeito, se verifica na Lei Orgânica da Magistratura.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os círculos empresariais do meu Estado regozijaram-se, ontem, pelo transcurso do 30º aniversário de fundação da Federação das Indústrias do Ceará — entidade sindical de grau superior que tem prestado inestimáveis serviços às suas respectivas categorias econômicas e à nossa própria comunidade.

Desde 12 de maio de 1950, quando ocorreu a sua instalação, até hoje, a conceituada instituição aglutinou expressivas lideranças com atuação na indústria cearense, muitas das quais se projetaram nacionalmente, merecendo o esforço que despenderam durante o desempenho de mandatos de representação sindical.

À época do início de suas atividades, integravam a Federação das Indústrias apenas o Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem; o da Indústria de Tipografia; o da Indústria de Construção Civil; o da Indústria de Calçados; o da Indústria de Alfaiataria; e o de óleos vegetais.

Dirigiram-na, durante todo esse lapso de tempo, na condição de seu Presidente, os Drs. Valdir Diogo de Siqueira, de saudosa memória. Tomas Pompeu de Sousa Brasil Neto, Dr. Francisco José Andrade Silveira e, por último, o Dr. José Flávio Costa Lima — responsável por auspiciosa fase de trabalhos, assinalada por expressivos empreendimentos de largo alcance social.

Ressalte-se que o Dr. Tomás Pompeu de Sousa Brasil Neto ascendeu à Presidência da Confederação Nacional da Indústria, no exercício da qual permaneceu durante alguns anos, cumprindo sucessivos mandatos que favoreceram diretamente os industriários brasileiros.

Sob a clarividente e dinâmica direção de José Flávio Costa Lima, a FIEC tem participado de todos os movimentos reivindicatórios da região nordestina, postulando do Governo Federal um melhor equacionamento para os problemas que afligem aquela extensa e sofrida área do Território Nacional.

Ainda recentemente, quando foi anunciado o teto orçamentário do FINOR para o corrente exercício, situado aquém do fixado para 1979, a Federação manifestou-se incisivamente contra aquela esdrúxula decisão governamental, exigindo a sua urgente reformulação em nome dos anseios desenvolvimentista do Polígono das Secas.

É de notar, por outro lado, que, a exemplo das demais instituições empresariais do Estado, a FIEC mantém-se sintonizada com as nossas políticas, quando estas, superior e patrioticamente, se posicionam em defesa dos interesses regionais.

Durante os dois anos de seu mandato, o Dr. José Flávio Costa Lima — com o apoio irrestrito de seus pares e de um grupo de industriais jovens que passaram a integrar o Centro Industrial do Ceará — tem impulsionado significativamente o SESI e o SENAI, órgãos legalmente vinculados à Federação, que possuem extraordinário acervo de benefícios prestados à coletividade cearense.

Ao discursar durante a sua posse, José Flávio acentuou, diante de autoridades e convidados especiais:

“Na conjuntura que vive o País hoje, todos os cidadãos têm o dever de participar. Lutar, encampar batalhas pacíficas e tomar decisões conciliatórias. Nesse contexto, a classe empresarial não pode cruzar os braços. Temos mesmo é que trabalhar em ajuda aos outros organismos responsáveis, como nós, pelo engrandecimento da região e de todo o País.”

Com a visão das dificuldades globais enfrentadas pelo Brasil, o Presidente da FIEC tem oferecido, nas reuniões da CNI de que participa, o concurso de sua experiência e lucidez, formulando sugestões válidas, sempre acolhidas pelos membros daquela entidade de âmbito nacional.

Ao saudar, da tribuna do Senado, o trigésimo aniversário da Federação das Indústrias do Estado do Ceará, desejo levar à sua diretoria e a todos os sindicatos filiados as minhas felicitações pelo grato evento e os votos para que a prestigiosa entidade prossiga no seu elevado afã, dentro dos mesmos padrões de correção e eficiência em que se situou ao longo de sua fecunda trajetória, buscando sempre alcançar os nobres objetivos de paz social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com deliberação anterior do Plenário, a sessão de amanhã, dia 14 de maio, será destinada, em caráter especial, a homenagear o Duque de Caxias no transcurso do centenário de sua morte, ocasião em que usarão da palavra os Srs. Senadores Murilo Badaró e Nelson Carneiro.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 9-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder, para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente:

A Liderança do PDS foi informada, neste momento, de que se realizou hoje, em São Paulo, uma assembléia dos metalúrgicos e que, durante a mesma, ficou decidida a realização de uma segunda assembléia no próximo domingo, na qual a greve será declarada oficialmente encerrada.

Essa comunicação, Sr. Presidente, foi feita pelo Prefeito Tito Costa, de São Bernardo, ao nobre Líder, Jarbas Passarinho, S. Ex^a o Prefeito Tito Costa, fez questão de fazer um agradecimento especial ao papel do nosso Líder do PDS, por seu ingente e eficaz esforço no encaminhamento dos entendimentos que levaram, por fim, a liderança dos metalúrgicos a encerrar o movimento grevista, pacificando, assim, definitivamente, a família dos metalúrgicos, com a volta oficial de todos ao trabalho.

É com prazer que trago esta informação ao Plenário do Senado.

Ficou também decidido que, com o término da greve no domingo, uma comissão será designada pelas lideranças dos Sindicatos dos Metalúrgicos, para uma visita especial ao Presidente da República, objetivando entendimento sobre a situação da classe.

Era o que tinha a comunicar, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 9-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente:

Está completando um ano do falecimento do nobre representante do Amazonas, o Senador João Bosco, pertencente à Bancada do nosso Partido.

Sobre o assunto ouvimos, ainda há pouco, a palavra da nobre Senadora Eunice Michiles, que o substituiu nesta Casa. Todavia, a Liderança do PDS não poderia deixar de se solidarizar com as manifestações de saudade aqui externadas pela nossa colega. Gostaríamos, além disso, de propor à Mesa que submetesse à Casa a aprovação de um voto de renovação de nossas condolências à família de João Bosco, transmitindo-lhe, também, o reconhecimento desta Casa, pelo trabalho singelo, mas profundamente humano, desinteressado e cheio de promessas, que João Bosco prestou a esta Casa. Muito obrigado a V. Ex^a

ATA DA 49ª SESSÃO, REALIZADA EM 30-4-80
(Publicada no DCN (Seção II), de 1º-5-80)

RETIFICAÇÃO

No Requerimento nº 122, de 1980, de dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1980-DF.

Na página 1.311, 2ª coluna,

Onde se lê:

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — José Lins.

Leia-se:

Sala das Sessões, 30 de abril de 1980. — Adalberto Sena.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 16, de 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, com base na delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, e à vista do disposto no Ato nº 40, de 1979, resolve:

— Autorizar a contratação de Maria Clara Cruz Marcondes, como Datilógrafa, Classe “A”, Referência 23, do Quadro de Pessoal CLT, em claro existente, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Senado Federal, 13 de maio de 1980. — Senador Luiz Viana, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

Comissão Especial

Destinada a apresentar sugestões concretas para o aperfeiçoamento e modernização da instituição do Júri Popular.

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1980

Às quinze horas do dia dezenove de março de mil novecentos e oitenta, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Tancredo Neves, Paulo Brossard, Aloysio Chaves e Murilo Badaró, reúne-se a Comissão Especial criada em consequência da aprovação do Requerimento nº 436, de autoria do Senador Murilo Badaró.

Ocupando a Presidência, o Senhor Senador Tancredo Neves, ao constatar a existência de "quorum" regimental, declara abertos os trabalhos, informando que a reunião se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão.

Efetuada a votação, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, na qualidade de Escrutinador, procede à apuração, verificando-se o seguinte resultado:

Para Presidente
Senador Paulo Brossard 4 votos
Senador Aloysio Chaves 1 voto

Para Vice-Presidente
Senador Tancredo Neves 4 votos
Senador Aloysio Chaves 1 voto

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Paulo Brossard agradece pela escolha de seu nome para dirigir os trabalhos da Comissão, tece algumas considerações a respeito da instituição do Júri Popular e, após registrar a presença do Dr. Starling Soares, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, designa o Sr. Senador Murilo Badaró para funcionar como Relator.

Franqueada a palavra, dela fazem uso os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Tancredo Neves, Murilo Badaró e Henrique de La Rocque, que se manifestam sobre o roteiro dos trabalhos do Órgão.

A seguir, o Senhor Presidente determina ao Assistente que as notas tipográficas, tão logo decifradas, sejam publicadas em anexo à ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipertt, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO, EM 19-3-80

O SR. PRESIDENTE (Tancredo Neves) — Estão presentes todos os Membros da Comissão Especial que tem por objetivo apresentar sugestões concretas que se destinem ao aperfeiçoamento e modernização da instituição do Tribunal do Júri.

Esta reunião tem por fim a sua formalização, que se caracteriza com a eleição do seu Presidente, que oportunamente escolherá o Relator.

Declaro abertos os trabalhos e deixo a palavra franca para quem dela de-sejar fazer uso.

O Senador La Rocque que nos dê a honra de, em vindo à Mesa, nos prestar os melhores serviços de escrutinador, apurando os votos.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — (Procede à apuração).

O SR. PRESIDENTE (Tancredo Neves) — Estão eleitos e proclamados Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, com 4 votos cada um, os Senadores Paulo Brossard e Tancredo Neves, sendo que o Senador Aloysio Chaves teve um voto para Presidente e um voto para Vice-Presidente.

Convido o nobre Senador Paulo Brossard para assumir a Presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Srs. Senadores, agradeço, de início, a escolha para presidir esta comissão, que me é extremamente honrosa, quando não fosse honroso presidir qualquer comissão do Senado Federal, esta honra, no caso, seria particularmente elevada dada a alta qualificação dos Membros desta Comissão.

Ela foi criada com a intenção de refletir em torno da instituição do Júri, da velha instituição do Júri, tão ligada às franquias democráticas e, hoje, questionada, em face dos progressos da ciência e dos avanços e aperfeiçoamentos do próprio aparelho judiciário e do Poder Judiciário, dos meios de comunicação.

Recordo-me mesmo de que um dos autores faz esta pergunta: se, depois que o Poder Judiciário ganhou a categoria de Poder independente, com todas as garantias constitucionais, se ainda se justificaria uma instituição que tinha o seu grande sentido, quando os juristas não tinham essas garantias.

Basta esta lembrança para evidenciar toda a profundidade do questionamento que, ainda hoje, se faz da instituição do Júri, vista sempre como uma garantia do cidadão de ser julgado pelos seus pares, por aqueles que com ele vivem, fora do aparelho judiciário, a vida de todos os dias, sujeita a todos os seus riscos, aos azares, aos infortúnios, e como que se encontram naqueles que têm de se assentar nos bancos dos acusados, no banco dos réus.

A preocupação do Senado, ao aprovar o requerimento de que foi primeiro signatário o Senador Murilo Badaró e que parece que, por unânime aclamação, deve ser o Relator por isso mesmo, foi exatamente de verificar contribuição que o Senado poderia dar. Porque, é interessante, o Júri é uma dessas instituições que, com facilidade, apaixonam e as opiniões favoráveis e contrárias se mostram um tanto calorosas.

Creio que a nossa intenção, aqui, nesta Casa, é fazer uma análise mais tranqüila para verificar a utilidade, a serventia da instituição e, ao mesmo tempo, aquilo que pode ser feito no sentido de seu aperfeiçoamento, uma vez que, esta instituição tem a categoria de instituição constitucional. É uma das poucas instituições processuais que têm a categoria de instituição constitucional.

Sabem todos que o júri deu margem a uma das questões mais interessantes havidas nos Anais Forenses do Rio Grande do Sul e do País.

Logo que proclamada a República, no meu Estado, no Estado do Rio Grande do Sul, o Código de Processo Penal estabeleceu uma disciplina, uma feição própria, distinta, daquela que era tradicional no Direito brasileiro. Uma das inovações foi o voto a descoberto. E houve um Juiz, por sinal, propagandista da República, colega e amigo do Presidente do Estado, Júlio de Castilhos, que sendo Juiz de Direito da Comarca do Rio Grande, pronunciou a inconstitucionalidade da lei rio-grandense, que quebrava, no seu modo de ver, o padrão federal, uma vez que a Constituição nº 1.891 dizia, lá num dos seus parágrafos, do art. 72: é mantida a instituição do Júri. Então, relativamente ao número de membros de jurados, e, especialmente, em relação ao voto a descoberto, surgiu um processo famoso. O Juiz Alcides Lima foi denunciado perante o Tribunal de Justiça pelo crime de prevaricação, porque, no exercício do Poder Jurisdicional, havia concluído e pronunciado a inconstitucionalidade da Lei rio-grandense do Júri. Ele teve, como seu advogado, no Supremo Tribunal, nem mais nem menos, do que o nosso antigo colega, membro desta Casa, Senador pela Bahia, Ruy Barbosa, que produziu um dos seus trabalhos, sem qualificativos, com aquela erudição, com aquele brilho que eram peculiares aos trabalhos do Senador pela Bahia.

De modo que, até esse pedaço de história está presente toda a vez que se fala em um júri, nessa instituição combatida com tanto ardor, por alguns, defendida com tanto calor por outros.

Esta é a instituição que vai ser objeto das nossas atenções.

Creio que a presença do Ministro Starling Soares, nesta reunião, é um sinal de bom augúrio. A presença de um eminente Magistrado nesta Casa do Congresso Nacional, que se propõe a estudar um tema jurídico e político, e se não aqui somos políticos, podemos contar com a presença de um Magistrado da alta qualificação, da alta investidura do Ministro Starling, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

De modo que registro a sua presença e agradeço e tomo como sinal de bom augúrio para os trabalhos que hoje se iniciam.

Instalada a Comissão, creio que os nossos trabalhos consistirão em selecionar algumas pessoas, alguns brasileiros ilustres para falar sobre o Júri. Acho que devemos ter a preocupação de ouvir as duas opiniões, a favorável e a contrária à instituição. Acho também que devem ser ouvidos advogados e agentes dos Ministérios Públicos, bem como Magistrados ou ex-Magistrados, Penalistas e Processualistas, enfim, o que houver de melhor para que esta Comissão possa corresponder ao voto implícito do Senado ao criá-la.

Penso também que, na escolha dos nomes, deverá haver uma preocupação, digamos o critério geográfico, para que seja uma Comissão Nacional, na sua mais rigorosa expressão, não seja apenas expressão de um grande centro, ainda que de alta expressão cultural, mas que reproduza ou que traga aqui as cores locais das regiões brasileiras.

Acho que, talvez, seja ainda um pouco cedo em completar a lista das pessoas que devam ser ouvidas, e a esse respeito ficam os membros da Comissão com a palavra para as suas sugestões, as suas indicações.

Alguna sugestão para o dia e horário das reuniões?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, acho que as reuniões devem ser compatibilizar com nossos encargos permanentes no Senado. Sou membro das Comissões de Justiça, como V. Exª, de Educação e Cultura, Legislação Social e Relações Exteriores, que se reúnem às quartas e quintas-

feiras. Duas em cada desses dias. Ainda tenho o encargo de Relator da CPI que examina o problema da devastação florestal da Amazônia, que se reúne às terças-feiras pela manhã. Declino esses compromissos, para que os ilustres colegas, membros desta Comissão, sob a Presidência esclarecida de V. Ex^a, possam, naturalmente, acertar uma data que seja conveniente a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Essas reuniões são normalmente às quartas e quintas, não é?

O SR. TANCREDO NEVES — Terça-feira poderemos nos reunir.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Mas terça-feira o Senador Aloysio Chaves tem duas reuniões.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A Comissão Parlamentar, Sr. Presidente, V. Ex^a sabe, ela só pode funcionar com a presença, obrigatória, do Presidente e Relator. Eu sugeriria, Sr. Presidente, quinta-feira à tarde ou sexta pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Talvez seja melhor. Sexta-feira, pela manhã, é um bom dia.

Em princípio, sexta-feira pela manhã. É claro que, se houver possibilidades de se fazer as reuniões em outro dia e em outra hora, nada impede. Digo como norma.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Inclusive, creio, Sr. Presidente, que para quem for convidado seja mais fácil, porque vai coincidir com o fim de semana. Não interrompe uma atividade normal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — É mais fácil, também, para atender um convite. Certo.

Acham os colegas que seria interessante já selecionar alguns nomes ou vamos deixar para objeto de uma troca de impressões, ainda que informal, ainda que fora da Comissão?

O SR. TANCREDO NEVES — Queremos ouvir, Sr. Presidente, se me permite a sugestão, inicialmente, o nobre Senador Murilo Badaró, que, como Relator, já deve ter pensado em alguns nomes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, a experiência dos membros da Comissão, Senadores Tancredo Neves, Henrique de La Rocque Aloysio Chaves e V. Ex^a, é por certo uma garantia do êxito dos seus trabalhos, e, na qualidade de Relator, estabeleci uma sugestão de roteiro e, certamente, seria aplicado, no momento em que fôssemos interperlar alguns desses juristas, criminalistas ou processualistas que fossem convidados. Alguns nomes serão aqui sugeridos. No Rio de Janeiro, por exemplo, Evandro Lins e Silva, Evaristo Moraes, Serrano Neves, Heleno Fragoso, Hélio Tornaghi e algum representante do Ministério Público, cujo nome não tenho no momento. Da mesma forma, em São Paulo, V. Ex^a lembrou José Frederico Marques, Waldir Troncoso Perez. Em Minas Gerais, o Professor Jair Leonardo Lopes, o Professor Osvaldo de Campos Pires, o Ministro Xavier de Albuquerque, que é especialista em Direito Processual Penal, e o nome lembrado, também, por V. Ex^a, do Professor Francisco José Schmidt Júnior. São algumas sugestões. O que eu imaginava é que ouvíssemos dez pessoas, dez criminalistas e advogados e dois especialistas em processos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Se me permitirem o Relator e os colegas, creio que deveríamos voltar os olhos para o Recife. É um tradicional centro de cultura jurídica e uma outra região do País, além dessas enunciadas.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE — A Comissão tem um prazo regimental de 90 dias. Vamos nos reunir 4 vezes por mês. Creio que numa reunião deveríamos ouvir, no máximo, dois, desde que este roteiro seja obrigatório para os que nos visitarão. Porque senão a Comissão teria que dispor de um tempo muito grande.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — No máximo.

O SR. TANCREDO NEVES — Se entrevistarmos 12 pessoas, vamos precisar de 13 reuniões, Sr. Presidente, excluindo eventual feriado ou medida qualquer que impeça que nos reunamos em uma semana.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Doze ou dez.

O SR. TANCREDO NEVES — Mas será impossível fazê-lo num prazo de 30 dias como se pensou.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard.) — Com uma sessão semanal, não encerramos o trabalho em 30 dias. Agora, será possível fazermos até

duas, quinta à tarde e sexta pela manhã, de acordo com a disponibilidade de tempo e com a disponibilidade dos convidados, porque eles é quem mandam.

Acho, então, que o Relator poderia fazer os primeiros contatos quanto aos nomes indicados, a fim de verificar quais os que estariam dispostos a vir prestar esta colaboração, que sempre leva algum tempo.

Creio que dependendo das conclusões, nobre Senador, um projeto de reforma seria, acho, a conclusão melhor. Com as conclusões teóricas, um projeto de lei que consubstanciasse as conclusões alcançadas.

De acordo?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, indagado a V. Ex^a como os convidados se deslocariam para Brasília?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard.) — Creio que o Senado tem de custear.

O SR. TANCREDO NEVES — Não há impedimento nenhum de natureza constitucional, com relação à CPI, nem regimental, para que o Senado cubra, como é do seu dever, essas despesas, convidando essas personalidades para comparecerem à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Sem dúvida alguma.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, uma sugestão também que me ocorreu. Como a presença desses juristas despertará um grande interesse na comunidade cultural de Brasília, eu sugeriria a V. Ex^a que convidasse as Faculdades de Direito, das universidades de Brasília para, com seus alunos e professores assistir os debates.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard.) — Perfeito.

O SR. MURILO BADARÓ — Acho que isso despertará atenção e outras sugestões poderão vir por escrito.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar a V. Ex^a, de forma oblíqua ao Relator, que ontem recebi uma ligação do Eminentíssimo Ministro do Superior Tribunal Militar, Dr. Jorge Romeiro. Hoje, temos um dos mais extraordinários penalistas brasileiros, Dr. João Romeiro Neto, que integrou, por coincidência, também, o Superior Tribunal Militar, após uma das trajetórias das mais brilhantes no Tribunal do Júri. O Dr. Jorge Romeiro, que me enviou uma pasta sobre a matéria, mandou comunicar a V. Ex^a, que em tão boa hora nos dirige, e ao Relator, que estaria à disposição e gostaria, como apaixonado que é pelo assunto, de ter a sua oportunidade de estar, com os seus conhecimentos e subsídios para a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard) — Obrigado pela comunicação e, evidentemente, esse é um dos assuntos que despertam atenção, desde o acadêmico até o velho advogado. De modo que tenho a impressão que não nos faltarão colaboradores idôneos, qualificados.

O SR. MURILO BADARÓ — (Fora do microfone) Eu, hoje recebi uma correspondência referindo-se a uma portaria que extingue a figura do banco dos réus, sob a justificativa de que, enquanto não é proferida a decisão final do júri, ele ainda não pode ficar naquela posição constrangedora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Brossard.) — A palavra está franqueada. (Pausa.)

Nada mais havendo, então, até a próxima sexta-feira, salvo se, nesse entretanto, houver alguma coisa em contrário que o Assistente tome conhecimento, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 5 minutos.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1980.

Às dez horas do dia sete de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Tancredo Neves, Murilo Badaró e Leite Chaves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Lázaro Barboza, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, a reunião torna-se secreta, para apreciação da Mensagem nº 79, de 1980, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a Membro do Ministério Público Federal, criada pela Emenda Constitucional nº 7, de 13 de abril de 1977, cujo relator é o Sr. Senador Henrique de La Rocque. Tornada pública a reunião, o Sr. Presidente dá prosseguimento à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979, que "define o comportamento exigível às empresas que operam no Território Nacional sob o controle de capital estrangeiro". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 2) Requerimento nº 45, de 1980, do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando seja consignado um voto de aplauso ao Senhor Ministro da Saúde, Dr. Waldyr Arcoverde, pela iniciativa da realização da 7ª Conferência de Saúde, realizada no Distrito Federal, no período de 24 a 28 de março. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Tancredo Neves manifesta-se contrário à proposição e sugere que sobre o evento seja feito um pronunciamento em Plenário. Prosseguindo, os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Aderbal Jurema e Helvídio Nunes manifestam-se, também, contrários, pelas razões que expõem em suas considerações sobre a matéria. Com a palavra, o Sr. Senador Almir Pinto, autor do Requerimento, justifica as razões que o levaram a propor ao Senado seja consignado o voto de aplauso ao Sr. Ministro da Saúde, Dr. Waldyr Arcoverde e conclui as suas considerações mantendo a proposta apresentada, nos termos em que está redigida. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do Requerimento ao Sr. Senador Raimundo Parente. 3) Projeto de Resolução nº 16, de 1980, que "altera a redação do artigo 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Aprovado, por unanimidade. 4) Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1980, que "determina que as instituições de ensino superior vinculadas à União mantenham cursos noturnos". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece. Discutem o parecer os Srs. Senadores Tancredo Neves, que faz restrições aos artigos 1º e 2º do Substitutivo proposto pelo Relator; Aderbal Jurema, que faz um ligeiro histórico do ensino no País; Helvídio Nunes, contrário, por se tratar de matéria autorizativa; e, Leite Chaves, consoante as considerações feitas pelo Sr. Senador Tancredo Neves. Encerrada a discussão, o Sr. Senador Tancredo Neves propõe que o substitutivo proposto pelo Relator seja submetido a votos por artigos (1º e 2º), dando-se preferência para o artigo 2º do Projeto. Em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com as ressalvas feitas ao artigo 1º do Substitutivo, com exclusão da expressão "... que deverão entrar em funcionamento a partir do ano letivo de 1981"; e, quanto ao art. 2º, também, do Substitutivo, é o mesmo rejeitado, sendo aprovado o artigo 2º do Projeto, redação acolhida pelo Relator, Senador Bernardino Viana. Votam vencidos os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Moacyr Dalla. 5) Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1980, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Revista do Serviço Público-Editora, vinculada ao Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, e dá outras providências". Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: favorável, quanto ao mérito, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. Discutem o parecer os Srs. Senadores Helvídio Nunes, contrário, por se tratar de projeto autorizativo; e, Tancredo Neves, que se manifesta de acordo com as considerações tecidas pelo Sr. Senador Helvídio Nunes. Encerrada a discussão e colocado em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes. 6) Emenda Substitutiva de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977, que "atribui à TELEBRÁS ou às suas subsidiárias a incumbência de elaborar listas telefônicas". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Subemenda nº 1-CCJ que oferece ao Substitutivo. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Aderbal Jurema manifesta o seu interesse em examinar melhor a matéria e solicita vista do Projeto. A presidência deferiu o pedido formulado pelo Sr. Senador Aderbal Jurema e concede-lhe vista do projeto. 7) Ofício "S" nº 10, de 1980, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão proferido pelo STF, nos autos do Recurso. Extraordinário nº 91.947-3, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 6.333, de 21 de outubro de 1970, do antigo Estado do Rio de Janeiro. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução. O parecer é aprovado, por unanimidade. 8) Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1980, que "estabelece que a ordem de preferência para a concessão da pensão civil será também aplicada na

pensão militar". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, quanto ao mérito, por constitucional, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece. O parecer é aprovado, por unanimidade. 9) Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1978, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. O parecer é aprovado, por unanimidade. 10) Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1978, que "altera a redação do artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: favorável, quanto ao mérito, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ que oferece. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 11) Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que "cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências". Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: contrário, por inconstitucional. O parecer é aprovado, por unanimidade. 12) Projeto de Resolução nº 25, de 1979, ao Ofício "S" nº 13, de 1978, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que "suspende a execução do artigo 2º, parágrafo único e artigo 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, e do artigo 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaquí, Rio Grande do Sul". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: pela manutenção do Projeto de Resolução aprovado pela CCJ, na forma como foi redigido. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Helvídio Nunes suscita dúvidas quanto ao texto do projeto de resolução apresentado, face a diligência feita pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, ao solicitar o reexame da matéria. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do processado ao Sr. Senador Helvídio Nunes. 13) Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1980, que "altera a Lei dos Registros Públicos". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário, quanto ao mérito. Discutem o parecer os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Tancredo Neves. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, por unanimidade. 14) Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1980, que "fixa as eleições municipais no dia 15 de dezembro de 1980, suspendendo a eficácia de dispositivos da Legislação Eleitoral vigente, e dá outras providências". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário, por inconstitucional. Discutem o parecer os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, todos externando argumentações contrárias às colocações feitas pelo Relator, Senador Helvídio Nunes, em seu parecer. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, com votos vencidos dos Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves e Leite Chaves, que nega a inconstitucionalidade argüida ao projeto. 15) Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, que "acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela inconstitucionalidade do projeto. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 16) Emenda Substitutiva de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1978, que "altera a destinação de Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: pela inconstitucionalidade do projeto e da Emenda Substitutiva de Plenário. Discutem o parecer os Srs. Senadores Leite Chaves e Tancredo Neves. Encerrada a discussão, a presidência concede vista do projeto ao Sr. Senador Leite Chaves. 17) Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978, que "acrescenta parágrafo ao artigo 450 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: contrário, quanto ao mérito. A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. Por solicitação do Relator, Sr. Senador Aloysio Chaves, a presidência determina o adiamento da apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 366, de 1979; e, por solicitação do Sr. Senador Nelson Carneiro, é adiada, também, a apreciação do seu voto em separado sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 1979. Face a ausência dos Relatores, a presidência determina o adiamento da apreciação dos seus pareceres sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1978; Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 356, de 1979; Ofício "S" nº 29, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 349, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 364, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1976-Complementar; Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 346, de 1979; Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1978; e, Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1978.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
8 DE MAIO DE 1980

Às dezessete horas do dia oito de maio de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Senhores Senadores Cunha Lima, Presidente, Jorge Kalume, José Richa, Lomanto Júnior, José Guiomard, Affonso Camargo, Raimundo Parente, Mendes Canale, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Finanças.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

A seguir, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 41/80-DF — Fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Relator: Senador Raimundo Parente

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Resolução nº 16/80 — Altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências.

Relator: Senador Mendes Canale

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 45/79 — Acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Parecer: Contrário

Conclusão: Aprovação do parecer, com voto vencido do Senador Mauro Benevides.

Projeto de Lei da Câmara nº 2/80 — Dá nova redação a dispositivo do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que "altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico".

Relator: Senador Jorge Kalume

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Presidente Luiz Viana	Líder Paulo Brossard	Líder Jarbas Passarinho
1º-Vice-Presidente Nilo Coelho	Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino	Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB
1º-Secretário Alexandre Costa	Líder Gilvan Rocha	Líder Leite Chaves
2º-Secretário Gabriel Hermes	Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT
3º-Secretário Laurival Baptista		Líder Henrique Santillo
4º-Secretário Gastão Müller		
Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto		

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Juracy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

- | | |
|---------------------|--------------------|
| 1. Evandro Carreira | 1. Marcos Freire |
| 2. Agenor Maria | 2. Humberto Lucena |
| 3. Mauro Benevides | |

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvidio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Hugo Ramos | 1. Cunha Lima |
| 2. Leite Chaves | 2. Tancredo Neves |
| 3. Lázaro Barboza | 3. Dirceu Cardoso |
| 4. Nelson Carneiro | |
| 5. Paulo Brossard | |
| 6. Franco Montoro | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsa Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

- | | |
|--------------------|----------------------|
| 1. Itamar Franco | 1. Henrique Santillo |
| 2. Lázaro Barboza | 2. Roberto Saturnino |
| 3. Adalberto Sena | 3. Gilvan Rocha |
| 4. Mauro Benevides | |

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvidio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Roberto Saturnino | 1. José Richa |
| 2. Teotônio Vilela | 2. Orestes Quéricia |
| 3. Marcos Freire | 3. Tancredo Neves |
| 4. Pedro Simon | |

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuola	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Maccyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Correia
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamânto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 047

QUINTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Finalidade da presente sessão, destinada a homenagear Duque de Caxias, no transcurso do centenário de sua morte.

Oradores:

SENADOR MURILO BADARÓ;

SENADOR NELSON CARNEIRO;

FALA DA PRESIDÊNCIA.

1.3 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 61ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 94/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 30 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 146/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Nordeste traído", publicado no jornal *Em Dia*.

2.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realizado, em Fortaleza, do "Seminário sobre Jornalismo Político no País".

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Tertuliano Solon Brandão.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Complementação do corpo julgante do Tribunal Federal de Recursos. Eleição de Barbosa Lima Sobrinho para a Presidência da ABL.

SENADOR MILTON CABRAL — Manifestação de vereadores da Câmara Municipal de João Pessoa, favorável à prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão conjunta do Congresso Nacional anteriormente convocada para as 19 horas e convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 11 horas e 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 95/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1980 (nº 2.137/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que "altera e consolida a Legislação referente ao Fundo Aeronáutico". **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as categorias funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973. **Aprovado,** em turno único. À Comissão de Redação.

Projeto de Resolução nº 16, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído. **Aprovado,** em segundo turno, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Henrique de La Rocque e Dirceu Cardoso. À Câmara dos Deputados.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41/80-DF, apreciada na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 147/80. À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16/80, apreciada na Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 148/80. À promulgação.

2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo do Ministro Eduard de Portella, publicado na revista *Veja*, no qual S. Ex^a analisa o pronunciamento da exibição de filmes eróticos.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/80 (nº 2.640/80, na Casa de origem), que revoga artigos das Leis nºs 6.033, de 30 de abril de 1974, e 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 130/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 209/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de urgência judiciária aos necessitados". *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 326/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. *Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 139/80, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça.*

— Parecer nº 1.238/79, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. *Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 140/80, solicitando reexame da Comissão de Constituição e Justiça.*

3.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. Dinarte Mariz, proferido na sessão de 9-5-80
- Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 9-5-80
- Do Sr. Marcos Freire, proferido na sessão de 12-5-80
- Do Sr. Evelásio Vieira, proferido na sessão de 13-5-80

5. — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 60ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Benedito Canellas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simón — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal que, atendendo a requerimento do nobre Senador Murilo Badaró e outros Srs. Senadores, destina-se a homenagear Duque de Caxias, no transcurso do centenário de sua morte.

Designo os Srs. Líderes Jarbas Passarinho, Paulo Brossard, Gilvan Rocha e Leite Chaves, para introduzir no recinto o Sr. Ministro Interino do Exército. (Pausa.)

(Acompanhado da Comissão designada, dá entrada no recinto o Sr. Ministro Interino do Exército, General Ernani Ayrosa da Silva, indo ocupar o lugar a S. Ex^a reservado em plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Senado Federal, Srs. Senadores, Srs. Oficiais-Generais, meus Senhores e minhas Senhoras:

Não há nação que resista à amnésia histórica. A perda da memória costuma ser a antevéspera das grandes capitulações. Quando um povo não tem dimensão do seu passado, principia a perder o presente e a comprometer o futuro. Nesta operação de desmemorar os povos, por paradoxal que possa parecer, marxistas e tecnocratas se dão as mãos: aqueles por entenderem ser a História mero subproduto da economia; estes, pela busca da eficiência como um fim em si mesma, transformando o homem apenas como um dado das suas equações econométricas. É verdade que vivemos um tempo de iconoclastia. Por todos os lados as velhas ordens estão ruindo, velhas estruturas que se esboroam e sobre os seus escombros novas edificações sociais, políticas e econômicas estão sendo levantadas. O Brasil não poderia ser refratário a este processo de mudança que vem cercado de imperativo categórico. O maior ou menor sucesso desta empreitada nacional de edificarmos uma sociedade moderna, justa e democrática, resistente às intempéries e às agressões de todas as naturezas e cada vez de formas mais sofisticadas, está na medida exata em que pudermos aprofundar as nossas raízes do passado e buscar ali a seiva vital que há de nos impulsionar para o futuro.

É fundamental, hoje mais do que nunca, amanhã mais do que ontem, que a Nação preserve sua memória histórica. Documentos, personagens, fatos, ícones, tudo deve ser preservado e cercado de proteção para que a Nação não perca a identidade consigo mesma e não caia sob a inexorabilidade da lei sociológica, pela qual os grupos sociais começam a desaparecer no instante

exato em que perdem sua identidade, não sendo mais do que debuxos esmaecidos pela força impenitente do tempo.

Urge um grandes esforço nacional para a criação dessa consciência, a fim de salvarmos o nosso patrimônio, que se esvai pela fúria mercantilista dos antiquários, pela insensibilidade dos burocratas, pelo desinteresse de quantos só se preocupam com estatísticas muitas vezes reveladoras do nada. Daí, meus senhores, a importância extraordinária que as comemorações do Centenário do Senador Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, assumem neste momento.

Péricles quando saudava os heróis mortos na guerra do Peloponeso, no mais famoso discurso da antiguidade, esculpiu a sentença da mortalidade dos heróis: "Imolando-se pela Pátria, os heróis adquiriram uma glória imortal e tiveram soberbo mausoléu não na sepultura: em que repousam, mas na lembrança viva dos seus feitos".

É por isto que o grande mausoléu que a Nação brasileira oferece a Caxias é a lembrança dos seus feitos que se tornaram imortais, abrangido pela velha sentença da imortalidade que Luiz de Camões deixou nos Luziadas, para aqueles que por suas obras valorosas, se vão da lei da morte libertando.

Caxias dilatou os limites da glória, e ela é tão incomensurável que transcendendo as lindes das casernas e dos quartéis e durará para sempre enquanto durar o Brasil, enquanto perdurar o sentimento da honra e da nacionalidade.

Em 11 de maio de 1846, Caxias assume a cadeira de Senador Vitalício da República, indicado em lista pelos gaúchos, após a Guerra dos Farrapos, em seguida à paz de Ponche Verde, episódio objeto de um formoso discurso do então Deputado Paulo Brossard, hoje Senador nesta Casa.

Não gostaria, Sr. Presidente, de deixar de rever, ainda que mentalmente, o velho Senado descrito na página imortal e imoredoura de Machado de Assis, quando ao terminar a crônica vislumbra ele um homem de capa preta, de roupa preta e de sapatos afivelados, abrindo a porta de um corredor que não tinha fim e por onde saíram aqueles vultos que a sua visão lhe colocava diante dos olhos.

Se pudéssemos reabrir esta mesma porta de corredor, nós iríamos encontrar, no velho Senado, Machado de Assis representando o *Diário do Rio*, Bernardo Guimarães representando o *Jornal do Comércio*, talvez como hoje, que a nosso lado também se situa a bancada da imprensa, a fiscalizar e a transmitir para a Nação inteira os trabalhos desta Casa; talvez como hoje, a mesma presença do povo nas galerias, povo que nunca se afastou do Parlamento que tem aqui é o seu pulmão e o seu respiradouro; povo que no dia da votação da lei que libertou os escravos atirava rosas e flores no plenário, o que levou o embaixador americano da época a comentar com os circunstantes: como no Brasil se faz com flores o que no meu país custou tanto sangue.

Machado de Assis e Bernardo Guimarães contemplam as figuras de Caxias, Paranaguá, Itaboraí, Sinimbu, Montezuma, homens que viram ou que fizeram a História do Brasil, contemporâneos que foram da Maioridade, da Regência, do Primeiro Reinado e da Constituinte de 1823.

É neste ambiente, que aquele militar trazendo em si as características do soldado já testado nas batalhas, após os cumprimentos protocolares, se assenta ao lado de uma figura pinacular do Senado e reverencialmente o apresenta: "Bom dia, meu pai". Caxias se encontrava com o Senador Lima e Silva, seu pai.

A História não é feita só de fatos mas também de interpretações, e quando Caxias, ao assumir o comando das tropas legalistas do Maranhão e o Governo da província, na sua proclamação chamava a atenção para sua qualidade de "mais militar do que político", em torno dessa afirmação construiu-se a versão de que o Duque tinha horror à política. A política não o horrorizava a não ser aquela "guerra de alfinetes", a que ele se referiu na carta a Paranaguá, quando o Comandante das forças do Paraguai pedia a sua demissão a Zacarias. A sua aversão era contra a politicagem que muitas vezes aqueles desamados da glória e do triunfo contra ele levantavam para embaraçar-lhe os passos. Ao contrário da versão, Caxias foi um grande político na acepção mais pura do termo.

Ruy dizia que a "política é a atmosfera dos estados." E é nessa atmosfera que adquiriu contorno nítido a figura de estadista de Caxias, Patrão do Exército Brasileiro.

Caxias não terá tido no Parlamento o verbo facundioso de Cotegipe, de Sales Torres Homem, mas ele jamais deslustrou a tribuna senatorial. Ele possuía aquela eloquência sóbria, circunspecta, grave, metódica, lógica, eloquência que lhe dava a autoridade imanente à sua grande figura.

Não cansarei a Casa com o desfile dos principais fatos da vida de Caxias, filho amado da vitória. Convém salientar, contudo, que um jovem nascido numa família de militares, logicamente teria o seu destino traçado pela carreira das armas, eis que aos cinco anos sentava praça por uma concessão

especial de D. João VI aos 15 anos era alferes e aos 18 recebia a glória de ter nas mãos a bandeira do Imperador.

Em seu batismo de fogo em 3 de maio de 1823 na Bahia, para combater a insurreição do General Madeira de Melo, que não aceitava a Independência, começou a ser criada a mística da bravura de Caxias. Mostrou-se bravo, valente e corajoso. E ele mesmo é quem definia nos exércitos a chamada "aristocracia da bravura", que as primeiras batalhas formavam imediatamente no corpo de tropa. "Talhado para a luta, dizia ele, eu nunca a provoquei, mas também nunca a temi. Nem a temo quando franca e descoberta".

A bravura física só existe quando a sustentá-la existe grande bravura moral. E as definições de bravura de Caxias podem ser resumidas naquelas palavras com que ele abre a ordem do dia no início da campanha do Uruguai: "A verdadeira bravura do soldado é nobre, generosa e respeitadora dos princípios da humanidade".

Não precisaríamos, Sr. Presidente, senão tomar o relato de Dionísio Cerqueira em torno do episódio épico da tomada da ponte de Iitororó, que é, sem dúvida alguma, um dos espetáculos mais notáveis e mais fulgurantes de bravura de Caxias.

Imaginemos o que seriam as tropas destroçadas ante a metralha permanente inimigo. Vencidos Fernando Machado, Varjão e Argolo, seus comandantes mais imediatos, de repente surge ele, sexagenário, com a espada em punho, brandindo-a no ar e gritando: "Sigam-me os que forem brasileiros!" E os que viram, ou os que fizeram a crônica do tempo, "terão visto moribundos se levantarem para tombarem mortos adiante", e a ponte estava tomada. E a Guerra do Paraguai começava a ser ganha naquele dia.

A mística da bravura de Caxias envolvia o nascente Exército brasileiro e engalanava a vida da nova instituição. Caxias deu ao Exército a organização até então não existente. Eliminou a indisciplina, para a qual ele tinha aversão intuitiva. Nunca avançava ou iniciava uma ação militar sem antes um prévio planejamento, para avaliar as forças de que dispunha para a ação, a fim de que não se frustrasse depois. Assim foi durante toda a sua vida de militar e de comandante. Enquanto se avultava a figura do militar, do combatente, do homem bravo, corajoso, valente, começava a se cristalizar também a figura do pacifista, do homem inflexível na luta e generoso na vitória.

Já no episódio da Abrilada deixou à mostra essa sua vocação. Perseguindo as forças sediciosas comandadas pelo Major Miguel de Frias, este se homiziou em uma casa no Rio de Janeiro, tendo Caxias partido ao seu encontro. Encontrou-se o comandante com o revoltoso. A História não dá conta do diálogo havido entre eles, mas é verdade que pouco depois seguiu-se a libertação de Miguel de Frias, e mais tarde Caxias entregou a esse mesmo revoltoso posições relevantes de comando nas suas tropas.

A espada de Caxias era a um só tempo enérgica nos combates, generosíssima no triunfo. Quando ele quebrou a espinha dorsal do Movimento Liberal de 1842, ele certamente sabia que do outro lado estava um homem de dimensões notáveis, que era Teófilo Otoni. Após o combate de Santa Luzia, estendeu a sua mão protetora sobre os vencidos para que eles não sofressem quaisquer humilhações ou sofrimentos.

É possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que toda essa vocação pacifista de Caxias, que impregnou a alma das Forças Armadas brasileiras, terá sido causa e matriz principal desse extraordinário princípio enrustado na Constituição brasileira, talvez a única Carta Constitucional do Mundo que contém dispositivo expresso de que é vedada a guerra de conquista.

Não houve, durante a longa e duradoura atividade militar de Caxias, nenhum instante em que a sua espada tivesse sido maculada; espada que é hoje cantada em uníssono por esse coro de vozes nacionais, que se levantam para saudar o soldado, que uniu a Pátria com os seus braços de ferro, protegeu-a com o seu gládio e com o prestígio do seu nome tutelar.

A História do Brasil está carregada com a presença construtora de Caxias, unificando o Império, eliminando os movimentos secessionistas da Bahia; do Movimento de 42, da Guerra dos Farrapos, organizando e modernizando o Exército Brasileiro, implantando a disciplina e intervindo nos momentos, buscando a coesão nacional, pacificando os espíritos e garantindo a integridade de nossas fronteiras. Caxias possuía aquela concepção transcendental do dever, que Alfred de Vigny chamava de "a religião da honra". Guardou fidelidade e lealdade ao Império e o herói legendário de tantas vitórias, de tantas batalhas vencidas, jamais foi conduzido por ambições menores, ou foi capaz de ser seduzido por tentações caudilhescas. Viveu com exemplar modéstia, simples de costumes, despreocupado com sua glória pessoal e preocupado com a glória do País, levando o sentimento do dever até às últimas consequências.

Ao se reunir, Sr. Presidente, o Senado da República, para homenagear o Senador Duque de Caxias e o Patrono do Exército, esta homenagem é extensiva ao soldado anônimo e desconhecido, que dá a vida pelas instituições,

pela tranquilidade e a paz pública, pela guarda das nossas fronteiras. Soldado que é povo e que dá caráter eminentemente popular e democrático às nossas Forças Armadas; Exército que é síntese do próprio Brasil; Exército de amazônenses e de gaúchos, aqueles vencendo com audácia o desafio da selva tropical, esses guardando zelosamente as suas tradições, contemplando sobranceiros os intermináveis horizontes dos pampas; Exército de baianos, onde começou o Brasil, de capixabas e de mato-grossenses, de mineiros desconfiados e de cariocas desinibidos e alegres; Exército de nordestinos fortalecidos pela luta contra a inclemência do tempo e de catarinenses louros dolicocefalos, nessa amostragem extraordinária de miscigenação racial, em que brasileiros e estrangeiros se unem no mesmo amor à terra que os acolheu; Exército de pretos, de brancos, de mulatos, de cafusos, retrato sem retoques do Brasil na sua feição de maior democracia racial do mundo; Exército de budistas, de católicos e de espíritas. Exército das igrejas barrocas de Minas, da Catedral de Brasília, dos terreiros de candomblé da Bahia e da capelinha dependurada nas colinas perdidas no interior do Brasil, como sinal de fé; Exército do samba, do xaxado, da sanfona, do pandeiro e do violão, cantando de Norte a Sul a mesma canção de amor e a mesma balada de ninar; Exército do futebol, da cachaça, do morro, do engenho, dos cafezais, das praias e das montanhas. Exército de Montese e de Monte Castelo; Exército da epopéia de Rondon e da conquista do Oeste, salpicado de cruzeiras brancas daqueles que tomaram na ponta dos trilhos das ferrovias, ou vencidos pelas epidemias tropicais na abertura dos caminhos do progresso; Exército garantidor das instituições republicanas, responsável pela tranquilidade e segurança dos brasileiros. Unido, coeso, disciplinado, composto de homens com hábitos marcados pela gravidade, pela disciplina e pelo silêncio, cumprindo votos de obediência e de pobreza; Exército que tem o patronato ilustre de Duque de Caxias e para o qual não são suficientes as palavras para expressar o volume de contribuição que deu ao processo de construção do País.

Nesta hora, de tão graves apreensões e perplexidades, é razoável que esperemos das Forças Armadas do Brasil, tal como no passado, o apoio firme e decidido para realizarmos em paz, com segurança e tranquilidade, a construção de sólida e duradoura democracia. Mas não há de ser uma democracia formal, objeto de retórica ou de devanço de liberais descompromissados com a realidade. A forma democrática por que anseia a Nação Brasileira, há de se estruturar na justiça social, no respeito à lei e na salvaguarda dos valores básicos da nacionalidade. Democracia, onde se reduzam as disparidades regionais e em que todos participem dos benefícios do progresso e do desenvolvimento. Democracia onde se eliminem as diferenças sociais e se reduzam os níveis de pobreza, que perturbam e aguilhoam a nossa consciência moral. Democracia onde o trabalho seja um esforço honrado pelo salário e o reconhecimento da nação e que as riquezas produzidas pelo esforço de tantos não sejam usufruídas por apenas tão poucos. Democracia sinônimo de liberdade sob a égide da lei. Democracia que é compromisso de honra do Exército Brasileiro, protegida contra as investidas totalitárias de todas as matizes.

É por isso, Sr. Presidente, que confiamos, no instante em que todos homenageamos a figura pinacular de Duque de Caxias, que, na rude servidão dos quartéis, em que é honroso sofrer em silêncio e cumprir com perseverança os deveres, os soldados brasileiros, detentores da glória imortal de Caxias, continuarão, no presente, o que foram no passado — baluartes da segurança individual, da tranquilidade pública, defensores das tradições de liberdade da Nação e de suas instituições constitucionais.

Tenho dito. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. — Exm^o Sr. Luiz Viana, Presidente do Senado Federal; Exm^o Sr. Ministro interino do Exército, General Ernani Ayrosa da Silva; Exm^o Sr. Comandante Militar do Planalto, General Heitor de Almeida; Exm^o Sr. Secretário-Geral do Ministério do Exército, General Heraldo Tavares Alves; Exm^o Sr. Inspetor-Geral das Polícias Militares, General Harry Alberto Schnardorf; Exm^o Sr. Reitor da Universidade de Brasília, Professor José Carlos Azevedo; Srs. Oficiais, Srs. Senadores, meus Senhores:

Irresistível vocação, fortalecida no seio da família, levaria Luiz Alves de Lima e Silva à carreira militar, onde haveria, como todos, de colher louros e afastar espinhos. Militares, e dos mais ilustres, eram seus ascendentes, paternos e maternos. Um punhado de estrelas, que haveriam de luzir durante toda a trajetória daquele menino que, aos cinco anos, assentava praça como 1^o cadete no 1^o Regimento de Infantaria de Linha, para conquistar, nas duras e repetidas lutas em que se empenhou, um a um, os postos da carreira, e afinal projetar-se, duradouramente, como Patrono do Exército, que a Nação recorda, entre emocionada e orgulhosa, no centenário de sua morte, — padrão de

virtudes e exemplo para as gerações que se sucedem, no ritmo vertiginoso dos tempos. E apraz-me referir que seu batismo de fogo foi nos árduos combates que rasgaram a aurora do Dois de Julho, quando nós, os baianos, nacionalizamos o sol, tornamô-lo nosso, brasileiro, verde e amarelo, com as cores da bandeira.

Mas o Duque de Caxias não é só glória militar, é patrimônio cívico do Brasil. Errava assim o Visconde de Taunay quando acreditava, no momento em que os soldados rasos retiraram o corpo sem vida do herói, do vagão da Central para conduzi-lo, nos braços, ao Cemitério do Catumbi, que ele fosse apenas "o corpo e o espírito de todo o Exército Brasileiro". Cem anos transcorridos é imperioso generalizar a afirmação, feita em hora de dor e possivelmente de protesto, para proclamar que aqueles homens simples, saídos da massa anônima para o serviço das armas, sem divisas nem galões, eram o Exército, mas eram também o Brasil, todo o Brasil, que agora reverencia sua memória, recorda seus feitos, exalta sua decisão no fragor da luta e sua magnanimidade na hora do triunfo.

Capristano de Abreu diria: — "Dispensou as honras militares. Fez bem! As armas que ele tantas vezes havia conduzido à vitória teriam tido pejo talvez de não terem podido libertá-lo da morte".

Antes que Eisenhower, ele percebera que "uma das características dos problemas militares é que eles não cedem a nada, senão à áspere realidade". E, consciente dessa verdade, Caxias venceu, venceu sempre, dentro e fora de nossas fronteiras. E se amarguras o levaram, na velhice, às meditações da fazenda do Desengano, a gratidão nacional foi buscá-lo e hoje revive em seus livros, nos quartéis e nas escolas, nas câmaras legislativas e nos tribunais, no permanente resgate de uma dívida irredimível.

Caxias é látigo de fogo a zurrar quantos, em todos os tempos, acaso tripudiarem sobre os vencidos, manchando a farda gloriosa que ele envergou e a nobre instituição a que serviu. Não é apenas a Miguel de Frias que proposadamente não encontra na casa em que, destroçadas suas forças, afinal se refugiara. Não é só em Santa Luzia que manda retirar as algemas dos derrotados, e dá montaria a Teófilo Ottoni e Antônio Fernandes. Não é unicamente em Bagé que sugere um ofício fúnebre em sufrágio das vítimas dos exércitos em luta, em lugar de um *Te Deum* em seu louvor, afirmando nobremente que aquela fase heroica terminara sem vencidos nem vencedores. Recorda Afonso de Carvalho que, finda a Balaiada, Caxias trazia "a mão cansada de assinar 3.000 atos de anistia, inclusive para Raimundo Gomes e o preto Cosme". Se não negocia com os adversários antes que deponham as armas, poucos, na história dos feitos militares, terão sido tão generosos quanto ele, após terminada a refrega. Teve a vitória como sua companheira fiel, e os combates em que se empenhou guardam o exemplo de sua bravura e de sua liderança. Montgomery observou: — "Nenhum líder, por maior que seja, pode resistir por muito tempo, a menos que conquiste algumas vitórias. A batalha decide tudo". E a carreira militar de Caxias é um rosário de batalhas, que o anjo da vitória traçou e conduziu.

Em discurso que, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, aqui pronunciei a 24 de agosto de 1972, sob as nuvens negras do poder ditatorial, e que a censura não permitiu fosse publicado, certamente por subversivo, dizia eu, e me é grato reproduzir, que "o triunfo não o perturbava. Por que vangloriar-se na hora da divisão, quando justamente se impunha sepultar divergências, pacificar espíritos? Também a Lincoln houve quem acusasse de ser demasiadamente generoso com os adversários. Era seu culto aos direitos humanos, entretanto, que ditava ao gigante de Illinois essas palavras eternas: — "Sem malefícios para quem quer que seja; com amor para todos; com firmeza no direito que Deus nos deu de ver o Direito, esforcemo-nos para concluir o trabalho em que estamos empenhados; pensar os ferimentos da Nação; cuidar daquele que combateu, de sua viúva, de seu órfão — tudo fazer para conquistar uma paz justa e duradoura entre nós e com todas as nações".

A presença de Caxias não constitui, destarte, apenas o braço de uma arma, nem se confina, ao lado de tantos bravos, no relicário das Forças Armadas. Sua grandeza haveria de projetar-se também sobre a vida pública, que incompatível não são, já o cantara o verso peregrino de Castro Alves, o livro e o sabre. E, como na carreira militar, também na política, Caxias haveria de colher triunfos e de amargar ressentimentos. Osório recordara certa feita o conselho de Sócrates: — "A carreira pública é um purgatório constante, que às vezes satisfaz à vaidade, precedida sempre de desgostos".

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Duque de Caxias foi, na verdade, um dos poucos cidadãos completos deste País. Soldado, e ao mesmo tempo, paci-

fista, soldado por vocação, por amor às Armas; pacifista por sua impecável formação humanística. Político e ao mesmo tempo estadista — político por desejar também no seio dos representantes do povo dar uma lição da sua brasilidade; estadista por sua dimensão de líder inato. Aqui, no Senado, certamente seria o local apropriado para que o Duque de Caxias pudesse ver reconhecida a sua grande obra de patriota e de soldado. Por isso mesmo, Excelência, é de muito agrado do Partido Popular vê-lo na tribuna exaltar a figura do "Patrão do Exército Nacional". Digo a V. Ex^a que o nobre colega fala também pela Bancada do Partido Popular, que, com muita alegria e muita honra, saúda o Senador e o Soldado Imortal da História da nossa Pátria.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ) — Muito agradeço as palavras do eminente Líder do Partido Popular, que são uma contribuição à exaltação da memória daquele que tanto serviu ao Brasil e que hoje reverenciamos nesta Casa. Seu aparte ilustra estas modestas considerações.

Caxias conheceu as alegrias fugazes que a atividade política propicia, Senador, Ministro, Presidente do Conselho, e verteu, como todos, seu cálice de amargura. Em política, não há ascensão sem declínio. Esse incessante subir e descer é o caminho reservado a todos aqueles a quem seduz e escraviza. Militar, filho e neto de militares, tantos deles convocados para atividades civis, mesmo de sobrecasaca, parecia vestir o uniforme de campanha. Como Malraux disse de De Gaulle, o Duque de Caxias, à paisana, era o Duque de Caxias.

Aquele pretenso, e até sincero, horror à política, e que a ela tem trazido pelo voto popular tantos valores militares, um dia se converteu em vontade. Caxias queria integrar o Senado como representante do povo gaúcho, Província que então presidia, terminada a gloriosa epopéia dos Farrapos, mercê do acordo ajustado com David Canabarro, Sousa Neto e João Antônio Carmo, e cuja primeira condição fora "anistia geral e plena para todas as pessoas envolvidas na rebelião". O Pacificador ainda uma vez ensinara o caminho da reconciliação, o roteiro da paz: — anistia geral e plena! Tem razão José Honório Rodrigues: — "A ambição política é uma virtude e não um vício". E foi essa virtude que trouxe a esta Casa, para honrar suas nobres bancadas, Luiz Alves de Lima e Silva. Não indaga quem serão seus companheiros na lista tríplice, de onde, vitorioso nas urnas, o retira D. Pedro II, para preencher a cadeira que há 11 anos Pedro Soledad deixara vaga.

O fato de não ser dia útil impediu que essa homenagem se realizasse a 11 de maio, que foi nessa data, em 1846, que o então Conde de Caxias prestou juramento como Senador, e encontrou, entre os colegas da bancada fluminense, o ex-Regente Lima e Silva, seu venerando pai.

Ao assumir o mandato, "nenhuma espada colhera louros comparáveis aos seus, como anotou Batista Pereira. Todas as suas campanhas refletiam um alto espírito de humanidade, moderação e justiça. Ninguém no Brasil teve mais que ele a consciência de que a generosidade é a nobreza do uniforme, a última e a mais preciosa de suas divisas".

Conservador num regime bipartidário, em constante flutuação e alternância, Caxias conheceu contestações, enfrentou críticas, integrou, presidiu e viu cair gabinetes. Essas batalhas eram necessariamente diferentes daquelas outras, em que sua estrela não deixara de brilhar. Mas, para exaltação dos homens públicos do Império, ainda que divididos pelas paixões mais incruentas, há um instante em que sobrepaíra sobre todas as divergências o interesse nacional. O grande Zacarias, Chefe do Partido Liberal, vai à procura de Caxias, para confiar-lhe o comando supremo das forças do Prata. É na primeira reunião do Conselho a que comparece, o conservador Caxias afirma: — "A minha espada não tem partidos". Não é uma frase. É uma legenda.

E quando, já alquebrado, mais pela doença do que pela idade, tem de repelir afrontas atiradas à sua honra, volta à tribuna do Senado para fazer sua defesa perante a Nação, que ele pacificara. É da Imitação de Cristó: — "Julgas talvez que os homens do Mundo pouco ou nada têm que sofrer? Nenhum encontrarás sem sofrimento, ainda que interrogues os que vivem nas maiores delícias".

Na sessão em que esta Casa tomou conhecimento da morte do Duque de Caxias, o Senador Manoel Francisco Correia afirmava que "nenhum brasileiro pode aspirar a mais alto nome entre os servidores da Pátria". "Nos tristes dias de lutas fratricidas, foi ele sempre tão benévolo com os adversários, como generoso para com os vencidos".

Natural, pois, que os representantes do povo que hoje integram o Senado Federal se reúnam, com os ilustres visitantes, para tributar ao Duque de Caxias, no centenário de sua morte, o culto da admiração e o preito do reconhecimento. Manda-me o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, e

já agora também em nome do Partido Popular, que encerre esta desataviada oração com as palavras com que o então Marquês de Caxias apresentava o Gabinete de 8 de março de 1861 ao Senado Federal: — "Entendo que presentemente o País quer, sobretudo, a rigorosa observância da Constituição e das leis e a mais severa e discreta economia dos dinheiros públicos, atentas as circunstâncias do nosso atual estado financeiro." (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Como tão bem disseram e acentuaram os oradores que acabam de falar em nome do Senado da República, hoje realmente nos enalteçamos tributando esta homenagem à memória do Duque de Caxias, pelo transcurso do centenário da sua morte.

Não há — creio — em toda a História do País, uma vida que possa ser comparada à do Grande Soldado e do Grande Estadista. Reúne Caxias, ao longo de uma extensa existência, durante a qual, por 35 anos, teve assento nesta Casa, as mais peregrinas virtudes de cidadão e de soldado.

Pediria mesmo licença para dizer que a grandeza de Caxias não está apenas em ser o Patrão do nosso glorioso Exército. Foi a sua grandeza que o fez Patrão do grande Exército Brasileiro.

Por toda a vida, desde a sua juventude, como se fosse — e ele assim se acreditava — esculpido pela Providência teve ele a ventura de estar permanentemente a serviço da Pátria, fosse para a preservação da sua unidade, como o fez durante tantos e tão longos anos, fosse para defender a integridade das nossas fronteiras. Foi ele, assim, um cidadão realmente incomparável. Não há ninguém, na nossa História, que, tendo uma vida tão extensa quanto a de Duque de Caxias, se possa vangloriar de não ter, durante essa longa existência, deixado de ser, desde a sua mocidade até a sua velhice, um denodado servidor da Pátria. Ele não é o herói de um episódio, não é o herói de um fato isolado, não é o vencedor de uma batalha ou de uma guerra. Não, ele é o permanente servidor do Brasil, é o permanente servidor da Pátria, à qual, indomidamente, dedicou toda a sua existência.

É por isto que, passados cem anos da sua morte, o Senado da República se sente enaltecido em reverenciar-lhe a memória.

Guerreiro ele o foi, realmente. Certamente, o maior General da América. Não há nenhum general no nosso continente que possa se comparar ao Duque de Caxias, seja pela bravura, seja sobretudo pela competência, pela capacidade, pelos dotes do extraordinário estrategista que soube, pela inteligência, pela capacidade de disciplina, organizar as forças brasileiras que naquele momento encontraram realmente um grande chefe, e esse grande chefe foi Duque de Caxias.

Bastaria esse fato, bastaria esse episódio para que o Brasil jamais deixasse de lhe reverenciar a memória e de agradecer-lhe os feitos heróicos e patrióticos.

Mas, ele não se limita a isso; ele não é apenas o guerreiro, ele é sobretudo o grande estadista, o homem que era prudente na paz, que era bravo na guerra e, sobretudo, generoso na vitória.

Foram esses atributos que fizeram realmente do Duque de Caxias o grande cidadão, não somente o grande soldado, talvez o maior soldado da América, mas também o cidadão incomparável que não podemos medir com qualquer outro da nossa Pátria.

Durante 50 anos, vale dizer, durante mais de meio século, Caxias jamais deixou, por um minuto sequer, mesmo quanto doente, na guerra ou onde estivesse, na juventude ou na velhice, de estar a serviço do Brasil.

Por isso, aqui nos reunimos hoje e estamos orgulhosos não somente por ele, mas por sabermos que durante cerca de 35 anos esteve ele nesta Casa, honrando as suas bancadas, servindo como cidadão, do mesmo modo como servira ao Brasil como soldado.

Congratulo-me, portanto, com o Exército Nacional por ter como Patrão, como sua figura de paradigma, a sua figura estelar, o Duque de Caxias. Ele será permanentemente, não só para o Exército, mas também para todos os brasileiros, um paradigma de serviço, de patriotismo e de dedicação à Pátria.

Quero, neste momento, agradecer aqui a presença do eminente Sr. Ministro interino do Exército, General Ernani Ayrosa da Silva; do Comandante Militar do Planalto, General Heitor de Almeida; do Secretário-Geral do Ministério do Exército, General Heraldo Tavares Alves; do Inspetor-Geral das Polícias Militares, General Harry Alberto Schnardorff; do Reitor da Universidade de Brasília, Professor José Carlos Azevedo, bem como de todos os Senhores Oficiais que nos honraram com a sua presença, nesta sessão. Desejo agradecer o seu comparecimento por terem se associado a nós na homenagem que acabamos de prestar ao incomparável cidadão, ao grande soldado, o Duque de Caxias. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1980 (nº 2.137/79, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que "altera e consolida a Legislação referente ao Fundo Aeronáutico", tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 261 e 262, de 1980, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as categorias funcionais de assistente jurídico e procurador autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 276 a 278, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
— do Distrito Federal, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 264 e 265, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.
— de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das Condecorações que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 263, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 6 minutos.)

ATA DA 61ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA — PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO.

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1980

Revoga o artigo 30 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 30 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que "define os crimes contra a segurança nacional".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Código Penal, também aqui, já disciplina o assunto com muito melhor técnica.

Ao definir os crimes contra a vida, a lei penal pune não somente o homicídio simples como o qualificado. A esse, impõe pena mais grave do que a prevista na Lei de Segurança Nacional, pois o mínimo é de doze anos e o máximo, de trinta.

A prevalecer o texto do art. 30 da LSN, quem praticar homicídio qualificado, por motivos político-sociais, terá a pena diminuída. Um contra-senso. Sala das Sessões, 14 de maio de 1980. Orestes Quércia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1978

Define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Art. 30. Matar, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social, quem exerça autoridade ou estrangeiro que se encontrar no Brasil, a convite do Governo brasileiro, a serviço de seu país ou em missão de estudo: Pena: reclusão, de 8 a 30 anos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 146, DE 1980

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

O senador infra-assinado, com arrimo no art. 233 do Regimento Interno, requer a V. Exª a inserção nos Anais do Senado Federal do editorial "NORDESTE TRAÍDO", publicado no jornal *Em Dia*, de responsabilidade da Associação Comercial do Ceará, no qual são feitas oportunas considerações em torno do orçamento do FINOR para o presente exercício.

Sala das Sessões, 14 de Maio de 1980. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides, para uma comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para realçar o transcurso do Jubileu de Prata de sua criação, a Universidade Federal do Ceará vem promovendo uma série de expressivos eventos de caráter cultural, com a participação de vultos exponenciais da intelectualidade brasileira.

Em fevereiro passado, por exemplo, um concorrido Simpósio de Modernização Político-Legislativa foi levado a efeito por aquela conceituada entidade, tendo sido um de seus expositores o eminente Senador Paulo Brossard, líder do PMDB, nesta Casa do Congresso Nacional.

No corrente mês, com início no dia 19, será realizado um "seminário sobre jornalismo político no País" — promoção que conta, também, com o patrocínio dos Comitês de Imprensa do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, cujos respectivos presidentes, jornalistas Abdias Silva e Tomás Coelho acham-se empenhados em que a iniciativa se revista de pleno êxito.

Na sessão inaugural, de segunda-feira vindoura, além do Magnífico Reitor Paulo Elpidio de Menezes Neto, falará o primeiro conferencista convidado, jornalista Pompeu de Sousa, que chefia, em Brasília, a sucursal da Associação Brasileira de Imprensa.

Dentro da programação elaborada, far-se-ão, também presentes os jornalistas Carlos Castelo Branco (*Jornal do Brasil*); Carlos Chagas e Lustosa da Costa (*O Estado de S. Paulo*); Samuel Wainer e Ruy Lopes (*Folha de S. Paulo*); Oliveira Bastos (*Correio Braziliense*); Hélio Fernandes (*Tribuna da Imprensa*) e os humoristas políticos Millôr Fernandes (*Veja*) e Ziraldo (*O Pasquim*).

Além deles, os periodistas que militam na imprensa cearense, com a responsabilidade de manter colunas políticas diárias, foram igualmente solicitados a colaborar na apresentação de temas palpitantes, já relacionados pelos promotores do certame.

O SEMINÁRIO SOBRE JORNALISMO POLÍTICO vem suscitando especial interesse nos círculos universitários, políticos e culturais do Estado, contando com a adesão assegurada de parlamentares, homens de jornal, rádio e televisão e alunos do Centro de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará.

Tendo a imprensa contribuído significativamente no processo de abertura política, é de esperar que a experiência vivida pelos expositores — todos possuidores de invejável tirocínio profissional — concorra positivamente para conscientizar a opinião pública do País quanto à necessidade de consolidar-se a estrutura democrática, da qual os órgãos de divulgação são peças essenciais.

O Senado, Sr. Presidente, certamente far-se-á presente, por Vossa Excelência ou outros ilustres Senadores ao Seminário, em razão da inquestionável relevância em que se situam os seus nobres objetivos.

Ao me contragular com a Universidade Federal do Ceará e os Comitês da Câmara e do Senado pela magna iniciativa, faço votos para que ela obtenha larga repercussão não apenas no meu Estado e no Nordeste, mas, igualmente, em todo o País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma comunicação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo registrar, na sessão de hoje do Senado Federal, o falecimento ocorrido no dia 10 deste mês, no Piauí, do ex-Prefeito de Pedro II e ex-Deputado Estadual em duas legislaturas consecutivas, Tertuliano Solon Brandão, irmão do nosso colega da Câmara dos Deputados, Milton Brandão.

Conheci-o mais intimamente a partir de 1967, quando, eleito Deputado Estadual, passou a compor e a defender a bancada que dava sustentação ao Governo na Assembléia Legislativa do Piauí.

Simple, modesto, de trato ameno mas de poucas palavras, ninguém o excedia na ação e no cumprimento dos deveres políticos.

Votado em diferentes pontos do Estado, Pedro II, porém, era o seu mundo. Comerciante, fazendeiro, funcionário fazendário aposentado, a política absorveu grande parte de sua vida, pela dedicação votada ao seu povo, pelos compromissos que à risca cumpria, pela dedicação dispensada ao irmão que se projetara, mais do que todos, na vida política do Piauí — deputado federal Milton Brandão.

Refiro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao ex-prefeito de Pedro II e ex-deputado estadual em duas legislaturas — Tertuliano Solon Brandão, filho do coronel Tertuliano Brandão Filho e sua esposa Joana Cardoso Brandão, falecido no dia dez do corrente mês e sepultado, como de sua expressa vontade, naquela cidade serrana do Piauí.

Casado com Dona Mímica Brandão, ao pranteado extinto sobrevivem os filhos Dr. Tertuliano Brandão Sobrinho, Dra. Rosa Lys Brandão Damasceno, casada com o Dr. José Elísio Damasceno, Dra. Consuelo Mourão Brandão, o universitário José Walter Brandão e a senhorita Lilian Mourão Brandão.

Recordo na tarde de hoje no Senado Federal, com emoção, a figura de Solon Brandão. Permanentemente voltado para a defesa dos seus representados, especialmente da população de Pedro II, gestos comedidos e palavra mansa, era entretanto impetuoso e convincente na defesa das reivindicações dos segmentos sociais mais humildes.

Sei que os seus colegas, amigos e admiradores choraram o seu desaparecimento; sei que os seus antigos colegas de Assembléia Legislativa prestaram-lhe as homenagens devidas; sei que o Prefeito de Pedro II decretou luto oficial pelo infausto acontecimento; sei que o deputado federal Milton Brandão sofreu, mais do que todos, a morte irreparável.

Aqui do Senado, pois, desejo juntar à dor dos piauienses também a minha palavra de saudade, sobretudo de exaltação à memória daquele que, em vida, foi modelo de virtudes cívicas Tertuliano Solon Brandão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero comunicar à Casa um apelo que recebi das bases partidárias da capital do meu Estado, documento assinado por todos os vereadores que têm assento na Câmara Municipal de João Pessoa; vereadores do PDS, do Partido Popular e do Partido Movimento Democrático Brasileiro.

O documento está vazado nos seguintes termos:

João Pessoa, 17 de abril de 1980

Prezado conterrâneo e amigo, Senador Milton Cabral,

Os vereadores que subscrevem esta, integrantes do PDS, PP e PMDB, vêm à presença do prezado conterrâneo, com a devida *venia* e alto respeito, por a mais justa pretensão.

Com a reforma partidária, inviabiliza-se, em novembro próximo, eleições para Prefeitos e Vereadores, de "mandato tampão" de dois anos. A nossa não satisfação ao minimandato, justifica-se em face de que na História dos municípios brasileiros essa diminuição de mandatos teve uma desastrosa experiência, quando nos dois anos de início da década, impossibilitaram Vereadores e Prefeitos de realizar um trabalho sério em favor do povo. Os Executivos irão trabalhar no primeiro ano com os orçamentos de outras administrações, nem sempre adequados a seus cronogramas de trabalho e, quando seria hora de começar, iriam desviar sua atenção para as campanhas eleitorais.

Os vereadores, por seu turno, têm que sofrer, em cada legislatura, que se inicia, uma fase de adaptação, na qual pouco é possível fazer, ficando tolhidos no desejo de prestar sua contribuição no preparo de um corpo de leis que possa de fato, ajudar o aperfeiçoamento democrático.

Por seu turno, até a presente data, os partidos políticos não foram registrados, somente segundo se lê nos jornais serão no prazo de 40 dias, havendo ainda a possibilidade do não registro pelo TSE. Desse modo, registrados os partidos, mesmo assim não seria possível eleições em novembro, tendo-se em vista a não possibilidade do cumprimento do calendário eleitoral.

Acresce ainda que a falta de chuvas até o momento no Nordeste e o curto prazo que terão os partidos para se arremataram, tornarão as eleições difíceis e caras, haja vista a inflação desesperada que passamos. Ainda deve-se levar em consideração as sérias dificuldades que surgirão para arremataram partidária, em função da exiguidade de tempo.

Isto posto, prezado amigo Senador, solicitamos da alta compreensão e espírito público que ornem a sua atuação na vida pública, em dar o seu voto favorável ao Projeto Anísio Sousa, que pro-

roga os mandatos de Vereadores e Prefeitos até 1982 e que no final deste mês, terá sua votação normal no Congresso Nacional.

Cordialmente. — **Heraldo Gonçalves do Egypto** — **Mário Antônio da Gama e Melo** — **Lourenço Di Lorenzo Marsicano** — **Francisco de Assis Saldanha** — **Gerson Gomes de Lima** — **Pedro Alves de Souza** — **José Paulo Neto** — **Newton de Novais Feitosa** — **José Bonifácio Lima Lobo** — **Derivaldo Domingos de Mendonça** — **Manoel Gonçalo de Oliveira** — **Manoel Virgínio** — **Leovegildo Raimundo Franco Filho** — **José Anchieta de Souza** — **Sebastião Calixto de Araújo** — **Evilaço de Andrade** — **Magdalena Alves Rodrigues**.

Assinaram este documento os Líderes do PP, do PMDB, do PDS e todas as integrantes daquela Câmara Municipal.

Era esta a comunicação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que após a presente sessão será realizada outra, na qual constarão, da Ordem do Dia, matérias da pauta da sessão ordinária de ontem que não foram votadas por falta de *quorum*. Em consequência fica cancelada a sessão conjunta convocada para às 19 horas de hoje, devendo a matéria que nela seria apreciada ser incluída na Ordem do Dia da sessão conjunta a se realizar amanhã, no mesmo horário.

Fica, ainda, convocada sessão conjunta a realizar-se amanhã às 11 horas, com a seguinte ordem do dia:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1980—CN, que aprova as partes reformuladas do III Plano Nacional de Desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimento nº 130, de 1980;

Projetos de Lei do Senado nºs 209, de 1975, 221, de 1977, e 326 de 1979;

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979; e

Parecer nº 1.238, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1980

Altera a redação do parágrafo único do art. 18, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 18, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do Sindicato da categoria a que pertencer, que tenha base territorial em seu local de trabalho. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em consonância com o preceituado no parágrafo único, do art. 18, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS.

Com referência à espécie, é de assinalar-se que a utilização da conta pelo empregado, no caso indicado, quando dispensado sem justa causa e perfeitamente justa, não merecendo qualquer reparo. O mesmo não cabe, no entanto, quando a despedida é por justa causa e a conta reverte a favor do FGTS.

Em verdade, essa hipótese se nos afigura totalmente absurda, pois o FGTS, como é notório, conta com recursos mais do que suficientes, ao con-

trário do que ocorre com as entidades sindicais, que se defrontam com toda sorte de dificuldades financeiras.

Como é de amplo conhecimento, os sindicatos, nos últimos quinze anos, sofreram pressões quase que insuportáveis por parte do Poder Público, sobrevivendo a duras penas. Além disso, foi cometida aos sindicatos, equivocadamente, a nosso ver, uma série de atribuições de caráter assistencial, que vêm arruinando suas finanças.

Nesse contexto, nada mais justo que, na hipótese referida, prevista no parágrafo único do art. 18, da Lei nº 5.107/66, reverta a conta em favor do sindicato da categoria a que pertencer o empregado despedido, cuja base territorial alcance o seu local de trabalho.

A medida colaborará, de alguma forma, para minorar as dificuldades financeiras enfrentados pelos sindicatos, configurando, ainda, um fator de prestígio a essa importante instituição, que deve ser fortalecida.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1980. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 18. No caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante, observar-se-ão os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada, até o montante da indenização por tempo de serviço;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensará sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1980 (nº 2.137/79, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que “altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico”, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 261 e 262, de 1980, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1980

(Nº 2.137-B/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que “altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea c do inciso I e as alíneas b e i do inciso II do art. 2º do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I
 a)
 b)
 c) do produto da venda de aeronaves, viaturas, equipamentos de comunicações, ou quaisquer outros bens, que forem incorporados ao Ministério da Aeronáutica;

II
 a)
 b) o produto de arrendamento ou alienação de quaisquer bens móveis da Aeronáutica, bem como de indenizações de material extraviado ou danificado;

i) as rendas provenientes de exploração, inclusive arrendamento, de imóveis jurisdicionados ao Ministério da Aeronáutica, devendo, no último caso, ser comunicada a ocorrência ao órgão próprio responsável pelo patrimônio da União;"

Art. 2º Fica acrescentada ao inciso II do art. 2º do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, a alínea j, com a seguinte redação:

"Art. 2º

I

II

j) quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as categorias funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 276 e 278, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — do Distrito Federal, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1980, da Comissão Diretora, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovada pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 264 e 265, de 1980, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, do Senador Tancredo Neves, que cancela penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído, tendo

PARECER, sob nº 263, de 1980, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

O Sr. Henrique de La Rocque (PDS — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque para discutir o projeto.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou com as palavras do nobre Senador Henrique de La Rocque que exalta a atitude do nobre Senador Tancredo Neves, que visa cancelar todas as penas impostas a essa figura excelsa de brasileiro, como devolver as condecorações a que ele fez jus durante a sua vida e que devem voltar ao seu patrimônio cívico e moral.

Sr. Presidente, a Revolução que vasculhou a vida de Juscelino Kubitschek, como bem acentuou o Senador Henrique de La Rocque, não encontrou em todas as suas pesquisas nenhum ato que desabonasse a sua figura de brasileiro eminente, de político e de ex-Presidente da República.

Hoje, a Revolução através do Presidente João Baptista Figueiredo assistiu e ajudou o lançamento da pedra fundamental do Memorial de Juscelino, quase aqui na Praça dos Três Poderes, restabelecendo na memória do País a figura eminente do saudoso brasileiro. Portanto, a Revolução que lhe retirou essas honras, associou-se ao patrocínio da homenagem a Juscelino Kubitschek através do Memorial que está sendo erguido em Brasília, esta monumental Capital, Sr. Presidente, obra da sua audácia, obra do seu patriotismo, obra da sua visão descortinadora.

A Casa traz, nas suas paredes de mármore, em letras de bronze, frases excelsas de Juscelino, lançando o País para as glórias do amanhã.

Ele, Sr. Presidente, responsável pela criação da indústria automobilística e do asfaltamento das estradas, terminou seus dias dentro de um automóvel fabricado pelas indústrias que ele implantou e vítima da estrada que ele também sonhou asfaltar em todo o País.

E, ainda mais, Sr. Presidente: não resguardou a sua figura da morte eminente das grandes figuras nacionais; dissolveu, junto com seu motorista. Ele morreu quase irreconhecível naquele desastre junto ao seu chofer, mostrando que o seu destino era o destino do povo: humilde e anônimo.

O projeto do nobre Senador Tancredo Neves tem esse condão: apaga todas as penas que intentaram contra ele, extirpado calendário da Nação, essas investigações que sempre esbarraram na muralha imarcescível da sua personalidade.

Mas restauram também, Sr. Presidente, as condecorações que ele recebeu. As glórias que vêm tarde, já vêm frias. Não vão restaurar a ele, vão entregar essas condecorações que nações estrangeiras colocaram em seu peito, mercetricamente, à sua viúva, depois que ele amargou no exílio, no esquecimento, tantas injustiças sofridas.

As horas felizes, Sr. Presidente, podemos esquecer-las, mas as amargas nunca esqueceremos. Ele, coração cheio de bondade e de perdão, naturalmente morreu sem ódios e sem rancores, mas no fundo de sua consciência o remordimento de ter sido tão injustiçado. Ele, que criou tantos momentos de exaltação e de riqueza para a Pátria brasileira, tão injustamente julgado, hoje sua família vê reestabelecer-se, na admiração nacional, sua figura excelsa de brasileiro insigne.

Assim, Sr. Presidente, quero não só homenagear como homenageio, nestas rápidas palavras, a figura de Juscelino, mas também a figura do ilustre Senador, que buscado pela Revolução afoitamente em todos os ângulos da sua vida pública, ele que tem uma vida pública tumultuada e brilhante, que ilustrou a vida brasileira, também, é um penhasco inacessível, onde ela esbarrou e não encontrou nenhum desvão que pudesse acusá-lo de uma ação má. Este é o ilustre colega e insigne brasileiro Tancredo Neves, autor do projeto.

Portanto, Sr. Presidente, homenageio a um e a outro. Das mesmas matrizes pessedistas, das nossas matrizes, onde também servimos, V. Exª no Go-

verno de Pernambuco, e eu na humildade dessa planície ensolarada, apanhando sol durante toda a minha vida, o sol na cara, todos os dias e todos os instantes, mas tendo no meu coração o entusiasmo que não cessa e não se extingue pelos homens formados, gerados e cunhados na matriz daquele glorioso Partido.

É com estas palavras que homenageio Juscelino, o vulto que a Nação não esquece, e Tancredo Neves, o autor deste magnífico projeto, através do qual tributamos uma homenagem a Juscelino, mas uma homenagem que, infelizmente, a Nação presta tarde demais. E as homenagens que são tardias já vêm frias.

O Sr. Tancredo Neves (PP — MG) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Com prazer.

O Sr. Tancredo Neves (PP — MG) — V. Ex^a está se subestimando demasiadamente. Toda a Nação sabe que o Espírito Santo nos deu na sua pessoa um dos maiores Senadores desta Casa do Congresso. V. Ex^a tem sido realmente um bravo e intemerato batalhador das causas populares, um homem que nunca faltou aos princípios democráticos. A sua vigilância cívica, mas sobretudo o denodo e a bravura que V. Ex^a sabe colocar em defesa das suas posições, fazem-no credor do respeito e admiração não apenas dos colegas mas de todos os brasileiros. Aproveito a oportunidade deste aparte para agradecer as palavras do Senador La Rocque e as de V. Ex^a. Em apreciando este projeto de minha iniciativa, por V. Ex^as, estou certo, falou o povo brasileiro. Este projeto não tem outro sentido senão o de oferecer ao Senado a grande oportunidade de demonstrar mais uma vez sua alta compreensão política, propiciando ensejo a uma reparação histórica que já não podia mais tardar. Minas Gerais é grato ao Senado da República, Minas Gerais é grato a V. Ex^as.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Tancredo Neves.

Homem que serviu ao País na Câmara e como Ministro da Justiça de Getúlio Vargas. Tenho, Sr. Presidente, no meu arquivo, como uma das suas páginas mais brilhantes, gravadas na hora da emoção e do sentimento, o discurso proferido por V. Ex^a em São Borja, junto ao túmulo de Getúlio Vargas. Dirigiu o País como Primeiro-Ministro, sobre os seus ombros caiu a responsabilidade de governar esta Nação. Vasculhada a sua vida de vidro, que não impede a visão e a fiscalização de ninguém, nada se encontrou que pudesse desmerecer sua dignidade, sua honorabilidade, sua bravura cívica e sobretudo o seu patriotismo.

Assim, nobre Senador, V. Ex^a também deve receber as homenagens do Senado, pois sempre lhe admira à distância, sempre lhe tributamos esta homenagem. Figura singular, figura eminente, figura de proa, jequitibá que se exaltou na floresta, acima das outras, que recebeu o impacto da ventania, mas resistiu ao tórumo. V. Ex^a foi maior do que a tempestade.

É a homenagem que presto a V. Ex^a, na hora em que V. Ex^a e o Senado prestam homenagem a outro grande brasileiro que, na comparação com V. Ex^a, honraram Minas. Um de Diamantina, o outro de São João Del Rei, as matrizes desses dois ilustres mineiros e grandes brasileiros: Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves.

O Sr. Tancredo Neves (PP — MG) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1979, que cancela penas impostas ao Ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, determina a devolução das condecorações nacionais que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas ordens dos quais tenha sido excluído.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São canceladas as penas de cassação de mandato e suspensão de direitos políticos impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira pelo decreto de 8 de junho de 1964 e publicado no *Diário Oficial* da mesma data.

Art. 2º São restituídas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira todas as condecorações nacionais, civis e militares, que lhe foram retiradas.

Art. 3º Proceder-se-á a reinclusão do seu nome nos quadros das ordens honoríficas, civis e militares, dos quais tenha sido excluído.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, e de Resolução nº 16, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 281, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistentes Jurídicos e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviço Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mutilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 281, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF, que fixa os valores de retribuição de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Às classes de empregos integrantes das Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviço Jurídico, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, correspondem as Referências de salários estabelecidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais de salários das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, reajustados de conformidade com o Anexo II do Decreto-lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

Art. 1º da Lei nº , de de de 1980.

Referências de salários das Classes de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviço Jurídico, do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

A N E X O

Art. 1º da Lei nº , de de de 1980.

Referências de salário das Classes de empregos que integram as Categorias Funcionais de Assistente Jurídico e Procurador Autárquico, do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de

Artigos de que trata a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CODIGO	REFERENCIA DE SALARIO POR CLASSE
SERVIDOR JUDICIAL Classe de 1ª-900	Assistente Jurídico	11-SJ-902	Classe Especial = 54 a 57
			Classe "C" = 49 a 53
			Classe "B" = 44 a 48
			Classe "A" = 39 a 43
	Promotor Advogado	11-SJ-903	Classe Especial = 54 a 57
			Classe "C" = 49 a 53
			Classe "B" = 44 a 48
			Classe "A" = 39 a 43

Estabelecido no DEN - Seção II - de 15-5-80

PARECER Nº 282, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1980, que altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 1972 e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e da outras providências.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 282, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Altera a redação do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, e da outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 405. O servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão ou da função de confiança que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não;

III — com provento correspondente ao vencimento da Classe imediatamente superior da respectiva Categoria Funcional;

IV — com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante de cargo da última classe da respectiva Categoria Funcional;

V — com a vantagem do item IV, quando ocupante de cargo isolado, se tiver nele permanecido durante 3 (três) anos.

§ 1º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido nos itens I e II deste artigo exclui as vantagens instituídas nos itens III, IV e V do mesmo dispositivo, salvo direito de opção.

§ 3º As vantagens previstas nos itens III, IV e V não ensejaram, em caso algum, proventos de inatividade que excedam a remuneração percebida no serviço ativo."

Art. 2º O servidor que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta Resolução, para jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente a fração de 1/3 (um quinto):

I — da gratificação de funções respectiva;

II — da diferença entre o vencimento do cargo do Grupo-Direção e Assessores Superiores e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo oferecerá a partir do 6º (sexto) ano, a fração de 1/3 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta Resolução, até completar o 10º (décimo) ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de 1 (um) ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por mais tempo, obedecidos os critérios fixados nos itens I e II deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão ou função de confiança, o funcionário não perceberá a parcela a cuja aplicação faz jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976.

§ 4º As importâncias referidas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens de participações incidentes no vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2º desta Resolução terá início:

I — a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessores Superiores, instituído na conformidade da Lei nº 5.643, de 10 de dezembro de 1970.

II — a partir da primeira designação para função de confiança posterior à instituição do Grupo a que se refere este artigo ou, no caso de designação preexistente, a contar da data de vigência da Resolução nº 17, de 23 de junho de 1973.

Art. 4º O servidor que vier a exercer cargo em comissão ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito a adição de 5 (cinco) frações de 1/3 (um quinto) poderá optar pela atualização progressiva das parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento da gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Na hipótese de opção pelas vantagens do artigo 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 38, de 1972, e alterado pela Resolução nº 30, de 1978, o servidor não usufruirá do benefício previsto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 6º Na aplicação do disposto nesta Resolução, será considerada a Representação Mensal instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, desde que o servidor tenha exercido o cargo com essa vantagem durante pelo menos 3 (três) anos.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, é autorizada, a partir de janeiro de 1980, desconto de contribuições previdenciárias sobre o valor da Representação Mensal a que se refere a Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, calculada na forma da legislação de previdência social.

Art. 7º A Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, na qual incidirá o desconto previdenciário, será computado para o cálculo do provento de inatividade do servidor que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária, desde que, ao se aposentar, a esteja percebendo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste artigo vigoram a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário:
São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 147, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980 — DF

Sala das Sessões, 14 de maio de 1980. — Lourival Baptista

REQUERIMENTO Nº 148, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1980

Sala das Sessões, 14 de maio de 1980. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1980-DF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Na revista *Veja* nº 609, de 7 de maio último, o Professor Eduardo Portella, Ministro da Educação e Cultura, escreveu um artigo no qual analisa o problema do erotismo nos filmes exibidos em nossos cinemas. Com objetividade, e revelando, sobretudo na extraordinária compreensão dos fatos, o Ministro mostra que a simples repressão decorrente de um moralismo exacerbado e inócuo não constitui de nenhuma forma o remédio eficaz para o problema, observando que, em países muitas vezes acusados de excessiva permissividade, o triste fenômeno de transformação do sexo em indústria rentável e próspera, vem sofrendo uma regressão motivada pelo próprio cansaço e pela reação natural da sociedade contra tal tipo de deformação.

O artigo do Ministro Eduardo Portella, pela sua atualidade e lucidez, e, sobretudo, pela coragem de abordar tema tão polêmico, justifica, Senhor Presidente, sua incorporação como parte integrante deste meu pronunciamento. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Ponto de Vista

O LUGAR DA PORNOCHANCHADA

Eduardo Portella

Ministro da Educação e Cultura

Das produções cinematográficas de hoje, a espécie cultural — cultural vá lá — mais peculiar e polémica é a pornochanchada, um gênero conduzido pelos impulsos de um eros embrutecido.

Esse espetáculo de liberação dissoluta, feito para uma plateia antecipadamente conquistada e garantida, provoca uma reação que vai do puritanismo mais ou menos ingênuo ao indiscreto pudor dos zelosos guardiães de nosso patrimônio ético. Dentro desse quadro resumido cabem ainda aos acusadores *lull ums* — os que acusam o Estado de patrocinar essas práticas endemoninhadas e os que reclamam a proibição imediata dessas realizações atentatórias, em geral emperbugados por uma postura moralista.

Esquecem todos que o Estado vale o que vale sua representação social. Uma sociedade incapaz de criar defesas próprias nunca deixará de ser uma sociedade tutelada.

Nenhum processo educacional se articula se não se monta culturalmente, sobretudo numa sociedade de massa, onde quem educa não é apenas a escola mas principalmente os veículos de comunicação. Nas sociedades modernas, o espaço da escola ampliou-se. Na verdade, tudo é escola.

É preciso retirar do produtor de cultura e do artista o paternalismo estatal. Pode-se alegar que, no estágio atual de desenvolvimento de nosso processo cultural, é indispensável que o Estado participe em todas as instâncias. Tudo bem, mas sem favor: ele arrecada em função de obrigações sociais e deve devolver em termos de serviços sociais. A cultura é um serviço social. O que se lamenta é que o mercado de cultura no Brasil não esteja de tal maneira estruturado que a cultura possa prescindir mais do apoio estatal.

Não é possível mais uma postura nostálgica: ver hoje com os olhos de ontem. Aos que, por conveniência, ora reclamam o apoio do Estado, ora rejeitam-no, como intervenção é bom lembrar que seu verdadeiro papel não é substituir mas complementar. Não cabe a ele, por exemplo, alterar autoritariamente a estrutura do mercado de cultura no Brasil.

No caso do livro, isso fica muito claro, pois se trata de um mercado com potencialidade fabulosa e pouco atingido. As livrarias se transformaram em raridades bibliográficas, elas próprias. Isso acontece porque não há uma estrutura de mercado. Um investimento estatal no setor, porém, significa apoiar a editoração e não editar.

O Estado não deve — e, aliás, não precisa — financiar pornochanchadas até porque elas são autofinanciáveis, já que contam com o apoio maciço de espectadores ávidos de sensações fáceis, espectadores que se abandonam e, ao se abandonarem, se entregam de corpo e alma ao poder perverso desse estranho lazer. É por isso que, entre a puberdade e a senilidade, entre os que ingressam e os que se retiram do misterioso mundo da sensualidade, cresce a multidão que se acotovela e se espreme nas filas e nas ante-salas dos cinemas pornos.

A pornochanchada como fenômeno é muito mais porno que chanchada. Esta traz consigo o divertimento leve, a sensualidade espontânea, carnavalesca, brasileira, a eclosão natural de forças lúdicas. Já a porno, ao transformar o sexo num mero atrativo de venda, elabora inversamente um grande desafio de nossa era à compreensão da sexualidade como o entendimento do sexo pelo homem e jamais do homem pelo sexo.

Não devemos estranhar o fato de que no boom sexual de nossos dias, o homem se perde como sujeito do desejo, reduz-se a um simples consumidor na voragem cotidiana do mercado.

Nas análises dos fenômenos culturais, principalmente, é sempre aconselhável trabalhar com modelos abertos, sensíveis ao imprevisível e às ocorrências cotidianas, e não com o modelo tecnocrático que, em sua auto-suficiência, pressupõe a realidade. Um modelo que não queira ser tecnocrata espera o aceso da realidade e só então se monta, se articula.

Isso significa estudar situações concretas e a partir sempre da situação viva. Montar um esquema em função dessa situação real e não desembarcar de esquemas prontos.

Concretamente, na realidade, a porno, discurso sem mensagem, delírio do sexo, logo se degenera como empresa improdutiva que, num gesto tão enganoso quanto explosivo, procura inutilmente ocupar o espaço da criatividade. Mas, toda contorcida e quebrada, recolhe apenas as parcelas de sucesso a que faz jus numa sociedade reconhecidamente venal.

Em nenhuma hipótese justifica-se a ação repressiva. A pornochanchada, a princípio um imperdoável ato de violência, logo se redime, porque se oferece, se expõe, se arrisca, sem o menor subterfúgio. A nitidez de seu pecado antecipa-se como garantia de absolvição. Seu lugar é a margem e aí deverá permanecer. Quanto mais proibida, tanto mais atraente se tornará. Proibir é mais que permitir: é promover.

Ministro da Educação e Cultura

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 02, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quercia, alterando a Lei nº 1.060, de 3 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável, com emenda nº 1-CF que apresenta.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º Pronunciamento: (reca-

me solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o projeto não é de lei complementar; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça).

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

ATA DA 62ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1980

(Nº 2.640/80, na Casa de origem)

(Do Tribunal Superior Eleitoral)

Revoga artigos das Leis nºs 6.033, de 30 de abril de 1974, e 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 5º e 10 da Lei nº 6.033, de 30 de abril de 1974, e os arts. 5º e 18 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974.

Art. 2º Os requisitos para ingresso nas Categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais integrantes dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais constarão de instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, na forma prevista no art. 19 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e os referentes ao Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, do respectivo ato de estruturação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.033, DE 30 DE ABRIL DE 1974

Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências.

Art. 5º São requisitos para ingresso nas classes iniciais, além da idade máxima de trinta e cinco anos:

I — para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionadas com as atribuições da Categoria Funcional, além da correspondente formação especializada;

III — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou ensino do segundo grau, ou de nível equivalente e prova de matrícula no segundo período letivo, no mínimo, de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

IV — para as Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário, certificado de conclusão do curso ginásial ou oitava série do primeiro grau ou de nível equivalente;

V — demais exigências constantes das instruções reguladoras de concursos, inclusive no tocante à formação profissional especializada.

Art. 10. Os ocupantes de cargos que integrem as classes das Categorias Funcionais dos Grupos a que se refere esta Lei ficarão sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior ficarão sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pela Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, de conformidade com as necessidades do serviço, observado o mínimo de 30 (trinta) horas semanais.

LEI Nº 6.082, DE 10 DE JULHO DE 1974

Fixa os valores de vencimentos dos cargos aos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio, dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.

Art. 5º São requisitos para ingresso nas classes iniciais, além da idade máxima de trinta e cinco anos:

I — para a Categoria Funcional de Técnico Judiciário, diploma de Bacharel em Direito;

II — para a Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, da área das Ciências Humanas e Sociais e das Letras, correlacionadas com as atribuições da Categoria Funcional, além da correspondente formação especializada;

III — para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, certificado de conclusão do ciclo colegial ou ensino do segundo grau, ou de nível equivalente e prova de matrícula no segundo período letivo, no mínimo, de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração;

IV — para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário, certificado de conclusão do curso ginásial ou oitava série do primeiro grau ou de nível equivalente;

V — demais exigências constantes das instruções reguladoras de concursos, inclusive no tocante à formação profissional especializada.

Art. 18. Os ocupantes de cargos que integram as classes das Categorias Funcionais dos Grupos a que se refere esta lei ficarão sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior ficarão sujeitos à jornada de trabalho estabelecida pelas Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, de conformidade com as necessidades do serviço, observado o mínimo de trinta horas semanais.

(Às Comissões de Serviço Público e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 02, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 13 do corrente, tendo a sua votação adiada por falta de *quorum*.

Vai-se proceder, portanto, à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena (PTB — PB) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Humberto Lucena, que será feita pelo processo eletrônico de votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

(Procede-se à verificação.)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema — Alexandre Costa — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kalume — José Guimard — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Milton Cabral — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Tancredo Neves — Tarso Dutra — Vicente Vuolo.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena — Saldanha Derzi — Moacyr Dalla.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "não" 26 Srs. Senadores, ocorrendo 3 votos favoráveis. Não houve *quorum*.

Em consequência, os demais itens da pauta da presente sessão, que estão em fase de votação, ficam adiados para outra oportunidade.

São os seguintes os itens adiados:

Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados", tendo

PARECER, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (Reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela comissão de que o projeto não é de lei complementar; e

— de Finanças, favorável.

Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

De Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao plenário do Senado Federal, objeto da indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento do filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1980, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1980, que “revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971”, de autoria do Senador Orestes Quêrcia.

— 4 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, da Comissão Diretora, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.094, de 1979, e 269, de 1980, das Comissões:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido; e
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade da Emenda nº 1, de Plenário.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Finanças, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:
— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º pronunciamento: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e
— de Finanças, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

— 10 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:
— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 12 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

— 13 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, revogando o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o regimento de custas da Justiça Federal, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 14 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12, da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (ação popular), tendo

PARECER, sob nº 151, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 15 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revigora, pelo prazo que especifica, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, tendo

PARECER, sob nº 1.121, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 44 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 9-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na semana que passou, ocupei esta tribuna para dar um depoimento sobre a situação de estiagem que ameaçava o Nordeste.

Sr. Presidente, chegando ontem do Nordeste e tendo tomado parte em uma reunião da SUDENE, posso adiantar ao Senado — e, daqui, solicito às autoridades competentes que se voltem, urgentemente, para a situação aflitiva em que se encontra o povo nordestino, vítima de mais uma seca, desta vez com características ainda mais alarmante, por se tratar de dois anos seguidos de estiagem com prejuízo total de sua agricultura.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Informo a V. Ex^a que na Paraíba a seca já atinge 2/3 do território do Estado.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O Governador do meu Estado, Dr. Lavoisier Maia, solicitou ao Superintendente da SUDENE que incluísse 13 Municípios naquela área a ser imediatamente atendida, decretando emergência, para que o sertanejo não continue assaftando as cidades atrás de recursos para sua manutenção e de seus familiares.

Esta é a situação em que se encontra o Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Tive oportunidade de verificar que, no ano passado, a safra do algodão arbóreo, o seridó, uma das principais culturas do Rio Grande do Norte, principalmente da minha região, fora apenas de 41% em relação à safra anterior, e do algodão herbáceo, apenas de 63%. Neste ano a situação é muito mais grave. Não teremos a mesma colheita que houve no ano passado. Conseqüentemente, a situação é realmente caótica e alarmante.

Sr. Presidente, venho entristecido da reunião a que assisti na SUDENE, porque notei que o Superintendente, Dr. Walfrido Salmto, estava-nos comunicando constrangidamente — senti — que havia recebido do Ministro do Interior comunicação de que determinadas verbas, neste ano, não poderiam ser utilizadas para amparo aos flagelados, às vítimas das secas da Região nordestina.

Ora, Sr. Presidente, se os recursos não podem ser semelhantes aos do ano passado, se a seca deste ano é de conseqüências bem mais funestas, pois vem encontrar o povo mais sacrificado economicamente e até mais debilitado fisicamente, lógico que os recursos devem ser bem mais amplos e nunca reduzidos.

Tudo para o Nordeste é limitado e devagar.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos três projetos que visam a amparar a situação do Nordeste. Um deles, o Projeto Sertanejo, talvez o que mais se coadune com a nossa situação, aquele mais bem lançado, é de autoria do nosso eminente colega José Lins, aqui presente. Os outros dois, o PROTERRA e o PROÁGUA, são também projetos interessantes, mas todos são de financiamento limitado, incapazes de representarem soluções para o problema.

E o pior Sr. Presidente e Srs. Senadores, logo declarada a seca, os Bancos se retrairam, evitando novos empréstimos, especialmente aos agricultores que em sua maioria, estão incapacitados de cumprir os compromissos. Achei por bem, em consonância com declarações que tive oportunidade de fazer desta Tribuna, propor que se adotasse o Projeto Sertanejo, sem limite de área nem de financiamento, atendendo assim, a construção de obras que pudessem no futuro significar solução para as épocas de seca.

Sem isso, Sr. Presidente, as coisas que nos chegam todas são pequenas, reduzidas, irrisoriamente reduzidas. Basta que se diga que o Projeto Sertanejo, além de estar limitado à área de 500 hectares, está também limitado a pouco mais de 1 milhão de cruzeiros, o que carece de sentido para quem quer combater estiagem no Nordeste.

O PROTERRA também, Sr. Presidente, não tem nenhuma capacidade de recursos para que nele se atue.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) (Faz soar a campanha) — Nobre Senador, pediria a V. Ex^a que não permitisse mais apartes e que concluísse, porque vamos conceder a palavra a um nobre colega que tem uma viagem marcada logo a seguir.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) — Serei seu companheiro de viagem, Sr. Presidente.

Mas, gostaria de terminar as minhas palavras, referindo-me à questão da pecuária. Também não temos recursos nenhum para tratar da pecuária. E o que está ocorrendo? Os caminhões já estão carregando toda a nossa pecuária para Minas Gerais, Goiás e outros estados e de lá trazendo o gado para nos vender por preços mais elevados. Esta é a situação do Nordeste: a pecuária sem recursos e os seus proprietários também sem recursos capazes de utilizar para salvar o seu rebanho. É uma situação caótica.

O que desejo Sr. Presidente e Srs. Senadores é que se faça urgentemente, um relatório, com a participação da bancada do Nordeste nesta Casa, para ser encaminhado ao Exm^o Sr. Presidente da República, contendo uma análise criteriosa e realista da situação em que se encontram os Estados atingidos pela crise que nos ameaça.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 9-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de uma longa luta de resistência democrática contra o regime de força que se implantou neste País, o Governo começou a acenar com o processo de abertura e nesse sentido revogou o AI-5, embora inserisse no texto constitucional as chamadas salvaguardas constitucionais. Revogou o 477, embora nos regimentos e estatutos universitários inoculasse restrições algo semelhantes às contidas no 477. Mostrou-se disposto a admitir o exercício do direito de greve, mas continua exercendo o seu poder repressivo, colocando os líderes sindicais nas cadeias. Nesse *sui generis* processo de redemocratização, Sr. Presidente, é que, ao final do ano passado, era apreciado pelo Congresso Nacional um esdrúxulo projeto de lei, através do qual o Senhor Presidente da República avocava a si a faculdade de escolher e nomear, livremente, os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que fosse a sua natureza ou finalidade, embora acrescesse sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira.

De imediato a Oposição nesta Casa apercebeu-se da gravidade daquela proposta e tentou minorar os seus efeitos, inclusive, através de uma emenda do Senador Franco Montoro, excepcionando para hipótese de as fundações que se constituíssem em instituições de ensino superior.

É que, na verdade, temos várias universidades brasileiras que têm a natureza de fundação, entre as quais a célebre UnB — Universidade de Brasília — que nos últimos tempos fez história, inclusive como consta dos Anais do Senado, através de debates sucessivos que aqui foram mantidos, em torno das crises que se sucederam ao longo dos últimos “reinados”.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foram inúteis os esforços do MDB em 1979, no sentido de sensibilizar o Governo, para evitar que se praticasse o absurdo de reduzir a autonomia universitária a zero. O projeto passou e graças à maioria parlamentar de então, a “falecida” Aliança Renovadora Nacional.

O fato é que se transformou em lei, e agora vamos colher os frutos não dardivos desse estatuto legal. E eis que, já esta semana, surge a figura do primeiro Reitor biônico, empossado sob a mercê do Ministro da Educação. S. Ex^a, o titular da Pasta, é um intelectual, é um homem de grande capacidade, de cultura e parece-nos que nem mesmo ele compactua com o dispositivo legal que aqui está.

A impressão que temos, e correm até mesmo versões nesse sentido, é de que isso foi feito contra o seu parecer ou, quando nada, à margem de seu conhecimento. Afigura-se-nos que forças ocultas, aquelas que agem nos bastidores, nas penumbras do entardecer de Brasília forjaram essa lei. O resultado aí está, agravado pelo fato de nos encontrarmos num processo dito de democratização deste País quando até mesmo o sistema anterior de listas — inicialmente triplêces e posteriormente sêxtuplas —, já era deficiente, porque não espelhava todo o espírito universitário que há de presidir às instituições de ensino. Pois bem, aquele critério ruiu e quando as universidades forem fundações a escolha caberá apenas ao Presidente da República.

Isto é um atentado ao estágio cultural que atingimos e uma negação do processo de abertura a que se propôs o Governo. E nomeação do Reitor, pura e simplesmente pela vontade do homem que dirige a Nação brasileira, se constitui em virtual intervenção na universidade brasileira. Esta é que é a realidade!

Trata-se de uma lei iníqua, que afeta a vida universitária pelo Brasil afora, já que existem muitas universidades transformadas em fundação. Em todas elas far-se-á a direção por ato discricionário.

Mais estranho o fato porque, como dissemos, tal ocorre em uma época alardeada como de redemocratização, de abertura política. Mas, institutos legais como este demonstram exatamente que o espírito que anima o procedimento do Executivo é bem outro, qual seja a continuação, “a eternum” se possível, do mesmo processo político anterior, nascido nas fornalhas de 64. O que vemos é ainda a força, o discricionarismo, a imposição, o medo, substituindo o que deveria ser o direito, a lei justa, a livre expansão e manifestação do pensamento.

É por isso mesmo que a Oposição brasileira, agora, através da iniciativa do Senador Humberto Lucena, teve a sensibilidade de tentar reparar um pouco este mal que se praticou e para que se excetue, dessa faculdade virtualmente discricionária do Presidente da República, pelo menos as instituições de ensino superior!

É uma tentativa, desta vez, do PMDB ser melhor sucedido, de tentar sensibilizar a Liderança do Governo, para mostrar que não será através de ho-

menis da estrita confiança do Chefe do Executivo que se irá conseguir pacificar a Universidade brasileira. Não; pelo contrário, o dever era se liberalizar, era se democratizar a esbelta dos reitores estabelecendo que a lista múltipla que viesse à apreciação do Executivo, quando nada, fosse fruto da decisão não apenas do corpo docente, mas, inclusive, do corpo discente, porque a Universidade é uma comunidade complexa; a Universidade não é, apenas, constituída pelo corpo docente, por aqueles que dão aula; mas, pelo contrário, a razão da Universidade está no estudante, está no universitário, está no aluno; e ele, que é a razão de ser da Universidade brasileira, deveria, inclusive, opinar e participar do processo de escolha dos seus reitores.

Mas, em vez de darmos um passo adiante, em vez de caminharmos cada vez para uma solução mais autônoma das universidades, fazendo com que o seu dirigente fosse escolhido pelos seus próprios integrantes, dá-se inversamente um passo atrás. E agora, nem sequer mais o corpo docente opinará na escolha do reitor quando a Universidade for fundada; será a pura e simples intervenção federal na Universidade brasileira.

Está, a fazção por que estamos aqui solicitando esse requerimento de urgência, pela urgência que o assunto está a exigir, porque já saiu o primeiro reitor bionico e outras universidades terão fechados os seus comalidos no presente exercício, inclusive — repetimos — a já famosa Universidade de Brasília. Daqui a um mês se exaurir o mandato do atual Reitor da UnB, e a que e que vamos assistir?

Vamos assistir ao poder iníquo, onipotente, tonitruante do Planalto designar para lá quem quiser, independentemente do que pensem aqueles que são a Universidade de Brasília.

Acreditamos que se fossem ouvidas todas as forças que realmente compõem a vida universitária, o resultado seria muito diferente do que o que se vê. A opinião geral é contra esse tipo de intervencionismo do Governo, não apenas no que ele tem de indesejável, de frio, de autoritário, mas, sobretudo, porque, na prática, ele inviabilizaria uma série de providências no âmbito interno da universidade, com graves consequências no processo de descentralização da administração, na necessária eliminação dos mecanismos de caráter repressivo, na liberdade de organização e manifestação, no equacionamento de problemas ligados aos seus órgãos representativos.

Plebiscito realizado, em março último, pela Associação dos Docentes da UnB e publicado em vários jornais do País dá conta de que entre os votantes — 399 num total de 747 docentes — 349 votos (88%) foram contra a permanência do Reitor José Carlos de Azevedo na direção da universidade, apenas 33 (8%) foram a favor e 17 (4%) de votos brancos e nulos.

Os números falam por si mesmos. Certamente fato idêntico ocorre em muitas outras universidades. Não é possível ir-se contra uma evidência tão grande. Mas a Lei nº 6.733 faz isto. Através dela, o Governo pode passar por cima do desejo e da opinião, não apenas dos 88% do corpo docente ou discente, mas da sua totalidade. Facilita o continuísmo, gera o ódio, a discórdia, a estagnação da vida universitária brasileira naquilo que ela tem de mais belo, que é a vibração dos nossos moços, o seu desejo de colaborar, de participar daquilo que realmente é seu, que é voltado para ele, qual seja, a sua casa de ensino superior.

Portanto daí o requerimento de urgência, porque não podemos esperar que esse projeto siga o seu trâmite normal, vez que, possivelmente, ele já chegaria — se chegasse — aprovado, após a designação de mais de uma dezena de comandos universitários.

Esta é a razão pela qual, Sr. Presidente, aqui estamos, nós que no ano passado combatemos a aprovação desse projeto, que infelizmente se transformou em lei; hoje, aqui nos encontramos para defender a iniciativa do nosso colega de representação popular, no sentido de parcialmente repararmos o mal que está contido nesse dispositivo legal.

É preciso que o Senado da República desperte para o novo momento da vida brasileira. É necessário que nós, aqui, não fiquemos como papel carbono da vontade do Executivo Federal, mas que tenhamos, todos, independentemente do Partido a que pertencamos, a sensibilidade para saber o que decidir autonomamente, soberanamente, em favor de tudo aquilo que, como não cabe presente, diga respeito aos interesses coletivos. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCÓS FREIRE NA SESSÃO DE 12-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCÓS FREIRE (PMDB — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A iniciativa e a tramitação desse projeto espelham bem a realidade que nós estamos vivendo — Estado de um lado, a Nação de outro — como ficou muito bem demonstrado, por sinal, no discurso pronunciado há poucos instantes pelo Senador Teotônio Vilela. Julgamos, até mesmo, que a afirmação

que ele fez dos acontecimentos de São Paulo, no dia de ontem, constituiu-se, por assim dizer, num símbolo.

Quando ele falava que, há sacristia fechada da Igreja de São Bernardo, de um lado estava a força embalada e, de outro, os operários protegendo aquele seu companheiro que há poucos instantes havia sido algerado, nessa descrição, Sr. Presidente, nós vimos como que um retrato da sociedade brasileira de hoje.

E, infelizmente, bem ou mal, com vontade ou sem vontade nossa, esta Casa também se integra, ao examinar projetos como o ora em discussão, ao lado do poder estatal, porque integramos o poder estatal, e porque uma posição dessa importância, com essa natureza, surge nas paredes fechadas de um gabinete qualquer, de um Senador que diz que esta é a contribuição do seu Partido, do PDS, para a solução dos problemas sociais do País.

Isto mostra muito eloquentemente que o hoje PDS é exatamente igual ao ontem ARENA, partido que julga que pode resolver os problemas dos trabalhadores sem auscultar esses mesmos trabalhadores.

Sim, e não ouvimos aqui a voz do trabalhador; não sentimos aqui as gestões junto aos órgãos representativos da classe trabalhadora brasileira. Não sabemos como um projeto, repetimos, desta natureza é desta importância, pode ser feito apenas por nós legisladores com assento nesta Casa. Não entendemos como não se ausculte, preliminarmente, as entidades representativas da classe. E, talvez, realmente, fosse difícil ouvi-las nessas circunstâncias, desde que as prisões de São Paulo hoje estão ocupadas por lideranças sindicais, porque homens que representam ldimas reivindicações sociais estão sendo enquadrados na Lei de Segurança Nacional. E esses episódios servem, sobretudo, para demonstrar que, subsistindo os vários estatutos decorrentes do período ditatorial iniciado neste País em 1964, não será possível chegarmos à plenitude democrática.

Leis como a Lei de Segurança, como a Lei de Imprensa, como a Lei Falção, como a CLT, entre tantas outras, são óbices à verdadeira redemocratização deste País, embora não nos constraça dizer que o projeto do Senador Aloysio Chaves, em certos aspectos, liberaliza o atual disciplinamento legal. Por isso mesmo a Bancada do nosso Partido solicitou uma tramitação urgente para a proposição e está tentando, rapidamente embora, ouvir certos veios, que emanam da classe sofrida, que corporifica o trabalho no País, para tentar apresentar algumas emendas a este projeto, que possam realmente melhorá-lo e torná-lo aprovável pelos representantes do povo.

Vemos, por exemplo — e não entendemos como possa ser — que em nome de soluções para os problemas dos trabalhadores do Brasil, se estabeleça, no art. 14 deste projeto — quando se prevê a intervenção determinada pelo Poder Judiciário — que cabe ao Ministro do Trabalho a faculdade de suspender os direitos dos dirigentes sindicais. Aliás, é uma faculdade que, — parece-me — se transforma em faculdade discricionária, no instante em que, dizendo que o Ministro do Trabalho suspenderá os direitos sindicais e destituirá todos os titulares dos seus órgãos administrativos, dá-lhe, ao mesmo tempo, o direito de, a qualquer instante, revogar a penalidade imposta; isto é, o Ministro do Trabalho pode suspender os direitos sindicais e ele próprio poderá suspender a suspensão dos direitos sindicais.

Ora, a suspensão de direitos sindicais, revogável a critério único e exclusivo do Ministro do Trabalho, dá-lhe um excepcional poder, poder este que, como dissemos, é discricionário. Ele passa a ter um poder de barganha inadmissível num regime que pretende ser da lei e não da vontade pessoal de quem quer que seja.

Não sabemos o que diriam os líderes sindicais deste País diante desse disciplinamento legal que se pretende instaurar.

E mais: estabelece-se, nesse mesmo artigo 14, que a intervenção nos sindicatos gera a destituição de todos os seus dirigentes. Como está, pura e simplesmente, isto se contrapõe inclusive à orientação adotada por esta Casa, quando, recentemente, aprovou projeto de nossa autoria, assegurando o retorno de dirigentes sindicais de entidades que tenham sofrido intervenção, uma vez cessada essa intervenção.

São alguns aspectos que sobem à tona num exame até mesmo superficial que se faça desse projeto. Por isso mesmo, julgamos ser um erro — um erro hássio, um erro da representação popular, um erro do Senado Federal — tentar, num momento destes, de convulsão social, estabelecer um novo disciplinamento sem assegurar à palavra da classe interessada, sem procurar ouvir os representantes dos trabalhadores.

Neste instante, os episódios do ABC se constituem em uma advertência de que lá, o Governo não deve e não pode se julgar vitorioso, porque pode até esmagar, pela coação, vencer *mano militari*, ter conseguido o retorno dos trabalhadores às fábricas, pelo cansaço, pela perspectiva da fome e pela ameaça do desemprego; mas, ninguém se iluda, a crise de São Bernardo e de todo o ABC não está solucionada. Não está e nem poderia estar, desde que ali nós

encontramos apenas a ponta de um iceberg, de cuja profundidade talvez não se tenha noção nesta Casa, por ser apenas um sintoma de uma crise muito maior, da crise social, econômica e política em que está envolvida a Nação Brasileira.

Por isso, parece-nos que, independentemente das boas intenções do representante do Pará, este projeto peca por ter sido fruto não somente dessa sua possível boa vontade, dos seus conhecimentos jurídicos, de sua inteligência ou — do que se desprende das palavras da Liderança do Governo nesta Casa — de mais uma dívida do Partido Oficial, que pretende resolver os problemas do povo de cima para baixo.

Por este motivo, é importante deixarmos aqui registrado que, mesmo quando nós possamos traçar diretrizes que nos pareçam válidas, essas diretrizes precisam ser pesadas, medidas e consultadas por nós junto aos setores sociais interessados em cada caso específico. Peca-se, portanto, pela base. É o que há de se admirar e que há mais de ano, no primeiro trimestre de 1979, encaminhou-se ao Presidente da República um anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho, visando a superar a legislação arcaica que ainda hoje impera entre nós, neste campo das relações trabalhistas e que até hoje a coisa esteja dormindo sem que um projeto definitivo tenha sido apresentado ao Congresso Nacional.

Desconhecemos quais as gestões que o Executivo terá feito no sentido de, também em relação à nova CLT, convocar os setores sindicais deste País, as classes trabalhadoras, as entidades representativas, para se debruçarem sobre o assunto.

E, se isso ocorre em relação à CLT, estamos vendo que não é só o Executivo que incorre neste erro; nós também, do Legislativo, estamos palmilhando os mesmos desvios, afastando-nos, assim, da estrada larga da consulta popular, toda vez que estejamos dispostos a disciplinar legalmente as relações sociais.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB = CE) = Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB = PE) = Com toda satisfação, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB = CE) = Nobre Senador Marcos Freire, no dia 1º de maio, quando as lideranças sindicais do meu Estado, reunidas no Teatro José de Alencar, comemoravam a data dedicada ao Trabalho, um dos líderes ali presentes reclamou da representação política do Estado, e ali estavam, além de mim, os eminentes colegas Deputados Iranildo Pereira e Paes de Andrade, uma ação nossa, da tribuna do Senado e da Câmara, reclamando do Governo a elaboração do projeto definitivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Os trabalhadores já estão exaustos de esperar por estas alterações. Um ano já se foi sem que o Senhor Presidente da República procedesse ao envio da mensagem respectiva à apreciação do Congresso Nacional. No instante em que V. Ex^a se reportando especificamente ao Projeto Aloysio Chaves, aborda o problema relacionado com a CLT, aproveito o ensejo desta breve intervenção, para transmittir o meu apelo ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que diligenciem, com a maior presteza, com a maior rapidez, o envio a esta Casa da Consolidação das Leis do Trabalho. Aqui, nós nos inscumbiremos, ouvindo, naturalmente, as categorias profissionais e econômicas, de aprimorar o texto original. Isso é, realmente, incumbência do Congresso Nacional e a isso jamais nos faltaremos. É o apelo que faço, neste aparte, ao brilhante discurso de V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB = PE) = Agradecemos a solaboração que traz o Senador Mauro Benevides e que vem corroborar a colocação que fizemos da premência de se superar uma série de estatutos legais que se constituem em verdadeiros óbices a uma efetiva redemocratização deste País, e especialmente o que diz respeito ao disciplinamento legal das relações dos trabalhadores. A CLT tem a sua origem, e sabemos qual foi a sua inspiração, na Carta del Lavoro, e tem uma natureza fascista e, como tal, precisa ser substituída. E diz o Senador Mauro Benevides, com toda a procedência, que aqui nesta Casa, uma vez chegando a mensagem presidencial, empenhar-nos-emos de abrir ao máximo o debate em torno do assunto. Mas é de se pressupor que a Presidência da República, que detém esse anteprojeto desde antes mesmo da assunção do atual Chefe do Governo, é de se pressupor, repetimos, que o Executivo, amarrando o envio desta Mensagem para a Casa Legislativa, deva ter as suas razões, que talvez sejam a de aprofundar uma audição, que ninguém sabe que estivesse ocorrendo, porque, fora dessa hipótese, é pura e simplesmente querer procrastinar a solução de um problema que se faz premente.

Portanto, achamos válida a intenção de se fortalecer o poder normativo do Judiciário em relação aos litígios trabalhistas, apesar desse Poder Judiciário, haver sido também espezinhado e golpeado nesses 18 anos de regime

forte e reduzido, muitas vezes, a ser um órgão meramente homologador em conflitos salariais, amarrado por índices salariais impostos pelo Poder Executivo. De forma que se há mérito nessa proposição, no entanto ela precisa ser beneficiada por emendas que reafirmem aspirações da classe social a que ela visa atender.

Essas as considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que julgamos do nosso dever expender nesta tarde, dentro daquela orientação coerente e permanentemente de que nada se resolverá neste País, se não refletir exatamente a opinião: o pensamento e os anseios do povo. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 13-5-80 E QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP = SC) Pronuncia o seguinte discurso: = Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nosso País, apesar das suas enormes potencialidades, tem passado por momentos difíceis, como o atual, em que os obstáculos crescem sempre mais do que as perspectivas para contorná-los.

E com relutância que chegamos também a admitir que isto aconteça. Mas os problemas estão aí diante dos nossos olhos e negar seria querer sempre até a evidência, que tudo faz para manter a sua pureza, enquanto os aprendizes de feiticeiro tentam esconder a luz do sol por detrás de peneiras já por demais gastas.

Não resta dúvida de que há um responsável para a sucessão de erros ora verificados. É a ineficiência das diretrizes emanadas da mais alta hierarquia administrativa do País, que não contemplam, na sua amplitude, e de forma coerente, os diversos problemas vividos pelo País.

Falta uma visão de conjunto, uma política que articule a capacidade de perceber e realizar já demonstrada pelo nosso povo com a imensa riqueza contida no nosso território. Enfim, falta uma convocação ao povo brasileiro para que este demonstre o quanto é capaz, o que tem sido comprovado, em parte, pelos sucessos que hoje se anunciam para a produção agrícola do presente ano.

Bastou, Senhor Presidente, um pequeno aumento na atenção ao setor agrícola para haver uma resposta, em muito superior ao que foi oferecido.

Houve, não podemos negar, melhoras no atendimento ao crédito de custeio, enquanto no que respeita à recursos para investimento nem sempre tenham sido suficientes as disponibilidades postas à disposição dos agricultores brasileiros.

Mas mesmo assim, devido ao avanço relativo verificado, talvez pelo menos, o País alcance um resultado que não é novo na nossa história, mas que foi eclipsado pelo que aconteceu em 1978 e 1979, e talvez não tenhamos de importar milho, arroz e outros produtos.

E bom lembrar que segundo estatísticas da Carteira de Comércio Exterior — CACEX, do Banco do Brasil, constantes do Relatório desse órgão relativamente a 1977, o País então obteve perto de 138 milhões de dólares com exportações de milho em grão e 73 milhões de dólares com as vendas externas de arroz polido.

No entanto, a política de secundarizar a agricultura conduziu a que, já em 1978, importássemos 137 milhões de dólares de milho e iniciássemos os primeiros movimentos no sentido de adquirir arroz nos mercados internacionais, ocorrendo, porém, o aprofundamento da crise em 1979, quando as importações de cereais contribuíram para elevar a quase 3 bilhões o déficit comercial brasileiro.

Por tudo isto, Senhor Presidente, é que temos sustentado em diversas oportunidades a necessidade de serem estabelecidas diretrizes seguras para o equacionamento dos problemas do País, com a fixação de prioridades sequenciais no curto prazo, que não demandem grandes investimentos e produzam rendimentos imediatos.

O que temos observado é que os grandes projetos, com período de maturação de 10 ou 15 anos, são sempre muito dependentes de créditos externos e quase sempre também resultam em importação maciças de tecnologia, *embaralhas ou não*, nos equipamentos adquiridos no exterior.

Reconhecemos que um dos impasses com que se defronta a economia brasileira a toda hora é o de como produzir mais. De fato, a produtividade em nosso País é reduzida, por carência tecnológica, devemos reconhecer também.

Mas o entendimento do problema a esse nível não quer dizer que devamos nos afundar mais no abismo da importação de tecnologia, pois que, em primeiro lugar, esta tecnologia é cara, e pela própria dinâmica da produção dos países mais ricos logo fica superada, demandando novas importações de máquinas e a preços cada vez maiores. E sem falar nas importações de peças de reposição, que tem, sempre, preço elevado.

Além disso um outro fator deve ser também considerado, pois afinal vivemos num País pobre. É que esta tecnologia nada mais é do que a representação de um esquema de consumo elaborado, cuja diversificação de produtos e modelos significam salários altos e padrões de vida extremamente elevados, em muito distantes daqueles de que dispomos no interior do nosso território.

Há dias, não de todo afinado com as preocupações de outros membros da mais alta administração federal, o Ministro da Indústria e do Comércio, Camilo Penna, manifestou a opinião de que o nosso País, "para se desenvolver, necessitará cada vez mais de sua própria tecnologia, aqui desenvolvida e aqui mesmo testada".

É possível que estas palavras sejam recebidas com uma adjetivação de menosprezo por outros membros mais sábios da equipe de ministros que ora acompanha o General Figueiredo, mas ainda assim, Senhor Presidente, não deixará de ser uma positiva manifestação a favor do nosso País, que nós da Oposição saudamos por ser idêntica àquela que temos defendido ao longo de todos esses anos.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Pois não, nobre Senador Gilvan Rocha. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Nobre Senador, vê V. Ex^a como o Governo, absolutamente, não tem lógica. Enquanto um Ministro diz isto, nós, se fizermos um balanço, absolutamente idôneo, do que está acontecendo com a nossa Universidade, a Universidade brasileira, de onde, evidentemente, saem as novas tecnologias, vemos o buraco negro a que foi levado o ensino superior neste País. Agora mesmo, nestes dois últimos dias, uma revista de largo prestígio no País revela que existem, pelo menos, 20 mil engenheiros desempregados. Ora, o que notamos é que a Universidade, que é fonte de recursos humanos do mais alto nível, é absolutamente abandonada, é posta de lado. E mais um atestado disto nós acabamos de ter, agora, no Senado Federal, quando se nega a oportunidade de se refazer uma lei draconiana, sobre a escolha de reitores. E nós sabemos que para que este País tenha tecnologia, é absolutamente necessário que a Universidade tenha liberdade, que é a coisa primeira para que se possa desenvolver um bom trabalho. Vê V. Ex^a que este Governo não sabe o que diz. O Ministro Camilo Penna, ao afirmar que precisamos de tecnologia própria, está na mesma linha nossa, de oposição ao que se tem feito nesta área de suma importância que é a área da Universidade brasileira. V. Ex^a, mais uma vez, tem razão e, mais uma vez, põe o seu dedo na tecla exata, no sentido de chamar a atenção do Governo no sentido de que não se pode construir um país pondo política em tudo, inclusive na formação das suas elites dirigentes, nas universidades.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Senador Gilvan Rocha, a educação brasileira já luta com carência de recursos para a sua própria manutenção, sem falarmos na necessidade de mais recursos para que ela possa se expandir. Os recursos destinados ao Ministério da Educação, no corrente ano, foi da ordem de 44 bilhões de cruzeiros, em números redondos. Pois bem, recursos insuficientes. E, agora, sofreu um corte na ordem de 10 bilhões de cruzeiros. Se 44 bilhões de cruzeiros já eram insuficientes para a manutenção da máquina educacional brasileira, imagine sofrendo um corte de 10 bilhões de cruzeiros.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Economia na educação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Economia na educação, quando ela é a via principal para poder levar esta Nação ao progresso e ao desenvolvimento.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O nobre Senador Gilvan Rocha falou no problema que ainda há pouco foi objeto da nossa atenção: aquela lei que foi aprovada por decurso de prazo, eliminando a elaboração da lista triplíce ou da lista séxtupla para escolha dos Reitores, e colocando nas mãos do Presidente da República, pura e simplesmente, a escolha de Reitores de universidades brasileiras. Eu lembraria que foi depois de 1964 que uma lei foi feita, da iniciativa do Governo, proibindo as reeleições dos Reitores. O Reitor não podia entrar na lista elaborada pelo Conselho Universitário, entendendo que essa medida era salutar. Pois bem! Agora, uma outra lei vem permitir que Reitores sejam reconduzidos indefinidamente, não com voto e a solidariedade das Universidades, dos Conselhos Universitários, mas com o voto solitário, discricionário de um homem.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Muito obrigado a V. Ex^a. Precisamos abandonar certos hábitos que herdamos de situações passa-

das de estabelecermos como um culto nacional a reverência a apelos publicitários, só porque caracterizadamente multinacionais, nas denominações e forma de apresentação.

Para tanto necessitamos de desenvolver a nossa própria tecnologia, a partir de institutos, universidades e empresas brasileiras.

Mas para que isto seja possível há de haver a preocupação, sempre, de serem estabelecidas dotações financeiras suficientes, sob a forma de instalações, salários e ambientes de trabalho.

Ao mesmo tempo para que este esforço não se perca, é de toda a importância, Sr. Presidente, que estejamos aptos a cobrar das entidades envolvidas nas pesquisas os resultados obtidos, pois o que verificamos, no momento, é que muitos centros cujo destino é a pesquisa tecnológica não passam de entidades acadêmicas com os pés e a cabeça em pleno espaço.

É recente a contribuição do professor Gerad Malnic, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da USP, o qual, participando de uma mesa-redonda sobre "Pesquisas nos Institutos e nas Universidades", promovido pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, lamentou que enquanto no Brasil a produção científica está em torno de um trabalho para cada cem mil habitantes, no Chile a relação é de um para trinta e seis mil pessoas, de um para 24 mil na Argentina, nos Estados Unidos um por mil e quinhentos e em Israel um para cada mil e cem pessoas.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a me permite mais uma vez, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço novamente V. Ex^a.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Perdoe minha insistência em participar do discurso de V. Ex^a, mas eu creio que posso lhe dar uma contribuição modesta, pelo menos de alguém que vive o problema de perto. Sou professor universitário justamente na área de pesquisa biológica, e é interessante verificar-se o seguinte: primeiro, a destinação orçamentária das universidades para pesquisa é absolutamente irrisória; em 2º lugar, a pesquisa universitária na área biomédica, biológica de uma maneira mais geral, é absolutamente aleatória, porque não existe uma programação de pesquisa estimulada pelo Governo. Vê V. Ex^a que no meu Estado — e eu farei uma análise sobre isto — um Governo que está tão perdido quanto se acha o Governo federal monta uma programação governamental, sem tomar conhecimento de uma Universidade jovem, com alta capacidade de ajudar o Governo a resolver alguns problemas. E o que se vê em Sergipe, é o que se vê no resto do País: é o Poder Público de um lado e a Universidade de outro, mesmo com o exemplo tradicional e tão repetido do Japão, que promoveu todo aquele impecável desenvolvimento, investindo em tecnologia e em educação. Esse País, nesta área também, nobre Senador, está completamente perdido.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Os nossos institutos, as nossas Universidades poderiam prestar grandes serviços no desenvolvimento de uma tecnologia nacional, fazendo um trabalho sintonizado com as empresas nacionais, especialmente com as empresas médias e pequenas que não têm possibilidades de se equiparem com laboratórios, contratar técnicos e cientistas para desenvolver a sua própria tecnologia. Mas essas empresas pequenas e médias, no nosso País, num trabalho sintonizado, orientado e patrocinado pelo Governo, através do MEC e Ministério da Indústria e Comércio, poderiam prosperar enormemente e oferecer ao País uma contribuição muito ampla, muito vasta no desenvolvimento desta tecnologia de que estamos precisando para aumentar a nossa produtividade, para podermos, amanhã, partir realmente para as exportações de produtos elaborados, e não como estamos a proceder hoje: sem termos bons índices de produtividade no setor de manufaturas, estamos nessa aventura de exportações desses produtos, encontrando barreiras no mercado externo, tendo que subsidiar, extraordinariamente, essas exportações, em detrimento de outros setores fundamentais da Nação, em face de dispormos de tecnologia própria a nível dos países desenvolvidos.

A pouca representatividade da produção científica brasileira, quando comparada a outros países, não pode ser motivo de satisfação pelo contrário. É de nos deixar vexados. E por que isto ocorre? Em primeiro lugar devido a que temos entendido ser sempre mais cômodo absorver a tecnologia externa, muito embora, dentre outros malefícios, esta seja a causa de déficits elevados nas nossas contas internacionais, sem contar a alienação a que conduz em relação às riquezas do nosso País e à forma de aproveitá-las convenientemente.

Outro fator ponderável são as despesas reduzidas em pesquisa, fato este recentemente denunciado pelo presidente da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Alfredo Luiz Baumgarten, em um seminário promovido, no Rio de Janeiro, pela Associação dos Bancos de Desenvolvimento Econômico. O referido técnico, após afirmar que os recursos para o financiamento de atividades científicas e tecnológicas estão sendo reduzidos, observou, citando

um exemplo, que os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico geridos pelo FINEP, em 1979, superaram em apenas 27 por cento o montante de 1978, o que caracteriza uma situação de perda do valor real desse Fundo. (Pesquisas Científicas sem Recursos, O Estado de S. Paulo, 12 de março de 1980, pág. 25).

Por outro lado, num setor fundamental como a educação, tem faltado também no nosso País o empenho necessário. Ainda recentemente líamos com satisfação (por termos, de há muito, sustentado idêntico ponto de vista), palavras do Senador Luiz Viana Filho, num recente número da Revista Política. O Presidente do Senado, depois de desenvolver uma análise sobre os dados relativos às disparidades existentes entre o Nordeste e o Centro-Sul, que foram agravadas nos últimos cinco anos, segundo o ilustre colega, observou o seguinte:

"Pela experiência acumulada, não vejo outra forma de corrigir as disparidades entre o Nordeste e outras regiões mais desenvolvidas do País sem a formulação de um programa extraordinário de apoio à educação no Nordeste, e quando me refiro à educação incluo, também, a educação sanitária e os programas preventivos de saúde pública, pois a inteligência dos moços não se desenvolve satisfatoriamente entre a endemia e a má alimentação."

São palavras extraídas de um magnífico trabalho produzido pelo Presidente da Casa e publicado pela Revista Política.

Aproveito aqui para dizer que empresários do Sul têm feito várias tentativas, no sentido de instalar empresas no Nordeste, mas o grande problema que encontram nessas tentativas é, exatamente, na carência de mão-de-obra qualificada na Região do Nordeste.

Ainda agora estou tomando conhecimento de que a Companhia Industrial Wetsel de Joinville, uma empresa tradicional, que montou uma indústria no Nordeste, está desativando essa indústria porque não encontra mão-de-obra qualificada no Nordeste.

Lá, também, ainda há dias, que em Alagoas o Prefeito da Capital, por carência de recursos financeiros, está utilizando carrocerias de ônibus, vagões desativados para usá-los como salas, como locais de aulas.

Tenho ouvido muito aqui os representantes do Nordeste lutarem por mais incentivos para o FINOR, outros incentivos, agora, no clamor pela seca. Tudo isso se compreende, é um posicionamento certo. Mas, a meu juízo, o grande problema do Nordeste é a carência de instrução, de escolas, especialmente a profissionalizante.

Na hora em que instrumentarmos o Nordeste com escolas de nível de primeiro e segundo grau, com ensino técnico, com ensino profissionalizante, o Nordeste, com o valor do seu homem, com as riquezas naturais de que dispõe terá possibilidades amplas realizar a sua grande decolagem. Enquanto isso, será muito difícil o Nordeste encontrar o caminho do desenvolvimento que deseja e merece.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Ouço o Senador Alberto Silva com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a desde o meu gabinete, quando V. Ex^a estava se referindo à pesquisa aplicada ou às universidades fazendo pesquisa e o aparte do nosso eminente Líder Gilvan Rocha, dando o seu testemunho como Professor universitário. Eu queria rapidamente fazer uma incursão no discurso de V. Ex^a para dizer que, também como professor universitário, verifico que as universidades não têm um programa definido no rumo da pesquisa e, principalmente, naquela pesquisa que pudesse trazer ao País alguma coisa de concreto; por exemplo: os combustíveis. O Nordeste mesmo — e isso já foi assunto de um discurso meu aqui — tem na Universidade do Ceará uma pesquisa aplicada, do maior valor científico, a qual foi apoiada por verbas que eu destaquei da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, achando que tudo que pudéssemos gastar para pesquisar combustíveis, alternativas que nos tirassem daquela premência de importar petróleo cada vez mais caro, poderíamos usar as nossas pesquisas universitárias, no sentido de induzir os nossos empresários a aplicarem uma dessas pesquisas em benefício do País. Esse assunto é longo e eu não quero tomar mais o tempo de V. Ex^a, mas quero dizer que haja orientação para que as universidades façam pesquisas aplicadas no sentido de promover riquezas para o País; não a pesquisa científica pura, porque vai para a prateleira como mérito, mas não traz ao País alguma coisa de concreto. A segunda incursão, Senador, é relativamente ao Nordeste. V. Ex^a ouviu aqui toda a tristeza do Nordeste em termos de falta de chuva, perda de lavoura, pedindo mais dinheiro para o Nordeste. V. Ex^a dá como uma das saídas a educação, o prepa-

ro do homem do Nordeste para enfrentar a possibilidade de um desenvolvimento industrial. E eu diria a V. Ex^a, com conhecimento de causa, como ex-Governador do meu Estado, que o Nordeste tem potencialidades capazes de fazer com que ele fique numa posição favorável, inteiramente favorável, a poder trocar com o Centro-Sul os produtos do seu desenvolvimento, quer dizer, o produto que ele pode tirar da terra. Um deles — volto a insistir porque creio firmemente que é uma das duas grandes riquezas que o Nordeste pode ter — o caju, produz algo cujo mercado diria que é ascendente sempre, porque é comida de país rico, a castanha, e o suco podia ficar aqui. O outro é o marmeleiro mesmo, esta plantinha nativa que está lá e que cobre 6 milhões e meio de hectares já plantados pela natureza, cuja exploração — uma vez concluída a pesquisa tecnológica que a Universidade do Ceará está fazendo — é capaz de em cada Estado promover a riqueza a partir do campo, porque o marmeleiro não depende de chuva, não depende de tecnologia especial para plantar, ele é nativo, se se corta ele se multiplica, então, acho que o Nordeste tem condições. Agora, o que o Nordeste não pode fazer, não deve fazer, não jogar mais dinheiro fora é tentar mudar o Nordeste semi-árido num Nordeste verdejante à custa daquela irrigação onerosa e despropositada que ela não vai atingir o grosso da população rural, haja vista o caso do projeto do rio Jaguaribe, no Ceará, cujo leito dava comida a 50 mil pessoas e depois do projeto dá comida a 400 famílias. O problema é outro. Não querendo tomar mais o tempo de V. Ex^a voltarei a esse assunto dando aqui algumas informações de experiência que colhemos, uma que está em pleno curso lá no Nordeste: como se salvar aquela lavoura que está morrendo, porque a chuva saiu? É possível salvar a lavoura com o mínimo de criatividade, usar a cabeça e pôr os homens que plantaram para usar um pouquinho de água e salvar a sua lavoura. É possível e viável, e como é tão simples, naturalmente os homens do Governo não estão vendo e nem querem ver. Era o aparte que desejava dar a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex^a dá uma esplêndida contribuição ao pronunciamento que nós estamos a realizar. O Nordeste é uma maravilha, tem riquezas naturais extraordinárias, tem a sua seca como a Europa tem a sua neve, a sua nevasca que, durante 5 meses ao ano, paralisa praticamente a sua agricultura, como a América do Norte, os Estados Unidos e o Canadá a tem. Mas, tem outras áreas excelentes, a própria área árida pode também ser explorada.

Agora, o que é fundamental é o estabelecimento das prioridades para o Nordeste, e nessas prioridades a principal, a meu juízo, é escola, é educação, dar possibilidades àquele povo inteligente de ter acesso ao saber, de poder tomar conhecimento das coisas, se instrumentar para desenvolver aquele Nordeste.

Aí é que está o problema, Srs. Senadores. A diferença hoje existente, e que se aprofunda, de níveis de desenvolvimento entre o Nordeste e o Centro-Sul do País se refere principalmente a diferenças educacionais. A escolaridade no Nordeste é menor porque menores são as despesas realizadas com educação na área. Assim, o ponto de apoio para o desenvolvimento da região, quer nos parecer, está em realizar investimentos educacionais maciços, pois que não adianta reivindicar maiores recursos de incentivos se falta à região a mão-de-obra pelo menos escolarizada, sem referirmos à inexistência, praticamente, de mão-de-obra especializada, capaz de sustentar um ritmo de crescimento acelerado, fruto de aplicações elevadas de capital.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Ouvirei o Senador Dirceu Cardoso, e logo após o Senador Mauro Benevides.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a toca em um assunto sério, porque não é só uma pesquisa; a organização das nossas universidades é que está demandando uma reforma. Quando participei da Comissão de Educação da Câmara visitei algumas universidades nossas e vi que a preocupação maior de algumas das que eu visitei com a Comissão era a fachada. O volume de dinheiro que o Governo lança e joga nas universidades federais é muito grande e o gasto desse dinheiro é desordenado. Não vamos investigar mais, pois poderíamos chegar ao tipo de universidade medieval, ao tipo de universidade francesa, ao tipo de universidade alemã e ao tipo moderno ou misto de estudo e investigação. O nosso é diferente disso tudo, o nosso preocupa-se com o volume de dinheiro que gasta, esbanja até. Existem universidades pequenininhas que já possuem centros gráficos que nenhuma universidade de Europa tem. Visitei algumas da Europa, também, umas três ou quatro. As nossas estão com preocupação de fazer publicidade, então são obras editadas de todos os tamanhos, de todos os feitos, trabalhos tão sem expressão, mas têm de gastar o dinheiro que o Governo...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Exª tem toda razão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Se o Governº limitasse um pouco essas verbas volumosas que joga em cima das universidades, canalizando-as para determinados setores, como diz V. Exª e como bem acentuou o nobre Líder do seu Partido, o Senador Gilvan Rocha, poderíamos ter melhores resultados. Não quero contar o que vi, mas fiquei perplexo em algumas universidades. As verbas vinham, mas os gastos tão desparatados que se fica surpreso com a destinação desse dinheiro. Nobre Senador, estamos encurtando o caminho da universidade; eu fiz o curso de Direito em cinco anos — hoje o curso é em quatro, três, e talvez em dois anos e meio... esteja terminado. Mas, o curso de Direito pode-se estudar debaixo da árvore, debaixo da ponte, em qualquer lugar, não tem importância nenhuma. Mas, Medicina, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Físicas, etc., precisamos encarar com mais seriedade. Preparamos o aluno que não terá embasamento depois. Isso tudo é jogar fora o nosso dinheiro. Temos apenas uma preocupação que é a fachada esta é que nos preocupa. Temos os melhores volumes editados, maior quantidade de dinheiro para distribuir; televisão, *offset*, as mais modernas máquinas gráficas, qualquer universidadezinha dessas tem. E o esbanjamento do dinheiro fácil.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E verdade!

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Do Reitor da Universidade de Brasília já ouvi uma palestra em que ele demonstra isso: o esbanjamento do dinheiro nas universidades brasileiras. V. Exª está pondo, como sempre e como de hábito, um problema sério à atenção do Senado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — A má aplicação desses recursos, esse esbanjamento, é por falta de seriedade, de responsabilidade. E quando se diz isso, uns e outros se manifestam ofendidos, dizendo que o parlamentar está extrapolando os limites parlamentares. Mas não é. Num País de poucos recursos, num setor onde deveria haver o maior rigor na aplicação dos recursos financeiros, há esse esbanjamento extraordinário. E não existe uma ação no sentido de conter essas aplicações sem qualquer rigor. Agradeço a V. Exª o seu aparte.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Evelásio Vieira? (Assentimento do orador.) Para não fugir do tema, eu queria prestar um depoimento simples, mas que confirma exatamente o que acaba de dizer o nobre Senador Dirceu Cardoso. Durante muito tempo eu recebia, todos os meses, um volume de uma universidade de cujo *nombre non quiero acordarme*. Era uma publicação mensal, papel excelente, muita fotografia...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Papel *couché* importado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — ... papel excelente, retratos dos mais variados tipos e com a inserção, no volume, de todos os atos da rotina administrativa. E eu recebia lá no Rio Grande do Sul, como se aquela publicação pudesse ter algum interesse para alguém...

O Sr. Dirceu Cardoso (PMDB — ES) — Mas representa o pensamento da universidade.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É a confirmação ilustrada — porque essa publicação era fartamente ilustrada do que acaba de dizer o nobre Senador pelo Espírito Santo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PMDB — SC) — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Evelásio Vieira, pela intervenção ao seu brilhante pronunciamento na tarde de hoje, estamos a assistir uma manifestação de tribuna que suscita as mais controvertidas apreciações, controvertidas no seu aspecto de análise, nunca no objetivo a alcançar, que é reforçar a necessidade de assistir mais corretamente ao Nordeste em todos os seus aspectos de desenvolvimento. O nobre Senador Alberto Silva, por exemplo, focalizou o aspecto energético, mostrando a necessidade de as pesquisas que ali estão sendo realizadas buscarem aquelas fórmulas alternativas, como a do marmeleiro, de que ele é defensor, tendo inclusive feito um discurso nesta Casa, reclamando do Governo uma atenção especial para esse problema. Já os nobres Senadores Dirceu Cardoso e Paulo Brossard preferiram enfatizar a política universitária que vem sendo executada no País, com suas implicações na região nordestina, mostrando as imensas distorções que têm ocorrido neste setor, confiado superiormente ao Ministério da Educação e Cultura. E eu, neste aparte, desejo chamar a atenção de V. Exª para um aspecto significativo, que diz respeito a nós legisladores e membros do Congresso Nacional: é que nas colocações de V. Exª tem havido o descumprimento de planejamentos governamentais ou não apenas o descumprimento,

mas sobretudo a incorreção desses planejamentos dirigidos para o progresso e desenvolvimento do Nordeste. Sabe V. Exª que, para corrigir tudo isso, o Congresso Nacional teria sua prerrogativa de fiscalização e controle, examinando detidamente os planejamentos governamentais, procedendo avaliação de suas metas. Para isso, lamentavelmente não temos um instrumental adequado e eficaz que nos permita cumprir objetivamente esse importante cargo de natureza constitucional. O próprio Tribunal de Contas da União, um órgão que exerce papel importantíssimo na fiscalização das despesas públicas, praticamente se tem cingido à apreciação dos aspectos formais e contábeis daquilo que lhe envia o Poder Executivo. Mas uma avaliação precisa da programação educacional, que agora V. Exª enfoca, não tem sido feita pelo Congresso Nacional, não tem sido feita pelo Tribunal de Contas. Enfim, há realmente uma desídia, uma omissão de nossa parte. Talvez não seja em consequência de nossa ausência da tribuna. Talvez seja a falta de órgãos na estrutura do Poder Legislativo que nos permitam proceder a essa aferição dos programas executados pelo Governo Federal. O discurso de V. Exª, nesta tarde, com todos esses enfoques, com toda essa complexidade, pode nos levar a essa constatação da maior importância, que é fazer com que o Poder Legislativo cresça diante da comunidade, exercendo o seu poder de controle e fiscalização, inclusive sobre os programas governamentais e suas respectivas avaliações.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Exª tem razões de sobra. Não como Parlamentar, não como autor do discurso, mas como brasileiro, sinto nesta hora uma frustração profunda.

Veja V. Exª que a Casa, o Partido da Oposição PMDB, o seu Líder, o Líder da Bancada autônoma, Senador Dirceu Cardoso, os Senadores debatendo...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Até que enfim sou citado como Líder!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Estou fazendo justiça.

Estamos tratando de um assunto sério: educação, pesquisa, tecnologia. Estamos buscando uma solução para este País. E o que encontramos à nossa esquadra? O Partido do Governo, grande responsável por tudo isso que há de errado, omisso, sem nenhum representante nesta Casa.

Eu entendo a sua ausência aqui, sem nenhum representante. Não estão preocupados com a miséria neste País; não estão preocupados com o endividamento externo, com a inflação, com as restrições do crédito externo e interno. Não! A Bancada do PDS, sempre disciplinada, está seguindo a orientação do Presidente João Figueiredo, que se preocupa mais com o Fluminense Futebol Clube. E, para seguir o exemplo, eles estão acompanhando, neste momento, provavelmente, o jogo que se desenvolve em Londres, entre Inglaterra e a Argentina (risos) e fica a Oposição, aqui, a se preocupar com os grandes problemas brasileiros, a debatê-los, na tentativa de encontrar soluções para os graves problemas de nosso País. A que situação chegamos, Sr. Presidente, a contemplar, com tristeza, o Governo sem nenhum representante, pelo menos, para ouvir o interesse, a preocupação dos homens que constituem a Oposição neste País e que, às vezes, injustamente, são apontados aí fora como impatriotas, quando fazem acusações sérias e contundentes sobre os desmandos que ocorrem neste País.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Exª?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ouço o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Era exatamente para este registro que eu tinha pedido, anteriormente, a atenção e a gentileza do aparte de V. Exª. É absolutamente vergonhoso que isso se suceda na mais alta Casa representativa do País. Mas, digo a V. Exª que ninguém se surpreenderá se, por exemplo, para se votar adiamento de eleições ou uma coisa que signifique escamotear a vontade popular, todos correrem celeremente e virem defender aqui, não a Pátria, mas os seus interesses.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Muito obrigado a V. Exª

Enfim, Senhor Presidente, o problema básico do nosso País descansa sobre a necessidade de adotarmos soluções simples e que estão à mão. Cabe propiciar às regiões mais pobres o acesso à educação, ao mesmo tempo em que, por todo o País, é preciso investir cada vez mais em pesquisa, criando uma tecnologia nacional, que tenha por base o aproveitamento dos nossos recursos naturais.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com honra e com satisfação, recebemos a presença de V. Exª, principalmente pedindo a palavra. E não vou ser grosseiro em perguntar como está o placar de Inglaterra x Argentina, que neste momento é disputado em Londres.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não. Exatamente porque V. Ex^a, provavelmente, soube antes de mim, porque, quando o jogo começou, V. Ex^a estava ausente deste plenário.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Não, Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a e toda a sua Bancada, com exceção do Senador Humberto Lucena.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — V. Ex^a está equivocado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Exatamente nessa hora; e o nobre Líder do PP, que nos honrou agora com mais uma seta envenenada.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Ausentamo-nos por quatro minutos, na defesa de um projeto...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a me permita: afastaram-se do plenário na hora em que o jogo começava, de modo que V. Ex^a podia até me dar essa informação. Eu, pelo contrário, estou reunido com a minha Bancada, aproveitando uma oportunidade forçada de ausência, porque com isso, nós temos a chance de discutir alguns pontos. Algumas vezes, nesta Casa, já discutimos, só a Bancada do meu Partido presente, porque a Bancada do então MDB estava reunida.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Entendi, agora. O jogo terminou e V. Ex^a veio.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Não! Ainda não vi o jogo. Mas V. Ex^a, que foi um dos brilhantes *foot ballers* deste País, naturalmente deve estar sabendo, deve ter alguma informação a respeito. Eu esperarei, para ver provavelmente no programa de televisão à noite.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Estou curioso pelo jogo, mas a minha missão me obriga a estar aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Torcendo, aliás, por um dos times, porque sou latino, torcendo por um deles. Mas, fora disso, não. Sentimos a ausência, mas era natural que naquele momento realmente fosse importante a ausência de V. Ex^as, o que não reclamamos. O triste é quando verificamos que alguns membros da Bancada de V. Ex^a, quando numa ou noutra oportunidade, neste ano e meio, a Bancada do PDS foi obrigada, num movimento tático, a evitar uma derrota eventual, mostram, não só na fisionomia como nas palavras azedas, uma insatisfação e uma crítica acerba ao nosso procedimento. Mas, tomam o mesmo, tão pronto lhes apraz. Creia V. Ex^a que não houve da minha Bancada, principalmente por ser V. Ex^a o primeiro orador depois do episódio, nenhuma intenção de atingi-lo. Também não houve, como V. Ex^a diz, o desejo de correrem todos para verificar qual era o placar do jogo, porque no momento isso até não é a maior preocupação do PDS. Já estamos acostumados ao tratamento elegante...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Mesmo porque resultado de jogo nunca foi preocupação do PDS; os resultados geralmente não agradam...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — ... estamos acostumados aos apartes cruzados, estamos acostumados ao tratamento elegante da Oposição em relação a este Partido, de maneira que não nos surpreende mais. Quanto mais elegante é a Oposição mais estamos acostumados a vê-la.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Nobre Líder, compreendemos perfeitamente. É a fidelidade à recomendação presidencial. Compreendemos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Agora que já dei as instruções que precisava dar à minha Bancada, vim ouvir o resto da diatribe da Bancada rarefeita do Partido de V. Ex^a.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — É preciso que não passem em julgado as palavras do nobre Líder, que cometeu alguns equívocos imperdoáveis. O primeiro é dizer que o episódio inusitado a que nós assistimos agora se assemelha àquele anterior. Nada tem que ver uma coisa com outra. Saimos por uma determinação de Bancada, para evitar que fosse, mais uma vez, torpedeado um projeto de interesse público, coisa que acontece em todos os parlamentos do mundo, para a Minoria, evidentemente, já que não faz nenhum sentido que a Maioria, cujo nome já diz o que é, que tem condições de fazer o que quer, se retire. Aí, não, aí é uma retirada. E aqui não, aqui há uma obstrução, que existe em todos os países do mundo. Fica portanto, colocado nos devidos termos o episódio acontecido anteriormente. Quanto à questão do jogo, eu creio que, na verdade, vamos fazer uma justiça; o PDS não se interessa por jogo e nem por resultado, já que jogo mesmo que eles gostam é jogo de carta marcada.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP — SC) — Concluo, Sr. Presidente.

Jamais transformaremos o nosso Brasil em país-potência se não aumentarmos os recursos financeiros para a pesquisa, para a ciência e para a educação. E como vai mal esse importante setor.

Ainda sábado à noite tivemos a oportunidade de acompanhar uma narrativa sobre a decadência do ensino neste País. E é por isso que nesta tarde nós viemos fazer um novo enfoque do problema educacional, da necessidade de recursos para esse setor, para o setor da pesquisa e da tecnologia, para nós possuímos a nossa própria tecnologia, poderemos aumentar a nossa produção, através de maior produtividade, para que o Brasil possa chegar, o mais cedo possível, ao estágio de um país desenvolvido.

Agora, enquanto nós não dermos atenção especial a estes setores, jamais chegaremos a um estágio de país desenvolvido; ficaremos sempre na luta, na tentativa de vencer os grandes obstáculos como os que existem na atualidade, sem entretanto, logramos êxito.

Era a nossa manifestação, nesta tarde, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências" presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, José Lins, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Pedro Simon, Humberto Lucena, Marcos Freire, Mauro Benevides e Deputados Afrísio Vieira Lima, Claudino Sales, Hugo Mardini, Jairo Magalhães, Ricar-

do Fiuza, Siqueira Campos, Waldir Walter, Fernando Lyra, João Menezes e Tidei de Lima.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Deputado José Costa.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Waldir Walter, solicita ao Secretário da Comissão que proceda a leitura do requerimento do Senador Marcos Freire, para que seja ouvidas personalidades da vida pública brasileira que estão empenhadas na criação de novos partidos políticos e, que, após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Em discussão da matéria, usaram da palavra os senhores Senadores Aloysio Chaves, Marcos Freire, Aderbal Jurema, Pedro Simon, Mauro Benevides, Humberto Lucena e Deputados João Menezes, Jairo Magalhães, Tidei de Lima, Afrísio Vieira Lima, Siqueira Campos, Ricardo Fiuza e Hugo Mardini.

Prosseguindo, a Presidência coloca em votação o requerimento do Senhor Senador Marcos Freire, sendo o mesmo rejeitado.

Continuando, o Senhor Presidente solicita a leitura dos requerimentos encaminhados à Mesa, de autoria dos Senhores Deputados Tidei de Lima e Senador Mauro Benevides, requerendo que sejam indicados dois juristas de

renome: um pela Bancada majoritária e outro pela minoritária para, juntamente com os Senhores Senador José Sarney e Deputado Ulisses Guimarães, respectivamente, Presidente da ARENA e do MDB, discutirem a matéria.

A seguir, a Presidência convocou os Senhores Membros da Comissão, para exame, debate e votação desses requerimentos para a próxima reunião. O apanhamento taquigráfico da referida sessão será publicado anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1979 (CM), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.
(ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1979.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Havendo número regimental, está aberta a reunião. Passa-se à apreciação da Ordem do Dia, estabelecida ontem, por ocasião da convocação.

Solicito ao Sr. Secretário da Comissão que faça a leitura do requerimento do nobre Senador Marcos Freire.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente da Comissão Mista do Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN)

Marcos Freire, Senador infra-assinado, vem expor e requerer o seguinte:
1 = A mensagem presidencial que encaminha o projeto de reformulação partidária justifica que

"Nesta fase de distinção, quando tantos brasileiros readquirem os direitos políticos, é necessário que se proporcionem condições mais favoráveis de militância, abrindo-se a estrutura partidária e modelando-a em bases estáveis, para que, sem barreiras artificialmente constituídas, todos possam tomar os caminhos que, lhes pareçam mais úteis à luta democrática pelo poder e em favor do desenvolvimento nacional."

2 = A essa proclamação em favor do pluripartidarismo, que é defendido sinceramente pelo MDB, não parece corresponder o projeto do Executivo, nos termos em que está firmado.

3 = Por isso mesmo, e tendo em vista o referido propósito oficial, parece-nos que deveriam ser ouvidas, por esta Comissão, a respeito do projeto ora em exame, personalidades da vida pública que publicamente estão empenhadas na criação de novos partidos políticos — brasileiros que readquirem os direitos políticos — em favor dos quais o governo quer proporcionar "condições mais favoráveis de militância".

Assim sendo, requero que, ouvida a Comissão, esta Presidência convoque aqueles, que, com tal finalidade, julgar cabíveis.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1979. — Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Srs. Congressistas, gostaria de solicitar, hoje, aproveitando já a experiência de ontem, que a palavra seja sempre solicitada através do microfone, tanto para questões de ordem, como para encaminhamento de votações.

Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA = PA) = Sr. Presidente, na sessão de ontem realizada, levantando uma questão de ordem, em face do Regimento Comum e do Senado, em caráter supletivo, V. Ex^a mandou proceder à leitura do requerimento, então formulado pelo nobre Senador Marcos Freire, que não estava concebido nos termos em que agora nos tornamos conhecidos. O requerimento do nobre Senador Marcos Freire, lido e gravado nas fitas que estão em poder do Senado, termina por pedir a convocação, ou convite, para prestarem, como se disse, um depoimento os Srs. Leonel Brizzola, a Sr^a. Ivete Vargas e o Sr. Luiz Carlos Prestes.

De sorte que desejo saber de V. Ex^a se esse requerimento foi retirado e substituído por outro requerimento, porque há uma completa disparidade entre o que foi lido agora, na sua parte conclusiva, e o requerimento ontem lido nesta Comissão; requerimento constante dos arquivos desta Comissão.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB = PE) = Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB = PE) = O Ilustre Senador Aloysio Chaves, da representação do Pará, invocou o requerimento por mim dado emfradado, ontem, e diz que nele eu solicitava a convocação de determinadas personalidades brasileiras para prestarem depoimentos sobre o projeto do Executivo ora em exame por esta Comissão. S. Ex^a, por certo, com a melhor das intenções, equivocou-se na interpretação que acaba de dar. S. Ex^a poderá consultar, se pretender ouvir as fitas gravadas, ontem, que nos, no requerimento em foco, desejávamos que esta Comissão desse audiência a algumas personalidades da vida pública brasileira que estão empenhadas na criação de novos partidos políticos. Naquela oportunidade, nos mostrávamos e exemplificávamos que entre essas personalidades empenhadas na criação de novos partidos estavam alguns que foram citados pelo Ilustre Senador.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, aquele requerimento que foi feito no momento, manuscrito, e que não teve oportunidade de ser apreciado, permitiu que, usando de direito meu, solicitasse a secretaria da Comissão a sua substituição por um outro devidamente datilografado e que mantém o mesmo objetivo de ouvir personalidades da vida brasileira empenhadas na criação de novos partidos políticos.

Como, evidentemente, não cabe a mim definir todos aqueles que possam estar comprometidos com este objetivo, na redação última, que foi lida pelo Sr. Secretário, resolvemos dispensar a exemplificação constante do requerimento de ontem.

Por enquanto, Sr. Presidente, terei oportunidade de defender o requerimento em si, em sua substância. Portanto, restrinjo-me tão-somente em dar esta explicação: o requerimento de ontem, como o de hoje, tem a mesma finalidade, o mesmo objetivo, ouvir personalidades brasileiras que estão interessadas na criação de novos partidos políticos. Estão interessados não apenas subjetivamente, mas perante a opinião pública, através de pronunciamentos e entrevistas aos jornais, pessoas que estão interessadas em tentarem criar partidos políticos.

Conseqüentemente, a mudança de redação não muda o objetivo do requerimento que é, substancialmente, o mesmo; mudada, tão-somente, repito, a redação. A forma, o objetivo é rigorosamente o mesmo. Apenas, ontem, exemplificávamos algumas personalidades. E exemplificar é sempre perigoso, tanto que o Ilustre Líder da ARENA, numa revisão daquela especificação, omitiu personalidades que, me parecem, merecem o seu acato, como o Senador Magalhães Pinto que, ontem, estava lá especificado e que não foi especificado, aqui, pelo Ilustre Senador. Conseqüentemente, talvez seja de bom alvitre exatamente evitar as especificações.

Para concluir, Sr. Presidente, contestando a questão de ordem digo que os requerimentos têm rigorosamente o mesmo objetivo. E em favor dele, terei oportunidade de defendê-lo quando de sua apreciação. Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA = PA) = Como autor da questão de ordem, peço a palavra a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA = PA) = Estamos, no momento, debatendo uma questão de ordem e não pode ser suscitada, paralelamente, outra questão de ordem. Então, como autor da questão de ordem, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que me conceda a palavra para report e explicitar a questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES = V. Ex^a já falou. A questão de ordem foi contestada. Agora, cabe à Presidência decidir. Nesta questão de ordem, ninguém mais pode falar. Já falou V. Ex^a e já falou a contestação. Agora, cabe à Presidência decidir.

Cabe a V. Ex^a, Sr. Presidente, decidir.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA = PA) = Tenho, aqui, depoimentos dos jovens...

O SR. JOÃO MENEZES = V. Ex^a não pode mais falar. V. Ex^a está infringindo o Regimento. V. Ex^a não pode mais falar. V. Ex^a já falou.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Srs. Congressistas...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB = PE) = Repilo as acusações do Senador do Pará, porque eu disse que subservevi o requerimento. Ele tem o mesmo objetivo. É uma acusação leviana de S. Ex^a. Eu repilo...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) = Srs. Congressistas...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Fiz claramente, à luz do dia, na Secretaria da Comissão e defendo este meu direito.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — V. Ex.^a exerceu o seu direito, mas não poderia trocá-lo por outro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Mas, não troquei. O objetivo é o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Sr. Congressistas...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES — Nós estamos ouvindo a Presidência. Estamos pedindo a palavra; à hora que o Sr. Presidente conceder a palavra, acaba o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa, ao formular o apelo que fez, ontem, acredita que é possível debater de forma disciplinada. A Mesa concederá a palavra a todos os Srs. Senadores e a todos os Srs. Deputados no momento próprio, no momento oportuno, se solicitada. Mas, acredita a Mesa que, se nos comprometemos a fazer debates paralelos, tumultuados, não conseguiremos chegar a objetivo nenhum. Tradicionalmente, quando levantada uma questão de ordem e se a contesta, a Mesa tem o dever de decidir, para, logo após, conceder tantas questões de ordem quantas forem solicitadas.

A Mesa tem o dever, por conseguinte, de se manifestar sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio Chaves e contestada pelo nobre Senador Marcos Freire, para, logo após, conceder a questão de ordem solicitada pelo nobre Deputado Jairo Magalhães.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendo suscitar... incide sobre a questão de ordem já levantada. Tem que ser antes.

Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente, me dirijo à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Peço a palavra, para uma questão de ordem. Sr. Presidente, sobre a questão de ordem suscitada pelo Sr. Senador Aloysio Chaves.

Sr. Presidente, V. Ex.^a tem que resolver a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Assim, Srs. Congressistas, a reunião não pode continuar. Assim não poderei prosseguir a reunião.

V. Ex.^a está com a palavra, nobre Deputado, e a Mesa tem todo interesse em lhe conceder a palavra, até porque ontem V. Ex.^a não pôde se manifestar como desejava. Portanto, a Mesa tem todo interesse nisso, mas tem que seguir uma norma.

O SR. JOÃO MENEZES — Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa é obrigada a seguir uma norma. O nobre Senador Aloysio Chaves formulou uma questão de ordem que foi contestada. A Mesa tem o direito — e isso é tradicional em todas as Casas Legislativas, de decidir.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, como parlamentar, tenho o direito de pedir a palavra a V. Ex.^a, para uma questão de ordem, se está em discussão a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Mas, agora não cabe.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Quando está sendo apreciada, cabe sim.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Mas agora não cabe questão de ordem.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Tanto cabe que o Sr. Senador Marcos Freire usou da palavra para discutir a questão de ordem. E eu quero também contestar. Por que que ele pode e eu não posso?

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Está no Regimento.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Onde está no Regimento? Qual o dispositivo?

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu não quero avançar em expor o meu ponto de vista, sem que me seja concedida a palavra. Insisto com V. Ex.^a no direito de me pronunciar. Insisto, Sr. Presidente, em pedir a palavra, antes que a Mesa profira sua decisão.

Versa o meu pronunciamento sobre a questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Vice-Líder da ARENA, até aqui discutida ou contraditada ou contestada pelo Sr. Senador Marcos Freire.

Peço a palavra a V. Ex.^a, nos mesmos termos que pediu o Sr. Senador Marcos Freire. Peço-lhe que me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Sr. Deputado, na expectativa de que, em se concedendo a palavra a V. Ex.^a, consigamos disciplinar os debates, consigamos, inclusive, evitar que episódios como este se repitam, a Mesa adianta o seu ponto de vista de que, daqui para a frente, as questões de ordem serão formuladas e contestadas por um orador de cada bancada, e, em seguida, decididas. Para contar com a colaboração, inclusive do nobre Deputado Jairo Magalhães, concedo a palavra para uma questão de ordem a V. Ex.^a.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, antes quero congratular-me com a Mesa... (tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — (Fazendo soar a campainha).

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, antes, devo e quero congratular-me com a Mesa, por antecipar o critério a ser observado, o procedimento a ser observado em situações como a que agora se estabeleceu.

Sr. Presidente, o Sr. Senador Marcos Freire confessou a substituição do seu requerimento. Confessou em público, a substituição do seu requerimento.

O SR. MARCOS FREIRE — Não é confissão e informação.

O SR. JOÃO MENEZES — Confessou a substituição do seu requerimento. Acho, entanto, *zaia venia* de outros entendimentos, da maior gravidade o episódio, a não ser que, na abertura dos trabalhos, a Mesa desse conhecimento à Casa de que havia sido substituído o requerimento. Não tendo sido dado conhecimento à Comissão, a substituição do requerimento operou-se, Sr. Presidente, através de um processo desconhecido. E o processo, já se falou aqui, é uma fraude. Eu não quero afirmar que seja uma fraude, mas, sem dúvida, nos permite por em dúvida. E não é possível, Sr. Presidente.

O SR. TIDEI DE LIMA — É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Não é possível, Sr. Presidente, que, na primeira reunião extraordinária da Comissão, após a sua instalação, no primeiro instante dos nossos trabalhos, instale-se a Comissão com episódio dessa ordem.

Eu entendo que a Mesa não poderia ter-me concedido a palavra; como também, sequer, ao Sr. Senador Vice-Líder da ARENA, ou ao Sr. Senador autor não sei se do primeiro ou do segundo requerimento. A Mesa teria de antecipar-se a partir do instante da leitura do requerimento, a Mesa teria que antecipar-se para uma explicação ao Plenário, porque, ontem, foi lido o requerimento, em termos totalmente distintos do que agora acabamos de ouvir.

O fato de o Sr. Senador, ao suscitar a sua questão de ordem, ter feito referência a nomes, teve o propósito, sem dúvida, de lembrar, de fixar os termos do requerimento. Mas, toda a Casa sabe que os nomes sugeridos pelo Sr. Senador Marcos Freire, no seu requerimento formalizado e apresentado à Mesa, foram dos Srs. Leonel Brizzola, Luiz Carlos Prestes, Luiz Inácio (Lula), Ivete Vargas e Senador Magalhães Pinto.

Aqui não omiti nem acrescentei um nome sequer. Tanto, que eu pediria à Mesa, que se procedesse — e aqui concluo a questão de ordem — que se procedesse à leitura do requerimento ontem entregue à Mesa. Desde que ele foi entregue, evidente que está em mãos da Mesa.

Então peço à Mesa que leia o requerimento de ontem, do Sr. Senador Marcos Freire.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Sr. Presidente, peço a palavra para última informação.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o Sr. Relator, para última informação.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — No início desta reunião, antes de abri-la, conversando com o nosso Presidente, fiz ver a S. Ex.^a que a reunião havia sido convocada com o fim especial de apreciar o requerimento do Senador Marcos Freire, e que outros requerimentos não poderiam ser apresentados, porque o Regimento prevê que se convogue reunião especial para determinado fim.

Então, S. Ex.^a comunicou-me que o requerimento havia sido substituído por outro, ou seja, a pedido do próprio autor. No início da reunião, ele me fez a comunicação, como Relator. (Muito bem! Palmas. Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, se não pudermos continuar debatendo, vou suspender a reunião até que os Srs. Congressistas, integrantes da Comissão, informem à Mesa que estamos em con-

dições de realizar um debate disciplinado, nesta Casa. A Mesa terá que decidir, agora, a questão de ordem.

Srs. Congressistas, a questão de ordem do nobre Senador Aloysio Chaves tem precedência, porque, efetivamente, o requerimento que foi lido ontem, tem redação diferenciada deste requerimento que acaba de ser lido na abertura desta reunião.

O Nobre Senador Marcos Freire, como teve oportunidade de esclarecer, através da sua manifestação, foi levar o seu requerimento datilografado à Secretaria, com redação diferente no que tange a nomeação das pessoas a serem convidadas.

Entende a Mesa que, de resto, o requerimento está vasado nos mesmos termos no que tange ao seu sentido, com essa diferença evidente. A Mesa não considera a matéria de relevância tal que não se possa continuar o seu debate e que não se possa decidir sobre ela. Seria um absurdo, no entendimento da Mesa, deixar de discutir e de votar a matéria por essa divergência apenas. Portanto, a Mesa vai decidir colocar o requerimento em debate e votação. E, se for aprovado, a Mesa transferirá ao Plenário o direito de manter as nomeações ou não do jeito que foi proposto através do nobre Senador Marcos Freire.

Em votação o requerimento.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Eu pedi para ler o requerimento de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — O manuscrito lido ontem aqui foi retirado, foi substituído como disse o nobre Senador...

O SR. JAIRO MAGALHÃES — O papel não poderia ter sido retirado depois de oficialmente lido.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Não tem, portanto, a Mesa condições de promover novamente a sua leitura.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Vou pedir a V. Ex^a no sentido de diligenciar para o documento retornar ao seu lugar.

O SR. TIDEI DE LIMA — Nobre Deputado Jairo Magalhães, V. Ex^a já tem conhecimento, pela palavra do seu autor e do Presidente, de que o requerimento foi substituído. Portanto, a Mesa não tem condições de promover a leitura do manuscrito ontem apresentado. É do seu dever colocar a matéria em votação, ou em discussão caso os Srs. Congressistas desejarem encaminhar.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Não há condições de se fazer funcionar a Comissão com esse procedimento da Mesa, isto é lamentável. Eu lavo o meu protesto. É lamentável que isto ocorra numa comissão integrada por Senadores e Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A sessão está suspensa até que o nobre Deputado Jairo Magalhães decida se manter à altura do seu mandato neste Plenário.

(A sessão é suspensa por 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Estão reabertos os nossos trabalhos. Ao reabri-los, preciso voltar a um tema que debatemos, ontem, aqui. Ontem houve treze encaminhamentos por parte da Bancada do MDB e dois encaminhamentos por parte da ARENA. Procedentemente, houve reclamações e a Mesa anunciou que faria a compensação no momento oportuno. Havendo interesse, essa compensação poderá ser feita durante o encaminhamento desse requerimento, porque, regimentalmente, apenas dois representantes de cada Bancada podem fazer esse encaminhamento. Para encaminhá-lo está com a palavra o nobre Deputado Afrísio Vieira.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA — Sr. Presidente, inicialmente eu quero louvar o trabalho de V. Ex^a que objetiva sobretudo acertar. Isto posto eu quero dizer que não se pode aprovar este requerimento nos termos em que se encontra, porque é um documento genérico, é um verdadeiro cheque em branco, é uma delegação de poderes. Mas eu acho que a solução, e para isso eu articulo uma preliminar, a solução está à vista. Regimentalmente, o Senador que articulou o requerimento tem o direito de apontar os nomes que ele pretende ouvir. Então, indago à Mesa, à guisa de preliminar, se o Senador Marcos Freire ratifica os nomes indicados ontem. Então, há complementação de seu requerimento e, objetivamente, a Comissão poderá apreciá-lo. Respondida esta questão preliminar, eu continuarei o meu encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Nobre Deputado, V. Ex^a tem a palavra para encaminhar e V. Ex^a está formulando uma questão de ordem, V. Ex^a solicitou a palavra para fazer um encaminhamento de votação.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA — Mas, Sr. Presidente, eu não posso fazer o encaminhamento a não ser que receba uma resposta. De acordo com o Regimento, quem indica as pessoas a serem ouvidas é o autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa aceita e faz a solicitação ao nobre Senador Marcos Freire para que responda.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, jamais vou encaminhar o voto de votação, fazer uma indagação a um companheiro. Que encaminhamento de votação é este que a pessoa indaga a um companheiro? Se é questão de ordem ou se se julgar que o requerimento está incompleto, insuficiente, aí se responde através da contradição. Eu respondo, sem nenhum problema, mas quero saber se é questão de ordem. Se for questão de ordem nós a contraditaremos. Agora, encaminhamento, ele encaminha a sua votação, pronto. Agora, se ele o transforma em questão de ordem, nós a contraditaremos.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a continua com a palavra para encaminhar a votação, já que teve a manifestação do nobre Senador Marcos Freire.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Eu, como relator, queria pedir ao Sr. Presidente que esclarecesse que estamos discutindo o requerimento e não encaminhando a votação. Depois é que haverá o encaminhamento da votação.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA — Sr. Presidente, já que o Senador Marcos Freire não quer apontar como lhe faculta, como lhe determina o Regimento, não quer se utilizar da prioridade que lhe é assegurada, pois ele, como autor do requerimento, é quem deve apontar os nomes, e isto ele fez ontem, e hoje está retificando, conseqüentemente eu sou contra esse requerimento, porque é um requerimento genérico e vai tumultuar totalmente os trabalhos desta Comissão. Sou contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Mesa tem que continuar com o critério ontem adotado. Portanto, pede a compreensão do nobre Deputado Siqueira Campos para que S. Ex^a, no tempo regimental, cinco minutos, encaminhe a matéria.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Não gastarei os cinco minutos, Sr. Presidente, mas eu vou utilizar o tempo antes do Deputado Afrísio Vieira, que já falou demais. (Risos.)

Sr. Presidente, nós começamos estes trabalhos sem que houvesse qualquer falha de qualquer dos membros das duas Bancadas aqui representadas. Tivemos dezenove votos para V. Ex^a e dezenove votos para o Deputado Afrísio Vieira Lima. O projeto que estamos a discutir visa, sobretudo, a implantação de um pluripartidarismo, no meu entendimento, que vem reparar aquela falha, que V. Ex^a no seu pronunciamento inicial criticou, de que desde os tempos do Império nós não temos tido Partidos estáveis, permanentes.

Na verdade, o que visa o Presidente João Figueiredo e o seu Governo é corrigir essas falhas e implantar um pluripartidarismo que esteja à altura dos anseios da Nação, para que possamos dar caráter permanente de estabilidade e tranquilidade às instituições e, portanto, ao País.

Acho e entendo que V. Ex^a, assim como o meu ilustre Vice-Presidente e o meu ilustre Relator, como os membros da Comissão, são homens que estão à altura da missão que a Nação e o Congresso Nacional lhes confiou. Entendo que o acessório deve ser deixado de lado. Eu me submeto, satisfeito, à decisão da Mesa, porque acredito, acredito não, tenho certeza, ser um homem sério, capaz, digno, o Presidente que está conduzindo os nossos trabalhos.

O Sr. Senador Marcos Freire, que para mim sempre será Deputado, em uma homenagem à sua juventude permanente, ao seu companheirismo, à sua simpatia, naturalmente achou conveniente, por razões que só ele pode explicar e que nós, também, não estamos querendo saber porque, substituiu o requerimento. E V. Ex^a entendeu correto aceitar e submetê-lo ao Plenário. Se V. Ex^a tivesse aprovado o requerimento, claro que estaria ferindo, estaria ferindo o Regimento, porque isto é uma atribuição do Plenário. V. Ex^a, em absoluto, se excedeu, em momento nenhum. E nós vamos decidir. Vamos rejeitar o requerimento de S. Ex^a porque aquele primeiro era inconveniente e este também o é, acho que a Maioria vai rejeitá-lo.

Entendo que nós não devemos agitar os nossos trabalhos, devemos nos dedicar, sim, Sr. Presidente, ao estudo acurado da proposta do Governo e é o que a ARENA está fazendo. A ARENA está nos gabinetes, ou em casa, como muitos dos seus representantes, me telefonam altas horas da noite: "Siqueira, você viu esse detalhe do projeto, nós temos que corrigir".

Porque a responsabilidade de cada um de nós, Sr. Presidente, é uma responsabilidade que a Nação irá nos cobrar. Não adianta estarmos agitando, não adianta, agora, tentarmos fazer promoção visando as próximas eleições; não adianta, Sr. Presidente, estarmos, aqui, a querer dar demonstrações de

comportamento democrático, de talento, de ousadia, de coragem. Não, Sr. Presidente, adianta estarmos atentos, estudando o projeto, para aperfeiçoá-lo, para não deixar que o Congresso se avilte mais ainda, Sr. Presidente. Isto é que é importante.

Então, Sr. Presidente, estou pronto a acatar as decisões da Mesa, e estou pronto, também, a ostensivamente colocar a minha posição, para que não cause dúvida, para que ela possa ser colocada diante da opinião pública e merecer da opinião pública aquilo que ela tem direito, de aprovar, de aplaudir, ou de rejeitar o meu comportamento, ou de condenar qualquer das minhas atitudes.

Assim, Sr. Presidente, era mais para esta manifestação de apoio, não somente à Mesa, mas à Comissão e ao comportamento havido no início dos nossos trabalhos e peço a Deus que cheguemos ao fim dentro deste mesmo espírito solidário, com esta tranquilidade de respeito uns para com os outros e, sobretudo, à lei. E vamos aperfeiçoar no que pudermos e não vamos deixar que este projeto seja aprovado por decurso de prazo. Vamos fazer todo o possível de não gastarmos o tempo que, apesar de pequeno, dá perfeitamente para nós estudarmos e aperfeiçoarmos a matéria, para ela que possa sair daqui, com o respaldo do Congresso Nacional, com essa força vigorosa que só o povo pode dar à lei. Vamos representar bem o povo que nos mandou para o Congresso e vamos sair daqui ativos e, sobretudo, amigos, fraternos, como entramos aqui, porque o objetivo é cada um cumprir a sua missão sem ofender uns aos outros, ou a quem quer que seja, porque não é o caso.

Meus cumprimentos a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, segundo o Regimento, o encaminhamento deve ser feito por dois integrantes de cada Casa, que quiserem fazer uso da palavra. Dois Srs. Deputados já falaram. Gostaria que fosse solicitada a palavra, pelo microfone, conforme solicitação inicial.

Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Deputado Ricardo Fiuza.

O SR. RICARDO FIUZA (Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, para encaminhar a votação do requerimento, desejo voltar rapidamente à questão anterior aqui levantada: o nobre Senador Marcos Freire, representante do Estado de Pernambuco, apresentou um requerimento, na reunião anterior, e foi lido o requerimento. S. Ex^a, exercendo o direito que lhe assiste, resolve dar outra redação ao requerimento e propõe à Mesa a substituição do requerimento.

Primeira questão: é regimental substituir o requerimento, não tem o menor problema, estamos discutindo o requerimento.

Se esta substituição é uma retirada e uma reapresentação, cabe uma colocação de ordem regimental. Desde que a reunião foi convocada para apreciação do requerimento que foi retirado, estaria esta reunião sem sentido, porque o objetivo da convocação teria sido esvaziado.

Entretanto, Sr. Presidente, se nós nos ativermos nessas filigranas regimentais, onde pudermos superar sem tumulto, estaremos tão-somente procrastinando os trabalhos da Comissão.

Desde que houve uma presença massiva e que os pares aqui presentes desejam dar prosseguimento ao trabalho, sendo substituição ou sendo retirada e reapresentação, a questão não tem maior importância.

No que tange, especificamente, ao mérito do requerimento, julgo, no meu entendimento, ser uma delegação de competência à Mesa, dada a generalidade com que foi apresentado.

S. Ex^a, o Sr. Senador, sugere que se convoque pessoas que tenham interesses em formação de partidos. Creio que, dessa forma, seria uma delegação de competência para que a Mesa convidasse quem lhe aprouvesse. Se nós rejeitamos, na reunião passada, um requerimento específico, estaríamos aprovando todos os requerimentos, pois que estaríamos dando uma delegação de competência.

Dessa forma, julgo prejudicado o requerimento e votaremos contra em função da generalidade, mesmo porque chegamos à conclusão, na primeira reunião, que se começássemos a convidar personalidades, embora saibamos que trariam uma contribuição positiva, estaríamos extrapolando os prazos regimentais para a apreciação da matéria.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Acho que o Sr. Senador Marcos Freire trouxe uma colaboração da maior importância a esta Casa, com apresentação do seu requerimento.

Acho que ele foi profundamente feliz na substituição, para não parece que ele estava querendo impor, a esta Casa, os nomes a serem convocados, ainda que, no seu requerimento de ontem, ele não dizia "estes são os nomes", mas apresentava os nomes como exemplo daqueles que poderiam ser convocados. Ele apresentava como exemplo daqueles que poderiam ser convocados.

Então, o problema de saber quem vai ser convocado, parece-me que compete a esta Casa, parece-me que os membros da Comissão é que deverão, entre si, através do debate, decidir quem deve ser convidado para vir depor sobre esta matéria.

Vejo, Sr. Presidente, com profunda mágoa esse tipo de procedimento e não tenho porque deixar de esclarecer, aqui, dos membros do Congresso Nacional, entre os quais eu me coloco, se considerarem assim, como acima da Nação, nós representamos a Nação, o que nós decidimos está decidido e o resto é o resto.

Parece-me, Sr. Presidente, que uma Casa, e nos maiores parlamentos do Mundo é assim, ouvir as pessoas interessadas, ouvir as pessoas que têm condições de colaborar não é ato de humildade, não é ato que diminui, é ato que engrandece, Sr. Presidente.

Parece-me, por exemplo, que nós já cometemos um equívoco enorme, ontem, ao rejeitarmos a solicitação, o requerimento do ilustre Senador Lucena, que propunha que esta Casa chamasse para o debate, que viessem aqui nos esclarecer, discutir conosco, juristas de renome nacional. Foi afirmado que nós não tínhamos nada que ouvir esses juristas, que eles, se quisessem, que fizessem parecer, que o MDB fizesse os pareceres e distribuisse a nós, os membros do Congresso Nacional.

Parece-me que não, parece-me que, sobre uma matéria como esta, o importante é ouvir as pessoas com as quais nós temos, por que não dizer, que a preder, Sr. Presidente. Não é o fato de nós termos o voto que significa que nós somos os *primus inter pares*, e que a Nação está lá fora. Parece-me que é o contrário, a cada matéria específica deve-se chamar as pessoas que entendem especificamente dessa matéria.

Ontem, cometemos um erro gravíssimo, na minha opinião, um erro lamentável, o de nos considerarmos autosuficientes, de desmerecermos a possibilidade de termos uma vírgula de somatório na nossa orientação, por parte do pensamento jurídico do País. Foi pura e simplesmente renegada a possibilidade de eles virem conosco conversarem, dialogarem, responderem a indagações, que porventura nós tenhamos. Agora, o requerimento do nobre Senador Marcos Freire visa oferecer a oportunidade para aqueles que na ARENA, no MDB ou fora da ARENA, fora do MDB, estão interessados, que são a força viva do País, que já se manifestaram, que estão andando, que estão preocupados em se organizarem em partidos, que tenham o direito de serem ouvidos. Quando o Presidente da República diz que quer que os partidos vem de baixo para cima, que eles surjam do meio da base, nós temos a obrigação de permitir que pessoas que estão interessadas em formar esses partidos venham dialogar conosco, venham dizer o que pensam, o que sentem, o que acham do projeto e que venham apresentar as suas sugestões. O Congresso Nacional não tem o direito, Sr. Presidente, de fechar as suas portas, a essas pessoas. É obrigação do Congresso Nacional. Nós não podemos ter a verdade e a pretensão de dizer que somos nós apenas e mais ninguém.

Por isto que eu acho, Sr. Presidente, que quem vai decidir será a Comissão, caso a caso. No requerimento de ontem e no requerimento de hoje do nobre Senador Marcos Freire ele sempre deixou claro que quem decide é a Comissão. E não se diga que não há nomes. Vamos decidir que deverão ser convocados e convidados os nomes. Aprovado o requerimento, sim, passaremos, então, a ver quais os nomes e decidir caso a caso. Estou inteiramente solidário com o requerimento do Senador Marcos Freire e digo mais: ficará altamente marcado como um aspecto negativo a decisão de ontem e a decisão de hoje, se, ontem, aos juristas e hoje, aos interessados sem formação de partidos políticos, se esta Comissão tiver uma atitude pretenciosa, vaidosa achar que ela é a dona da verdade e não tem nada que aprender com o pensamento da Nação.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Só vão falar dois Senadores para encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Mesa procurou compensar o equívoco de ontem. Ontem, falaram três representantes do MDB e dois da ARENA. Devem falar apenas dois Senadores e dois Deputados de preferência de partidos diferentes.

Falaram três Srs. Deputados e os três foram da ARENA.

A Mesa não tem nenhum interesse de, até no complemento mais estrito do seu dever, privilegiar qualquer bancada, no debate que deve ser imparcial. Portanto, todos deverão de convir que resta a palavra ainda a um integrante

do MDB. Se for Deputado ou Senador, parece-me que a esta altura fica irrelavante, sendo que, a partir de então, passaremos a seguir rigidamente o Regimento Comum.

O ilustre Senador vai compreender que a Mesa é forçada a conceder a palavra ao nobre Deputado Tidei de Lima, que a está solicitando como representante do MDB.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — Sr. Presidente, pediria que a Mesa procedesse a leitura do art. 41 que disciplina a matéria. Assim tudo ficará esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Creio que já foi esclarecida, mas a Mesa atenderá a sua solicitação. O art. 41 do Regimento Comum diz:

“Art. 41. O requerimento apresentado em sessão conjunta não admitirá discussão, podendo ter sua votação encaminhada por 2 (dois) membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos cada um.”

Parece-me que o Regimento ratifica as explicações que foram dadas anteriormente. Procede a alegação do Deputado Afrísio Lima. Realmente, teria que falar um Senador, embora a mesa não veja nenhuma diferença entre falar um deputado e um senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Para falar, Sr. Presidente, cabe à ARENA, depois de ter falado o Senador Pedro Simon. Eu peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Mas, não pode. Se falar um Senador, terá que ser um Senador do MDB. Falaram três Srs. Deputados pela ARENA.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, vamos ver se conseguimos colocar uma ordem aqui neste trabalho. O art. 41 diz:

“Art. 41. O requerimento apresentado em sessão conjunta não admitirá discussão, podendo ter sua votação encaminhada por 2 (dois) membros de cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos cada um.”

Não quer dizer que seja um da ARENA e um do MDB. São dois membros de cada Casa. O que o regimento, pede é que se houver um a favor e um contra, que se dê preferência ou ao a favor ou ao contrário. Mas, pode falar dois do MDB, pode falar dois da ARENA. O que não pode é falar mais de dois.

De maneira que eu chamo a atenção dos Srs. para esse fato e assim poderemos continuar com os nossos trabalhos.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, para uma questão de ordem peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jairo Magalhães.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Eu me permitiria observar o seguinte: ainda que o Regimento Interno não dissesse “de preferência”, é evidente que a Mesa deveria dar preferência — a despeito do regimento, se não dissesse — ao parlamentar de um partido ou de outro. Ou ainda, um de uma posição definida ou de outros de posição contrária. Ainda mais, quando o regimento recomenda a preferência. No caso falou o nobre Senador Pedro Simon, do MDB, sustentando o requerimento, pela aprovação do requerimento. Sabe a Casa que o Senador Aloysio Chaves falará pelo sentido contrário. É de outro partido. Então, de preferência a palavra deverá ser dada a ele.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a desistência do nobre Senador José Lins, concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, na sessão de ontem, tive uma oportunidade de deixar absolutamente claro que, com o propósito de colaborar com V. Ex^a e com esta Comissão, pretendíamos que os trabalhos pudessem seguir um determinado ritmo de normalidade, a fim de que o Sr. Relator, recebendo as emendas dentro do prazo estabelecido pelo Regimento

Comum, pudesse sobre elas debruçar-se, examiná-las e emitir o parecer que será aprovado ou não, depois, por esta Comissão.

Tive oportunidade, também, ontem, Sr. Presidente, de dizer, quebrando uma orientação que vinha sendo seguida nas Comissões Mistas, que é uma Comissão Técnica do Congresso Nacional, que, no decurso do prazo para emendas, estava se inovando com convites a personalidades, sucessivas vezes repetidos esses convites, nem sempre atendidos, avançando-se sobre o prazo do relator, tumultuando-se um pouco os trabalhos da Comissão e prejudicando um exame claro, isento, sereno destas matérias pelo Congresso Nacional. Não se trata de que o Congresso Nacional, os nobres Senadores e Deputados, se julguem auto-suficiente e por isso não desejam pedir necessariamente as luzes de eminentes juristas, como no caso concreto, citando o exemplo que foi citado. A prevalecer esta orientação, Sr. Presidente, toda Comissão Mista que se viesse a constituir, amanhã, sobre um assunto, nós teríamos, no decurso do prazo, de ouvir determinados nomes, sobre assuntos de economia, de administração e assim sucessivamente.

A Comissão Mista tem uma finalidade regimental expressa. Essas matérias podem e devem ser examinadas no Congresso através de simpósios, nas suas comissões permanentes. Nós temos conhecimento diário de numerosos simpósios, reuniões, seminários sendo feitos pelas comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para debater os mais importantes assuntos desta Casa, chamando pessoas de fora, capazes, para trazerem aqui os seus conhecimentos, não porque nos julguemos auto-suficiente e donos da verdade. Por isto eu folgo em ouvir o nobre Senador Pedro Simon dizer que seria uma estultícia pretendermos, aqui, nos colocarmos acima da Nação. A ARENA é Maioria nunca teve essa pretensão. O MDB sempre se chamou o direito de falar em nome da Nação, entender-se majoritário, quando não o é, e proclamando, toda vez que, falava em nome da Nação brasileira nos pronunciamentos no Senado e na Câmara, e nas notas oficiais publicadas. Mas quer transformar esta Comissão, no prazo curto que ainda resta para apresentação de emendas, num fórum de debates, ouvindo determinadas pessoas que não seriam necessariamente todas as pessoas capazes, cultas que sobre esta matéria, que poderiam ser chamadas, parece-me perfeitamente, dispensável, inconveniente e desta maneira perturba os trabalhos desta Comissão Mista, que é uma comissão técnica.

Estas, Sr. Presidente, foram as razões que ontem aduzimos, estas são as razões que hoje perduram. Não quero encerrar esta exposição sem dar uma palavra a V. Ex^a Quero congratular-me com V. Ex^a, pois V. Ex^a, num equívoco ou uma omissão, praticada de boa fé, reconheço, deixou de declarar à Comissão que o requerimento, que agora está sendo encaminhado, era em substituição ao anterior apresentado e lido, constando dos anais desta Comissão. Mas o fez depois, com toda a isenção, com toda retidão, de forma que essa questão se encerrou e é uma questão superada. Louvo, portanto, a conduta e o procedimento de V. Ex^a com esta retificação, que era indispensável, que ficou nos anais desta Casa. Mas, a Maioria, Sr. Presidente, que represento, neste momento em nome do Senado e dos meus eminentes colegas da ARENA da Câmara dos Deputados, não pode aprovar um requerimento neste termos, vago, impreciso, sem indicação de nome, sem que se aponte a identidade das pessoas, transferindo para a Presidência a mera decisão. A redação está ambígua, na melhor das hipóteses. Quero declarar que a nossa posição é contrária ao requerimento e contra ele votaremos pelos motivos já indicados ontem e reiterados hoje.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicito ao Sr. Secretário que colha os votos dos Srs. Congressistas.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, como autor peço a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a já falou.

O SR. MARCOS FREIRE — Não. Esclareço apenas que contraditei a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio Chaves. Se assim não o fosse, S. Ex^a não poderia ter encaminhado a votação agora. S. Ex^a levantou a questão de ordem e eu contraditei, na oportunidade. A que título S. Ex^a falou agora?

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Mesa tentou corrigir o equívoco que tinha cometido ontem, permitindo que a Bancada da ARENA tivesse vantagem hoje, já que teve desvantagem ontem. No entendimento da Mesa, caberia a palavra, ainda, a um ilustre Senador do MDB. No entanto, a Mesa entendeu, já que o Regimento fala que deve ser um contra e outro a favor de cada Casa, voltar de preferência aos termos do Regimento e, inclusive, voltando atrás, conceder a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves. A Mesa deseja esclarecer que, a partir desta sessão, o Regi-

mento terá que ser cumprido rigorosamente, falando um Sr. Deputado e um Sr. Senador de cada Bancada. Pede desculpa ao nobre Senador Marcos Freire, mas não pode mais manter o encaminhamento da matéria. O requerimento terá que ser votado neste instante. Só pode se concedida a palavra para questões de ordem e esclarecimentos.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides para um esclarecimento.

O SR. MAURO BENEVIDES — O esclarecimento é o seguinte: há poucos instantes, foi invocado pelo nobre Deputado Afrizio Vieira Lima o art. 41, do Regimento Comum, como capaz de disciplinar este tipo de debate que agora se processa. Entretanto, tomo a liberdade de chamar a atenção de V. Ex^a e dos eminentes membros desta Casa, que esse dispositivo diz respeito à Sessão Conjunta do Congresso Nacional. Então, não se pode aplicar à uma comissão de 21 membros uma norma rígida, que objetiva evitar uma movimentação maior no plenário da Casa. Não tem sentido. Esta Comissão deveria oferecer a todos os seus integrantes a oportunidade de falar sobre todo e qualquer assunto.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Está em votação o requerimento.

O SR. MARCOS FREIRE — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE — Quero que a Presidência esclareça se além dos dois componentes do Senado e dos dois componentes da Câmara dos Deputados, não há o direito, em separado, do autor do requerimento encaminhar a votação. Não tenho nada com essa soma e diminuição e essa compensação de ontem para hoje. Sou autor do requerimento que vai ser votado agora. Quero exercer o meu direito de o encaminhar. Anteriormente, quando usei da palavra foi contraditando a questão de ordem que foi levantada pelo nobre Senador Aloysio Chaves. Tanto que foi questão de ordem, que pude contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa, nobre Senador, pede a colaboração de V. Ex^a para que o pronunciamento do autor se dê dentro dos dois Srs. Senadores e dos dois Srs. Deputados. Lamento dizer a V. Ex^a que não cabe mais o encaminhamento da votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — No intuito de colaborar com V. Ex^a e com o bom andamento dos nossos trabalhos. O art. 151 do Regimento Comum diz o seguinte:

“Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as disposições do Regimento do Senado e se este ainda for omissivo o da Câmara dos Deputados.”

O art. 41 refere-se ao encaminhamento da votação nos seguintes termos:

“O requerimento apresentado em Sessão Conjunta não admite discussão, podendo ter a sua votação encaminhada por dois membros em cada Casa, de preferência um favorável e um contrário, pelo prazo máximo de cinco minutos para cada um.”

A meu ver, o dispositivo é omissivo quanto à autoria da proposição. Então, o Regimento da Câmara dos Deputados poderia suprir a omissão.

Diz o regimento da Câmara dos Deputados no parágrafo 2º, do art. 186:

“No encaminhamento da votação poderão usar da palavra quatro oradores, desde que não tenham discutido a proposição, salvo na condição de autor, de relator ou líder.”

Veja V. Ex^a que há, então, um dispositivo regimental, na Câmara dos Deputados, que poderia suprir a omissão em relação ao caso do Senador Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, diante das omissões regimentais, a cada momento a Mesa está sendo chamada a tomar uma decisão frente a interesses contraditórios. Essa decisão, por mais ingrata,

tem que ser tomada. A mesa tem seguido os critérios ontem adotados. Foram obedecidos hoje, tentando, inclusive, promover a necessária compensação. A mesa considera este assunto encerrado para que passemos à votação. (Palmas.)

(O Sr. Secretário procederá à chamada.)

O SR. HUGO MARDINO — Peço a palavra para colaborar com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para este assunto?

O SR. HUGO MARDINI — Não, apenas para o bom andamento dos nossos trabalhos, pois V. Ex^a já decidiu e nós acatamos, pediria a V. Ex^a, em que pese o regimento dizer que são dois, um a favor e outro contra preferencialmente; o bom senso manda que se dê oportunidade ao autor da proposição de falar. Evidentemente, que é uma tradição, uma praxe usada em todos os parlamentos do mundo e o nosso está no caso. Embora eu acate a decisão de V. Ex^a neste momento, deixo um apelo a V. Ex^a para que, daqui para frente, além de observar o que está no regimento, seja dado a oportunidade ao autor do requerimento de fazer a defesa das suas idéias.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Presidência agradece a V. Ex^a Em votação.

(O Sr. Secretário procede à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas: por treze votos contra sete a favor, o requerimento foi rejeitado.

O SR. JAIRO MAGALHÃES (Para questão de ordem) — Sr. Presidente, amanhã, como sabemos, é quinta-feira, dia em que ocorrem as votações nominais. E essas votações nominais, no plenário da Câmara ou do Senado Federal, sempre ocorrem mais ou menos neste horário. Eu pediria a V. Ex^a que, se tiver de convocar alguma sessão extraordinária, para apreciação de requerimentos, deixe para fazê-lo na outra semana e não para amanhã. Ou, então, para sexta-feira, porque eu estarei, aqui, também na sexta-feira. Agora, não sei quanto aos demais. A conveniência do Congresso faz-me levar o apelo a V. Ex^a de não marcar nenhuma sessão extraordinária para amanhã. Este o assunto de que queria tratar.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura de dois requerimentos encaminhados à Mesa.

(Leitura dos Requerimentos.)

Exm^o Sr. Presidente da Comissão Mista do Projeto de Lei nº 37, de 1979-CN.

Tidei de Lima, Deputado, infra-assinado, vem junto à V. Ex^a expor o que se segue:

1. A matéria constante do projeto de lei é de vital importância para a vida nacional.

2. Existem dúvidas da ordem jurídica, as quais tem evitado, pelo menos nesse campo, que se tenha uma opinião segura sobre o projeto em apreço.

Sendo assim, requeiro que sejam indicados 2 (dois) juristas de renome, um pela bancada majoritária e outra pela bancada minoritária, os quais seriam ouvidos nesta comissão emitindo os seus pareceres sobre o projeto e dessa forma, permitindo um maior esclarecimento jurídico sobre a matéria constante do mesmo.

Em 24 de outubro de 1979. — Deputado Tidei de Lima.

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, após ouvido o plenário, que sejam convocados para debater a mensagem presidencial pertinente à reformulação partidária os Srs. Senador José Sarney e Deputado Ulysses Guimarães, Presidentes, respectivamente, da ARENA e do MDB.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1979. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, amanhã, à noite, haverá a votação do projeto referente à política salarial pelo Congresso Nacional. Portanto, na sexta-feira, é exatamente o dia em que os Srs. Congressistas, em grande número, viajam. A Mesa entende ser da maior conveniência que se realize a próxima sessão extraordinária, para exame, debate e votação desses requerimentos, amanhã, novamente às 16 horas, horário para o qual fica, então, convocada a próxima sessão desta Comissão Mista.

O SR. JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a a gentileza de distribuir cópias ou avulsos dos requerimentos para que possam, de hoje para amanhã, estudar melhor a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A solicitação de V. Ex^a será atendida. Está encerrada a reunião.

(Levantar-se a reunião às horas.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências".

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152, da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, Aderbal Jurema, José Lins, Bernardino Viana, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Pedro Simon, Marcus Freire, Mauro Benevides e Deputados Afrísio Vieira Lima, Brádo de Carvalho, Hugo Mardini, Jairo Magalhães, Ricardo Fiuza, Siqueira Campos, Waldir Walter, Fernando Lyra, João Menezes e Tidel de Lima.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Humberto Lucena e Deputado José Costa.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Waldir Walter, após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que a seguir é dada como aprovada. Comunica, ainda, o recebimento do ofício da Liderança da ARENA, indicando o Senhor Deputado Brádo de Carvalho para integrar em substituição ao Senhor Deputado Claudino Sales na Comissão.

Proseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Secretário da Comissão, a leitura dos requerimentos dos Senhores Deputado Tidel de Lima e Senador Mauro Benevides, os requerendo que sejam indicados dois juristas, de renome nacional, um pela Bancada majoritária e outra pela minoritária e os Senhores Senador José Sarney e Deputado Ulysses Guimarães, respectivamente, Presidentes da ARENA e do MDB.

Usaram da palavra, para discutir os requerimentos os Senhores Senadores Marcos Freire, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides e Deputados João Menezes, Siqueira Campos, Hugo Mardini, Tidel de Lima, Afrísio Vieira Lima e Fernando Lyra.

Colocação em votação, são os requerimentos rejeitados.

Continuando, a Presidência comunica que havendo necessidade de nova reunião extraordinária, será encaminhada a convocação aos Senhores Membros da Comissão, e que, o apanhamento taquigráfico da referida reunião seja publicado, anexo, à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 1979 (CN), DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.

(ANEXO A ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1979.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Havendo número regimental, declaro aberta esta reunião extraordinária da Comissão Mista e conviço o Sr. Secretário para fazer a leitura de uma substituição dos Srs. integrantes da Bancada da ARENA:

O SR. SECRETÁRIO — "Sr. Presidente, tenho a honra de indicar o Sr. Brádo de Carvalho para integrar, em substituição ao Sr. Deputado Claudino Sales, a Comissão Mista incumbida de apreciar o Projeto de Lei nº 37 — CN 39, que regula o art. 152 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 11/78, que altera dispositivo da Lei nº 3.082, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências. Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. Deputado Nelson Marchezan, Líder da ARENA".

O SR. JOÃO MENEZES — Quanto ao requerimento que está sobre a mesa, solicito a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, quer queiram ou não, a tramitação desse Projeto de Lei, esta mensagem governamental está sendo acompanhada, em todo o País, no que se refere não só à ação do Governo, mas também com referência à ação dos Srs. Parlamentares. Todos sabemos que, para a discussão desse projeto, existe um prazo determinado, sob pena de não ser discutido e votado nesse prazo esse projeto ser tido como aprovado, sem discussão e aprovação do Congresso Nacional. Verifiquei aqui, pelo roteiro distribuído à Comissão, que esse projeto foi lido no dia 19 de outubro, instalou-se a Comissão no dia 23, e tem prazo para apresentação de emendas do dia 24 ao dia 31 do corrente mês. É o prazo, na Comissão, de 1 a 10 de novembro do corrente ano. Então, o que quero requerer, nesta oportunidade, tendo em vista esses cuidados que todos devemos ter para votação desse projeto para aprová-lo, rejeitá-lo ou emendá-lo, é que se tome as providências, a fim de tirar da nossa frente esse espectro da aprovação, sem votação, pela Casa. Se termina o prazo para apresentação de emendas no dia 31, o Relator terá automaticamente 10 dias de prazo para proferir o seu relatório. O que desejamos é que a Presidência da Comissão, juntamente com o Relator, entre de imediato em contacto com o Presidente do Congresso, a fim de determinar o prazo, a data em que deverá ser discutido esse projeto no plenário do Congresso Nacional, porque, como está aqui, já se verifica que estão ultrapassados os dez dias que poderia ter a mais na Comissão e, no Congresso, já se dá o dia 30 de novembro de 79. Ora, não podemos deixar esse projeto ir para o Congresso faltando quatro ou cinco dias para a extinção dessa votação. E, como o prazo para o Relator é de dez dias e o prazo para apresentação de emendas é até o dia 31, é claro que, depois desses dez dias, acho que o Relator, com a vivência que tem, com a vivência que tem da política, com a sua inteligência, com os dados que já possui, com os estudos que está fazendo, conforme já declarou nesta Casa, poderá, dentro desse prazo máximo de dez dias, dar o seu relatório, a fim de que esse projeto possa ir para o plenário ser discutido. Parece-me ser essa matéria de maior importância e de maior relevância, a fim de não sermos surpreendidos por um fato superveniente. Por isso, deixamos um requerimento à Mesa e o Relator, para que, de imediato, entre em contacto com o Presidente do Congresso, a fim de estabelecer e marcar, o mais breve possível, dentro da vigência dos prazos vigentes e necessários, para que esse projeto vá à discussão do Congresso Nacional. Esta a proposição que queremos fazer a V. Ex^a e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Mesa acolhe as observações de V. Ex^a e manifesta o interesse de conduzir os trabalhos de tal forma que o Congresso Nacional não se veja diante da situação difícil de ver um projeto dessa magnitude ser aprovado por decurso de prazo. Comunica aos nobres Srs. Congressistas que o nobre Sr. Senador-Relator já tem em seu poder o ofício encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça, já que S. Ex^a demonstrou interesse em fazer um contacto pessoal com o Titular daquela Pasta do Governo. A título de esclarecimento, a Mesa informa aos Srs. Congressistas que, até o presente momento, foram encaminhadas à Comissão 32 emendas e um substitutivo. Feitos esses esclarecimentos, parece que devemos passar à Ordem do Dia.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, acompanhando os trabalhos desta Comissão, nestas três reuniões que já realizamos, com a de hoje, cheguei — e não foi com dificuldade — à conclusão de que o nobre Partido da Oposição, a nobre Bancada da Oposição deseja tumultuar os nossos trabalhos e impedir que o nobre Relator elabore, em tempo hábil, o seu parecer e que esse parecer desça, no tempo previsto no nosso programa de trabalho, ao plenário, para que, assim, ali, o tumulto se estabeleça e decorra todo o prazo que temos e o projeto venha a ser aprovado por decurso de prazo. Ora, Sr. Presidente, essa é a estratégia do caso. E o MDB quer responsabilizar a Bancada da ARENA por essa aprovação à base do decurso de prazo, para dizer que a ARENA está desmoralizando o Congresso. A razão, Sr. Presidente, da convocação destas reuniões extraordinárias para apreciar requerimentos inviáveis e desproporcionais é exatamente para atender a esse objetivo do MDB. Apesar de eu não ter nada contra isso, — toda a Bancada, todo o Partido tem a sua estratégia, tem a sua linha de atuação, tem os seus objetivos — mas, em nome da instituição que todos integramos, eu queria pedir a V. Ex^a que nos permitisse, a todos nós, o desenvolvimento de um estudo apurado do projeto

do seu aperfeiçoamento; e esteja certo V. Ex. de que todos nós da ARENA estamos, como estão os representantes do MDB, buscando melhorar o projeto, buscando aperfeiçoá-lo, a ponto de fazer com que ele seja aceito, não somente por todos nós, do Congresso Nacional, mas pela classe política e pela opinião pública brasileira. Então, eu pediria a V. Ex. que não permitisse mais fosse forçado a convocar reuniões extraordinárias para apreciação de requerimentos que não têm sentido, como esse de se convocar os Presidentes dos dois Partidos que integram esta Comissão, pois são membros do Congresso Nacional. O que eles vem fazer aqui? Eles podem ser ouvidos a qualquer momento; podem participar dos trabalhos. Não podem, apenas, votar. Mas eles podem falar, inclusive, como Congressistas que são: são membros desta Comissão, porque são membros do Congresso Nacional. Tenho o maior respeito pelo Sr. Luiz Carlos Prestes. É um homem respeitável, é um homem de bem. Mas o que vem ver Luiz Carlos Prestes nesta Comissão, quando viveu ele fora do País a vida inteira? Quer dizer, a Oposição está querendo o quê? É tumultuar os nossos trabalhos. É um homem desatualizado em termos de Brasil e de partidos políticos. Faço um apelo a V. Ex., Sr. Presidente, para concluir, para que não aceite esse jogo dos seus companheiros de Partido e, como Congressista, comportando-se à altura do momento histórico em que vivemos, para que possamos, Sr. Presidente, concluir bem os nossos trabalhos, estudar bem o projeto, o Relator concluir o seu parecer e chegarmos a uma conclusão, aprovando o projeto nesta Casa e não por decurso de prazo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — (Faz soar a campainha.) — Srs. Congressistas, a Mesa acolhe as observações dos dois Srs. Deputados. A Presidência vai procurar cumprir os prazos regimentais. Manifesta à sua consciência de que cada um, no seu setor competente, faça o mesmo esforço; e registre, com satisfação, a presença dos Srs. Integrantes desta Comissão, nas reuniões que ela realizou até o presente momento. Considera necessária, à essa altura dos acontecimentos, alertar os integrantes deste órgão, que constituirá questão de ordem, susceptível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, toda a dúvida sobre a interpretação desse Regimento, na sua praxe exclusiva, relacionada com a Constituição. Apenas, a Presidência se permite fazer a leitura deste artigo, porque, comumente, se tem usado questões de ordem para o debate que tem o seu momento próprio.

Passamos, portanto, à Ordem do Dia, com a leitura do primeiro requerimento que, ontem, foi encaminhado à Mesa e de autoria do nobre Deputado Tizei de Lima.

O SR. SECRETÁRIO — (Para leitura de requerimentos) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Exm^o Sr. Presidente da Comissão Mista do Projeto de Lei nº 37 de 1979. (EN)

Tizei de Lima, Deputado; infra-assinado; vem, junto a V. Ex., expor o que se segue:

1. A matéria constante do projeto de lei é de vital importância para a vida nacional.

2. Existem dúvidas de ordem jurídica, as quais têm evitado, pelo menos nesse campo, que se tenha uma opinião segura sobre o projeto em apreço.

Sendo assim, requer que sejam indicados 2 (dois) juristas de renome, um pela Bancada Majoritária e outro pela Bancada Minoritária, os quais sejam ouvidos nesta Comissão, emitindo os seus pareceres sobre o projeto e, dessa forma, permitindo maior esclarecimento jurídico sobre a matéria constante do mesmo.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1979

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, para encaminhar contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A exemplo do que estabelecemos a partir da primeira reunião, a palavra será concedida para encaminhamento a um Sr. Senador e a um Sr. Deputado de cada Bancada, ressalvado o direito do autor do requerimento falar entre esses quatro oradores.

Com a palavra, para encaminhar, o nobre Deputado Hugo Mardini.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, peço que V. Ex. esclareça que o autor do requerimento estará incluído nos quatro parlamentares de ambas as Casas do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — A Presidência estabeleceu isso ontem.

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, com o maior respeito que me merece o nobre Deputado Tizei de Lima, meu prezado amigo e companheiro de representação popular, quero, inicialmente, fazer algumas conside-

rações que julgo pertinentes: temos verificado, nesta sessão e nas anteriores à Comissão Mista, que debates acalorados, debates acirrados, alguns altamente emotivos, deram margem às discussões que, lamentavelmente, não trouxeram — e preciso que se diga — nenhum melhoramento, nenhuma contribuição para o aperfeiçoamento do projeto, que temos o dever de examinar e de debater. Creio que o momento que estamos vivendo na vida brasileira é de reflexão; é o momento de serenidade, de entendimento ao possível, de exame cuidadoso, profundo e sério do problema. O problema a que nos referimos é precisamente a análise do Projeto nº 101, do Executivo que propõe a Reforma Partidária. Não vejo como, Sr. Presidente, aprovando o requerimento do nobre Deputado Tizei de Lima, propondo que convoquemos dois juristas para assessorarem a cada representação partidária, possa trazer elementos para melhorar o que está disposto neste projeto. V. Ex. acabou de anunciar à Casa que já entraram 30 emendas ao projeto. Então, seria muito mais lógico e racional, sem que entrássemos na seara do nobre Relator, que todos os membros da Comissão pudessem receber cópias das emendas para que as estudássemos, para que as examinássemos e pudessemos, com esse exame e esse estudo, dar subsídios ao Sr. Relator, se necessário. Parece-me que o espírito da Carta Constitucional, quando institui uma Comissão Mista para examinar projeto de lei, é precisamente este: vamos examinar, vamos discutir aquilo que é negociável no projeto; aquilo que é passível de mudança; aquilo que é passível de aperfeiçoamento; o prazo que tem que ser dilatado; a exigência que tem que ser diminuída; enfim, o texto que precisa ser substituído. Mas, numa discussão em que invoquemos as nossas realidades sociológicas, políticas e constitucionais. É que não venhamos aqui, como já aconteceu, a ter que ouvir de emendas representativas da Oposição agressivas desnecessárias, que provocam, evidentemente, reações iguais, com a mesma intensidade, da representação do Governo, com assento nesta Comissão, porque não vamos achar, evidentemente, que a Oposição cale à sua voz, quando fizermos afirmações que aliniam a Oposição; o mesmo ocorre com a Representação do Governo. Mas esta discussão não nos levará a lugar nenhum. Apenas, radicalizará os ânimos; apenas, fará com que as nossas posições fiquem mais difíceis de serem negociadas...

O SR. TIZEI DE LIMA — V. Ex. permite?

O SR. HUGO MARDINI — Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Não é permitido aparte.

O SR. HUGO MARDINI — Lamento, nobre Deputado. Apenas, nos impedirá, Sr. Presidente, que trabalhe como é do meu desejo e o é de todos os parlamentares, tenho certeza, em cima do texto. Temos aqui figuras da maior relevância nacional; homens com vivência neste Parlamento; alguns, por exemplo, que se consagraram no trato, no exame, na discussão e na análise da legislação orgânica dos partidos, como é o caso — vou citar apenas para exemplificar — do meu conterrâneo, o nobre Senador Tarso Dutra, amigo e companheiro. Como ele, tenho certeza que todos os Srs. Senadores e todos os Srs. Deputados, se receberam a cópia das emendas apresentadas ao projeto, poderemos trabalhar aqui — e mais do que isto — poderemos examinar artigo por artigo, em vez de ficarmos nesta espera, com colocação de discursos fônicos, de discursos de efeito, da fase voadora para repercutir na imprensa, tanto da ARENA, como do MDB. Então, o que proponho, com o maior respeito que me merece o nobre Deputado Tizei de Lima, é que não precisamos, neste momento, aprovar o requerimento de S. Ex. Não há impedimento algum. Se cada agregação, se cada representação partidária julgar necessário receber às luzes deste ou daquele professor de Direito, que o faça, sem que tenhamos que formalizar o nome deste ou daquele jurista; sem que tenhamos que convocá-los, sem que tenhamos que, amanhã, entrar no prazo do relator; sem que tenhamos que gastar uma sessão inteira para ouvir apenas uma exposição importante, não há dúvida; mas que, neste momento, não se tenha nenhum motivo; nenhuma razão para se socorrer de nenhum jurista no exame da matéria, porque não começamos, na Comissão, Sr. Presidente, a discutir nenhum dos artigos constantes do projeto; não começamos a examinar, sequer, nenhum parágrafo proposto pelo projeto e, especificamente, objetivamente, Sr. Presidente, vamos nos despir das prevenções; vamos deixar de lado as nossas reações naturais; vamos examinar claramente...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Peço a V. Ex. que encerre o seu discurso.

O SR. HUGO MARDINI — Encerro, Sr. Presidente.

... vamos negociar o que é possível negociar, deixando de lado aquilo sobre o qual não é possível consenso; e, então, numa segunda fase, discutiremos aquilo que não pode ser negociado, votado e aprovado pelo consenso das duas bancadas. Mas eu tenho certeza, Sr. Presidente — eu encerro — te-

nhos certeza de que aqui há uma série de artigos que podem perfeitamente ser perfliliados por ambos representantes de bancada nesta Comissão, porque eles atendem a uma realidade nacional. Todos sabemos disto; podemos divergir quanto à conveniência ou não da extinção dos partidos, podemos divergir quanto à competência ou não da Casa extinguir, mas eu encerro, deixando o apelo, Sr. Presidente, para que façamos este exame, sem perda de tempo, para que nós que estudamos esta matéria objetivamente, sem que venhamos amanhã a propor — como já fizemos ontem e anteontem — a convocação desta ou daquela ilustre personalidade da vida brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Está em votação o requerimento.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para encaminhar.

O SR. TIDEI DE LIMA — Senador, posso falar primeiro? (assentimento do orador.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra, então, o nobre Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O respeito que o Deputado Hugo Mardini tem por mim é recíproco. Mas, eu não poderia, apesar do respeito, concordar com as palavras de S. Ex^a, quando fala que o projeto aqui enviado pelo Governo Federal é um projeto negociável. Não entendo o Congresso Nacional como casa de comércio; não entendo a representação popular como negociável; não se entende como negociações possam ser feitas, junto às aspirações populares, de terem aqui os seus líderes representantes. Com isto não podemos concordar e é justamente baseadas nisto, Sr. Presidente, é que estão as diferenças de postura entre a bancada governista e a bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Não podemos entender e, justamente por isso, é que procuramos, através de requerimentos, não só de nossa autoria, mas também de outros companheiros da bancada, trazer a esta Casa, elementos juristas que poderiam esclarecer fatos ocultos neste projeto. Poderíamos trazer a esta Casa respeitáveis brasileiros que dariam a sua contribuição aqui, não diríamos como disse o nobre Deputado Hugo Mardini, gastar uma sessão inteira, mas esta sessão seria aproveitada, porque não entendo que esta Comissão seja tão auto-suficiente a ponto de desprezar a opinião de juristas famosos. É muito justo que, hoje, recebemos um novo elemento na Comissão que é uma assunção em ciências jurídicas: o nobre Deputado Brabo de Carvalho. S. Ex^a vem dar a sua contribuição. Chega um pouco tarde, mas ainda há tempo. Mas, nem a presença do Deputado Brabo de Carvalho ou de outros aqui, com o conhecimento e o saber das ciências jurídicas, pode desprezar a presença de outros juristas famosos. A auto-suficiência demonstrada pelo Governo nos leva até a concluir que eles sejam até celibatários de tão auto-suficiente que são.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema do prazo, onde realmente se poderia colocar algum empecilho para que se traga, aqui, estes juristas, certamente não reside aí o problema. Não reside aí o problema, porque, seria apenas de mais um dia e o trabalho do relator nós sabemos que não é um trabalho estafante. O Relator desse projeto, Sr. Presidente, é apenas um médico legista que vem passar um atestado de óbito. Faz, hoje, quatro anos que morreu o jornalista Vladimir Herzog e ocorre-me, agora, que o Senador Aderbal Jurema faz, aqui, nesta Comissão e no Congresso o papel do médico legista Harry Shibata, quando deu o laudo, onde o jornalista teria sido, ou melhor, o jornalista teria se suicidado na prisão. E o que realmente foi provado, posteriormente, é que o jornalista foi assassinado nos cárceres da ditadura. E o nobre Senador, cujos cabelos brancos representam a experiência adquirida ao longo dos anos, neste final de 79, tem, realmente, a dura missão de assinar o atestado de óbito, dizendo que os partidos se suicidaram, o que não é verdade, porque o MDB clama pela sua vida. E é justamente isto que temos que levar à opinião pública; denunciar que o MDB não quer morrer. Aceita outros partidos; sabemos que outros companheiros nossos anseiam por outros partidos e não seremos nós a segurá-los nesta camisa de força. Mas, não admitimos ser assassinados por um regime ditatorial que está, aí, há 15 anos.

Acredito, Sr. Presidente, que o nosso requerimento visa, antes de mais nada, trazer a esta Comissão, e procuramos ser isentos, procuramos ser aparátidários em termos de ARENA e MDB, tanto é que a nossa proposição é para que o Partido do Governo, a ARENA, indique um jurista famoso, um jurista de renome ou quem interessar ao Partido do Governo. Mas, o MDB se reserva também o direito de trazer a esta Comissão, porque não a entende auto-

suficiente juridicamente, um jurista de renome, um jurista que realmente possa dar conhecimentos a esta Comissão, das verdadeiras intenções do Governo neste Projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Mesa entende que os Srs. Senadores e Deputados estão falando para o Brasil. Daí, porque, solicita o máximo silêncio do Plenário, durante os pronunciamentos dos srs. integrantes desta Comissão.

Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para encaminhar o requerimento.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O mérito do requerimento, ora em apreciação, já foi exuberantemente defendido pelo nobre Deputado Tidei de Lima, que mostrou a justificativa de sua iniciativa. No entanto, gostaríamos, neste encaminhamento, de registrar a nossa estranheza de que integrantes do Partido governistas queiram acrescentar, às limitações que nos têm sido impostas, a tentativa de mais um cerceamento, quando, pela palavra do Deputado Siqueira Campos, solicita à Mesa que não permita mais a formulação de requerimentos como os ora em análise. É inacreditável que S. Ex^a queira que o Sr. Presidente descumpra o regimento, não marcando sessão para o exame daqueles que, porventura, sejam apresentados. E mais, que S. Ex^a considere *in limine* os requerimentos como inviáveis e despropositados. Ora, até o presente instante, foram apreciados três requerimentos da Oposição, e desses três, dois foram rejeitados e um aceito. Conseqüentemente, cai por terra a sua alegação: "É uma concessão, Sr. Presidente — esclarece o Deputado Siqueira Campos — trazer a esta Comissão o Sr. Ministro da Justiça". Não sei se a concessão da ARENA é à Bancada da Oposição ou se é ao titular do Ministério da Justiça.

Por sua vez, o Deputado Hugo Mardini diz que essas pessoas convidadas nenhuma contribuição têm a dar. Já não entendo mais, o voto de S. Ex^a, quando concordou no convite a ser feito ao Sr. Ministro da Justiça. Julga S. Ex^a que os requerimentos, convidando personalidades, são virtualmente inócuos, desde que essas pessoas, nenhuma contribuição teriam a dar.

Ora, Sr. Presidente, essas afirmações de ilustres representantes da ARENA se contrapõem, não só ao comportamento desta bancada, quando do exame do primeiro requerimento da Oposição, como até mesmo, em relação a um dos requerimentos que será examinado nesta tarde. A própria posição, ontem, do Líder, do Senador Aloysio Chaves, que declarou que não via como a bancada da ARENA se recusava a ter aqui, como convidado, o seu próprio Presidente, o Senador José Sarney. Não sei se há uma nova orientação, em face dos pronunciamentos anteriores, e, quem sabe, coincidentemente o Senador Aloysio Chaves não comparece esta tarde, a esta Comissão, depois de seu pronunciamento pela televisão, ontem à tarde.

Tudo isso comprova, Sr. Presidente, que o MDB não quer tumultuar nada, conforme foi alegado aqui, pelo Deputado Siqueira Campos. Quem quer tumultuar e quem está tumultuando a vida política deste País é o Senhor Presidente da República, quando envia um projeto atentatório ao regime representativo, quando apresenta um projeto, que, não apenas destrói as atuais organizações partidárias existentes, mas, procura exatamente mostrar que essa sua proposição é negociável em todos os seus aspectos. Não, entretanto, no que diz respeito à extinção dos partidos. O que o Executivo quer não é dotar o País de um pluripartidarismo pleno; o que ele quer é se ver livre das atuais organizações partidárias. Uma, porque lhe pesa nos ombros, a outra, porque lhe incomoda nos seus propósitos continuistas.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — V. Ex^a tem um minuto.

O SR. MARCOS FREIRE — Pois não, Sr. Presidente, concluirei, lamentando que a ARENA, representada pelos parlamentares que aqui falam, queira estabelecer mais cerceamentos do que os já existentes e mostrar que o MDB continuará apresentando os requerimentos, tantas vezes, quantas julgarem válidas as proposições que defendem.

Portanto, Sr. Presidente, a bancada do Senado aqui representada votará favoravelmente a esse requerimento, que seria uma oportunidade de oferecer os subsídios que, por certo, os estudiosos do Direito teriam a oferecer. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Em votação o requerimento.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, peço a palavra como relator.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Aderbal Jurema) — Ouvi as ponderações da ARENA e do MDB. Acho coerente, com o meu pronunciamento de Relator, quando o eminente Senador Humberto Lucena requereu a esta Comissão, nominalmente, o comparecimento de várias personalidades do mundo jurídico brasileiro, coerentemente, como Relator, pronuncio-me contrário ao requerimento.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juthay Magalhães.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES — Em poucas palavras, Sr. Presidente, quero, apenas, demonstrar, como a Oposição, muitas vezes, distorce o pensamento daqueles que aqui debatem.

Em primeiro lugar, tive a oportunidade de escutar o Deputado Hugo Gardini dar aqui a sua opinião e manifestar o desejo de que Oposição e Governo procurassem entendimento sobre a matéria que está em debate. No entanto, quando responderam a S. Ex^a, chegaram a empregar o termo: negociata, como se S. Ex^a tivesse proposto que aqui fizéssemos alguma negociata a respeito do projeto em pauta.

Mas, na realidade, o que temos condições e qualquer Casa e qualquer Parlamento deve fazer é buscar entendimento entre Governo e Minoria, entre Maioria e Minoria, a respeito de qualquer projeto que esteja em tramitação nesta Casa.

Também não escutei aqui ninguém da Maioria fazer tal declaração de que discussão, porque não queríamos ouvir os Srs. juristas por nos considerarmos auto-suficientes.

Também não escutei aqui ninguém da Minoria fazer tal declaração de que não precisaríamos ouvir qualquer jurista por sermos auto-suficientes; apenas é uma questão de sistemática a ser discutida, porque, enquanto alguns consideram necessário que eles venham para a Comissão, outros julgam suficiente que qualquer Partido, no momento que assim o desejar, busque opinião dos mais eminentes juristas brasileiros a respeito da matéria que está em discussão.

Esta é a diferenciação da sistemática que podemos aqui apresentar neste instante.

Como também falaram que estaríamos aqui, praticamente, cometendo um homicídio contra o MDB, falou-se, inclusive, de que o Sr. Relator seria uma espécie de médico legista. Mas eu lembraria aqui, apenas, que nós da ARENA fomos, também, durante certo tempo, quase que defensores da existência e da permanência do MDB, quando muitos dos seus adeptos buscavam suicídio partidário, pedindo a sua própria extinção, e defendíamos a permanência do MDB nas lutas políticas.

Agora, é preciso também que os Srs. Emedebistas compreendam que muitos arenistas que aqui estão, ou todos os arenistas que aqui estão também têm suas convicções, podendo discordar de opiniões dos membros da Minoria, mas também temos as nossas próprias opiniões e, se aqui defendemos o art. 2º, é porque assim consideramos que seja justo, e eu, pessoalmente, posso dizer, que não é de hoje que defendo o pluripartidarismo, com a extinção dos atuais partidos. Durante várias vezes já me manifestei publicamente, nos últimos 4 ou 5 anos, a respeito desse assunto, pedindo esta solução. Podem considerar como uma opinião errada, mas não podem considerar que estejam aqui apenas por uma questão de casuismo defendendo uma opinião nova.

Por isso, Sr. Presidente, é que eu queria usar do direito da palavra, para pedir, mais uma vez, em nome do meu Partido, em nome dos meus companheiros, que Oposição e Governo, a esta hora, busquem um entendimento possível para aperfeiçoarmos o projeto que foi enviado pelo Executivo.

O SR. HUGO MARDINI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO MARDINI — Sr. Presidente, a questão de ordem é para pedir a V. Ex^a que esclareça à Comissão se os membros, Senadores e Deputados, desta Comissão Mista poderão exercer o direito do voto, sem a assistência dos juristas proposta pelo MDB, por exemplo, para votar, primeiro: art. 2º do Projeto em pauta: "os fundadores do Partido número inferior a 101 elegerão uma Comissão Diretora Nacional Provisória.

§ 2º A Comissão Diretora Nacional" e assim por diante.

Então, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se os membros desta Comissão, tenho o direito de pedir ao Presidente que esclareça, se os Srs. Membros desta Comissão, Senadores e Deputados, podem exercer o direito do voto, para votar aquilo que está no projeto, sem a prévia audiência de juristas, considerando que não verifiquei, nada, absolutamente nada, de polêmico, mesmo

porque, Sr. Presidente, os membros desta Comissão não examinaram ainda, nesta Comissão, sequer o art. 1º do Projeto.

O SR. MARCOS FREIRE — Peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra ao Sr. Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Sr. Presidente, acho que é útil que V. Ex^a responda ao Deputado Hugo Gardini. Evidentemente, S. Ex^a está confuso. S. Ex^a, para votar um requerimento, convidando um jurista, pede esses elementos para votar melhor. S. Ex^a quer saber se pode votar.

O SR. HUGO MARDINI — Para esclarecer o MDB.

O SR. MARCOS FREIRE — S. Ex^a quer saber se pode votar, sem a assistência dos juristas. Isso nos leva a concluir que S. Ex^a está convencido de que, para votar este projeto de lei, precisa da assistência do Sr. Ministro da Justiça, que S. Ex^a concordou...

O SR. HUGO MARDINI — Quem está pedindo é o MDB.

O SR. MARCOS FREIRE — Portanto, é lamentável...

O SR. HUGO MARDINI — A proposta é do MDB não é minha.

O SR. MARCOS FREIRE — ... que o Deputado Hugo Gardini invocou a tutela ministerial para poder votar.

O SR. HUGO MARDINI — Quem pediu o Ministro foi a Oposição. A Oposição pediu a vinda do Ministro da Justiça. A proposta é da Oposição, não é do Governo. O Governo não propõe, Sr. Presidente. A Oposição é que propôs a vinda do Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Mesa vai continuar acreditando que, quando alguém faz uso da palavra, possa contar com a atenção dos seus nobres pares.

A palavra está assegurada ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE — Portanto, Sr. Presidente, é lamentável que um Deputado Federal, com a experiência do Deputado Hugo Gardini, que veio do Rio Grande do Sul, 12 anos de mandatos, Líder da ARENA, que S. Ex^a, para concordar ou não com este requerimento do MDB, precise de esclarecimento, e para votar precisa...

O SR. HUGO MARDINI — Não foi a ARENA que propôs.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex^a obedece ou não obedece o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Nobre Deputado, por gentileza, nobre Deputado.

O SR. MARCOS FREIRE — Ouvimos S. Ex^a, em silêncio, e, por isso mesmo, S. Ex^a quer o esclarecimento da Mesa, se precisa da assistência dos Juristas para poder votar este projeto. Não há outra conclusão. S. Ex^a, se concordou no convite ao Ministro da Justiça, é porque não se sente capacitado para votar o projeto, sem a presença do Ministro da Justiça. S. Ex^a, portanto, aceitou a vinda do Ministro da Justiça. S. Ex^a se sente amparado pelo Sr. Ministro da Justiça, mas, dispensa a presença dos Juristas. Portanto, a Mesa deve dizer que S. Ex^a poderia ter votado contra a vinda do Ministro da Justiça. Era dispensável para S. Ex^a votar.

O SR. HUGO MARDINI — Está distorcendo.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Nobre Deputado Gardini, por gentileza...

O SR. MARCOS FREIRE — Ele não precisa votar a favor, a vinda de qualquer personalidade, porque um Deputado, um Parlamentar, Deputado Gardini, é soberano no seu voto, não precisa nem de juristas, nem precisa do Ministro da Justiça.

O SR. HUGO MARDINI — V. Ex^a pediu a vinda do Sr. Luiz Carlos Prestes, aqui.

O SR. MARCOS FREIRE — V. Ex^a pode dispensar todos eles.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — O nobre Deputado Gardini, por gentileza.

O SR. HUGO MARDINI — Então, tem que se falar somente com a opinião de Prestes; se o raciocínio é este!...

O SR. MARCOS FREIRE — Nós, que somos democratas, não tememos o depoimento de quem quer que seja.

O SR. HUGO MARDINI — Nem eu.

O SR. MARCOS FREIRE — Somos independentes, não precisamos nem de elementos de contra nem a favor. Precisamos para subsídio, mas, não para decisão. Não para votação. Explique, Sr. Presidente, o Deputado Mardini pode votar como quiser, com ou sem o Ministro da Justiça. S. Ex^a deve ser um homem independente, não precisa de tutela de quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, a Presidência formula mais um apelo. Para discussões, anti-regimentais, se for necessário, a Mesa suspende a sessão para que elas se processem. Do contrário, não poderemos continuar com os trabalhos.

Foi formulada uma questão de ordem e a Mesa foi contestada. Cabe à Presidência decidir. Não há questão regimental em jogo. A questão de ordem é insubsistente, conseqüentemente não há decisão a tomar.

Em votação o requerimento.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Srs. Congressistas, por 11 votos a 6, foi rejeitado o requerimento de autoria do nobre Deputado Tidei de Lima.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura, mais uma vez, do requerimento do nobre Senador Mauro Benevides.

(PROCEDE-SE À LEITURA DO REQUERIMENTO.)

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, após ouvido o plenário, que sejam convocados para debates a mensagem presidencial pertinente à reformulação partidária os Srs. Senador José Sarney e Deputado Ulysses Guimarães, Presidentes, respectivamente, da ARENA e do MDB.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1979. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Para encaminhar o requerimento, concedo a palavra ao Deputado Viera Lima.

O SR. MAURO BENEVIDES — Como autor, Sr. Presidente, tenho prioridade no encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Retifico: com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: São indiscutivelmente claros, límpidos, meridianos, e definidos, os objetivos do requerimento de minha autoria, para convocação dos ilustres Presidentes da Aliança Renovadora Nacional, e do Movimento Democrático Brasileiro, para se manifestarem, nesta Comissão, em torno do Projeto de Reforma Partidária, enviado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República.

Não fora o debate agora suscitado, eu até que me dispensaria de tecer qualquer tipo de consideração, para justificar a apresentação deste requerimento e defendê-lo perante os Srs. Deputados e Senadores.

Ora, Sr. Presidente, não é possível cercear até mesmo o Presidente de Partido, no caso o Deputado Ulysses Guimarães e o Senador José Sarney, o direito de defenderem, eles próprios, as suas respectivas agremiações, diante desta Mensagem Presidencial, que tem por escopo extingüir a ARENA e o Movimento Democrático Brasileiro.

Acredito que são eles partes legítimas neste processo e não se pode impedir que os mesmos defendam a existência destas duas agremiações. Somente este argumento seria bastante para justificar o acolhimento deste requerimento, sem qualquer voto discrepante por parte dos integrantes da Comissão Mista.

Estou, portanto, absolutamente certo e tranqüilo de que não ocorrerá, como se verificou há poucos instantes, nenhum voto negativo, para a aprovação deste requerimento, que vai possibilitar a vinda a esta Comissão de dois eminentes homens públicos, o Deputado Ulysses Guimarães e o Senador José Sarney, Presidentes, respectivamente, do MDB e da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Com a palavra o nobre Deputado Afrísio Vieira Lima.

O SR. VIEIRA LIMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, impressionou-me profundamente a exposição feita pelo nobre Senador Mauro Benevides.

Exatamente quando S. Ex^a diz que não é lícito a esta Comissão, impedir, embargar que os Presidentes de Partidos defendam as suas agremiações é que reside o motivo fundamental das minhas palavras.

Explico porquê, Sr. Presidente. O requerimento do nobre Senador Mauro Benevides diz o seguinte: ... convoca, para debater a Mensagem Presidencial sobre o Projeto de Lei da Reformulação Partidária, os Presidentes dos Partidos.

O Regimento Comum diz que, em casos omissos, cabe à Comissão socorrer-se, inicialmente, do Regimento do Senado Federal. Se esse não normatizar a matéria, cabe à Comissão socorrer-se ou invocar o Regimento da Câmara dos Deputados. Todavia, ficaremos no Regimento do Senado, que precede a matéria no seu artigo 130, quando reza:

“É facultado a qualquer Senador assistir às reuniões das comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas pré-fixados, e enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos.”

Parágrafo único:

“As informações ou esclarecimentos apresentados serão impressos com os pareceres, se o autor o requerer e a comissão o deferir.”

Ora, Sr. Presidente, o MDB, que tem tanto se batido contra o cerceamento, entendendo que esta Comissão deve ser liberal, aqui vai ocorrer num grave, num terrível cerceamento. Porque vai situar, vai obrigar, vai coagir os Presidentes dos partidos a falarem apenas sobre a Mensagem Presidencial, na conformidade com o requerimento do ilustre Senador.

O que pretendemos, porém, é o contrário, é dar plena e total liberdade aos Presidentes dos partidos, e é o que permite o Regimento. S. Ex^{ts}, não deverão comparecer a uma reunião, de conformidade com o Regimento, S. Ex^{ts}, poderão, é uma faculdade que a eles compete, que a eles cabe, comparecer a todas as reuniões para discutir a Mensagem Presidencial, para discutir as emendas, para discutir o relatório. Como o nobre Senador pretende, vai exigir, vai restringir a atividade dos ilustres Presidentes dos respectivos partidos.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em conformidade com o Regimento, a Aliança Renovadora Nacional, na sua Bancada na Câmara Federal, não pode concordar com o requerimento do nobre e ilustre Senador. Defendemos a tese, já agora em conformidade com o MDB, de plena liberdade, da amplitude dos debates, e amplitude de debates só pode ser feita, permitindo, na conformidade do Regimento, o comparecimento dos Presidentes dos partidos, quando S. Ex^{ts}, aqui vierem e quando eles entenderem que assim devem fazer. É um direito, é uma faculdade. E mais grave do que tudo, Sr. Presidente, é que o requerimento do ilustre Senador é anti-regimental, porque ele exige uma convocação. A Comissão jamais pode convocar. A Comissão pode convidar. Por esse motivo que acrescento agora. Esta Comissão não pode, em hipótese alguma, aprovar o requerimento do Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Concedo a palavra, para encaminhar o requerimento, ao nobre Deputado Fernando Lyra.

O SR. FERNANDO LYRA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Sei que a verdade é muito dura e confesso que alguns companheiros da ARENA, que estavam aqui presentes ontem, ficaram realmente chocados com o que eu disse aqui. Foi o extravasamento de alguém que sofre, durante muito tempo, mas eu não queria repetir o que disse aqui, ontem à noite, e o fiz no fim da reunião, exatamente, para depois não pensarem que eu estava querendo publicidade, porque naquela altura a imprensa já estava fora.

Mas, hoje, tenho que dizer que a recusa ao convite feito ao nobre Senador José Sarney é exatamente para evitar uma resposta àquela pergunta que tenho sempre feito, desde abril, ao Líder da ARENA na Câmara, fiz aqui ao Senador Aloysio Chaves, e eu gostaria de fazer aqui ao Presidente José Sarney: se S. Ex^a é a favor ou contra a extinção do partido que dirige.

Eu me lembro bem que, quando foi indicado para a Presidência da ARENA, S. Ex^a fez um pronunciamento, saiu na televisão, no 19º andar do Banco do Brasil, naquela época escritório do então candidato General Figueiredo, quando S. Ex^a dizia que iria modernizar o partido. A partir daquela data, a ARENA seria um outro partido; seria um partido voltado para as bases, para as questões sociais, enfim, iria dar nova roupagem à ARENA, defendendo princípios novos. E hoje, não sei com que roupa, o Senador José Sarney viria aqui para dizer que é a favor da extinção da ARENA. Não vou entrar no mérito do requerimento do Senador Mauro Benevides, porque é de uma cristalina, não tem adjetivo para definir, a necessidade da presença aqui dos Srs. Presidentes dos partidos que estão em vias de extinção, por força de um projeto arbitrário, que vem deformar inclusive todo o espírito republicano do País. Inclusive, ontem, o Senador Aloysio Chaves, pela televisão — vi ontem à noite — concordava com a presença do Senador José Sarney e do Presidente Ulysses Guimarães.

O SR. VIEIRA LIMA — O Deputado Ulisses Guimarães já esteve aqui duas vezes.

O SR. FERNANDO LYRA — Pois bem. O que eu gostaria de dizer é que defender o requerimento do nobre Senador Mauro Benevides é desnecessário, porque é absolutamente natural, lógico, claro que aqui estejam, para dar o seu depoimento, as figuras dos Presidentes da ARENA e do MDB.

O que eu queria dizer, ao final deste meu encaminhamento, Sr. Presidente, é que tenho ouvido muitos companheiros da ARENA, na Câmara dos Deputados. De ontem à noite para cá, conversei com mais de uma dezena de Deputados da ARENA e, em contato com outros companheiros, fizemos a primeira análise profunda sobre o projeto. A esta Comissão só cabia hoje um requerimento que não faço, porque eu seria derrotado por 11 a 6. Mas eu só queria, depois que a ARENA irá rejeitar o requerimento do nobre Senador Mauro Benevides, era fazer um apelo ao Ministro da Justiça, e ao Presidente da República, pelo que eu ouvi ontem e hoje da ARENA — Não do MDB — que retire o projeto em discussão.

Não estou ofendendo a ARENA, pelo amor de Deus, mas, apenas, falando em tese e fazendo um apelo ao Ministro da Justiça e ao Presidente da República para que retirem este projeto, porque isto é uma monstruosidade. Não há aperfeiçoamento algum que consiga fazer dele um projeto de reformulação partidária sério. Este apelo que faço não é à Comissão, é ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Justiça, para que retirem o projeto em pauta, em discussão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Peço a V. Ex^a que termine o seu discurso, porque o seu tempo já esgotou.

O SR. FERNANDO LYRA — Vou terminãr, Sr. Presidente se os companheiros da ARENA, presentes, se debruçarem na análise do projeto, vão verificar que este projeto é monstruoso; é um projeto que não indica nenhuma daquelas intenções que vêm na apresentação do projeto. A apresentação do projeto não tem nada a ver, nada a ver, com o projeto, a partir do art. 2º da extinção dos atuais partidos.

Então, Sr. Presidente, termino o encaminhamento, sabendo que vai ser derrotado, porque, inclusive, a ausência aqui do Senador Aloysio Chaves, que, ontem, anunciou antecipadamente o seu voto, de acordo com o requerimento do Senador Mauro Benevides, já pronuncia o voto da ARENA.

Eu gostaria de terminar, dizendo que, pelo menos, já que não é possível a nós outros, deveríamos convocar ou convidarmos juristas eminentes e estudiosos para darem as suas contribuições ao esclarecimento dessa monstruosidade. Porque o que os juristas viriam fazer aqui era exatamente isso: esclarecer essa monstruosidade. E, se V. Ex^{as}, da ARENA, que estão aqui, se debruçarem sobre o projeto e verificarem as suas anomalias, chegarão à conclusão de que o melhor requerimento a ser feito, hoje, nesta Comissão, seria um apelo ao Sr. Ministro da Justiça e a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, no sentido de retirar esta anomalia que é o Projeto da Reformulação Partidária.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. FERNANDO LYRA — Vou terminar, Sr. Presidente. Nenhum companheiro aqui da ARENA, com todo o respeito, nenhum companheiro da ARENA aqui é capaz de me contraditar, não por conhecimento meu, apenas porque li o projeto todo. Isto é uma anomalia, é uma monstruosidade,

isto é um tipo de projeto que não serve a ninguém, a ninguém, e, muito menos, ao País que anseia por um regime democrático representativo.

Então, Sr. Presidente, concluindo, eu gostaria, primeiro, de fazer esse apelo aos companheiros da ARENA, principalmente ao Deputado Hugoardini, que está tão ansioso sobre a revelação do projeto, que S. Ex^a lesse o projeto e ver a monstruosidade que ele é. E outra coisa: eu faria um apelo aos companheiros da ARENA que, pelo menos, tragam o Senador José Sarney, para que S. Ex^a diga qual foi a participação efetiva de S. Ex^a na elaboração desta coisa; o que foi que S. Ex^a fez para esta coisa — não é uma convocação; é um convite —, posso colocar S. Ex^a para um debate, sem um convite ou uma convocação.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo para nós ouvirmos, aqui, o que foi que o Presidente da ARENA fez em favor de seu Partido, o que foi que o Presidente da ARENA fez para essa monstruosidade. Não...

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Peço a V. Ex^a que conclua as suas considerações.

O SR. FERNANDO LYRA — Vou terminar, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo final, para que a ARENA, pelo menos, isso, já que não podemos ouvir o chefe, vamos ouvir o subordinado — o chefe é o General Golbery. Já que foi rejeitado o meu requerimento da vinda aqui do chefe, do verdadeiro inspirador desse projeto, dessa monstruosidade, vamos trazer o Ministro Petrônio Portella e o Senador José Sarney, juntamente com o Deputado Ulisses Guimarães, pois S. Ex^{as} trariam contribuições elucidadoras para esclarecer esse crime e essa monstruosidade que é este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Em votação o requerimento. Solicito ao Sr. Secretário que tome os votos dos Srs. Integrantes da Comissão.

(O Sr. Secretário procede à tomada dos votos.)

SENADORES:

Tarso Dutra —; Aloysio Chaves —; Aderbal Jurema — Não; José Lins

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Atenção Srs. Congressistas para o processo de votação que está em pleno andamento.

O SR. SECRETÁRIO DA COMISSÃO —

Bernardino Viana — Não; Jutahy Magalhães — Não; Jorge Kalume — Não; Pedro Simon —; Humberto Lucena —; Marcos Freire — Sim; Mauro Benevides — Sim.

DEPUTADOS:

Afrísio Vieira Lima —; Brabo de Carvalho — Não; Hugoardini — Não; Jairo Magalhães — Não; Ricardo Fiuza — Não; Siqueira Campos — Não; Fernando Lyra —; João Menezes — Sim; José Costa —; Tídeci de Lima — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Waldir Walter) — Rejeitado o requerimento por 11 votos a 6. A Mesa informa que, havendo necessidade da convocação de nova reunião extraordinária, essa convocação será encaminhada aos Srs. Integrantes da Comissão.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 30 minutos.)

<p>MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Laurival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p>Líder Paulo Brossard</p> <p>Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quêrcia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p>Líder Gilvan Rocha</p> <p>Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p>Líder Jarbas Passarinho</p> <p>Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p>Líder Leite Chaves</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p>Líder Henrique Santillo</p>
---	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tasso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quêrcia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Matta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lurena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
 Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito...e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)
 Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 048

SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 22 de novembro de 1979, que “dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.716, de 22 de novembro de 1979, que “dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alteradas pelo Decreto-lei nº 1.618, de 3 de março de 1978”.

Senado Federal, 6 de maio de 1980. — Senador *Nilo Coelho*, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 7-5-80

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, que “altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, que “altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, de 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que “altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.728, de 12 de dezembro de 1979, que “altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, que “inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, que “inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, e dá outras providências”.

Senado Federal, 15 de maio de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 49/80 (nº 87/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 56/80 (nº 100/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinqüenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 73/80 (nº 133/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 96/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Recuperação e defesa do patrimônio histórico cultural de São Cristóvão—SE.

SENADOR JORGE KALUME — Produção pesqueira nacional. Inclusão do Município de Cruzeiro do Sul—AC, em programa da SUDEPE.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Sugestões de S. Exª com vista a elaboração de plano governamental de assistência aos flagelados da seca no Nordeste.

SENADOR DINARTE MARIZ — Apoiamento ao Movimento Livre Estudantil, surgido na comunidade universitária de Recife.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 98/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui a estabilidade provisória da gestante, do trabalhador acidentado e do menor no ano de seu alistamento militar.

1.2.5 — Requerimentos

— Ns 149 a 151/80, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os projetos de Resolução nºs 27, 28 e 29/80, que autorizam as Prefeituras Municipais de Manaus (AM), Cabo (PE) e Fortaleza (CE), elevarem o montante de suas dívidas consolidadas, a fim de que figurem na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovados.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— **Requerimento nº 130/80**, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior. **Rejeitado**, após usar da palavra o Sr. Pedro Simon.

— **Requerimento nº 125/80**, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188/78, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66. **Aprovado.**

— **Requerimento nº 144/80**, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 10/80, que “revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971”, de autoria do Senador Orestes Quêrcia. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— **Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar**, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 152/80.

— **Projeto de Lei do Senado nº 214/79**, da Comissão Diretora, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— **Projeto de Lei do Senado nº 209/75**, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de urgência judiciária aos necessitados”. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— **Projeto de Lei do Senado nº 221/77**, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências. **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 153/80, após usarem da palavra os Srs. Mauro Benevides, Roberto Saturnino, José Lins, Pedro Simon, Gilvan Rocha e Paulo Brossard.

— **Projeto de Lei do Senado nº 326/79**, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916). **Aprovado**, em primeiro turno.

— **Projeto de Lei do Senado nº 195/79**, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 154, após usar da palavra o Sr. Franco Montoro.

— **Projeto de Lei do Senado nº 264/79**, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 155/80, após usar da palavra o Sr. Franco Montoro.

— **Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem)**, restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Discussão adiada** para exame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 139/80.

— **Parecer nº 1.238/79**, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 140/80.

— **Projeto de Lei do Senado nº 236/79**, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, revogando o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o regimento de custas da Justiça Federal. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— **Projeto de Lei do Senado nº 321/79**, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (ação popular). **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— **Projeto de Lei do Senado nº 313/79**, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revigora, pelo prazo que especifica, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Programação prevista para os trabalhos da CPI que examina a violência urbana.

SENADOR PAULO BROSSARD — Estrutura do preço da gasolina. Artigos do jornalista Gabriel J. de Carvalho, divulgados em órgão da imprensa, a respeito do assunto.

SENADOR MURILO BADARÓ, como Líder — Reparos a nota emitida por Líderes de partidos da Oposição na Câmara dos Deputados, na qual manifestam solidariedade ao Deputado João Cunha. Nota oficial do PDS de solidariedade às Forças Armadas e de repulsa à nota de Líderes de partidos de Oposição na Câmara dos Deputados.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Homenagens a Aurélio Buarque de Holanda, pela passagem do seu septuagésimo aniversário.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da concessão de um adicional de risco de vida aos policiais civis e militares.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 27/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 28/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte

centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 29/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado,** após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 80/80 (nº 146/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Sultanato de Oman. **Apreciado em sessão secreta.**

2.3 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 27, 28 e 29, de 1980, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas,** nos termos dos Requerimentos nºs 156, 157 e 158, de 1980. À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 9-5-80.
— Do Sr. Senador Jarbas Passarinho, proferido na sessão de 13-5-80.
— Do Sr. Senador Henrique de La Rocque, proferidos na sessão de 14-5-80.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRs. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Franco Montoro — José Caixeta — Henrique Santillo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 283 E 284, DE 1980

PARECER Nº 283, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 49, de 1980 (nº 87/80 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item IV, da Constituição), proposta no sentido de que seja au-

torizada a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um Centro Social Urbano, tipo "c", naquele município.

2. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

"A — Valor: Cr\$ 5.599.000,00;

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das

ORTNs;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de um Centro Social Urbano, tipo "C", naquele Município."

3. Segundo a análise apresentada pela Caixa Econômica Federal, anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4. Por outro lado, trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, uma vez que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, portanto, considerada extralimite.

5. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública do Banco do Brasil — DEDIP — a situação consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

DÍVIDA CONSOLIDADA	POSICÃO EM 30.11.79	OPERAÇÃO SOB A CONTRATAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR	
			EXAME (A)	TENDIDA (C)=A + B
I—INTRALÍMITE	4.532,8	—	—	4.532,8
a) Em títulos	—	—	—	—
b) Por contratos	4.532,8	—	—	4.532,8
c) Por garantias	—	—	—	—
d) Outras	—	—	—	—
II—EXTRALÍMITE	112.466,9	5.599,0	—	118.065,9
a) FNDU	—	—	—	—
b) FAS	59.999,6	5.599,0	—	65.598,6
c) BNH	52.477,3	—	—	52.477,3
III—TOTAL GERAL (I+II)	116.999,7	5.599,0	—	122.598,7

6. Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito foi submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil e está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

7. Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes das normas vigentes (Res. 62/75 e 93/76 e do Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 49, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um Centro Social Urbano, tipo "C", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Marcos Freire — José Lins — Pedro Simon — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 284, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 27, de 1978, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Raimundo Parente

Com o presente projeto de resolução, de autoria da Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um Centro Social Urbano, tipo "C", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Com a edição da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 — artigo 2º — que alterou a Resolução nº 62 de 1975, ficaram excluídas dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — FNDU, do Banco Nacional da Habitação — BNH e do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralímites.

3. A matéria é acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 50/80), favorável ao pleito da Prefeitura Municipal de Manaus (AM) e está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.

4. No âmbito da competência desta Comissão, há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; às normas legais vigentes (Resoluções nº 62, de 1975, e 93, de 1976); e, também, ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Cunha Lima — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Bernardino Viana.

PARECER NºS 285 E 286, DE 1980

PARECER Nº 285, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 56, de 1980 (nº 100/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Marcos Freire

1. A cada exame de pedido de elevação do montante da dívida consolidada de pessoas de direito público, julgamos caber considerações preliminares que já fizemos em processo semelhante, em 1979, sobre a fragilidade econômica e financeira dos Municípios e Estados brasileiros, tal fato vem determinando o aumento progressivo de suas dívidas consolidadas, através de empréstimos internos e externos. As respectivas solicitações, encaminhadas pelo chefe do Executivo Federal, vem instruídas com pronunciamentos favoráveis dos vários órgãos técnicos competentes para o trato da matéria. A denegação dos pedidos pelo Senado Federal implicaria em óbice intransponível à realização de certos empreendimentos considerados importantes por seus respectivos governos — não deixam de o ser, na quase totalidade dos casos, embora se possa discutir a preferência que mereceram numa escala de prioridade também passível de controvérsias.

Isso, entretanto, insere-se dentro de um plano administrativo local, cuja discussão extrapola, em parte, o âmbito desta Casa e sempre passível de apreciações divergentes de concepções filosóficas de governo e de posicionamentos partidários diferentes.

Por isso mesmo, nossa orientação tem sido a de concordar com os referidos pleitos, sem entrarmos, em igual, a não ser em casos excepcionais, no mérito propriamente dito dos pedidos. Não poderemos, assim, ser apontados, amanhã, como obstaculizador de realizações de administrações municipais e estaduais defendidas por quem o Governo de fato não raro escolheu e designou, discricionariamente, como Governador ou Prefeito.

Assim em relação a Pernambuco, fomos favoráveis ao pretendido empréstimo de 50 milhões de dólares, destinados ao Complexo Industrial Portuário de Suape, considerando obra prioritária pelo atual governo estadual, embora fosse discordante da solução abraçada. Dentro dessa mesma orientação, pois, é que continuaremos a pautar nossa conduta em casos semelhantes.

2. No caso sob exame, o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Cabo, Estado de Pernambuco, autorizada a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação, cujos recursos se destinam a execução de estudos, projetos e investimentos programados referentes a áreas urbanas selecionadas na sede do Município, através dos projetos FIPLAN e CURA.

3. O empréstimo a ser contratado tem as seguintes condições gerais:

"FIPLAN (PRÉ-INVESTIMENTOS)

A — Valor: 10.635 UPC (correspondentes a Cr\$ 4.560.288,00);

B — Prazos:

1 — de carência: 6 meses;

2 — de amortização: 10 anos;

- C — Encargos:
 1 — juros de 2% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o Agente Financeiro;
 2 — correção monetária de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);
 3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias CICM);

CURA (INVESTIMENTOS)

A — Valor: 361.579 UPC (correspondentes a Cr\$ 155.045.075,20);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses após a conclusão da obra;
 2 — de amortização: 20 anos;
 C — Encargos:
 1 — juros de 4% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro;
 2 — correção monetária de acordo com a variação trimestral das ORTN (UPC);
 3 — taxa de administração do BNH: 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: Vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);”

4. Segundo a análise apresentada pelo Banco do Estado de Pernambuco S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

5. Por outro lado, trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

Cr\$ mil			
DÍVIDA CONSOLIDADA	POSIÇÃO EM 31.11.79 (A)	OPERAÇÃO SOB EXAME (B)	SITUAÇÃO POSTERIOR À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (C)=A+B
I - INTRALIMITE	-	-	-
a) Em títulos	-	-	-
b) Por contratos	-	-	-
c) Por garantias	-	-	-
d) Outras	-	-	-
II - EXTRALIMITE	<u>33.674,6</u>	<u>159.605,4</u>	<u>193.280,0</u>
a) FNDU	-	-	-
b) FAS	-	-	-
c) BNH	33.674,6	159.605,4	193.280,0
III - TOTAL GERAL (I+II)	<u>33.674,6</u>	<u>159.605,4</u>	<u>193.280,0</u>

7. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito, submetido pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Senado Federal, está devidamente instruído com os pareceres do Conselho Monetário e da Comissão de Empréstimos Internos — CEMPIN.

8. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, e enfatizando as considerações feitas no item 1, concluo por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 236, de 1979, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado

Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de estudos, projetos e investimentos, através dos Projetos FIPLAN e CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Comissões, 15 de maio de 1980 — Roberto Saturnino, Presidente — Marcos Freire, Relator — José Lins — José Richa — Pedro Simon — Bernardino Viana.

PARECER Nº 286, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1980, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Aderbal Jurema.

Pelo presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 56, de 1980, do Senhor Presidente da República, fica a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) autorizada a elevar, em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de estudos, projetos e investimentos, através dos Projetos FIPLAN e CURA, naquele Município.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU); do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito, previstas neste artigo, será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

3. Trata-se, portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416 do Regimento Interno, como decorrência de a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal “fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios ...”

4. Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980 — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Cunha Lima — Aloysio Chaves — Almir Pinto — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Bernardino Viana.

PARECERES Nºs 287 e 288, DE 1980
PARECER Nº 287, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 73, de 1980 (nº 133, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a

Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) autorizada a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado à complementação de quatro projetos viários integrantes do Plano de Metas Governamentais — PLAMEG/Fortaleza-79/83.

2 O empréstimo a ser contraído tem as seguintes condições:

"A — Valor: 451.551 UPC (correspondentes a Cr\$ 193.625.068,80, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 428,80, em outubro de 1979),

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 10% a.a.;
- 2 — correção monetária idêntica à das ORTN;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre cada parcela desembolsada;

D — Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação dos recursos: complementação de quatro projetos viários integrantes do Plano de Metas Governamentais — PLAMEG/Fortaleza — 79/83."

3 Segundo a análise apresentada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., anexa, a operação de crédito sob exame é viável técnica e financeiramente.

4 Por outro lado, trata-se de operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO.

5 De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir:

CR\$ mil			
DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	POSIÇÃO EM 31.01.80 (A)	OPERAÇÃO SOB EXAME (B)	SITUAÇÃO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA (C) = A + B
I—INTRALIMITE	139.818,9	-	139.818,9
a) Em títulos	-	-	-
b) Por contratos	139.818,9	-	139.818,9
c) Por garantias	-	-	-
d) Outras	-	-	-
II—EXTRALIMITE	696.452,7	193.625,1	890.077,8
a) FDU	208.904,7	193.625,1	402.529,8
b) FAS	24.374,8	-	24.374,8
c) BNH	463.173,2	-	463.173,2
III—TOTAL GERAL (I+II)	836.271,6	193.625,1	1.029.896,7

6 Na forma do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, o pedido de autorização para a operação de crédito foi submetido e aprovado pela diretoria do Banco Central do Brasil e está devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável ao pleito.

7 Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes (Resoluções 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, esta Comissão conclui por aceitar a solicitação contida na Mensagem nº 73, de 1980, do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1980.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado

Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado à complementação de quatro projetos viários integrantes do Plano de Metas Governamentais — PLAMEG/Fortaleza-79/83, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — Roberto Saturnino, Presidente — José Lins, Relator — José Richa — Pedro Simon — Marcos Freire — Vicente Vuolo — Bernardino Viana.

PARECER Nº 288, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1980, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Almir Pinto

O presente Projeto de Resolução, apresentado pela douta Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 73, de 1980, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado à complementação de quatro projetos viários integrantes do Plano de Metas Governamentais — PLAMEG/Fortaleza-79/83.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93 de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, conforme se verifica a seguir:

"Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS); e, do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único — O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional."

3. Por outro lado, a Comissão de Economia, ao examinar os autos do processo, constatou que todas as exigências de caráter técnico foram rigorosamente cumpridas, e há uma perfeita compatibilização com os objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento.

4. Verifica-se, assim, que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Cunha Lima — Aloysio Chaves — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Murilo Badaró — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1980

Dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, no âmbito da União, manterão, na respectiva Diretoria e Conselho Fiscal, pelo

menos um diretor e um conselheiro eleitos pela Assembléia-Geral, dentre seus servidores efetivos ou contratados com no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço na entidade.

§ 1º O mandato dos eleitos na forma deste artigo será igual ao dos demais diretores e conselheiros, de idêntica categoria, da respectiva entidade.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam às empresas públicas e sociedade de economia mista, que não tiverem 5 (cinco) anos completos de atividades.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. O art. 165, item V, da Constituição assegura aos trabalhadores o direito à "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei".

Por outro lado, o Poder Público, vale dizer, o Estado pode organizar e explorar atividade econômica, em caráter suplementar da iniciativa privada (§ 1º do art. 170 da Constituição), através das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Ora, quando o Estado exerce atividade econômica ele se nivela à empresa privada e se sujeita ao mesmo regime jurídico aplicável a esta, como determina o § 2º do referido art. 170 da Constituição.

Nada mais natural e justo, portanto, que o Estado, ao exercer atividade econômica típica da empresa privada, dê o primeiro passo, a título mesmo de exemplo, com vistas a, cumprindo o mandamento constitucional, efetivar a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento dessas entidades governamentais de direito privado.

Neste sentido, o presente projeto tem por fim garantir uma participação, ao nível mais alto de decisão, nos negócios das empresas públicas e sociedades de economia mista, dos servidores dessas entidades.

Trata-se de uma proposição modesta, pois prevê uma participação mínima dos empregados na direção das empresas. Entretanto, embora simples, é uma contribuição decisiva para deflagrar um processo de generalização da medida, com posteriores ampliações e aperfeiçoamentos dos mecanismos legais que vierem a ser criados.

2. Convém, desde já, assinalar que a participação aqui proposta não deve ser confundida com co-gestão. Na realidade, a co-gestão seria uma fórmula muito mais complexa de ser viabilizada e agilizadora do que está reduzida, mas significativa participação que propomos.

Este não é o lugar e o momento para falarmos sobre a co-gestão. Porém, é bom frisar que todos os países que a adotaram, sob as modalidades mais diversas, tiveram um objetivo bem definido: obter uma pacificação social, mediante a conciliação dos interesses, naturalmente antagônicos, do capital e do trabalho. Porque, é indiscutível que o interesse geral por uma economia mais justa e estável encontra-se acima de quaisquer divergências eventuais.

Nossa proposição não tem essa preocupação, evidentemente, mas está imbuída desse espírito de conciliação.

O quadro de reivindicações sociais que hoje assistimos levará o Brasil, por certo, em breve, a formar junto com os países que adotaram a co-gestão dos negócios empresariais, como uma saída inteligente e pacífica para as grandes divergências entre padrões e empregados.

3. O projeto estabelece um prazo mínimo de 5 (cinco) anos de serviço para que o empregado seja eleito. Dessa forma, procuramos impedir possíveis contratações, que, feitas especificamente para tal fim, acabassem desvirtuando o sentido da lei.

Finalmente é de se esclarecer que o presente projeto, elaborado à vista do mandamento constitucional do art. 165, item V, deve restringir seu âmbito de eficácia àquelas entidades submetidas à esfera de competência da União, em respeito à autonomia das demais unidades da Federação.

Esperamos, contudo, que nossa iniciativa, caso aprovada, sirva de paradigma a outras, nos limites de competência daquelas unidades.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Jutahy Magalhães.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1980

Dispõe sobre aposentadoria especial, para os motoristas profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada penosa e perigosa a atividade exercida pelos motoristas profissionais, para o efeito da concessão de aposentadoria aos 25

(vinte e cinco) anos de serviço, na forma do disposto pelo artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já constava do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964, a concessão de aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, para os motoristas e cobradores de ônibus e para os motoristas e ajudantes de caminhão.

Posteriormente, através do Decreto nº 63.230, de 1968, apenas os motoristas de ônibus e de caminhão de carga continuaram a gozar do benefício, afastados os cobradores e os ajudantes.

Não nos parece justos, todavia, que somente seja considerada penosa a atividade desses motoristas em função do veículo que conduzem. Ao contrário, pensamos que *todos* os motoristas profissionais devem merecer aposentadoria especial, uma vez que o trabalho desenvolvido é de fato penoso e perigoso, principalmente se considerarmos o ritmo vertiginoso do mundo moderno.

Nosso projeto, portanto, apenas objetiva eliminar o critério discriminatório atualmente em vigor, estendendo-se à generalidade dos motoristas profissionais a aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, na forma do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 1973.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência Social.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º, do artigo 10.

§ 2º Rege-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É sempre com profunda e renovada emoção que visito São Cristóvão, — a tradicional e centenária "São Cristóvão Del Rey" — uma das raras cidades brasileiras nascidas no século XVII, que ostenta um dos mais belos conjuntos do patrimônio histórico e artístico do Brasil.

À semelhança de Ouro Preto, em Minas Gerais, Olinda, em Pernambuco, Cachoeira, na Bahia, São Luís e Alcântara, no Maranhão, e poucas mais, São Cristóvão exerce um misterioso fascínio sobre todos os que a conhecem.

Cenário ideal onde me radiquei, a defesa e a preservação de São Cristóvão sempre constituíram uma das obsessões de minha vida pública, desde quando Deputado Estadual, e, em seguida, Prefeito do Município, inicie, na velha e querida cidade, a trajetória que percorri como Deputado Federal, Governador de Estado e, agora, pela segunda vez, Senador da República.

Em diversas oportunidades, tanto da Câmara dos Deputados, como desta mesma Tribuna, no desempenho da nobre missão que me foi confiada pelo povo sergipano, formulei reivindicações e veementes apelos ao então denominado Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), — hoje integralmente reformulado e transformado pelo ilustre Ministro Eduardo Portella na "Fundação Pró-Memória" do MEC, em boa hora entregue ao Professor Aluísio Magalhães.

Devo, aliás, registrar que o Ministro da Educação e Cultura é, também, um defensor entusiasta do inapreciável patrimônio cultural e histórico das nossas raras cidades coloniais sobreviventes, por assim dizer, das agressões do tempo, do progresso unilateralmente material, e da poluição ambiental.

Tive a satisfação, Sr. Presidente, de visitar São Cristóvão, na semana passada, em companhia do Dr. Ari Guimarães, Delegado Regional da Fundação Pró-Memória, e dos Arquitetos Eduardo Simas e Wellington Costa, todos altamente interessados em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento cultural.

Com grande alegria pude observar, presenciar, avaliar e verificar os excelentes e positivos resultados dos trabalhos de restauração do Convento de São Francisco — casa religiosa erigida pelos Frades Franciscanos no final do século XVII.

São trabalhos complexos, abrangendo a restauração física do convento propriamente dito, igreja conventual e Ordem Terceira de São Francisco, além da restauração do teto decorado da Capela da Ordem Terceira de São Francisco.

Após a restauração, o Convento servirá para pousada e Centro de Treinamento da Arquidiocese de Aracaju.

Na Ordem Terceira de São Francisco está instalado o Museu de Arte Sacra de São Cristóvão, criado e mantido mediante convênio celebrado a 14 de abril de 1974, entre o Governo do Estado, a Universidade Federal de Sergipe e a Arquidiocese de Aracaju.

Todo acervo do Museu, oriundo da generosidade e da sensibilidade do povo sergipano, graças ao apelo do Arcebispo de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte, em preservar a memória histórica e religiosa de sua gente, é constituído de peças de valor inestimável. Nele se evoca a riqueza artística de peças de valor inestimável. Nele se evoca a riqueza artística que Sergipe guardou nos seus quatro séculos de tradição e fé.

Na restauração do Convento estão sendo aplicados recursos da ordem de Cr\$ 18 milhões, dos quais 80% (oitenta por cento) a cargo da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) e da Fundação Pró-Memória, enquanto os restantes 20% (vinte por cento) correspondem à contrapartida do Governo do Estado, através da Secretaria da Indústria e Comércio, dirigida pelo Dr. Marcos Melo e da Empresa Sergipana de Turismo S/A (EMSETUR), sob a presidência do Jornalista Mozart Santos, gestora, em Sergipe, do Programa de Cidades Históricas.

Ressalto, no momento, o empenho e decidido apoio que o Governador Augusto Franco tem dado à recuperação e defesa do patrimônio histórico cultural do Estado, tanto em São Cristóvão como em outras cidades de Sergipe.

Não me seria lícito encerrar estas rápidas considerações, Sr. Presidente, sem destacar a excepcional atuação dos complexos trabalhos de restauração técnica e artística que, há 3 anos, vêm sendo levados a efeito pela Sra. Eliane Maria Silveira Fonseca Carvalho — especialista que fez cursos na Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia — e cuja reputação já ultrapassou, no seu campo de especialização profissional, as fronteiras do Estado.

É uma consagrada artista plástica, das maiores do nosso País que, ao mesmo tempo, conquistou o mais profundo respeito e admiração pelas suas qualidades pessoais. É, na verdade, uma excepcional figura humana, pelos atributos de sua personalidade. Sua dedicação é de tal ordem que, durante os trabalhos no teto da Capela da Ordem Terceira de São Francisco sofreu um acidente que poderia ter-lhe sido fatal.

Merece, portanto, reconhecimento especial pela capacidade, valor e dedicação como vem contribuindo para o sucesso integral das obras e serviços de restauração do Convento de São Francisco — precioso relicário das tradições históricas, da fé e da cultura do Brasil.

E Sergipe irá, certamente, reconhecer em toda a sua amplitude, a obra que a artista plástica Eliane Maria Silveira Fonseca Carvalho vem realizando no sentido de perpetuar as realizações do passado cuja importância cresce à medida em que o tempo avança.

Finalizando, afirmo a minha confiança na ação e na eficiência do Dr. Ari Guimarães, Delegado Regional da Fundação Pró-Memória, com sede em Salvador, que, tenho certeza, dará todo o apoio e propiciará os meios necessários para a restauração do belo conjunto que traz à memória o passado existente na velha e tradicional Cidade de São Cristóvão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É louvável o esforço do Governo Federal no sentido de incrementar cada vez mais as fontes produtoras de riquezas que contribuem para engrossar o nosso PIB e a consequente exportação do excedente.

Nesta oportunidade referimo-nos à piscicultura como um dos fatores importantes da nossa economia. Os responsáveis pela política econômica desti-

naram para 1980 a considerável verba de 6 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, por ser o peixe, também, uma das alternativas geradoras de alimentos principalmente protéico e sais minerais.

O Brasil é um País privilegiado e dotado de gigantescos “campos” aquáticos formados pelos seus caudalosos rios e lagos, destacando-se os da Amazônia, riquíssimos em peixes das mais variadas espécies e altamente saborosos, sem se falar na sua costa atlântica.

E essa potencialidade econômica, se explorada convenientemente, como planeja o Governo, dentro de poucos anos, o nosso País tornar-se-á não apenas o maior produtor, como o grande exportador desse alimento de alta relevância que contribuirá para gerar grandes somas de divisas em favor da nossa balança comercial.

Paralelamente a esse incremento, é necessário criar, entre os nossos patrícios, o hábito de incluir o peixe em sua alimentação pois, através dos dados da FAO, de 1980, o Brasil é um dos menores consumidores com seu consumo *per capita* de 5kg/ano, enquanto o Oriente Médio é de 74,7; a Islândia 66,8 o Japão 65,0 o Senegal 37,6 o Porto Rico 25,0 e o Canadá 16,6. E esta realidade nos induz a sugerirmos uma campanha de âmbito nacional para motivar os brasileiros a essa prática alimentar de baixo custo e abundante em nossas águas territoriais.

O Brasil embora não tivesse no pescado uma das suas prioridades econômicas, contudo, em 1978 produziu 800 mil toneladas em 1979 alcançou 900 mil toneladas e o excedente exportado, em 1978, gerou 80 milhões de dólares e no ano seguinte 140 milhões.

Segundo a SUDEPE, no corrente exercício, as nossas vendas para o exterior deverão alcançar 200 milhões de dólares. Como se observa, o peixe contribui, embora timidamente em relação a outros alimentos exportados, com regular soma de divisas, conquanto tenha merecido amparo de todos os governantes, todavia recebeu forte incremento no Governo Geisel.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador, quero dizer a V. Ex* e a esta Casa que o Ceará tem na lagosta a maior soma de sua exportação são divisas que obtemos, graças ao trabalho árduo do pescador nordestino. A última estatística nos dava que, à frente da lagosta, estava apenas a castanha do caju, com uma percentagem bem alta na balança comercial. E a lagosta vinha logo depois, se bem que em algum tempo ela ocupou o primeiro lugar na exportação cearense. Daí pensar que V. Ex* está abordando, ao meu ver, assunto bem interessante, porque diz respeito à riqueza do Nordeste, exatamente aquela que se vai buscar no mar.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Eu gostaria de dizer a V. Ex*, meu prezado Senador Almir Pinto, que o programa da SUDEPE deste ano, a que não irei fazer referência minuciosa, destaca bons e consideráveis recursos para o Ceará. Seria interessante que V. Ex* conhecesse o programa. Eu me empolguei de tal maneira que resolvi tratar do assunto aqui da tribuna.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Na verdade, V. Ex* tem razão porque eu estive, há dias, na SUDEPE, está se preparando para a grande reunião de São Paulo. Seu Superintendente, por sinal um cidadão distinto e muito afável, me fez esta revelação; de que no Ceará pesava bastante na balança comercial com a sua lagosta até mesmo com o camarão, não obstante não sermos o maior produtor deste crustáceo.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — O que tenho observado é que o atual Superintendente da SUDEPE — que não o conheço, nunca o vi, nunca falei com ele — empolgou-me com o programa, daí por que estou na tribuna hoje fazendo referência à piscicultura no Brasil e, indiretamente, exaltando, estimulando este homem que está trabalhando pela nossa Pátria. Muito obrigado a V. Ex*

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Exatamente para apoiar a manifestação do nobre Senador Almir Pinto e dizer que há uma expectativa de que o Ceará seja muito bem aquinhoado nessa programação da SUDEPE, já que a contribuição que o nosso Estado presta no tocante à exportação da Lagosta é substancial, é decisiva para a economia do nosso Estado e do País.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Muito obrigado ao nobre colega Senador Mauro Benevides.

Eu devo acrescentar, quando falei aqui ao nobre Senador Almir Pinto, que todo o Nordeste está sendo beneficiado muito mais do que a Amazônia e,

em particular o Ceará; seria interessante que V. Ex.^a conhecesse esse programa.

Graças ao incentivo oficial a pesca, nestes últimos anos, vem despertando interesse como fator de subsistência e de riqueza.

"Atualmente, em torno de 2 mil empresas (com uma associação nacional), o setor envolve 400 mil pescadores organizados em quase 300 colônias, 20 federações, uma confederação nacional, 24 cooperativas de pesca e uma associação nacional, entre várias instituições de pesquisa e ensino."

Apraz-nos saber que o Governo do Presidente Figueiredo "estimula vigorosamente a agricultura a exemplo de países como o Japão e a China que têm no pescado sua principal fonte protéica de origem animal". E através da SUDEPE está visando aumentar a produção pesqueira "nas áreas geográficas em que se identificaram recursos não suficientemente explorados; a fortalecer o sistema cooperativo, particularmente no que se refere à pesca artesanal, e a realizar pesquisas em áreas ainda não exploradas".

A Superintendência de Desenvolvimento da Pesca, sob o comando eficiente do técnico José Ubirajara Coelho de Souza Timm, programou meta valiosa ao desenvolvimento pesqueiro nacional. No entanto notamos que, das oito estações oficiais de agricultura para o fomento de alevinos, nenhuma foi destinada para a Amazônia e, sem discutir a omissão, fazemos o nosso apelo para ser preenchida essa lacuna numa área de vocação também pesqueira, incluindo uma no município acreano de Cruzeiro do Sul, como suporte à piscicultura porque o peixe af, pela carência de gado vacum, é o alimento principal.

Diante do resultado satisfatório do pescado nos gráficos de exportação, congratulamo-nos com os excelentíssimos senhores Ministros Delfim Netto, do Planejamento e Amaury Stábile, da Agricultura, pelo empenho dispensado a esse setor de real importância para a vida nacional.

Era do que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No ano passado, quando a região nordestina se defrontava com uma seca parcial, que atingiu cerca de 350 de seus municípios, chamei a atenção das autoridades federais para um estudo levado a efeito em São José dos Campos, por um instituto especializado em assuntos meteorológicos, segundo o qual a área do Polígono seria desfavorecida, pelo espaço de cinco anos, de quedas pluviométricas regulares.

Admita, assim, aquele órgão de pesquisas tecnológicas que um ciclo de estiagem atormentaria grande parte do Nordeste, com sérias implicações em sua estrutura sócio-econômica.

Infelizmente, assiste-se, agora, à confirmação de todas aquelas previsões, com a escassez de chuvas atingindo notadamente os Estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, trazendo incalculáveis prejuízos e, com eles, a angústia e o desespero à população interiorana.

Noticia-se que a SUDENE já encaminhou ao Ministério do Interior um circunstanciado Relatório com a expressa menção das faixas mais duramente atingidas pela intempérie, estando em elaboração um plano de efetiva assistência aos flagelados.

Em cada uma das referidas Unidades Federadas, grupos locais de trabalho promovem levantamento dos municípios causticados pela estiagem, num esforço conjunto, objetivando sistematizar o atendimento dos milhares de agricultores prejudicados.

No território cearense, até ontem, eram 86 as comunas que reclamavam providências urgentes e efetivas por parte dos governos federal e estadual registrando, em alguns deles, a invasão das sedes urbanas pelos rurícolas, em busca de alimentos.

Na cidade de Iguatu, por exemplo, o armazém da COBAL esteve na iminência de ser saqueado, diante do desespero que tomou conta de centenas de homens do campo, deslocados de distritos e fazendas, premidos pela necessidade conseqüente da suspensão do inverno.

Ainda ontem, Sr. Presidente, o Sr. Governador do Estado do Ceará, sensível a todas essas dificuldades, assinava o Decreto nº 13.810, estabelecendo a emergência em 98 municípios do Estado. Diz o decreto governamental:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETO Nº 13.810, DE 14 DE MAIO DE 1980.

Declara estado de emergência nos Municípios que indica.

O Governador do Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, itens III e XIII da Constituição do Estado, e

Considerando o que foi decidido, recentemente, em Reunião da SUDENE à qual estiveram presentes Governadores e Secretários de Agricultura da Região Nordeste, ocasião em que se procurou solução adequada para o problema da estiagem que se evidencia em grande parte da mencionada área;

Considerando que esse fenômeno climático vem acarretando sensíveis prejuízos à economia de vários Municípios cearense, notadamente daqueles onde a Secretaria de Agricultura e o Grupo Especial de Socorros às Vítimas de Calamidade Pública — Gescapa, através de observação *in loco*, constataram a ocorrência dessa situação de anormalidade, que apresenta reflexos muito negativos, especialmente para agricultura e pecuária de nosso Estado;

Considerando, por fim, que se torna imperiosa a ação pronta e eficaz do Governo no sentido de minimizar os efeitos decorrentes da estiagem,

Decreta:

Art. 1º Em face da estiagem parcial, é declarado estado de emergência nos seguintes Municípios: Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, Beberibe, Palhano, Cascavel, Apuiarés, Marco, General Sampaio, Paracuru, Freicheirinha, Coreaú, Alcântara, Massapê, Aracoiaba, Itapiuna, Redenção, Baturité, Capistrano, Jaguaruana, Morada Nova, Aracati, Itaíba, Russas, Quixeré, Limoeiro do Norte, Taboleiro do Norte, São João do Jaguaribe, Alto Santo, Santana do Acaraú, Sobral, Cariré, Mombuca, Groaíras, Pacujá, Santa Quitéria, Hidrolândia, Independência, Monsenhor Tabosa, Canindé, Caridade, Tamboril, Paramoti, Boa Viagem, Itatira, Quixadá, Quixeramobim, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Iracema, Solonópoles, Pereiro, Catarina, Parambu, Saboeiro, Tauá, Orós, Baixo, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Aiuaba, Arneroz, Umari, Cedro, Jucás, Cariús, Iguatu, Antonina do Norte, Assaré, Caririçu Farias Brito, Granjeiro, Várzea Alegre, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte, Porteiros, Araripe, Campos Sales, Nova Olinda, Potengi, Santana do Cariri, Barbalha, Crato, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Abaiara, Altaneira e Cratéis.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura, através do Grupo Especial de Socorros às Vítimas de Calamidade Pública — Gescapa, fica autorizada a indicar ao Chefe do Poder Executivo outras regiões onde se faça necessária a adoção de idênticas providências.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de maio de 1980.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Desejo compartilhar do pronunciamento de V. Ex.^a, dando ênfase especial ao caso da Paraíba, que tem dois terços do seu território atingido pela "seca verde", a qual mais uma vez assola o Nordeste brasileiro. E desejo dizer, nesta oportunidade em que V. Ex.^a clama às autoridades competentes no sentido de dar uma assistência imediata a nossa região, diante de mais esse flagelo que, a meu ver, as providências governamentais estão tardando, nobre Senador. É verdade que a SUDENE já reuniu os Secretários de Agricultura de todos os Estados do Nordeste, já enviou um relatório ao Sr. Ministro do Interior, mas segundo li na imprensa as medidas concretas só serão tomadas a partir do dia 25 mais ou menos. E, enquanto isso, pelo menos na Paraíba, estamos assistindo a cenas inusitadas. Inclusive, diante da ameaça de saque das populações famintas, nas zonas afetadas foi colocada a polícia ostensivamente, armada até de metralhadoras, nas rodovias e nas cidades, para conter o ímpeto das multidões. Acho que ao invés disso, o que o Governo do Estado deveria fazer — e já agora evidentemente com a ajuda substancial do Governo Federal — era socorrer de imediato essas populações com gêneros alimentícios, antes que fosse traçado o plano de trabalho a ser posto em prática para minorar a situação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Humberto Lucena que, na sua intervenção, traz um testemunho da realidade vivida pelo seu Estado — a gloriosa Paraíba — igualmente acossado por essa seca parcial que estamos a viver em 1980.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex.^a uma ligeira intervenção às considerações de V. Ex.^a?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Pois não, nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Todos nós, nordestinos, somos envolvidos por esse desafio que representa a problemática das secas que não é de hoje, e que vem se arrastando através de regimes e de governos. Desde o Brasil-Colônia que nos defrontamos com as secas no Nordeste e elas continuam a se repetir, porque até agora não saímos daquele ciclo primário de atendimento de emergência. No entanto, posso afirmar a V. Ex^a que dentro desse atendimento o Governo irá manter, sem dúvida, a mesma ajuda que, no ano passado, foi aqui exaltada pelo Senador Dinarte Mariz, como uma ajuda mais racional, que é aquela de não permitir que o homem saia de sua gleba, que seja atendido em sua gleba. Mas nós precisamos de mais; precisamos sobretudo de mudar o conceito de atendimento aos nordestinos, através da tecnologia, fazendo aquilo que um estadista de Pernambuco no porte de Agamenon Magalhães lembrava: "Todos os rios pequenos ou grandes precisam ser barrados, para que nós tenhamos a paralisação das águas".

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Expresso os meus agradecimentos a V. Ex^a, nobre Senador Aderbal Jurema, por sua manifestação, acompanhada, de subsídios preciosos, que se somam a este meu depoimento em torno da dura realidade vivida pelo Ceará, o qual desde ontem se encontra em regime de emergência atingindo noventa e oito dos seus municípios.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — V. Ex^a me permite?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (PDS — RN) — É oportuno o discurso de V. Ex^a, mais uma vez repetido, representando um dos Estados do Nordeste, na reclamação que temos feito sob a crise que novamente está alcançada a região nordestina. Devo dizer a V. Ex^a que fez alusão à reunião dos Secretários de Agricultura da quarta-feira passada, que tomei parte nesta reunião. Tive oportunidade de dar o meu depoimento sobre a situação do Rio Grande do Norte. Estavam presentes alguns Governadores, inclusive, o da Paraíba, o de Pernambuco e o do Rio Grande do Norte. Posso assegurar a V. Ex^a que realmente o Governo está interessado em atender imediatamente às nossas reclamações, contanto que os nordestinos não sofram, além das crises que nos abateram no ano passado, mais essa ameaça nos seus lares, na manutenção das suas famílias. Mas posso também dizer a V. Ex^a que no ano passado, sem dúvida nenhuma, funcionaram otimamente as instruções, ou por outra, a ação do Governo. Preferiria que nós, nordestinos, nos reuníssemos e estudássemos uma solução para levá-la ao Governo. Naturalmente, nós que somos mais responsáveis, pois somos representantes daquela gente sofredora levássemos ao Governo, com o nosso conhecimento e a nossa vivência, medidas mais eficientes para que amanhã pudéssemos melhor conviver com o problema da seca. Entre elas posso citar — e tenho a impressão de que seria de grande alcance — se o Projeto Sertanejo, limitado como é em 500 hectares e numa média de financiamento ao redor de um milhão de cruzeiros fosse ampliado, tirando o limite da área e também o limite do financiamento de acordo com o projeto que fosse aprovado, em extensão bem maior que propiciasse amanhã, uma convivência nossa com o problema da seca. Os recursos que têm chegado são limitados. Tenho impressão de que nisso estamos há séculos procurando soluções sem encontrá-las: ou é a iniciativa do Governo ou não existe iniciativa particular, porque não existe recurso. Então, se nos dessem os recursos com a filosofia do Projeto Sertanejo, com juros subsidiados e projetos com que nós pudéssemos fazer grandes barragens e também construir as obras complementares de irrigação e outras necessárias, tenho certeza de que daríamos uma grande ajuda a fim de que o problema da seca pudesse mais urgentemente ser encarado e dêssemos ao sertanejo, ao homem do Nordeste, possibilidade de conviver com a seca. A medida que o Governo tomou foi ótima, ninguém pode recusar o elogio. Pela primeira vez se permitiu ao homem não sair de sua casa e ser mantido no trabalho. Mas nós, que temos propriedade de área maior, financiamos o Governo em 50%; aqueles proprietários que têm terra superior a 500 hectares ficaram responsáveis por 50% das despesas. Então, os proprietários dessa faixa já estão completamente exauridos nas suas possibilidades financeiras, porque ficaram endividados, financiando em 50% durante a época das secas. Atualmente, tenho a impressão, de que nós não teríamos condições de exigir desses proprietários os 50% para auxiliar o trabalho dos seus moradores, dos seus empregados. Então, eu lembraria que nós devíamos nos reunir num estudo sério, correto, como costumamos oferecer quando se trata de problemas nordestinos e dar ao Governo um projeto que representasse uma filosofia diferente e que pudesse melhor servir àquela gente tão sofredora. Quero também dizer a V. Ex^a que o Governador

do meu Estado já decretou emergência em cento e trinta e um municípios, pois o Rio Grande do Norte, sem nenhuma dúvida, é o Estado mais alcançado pela estiagem, nesta hora.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Recordo, eminente Senador Dinarte Mariz, que, no final da semana passada, após o seu retorno de Recife, quando participou de um encontro na SUDENE com os Secretários de Agricultura, V. Ex^a conclamou a mim e a outros representantes do Nordeste para uma tomada de posição que significasse, precipuamente, a elaboração de um trabalho com sugestões válidas, para que pudéssemos enfrentar a realidade da seca no Nordeste.

Não há dúvida de que, no ano passado, já se avançou em termos de um melhor atendimento, quando se assitiu ao término daquelas famigeradas frentes de serviço, reconhecidamente desumanas, que precisavam ser substituídas por outros mecanismos mais eficazes, que pudessem manter o homem do campo em seu próprio *habitat*.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Ouço o aparte do nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Gostaria, nobre Senador, de entrar um pouco no pronunciamento de V. Ex^a para trazer uma contribuição ao que V. Ex^a acaba de dizer a esta Casa, quando considera que no ano passado as providências do Governo Federal já foram melhores. Em vez das frentes de trabalho, ele procurou atender o homem na sua moradia, ao lado dos proprietários de terra. Mas, o que ainda não aconteceu, e concordo com o Senador Dinarte Mariz, é que se deva reunir, nós aqui do Congresso, os que já ocupamos cargos executivos naquela área e que trazemos alguma experiência, aqui há vários ex-Governadores e representantes também no Congresso, como V. Ex^a, que tão bem conhece o interior do Ceará, que nos juntássemos e procurássemos oferecer o fruto de nossa experiência, tirando um pouco da tecnocracia que está olhando o problema de um ângulo vesgo, totalmente deformado, porque, na verdade, o Nordeste não tem a água total, necessária para que se possam promover grandes irrigações. Na verdade, temos mais de 10 milhões de homens, no campo; e se considerássemos que cada homem pudesse viver com um hectare irrigado, teríamos que ter 10 milhões de hectares irrigados, no mínimo para atender a uma população que está no campo. Acho que o problema é outro e que poderia ser resolvido de outra maneira — já vejo que V. Ex^a recebe o sinal de que o tempo do seu discurso está se encerrando — eu me aguardaria para, numa próxima oportunidade, falar sobre a experiência que eu tive no Governo do Piauí sobre esse assunto, experiência concreta, positiva é real. Vou trazer a esta Casa como contribuição àquele apelo do Presidente Figueiredo para que tragam sugestões válidas para os problemas brasileiros. Quero felicitar V. Ex^a pelo excelente tema e pelo excelente pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Agradeço eu a V. Ex^a, nobre Senador Alberto Silva, a inestimável contribuição que traz através do seu aparte...

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — ... para que o Governo Federal encare, de frente, esse problema que está a exigir um equacionamento adequado a fim de que não estejamos a experimentar, a cada ano, dificuldades dessa magnitude, atingindo milhões de brasileiros.

Concedo o aparte ao nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (PDS — CE) — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a aborda, nesta tarde, um assunto que nos diz, a nós, nordestinos, muito de perto. Até agora, V. Ex^a tem recebido apartes de representantes de quase todos os Estados do Nordeste, com assento nesta Casa. E, se fala, exatamente, de como assistir, na presente conjuntura, os flagelados, aqueles que são, novamente, tangidos pelo infortúnio. Mas, V. Ex^a, quando começou o seu pronunciamento, nesta tarde, falou numa coisa que eu, na ausência de V. Ex^a, tratei, neste Parlamento, quando chegava-me às mãos o jornal *O Povo*, lá da nossa Fortaleza, com um artigo, nele inserido, muito bem lançado e intitulado "Estudos Climatológicos" que deveriam ser feito pelo Centro Aeroespacial de São José dos Campos, em São Paulo. V. Ex^a sabe que tivemos a idéia, através dos nossos Governos estaduais, de darmos praticamente o primeiro passo nesse sentido, com a instalação da FUNCEME, aquele órgão de bombardeamento de nuvens para produzir chuvas artificiais. Mas, o importante seria justamente um estudo, pesquisa, saber se essa estiagem do Nordeste é uma consequência das manchas solares, se é da orientação dos ventos, e como, então, fugir dessa alternativa incômoda com a antecedência, que per-

mita um diagnóstico de como preservar contra a estiagem e não ficarmos a mercê do tratamento improvisado do mal climático que, ciclicamente ataca o Nordeste. Por conseguinte, V. Exª, aborda, neste instante, este assunto, e devo-lhe dizer que estou de pleno acordo, solidário com pensamento de V. Exª. Os Governos estaduais deviam conjugar esforços no sentido de ativar entendimentos com o Centro Aeroespacial de São José dos Campos, para que assim, em ação conjunta, fizessem um estudo razoável, racional, para diagnosticar as estiagens que afligem as populações nordestinas. Eu felicito V. Exª porque, na verdade, o assunto é muito palpante e nos interessa de perto, como nordestinos.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Meus agradecimentos a V. Exª, nobre Senador Almir Pinto, e o artigo a que alude V. Exª, dele já tomei conhecimento, bem assim de uma exposição de motivos da Associação Comercial do Ceará, dirigida ao Sr. Governador do Estado, na qual é sugerido o estabelecimento de um convênio entre o Centro Aeroespacial de São José dos Campos e a Fundação de Chuvas Artificiais do Ceará, FUNCEM com vistas a se oferecer uma apreciação mais precisa aos fenômenos climatológicos registrados no Nordeste brasileiro.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Mauro Benevides, quando falamos do sofrimento do Nordeste que lhe advém das secas mantemos sempre a esperança de que uma solução efetiva seja encontrada pela ação do Governo para mudar a triste perspectiva da nossa região. Sei que este ano, depois de um início promissor da estação chuvosa, as chuvas pararam abruptamente, e está grande parte do Nordeste hoje afetada por uma seca estranha, porque na realidade todo o Nordeste está verde, e pelo que nós sabemos não haverá safra em toda esta área afetada pela estiagem. A SUDENE, como órgão regional, já reuniu todas as autoridades de cada um dos Estados afetados, na área da agricultura e pecuária, e já apresentou os seus relatórios ao Ministro Mário Andreazza, e o que nós acreditamos é que as medidas efetivas para este ano já foram totalmente acertadas. Mas antes que essas medidas sejam executadas, o Ministério do Interior já autorizou que todas as populações acaso em dificuldade, por questão da seca, sejam imediatamente atendidas, independentemente da ação geral do Governo que deverá ser desencadeada. Um outro ponto fundamental é o estudo feito pelo Centro Aeroespacial de São José dos Campos, um estudo sério, que pode não conduzir a um resultado efetivo desde que se trata de dados teóricos, e é importante que o Nordeste dele tome conhecimento porque esses estudos prevêm não só um mas três anos de seca, a começar por 1980. E este seria o melhor dos 3 anos. O pique da dificuldade estaria em 1982. De modo que eu deixo com os nossos colegas da Bancada do Nordeste a idéia de convidar os técnicos do Centro Aeroespacial de São José dos Campos, para uma exposição dos seus estudos aqui no Senado, para que possamos avaliar o grau de segurança dessas indicações, e alertar as autoridades para as dificuldades caso se concretizem as previsões, o que será uma catástrofe em toda a nossa região. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Não há dúvida, nobre Senador José Lins, de que a sugestão constante do trecho final do seu aparte deve ser considerada pelo Senado Federal, e já agora assumo o compromisso com V. Exª, com o nobre Senador Dinarte Mariz, com os eminentes Senadores que me apartearam, de submetê-la ao exame da Comissão de Assuntos Regionais, a fim de que, depois desse debate, nós possamos elaborar este documento pela qual se bate tão empenhadamente o ilustre representante do Rio Grande do Norte.

Com isso o Senado Federal teria oferecido uma colaboração inestimável para a apreciação, estudo e, sobretudo, o equacionamento de um problema da maior significação para o Nordeste.

Na programação de emergência, coordenada pelo Ministério do Interior e da qual participam os governos estaduais, a SUDENE, o DNOCS e outros órgãos oficiais, serão corrigidas, certamente, algumas distorções ocorridas em 1979, denunciadas por Sindicatos rurais e alguns representantes da Igreja.

Aliás, nos grupos de trabalho que vierem a ser formados bem que poderiam ser indicados representantes do Sindicalismo Rural, aos quais se asseguraria o acompanhamento de perto de todas as medidas postas em prática pelos setores governamentais competentes.

Sr. Presidente, a edição de hoje do jornal *O Povo* traz um editorial intitulado "O Trabalhador Rural", em que aquele conceituado periódico cearense defende a participação saliente do trabalhador rural, no acompanhamento da programação estabelecida para o Nordeste.

Eis a sua íntegra:

O TRABALHADOR RURAL

Técnicos do governo do Estado intensificaram estudos para introduzir no plano de emergência modificações capazes de transformá-lo num instrumento mais eficiente no esforço de ampliação e consolidação das bases de resistência dos sertões aos efeitos das secas. Segundo anunciava ontem na Assembléia o deputado Diógenes Nogueira, que vem acompanhando o trabalho desses técnicos, a emergência dará ênfase neste ano à solução do problema hídrico, pressupondo-se a prioridade à construção de açudes pequenos e médios e à concessão de crédito aos proprietários rurais para a aquisição de motobombas e eletrobombas para o melhor aproveitamento dos recursos de água e de solo disponíveis.

O parlamentar defendeu a concessão de recursos a fundo perdido aos proprietários de menos de 100 hectares, para que possam oferecer o devido amparo aos moradores e evitar, assim, o êxodo de parcelas consideráveis da mão-de-obra rural. A proposição é justa, sendo de esperar apenas que, como se trata de recursos a fundo perdido, ao morador seja dada a oportunidade de preparar as glebas que pretende cultivar no inverno vindouro, com o que se estará eliminando uma deficiência do plano de emergência do ano passado apontada pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Ceará.

O representante jaguaribano fez bem em levantar a questão. E pelo trabalhador rural, quem fala? É possível que se possa melhorar substancialmente o sistema de atendimento de suas necessidades dentro do que se propõem os governos da União e do Estado. Sabe-se que, inteiramente absorvidos nos serviços dos proprietários, muitos desses rurícolas não tiveram, na estiagem de 79, condições de se dedicarem à preparação das terras em que desenvolvem, por sua conta e risco, as pequenas culturas de subsistência.

Talvez esta seja uma das experiências acumuladas no ano passado pelos que estiveram envolvidos, em nível técnico, na emergência. Tais experiências poderão ser agora aproveitadas com a finalidade de conferir ao plano efeitos sociais mais abrangentes. E justo é que, no momento em que esse instrumento é redimensionado, para atender a uma conjuntura mais grave que a do ano passado, setores diretamente interessados no amparo ao homem rural sejam consultados.

Creemos que seria de bom alvitre que os técnicos e os representantes do povo na Assembléia Legislativa procurassem recolher as sugestões da entidade que congrega, em base estadual, os sindicatos dos trabalhadores rurais — a Fetrace — sobre a maneira mais adequada de se dar solução a determinados problemas da emergência. A entidade tem também uma experiência que não pode nem deve ser subestimada. E há muito vem procurando, infelizmente sem sucesso, levá-la a quem de direito. Ouçamos, pois, os homens que mais sofrem, nas próprias carnes, os efeitos da crise climática.

Além deles — dos trabalhadores rurais — também o empresariado de cada Estado deveria integrar o comando das operações assistenciais, numa colaboração das mais válidas que haveria de se constituir benéfica para o exato cumprimento dos programas a serem executados.

No momento em que, Sr. Presidente, postulo uma maior urgência na ação do Poder Executivo Federal, ofereço estas sugestões — a que se somam a dos eminentes Senadores que me apartearam — pelo acolhimento das quais irei me empenhar, na certeza de que as mesmas servirão para impedir que erros ou omissões sejam cometidos, em 1980, nas ingentes tarefas de socorro ao Nordeste, acossado por nova seca parcial. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Hugo Ramos — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1980

Institui a estabilidade provisória da gestante, do trabalhador acidentado e do menor no ano de seu alistamento militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Além do caso previsto no § 3º do art. 543, da CLT, é assegurada a estabilidade provisória:

I — da gestante, pelo prazo de sessenta dias após o término da licença de gestação;

II — do trabalhador acidentado, pelo prazo de sessenta dias após o término do afastamento daí decorrente;

III — do menor, no ano do alistamento militar, até a data de incorporação de sua classe.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O projeto visa assegurar a estabilidade provisória da gestante, do trabalhador acidentado e do menor no ano de seu alistamento militar.

A estabilidade provisória, que já existe na lei para contemplar os empregados sindicalizados, que exerçam cargos de direção sindical ou de representação profissional, abrangerá, doravante, segundo os termos do projeto, as gestantes, os menores alistados no serviço militar e os trabalhadores acidentados.

Trata-se de medida marcadamente justa que há muito tempo vem sendo pleiteada pelas classes trabalhadoras do País, particularmente pelos metalúrgicos do ABC paulista que a incluíram em seu elenco de reivindicações durante as recentes negociações sobre salários e condições de trabalho.

Nos três casos mencionados na proposição, a estabilidade provisória é necessária. A experiência tem demonstrado que empregadores inescrupulosos não podendo despedir a mulher gestante enquanto essa está de licença, ou, o empregado que vai prestar o serviço militar obrigatório, ou, ainda, o empregado acidentado enquanto submetido a tratamento médico, o fazem ou antecipadamente (nos casos dos alistados no serviço militar) ou logo após vencida a licença (gestantes e acidentados).

Confiamos, pois, na aprovação do presente projeto de lei, por envolver medida de justiça e de evidente alcance social.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543. O empregado eleito para cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais.

§ 1º O empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 2º Considera-se de licença não remunerada, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual, o tempo em que o empregado se ausentar do trabalho no desempenho das funções a que se refere este artigo.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 90 (noventa) dias após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se comete falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 149, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 27,

de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Aderbal Jurema.**

REQUERIMENTO Nº 150, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 28, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Nilo Coelho.**

REQUERIMENTO Nº 151, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 29, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **José Lins — Mauro Benevides.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, contra o voto do Senador Dirceu Cardoso.

Os projetos figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 130, de 1980, do Senador Humberto Lucena, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de ensino superior.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto sobre o qual a análise a ser feita por esta Casa é realmente muito tranqüila, principalmente se considerarmos que temos aqui na Liderança do Partido do Governo um ilustre homem público que, como Ministro da Educação, teve oportunidade de conhecer esta matéria.

A posição da Bancada do PMDB em solicitar urgência para este projeto, — parece-me — daquelas urgências que se justificam por si só. Não tenho nenhuma dúvida, Sr. Presidente, que não há um senador nesta Casa, da Oposição ou do Governo, que não tenha posição firmada sobre esta proposição. É provável que alguns tenham até preocupação e dificuldade em dar o seu voto, mas, posição com relação a este projeto, me parece impossível possa existir nesta Casa um parlamentar que não esteja em condições de, neste momento, aprovar a urgência e — por que não dizer — neste momento dar o seu voto, favorável ou contrário, a este projeto.

Trata-se, em primeiro lugar, de um projeto que, se tem a iniciativa, neste Congresso, por parte do ilustre Senador Humberto Lucena, a iniciativa fundamental da sua existência, vem por parte do ofício que a Casa recebeu de uma instituição que merece, pelo menos, a consideração do Congresso Nacional — do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, que, através de sua Direção, enviou ao Senado, quando da aprovação do projeto original, o seu protesto e a sua solicitação, no sentido de que não fosse, absolutamente aprovada, aquela disposição que incluía as Universidades — fundações como entidades a que cabe ao Presidente da República nomear tranqüilamente o seu reitor, como se fosse um funcionário da sua absoluta competência, da sua absoluta responsabilidade.

Ora, Sr. Presidente, já era da tradição da escolha dos Reitores do Brasil que o Conselho Universitário, através de uma lista tríplice, indicasse os nomes ao Presidente da República e entre esses três o Presidente escolhia o Reitor. Esse número de três foi aumentado para seis, e foi cumprida até ontem

essa disposição. O Conselho Universitário se reúne e indicava ao Presidente da República seis professores, para que dessa lista o Presidente da República escolhesse o que mereceria a sua confiança.

Transformar uma universidade, ainda que uma fundação, em uma simples autarquia, com o Reitor nomeado pelo Presidente, demissível *ad nutum*, escolhido quem ele bem entende, sendo homem de dentro ou de fora da universidade, professor ou não, civil ou militar, com capacidade ou sem capacidade, à revelia do corpo docente e do corpo discente da universidade, parece-me um absurdo, para não dizer um escândalo; parece-me que é ir contra o espírito de quem deseja realmente um ensino superior que venha de encontro dos interesses deste País.

Ora, Sr. Presidente, o que se está a querer, o que se está a exigir, o que se está a buscar, quando ainda o Ministro da Educação falava no levantamento feito por ele do ensino universitário e do atraso do ensino neste País, já é um aprimoramento, já é uma melhoria, já é um aperfeiçoamento, mas que pelo menos não piores aquilo que porventura bom não estivesse.

Gostaria de saber qual o argumento, qual a lógica, qual o espírito, qual a razão que se tem para defender o princípio de que o Presidente da República deve considerar o Reitor com um *office-boy* que está servindo no seu gabinete, o homem que ele nomeia, o homem que ele demite, o homem que ele mantém, o homem de quem ele retira a confiança ao seu bel-prazer.

Mas, por que vamos dividir as universidades brasileiras entre aquelas cujos Reitores são escolhidos pelos seus integrantes e aquelas que terão que receber o Reitor que o Palácio do Planalto houver por bem determinar ao seu bel-prazer? Por conveniência política, por conveniência partidária, por uma conveniência qualquer, mas não aquela do interesse da universidade. Agora, a bancada do PDS negar urgência a esse projeto e não dar *quorum*, não permitir que se aprove a urgência e não ter, pelo menos, a franqueza de votar contra e argumentar por que está votando contra, é que nós da Oposição não podemos entender. Poderão nos acusar, Sr. Presidente, de que a bancada da Oposição está dificultando a tramitação dos projetos neste Congresso; Poder-se-á dizer que têm projetos importantes que estão na pauta e que devem ser votados e que não podem sê-lo, porque há falta de *quorum* e a bancada da Oposição pede a presença de *quorum* para votar este projeto. Mas, será que este é um projeto que não é daqueles a merecer a seriedade e o atendimento por parte desta Casa? Será que o Senado da República não tem pela universidade e pelo ensino superior brasileiro o respeito que eles merecem?

Ora, Sr. Presidente, nós da Oposição permaneceremos na nossa posição pedir verificação de *quorum* e pedir que se vote essa urgência, ou que a bancada do PDS diga por que não quer votar essa urgência; diga dos argumentos, dos profundos argumentos, do conteúdo desses argumentos que a bancada do PDS tem para se insurgir contra o Conselho de Reitores do Brasil, que, reunido, por unanimidade, manifestou a esta Casa a sua discordância pelo procedimento arbitrário por parte do Governo. E se fosse um ato de exceção, se fosse um ato do AI-5, se fosse um ato complementar, se fosse um ato de exceção, onde o Presidente da República tivesse tomado a decisão de ele nomear, pelo menos seria algo que ficaria por conta do Presidente da República. Mas esta Casa foi que votou. E, quando votou, já sabia do requerimento dos Reitores, já tinha a emenda do Senador Franco Montoro, pedindo que da nomeação dos diretores das fundações fossem retirados os Reitores das Universidades; que fosse dado a elas um tratamento idêntico, previsto na Lei do Ensino Superior, porque a lei que trata da matéria qual as universidades estão ligadas é a lei que determina que o Reitor seja escolhido através de uma lista sêxtupla, indicada pelo Conselho da Universidade.

A nossa posição é muito clara, Sr. Presidente; para nós o Conselho das Universidades merece respeito. E para nós o grave é que foi o Congresso Nacional que deu atribuição ao Presidente da República para esse esbulho, para esse absurdo. A responsabilidade inicial, portanto, se é do Presidente da República, que enviou o projeto, ao final passou a ser desta Casa, que deu a última voz, não aprovando ontem a emenda do Senador Franco Montoro e não querendo aprovar hoje o projeto de urgência do ilustre Senador Humberto Lucena, do meu partido.

Acredito que a posição é muito clara. Este não é um projeto político, Sr. Presidente; este não é um projeto eleitoral; este não é um projeto partidário; é um projeto que está diretamente ligado à universidade brasileira. E volto a repetir: já que pouco se dá ao ensino universitário brasileiro, já que ele atravessa uma crise das mais sérias, pelo menos não se lhe tire o direito que ele tem de sua alta administração, que não é tão autônoma, porque numa lista de 6 nomes o Presidente vai indicar o Reitor. Agora, transformar o Reitor da Universidade num bedel demissível *ad nutum* do Presidente da República é que me parece um absurdo com o qual a Bancada da Oposição absolutamente não concorda. E quero crer, Sr. Presidente, apesar de que a bancada do PDS ser bancada do Governo, não me parece que no estatuto, que no programa do

PDS, onde estão escritas sobre a educação palavras com as quais nós concordamos, não me parece que no programa do PDS, repito, tenha nada que diga que uma Universidade tem que ter Reitor nomeado como cargo de confiança, como cargo da estrita liberalidade do Presidente da República.

Não me parece, Sr. Presidente, que o PDS, através da sua bancada nesta Casa, em cumprindo o programa do seu partido, nele tenha algo que diga que deve aprovar um projeto contra este, que fala gritantemente contra o próprio programa do partido oficial, dentro desta Casa.

Por esta razão, a Bancada da Oposição, Sr. Presidente, é a favor da urgência e se manterá nessa posição e a favor da aprovação do projeto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo mais quem queira usar da palavra, no encaminhamento, vamos passar à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação de votação.

Convido o nobre Senador Lourival Baptista para proceder à chamada nominal, uma vez que o aparelho eletrônico está acusando defeito. (Pausa.) Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — José Caixeta — Lenoir Vargas — Tarsó Dutra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Humberto Lucena — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 2 Srs. Senadores e "NÃO" 31 Srs. Senadores. Computando-se o voto do Presidente, atinge-se o *quorum* mínimo de 34 Senadores para deliberação.

O requerimento foi rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 125, de 1980, do Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nº 188, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; e nº 319, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que permite ao empregado utilizar a conta vinculada ao nascimento de filho, acrescentando dispositivo ao art. 8º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107/66.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 1980, do Senador Paulo Brossard, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1980, que "revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971", de autoria do Senador Orestes Quêrcia.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria volta a sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 4:**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.132, de 1979, da Comissão:
— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 152, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea b do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 229/79-Complementar, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 5:**

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, da Comissão Diretora, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.094, de 1979 e 269, de 1980, das Comissões:

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido; e
- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade da Emenda nº 1, de Plenário.

A matéria teve a sua discussão encerrada na sessão de 10 de abril último, com apresentação de emenda em plenário, de autoria do nobre Senador Dinarte Mariz.

A Presidência esclarece que, nos termos do artigo 336, inciso XVIII, do Regimento Interno, a referida emenda não será submetida a votos, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça a declarou inconstitucional.

Em votação o projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado, no Quadro Permanente do Senado Federal, no Grupo — “Direção e Assessoramento Superiores”, Código SF-DAS-100, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 1970, o cargo de provimento em comissão de “Diretor da Secretaria de Serviços Especiais”, Código SF-DAS-101.5.

Art. 2º O cargo em comissão de “Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais”, Código SF-DAS-101.4, é transformado no cargo em comissão de “Diretor da Subsecretaria de Engenharia”, Código SF-DAS-101.4.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Senado Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 6:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, alterando a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”, tendo

PARECERES, sob nºs 8 e 9, de 1980, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de **Finanças**, favorável, com Emenda nº 1-CF que apresenta.

Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo da emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda a ele oferecida. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 1975

Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que “estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no País que necessitarem recorrer à Justiça Penal, Civil, Militar ou do Trabalho.

§ 1º Considera-se necessitado, para fins legais, quem não auferir renda superior a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Considera-se também necessitado, a critério do juiz competente, quem, embora com renda superior à prevista no parágrafo anterior, está em situação econômica que não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio e da família”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 7:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 44 a 46, de 1980, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º **pronunciamento**: pela constitucionalidade, juridicidade e favorável quanto ao mérito; 2º **pronunciamento**: (reexame solicitado pela Comissão de Finanças) — aceitando a conclusão daquela Comissão de que o Projeto não é de Lei Complementar; e

— de **Finanças**, favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário cabe à Presidência esclarecer que o projeto em exame, de autoria do Senador Roberto Saturnino, foi apresentado como sendo de lei complementar. A Comissão de Finanças, entretanto, em seu Parecer de nº 45, de 1980, considerou a matéria como objeto de lei ordinária, com o que concordou a Comissão de Constituição e Justiça, inclusive com a apresentação de duas emendas visando retirar da proposição o termo complementar.

Assim sendo, não havendo objeção do Plenário, a Presidência irá colocar em votação o projeto, em primeiro turno, obedecendo o rito normal de proposição ordinária, dispensada a votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, constantes do seu Parecer nº 46, de 1980.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa se defronta, neste instante, com uma proposição de real magnitude, que se insere entre aquelas que objetivam assegurar eficácia ao dispositivo constitucional, pertinente ao controle e fiscalização de administração descentralizada.

Sabe o Senado Federal que o art. 70 da Carta Magna foi regulamentado pela Lei nº 6.223, de julho de 1975, conferindo poderes amplos a duas Comissões permanentes: no âmbito do Senado Federal, a Comissão de Finanças e, no da Câmara dos Deputados, a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

O certo é, Sr. Presidente, que em razão da precariedade de funcionamento desses órgãos técnicos, não tem sido possível ao Congresso Nacional cumprir cabalmente com os seus encargos de fiscalização, limitando-se apenas a apreciar, em cada exercício, as contas do Senhor Presidente da República, encaminhadas com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

No seio daquela Corte Especializada tem-se discutido, sob o ponto de vista doutrinário, se o relatório do Tribunal deve se cingir aos aspectos formais e contábeis do exercício encerrado, ou se, por outro lado, pode assumir, maior amplitude, transformando-se também em uma avaliação de programas e de objetivos levados a cabo pela administração pública, quer a direta, quer a indireta.

Com o seu projeto, o nobre Senador Roberto Saturnino pretende exatamente obrigar o Congresso Nacional a cumprir com eficiência redobrada a sua missão fiscalizadora, trazendo à apreciação do Senado e da Câmara além das contas, os programas, os políticos e as metas avaliadas com maior seriedade pelos Srs. Senadores e Deputados. Até hoje, jamais se fez isso nesta Casa, apenas nas contas relacionadas com o exercício de 1973, buscou o então Ministro Batista Ramos, recentemente aposentado do Tribunal de Contas da União, levar aquela Corte a uma apreciação mais ampla das contas governamentais, o que ensinaria, no âmbito do Congresso, a que também se debatesse a programação cumprida pelo Executivo e pelas entidades da administração indireta.

Lamentavelmente, porém, uma outra diretriz seguida pelo Tribunal tem, de certa forma, invalidado essa orientação, anterior, originada no Parecer de 1973, graças à atuação do Ministro Batista Ramos. Mas, nos exercícios subsequentes, não chegou ao exame da Comissão de Finanças, nenhum outro relatório do Tribunal que nos permitisse constatar essa abrangência maior no trato da prerrogativa de fiscalização do Congresso Brasileiro.

Por isso é que entendo ser da maior valia, da maior significação, de uma inquestionável relevância o projeto, sobre o qual vai decidir, neste instante, o Senado da República, obrigando, como o faz o nobre Senador Roberto Saturnino, através de sua proposição, o Congresso a se deter sobre os objetivos, sobre os programas das entidades paraestatais — e mais do que isso — impedindo por preceitução legal expressa os seus dirigentes a comparecerem às duas Casas num prazo certo; S. Ex^a contribui positivamente para que cumpramos, com absoluta seriedade, com uma eficiência, que não podemos dispensar, a nossa missão fiscalizadora, cometida pelo constitucionalista de 1967.

Sr. Presidente, tenho absoluta certeza de que, acolhendo esta proposição, o Senado ampliará essa sua prerrogativa e cumprirá com maior zelo o seu dever de resguardar o interesse público. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tema da estatização tem sido objeto, continua a ser objeto de debates intensamente travados, neste País, nos últimos anos. A nosso ver, esse debate nem sempre se tem orientado de maneira a mais correta, da maneira mais coincidente com os interesses da Nação, com os interesses públicos do povo brasileiro. É forçoso reconhecer que tem havido abusos, tem havido distorções na condução das políticas dessas empresas estatais, muitas delas organismos verdadeiramente gigantescos que, em vários casos, executam, formulam políticas que passam a atender mais a interesses próprios das empresas, dos seus diretores e do seu corpo de funcionários, do que propriamente aos interesses públicos, aos interesses nacionais para as quais foram criadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está faltando para coibir esses abusos, para corrigir essas distorções é precisamente a fiscalização de natureza política, é a submissão das políticas dessas empresas ao controle da sociedade exercida pelos representantes do povo, que são os parlamentares, no Congresso Nacional. E é exatamente isto o que o presente projeto objetiva, isto é, submeter obrigatoriamente todas as direções das empresas públicas, das entidades paraestatais, de um modo geral, ao controle do Congresso Nacional, as quais venham aqui, pelo menos uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocadas, para publicamente prestar aos representantes do povo contas, mas não contas sob o ponto de vista de despesas, mas contas sob o ponto de vista da ação política das empresas, como a criação de subsidiárias, de empregos, salários, das políticas de ampliação dos seus objetivos, de compra de tecnologia. Enfim, demonstrar publicamente à Nação, através do Congresso Nacional, que as respectivas empresas estão desenvolvendo uma ação voltada para os objetivos maiores, os objetivos públicos de acordo com o interesse nacional e não desviadas, distorcidas para atendimento de interesses menores, ligados ao acúmulo de poder, nas suas estruturas burocráticas.

Esse, Sr. Presidente, parece-me o caminho certo, o caminho hábil para que se coloquem as coisas no trilho certo, sem cair na ação contraproducente de procurar estreitar o âmbito de ação dessas empresas, cortar os seus orçamentos e produzir sobre a economia nacional efeitos altamente negativos sob ponto de vista de queda de investimento, enfim, queda da atividade econômica em geral dada a importância que muitas dessas empresas têm para o desenvolvimento do progresso do País, o desenvolvimento econômico nacional e o próprio ritmo da atividade econômica desta Nação.

Assim, Sr. Presidente, o nosso objetivo, que teve a acolhida e a concordância de todas as comissões técnicas que analisaram o projeto, é exatamente o de coibir os abusos, corrigir as distorções e submeter, obrigatoriamente, as políticas das empresas estatais ao controle da sociedade, exercido através do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O Sr. José Lins (PMDB — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, a Constituição da República prevê com muita clareza como se deve processar a fiscalização financeira e orçamentária da União, no seu art. 70. Diz esse artigo que tal controle se faz através do Tribunal de Contas da União. O controle compreende uma forma externa e outra interna, sendo que o externo está representado pela análise das contas do Presidente da República e pela função de Auditoria exercida pelo Tribunal, através da tomada de contas dos diversos órgãos da administração indireta.

Ora, Sr. Presidente, não me parece que se possa adicionar uma nova maneira de fiscalizar as contas, as gestões financeiras e orçamentárias da União, senão através da norma constitucional, que é, em si, sábia. A fiscalização financeira e orçamentária, como função, não pode deixar de ser um processo integral, continuado e constante ao longo do tempo.

É realmente um processo exaustivo. Pode até se dar, que a sistemática atual, seguida pelo Tribunal de Contas, na sua metodologia de acompanhamento das contas da União, não seja a mais satisfatória. Pode mesmo haver toda uma possibilidade de melhorar-se, de inovar-se, não só para que a fiscalização seja mais efetiva, mas para que ela também ajude a desburocratizar a vida administrativa do País, como se fez, aliás, depois de 1964, quando se acabou com o regime do registro prévio da despesa pública.

Por outro lado, Sr. Presidente, o que me parece muito claramente é que a sugestão do projeto de lei do nobre Senador Roberto Saturnino não inova qualquer condição para a ampliação do poder de fiscalização do Senado. Entendemos mesmo que a presença dos gestores das contas federais, no Senado, nada acrescenta à capacidade fiscalizadora desta Casa. Tais sessões se limitariam a permitir a defesa dos relatórios que seriam apresentados, não cabendo, segundo o projeto proposto, nem mesmo o julgamento desse relatório. E, julgar o quê? Julgar contas? Contas cujos detalhes, muitas vezes, são fundamentais e que só poderão ser avaliadas através de detalhes? Julgar políticas de ação? Este seria talvez o ponto mais negativo do projeto. Estaríamos inibindo, limitando a ação do Executivo e dos gestores da coisa pública, de atuarem conforme essência da sua própria condição, de ente administrativo. Estaríamos sujeitando esses administradores a julgamentos de ações políticas que, conquanto possam estar totalmente de acordo com a ética, com a economia, com os mais sãos princípios administrativos não estariam, entretanto, de acordo com o modo de pensar de alguns parlamentares.

No meu modo de ver, o Projeto de Lei do nobre Senador Roberto Saturnino, além de nada acrescentar à capacidade de fiscalização do Congresso, da coisa pública, ainda traz no seu bojo um sério perigo submetendo a julgamento o mérito de ações que são meras notícias de política administrativa. Imaginem os Srs. se fôssemos julgados e condenados, por termos que assumir nossa própria identidade política.

Mas não é só isso, Sr. Presidente, o fato é que a convocação do administrador da coisa pública, por esta Casa, é livre. Sempre que o Congresso quiser, poderá convocar o responsável, exigindo, inclusive, a análise de todos os aspectos contábeis, econômicos, financeiros, para que destes tome conhecimento.

Assim, Sr. Presidente, votamos contra o projeto ora em análise. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebo com a maior supresa o discurso do nobre Senador José Lins. Imaginávamos nós que hoje teríamos a alegria de ver, quando S. Ex^a se levantou, uma manifestação de S. Ex^a favorável à aprovação do projeto. Afinal, S. Ex^a teve oportunidade e os integrantes de sua bancada tiveram oportunidade de discutir essa matéria nas diversas Comissões.

Nós verificamos aqui que este projeto teve a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, tendo na época como Presidente o Senador Daniel Krieger, como Relator o Senador Osires Teixeira.

Verificamos que este projeto teve aprovação da Comissão de Finanças, quando lá estavam os Senadores Raimundo Parente, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Henrique de La Rocque e Lomanto Júnior.

Verificamos que o projeto teve parecer também favorável da atual Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer do nobre Senador Henrique de La Rocque — Presidente; Bernardino Viana — Relator; Almir Pinto, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Aloysio Chaves, Senadores, economistas, juristas de alta responsabilidade, que inclusive aperfeiçoaram o projeto, apresentaram-lhe emendas na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, de uma hora para outra, na hora da votação do projeto, que nos parecia que teria a aprovação unânime desta Casa, vem o ilustre Vice-Líder e dá uma manifestação contrária a todas as manifestações, de dezenas de Senadores do PDS, que deram o seu parecer e votaram sem a mínima restrição, totalmente favoráveis, inclusive com o parecer de um deles a favor da aprovação do projeto.

Ora, Sr. Presidente, é um projeto da maior seriedade, da maior profundidade, é um projeto que não é político, é um projeto que é técnico, é um projeto que diz diretamente às finalidades desta Casa, à responsabilidade desta Casa. Mas como é que nós vamos entender o procedimento do PDS no seio das Comissões, por ilustres Senadores, juristas como o Senador Aloysio Chaves, e vamos ver agora, de uma hora para a outra, o Senador José Lins dar um pronunciamento 180 graus diferente daquele apresentado aqui por parte dos membros do PDS no seio das comissões? Dizer, Sr. Presidente, a esta altura dos acontecimentos, quando a vontade da Nação, quando esta Casa, quando há uma generalidade, quando o Presidente da Câmara dos Deputados apresenta um projeto de reforma da Constituição para valorizar as atividades deste Congresso, o Senador José Lins está preocupado com que o projeto poderia estar limitando a atuação do Executivo. Mas por amor de Deus, limitados estamos nós em tudo. O Senador José Lins parece que ainda não se integrou a esta Casa, S. Ex^a, que durante largo tempo, com brilhantismo, fez parte do Poder Executivo, parece que ainda está encarnado como homem do Executivo, lá na direção da SUDENE, preocupado que alguém vá limitar a sua ação. S. Ex^a ainda não se integrou como Senador nesta Casa, que esta Casa também é um poder.

Mas qual é a preocupação? Mas será que há por parte de alguém neste País, que tenha a preocupação de que o Poder Legislativo, de que o Congresso Nacional esteja ou possa estar a limitar as atividades do Poder Executivo? Quando há uma ansiedade, por parte da OAB, que ainda agora, há poucos dias, no seu congresso, deu como uma das finalidades fundamentais, uma das decisões fundamentais, um fortalecimento do Poder Legislativo. Pois, nesta altura, que não nos deixam legislar, — porque na verdade o Poder Legislativo — esta Casa na verdade tem um nome que se emprestaria muito mais dizer que isto é um Poder homologador, que está aqui para homologar, do que um Poder Legislativo. Mas, pelo menos, já que se diz que o Executivo tem que ser ágil, que o Executivo tem que ser rápido, que ele tem de agir, pelo menos que se dê a esta Casa outra atribuição, que é de fiscalizar.

Agora, dizer que esta Casa ao fiscalizar os atos pode prejudicar, pode limitar o Executivo, sinceramente me parece algo que eu não consigo entender. Dizer que nada acrescenta à fiscalização, isso já é uma dúvida interpretação de S. Ex^a e uma incoerência.

De um lado ele diz que se for aprovado o projeto limita o Executivo. De outro lado ele diz que nada acrescenta à fiscalização. Mas, se nada acrescenta à fiscalização, aonde que limita o Executivo? Parece-me que S. Ex^a invocou dois argumentos totalmente antagônicos para defender o mesmo projeto.

Agora, Sr. Presidente, diz S. Ex^a que nós podemos votar, nesta Casa, quando nós quisermos, a vinda de alguém. Podemos votar a vinda de Ministros. Ainda agora, na Comissão de Finanças, ao tentarmos a convocação de um outro ilustre auxiliar da Administração Pública, que ocupa um alto cargo, S. Ex^a respondeu que virá se o seu Ministro concordar. E tivemos que fazer um convite, não mais que um convite, porque a Constituição determina, a nossa Legislação determina, que convocação é de Ministro.

Logo S. Ex^a cometeu um equívoco muito grande, quando afirma que esta Casa, a hora que entender poderá convocar qualquer Diretor, qualquer Presidente de sociedade de economia mista. Não pode, não.

Agora, reparem os Srs. o que diz a Constituição. A Constituição diz que o Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Congresso Nacional, é órgão de colaboração do Congresso Nacional, é um órgão que faz a apreciação prévia do Congresso Nacional. Agora, se o Tribunal pode, por que é que o Congresso não pode? Mas, se o Tribunal pode, me parece que o Congresso deve, não pode, me parece que é obrigação do Congresso Nacional, me parece que nós não estamos aqui fazendo algo de querermos ou não querermos buscar uma atribuição; é uma atribuição que é nossa e, nós, por omissão, estamos deixando

de executá-la; nós, por omissão, estamos deixando de fazer a fiscalização que nós temos obrigação de fazer, que nós temos obrigação de executar.

Agora, me parece que em uma hora que de um lado se está a dizer o exa-gero do aumento das comissões dos órgãos paraestatais, de que há um abuso das paraestatais, de que não há fiscalização, e muitos falam até em extingui-las, me parece que o que está faltando, e diz muito bem o Senador Roberto Saturnino, o que está faltando é a fiscalização desse poder, o que está faltando é a possibilidade de o povo, através dos seus representantes, poder analisar, poder estudar, poder debater, poder conhecer, poder trabalhar, porque, na verdade, nós estamos aqui e a nossa obrigação não é apenas votar simplesmente sem sabermos o que estamos votando.

As comissões, diz S. Ex^a, não estão em condições, mas poderão estar em condições. Este Congresso, este Senado tem funcionários em todos os setores, menos nas Comissões. As Comissões poderão, se aprovado o projeto do Senador Roberto Saturnino, aparelhar-se, como acontece, por exemplo, no Congresso americano. Lá, convocado um representante do Poder Executivo ou de qualquer setor para debater numa Comissão do Congresso Nacional, principalmente do Senado, o Senado não tem apenas os seus assessores técnicos, mas tem condições de buscar em todos os recantos dos Estados Unidos, e convocar para serviço especializado, os melhores técnicos para debater em igualdade de condições com o Poder Executivo.

Mas, infelizmente, o Senador José Lins, o brilhante e extraordinário Senador, identifica-se com aqueles que acham que o Congresso, o Senado deve continuar assim, que vai indo muito bem, obrigado. Esta é a nossa missão — fazermos os discursos da tribuna, votarmos, ou por decurso de prazo os projetos serem aprovados, sem serem votados... Fiscalização é isto — o Líder Paulo Brossard vai à tribuna, faz uma análise sobre a mensagem governamental, e termina a ação deste Congresso.

Parece-me que acima de Governo e de Oposição nós temos uma missão maior aqui. E se até ontem se dizia que essa missão não era exercida, porque a regulamentação não existia, a regulamentação está aqui! Ainda ontem se dizia: se não tem lei, a lei deve ser feita, e se acusava a Oposição, inclusive, de não ter feito a lei. Pois a lei está aqui, e a esta altura não é mais uma lei do Senador Roberto Saturnino; é um projeto que tem a aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça, onde o PDS tem maioria; é um projeto que tem a unanimidade de duas Comissões de Constituição e Justiça, uma sob a Presidência do Senador Daniel Krieger e outra, hoje, sob a Presidência do Senador Henrique de La Rocque.

É um projeto que tem o parecer favorável da Comissão de Finanças; é um projeto que tem o parecer favorável de todos os Senadores do PDS, em todas as Comissões, e em nenhuma delas tem um voto em separado, e em nenhuma delas tem uma vírgula do que o ilustre Senador José Lins apresentou neste plenário.

É uma decisão da maior importância, Sr. Presidente. E, digo mais: é uma decisão histórica a que estamos tomando aqui neste momento — não é um simples projeto de lei. Projetos de lei votamos todos os dias, mas esta votação é uma votação histórica, se nós realmente aceitamos aquilo que buscamos do voto, se estamos aqui para legislar e fiscalizar. E quando dizem que há dificuldades, há um esvaziamento do Poder Legislativo pela Constituição, pela Junta Militar de ontem, pela Constituição de 1969, é uma coisa, mas, aqui, rejeitarmos esse projeto é nós nos fazermos a autolimitação, é nós estarmos nos limitando, é nós estarmos nos esvaziando, é nós não cumprirmos a nossa missão, é nós não cumprirmos a nossa finalidade por comodismo, por falta de coragem de assumirmos aquilo que é nossa obrigação.

Por isso, eu encaminho e acredito que os ilustres Senadores do PDS, que deram o seu voto favorável nas Comissões, porque é um voto técnico, porque não é um projeto político, é um projeto eminentemente técnico, tenho certeza que eles deverão de confirmar o voto favorável neste plenário, neste momento. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, como Líder.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em que pese o meu respeito por todos os grandes nomes do Senado, citados pelo nobre Senador Pedro Simon, pessoalmente sou contra o projeto. E o sou porque considero que realmente o projeto não agrega nada quanto à capacidade fiscalizadora do Senado.

Mas há mais, Sr. Presidente: acabo de descobrir, segundo as palavras do nobre Senador Pedro Simon, que o projeto seria inconstitucional. S. Ex^a acha

que o Congresso só pode convocar, de acordo com a Constituição, os Ministros. Neste caso, como a lei poderia se sobrepor à Constituição, autorizando o Senado a fazer convocação de outros que não os Ministros?

Neste caso, a meu ver, o projeto também é inconstitucional, ressalvada naturalmente a capacidade de julgamento de quantos o analisaram com profundidade.

Mas ainda há mais, Sr. Presidente: o nobre Senador Pedro Simon pretende julgar administradores de entidades subalternas aos Ministérios, portanto, seus próprios administradores que, por si, não são responsáveis por política. Esses homens estão subordinados aos Ministros, e por isto a Constituição é sábia quando estabelece que os convocados devem ser os Ministros. E eu perguntaria a esta Casa se esta lei nos permitiria condenar um administrador que não é senão o mandatário da execução de determinada política.

Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, como Líder, apenas para ressaltar o meu respeito pelos que analisaram este projeto, grandes juristas, grandes nomes. Sou apenas engenheiro, mas acho que o bom senso, a lógica, não despreza a quem procura entender as coisas, ainda que ouvindo os mestres. E nesse caso, Sr. Presidente, eu mantenho a minha opinião. Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É absolutamente inusitado, num momento difícil que atravessa a vida nacional, quando se pretende restabelecer o prestígio do Congresso Nacional, quando as oposições brasileiras lutam com todas as forças no sentido de manterem abertos os pulmões da Nação, que são as Casas do Congresso, é de uma maneira inusitada, repito, que a Liderança do Governo, mesmo declarando-se artífice de engenharia, pretenda solapar uma das poucas janelas que se pretende abrir na escuridão que se derramou sobre o Poder Legislativo.

É evidente que, além desse projeto de lei ser consentâneo e justo, significa um pouco da liberação desse estado de coisas que vem desprestigiando o Legislativo. O projeto não pretende, nada mais nada menos, que uma vigilância constitucionalmente agregada ao Poder Legislativo como em todas as nações civilizadas do mundo, qual seja o poder de fiscalizar a lisura nos negócios públicos e, principalmente, a eficiência.

O projeto é claríssimo nas suas finalidades, quando diz no seu § 1º: "Deverá haver relatório de todas essas empresas, que conterão os resultados gerais obtidos pela entidade, cumprimento de objetivos, eficiência da administração..." entre outras coisas.

É evidente que para um executivo muito lhe agradecerá vir à Câmara Alta deste País para dizer que o seu trabalho não foi inútil, que há eficiência, que há cumprimento de objetivos, e que há, principalmente, resultados obtidos.

Ora, Sr. Presidente, os que não desejam que assim se faça, evidentemente, pretendem acobertar-se da vigilância dos inúmeros olhos da Nação através do Congresso Nacional.

Por outro lado, a não aprovação deste projeto significa, em si, uma incoerência absoluta, já que é a própria negação da finalidade maior das Casas do Congresso — que estão aqui abertas não paralouvaminhas, não para desfile de dons oratórios, mas, sobretudo, como um Poder que deveria ser igual aos outros dois Poderes — para livremente exercer a fiscalização sobre os atos do Executivo.

É uma pena, Sr. Presidente, que, quando se deseja a instrumentalização do Congresso Nacional, um voto político, sem a menor lógica, sem a menor condição de discussão de sua oportunidade, faça cair por terra uma prerrogativa que deveria ser cada vez mais saudada.

É preciso que fique registrado que mais uma vez o Partido do Governo dá uma de coveiro do Poder Legislativo e joga uma pá de cal sobre esta Casa de tanta representatividade, de tanta tradição.

Os Anais do Senado, entretanto, registrarão este casuismo, que deixa de ser privilégio de Executivo, e começa, infelizmente, a ensombrecer a dignidade e a altura deste Poder. (Muito bem!)

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou ser muito breve, e não há necessidade de ser longo para demonstrar o que é evidente por si mesmo.

Trata-se de mais um projeto oferecido pela Oposição ao exame e aperfeiçoamento da Maioria que detém o domínio desta Casa, e que, pelo visto, será, como os anteriores, repellido, será rejeitado. E agora já sob o supremo e definitivo argumento de que é inconstitucional, pela voz autorizada do nosso engenheiro-jurídico, o nobre Senador pelo Ceará José Lins.

Recordo-me, Sr. Presidente, faz algum tempo, era eu Deputado e ouvia um discurso do então Líder do Governo na Câmara, que fazia o elogio da Constituição de 1967. Alegava ele que, se era verdade que o Poder Legislativo havia sido depauperado desta ou daquela prerrogativa, em compensação a nova Carta lhe havia conferido uma responsabilidade extraordinária, e cuja fecundidade superava tudo quanto dele fora retirado. Era exatamente o artigo que corresponde ao atual 45 da Carta Outorgada.

Pois bem. Isto foi lá em 1967, ou 1968. Creio que foi em 1967. Até hoje este artigo não encontrou a sua complementação pela lei que ele prevê.

O nobre Senador Mauro Benevides, zeloso no cumprimento dos seus deveres parlamentares e atento para essa atribuição da maior relevância, já apresentou projeto, projeto excelente, que bem reflete as suas qualidades, a sua experiência, a sua ponderação, o seu critério, mas que, em vez de ser aperfeiçoado, se é que tinha deficiências, foi rejeitado pela Maioria. E rejeitado por quê? Porque não era perfeito.

Agora, o nobre Senador Roberto Saturnino, cuja ilustração é um dos orgulhos desta Casa, apresenta um projeto, vai a exame do Senado, esse projeto obtém pareceres favoráveis de todas as Comissões, mas, já se vê, vai ser fulminado.

Terá defeitos, terá insuficiências? Pode ser que sim. Nem o seu autor pretende que ele seja impecável, que seja irreprochável. No entanto, em lugar das correções, dos aditamentos que seria lícito esperar da competência dos eminentes senadores, além daquelas que através de emendas vieram a enriquecê-lo, em vez disso, pelo que se sabe, vai ser rejeitado. E é desta forma que a Maioria trata os projetos da Minoria em assuntos desta natureza.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Paulo Brossard?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Senador Paulo Brossard, o projeto de lei de autoria do nobre Senador Mauro Benevides a mim foi distribuído na Comissão de Constituição e Justiça. Não foi rejeitado pelo Senado nem pela Comissão. Reputo — como V. Exª, como todos os membros desta Casa — matéria de alta relevância e de grande complexidade. Detenho-me no estudo desta matéria. Há poucos dias, tive a satisfação de fazer uma visita pessoal ao nobre Senador Mauro Benevides, para comunicar a S. Exª que este meu trabalho se encontrava em fase adiantada e que tudo faria no sentido de, ainda neste mês ou no próximo, apresentá-lo à Comissão. Por este motivo, como o projeto do Senador Mauro Benevides envolve a administração direta e indireta, sem nenhum demérito para o trabalho do eminente Senador Roberto Saturnino, é que não me antecipo a aprovar aquilo que vai ser objeto de análise num projeto mais amplo, de autoria de um dos ilustres integrantes, também, da Bancada do Partido de V. Exª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio Chaves. Entretanto, observo que eu me referia ao Projeto Mauro Benevides, já rejeitado pelo Senado.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Referi-me ao atual, que recebi quando cheguei a esta Casa.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Se me refiro a um projeto rejeitado, não poderia referir-me, obviamente, a um projeto que está em mãos de V. Exª.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Isto é uma questão de *lana caprina*.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Não, não é questão de *lana caprina*!

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Queria dizer a V. Exª que o Projeto Mauro Benevides, que está em meu poder, do qual tenho conhecimento...

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É outra coisa, nobre Senador. É outra coisa.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — É só este esclarecimento que desejava prestar a V. Exª.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu estava fazendo um levantamento histórico do procedimento da Maioria em relação ao poder de

fiscalização do Congresso, e me lembrei que, antes do nobre Senador Roberto Saturnino, o nobre Senador Mauro Benevides já apresentara um projeto mais amplo, e este fora rejeitado. Rejeitado aquele projeto, o nobre Senador voltou a apresentá-lo. E é este novo projeto que se encontra em mãos de V. Ex^a. São coisas diferentes!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Peço licença para lembrar que o Senador Paulo Brossard está encaminhando a votação.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Trata-se de um fato histórico. Não se trata, absolutamente, de lana-caprina.

O nobre Senador Mauro Benevides já apresentou um projeto e por ele pugnou com ardor — não vou dizer com paixão, porque o nobre Senador é tudo menos apaixonado — por ele pugnou com aquela firmeza, com aquele devotamento que lhe são característicos. Com todos os seus argumentos e com toda sua persistência, o seu projeto foi rejeitado. Como, além disso, S. Ex^a também é persistente, voltou a apresentar projeto semelhante nesta Sessão Legislativa, e é este que pende de estudo da Comissão de Constituição e Justiça, e que tem melhor Relator o eminente Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves.

Sr. Presidente, o argumento que ouvi aqui, que o projeto seria inconstitucional...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Do Senador Pedro Simon.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — De V. Ex^a Ouvi de seus lábios, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu disse que, pela Constituição, só se pode convocar os Ministros.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Em plenário, nobre Senador.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Falou-se em plenário, mesmo?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Em plenário, nobre Senador. Acontece que a Carta outorgada, no seu art. 45, diz com todas as letras que:

“Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Inclusive os da administração indireta!

Ora, é sabido que quem quer os fins dá os meios, de modo que, atribuindo expressamente ao Congresso, Câmara e Senado, o poder de fiscalizar os atos do Poder Executivo e os da administração indireta, obviamente dá também os poderes para atingir esta finalidade.

Isto era assim, pelo menos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Baseei-me apenas na palavra do nobre Senador.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Isto, pelo menos, era assim, Sr. Presidente. Não sei se deixou de ser assim.

Agora, o fato é que não faz muito tempo, para justificar a mutilação dos poderes do Poder Legislativo, se dizia que, ao Congresso, estava reservado um amplo poder de fiscalização. E, como sói acontecer, se atribuía, inclusive, à Oposição, o não usar desses poderes. E quando um Senador da Oposição apresenta um projeto é isto que nós estamos a ver. E estamos a ver, hoje, como vimos ontem, a recusa por parte da Maioria de permitir que o Senado, que a Câmara se habilitem a cumprir, não um privilégio, não, uma das suas atribuições formalmente conferidas a ele.

Era isto que eu queria ponderar, o assunto é desses que exigem do Congresso um provimento legislativo, porque não está no rol dos poderes indefinidos do Congresso. Não, aqui, a incumbência dada ao Congresso figura da Carta, como figurava da Constituição de 1967, e estamos em 1980, e ainda não saiu a provisão legislativa que complementa esta cláusula de natureza constitucional.

De modo que, se o projeto não é bom, aperfeiçoe-se o projeto, vamos convertê-lo em lei e vamos aplicar a lei, porque na aplicação da lei é que se verifica se ela é boa ou não. Às vezes, na intenção do seu autor é uma coisa, e na sua aplicação é outra. De modo que convertido o projeto em lei, e passada esta a ser aplicada, poder-se-á verificar se realmente ela é impecável ou se ela é defectível, e, nesse caso, onde deve ser corrigida.

Eram estas as ponderações que eu desejava fazer, para que amanhã não se diga que a Oposição não procurou contribuir para que o poder de fiscalização do Congresso pudesse ser exercido de maneira satisfatória.

Segundo estou informado, Sr. Presidente, estabeleceu-se um entendimento, concretizado num requerimento que será submetido a votos, pelo qual este projeto voltará à Comissão a fim de que, reexaminado, possa, espero eu, receber o voto favorável desta Casa. E se a lei que daqui sair não for ótima, a experiência mostrará as suas falhas, e será mais fácil corrigi-las.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 153, DE 1980

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea b do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 221/77, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, face as considerações do Senador José Lins que, em plenário, concluiu pela inconstitucionalidade da matéria.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Franco Montoro** — **José Lins**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado, volta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 8:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1^o de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1.120, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 1979

Altera a redação do art. 519 do vigente Código Civil (Lei nº 3.071, de 1^o de janeiro de 1916).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O art. 519 da Lei nº 3.071, de 1^o de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 519. O reivindicante obrigado a indenizar benfeitorias tem o direito de optar entre o seu valor atual e do seu custo, quando se trata de possuidor de má fé; tratando-se de possuidor de boa fé, a indenização será sempre pelo valor atual.”

Art. 2^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 9:**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, do Senador Franco Montoro, que veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública, tendo

PARECER, sob nº 1.239, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 23 de abril, tendo a votação adiada para a presente sessão, a requerimento do Senador Lázaro Barbosa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 154, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea b do art. 310 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado

nº 195/79, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista considerações orais feitas em plenário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) Para justificar requerimento. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-Ministros ou ocupantes de cargos executivos na Administração Pública, conforme estabelece o seu artigo 1º.

No mérito não há nenhuma impugnação ao projeto e penso que ninguém poderá, em sã consciência, contrariar uma disposição de alto sentido moralizador e nacionalista.

Entretanto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça declara inconstitucional o projeto. E qual o artigo da Constituição violado? Seria o artigo 153, que assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei prescrever.

Sr. Presidente, esta a única alegação, em três linhas, da Comissão de Constituição e Justiça. Essa alegação é inadmissível, sob todos os aspectos. O que a Constituição diz ao afirmar ser livre o exercício de qualquer trabalho é que não se pode impedir o exercício de uma atividade profissional, a não ser como diz expressamente a lei: observadas as condições de capacidade que a lei prescrever. E nós temos inúmeras leis estabelecendo limites. O parecer diz estranhamente, que estamos limitando os direitos das empresas multinacionais e que, além disso, estamos atingindo a capacidade daqueles que procuram trabalho.

Basta essa simples colocação para se verificar a gravidade desta colocação. A sua insubsistência pode ser demonstrada por alguns fatos. Há várias leis, Sr. Presidente, de iniciativa do próprio Governo, ou de iniciativa do Congresso, estabelecendo limites. Por exemplo, por lei, um membro do Ministério Público, ou um juiz não pode exercer determinadas atividades senão depois de decorridos dois anos. Esta matéria foi objeto até de exame pela Justiça, e o atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antônio Neder, examinando, por exemplo, o art. 86 do Estatuto da Ordem dos Advogados, que exige o decurso de dois anos do ato do afastamento do cargo para o exercício da advocacia pelos magistrados, declara: não é inconstitucional esse artigo, não ofende o princípio do livre exercício de qualquer profissão, inscrita na Constituição, porque ambas essas normas constitucionais expressam que a liberdade de exercer a profissão será condicionada ao que a lei estabelecer. E acrescenta que a restrição é altamente moralizadora e qualquer ato, qualquer proibição moralizadora se harmoniza perfeitamente com as normas constitucionais. E cita magnífica página de Pontes de Miranda.

Sr. Presidente, se podemos exigir o decurso de dois anos para que um Advogado, para que um Magistrado exerça a advocacia, por que não podemos exigir o decurso de um prazo semelhante para que um ministro de Estado exerça função numa empresa multinacional? Não é em toda ou qualquer empresa; é na empresa multinacional.

O problema está ligado a uma questão da maior importância para o Brasil. Todos sabem o caráter dependente que temos em inúmeros setores de nossa economia pela força das empresas transnacionais. Não é um problema brasileiro; é um problema mundial. Ainda, agora, a ONU publica um documento impressionante, caracterizando exatamente o poder coercitivo exercido pelas empresas transnacionais no Terceiro Mundo. Aliás, a iniciativa desta matéria foi do ilustre Senador Paulo Guerra, que Governou Pernambuco, como Relator de uma Comissão do Senado Federal que tratou do problema das multinacionais.

Não podemos Sr. Presidente, deixar de manifestar a nossa estranheza por esse parecer e pedir que a matéria volte à Comissão de Constituição e Justiça para que, num debate mais amplo e em face dos fatos que acabo de alegar, esta Comissão elabore um novo parecer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Todo mundo sabe, ninguém ignora que, infelizmente, já ocorreu isso. Ministros saíram do Ministério num dia e, no outro dia, passaram a dirigir, presidir empresas multinacionais que

haviam contratado, largamente, com o Ministério por eles antes ocupado. O que não é um modelo de correção administrativa.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Exª, e que mostra a importância e a oportunidade da iniciativa.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Desejo declarar a V. Exª que acho muito oportuno o seu requerimento pedindo o retorno desta matéria à Comissão de Constituição e Justiça para melhor exame. E apenas para uma definição pessoal digo à Casa, não preciso dizer a V. Exª que está com o documento na mão que, por motivo de força maior, na oportunidade, não participei da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, mas se dela houvesse participado, acompanharia o voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) — Agradeço a declaração de V. Exª, que é um complemento à justificação que acabo de apresentar. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento anteriormente lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia, tendo

PARECER, sob nº 968, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia de 23 de abril, tendo a votação adiada para a presente sessão, a requerimento do Senhor Senador Lázaro Barboza.

Aobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 155, DE 1980

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea "b" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 264/79, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista considerações feitas no plenário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento que vem de ser lido.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP) Para justificar requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 264/79, de nossa iniciativa, dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia.

Examinado a matéria, a Comissão de Justiça, pela maioria dos seus membros, chegou a uma conclusão, a nosso ver, inaceitável. Declara que a matéria é inconstitucional porque a concessão de anistia é matéria de competência exclusiva, quanto à iniciativa, do Senhor Presidente da República.

Mas uma vez, Sr. Presidente, lamentamos dizer que a Comissão de Justiça incidu numa confusão inadmissível.

No caso, Sr. Presidente, não se trata de concessão de anistia. O próprio projeto, declara: que se da reintegração daqueles que foram beneficiados pela anistia que foi concedida por ato de iniciativa do Senhor Presidente da República: mas gerou-se uma situação trabalhista e o projeto dispõe sobre as relações de trabalho decorrente dessa matéria.

Eu apresento, Sr. Presidente, para não prender por mais tempo a atenção dos Srs. Senadores, e porque estou informado de que há oradores inscritos para falar adiante, junto a esta declaração, a esta distinção clara que torna inválida a conclusão da Comissão de Constituição e Justiça, alguns do-

cumentos a essas alegações para reapreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

Trata-se não de concessão de anistia, mas sim, de estudo ou de determinar a solução a ser dada a situação decorrente da anistia já concedida por lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Estas as considerações que tínhamos a apresentar para justificar o requerimento que encaminhamos à Mesa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), restabelecendo direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 206 e 207, de 1980, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 139/80, do Senador Bernardino Viana, de adiamento da discussão para exame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o Requerimento nº 139/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao plenário do Senado Federal, objeto da Indicação nº 4, de 1975, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o Requerimento nº 140/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, o projeto deixa de figurar na Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, revogando o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o regimento de custas da Justiça Federal, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1980, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, que revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 14:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (ação popular), tendo

PARECER, sob nº 151, de 1980, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Ação Popular).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, passa a vigor com acréscimo do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O autor não será condenado, em qualquer hipótese, ao pagamento de honorários de advogado da parte contrária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 15:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revigora, pelo prazo que especifica, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, tendo

PARECER, sob nº 1.121, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto a constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1979

Revigora, pelo prazo que especifica, o prazo do parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revigorado, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 2º O benefício decorrente desta lei abrange as entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, desde que os membros de suas direções não percebam qualquer remuneração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 180 dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 27, 28 e 29, de 1980, e da Mensagem Presidencial nº 80, de 1980, de escolha de Chefe de Missão Diplomática.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, para uma comunicação.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída por esta Casa para apurar as causas da violência urbana, presidida por este Senador, teve o privilégio de ouvir dois depoimentos realmente muito importantes para os estudos que estamos realizando nesse sentido.

Tivemos a presença do Dr. Renato Laércio Talle que é o Juiz das Execuções Criminais de São Paulo, com larga experiência em decorrência do seu trabalho como juiz junto às prisões e penitenciárias do Estado. Também tivemos a participação do jornalista, Advogado e Escritor Persival de Souza, que trouxe um depoimento realmente fundamental.

Sr. Presidente, teremos satisfação de ouvir, no próximo dia 22, três prefeitos de três grandes capitais; o Prefeito de São Paulo, Reinaldo de Barros, o Prefeito do Rio de Janeiro, Israel Klabin e o Prefeito de Curitiba, Jaime Lerner, que deverão depor a respeito da violência nas capitais que eles administram como prefeitos municipais.

E, no próximo dia 27, para falar sobre migrações internas e os efeitos dessas migrações sobre o recrudescimento da violência urbana em nosso País, estará aqui na CPI do Senado, o Ministro Mário Andreazza.

Era esta a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faz pouco mais de um mês que dirigi ao eminente Líder do Governo, nesta Casa, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, duas indagações; uma delas dizia respeito ao anunciado aumento do preço da gasolina e de outros produtos petrolíferos, e os jornais falavam que seria da ordem de até 50%.

Questionava eu a S. Ex^a sobre a procedência ou sobre a exatidão dessa notícia ou não, vez que uma notícia dessas intranquilizava meio mundo, pelas evidentes e notórias conseqüências que daí decorreriam, se exata aquela informação.

A segunda questão proposta dizia respeito aos elementos componentes do preço da gasolina e de outros produtos, especialmente da gasolina, sobre a estrutura do preço, lembrando que, até a penúltima majoração de preço, o Conselho Nacional do Petróleo divulgava essa estrutura, e que, a partir da última, deixara de fazê-lo e mais do que isto, recusara-se.

O nobre Senador Jarbas Passarinho prontamente prometeu responder a ambas as questões. E a mim, particularmente, informou, mas não o fez da tribuna.

Quando completava um mês da minha intervenção, voltei às indagações e S. Ex^a, em aparte, teve ocasião de declarar que o aumento não seria de 50% e que a divulgação da estrutura do preço não se devia a uma decisão do Conselho Nacional de Petróleo, pois só poderia ser feita pelo Ministro de Minas e Energia. E que o Presidente do Conselho era favorável à divulgação dessa estrutura de preço.

É exatamente sobre este tema, que diz respeito à estrutura de preços, que vou fazer breves considerações, com base em estudos que li e que considero, até que me seja provado o contrário, estudos idôneos.

Assim, Sr. Presidente, sob o título *Imposto Disfarçado*, o Sr. Gabriel J. de Carvalho, em artigo estampado na *Fôlha de S. Paulo*, em novembro do ano passado — 1979 — diz isto, a certa altura:

Com o novo preço da gasolina, sem falar no diesel e outros derivados, os consumidores vão desembolsar nada menos do que Cr\$ 930 milhões por dia para usufruir deste combustível. Projetando isso para um ano, são cerca de Cr\$ 340 bilhões que convertidos chegam a 10,6 bilhões de dólares, mais do que o País gastará este ano com a importação de petróleo. Não se pode deduzir, é claro, que somente a venda da gasolina paga tudo. Há em meio a tudo isso uma estrutura enorme e complexa, da cara importação aos custos de refinação e transporte etc, mas os dados acima dão bem uma ideia de quanto se exige do bolso dos consumidores em geral.

Como este novo reajuste (58%) vem acompanhado de uma elevação também dos impostos embutidos no preço final dos derivados de petróleo, fica claro também que a massa adicional de recursos dará folga ao governo para mexer em seu deficitário orçamento e financiar programas energéticos ou não. Depois de entrar no "bolo" do poder público, o dinheiro percorre caminhos tortuosos; seu destino é ditado basicamente por decisões políticas.

Mais tarde, majorado o preço, a gasolina passou a Cr\$ 22,60, ainda em novembro do ano passado.

O mesmo articulista publicou um novo artigo que me pareceu de maior importância. O título é este: "Impostos pesam mais que petróleo".

"A carga tributária, embutida no preço da gasolina, passou de 47,7% para 57,3%."

Quer dizer, Sr. Presidente, que teríamos o quê? Uma elevação tributária decretada por um órgão administrativo e à revelia do Poder Legislativo, e de uma maneira inapelável. E quem aumenta de 47 para 57 pode fazê-lo para 67 ou 77. E como este aumento é de uma forma oblíqua, porque não aparece publicamente e sim no resultado final do preço da gasolina ou do óleo, seria praticamente impossível questionar sequer sua legalidade.

E é este um dos aspectos que me parece também digno de nota numa Casa Legislativa que, segundo a Carta outorgada, tem o poder exclusivo de votar impostos.

Vou dar a palavra ao autor, para que o Senado possa medir a procedência ou improcedência do seu arrazoado.

É claro que não vou ler todo o artigo porque depois o acrescento como documento; mas vou ler dois ou três trechos do que nele se contém.

Diz assim:

O aumento de 58% no preço da gasolina comum, que passou de Cr\$ 14,30 para Cr\$ 22,60 o litro na última segunda-feira, não foi provocado apenas pelo custo do petróleo. Pelo contrário, o item preço de realização nas refinarias da PETROBRÁS, que incluiu o petróleo, foi o que menos subiu. Os maiores aumentos incidiram sobre o componente tributário do preço total da gasolina e a cota do Pis-Pasep, conforme dados do próprio Conselho Nacional do Petróleo."

Mais adiante:

"Embora o item tributação tenha sido o maior responsável por este novo aumento da gasolina, nota-se" — e isso é da maior importância, me parece — "curiosamente, que o valor do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes permaneceu o mesmo, apesar da variação do preço de refinaria, sobre o qual é calculado o IUCL. A explicação deste fato pode ser encontrada no perfil de alocação desses tributos. Do total arrecadado pelo IUCL, 60% vão para a União, 32% para os Estados e 8% para os Municípios, ao passo que as "parcelas de arrecadação" absorvem recursos destinados apenas aos cofres da União.

"Daf o Imposto Único ter sido mantido e as tais "parcelas de arrecadação" subido nada menos que 170,4%."

Depois, faz algumas considerações sobre o PIS-PASEP e diz que uma das saídas foi elevar, ao que parece, em 83,3% a quota do PIS-PASEP incluída no preço da gasolina.

Desta forma, o Governo Federal passou a encontrar nesse produto, que é de consumo obrigatório, uma excelente fonte tributária, uma mina, uma jazida, que passou a ser explorada copiosamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^a, como sempre, está atacando um problema sério na sessão de hoje. Como de outras feitas, V. Ex^a sempre traz assuntos sérios ao estudo do Senado. Talvez o Senado não tenha se apercebido; nós estamos vivendo em uma república tributária, primeiro passo da república socialista que vem por aí.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Estou de acordo com V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — A gula tributária tem sido insaciável. Então, nós estamos vivendo na véspera de uma república socialista. Nós precisamos nos aperceber do seguinte: não é só essa gula tributária; são as duas mil e duzentas agências bancárias do Banco do Brasil já se instalando pelo interior do Brasil; é a facilidade do crédito, mas na facilidade do crédito existe a direção da produção brasileira. Nós estamos em pleno regime socialista.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Eu não diria socialista, mas estatizado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Ou isto. Mas é a véspera do regime socialista. E outro ponto que V. Ex^a está atacando, e que a muitos está passando despercebido, é o elevado preço da nossa gasolina, que financia o preço do

óleo diesel e do óleo combustível. O Governo está vendo que a produção de gasolina está subindo em progressão aritmética, e o preço está subindo em progressão geométrica. Todos nós estamos vendo que o petróleo vai nos afogar, mas não se cria absolutamente nada sobre o consumo da gasolina. Por que a gasolina alta? Primeiro, é um grande recurso aos impostos; e, segundo, financia o óleo diesel e o óleo combustível. Então, nós estamos despercebidos dessas duas realidades que V. Ex^a está atacando aqui hoje.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Ouça isto, que é uma comprovação do aparte com que V. Ex^a me honrou:

“O resultado dessas mudanças será por certo um grande reforço às necessidades de caixa do Governo Federal, principalmente em função do próximo orçamento. Considerando um consumo anual de 15 bilhões de litros de gasolina no País (este foi o nível aproximado de 1978), este produto representa, hoje, para o Governo Federal, um canal arrecadador de quase 200 bilhões de cruzeiros ao ano, mais do que os Cr\$ 188 bilhões de ICM em todo o País no ano passado e quase a metade do total arrecadado, também em 1978, com ICM, IPI e Imposto de Renda (Cr\$ 409,4 bilhões).”

Este é um trabalho de dezembro do ano passado.

Veja só V. Ex^a, veja o Senado a importância desses fatos, dessas questões. Insisto, ainda uma vez, em chamar a atenção do Senado para o fato de que isto é decreto na surdina, na concha do ouvido, sem o voto parlamentar, sem a possibilidade de uma rejeição. O Senado pode ser contra, todo ele, mas isto é decidido lá, num órgão administrativo, um colegiado administrativo composto de funcionários públicos, nomeados, todos eles nomeados pelo Governo; quer dizer, é um órgão administrativo que se sobrepõe ao Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Líder, eu pediria a V. Ex^a que levisse a leitura, com calma.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Tem mais, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Precisamos ouvir isso duas, três vezes, para ficar gravada essa realidade no nosso ouvido.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — É uma arrecadação, por via da gasolina, que a União faz; é uma arrecadação em relação à qual não há risco e não há sonegação, porque é cobrada no preço.

Depois destes exames, por coincidência ou não — chamo a atenção da Casa — foi depois disto que não foi mais divulgada a estrutura do preço da gasolina. Coincidência ou não; e foi isto que me fez ocupar a tribuna, faz pouco mais de mês, para requerer ao eminente porta-voz do Governo nesta Casa a divulgação dessa estrutura, até por que, se em erro não está o articulista e se em erro não estou eu, nós estávamos sendo tributados de uma forma ilegal, porque por um órgão administrativo. E mais do que isso, Estados e municípios estavam sendo roubados naquilo que lhes pertence. Por quê? Porque era mantido no mesmo nível o imposto único sobre combustíveis e lubrificantes, que é repartido entre União, Estados e municípios, mas as chamadas parcelas de arrecadação — que é uma entidade curiosa, original, e creio até que é pagã na nomenclatura jurídica — estas aumentaram e destas só a União se aproveitava, só a União as engolia e as embolsava. Ou muito enganado estou, ou este é um assunto que precisa ser esclarecido e plenamente esclarecido. Nem foi outra a minha intenção, quando coloquei a questão ao eminente porta-voz do Governo nesta Casa. Embora S. Ex^a me disesse que era opinião do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo a divulgação, o fato é que, até agora, não voltou a ser feita a divulgação. Já se fala em outro aumento de 36% da gasolina e de aumentos que irão até 50%, ou 25%. Os demais produtos poderão variar entre 5% a 50%, no mês de junho. E é preciso que este miserável contribuinte brasileiro...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — O nobre Senador José Lins já está encaminhando a resposta a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — ... seja, pelo menos, informado do que vai pagar, e por que vai e para que vai pagar.

Mas, vou continuar, Sr. Presidente.

O mesmo autor, Sr. Gabriel J. de Carvalho, diz o seguinte, em outro trabalho:

“O Governo está escondendo a estrutura do novo preço da gasolina, isto é, nega-se a informar qual o destino de bilhões de cruzeiros conseguidos com a venda deste combustível. Esta a conclusão que se pode tirar após as tentativas de repórteres da “Folha” em conseguir, junto às autoridades federais, no Rio de Janeiro e em

Brasília, a nova estrutura. O motivo é fácil de ser compreendido: o Governo utiliza o preço da gasolina não apenas para pagar os custos do petróleo, refino e outros encargos, mas também, e, principalmente, para arrecadar impostos. Como o petróleo tem sido o bode expiatório preferido para explicar os males do País, certamente não interessa ao Governo divulgar uma informação (a estrutura do preço) que desmente sua retórica de justificações econômicas. E os impostos, embutidos no preço da gasolina, vêm pesando mais que o petróleo.

O Conselho Nacional do Petróleo (CNP) divulga há anos a estrutura do preço da gasolina, mas esta semana recusou-se terminantemente a liberá-la para a imprensa. Os poucos dados sobre a nova estrutura que constam do quadro abaixo foram conseguidos a uma fonte do CNP em Brasília, sem contudo esclarecer muita coisa.”

Vou me limitar a essas transcrições desses artigos do Sr. Gabriel J. de Carvalho e vou examinar brevemente um aspecto legal desta questão.

TRIBUTAÇÃO OCULTA

Em dezembro último, a opinião pública canadense estava atenta a uma questão que dividia o parlamento. O governo pretendia aumentar o preço da energia e a tributação sobre combustível, sustentando a necessidade de ambas as medidas; contra elas se levantou a oposição; o governo colocou a questão em termos de confiança. Na Câmara dos Deputados travou-se notável debate, a que tive o gosto de assistir; ao cabo de discussões vivas e brilhantes, a sala cheia, foram colhidos os votos e rejeitada a proposição governamental por seis sufrágios: 139 contra 133. Ainda não tinham cessado as manifestações de júbilo e de desgosto, pediu a palavra o chefe do governo, o 1^o Ministro do Canadá Joel Clark, e segundo os bons estilos do sistema parlamentar declarou que, tendo colocado a questão recém-votada em termos de confiança, levaria ao Governador-Geral o seu pedido de demissão. No dia seguinte se soube que, usando de prerrogativa inerente à magistratura que exerce (como a Rainha da Grã-Bretanha ou o Presidente da Itália), o Governador-Geral decidira dissolver a Câmara e convocar eleições para 18 de fevereiro, desse modo entregando ao julgamento popular o dissídio Governo-Câmara. Sabe o Senado que, nas eleições de 18 de fevereiro, o povo canadense confirmou o voto da Câmara e em consequência novo Governo, desta vez sob a chefia de Trudeau veio a formar-se. Assim se procede num país democrático.

Como é diferente o Governo no Brasil.

Aprovado o projeto que extinguiu os partidos, inclusive com o voto dos então chamados dissidentes, mera portaria de um Departamento administrativo majorava as tarifas de energia em apenas 58%, e simples portaria de um Conselho aumentava o preço da gasolina e outros derivados de petróleo em apenas 58%. Agora, outros aumentos de 15, 50 e 60% foram impostos pelo mesmo órgão, e o consumidor não tem qualquer possibilidade, direta ou indireta, de fazer ouvir a sua voz.

No Canadá, cai um governo por causa semelhante; no Brasil, nada é possível fazer, seja qual for o abuso perpetrado por órgãos absolutamente irresponsáveis.

Teoricamente, a Câmara pode negar um aumento de imposto ou a majoração de taxa, que atingem maior ou menor número de pessoas, e, segundo aquela que deveria ser a *lei das leis*, nenhuma contribuição pode ser criada ou aumentada sem que a lei o estabeleça, e nenhuma pode ser cobrada sem prévia autorização orçamentária, salvo as hipóteses taxativamente enunciadas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — E assim, no exercício financeiro

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS) — Prévia autorização só pode ser em relação ao ano subsequente. Quer dizer, votado um tributo, hoje, ou aumentada a alíquota de um imposto, hoje, poderá ser cobrada somente no ano seguinte, depois da autorização orçamentária, ressalvados os casos expressamente previstos no art. 153, parágrafo 2^o.

Pois bem, Câmara e Senado podem obstar que um Conselho ou um Departamento decretem pesado aumento de tarifa de energia elétrica ou agravem pesadamente o preço do combustível, gravames que incidem sobre toda a população, inclusive a mais carente? Porque, há determinados tributos que atingem uma camada, uma faixa social, de modo que não têm propriamente uma repercussão na vida econômica, no custo de vida. Agora, o preço da gasolina, do combustível, atinge a todo mundo.

Mas é preciso considerar que, no preço da gasolina, estão incluídos os tributos, de modo que, em verdade, um órgão administrativo, à revelia da representação nacional, aumenta tributos e tributos que gravam a sofrida população brasileira em bilhões de cruzeiros.

Insisto neste ponto: o Conselho Nacional de Petróleo ou o Ministro das Minas e Energia, pouco importa, divulgava a estrutura do preço da gasolina. Assim o fez durante anos. Agora, — já não tão agora, porque já faz algum tempo — recusou-se a fazê-lo e, majestaticamente, impôs o sigilo.

Até quando poderá isso ocorrer, com a complacência do Congresso? No reajuste de novembro, quando a gasolina foi a 22,60, a carga tributária embutida no preço passara de 47,7, ao tempo em que o litro custava Cr\$ 14,30, para 57,3%, considerando como carga tributária apenas o Imposto Único sobre Combustíveis, e as chamadas parcelas de arrecadação. Então, o preço do refino subira 24,1%, enquanto as parcelas de arrecadação tinham aumentado 170,4%. Repito: o preço do refino subira 24,1%, as parcelas de arrecadação aumentaram 170,4%.

Ocorre, como disse há pouco, que o imposto único é repartido entre União, Estados e Municípios, e as parcelas de arrecadação são engolidas tão-somente pela União. E, deste modo, a União se beneficia desses aumentos de sua participação excluindo Estados e Municípios.

Compare-se isso com o que ocorreu no Canadá, e se concluirá que aqui a ficção tomou conta da realidade. Tudo é feito à revelia da representação nacional. Para aumentar 0,01% da alíquota de um tributo é necessário uma lei; para cobrar além da lei tributária, lei material, é necessário que a lei orçamentária o autorize. Por vezes, o tributo atinge reduzido número de contribuintes e sua repercussão social é nenhuma, mas o que diz respeito à gasolina, os aumentos feitos em círculos fechados, por funcionários do Executivo, atingem direta ou mediadamente todos os brasileiros, ricos, pobres, velhos, moços, do Acre ou do Rio Grande do Sul.

Até quando, Sr. Presidente, isto continuará a acontecer? Esta é a pergunta que formulo, nesta Casa, reivindicando os direitos dela, como da outra Câmara, na votação dos tributos que o povo brasileiro tem de pagar para um governo insaciável, e que parece que concede ao povo brasileiro o favor de pagar-lhe os gastos e os desatinos. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO À QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:

Folha de São Paulo, 20 de março de 1980

GOVERNO ESCONDE IMPOSTOS DO NOVO PREÇO DA GASOLINA

Gabriel J. de Carvalho

O Governo está escondendo a estrutura do novo preço da gasolina, isto é, nega-se a informar qual o destino de bilhões de cruzeiros conseguidos com a venda deste combustível. Esta a conclusão que se pode tirar após as tentativas de repórteres da *Folha* em conseguir, junto às autoridades federais, no Rio de Janeiro e em Brasília, a nova estrutura. O motivo é fácil de ser compreendido: o Governo utiliza o preço da gasolina não apenas para pagar os custos do petróleo, refino e outros encargos, mas também, e principalmente, para arrecadar impostos. Como o petróleo tem sido o bode expiatório preferido para explicar os males do País, certamente não interessa ao Governo divulgar uma informação (a estrutura do preço) que desmente sua retórica de justificações econômicas. E os impostos, embutidos no preço da gasolina, vêm pesando mais que o petróleo.

O Conselho Nacional do Petróleo (CNP) divulga há anos a estrutura do preço da gasolina, mas esta semana recusou-se terminantemente a liberá-la para a imprensa. Os poucos dados sobre a nova estrutura que constam do quadro abaixo foram conseguidos junto a uma fonte do CNP em Brasília, sem contudo esclarecer muita coisa.

Os custos da gasolina

Itens	Antigo	Último	Atual
Preço de refino (1)	5,56	6,90	n/divulgado
Imposto Único	3,24	3,24	n/divulgado
Parcelas de arrecadação	3,59	9,71	11,42
Cota da Previdência	0,53	0,75	0,75
Cota do PIS-PASEP	0,06	0,11	0,11
Encargo de distribuição	0,38	0,49	0,49
Encargo de revenda	0,94	1,40	1,55 (2)
	14,30	22,60	26,00

(1) Inclui a compra de petróleo.
(2) Pago desde a estrutura anterior por pressão dos postos.
Fonte dos preços antigo e último: CNP.

Por ocasião do reajuste de 26 de novembro passado, quando a gasolina foi a Cr\$ 22,60 o litro, demonstramos nesta *Folha* que a carga tributária embutida no preço do produto passara de 47,7% (quanto o litro custava Cr\$ 14,30) para 57,3% do total, considerando-se apenas o Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes e as "parcelas de arrecadação" (alíneas criadas no Governo Geisel para destinar recursos a fundos especiais a cargo da União). Ficou claro, também, àquela época, através da comparação dos diversos componentes da última estrutura, que o preço total de refino (incluindo petróleo) subira apenas 24,1%, enquanto as "parcelas de arrecadação" federal aumentaram nada menos que 170,4%. Já o valor do Imposto Único, cujos recursos vão para a União (60%) mas também para os Estados (32%) e Municípios (8%), não sofreu alteração em novembro de 1979. Toda a carga do aumento foi jogada sobre as "parcelas", impostos de responsabilidade exclusivamente federal.

Agora, adota-se o sigilo. Outras informações parciais sobre a nova estrutura foram obtidas no Rio, anteontem, desta vez junto a fontes da PETROBRÁS. Estes dados, entretanto, não chegam a explicar o novo preço, mesmo porque a soma dos valores divulgados ontem, por grande parte da imprensa, não totaliza Cr\$ 26,00 e nem a soma das percentagens dos diversos componentes do preço alcança 100%.

Segundo as fontes da PETROBRÁS, o encargo de revenda (posto) ficaria agora com 4,9% do preço total de Cr\$ 26,00 (o que daria Cr\$ 1,27 por litro) e a cota da Previdência com 2,3% (ou Cr\$ 0,59). Como estes itens já absorviam Cr\$ 1,40 (elevado logo depois para Cr\$ 1,55 por pressão dos postos de revenda) e Cr\$ 0,75, respectivamente, na estrutura que vigorou até anteontem (ver quadro), fica claro que algo está errado. Além disso, esses dados não batem com os divulgados extra-oficialmente pela fonte do CNP em Brasília.

Se adotarmos também 14,3% como parcela do Imposto Único encaixada no preço de Cr\$ 26,00 (o que daria Cr\$ 3,71 por litro, com aumento de 14,5% sobre o nível anterior), conforme adiantaram as fontes da PETROBRÁS, chega-se à conclusão que o preço de refino absorve, hoje, Cr\$ 7,97, ou seja, 30,6% do total, e não 57,7% ou Cr\$ 15,00 por litro, como afirmaram anteontem as mesmas fontes da PETROBRÁS. O preço de refino era de Cr\$ 6,90 na estrutura anterior.

Vê-se, então, que o sigilo do CNP sobre a nova estrutura do preço da gasolina veio acompanhado de uma total desinformação por parte da PETROBRÁS. Aliás, as fontes desta empresa estatal confidenciaram anteontem à reportagem da *Folha* no Rio que, de acordo com decisão do Ministério do Planejamento e CNP, a estrutura do preço não seria mesmo divulgada como vem sendo feito há anos. O Governo estaria pretendendo concentrar todo este último aumento sobre um único item (certamente o custo do petróleo e refino) e deixar o reajuste dos demais para os próximos meses. Assim, socorreria a PETROBRÁS de um *deficit* de Cr\$ 30 bilhões que ameaça crescer, diante do custo de importação.

Mas, se o objetivo foi este, por que então não anunciá-lo às claras, como o CNP sempre fez? Haveria qualquer problema em demonstrar que o preço do petróleo (ou melhor, a desvalorização do cruzeiro, que onera o desembolso da PETROBRÁS na compra de dólares para pagar a importação) obrigou o reajuste que vigora desde ontem?

Como o preço da gasolina não é assunto ligado à segurança nacional, fica difícil entender por que, em mais este episódio, como no caso das ações da Vale do Rio Doce, as autoridades se negam a cumprir a obrigação constitucional de anunciar de forma clara os objetivos do Governo. Os consumidores, que pagam caro pela gasolina, têm por sua vez o direito, como cidadãos, de serem pelo menos bem informados. Neste caso, trata-se do destino de aproximadamente Cr\$ 416 bilhões (Cr\$ 26,00 multiplicados por um consumo anual de 16 bilhões de litros de gasolina).

Folha de São Paulo, 2 de dezembro de 1979

IMPOSTOS PESAM MAIS QUE PETRÓLEO

Carga tributária embutida no preço da gasolina passou de 47,7% para 57,3% do total

Gabriel J. de Carvalho

O aumento de 58% no preço da gasolina comum, que passou de Cr\$ 14,30 para Cr\$ 22,60 o litro, na última segunda-feira, não foi provocado apenas pelo custo do petróleo. Pelo contrário, o item preço de realização nas refinarias da PETROBRÁS, que inclui o petróleo, foi o que menos subiu. Os maiores aumentos incidiram sobre o componente tributário do preço total da gasolina e a cota do PIS-PASEP, conforme dados do próprio Conselho Nacional do Petróleo.

Uma comparação das composições antiga e atual do preço da gasolina (ver quadro) vem desmanchar a tese oficial, muito acenada nesta última semana, de que somente o alto custo do petróleo importado obrigou o Governo a aprovar este forte aumento do preço da gasolina. É certo que os custos do petróleo vêm apresentando altas consecutivas, chegando a taxas incriveis, se considerado o mercado livre de Roterdam, o chamado *spot*, onde um barril chega a ser negociado a 40/42 dólares para pronta entrega. Entretanto, o reajuste interno dos preços dos derivados de petróleo corre por conta, em grande parte, de uma decisão política de elevar a carga tributária neles embutida, principalmente no caso da gasolina.

O preço de um litro de gasolina

Itens	Antigo	Atual	Aumento
Preço de refino (1)	5,56	6,90	24,1%
Imposto Único	3,24	3,24	—
Parcelas de arrecadação	3,59	9,71	170,4%
Cota da Previdência	0,53	0,75	41,5%
Cota do PIS-PASEP	0,06	0,11	83,3%
Encargo de distribuição	0,38	0,49	28,9%
Encargo de revenda	0,94	1,40	48,9%
	14,30	22,60	

Esta carga, que representava 47,7% do preço total quando o litro da gasolina estava a Cr\$ 14,30, passou agora, com o litro a Cr\$ 22,60, para 57,3%, sempre considerando apenas os itens Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes (IUCL) e "parcelas de arrecadação" (alíneas recentemente criadas para destinar recursos a fundos especiais a cargo da União). Enquanto isso, o preço das refinarias passava, neste último reajuste, de Cr\$ 5,56 para Cr\$ 6,90, com um aumento de 24,1%, bem abaixo da média dos percentuais incidentes sobre os outros componentes do preço total.

Embora o item tributação tenha sido o maior responsável por este novo aumento da gasolina, nota-se, curiosamente, que o valor do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes permaneceu o mesmo, apesar da variação do preço de refinaria, sobre o qual é calculado o IUCL. A explicação deste fato pode ser encontrada no perfil de alocação desses tributos. Do total arrecadado pelo IUCL, 60% vão para a União, 23% para os Estados e 8% para os Municípios, ao passo que as "parcelas de arrecadação" absorvem recursos destinados apenas aos cofres da União. A criação dessas alíneas, aliás, veio justamente dar maior reforço e flexibilidade ao orçamento federal, às voltas, nos últimos anos, com um forte *deficit* (negado até o final do Governo Geisel) e com a necessidade de financiar programas energéticos, de transportes etc. Daí o Imposto Único ter sido mantido e as tais "parcelas de arrecadação" subido nada menos que 170,4%.

O outro reajuste, bem acima da média, ocorreu com o PIS-PASEP e, novamente aqui, as causas podem ter sido semelhantes. Há poucos meses, por ocasião do anúncio do pagamento das cotas desses fundos, fontes do BNDE (que aplica estes recursos) e Caixa Econômica Federal (que os administra) revelaram repetidas vezes que o PIS-PASEP estava encontrando dificuldades para pagar os cotistas este ano. Como o processo de concentração relativa da renda continua, cresce também o número de assalariados de baixa renda (até cinco salários mínimos) com direito ao chamado "14º-salário" (mínimo) todo ano. Uma das saídas, ao que parece, foi elevar em 83,3% a cota do PIS-PASEP incluída no preço da gasolina.

O resultado dessas mudanças será por certo um grande reforço às necessidades de caixa do Governo federal, principalmente em função do próximo orçamento. Considerando um consumo anual de 15 bilhões de litros de gasolina no País (este foi o nível aproximado de 1978), este produto representa, hoje, para o Governo federal, um canal arrecadador de quase 200 bilhões de cruzeiros ao ano, mais do que os 188 bilhões de ICM em todo o País no ano passado e quase a metade do total arrecadado, também em 1978, com ICM, IPI e Imposto de Renda (409,4 bilhões).

Os consumidores de gasolina passam, então, a figurar, nos mapas do Governo federal, como os melhores canais de arrecadação, sem qualquer risco de burla e sonegação. Para o Ministro Delfim Netto, representa uma situação mais tranquila na hora de definir o orçamento, fazer acertos entre Ministérios e mesmo repassar à PETROBRÁS e outras estatais, diminuindo as áreas de atrito que continuam a se manifestar no Governo.

Resta saber se a mesma comodidade vai ocorrer do lado de cá, entre os consumidores e assalariados em geral, cada vez mais inconformados com a

inflação, constantes aumentos da carga tributária e falta total de participação, mesmo que indireta, através do Congresso, nas decisões sobre o destino desses recursos públicos.

Folha de São Paulo, 24 de novembro de 1979

IMPOSTO DISFARÇADO

Gabriel J. de Carvalho

O Ministro Delfim Netto tem razão ao dizer que o brasileiro está pagando um "imposto" no momento em que compra gasolina. Certamente Delfim queria dizer com isso que o petróleo impõe a todos um encargo do qual não se pode fugir. Contudo, sua frase tem um fundo de verdade noutro sentido: a partir de agora os consumidores passam não só a cobrir os custos dos derivados e margens de lucro dos diversos agentes, do poço árabe à bomba de gasolina, mas também a fornecer excedentes necessários ao Governo remanejar o orçamento e financiar seus planos.

Com o novo preço da gasolina, sem falar no Diesel e outros derivados, os consumidores vão desembolsar nada menos do que 930 milhões por dia para usufruir deste combustível. Projetando isso para um ano, são cerca de 340 bilhões que, convertidos, chegam a 10,6 bilhões de dólares, mais do que o País gastará este ano com a importação de petróleo. Não se pode deduzir, é claro, que somente a venda da gasolina paga tudo. Há, em meio a tudo isso, uma estrutura enorme e complexa, da cara importação aos custos de refinação e transporte etc., mas os dados acima dão bem uma idéia de quanto se exige do bolso dos consumidores em geral.

Como este novo reajuste (58%) vem acompanhado de uma elevação também dos impostos embutidos no preço final dos derivados de petróleo, fica claro também que a massa adicional de recursos dará folga ao Governo para mexer em seu deficitário orçamento e financiar programas energéticos ou não. Depois de entrar no "bolo" do poder público, o dinheiro percorre caminhos tortuosos; seu destino é ditado basicamente por decisões políticas.

Entre os derivados de petróleo, o mais penalizado pelos aumentos continua sendo a gasolina, que somente este ano subiu 169%. Fato que contrasta, entretanto, com o perfil do consumo no País. A demanda de gasolina subiu apenas 3,4% (ver quadro), de 1975 a 1978, contra aumentos de 34,7% para o Diesel, 25,1% para o óleo combustível e 28,1% para o gás de cozinha (GLP). O consumo total de derivados energéticos de petróleo, segundo a PETROBRÁS, aumentou 20,5% no mesmo período, passando de 46,7 bilhões de litros em 75 para 56,3 bilhões no ano passado.

Quanto custará encher o tanque

Veículo	Capacidade (Litros)	Cr\$
Volkswagen	41	926,60
Brasília	46	1.039,60
Variant 2	45	1.017,00
Passat	46	1.039,60
Kombi	45	1.017,00
Galaxie	65	1.469,00
Corcel	55	1.243,00
Belina	63	1.423,80
Fiat	38	858,80
Alfa Romeo	100	2.260,00
Chevette	51	1.152,60
Opala	55	1.243,00
Caravan	63	1.423,80
Veraneio	76	1.717,80
Polara	51	1.152,60
Dodge Dart	65	1.469,00
Puma	41	926,60

Conclusão: com a gasolina está-se obtendo uma redução relativa de consumo, já que a frota de veículos não pára de crescer, embora esteja inflando nisso a adição do álcool anidro. Surge então a dúvida dos consumidores, basicamente os assalariados da chamada "classe média": por que este combustível continua sofrendo os maiores aumentos, chegando ao incrível preço de Cr\$ 22,60 nesta segunda-feira pela manhã?

Além do mais, de que adianta conter tanto o consumo de gasolina, exportada no ano passado a preços ridículos, se os outros derivados têm comportamento completamente inverso? Como o importante mesmo é breçar a

(1) Inclui a compra de petróleo.

Fonte: Conselho Nacional do Petróleo — CNP.

importação de petróleo, e isso não vem acontecendo, valeria a pena tanta inflação por conta da gasolina?

Consumo de derivados (*)

	Gasolina	Diesel	Óleo combust.
1975	14,6	11,8	14,7
1976	14,6	13,8	16,3
1977	14,0	14,7	16,6
1978	15,1	15,9	18,4

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder do Partido.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A ocorrência, ontem, da sessão solene em homenagem ao centenário da morte do Duque de Caxias, Senador que foi desta Casa, também, não permitiu que a Liderança da Maioria, nesta Casa, pudesse, de público manifestar a sua mais veemente repulsa, a sua estranheza e a sua discordância à nota emitida pelas Lideranças da oposição na Câmara dos Deputados, e subscrita pelos Líderes do PMDB, PP e do PT. Nota essa em que manifestam sua solidariedade ao parlamentar paulista, Deputado João Cunha, sem terem tido a cautela de manifestar discordâncias, com as ofensas, as chutas, e os alevites dirigidos pelo parlamentar de São Paulo contra as Forças Armadas, instituições permanentes da Nação.

A nota diz que o Governo tem os seus representantes, no Congresso, exatamente para responder as acusações que lhe sejam feitas na tribuna das duas Casas legislativas. É verdade. E assim têm procedido os representantes do Governo, não deixando passar sem reparos as críticas levantadas contra o Governo e órgãos da administração.

Na hipótese, Sr. Presidente, não houve acusação ao Governo e sim ofensas às Forças Armadas e seus membros. Houve pronta réplica às verrinas do trêfego deputado paulista, da parte do Deputado Hugo Mardini, do Rio Grande do Sul.

Tal procedimento, contudo, não elide o caráter criminoso do fato, nem a espécie comporta a chamada compensação de agravos. Eis que as ofensas foram dirigidas às instituições nacionais permanentes.

A nota prossegue dizendo que, ao recorrer ao procedimento penal, o Governo não procurou a via democrática mais consentânea com uma fase que pretende classificar como de abertura com a democracia.

Ao contrário, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o recurso ao procedimento penal, longe de significar o afastamento dos itinerários democráticos, a eles se apegou de forma mais rígida e mais inflexível.

A ação é tipicamente moldada pelo texto constitucional. Ao tempo do arbítrio ou ao tempo do AI-5, em que mão punitiva acionada pelo arbítrio simplesmente cassava o mandato, sem sequer permitir ao parlamentar o direito de defesa; entre esse tempo e o tempo de hoje há uma diferença substancial. Não há nenhum demérito ao Poder Legislativo, eis que o Governo busca a via legal, entregando a solução do assunto ao Supremo Tribunal Federal, ao Poder Judiciário, a quem caberá a última palavra.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Nobre Senador Murilo Badaró, a nota dos três partidos de Oposição na Câmara dos Deputados, publicada ontem, causou-nos também espécie, porque ela declara, no seu primeiro período, uma solidariedade manifestada ao parlamentar, e justifica dizendo que o faz tendo em conta a necessidade da valorização do mandato e o indispensável reconhecimento da imunidade ao representante do povo. Veja V. Ex^a que quando três Partidos de Oposição, na Câmara dos Deputados, pelos seus Líderes, subscrevem uma nota de solidariedade, dão uma impressão equivocada a respeito do que significa essa solidariedade. Quando se lê a nota pelo todo, depreende-se claramente que a solidariedade não vai até à substância do pronunciamento, por todos os títulos infeliz, do deputado paulista. Mas, também não é possível admitir que a solidariedade pudesse ter justificativa na valorização do mandato. E, também, não cabe — com o cuidado com que entro nessa seara — na imunidade ou nas imunidades parlamentares. Quanto à valorização do mandato, não me parece que os três deputados, Líderes na Câmara, possam compreender que se valoriza um mandato na medida em que se produzem diatribes verbais e que cheguem a insultos vulgares.

Declarei à imprensa, no dia em que fui por ela perguntado a respeito do procedimento do Deputado João Cunha, que eu lastimava, profundamente, porque é um homem a quem estimo e cujo comportamento fora da tribuna é de um cavalheiro, chegasse ao ponto de declarar que este é um regime sustentado pela palhaçada de meia dúzia de generais, carregando no peito as suas medalhas de bom comportamento e de primeira comunhão. S. Ex^a hoje reconhece que é uma frase profundamente infeliz, mais do que infeliz, injuriosa e, mais do que injuriosa, atingindo não mais apenas a pessoa que, talvez, ele quisesse atingir, que seria o General-Comandante do II Exército, mas toda a instituição militar. Ora, o General-Comandante do II Exército é um homem que quando o Deputado João Cunha tinha de 3 para 4 anos, batia-se nos campos da Itália contra o totalitarismo. E as medalhas que ele traz no peito, traduzem, em primeiro lugar, o seu sofrimento em pessoa, os ferimentos em combate que ele recebeu. Ele não recebeu a medalha de Cruz de Combate, à-toa, e a medalha de sangue foi pelo sangue que ele derramou lutando na Itália contra o nazi-fascismo. De maneira que essa solidariedade poderia dar a impressão, inclusive aos generais brasileiros, de que o Congresso, o Legislativo estaria, através desse processo, dando respaldo às palavras utilizadas pelo deputado, o que não é verdade. Uma interpretação cuidadosa da nota, que V. Ex^a tem inteira razão em criticá-la, leva, entretanto, à conclusão de que há de permear uma crítica ao texto constitucional atual, uma informação com a diminuição da imunidade, na medida em que ela não é irresponsabilidade do parlamentar, mas não faz nenhum julgamento de mérito quanto à substância do infeliz discurso. De modo que essa decisão dos três Líderes na Câmara, de solidarizar-se com o deputado, foi não apenas inteiramente desastrosa, como dá à grande opinião pública e, dentro desta, às Forças Armadas uma impressão — como disse — equivocada, errada de que se trata de uma solidariedade na espécie, quando na verdade não o é. Nem se pode dizer que o Legislativo encampou essa solidariedade. Em primeiro lugar, porque a maioria não o fez; em segundo lugar, porque apenas uma Casa o fez, e parcialmente, através de três Líderes. De modo que a palavra de V. Ex^a longe de poder ser interpretada como uma provocação, um acirramento do que estamos vivendo, é, no meu entender, uma palavra que abre luzes neste horizonte meio sombrio que estamos vivendo, razão pela qual eu me rejubilo que V. Ex^a o faça na qualidade de representante da Liderança do Partido Democrático Social.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O que eu tenho a lamentar, e V. Ex^a sabe o pesar com que o digo, é que V. Ex^a traga para o Senado um episódio ocorrido na outra Casa e que lá encontrou a sua discussão e a sua análise.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não há o que lamentar, Sr. Presidente. Lamentável seria se a Bancada do Partido Democrático Social se mantivesse em silêncio diante de uma manifestação dos três Partidos oposicionistas, face a um assunto de notória gravidade, que provoca perturbações, trepidações, neste processo e nesta caminhada em que todos nos achamos sinceramente empenhados para construir sólidas instituições democráticas.

O fato de ter ocorrido o episódio na Câmara dos Deputados em nada impede que ele seja tratado, a nível político, nesta Casa, eis que é da nossa responsabilidade tudo fazer para eliminar os obstáculos que muitos pretendem colocar no itinerário da vida democrática do País.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permitir-me-ia acrescentar a V. Ex^a que o nobre Líder Thales Ramalho, que foi um dos signatários desta nota, teve, entretanto, um procedimento isolado, que é inteiramente cabível. S. Ex^a começou a colher assinaturas para reforma do texto constitucional, para aquilo que no seu entender deve ser restaurado a imunidade parlamentar. Eis aí um procedimento cabível. Mas quando sabemos que Partidos que são consequências de um estilhaçamento, que era inevitável dentro do MDB do passado, reunem-se para tentar uma redação comum, essa redação comum, em regra, tende a acompanhar as facções mais exaltadas. Tanto que, entre o procedimento isolado do Deputado Thales Ramalho e a sua nota, há um fosso, eu não diria abissal, mas pelo menos há uma grande diferença. Muito obrigado.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — E mais, Senador Jarbas Passarinho, não podemos — ainda que o fato tenha ocorrido na Câmara, mas

(*) Em bilhões de litros.

a nata é de conhecimento do País inteiro — deixar que continue ganhando corpo, e na medida em que vai ganhando corpo pode até estar adquirindo foros de verdade, esta falácia de que a Constituição não é legítima, e, por via de consequência, as leis dela derivadas não são também legítimas. Se nós formos discutir o assunto, nós nos enredaríamos...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esta Carta é outorgada, não é legítima. Outorgada por três usurpadores, não é legítima, não!

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — ... num interminável debate doutrinário sobre a tese do chamado poder constituinte originário das revoluções. Não é o caso. A verdade é que a Carta, outorgada ou não, as leis votadas pelo Congresso Nacional, sobretudo aquelas referentes à instituição das salvaguardas do Estado...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Também não foi votada pelo Congresso.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Foi votada pelo Congresso, seguindo o procedimento estabelecido na própria Carta Constitucional e no Regimento Comum das duas Casas.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A lei de segurança é um decreto-lei editado pela Junta Militar.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Apesar disso, Sr. Presidente, a Oposição, quando lhe convém, quando convém aos seus interesses, aos seus desígnios ou aos seus objetivos, não opõe embargos à tese de sua legitimidade.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Trata-se de um fato...

O SR. MURILO BADARÓ (PMDB — RS) — Até o momento em que esta Carta não for revogada, o que ela está...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A Carta de 37 também era um fato, outorgada, ilegítima, mas era um fato.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — O que ela estabelece: as normas que regulamentam a vida da Nação brasileira ali insculpidas devem ser obedecidas e o Governo nada mais fez do que seguir a via legal, a via estabelecida na lei, nenhum procedimento fora de lei. O problema será entregue ao Poder Judiciário, à alta competência e isenção do Supremo Tribunal Federal, juiz final, instância superior e última de procedimentos dessa natureza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do Partido Democrático Social, por meu intermédio e por expressa delegação da Liderança, manifesta sua estranheza, sua repulsa, sua discordância à nota assinada pelos três Líderes da Oposição na Câmara dos Deputados e aproveita o ensejo para informar que, ainda hoje, o Senhor José Sarney, presidente do Partido Democrático Social, oferecerá, para conhecimento da Nação, uma nota em que a posição do Partido ficará expressa e oficializada.

De tudo o que me restará dizer, para encerrar, é que os compromissos de construção democrática, sob o penhor da honra do Senhor Presidente da República, serão cumpridos, sem desfalecimento, dentro da lei, absolutamente fiel a ela, sem desviar do seu curso por um momento sequer, convencido de que, muito mais importante do que as eventuais divergências entre homens de Partidos aqui no Congresso, convencido de que, muito mais importante do que manifestações ensandecidas de parlamentares despreparados, o Brasil está acima e pairando sobre tudo isso. A nossa preocupação, neste momento, é com o Brasil, para quem queremos constituir um regime à altura das suas tradições libertárias.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E as eleições municipais?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Se V. Ex^a quiser encaminhar o assunto para essa temática não fugirei ao debate com V. Ex^a. É claro, que a intervenção, no caso, não tem nenhum sentido e nenhuma procedência. Não se trata disso no momento, até porque...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Primeiro a dissolução dos partidos, depois o adiamento das eleições e dos compromissos!

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — ... o momento é grave, por demais grave, para que nos desviemos do ponto fulcral da questão. Trata-se de ofensas graves dirigidas contra instituições permanentes da Nação. É disto que estou tratando e estou certo de que V. Ex^a, homem responsável, sabe per-

feitamente avaliar a gravidade de todos esses instantes que estamos atravessando.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Estou ouvindo V. Ex^a com a devida atenção, lamentando, também, como meu nobre Líder, que V. Ex^a trouxesse esse assunto ao Senado Federal. É um direito que assiste a V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Muito obrigado pelo reconhecimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) Mas eu apenas lamento não ter visto V. Ex^a, nesta tribuna, para defender, por exemplo as prerrogativas parlamentares do Senador Orestes Quêrcia, quando S. Ex^a foi ofendido nas ruas de São Paulo. Não, V. Ex^a pode abrir os braços, mas não vi manifestação de solidariedade do seu Partido ao Senador da República V. Ex^a tem o direito e o dever até, como representante do Governo, de prestar esta solidariedade da tribuna do Congresso. Este direito nós não podemos dicuti-lo. Apenas queria deixar registrado no meu aparte e nos Anais do Senado que não vi o espírito democrático de V. Ex^a na defesa do seu colega.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Estou certo de que V. Ex^a faz apenas uma frase para incorporar às muitas com que V. Ex^a tem marcado sua carreira política...

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Marcado não, nobre Senador.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Por gentileza, ouça-me primeiro nobre Senador. V. Ex^a sequer tem o direito de levantar dúvidas quanto as minhas convicções democráticas e liberais. Seria bom que não enveredássemos por este caminho, nobre Senador Itamar Franco, porque não nos levará a nada. V. Ex^a nos jogaria para um outro problema, que é o instituto da imunidade parlamentar, uma discussão interminável, cujo abuso tem levado o Poder Legislativo a submeter-se ao pelourinho da opinião pública, num extraordinário desgaste, exatamente porque as imunidades parlamentares levadas ao exagero e ao excesso tem servido hoje, como ontem, para acobertar a prática de crime comum, inteiramente em desacordo com o espírito da instituição criada para proteger a palavra e a liberdade de ação do Parlamentar.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Ouço com prazer o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Peço o aparte a V. Ex^a na esperança de caracterizar duas coisas; a primeira, e conhecendo como conheço o nobre Senador Itamar Franco e respeitando-lhe o caráter e a integridade, tenho certeza de que S. Ex^a, tanto quanto nós, deplorou palavras de um Deputado de Oposição, que por sinal, no momento, não é filiado a nenhum partido e que ofendem instituições às quais, de algum modo, pertence o próprio Senador Itamar Franco. Conheço-lhe o amor por este País e até a ponta de orgulho que ele tem por ter servido ao Exército Brasileiro como Oficial da Reserva de Segunda Classe. Portanto, não tenho dúvida, que não está em jogo o protesto de V. Ex^a. A segunda parte da minha intervenção é que admito que os Senadores da Oposição nesta Casa, que não estão em causa, pois que esta Casa não teve um procedimento similar ao da Câmara, cheguem a lastimar que V. Ex^a é nós, porque não é V. Ex^a isoladamente, é V. Ex^a como representante de nosso Partido, trate desta matéria. Mas não é possível comparar, na essência, aquilo que V. Ex^a está tratando e o exemplo de que se socorre o nobre Senador Itamar Franco. Se não estou equivocado, o próprio Senador Orestes Quêrcia minimizou o episódio, porque ele mesmo fez questão de não ampliá-lo; disse apenas que se encontrava dentro de um automóvel e uma ação policial exorbitante o atingiu no momento em que ele estava dentro de uma manifestação de massa, considerada ilegal. Sabe o Senador por São Paulo que não lhe faltaria a solidariedade do Partido. Concedi este aparte porque o nobre Senador Itamar Franco disse que fazia questão de registrar o seu nos Anais do Senado e se referiu ao nosso Partido, à Nossa Bancada. De maneira que era perfeitamente cabível que eu fizesse um reparo a essa colocação, na medida em que insisto em achar que a presença de V. Ex^a na tribuna é mais do que um dever, é uma serviço que V. Ex^a está prestando ao Legislativo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Sr Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Estou tentando deliberadamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não aceitar esse tipo de repto colocado pelo Senador Paulo Brossard e pelo Senador Itamar Franco, exatamente para ficar fiel às inspirações que me trouxeram à tribuna neste momento, tão bem assinaladas pelo nobre Senador Jarbas Passarinho. É lógico, é claro, que a qualquer momento, em qualquer oportunidade, a toda hora, esse tipo de debate sobre eleições municipais, sobre extinção de partidos, afinal, de resto, sobre toda essa problemática nacional, estamos inteiramente prontos para debater com a Oposição, com grande honra e prazer para nós. Mas, no momento, Sr. Presidente, não queremos, por um instante sequer, nos desviarmos da rota traçada para analisar uma situação que é delicada e que, por per-isso mesmo, merece tratamento adequado.

Ouçõ o nobre Senador Itamar Franco e, em seguida, V. Ex^a, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Senador Murilo Badaró, V. Ex^a ouviu o nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho e, evidentemente, não fiquei na seqüência do seu discurso. Mas, devo lembrar a V. Ex^a algumas coisas, se me permite. Primeiro, quando V. Ex^a fala na defesa da instituição do mandato parlamentar, vou recordar a V. Ex^a, porque não sei se V. Ex^a estava na Casa, que quando se votou, aqui, a licença para processar o Senador Dinarte Mariz,...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Recordo-me da posição de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... e eu fui o único Senador, Senador Murilo Badaró, que dei meu voto para que ele realmente sofresse o processo, se fosse o caso, da Justiça. Veja V. Ex^a a posição que defendi naquela época, uma atitude corajosa, já que também o próprio Senador Dinarte Mariz pretendia ser julgado.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — V. Ex^a terá ficado com a melhor doutrina.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Penso que sim. Esta era a primeira colocação que eu queria fazer ao discurso de V. Ex^a. A segunda colocação é que o Senador Jarbas Passarinho relembra, aqui, que sou oficial da Reserva do Exército brasileiro. E com muita satisfação e com muita honra, guardo que aos 20 anos, fui declarado aspirante a Oficial da Reserva do Exército brasileiro e, lá, aprendi também, Senador Murilo Badaró, princípios democráticos que guardo comigo. Razão pela qual estranhei que V. Ex^a, tão ardoroso defensor — e eu não entrei no mérito do seu discurso — apenas lamentei que V. Ex^a não ocupasse, também, a tribuna do Senado Federal, para defender um seu colega. Tenho o direito de continuar estranhando isso, Senador Murilo Badaró. Não entendi quando V. Ex^a disse que eu tenho marcado a minha vida política por palavras.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não. Ao contrário.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Não entendi. V. Ex^a conhece minha vida política, porque somos do mesmo Estado e ela sempre foi muito clara, muito limpa...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Claro.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... e sempre conquistando os postos que conquistei na vida pública, através de eleições diretas, como sabe V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Perfeito.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Aqui cheguei, ao Senado Federal, através de eleições diretas...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Nós todos reconhecemos isso.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... submetendo-me ao crivo do meu Estado.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Nós todos fazemos votos para que V. Ex^a continue e estou certo de que ninguém tem dúvida quanto a vida pública de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — V. Ex^a deixou, realmente,...

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não deixei nada.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — ... a frase solta. Se V. Ex^a tem alguma coisa a dizer, eu lhe pediria neste instante, que falasse.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não. Não deixei nada. O que eu disse apenas, foi que V. Ex^a costuma fazer frases, frases que marcam a sua vida parlamentar.

É outro problema. É que V. Ex^a com um pouco de predisposição para o aparte não captou bem o sentido do que eu disse.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Não. Não captei, não.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Não é nada com relação à pessoa de V. Ex^a nem à sua vida pública, ao contrário. Eu, como mineiro, só tenho motivos de orgulho com relação a V. Ex^a e a sua vida pública. Não tenho motivo senão de proclamar alto e de bom som, por todas as quebradas do meu Estado, de que V. Ex^a honra e alteia as tradições cívicas e políticas de Minas. O nosso problema é um problema institucional.

O Sr. Itamar Franco (PMDB — MG) — Eu gostaria de exatamente, ficar no institucional, e foi a única razão do meu aparte e com as devidas explicações.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Está bem. Eu entendi bem, Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — Ouço o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu estava no meu gabinete, Ex^a e apressei-me a vir ao debate para que não sejam vozes de um só Partido que estranhem a presença de V. Ex^a na tribuna por um acontecimento na outra Casa do Congresso Nacional, quando todos nós sabemos que existe um movimento, aliás muito natural, para que os nossos problemas sejam circunscritos a essas cúpulas que nos cobrem. Aqui, nós não precisamos de bombeiros cívicos, Ex^a, que geralmente, em vez de nos ajudarem a apagar o fogo, trancam-nos as portas. Estamos, Excelência dentro de uma assembléia de muitos homens que representa as qualidades e os defeitos do povo brasileiro. Não é, seguramente, uma voz solitária que vai balançar os alicerces da República. Mesmo porque, Ex^a não é de boa práxis da democracia, que V. Ex^a se insurja contra esse direito de defesa de um mandato que foi conquistado com o voto do povo. Mesmo porque, por exemplo, não apóio nenhuma das palavras que V. Ex^a acaba de dizer, mas defenderei o direito que V. Ex^a tem de dizê-las.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG) — É verdade que não precisamos de bombeiros cívicos para apagar incêndios que ocorrem aqui neste Parlamento.

Mas, V. Ex^a certamente não desconhece que a Casa está cheia de carbonários, carbonários e incendiários que jogam muito na possibilidade de trancar as vias democráticas por que o País anseia caminhar.

Quero aproveitar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para ler, neste instante, a Nota Oficial do Partido Democrático Social que está vazada nos seguintes termos:

Em face da Nota Oficial distribuída aos jornais pelos Partidos de oposição, de solidariedade a um deputado federal, o Partido Democrático Social está no dever de repudiá-lo esse procedimento que, em lugar de defender o princípio da imunidade parlamentar, estimula a prática de crimes de calúnia e injúria e não serve ao aprimoramento democrático.

A Constituição estabelece que cada um deve ser responsável pelos excessos que cometer e seu artigo 154 inscreve sanções contra "o abuso de direito individual ou político", inclusive quando praticado por titular de mandato eletivo.

O Governo tem pautado a sua conduta no estrito respeito à Constituição e às Leis, única via pela qual poderá firmar-se a democracia.

As Forças Armadas são instituições permanentes, servidoras da Pátria. Não são patrimônio de nenhum Partido. Daí deplorarmos a referida nota, sobretudo quando diz que cabia ao nosso Partido revidar da tribuna as calúnias e injúrias formuladas contra o Exército Nacional para encerrar o episódio. Sem embargo da revolta

e pronta contestação que referida agressão mereceu e vem merecendo de nossos companheiros, da opinião pública, a defesa da instituição militar deve ser de todos os Partidos e de todo cidadão brasileiro.

Nenhum país organizado pode permitir a desmoralização de suas instituições básicas, sob pena de sucumbir na desordem e no caos.

O PDS manifesta, como é de seu dever, a solidariedade absoluta às nossas instituições militares e reafirma o que consta do seu programa:

"A instituição militar é eminentemente nacional e apartidária, dependente das instituições políticas, com subordinação ao Chefe do Estado. O respeito e prestígio às Forças Armadas e sua valorização são objetivos preponderantes, dando-se-lhes condições de modernização e adestramento, para que possam prosseguir na patriótica missão de defensoras da soberania nacional e garantia das instituições democráticas."

Não podemos, portanto, sem o nosso protesto, permitir que a Tribuna Parlamentar seja utilizada como instrumento de agressão às Forças Armadas.

Brasília, 15 de maio de 1980.

Com a leitura desta Nota, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerro este pronunciamento, afirmando que dentro da lei, dentro da Constituição, realmente, episódios como estes jamais abalarão a caminhada do Brasil na construção do seu futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. José Sarney (PDS — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na escalada da violência, que se verifica em todos os grandes centros urbanos, onde proliferam os marginais, eles próprios vítimas da verdadeira decomposição sócio-econômica que assalta as instituições, forçoso reconhecer que, além das vítimas, quem mais sofre é o aparelho policial, seja pela insuficiência de pessoal, de viaturas, de instrumentos de combate ao crime, seja porque muitos deles caem sob as armas dos malfeitores.

A legislação trabalhista foi, no País, precursora de uma compensação especial, sob a forma de gratificação mensal, aos trabalhadores que operam sob riscos maiores, inclusive em perigo de vida no atendimento a determinadas missões e situações em que não é possível garantir a segurança do trabalho.

O adicional de risco de vida e, portanto, medida tradicional inscrita na Consolidação das Leis do Trabalho, como compensação pelo perigo constante a que se submetem os operários em determinadas faixas.

Mas nenhuma delas, Senhor Presidente, pode ser considerada mais arriscada do que a missão dos policiais civis e militares, que se dedicam à salvaguarda da segurança individual, principalmente nos grandes centros urbanos, onde cresce o número de vítimas da violência crescente, organizados os criminosos em quadrilhas de espantosa mobilidade, dispondo dos mais modernos armamentos.

Não podemos, os parlamentares, legislar a respeito, senão provocados por Mensagem Presidencial, porque se trata de matéria cuja competência de iniciativa é assegurada, pela Constituição, ao Presidente da República.

Sob esse aspecto, é taxativo o art. 57, em seu item I, da Carta em vigor, dando ao Executivo a competência exclusiva para propor leis que "criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública".

Se, no particular, a gratificação de risco de vida só pode ser proposta pelo Presidente da República, no que se refere à Polícia do Distrito Federal e dos Territórios, no que tange às polícias estaduais evidentemente a competência de iniciativa cabe aos Governadores.

Queremos, portanto, desta tribuna, apenas suscitar o problema, que deve merecer a conveniente atenção tanto das autoridades federais como dos Governos estaduais.

Lembramos a propósito que a Constituição determina que os proventos das polícias militares não poderão ser superiores aos dos postos de igual graduação do Exército. Mas não há nenhum dispositivo que imponha, no particular, um piso salarial, por exemplo, determinando que os policiais civis e militares não percebam menos de 3 (três) salários mínimos regionais.

O certo é que há, nas polícias estaduais, tanto civis como militares, soldos e vencimentos irrisórios, que desencorajaram o recrutamento dos melhores elementos. Assim, a concessão de um adicional de trinta por cento aos policiais civis e militares, de risco de vida, não apenas seria de inteira justiça, mas atenuaria sua insustentável situação salarial.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima sessão extraordinária, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 284, de 1980, da Comissão.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 285, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 286, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 287, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 288, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 80, de 1980 (nº 146/80, na origem), de 30 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Sultanato de Oman.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

ATA DA 64ª SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 284, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 285, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 286, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 287, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e

três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 288, de 1980, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Quero discutir, falar sobre o projeto, isto é, aquilo que venho fazendo desde outubro do ano passado.

Sr. Presidente, comecei esta luta desde novembro e estou na mesma luta “de cabo a rabo”. Estou lutando contra todos os empréstimos a municípios, Sr. Presidente. É uma dificuldade manter-se um princípio, na Casa, mas sou contra e quero que consigne em ata meu voto contrário, ao primeiro, Manaus, ao segundo, Cabo, em Pernambuco, e ao terceiro, Fortaleza. Sou contra, Sr. Presidente. É aquela missa seca que o Senado está ouvindo desde outubro do ano passado.

O Sr. Afonso Camargo (PP — PR) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Afonso Camargo (PP — PR) — Senador Dirceu Cardoso, V. Exª, realmente, desde que cheguei a esta Casa, vem levantando o problema do financiamento dos Municípios, dos Estados, mas, no fundo, o que V. Exª levanta, nesta Casa, é um dos problemas mais graves do País, que é o problema do empobrecimento dos Municípios e dos Estados. Peço esse aparte para dizer a V. Exª que, se não se fizer uma reforma tributária profunda, iremos, anos adentro, vendo V. Exª pedindo a palavra e, ao mesmo tempo, recebendo apelos daqueles representantes dos Municípios e dos Estados, que estão pedindo financiamento, para que V. Exª concorde na concessão ou na tramitação desse projeto de resolução. Mas aproveito a oportunidade para comunicar a V. Exª que, desde o mês passado, estão tramitando, no Congresso, conjuntamente, sete proposta de emendas constitucionais, todas elas visando o fortalecimento dos Municípios e dos Estados, e inclusive, já está nomeada a Comissão Mista, já há relator nomeado e temos propostas de emendas, uma de minha autoria, outra do Senador Lomanto Júnior — se me recordo — outra do Senador Jutahy Magalhães e outras de deputados pertencentes ao Congresso Nacional. Aproveito, então, a oportunidade para dizer a V. Exª que a expectativa nossa é que o Congresso, Senadores e Deputados, aproveite essa oportunidade, onde se analisam todas as fórmulas de fortalecimento dos Municípios para que, realmente, por uma profunda reforma tributária, possamos evitar essa verdadeira luta que, todos os dias e todas as semanas, V. Exª vem fazendo aqui que, no fundo, sabemos que é pelo fortalecimento dos Municípios brasileiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte judicioso, bem posto, de V. Exª, autor de uma emenda que fortalece, naturalmente, como diz V. Exª, os nossos Municípios.

Mas, Sr. Presidente, leio nos jornais as últimas notícias sobre a inflação. Quero recordar ao Senado, nesta tarde em que estamos sentindo no ar a castinga, o chamuço de pé de santo queimado, o seguinte:

Os meios de pagamento expandiram-se 4% em março, a base monetária — papel-moeda em circulação, mas os créditos do Banco Central e Banco do Brasil — cresceu 3,2%. Enquanto isto, as reservas cambiais do País caíram 130 bilhões de janeiro a março, quando a previsão do orçamento monetário, para todo o ano de 1980, é de 109 bilhões de cruzeiros.

Por isso que chamo a atenção do Senado. Nós, que já ouvimos frases como esta do Sr. Ministro Delfim Netto: “Não quero sorrisos na luta contra a inflação”. Ora, mais isso, então... “Não quero sorrisos na luta contra a inflação”.

“Roberto Campos defende a recessão” — jornal de quando S. Exª era Embaixador. Agora, aqui em Brasília, quando S. Exª, ao que estamos infor-

mados, recebeu convite do Senhor Presidente da República para integrar, futuramente, a Bancada do PDS, aqui, na Casa, Roberto Campos defende a recessão. Por quê? Por causa do aumento dos meios de pagamento e essa inflação devoradora que aí está.

Leio os jornais ainda, Sr. Presidente: "Povo tem de vencer a inflação".

Mas, ainda vou ouvir o Sr. Ministro dizer assim: "Culpado pela inflação é o Congresso, porque todos os projetos de empréstimos o Congresso vota a favor". Vou ouvir esta frase, se Deus quiser e se nós vivermos mais um pouquinho, vamos ouvir isso. E é o Sr. Delfim Netto quem manda tudo para cá. S. Ex^a remete a mensagem para aqui, e nós aprovamos, mas vamos ouvir: "Culpado é o Congresso ou o Senado, que vota favoravelmente". Aí, nesse dia, quem vai rir do Senado serei eu.

Sr. Presidente, o Ministro Ernane Galvêas diz que o pior da inflação já passou. Ora, passou onde?

Então, essa é a linguagem que estamos ouvindo. Vou encerrar porque estou cansado e já estamos no fim da sessão, mas terminantemente contra e vou requerer verificação.

Sr. Presidente, são muitos os apelos, parece incrível, são pedidos do Ceará, de Pernambuco, e tenho que bater em retirada, mas contra o empréstimo, que é inflacionário, altamente inflacionário.

Nada mais tenho a dizer, Sr. Presidente, além de repetir que sou contra os empréstimos nos Municípios de Cabo, de Manaus e de Fortaleza, os três, a trindade que estamos votando hoje, e que somam os seus montantes, Cr\$ 193.625.068,80 mais Cr\$ 159.605.363,20 mais Cr\$ 5.599.000,00, em mais ou menos 350 milhões de cruzeiros. É uma taxa inflacionária o aumento dos meios de pagamentos.

Sr. Presidente, vejo olhares cheios de apelos de Senadores, colegas aos quais não posso negar. V. Ex^a, por exemplo, Sr. Presidente, Senador Nilo Coelho, que me conduziu, em Pernambuco, quando fui visitar este Estado, e era V. Ex^a o Governador, Chefe de Estado, tive, naquela ocasião, batedores à minha frente. V. Ex^a, Sr. Presidente, me fez lembrar outros batedores, quando fui preso pelo 3º BC, em Vitória, no tempo áureo da Revolução. E ali em Pernambuco eu via a minha libertação. Eu ali era uma pessoa ilustre, com batedores na frente, ao lado do Governador.

Termino, então, Sr. Presidente, registrando o meu voto contra os três empréstimos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa).

Aprovado.

Constarão em Ata os votos contrários do Senador Dirceu Cardoso e do eminente Líder Senador Paulo Brossard.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 80, de 1980 (nº 146/80, na origem), de 30 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Celso Diniz, Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Sultanato de Oman.

A matéria constante do item 4 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 44 minutos, voltando a ser pública às 18 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 27, 28 e 29, de 1980, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 289, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1980.

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a elevar em Cr\$

5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — José Sarney.

ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.599.000,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um Centro Social Urbano, tipo "C", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 290, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1980.

Relator: Senador José Sarney

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo (PE) a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — José Sarney, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 290, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 159.605.363,20 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de estudos, projetos e investimentos através dos Projetos FIPLAN e CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 291, DE 1980

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1980.

Relator: Senador José Sarney

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil,

sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 15 de maio de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — José Sarney, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 291, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Fortaleza, Estado do Ceará, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 193.625.068,80 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado à complementação de quatro projetos viários integrantes do Plano de Metas Governamentais — PLAMEG/Fortaleza-79/83, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 156, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1980.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — Raimundo Parente.

REQUERIMENTO Nº 157, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1980.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — Nilo Coelho.

REQUERIMENTO Nº 158, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1980.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1980. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1980.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1980. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 135, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia baixadas pelos Ministros de Estado do Exército e da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior da Armada, em comemoração ao trigésimo quinto aniversário do Dia da Vitória.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1979 (nº 3.382, de 1977, na Casa de origem), que modifica a redação do *caput* do art. 15 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974 (Regimento de Custas da Justiça Federal), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 97, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, introduzindo modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que trata do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 153 e 154, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera e acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, tendo

PARECERES, sob nºs 74, 75 e 76, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1979, do Senador Franco Montoro, que, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, considera data do desligamento do emprego a da decretação da falência, extinção da empresa ou ajuizamento de reclamação na justiça do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez, tendo

PARECER, sob nº 338, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do art. 1.150 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), tendo

PARECER, sob nº 1, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, dispondo sobre revo-

gação do art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a Legislação da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.124, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a Sessão.
(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 9-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não têm sido poucas as vezes em que, desta tribuna mesmo, temos debatido sobre o problema da saúde no Brasil.

A efetivação da tão desejada unificação da Previdência Social — outrora corporificada através de uma multiplicidade de institutos — trouxe algumas distorções altamente lesivas aos interesses coletivos. Assim, por exemplo, foi a partir daquele evento que se deu a criação, entre nós, de empresas médicas que, inserindo-se em nossa economia de mercado, vêm, cada vez mais, mercantilizando a medicina, na busca desenfreada de lucros.

E, se a medicina virou mercadoria, não é de estranhar que as multinacionais tenham entrado no setor. A esse respeito, o Dr. Arnaldo Malmann, Presidente da Cooperativa de Trabalho Médico (UNIMED), em depoimento prestado à Comissão de Saúde da Assembléia do Rio Grande do Sul, afirma que “a penetração das multinacionais na área terapêutica é quase total, e, salvo raras exceções, a maior parte do setor terapêutico foi desnacionalizado e praticamente toda a indústria está sob o comando de estrangeiros” (*Jornal do Brasil*, 24-4-80).

Daí por que, a 23 último, milhares de médicos paralisaram suas atividades, no chamado Dia Nacional do Protesto, contra a invasão do capital estrangeiro no setor de saúde, em movimento nacional promovido por entidades médicas e hospitalares. A imprensa noticiou, a respeito, que, no interior gaúcho, cerca de 90% dos consultórios ficaram fechados, limitando-se apenas aos casos de urgência, tendo havido cidades em que a adesão chegou a 100%.

No entanto, cabe chamar a atenção para colocações que, sobre a matéria, foram feitas em documento divulgado por instituições representativas da classe, cuja íntegra pedimos constitua parte integrante deste pronunciamento. Parece-nos da mais rigorosa procedência a advertência de que

“A penetração das multinacionais na área de assistência médica não é accidental. É consequência da política de convênios da Previdência Social, que permite o repasse das contribuições previdenciárias para o setor privado, obviamente e sempre, perseguindo o lucro. Com esta finalidade alterou-se o texto da lei 6.435 permitindo a exploração da assistência médica com fins lucrativos. Foi esta política, levada a efeito com admirável consequência pelos seus autores e beneficiários, que deu nascimento às empresas de assistência médica, entre elas, as chamadas de “Medicina de Grupo” que agora escorregam, uma atrás das outras para as mãos das multinacionais. Os convênios da Previdência Social com as indústrias, o comércio, as empresas de assistência médica e a rede hospitalar privada, instalada a partir de 1964, teriam de levar à crise que hoje presenciamos, coarada com a investida das multinacionais”.

Este modelo mercantilista se contrapõe a um verdadeiro sistema nacional de saúde. A medicina não pode ser presidida pelo espírito de ganância. E aí pouco importa quem tem o afã de lucro, pois para o trabalhador, que desconta os 8% do seu salário para a Previdência Social, tanto faz quem está ganhando indevidamente às suas custas.

Do percentual arrecadado dos assalariados, cerca de 5% são canalizados para grupos empresariais privados, sejam cooperativas médicas, medicina de grupo ou empresas multinacionais. Quaisquer que sejam, eles trabalham com “pré-pagamento” — o que, no final das contas, significa que, quanto menos gastarem, maior lucro terão. Recebendo um fixo, quanto menor o número de exames, menos dias de internação, menos intervenções cirúrgicas e menor o gasto com médicos e enfermeiros, mais avultados os ganhos de tais empresas. A consequência é, como não pode deixar de ser numa economia de capitalismo selvagem como é a nossa, numa queda da qualidade da assistência médica prestada, com implicações as mais negativas no melhor atendimento e na própria saúde do povo.

Daí por que os médicos de Pernambuco, em sintonia com colegas de outros Estados do Brasil, procuraram dar uma amplitude mais abrangente e eficaz ao referido Dia Nacional do Protesto, dando-o não somente o significado

de Dia Nacional do Protesto contra a penetração das multinacionais, mas, na verdade, fixando a responsabilidade do avanço das multinacionais no próprio modelo mercantilista da Medicina que vem ganhando corpo nos últimos tempos. Daí por que, em Pernambuco, houve uma distribuição intensiva em toda Cidade do Recife, de oitenta mil panfletos contra “as empresas mercantilistas nacionais e multinacionais da área de saúde”. E o Presidente do Sindicato dos Médicos, Derril de Oliveira, ter proclamado que o movimento visava “alertar as autoridades da área de saúde para a mercantilização da medicina, seja por grupos nacionais ou multinacionais, e conscientizar a classe, a fim de que possamos exigir uma reestruturação no Serviço Nacional de Saúde, que atualmente é falho e concentrador do mercado de trabalho”.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com muita satisfação Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — V. Exª tem toda razão em enfatizar esses aspectos da política de saúde, os quais são profundamente lesivos ao povo brasileiro. Quero apenas, a título de colaboração, lembrar a V. Exª que, segundo notícia a imprensa insistentemente, o Governo quanto às multinacionais, na área de saúde, já estaria com um anteprojeto pronto para enviar ao Congresso Nacional. Formulamos votos que essa matéria seja logo encaminhada ao conhecimento do Poder Legislativo, para que nós possamos discuti-la e votá-la o mais urgente possível.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos a intervenção do ilustre representante da Paraíba.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Termos o prazer de ouvir V. Exª logo mais.

Parece-nos realmente positivo o anúncio feito pelo Ministro da Saúde, no que diz respeito à elaboração de um projeto para deter o avanço das multinacionais no setor. No entanto, gostaríamos de registrar que, mais uma vez, o Governo não deveria mandar para cá, um projeto fruto apenas, dos gabinetes fechados do Executivo, mas fazer antecipar à elaboração desse projeto, um amplo debate junto a todos os setores interessados. O documento, a que nos referimos anteriormente, é subscrito por cerca de 20 entidades do setor da saúde. São as seguintes: Associação Médica de Brasília, Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, Associação Catarinense de Medicina, Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, Sociedade de Medicina de Pernambuco, Associação Baiana de Medicina, Sindicato dos Médicos de São Paulo, Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, Sindicato dos Médicos de Brasília, Sindicato dos Médicos do Espírito Santo, Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, Associação dos Médicos Residentes do Rio de Janeiro, Associação dos Médicos Residentes do Paraná, Associação dos Médicos Residentes de Brasília, Associação Gaúcha dos Médicos Residentes, Associação Nacional dos Médicos Residentes, Federação Nacional dos Médicos e Movimento de Renovação Médica do Rio Grande do Sul.

Este documento dá uma visão da opinião nacional de ponderáveis setores desta classe e, como dissemos, tece uma crítica que é muito mais abrangente do que simplesmente o enfoque do avanço das multinacionais. Ele procura mostrar a própria distorção do modelo mercantilista da medicina que é representado, não apenas pelas multinacionais que estão nesse setor, mas por empresas médicas, em geral, que visam essencialmente lucro. Recebendo previamente um fixo, repetimos, têm interesse de gastar o mínimo possível para terem o máximo de lucro. Isto está dentro do espírito capitalista que rege as nossas relações sociais. Então, é necessário que, quando o Ministro da Saúde, anuncia, muito oportunamente, um projeto para deter o avanço das multinacionais que chame à colaboração os vários setores médicos do Brasil para que sua propositura seja fruto de um pensamento, que reflita mais as necessidades da realidade brasileira.

Ouvimos o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Marcos Freire, antes desejo parabenizá-lo por trazer a esta Casa assuntos de alto interesse nacional e, principalmente do Nordeste. Há pouco tempo V. Exª trazia para cá o problema da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool, inclusive V. Exª propôs, na Comissão de Economia, que se trouxesse o Ministro da Indústria e do Comércio àquela comissão para que ele definisse de uma vez por todas qual a política que iria adotar e em que prazo, com relação ao problema açucareiro e, de um modo geral, dos fornecedores de cana. Posteriormente, V. Exª trouxe alguns outros assuntos de alto interesse do Nordeste, principalmente no que se refere à destinação de recursos para o FINOR. Agora, V. Exª traz um assunto que já foi preocupação desta Casa, do Congresso Nacional, quando se

instalou, na Câmara dos Deputados, a CPI dos produtos farmacêuticos. A expectativa geral era de que se tomasse, imediatamente, uma providência. Houve, então, da parte do Executivo e tem havido, segundo tenho tido notícia, uma preocupação muito grande, por parte do Governo Federal, do Poder Executivo, para solucionar esse problema da medicina, inclusive também o dos produtos farmacêuticos; mas isto tem-se arrastado. E eu, neste instante em que V. Ex.^a faz esse pronunciamento, quero pedir permissão a V. Ex.^a para me associar ao seu discurso e pedir que essas providências sejam tomadas de imediato, para que se possa evitar males maiores para a economia do País, principalmente do Nordeste, no campo da medicina dos produtos farmacêuticos. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Nós é que agradecemos ao Senador Bernardino Viana a colocação que traz ao nosso discurso.

Julgamos, realmente, que deveríamos procurar aproveitar este movimento que foi encetado no País por várias instituições ligadas ao setor da saúde, para buscarmos os desdobramentos necessários ao estudo da matéria. E, em especial, quando é o próprio titular da Pasta da Saúde que anuncia um projeto, no sentido do avanço das multinacionais no setor médico.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Com satisfação, nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Senador, gostaria apenas de dar o meu testemunho, como associada que sou de uma empresa que funciona como seguro de saúde, por sinal tem um nome, a Golden Cross, mas que não tem nada de multinacional, nem nada de estrangeiro. Veja como a coisa funciona: a classe média não pode ser atendida pelo INPS, ou pelo menos nós da classe média não nos submetemos ou não nos ajustamos aquilo que a Previdência pode nos oferecer. Não temos porém os recursos para fazer nenhum tipo de cirurgia ou de tratamento de uma doença mais grave pelos nossos próprios recursos, porque hoje os preços são proibitivos. Então, a empresa funciona como seguro de saúde, dando ao seu associado o direito da livre escolha de hospital e de médico e aí está exatamente a sua grande bandeira, em que eu possa como associada escolher o hospital, no qual quero me internar e o médico com quem quero me tratar. Vejo com muita simpatia este tipo — não sei se o poderia chamar de socialização de medicina — mas que dá à classe média exatamente os recursos e a possibilidade de fazer um tratamento dentro da melhor técnica moderna da medicina, dentro dos seus recursos. Porque, a verdade, me parece, é que nós da classe média não temos as condições de nos tratarmos, aproveitando tudo o que a medicina nos coloca à disposição, mediante os recursos financeiros feitos do próprio bolso. Por outro lado, hoje nós exigimos mais do que lamentavelmente a Previdência Social pode nos oferecer; de maneira que não conheço nenhuma multinacional. Não sei se é a esse tipo de seguro a que V. Ex.^a se refere; mas, vejo com muita simpatia... Não sei se alguma coisa que eu não entenda no processo, mas não me parece que deve ser criticado ou que mereça objeções esse tipo de trabalho, esse tipo de seguro que tanto benefício, no meu entender, tem trazido à população brasileira.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Pois não, ilustre Senador.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Acabamos de ouvir o exemplo maior da falta de solidariedade social que existe no que diz respeito à solução para a maioria da gente brasileira. A colocação evidentemente elitista e personalista da Senadora, que eu entendo, talvez, pelo desconhecimento da realidade nacional, não deve servir de exemplo. O seguro-saúde, desde que não estatal, que não compulsório, que não universal, serve apenas para o enriquecimento de grupos privados, geralmente e inclusive como no caso da Golden Cross, com evidentes vinculações a estrangeiros, até a própria propaganda da Golden Cross feita na televisão admite e divulga a garantia de atendimento médico para os seus filiados em qualquer país do mundo — é uma das atrações da Golden Cross. Enquanto isso, o Governo já sabe qual é a solução, existe um projeto inclusive nesta Casa, de minha autoria, aprovado num simpósio que a classe médica realizou em 1974, na Câmara dos Deputados, admitindo um seguro estatal universal e compulsório, que permitisse o recolhimento de recursos daquele que tem, por exemplo, a classe média alta, porque a classe média baixa, hoje não tem condições de participar, pelo oneroso que é, desses recursos privados; que permitisse, repito, recolher recursos para garantir atendimentos a milhares de brasileiros que hoje, desassistidos, não têm nenhum tipo de assistência médica. E quando têm, é nas condições precárias que todos conhecemos. De modo que a solução dos problemas de saú-

de no País haverá de ser reordenada pelo princípio de uma filosofia estatizante, é uma obrigação precípua do Estado garantir a saúde da nossa gente, não há como se permitir que a iniciativa privada, movida por outras razões que não o atendimento real de nossa gente, seja o órgão principal efetivador desse tipo de assistência médica. Daí a necessidade de mudança da filosofia da Previdência Social. Não adianta este Deputado da Oposição que ainda não assumiu o Ministério da Previdência Social continuar dando incertas, fazendo denúncias e bancando o policial dentro da rede de Previdência. O que é fundamental é que ele se conscientize de botar a mão na estrutura errada que nós temos em termos de assistência médica. Isto implicaria, sabe todo mundo, estou repetindo o óbvio, uma rede própria hospitalar muito maior do que essa precária, do que esta que a Previdência Social tem; uma rede própria, com uma política de saúde definida, vinculada à prevenção das doenças neste País, para não se continuar gastando dinheiro como está, curando, enquanto a força de todos esses instrumentos que provocam a doença neste País af tá, sem base nenhuma, saneamento nenhum, neste País onde se morre ainda — e a televisão ainda há pouco tempo estava a mostrar — de sarampo num Estado como o Paraná. Então, há toda uma filosofia a ser mudada, no sentido de realmente implantar um Sistema Nacional de Saúde que tenha alguma coisa a ver de perto com a saúde do povo brasileiro, porque saúde privada como a Golden Cross, essa AMI, e outras coisas deste tipo, não levam a nada. Daí o meu aplauso ao seu pronunciamento, e principalmente ao movimento de renovação médica que encabeça essa denúncia ao Brasil e que se posiciona com muito maior profundidade do que o simples denunciar do modelo assistencial, que todo mundo sabe elitista e privatizante, mas dando as coordenadas capazes de colocar ordem no setor de saúde do Brasil.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — As colocações feitas pelo Senador Jaison Barreto realmente se casam com a linha do nosso pronunciamento. O fato é que o INAMPS se reduziu, por assim dizer, a um mero repassador de serviços de assistência médica e deixou de cumprir a sua função, que seria de dar assistência efetiva à grande massa de povo deste País. Um volume enorme de recursos vai, no final, parar nas mãos de empresas privadas, muitas das quais, mesmo que não multinacionais, estão dirigindo a sua atividade no exclusivo afã de lucro, dentro do sistema capitalista que aí está. Ora, parece-nos que um órgão de previdência social deveria se inserir dentro de uma outra filosofia de Governo.

Temos aqui, por exemplo, declaração do Dr. João Carlos Serra, Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, em que ele mostra que os serviços prestados pelo INAMPS através de convênios, delegação a particulares, clínicas, laboratórios, hospitais e consultórios, representam 80% da receita do Instituto.

Se o INAMPS paga um montante tão alto às empresas médicas que visam lucro, por que ele próprio não oferece essa assistência médica? Com isso o Estado poderia se contrapor, de um lado, ao atendimento precário, que é dado ao contribuinte — insuficiente, moroso e que realmente não satisfaz àquele que procura essa assistência — e, por outro, abriria o mercado de trabalho para os que anualmente se formam e freqüentemente não têm como exercer autonomamente a sua profissão.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Veja, nobre Senador, apenas para complementar: o orçamento do INAMPS, 164 bilhões de cruzeiros e o Ministério da Saúde, 11 bilhões. Um País sério, que realmente esteja preocupado com a saúde da sua população, realmente não pode admitir esse tipo de deformação e distorção em seu orçamento.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Somos gratos, uma vez mais, à colaboração do Senador Jaison Barreto trazendo o cotejo entre os orçamentos do Ministério da Previdência Social e o do Ministério da Saúde.

Ainda este ano — ou talvez no final do ano passado — trouxemos aqui, à consideração do Plenário, um estudo traçando exatamente esse paralelo. Mostramos que, num País como o nosso, no estágio de subdesenvolvimento em que nos encontramos — em que doenças endêmicas estão matando, sem razão de ser, por falta de um combate racional e sistemático — não se compreende que a Previdência tenha este montante de 160 bilhões, conforme disse o Senador Jaison Barreto, e o Ministério da Saúde apenas 11 bilhões de cruzeiros. É realmente inacreditável. E desses 160 bilhões, 80% estão sendo distribuídos com empresas médicas neste País?

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Concedemos a palavra ao ilustre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Estou ouvindo, com a maior atenção, o discurso de V. Ex.^a e as ponderações que faz a respeito da necessidade de uma

reformulação da assistência médico-hospitalar por parte da autoridade competente do Governo. Mas gostaria de lembrar a V. Ex^a, dando uma contribuição ao que V. Ex^a defende, que as empresas que trabalham para o Governo visando lucro, sejam multinacionais ou nacionais, nessa prestação de serviços ainda existem erros tão graves e verdadeiros crimes cometidos contra a população. Por exemplo, o problema de pagamento é feito através de uma determinada prestação de serviços, onde valem os pontos. Então, as cirurgias de urgência — são tantas cirurgias. Quanto mais cirurgias se fizer, mais ganha aquela clínica ou aquele hospital. E, no afã de ganhar dinheiro, eles abrem a barriga dos pobres coitados, sem qualquer discriminação, estejam ou não, necessitando. Isto no meu Estado já chegou ao inquérito, porque se tirava o apêndice, de maneira contínua, a toda pessoa que chegava em determinada clínica. Se fosse realmente o Governo, não visando lucro, claro que com salários adequados aos jovens médicos que estão se formando, seria uma oportunidade de trabalho magnífico. Quero parabenizar a V. Ex^a pela oportunidade e pelo tema que traz às nossas considerações.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Agradecemos o aparte do nobre Senador Alberto Silva, porque ele exatamente formula a outra hipótese. Uma é a do pré-pagamento, quando determinadas empresas recebem um fixo, independentemente do atendimento. Então, af ocorre aquela situação que nós descrevemos, qual seja a de que quanto menos enfermeiros tiver, quanto menos médicos tiver, quanto menos assistência der, quanto menos exames pedir, mais lucro a empresa terá. E, agora, essa outra hipótese levantada por V. Ex^a quanto mais exames pedir, quando mais operações fizer, mais lucro terá. Conseqüentemente, parece-nos que um País como este tem que assumir diretamente o ônus da prestação de serviços de saúde, e assumi-lo de maneira eficaz, inclusive acodindo aqueles profissionais que se formam e que, muitas vezes, não tem como desenvolver suas atividades autonomamente e se entregam a essas empresas, onde são explorados com excesso de horas de trabalho e com insuficiência de remuneração, o excessivo lucro ficando, então, para os donos da empresa.

Mas, deixando de lado esse aspecto, nós teríamos que dizer que todo o enorme volume de recursos do INAMPS deveria ser destinado à manutenção — ou quando o caso à criação — da infra-estrutura médica necessária, através das esferas do poder público federal, estadual e municipal, o Ministério da Saúde exercendo, direta ou indiretamente, a missão que lhe cabe. E nós dizemos Ministério da Saúde, porque, no nosso entender, não tem sentido essa distinção, ainda vigorante, de Ministério da Previdência Social e de Ministério da Saúde.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouviremos V. Ex^a, com toda satisfação, logo mais.

Acreditamos ter que haver a reunificação, a Previdência Social e o Ministério da Saúde precisam se transformar num só órgão para ter uma unidade de ação, para que o Ministério da Saúde não seja o primo pobre, como foi tão eloquentemente demonstrado pelas cifras referidas pelo nobre Senador Jaison Barreto.

Vemos, portanto, que enquanto isto ocorre, enquanto vai para o setor privado rios de dinheiro — dinheiro que não reflui para o trabalhador, porque, assistido como está, são outros que ficam com a parte do leão — nós temos uma rede de hospitais, sejam hospitais públicos ou de beneficência, que sofre as mais sérias restrições de saúde. A este respeito traremos, aqui, um depoimento insuspeito de alguém ligado ao sistema oficial, tão logo ouçamos o aparte da nobre Senadora Eunice Michiles.

A Sra. Eunice Michiles (PDS — AM) — Muito obrigada, nobre Senador Marcos Freire. Eu gostaria apenas de dizer que o sistema que conheço é bem diferente deste que V. Ex^a apresenta — talvez estejamos falando de coisas diferentes — porque o processo que eu conheço funciona, absolutamente, como um seguro social, um seguro de saúde, em que não há nenhum repasse do INPS. O dinheiro do contribuinte funciona apenas com uma reserva para o caso de necessidade. Esta, a informação que gostaria de dizer do sistema que conheço — Golden Cross e Senasa. Quería também parabenizar o nobre Senador Jaison Barreto por ele não ser elitista — eu o parabenizo de fato. Mas gostaria que S. Ex^a respondesse, dentro da sua própria consciência, se no momento em que a sua esposa, o seu filho ou S. Ex^a mesmo, precisam de um internamento, ele o faz dentro das condições em que a grande massa do povo brasileiro recebe o seu internamento.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Registramos o aparte da nobre Senadora Eunice Michiles, e acreditamos que a assistência médica recebida pelos familiares do Senador Jaison Barreto não esteja realmente, naquele nível da grande maioria do povo brasileiro, como não será por igual o aten-

dimento das empresas a que a ilustre Senadora se refere. Evidentemente, essas empresas citadas por S. Ex^a constituem-se de um setor privilegiado da população que, inclusive, tem condições de além do que recolher para a Previdência Social, ser associada de uma empresa médica desse porte, que oferece, segundo o depoimento da ilustre Senadora, uma assistência médica sem reparos. Não é, realmente, o caso que nós estamos analisando aqui. Estamos falando dessa assistência médica que está sendo precariamente prestada por centenas e milhares de empresas médicas espalhadas no País, à custa do próprio trabalhador, do que é arrecadado do seu salário e que vai para o INAMPS, que repassa em favor dessas empresas.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Veja V. Ex^a que há um equívoco de colocação. O fato de alguém, legitimamente, procurar melhor atendimento médico, não implica em cometer crime algum. O errado, o distorcido é querer aplaudir ou implantar um modelo que não serve, decididamente, para a imensa maioria da população. Então, a Golden Cross e outras companhias de seguro e saúde não resolvem o problema da assistência médica no País, e agravam, no meu entender, por esse tipo — repito — de falta de solidariedade social que é evidente. A própria Previdência pratica isto quando, criminosamente, no meu entender, tem um tipo de atendimento para o beneficiário da Previdência, que é a razão de ser da Previdência, e um outro tipo de atendimento para o funcionalismo da Previdência Social. Isto é, decididamente, inaceitável. É o tal da patronal. Então, o funcionário da Previdência Social desconta um de *quantum* do seu ordenado e tem um atendimento que considero razoável, mas elitista, porque feito à custa da grande maioria dos previdenciários que sustentam na base este tipo de elitismo — hora marcada, médico de melhor gabarito, no caso, exames sofisticados — enquanto que a razão de ser da Previdência morre na fila por falta de atendimento. Se o modelo fosse justo, equalitário e solidário, não haveria coisas deste tipo. O próprio funcionalismo do INPS estaria interessado em melhorar o atendimento do INPS; a classe médica que foge hoje do atendimento da Previdência, ao invés de aplaudir este modelo, estaria pressionando o Governo no sentido de dignificar a assistência que dá. Por isso é que eu digo: é um crime contra a solidariedade social este tipo elitista de seguro de saúde privado. Pelo menos, como um passo à frente, o seguro saúde estatal, porque o lucro tirado daqueles que podem pagar ajudaria a melhorar o atendimento de milhões de deserdados neste País. Então, a posição é muito clara, não sou contraditório em chamar de elitista isso, porque considero criminoso esse elitismo feito à custa da grande maioria dos brasileiros que pagam a previdência social.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Gratificante o aparte do Senador Jaison Barreto. Voltamos, conforme adiantamos, ao depoimento de um homem do Governo, no caso o próprio Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. Djalma de Oliveira. Ele mostra que dependendo a manutenção da rede básica do apoio do INAMPS — que é obrigação do INAMPS, mediante convênio com o Governo do Estado — o fato é que os recursos estão atrasados três meses, e isto implica evidentemente num reflexo negativo nas ações de saúde à disposição da comunidade. Portanto, estamos vendo que enquanto o INAMPS poderia aplicar seus recursos através da rede estatal, no caso, ou da rede municipal, ou da sua própria rede de saúde, encaminha-os, sobretudo, para as mãos das empresas privadas, não atendendo, sequer, as suas obrigações decorrentes de convênios assinados com outras entidades de direito público. Chega a um ponto que este mesmo Secretário afirma que, tendo Pernambuco 110 hospitais, há uma ociosidade de até 60% nas instalações de saúde do Estado, que tem, sobretudo no interior, grandes responsabilidades com o atendimento da população (v. *Diário de Pernambuco* de 6-4-9880).

No ano passado fomos ao Município de Cedro, no sertão de Pernambuco, e lá encontramos a comunidade em polvorosa, porque a cidade não tem um médico, e durante meses ela fica ilhada quando vêm as chuvas, por falta de acesso a outras localidades. Quem adoecer gravemente morre sem a mínima assistência médica. Isso, em Pernambuco, que não é dos Estados mais frágeis da Federação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Eu pediria a V. Ex^a que não permitisse mais apartes, porque o seu tempo está esgotado e temos mais oradores para falar.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE) — Ouviremos o Senador pelo Piauí e concluiremos, Sr. Presidente.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Nobre Senador, eu quero apenas trazer o testemunho do relato que V. Ex^a faz. Enquanto sobram leitos nos hospitais oficiais, o próprio sistema do INPS permite que se construam novos hospitais

da rede privada, para com eles fazer aquele convênio de assistência hospitalar. Na capital do Piauí, por exemplo, existe um hospital novo em folha, pronto para funcionar, com 270 leitos, e não funciona, porque há o interesse de se fazer convênio com o novo hospital da rede particular, que está sendo construído em Teresina. Daí a certeza de que V. Ex^a abordou um tema sério, e gostaria que V. Ex^a a ele voltasse, para que chegássemos a algumas conclusões mais.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB—PE) — Outro exemplo, para concluir: a situação em que se encontram certos hospitais de beneficência, que, mantendo leitos particulares pagos, atendem a pessoas de baixa renda ou de nenhuma renda, sem condições de financiamento de imprescindíveis tratamentos de saúde. É o caso do Hospital do Câncer de Pernambuco.

Sabemos que o câncer, hoje, é uma das doenças que mais avançam nas estatísticas médicas e nosológicas. Por outro lado, há apenas dois hospitais de câncer de iniciativa oficial em todo o País, localizados, por sinal no mesmo Estado, no Rio de Janeiro. Todos os demais são particulares, e o hospital do câncer representa altos custos operacionais.

Pois bem, o que ocorre? Ocorre que esses hospitais, que mantêm, como é o caso do de Pernambuco, graças a um alto espírito filantrópico, estão na iminência de fechar as suas portas. O Governo do Estado não oferece condições de atendimento aos cancerosos, e sabemos que esse mal não distingue entre ricos e pobres. Portanto, o Poder Público deveria dar atenção especial àqueles estabelecimentos particulares que têm esse sentido filantrópico.

Embora a crise não seja nova, em Pernambuco reduziu-se de 84 para 50 o número de leitos destinados a indigentes, porque as verbas escasseiam, porque o Governo não entende que, no caso, a iniciativa privada vem complementar a deficiência ou quase inexistência do setor de saúde nesse campo específico.

Devemos dizer que no Governo de Paulo Guerra — que depois foi Senador da República —, doavam-se 600 mil cruzeiros anuais ao Hospital do Câncer de Pernambuco. E o Senador Paulo Guerra governou Pernambuco há 15 anos passados. Posteriormente, no último Governo, essa verba tinha diminuído para 500 mil e em 1979 não se previu mais subvenção alguma para o Hospital do Câncer em Pernambuco.

Ora, são coisas desse tipo que mostram as distorções que aí estão.

Sabe-se que esta doença requer um tratamento oneroso, pois os remédios usados são caros. Mas o que o INAMPS, no FUNRURAL ou outros órgãos previdenciários pagam ao Hospital do Câncer é insuficiente para cobrir as despesas havidas com os 200 leitos que mantêm, destinados aos doentes pagantes, mas cuja maioria é filiada à previdência social. Ora, o que possibilitava a manutenção dos leitos para os indigentes era, exatamente, o que sobrava da renda obtida com os leitos pagos. Mas, agora, nem isto. O Hospital do Câncer, para continuar prestando o atendimento aos mais carentes, não teve outro recurso senão recorrer ao endividamento. Ou diminuir estes leitos, como foi obrigado a fazer.

Agora, o atendimento aos indigentes terá forçosamente que desaparecer, pois o Ministério da Saúde acaba de anunciar o cancelamento da verba destinada ao pagamento das diárias dos leitos nos hospitais de câncer que, até novembro do ano passado, eram de 200 cruzeiros, apresentando-se já insuficientes para cobrir os gastos.

As dívidas, que vinham se avolumando ultimamente, tornaram-se uma dura realidade. Situada em região pobre, como é o Nordeste, torna-se assim dramática a situação dos cancerosos indigentes. E nem se diga que medida governamental como esta tenha como explicação o fato de existirem muitas outras enfermidades a combater, pois isto não retira a importância do combate ao câncer.

Em termos de câncer, o pior ainda é que não se tem estatísticas oficiais seguras, o que dá ao problema uma dimensão desconhecida. O Governo precisa urgentemente voltar sua atenção para os hospitais de câncer, evitando um total e iminente colapso, com gravíssimos danos à política de saúde em nosso País.

A decadência dos hospitais brasileiros, sejam filantrópicos ou universitários, é evidente. Estamos caminhando para uma situação de saúde deplorável, não apenas com o esvaziamento da assistência médica, resultante da crescente mercantilização da medicina, a interferência das multinacionais, mas, sobretudo, pela falta de uma política global de saúde, onde não apenas tivessem vez aqueles que podem se utilizar de instrumentos de pressão, como as empresas médicas comerciais, mas também as entidades que cuidam dos desprotegidos da sorte.

Vamos concluir, Sr. Presidente, embora outras considerações tivéssemos a fazer. Temos em mãos nota oficial da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, que descreve a situação dramática em que se encontra, e, da mesma forma, o documento da Associação Médica Brasileira e daquelas enti-

dades ligadas ao setor de saúde, documentos esses que mostram que não é preciso apenas dizer: fora as multinacionais do campo da saúde. A coisa é mais complexa, o problema é muito mais vasto. Na verdade, diz respeito à própria filosofia do Sistema Nacional de Saúde. Para que esse sistema seja efetivo, para que esse sistema seja em favor do povo, é necessário fundamentar-se em outras bases. Daí a exigência da reformulação do modelo, mas um modelo que não seja fruto apenas do pensamento do Executivo. Se o atual Ministro da Saúde anuncia um projeto nesse setor, que ele convoque todas as entidades representativas da sociedade brasileira, em especial aquelas ligadas ao campo da saúde, para que, através de nova legislação, e, sobretudo, através de outra orientação, de outro tipo de ação, possamos realmente oferecer aquilo que nos parece básico a todos os brasileiros: o direito à saúde. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA

Dia Nacional do Protesto Sobre a Penetração das Multinacionais na Área da Assistência Médica.

Aos Médicos e ao Povo em Geral

O Movimento Nacional de Renovação Médica, representando as entidades que subscrevem o presente, reunido em 8-3-80, em Brasília, propõem aos médicos a mudança do caráter deste protesto e sua transformação num amplo movimento social com a participação de todos os setores sociais direta ou indiretamente atingidos, a ser deflagrado a partir do dia 23 de abril. E justificando esta proposta, expõe o que se segue:

a) A penetração das multinacionais na área de assistência médica não é acidental. É consequência da política de convênios da Previdência Social, que permite o repasse das contribuições previdenciárias para o setor privado, obviamente e sempre, perseguindo o lucro. Com esta finalidade alterou-se o texto da Lei nº 6.435 permitindo a exploração da assistência médica com fins lucrativos. Foi esta política, levada a efeito com admirável consequência pelos seus autores e beneficiários que deu nascimento às empresas de assistência médica, entre elas, as chamadas de "Medicina de Grupo" que agora escorregam, uma atrás das outras para as mãos das multinacionais. Os convênios da Previdência Social com as indústrias, o comércio, as empresas de assistência médica e a rede hospitalar privada, instalada a partir de 1964, teriam de levar à crise que hoje presenciamos, coroada com a investida das multinacionais.

b) A American Medical International (AMI) firmou convênio com a AÇOMINAS recentemente rescindido graças ao clamor público e dos médicos. Arrendou, também, os dois hospitais de Taubaté, principal pólo industrial do Vale do Paraíba e apresta-se a investir em outros Estados.

Outra multinacional, a Health Care do Brasil, subsidiária da Hospital Corporation of America, comprou a Special, a Unidade Cardiológica do ABC, a Promed do Rio de Janeiro e a Aico, uma das maiores empresas de medicina de grupo do País, com sede em São Paulo.

c) É mais uma área estratégica da economia nacional que é invadida pelas multinacionais. Essas empresas, além de serem uma bomba de sucção do trabalho e da riqueza nacionais só investem onde esperam alta lucratividade. Logo que esmagam seus concorrentes, irão forçar a redefinição da política de assistência médica em seu favor, vale dizer, em prejuízo da saúde da população e de todos que trabalham nesta área.

d) A penetração das multinacionais coincide com a mais séria crise da assistência médica no País. Os hospitais públicos sofrem restrições de verbas. Os hospitais privados pressionam o INANPS e a ameaçam suspender seus atendimentos aos previdenciários. Os salários dos médicos e das demais profissionais de saúde são aviltados e as condições de trabalho se deterioram. Os recursos da Previdência Social se esvaem. Os trabalhadores protestam contra a precariedade da assistência médica hospitalar que lhes é fornecida em troca de suas contribuições. E a saúde da população piora, sucedendo-se epidemias e doenças perfeitamente controláveis, como a meningite e a poliometite, sem falar nos altos índices de morbidade e mortalidade infantis.

e) É acintoso que se permita a empresas estrangeiras lucrarem com as doenças da população brasileira, elas que já se enriquecem com o trabalho e a saúde desta população. As multinacionais detêm o controle das indústrias químico-farmacêuticas e de equipamentos médicos. Falta-lhes assumirem a assistência médica, último passo que necessitam para obterem o monopólio absoluto da área de saúde e alcançar plenamente seus objetivos neste setor, um dos quais é sem dúvida, controle da mortalidade que perseguem há tempos e com tanta pertinácia.

f) Esta não é, portanto, uma luta exclusiva dos médicos. A saúde da população não pode ficar à mercê da ganância dos donos de empresa, sejam na-

cionais ou estrangeiros. A assistência médica não pode ser objeto de intermediação lucrativa.

Não serão os médicos, isoladamente, que conseguirão dar a atual política nacional de saúde e o modelo de assistência médica vigente. É preciso que os setores sociais mais atingidos por uma e outra, ou seja, as contribuintes da Previdência Social, as entidades das demais classes e categorias sociais se integrem nesta luta pela extinção da intermediação lucrativa da assistência médica e contra a penetração das multinacionais. Esta unidade de propósitos torna necessária uma discussão ampla, profunda e democrática entre os médicos, os profissionais de saúde e todas as categorias, em busca de uma política de saúde e de um modelo de assistência médica, que, permitindo o exercício da nossa profissão com dignidade e dentro dos preceitos éticos, estejam voltados para os interesses da população.

g) E abrindo esta discussão, definindo nosso movimento como contrário à presença das multinacionais na área da saúde e à sua penetração na área de assistência médica e contrário à intermediação lucrativa desta assistência, propomos como reivindicações da categoria médica:

1 — Uma legislação impeditiva à penetração das multinacionais na área de assistência médica.

2 — Extinção dos convênios entre a Previdência Social de um lado, e as indústrias, o comércio e as empresas de assistência médica de outro.

3 — Participação paritária de médicos, empregados, empregadores e governo nos órgãos decisórios da Previdência Social.

4 — Direito universal e indiscriminado para todos os médicos atenderem aos contribuintes da Previdência Social sem qualquer intermediação lucrativa, seja por parte de empresas, seja de hospitais.

5 — Expansão da rede hospitalar e ambulatorial da Previdência Social, dos Estados e dos Municípios.

Brasília, março de 1980

Associação Médica de Brasília

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro

Associação Catarinense de Medicina

Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará

Sociedade de Medicina de Pernambuco

Associação Baiana de Medicina

Sindicato dos Médicos de São Paulo

Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro

Sindicato dos Médicos de Minas Gerais

Sindicato dos Médicos de Brasília

Sindicato dos Médicos do Espírito Santo

Conselho Regional de Medicina de São Paulo

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

Associação dos Médicos Residentes do Rio de Janeiro

Associação dos Médicos Residentes do Paraná

Associação dos Médicos Residentes de Brasília

Associação Gaúcha dos Médicos Residentes

Associação Nacional dos Médicos Residentes

Federação Nacional dos Médicos

Movimento de Renovação Médica do Rio Grande do Sul

NOTA OFICIAL

A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer que presta assistência ao canceroso indigente desde 1948, torna público que foi levada a reduzir em 50% o número de leitos para atendimento a indigentes.

Esta situação que se pode agravar até a suspensão total da atividade hospitalar do leito indigente, é motivada pelas razões que passa a enumerar:

A) — A crescente e contínua elevação dos custos de medicamentos, alimentação, etc..

B) — Reajustes salariais instituídos pelo Governo Central e aqueles decorrentes de dissídios coletivos.

C) — Que a par desses fatos a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, não recebe, desde outubro de 1979, a contribuição de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por leito dia, da Divisão Nacional de Doenças Crônicas-Degenerativas.

D) — Que a subvenção anual do Governo do Estado de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros) em 1978, não foi reajustada, nem paga em 1979.

E) — Que a subvenção estadual para 1980 omitida no Orçamento Estadual, foi aprovada em caráter especial e reduzida a apenas Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

F) — Que a contribuição do FUNRURAL limitado em convênio, em Cr\$ 114.000,00 (cento e catorze mil cruzeiros) mensais, corresponde a 1/5 do que gasta a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer com o atendimento dos associados daquela entidade.

A Diretoria diante do vultoso número, superior a 100 (cem), dos que procuram o ambulatório diariamente e do número equivalente de doentes já diagnosticados que aguardam na fila de internamento, espera dos Órgãos Públicos e da Comunidade, a participação indispensável a normalização dos seus serviços.

A Diretoria

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JARBAS PASSARINHO NA SESSÃO DE 13-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

Ó SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA). Líder da Maioria. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diante das colocações feitas pelo representado do Estado de São Paulo Senador Orestes Quércia, a Maioria desta Casa não pode ficar em silêncio. Nós louvamos a colocação serena de S. Ex^a, mas mesmo na serenidade há um conteúdo de injustiça para com o Governo, a respeito do desdobramento da greve dos metalúrgicos do ABC.

Nesta Casa, eu tive ocasião de, mais de uma vez, salientar que a grande oportunidade que os líderes sindicais metalúrgicos de São Paulo perderam foi precisamente quando o Tribunal Regional do Trabalho, julgando o dissídio, declarou-se, primeiro, incompetente para qualificar ou não a greve como ilegal e, segundo, resolvendo atribuir, arbitrariamente, uma cota de 7% de produtividade que deveria ser somada aos 39% do índice nacional de preços ao consumidor. Portanto, com um aumento de 46%, ao semestre, que, numa projeção de doze meses, seria maior de 100%, e com garantia de que nada poderia atingir os trabalhadores, pois a greve não havia sido considerada ilegal, o Sr. Luis Inácio da Silva, talvez porque tivesse sofrido já um processo de depreciação pessoal como líder — explicarei o que entendo por essa depreciação pessoal — preferiu lançar o desafio. Refiro-me à depreciação pessoal, porque não é fácil um homem subitamente achar que comanda duzentos mil braços, ou seja, 100 mil pessoas presentes a uma assembléia, que respondem a uma simples voz de seu comando, sem que esse homem, se não tiver uma estruturação interior muito grande, e muito forte, se deixe deprevar, no sentido de perder a noção exata daquilo que é justo ou injusto, daquilo que é sensato ou insensato. Isto se deu.

Ainda ontem a *Folha de São Paulo*, que V. Ex^a, nobre Senador Orestes Quércia, dela leu hoje o editorial, trazia uma lembrança dos 41 dias de greve. Precisamente quando se fez a segunda reunião do Tribunal Regional do Trabalho, já tive oportunidade de debater com V. Ex^a essa matéria na Casa, quando o Tribunal julgando agora uma causa diferente da anterior considerou ilegal a greve, a resposta do líder dos metalúrgicos de São Paulo foi esta — que está reproduzida na *Folha de São Paulo* que é um órgão insuspeito —: "agora sim que a greve vai começar".

Ora, na medida em que se faz um incitamento à greve ilegal, com sabor de desafio, não se podia esperar que o Governo, que tem a seu cargo a manutenção da ordem e da lei, pudesse cruzar os braços. Pode-se imaginar que conseqüências haveria se o Governo fosse omissivo neste instante.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Acredito, Senador Jarbas Passarinho, que houve erros de ambos os lados. Mas, é um depoimento de quem esteve diversas vezes lá, acredito, sinceramente, que o Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos foi levado, muitas vezes, pela força da predisposição dos trabalhadores que se reuniam nas assembléias, porque, mesmo depois de ele ser preso e diversos outros líderes terem sido presos, havia aquela predisposição que era a mesma predisposição de quando eles estavam lá, ativos, liderando os trabalhadores. Acho que existe um espírito entre os trabalhadores de São Bernardo, principalmente, no sentido de, vamos dizer, exigir mais, de exigir abertura, independentemente até a liderança, até em detrimento da liderança do Lula. É uma impressão que tenho e não quero, evidentemente, resguardá-lo, apenas quero dar um depoimento do que penso. Acho que, realmente, os trabalhadores de São Bernardo devem ser considerados como uma frente avançada, acredito talvez até exagerando na sua reivindicação, mas, acho que não se deva desmerecer, pura e simplesmente, esse movimento de São Bernardo. Acho que o Governo tem que considerar alguma coisa além de apenas querer infringir a vitória da lei, que muita gente acredita ser uma lei que precisa ser reavaliada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Este é o centro da questão, nobre Senador Orestes Quércia. Eu gostaria de saber qual era a posição de V. Ex^a nem vou discutir questões anteriores. Acredita V. Ex^a, como

outras pessoas acreditam, que admitindo que a lei esteja ultrapassada, ela deva ser, pura e simplesmente, cancelada unilateralmente? Não, disse V. Ex^a e com isso concordamos. Por isso, é que nós perguntamos a V. Ex^a, quando diz que o Governo errou e quando admite, com as ligações paulistas de V. Ex^a como representante daquele glorioso Estado aqui, que houve erros na área sindical, quais seriam, na exemplificação de V. Ex^a, os erros do Governo, a não ser o cumprimento da lei?

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Acredito que a lei possibilita o direito de reunião. A Constituição prevê...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Por que a lei não deveria ser cumprida e, unilateralmente, deva ser denunciada? Quem julga assim pensa que o Governo errou. Mas, eu pergunto: quais seriam, já agora com o conselho do Senador por Minas Gerais, quais seriam os exemplos que V. Ex^a nos daria?

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Com a colaboração do meu eminente companheiro de Minas Gerais e, evidentemente, com as idéias que nós temos a respeito do assunto...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — A colaboração que nós sempre gostamos também de receber pessoalmente. Vamos dizer, com avareza até não nos quer dar...

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Excelência, entre os aspectos que eu disse aqui que nós deveríamos levar em conta, tendo em vista as ocorrências em São Bernardo, não apenas de querer minimizar, de querer diminuir e desprezar aquele movimento, depois da vitória que o Governo acabou tendo sobre os metalúrgicos...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O Governo não teve vitória alguma...

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Não querendo diminuir, evidentemente, nada disso, é que me lembrei — acho necessário, por isso falei nesta tarde, até usando o expediente de uma rápida comunicação — de que existem, vamos dizer, aspectos de consenso. Por exemplo, em 17 de março do ano passado, o Ministro do Trabalho mandou cópia de um estudo, de um anteprojeto da CLT, para os Srs. Congressistas daquilo que ele enviou para o Senhor Presidente da República...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pediria ao nobre colega que não fugisse da questão.

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Não estou fugindo da questão. V. Ex^a perguntou a minha opinião...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^a referiu que houve erro de parte à parte. Os erros da área sindical são nítidos, porque mostramos, inclusive, a oportunidade perdida de sair vitoriosa. V. Ex^a se referiu a erros do Governo. O nobre Senador Itamar Franco sussurrou a V. Ex^a algum auxílio neste sentido. Agora, V. Ex^a vem falar sobre a CLT. Não, eu gostaria que V. Ex^a falasse sobre os erros. Quais são eles?

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — V. Ex^a quer fazer referência a um mineiro ilustre que dignifica esta Casa. Lembrei-me de outro mineiro ilustre que dignificou muito esta Casa, que disse que o grande problema dos regimes autoritários é o guarda da esquina...Então, cito um exemplo de uma ocorrência que aconteceu comigo. Fui detido, na praça pública, na rua, porque queriam prender um líder sindical sem o mandado de prisão. Nós não concordamos com isso, então jogaram uma bomba de gás dentro do carro onde eu estava. V. Ex^a quer maior exemplo de violência do que esse? Um ato de violência contra um Parlamentar, colega de V. Ex^a?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Estou deixando que V. Ex^a exemplifique.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Colega e amigo!

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Colega e amigo, lembra muito bem, é mais um auxílio do nosso companheiro do Rio Grande do Sul; veja V. Ex^a como estou protegido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não *muy amigo*, mas amigo.

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — V. Ex^a é que restringiu a amizade agora o que realmente lamento. Mas o fato é que houve prisão arbitrária, houve violência por parte da polícia, e tudo isso acredito que não está inscrito na lei. Por exemplo, o Lula, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos foi preso violentamente, de madrugada, sem mandado de prisão! O Governo, du-

rante muito tempo, impediu a manifestação de grupos o que a Constituição admite, permite.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador, Gosto muito de ouvir V. Ex^a, mas como eu estava fazendo aqui...

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — V. Ex^a pediu um exemplo e eu dei diversos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ... um pequeno exercício de maieutica, gostaria que fôssemos rápidos nas perguntas e nas respostas. V. Ex^a falou em erro de Governo e eu lhe pedi exemplificação; quando V. Ex^a ia falar sobre CLT, isso daria margem a outra discussão porque V. Ex^a sabe que o Sr. Ministro não trouxe aqui nenhum anteprojeto; quem manda anteprojeto e projetos para cá, através de Mensagens, é o Senhor Presidente da República.

O Sr. Orestes Quéricia (PMDB — SP) — Auxiliado pela colaboração do Sr. Ministro do Trabalho. V. Ex^a não pode desmerecer o Ministro do Trabalho, em assunto relativo ao seu Ministério.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — V. Ex^a me permita concluir, senão não ouço V. Ex^a, porque continuei falando, e perco com isso, perco muito não ouvindo V. Ex^a.

O Ministro do Trabalho trouxe, a título de colaboração, e entregou, pelo menos no meu Gabinete, como Líder, um anteprojeto dele, para estudo, para que aqui se estudasse, contendo mais de 3 mil artigos. Então, não vamos discutir isso, porque não se trata de um projeto que esteja sendo obstruído na sua tramitação.

Mas, vamos voltar ao ponto que V. Ex^a citou. Quando V. Ex^a disse que o problema, citando outro Ministro ilustre, de regimes autoritários (que este não é; foi no passado, hoje não é) é um guarda da esquina, V. Ex^a poderia ampliar: o problema dos mantenedores da ordem é o guarda da esquina. Porque há dias, no *ecran* da televisão de V. Ex^a, como da minha televisão, o que passava em nossa casa, pela televisão brasileira, eram *flashes* do que ocorrera na Itália, na Inglaterra e na Holanda. E nos três países civilizados, industrializados, de alta renda *per capita* e alto padrão cultural, o que se notava era uma violência policial contra manifestantes. De maneira que essa violência policial contra manifestantes não pode ser debitada ao Governo como Governo. Este é o ponto em que eu insistia. O Governo, não; o Governo teve a atuação e a sua responsabilidade de fazer cumprir a lei. Se, no cumprimento da lei, há um abuso, há uma violência, deve-se inclusive responsabilizar quem praticou a violência, mas não, desde logo, chegar ao simplismo de declarar que um guarda de trânsito que violenta um dono de automóvel, ou um homem encarregado da segurança que não reconhece num Senador as suas imunidades, que devem ser respeitadas à *outrance*, que isso deve ter sido orientação do Governo, porque, nesse caso, o Governo passa a ser responsável por todos os desmandos que alguém possa fazer. Ele só seria responsável se acobertasse esses desmandos e se as tivesse recomendado.

V. Ex^a mesmo foi quem me deu um exemplo, que peço permissão para tornar público. Enquanto o ilustre colega de Bancada de V. Ex^a, o nobre Senador Franco Montoro, dizia que, numa narrativa dramática, que nos comoveu a todos, o quanto ele teve que enfrentar de opressão, de violência, para poder chegar ao edifício da Prefeitura — nós sabíamos e V. Ex^a nos confirmou — tranquilamente dirigiu-se Vossa Excelência à autoridade menor que barrava o acesso à Prefeitura, chamou à autoridade mais responsável e, imediatamente, os caminhos lhe foram abertos.

Veja, portanto, V. Ex^a, que havia uma interpretação equivocada do escalo inferior.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com muito prazer ouvirei V. Ex^a, logo que termine de argumentar com o nobre Senador por São Paulo.

Então, eu diria que o erro do Governo que V. Ex^a poderia apontar, só seria, do ponto de vista de V. Ex^a, se tivesse V. Ex^a aceito aquela preliminar que, felizmente para mim, V. Ex^a não aceitou: a lei, ainda que não represente a aspiração nacional, deve ser cumprida, e o responsável pelo cumprimento é o Governo.

De modo que, aí, não houve violência. A intervenção, que é um ato traumático, não é violência. A intervenção é um ato decorrente de uma greve ilegal, patrocinada pelo sindicato daquela categoria. Então, não há erro. Não acredito que tenha havido erro.

Os erros de execução que foram feitos — e inclusive V. Ex^a mesmo aqui citou, se não me engano, o Ministro da Justiça, quando usou essa expressão

em relação ao Professor Dalmo Dallari — não sei se foi de V. Ex^a a expressão — (Pausa.) Eu paro para V. Ex^a ler o bilhete do Senador Itamar Franco e, em seguida, continuo. (Risos.) Esses erros de execução não são erros sistemáticos, causados por uma deformação de um processo de autoridade superior. E em seguida eu retomaria com V. Ex^a o tom do discurso de V. Ex^a — que me agrada — mas, antes vamos ter o prazer de ouvir a intervenção do Líder do Partido Popular nesta Casa.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Apenas, Ex^a para registrar que, provavelmente, houve um erro de interpretação de V. Ex^a, V. Ex^a que tem uma privilegiada inteligência maliciosa, e isso é uma das virtudes que o homem público deve ter, malícia no bom sentido, evidentemente — quando V. Ex^a compara a violência que nós vimos na televisão com os acontecimentos da greve do ABC. Ora, as coisas são absolutamente diferentes; em qualquer país civilizado do mundo existe polícia e deve existir polícia para encarregar-se da ordem pública, mas, isso, é diametralmente oposto a se prender, de madrugada, um líder sindical, a se prender um homem que não é reconhecido por ninguém como um malfeitor ou um homem que jamais iria interromper a serenidade pública, como o Professor Dalmo Dallari, e principalmente cerceando o direito de reunião, que é um direito assegurado nos países mais civilizados do mundo. Defender-se que é necessário manter o cumprimento da lei, isso ninguém vai discutir, mesmo que se estranhe esse purismo exagerado, já que uma greve foi declarada ilegal, evidentemente que a polícia não poderia pegar os operários e introduzi-los à força dentro das fábricas. Então, parece-me que houve um equívoco, bastante evidente, em comparar o impedir-se reuniões, em prender sem mandado judicial, em distúrbios de rua, que vão continuar acontecendo em todas as cidades mais civilizadas do mundo. (Muito bem!)

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Perdão, nobre Líder Gilvan Rocha, mas acredito que o equívoco é totalmente de V. Ex^a Em primeiro lugar talvez V. Ex^a não tivesse visto as cenas de televisão que eu vi; tratava-se de uma disputa entre a polícia e piquetes de grevistas na Inglaterra, onde a violência praticada pela polícia era, no mínimo, igual àquela que foi revelada nesta Casa.

Então, se V. Ex^a não viu, provavelmente pensa que me refiro à uma coisa, quando me refiro a outra. Foi uma ação violenta da polícia sobre piquetes de grevistas, na Inglaterra. A segunda ação da polícia foi contra manifestantes republicanos no momento em que subia ao trono a nova rainha da Holanda.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Distúrbio de rua.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Distúrbio de rua. É o mesmo caso, foi o que, em primeiro lugar aconteceu.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Eu me referia à prisão de Dalmo Dallari, à prisão relaxada. Isso não passou em televisão nenhuma!

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Vou chegar lá. Permita-me V. Ex^a

Quando V. Ex^a declara que foram presos líderes sindicais de madrugada, sobre o que, ainda há pouco, eu iria me referir e contra-argumentar com o Senador Orestes Quércia, com relação ao Sr. Luiz Inácio da Silva isso não se passou. O Sr. Luiz Inácio da Silva foi procurado na casa dele, com um mandado de prisão, depois das seis horas da manhã.

Então, vamos caso por caso. O caso do Dr. Dalmo Dallari, e de outro advogado foi apresentado pelo Ministro da Justiça como sendo, evidentemente, um equívoco, um erro. Portanto, não partiu absolutamente do Ministro da Justiça ou do Governo esse tipo de coisa. Então, vamos, um episódio atrás do outro, reduzindo aos seus verdadeiros valores.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Cujos erros, certamente, V. Ex^a não viu em televisão no exterior, não é?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu volto, se V. Ex^a me permite, ao ponto, porque não quero me perder, evidentemente. Como estamos vendo aqui, em cada caso agora, perdido um lembra-se outro e mais outro e mais outro, para que possamos sair do centro do nosso programa. O programa para mim é importante na medida em que V. Ex^a...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouvirei o nobre Líder do Rio Grande do Sul, dentro de poucos minutos, ou segundos, quem sabe.

V. Ex^a colocava o problema na necessidade, ao que apreendi do discurso de V. Ex^a, de tomarmos nestas duas Casas do Congresso, providências visando a evitar que coisas dessa natureza acontecessem de novo, através de uma

lei que poderia e deveria ser modificada. Assim entendi o apelo final de V. Ex^a, e vejo que concorda.

Ouçõ o nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Eu apenas aproveitaria a presença de V. Ex^a, na tribuna, para indagar a V. Ex^a, se V. Ex^a já poderia informar aos Senadores, a data em que o Ministro do Trabalho virá a esta Casa, nos honrar com a sua presença?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Talvez porque V. Ex^a estivesse ausente da Casa, naturalmente pelos grandes afazeres que sempre prendem V. Ex^a aos pagos, devo adverti-lo de que, nesta Casa, aprovamos um requerimento de urgência de iniciativa do nobre Senador Humberto Lucena que pediu a inversão da Ordem do Dia, com que a Maioria também concordou, e aprovada a convocação do Ministro, S. Ex^a tem 30 dias para fixar a data, dentro do Regimento.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Mas, absolutamente. Eu concordo. V. Ex^a não está me advertindo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Absolutamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Estou apenas perguntando se V. Ex^a já tem idéia da data em que S. Ex^a virá a esta Casa?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como isso foi na semana passada,...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Sim.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ... o Ministro dirá, dentro do prazo regimental,...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Eu sei.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — ... qual é a data em que S. Ex^a virá.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Quer dizer que ainda não se sabe.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas, se isso for muito importante para a República, eu afirmo a V. Ex^a que vou tentar antecipar, como pedido meu, ao Ministro do Trabalho, a informação que é tão importante para V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E vejo que a pergunta de V. Ex^a se relaciona, no refofo do pensamento, com a possibilidade de fazer ao Ministro perguntas embaraçosas, talvez, como crê a Oposição que pode fazer.

Mas chamaria a atenção, nobre Senador Orestes Quércia, evidentemente que o assunto nos interessa a todos os brasileiros mas, particularmente, a V. Ex^a que, em todo este episódio, teve não apenas a solidariedade dos seus companheiros, como o aplauso pelo seu comportamento, pois V. Ex^a se bateu pelo homens que estão na terra de V. Ex^a, muitos dos quais foram da minha ou do Nordeste para lá; mas se bateu sem dar a impressão, porque ela não seria verdadeira se o desse, de estar aproveitando o episódio para promover-se pessoalmente. E esta homenagem queremos prestar a V. Ex^a

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Acreditamos mais que, na hora em que os dois fatores complicadores foram colocados, ficava, realmente, muito difícil acabar a greve. Porque, em verdade, por muito tempo, o indigitado Presidente do Partido dos Trabalhadores queria fazer um teste de força pessoal.

Refiro-me ao discurso dele que ouvi. Discurso que tive o cuidado de, em recebendo, passá-lo gravado ao Líder do PMDB e ao Líder do PT. Eram duas gravações que eu possuía e entreguei-as a ambos, porque me parecia muito importante que ambos ouvissem a linguagem proferida por aquele líder sindical. Era, no que eu dizia, um processo de depravação pessoal de um líder.

O estudo da liderança já me proporcionou, quando ainda era um jovem Major, produzir cerca de 230 páginas escritas. Depois, tive uma crise de humildade e de consciência e preferi não rasgar o que tinha escrito, mas colocar numa gaveta para que deixasse amadurecer, tal a perplexidade que se gerou em mim, a partir de certos enfoques que se fazia do estudo da liderança: se o líder era nato ou não nato, se o líder era o resultado de uma atividade capaz de ser aprendida por qualquer um, ou não, se o líder...

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) (Fora do microfone). — V. Ex^a se preparou para a liderança por um longo tempo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu diria a V. Ex^a que alguns acreditam que eu era nato. V. Ex^a já tomou, agora, um outro partido: admite que eu sou um líder artesanal.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Não, nato e aprimorado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Se V. Ex^a me desse a honra de falar nesse aparelhinho que chamamos de microfone... (Risos.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Pois não. Quando o líder é nato, Sr. Senador, já é muito importante. Quando ele é aprimorado, ele é muito importante. Mas como V. Ex^a, quando é nato e ainda por cima se aprimora, aí é perigoso... (Risos.)

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Veja V. Ex^a que se eu tivesse lido Pedro Simon naquela altura, talvez tivesse publicado o meu ensaio. (Risos). Faltou-me esse tipo de achegas. Na dúvida, nas trevas em que eu estava e que me levaram a tentar estudar Psicologia para concluir se o líder era tão bom como um Patton, na guerra, porque a minha liderança era voltada para a minha profissão, ou como Montgomery. Se um que, praticamente, se despojava da sua farda, das suas insígnias e comandava com uma boina e uma jaqueta à paisana, era tão eficiente quanto o outro que fazia questão absoluta de ter, no seu uniforme, um padrão até pessoal de utilização, como tinha o General Mqç Arthur. Se um era áspero e o outro era leniente; se um era autoritário e o outro era suasório, qual dos dois me indicaria o melhor tipo de liderança. E tive dúvidas. Esbarrei na leitura — infelizmente não tive esse aparte de V. Ex^a — de um mestre inglês que dizia que nada disso devia ser levado em consideração, mas que o líder era, acima de tudo, um produto das circunstâncias. Tanto que, dizia ele, não tivesse havido Luiz XVI, não teria acontecido Napoleão Bonaparte. E mais ainda: os líderes de maior valor só se promovem, integralmente, e só aparecem em verdadeiro valor nos momentos institucionais tranquilos, porque nos momentos institucionais não tranquilos qualquer pessoa, o falso líder, um que não esteja capacitado para o exercício de um comando de massa pode levar, exatamente, a um terrível equívoco: na guerra, de maneira irreversível com a morte; na paz, talvez nós tenhamos tido agora um exemplo.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — V. Ex^a me permite uma divagação rápida, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu já estava divagando. Se V. Ex^a me acompanha, evidentemente me perdoa.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Não. É porque não sou tão letrado como V. Ex^a não tão aculturado como V. Ex^a...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Como? V. Ex^a não é letrado como eu?

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Tanto quanto V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não. Não diga isso! O excesso de modéstia é uma das formas mais terríveis de vaidade. Não é o caso. (Risos.)

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Não é o caso! V. Ex^a sabe disso. Embora seja não *my* amigo, mas amigo, meu amigo, sabe que não é o caso. Eu só me lembrava que uma das características de um dos grandes líderes da Inglaterra que foi, exatamente, o comandante da Inglaterra na Segunda Guerra Mundial, Winston Churchill, que se revelou líder forte, autêntico e extraordinário, exatamente num momento de convulsão, quando a Inglaterra estava, digamos, definhando, terrivelmente desmoralizada e, inclusive há uma frase de S. Ex^a que ficou famosa que dizia: "Só posso oferecer à Inglaterra sangue, suor e lágrimas".

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Que tem sido muito usada em comícios, inclusive.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Claro, V. Ex^a sabe disso também. Só me lembrei do caso porque V. Ex^a emitiu um conceito segundo o qual os líderes que surgem em momento de convulsão, em geral, não são grande coisa. É isso?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Não!

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Lembrei-me de Winston Churchill e fiquei um pouco preocupado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Acho que V. Ex^a não precisa ficar preocupado.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — O nosso relacionamento com a Inglaterra, já que V. Ex^a é Líder do Governo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Isso aliás é um fenômeno comum, e quando me obriguei a estudar Metodologia porque tive, também, a responsabilidade de ser instrutor, o que corresponde ao professor, na vida civil, aprendi que não é fácil um aluno manter-se atento diante de um professor cansativo. Acredito que estou no papel do professor cansativo, razão pela qual a percepção de V. Ex^a, evidentemente, não foi a melhor, não por culpa de V. Ex^a, mas sim pelo maçante...

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Veja V. Ex^a que não sou bom aluno, não é?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Em nenhum momento disse isso. Coloquei várias tipologias, e lembrei qual poderia ser melhor, e vomo tive dúvida, preferi guardar meu manuscrito e deixá-lo amadurecendo para uma oportunidade melhor.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Veja V. Ex^a que perguntei se poderia divagar um pouco.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Coloquei um talvez.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Fiz menção àquela alegação de V. Ex^a porque na hora me lembrei de Churchill.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Coloquei um talvez cauteloso, repito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Veja V. Ex^a que se não tivesse guardado, talvez o futuro tivesse sido diferente, e a liderança tivesse aparecido bem mais rápida e os cargos seriam outros.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Estou ouvindo mal V. Ex^a, infelizmente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Talvez se V. Ex^a não tivesse guardado, o aparecimento da liderança de V. Ex^a tivesse surgido bem mais cedo e os cargos a serem ocupados por V. Ex^a talvez fossem outros.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Bom. Nunca tive nenhuma pretensão, e eu ia dar nomes, mas desastrosamente os daria, prefiro não dar, a ser major ou coronel dono de um País, nem no Cone Sul, nem na Ásia, nem mesmo na Europa, de onde se diz que nos vem tanto de civilização e aprendemos tanto, também, exemplos que não devemos corresponder a eles e não devemos imitar.

Quero chegar ao centro da questão, que V. Ex^as. se esforcem, naturalmente, para que eu chegue o mais tarde possível:

A colocação, nobre Senador Orestes Quércia, dessa liderança a que me referi, no puro e simples confronto e desafio, evidentemente não foi a melhor, porque já se discutiu, aqui nesta casa, se seria ou não um grupo privilegiado o grupo de metalúrgicos de São Paulo. Ainda hoje eu lia, num jornal, dados que me parecem irrefutáveis, mostrando-se que a média de salários dos trabalhadores metalúrgicos do ABC distingue esses trabalhadores largamente do resto dos trabalhadores brasileiros. E se essa média de salários, não a de 70 mil cruzeiros como alguém disse que seria, também não a de Cr\$ 14.000,00 por mês, como alguém disse, mas a média real tirada da folha de pagamentos mostra que ela beira aos Cr\$ 30.000,00 — mês.

Ora, nós que sabemos, inclusive com auxílio de V. Ex^a, que o perfil da força trabalho do ABC é constituído em 80% de mão-de-obra não qualificada e apenas 20% de mão-de-obra qualificada, podemos imaginar que para elevar o nível médio a trinta mil cruzeiros mês, qual deve ser o pagamento dos 20% que mais recebem.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Pois não.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Eu concordo com V. Ex^a quando diz que os trabalhadores do ABC são bem remunerados, mas só quero lembrar um aspecto importante. Talvez o custo de vida maior em todo o Estado de São Paulo seja em São Bernardo, por estudos que eu já tive oportunidade de verificar. A questão de moradia, por exemplo, e outros itens do custo de vida, que realmente devem ser levados em consideração quando se analisa esse aspecto da questão são os mais elevados do Estado de São Paulo. O custo de vida em São Bernardo é altíssimo. É só para V. Ex^a lembrar-se desse aspecto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Certo. E de fato V. Ex^a traz um componente importante. Surpreende-me, de algum modo, que o custo de vida na grande São Paulo possa ser tão diferenciado apenas para São Bernardo. V. Ex^a se refere a estudos que já recebeu, e é um dado a concluir.

Mas isso não diminui em nada a comparação que estou fazendo. Ora, se nesta altura os trabalhadores fossem para casa com um aumento que, como disse, projeto em um ano, corresponderia a mais de 100%, quando os funcionários públicos, civis e militares, que prestam serviço a esta Nação, ganharam apenas 56% apenas para um ano, eles iriam cobertos de vitória, e sua liderança seria altamente prestigiada, na medida em que houvera conseguido maior paga para aquela força de trabalho. Não, preferiu-se o desafio e em consequência se obrigou o Governo a tomar uma atitude que gerou, como V. Ex^a ainda há pouco exemplificaram, alguns equívocos. Veja bem V. Ex^a, na hora em que se chega ao final dessa greve, qual é o comportamento dos trabalhadores através dos seus novos líderes, que na verdade estão visitando o líder preso e dele obtendo instruções. Declarar que regressam às fábricas dispostos a que nenhum automóvel saia de lá perfeito, e a praticar a sabotagem na linha de produção. Como esperar que isso desarme os espíritos? Como esperar que o Presidente da República, que assumiu, através do seu líder no Senado, o compromisso de, cessada a greve, receber delegação, não disse nominalmente qual, e interferir no processo, possa ter condição de fazê-lo, quando parte dos operários, que já representavam uma minoria bastante inexpressiva em relação àqueles que já haviam voltado ao trabalho, declara-se disposta a regressar às fábricas para ganhar o dia trabalhado, sabotando o trabalho, que vai fazer?

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) Concordo com V. Ex^a que essa postura é péssima. Não concordo com aquilo que se falou nesse sentido; acho que isso é muito ruim. Mas não acredito e vai aí um depoimento pessoal meu — que isso seja predisposição dos trabalhadores que estavam em greve. Acho que foi mais um desafo em razão daquilo que eles entendiam e nós entendíamos, que era uma falta de sensibilidade do Governo em reabrir a questão; uma saída honrosa é o que se comentava. Os trabalhadores não queriam sair de cabeça baixa. Aliás ouvi do Ministro do Trabalho, que seria ruim que os trabalhadores saiam de cabeça baixa de um movimento desse. Então acho que foi mais um desafo. E lembro aqui, em meu socorro, o ilustre companheiro gaúcho. Veja que para debater com V. Ex^a não é fácil, preciso inclusive da colaboração dos colegas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu achava bom que V. Ex^a dissesse à Taquigrafia que está fazendo ironia, porque isso vai ficar gravado e V. Ex^a vai ficar mal. (Risos)

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Não estou fazendo ironia, absolutamente. Lembra aqui o Senador Pedro Simon que os empregadores já anunciaram que, no primeiro dia de trabalho, não houve nenhum problema em termos dessa preocupação levantada por V. Ex^a, de boicote, de prejuízo a maquinaria etc. Acredito e V. Ex^a deve, numa atitude de boa vontade, acreditar também que foi um desafo final de quem estava contrafeito, pelo fato de o Governo não ter aceito a possibilidade de reabertura das negociações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Oxalá seja assim.

Dois reparos rápidos, pois o Presidente me chama a atenção para concluir. Aliás fico muito honrado de tê-lo concluído com a participação de 50% do tempo com os apertes que recebi. V. Ex^a disse, ainda há pouco, que lastimou que o governo não tivesse aberto as negociações. Af está uma colocação que, data vênica, me parece muito pouco defensável, para um homem como V. Ex^a, inclusive um bacharel em Direito, porque o Governo não poderia reabrir negociações. Permita-me, Senador Orestes Quércia. Com dois minutos de raciocínio explicitados, V. Ex^a terá mais facilidade de me destruir do que apenas com meio segundo.

Se o Governo manda reabrir negociação, ele seria considerado naturalmente abusivo daquilo que é sua atribuição, daquilo que não é sua atribuição.

Quando o Governo diz, entretanto, cumpria a decisão judicial, porque eu fico em condições de participar dessa conversa, o Governo está dando a grande oportunidade a que V. Ex^a se referiu para os trabalhadores dando um crédito de confiança ao Presidente, voltam com sua face limpa.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte rápido? (Assentimento do orador) Veja V. Ex^a que a grande reclamação foi porque o Governo não admitiu a reabertura das negociações. O Governo podia ter colaborado nesse sentido. E pelo que se depreende das declarações dos empresários, o Governo é que impediu os empresários de voltarem à mesa das negociações. Lembrando ao nobre orador que, embora faça menção a minha condição de bacharel, V. Ex^a também tem sua cultura jurídica na Escola Militar, talvez até melhor do que muitas escolas de Direito de hoje em dia.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Passando isso em silêncio eu ataco minha passagem pelo Ministério da Educação. Tenho de protestar. Lá, eu tive apenas uma Cadeira de Direito. Não posso admitir que um

curso jurídico da pior faculdade de Direito do Brasil possa ser insuficiente em relação à Cadeira de Direito que aprendi canhestramente, tocando tambor, na Escola Militar de Realengo.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Hoje, pelo que depôs na Comissão de Inquérito, o Presidente da OAB, hoje de manhã, na CPI da Violência, a preocupação dele é de nível muito alto, no sentido de que há muitas escolas realmente não dão condições para formação de bacharel. Somente para lembrar a V. Ex^a, que tem formação jurídica, que o caso de São Bernardo estava ainda *sub judice*. Por quê? Porque houve uma decisão do Tribunal Regional e houve um recurso ao Superior Tribunal. Quer dizer, a decisão não havia transitado em julgado. Então o que ocorre, principalmente na Legislação do Trabalho é que a questão da conciliação é fundamental, é importantíssima.

A conciliação pode se dar, inclusive nessa fase. Claro. Se os empresários quisessem fazer alguma concessão, por menor que fosse, poderiam fazer. Então, haveria possibilidade de reabrir as negociações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Claro não, escuro. Escuro e obscuro, permita V. Ex^a lhe dizer, porque o Presidente da República não tem, em nenhuma das suas atribuições e prerrogativas, o direito de intervir no dissídio, enquanto ele estiver *sub judice*. Absolutamente...

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Ele tem que colaborar com a sociedade, pedindo para reabrir as negociações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ouço V. Ex^a disciplinado. V. Ex^a, mal eu começo, me honra novamente com apertes e eu não concluo uma frase. Assim não pode ser; tenho que concluir uma frase. Já em relação à primeira colocação de V. Ex^a, de que o Governo teria proibido, não seria o caso. V. Ex^a provavelmente ouviu, como eu ouvi, um representante do grupo 14 declarando que ainda que o Governo se envolvesse no problema, os patrões não voltariam atrás e não renegociariam de maneira alguma. Havia uma sentença...

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — É claro que V. Ex^a não acredita nisso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Acredito. Fui Ministro do Trabalho: por isso acredito.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — Essa turma é fogo...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Acredito.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Se V. Ex^a fosse Ministro do Trabalho, acredito que isso não teria acontecido dessa forma. (Risos).

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço o elogio. Mas resguardo a figura do Ministro Murilo Macedo; acho que ele trabalhou melhor do que eu trabalharia no caso.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex^a sabe que é verdade. Não teria acontecido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Agradeço o elogio. Mas, eu me lembro que um cavalheiro chamado Pôncio Pilatos, há cerca de dois mil anos, perguntou o que era a verdade e nós estamos há quase dois mil anos sem saber responder. Mas, V. Ex^a, com a maior naturalidade, diz que eu sei que é verdade. (Risos).

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — V. Ex^a lembrou bem. V. Ex^a não teria lavado as mãos, como fez o atual Ministro, que disse que lavava as mãos e o problema não era mais com ele.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Saiba o jovem e futuro Líder do Rio Grande do Sul que eu não posso aceitar o elogio, quando ele me dá a impressão de que é suspeito, menos por elogiar aquele que ouve e mais por atingir o que está ausente. Um dia que V. Ex^a me diga isso, não estando em causa o Ministro Murilo Macedo, eu agradecerá.

Jovem e futuro Líder, ainda hoje, ao abrir o jornal e ver a figura do ex-Governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, em prantos diante da perda de uma legenda, PTB, fui instantaneamente levado à comparação entre o desespero daquele homem e a tranquilidade de V. Ex^a, Senador Pedro Simon, porque todos nós sabemos que V. Ex^a veio do PTB, que foi um dos artífices do PTB gaúcho e na hora em que preferiu trocar o PTB pelo PMDB o fez com a maior naturalidade, sem que isso fosse um trauma. E ontem, entretanto, — eu vi o programa de televisão, porque vejo especialmente os informativos, procuro ver, para poder dizer ao nobre Líder do PP que não viu o que se passou na televisão — eu vi esse homem e não entendi o porquê do desespero. Não entendi o porquê. Talvez o carisma das letras, talvez qualquer coisa de permeio que a minha reconhecida obtusidade não consegue ultrapassar.

Mas, ainda hei de chegar ao fim do meu discurso, nobre Senador Orestes Quêrcia, se V. Ex^a e os demais ilustres opositores me permitirem.

Chamarei a atenção para um fato que acho que é da maior preocupação de todos nós, mesmo daqueles que como nós, nesta Bancada, somos fartamente acusados pelos nossos ilustres colegas orientais, isto é, sentados à nossa direita, de sermos instrumentos das multinacionais neste País: os prantos do Dr. Brizola traduziram-se nessas pérolas escritas contra nós, ainda hoje, de "Governo antipovo", "Governo antinação", "Governo entreguista". É um cacote, é uma espécie de não saber o que fazer e utilizar-se da expressão todas as horas que não lhe ocorre alguma coisa melhor.

Ora, nesse caso do ABC, eu estava começando o meu raciocínio, já apoiado no testemunho que deu o nobre Senador por São Paulo, que tratando-se de uma força de trabalho diferenciada, inclusive no pagamento, não diria que ela tivesse normalmente um elitismo sindical, mas diria, seguramente, que leva a uma desvantagem quando se compara a capacidade de barganha desse sindicato com a capacidade de barganha de um sindicato, por exemplo, de alfaiates. Daí porque acreditava eu, ainda há pouco, que era verdadeira aquela expressão, que V. Ex^a disse que eu não acreditaria, de um líder patronal; daí porque esse grupo patronal envolve não apenas as grandes empresas do ABC, mas as médias e as pequenas. Não apenas as empresas tão aperfeiçoadas no seu mecanismo racional de produção, que fazem com que a mão-de-obra compareça apenas, no custo total de produção, numa ordem de 9 a 10%, mas aquelas que, ao contrário, na hora de colocar uma peça, estão representando 25% do total do custo de produção, deferida à mão-de-obra.

Essa pequena e essa média empresa não têm capacidade de corresponder aos anseios — vamos dizer assim, para não entrar no mérito da palavra — das lideranças trabalhistas do ABC; pagar mais de 100% ao ano, pagar mais isso e mais aquilo de vantagem. Essas empresas iriam necessariamente à falência. Para elas, já foi um enorme problema que elas tivessem que fazer a folha salarial de 6 em 6 meses, modificada com o aumento de salário. Para elas, não é fácil. E V. Ex^a, que é um homem que representa toda São Paulo e chegou aqui, como dizia o nosso companheiro, hoje Governador do Espírito Santo, com "indigestão de votos, pantagruelicamente votado", V. Ex^a sabe que esta área é da maior importância, pelo número, pelos milhares de trabalhadores e dependentes desses trabalhadores, que se contém no perfil do trabalho do ABC. E a que estávamos levando, ou a que levaremos, se continuarmos numa política de inviabilizar a economia das empresas médias e pequenas? Levaremos seguramente à sua falência e à sua transferência de propriedade.

Este é um dado que não pode passar despercebido a qualquer líder sindical bem informado, como não pode passar despercebido a nenhum dos Srs. Senadores.

Concluo, Sr. Presidente, para dizer ao nobre Senador Orestes Quêrcia o que, de acordo com esse trecho do editorial, de hoje, do *O Estado de S. Paulo*, foi manifestado. Vejamos o que diz o editorial:

"Impõe-se com urgência — e voltamos ao que vimos repetindo há anos — rever a legislação que dispõe sobre o direito de greve, como igualmente reanalisar a nova lei de salários para ver se não constitui, por um lado, fator de aumento da demanda agregada e realimentador da inflação e, por outro, elemento provocador de tensões ainda maiores do que a realidade por si está gerando."

O início do editorial, que eu me permito, Sr. Presidente, pedir que seja transcrito e o entregarei à Taquigrafia — condena a posição de certos líderes sindicais, de fazer a greve pela greve — o grevismo. E eu lembraria a V. Ex^a que há poucos dias, nesta Casa, ainda por iniciativa do diligente vice-Líder Humberto Lucena, um projeto de autoria do nobre Senador pelo Pará, Aloysio Chaves, modificando esta legislação de greve, projeto de que S. Ex^a se queixara no debate ao nobre Líder Paulo Brossard que fora, segundo S. Ex^a, interrompido pelo pedido de vista de um Senador da Oposição, foi aqui aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Já que V. Ex^a fez referência ao assunto, eu devo dizer agora, porque agora eu sei — naquela ocasião eu não sabia — que o Relator primitivo era o Senador Nelson Carneiro, que tinha grandes reservas em relação ao projeto, e pessoalmente as externou ao autor. E foi S. Ex^a mesmo que pediu que não relatasse o processo para que ele superasse aquela dificuldade. Vindo a apresentar o projeto, como o nobre Senador Nelson Carneiro mantivesse reservas, ou outras reservas, sugeriu que outro fosse o Relator que não ele, para que o projeto tivesse melhor andamento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, garanto a V. Ex^a que levarei *in totum* as versões que V. Ex^a acaba de proferir, para que o nobre Senador Aloysio Chaves, sobre elas, dê um esclarecimento. Mas, eu me permitiria, com o respeito enorme que tenho pelo Senador Nelson Carneiro e o tenho, chamar a atenção para o fato de que uma decisão dessa natureza poderia ter sido tomada em uma semana e não em meses. E que não se tratava de um projeto comum, mas de um projeto que pretendia inserir, obviando aquela dificuldade a que se referiu o nobre Senador Orestes Quêrcia, no texto da CLT, desde logo, uma correção dos assuntos mais necessários, mais urgentes e, ao mesmo tempo, mais importante.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu não entraria no assunto, se V. Ex^a não tivesse se referido a um episódio ocorrido aqui.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Mas para mim era importante, porque, em primeiro lugar, tenho um profundo apreço pelo professor Aloysio Chaves, sei que V. Ex^a partilha desse sentimento.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Da mesma forma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Podemos nos equivocar em relação ao testemunho, mas, sendo S. Ex^a a pessoa interessada, costuma a crer que S. Ex^a pudesse ter afirmado alguma coisa sem respaldo da verdade mais absoluta. Por isso, o problema fica afeto a S. Ex^a

E concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para dizer...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite-me o nobre Senador? (Assentimento do orador.) — Acaba de chegar o nobre Senador Nelson Carneiro, que, se tivesse alguma retificação a fazer, seguramente, a faria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu só precisaria atualizar o nobre Senador Nelson Carneiro que, provavelmente, ouvindo-nos, a nós ambos, no gabinete de S. Ex^a, deslocou-se, no momento em que foi motivado pelo aparte de V. Ex^a e não ouviu o que eu disse.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Acabei de dizer, até porque V. Ex^a não sabia quem era o...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu disse do alto apreço e respeito por V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, mas que eu achava que uma decisão, mesmo delicada como essa, de dizer ao autor de um projeto que o seu projeto não é bom, podia ser tomada em mais breve tempo, desde que o que estava em jogo era uma modificação urgente na Consolidação das Leis do Trabalho.

Mas nós também, na Bancada da Maioria, só votamos essa urgência, quando a Minoria pediu.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ. Assentimento do orador.) — Quero esclarecer a V. Ex^a que exatamente o fato de estar em curso uma greve justificativa que não apresentasse um projeto que, certamente, não se converteria em lei tão cedo. E seria influenciado pelas forças em choque. Mas, tive o cuidado de redigir o primeiro parecer, mostrar o parecer ao nobre Senador Aloysio Chaves, com as minhas largas divergências. S. Ex^a preferiu retirar esse projeto inicial, ofereceu um outro, em que aceitava algumas das minhas sugestões, mas mantinha outras reservas. Tive o cuidado de escrever um parecer, que ainda tenho guardado, de 12 páginas, para estudar o trabalho de S. Ex^a E, afinal, cheguei à conclusão de que alguns pontos ainda continuavam controversos e aos quais não poderia dar a minha aprovação. Para não parecer — e V. Ex^a sabe que está é uma Casa de amigos; todos aqui nos convertemos em companheiros e amigos — um impenitente adversário da iniciativa louvável do Senador Aloysio Chaves, embora achando que este segundo projeto fosse infinitamente superior ao primeiro, procurei o Senador Henrique de La Rocque, para lhe pedir que redistribuísse o projeto, para que não ficasse com a impressão de que eu estava, necessariamente, contra a proposição. Um dos pontos que eu divergia, por exemplo, é que S. Ex^a fixava em cinco dias o prazo das negociações. Evidentemente, que meu espírito é muito mais liberal: acho que as negociações devem prosseguir até que as partes dêem por encerrada esta fase. Este e outros pontos que constam no parecer que não ofereci, embora tenha escrito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Já ao segundo projeto?

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Ao segundo projeto e que posso fornecer cópia a V. Ex^a,...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Eu ficaria honrado.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — ... para que V. Ex^a veja as razões porque não ofereci ao segundo projeto. Mas, não há dúvida de que o segundo projeto do nobre Senador Aloysio Chaves é muito melhor do que a lei que existe e muito superior ao primeiro projeto oferecido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — O testemunho de V. Ex^a me é sempre precioso. Mas, neste caso, não é só precioso; é, também, oportuno, para mostrar àqueles que são um pouco aodados e dizem que as podiam ser rapidamente modificadas quanto é necessário de ponderação e de sensatez, na hora em que se pretende reformular uma lei. V. Ex^a acabou de dar o exemplo.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — E eu termino, Sr. Presidente...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ainda não termino, Sr. Presidente, porque quero ouvir o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Estou inteiramente de acordo com o que V. Ex^a acaba de dizer. E é por isso que me parece uma das coisas mais lamentáveis a aprovação de projeto por decurso de prazo, implacável decurso de prazo, que impede o estudo, a meditação, a reflexão e a correção desses projetos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Ai, lastimo, apenas, discordar de V. Ex^a, não no gênero, mas no grau, e isso será objeto de discussão entre nós. Tenho uma colocação, talvez pela minha deficiência original e por não poder, nesta Casa, com orgulho, dizer que tenho um passado parlamentar igual ao de V. Ex^a e ao do Senador Nelson Carneiro, por exemplo, cujas inteligências foram permanentemente cintilantes, nas Casas de Lei, eu fui um executante da lei e, em grande parte, um responsável pelo seu cumprimento, o que me pôde ter criado, em alguns momentos, graves conflitos de consciência, entre o juramento que fiz e o julgamento pessoal que teria daquilo que deveria cumprir. Mas, devo dizer a V. Ex^a que, talvez por causa disso, eu acredito que, no gênero, o decurso de prazo, e isso, evidentemente, num fim de intervenção que já está várias vezes advertido que concluiu, não teria cabimento, o decurso de prazo é algo que merece, de minha parte, uma análise que, pelo menos, tem o traço da sinceridade. Creio eu que a fazer como alguns desejam e apresentado o projeto de lei e ele não aprovado seja arquivado, seria — como alguns desejam, disse eu — seria exatamente o reverso da medalha; seria premiar minorias eventuais, transformadas eventualmente em maioria, por esta ou por aquela razão.

De maneira que, também, concordo que a exiguidade do prazo para análise dele é um dos defeitos básicos, talvez, da resposta deste País, da Lei de Newton, depravada. Já usei esta expressão em relação ao 477, mas ela pode ser generalizada. Nós nos acostumamos, nesta Nação, a verificar as coisas serem feitas ou serem mandadas fazer pela lei, serem exageradas, num determinado sentido, e mais exagerada ainda na contrapartida.

De maneira que se pretende corrigir, indo além daquilo que deveria ser corrigido. Talvez por isso, pelos 12 anos da Lei de Diretrizes e Bases, tramitando nas duas Casas deste Congresso, teremos chegado aos 40 dias para o decurso de prazo. É um assunto, entretanto, que, oxalá, possamos nós discutir em benefício do Congresso, dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, a minha conclusão é lendo o primeiro período do editorial do jornal *O Estado de S. Paulo*.

Peço desculpas ao nobre Líder Senador Paulo Brossard, porque é uma das suas leituras preferidas, o jornal *O Estado de S. Paulo*, mas desta vez cabe a mim a oportunidade de selecioná-lo para leitura.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas, se a leitura é preferida, creio que não tenho exclusividade nesta leitura.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA) — Realmente, não há monopólio e V. Ex^a nunca o pediu. Nem pediu o monopólio e nem mesmo nesses casos pediu participação, o que me entristece...

Diz o jornal:

"AGORA, É OLHAR PARA O FUTURO

Não houve quem ganhasse nesta batalha que durou 41 dias no ABC — donde, a rigor, pode-se falar que dela não há vencedores, nem vencedores."

É uma expressão interessante e que deve, realmente, ser generalizada.

"É neste espírito que se deve abrir a nova fase política e social que se inaugura, agora que reduzida assembléia de metalúrgicos decidiu declarar findo um movimento que já se esvaziara. As declarações feitas pela liderança *ad hoc* da greve, na reunião de domingo, apelando aos trabalhadores para que substituam o "amor" pelo "ó-

dio" e "forcem" os patrões à reabertura de negociações, devem ser creditadas mais ao estado de desespero que se apossou dos que vieram a greve esvair-se do que ao sentimento médio da massa. Essa, frustrada em suas expectativas — falsamente criadas por uma liderança que jogou o tudo pelo tudo e a si próprio queimou as oportunidades de decidir a volta ao trabalho —, seguramente procurará aproveitar-se das conquistas consagradas pela sentença do Tribunal Regional do Trabalho para recompor sua vida cotidiana.

A rapidez da normalização das relações de trabalho, porém, dependerá em muito da capacidade de o empresariado analisar com isenção os problemas que se foram acumulando e, pelo espírito social que deve ser o seu, não contribuir, também ele, para que se faça o jogo daqueles que buscam inculir no espírito dos trabalhadores que há um fosso intransponível entre o Capital e o Trabalho, só vencível pela violência e pelo desrespeito à lei e à coisa julgada.

Mais do que nunca, impõe-se hoje às classes produtoras, e aos que têm a responsabilidade de conduzir a coisa pública, verificar quais os fatores que levaram a esta exaustiva prova de força. Inclusive os emocionais, que, de parte do governo e das lideranças sindicais, agravaram mais do que necessário situação de si já tensa. Desde o início deste processo, criticamos o governo por ter feito o jogo político das lideranças, especialmente de Luis Ignácio da Silva. Mais do que criticar, assinalamos aquilo que hoje se comprova ser verdadeiro: a intervenção do governo num processo que deveria ter sido conduzido pelos empresários e pelos trabalhadores em nada expressou o fim da greve. Essa terminou pela exaustão natural do movimento, como terminaria; diríamos, mesmo, que, se se prolongou até domingo, foi porque a vontade do governo de levar as lideranças à capitulação ainda lhes deu fôlego bastante para reclamar dos trabalhadores (em alguns casos com o recurso à coação moral) que tentassem o impossível, que era impor a discussão dos aspectos não-econômicos das reivindicações julgadas pela Justiça do Trabalho. Razão tínhamos em apontar os erros da conduta governamental, como os fatos vieram a confirmar; cabe, agora, proceder à análise serena dos fatos para, deles tirando as conclusões cabíveis, não permitir que se repitam dentro de seis meses, ou um ano.

Impõe-se com urgência — e voltamos ao que vimos repetindo há anos — rever a legislação que dispõe sobre o direito de greve, como igualmente reanalisar a nova lei de salários para ver se não constitui, por um lado, fator de aumento da demanda agregada e realimentador da inflação e, por outro, elemento provocador de tensões ainda maiores do que a realidade por si está gerando. Essa dupla revisão, no entanto, não se pode improvisar, sobretudo não se deve fazer como que inspirada por uma espécie de "consciência culpada" da parte do governo e da maioria no Congresso. Leis como essas, quando caem em desuso, ou provam sua não-adaptação à realidade e aos fins propostos, só devem ser revistas à luz de critérios, diríamos, intemporais — e especialmente com isenção e sem preconceitos, na busca alta do consenso que só se alcança quando as partes interessadas se dispõem a ceder em seus interesses para preservar os objetivos maiores, que, insistimos, não são apenas de caráter econômico, mas político-institucional.

Deve dizer-se, neste fim de greve, que, se a Constituição não deixou de ser ferida "de ordem superior", pelo menos não se produziu o trauma da decretação das "medidas de emergência" — com o que se comprova que, apesar da debilidade das raízes lançadas, a democracia pode esperar sobreviver nos futuros embates que sem dúvida nos esperam. É para o futuro que deveremos olhar — e com largueza de espírito e sentido agudo das realidades que lentamente, sem plano ou idéia-força, vai sendo construída mais pelo governo do que pela sociedade. O fato novo, a marcar esta construção, é que, depois de haver permitido a desmoralização da ordem jurídica, o governo decidiu fazer respeitá-la — o que é bom indício, mas pode vir a traduzir-se em imobilismo institucional se as forças vivas da nacionalidade não reclamarem dos "donos do poder" que saiam de seu isolamento e ouçam o que a sociedade tem a dizer sobre seu futuro. Só neste espírito de concórdia é que será possível absorver os traumas de uma greve malconduzida e aproveitar suas lições para fortalecer as posições dos que aspiram a ver o Estado de Direito instalado no Brasil."

Concluo esta intervenção, chamando a atenção para esse estado de espírito. Disse o nobre Senador por São Paulo que isso não acontecerá. Oxalá S. Ex^a tenha razão, porque, na verdade, todos perdemos com a greve; perde-

ram as empresas; perdeu o Brasil pelo que deixou de exportar, numa hora em que a exportação é vital para a economia brasileira; perdeu o Estado, três ou quatro vezes mais bilhões de cruzeiros do que perderam os trabalhadores pelos impostos que não entraram, mas enquanto o Estado se pode recompor, o salário dos trabalhadores não se recomporá tão facilmente.

E ao concluir, Sr. Presidente, diria que tenho ainda na retina a entrevista que a Televisão *Globo* fez com vários trabalhadores antes da greve, e um deles, serenamente, ainda um jovem, teve esta expressão que me pareceu muito sensata: eu sou contra, farei a greve para cumprir a decisão da minha liderança, mas quero lembrar que ainda hoje estou pagando os dias grevados da greve do ano passado.

É esta a advertência que cabe fazer numa Casa como esta, que estuda problemas dessa natureza com elevação e, até, poderia dizer, sem exagero, de maneira suprapartidária.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 14-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADOS POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitamos a palavra para dois enfoques, ambos nos parecendo de importância nacional.

O Tribunal Federal de Recursos, ontem reunido em sessão plena, sob a Presidência do eminente Ministro José Néri da Silveira, enviou a Sua Excelência o Senhor Presidente da República a lista com nove nomes, dos quais o Primeiro Mandatário da Nação por imposição constitucional, escolherá os sete novos Ministros que vão complementar aquela Corte de Justiça.

O Ministro José Néri da Silveira chegou a Brasília trazendo como bagagem intelectual e moral um trabalho louvado e enaltecido por todos aqueles que o conhecem, conhecendo a sua ação. Nesta Casa, encontra-se o Líder do Partido Movimento Democrático Brasileiro, Senador Paulo Brossard, que sabe o quanto significa, para a segurança da Justiça brasileira, ter a ventura de possuir, na presidência do Tribunal Federal de Recursos, o Ministro José Néri da Silveira. A afirmativa eu faço sem receio de contestação, porque tenho ouvido, com alegria, desse homem sóbrio em seus comentários, rigoroso nas suas críticas e nas suas apreciações, metucioso nos conceitos que formula, algumas vezes, o eminente Senador Paulo Brossard se referir ao Ministro Néri da Silveira com palavras que o enaltecem e o tornam digno do respeito da Nação brasileira, sobretudo daqueles que amam a Justiça e que sabem que o Poder Judiciário tem que ser integrado com figuras que colocam a lei acima de tudo.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Folgo em ouvir as palavras de V. Ex^a a respeito do eminente magistrado, Professor José Néri da Silveira. Já que V. Ex^a fez referência a palavras por mim proferidas nesta ou naquela ocasião, também é com prazer que as ratifico por inteiro.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — As referências foram feitas, nobre Líder, porque coube ao ilustre conterrâneo de V. Ex^a o encargo pesado de dar cumprimento a essa imposição constitucional, que aumentando o número de Ministros daquela Corte de Justiça, obrigaram-no a suplementar a própria capacidade física do Tribunal, tomando todas as providências concernentes, e veja o Senado como deve ter sido árdua a sua tarefa, dimensionando aquele Tribunal que era constituído de 15 magistrados, para, exatamente, 27 integrantes.

Ontem, como afirméi, o Tribunal apresentou a sua lista. Coube o privilégio a Minas Gerais, um juiz de Minas Gerais, a primeira colocação na lista, exatamente, com 16 votos. O segundo colocado, um juiz de São Paulo, o eminente Juiz Ferrante, que tendo obtido o terceiro posicionamento o Dr. Elmar de Aguiar Campos, juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro, nosso conterrâneo, nomeado para a Justiça Federal pelo eminente Ministro da Justiça de então, Dr. Milton Campos, que o fez titular de umas das varas da Justiça Federal, na complexidade do mundo jurídico do Estado do Rio de Janeiro.

Este brilhante representante do Maranhão, na Justiça, este maranhense ilustre que já foi Secretário Geral de Estado, este nosso companheiro de turma, cujo pai já governou o Estado que nos viu nascer, por certo, irá integrar o egrégio Tribunal Federal de Recursos, exatamente, por ter obtido, em um plantel de 102 juizes federais, cujos nomes foram examinados pelo Tribunal Federal de Recursos, a terceira colocação.

A nós, maranhenses, o fato conforta e emociona, mas ele serve de pretexto, ele serve de oportunidade, ele se presta ao tema de enaltecer o trabalho do Ministro Néri da Silveira, porque, se não fosse a sua dedicação, o seu esforço, a sua obstinação, por certo não teríamos chegado à meta final, tais os obstáculos que a lei impunha para a consecução do desiderato imposto pela Constituição.

Mas, Sr. Presidente, também a palavra solicitei para louvar a decisão do Conselho Administrativo da Associação Brasileira de Imprensa, que elegeu seu presidente o eminente brasileiro Barbosa Lima Sobrinho. Barbosa Lima Sobrinho passou a ser o comandante maior, novamente, da Associação Brasileira de Imprensa, e falar sobre Barbosa Lima Sobrinho é lembrar-lhe o seu passado de lutas e de intransigências democráticas. Ele, V. Ex^a conhece bem, e, por coincidência, é um pernambucano que preside os nossos trabalhos, ele foi um dos primeiros presidentes do Instituto do Açúcar e do Alcool em seguida, disputando perante o Tribunal Superior Eleitoral, com Neto Campello, em uma batalha que meses durou o governo de Pernambuco.

Foi quando o eminente Professor Nehemias Gueiros deu tudo do seu saber jurídico em memorável combate eleitoral. Barbosa Lima Sobrinho foi levado para o Palácio das Princesas, e lá, em Pernambuco, fez um Governo louvado por gregos e troianos. É este homem que faz da pena um mister permanente, que faz da defesa da liberdade o seu catecismo, que faz do seu exemplo o ideal para aqueles que amam os seus princípios e as suas convicções, esse ilustre pernambucano merece o nosso maior apreço.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Logo após ouvir o nobre Senador Paulo Brossard, concederei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Peço licença para associar-me à sua manifestação de homenagem e louvor à figura eminente, por todos os títulos, de Barbosa Lima Sobrinho, reconduzido à direção da Associação Brasileira de Imprensa. Ele não é apenas o homem público que V. Ex^a acaba de retratar, em breves palavras; não é também, somente, o jornalista, que regularmente ilustra e abrilhanta as páginas do *Jornal do Brasil*. Ele é um dos intelectuais mais completos do nosso País, portador de uma bagagem literária da maior respeitabilidade. E, acima de tudo, é um homem fiel à liberdade e à democracia, que já honrou a Câmara dos Deputados, e que honraria a esta Casa, tais as suas altas qualidades de inteligência, de cultura e de caráter.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Do aparte de V. Ex^a, aproveito a afirmação de que Barbosa Lima Sobrinho honrou esta Casa e a honraria se por acaso para ela aqui voltasse, pois me dá a oportunidade de lhe dizer que a sua intervenção honra muito o meu modesto pronunciamento, quando festejo o homem pelo qual tenho a mais profunda admiração.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Pois não.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS — PE) — Como pernambucano, quero associar-me ao pronunciamento de V. Ex^a, porquanto adversário que fui de Barbosa Lima Sobrinho, quando da sua candidatura ao Governo do Estado de Pernambuco. Posso assegurar a V. Ex^a que a Associação Brasileira de Imprensa, ao invés de engrandecer a figura ímpar desse homem público e desse escritor que não traiu a sua profissão, ao invés de engrandecê-lo, ela é que se engrandece em repetir a eleição do ensaísta, do jornalista panfletário que foi Barbosa Lima Sobrinho, do escritor, do historiador, do membro da Academia Brasileira de Letras, do parlamentar e do homem público. Por isso é que a manifestação de V. Ex^a é de uma oportunidade admirável e junto as minhas modestas palavras de representante de Pernambuco, às palavras quentes, emotivas e brilhantes de V. Ex^a, para dizer que Pernambuco se rejubila em ter, à frente da Associação Brasileira de Imprensa, um seu filho que tem dignificado a história de Pernambuco e que hoje já está nas antologias, como um dos grandes escritores brasileiros.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — O Senado acaba de ouvir o depoimento, mas não só o depoimento, as palavras de louvor, todas elas justas, do nobre Senador Aderbal Jurema, quando, em apreciação concernente a conterrâneo seu, diz, com emoção também, o quanto significação não só para Pernambuco, mas para o Brasil, este extraordinário homem público, Barbosa Lima Sobrinho. Muito grato a V. Ex^a, porque o aparte com que nos honrou e honrará por certo, e muito, aquele que também nasceu nas terras de Pernambuco.

Com imensa satisfação, ouço o aparte do nobre Senador Tancredo Neves.

O Sr. Tancredo Neves (PP — MG) — Felício V. Ex^a pelas homenagens que está prestando a Barbosa Lima Sobrinho, sem dúvida, um dos maiores brasileiros da sua geração, pela cultura, pela inteligência, pelo civismo. Há na sua fascinante personalidade, as mais diversas facetas: é o economista, é o jurista, é o homem de letras, é o biógrafo, em suma, ele ocupa com destaque, nas diversas províncias de nossa cultura, uma posição do mais alto relevo. Ele é sobretudo um homem público, um homem público que foi Deputado Federal dos mais atuantes e enriqueceu os Anais do Congresso Nacional. Ele esteve à frente do Instituto do Açúcar e do Alcool numa quadra das mais difíceis e revelou todos os seus atributos de excelente administrador. Mas, foi no Governo de Pernambuco que ele evidenciou, não apenas o estadista, não apenas o clarividente gestor da coisa pública, mas sobretudo o autêntico democrata. Mas, há nele, ainda, o jornalista, e aí, então, ele se revela em toda a extensão do seu espírito público, homem fiel às suas convicções, o batalhador intemperato da causa democrática, um permanente professor de estilo, e sobretudo um permanente professor de brasilidade.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito grato, Senador Tancredo Neves. V. Ex^a pode depor, e o faz com muita autoridade, porque sei bem que conhece de perto, que comunga das idéias de Barbosa Lima Sobrinho, e lê, por certo, aqueles artigos que são verdadeiras aulas de civismo. E, agora, quando pretendo trazer para os Anais louvação, ao gesto de sabedoria dos conselheiros que guindaram à Presidência da Associação Brasileira de Imprensa, traz, a nós outros, o seu verbo estilizado, a sua fala serena que diz tudo, a sua argumentação arguta que penetra e adentra nas considerações que formulo, de quem tem a ventura de receber um aparte do ilustre representante pelas Minas Gerais. Muito grato ao aparte de V. Ex^a

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com todo prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Ao ouvir falar da homenagem que os jornalistas mais uma vez prestam a Barbosa Lima, e entre os quais me incluiu como modesto associado da Associação Brasileira de Imprensa, quero recordar um momento culminante da vida política de Barbosa Lima Sobrinho, que foi, sem dúvida, a campanha do anticandidato; campanha gratuita em que ele nada pleiteava, mas que junto com o Deputado Ulysses Guimarães e os Líderes do Senado e da Câmara, do MDB, percorreu todo País, levando uma palavra de estímulo e de esperança àqueles que viviam horas incertas. E era impressionante, na idade em que se encontrava Barbosa Lima Sobrinho, no ano de 1973, vê-lo despertar tão cedo e dormir tão tarde. Não faltara a nenhuma das reuniões, teve sempre a sua palavra a serviço dos ideais democráticos, naquela campanha que foi, sem dúvida, a maior campanha cívica do Brasil, em que dois homens, que nada podiam pleitear, que nada podiam obter, percorreram todo o País pregando a restauração da ordem democrática. Ainda recentemente, em Minas Gerais, o nosso brilhante colega, que a Revolução afastou dos quadros partidários, o Professor Edgar da Matta Machado, me lembrava de que não fora a presença, em Belo Horizonte, naquela noite, dos integrantes do Movimento Democrático Brasileiro, entre os quais figurava Barbosa Lima Sobrinho, e certamente o corpo de seu filho teria sido devolvido à família, para que tivesse um enterro condigno. Esse fato mostra como aquela campanha serviu para abrir os horizontes deste País, e o resultado foram as eleições de 1974. Esse é um momento alto da vida de Barbosa Lima Sobrinho, em que saiu da sua atividade profissional para voltar à política, apenas para pregar a restauração da ordem democrática. Quero, também, subscrever, porque acompanhava de longe as considerações que V. Ex^a fez sobre as escolhas do Tribunal Federal de Recursos, destacando a presença, entre os indicados, do juiz do Rio de Janeiro, Dr. Elmar Campos, cuja trajetória, como jurisdicionado, tenho acompanhado e da qual quero dar, daqui o meu pobre mas sincero testemunho.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a fez bem em recordar a campanha anticandidato, mas só a poderia fazê-lo aquele que dorme com as mesmas crenças e acorda com idénticas preces.

Barbosa Lima Sobrinho e o conheço bem — Quando há cerca de ano fiz uma referência à sua notável personalidade, à sua firmeza democrática, que sempre me comoveu, tive a honra de receber uma longa carta do velho amigo, em que comentava, em que dizia, em que relatava as razões do gesto por mim relatado na tribuna que neste instante ocupo.

E V. Ex^a apartou-me, naquela ocasião e eu relatava que acompanhando — e isto naturalmente desagradava a alguns componentes da Casa — o meu

chefe, o Presidente Getúlio Vargas, quando retornou à Presidência da República, no ano de 1950, passamos por Pernambuco após peregrinarmos pelo Brasil afora; governava esse grande Estado, Barbosa Lima Sobrinho.

E em nenhum Estado qualquer governador se atreveu a desagradar o Senhor Presidente da República que, naquela época, era o honrado Presidente Eurico Gaspar Dutra, que candidato tinha, Cristiano Machado, para seu sucessor.

Barbosa Lima Sobrinho fez questão de oferecer, no Palácio das Princesas, um jantar para o Presidente Vargas. Tínhamos um comício a realizar às 10 horas da manhã, na cidade de Caruaru. O Presidente, hospedado no Grande Hotel, em Recife, não pôde, porque não acordara bem disposto, ir no horário a esse município pernambucano. E, à noite, decidiu revisar o seu posicionamento, e às sete da noite partimos todos para Caruaru, para que Vargas falasse ao povo de Pernambuco.

Grande massa ainda aguardava a palavra do grande líder popular. Retornamos a Recife cerca de 11 horas da noite, ninguém acreditava mais no jantar programado, porque o mesmo estava marcado para às 19 horas. Mas, pelo contrário, esperando-nos estava o Chefe da Casa Militar de S. Ex^a, que nos levou a todos para o ágape. E perfilados estavam, como anfitriões fidalgos, Barbosa Lima Sobrinho e sua Senhora, que nos receberam com um encanto extraordinário.

Contando isso, Barbosa Lima Sobrinho, em carta que me dirigiu, dizia que cumpriu apenas com o seu dever, porque era a fidalguia de Pernambuco, era a tradição de Pernambuco que fazia com que ele assim agisse, recebendo quem houvera governado o País e de cujo Governo ele também participara, e que naquele instante resolvera homenagear o ex-Presidente da República que, em campanha política se encontrava.

Vê V. Ex^a a firmeza do democrata; vê V. Ex^a a convicção daqueles que, não temendo os poderosos da época, se voltam mais para o julgamento da História, da História que não perdoa, da História que é fria, porque não tem emoção, da História que narra os fatos como eles ocorrem. Ele preferiu arriscar, por certo, um percentual de desprestígio, recebendo o Presidente, Naquela ocasião, fora das graças do todo-poderoso Presidente da República, ele preferiu a paz da sua consciência e que amanhã não se dissesse que quem serviu Vargas no Instituto do Açúcar e do Alcool, quem disputou a eleição com Neto Campello, num dos pleitos mais disputados realizados em Pernambuco, não tinha a bravura, não tinha a independência para receber um eminente homem público. Ele podia estar em divergência com Vargas mas, naquele instante, quando ele passava pela Terra que governava, merecia-lhe o respeito e a admiração.

Particpei desse jantar, a tudo assisti, tudo me comoveu e, quando chegamos ao Grande Hotel, lá encontramos o grande brasileiro, o eminente pernambucano, hoje finado, Agamenon Magalhães, que aguardava o Presidente Vargas, para com ele dialogar, no saguão daquele hotel.

O Presidente, em nossa companhia, disse: "Agamenon você chegou, mas; primeiro, chegou a fidalguia de Barbosa Lima Sobrinho". Assisti ao diálogo, guardando-o e só pode passar à História, como artifice de um acontecimento como este, um homem que, realmente, é democrata, um homem que, realmente, faz da liberdade o temário de todos os seus dias. É por isso que sempre fui e serei o grande admirador de Barbosa Lima Sobrinho.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Com prazer.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — V. Ex^a, Senador Henrique de La Rocque, fala como se pernambuco fosse, expressando toda a admiração que um homem nascido naquele Estado tem pelo grande brasileiro que é Barbosa Lima Sobrinho. O seu testemunho é, por certo, muito mais insuspeito do que o que eu poderia dar, desde que me honro de pertencer à escola política de Barbosa Lima Sobrinho, esse homem que, tendo exercido o Poder Executivo em Pernambuco, caracterizou-se, no Brasil inteiro, como sendo um grande batalhador das liberdades públicas e, em nome desta luta, tem sacrificado a sua própria vida. Já tendo ultrapassado os oitenta anos de idade, continua na trincheira que é essencialmente dele, que é a do jornal, da imprensa, de cuja Associação Brasileira exerce a presidência, e que não deixa de estar, todas as semanas, nas colunas dos jornais, defendendo aquelas idéias pelas quais tanto se tem batido. Portanto, como Senador de Pernambuco, não teria a crescer algo de mais substancial do que o testemunho que V. Ex^a traz e que se valoriza ainda mais por ser de homem que ali não nasceu, que talvez não tenha maiores ligações políticas, em termos de participação partidária, com Barbosa Lima Sobrinho. Nós, que fizemos o MDB, que, modestia à parte, julgamos que teremos contribuído para a indicação do seu nome como candidato à Vice-Presidência da República, naquela campanha memorável de 1973, queremos associar-nos a esta homenagem que é prestada ao ex-Governador do meu Estado, ao grande tribuno, ao ex-parlamentar, ao grande jornalista, ao

escritor excepcional, ao historiador que tem procurado, através de estudos sérios, enaltecer outros brasileiros que, tanto como ele, têm contribuído para o progresso e o desenvolvimento da Pátria.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito grato ao aparte de V. Ex^a que, para os de outra geração, tem um significado marcante. É uma geração a de V. Ex^a julgando outra, a de Barbosa Lima Sobrinho. Isto para ele deve ser altamente confortador, altamente gratificante saber, e por certo saberá, que um jovem Senador pelo seu Estado, louva, com entusiasmo, enaltece com convicção, faz questão de assinalar a bravura, a independência, o descortínio político de quem, pertencendo a outros tempos e a outras eras, tem as suas idéias e as suas convicções fortes e inabaláveis que conseguiram marcar a personalidade e a crença de V. Ex^a também.

Certa vez, incumbido por delegação de João Calmon, discurssei no Senado da República sobre Nehemias Gueiros. Tive oportunidade de dizer a V. Ex^a, Senador Marcos Freire, que, com a intimidade que Deus me permitiu de ser amigo fraterno de Nehemias Gueiros, esse eminente homem de Pernambuco, eu ouvira, em certa oportunidade, porque ele era um homem que se abria com os amigos, que não ocultava pensamentos quando eles deviam ser formulados e ditos, amigo que sou de toda a sua família, dele e de seus irmãos, ele dizer que V. Ex^a, embora jovem, sempre merecera, pela firmeza das suas teses e das suas convicções, a admiração e o respeito dele, Nehemias Gueiros. Conte o fato e V. Ex^a agradeceu.

Nehemias era da geração de Neto Campello. Nehemias participou desse grande debate judiciário que foi a contenda Neto Campello Barbosa Lima Sobrinho, no Tribunal Superior Eleitoral, quando esse Tribunal funcionava ainda na Avenida Rio Branco, esquina de Pedro Lessa, aquela rua que tem o nome de um dos mais eminentes Ministros da Corte Suprema Brasileira.

Eu era modesto repórter e observava a tranqüilidade com que Barbosa Lima Sobrinho assistia àqueles debates intermináveis. Foi, realmente, umas das contendas mais longas — V. Ex^a sabe — para se decidir a quem cabia o Governo de Pernambuco. Adiantamentos de votação, pedidos de vista, arrazoados imensos e, afinal, proclamado Governador Barbosa Lima Sobrinho.

Eu o conheci assim, porque participei de perto da atuação, também, de Nehemias. Tomava conhecimento dos seus arrazoados, sempre tão brilhante e tão seguros e das suas constantes falas, quando a lei permitia que ele à tribuna fosse. De modo que ele comigo fazia confidências, em certas ocasiões, de coração aberto. V. Ex^a pode ter a certeza de que esse homem, hoje debaixo da terra, filho de Pernambuco como V. Ex^a é, também acreditava nos jovens e veio para esta Casa com o desejo único de servir ao seu Estado e ao Brasil.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PMDB — PE) — É que quero aproveitar a oportunidade, no momento em que V. Ex^a lembra a contenda judicial havida entre Barbosa Lima Sobrinho e Neto Campello Júnior, para enaltecer, a memória de Neto Campello Júnior, adversário de Barbosa Lima Sobrinho, pertencente às hostes da UDN, enquanto Barbosa Lima Sobrinho era candidato do PDS. Na verdade, cabe, também, um preito de admiração ao adversário de Barbosa Lima Sobrinho, que era um homem probo, valoroso, que teria honrado, também, o Governo de Pernambuco. As lides judiciais deram ganho de causa ao grande Barbosa Lima Sobrinho, mas estou certo que se porventura tivesse sido o seu *ex adversus*, igualmente Pernambuco teria sido entregue em boas mãos, porque ambos, na época, representavam os anseios da coletividade de Pernambuco. Tanto que a diferença foi mínimo, acho que talvez se contasse em termos de dezenas de votos, apenas. Portanto, neste instante em que se fala tanto em representatividade, no caso lá, ambos tinham alta representatividade. Portanto, é um preito que gostaria de fazer nesta oportunidade, porque, filiado à escola de Barbosa Lima Sobrinho, como eu já disse, às suas idéias políticas, não tenho nenhum constrangimento de exaltar a figura de quem disputou com ele o Governo de Pernambuco, porque, também, era um dos outros grandes varões desta República.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Agradeço o aparte com que V. Ex^a novamente me honra, com ele concordo, integralmente, porque tive a ventura de conhecer, também, de perto o Dr. Neto Campello, quando passou pela Presidência do Instituto e quando dirigiu — e V. Ex^a sabe bem — o Banco de Crédito Cooperativo Nacional; quando dele saiu foi substituído por um ilustre paraibano, Fernando Nóbrega. Tive a ventura de ser seu amigo também. E V. Ex^a sabe que muito afinado com o meu velho companheiro João Cleofas era o falecido Dr. Neto Campello.

De modo que, acho que todos os seus elogios a sua qualificação de que se trata de um homem da melhor estirpe e da melhor qualidade, só recebe do representante do Maranhão a concordância mais absoluta.

Sr. Presidente, muito grato por ter permitido que eu dissesse alguma coisa enaltecendo o Ministro Neri da Silveira.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite um aparte? Estou pedindo há muito tempo.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — V. Ex^a me perdoe, V. Ex^a tem prioridade no meu coração.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, não podia também deixar de me associar a esta homenagem que presta a essa figura ilustre desse brasileiro notável, que é Barbosa Lima Sobrinho. Ele, também, como eu, é oriundo das velhas matrizes possedistas que tantos homens públicos notáveis forneceu a este País, ele que governou o Estado de Pernambuco e lá deixou marca de sua administração brilhante. Mas, quero exaltar, principalmente, a sua atuação na Câmara onde fui colega de S. Ex^a e, portanto, lá reconheci o seu caráter, a sua cultura, o seu posicionamento político, tudo o que exorna essa grande figura de brasileiro. Como Presidente da ABI, eu como um dos mais humildes e obscuros jornalistas que são filiados à Associação Brasileira de Imprensa, quero prestar, também, o meu tributo. De maneira alguma podia ser omisso nesta hora em que o Senado presta, através da sua palavra, tão significativa homenagem ao nome ilustre que honra esta Pátria, honrou o MDB, honrou o PSD, e honrou tudo quanto participou, como das grandes figuras nacionais Barbosa Lima Sobrinho.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA) — Muito grato, Senador Dirceu Cardoso, por ter realmente com fecho de ouro permitido que encerre as minhas considerações.

Sr. Presidente, muito reconhecido estou a V. Ex^a que é pernambucano também. Não se pode falar de Pernambuco sem que faça a minha oração, a minha fala, o meu dizer com emoção, porque vem à mente, tantas recordações, inclusive daquela época em que V. Ex^a, já com muito brilho, era, Deputado Estadual, no tempo em que V. Ex^a brilhou na Câmara dos Deputados no tempo em que tive a ventura de ser o seu substituto na 1^a Secretaria da Câmara dos Deputados, quando V. Ex^a foi Governar Pernambuco. Releve pois o desgaste do Regimento porque a luz vermelha do Detran do Senado já me alerta de que a hora está terminada; ultrapassei-a porque era preciso que se dissesse algo de respeito e admiração a quem possui tanta dignidade, tanta honra como Barbosa Lima Sobrinho, Neri da Silveira e outros tantos brasileiros que justificam sem favor os elogios que formulei. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 14-5-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (PDS — MA. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Tancredo Neves, não pode passar silente na presente Sessão.

Na Comissão de Constituição e Justiça, que temos a honra de presidir, houve uma unanimidade no sentido de que todos os seus integrantes falassem e dissessem, de forma enfática, clara e precisa, do mérito extraordinário, da sábia proposição apresentada pelo eminentíssimo Senador Tancredo Neves.

Não era possível que ninguém, naquela ocasião, ficasse calado. Todos sentiam a necessidade de dizer algo a fim de que aos seus lares fossem tranqüilos, quando o ilustre representante do Senado, pelas Minas Gerais, procurou reparar uma injustiça flagrante, indiscutível, praticada contra um dos mais ilustres filhos da Nação brasileira.

Falando por delegação de maioria, quando o seu Líder era o atual Governador do Espírito Santo, Eurico Rezende, recordamo-nos que afirmamos daquela tribuna que todos os IPMs feitos contra Juscelino Kubitschek verificamos tinham sido arquivados por falta de consistência. Os fatos e as pretensas infrações legais articuladas nas denúncias foram reconhecidas como improcedentes, não ficaram sequer uma de pé, Sr. Presidente. Este homem não precisou ser anistiado para, de cabeça erguida, todos diante dele se comovessem por ter sido vítima e tantas são as vítimas em todo e qualquer movimento revolucionário.

As revoluções do mundo inteiro aí estão. Quanta gente inocente é punida e, depois, quando o bom senso volta a imperar, quando a calma passa a dominar é quando se percebe que, realmente, foi cometida uma injustiça gritante e indiscutível e acontece o que ocorreu: o eminente Senador Tancredo Neves vem ao Senado e propõe que se cancelem as penas impostas ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek, determinando a devolução das condecorações que lhe foram retiradas, bem como a sua reinclusão nos quadros das respectivas Ordens das quais tenha sido excluído.

A palavra foi pedida, Sr. Presidente, para enfocar esse detalhe: presidindo há cerca de dois anos a Comissão de Constituição e Justiça, o fato é inédito. Todos os Senadores fizeram na oportunidade questão de que seu voto não fosse apenas a aprovação simples, mas discutida, sentida, justificada. Até o

Presidente, que éramos nós, se associou a esse ato de justiça praticado por Tancredo Neves.

Neste instante, desejamos que conste dos Anais do Senado Federal que este projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, sendo que

essa aprovação se objetivou, se concretizou justificada e sustentada com uma argumentação segura e fria a favor da sua total procedência.

Era necessário que assim procedêssemos. Tancredo Neves nos ditou o caminho e nós cumprimos com o nosso dever. (Muito bem!)

<p style="text-align: center;">MESA</p> <p>Presidente Luiz Viana</p> <p>1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p>2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p>1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p>2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p>3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p>4º-Secretário Gastão Müller</p> <p>Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO PMDB</p> <p style="text-align: center;">Líder Paulo Brossard</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orastes Quércia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p style="text-align: center;">Líder Gilvan Rocha</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Evelásio Vieira Alberto Silva</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p style="text-align: center;">Líder Jarbas Passarinho</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB</p> <p style="text-align: center;">Líder Leite Chaves</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT</p> <p style="text-align: center;">Líder Henrique Santillo</p>
---	--	---

<p style="text-align: center;">COMISSÕES</p> <p>Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257</p> <p style="text-align: center;">A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Chefe: Cândido Hippert Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Padrossian 4. José Lins </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon </td> </tr> </table> <p>Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Mendes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria</p>	<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Padrossian 4. José Lins 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon 	<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mendes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo <p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Raimundo Parente 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto <p>1. Evandro Carreira 2. Agenor Maria 3. Mauro Benevides</p> <p>1. Marcos Freire 2. Humberto Lucena</p> <p>Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Henrique de La Rocque 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello </td> </tr> </table> <p>1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro</p> <p>1. Cunha Lima 2. Tancredo Neves 3. Dirceu Cardoso</p> <p>Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 305 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623</p>	<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello 	<p style="text-align: center;">COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. José Guimard 2. Tarsó Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla </td> </tr> </table> <p>1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides</p> <p>1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha</p> <p>Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)</p> <p style="text-align: center;">COMPOSIÇÃO</p> <p>Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo </td> </tr> </table> <p>1. Roberto Saturnino 2. Teotônio Vilela 3. Marcos Freire 4. Pedro Simon</p> <p>1. José Richa 2. Orastes Quércia 3. Tancredo Neves</p>	<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. José Guimard 2. Tarsó Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla 	<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo
<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Padrossian 4. José Lins 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon 									
<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Henrique de La Rocque 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Aderbal Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Lenoir Vargas 2. João Calmon 3. Almir Pinto 4. Milton Cabral 5. Bernardino Viana 6. Arnon de Mello 									
<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. Benedito Ferreira 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. José Guimard 2. Tarsó Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla 									
<p>Titulares</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante 	<p>Suplentes</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Helvídio Nunes 2. Alberto Silva 3. Benedito Ferreira 4. Vicente Vuolo 									

Assistente: Francisco Guilherme Theas Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo B — Ramal 442

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jufahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jufahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jufahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jufahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jufahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. da Sra. Senadora
Eunice Michiles — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
 (7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
 Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes —
 Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramais — 621 e 716	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	CARLOS				